Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2289 | Quarta-feira - 05 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 9
Alfredo Wagner 13
Anchieta 14
Anitápolis 16
Antônio Carlos 17
Apiuna 19
Atalanta 20
Balneário Rincão 22
Bandeirante 23
Barra Velha 24
Benedito Novo 27
Biguaçu 73
Blumenau 75
Bom Jesus do Oeste 84
Bom Retiro 109
Botuvera 116
Braço do Trombudo 124
Brunópolis 212
Brusque 213
Caçador 221
Caibi 242
Camboriú 244
Campo Alegre 251
Campo Erê 259
Campos Novos 262
Canelinha 271
Canoinhas 272
Capinzal 284
Catanduvas 285
Caxambu do Sul 286
Celso Ramos 288
Chapadão do Lageado 290
Chapecó 292
Cocal do Sul 296
Concórdia 297
Cordilheira Alta 302
Coronel Freitas 315
Coronel Martins 321
Corupá 322
Cunha Porã 324
Curitibanos 329
Descanso 331
Dionisio Cerqueira 347
Doutor Pedrinho 351
Faxinal dos Guedes 385
Flor do Sertão 390
Formosa do Sul 391
Forquilhinha 393
Fraiburgo 395
Frei Rogério 411
Garopaba 413
Garuva 424
Gaspar 426
Governador Celso Ramos 506
Grão Pará 515
Guaraciaba 516
Guaramirim 517
Guarujá do Sul 519
Guatambú 520
Herval d'Oeste 522
Ibicaré 527
Ibirama 533
Ilhota 534
Imbituba 536
Indaial 544
Iporã do Oeste 677
Ipuaçú 680
Ipumirim 683
Iraceminha 686
Irani 688
Irineópolis 690
Itá 715
Itaiópolis 717
Itapema 718
Itapiranga 719
Itapoá 729
Ituporanga 734
Jacinto Machado 736
Jaraguá do Sul 740
Joaçaba 748
Jupiá 755
Lacerdópolis 756
Lages 757
Laguna 758
Lauro Muller 759
Lebon Regis 760
Leoberto Leal 761
Lindóia do Sul 762
Lontras 763
Luis Alves 764
Luzerna 766
Macieira 772
Mafra 774
Maravilha 776
Meleiro 777
Modelo 780
Mondaí 783
Monte Castelo 784
Morro da Fumaça 785
Navegantes 806
Nova Itaberaba 810
Nova Trento 811
Novo Horizonte 812
Orleans 814
Otacílio Costa 817
Palhoça 822
Palma Sola 844
Palmitos 845
Paraíso 846
Passo de Torres 911
Penha 912
Peritiba 913
Pinheiro Preto 925
Planalto Alegre 926
Pomerode 927
Ponte Serrada 936
Porto União 938
Pouso Redondo 943
Presidente Nereu 952
Princesa 959
Rancho Queimado 967
Rio das Antas 969
Rio do Sul 970
Romelândia 981
Salto Veloso 1022
Santa Cecilia 1025
Santa Helena 1053
Santiago do Sul 1054
São Bento do Sul 1055
São Bonifácio 1080
São Domingos 1081
São João Batista 1082
São João do Oeste 1084
São José 1085
São José do Cedro 1090
São Lourenço do Oeste 1095
São Miguel da Boa Vista 1097
São Miguel do Oeste 1098
São Pedro de Alcântara 1099
Schroeder 1100
Seara 1109
Serra Alta 1113
Siderópolis 1114
Sombrio 1117
Tangará 1119
Tigrinhos 1120

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2289 | Quarta-feira - 05 de Julho de 2017 | Florianópolis/SC

Sumário

Tijucas 1121
Timbó 1122
Três Barras 1127
Treze Tílias 1129
Tunápolis 1131
União do Oeste 1147
Urupema 1149
Vidal Ramos 1150
Videira 1151
Vitor Meireles 1152
Xanxerê 1167
Xavantina 1174
Xaxim 1175
Zortéa 1176

Associações

EGEM 1177

Consórcios

AGIR 1181
ARIS 1190
CIGA 1196
CIMCATARINA 1203
CIMVI 1206
CIS/AMFRI 1207
CIS/AMOSC 1207

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 32/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA – SC
PREGAO PRESENCIAL Nº 32/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Abertura dos envelopes: 17/07/2017 as 09:00h.
Local: Rua Sete de Setembro, 215, Setor de Licitações.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura Municipal ou por e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou no site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542 0166.

Agronômica, em 04 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA - Prefeito Municipal

Decreto 050/2017

DECRETO N.º 50/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.
"INVESTE E DESIGNA MEMBROS, REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO."
CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal fulcro princípios Constitucionais da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração,
Considerando dispositivos contidos no Decreto n.º 032/2013 de 27/03/2013, cujos itens definem a competência dos Representantes do Fórum Municipal da Educação e seu Regimento Interno.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam conforme abaixo designados, e investido membros para relevante serviço público junto aos Representantes do Fórum Municipal Da Educação, na ordem e forma seguinte:
1 - Um representante do Departamento Municipal de Educação, indicado pelo poder executivo municipal:
Membro Titular - PRISCILA BORK;
Membro Suplente - MARIA REGINA MEDEIROS;
2 - Um representante dos professores das escolas públicas municipais, indicado pelas unidades educacionais da rede municipal da educação:
Membro Titular - JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA;
Membro Suplente - SUELI MARIA BONOMINI PIAZZA;
3 - Um representante dos diretores das escolas públicas municipais, indicado pelos seus pares:
Membro Titular - CRISTINA ALBERTON POFFO;
Membro Suplente - JANETE BRIGNOLLI;
4 - Um representante dos servidores técnico-administrativo do Departamento de Educação, indicado pelo dirigente do Departamento Municipal de Educação:
Membro Titular - CRISTIANI VASSELAI JUSTEN;
Membro Suplente - CATIA REGINA TESTONI HELLMANN;
5 - Dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais, Indicadas pelas associações de pais e professores (APP) das escolas da rede municipal de ensino:
Membro Titular - RICARDO INOCENCIO PEREIRA;
Membro Suplente - ELISANGELA RAQUEL ESPINDOLA FERNANDES;
Membro Titular - MIRTES SCHLUP;
Membro Suplente - ODAIR DE SOUZA;
6 - Um representante do conselho municipal de educação, indicado pelo conselho municipal de educação:
Membro Titular - JUREMA TESTONI ESPINDOLA;
Membro Suplente - LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agronômica, 05 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Secr. de Administração e Finanças

Decreto 051/2017

DECRETO N° 51/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AGRONÔMICA/SC.

CESAR LUIS CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Complementar a Lei nº 1030/2015 do PME e o Decreto nº 055/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme abaixo descriminado:

I - Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

A) - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:
Titular: ELIS REGINA FONTANIVE LOSI
Suplente: CRISTIANI VASSELAI JUSTEN
Titular: LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI
Suplente: HEIDE KESKE ANTUNES

B) - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DA CÂMARA DE VEREADORES:
Titular: FABIO ALVES VIEIRA
Suplente: JOAO ALMIR ALEXANDRE

C) - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME:
Titular: JOICE VIGNOLLI
Suplente: MOISES DELA JUSTINA
Titular: JUREMA TESTONI ESPINDOLA
Suplente: ANELITA KNAUL

D) - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: PRISCILA BORK
Suplente: MARIA REGINA MEDEIROS

Titular: RICARDO INOCENCIO PEREIRA
Suplente: ELISANGELA RAQUEL ESPINDOLA FERNANDES

II - Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: JOSE CARLOS CARDOSO FERREIRA
Suplente: FERNANDA ANTUNES RAFAELLI

b) REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA
Suplente: MARIZE STUHLERT ALBERTON
c) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: CRISTIANI VASSELAI JUSTEN
Suplente: ELIS REGINA FONTANIVE LOSI

Titular: MARIA REGINA MEDEIROS
Suplente: CATIA REGINA TESTONI HELMANN

d) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: ACIR TADEU CARDOSO
Suplente: VOLNICE REGINA FLAUSINO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Agronômica, 05 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Secr. de Administração e Finanças

Lei 1099/2017

LEI Nº 1099/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA A RECEBER EM DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AURI JOSÉ DE OLIVEIRA E SOLITA INÊS SAUTNER DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Município autorizado a receber em doação, sem encargo, de Auri José de Oliveira, portador do CPF n. 352.283.779-72, casado com Solita Inês Sautner de Oliveira, o seguinte imóvel:

I -Um terreno com área de 3.898,44 m² (três mil oitocentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), fazendo frente em linha reta com 40,94 metros com o lado impar da Rua Ângelo Pedrozo; fundos em linha reta com 40,62 metros com Espindola, Fronza & Kormann Ltda – ME; ao lado direito em linha reta com 98,52 metros com a área 02 do desmembramento, e do lado esquerdo em linha reta com 93,42 metros com a área 03 do desmembramento, conforme matricula registrado sob o nº 59.053 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul). O imóvel é destinado à compensação de Área Pública (Área Verde) conforme exigência do Ministério Público.
Art.2º - Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Agronômica, integrando o patrimônio público municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Agronômica.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Lei 1100/2017

LEI Nº 1100/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA A RECEBER EM DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE J1000 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Município autorizado a receber em doação, sem encargo, de J1000 Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita com o CNPJ n. 14.603.114/0001-30, o seguinte imóvel:

I -Um terreno com área 450,08m² (quatrocentos e cinquenta metros e oito decímetros), área 08 da matricula registrado sob o nº 31.608 no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul). O imóvel é destinado à compensação de Área Pública (Área Verde).

Art.2º - Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Agronômica, integrando o patrimônio público municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Agronômica.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de julho de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito do Município de Agronômica/SC

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Portaria 284/2017

PORTARIA Nº284/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando o disposto no Art. 37º, da Lei Complementar nº 51/2010 de 06/04/2010, que determina a concessão anual de quarenta e cinco dias de férias, aos docentes em regência de classe

nas unidades escolares, distribuídos nos períodos de recesso,

Considerando o disposto no Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03, que determina a concessão anual de trinta dias de férias, aos servidores municipais,

Considerando que o servidor desta municipalidade Sr. MAURO NICOLETTI matrícula nº 213 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional TAS-I, com lotação no Departamento de Obras, encontra-se com as férias do período aquisitivo 15/03/2016 A 15/03/2017.

RESOLVE:
1-) Fica, fulcro Art. 41, item I, da lei Complementar n.º 14/2003 de 11/11/03,homologa por este ato os períodos de férias concedidos na data de 04/07/2017 a 20/07/2017, (17 DIAS) dias, que referem-se ao período aquisitivo 15/03/2016 A 15/03/2017, para o servidor municipal Sr. MAURO NICOLETTI matrícula nº 213 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional TAS-I, com lotação no Departamento de Obras.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de JULHO de 2017.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria 285/2017

PORTARIA Nº 285/2017 DE 05 DE JULHO DE 2017

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido a servidora municipal Sra. LIDIANE COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista e lotação no Departamento da Saúde.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:
1-) -) Concede licença médica pelo período de 15 (QUINZE) dias remunerada, iniciando-se em 26/06/2017 até 10/07/2017, a servidora municipal Sra. LIDIANE COSTA PINTO MARCUZZO, matrícula n.º 630 ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista e lotação no Departamento da Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 05 de JULHO de 2017
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONTRATOS MÊS 6/2017

Folha: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

CNPJ: 83.102.590/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO, 215
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DEISE BENNERT & CIA LTDA - ME
CNPJ: 17.250.884/0001-35
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 20/2014 **Número do Processo:** 28/2014 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3º ADIT. 26/2014
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: FICA ADITIVADO A DATA DO CONTRATO Nº26/2014, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 02/06/2017 A 02/06/2018. E O VALOR PASSA A SER R$ 3.122,40 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS COM QUARENTA CENTAVOS),POR MÊS CONFORME REAJUSTE PREVISTO NO EDITAL SENDO O INDICE IPCA.

Data da Assinatura: 02/06/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/06/2017
Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0009 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 37.468,80 **Forma de Pagamento:** PRAZO

Contratado: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 12.153.370/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 26/2017 **Número do Processo:** 30/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 25/2017
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA FAZENDÁRIA, EM ESPECIAL, NA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE AMPLIAR AS RECEITAS E CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Data da Assinatura: 02/06/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 02/06/2017
Vigência: 02/06/2017 a 02/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 38.280,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Folha: 2/3

CNPJ: 83.102.590/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO, 215
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BR LIVE COMUNICAÇOES LTDA
CNPJ: 08.953.004/0001-04
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 21/2015 **Número do Processo:** 25/2015 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2º ADIT 12/2015
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Data da Assinatura: 09/06/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/06/2017
Vigência: 09/06/2017 a 09/06/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 21.600,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: TRATORVALE COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 07.089.536/0001-74
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 27/2017 **Número do Processo:** 31/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: ATA 31/2017
Fundamento Legal:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR VALTRA BM100

Data da Assinatura: 28/06/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/06/2017
Vigência: 28/06/2017 a 31/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 13.985,37 **Forma de Pagamento:** A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA

Folha: 3/3

CNPJ: 83.102.590/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO, 215
C.E.P.: 89188-000 - Agronômica - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2017.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA
CNPJ: 06.145.928/0001-40
Modalidade: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2016 **Número do Processo:** 8/2016 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2º adit 11/2016
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de obras e serviços de engenharia, objetivando a execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação de passeios em lajota e sinalização viária da Rua 07 de setembro, no município de Agronômica.

Data da Assinatura: 30/06/2017
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/06/2017
Vigência: 30/06/2017 a 28/12/2017
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Água Doce

Prefeitura

239/2017

PORTARIA N° 239/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017
"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO TESTE SELETIVO 001/2017 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal, do Teste Seletivo 001/2017, de VILSO JOSÉ VENTURIN, referente ao cargo em caráter temporário de Operador de Máquinas, conforme convocação em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data e sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

240/2017

PORTARIA N° 240/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo FIAT STRADA WORKING placas MLN 2849, usado na Secretaria de Saúde e Promoção Social, ficará à disposição da Secretaria da Agricultura, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

241/2017

PORTARIA N° 241/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017
"CEDE PARA USO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E URBANISMO O VEÍCULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria

RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o veículo FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA placas MHM 9272, usado na Secretaria de Saúde e Promoção Social, ficará à disposição da Secretaria de Indústria, Comércio e Urbanismo, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento da Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVÊNIO Nº 004/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017
"Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Água Doce e o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce/SC, objetivando a cessão de servidor público municipal".

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, com sede a Praça João Macagnan, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antonio José Bissani, usando suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.496/2017, doravante denominado simplesmente "CEDENTE" e o HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ DE ÁGUA DOCE, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001-61, neste ato representado pelo Presidente FILIPE COMPIANI, com endereço na Rua Frei Dario, 109, centro, doravante denominado simplesmente "CESSIONÁRIO", concordam em celebrar o presente CONVÊNIO, na forma constante das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente convênio, viabilizar a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de um servidor público municipal, visando o auxílio na administração daquela entidade.
CLÁUSULA SEGUNDA
Compete ao CEDENTE:
a) Ceder um servidor público municipal, para o exercício das funções junto ao CESSIONÁRIO;
b) Arcar com despesas de remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete ao CESSIONÁRIO:
a) Orientar o servidor cedido, de acordo com o serviço a ser desempenhado pelo mesmo.
b) Observar rigorosamente as condições de trabalho estipuladas pelo CEDENTE, no que tange à jornada, carga horária semanal e função, sendo vedado o labor em sobre jornada sem autorização prévia do CEDENTE;
c) Enviar mensalmente, folha de freqüência do servidor cedido, constando todas as faltas e demais ocorrências do período;
d) Prestar contas do presente convênio nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
Este Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, e terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, uma vez, por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, constituindo motivo para a rescisão administrativa do convênio:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;
b) A modificação da finalidade ou da estrutura do convênio, que prejudique a execução do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir os conflitos decorrentes da execução do presente Convênio. Aplica-se à execução deste convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
E, por estarem às partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, após terem lido e achado conforme.

Água Doce, 03 de julho de 2017.

CEDENTE	CESSIONÁRIO
Município de Água Doce	Hospital Nossa Senhora da Paz
ANTONIO JOSÉ BISSANI	FILIPE COMPIANI
Prefeito Municipal	Presidente

DECRETO Nº 089/2017

DECRETO Nº 089/2017 - DE 30 DE JUNHO DE 2017
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 20 da Lei n° 2.453, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.453 de 06 de dezembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 501.796,00 (quinhentos e um mil e setecentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção dos departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elemento de despesas 3.3.90.00.00.0679/03, 3.90.00.00.0679/19, 3.3.90.00.00.0086/58, 3.1.90.00.00.0086/61, 3.3.90.00.00.0086/77,3.3.90.00.00.0679/83,3.3.90.00.00.0679/90 e 4.4.90.00.00.0679/145 Aplicações Direta, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.3.90.00.00.0679/03 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.009 CONTRIBUIÇÕES FINANC.A ENTIDADES
3.3.90.00.00.0679/19 Aplicações Diretas ..... R$ 75.000,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.00.0086/58 Aplicações Diretas ..... R$ 197.000,00

12.361.0010.2.022MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.0086/61 Aplicações Diretas ..... R$ 118.000.00

12.365.0013.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0086/77 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0015.2.032 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.00.00.0679/83 Aplicações Diretas ..... R$ 14.000,00

03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0016.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.00.00.0679/90 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

17 SECRETARIA DE URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0018.2.012 EMBELEZAMENTO URBANO
4.4.90.00.00.0679/145 Aplicações Diretas ..... R$ 17.796,00
TOTAL .....R$ 501.796,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios e recursos Impostos -Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 30 de junho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 090/2017

DECRETO Nº 090/2017 – DE 03 DE JULHO DE 2017
"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUNTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 24 da MP 339 de 28/12/2006 e Lei Municipal nº 1.529/2007, de 27/03/2007,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:
- Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
Suplente: KÁRIN ANE CORSO

Titular: MAGALI FERRETTI
Suplente: IZABELA ANSILIERO

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular: MARJORIE SETTI DE OLIVEIRA
Suplente: KEILA LÚCIA ARRUDA

- Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular: ADRIANA MARIA TONIAL PIAIA
Suplente: LUCIMARA ANSOLIN LUCHESI

- Representantes dos Servidores Técnico Administrativos das Escolas Públicas Municipais

Titular: MARIA ISABEL SCHULLER
Suplente: KAREN PADILHA

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular: MARINÊS FERRONATO
Suplente: FÁTIMA BORTOLINI PONTEL

Titular: VERA LUCIA BRHNARA TONIAL
Suplente: ROSANE PUTTON FERREIRA HARTCOPF

- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular: GÉSSICA APARECIDA COLAÇO
Suplente: MARCOS DA SILVA

Titular: ANDERSON CESAR NOGUEIRA
Suplente: DAIANE TIBES DOS SANTOS

- Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: ZELAINE APARECIDA PELICIOLLI
Suplente: PAULA CRISTINA MENDES GATELLI

- Representates do Conselho Tutelar

Titular: SIMONE LORENCI DE OLIVEIRA
Suplente: GISLAINE BREZOLIN TONIAL

- Representantes do Sindicato dos Servidores no Serviço Público Municipal de Água Doce e Região – SINSEADRE

Titular: JAMES BEAL
Suplente: MAÍRA RAMOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2017

DECRETO Nº 091/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017
"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 17 da Lei Complementar nº 015/1999, de 28 de dezembro de 1999, combinado com o inciso IV do art. 51 da lei Complementar nº 058/2009, de 09 de junho de 20009, e ainda tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 081/2010, de 16 de agosto de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório:

I - LORETE PANTANO GHISLENI
II - CLAUDIA FAVERO BOCALON
III - EVANDRA REGINA MACAGNAN
IV - LILIAN BITTENCOURT CHULER
V - VERA BALESTRIN
VI – KARIN ANE CORSO
VII – LEANDRO DE MATOS
VIII – LUCIMARA ANSOLIN LUCHESI
IX – JULIANA BORGA

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão tem preferencia sobre quaisquer outros, cujas reuniões deverão ser realizadas durante o período normal de expediente, não gerando aos seus membros remuneração adicional.

Art. 3º. Este Decreto entra em virgor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 074/2015, de 23 de junho de 2015, 176/2015, de 29 de dezembro de 2015, 123/2016, de 23 de setembro de 2016 e 089/2016, de 15 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2017.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2017

DECRETO Nº 092/2017 – DE 04 DE JULHO DE 2017
"ANULA O PROCESSO LICITATÓRIO 51/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 40/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XXVIII e XXXI do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 3º, 40, incisos I e IV, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e;

CONSIDERANDO que o Município instaurou Processo Licitatório n. 51/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 40/2017, visando a eventual aquisição de materiais impressos para utilização pela Prefeitura de Água Doce, Secretarias e Fundos Municipais;

CONSIDERANDO que após lançamento do referido processo houve apresentação de impugnação apontando irregularidades no edital supracitado;

CONSIDERANDO que durante análise para correção do edital foram detectadas incorreções em itens e quantitativos;

CONSIDERANDO que os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, são a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que de acordo com o contido na Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", como é o caso em apreço;

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulado integralmente o Processo Licitatório n. 51/2017, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 40/2017, visando a eventual aquisição de materiais impressos para utilização pela Prefeitura de Água Doce, Secretarias e Fundos Municipais, devendo ser realizado novo certame com as devidas correções.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 04 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 46/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 59/2017
PREGÃO PRESENCIAL 46/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 59/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de caminhão 4x4 zero quilômetro para a Secretaria de Agricultura, o qual será processado e julgado no dia 17 de julho de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 04 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N º. 47/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 60/2017
PREGÃO PRESENCIAL 47/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 60/2017, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 47/2017", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, o qual será processado e julgado no dia 17 de julho de 2017 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 04 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2017 - TOMADA DE PREÇO N º. 4/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2017
TOMADA DE PREÇO 4/2017

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 61/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2017", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em regime de empreitada por preço unitário, destinado a construção de pontos de ônibus no perímetro urbano de Água Doce, o qual será processado e julgado no dia 21 de julho de 2017 às 08h15, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Entrega dos envelopes até 21/07/2017 às 08h00.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br.

Água Doce, SC, 04 de julho de 2017
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

171
PORTARIA Nº 171/2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELI MARIOTE DOLAGNELO.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora MARCELI MARIOTE DOLAGNELO matricula N º 2375, ocupante do cargo em Agente de Saúde, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período de 03/08/2015 a 02/08/2016, a partir de 01de julho de 2017.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC), 28 de junho de 2017.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 244/2017

PORTARIA Nº. 244/2017
De, 03 de Julho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias ao servidor Público Municipal Giovani Bordignon, ocupante do cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 03/07/2017 à 17/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 03 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 245/2017

PORTARIA Nº. 245/2017
De, 04 de Julho de 2017.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77, inciso I da Lei Complementar Nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias,

Art. 1º - Fica concedida Licença-Prêmio pelo período de 15 (quinze) dias à servidora Pública Municipal Silvane de Gois Snigura, ocupante do cargo de Monitora de Creche, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - A licença será concedida no período de 04/07/2017 à 18/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC),
Em, 04 de Julho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº 246/2017

PORTARIA nº. 246/2017
De, 04 de Julho de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017;

Considerando o período de gozo de Licença Prêmio de 15 (quinze) dias da Servidora efetiva Silvane de Gois Snigura;

RESOLVE:
Nomear Monitora de Creche ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Camila Antunes de Oliveira, para exercer o cargo de Monitora de Creche ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 04/07/2017 a 18/07/2017.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 04 de Julho de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 021/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 021/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item para: Contratação de Seguros para os Prédios das Unidades Básica de Saúde do Centro e João Café Filho e Veículos/Passageiros do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta /SC, para o período de 12 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 13:30 hrs do dia 18/07/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 03 de julho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 022/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 022/2017

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote para: Aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra de chapeação, pintura e polimento para manutenção e conservação do veículo Fiat/Ducato Van placa MKZ 4422 da Secretaria de Saúde Pública do Município de Anchieta/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até as 14:00 hrs do dia 19/07/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 04 de julho de 2017.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 025/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 025/2017
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: Contratação de Seguros para os Veículos da Secretaria de Educação, Administração e Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta /SC, para o período de 12 meses. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 18/07/2017. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta,
838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.

Anchieta, 03 de julho de 2017.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2017 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 25/07/2017, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Serviços de recadastramento e cadastramento das unidades imobiliárias e mobiliarias, atualização da legislação tributária e da Planta Genérica de Valores (PGV) da área urbana, em conformidade com as normas técnicas pertinentes ao Cadastro Técnico Municipal. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 05/07/2017, a partir das 7:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0131. Anitápolis, 05/07/2017. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

21º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 05/07/2017 a 03/08/2017 (de segunda a sexta-feira), das 7:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 046/2016, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

CLAS-SIF.	NOME	INSCRIÇÃO
09º	CLAUDIMIR ROBERTO ORIO	367151

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 053/2017; Origem: Pregão Presencial nº 026/2017 – Processo Licitatório nº 035/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; Objeto: O presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 053/2017, que consiste no Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos para distribuição gratuita a pacientes da unidade de saúde do Município de Antônio Carlos/SC. Aditamento: Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 37 "Benzilpenicilina Benzatin Sol. Injetavel 1.200.000UI Fr/Amp 4ml" para R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos).

Antônio Carlos, 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 335/2017

PORTARIA Nº 335/2017
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAÚDE, por 45 dias, a servidora MANUELLE DECKER MANNES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, a partir de 28 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de julho de 2017.

PORTARIA N 336/2017

PORTARIA Nº 336/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora ROSÂNGELA LINO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 01/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de julho de 2017.

PORTARIA N 337/2017

PORTARIA Nº 337/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora VIVIANE MARTINS MALICHESKI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de julho de 2017.

PORTARIA N 338/2017

PORTARIA Nº 338/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 01 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 03/11/2015 a 02/11/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de julho de 2017.

PORTARIA N 339/2017

PORTARIA Nº 339/2017
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora JÉSSICA SILVEIRA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, a partir de 21 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 04 de julho de 2017.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de julho de 2017.

Apiuna

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2017

Prefeitura Municipal de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 86/2017
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios (Coffee Break) a serem consumidos em encontros realizados junto ao CRAS, Bolsa Família, Grupo de Terceira Idade, ECA, Conf. Municipal do Idoso, Conf. Municipal de Saúde e demais programas da Assistência Social e do FMS de Apiúna, Gabinete do Prefeito, Sec. Administração e Sec. Agricultura
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º andar, sala 05, centro, Apiúna/SC, 89135-000
Data/ Hora autenticação de documentos, credenciamento e protocolo envelopes: 17/07/2017 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura: 17/07/2017 – Às 09 horas e 40 minutos
Maiores Informações Fone 47 3353 2000, edital completo disponível em www.apiuna.sc.gov.br
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

Atalanta

Prefeitura

PORTARIA 180/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 180/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar a Servidora RAQUEL RODRIGUES BERTELLI, do cargo de Chefe de Divisão, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 181/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 181/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 13 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Nomear por Concurso Público ROSENILDA XAVIER, para exercer o Cargo de Técnica em Enfermagem, 35hs, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 014//2013 de 18 de setembro de 2013, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 182/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 182/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar o Servidor UDO SCHELTER, do cargo de Chefe de Divisão, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 183/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar o Servidor RAMON VOSS, do cargo de Chefe de Divisão, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 184/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 184/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar a Servidora VILMA DA SILVA KRAUSE, do cargo de Diretora do Depto de Cultura, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 185/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 185/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso I e art. 35 da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar o Servidor GENTIL PASSAURA, do cargo de Diretora do Depto de Esportes, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 186/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 186/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor UDO SCHELTER, para o cargo de Secretário de Transportes e Obras, a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 187/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 187/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor RAMON VOSS, para o cargo de Secretário de da Agricultura e do Desenvolvimento Econômico, a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 188/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 188/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear a Senhora VILMA DA SILVA KRAUSE, para o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 189/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 189/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Nomear o Senhor GENTIL PASSAURA, para o cargo de Chefe de Divisão de Administração, a partir de 01 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 190/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar por Aposentadoria a Servidora IRENE LUIZ MARCILIO, do cargo de Professora, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 191/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 191/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 120 da Lei Complementar 005/2011 alterado pela Lei Complementar 011/2011,

RESOLVE:
Conceder Licença sem Vencimento a Servidora ROSMERI BACK, pelo período de 02(dois) anos, a partir da data de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Atalanta
03 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 192/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 192/2017

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Servidora SORAYA MARIA CHIQUETTI, a exercer sua função junto a Secretaria de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Atalanta
04 de julho de 2017
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO 048/2017
DECRETO/GP/Nº 048/2017, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2017, com os seguintes servidores:

I – Rafael Mota Custódio – Presidente;
II – Márcio David Ksey – Membro;
III – Jorge Dory da Luz – Membro;
IV - Cássio Luciano Becker – Suplente;
V – Layo de Melo Oliveira – Suplente.

§1º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo o Membro Márcio David Ksey.

§2º - Fica o Presidente da Comissão autorizada a assinar os instrumentos licitatórios.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação realizará todos os procedimentos licitatórios para o Poder Executivo, administração direta, SAMAE e Fundos Municipais.

Art. 3º - Compete ao Procurador Geral do Município a responsabilidade pelos pareceres jurídicos, minutas de editais e contratos dos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 21 de junho de 2017.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 21 de junho de 2017.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 01/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e mão de obra para reforma do telhado do recreio coberto do Centro de Educação Infantil Nosso Sonho, com área de 55,55m², conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 20/07/2017 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a abertura dos envelopes às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 04 de julho de 2017.
Celso Biegelmeier- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017 PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2017
Processo de origem: Pregão presencial nº 39/2017
Órgão registrador: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Objeto: Registro de preço, com validade de um ano, para aquisição de materiais e mão-de-obra para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Bandeirante.
Detentoras da Ata: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA - EPP, vencedora de todos os itens, no valor total de R$ 23.865,60 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Valor TOTAL: R$ 23.865,60
Assinatura da ata de registro de preços: 04 de julho de 2017.
Validade da ata de registro de preços: 04 de julho de 2018.
O inteiro teor da ata pode ser solicitado pelo telefone (49) 3626 0012 ou pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.

Bandeirante, SC, em 04 de julho de 2017
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

Barra Velha

Prefeitura

AD 001/023/2016 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato n° 2016/023/001
Contratada: IPM INFORMÁTICA LTDA
Licitação: Proc. Administrativo 025/2016 - PP 017/2016
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e fornecimento de licença de uso de sistemas de Gestão Pública em ambiente web, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e serviços técnicos correlatos, descritos no Termo de Referencia do Edital.
Valor: R$: 14.785,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e cinco reais)
Data da assinatura: 22/06/2017
Data do vencimento: 22/06/2018

Barra Velha, 22 de junho de 2017
ALDO LUIZ MEES –
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

ATA 001/2017 PP 033/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
Contratada: GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para execução e elaboração dos planos e programas de monitoramento ambiental necessários para atendimento das exigências presentes na LAI 040/2008.
Valor do Contrato: R$ 46.000,00
Data de Assinatura: 16/06/2017
Data de Vencimento: 16/06//2018

Barra Velha, 13 de junho de 2017.
JOSÉ AUGUSTO BOLZAN AGNELLI
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001//2010

EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001//2010
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº001/2010

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital nº 001/2010, e considerando o Acórdão Judicial proferido no mandado de segurança autos nº 0001934-49.2011.8.24.0006 (006.11.001934-8), transitado em julgado, torna público, para conhecimento dos interessados, após a verificação de regularidade pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração, a convocação para Tomar Posse do cargo de Assistente Social, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Edital nº. 001/2010.

1. DA CANDIDATA CONVOCADA
0.1 Fica convocada para Tomar Posse do cargo de Assistente Social, com a carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social:

PREFEITURA
Nível Superior
Assistente Social
2º Ana Maria Soares Darife

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 03 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Mun. Administração

PP 040/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 058/2017 – Pregão Presencial nº 040/2017
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para aquisição de equipamentos de segurança para o efetivo da 2º/17 BPM do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/07/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 18/07/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PP 041/2017 PMBV

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 059/2017 – Pregão Presencial nº 041/2017
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por

LOTE, para aquisição de instrumentos para Fanfarra Municipal Profº Onédia Maria de Barros, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/07/2017 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 18/07/2017 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de julho de 2017.
VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PP 042/2017 PMBV
PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 060/2017 – Pregão Presencial nº 042/2017
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, para Serviço de Consultoria técnica especializada para desenvolvimento de ações de elaboração, revisão, sistematização e implementação de documentos legais e técnicos da estrutura administrativa, pedagógica e de pessoal e de Formação Continuada junto à rede de ensino de município de Barra Velha/SC. Com carga horária de 620 horas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/07/2017 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 19/07/2017 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de julho de 2017. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito

PROCON - Barra Velha

DECISÃO CADASTRAL
DECISÃO CADASTRAL

FA n.º: 42.004.001.17-0001013
Reclamante: FRANCIELY CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZILIO
Reclamado(a): KNN IDIOMAS

Vistos.

I - Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado (de ofício pelo Procon Municipal de Barra Velha, com fulcro no art. 33, inciso I, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) ou (por Reclamação da Consumidora FRANCIELY CRISTINA DE OLIVEIRA BRAZILIO, nos termos do art. 33, inciso III, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997) em face do(s) Fornecedor KNN IDIOMAS - , para apurar violação ou ameaça ao direito previsto no artigo 6, inciso IV (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) ou a prática abusiva prevista no art. 13, inciso XXIV (da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Relatou a consumidora, que foi até a escola KNN IDIOMAS e efetuou a matricula de sua filha no curso de inglês, devido ser informada de transporte para menores de 14 anos e então ficou matriculado para sábado e a mesma efetuou a matricula e depois foi informada que não teria mais transporte no sábado e sim para a cidade de Araquari, com tudo a consumidora havia pago o valor de R$ 100,00 e solicitou a devolução do valor, foi informada que aguardasse uma nova turma, a consumidora não tem mais interesse, foi informado que não devolveria o valor, pois a rescisão do contrato foi motivo transporte e o valor ficaria de taxas administrativas. Em contato com Tais foi solicitado documentos e a mesma encaminhou e informou ainda que: "Segue em anexo a cópia do contrato com as assinaturas. Relembrando que nós oferecemos turmas com o benefício do transporte de segunda a sexta, de manhã e a tarde. Também temos turma disponível aos sábados, sem o benefício de transporte, conforme padrão da escola. Além disso, temos a opção do aguardo de uma nova turma em horário/dia que melhor for para a aluna sem prejuízo ou acréscimo financeiro. Devido a quebra de contrato pelo cliente, o valor dado como entrada fica revertido em taxa administrativa.
Ao tomar conhecimento dos fatos, este Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor gerou atendimento preliminar e contatou a fornecedora com a finalidade de dar garantia a aplicação do artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor, ocasião em que não houve o cumprimento da oferta do curso com transporte do aluno até a sua residência.
Nada obstante a resistência da Reclamada no atendimento da demanda do Reclamante, em devolver o valor pago a titulo de matricula, como tentou fazer crer a fornecedora em sede de atendimento preliminar, foi instaurado Processo Administrativo para apuração da indigitada prática infrativa. Foi designada audiência para a data do dia 22 de junho de 2017 as 15:00 horas onde ficou acordado entre as partes a devolução do valor de R$100,00 reais pagos pela reclamante a parte reclamada.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Inicialmente, cumpre mencionar que a presente decisão tem por escopo analisar a necessidade de registro de informações aos consumidores por meio do Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas, nos termos do art. 44 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dito isto, passo a análise da Reclamação.

Analisando o feito, verifica-se que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997 (art. 33 e seguintes) e não foi configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal n.º 2.181/97).
De fato, denota-se claramente dos autos a relação de consumo havida entre as partes, por meio da ficha de inscrição colacionada à fl. 22, e contrato de prestação de serviços à fl. 23 que por si só comprovam a contratação do curso na data apontada pelo Reclamante.

Nesse contexto, a Reclamação apresentada pelo consumidor é FUNDAMENTADA, por se tratar de notícia de lesão ou ameaça

a direito previsto no(s) artigo(s) 6º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como diante da evidente ocorrência da infração administrativa prevista no art. 12, inciso XVIII, do Decreto Federal 2.181/97.

Com efeito, é direito básico do consumidor a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra praticas e clausulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, por parte da Reclamada, gera incursão ao disposto no art. 6, inciso IV, do Código do Consumidor.

Colhe-se, conduto, que por ocasião da audiência de conciliação designada para composição das partes, foi pactuada a restituição da quantia paga ao Reclamante. Destarte, a Reclamada, por fim, ATENDEU à solicitação do consumidor.

Logo, tem-se no processo administrativo em tela RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA ATENDIDA, que goza de elementos de verossimilhança suficientes para configurar a necessidade de registro e informação aos consumidores.

III - Conclusão:

Com fulcro nos artigos 4º, incisos IV e V, e 58, inciso II, do Decreto Federal n.º 2.181/97, julgo a presente Reclamação como FUNDAMENTADA ATENDIDA.

Considerando o teor da conclusão da Nota Técnica n. 160 CGAJ/DPDC/2006, inscreva-se o nome do(a) Fornecedor KNN IDIOMAS - imediatamente no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas de forma positiva, que deverá ser publicado na forma do art. 59, §1º, do Decreto Federal n.º 2.181/97.

Nos termos do artigo 62, do Decreto Federal n.º 2.181/97, disponibilize-se as informações deste procedimento administrativo ao PROCON/SC e ao DPDC.

Notifiquem-se as partes da inclusão.

Tendo em vista que as partes chegaram a um termo, deixo de aplicar sanção administrativa, pois com a solução da controvérsia o consumidor teve sua pretensão satisfeita e, consequentemente, a Reclamação perdeu sua razão de ser, como também sumiu a motivação para a aplicação de sanção administrativa, até porque "pensar de modo contrário seria desestimular a solução não contenciosa dos conflitos, objetivo que deve presidir, prioritariamente, as ações não só do judiciário, mas dos particulares" (TJSC, AC n. 2010.009906-0, rel. Des. Newton Janke, j. 14 2.12).

Publique-se.

Barra Velha, 04 de Julho de 2017.
Amanda Elizângela Provesi de Aguiar
Coordenador Executiva

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 69/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 04/07/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2017
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 69/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DO MOTOR, TORQUE, COMANDO E CHASSIS DA MAQUINA TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41A

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para o recebimento do credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2017, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, nomeados pela Portaria nº 003/2017. Aberta a sessão, verificou-se que compareceu ao certame protocolando os envelopes até o horário estipulado (9 horas) somente a empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA. A empresa participante apresentou seu credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital, credenciando respectivamente seu representante legal VILMAR FORYTA, conforme lista de presença anexa a esta Ata. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação, e concluiu-se que a mesma cumpre a exigência do item 3.5 do Edital. A licitante apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Foram disponibilizados a todos os presentes os documentos de credenciamento para serem conferidos e rubricados sendo que não houve qualquer manifestação. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, sendo a proposta nele contida disponibilizada aos presentes para ser conferida e rubricada. Ato contínuo, foi analisada a proposta pelo pregoeiro e equipe de apoio e inseridos os preços apresentados no sistema. A proposta apresentada foi considerada classificada, conforme relatório classificatório em anexo a esta ata. Ato continuo abriu-se a fase dos lances e de negociação direta com as licitantes, o qual transcorreu conforme relatório de lances em anexo. Encerrada a fase dos lances e de negociação direta o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope identificado como de Habilitação da licitante participante. Os documentos de habilitação apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação de habilitação apresentada está em conformidade com o exigido no Edital. Sendo assim, a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O pregoeiro questiona quanto à intenção de interpor recurso contra algum ato do procedimento licitatório praticado durante a sessão, contra o Pregoeiro e/ou contra a Comissão de Licitação. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR o respectivo lote do presente certame à empresa vencedora. O Pregoeiro solicitou a licitante vencedora que apresente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Proposta de Preços readequada de acordo com o valor global alcançado pela mesma no certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Equipe de Apoio

LICITANTE PRESENTE:

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA

DECRETO Nº 045/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2017
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo/SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 5.848,80 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito mil e oitenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0033.2012.344900000000000 03110000 3.700,00 07.002.0015.0452.0072.2043.333900000000000 03000000 2.148,80

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit 03110000 3.700,00 Superávit 03000000 2.148,80

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 30 de junho de 2017.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 045/2017 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 30 de junho de 2017.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.943.622,51	0,00
Pessoal Ativo	11.379.171,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas	461.036,15	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	103.414,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.943.622,51	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.890.406,61	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.890.406,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	11.943.622,51	49,99
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.900.819,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.255.778,59	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.610.737,61	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	736.871,59	634.152,44	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	736.871,59	634.152,44	0,00	0,00
Empréstimos	736.871,59	631.605,80	0,00	0,00
Internos	736.871,59	631.605,80		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	2.546,64	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.714.698,07	3.532.223,84	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.680.467,10	3.468.839,01	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.747.666,98	3.472.758,71		
(-) Restos a Pagar Processados	67.199,88	3.919,70		
Demais Haveres Financeiros	34.230,97	63.384,83		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.213.165,61	23.890.406,61	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,17	2,65	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.855.798,73	28.668.487,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.070.218,86	25.801.639,14	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos	14.543,42	90.852,45		
RP Não-Processados	148.377,92	644,26		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

| RGF-ANEXO 02 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I) | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.213.165,61	23.890.406,61	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.106.896,43	5.255.889,45	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.596.206,79	4.730.300,51	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	23.890.406,61	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	3.822.465,06	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.440.218,55	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.672.328,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.890.406,61
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.890.406,61

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.943.622,51	49,99
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.900.819,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.255.778,59	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.668.487,93	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.255.889,45	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.822.465,06	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.672.328,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA:67044530915 Date: 2017.07.04 09:37:53 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIAN CRISTIAN KINDER:04165696927 Date: 2017.07.04 09:44:12 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by JEAN MICHEL GRUNDMANN:04389716980 Date: 2017.07.04 09:47:37 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.225.711,17	14,94	8.277.827,74	29,27	20.002.172,26
RECEITAS CORRENTES	23.715.000,00	23.715.000,00	4.225.711,17	17,82	8.275.634,39	34,90	15.439.365,61
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.489.000,00	2.489.000,00	1.030.417,59	41,40	1.191.210,07	47,86	1.297.789,93
Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	726.007,44	40,79	857.273,77	48,16	922.726,23
Taxas	510.000,00	510.000,00	298.522,04	58,53	321.663,05	63,07	188.336,95
Contribuição de Melhoria	199.000,00	199.000,00	5.888,11	2,96	12.273,25	6,17	186.726,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	620.000,00	620.000,00	129.511,21	20,89	252.914,21	40,79	367.085,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	620.000,00	620.000,00	129.511,21	20,89	252.914,21	40,79	367.085,79
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00	228.000,00	44.133,48	19,36	89.939,97	39,45	138.060,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	178.000,00	178.000,00	43.832,58	24,63	89.639,07	50,36	88.360,93
Receita de Concessões e Permissões	50.000,00	50.000,00	300,90	0,60	300,90	0,60	49.699,10
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	25.456,44	16,97	37.595,43	25,06	112.404,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.950.000,00	19.950.000,00	2.964.670,03	14,86	6.651.701,97	33,34	13.298.298,03
Transferências Intergovernamentais	19.485.000,00	19.485.000,00	2.920.447,82	14,99	6.607.479,76	33,91	12.877.520,24
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	465.000,00	465.000,00	44.222,21	9,51	44.222,21	9,51	420.777,79
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.000,00	278.000,00	31.522,42	11,34	52.272,74	18,80	225.727,26
Multas e Juros de Mora	74.000,00	74.000,00	10.312,32	13,94	16.085,33	21,74	57.914,67
Indenizações e Restituições	45.000,00	45.000,00	10.416,34	23,15	14.710,43	32,69	30.289,57
Receita da Dívida Ativa	159.000,00	159.000,00	10.793,76	6,79	21.476,98	13,51	137.523,02
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.565.000,00	4.565.000,00	0,00	0,00	2.193,35	0,05	4.562.806,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.535.000,00	4.535.000,00	0,00	0,00	2.193,35	0,05	4.532.806,65
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.193,35	0,00	-2.193,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.535.000,00	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.225.711,17	14,94	8.277.827,74	29,27	20.002.172,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.225.711,17	14,94	8.277.827,74	29,27	20.002.172,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.280.000,00	28.280.000,00	4.225.711,17	14,94	8.277.827,74	29,27	20.002.172,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		881.729,87			372.201,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		881.729,87			372.201,16		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.280.000,00	29.161.729,87	4.230.779,64	11.576.873,82	17.584.856,05	4.290.437,77	8.068.040,59	21.093.689,28	7.418.144,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.314.000,00	22.722.161,13	3.400.980,43	10.662.828,64	12.059.332,49	4.023.042,43	7.745.998,27	14.976.162,86	7.156.649,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.724.132,50	12.899.811,30	2.140.743,28	4.315.688,64	8.584.122,66	2.160.207,81	4.280.593,70	8.619.217,60	4.085.863,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	15.042,76	15.042,76	24.957,24	15.042,76	15.042,76	24.957,24	12.496,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.549.867,50	9.782.349,83	1.245.194,39	6.332.097,24	3.450.252,59	1.847.791,86	3.450.361,81	6.331.988,02	3.058.290,20	
DESPESAS DE CAPITAL	5.716.000,00	6.189.568,74	829.799,21	914.045,18	5.275.523,56	267.395,34	322.042,32	5.867.526,42	261.495,28	
INVESTIMENTOS	5.456.000,00	5.929.568,74	736.300,61	820.546,58	5.109.022,16	173.896,74	228.543,72	5.701.025,02	179.763,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	93.498,60	93.498,60	166.501,40	93.498,60	93.498,60	166.501,40	81.731,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.280.000,00	29.161.729,87	4.230.779,64	11.576.873,82	17.584.856,05	4.290.437,77	8.068.040,59	21.093.689,28	7.418.144,64	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.280.000,00	29.161.729,87	4.230.779,64	11.576.873,82	17.584.856,05	4.290.437,77	8.068.040,59	21.093.689,28	7.418.144,64	
SUPERÁVIT (XIII)							209.787,15		859.683,10	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.280.000,00	29.161.729,87	4.230.779,64	11.576.873,82		4.290.437,77	8.277.827,74		8.277.827,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				0,00		0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral				0,00		0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Transferências de Pessoas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.				0,00		0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.280.000,00	29.161.729,87	4.230.779,64	11.576.873,82	100,00	17.584.856,05	4.290.437,77	8.068.040,59	100,00	21.093.689,28	
Legislativa	545.000,00	545.000,00	68.993,01	213.252,12	1,84	331.747,88	97.750,18	164.791,09	2,04	380.208,91	
Ação Legislativa	545.000,00	545.000,00	68.993,01	213.252,12	1,84	331.747,88	97.750,18	164.791,09	2,04	380.208,91	
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	2.447.000,00	2.447.000,00	334.412,84	1.225.547,89	10,59	1.221.452,11	458.249,89	828.699,04	10,27	1.618.300,96	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	2.370.000,00	2.370.000,00	322.425,16	1.200.885,05	10,37	1.169.114,95	445.862,21	805.636,20	9,99	1.564.363,80	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	77.000,00	77.000,00	11.987,68	24.662,84	0,21	52.337,16	12.387,68	23.062,84	0,29	53.937,16	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	218.000,00	218.000,00	31.304,74	86.223,55	0,74	131.776,45	33.050,19	73.149,23	0,91	144.850,77	
Policiamento	208.000,00	208.000,00	29.515,99	81.121,80	0,70	126.878,20	32.648,19	69.434,23	0,86	138.565,77	
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	1.788,75	5.101,75	0,04	4.898,25	402,00	3.715,00	0,05	6.285,00	
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	935.000,00	984.256,61	83.072,13	360.466,92	3,11	623.789,69	106.591,07	217.458,60	2,70	766.798,01	
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	6.772,20	17.704,39	0,15	57.295,61	7.526,20	15.258,39	0,19	59.741,61	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	445.000,00	445.000,00	27.516,30	120.927,00	1,04	324.073,00	37.196,34	76.288,16	0,95	368.711,84	
Assistência Comunitária	415.000,00	464.256,61	48.783,63	221.835,53	1,92	242.421,08	61.868,53	125.912,05	1,56	338.344,56	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	565.000,00	565.000,00	82.091,27	157.524,46	1,36	407.475,54	82.091,27	157.524,46	1,95	407.475,54	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar	565.000,00	565.000,00	82.091,27	157.524,46	1,36	407.475,54	82.091,27	157.524,46	1,95	407.475,54	
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	6.269.120,00	6.646.718,36	911.004,56	2.748.578,70	23,74	3.898.139,66	1.103.753,57	2.035.520,84	25,23	4.611.197,52	
Atenção Básica	6.120.120,00	6.497.718,36	894.728,58	2.680.658,32	23,16	3.817.060,04	1.084.724,85	1.994.383,94	24,72	4.503.334,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	69.000,00	69.000,00	5.372,15	37.573,19	0,32	31.426,81	8.811,69	22.213,17	0,28	46.786,83	
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	10.903,83	30.347,19	0,26	49.652,81	10.217,03	18.923,73	0,23	61.076,27	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	6.401.132,50	6.545.287,40	1.218.472,14	2.926.299,09	25,28	3.618.988,31	1.078.925,67	2.321.070,36	28,77	4.224.217,04	
Ensino Fundamental	2.669.132,50	2.745.081,12	693.942,11	1.419.619,40	12,26	1.325.461,72	470.645,92	1.082.819,73	13,42	1.662.261,39	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	33.000,00	33.000,00			0,00	33.000,00			0,00	33.000,00	
Educação Infantil	3.555.000,00	3.623.206,28	524.530,03	1.364.119,69	11,78	2.259.086,59	584.519,75	1.178.850,63	14,61	2.444.355,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	144.000,00	144.000,00		142.560,00	1,23	1.440,00	23.760,00	59.400,00	0,74	84.600,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	472.000,00	472.000,00	33.143,39	70.297,84	0,61	401.702,16	30.496,57	49.037,10	0,61	422.962,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	472.000,00	472.000,00	33.143,39	70.297,84	0,61	401.702,16	30.496,57	49.037,10	0,61	422.962,90	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	190.000,00	195.720,00	27.991,41	78.425,06	0,68	117.294,94	25.750,13	53.434,09	0,66	142.285,91	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	190.000,00	195.720,00	27.991,41	78.425,06	0,68	117.294,94	25.750,13	53.434,09	0,66	142.285,91	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	5.588.747,50	5.893.747,50	888.417,06	1.795.564,23	15,51	4.098.183,27	628.355,70	1.122.067,06	13,91	4.771.680,44	
Infra-Estrutura Urbana	5.009.747,50	5.009.747,50	551.374,78	1.295.207,63	11,19	3.714.539,87	571.960,87	998.884,55	12,38	4.010.862,95	
Serviços Urbanos	579.000,00	884.000,00	337.042,28	500.356,60	4,32	383.643,40	56.394,83	123.182,51	1,53	760.817,49	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	255.000,00			0,00	255.000,00			0,00	255.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.313.000,00	1.313.000,00	226.086,16	615.070,89	5,31	697.929,11	250.480,92	453.272,71	5,62	859.727,29	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	1.313.000,00	1.313.000,00	226.086,16	615.070,89	5,31	697.929,11	250.480,92	453.272,71	5,62	859.727,29	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	635.000,00	635.000,00	53.600,85	615.094,96	5,31	19.905,04	118.004,89	213.781,23	2,65	421.218,77	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	635.000,00	635.000,00	53.600,85	615.094,96	5,31	19.905,04	118.004,89	213.781,23	2,65	421.218,77	
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.636.000,00	1.636.000,00	163.648,72	335.986,75	2,90	1.300.013,25	128.624,72	187.556,81	2,32	1.448.443,19	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	1.028.000,00	1.028.000,00	163.648,72	335.986,75	2,90	692.013,25	128.624,72	187.556,81	2,32	840.443,19	
Lazer	608.000,00	608.000,00			0,00	608.000,00			0,00	608.000,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	560.000,00	560.000,00	108.541,36	348.541,36	3,01	211.458,64	148.313,00	190.677,97	2,36	369.322,03	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	108.541,36	108.541,36	0,94	191.458,64	108.541,36	108.541,36	1,35	191.458,64	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00		240.000,00	2,07	10.000,00	39.771,64	82.136,61	1,02	167.863,39	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00			0,00	250.000,00			0,00	250.000,00	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.280.000,00	29.161.729,87	4.230.779,64	11.576.873,82	100,00	17.584.856,05	4.290.437,77	8.068.040,59	100,00	21.093.689,28	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Petróleo					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.161.192,42	1.916.613,48	2.141.415,36	1.864.697,43	1.768.642,49	2.036.073,07	2.447.806,65	3.442.014,24	2.001.553,64	2.632.879,87	2.020.445,04	2.731.617,43	27.164.951,12	26.983.000,00
Receita Tributária	168.473,66	163.106,23	146.188,89	160.860,42	152.793,05	111.431,42	109.436,84	182.575,98	48.397,05	112.395,43	228.652,72	801.764,87	2.386.076,56	2.489.000,00
IPTU	46.076,05	39.680,95	32.340,75	26.075,96	23.107,40	4.408,92	2.683,35	16.831,61	0,00	0,00	42.030,20	502.566,57	735.801,76	760.000,00
ISS	46.854,63	47.969,45	47.677,00	60.981,79	53.669,24	69.112,30	45.671,08	52.349,42	35.780,26	41.746,30	55.140,97	51.207,14	608.159,58	565.000,00
ITBI	7.899,99	14.717,90	12.356,39	16.607,60	12.708,16	9.900,00	11.929,90	19.436,71	10.720,00	6.429,08	11.181,16	6.350,00	140.236,89	145.000,00
IRRF	24.683,77	25.112,61	26.018,09	28.073,28	39.763,26	14.413,86	29.183,97	70.620,07	134,65	36.456,04	27.063,47	30.467,93	351.991,00	310.000,00
Outras Receitas Tributárias	42.959,22	35.625,32	27.796,66	29.121,79	23.544,99	13.596,34	19.968,54	23.338,17	1.762,14	27.764,01	93.236,92	211.173,23	549.887,33	709.000,00
Receita de Contribuições	76.198,54	50.270,40	27.859,02	28.428,91	29.828,82	127.307,53	26.458,73	27.031,73	66.180,59	57.222,41	36.020,42	93.490,79	646.297,89	620.000,00
Receita Patrimonial	20.042,28	19.714,59	19.098,63	20.754,01	17.978,68	18.426,56	15.790,27	25.479,79	24.256,03	21.550,46	26.806,02	17.327,46	247.224,78	228.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.714,15	14.591,97	13.652,10	16.643,55	12.528,24	17.799,72	18.720,42	15.461,87	3.492,10	8.646,89	11.652,50	13.803,94	161.707,45	150.000,00
Transferências Correntes	1.835.829,34	1.651.558,41	1.917.999,87	1.602.207,33	1.539.188,09	1.749.114,88	2.264.567,63	3.175.485,47	1.848.163,29	2.423.378,94	1.698.966,35	1.792.054,98	23.498.514,58	23.218.000,00
Cota-Parte do FPM	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	1.118.651,97	1.748.724,61	743.631,45	953.315,51	597.310,58	719.657,69	9.913.646,61	8.895.000,00
Cota-Parte do ICMS	456.419,93	451.246,67	469.549,35	459.978,32	496.888,97	514.002,43	497.523,97	549.995,15	589.140,47	524.709,05	550.269,28	570.997,73	6.130.721,32	6.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	87.445,12	95.848,66	79.223,61	98.751,87	82.149,48	69.962,28	54.126,11	25.662,21	36.581,16	55.494,90	93.877,49	82.954,00	862.076,89	950.000,00
Cota-Parte do ITR	46,77	56,50	52,78	48,51	2.132,59	14.956,18	1.475,33	832,37	35,00	38,14	95,32	110,04	19.879,53	25.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	1.938,41	1.938,41	1.938,41	1.938,41	1.938,41	1.938,41	1.938,41	1.938,41	2.010,77	2.010,77	2.010,77	2.010,77	23.550,36	25.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	7.675,19	4.567,07	6.205,39	6.270,49	8.015,42	7.257,59	7.584,77	8.069,45	7.423,34	8.162,72	6.414,43	6.050,51	83.696,37	0,00
Transferências do FUNDEB	209.210,15	200.389,85	192.987,43	198.663,29	203.034,78	231.336,21	234.837,91	263.290,49	217.919,41	208.466,01	214.809,06	219.843,23	2.594.787,82	2.640.000,00
Outras Transferências Correntes	236.921,79	206.697,74	402.022,44	215.435,62	239.933,11	296.529,08	348.429,16	576.972,78	251.421,69	671.181,84	234.179,42	190.431,01	3.870.155,68	4.333.000,00
Outras Receitas Correntes	45.934,45	17.371,88	16.616,85	35.803,21	16.325,61	11.992,96	12.832,76	15.979,40	11.064,58	9.685,74	18.347,03	13.175,39	225.129,86	278.000,00
DEDUÇÕES (II)	277.939,26	248.893,92	211.563,28	237.621,50	219.243,83	244.249,69	336.259,89	387.794,73	275.764,25	308.746,04	249.995,32	276.355,98	3.274.427,69	3.268.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.939,26	248.893,92	211.563,28	237.621,50	219.243,83	244.249,69	336.259,89	387.794,73	275.764,25	308.746,04	249.995,32	276.355,98	3.274.427,69	3.268.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.883.253,16	1.667.719,56	1.929.852,08	1.627.075,93	1.549.398,66	1.791.823,38	2.111.546,76	3.054.219,51	1.725.789,39	2.324.133,83	1.770.449,72	2.455.261,45	23.890.523,43	23.715.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	736.871,59	736.871,59	631.605,80
DEDUÇÕES (II)	2.714.698,07	3.600.453,60	3.532.223,84
Disponibilidade de Caixa	2.680.467,10	3.551.285,96	3.468.839,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.747.666,98	3.587.984,61	3.472.758,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.199,88	36.698,65	3.919,70
Demais Haveres Financeiros	34.230,97	49.167,64	63.384,83
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.537.000,00	8.185.995,32	7.519.983,59
Receitas Tributárias	2.489.000,00	1.191.210,07	1.152.661,71
IPTU	760.000,00	544.596,77	528.149,47
ISS	565.000,00	183.874,67	160.557,42
ITBI	145.000,00	34.680,24	45.242,06
IRRF	310.000,00	94.122,09	89.853,72
Outras Receitas Tributárias	709.000,00	333.936,30	328.859,04
Receitas de Contribuições	620.000,00	252.914,21	190.443,19
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	620.000,00	252.914,21	190.443,19
Receita Patrimonial Líquida	50.000,00	300,90	0,00
Receita Patrimonial	228.000,00	89.939,97	78.292,98
(-) Aplicações Financeiras	178.000,00	89.639,07	78.292,98
Transferências Correntes	19.950.000,00	6.651.701,97	6.042.706,32

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	7.116.000,00	2.411.132,28	2.179.379,83
Cota-Parte do ICMS	5.080.000,00	1.788.093,53	1.553.289,68
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	215.126,34	200.076,64
Convênios Corrente	465.000,00	44.222,21	0,00
Outras Transferências Correntes	6.529.000,00	2.193.127,61	2.109.960,17
Demais Receitas Correntes	428.000,00	89.868,17	134.172,37
Dívida Ativa	159.000,00	21.476,98	63.056,77
Diversas Receitas Correntes	269.000,00	68.391,19	71.115,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.565.000,00	2.193,35	737.072,10
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	700.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.535.000,00	2.193,35	37.072,10
Convênios Capital	4.535.000,00	0,00	29.250,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.193,35	7.822,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.535.000,00	2.193,35	37.072,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	28.072.000,00	8.188.188,67	7.557.055,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.722.161,13	10.662.828,64	9.577.206,58	7.745.998,27	7.140.787,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.899.811,30	4.315.688,64	4.012.681,69	4.280.593,70	3.938.294,12		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	15.042,76	0,00	15.042,76	0,00		
Outras Despesas Correntes	9.782.349,83	6.332.097,24	5.564.524,89	3.450.361,81	3.202.493,72		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	22.682.161,13	10.647.785,88	9.577.206,58	7.730.955,51	7.140.787,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.189.568,74	914.045,18	782.910,30	322.042,32	532.737,39	0,00	0,00
Investimentos	5.929.568,74	820.546,58	782.910,30	228.543,72	532.737,39		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	260.000,00	93.498,60	0,00	93.498,60	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.929.568,74	820.546,58	782.910,30	228.543,72	532.737,39	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	250.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.861.729,87	11.468.332,46	10.360.116,88	7.959.499,23	7.673.525,23	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-789.729,87	-3.280.143,79	-2.803.061,19	228.689,44	-116.469,54		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				372.201,16	447.067,67		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-63.633,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.862,00	65.337,88	64.180,18	0,00	3.019,70	0,00	148.377,92	147.620,22	146.720,22	113,44	1.544,26	4.563,96
PODER EXECUTIVO	1.862,00	65.337,88	64.180,18	0,00	3.019,70	0,00	148.377,92	147.620,22	146.720,22	113,44	1.544,26	4.563,96
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.862,00	65.337,88	64.180,18	0,00	3.019,70	0,00	148.377,92	147.620,22	146.720,22	113,44	1.544,26	4.563,96

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.280.000,00
Previsão Atualizada	28.280.000,00
Receitas Realizadas	8.277.827,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	372.201,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.280.000,00
Créditos Adicionais	881.729,87
Dotação Atualizada	29.161.729,87
Despesas Empenhadas	11.576.873,82
Despesas Liquidadas	8.068.040,59
Despesas Pagas	7.418.144,64
Superávit Orçamentário	209.787,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.576.873,82
Despesas Liquidadas	8.068.040,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.890.523,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	-63.633,66	228.689,44	-359,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.199,88	0,00	64.180,18	3.019,70
Poder Executivo	67.199,88	0,00	64.180,18	3.019,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 83102780000108
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	148.377,92	113,44	146.720,22	1.544,26
Poder Executivo	148.377,92	113,44	146.720,22	1.544,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	215.577,80	113,44	210.900,40	4.563,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.721.862,07	25,00	26,81
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	846.113,76	60,00	97,97
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	914.045,18	5.275.523,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	30.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	31.500,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.312.657,68	15,00	20,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 83102780000108
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ROSE CARLA LIESKOW MENGARDA:67044530915 Date: 2017.07.04 09:36:17 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by FABIAN CRISTIAN KINDER:04165696927 Date: 2017.07.04 09:42:28 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC
Assinatura: 3
Digitally signed by JEAN MICHEL GRUNDMANN:04389716980 Date: 2017.07.04 09:46:15 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Benedito Novo - SC
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Biguaçu

Prefeitura

ATA ABERTURA DE HABILITAÇÃO TP30/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2017-PMB
ABERTURA ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017, às 16:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, designados conforme Portaria nº 523/2017, para os procedimentos inerentes à sessão da licitação em epígrafe, para a abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas no julgamento final das propostas Técnica e de Preços, conforme a seguinte classificação:
1ª colocada: 9MM PROPAGHANDA E MARKETING LTDA;
2ª colocada: ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA;
3ª colocada: SEMPER CREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA ME.

A empresa 3ª colocada SEMPER CREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA ME não apresentou o envelope de Habilitação e nem compareceu na sessão, ficando a mesma inabilitada do certame licitatório.

Estavam presentes na sessão os representantes das empresas 9MM PROPAGHANDA E MARKETING LTDA e ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA.

Dando início aos trabalhos foi aberto o envelope de habilitação da empresa 1ª colocada 9MM PROPAGHANDA E MARKETING LTDA. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes, estando em conformidade com o edital. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da 2ª colocada ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA. Os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e representantes presentes, estando em conformidade com o edital.

Diante do exposto a Comissão de Especial de Licitação declara como vencedora a empresa 9MM PROPAGHANDA E MARKETING LTDA. A empresa ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA, manifestou intenção de recurso com base no art. 109 da Lei 8.666/93.
Ambas as empresas solicitaram por escrito cópia dos documentos de habilitação sendo as mesmas foram entregues as empresas solicitantes.

Nada mais a constar, a Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão pública fazendo a lavratura da Ata que depois de lida e aprovada segue assinada pela Comissão Especial de Licitação e participantes presentes.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

ALEXANDRE DE SOUZA
Membro

EDUARDO LOPES JONKER
Membro

ÔMEGA COMUNICAÇÃO LTDA _____
9MM PROPAGHANDA E MARKETING LTDA _____

CC150/2017-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CC PÚBLICA 150/2017-PMB
OBJETO: CONCESSÃO DE USO PARA FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETE/BAR, EM ÁREA DO GINÁSIO DE ESPORTES NAGIB SALUM, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS, CENTRO - BIGUAÇU/SC, SENDO A ÁREA DE 17,70 M².
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 08/08/2017, na Sala de Licitação da PMB.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ÀS 14:00 HORAS do dia 08/08/2017, na Sala de Licitação da PMB.
Local para obtenção do edital: site: https://biguaçu.atende.net, ou no Setor de licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 48- 32798022.

Biguaçu, 04 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2017

DECRETO N° 125 /2017 DE: 27 DE JUNHO DE 2017.
ALTERA O DECRETO Nº 098 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 98, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar n. 107, de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído o inciso IX no artigo 3º do Decreto nº 098 de 31 de maio de 2017, conforme a seguinte redação:

"Art. 3º A Comissão possuirá a seguinte composição: (...)

IX – Luisa Violatto Sampaio: Advogada do Município de Biguaçu/SC – Membro. "

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de junho de 2017.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

IL 166/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº166/2017-PMB
OBJETO: Contratação da empresa IPM Sistemas Ltda, detentora de direitos e de propriedade intelectual exclusiva de software, para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando agregar recursos tecnológicos ao sistema em uso e o melhor funcionamento da Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC. EMPRESA CONTRATADA: IPM Sistemas Ltda VALOR: R$ 190.800,00 (cento e noventa mil oitocentos reais), sendo para o ano de 2017 será o valor de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil quinhentos reais) e o restante será com dotação orçamentária do ano de 2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34 3/1 2011 333903911000000 JUSTIFICATIVA: A execução dos serviços a serem contratados, visa atender às necessidades excepcionais da Administração, uma vez que as horas técnicas adquiridas serão prestadas por técnicos especializados nos sistemas IPM e servirão para o levantamento de informações, análise, planejamento, execução, configuração, reconfiguração, customização do Sistema de gestão Pública Atende. Net, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I: "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 30 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER PREFEITO MUNICIPAL
Prefeito Municipal

IL167/2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº167/2017-PMB
OBJETO: Contratação de empresa especializada e representante exclusiva, para o fornecimento de pás para Desfibrilação Cardíaca. Os acessórios serão destinados ao uso das guarnições de serviço da 3ª Companhia de Bombeiros Militares de Biguaçu, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência. EMPRESA CONTRATADA: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda EPP VALOR: R$ 7.675,00 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Por um prazo de 90 (noventa) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 729 20/3 2095 333903036000000 JUSTIFICATIVA: Faz-se a necessidade da devida contratação para uso nos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Biguaçu. Optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I: "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.
Biguaçu, 30 de junho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PP159-2017-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 159/2017 PMB - REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de documentos com aplicação da TTD, descarte e digitalização.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 10:15 horas, do dia 18 julho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 10:30 horas, do dia 18 julho, 2017, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8019 e 3279-8022.

Biguaçu, 5 de julho de 2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.190/2017

DECRETO Nº 11.190, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.
ALTERA O DECRETO Nº 8.611, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008, QUE "INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO O PROGRAMA DE QUALIDADE DA PRAÇA DO CIDADÃO E DA OUVIDORIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, V, e 75, I, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 101 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007,

DECRETA:
Art. 1º A ementa e os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 8.611, de 01 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: "INSTITUI E REGULAMENTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O PROGRAMA DE QUALIDADE DA PRAÇA DO CIDADÃO, DA OUVIDORIA E DA DIRETORIA DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

[...]

Art. 1º Fica instituído e regulamentado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração o Programa de Qualidade da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal, na forma e condições previstas neste Decreto.

Art. 2º O Programa de Qualidade da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal, instituído com o objetivo geral de promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços desenvolvidos pelos servidores, pela equipe e pelos setores, tem como objetivos específicos:

I - proporcionar o comprometimento dos servidores com as ações definidas no âmbito da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal;

[...]

"Art. 3º Todos os servidores de carreira que atuam na Praça do Cidadão, na Ouvidoria e na Diretoria de Pessoal participarão do Programa e farão jus à gratificação mensal de valor variável prevista na tabela de que trata o art. 14, calculada da seguinte forma:

[...]

Art. 4º O Programa de Qualidade da Praça
do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal utilizará, como metodologia de avaliação, pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços.

Art. 5º [...]

I - na Praça do Cidadão e na Diretoria de Pessoal, por meio de questionário vinculado a cada processo/atendimento preenchido diretamente pelo usuário ou pelo servidor, em local reservado, e depositado em urna própria;

[...]

Art. 7º [...]

[...]

§2º O fator de que trata inciso I tem peso relativo porque o tempo de espera do usuário ou do servidor para ser atendido não depende exclusivamente do atendente, mas também da estrutura existente na Praça do Cidadão, na Ouvidoria e na Diretoria de Pessoal.

[...]

Art. 12. À Secretaria Municipal de Administração, responsável geral pela organização, coordenação, implementação e monitoramento permanente do Programa de Qualidade da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal, compete especificamente:

I - designar e capacitar os servidores responsáveis pela realização das pesquisas de satisfação no âmbito da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal;

[...]

VI - planejar, executar, verificar e corrigir continuamente as atividades de atendimento na Praça do Cidadão, na Ouvidoria e na Diretoria de Pessoal com base na pesquisa de satisfação dos usuários;

[...]

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração providenciará a colocação de avisos na Praça do Cidadão e na Diretoria de Pessoal com inscrição de incentivo à participação do usuário e do servidor no Programa de Qualidade para orientá-los sobre a importância e a necessidade de preenchimento do questionário da pesquisa de satisfação para melhoria do atendimento.

Art. 15. [...]

Parágrafo único. Os coeficientes de satisfação individual e coletivo dos servidores da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal serão calculados separadamente.

[...]

Art. 19. É assegurado ao servidor abrangido pelo Programa de Qualidade da Praça do Cidadão, da Ouvidoria e da Diretoria de Pessoal o direito de recorrer à Secretaria Municipal de Administração da avaliação trimestral final no prazo de até trinta dias, contado da data de divulgação do resultado.".

Art. 2º O art. 9º, do Decreto nº 8.611,
de 1º de fevereiro de 2008, passa a vigorar acrescido dos §§3º
e 4º com a seguinte redação:

"Art. 9º [...]

[...]

§3º A primeira avaliação da pesquisa de satisfação abrangendo os servidores que atuam na Diretoria de Pessoal e ainda não recebem a gratificação de valor variável ocorrerá no período compreendido

entre 04/07/2017 e 31/07/2017.

§4º Durante o período de que trata o §3º será concedida aos servidores a gratificação mensal variável prevista nos incisos I e II do §2º.".

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.187, de 08 de junho de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de janeiro de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.357/2017

DECRETO Nº 11.357, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 91.665,53 (noventa e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1168 Obras Cont. Enc. Áreas de Risco Etap. 01, 02, 03
Modalidade 4.4.90 (747) Aplicações Diretas R$ 91.665,53
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.359/2017

DECRETO Nº 11.359, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0005.2205 – Manut. das Ativ. Adm. do Samae
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 4.4.90 (14) Aplicações Diretas R$ 710.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0005.2209 – Manut. do Sistema de Tratam. de Esgoto
Modalidade 3.3.90 (40) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERV. AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – Diretoria Administrativa
Atividade 32.02.04.122.0005.2205 – Manut. das Ativ. Adm. do Samae
Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R$ 800.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0005.2209 – Manut. do Sistema de Trat. de Esgoto
Modalidade 3.1.91 (39) Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.362/2017

DECRETO Nº 11.362, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DAS JARIS – JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, APROVADO PELO DECRETO Nº 8.310, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, V e VII combinado com o artigo 75, I, "f" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º O §3º do art. 4º e o art. 16 do Regimento Interno das JARIS – Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Município de Blumenau, aprovado pelo Decreto
nº 8.310, de 04 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

[...]

§3º A indicação do Presidente e de seu suplente pelo Chefe do Poder Executivo deverá ser precedida de exame dos respectivos currículos, cuja apresentação é obrigatória.

[...]

Art. 16. As sessões serão abertas ao público e não será permitida a sustentação oral, nem qualquer outra manifestação ou intervenção das partes, seus procuradores ou qualquer presente à sessão que não seja membro da JARI."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.365/2017

DECRETO Nº 11.365, DE 03 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 118.630,08 (cento e dezoito mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0006.1017 – Const/Inst/Ret. de Galerias
Modalidade 4.4.90 (794) Aplicações Diretas R$ 43.293,10
Fonte de Recursos 0334.00000
Projeto 11.02.15.451.0006.1168 - Obras Cont. Enc. Áreas de Risco Et. 01, 02, 03
Modalidade 4.4.90 (747) Aplicações Diretas R$ 75.336,98
Fonte de Recursos 0334.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.366/2017

DECRETO Nº 11.366, DE 03 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.359, de 06 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU – SETERB
3303 – Diretoria de Trânsito
Atividade 33.03.06.125.0005.2217 – Man. das Ativ. de Trânsito
Modalidade 4.4.90 (60) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 0612.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.024/2017

PORTARIA Nº 21.024, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRIS PEIXOTO OLIVEIRA SIMON PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI "PROFESSORA ANDRÉIA DA SILVA".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 135/2017, de 26 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 08 de junho de 2017,
a servidora pública municipal IRIS PEIXOTO OLIVEIRA SIMON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Professora Andréia da Silva", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.025/2017

PORTARIA Nº 21.025, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JULI LUCHTENBERG ALLENDE MUELLER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "PAULINA WAGNER".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 136/2017, de 27 de junho de 2017, resolve:

DESIGNAR,
a contar de 15 de maio de 2017,
a servidora pública municipal JULI LUCHTENBERG ALLENDE MUELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretária Escolar da EBM "Paulina Wagner", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.026/2017

PORTARIA Nº 21.026, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando SEGT nº 15/2017, de 09 de junho de 2017, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Antonio João Mandel Junior	Agente Administrativo	40	I	E	130:35
Marcos Uliano	Agente Administrativo	40	I	E	130:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.027/2017

PORTARIA Nº 21.027, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE EXONERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO MORSCH.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor público municipal EDUARDO MORSCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 26 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4846/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.028/2017

PORTARIA Nº 21.028, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI I, DO MUNICÍPIO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97, da Lei Complementar Municipal nº 703, de 29/01/2009 e do Decreto nº 6.156, de 15/06/98 com alterações posteriore e do art. 5º do Decreto nº 8.310, de 04/12/06, resolve:

DESIGNAR, a contar de 1º de julho de 2017, para a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI I, do Município com as atribuições previstas no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 e no Decreto nº 8.310, de 04/12/06:

CÉLIO DIAS e ROBSON RUARO, representantes titular e suplente do Poder Executivo Municipal,
em substituição a ALEXANDRE WOEHL e MARCOS WACHHOLZ, reconduzido e designado, respectivamente, pelas Portarias
nº 19.859/2016 e nº 19.860/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de junho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.031/2017

PORTARIA Nº 21.031, DE 03 DE JULHO DE 2017.
EXONERA FELIPE LEITE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de julho de 2017, FELIPE LEITE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente da Escola Técnica de Saúde, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, nomeado pela Portaria nº 20.599, de 17/03/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de julho de 2017.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 006/2017

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Convite nº. 006-17 - Contratação de serviços de fiscalização, mensuração, supervisão, controle de qualidade e orientação, relativo a serviços de engenharia para as obras de construção do Ambulatório Geral da Escola Agrícola e reforço estrutural e reforma da Policlínica, pelo período de 12 meses – FMS/SEMUS.

Contratada: JAYME RODRIGUES MACEDO.
CPF: 931.963.850-00.
Valor total de R$ 54.140,94 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta reais e noventa e quatro centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 - REVOGAÇÃO

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017 - REVOGAÇÃO

Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o pregão presencial nº. 057/2017 - Aquisição de 06 (seis) roçadeiras tipo costal, conforme especificações constantes neste edital – SEDIVI, por solicitação da Secretária Distrital da Vila Itoupava em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. BASE LEGAL: Decreto Municipal nº. 7732/04, Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/93. Blumenau, 05/07/2017 – Anderson Rosa– Secretário Municipal de Administração.

2º ADITIVO CONTRATO Nº 2206/15; 3º AD CONTRATO Nº 2208/16; 5º AD. CONTRATO Nº 2204/15; 2º AD. CONTRATO Nº 2212/15; 2º AD. CONTRATO Nº 2213/15; 3º AD. CONTRATO Nº 2211/15; 2º AD. CONTRATO Nº 2215/15; 3º AD. CONTRATO Nº 2210/15; 2º AD. CONTRATO Nº 2214/15 E 1º AD. CONTRATO Nº 2211/16 - SAMAE

1) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2206/15
PARTES: SAMAE E HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção e calibração de equipamentos de laboratório.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 06-2209/15.
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 146.061,79 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e setenta e nove centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,98%, com base no IPCA/IBGE acumulado de maio 2016 a abril 2017.
PRAZO: prorroga-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2017.

2) 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2208/2016
PARTES: SAMAE e RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de transbordo, transporte, destinação e disposição final de resíduos sólidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 2207/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 14.831.040,00 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e um mil e quarenta reais), passando o valor da tonelada para R$ 176,56 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerado o reajuste no percentual de 4,82%.
PRAZO: renovado por 12 (doze) meses – vigente até 01de maio/2018.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2017.

3) 5º ADITIVO AO CONTRATO N.°2204/2015
PARTES: SAMAE e SANDRINI E BOTEGA LTDA. ME
OBJETO: prestação dos serviços de gestão comercial
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-2201/2015
VALOR: R$ 5.853.217,92 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) computado o percentual de redução do valor do contrato em 27,78% do valor inicial atualizado.
PRAZO: vigente até 03/05/2018.
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

4) 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2212/2015
PARTES: SAMAE e BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e com o processo de Inexigibilidade nº 2216/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 79.278,86 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,60%, com base no IPCA/IBGE, acumulado de junho/2016 a maio/2017.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017.

5) 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 2213/2015
PARTES: SAMAE e ITAÚ UNIBANCO S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e com o processo de Inexigibilidade nº 2217/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 29.446,43 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,60%, com base no IPCA/IBGE, acumulado de junho/2016 a maio/2017.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

6) 3º ADITIVO AO CONTRATO n.º 2211/2015
PARTES: SAMAE e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e com o processo de Inexigibilidade nº 2229/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 22.651,10 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,60%, com base no IPCA/IBGE, acumulado de junho/16 a maio/2017.
PRAZO: prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

7) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2215/2015
PARTES: SAMAE e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas.
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015 e com o processo de Inexigibilidade nº 2229/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 362.417,66 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,60%, com base no IPCA/IBGE, acumulado de junho/2016 a maio/2017.
PRAZO: prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

8) 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2210/2015
PARTES: SAMAE e BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 2202/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 67.953,31 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,60%, com base no IPCA/IBGE, acumulado de junho de 2016 a maio de 2017.
PRAZO: prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2017.

9) 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2214/2015
PARTES: SAMAE e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A
OBJETO: prestação de serviços de arrecadação de faturas
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento n° 2202/2015 e processo de Inexigibilidade nº 2218/2015
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 16.988,32 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), considerado o reajuste no percentual de 3,60%, com base

no IPCA/IBGE, acumulado de junho de 2016 a maio de 2017.
PRAZO: prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 30 de junho de 2017 a 29 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2017.

10) 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2211/2016
PARTES: SAMAE e ALZIRA ROCHA
OBJETO: locação de imóvel para manutenção de booster.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n°. 08-2214/2016do
VALOR: o valor estimado do contrato passa a ser de R$ 3.390,72 (três mil trezentos e noventa reais e setenta e dois centavos), em decorrência do reajuste de 3,3486% correspondente ao índice INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
PRAZO: prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger de 23 de junho de 2017 a 22 de junho de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 5951/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5951/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANILDA MARTINS DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,
De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IVANILDA MARTINS DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.° 02151/05/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5952/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5952/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM SPLITTER HACKBARTH.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 26, 61, 62, 63, 99, 104, anexos I-A, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, à

MIRIAM SPLITTER HACKBARTH, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.775,36 (Quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02267/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5953/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5953/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CLARETE CRISTOFOLINI DE ARRUDA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA CLARETE CRISTOFOLINI DE ARRUDA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.288,39 (Dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), a partir de 4 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02327/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5954/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5954/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LILIAN ELENA WUERGES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104,

anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LILIAN ELENA WUERGES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário,com proventos integrais e mensais de R$ 4.516,20 (Quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02184/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5955/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5955/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELLEN APARECIDA GANZERT ANUNZIATO CORREIA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

HELLEN APARECIDA GANZERT ANUNZIATO CORREIA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.473,65 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02303/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5957/2017 - ISSBLU

PORTARIA Nº 5957/2017
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,
com fundamento nos artigos 27, e 63, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, a

SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, do quadro permanente de pessoal do ISSBLU, categoria 13 do grupo ocupacional especialista, carga horária de 20 horas, passando da faixa de vencimento "I", para a faixa de vencimento "II" do cargo, conforme Processo Administrativo nº 02236/06/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5945/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5945/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA ROSATTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SILVIA ROSATTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.478,46 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02241/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5946/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5946/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANGELO DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, a

ANGELO DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo

de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.° 02176/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5947/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5947/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MAIKE HIEMISCH DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 61, 62, 63, 99, 104, anexos I, e V, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MAIKE HIEMISCH DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 7.039,21 (Sete mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 01704/03/2017, e Autos: 0309094-36.2017.8.24.0008.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5948/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5948/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HIDA LUCIA MODKOWSKI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 7º, § 1º, do mesmo diploma legal, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, à

HIDA LUCIA MODKOWSKI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.049,99 (Mil, quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), a partir de 3 de junho de 2017, conforme Processo n.° 02252/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 5949/2017 - ISSBLU

PORTARIA N.º 5949/2017
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSON PEDRO SUHARA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII-A, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, combinado com o artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n.° 47, de 5 de julho de 2005, a

NELSON PEDRO SUHARA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador de Manutenção Oficial, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais R$ 4.599,89 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos), a partir de 3 de julho de 2017, conforme Processo n.º 02245/06/2017.

Blumenau, 30 de junho de 2017.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 237/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 237/2017
Dispensa de Licitação n°. 209/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a Contratação de Empresa Especializada em envio/recebimento de SMS - Short Message Service (Serviço de Mensagem Curta), para prestação deste serviço, mediante disponibilização de infraestrutura lógica - Sistema WEB (portal). Contratados: TWW DO BRASIL S.A. (CNPJ Nº 01.126.946/0001-61). Forma de Pagamento: Mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação do serviço, desde que siga acompanhada da respectiva

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais) / 01.09.12.364.0076.2009 (Pro-Reitoria de Administração)/ 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.58 (Serviços de Telecomunicação).

Blumenau, 29 de junho de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

EXTRATO Nº 250/2017 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 250/2017
Dispensa de Licitação n°. 265/2017

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações, para a COMPRA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS DIVERSOS PARA PROJEÇÃO P&D 5697-2110/2011 REFERENTE AO CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA CELEBRADO ENTRE CELESC-FURB. Contratados: CLAUDIO R SEVERO & CIA LTDA. (CNPJ Nº 87.426.920/0001-54). Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material, desde que siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e). Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 9.791,25 (nove mil setecentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais), 3.3.90.30 (Material de Consumo)/ 3.3.90.30.26 (Material Elétrico e Eletrônico).

Blumenau, 04 de julho de 2017.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017 PROCESSO N° 1.311/2017 PREGÃO 020/2017.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 001/2017

As 8:00 horas do dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua Guaranis n° 327, bairro esplanada, no Município de Chapecó, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhora Leani Willms, portador do CPF nº 817.741.419-49, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.311/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 020/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.311/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua Guaranis n° 327, bairro esplanada, no Município de Chapecó, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhora Leani Willms, portador do CPF nº 817.741.419-49
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Leani Willms
CNPJ: 14.797.430/0001-90

Testemunhas:

_____
Solange A. B. De Bastiani
CPF: 779.783.909-34

_____
Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017

EMPRESA VENCEDORA:

PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua Guaranis n° 327, bairro esplanada, no Município de Chapecó, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.797.430/0001-90, neste ato representada por seu representante legal Senhora Leani Willms, portador do CPF nº 817.741.419-49

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
2	2	Pct	Espiral para encadernação preto, 7mm, com 100 unidades	6,50	13,00	Poliesperal
3	2	Pct	Espiral para encadernação preto, 9mm, com 100 unidades	7,75	15,50	Poliespiral
12	10	cx	Gliter Puro, com 12 unidades de 03 gramas cada, em cores diversas	5,00	50,00	Lantecor
18	25	cx	Caneta esferográfica poligrafo de cor azul ponta media 1.0 mm caixa com 50 unidades	14,89	372,25	Jocar
28	15	Pct	Fita adesiva grande 12mmx5 mt com 10 rolos	9,30	139,50	Superfitas
31	2.000	und	Folhas EVA emborrachada 40cm*60cm lavável, higiênico textura homogênea, antitóxico varias cores	1,57	3.140,00	Milly
34	100	cx	Giz de Cera com 12 unidades	1,49	149,00	Koala
42	1.500	und	Papel dupla face 50cmx70cm cores diversas	0,83	1245,00	Novaprint
45	15	cx	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	1,69	25,35	Brw
46	10	und	Perfurador de papel 2 furos preto possui escala para ajuste de formato de papel com capacidade de perfuração de até 35 folhas de 75 gr/M²diametro de furo de até 2,5 mm, distancia de furos de 80 mm com margeador plástico base protetora para esvaziar o confete	22,49	224,90	Máster
53	40	und	Pistola de cola quente pequena, bivolt, mínimo 40 watts	12,34	493,60	Kaz
55	70	und	Tesoura grande aço inox	10,59	741,30	Brw
57	6	und	Tesoura zig zag grande em aço inox	39,30	235,80	Jl
58	300	und	Tinta guache pote com 250 ml não toxica solúvel em agua produto não deve apresentar odor purido em sua composição deve conter resina agua pigmentos carga e conservantes de boa qualidade cores diversas	2,30	690,00	Piratininga
68	10	Pct	Cartolina rosa 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	64,90	649,00	Aloform
69	15	und	Fita de cetim fina com 100 mts, de largura fina, cores diversas	10,70	160,50	Meri
71	10	und	Papel contact colorido (estampados) 25mt x 45cm	49,90	499,00	Vmp
73	100	und	Adesivos coloridos com desenhos pequenos diversos, com 40 adesivos em cada cartela	4,90	490,00	Stieker
75	25	pct	Espetinho de madeira pequeno 20cm com 100 und	2,45	61,25	Gaboardi
80	60	cx	Clips colorido, fabricado com arame de aço revestido, nº 2/0, contendo 100 unidades cada caixa	3,80	228,00	Jl
82	200	und	Apontador retangular de ferro	0,85	170,00	Máster
84	50	und	Fita de cetim 7mmx100m em rolo diversas cores (vermelho, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, verde musgo, verde bandeira, marrom escuro, marrom claro, rosa escuro, rosa claro, amarelo escuro e amarelo claro, prata, branco, preto, Lilás escuro e lilás claro, bege,)	14,00	700,00	Vmh
90	50	mts	Tecido Patchwork com 1,40mt de largura cores diversas.	21,45	1072,50	Cat
97	50	und	Cone fio barbante n. 6, 600gr. Cores diversas, ideal para tapeçaria	12,85	642,50	Supremo
109	60	und	Toalhas de banho 1.30mt x 70cm, boa qualidade, com barrado para pintura, cor verde musgo.	19,00	1140,00	Brusque
115	10	Pct	Cartolina marrom 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	68,98	689,80	Reipel

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 14.037,75

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2017 PROCESSO N° 1.333/2017 PREGÃO 021/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 001/2017

As 8:30 horas do dia 29 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações,

da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 021/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, e como consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: GESUL COMERCIAL LTDA EPP, com sede na Avenida sete de setembro 662, apto 501, bairro centro, no Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº 883.832.700-97, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.333/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 021/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.333/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• GESUL COMERCIAL LTDA EPP, com sede na Avenida sete de setembro 662, apto 501, bairro centro, no Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº 883.832.700-97.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

_____ _____
Jeferson Persch Luiz Flach
Pregoeiro CNPJ: 14.711.959/0001-40

Testemunhas:

_____ _____
Silvio Cesar Ceccon Fábio Gerhardt
CPF: 966.626.119-72 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
EMPRESA VENCEDORA:

GESUL COMERCIAL LTDA EPP, com sede na Avenida sete de setembro 662, apto 501, bairro centro, no Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 14.711.959/0001-40, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº 883.832.700-97

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
6	01	und	Balança Eletrônica para Obeso capacidade máxima de 300 Kg, equipada com display com 06 dígitos, teclado membrana em policarbonato de alta resistência, Função TARA, Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt), Plataforma e coluna de aço carbono, base em aço carbono, pés reguláveis em borracha sintética, tapete antiderrapante, pintura epóxi na cor branca, homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, carga mínima 01 Kg, capacidade máxima 300 Kg, divisão 50 gramas	2.160,00	2.160,00	Ramuza

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 2.160,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017 PROCESSO N° 1.311/2017 PREGÃO 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 002/2017

As 8:00 horas do dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua 28 de Agosto 3682 sala 03 bairro Avai, no Município de Guaramirim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.032.430/0001-13, neste ato sem representante legal pelo motivo de a documentação e proposta serem enviadas via correio, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.311/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 020/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.311/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.
CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua 28 de Agosto n° 3682, sala 03, bairro Avai, no Município de Guaramirim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.032.430/0001-13, neste ato sem representante legal pelo motivo de a documentação e proposta serem enviadas via correio.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

Jeferson Persch Pregoeiro	Kelly Graciane Mendes Hackbarth CNPJ: 19.032.430/0001-13

Testemunhas:

Solange A. B. De Bastiani CPF: 779.783.909-34	Fábio Gerhardt CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
EMPRESA VENCEDORA:

PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua 28 de Agosto n° 3682, sala 03, bairro Avai, no Município de Guaramirim, inscrita no CGC/MF sob o nº. 19.032.430/0001-13.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
19	50	jg	Canetas Hidrocor com 12 cores, não toxico, cores brilhantes e pontas redondas	2,10	105,00	Lyke
27	50	und	Estilete grande 29 BP lamina larga	0,95	47,50	Tutti
33	150	Cx	Giz de cera grosso infantil, formato anatômico, que ajuda no desenvolvimento da motricidade, com 06 unidades de 185 gramas	4,20	630,00	Acrilex
36	12	Cx	Caneta marca texto caixa com 12 unidades	8,40	100,80	Lyke
50	120	Und	Pincel para Pintura nº 08	0,65	78,00	Dgw
51	120	Und	Pincel para Pintura nº 10	0,70	84,00	Dgw
52	120	Und	Pincel para pintura N° 12	0,80	96,00	Dgw
56	500	Und	Tesoura escolar sem ponta em aço inoxidável medindo aproximadamente 11cm, cabo de polipropileno atóxico com rebites, lâmina em aço inoxidável, ponta redonda, na posição máxima de fechamento as lâminas devem apresentar-se justa posta em ambas as partes	1,05	525,00	Lyke
61	30	Und	Grampeador de metal para até 16 folhas	4,00	120,00	Lyke
62	18	Cx	Borracha, macia nº 20, tamanho de 3cm x 4cm x 1 cm espessura, na cor branca, no corpo da borracha deve conter a marca da borracha, caixa com 40 und, indústria brasileira	5,90	106,20	Red Bor
79	20	Cx	Grampos galvanizados 26/6, contendo 5000 grampos cada caixa	2,00	40,00	Lyke
83	250	Und	Estojo com 12 canetinhas hidrográfica laváveis	2,10	525,00	Lyke
114	5	und	Grampeador De Mesa 26/6 - 24/8 25 Folhas	15,50	77,50	Eagle

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 2.535,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2017 PROCESSO N° 1.333/2017 PREGÃO 021/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 002/2017

As 8:30 horas do dia 29 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 021/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, e como consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua Jocivalda 763, bairro centro, no Município de Paraiso do Tocantins, estado de Tocantins, inscrita no CGC/MF sob o nº. 21.613.975/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor Vinicius Vizzoto, portador do CPF nº 046.630.169-36, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2017.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.333/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 021/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;

2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.333/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.

4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:

• TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua Jocivalda 763, bairro centro, no Município de Paraiso do Tocantins, estado de Tocantins, inscrita no CGC/MF sob o nº. 21.613.975/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor Vinicius Vizzoto, portador do CPF nº 046.630.169-36.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

_____ _____
Jeferson Persch Vinicius Vizzotto
Pregoeiro CNPJ: 21.613.975/0001-65

Testemunhas:

_____ _____
Silvio Cesar Ceccon Fábio Gerhardt
CPF: 966.626.119-72 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
EMPRESA VENCEDORA:

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, com sede na Rua Jocivalda 763, bairro centro, no Município de Paraiso do Tocantins, estado de Tocantins, inscrita no CGC/MF sob o nº. 21.613.975/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor Vinicius Vizzoto, portador do CPF nº 046.630.169-36.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
3	02	und	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO MINIMA HD (1366X768), TAXA DE ATUALIZAÇÃO MINIMA DE 60Hz, ENTRADA HDMI, ENTRADA USB, ENTRADA RF, ENTRADA AV, ENTRADA LAN RJ45 E ENERGIA BIVOLT.	1.250,00	2.500,00	Philco
4	06	und	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS QUENTE/ FRIO, SELO PROCEL CLASSE A, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO, TECNOLOGIA INVERTER, GAS REFRIGERANTE ECOLOGICO R410A, COM GARANTIA DE 01 ANO DO APARELHO.	1.745,00	10.470,00	Elgin

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 12.970,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 PROCESSO N° 1.311/2017 PREGÃO 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 003/2017

As 8:00 horas do dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa INEIDE KERKHOFF 02886770990, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 273, bairro centro, no Município de Bom Jesus Do Oeste, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.228.073/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhora Ineide Kerkhoff, portador do CPF nº 028.867.709-90, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.311/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 020/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.311/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.
CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• INEIDE KERKHOFF 02886770990, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 273, bairro centro, no Município de Bom Jesus Do Oeste, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.228.073/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhora Ineide Kerkhoff, portador do CPF nº 028.867.709-90.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

_____ _____
Jeferson Persch Ineide Kerkhoff
Pregoeiro CNPJ: 15.228.073/0001-02

Testemunhas:

_____ _____
Solange A. B. De Bastiani Fábio Gerhardt
CPF: 779.783.909-34 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
EMPRESA VENCEDORA:

INEIDE KERKHOFF 02886770990, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 273, bairro centro, no Município de Bom Jesus Do Oeste, inscrita no CGC/MF sob o nº. 15.228.073/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Senhora Ineide Kerkhoff, portador do CPF nº 028.867.709-90.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
63	100	Pct	Algodão com 50gr em flocos macios e absorvente	2,95	295,00	Use-it
74	25	Pct	Espetinho de madeira grande 3,5mm x 250 mm com 100 unidades	4,58	114,50	Theoto
76	20	Pct	Palito de picolé com 100 und	2,35	47,00	Theoto
85	20	Pct	Balão série imperial 7 liso com 50 unidades, produto brasileiro (cores diversas).	4,8	96,00	Happy day
86	40	Und	Telas com Desenho para Bordar, com dimensões 30 cm x 30 cm	23,70	948,00	Sem marca
87	40	und	Telas com Desenho para Bordar, com dimensões 45 cm x 45 cm	29,20	1.168,00	Sem marca
88	10	Lt	Cola Cascorez extra- trata-se de um adesivo vinílico disperso em água, (a base de PVA), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Pode ser aplicado em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, tecidos e materiais porosos em geral. Apresentação em potes de 01 litro (1000 ml)	19,00	190,00	Henkel
89	5	Lt	Cola Cascorez extra- trata-se de um adesivo vinilico disperso em água, (a base de PVA, porcelana fria), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. O adesivo CASCOREZ EXTRA vem pronto para uso, não devendo ser diluído em água no momento da aplicação. Pode ser aplicado em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, tecidos e materiais porosos em geral. Apresentação em potes de 01 litro (1000 ml).	26,00	130,00	Henkel
91	5	Pct	Espeto de madeira 250x3,5 com 100 und	3,89	19,45	Theoto
92	5	Pct	Espeto de madeira 180x3 com 100 unidades	2,79	13,95	Theoto
93	30	Mts	Tecido Poliéster cor lisa medindo 2,20 metros de largura, para roupa de cama de boa qualidade	15,00	450,00	Sem marca
94	15	Kg	Fibra siliconada para enchimento	31,44	471,60	Fradembe rg
95	50	Und	Cone de linha para costura reta com 1500mt, cores diversas (branco, vermelho, preto, marrom, azul, verde, etc)	3,50	175,00	Kron

96	50	Und	Cone de linha para costura overlock, texturizado, com 100gr, cores diversas (branco, vermelho, preto, azul, etc)	3,80	190,00	Kron
98	50	Und	Novelo Fio barbante multicolor, n. 6, 200gr., barbante mesclado, indicado para confecção de tapete de crochê, flores, bolsas, almofadas, jogos de banheiro, jogo de cozinha entre outras.	9,90	495,00	Supremo
99	10	Pct	Pérolas ABS para artesanato n. 6, em pacotes de 500gr., cor branca	47,37	473,70	Clr
100	10	Pct	Perolas ABS para artesanato n. 8, em pacotes de 500gr., cor branca	47,37	473,70	Clr
101	10	Pct	Pérolas ABS para artesanato n.3, em pacotes de 500gr., cor branca	47,37	473,70	Clr
102	10	pct	Meia pérola ABS, para artesanato n. 12, com furo, cor branca, pacotes de 500gr.	44,37	443,70	Clr
103	200	Und	Vidro para conserva com tampa 500 Ml	2,00	400,00	Aranha
104	10	Und	Fita Cetim 100%poliester, largura 22mmx50mt, cores diversas lisas e mescladas.	14,97	149,70	Najar
106	50	Und	Linha de crochê – fio ideal para confecção de peças de decoração em crochê 4/4, 100% algodão mercerizado, 100 gramas. Mescla, cores diversas.	9,50	475,00	Supremo
107	20	Pct	Agulhas de bordar n. 18, aço niquelado, ponta arredondada, pacotes com 10 unidades.	5,8	116,00	Sem marca
108	20	Pct	Agulhas de bordar n. 16, aço niquelado, ponta arredondada, pacotes com 10 unidades.	5,88	117,60	Sem marca
110	10	Pct	Missanga. Indicado para Bordar Roupas, Chinelos e Acessórios. Na cor pérola. Embalagem de 250gr.	27,84	278,40	Clr
111	200	und	Flor em pedraria pronta, indicada para bordar chinelos, roupas e acessórios com 3 cm de diâmetro	4,84	968,00	Sem marca
117	150	par	Sandália de dedo (popular chinelo de dedo) produzido em borracha de boa qualidade, para ser usada em trabalhos artesanais, colorido sem estampa nas cores: vermelho, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, verde musgo, marron escuro, marron claro, rosa escuro, rosa claro, amarelo, preto, Lilás escuro e Lilás Claro, da numeração nº 35 a nº 40	12,79	1.918,50	Havainas top

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 11.091,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2017 PROCESSO N° 1.333/2017 PREGÃO 021/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 003/2017

As 8:30 horas do dia 29 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 021/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, e como consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: MB CATARINENSE LTDA ME, com sede na Avenida Sul Brasil 1069, sala 03, bairro Morada do Sol, no Município de Maravilha, S/C, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.961.181/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Matheus Helfer, portador do CPF nº 087.339.579-40, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.333/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 021/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.333/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.
CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• MB CATARINENSE LTDA ME, com sede na Avenida Sul Brasil 1069, sala 03, bairro Morada do Sol, no Município de Maravilha, S/C, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.961.181/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Matheus Helfer, portador do CPF nº 087.339.579-40.

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

Jeferson Persch
Pregoeiro

Felipe Matheus Helfer
CNPJ: 16.961.181/0001-52

Testemunhas:

Silvio Cesar Ceccon
CPF: 966.626.119-72

Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
EMPRESA VENCEDORA:

MB CATARINENSE LTDA ME, com sede na Avenida Sul Brasil 1069, sala 03, bairro Morada do Sol, no Município de Maravilha, S/C, inscrita no CGC/MF sob o nº. 16.961.181/0001-52, neste ato representada por seu representante legal Senhor Felipe Matheus Helfer, portador do CPF nº 087.339.579-40.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
1	06	und	COMPUTADOR COM CARACTERISTICAS MINIMAS DE: 08GB DE MEMORIA RAM DDR3, HD DE 500GB PROCESSADOR COM 6MB CACHE COM PORTAS USB FRONTAIS (02 MINIMO) E TRAZEIRAS (04 MIMINO), MEMORIA DE VIDEO DE 01GB MINIMO,CONECÇÕES TRAZEIRAS HDMI, USB E AUDIO ACOMPANHA TECLADO USB E MOUSE OPTICO.	1.645,00	9.870,00	WISE MB
5	01	und	Mesa Ginecológica com Cuba - construída em MDF com revestimento melamínico de baixa pressão, leito acolchoado em espuma densidade mínima 28 e napa, com 02 portas e 03 gavetas, 01 par de porta coxas, suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi, tendo como dimensões externas mínimas: 1,20 metros comp x 0,60 metros larg x 0,80 metros altura, tendo uma dimensão total aberta mínima de 1,80 metro de comprimento, com peso aproximado de 55 Kg	2.080,00	2.080,00	Santa Luzia

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 11.950,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017 PROCESSO N° 1.311/2017 PREGÃO 020/2017.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 004/2017

As 8:00 horas do dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua 1° de maio , 645, bairro Padre Antonio, no Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº 883.832.700-97, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO

DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2017.

3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.311/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 020/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;

2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.311/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.

2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na

proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua 1° de maio, 645, bairro Padre Antonio, no Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº 883.832.700-97.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

_____
Jeferson Persch
Pregoeiro

_____
Luiz Flach
CNPJ: 04.303.600/0001-80

Testemunhas:

_____
Solange A. B. De Bastiani
CPF: 779.783.909-34

_____
Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017

EMPRESA VENCEDORA:

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, com sede na Rua 1° de maio, 645, bairro Padre Antônio, no Município de Maravilha, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.303.600/0001-80, neste ato representada por seu representante legal Senhor Luiz Flach, portador do CPF nº 883.832.700-97.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
01	40	und	Pasta A-Z lombo grande	6,69	267,60	Frama
11	40	Pct	Papel micro ondulado c/10 folhas, cores diversas	37,00	1.480,00	Rst
13	50	Und	Gliter Puro, com 12 unidades de 03 gramas cada, em cores diversas	22,50	1.125,00	Rendicola
21	13	Cx	Clips nº 04 com 5 cm de altura para papeis, feito em aço galvanizado embalado em saches plásticos inviolável com 100 unidades	1,68	21,84	Rafa
23	600	Und	Cola branca lavável a base de PVA e água, embalagem que não vasa e não entope, não tóxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 110 gramas	1,28	768,00	Piratininga
26	8	Cx	Corretivo liquido a base de agua 18 ml caixa com 12 unidades	11,49	91,92	Frama
32	60	Pct	Papel A3 (297x420mm)-75gr/M² com 500 folhas acabamento homogêneo -papel prático e versátil	47,80	2.868,00	Nobily
37	10	Cx	Marcador para retroprojetor ponta fina tinta permanente 1.0 mm diversas cores caixa com 12 unidades	37,40	374,00	Jocar
40	15	Und	Papel contact transparente incolor rolo de 25 mt x 45 cm de largura	49,80	747,00	Impri
43	1500	Und	Papel duplex cores diversas	1,00	1.500,00	Rst
59	25	Und	TNT em rolo de 50 mt, 100 % poliéster em cores diversas	58,00	1.450,00	Sul brasil
65	10	Pct	Cartolina verde 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	62,80	628,00	São Miguel
66	10	Pct	Cartolina amarela 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	50,00	500,00	São Miguel
67	10	Pct	Cartolina azul 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	50,00	500,00	São Miguel
78	100	Cx	Papel alcalino branco, tamanho A4, formato retangular, caixa com 10 resmas de 500 folhas	148,80	14.880,00	Nobily
113	20	Und	Bastão de Cola quente grosso	28,90	578,00	Rendicola
116	10	Pct	Cartolina vermelha 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	68,97	689,70	São miguel

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 28.469,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2017 PROCESSO N° 1.333/2017 PREGÃO 021/2017
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 004/2017

As 8:30 horas do dia 29 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 021/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, e como consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, com sede na Avenida Araucária, 541, sala 02, bairro centro, no Município de Maravilha, S/C, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.326.894/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor Giovani Franken, portador do CPF nº 004.822.049-31, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NAS ATIVIDADES DIARIAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.333/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 021/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.333/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.
CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, com sede na Avenida Araucária, 541, sala 02, bairro centro, no Município de Maravilha, S/C, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.326.894/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor Giovani Franken, portador do CPF nº 004.822.049-31.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

_____ _____
Jeferson Persch Giovani Franken
Pregoeiro CNPJ: 04.326.894/0001-65

Testemunhas:

_____ _____
Silvio Cesar Ceccon Fábio Gerhardt
CPF: 966.626.119-72 CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
PROCESSO Nº 1.333/2017
EMPRESA VENCEDORA:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, com sede na Avenida Araucária, 541, sala 02, bairro centro, no Município de Maravilha, S/C, inscrita no CGC/MF sob o nº. 04.326.894/0001-65, neste ato representada por seu representante legal Senhor Giovani Franken, portador do CPF nº 004.822.049-31.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
2	06	und	MONITOR LED COM TAMANHO MINIMO DE 19 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA 1366x768, BRILHO 200 cd/m2, CONTRASTE 5.000.000:1, ANGULO DE VISÃO 90°, 65°, VOLTAGEM BIVOLT.	399,00	2.394,00	Aoc

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 2.394,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017 PROCESSO N° 1.311/2017 PREGÃO 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 005/2017

As 8:00 horas do dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa E M INFORMATICA LTDA EPP, com sede na Avenida Brasília, 2910, bairro centro, no Município de Pinhalzinho, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Darci Antônio Schneider, portador do CPF nº 586.054.529-00, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.311/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 020/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.311/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.
CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• E M INFORMATICA LTDA EPP, com sede na Avenida Brasília, 2910, bairro centro, no Município de Pinhalzinho, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Darci Antônio Schneider, portador do CPF nº 586.054.529-00.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

Jeferson Persch
Pregoeiro

Darci Antônio Schneider
CNPJ: 00.710.029/0001-67

Testemunhas:

Solange A. B. De Bastiani
CPF: 779.783.909-34

Fábio Gerhardt
CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
EMPRESA VENCEDORA:

E M INFORMATICA LTDA EPP, com sede na Avenida Brasília, 2910, bairro centro, no Município de Pinhalzinho, inscrita no CGC/MF sob o nº. 00.710.029/0001-67, neste ato representada por seu representante legal Senhor Darci Antônio Schneider, portador do CPF nº 586.054.529-00.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
14	720	Und	Caderno grande 01 matéria em espiral de 96 folhas nas dimensões de 200mmx275mm em capa dura	4,47	3.218,40	Paname ricana

15	650	Und	Caderno Linguagem brochura 48 folhas, capa dura, formato de 142 mmx203mm, nas cores vermelho, amarelo, azul e verde	1,79	1.163,50	Jandaia
16	600	Und	Caderno desenho grande com espiral, capa dura 48 folhas	3,84	2.304,00	Credeal
20	10	Cx	Clips nº 03 com 4 cm de altura para papeis, feito em aço galvanizado embalado em saches plásticos inviolável com 100 unidades	1,99	19,90	Broficer
41	800	Und	Papel dobradura 48 cm x 66 cm	0,37	296,00	Vmp
44	250	Und	Papel laminado 48cmx 60 cm folha diversas cores	1,36	340,00	Vmp
48	60	Und	Pincel para Pintura nº 04	1,15	69,00	Condor
49	60	Und	Pincel para Pintura nº 06	1,36	81,60	Condor
54	750	Und	Régua transparente c/ 30 cm	0,49	367,50	Waleu
64	12	Pct	Cartolina branca 500mmx 600mm, pacote com 100 unidades	64,75	777,00	Jandaia
72	20	Cx	Lápis preto Nº.2 com 72 unidades	17,50	350,00	Faber Castell
81	20	Pct	Papel cartão ideal para impressão de certificados e convites de cores diversas pacote com 50 folhas	22,75	455,00	Off paper

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 9.441,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017 PROCESSO N° 1.311/2017 PREGÃO 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO AO CRAS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 006/2017

As 8:00 horas do dia 27 de junho de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 4984/2017 de 02 de janeiro de 2017 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 020/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua do Bosque 191, sala 02, bairro jardim, no Município de Cunha Porã, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº 041.562.419-39, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supracitado acima numerado, como segue:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente ata tem por objeto registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO DIARIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES, constantes do Anexo I.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE, PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES
1). Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".
4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 020/2017.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 1.311/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 020/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.
CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO
1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos pneus recapados com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO
1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após o previsto no item "11", da cláusula 11.1 do Edital de Licitação 1.311/2017, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.
CLÁUSULA IX - DA GARANTIA
1). A garantia dos materiais cotados é de no mínimo 90 dias a partir do recebimento definitivo dos bens, se maior deverá declarar na proposta;
CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1). Fornecer os materiais, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Substituir o material que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 3 dias corridos, a partir da ciência da rejeição.
4). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 020/2017 e seus anexos, a propostas da empresa:
• JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua do Bosque 191, sala 02, bairro jardim, no Município de Cunha Porã, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº 041.562.419-39.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Bom Jesus do Oeste/SC 03 de julho de 2017.

Jeferson Persch Pregoeiro	Jackson Neimar Pedrassani CNPJ: 13.772.057/0001-50

Testemunhas:

Solange A. B. De Bastiani CPF: 779.783.909-34	Fábio Gerhardt CPF: 021.397.119-47

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC 32.022

ANEXO 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO Nº 1.311/2017
EMPRESA VENCEDORA:

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, com sede na Rua do Bosque 191, sala 02, bairro jardim, no Município de Cunha Porã, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.772.057/0001-50, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jackson Neimar Pedrassani, portador do CPF nº 041.562.419-39.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor do item	Valor Total	Marca
24	60	Cx	Cola branca lavável a base de PVA e água, embalagem que não vasa e não entope, não tóxica, sem odor nem exalar vapores tóxicos, deverá ser embalada em recipientes plásticos com tampa removível em embalagem de 110 gramas	3,69	221,40	Splach Acrilex
25	50	Cx	Cola colorida com 06 cores de 25 gramas cada, alto relevo e não toxica	6,89	344,50	Splach acrilex
35	660	Cx	Giz de Cera com 12 unidades	12,73	8.401,80	Faber Castell
38	100	Pct	Massa de modelar com 6 potes de 900 gr não toxica	25,00	2.500,00	Acrilex
39	50	Cx	Tinta plástica escolar 15 ml cada unidade em embalagem com 06 potes	1,74	87,00	Splasch Acrilex
47	60	Cx	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades tamanho de 12,90cm de comprimento por 1,9cm de diâmetro, composição básica resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes aditivos e ponta acrílico, produto não recarregável, selo de segurança do INMETRO, em cada marcador deve conter o código de barra, ponta de acrílico de 4mm e espessura da escrita de 2mm, cores azul, vermelho e preto	47,50	2.850,00	Grampline
70	200	Und	Papel crepom 2 mts x 48 cm com 10 unidades, diversas cores	11,90	2.380,00	Vmp
105	6	Cx	Lápis preto técnico 6B, sextavado, caixa com 12 unidades, de boa qualidade.	22,20	133,20	Cis
112	5	Und	Pistola de Cola Quente Profissional TP 600	115,00	575,00	Cis

VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 17.492,90

PORTARIA Nº 117/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 117/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para Servidor Público Municipal Sr. Jandrei Luiz Brutscher, portador do CPF sob nº 064.256.349-79, inscrito na matricula sob nº 571-1, ocupante do cargo de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração E Fazenda, referente ao período de 15/04/2014 a 15/04/2017, conforme prevê no art. 66 do Estatuto de Servidores – parágrafo único (Para efeitos do adicional será contado o tempo de serviço público prestado ao Município de Bom Jesus do Oeste – SC). A partir do mês de julho de 2017.

Parágrafo único – Para contagem de novo período aquisitivo a data base será de 15/04/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 118/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE ADICIONAL POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Titulação a servidor público Municipal Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, matricula nº 571-1, portador do CPF sob nº 064.256.349-79, a partir do mês de julho de 2017, conforme art. 67 e Anexo I da lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) por Titulação de "Curso Superior de Licenciatura em Matemática".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 119/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

ALTERA CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR CARGO de Servidor Municipal Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, portador do CPF sob nº 064.256.349-79, inscrito na matricula sob nº 571-1, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Administração E Fazenda, onde volta a ocupar o cargo efetivo de Controle Interno junto ao Departamento de Controle Interno, com carga horária de 40 horas semanais, conforme a Lei nº 755/2010 de 08 de dezembro de 2010, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº 120/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. JANDREI LUIZ BRUTSCHER, inscrito no CPF sob nº 064.256.349-79, e matricula sob nº 571-1, ocupante do cargo de Controle Interno, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sendo do período aquisitivo de 16/04/2015 a 15/04/2016 e período de concessão de 05/07/2017 a 24/07/2017. (20 dias).

Art. 2º. O Servidor Jandrei Luiz Brutscher, na matricula 571-1, irá gozar de férias pelo período de 20 dias, tendo 10 dias convertidos em abono pecuniário conforme prevê o art.62 & 2º da Lei 542/2006(Estatutos dos Servidores)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de julho de 2017.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

640.07.17 - P. PRORROGA PRAZO PROC. ADMONISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 640/17 de 03.07.17

Prorroga prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 01/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 393/2017 de 04 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 07 de abril de 2017, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade ao serviço público praticado pela conselheira tutelar Ermene Lucia Schlemper, Matrícula 966-0;

CONSIDERANDO, que a referida Portaria estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão e apresentação do Processo Administrativo Disciplinar ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que em 07 de julho de 2017, encerrará o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o pedido formal datado de 28 de junho de 2017, por meio do qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, designada nos termos da Portaria nº 393/2017 de 04 de abril de 2017, solicita a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para apresentação do relatório final de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 393/2017 de 04 de abril de 2017, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

641.07.17 - P. PRORROGA PRAZO PROC. ADMONISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 641/17 de 03.07.17

Prorroga prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 01/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 394/2017 de 04 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 07 de abril de 2017, que instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar desobediências legais praticadas pela servidora municipal SORAYA ALICE WERLICH DE LINS, matricula nº. 6033-0;

CONSIDERANDO, que a referida Portaria estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão e apresentação do Processo Administrativo Disciplinar ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que em 07 de julho de 2017, encerrará o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o pedido formal datado de 28 de junho de 2017, por meio do qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017, designada nos termos da Portaria nº 394/2017 de 04 de abril de 2017, solicita a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para apresentação do relatório final de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 394/2017 de 04 de abril de 2017, em função de inúmeros trâmites processuais inerentes às diferentes espécies de processos administrativos e o acúmulo de serviço dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e/ou Processo Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

642.07.17 - P. FÉRIAS JORGE M. F. MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 642/17 de 03.07.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Jorge Murilo Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Padrão I – Nível 15, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a disposição da Justiça Eleitoral, para gozá-las a contar do dia 01 de julho com término no dia 30 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
03 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

643.07.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. CLENILSON SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 643/17 de 04.07.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Altair da Silva em consulta médica, no dia 21 de junho de 2017, ao funcionário Clenilson da Silva, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

644.07.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ARNALDO G. NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 644/17 de 04.07.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar Katia de Almeida do Nascimento em consulta médica, no dia 22 de junho de 2017, ao funcionário Arnaldo Jean do Nascimento ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão 1 – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

645.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA C. PERON

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 645/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de julho de 2017, a Conselheira Tutelar Maria Celeste Peron.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

646.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. H. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 646/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 26 de junho com término no dia 30 de junho de 2017, a funcionária Maria Lunalva Henckmaier de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula e Pré Escolar São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

647.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZILMARA G. ROSAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 647/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado licença para realizar consulta médica, no dia 26 de junho de 2017, período matutino, a funcionária Zilmara Gorges Rosar, Ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

648.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERA L. P. FARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 648/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2017, a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

649.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 649/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2017, a funcionária Ângela Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

650.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA N. B. SCHLEMPER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 650/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento saúde, no dia 26 de junho de 2017, a funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

651.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE CLAUDETE AP. R. CUSTODIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 651/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento saúde, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2017, a funcionária Claudete Aparecida Ribeiro Custódio, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – ESF Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

652.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SANDRA M. ROSSINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 652/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de junho de 2017, a funcionária Sandra Maria Rossini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

653.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE DELMA I. R. SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 653/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de junho de 2017, a funcionária Delma Izabel Rabelo dos Santos, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

654.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARILLIAN FLOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 654/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 29 de junho de 2017, a funcionária Marillian Flor, ocupante do cargo de Professor de Educação Física – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar São José e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

655.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIZETE B. M. BARRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 655/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta, no dia 30 de junho de 2017, a funcionária Marizete Aparecida Benke Mena Barreto, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

656.07.17 - P.LIC. MOT. P. FAM. ELIANE E. R. ROVARIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 656/17 de 04.07.17
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para acompanhar seu pai Aduci Tolentino Rosar em tratamento de saúde, nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2017, a funcionária Eliane Eleusa Rosar Rovaris, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

657.07.17- P. LIC. GESTAÇÃO JAQUELINE B. FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 657/17 de 04.07.17
Concede Licença Gestação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigo 76 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o atestado médico apresentado e do requerimento protocolado sob. N.º 058/2017 de 03 de julho de 2017, 120 (Cento e Vinte) dias de licença gestação a contar do dia 28 de junho com término no dia 25 de outubro de 2017 a funcionária Jaqueline Brito Ferreira, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde – Equipe Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

658.07.17 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ELI T. P. HEMCKMAIER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 658/17 de 04.07.17
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 03 de julho de 2017, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemkmaier, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

659.07.17 - P. EXON. MIRIANI F. ROSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 659/17 de 04.07.17

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Miriani Felisbino da Rosa, do Cargo de Agente de Saúde - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 519/2014 de 13.06.2014, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

660.07.17 - P. EXON. GENICE B. SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 660/17 de 04.07.17

Exonera Servidora a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração a servidora Genice Branger dos Santos, do Cargo de Monitor de Creche - Padrão 1 – Nível 16, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeada através da Portaria n.º 603/17 de 12.06.2017, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 30 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

661.07.17 - P. FÉRIAS JANETE AP. P. JESUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 661/17 de 04.07.17
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil e Dezessete) a funcionária Janete Aparecida Paim de Jesus, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar do dia 03 de julho com término no dia 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
04 de julho de 2017.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 156/2017 FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Contrato 156/2017 Dispensa Chamamento Público 01/2017 FMAS
Contratante: Município de Bom Retiro - FMAS
Contratado: Associação Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva "Maria Mariano".
Objeto: Desenvolvimento do Projeto "Atendimento e valorização das pessoas da Terceira Idade".
Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Bom Retiro, 05 de julho de 2017.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO CTR27/2017-AUTO POSTO BOTUVERA LTDA

Extrato de Contrato nº 27/2017
Contratante: Município de Botuverá e Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Auto Posto Botuverá Ltda, AV. Paulo VI, 199 – Botuverá – SC
C.N.P.J.: 82.722.646/0001-47, FONE/FAX:(47)3359-1155
Objeto: Combustíveis diversos.
Valor: R$ 343.014,60 (trezentos e quarenta e três mil, catorze reais e sessenta centavos).
Vigência: 6(seis) meses.
Fund.Legal: Processo nº37/2017 – Inex.nº 02/2017, Art.25, §1º da Lei 8.666/93.

PL37/2017-INEXIGIBILIDADE Nº02/2017-AUTO POSTO BOTUVERA LTDA

Processo Administrativo nº 37/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, através de seu PREFEITO MUNICIPAL Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, Bairro Ribeirão Porto Franco, cidade de Botuverá(SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo como objeto a aquisição parcelada e pela quantidade estimada de combustíveis, pela PREFEITURA DE BOTUVERÁ, Inscrito no CNPJ:83.102.350/0001-96 e pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ, inscrito no CNPJ:11.960.753/0001-65, e para os demais que vierem a ser criados, em favor da empresa fornecedora abaixo descriminada nos termos deste processo:

Empresa Fornecedora:
AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, AV. PAULO VI, 199 – BOTUVERÁ – SC, C.N.P.J.: 82.722.646/0001-47, FONE/FAX:(47)3359-1155, autopostobotuvera@terra.com.br

1- Do Objeto: Fornecimento de combustíveis diversos (diesel comum, diesel S10, gasolina comum), sob a forma parcelada por parte do CONTRATADO em favor dos CONTRATANTES acima identificados, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas Secretarias e Fundos desta municipalidade, de acordo com as quantidades estimadas, descrição dos produtos e preços abaixo relacionados:

SECRETARIA	TIPO:	QTDE.	R$/UNIT	TOTAL	
Secretaria de Educação	Diesel comum	17.350	R$ 2,66	R$46.151,00	
	Gasolina Comum	2.050	R$ 3,387	R$ 6.943,35	
	Diesel S-10	2.500	R$ 2,727	R$ 6.817,50	R$ 59.911,85
Secretaria de Obras	Diesel Comum	37.700	R$ 2,66	R$ 100.282,00	
	Gasolina Comum	6.200	R$ 3,387	R$ 20.999,40	R$ 121.281,40
Secretaria de Agricultura	Diesel comum	11.000	R$ 2,66	R$ 29.260,00	
	Gasolina comum	2.300	R$ 3,387	R$ 7.790,10	
	Diesel S-10	14.150	R$ 2,727	R$ 38.587,05	R$ 75.637,15
Gabinete do Prefeito	Gasolina comum	1.200	R$ 3,387	R$ 4.064,40	
					R$ 4.064,40
Transporte Publico	Diesel Comum	3.500	R$ 2,66	R$ 9.310,00	
					R$ 9.310,00
Convênio Radio Patrulha	Gasolina comum	1.400	R$ 3,387	R$ 4.741,80	
					R$ 4.741,80
Secretaria de Turismo	Gasolina comum	800	R$ 3,387	R$ 2.709,60	
					R$ 2.709,60

Coleta de lixo	Diesel S-10	7.000	R$ 2,727	R$ 19.089,00	R$ 19.089,00
Assistência Social	Diesel Comum	2.500	R$ 2,66	R$ 6.650,00	
	Gasolina comum	1.000	R$ 3,387	R$ 3.387,00	
					R$ 10.037,00
Bombeiros	Gasolina comum	800	R$ 3,387	R$ 2.709,60	
					R$ 2.709,60
Fundo Municipal de saúde: Unidade de saúde	Diesel Comum	4.000	R$ 2,66	R$ 10.640,00	
					R$ 10.640,00
Ações em saúde	Diesel Comum	3.000	R$ 2,66	R$ 7.980,00	
	Gasolina comum	2.800	R$ 3,387	R$ 9.483,60	
					R$ 17.463,60
Vigilância Epidemiológica	Gasolina comum	1.600	R$ 3,387	R$ 5.419,20	
					R$ 5.419,20
TOTAL R$:					R$ 343.014,60

RESUMO:

GASOLINA	DIESEL S10:	DIESEL COMUM:
20.150,00ltrs R$ 68.248,05	23.650ltrs R$ 64.493,55	79.050ltrs R$ 210.273,00

1.2. O valor total estimado pelo fornecimento do objeto deste processo, corresponderá a R$ 343.014,60 (trezentos e quarenta e três mil, catorze reais e sessenta centavos).

1.3. O objeto do presente processo será disponibilizado para manutenção dos abastecimentos da frota municipal, conforme abaixo relacionada:

RELAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS-2017

Secretaria de OBRAS:				
TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO CHEV./14000	1990/91	555817431	MAH-2704	DIESEL COMUM
CAMINHÃO CHEV/13000	1986/86	555807967	MAV-5738	DIESEL COMUM
CAMINHÃO FORD CARGO 1717e	2008/09	988541734	MFN-8796	DIESEL COMUM
CAMINHÃO FORD CARGO 2422	2004/04	829293191	MEU-4822	DIESEL COMUM
CAMINHÃO FORD/12000	2000/00	735302561	IJL-3820	DIESEL COMUM
CAMINHÃO FORD/14000	1995/95	638175569	LXE-1857	DIESEL COMUM
CARREGADEIRA VOLVO L60E	2004/04	-	-	DIESEL COMUM
CARREGADEIRA VOLVO L60F	2015/14	-	-	DIESEL COMUM
CARREGADEIRA YTO	ZL30F	-	-	DIESEL COMUM
FIESTA STREET	2002/02	780365291	MCZ-1972	GASOLINA
KOMBI	2001/02	770438920	LZI-7840	GASOLINA
KOMBI	2003/04	818202165	MCF-1939	GASOLINA
KOMBI	2000/00	740022938	MAX-2935	GASOLINA
MONTANA LS	2015/15	1009579271	MLZ-3285	GASOLINA
FIAT STRADA TREK CD1.6	2015/15	1043462047	QHE-1172	GASOLINA/FLEX
PATROLA CATERPILLAR 120K	2013/13	-	-	DIESEL COMUM
RETRO CATERPILAR 416E	2013/13	-	-	DIESEL COMUM
RETRO NEW HOLLAND LB90	2010/11	-	-	DIESEL COMUM
RETRO JCB 3C	2010/10	-	MIH-7245	DIESEL COMUM
TOYOTA BANDEIRANTES (amarela)	1991/91	555616436	LYO-8805	DIESEL COMUM
TOYOTA BANDEIRANTES (marrom)	1989/90	550172246	LWS-4072	DIESEL COMUM
GOL 1.0	1995/96	646329642	MGH-4850	GASOLINA

Secretaria de AGRICULTURA:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO FORD CARGO 1215	2000/00	733742955	MBC-7032	DIESEL COMUM
CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4M	2014/14	1041410309	QHO-1741	DIESEL S10
CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6X4M	2014/14	1041410589	QHO-1751	DIESEL S10
CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4	2014/14	998581348	MMK-0292	DIESEL S10
TRATOR AGRICOLA VALTRA A950	2013/13	-	-	DIESEL COMUM
TRATOR AGRÍCOLA FORD 5630 (2)	1994/94	-	-	DIESEL COMUM
TRATOR AGRÍCOLA MF4275	2010/10	-	-	DIESEL COMUM
TRATOR AGRÍCOLA MF4290	2015/14	-	-	DIESEL COMUM
TRATOR AGRÍCOLA VALMET		-	-	DIESEL COMUM
TRATOR ESTEIRA CAT-D5E		-	-	DIESEL COMUM
RETRO NEW HOLLAND B110B	2012/12	-	-	DIESEL COMUM
FORD KA SE1.0	2014/15	1022115291	MMA-3598	GASOLINA/FLEX
FIESTA SEDAN/FORD 1.6	2005/06	871745070	MHL-0740	FLEX

Secretaria de OBRAS/COLETA DO LIXO:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO FORD 1719	2015/14	1012479789	OKG-5485	DIESEL S10

GABINETE DO PREFEITO:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
ASTRA 2.0 Advantage 4P	2010/11	294582460	MIU-4831	GASOLINA/FLEX

SECRETARIA DE TURISMO:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
MERIVA/GM	2004/04	825888786	MEL-0292	GASOLINA/FLEX

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
CORSA SEDAN CLASSIC	2013/14	592976262	MLV-0166	GASOLINA/FLEX
FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/13	589194666	MLJ-1497	GASOLINA/FLEX
ONIBUS COMIL BELLO (cras)	2002/02	785753570	MBQ-6045	DIESEL COMUM

TRANSPORTE COLETIVO:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
ONIBUS AGRALLE MAS.GRANMINI	2000/08	986460702	MFF-2406	DIESEL

Secretaria de educação/TRANSPORTE ESCOLAR:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
MICRO ONIBUS VW8150 NEOBUSS	2002/02	798002352	AKS-0815	DIESEL COMUM
ONIBUS VOLKS BUSSCAR	1998/98	706532015	KPS-2893	DIESEL COMUM
ONIBUS MB 1313	1986/86	539903728	ADD-6186	DIESEL COMUM
ONIBUS MB1318	1991/92	545421276	MAB-3949	DIESEL COMUM
ONIBUS MARCOPOLO Torino	2009/09	151262292	MGE-4795	DIESEL COMUM
ONIBUS VW (novo) 15.190	2011/12	354716638	MJD-2136	DIESEL COMUM
ONIBUS-IVECO CITYCLASS	2013/14	1018668192	QHE-4615	DIESEL S10

Secretaria de EDUCAÇÃO:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4	2012/12	459835602	MKA-8612	GASOLINA/FLEX

FUNDO MUN. DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE-2030:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
PEUGEOT BOXER (nova)	2011/14	403277396	MJX-4028	DIESEL COMUM
PEUGEOT BOXER M330M HDI	2009/09	163899401	MHM-5785	DIESEL COMUM
CHERY/CELER 1.5 HB ACT	2016/16	1093760742	QHX-4286	FLEX

AÇÕES DE SAÚDE-2029:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
PEUGEOT AMBULÂNCIA	2008/08	984404562	MEW-3586	DIESEL COMUM
PEUGEOT BOXER M330M HDI	2006/07	893248070	MDQ-9536	DIESEL COMUM
GOL 1.0	2009/10	170094588	MGT-1156	GASOLINA/FLEX
RENAULT MASTER BUS 1.6DCI	2005/05	854117857	MFS-4372	DIESEL COMUM

VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
GOL 1.0	2009/10	170097080	MGT-1196	GASOLINA/FLEX

FIAT PALIO FIRE 1.0	2015/16	1072925815	QHM-8170	GASOLINA/FLEX

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:				
TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
GOL 1.0	2009/10	147308810	MFP-5125	GASOLINA/FLEX

Convênio RADIO PATRULHA:				
TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
FIESTA SEDÃ	2011/12	416199348	MLA-7399	GASOLINA/FLEX
RENAULT LOGAN	2013/13	574708561	MLP-9005	GASOLINA/FLEX

Convênio CORPO DE BOMBEIROS:				
TIPO:	ANO/MOD.	RENAVAN	PLACA	COMBUSTÍVEL
Fiat Doblô ESSENCE 1.8	2015/14	1115140474	QHE-0705	GASOLINA FLEX

1.4 – Os veículos e equipamentos acima relacionados, poderão ser remanejados para outras secretarias, conforme conveniência da prefeitura e demais órgãos.

2- DA FORMA DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

2.1- A licitante deverá disponibilizar o abastecimento na sede da CONTRATADA, em posto de abastecimento, no mínimo de 2ª a 6ª, nos horários das 7:00hrs as 17:00hrs, salvo quando decretados feriados e demais motivos imprevisíveis justificados e aceitos pela contratante;

2.2- O Abastecimento se dará pela apresentação da CONTRATANTE da ordem de abastecimento, individual para cada equipamento, contendo informações como: nº da placa, tipo de equipamento/modelo, quilometragem/horímetro, tipo de combustível, nome e assinatura do responsável, ficando a primeira via em poder da CONTRATADA e a 2ª via em poder da CONTRATANTE.

2.3- O recebimento se dará Provisoriamente pelo servidor no ato do abastecimento, assinando o comprovante emitido pela CONTRATADA, em conformidade do material com as especificações exigidas.

2.4- Definitivamente pelo Chefe do Almoxarifado e/outro que a CONTRATANTE designar, no documento fiscal emitido pela CONTRATADA, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos combustíveis.

2.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.6- O servidor, motorista, operador será o responsável por todas as informações e ocorrências no ato do abastecimento;

3- DOS PRAZOS:

3.1- O Prazo de vigência das contratações oriundos do presente processo será de 6(seis) meses, ou de acordo com saldo quantitativo existente, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

4- DAS DOTAÇÕES:

4.1- Os recursos orçamentários serão atendidos pelas unidades orçamentárias e dotações consignadas no orçamento de 2017, conforme resumo abaixo:

2000 GABINETE DO PREFEITO
2005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL FUMPDEC
3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
5001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
7000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
8000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
9001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
10000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
339000000– APLICAÇÕES DIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
122 - Administração Geral
90 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE
339000000– APLICAÇÕES DIRETA

4.2- Demais dotações poderão ser incluídas e excluídas durante a execução do contrato, para fins de adequação da execução orçamentária.

5- DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado no fechamento da quinzena (sempre na 2ª feira), sendo o pagamento efetuado até o 4º dia (sexta-feira), mediante apresentação da nota fiscal, relatório de abastecimento, anexadas as ordens de abastecimento e 2ª vias do cupom fiscal;

6- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1- O contratado têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela ANP ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, conforme disposto no Art. 65 da lei 8.666/93.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- As penalidades serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e as dispostas no contrato.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1- A proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em 1 via por fotocópia autenticada em cartório ou por servidor qualificado, ou original, com vigência plena (documentos emitidos via internet não precisam de autenticação):

Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
b) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço/CRF-FGTS;

Habilitação Jurídica:
a) 9.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
b) 9.1.5 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Prefeitura Municipal de Botuverá, (SC), 30 de Junho de 2017.

CPL:

Cleber José Costa Presidente	Rogério Comandolli Secretário	Fábio Maestri Bagio Membro

José Luiz Colombi
Prefeito

TERMO DE JUSTIFICATIVA
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

☐ Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis, com frentista e abastecimento na sede da contratada, para atendimento a toda frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Botuverá, Fundo Municipal de Saúde e demais órgãos e secretarias vinculadas e autorizadas por lei.

☐ CONTRATADA: AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, situada na Avenida Paulo VI, centro, Botuverá/SC, inscrita no CNPJ: 82.722.646/0001-47, fone/fax: (47)3359-1155, e-mail: autopostobotuvera@terra.com.br ;

VALOR : R$ 343.014,60 (trezentos e quarenta e três mil, catorze reais e sessenta centavos), para fornecimento dos itens abaixo relacionados:

RESUMO:

GASOLINA	DIESEL S10:	DIESEL COMUM:
20.150,00ltrs R$ 68.248,05	23.650ltrs R$ 64.493,55	79.050ltrs R$ 210.273,00

Enquadramento Legal: Artigo 25º, I da Lei 8.666/93: "... inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivo..."

JUSTIFICATIVA:

Em razão da existência de somente um fornecedor no município de Botuverá/SC, para fornecimento de combustíveis, objeto do presente processo, e haja vista que outro fornecedor mais próximo do município, fica localizado no município de Brusque/SC, a uma distância superior a 12km. O deslocamento diário da frota de veículos, máquinas e equipamentos para outra praça de abastecimento gera ônus que incide diretamente no preço. A municipalidade deve sempre buscar o melhor preço em consonância ao atendimento do interesse público e ao princípio da economicidade, como causa preponderam à eficácia e eficiência, bem como à racionalidade. Parte da frota é composta de equipamentos pesado, tipo carregadeiras, moto-niveladora, retroescavadeiras, tratores agrícolas, trator esteiras, que não comportam percorrer percursos extensos e em velocidade compatível com a rodovia de acesso ao município vizinho, sendo necessário o uso auxiliar de equipamento tipo plataforma e/ou outros para seu deslocamento, encarecendo o custo do preço por litro. Descarta-se também a viabilidade de instalação de tanque com bomba-PA, em regime de comodato, pela razão do custo/benefício não atender ao princípio da economicidade, sendo que para sua implantação e operação implicaria na contratação de mais pessoal e encargos (frentista+insalubridade+periculosidade,etc), empresa seguradora, de vigilância, sistema de gerenciamento de estoque, licenças ambientais, e demais investimentos que interferem no preço final do litro. Além dos custos diretos, a municipalidade não possui imóvel adequado, com localização de logística, e que atenda aos requisitos ambientais, tendo assim que adquirir e/ou locar imóvel para instalação de tanque com bomba-PA. Além das realidades expostas, os preços apresentados na presente inexigibilidade, são correspondentes aos praticados no mercado regional, e compatíveis com os fixados no órgão oficial, conforme regulamentados pela ANP. Assim justificada, fica demonstrada que existe a inviabilidade de competição para contratação do objeto deste processo, pela existência de apenas um particular apto a atender o interesse público.

Justificativa de preço: O valor apresentado pela contratada é compatível aos preços praticados no mercado, respeitando os preços divulgados pela ANP Agência Nacional do Petróleo, ainda com o diferencial da CONTRATANTE adquirir o objeto deste processo, a preços inferiores aos apresentados na bomba de abastecimento. A Justificativa do preço está fundamentada em planilha de custos, anexo-I do presente processo.

Botuverá, 30 de Junho de 2017.

VILSON JOSÉ GIANESINI
Secretário de Transportes

RATIFICAÇÃO

Processo nº 37/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

Objeto resumido: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Botuverá e Fundo Municipal de Saúde de Botuverá, pela CONTRATADA, Auto Posto Botuverá Ltda, situada na Avenida Paulo VI, centro, neste município, inscrita no CNPJ: 82.722.646/0001-47, conforme abaixo:

RESUMO:

GASOLINA	DIESEL S10:	DIESEL COMUM:
20.150,00ltrs R$ 68.248,05	23.650ltrs R$ 64.493,55	79.050ltrs R$ 210.273,00

Enquadramento Legal:

RATIFICO o ato do Sr. Vilson José Gianesini, secretário de transportes desta municipalidade, que após instrução do processo, declarou INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no artigo 25 da lei 8.666/93, em favor da empresa AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA, para aquisição de combustíveis, no valor total estimado de VALOR de R$ 343.014,60 (trezentos e quarenta e três mil, catorze reais e sessenta centavos), face ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Botuverá, 03 de Julho de 2017.
José Luiz Colombi
Prefeito

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

Anexo – I

Processo nº37/2017- INEXIGIBILIDADE Nº02/2017

CUSTO DE COMBUSTÍVEL

• AUTO POSTO BOTUVERÁ: PREÇO BASE: 30/06/2017:

GASOLINA COMUM: R$ 3,387/ltr (pagamento quinzenal);
DIESEL COMUM: R$ 2,660/ltr (pagamento quinzenal)
DIESEL S10: R$ 2,727(pagamento quinzenal)

ANP-AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - SLP - Sistema de Levantamento de Preços
Síntese dos Preços Praticados - SANTA CATARINA
Período: Junho/2017

Município de referência: BRUSQUE	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor R$/ltr		
		Preço médio	Preço mínimo	Preço máximo
Gasolina Comum	30	3,308	3,150	3,599
Diesel Comum	16	2,983	2,889	3,099
Diesel S10	27	3,047	2,899	3,199

LOCALIZAÇÃO/DISTÂNCIA DO POSTO MAIS PRÓXIMO DA SEDE DA PREFEITURA: +-12KM;

MÉDIA DE CONSUMO: km/ltr

• GASOLINA- 10KM/LTR (veículos pequenos)
• DIESEL COMUM- 2KM/LTR (caminhões)
• DIESEL S10- 2KM/LTR (caminhões)

Observação: desconsiderada a presente média, nos casos de máquinas, tratores e demais equipamentos rodoviários.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando a distância de 12km do posto mais próximo da prefeitura, ida e volta 24km, apuramos o seguinte custo para contratação:

Base/cálculo sobre: Preço MÉDIO município de Brusque, conforme relatório ANP:

a) Gasolina ida e volta= 24km/10km/l= 2,4ltr x 3,308= R$ 7,939
Considerando 50ltrs na abastecida temos: 50 x 3,308 + 7,939/50 = 3,466 R$/ltr
*Preço contratado: R$3,387

b) Diesel Comum ida e volta= 24km/2km/L= 12ltr x 2,983= 35,796 R$/ltr
Considerando 200ltrs na abastecida temos: 200 x 2,983 + 35,796/200 = 3,161 R$/ltr
*Preço contratado: R$2,660

c) Diesel S10 ida e volta: 24km/2KM/L= 12ltr x 3,047= 36,564 R$/ltr
Considerando 200ltrs na abastecida temos: 200 x 3,047 + 36,564/200 = 3,229 R$/ltr
*Preço contratado: R$2,727

Botuverá, 30 de Junho de 2017.
João Kennedy Paulini
Compras/licitações

PORTARIA Nº 134/2017

PORTARIA Nº 134/2017
"Designa Servidor Para a Secretaria Municipal de Educação."

ALCIR MERIZIO, prefeito Municipal de Botuverá em exercício, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1) O Projeto para alfabetização de jovens e adultos, desenvolvido em parceria entre a secretaria municipal de Educação e a secretaria municipal de Assistência Social e Habitação;
2) A necessidade de uma pessoa com vasta experiência em educação para coordenar o projeto;

Resolve:

Art. 1º: Designar a Sra. MARIA APARECIDA DESCHAMPS FERNANDES, para a Secretaria Municipal de Educação, com o propósito específico de coordenar o projeto de alfabetização de jovens e adultos.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá em, 04 de Julho de 2017.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO 003_2017CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
Dispõe sobre a aprovação Do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2017 do Município de Botuverá.

O conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2017 do Município de Botuverá.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 28 de Junho de 2017.
Antonia Maria da Silva
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Botuverá

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2017
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 17/2017 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 17.07.2017, estará selecionando a melhor proposta para Registro de preços para aquisição de pedra ardósia para construção e manutenção de pontes e galerias do Município de Braço do Trombudo - SC, informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 04 de julho de 2017.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 03/2017 – SRP FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 03/2017 – SRP FMAS

O pregoeiro oficial do Município de Braço torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial nº 03/2017 FMS. Processo licitatório 03/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e utensílios necessários para manutenção dos serviços realizados pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Braço do Trombudo. Após análise e julgamento das propostas, foram declaradas vencedoras do certame:

EMPRESA	ITENS	R$ VALOR
OSMAR ORLANDI JUNIOR ME CNPJ: 22.417.394/0001-10	1 e 3	10.675,00
IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CNPJ: 20.081.724/0001-14	2 e 4	3.210,00
GILMAR SANI ME CNPJ:14.588.459/0001-62	5	1.950,00
BAGATOLI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA ME CNPJ: 09.053.748/0001-27	6	1.680,00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI ME CNPJ: 21.304.312/0001-69	7	917,50

tornando-se, dessa forma, divulgado o resultado de julgamento do supracitado pregão. Alair Franz Hein - Pregoeira Oficial do Município de Braço do Trombudo. Em 04/07/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Agenda telefone tam 21 x 15 cm (17409)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SÃO DOMING	0	41,6300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	41,0000	2
2	Apontador de lápis pequeno em plástico, com um furo, sem estojo, em cores variadas. (3290)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	LEONORA	0	0,8325	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	0,8300	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	LEO E LEO	0	0,8500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	0,8500	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	LEO E LEO	0	0,8500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	0,8500	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	LEONORA	0	0,8600	7
3	Bandeja plástica 30x20, com bordas mais altas e em cores claras. (4759)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NOVACRIL	0	21,0000	1
4	Balão colorido (pct c/ 50 unid) nº 7 (17410)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RIBERBALL	0	9,3604	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW BALL	0	9,3660	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BALLONTECH	0	9,4500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new ball	0	9,7500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	IBB	0	9,7500	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOY	0	9,7700	6
5	Balão cor de rosa claro (pct c/ 50 unid) (17411)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RIBERBALL	0	9,1974	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW BALL	0	9,2060	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BALLONTECH	0	9,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	IBB	0	9,5500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new ball	0	9,5800	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOY	0	9,6000	6
6	Balão cor de rosa escuro (pct c/ 50 unid) (17412)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RIBERBALL	0	9,1974	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW BALL	0	9,2060	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BALLONTECH	0	9,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	IBB	0	9,5500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new ball	0	9,5800	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOY	0	9,6000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	Balão azul marinho (pct c/ 50 unid) (17413)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RIBERBALL	0	9,1974	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW BALL	0	9,2060	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BALLONTECH	0	9,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	IBB	0	9,5500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new ball	0	9,5800	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOY	0	9,6000	6
8	Balão azul claro (pct c/ 50 unid) (17414)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RIBERBALL	0	9,1974	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW BALL	0	9,2060	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BALLONTECH	0	9,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	IBB	0	9,5500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new ball	0	9,5800	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOY	0	9,6000	6
9	Balão branco (pct c/ 50 unid) (17415)	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RIBERBALL	0	9,1974	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW BALL	0	9,2060	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BALLONTECH	0	9,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	IBB	0	9,5500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new ball	0	9,5800	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOY	0	9,6000	6
10	Barbante, 8 frios, 100% algodão, com 300 m, na cor cru (17416)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	piratininga	0	21,6667	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EURORAMA	0	22,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOKA	0	23,7000	3
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	KOREA	0	23,7500	4
11	Bloco p/ recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionavel em um dos lados a fim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 76mmx76mm, com no mínimo 400 a 500 folhas cada bloco, blocos com 5 cores. (4748)	BL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ADELBRAS	0	11,5483	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	11,5000	2
12	Bloco p/ recado em papel 90g/m² PAUTADO com aplicação de adesivo reposicionavel em um dos lados a fim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 101mmx101mm, com no mínimo 90 a 100 folhas. (4749)	BL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ADELBRAS	0	11,1023	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	11,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Bloco p/ recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionavel em um dos lados a fim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 50mmx50mm, com no mínimo 250 folhas, blocos com 5 cores. (4750)	BL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ADELBRAS	0	12,8370	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	12,9000	2
14	Bloco p/ recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionavel em um dos lados a fim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 38mmx50mm, com no mínimo 100 folhas cada bloco, pacote contendo 4 blocos em cores variadas. (3293)	BL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ADELBRAS	0	10,5075	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	10,6000	2
15	Bobina saco plastico 20x30 cm picotado, bobina com aproximadamente 700 sacos. (4752)	bobin	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	EMBRAST	0	78,6667	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CENTRAL	0	79,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	itupel	0	79,9333	3
16	Borracha branca escolar n° 20 (4753)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	REDBOR	0	0,8414	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	RED BOR	0	0,8400	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RED BOR	0	0,8500	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	LEO E LEO	0	0,8500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	0,8500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	0,8600	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	REDBOR	0	0,8600	7
17	Caderno brochura capa dura 48 fls. Capa azul (17417)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	JANDAIA	0	4,0779	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PANAMERICA	0	4,0936	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	credeal	0	4,1278	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	TILIBRA	0	4,2800	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PANAMERICA	0	4,3000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PANAMERICA	0	4,3000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PANAMERICA	0	4,3200	7
18	Caderno brochura capa dura 96 fls. Capa azul (17418)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	JANDAIA	0	5,8256	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PANAMERICA	0	5,9327	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	credeal	0	5,9805	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	TILIBRA	0	6,1900	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PANAMERICA	0	6,2000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PANAMERICA	0	6,2000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PANAMERICA	0	6,2500	7
19	Caderno universitário 10 matérias 200fls capa dura. Capa colorida. (4761)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	JANDAIA	0	13,5930	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PANAMERICA	0	13,4475	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	credeal	0	13,5834	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	TILIBRA	0	14,1000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PANAMERICA	0	14,1500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PANAMERICA	0	14,1500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PANAMERICA	0	14,1700	7
20	Caixa de arquivo morto. (3301)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SIEDSCHLAG	0	3,8000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	BRAGAGNOL(	0	3,8450	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SC	0	3,9000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	DELCRIS	0	4,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SC	0	4,0500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ALAPLAST	0	4,0600	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	4,0700	7
21	Calculadora 12 digitos, visor grande, tamanho aproximadamente 17,5 x 12,5 cm, alimentação bateria visor solar e bateria AA. (17419)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CLASSE	0	38,1530	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	37,9000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ZETA	0	38,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	MJ	0	38,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PROCALC	0	38,9500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	zeta	0	38,9500	6
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MASTER	0	38,9500	7
22	Caneta esferográfica BPS GRIP 1.00 mm azul (17420)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PILOT	0	5,5821	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PILOT	0	5,5886	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PILLOT	0	5,6100	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	PITOT	0	5,6436	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	PILOT	0	5,8000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pilot	0	5,8300	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PILOT	0	5,8500	7
23	Caneta esferográfica BPS GRIP 1.00 mm preta (17421)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PILOT	0	5,5821	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PILOT	0	5,5886	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PILLOT	0	5,6100	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	PITOT	0	5,6436	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	PILOT	0	5,8000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pilot	0	5,8300	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PILOT	0	5,8500	7
24	Caneta esferográfica BPS GRIP 1.00 mm vermelha (17422)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PILOT	0	5,5821	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PILOT	0	5,5886	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PILLOT	0	5,6100	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	PITOT	0	5,6436	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	PILOT	0	5,8000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	pilot	0	5,8300	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PILOT	0	5,8500	7
25	Caneta esferográfica cristal na cor AZUL ponta média de 1 mm largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, caixa c/ 50 unid. (17423)	CX	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BIC	0	62,4393	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BIC	0	61,7416	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	INJEX PEN	0	62,5200	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	COMPACTOR	0	62,6308	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CARIMBRAS	0	65,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bic	0	65,1000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	COMPACTOR	0	65,1300	7
26	Caneta esferográfica cristal na cor PRETA ponta média de 1 mm largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, caixa c/ 50 unid. (17424)	CX	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BIC	0	62,4393	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BIC	0	61,7416	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	INJEX PEN	0	62,5200	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	COMPACTOR	0	62,6308	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CARIMBRAS	0	65,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bic	0	65,1000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	COMPACTOR	0	65,1300	7
27	Caneta esferográfica cristal na cor VERMELHA ponta média de 1 mm largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita, escrita macia, caixa c/ 50 unid. (17425)	CX	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BIC	0	62,4393	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BIC	0	61,7416	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	INJEX PEN	0	62,5200	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	COMPACTOR	0	62,6308	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CARIMBBRAS	0	65,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bic	0	65,1000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	COMPACTOR	0	65,1300	7
28	Caneta marca texto, amarela fluorescente, papel, fax e cópias, traço 4 mm. Caixa com 12 unidades. (3312)	CX	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	20,2856	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MASTER	0	20,1625	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	20,3200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MASTER	0	20,3309	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	21,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	21,1500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	21,1700	7
29	Carbono filme manual formato A4 21x29,7cm c/100 fls azul. (4782)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CIS	0	53,3306	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	INFORMS	0	53,7500	2
30	Cartão ponto kraft 86x180mm (4783)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SAO DOMING	0	0,2550	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TILIBRA	0	0,2560	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SD	0	0,2700	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SD	0	0,2700	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SÃO DOMING	0	0,2800	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	S.D	0	0,2800	6
31	Cartolina branca tam 48x66 cm, cor branca 240 gramas. (17426)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,8623	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PILLAR	0	1,8700	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	JANDAIA	0	1,9000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	ALLFORM	0	1,9200	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MV	0	1,9300	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JANDAIA	0	1,9500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BIGNARD	0	1,9500	7
32	Clips nº0 (cx c/ 500gr) (4785)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	11,4400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new	0	11,2920	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	11,4500	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	NEW	0	11,8000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	NEW	0	11,9000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	WIRE	0	11,9000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	NEW	0	11,9300	7
33	Clips nº4/0 (cx c/ 500gr) (4786)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	11,4383	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new	0	11,2908	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	11,4500	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	NEW	0	11,8000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	NEW	0	11,9000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	WIRE	0	11,9000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	NEW	0	11,9300	7
34	Clips nº2/0 (cx c/ 500gr) (4787)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	11,4383	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new	0	11,2908	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	11,4500	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	NEW	0	11,8000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	WIRE	0	11,9000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	NEW	0	11,9000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	NEW	0	11,9300	7
35	Clips nº8/0 (cx c/ 500gr) (4788)	CX	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	11,4383	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	new	0	11,2908	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	11,4500	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	NEW	0	11,8000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	WIRE	0	11,9000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	NEW	0	11,9000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	NEW	0	11,9300	7
36	Cola branca lavável, não tóxica 90gramas, à base de PVA e água. (4789)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PIRATININGA	0	2,8615	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PIRATININGA	0	2,8478	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	2,8630	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	3,0000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	PIRATININGA	0	3,0000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	KOALA	0	3,0500	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PIRATININGA	0	3,0500	7
37	Cola Bastão, não tóxica, lavável, aprovado pelo Inmetro (40 gr). (17427)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	LEONORA	0	5,0831	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LEO E LEO	0	5,0682	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	5,1167	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MARIPEL	0	5,2000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	5,4200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	LEO E LEO	0	5,4500	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	LEONORA	0	5,4500	7
38	Cola Loctite líquida, tubo 3 gramas, sper forte e resistent. (17428)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	HENCKEL	0	9,9710	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	10,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	super bonder	0	10,0456	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUPER BOND	0	10,1364	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BIC	0	10,6600	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	HENKEL	0	10,7000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	TEK BOND	0	10,7000	7
39	Cola para EVA. (4791)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PIRATININGA	0	8,2519	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PIRATININGA	0	8,2250	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	radex	0	8,3088	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	RADEX	0	8,5000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	PIRATININGA	0	8,7700	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PIRATININGA	0	8,8500	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	RADEX	0	8,8500	7
40	Estilete grande tam grande (17429)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	5,5109	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	JOCAR	0	5,4000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MASTER	0	5,5000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MASTER	0	5,6000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	OFFICE	0	5,6000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	5,6000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	5,6000	7
41	EVA Plusch cores variadas 45x60 2 cm (17430)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	8,3035	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	8,2800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	KREATEVA	0	8,5000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU 40X60	0	8,6000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	8,6000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	8,6000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	MILIU	0	8,6300	7
42	EVA amarelo 45x60 2 cm. (17431)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
43	EVA verde bandeira 45x60 2 cm. (17432)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
44	EVA azul 45x60 2 cm. (17433)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
45	EVA bege 45x60 2 cm. (17434)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
46	EVA branco 45x60 2 cm. (17435)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
47	EVA laranja 45x 60 2 cm. (17436)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
48	EVA preto 45x 60 2 cm (17437)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
49	EVA verde 45x60 2 cm (17438)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
50	EVA vermelho 45x60 2cm. (17439)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	2,8869	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	2,8800	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EDUART	0	2,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MILIU	0	2,9800	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DUBFLEX	0	3,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	KREATEVA	0	3,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAKE+	0	3,0000	7
51	Envelope branco 12x16 (4805)	UND	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FORONI	0	0,2857	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	foroni	0	0,2877	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	REIPEL	0	0,2974	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FORONI	0	0,3000	4
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CELUCAT	0	0,3200	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SCRITY	0	0,3200	6
52	Envelope kraft 250x353. cx c/250envelopes. (4806)	CX	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	IPECOL	0	60,1792	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	REIPEL	0	60,2320	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	foroni	0	60,6040	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FORONI	0	63,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SCRITY	0	63,2000	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CELUCAT	0	63,2200	6
53	Estojo de canetinha hidrocolor estojo com 12 unidades, aprovado pelo INMETRO. (17440)	es	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	LEONORA	0	11,9712	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LEO E LEO	0	11,7500	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	LEO E LEO	0	12,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	LEONORA	0	12,2000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	LEO E LEO	0	12,2000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	COMPACTOR	0	12,2000	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	12,2000	7
54	Extrator de grampos tipo espátula. Aço inox. (3350)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	J.STAMP	0	3,5728	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	3,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	3,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	masterprint	0	3,6000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CARBRINK	0	3,6000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	JAPAN	0	3,6000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CAVIA	0	3,6500	7
55	Fita adesiva polipropileno transparente 45x50. (17441)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EMBALANDO	0	7,9415	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	FSP	0	8,4500	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FLAX	0	8,7500	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FSP	0	8,7800	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	delfix	0	8,7800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	EMBALANDO	0	8,8000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	T.TAPE	0	8,8000	7
56	Fita adesiva papel kraft p/ embalagem 50x50. (17442)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EMBALANDO	0	24,8178	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	FITASA	0	24,4000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	EUROCEL	0	25,2500	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	EUROCELL	0	25,3000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	EMBALANDO	0	25,3000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	delfix	0	25,3000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	EUROCEL	0	25,3300	7
57	Fita adesiva transparente, 25x50 (17443)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EMBALANDO	0	5,9563	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	FSP	0	5,9400	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	EUROCEL	0	6,1200	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FLAX	0	6,1500	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	EMBALANDO	0	6,1500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	delfix	0	6,1500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	T.TAPE	0	6,1700	7
58	Fita adesiva dupla face 12x30mm (4812)	RL	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EMBALANDO	0	11,9125	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	FITASA	0	12,0600	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	EMBALANDO	0	12,5000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	EUROCEL	0	12,5000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	EUROCELL	0	12,5000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	delfix	0	12,5300	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	EPA	0	12,5500	7
59	Fita Corretiva 12m, Indicado para correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita à mão, fita com boa aderência, cobertura e correção instantânea, design ergonômico, largura de 4,2mm, com tampa. (4813)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	MERCUR	0	11,7461	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	RADEX	0	11,9000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MERCUR	0	11,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	cis	0	11,9700	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	12,0000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	GRAMPLINE	0	12,0000	6
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	12,5500	7
60	Fita Durex grande (4814)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	EMBALANDO	0	5,7577	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	FSP	0	5,6000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	EUROCEL	0	5,7800	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FLAX	0	5,8000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	delfix	0	5,8000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	EMBALANDO	0	5,8000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	T.TAPE	0	5,8200	7
61	Grampeador grande de mesa 26/6 - Grampos: 26/6 - Grampeador para papéis em estrutura metálica-trava de segurança, dimensões: comprimento: 20 cm largura: 5 cm e altura: 8,5cm (4829)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CIS	0	39,3033	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	JOCAR	0	39,9500	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CAVIA	0	39,9500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	39,9700	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	40,0000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ADECK	0	40,0000	6
62	Grampeador pistola. Contendo trava de segurança. Utiliza grampo 106/6-8. (3360)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CIS	0	130,1959	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ADECK	0	130,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CIS	0	132,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CIS	0	132,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	CIS	0	132,4500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	rocama	0	132,4700	6
63	Grampo para grampeador 106/6/8. (4830)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BACCHI	0	23,6318	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BACCHI	0	24,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	24,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SERTIC	0	24,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BACCHI	0	24,0500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	24,0600	6
64	Grampo para grampeador 26x6 cx c/5000). (4831)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RAFA	0	7,4187	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	RAFFA	0	7,5000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RAFA	0	7,5000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	7,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	7,5000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	7,5300	6
65	Grampo trilho 80 mm (pct c/50 unid) plástico. (3363)	PCT	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NEW	0	11,9356	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	DELLO	0	11,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	12,1448	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	WALEU	0	12,3000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	DELLO	0	12,8000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	DELLO	0	12,8000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	IARA	0	12,8200	7
66	Lápis de escrever, madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, formato redondo, exclusivas esferas antidelizantes, maior conforto e firmeza no traço nº 2. (17444)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FABER	0	1,0804	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MULTICOLOR	0	1,0600	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	BIC	0	1,0800	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	labra	0	1,1000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	LABRA	0	1,1000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FABER	0	1,1000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CIS	0	1,1100	7
67	Lápis de cor (cx c/12 cores) grande. (3368)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SERELEPE	0	13,6440	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LABRA	0	13,6900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	LEO E LEO	0	14,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MULTICOLOR	0	14,2000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	LABRA	0	14,2000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	LEO E LEO	0	14,2500	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	labra	0	14,2500	7
68	Lápis de cor aquarelavel grande cx c/24unid. (3369)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FABER	0	47,4909	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LABRA	0	47,6800	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CIS	0	49,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FABER	0	49,6000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	MAPED	0	49,6000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	faber castell	0	49,6500	6
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FABER	0	49,6500	7
69	Lapiseira 0,5 mm cor preta (tipo super grip 0,5). (3370)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CIS	0	10,0680	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	JOCAR	0	10,1000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CIS	0	10,2000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	KIT	0	10,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PILOT	0	10,5000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	10,5000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	GOLLER	0	10,5000	7
70	Lapiseira 0,7 mm cor preta (tipo super grip 0,7). (3371)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CIS	0	10,0680	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	JOCAR	0	10,1000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CIS	0	10,2000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ADECK	0	10,5000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	GOLLER	0	10,5000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	10,5000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PILOT	0	10,5000	7
71	Lastex natural rolo c/ 10 mts. (3372)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SAO JOSE	0	6,9400	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	COATS	0	7,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LASTEX	0	7,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	MAMUTH	0	7,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ZANOTI	0	7,0500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SÃO JOSÉ	0	7,0500	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	coates corrente	0	7,0700	7
72	Livro Ata vertical, formato 205 x 297 mm, capa dura, 50 folhas, numerado tipograficamente. (3373)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	P.B	0	13,4571	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PAG BRASIL	0	13,7000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SD	0	14,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SD	0	14,0000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PAG BRASIL	0	14,1000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	tamoio	0	14,1000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	TAMOIO	0	14,1000	7
73	Livro Ata vertical, formato 205 x 297 mm, capa dura, 200 folhas, numerado tipograficamente. (3374)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	P.B	0	22,5429	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PAG BRASIL	0	22,8000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SD	0	23,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SD	0	23,5000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	tamoio	0	23,6500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	TAMOIO	0	23,6500	6
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PAG BRASIL	0	23,6500	7
74	Papel de seda cores variadas. (3375)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,1297	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,1000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,1300	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,1500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,1500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,1700	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,1800	7
75	Papel crepom amarelo (3376)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5255	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5300	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,6000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,6000	7
76	Papel crepom vermelho. (3377)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5255	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5300	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5800	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,6000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,6000	7
77	Papel crepom branco. (3378)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5255	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5300	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,6000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,6000	7
78	Papel crepom azul. (3379)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5255	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5300	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5800	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,6000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,6000	7
79	Papel crepom verde. (3380)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5255	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5300	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,6000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,6000	7
80	Papel camurça 40x60 cm cores variadas. (17445)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
81	Papel camurça 40x60 cm na cor vermelha (17446)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
82	Papel camurça 40x60 cm na cor branca. (17447)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
83	Papel camurça 40x60 cm na cor azul escuro (17448)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
84	Papel camurça 40x60 cm na cor amarelo (17449)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
85	Papel camurça 40x60 cm na cor verde grama (17450)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
86	Papel camurça 40x60 cm na cor preta (17451)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
87	Papel camurça 40x60 cm na cor rosa escuro. (17452)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	1,5062	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,5000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,5100	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,5500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,5700	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,5800	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,5800	7
88	Papel contact transparente (45 cm x 25m) (17453)	RL	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	vmp	0	88,0852	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	INFORMS	0	87,6000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	INFORTAC	0	89,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	POLIFIX	0	90,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	INFORMS	0	91,2000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	INFORMS	0	91,2400	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PLAVITEC	0	91,2500	7
89	Papel duplex vermelho 48x66cm (17454)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
90	Papel duplex verde 48x66cm (17455)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
91	Papel duplex azul marinho 48x66cm (17456)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
92	Papel duplex preto 48x66cm (17457)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
93	Papel duplex amarelo 48x66cm (17458)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
94	Papel duplex lilás 48x66cm (17459)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
95	Papel duplex rosa 48x66cm (17460)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
96	Pasta catálago c/50 envelopes (4836)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHIES	0	28,3060	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	acp	0	28,3532	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ACP	0	28,4264	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	DAC	0	29,4000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	DAC	0	29,4500	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DAC	0	29,5000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	DAC	0	29,5000	7
97	Pasta c/abas e elástico, (papel 23x33cm) (4837)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	COLLORPRES	0	4,5331	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ACP	0	4,5091	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	alaplast	0	4,5301	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	FRAMA	0	4,7000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ICL	0	4,7000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	COLLORPRES	0	4,7000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ICL	0	4,7300	7
98	Pasta plástica poliamida c/abas elásticas 335x250x35mm, na cor grafite. (3398)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	ALAPLAST	0	7,4287	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ALAPLAST	0	7,3518	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	polibras	0	7,4348	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ACP	0	7,7000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ALAPLAST	0	7,7000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	ALAPLAST	0	7,7200	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ALAPLAST	0	7,7500	7
99	Papel almaço pautado. (3402)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SD	0	0,2169	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	PANAMERICA	0	0,2000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CREDEAL	0	0,2000	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PANAMERICA	0	0,2200	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	credeal	0	0,2200	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CREDEAL	0	0,2300	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	PANAMERICA	0	0,2300	7
100	Papel cartão (azul claro) 50x 70 cm. (17461)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
101	Papel cartão vermelho 50x70 cm. (17462)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
102	Papel cartão (azul escuro) 50x70 cm (17463)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
103	Papel cartão (cores variadas) 50x70 cm. (17464)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	reipel	0	1,6897	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	1,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	1,7000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	1,7500	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	1,7500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	1,7500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	1,7700	7
104	Papel celofane (cores variadas). (17465)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	cromus	0	2,1724	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	VMP	0	2,1000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	VMP	0	2,1800	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	VMP	0	2,2200	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	VMP	0	2,2500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	VMP	0	2,2500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RST	0	2,2700	7
105	Papel oficio A4 - 210x297 (75g/m²) resma C/ 500 FLS (4840)	RESM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BOREAL	0	20,5896	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NOBILY	0	20,6000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	RINO	0	21,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	INTERNACION	0	21,3000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	COPIMAX	0	21,3000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	nobily	0	21,3100	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ECOQUALITY	0	21,3300	7
106	Bobina papel pardo 120 cm largura, aproximadamente 400m. (17466)	RL	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NSL	0	412,5000	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	PILLAR	0	414,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	embalatrento	0	415,5000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	TRENTO	0	429,3000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SAMPA	0	429,3000	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	TRENTO	0	429,3300	6
107	Percevejo cx c/100 unid. (3412)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	4,5810	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	JOCAR	0	4,4900	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	JOCAR	0	4,5000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	4,6000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	PRAYON	0	4,6500	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	4,6500	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	4,6600	7
108	Pen drive 8 Gb. (3414)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MULTILASER	0	41,0000	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MULTILASER	0	41,2500	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SANDISK	0	41,7000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANDISK	0	43,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SANDISK	0	43,2500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	san disk	0	43,2500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SANDISKK	0	43,2700	7
109	Perfurador de papel de dois furos, estrutura de metal, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, tamanho aproximado 15 cm comprimento e 12 cm de largura, 20 Folhas. (3415)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOCAR	0	41,2696	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ADECK	0	41,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CAVIA	0	41,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	41,9500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	41,9800	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	42,0000	6
110	Perfurador de papel de dois furos, estrutura de metal, capacidade ate 30 folhas. (4842)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	JOCAR	0	53,0315	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CAVIA	0	53,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CAVIA	0	53,9000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	53,9000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	53,9500	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	JOCAR	0	53,9500	6
111	Perfurador de papel grande de dois furos, estrutura de metal, capacidade ate 100 folhas. (4843)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CAVIA	0	221,0873	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	CAVIA	0	220,0000	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	CAVIA	0	224,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	CAVIA	0	224,8000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	cavia	0	224,9700	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CAVIA	0	225,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Prancheta acrílica oficio. Prancheta cristal, em plástico poliestireno injetado. Presilha em aço galvonizado, formato:380x240mm. (3429)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ACRIAL	0	14,8979	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	WALEU	0	14,6100	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NOVACRIL	0	15,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	NOVACRIL	0	15,2000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	WALEU	0	15,2000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	waleu	0	15,2000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	WALEU	0	15,2000	7
113	Pasta AZ, revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade. Possui etiqueta dupla-face na lombada, medidas 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, lombo largo (LL) na cor VERMELHA. (17467)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHIES	0	18,6217	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	18,6247	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	18,6591	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHIES	0	19,4000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FRAMA GLOB.	0	19,4000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	19,4000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FRAMA	0	19,4300	7
114	Pasta AZ, revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade. Possui etiqueta dupla-face na lombada, medidas 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, lombo largo (LL) na cor AZUL. (17468)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHIES	0	18,6217	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	18,6247	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	18,6591	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHIES	0	19,4000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FRAMA GLOB.	0	19,4000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	19,4000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FRAMA	0	19,4300	7
115	Pasta AZ, revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade. Possui etiqueta dupla-face na lombada, medidas 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, lombo largo (LL) na cor AMARELA. (17469)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHIES	0	18,6217	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	18,6247	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	18,6591	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHIES	0	19,4000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FRAMA GLOB.	0	19,4000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	19,4000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FRAMA	0	19,4300	7
116	Pasta AZ, revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade. Possui etiqueta dupla-face na lombada, medidas 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, lombo largo (LL) na cor PRETA. (17470)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHIES	0	18,6217	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	18,6247	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	18,6591	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHIES	0	19,4000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FRAMA GLOB.	0	19,4000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	MARCARI	0	19,4000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FRAMA	0	19,4300	7
117	Pasta AZ, revestida interna e externamente com polipropileno, altamente resistente e durável, com o mais alto padrão de qualidade. Possui etiqueta dupla-face na lombada, medidas 31,5 x 28,5 x 7,3 cm, lombo largo (LL) na cor VERDE. (17471)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHIES	0	18,6217	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	18,6247	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	18,6591	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHIES	0	19,4000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FRAMA GLOB.	0	19,4000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	19,4000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FRAMA	0	19,4300	7
118	Régua plástica transparente 30 cm (3437)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	WALEU	0	1,7325	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	WALEU	0	1,6000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	WALEU	0	1,7000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	WALEU	0	1,7000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	WALEU	0	1,7500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	WALEU	0	1,7500	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	waleu	0	1,7500	7
119	Silicone p/pistola de cola quente pequena. (3438)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RENDICOLA	0	1,3196	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	RENDICOLLA	0	1,3000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAKE	0	1,3129	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	make+	0	1,3144	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	RENDICOLA	0	1,4000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	RENDICOLLA	0	1,4000	6
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RENDICOLA	0	1,4000	7
120	Tesoura profissional com lamina em aço inox 8'', cabo em polipropileno na cor preta. Medidas 275mm de comprimento, 105mm largura e 16m altura. (3439)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DESART	0	38,6641	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LEO E LEO	0	37,9400	2
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	39,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MASTER	0	39,0000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	39,4000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	39,4800	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	39,5000	7
121	Tesoura de picotar (4856)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CLASSE	0	72,7276	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	LEO E LEO	0	71,5000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	MASTER	0	73,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	74,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	JOCAR	0	74,2500	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	MASTER	0	74,2500	6
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	masterpaper	0	74,2800	7
122	Tinta spray amarelo 200 ml. (17472)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7260	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8200	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5
123	Tinta spray azul 200 ml. (17473)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5
124	Tinta spray dourado 200 ml. (17474)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5
125	Tinta spray prata 200 ml. (17475)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5
126	Tinta spray preto 200 ml. (17476)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Tinta spray verde 200 ml. (17477)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5
128	Tinta spray vermelha 200 ml. (17478)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	42,9500	5
129	Tinta spray marron 200 ml. (17479)	UND	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TEKBOND	0	39,7273	1
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	RADEX	0	14,2500	2
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	RADEX	0	39,8182	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CHEMICOLOR	0	42,6000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	chemicolor	0	42,9500	5
130	TNT amarelo (50mx1,40m) (4866)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
131	TNT azul escuro (50mx1,40m) (17480)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
132	TNT branco (50mx1,40m) (4868)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
133	TNT preto (50mx1,40m) (4869)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
134	TNT verde (50mx1,40m) (4870)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
135	TNT azul claro (50mx1,40m) (17481)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
136	TNT rosa 50m x1,40m (17482)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
137	TNT vermelho (50mx1,40m) (4871)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SB	0	98,7500	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	SUL BRASIL	0	99,0000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	SULBRASIL	0	100,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	SANTA FE	0	102,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	sulbrasil	0	102,6200	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	SB	0	102,6500	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	SUL BRASIL	0	102,6700	7
138	Tinta para almofada de carimbo 40 ml na cor preta (4872)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	J.STAMP	0	7,0770	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	RADEX	0	6,9500	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	RADEX	0	7,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	JAPAN	0	7,2000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	carbrink	0	7,2000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	CARBRINK	0	7,2000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	STAR	0	7,2000	7
139	Grafite para uso em lapiseiras 0,5mm 2B extra macio, máxima resistência (4873)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	TRIS	0	2,6102	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TRIS	0	2,6000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	JOCAR	0	2,6200	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	2,7000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SERTIC	0	2,7000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	GOLLER	0	2,7000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	CIS	0	2,7000	7
140	Grafite para uso em lapiseiras 0,7mm 2B extra macio, máxima resistência. (4874)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	TRIS	0	2,6102	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	TRIS	0	2,6000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	JOCAR	0	2,6200	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	leo e leo	0	2,7000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SERTIC	0	2,7000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	CIS	0	2,7000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	GOLLER	0	2,7000	7
141	Papel A4 colorido 75 gr/m² pct c/ 100 folhas cor rosa (17483)	RESM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BOREAL	0	7,7827	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHAMEQUINH	0	7,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	REPORT	0	7,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	REPORT	0	7,9500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	seninha	0	7,9800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SENINHA	0	8,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CHAMEX	0	8,0000	7
142	Papel A4 colorido 75 gr/m² pct c/ 100 folhas cor azul. (17484)	RESM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BOREAL	0	7,7827	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHAMEQUINH	0	7,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	REPORT	0	7,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	REPORT	0	7,9500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	seninha	0	7,9800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SENINHA	0	8,0000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CHAMEX	0	8,0000	7
143	Papel A4 colorido 75 gr/m² pct c/ 100 folhas amarelo (17485)	RESM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BOREAL	0	7,7827	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHAMEQUINH	0	7,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	REPORT	0	7,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	REPORT	0	7,9500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	seninha	0	7,9800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SENINHA	0	8,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CHAMEX	0	8,0000	7
144	Papel A4 colorido 75 gr/m² pct c/ 100 folhas salmão. (17486)	RESM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BOREAL	0	7,7827	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHAMEQUINH	0	7,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	REPORT	0	7,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	CHAMEX	0	7,9500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	seninha	0	7,9800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SENINHA	0	8,0000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CHAMEX	0	8,0000	7
145	Papel A4 colorido 75 gr/m² pct c/ 100 folhas verde. (17487)	RESM	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BOREAL	0	7,7827	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	CHAMEQUINH	0	7,7000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	REPORT	0	7,9000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	REPORT	0	7,9500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	seninha	0	7,9800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	SENINHA	0	8,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	CHAMEX	0	8,0000	7
146	Helanca tecido 100% poliéster, cor branca (17488)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3716	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3852	2
147	Helanca tecido 100% poliéster, cor verde (17489)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3714	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3857	2
148	Helanca tecido 100% poliéster, cor vermelha (17490)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3714	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3857	2
149	Helanca tecido 100% poliéster, cor amarela. (17491)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3714	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3857	2
150	Helanca tecido 100% poliéster, cor marron. (17492)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3714	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3857	2
151	Helanca tecido 100% poliéster, cor preta. (17493)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3714	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3857	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	Helanca tecido 100% poliéster, cor azul marinho (17494)	MT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	casa dos tecid	0	24,3714	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JLM	0	24,3857	2
153	Pasta suspensa kraft (cx com 50 und). (17495)	CX	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	COLLORPRES	0	68,1764	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	FRAMA	0	67,6369	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	frama	0	67,6922	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	69,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	TIMPEL	0	70,0000	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	FRAMA	0	70,3500	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	FRAMA	0	70,4000	7
154	Porta canetas, borracha, clips (17496)	UND	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	WALEU	0	16,1508	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	WALEU	0	15,8500	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	NOVACRIL	0	16,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	WALEU	0	16,4000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	NOVACRIL	0	16,4500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	waleu	0	16,4800	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	WALEU	0	16,5000	7
155	Prendedor de papel tipo Binder clip com 15 mm, produzido em aço de alta qualidade na cor preta caixa com 12 und. (17497)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	10,6987	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	DESART	0	10,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	10,5500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	10,9000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	10,9000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	10,9000	6
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	10,9000	7
156	Prendedor de papel tipo Binder clip com 19 mm, produzido em aço de alta qualidade na cor preta caixa com 12 und. (17498)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	11,6775	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	DESART	0	11,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	11,5000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	11,9000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	11,9000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	11,9000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	11,9000	7
157	Prendedor de papel tipo Binder clip com 25 mm, produzido em aço de alta qualidade na cor preta caixa com 12 und. (17499)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	15,5635	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	DESART	0	15,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	15,4000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	15,8000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	15,8800	5
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	15,8900	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	15,9000	7
158	Prendedor de papel tipo Binder clip com 32 mm, produzido em aço de alta qualidade na cor preta caixa com 12 und. (17500)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	19,3516	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	DESART	0	19,0000	2
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	19,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	19,7000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	19,7400	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	19,7500	6
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	19,7500	7
159	Prendedor de papel tipo Binder clip com 41 mm, produzido em aço de alta qualidade na cor preta caixa com 12 und. (17501)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	24,6178	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	24,5000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	DESART	0	25,0000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	25,1000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	25,1000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	25,1300	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	25,1500	7
160	Prendedor de papel tipo Binder clip com 51 mm, produzido em aço de alta qualidade na cor preta caixa com 12 und. (17502)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	BRW	0	33,0064	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	GENMES	0	32,5000	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	DESART	0	33,0000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	33,6000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	BRW	0	33,7000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	bacchi	0	33,7000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	JOCAR	0	33,7000	7
161	Alfinete de cabeça de uso para mapas nº1 caixa com 50und cor preta (17503)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	IARA	0	5,3836	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	5,3000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	5,4000	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	HELOMAX	0	5,4500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	5,4800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BACCHI	0	5,5000	6
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BACCHI	0	5,5000	7
162	Alfinete de cabeça de uso para mapas nº1 caixa com 50und cor vermelha. (17504)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	IARA	0	4,7278	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	4,6300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	4,8000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BACCHI	0	4,8000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BACCHI	0	4,8000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	HELOMAX	0	4,8000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	4,8000	7
163	Alfinete de cabeça de uso para mapas nº1 caixa com 50und cor amarelo (17505)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	IARA	0	4,7278	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	4,6300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	4,8000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BACCHI	0	4,8000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	HELOMAX	0	4,8000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BACCHI	0	4,8000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	4,8000	7
164	Alfinete de cabeça de uso para mapas nº1 caixa com 50und cor azul. (17506)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	IARA	0	4,7278	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	4,6300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	4,8000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BACCHI	0	4,8000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BACCHI	0	4,8000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	HELOMAX	0	4,8000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	4,8000	7
165	Alfinete de cabeça de uso para mapas nº1 caixa com 50und cor verde. (17507)	CX	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	IARA	0	4,7278	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	NEW	0	4,6300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	jocar	0	4,8000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	BACCHI	0	4,8000	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	HELOMAX	0	4,8000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	BACCHI	0	4,8000	6
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	BACCHI	0	4,8000	7
166	Pilha alcalina palito AAA 1,5 v, cartela com 2 und (17508)	CART	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ELGIN	0	7,4560	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ELGIN	0	7,4853	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	alfacell	0	7,4888	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	ELGIN	0	7,5000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ELGIN	0	7,6500	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	ELGIN	0	7,6600	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ELGIN	0	7,7000	7
167	Pilha alcalina palito AA 1,5 v, cartela com 4 und. (17509)	CART	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ELGIN	0	11,6957	1
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	ELGIN	0	11,7000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	alfacell	0	11,7305	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ELGIN	0	11,9764	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	ELGIN	0	12,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ELGIN	0	12,0000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ELGIN	0	12,0500	7
168	Bateria alcalina 9 v, cartela com 1 und. (17510)	CART	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	ELGIN	0	15,8379	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ELGIN	0	15,4696	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	alfacell	0	15,8454	3
			JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	MAXPRINT	0	16,2000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ELGIN	0	16,2000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	ELGIN	0	16,2000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	ELGIN	0	16,2800	7
169	Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos 12 divisórias tamanho papel A4, fechamento com elástico, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias, cor transparente. (17511)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	ACP	0	44,0930	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ACP	0	44,1111	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	acp	0	44,2240	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	POLIBRAS	0	45,8800	4
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	DAC	0	45,9500	5
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DAC	0	46,0000	6
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ACP	0	46,0000	7
170	Pasta sanfonada com divisórias para arquivos e documentos 31 divisórias tamanho papel A4, fechamento com elástico, acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias, cor transparente. (17512)	UND	JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME (6709)	ACP	0	68,3961	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (6593)	acp	0	68,3174	2
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (6787)	ACP	0	68,6172	3
			INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP (6716)	DAC	0	71,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	ACP	0	71,0000	5
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	POLIBRAS	0	71,0000	6
			RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (6807)	DAC	0	71,0500	7
171	Agenda mesa diária dimensões aproximadas (AxLxP) 2,1 x 15 x 21 cm, na cor preta, categoria executiva, 1 pagina por dia com data, com aproximadamente 384 páginas, capa dura/almofada, com calendários, espaço para anotações pessoais, índice de telefone, marcador de páginas, ano 2017. (17513)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (6713)	FRAMA	0	47,5812	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (6832)	FRAMA	0	47,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2016

Número do Registro de Preços: 5/2016 **Data do Registro: 30/06/2016** **Válido até: 30/06/2017**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2016
PROCESSO Nº 10/2016

(6593) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(6709) - JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI - ME
(6713) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(6716) - INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP
(6787) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(6807) - RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
(6832) - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Braço do Trombudo, 30 de Junho de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 04/01/2017** **Válido até: 04/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel S10. Exigências: instalação de um tanque aéreo de capacidade minima de 6000 litros, com bacia de contensão metalica. Vazão da bomba minima de 50 litros por minuto. (18991)	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	2,9100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 04/01/2017** **Válido até: 04/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Óleo diesel S500. Exigências: instalação de um tanque aéreo de capacidade minima de 6000 litros, com bacia de contensão metalica. Vazão da bomba minima de 50 litros por minuto. (18992)	LT	WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. (8418)	WDCom	0	2,8100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2017

Número do Registro de Preços: 2/2017 **Data do Registro: 04/01/2017** **Válido até: 04/01/2018**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2017
PROCESSO Nº 52/2016

(8418) - WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Braço do Trombudo, 4 de Janeiro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 04/07/2016** **Válido até: 04/07/2017**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Acesso a internet com velocidade de 2MB/2MB (instalado na Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15) Endereço: Rua: Rod. SC 426, nº 29 Bairro/ Complemento: Km15. (16249)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	130,2333	1
2	Acesso a internet com velocidade de 5MB/5MB (instalado na Escola Básica Adriano Mosimann)Rua: Leôncio Machado, nº 179Bairro/ Complemento: Serril.CEP: 89.178-000 (16250)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	324,2706	1
3	Acesso a internet com velocidade de 2MB/2MB (Centro de Educação Infantil Edson Arndt)Rua: Leôncio Machado, Nº 175Bairro/ Complemento: Serril (16251)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	130,2326	1
4	Acesso a internet com velocidade de 3MB/3MB, (Centro de Educação Infantil Emília Rinnert)Rua: Bruno Plaster, nº 155 Bairro/ Complemento: Km20. (16252)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	194,1278	1
5	Acesso a internet com velocidade de 3MB/3MB, (Centro de Educação Infantil Tia Edith)Rua: Avenida Erica Hansen Joenck - 138Bairro/ Complemento: Centro. (16253)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	194,1278	1
6	Estação de Tratamento de Água (ETA) Braço Novo; Estrada Geral Braço Novo acesso a internet com velocidade de 600 /600KBPS (16254)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	98,2551	1
7	Ponto de Cultura Serril acesso a internet com velocidade de 600 /600KBPS(Rua Leoncio Rodrigues Machado) (16255)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	98,2551	1
8	Antiga Escolinha Braço novo acesso a internet com velocidade de 600 /600KBPS(Estrada Geral Alto Braço Novo) (16256)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	98,2551	1
9	Antiga Escolinha Ribeirão Vitória acesso a internet com velocidade de 600 /600KBPS (Estrada Geral alto Ribeirão Vitória) (16257)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	98,2551	1
10	Secretaria de agricultura acesso a internet com velocidade de 3 MB/3MB(rua dos pioneiros) (16258)	MES	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	194,1278	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 04/07/2016** **Válido até: 04/07/2017**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Instalação das antenas em cada unidade (16259)	UND	ALTO VALE NET LTDA - EPP (8756)	Alto Vale Net	0	314,8608	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2016

Número do Registro de Preços: 17/2016 **Data do Registro: 04/07/2016** **Válido até: 04/07/2017**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016
PROCESSO Nº 32/2016
(8756) - ALTO VALE NET LTDA - EPP

Braço do Trombudo, 4 de Julho de 2016.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 06 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.	Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
562		031/2017	07/06/2017	31/12/2017	17/2017	Não	28.347,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO /
	Objeto:	Contratação de serviços de coleta e análise físico-química de água e serviços de tratamento de água.								
563		032/2017	07/06/2017	31/12/2017	17/2017	Não	6.600,00		Prestador de Serviços	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO /
	Objeto:	Contratação de serviços de coleta e análise físico-química de água e serviços de tratamento de água.								
564		033/2017	07/06/2017	31/12/2017	18/2017	Não	7.000,00		Prestador de Serviços	CLOMAR FRANCISCO MILANI EPP
	Objeto:	Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho								
565		034/2017	19/06/2017	31/12/2017		Não	14.301,66		Compras	COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
	Objeto:	Serviços de confecção de próteses dentárias.								
566		035/2017	19/06/2017	31/12/2017	14/2017	Não	3.942,00		Prestador de Serviços	BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
	Objeto:	Contratação de Seguros para a frota de veículos do Município								
567		036/2017	19/06/2017	31/12/2017	14/2017	Não	12.480,00		Prestador de Serviços	GENTE SEGURADORA SA
	Objeto:	Contratação de Seguros para a frota de veículos do Município								
568		037/2017	27/06/2017	31/12/2017	15/2017	Não	10.250,00		Prestador de Serviços	LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - E
	Objeto:	Contratação de serviços de coleta e análise físico-química de água.								
569		038/2017	30/06/2017	31/12/2017	16/2017	Não	20.700,00		Prestador de Serviços	SASSO E ORTIZ LTDA
	Objeto:	Contratação de serviços de recuperação de veículos								
570		039/2017	30/06/2017	31/12/2017	16/2017	Não	14.500,00		Prestador de Serviços	NABOR ALVES DE RAMOS 22241957968
	Objeto:	Contratação de serviços de recuperação de veículos								

Total: 9

Brusque

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018-2017

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2017
Pregão nº 009/2017
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores e Notebooks
Recorrente: DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa DURALINE TECNOLOGIA LTDA EPP e no mérito julgá-lo improcedentes com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal.
03/07/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018-2017.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2017
Pregão nº 009/2017
OBJETO: Aquisição de Microcomputadores e Notebooks
Recorrente: INFOPLAN LTDA
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, conhecer o recurso apresentado pela empresa INFOPLAN LTDA e no mérito julga-lo improcedentes com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal.
03/07/2017

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e gestão

PORTARIA N° 12061-2017

PORTARIA nº 12.061 DE 03 DE JULHO DE 2017.
Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso 1° do art. 18, da Lei Complementar n.º 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SANDRA LUCIA FRITZEN do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA N° 198-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 198/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente para de Controle de Perdas, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 28746-00 Davi Fries, 7994-00 Enio de Almeida Marques, 2895-01 Giovani de Almeida Marques e 8125-00 Osmar Pacheco.
Parágrafo Único. Atribuir à Comissão permanente a gestão de ações para localização de perdas físicas e não físicas em redes de sistemas abastecedores, e localização de águas clandestinas na rede de água.

Art. 3º - O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 199-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 199/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Cadastramento de Empresas junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão de Cadastramento de Empresas 8060-00 Claudete Marques Baumgartner, 7161-00 Jaqueline Maurici Montibeller Testoni, 7323-00 Juliano Montibeller e 2518-00 Adriana Kosai Campello, cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º No desempenho de suas funções a Comissão de Cadastramento de Empresas observará a legislação federal e seu Regimento Interno.

Art. 4º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 200-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 200/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º - Fica alterada a Comissão Avaliação e Controle do Patrimônio, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º - Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 7951-00 Altair Pacheco, 19127-02 Jair Padilha dos Santos, 26280-00 Luan Ariel Freisleben e 647-00 Alexandre Adriano Amorim.

Parágrafo Único. Deverão normatizar, implantar e fiscalizar os procedimentos relativos a administração de Bens móveis Permanentes e Bens Imóveis, conforme a Instrução Normativa nº 0002/2015

Art. 3º - O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017

ROBERTO BOLOGNINI Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 201-2017 SAMAE

PORTARIA Nº. 201/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Licitações os servidores 20974-00 Silviane Studnicka, 3751-04 Denise Bruns e 21156-00 Gilberto dos Anjos cabendo a presidência à primeira nomeada.

§ 1º. Nomear a servidora 7927-00 Carolina Zimmermann, como membro suplente da Comissão Licitatória referida neste artigo.

§ 2º. O mandato dos membros titulares e suplente será de um ano, permitida a recondução de no máximo dois membros titulares para o mandato subsequente.

Art. 3º Os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 19 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 202-2017 SAMAE

PORTARIA Nº. 202/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal das Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços do SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão de Recebimento de Materiais os servidores: 21091-00 Gilberto Cesar Albrecht, 8222-00 Adilson Correa, 21032-00 Alírio Pedro dos Santos Filho, 26980-00 Anauri Schafer, 29971-00 Armando Alberto Walendowsky, 28320-00 Elzira Maria Azzolini de Azevedo, 24422-01 Mauricio Hostins Junior, 8052-00 Rosangela de Mello e 48089-01 Mirrai Muller cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º Caberá, exclusivamente, à comissão ora criada receber material e serviços de qualquer natureza, desde que, por recebimento, seu valor seja igual ou superior ao limite estabelecido na alínea "a" do Inciso II do art. 23 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único. No caso de valores inferiores ao estabelecido no caput deste artigo, a comissão, poderá ser representada por apenas um dos seus membros.

Art. 4º No desempenho de suas funções a Comissão de Recebimento observará a legislação federal e seu Regimento Interno.

Art. 5º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 203-2017 SAMAE

PORTARIA 203/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso e gozo de suas atribuições e considerando o disposto na Lei n. 3.989, de 20 de abril de 2016,

RESOLVE
Art. 1º Fica criada a Comissão Julgadora de Primeira Instância de Defesas e Impugnações Administrativas junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os servidores: 7927-00 Carolina Zimmermann, 26980-00 Anauri Schafer, 28746-00 Davi Fries, 21091-00 Gilberto Cesar Albrecht e 20974-00 Silviane Studnicka. cabendo a presidência ao primeiro nomeado.

Art. 3º No desempenho de suas funções a Comissão Julgadora observará a Legislação vigente, mormente a Lei n. 3.989/2016, Decreto 5.792/2007 e suas alterações.

Parágrafo Único: Além das funções dispostas pela Lei n. 3.989/2016, fica atribuída à comissão a responsabilidade para fazer autuação, processo e julgamento das defesas e impugnações apresentadas por cidadãos interessados no tocante à notificações e inscrições em dívida ativa, bem como impugnações às faturas de água ou valores cobrados pela autarquia por meio de processo administrativo.

Art. 4º Os membros titulares da Comissão Julgadora desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 5º O mandato dos membros desta comissão será de um ano e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 204-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 204/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica extinta a Comissão de Responsabilidade Ambiental do SAMAE junto ao SAMAE de Brusque instituída pela Portaria 158/2017.

Art. 2º Ficam exonerados da Comissão os seguintes servidores: 18236-01 Maycon Eduardo Nicoletti, 28746-00 Davi Fries, 21148-00 Ricardo Bortolotto, 21121-00 Carlos Eduardo Branco, 20982-00 Vanessa Constansa Setragni Becker, 8249-00 Valmir Gonçalves Junior, 21024-00 Luciano Camargo e 45608-0 Luciano João dos Santos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 205-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 205/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica extinta a Comissão de Furto de água e recadastramento de economias, junto
do SAMAE junto ao SAMAE de Brusque instituída pela Portaria 149/2017.

Art. 2º Ficam exonerados da Comissão os seguintes servidores: 21008-00 Paulo Henrique Flores, 8338-00 Almir Roberto Pavesi, 8079-00 Reinaldo Mellão, 17442-02 Evando Tito Sandri, 1082-00 Advilson Aparecido Pedroso, 24376-00 Rafael Barbosa do Amaral, 8109-00 Flori Ramos de Moraes, 7668-00 Elcio Schappo, 21270-00 Aurides Dada, 18040-01 José Luiz Tomasi, 45250-00 Douglas Vinicius Trichez, 45241-00 Cristiano Lopes de Mello, 47988-00 Antonio Paulo Miguel, 47996-00 Jose Walmir de Oliveira Nunes e 48003-00 Sidnei Marques.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 206-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 206/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica extinta a Comissão Permanente para Ressarcimento de Danos, junto
do SAMAE junto ao SAMAE de Brusque instituída pela Portaria 206/2016.

Art. 2º Ficam exonerados da Comissão os seguintes servidores: 8206-00 Murilo José Maes, 20982-00 Vanessa Constansa Setragni Becker, 3760-03 Jean Wons Fernandes, 26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior, 24732-02 Robson do Prado da Silva e 21601-00 Elisane Martins Nunes.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 207-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 207/2017

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica extinta a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, junto ao SAMAE de Brusque instituída pela Portaria 17/2017.

Art. 2º Ficam exonerados da Comissão os seguintes servidores: 8214-00 Silvia Eliane Roso da Silva, 2518-00 Adriana Kosai Campello, 23574-02 José Raimundo Silva Pereira, 3344-00 Lenomir de Faria, 7307-02 Adalberto João Garcia, 8354-00 Antônio Fernando Gonçalves de Oliveira, 18171-01 Edson de Almeida Marques, 647-00 Alexandre Adriano Amorim e 13943-00 Anderson Manrich.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente SAMAE

PORTARIA N° 208-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 208/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
1) Exonerar o servidor Valmir Gonçalves Junior, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, de exercer função de confiança gratificada.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 209-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 209/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
1) Exonerar o servidor Ricardo Bortolotto, ocupante do cargo de Químico, de exercer função de confiança gratificada.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA N° 210-2017 SAMAE

PORTARIA Nº 210/2017

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
1) Exonerar o servidor Murilo José Maes ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, de exercer função de confiança gratificada.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01/07/2017.

Brusque, 30 de junho de 2017.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 12062-2017

PORTARIA nº 12.062 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Exonera servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea a do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso 1° do art. 18, da Lei Complementar n.º 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRE LUIZ FERNANDES POPELIER do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-VI, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de julho de 2017.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 2100-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2100/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4273761	1	JAQUELINE MORAES DE OLIVEIRA	Secretaria de Saúde	22/06/2017	11/07/2017	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/062017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2177-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2177/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
907936	0	ANDREA BEATRIZ SILVA	Secretaria de Saúde	28/06/2017	07/07/2017	10
575771	6	GLACIA MARISA KLABUNDE ALVES	Secretaria de Saúde	28/06/2017	07/07/2017	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/062017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de Junho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2238-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2238/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
424650	0	RENATO PEREIRA	Secretaria de Orçamento e Gestão	03/07/2017	27/07/2017	25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2239-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2239/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
677957	2	ARCILI GILBERTO TORRESANI	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	03/07/2017	01/08/2017	30
676381	0	RAFAEL CARLOS PEREIRA	Secretaria de Desenv. Econômico Trabalho e Renda	03/07/2017	01/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário Municipal de Desenv. Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2241-2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria nº 2241/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
728950	0	SALETE CRISTINA SCHLINDWEIN	Secretaria de Orçamento e Gestão	03/07/2017	25/07/2017	23

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Julho de 2017.
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2242-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2242/2017

A Secretaria Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017, para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4163346	1	JOAO ALCIDES DIEHL	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/07/2017	01/08/2017	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 03 de Julho de 2017.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora

PORTARIA Nº 2252 2017

PORTARIA Nº 2.252/2017

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°7.056/2013, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 453773, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque para a Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2017 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de julho de 2017
EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

ANELISE NAGEL KETZER
Diretora Recursos Humanos

RESOLUÇÃO N° 001-2017-CONZOO
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 15 DE MAIO DE 2017.

O Conselho Deliberativo da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque-CONZOO, em reunião ordinária realizada no dia 15 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 3.139/2008;

Resolve:

Art. 1° Fica instituída a comissão conforme segue:

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO:
Milene Pugliesi Zapala Roza
Fabricio Ulber
Thais de Figueredo dos Santos
Cassiano Bambinetti

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Milene Pugliesi Zapala Roza
Diretora Geral da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

Caçador

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.723.412/0001-15, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 1

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	61843 - MASSA ASFÁLTICA usinada a quente com temperatura 120°C, preparada com agregados de petróleo CAP-50/70, Faixa "C" DNIT	TONELADAS	5.000	290,00	1.450.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2017 PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE MENSURAÇÃO DA RESISTÊNCIA ÔHMICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONTRATADA: ABCM – ELETROTÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.332.799/0001-76, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO LUIZ CHAVES, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 400.959.169-20, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM 1

Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	64387 - Emissão de laudos de mensuração da resistência ôhmica das Unidades Escolares da Rede municipal de Ensino. O laudo deverá ser fornecido com: ART pertinente para cada escola; registro das medições com fotos; identificação e composição do sistema de aterramento (de acordo com os projetos); Normas técnicos de referência: MBR 5419-3 (1&2): Proteção contra descargas atmosféricas, parte 3: Danos físicos a estruturas e perigo à vida, editada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em maio de 2015; NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão, editada em setembro de 2014; e Instrução Normativa IN 010/DAT/CBMSC – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, editada em 28/03/2014.Deverá ser fornecido o certificado de calibração anual do Alicate Terrômetro. ABCM	UN	20	457,30	9.146,00
TOTAL R$ 9.146,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS, TACHÕES, PLACAS, POSTES E SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS. CONTRATADA: GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.912/0001-34, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LUCIANO GATTO, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 004.782.789-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, PR. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 1, 2, 4, 5 e 6

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	39723 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR BRANCA, NBR 11862 DA ABNT - 18 LITROS REVESTLAR	BLD	300	119,00	35.700,00

2	39724 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR AMARELA, NBR 11862 DA ABNT - 18 LITROS REVESTLAR	BLD	150	135,00	20.250,00
4	39728 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR AZUL, NBR 11862 DA ABNT - 18 LITROS REVESTLAR	BLD	50	153,00	7.650,00
5	39727 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR VERMELHO, NBR 11862 DA ABNT - 18 LITROS REVESTLAR	BLD	30	155,00	4.650,00
6	39729 - SOLVENTE (TOLUOL) PARA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA REVESTLAR	BLD	150	98,00	14.700,00
R$ 82.950,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS, TACHÕES, PLACAS, POSTES E SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS. CONTRATADA: GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.314.355/0001-20, com sede na cidade de Gravatal, SC, neste ato representada pelo Sr. Giliandro Jose Correa dos Passos, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 075.409.419-19, residente e domiciliado na cidade de Gravatal, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 12, 13 e 14

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12	64299 - TACHA BI-DIRECIONAL DE 11,5 X 8,5 X 3 CM GP	UN	100	3,00	300,00
13	64300 - TACHA MONO-DIRECIONAL DE 11,5 X 8,5 X 3 CM GP	UN	100	2,70	270,00
14	64301 - COLA ESPECIAL PARA TACHAS E TACHÕES (EMBALAGEM COM 2 KG) GP	UN	30	11,00	330,00
R$ 900,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS, TACHÕES, PLACAS, POSTES E SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS. CONTRATADA: JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.979.673/0001-29, com sede na cidade de Colinas, RS, neste ato representada pelo Sr. Jardel Jacobs Pereira da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 014.133.120-80, residente e domiciliado na cidade de Imigrante, RS. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM 3

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	39725 - TINTA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA COR PRETA, NBR 11862 DA ABNT - 18 LITROS.	BLD	50	168,00	8.400,00
R$ 8.400,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS, TACHÕES, PLACAS, POSTES E SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS. CONTRATADA: NEY TINTAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.257.552/0001-54, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. NEY CARLOS VISNIEVSKI FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 008.723.419-09, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 8 e 9

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

8	64295 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 09 CM ROMA	UN	500	4,50	2.250,00
9	64296 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 12 CM ROMA	UN	500	6,75	3.375,00
R$ 5.625,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA, DESTINADOS A MANUTENÇAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.573.408/0001-06, com sede na cidade de Rio das Antas, SC, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI BLASKOWSKI, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 745.817.759-49, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	37	64341 - Chapas de MDF branco 2 face 2750x1850x15mm GUARARAPES	UN	50	154,51	7.725,50
2	38	64342 - Chapas de MDF branco 2 face 2750x1850x18mm GUARARAPES	UN	10	173,83	1.738,30
2	39	64343 - Chapas MDF cru 275x213x6mm 2750x2130x6mm GUARARAPES	UN	10	77,26	772,60
2	40	64344 - Chapas de fórmica branca brilhosa 3,85 m2 KARIKAL	UN	30	86,91	2.607,30
2	41	31767 - Eucatex eucaplac 2,5 mm 1850x2750 branco BIGFER	UN	20	57,75	1.155,00
2	42	64345 - Ganchos para madeira (Escápula)B10 zincado BIGFER	UN	20	0,25	5,00
2	43	64346 - Peças de ganchos para madeira B6 zincado BIGFER	UN	50	0,15	7,50
2	44	64347 - Rolo de fita borda 19 mm branca 50 metros BIGFER	UN	25	12,92	323,00
2	45	64348 - Dobradiça pra porta 3x 2 ½ bicromatizado BIGFER	UN	30	2,88	86,40
2	46	64349 - Dobradiça pra porta 2.1/2 bicromatizado BIGFER	UN	15	1,19	17,85
2	47	64350 - Dobradiças de articulação 35mm curva com parafuso 4,0 x 16 bicromatizado BIGFER	UN	500	2,24	1.120,00
2	48	31764 - Suporte de prateleira branca em PVC com parafuso de 10 x 15mm BIGFER	UN	1.000	0,10	100,00
2	49	64351 - Fechadura de gaveta curta - Fecho para gaveta;Tamanho : 31mm Acabamento cromado. BIGFER	UN	100	6,18	618,00
2	50	52647 - Cantoneira de montagem branca de PVC 42x 20x20mm com 4 furos BIGFER	UN	300	0,32	96,00
2	51	64352 - Rolo de fita borda em PVC 22mm branca com 50 metros PERFILIZA	UN	5	16,74	83,70
2	52	64353 - Rolos de fita borda em PVC 35mm branca 50 metros PERFILIZA	UN	5	28,32	141,60
2	53	64354 - Rolo de fita borda em PVC 60mm branca 50 metros PERFILIZA	UN	1	54,80	54,80
2	54	64355 - Peça targetas ou ferrolho redondo em aço 36 mm BIGFER	UN	100	1,47	147,00
2	55	64356 - Peça targeta ou ferrolho redondo em aço 63 mm BIGFER	UN	100	2,0045	200,45
R$ 17.000,00						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA, DESTINADOS A MANUTENÇAO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.943.540/0001-25, com sede na cidade de Balneário Camboriú, SC, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME DOMINGOS BONIATTI, brasileiro, solteiro, procurador, inscrito no CPF sob n º 062.522.589-97, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	64321 - Porta cadeado 2” material zincado ALINÇA	UN	10	2,75	27,50
1	2	64322 - Porta cadeado 3” material zincado ALINÇA	UN	10	4,02	40,20
1	3	64323 - Pares de corrediça 45cm em aço com pintura epóxi SUL BRASIL	UN	50	8,09	404,50
1	4	64324 - Pares de corrediça 40cm em aço com pintura epóxi SUL BRASIL	UN	50	7,68	384,00
1	5	64325 - Buchas plástica em nylon com abas S8A - 8mm WURTH	UN	500	0,12	60,00
1	6	64326 - Estopa desfiada ideal para limpeza bruta e absorção de óleos e tintas CASA DA ESTOPA	KG	8	4,52	36,16
1	7	64327 - Chave fixa (boca) 10mm cromo-vanádio TRAMONTINA	UN	1	9,03	9,03
1	8	64328 - Chave fixa (boca) 11mm cromo-vanádio TRAMONTINA	UN	2	10,59	21,18
1	9	64329 - Chave estrela 11mm cromo-vanádio TRAMONTINA	UN	2	15,09	30,18
1	10	64330 - Chave boca estrela 15mm cromo-vanádio TRAMONTINA	UN	1	15,80	15,80
1	11	3577 - Chave boca estrela 16mm cromo-vanádio TRAMONTINA	UN	1	18,70	18,70
1	12	3846 - Parafusadeira e furadeira elétrica ½ 13mm –Frequência 50/60 HZ – Rotação 0-3000min Tensão 710 W - Impacto 0-44800 imp. MAKITA	UN	1	447,25	447,25
1	13	35631 - Lima triangulo delgada em aço rápido 6” com cabo injetado NICHOLSON	UN	3	20,92	62,76
1	14	18159 - Lima triangulo delgada em aço rápido 4” com cabo injetado NICHOLSON	UN	2	22,55	45,10
1	15	31209 - PARAFUSO 4,0 X 16 CABEÇA CHATA PHILIPS BICROMATIZADO CISER	CT	1.500	10,29	15.435,00
1	16	3730 - parafuso 4,0 x 35mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	UN	1.000	1,89	1.890,00
1	17	64331 - Parafusos 3.5x16mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	UN	500	4,17	2.085,00
1	18	58564 - PARAFUSO 4.0 X 40MM CABEÇA CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO CISER	CT	1.500	2,15	3.225,00
1	19	3731 - Parafuso 4.0 x 30 mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	6,20	3.100,00
1	20	64332 - Parafusos 4.0x14mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	3,10	1.550,00
1	21	64333 - Parafuso 3.5x14mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	2,73	1.365,00
1	22	64334 - Parafuso 3.0x14mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	2,33	1.165,00
1	23	64335 - Parafusos 3.0x16mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	2,10	1.050,00
1	24	31210 - PARAFUSO 3,5 X 20 CABEÇA CHATA PHILIPS BICROMATIZADO CISER	CT	500	2,96	1.480,00
1	25	62999 - Parafuso 4.5x 25 Cabeças Chata PHILIPHIS BICROMATIZADO CISER	CT	500	3,40	1.700,00
1	26	57479 - PARAFUSO 3.5 X 25 CABEÇA CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO CISER	CT	500	5,74	2.870,00

1	27	64336 - Parafuso 3.5x30mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	3,88	1.940,00
1	28	64337 - Parafuso 3.0x30mm cabeça chata philips bicromatizado CISER	CT	500	5,08	2.540,00
1	29	57476 - PARAFUSO 4.0 X 45 MM CABEÇA CHATA PHILLIPS BICROMATIZADO CISER	CT	500	3,71	1.855,00
1	30	64338 - Parafuso 4.0x16mm cabeça flangeada bicromatizado CISER	CT	1.500	14,29	21.435,00
1	31	40307 - Lima chata para afiação 8" em aço alto carbono dentado de face e de borda tipo murcho simples com cabo injetado DETOURS	UN	5	19,02	95,10
1	32	3286 - Prego 15x21mm com cabeça em aço polido GERDAU	KG	10	9,56	95,60
1	33	34758 - Prego 16x24mm com cabeça em aço polido GERDAU	KG	10	10,41	104,10
1	34	34760 - PREGO 17X27 MM COM CABEÇA EM AÇO POLIDO GERDAU	KG	10	9,40	94,00
1	35	64339 - Prego 8x10 com cabeça em aço polido GERDAU	KG	5	16,78	83,90
1	36	64340 - Ponteira Philips ¼ x1 x 70 PH1 em aço especial (garantia de 6 meses) WURTH	UN	6	39,98	239,88
R$ 66.999,94						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDERSON CORDEIRO PIROLLI, inscrito no CPF sob n º 044.949.089-08, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 3, 9, 11, 12, 16, 22, 23.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	58453 - Bola Oficial de Vôlei pró 7.0, aprovada pela Federação Internacional de Vôlei , 1ª linha, com 18 gomos, Diâmetro: 65 - 67 cm,Peso: 260 - 280 g,Câmara: Câmara Airbility,Construção: Matizada, Material: Microfibra,Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. PENALT	UN	20	294,00	5.880,00
9	38672 - MINI CONES Mini Cones para atividades escolares em material flexível e macio, inquebrável e super durável; Tamanho: 25 cm de altura por 12 cm de base. Nas cores: Azul, Amarelo, Verde, Vermelho, Preto e Branco (cores sortidas). Pangu	UN	200	23,10	4.620,00
11	57032 - Rede com suporte para tênis de mesa: tamanho oficial, com haste com regulagem de altura e tensão, grampo em aço pintado anodizado em azul, gatilho prolongador para encaixe na mesa, grampo de proteção com borracha, material da rede naylon, material suporte metal zincado pintado YASHIMA	UN	30	111,70	3.351,00
12	38107 - RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA Raquete para tênis de mesa, composição madeira e borracha, cabo reto, borracha com pinos e folha de 5 mm. Dimensões aproximadas do produto (cm) ? A x L x P: 2 x 3x 25cm, nas cores preto e vermelho. YASHIMA	UN	500	45,90	22.950,00
16	64311 - Balança Digital com plataforma em vidro temperado e visor de cristal líquido, graduação de 100g e capacidade de até 150 kg, com bateria 1 bateria 3 V CR2032. MONDIA	UN	15	146,50	2.197,50
22	64314 - Bolas de tênis de alta qualidade produzidas com feltro exclusivo Dura-Weave que proporciona máxima durabilidade. Aprovada pela Federação Internacional de Tênis. (Kit com três unidades). BABOLA	UN	100	41,00	4.100,00

23	64315 - Colete de Futebol indicado para práticas de esportes em geral, confeccionados 100% em Poliéster Nome: Colete de Futebol Numeração: 1 ao 12 Gola: Careca c/ viés Gênero: Masculino / Feminino Origem: Nacional Laterais: Com Elástico Indicado para: Jogos / Eventos / Promoções Dimensões / Tamanho: P - 54 cm x 40 cm (Altura x Largura) Tipo: Colete Tamanho: Modelo: Colmeia - Fio 80 Sendo : 108 unidades amarelo 108 unidades azuis 108 unidades vermelho 108 unidades verde. DB	UN	432	19,60	8.467,20
R$ 51.565,70					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: L. MOHR LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.562/0001-38, com sede na cidade de Itajaí, SC, neste ato representada pelo Sr. HERCULANO DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF sob n º 634.582.509-30, residente e domiciliado na cidade de Itajaí, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM 8

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	64310 - Bola Oficial de basquete, tamanho mirim, com selo da Confederação Brasileira de Basketball Diâmetro: 72 - 74 cm, Peso: 450 - 500 g, câmara Airbility, Miolo Slip System removível e lubrificado. PENALT	UN	100	254,40	25.440,00
R$ 25.440,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: VIDELIVROS COM. DE LIVROS E JOGOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.449.998/0001-67, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA ROCHA FERREIRA, inscrito no CPF sob n º 785.802.779-49, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 10, 13, 14, 18, 20 e 28.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	37467 - Mesa de tênis de mesa modelo profissional, medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF. Acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis pintados. Tampo em MDF de 25 mm com rodízios. KLOPF	UN	3	1.664,00	4.992,00
13	58465 - Bolinha oficial tênis de mesa: classificação: 3 estrelas, tamanho oficial, aprovada pela ITTF.Nível para treino, Modelo Oficial 40mm, material celulóide, cores branco e laranja BUTERF	UN	500	8,60	4.300,00
14	57381 - COLCHONETE 1,0X0,6X0,3 Pangu	UN	100	46,20	4.620,00
18	41270 - Rede para Badminton oficial PolivalênciaBase central para brincar em todas as superfícies Facilidade de montagem / desmontagemBase central, pólos telescópicos, rede esticada por pólos. EstabilidadeBase com 4 pés, capacidade de peso da tampa para jogar ao vento Pangu	UN	40	155,40	6.216,00
20	18449 - JOGO DE XADREZ SIMPLES XALING	UN	200	42,15	8.430,00
28	64319 - Raquete de Badminton muscle Power 05 Material: Alumínio peso aproximado 120 g Dimensões do produto (AXLXP) 67 cm x 20cm x1cm - Garantia : Contra defeitos de fabricação. VOLLO	UN	50	44,10	2.205,00
R$ 30.763,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, com sede na cidade de Mafra, SC, neste ato representada pelo Sr. SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA, inscrito no CPF sob n º 637.769.959-04, residente e domiciliado na cidade de Mafra, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 17, 19, 26, 27 e 29.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	38685 - Rede para cesta de basquete Oficial Fio Nylon 4.0mm PANGUE	UN	40	31,80	1.272,00
19	64312 - Petecas de Badminton oficial VOLLO	UN	25	14,45	361,25
26	64317 - Bola Vôlei oficial em PVC - EVA extra macio, matrizada com 18 gomos, válvula removível, medida 65-57 cm, peso 260 -280g. STADIUM	UN	400	49,85	19.940,00
27	64318 - Pelotas de PVC – 400g. OLIMPICA	UN	50	47,85	2.392,50
29	64320 - Peteca de Couro com penas coloridas.medidas 7,5x24 cm produto 100% artesanal - Características gerais Certificação sim órgãos autorizados - OCPS (Organismos de certificação de produtos). PEQUITA	UN	400	15,50	6.200,00
R$ 30.165,75					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, com sede na cidade de Jaraguá do Sul, SC, neste ato representada pelo Sr. RENATO REGIS, inscrito no CPF sob n º 309.113.389-34, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 1, 6.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	53109 - Bola de Iniciação Nº 8, matrizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 40 - 42 cm, Peso: 110 - 120 g, Câmara Butil, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. SILME	UN	300	35,65	10.695,00
6	64308 - Bola Oficial de Handebol - aprovada pela Federação Internacional de Vôlei H 1 L /1ª linha, tamanho Infantil, com 32 gomos, Diâmetro: 49 - 51 cm,Peso: 230 - 270 g, Câmara: Câmara Airbility,Construção: Costurada Material: PVC,Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. PENALT	UN	100	194,80	19.480,00
R$ 30.175,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.800/0001-14, com sede na cidade de Erechim, SC, neste ato representada pelo Sr. VOLNEI KALINOVSKI, inscrito no CPF sob n º 706.489.050-04, residente e domiciliado na cidade de Erechim, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 2, 5, 15 e 21.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	38487 - Bola de Iniciação Nº 10, matrizada, confeccionada com borracha. Diâmetro: 48 - 50 cm, Peso: 180 - 200 g, Câmara Airbility, Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. PENALTY	UN	250	38,37	9.592,50
5	64307 - Bola Oficial de Futsal Max 200 1ª linha, tamanho infantil (sub-13), com 8 gomos,-Diâmetro: 55 - 59 cm,Peso: 350 - 380 g,Câmara: Câmara Airbility,Construção: Termotec,Material: PU,Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado. PENALTY	UN	100	159,05	15.905,00
15	38683 - Bomba de ar Double ACTION SAC Bomba com tecnologia double action - infla nos dois sentidos, com mangueira embutida e 2 agulhas. PENALTY	UN	10	43,40	434,00
21	64313 - Cronômetro 60 Voltas Funções: Memória de 100 voltas/ Relógio/ Alarme/ Temporizador de contagem duplo/ Capacidade de controle do tempo: 23 horas, 59 minutos e 59,99 segundos/ Resolução de 1/100 segundos para 30 minutos/ Data/ Formato de hora 12 ou 24/ Alarme com sinal sonoro. Tipo de Relógio:DigitalComposição: Metal e polipropileno emborrachadoDimensões Aproximadas: 8,05x6,4x2,28 (CxLxA) cmGarantia do Fabricante: 90 dias - contra defeito de fabricação. KIKOS	UN	17	59,80	1.016,60
R$ 26.948,10					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.528.813/0001-91, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. JAQUIEL LUCHESI, inscrito no CPF sob n º 028.898.369-67, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 7, 24 e 25.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	64309 - Bola Oficial de Handebol - tamanho feminino Bola Oficial de Handebol – aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB),H 2 L/1ª linha, tamanho feminino, com 32 gomos, Diâmetro: 54 - 56 cm, Peso: 325 - 400 g, Câmara: Câmara Airbility, Construção: Costurada, Material: PVC, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. PENALT	UN	100	219,30	21.930,00
24	64316 - Mangueira para confeccionar bamboles medindo 1/2" flexível. EUROPEL	MTR	2.000	0,79	1.580,00
25	38686 - Conexões "para confeccionar bambolês medindo ½" para engate da mangueira. EUROPEL	UN	500	0,62	310,00
TOTAL R$ 23.820,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC. FORNECEDOR: ABI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.438.785/0001-00, com sede na cidade de Florianópolis, SC, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR BITENCOURT, inscrito no CPF sob n º 290.178.909-91, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM 4

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	64306 - Bola Oficial de Futsal Max 100 1ª linha, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, Diâmetro: 50 - 55 cm Peso: 300 - 350 g,Câmara: Câmara Airbility,Construção: Termotec,Material: PU ,Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado. PENALT	UN	200	148,94	29.788,00
TOTAL R$ 29.788,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 30/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 30/2017 - EGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS AOS SERVIDORES DE DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS, E FUNDAÇÕES. FORNECEDOR: MARMITARIA AGUA NA BOCA E PERFORMANCE REFEIÇÕES FITNESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.991.177/0001-65, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. LIDYANE MAYARA DE LIMA, brasileira, inscrito no CPF sob n º 006.213.229-62, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.
Item

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33201 - Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no mínimo os seguintes itens: ½ porção de arroz todos os dias, ½ porção de feijão todos os dias, 02 porções de carne de gado, frango, suíno ou peixe todos os dias (variando durante a semana), 01 porção diferente de prato complementar todos os dias (panqueca, aipim, suflê, macarrão, batata, polenta ou legumes gratinados), 02 variedades de saladas (no mínimo) todos os dias, 01 fruta todos os dias (variando durante a semana). 01 suco com 300 ml (sabor variado) Oferecer variedades no cardápio durante a semana, com uma quantidade mínima de frituras. Obs.: O cardápio deverá seguir as normas do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, com 1.400 calorias, ser elaborado e supervisionado por uma nutricionista.	UN	56.400	11,70	659.880,00
TOTAL R$ 659.880,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.434.746/0001-52, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. EDSON FRANCISCO RITTER, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 776.580.869-91, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	500	Unid.	Jaleco em decoto V, manga curta, em microfibra 100% poliéster, azul royal, com dois bolsos na frente e logotipo da prefeitura Municipal de Caçador bordado no peito, do lado esquerdo (tamanho P ao XG)	25,00	12.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017 - EGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: BRAGHINI IND . E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.302.248/0001-60, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sra. SIRLEI MARIA MARTINS BRAGHINI, brasileira, inscrita no CPF sob N º 345.439.539-91, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	Unid.	Jaleco em decote V, manga curta, em microfibra 100% poliéster, branco, com dois bolsos na frente e logotipo da Prefeitura Municipal de Caçador bordado no peito, do lado esquerdo (tamanhos P ao XG)	28,65	8.595,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 36/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS DE SEGURANÇA DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FORNECEDOR: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.987.930/0001-24, com sede na cidade de Bento Gonçalves, RS, neste ato representado pelo Sr. RENATO CENCI, brasileiro, inscrito no CPF sob N º 438.046.910-72, residente e domiciliado na cidade de Bento Gonçalves, RS. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	160	Unid.	Calça branca, em elanca, com elástico na cintura (tamanho P ao XG)	20,60	3.296,00
4	100	PARES	Tênis de segurança, com cabedal confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), soft Works, com solado antiderrapante, branco, confortável. Totalmente fechado atendendo as exigências da NR-32 (norma regulamentadora da érea da saúde). Para trabalhar na cozinha. Numeração a combinar.	48,90	4.890,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2017 - PROCESSO 44/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/ 2017 - PROCESSO 44/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, CAP 50/70, CM 30, RM 1C E ÓLEO DE XISTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. FORNECEDOR: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na cidade de Curitiba, PR, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL, brasileiro, casado, Consultor de negócios, inscrito no CPF sob n º 566.629.559-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 2

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	41720 - CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO (CAP 50-70) petróleo brasileiro	TON	1.000	2.050,00	2.050.000,00
TOTAL R$ 2.050.000,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, CAP 50/70, CM 30, RM 1C E ÓLEO DE XISTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. FORNECEDOR: EMAM – EMULSES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.916/0011-23, com sede na cidade de Araucária, PR, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob n º 001.481.006-94, residente e domiciliado na cidade de Manaus, AM. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 3, 4

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	41721 - ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO (CM-30) petrobras	TON	300	3.100,00	930.000,00
4	20 - EMULSAO ASFALTICA RM-1C EMAM	TON	300	1.765,00	529.500,00
TOTAL R$ 1.459.500,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/ 2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 44/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/ 2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 44/2017 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO, CAP 50/70, CM 30, RM 1C E ÓLEO DE XISTO DESTINADOS A MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. FORNECEDOR: CALDART E ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.876.882/0001-11, com sede na cidade de Camboriú, SC, neste ato representada pelo Sr. JORGE ANTONIO LCHITENFELS, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob n º 226.786.469-04, residente e domiciliado na cidade de Camboriú, SC. prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze)

meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 1

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	61843 - MASSA ASFÁLTICA usinada a quente com temperatura 120°C, (CBUQ), para aplicação a frio, preparada com agregados de petróleo CAP-50/70, COMERCIALIZADOS EM SACOS DE 25 KG ÚNICO ASFALTO CAMBORIU	SACO	24.000	12,30	295.200,00
TOTAL R$ 295.200,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/ 2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA, VÁLVULA, MANGUEIRA, CASCOS E MANGOTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS E FUNDAÇÕES. FORNECEDOR: IVONICE TERESINHA PIERDONA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.795.057/0001-88, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. IVONICE TERESINHA PIERDONA, brasileira, inscrito no CPF sob n º 638.790.859-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	1887 - GÁS GLP - P45 ULTRAGAZ	UN	1.000	287,90	287.900,00
1	2	51454 - GÁS GLP P13 ULTRAGAZ	UND	1.000	67,74	67.740,00
1	3	1879 - CASCO P13 ULTRAGAZ	UN	100	148,43	14.843,00
1	4	1888 - CASCO P-45 ULTRAGAZ	UN	70	482,16	33.751,20
1	5	1889 - MANGOTE P-45 MULTIMARCA	UN	70	53,79	3.765,30
1	6	40944 - VÁLVULA E MANGUEIRA P13 MULTIMARCA	UN	60	49,81	2.988,60
2	7	1980 - AGUA MINERAL 20 LITROS SERRA CATARINENSE	UN	6.000	14,79	88.740,00
2	8	29624 - Água mineral com gás embalagem de 500 ml, fardo com 12 unidades SERRA CATARINENSE	FD	1.200	17,71	21.252,00
2	9	21592 - Água mineral sem gás embalagem de 500 ml, fardo com 12 unidades SERRA CATARINENSE	FD	1.800	16,72	30.096,00
2	10	42269 - GALÃO 20 LITROS MULTIMARCA	UN	70	25,72	1.800,40
TOTAL R$ 552.876,50						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.518.341/0001-59, com sede na cidade de Joaçaba., SC, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO PILATTI, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob n º 021.948.939-46, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	HD 500 GB - SATA 3.5' - 7.200 RPM 6.0 GB/S x' Cache 16 MB, 500GB, 329 Gb/pol 2, 4.16 ms. Tempo de leitura <8.5ms, tempo de busca de gravaçao 9.5ms. Garantia de fábrica de 5 anos SEAGATE	UND	50	281,00	14.050,00

6	FONTE ATX 500W ATX 12V v2.3, fãs 1x120mm PFC ativo, conector principal 20 + 4pin TPLINK	UND	100	190,00	19.000,00
12	SWITCH 24 PORTAS 10/100 Com Negociação de Velocidade Automática. Integração de dispositivos de rede e compartilhamento do acesso a internet. TPLINK	UND	8	290,00	2.320,00
13	Adaptador Wireless USB 150 Mbps Interface Adaptador Wireless USB 150 Mbps Interface: USB 2.0 - Antena interna - Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b- Frequência: 2.400-2.4835GHz - Potência de Transmissão: <20dBm(EIRP) Modos Wireless: Ad-Hoc /requisitos Windows 8,7, Vista ou Windows XP SP3, Porta USB TPLINK	UND	10	55,00	550,00
15	PROCESSADOR LGA 1151, SMART CACHE 3 MB DMI3 8 GT/S 64BITS, SSE4.1/4.2,AVX 2.0. Litografia 14 nm, Escalabilidade apenas 1s, 6º geração. INTEL	UND	10	730,00	7.300,00
16	PLACA MÃE LGA 1151 REALTEK GBE LAN CHIP 10/100/1000 MBIT, 1X SLOT PCI EXPRESS X16. 2X SLOTS PCI, 4 X CONECTORES SATA 6 GBS, 4 PORTAS USB 2.0/1.1 GIGABYTE	UND	10	423,00	4.230,00
18	PENDRIVE 16GB SANDISK	UND	20	37,00	740,00
21	MOUSE USB OPTICO PISC	UND	100	20,00	2.000,00
22	MULTIMETRO DIGITAL COM TESTADOR CABO DE REDE KNUP	UND	1	140,00	140,00
28	CABOS VGA MACHO PARA VGA MACHO 15 PINOS KNUP	UND	20	15,00	300,00
29	CABOS DE ENERGIA PARA FONTE ATX CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU PC E FONTES 1.50M PADRAO NOVO KNUP	UND	30	10,00	300,00
30	CABOS DE ENERGIA PARA FONTE ATX EM L 90 GRAUS CABO FORÇA ENERGIA TRIPOLAR PARA CPU PC E FONTES 1.50M PADRAO NOVO KNUP	UND	30	10,00	300,00
32	DOC STATION SATA + IDE: ESTACÃO PORTÁTIL QUE PERMITE CONECTAR HDS AO COMPUTADOR ATRAVÉS DE UMA INTERFACE USB 2.0. PARA USO DE DISCO RIGIDO DE 2,5" ou 3,5" utilizam a tecnologia IDE COMBO	UND	3	200,00	600,00
Total 51.830,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.569.095/0001-08, com sede na cidade de Canoinhas., SC, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ LUIS MULLER, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 054.886.739-97, residente e domiciliado na cidade de Canoinhas, SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER IMPRIMIR COPIAR DIGITALIZAR FAX MULTITAREFA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) NORMAL ATÉ 20 PPM PRIMEIRA PAGINA IMPRESSA PRETO E BRANCO ATÉ 9,5 SEGUNDOS, CICLO DE TRABALHO MENSAL A4 ATE 80000 PÁGINAS: LASER QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO ÓTIMA ATÉ 600 X 600 DPI MONITOR LCD DE 2 LINHAS V. PROC. 600 MHZ	UND	6	1.289,00	7.734,00
Total 7.734,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.599/0001-32, com sede na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA, PR, neste ato representado pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 029.451.369-88, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória , PR. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	HD 500 GB - SATA 2.5' - 7.200 RPM 6.0 GB/S cache 128 MB, 500GB, 5400 rpm,Conexões sata 3, Compatibilidade Notebook, Interface 6 Gb/s, dimensões: AxLxP14,5x10x3 cm, peso médio produto 85g, garantia de fabrica de 5 anos.	UND	25	289,00	7.225,00
8	MEMÓRIA DDR3 4 GB	UN	30	212,00	6.360,00
9	MEMÓRIA DDR4 2400 Mhz 4GB Velocidade 2133 Mhz, CL ciclos	UND	30	246,00	7.380,00
11	Switch 48 Portas RJ45 10/100 Mbps Auto Negociação Switch 48 Portas RJ45 10/100 Mbps Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX 10 Base -T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo100 m) 100 Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo100m) Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Capacidade de Comutação: 9.6Gbps Certificação: FCC, CE, RoHS Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack	UN	2	1.880,00	3.760,00
14	ROTEADOR 300 MBPS WIRELESS HIGH POWER. SINAL WI FI REFORÇADO	UN	20	227,00	4.540,00
20	MOUSE PS2 OPTICO	UN	50	20,00	1.000,00
23	ALICATE DE CRIMPAR CABOS RJ 45	UN	3	70,00	210,00
24	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 6 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTO DE CONDUTORES DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL	RL	4	325,00	1.300,00
26	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS PRETO 2MM X 12MM, SPIRAL TUBE, EM NYLON SÓLIDO. MATERIAL POLIETILENO. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO -40° A +80ºC FLAMBALIDADE AUTO-ESTINGUÍVEL UL 94V-0 UL94HB	RL	1	290,00	290,00
27	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS PRETO 2MM X 20MM, SPIRAL TUBE, EM NYLON SÓLIDO. MATERIAL POLIETILENO. TEMPERATURA DE UTILIZAÇÃO -40° A +80ºC FLAMBALIDADE AUTO-ESTINGUÍVEL UL 94V-0 UL94HB	RL	1	429,00	429,00
33	Pilha Bios cr2032 - 3 volts	UN	50	12,00	600,00
35	IMPRESSORA LASER COLORIDA V. I. ATÉ 28 PPM CICLO MENSAL DE 50.000 PAG.	UND	4	3.090,00	12.360,00
36	Cartucho novo de tinta para HP 670 Preto 29, original Cartucho novo de tinta para HP 670 Preto 29, original e com garantia, 5164 A- 20 ML	UN	10	95,00	950,00
37	CARTUCHO DE TINTA HP 670 XL AMARELO	UND	10	95,00	950,00
42	CANON 30 BLACK	UND	10	157,00	1.570,00
43	Cartucho Original Canon CL41 Colorido | 12 ml-Garantia 06 me Cartucho Original Canon CL41 Colorido | 12 ml-Garantia 06 meses	UN	10	200,00	2.000,00
TOTAL 50.924,00					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/ 2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FORNECEDOR: MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56 , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº25.214.819/0001-82, com sede na cidade de CAÇADOR, SC, neste ato representado pelo Sr. ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n º 016.879.789-56, residente e domiciliado na cidade de Caçador , SC. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	HD' 1000 GB - SATA 3.5" - 7.200 RPM 6.0 GB/S Cache 16mb, D.A. 329Gb/pol2, setores garantidos 976,773,168.Latencia média 4.16 ms,<8.5ms.	UND	10	332,00	3.320,00
4	PLACAS DE REDE ETHERNET 10/100/1000 32bit de interface PCIe, wake on lan mais lan,	UND	10	70,00	700,00

5	PLACAS DE REDE ETHERNET 10/100 PARA MODO HALF DUPLEX IEEE 802.3,802.3u,802.3x.CSMA/CD,TCP/IP,PCI REVISÃO 2.1/2.2 32 BITS	UND	10	40,00	400,00
7	MEMÓRIA DDR2 667 Mhz 2GB 128M X 64 Non ECC 240 pin	UND	30	119,00	3.570,00
10	SWITCH 8 PORTAS 10/100MBPS TOTAL DE PORTAS: 8 PORTASDES-1008 SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS ALTURA: 6,80 CM LARGURA: 20,80 CM PROFUNDIDADE: 27,40 CM PESO: 920,00 G GARANTIA: GARANTIA DE 3 ANOS	UN	10	64,00	640,00
17	BOLSA PARA FERRAMENTAS BOLSA INTERNA DESTACÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE REFORÇADA DOIS GRANDES COMPARTIMENTOS COM FECHO EM ZIPER PARA MAIOR SEGURANÇA. 3 BOLSOS COBERTOS E 7 BOLSOS ABERTOS EXTERNAMENTE. POLIESTER ACABAMENTO SUPERIOR, ALÇA REFORÇADA E REMOVÍVEL PARA OMBRO. MEDIDAS 483MM x 305MM x 254 MM PESO 1,95 KG	UND	2	189,00	378,00
19	HD EXTERNO 2 TB USB 3.0	UN	3	513,00	1.539,00
31	LEITOR USB GRAVADOR ADAPTADOR CARTÃO DE MEMÓRIA SD MICRO SD EQUIPAMENTOS COMPATIVEIS COM WINDOWS 7 VISTA XP, 2000, 98SE, MAC OS X 9.0 E LINUX 2.4 ULTIMA VERSÃO	UND	10	35,00	350,00
38	CARTUCHO DE TINTA HP 27 PRETO	UND	10	141,00	1.410,00
39	CARTUCHO DE TINTA HP 56 PRETO	UND	10	143,00	1.430,00
40	CARTUCHO HP 28	UND	10	145,00	1.450,00
41	CARTUCHO HP 57	UND	10	145,00	1.450,00
Total 16.637,00					

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS ELETRÔNICOS, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.499.334/0001-09, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. AILTON SCHAITEL, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 893.175.059-53, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31363 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em aparelhos condicionadores de ar tipo janela, de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	200	35,00	7.000,00
2	31364 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em aparelhos condicionadores de ar tipo split, de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	200	19,00	3.800,00
3	31365 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em geladeiras de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	100	100,00	10.000,00
4	31366 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em frigobar de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	20	95,00	1.900,00
5	31367 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em câmara fria de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	50	19,00	950,00
6	31368 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em freezer de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	100	110,00	11.000,00
7	31369 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em fogões de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	100	50,00	5.000,00
8	31370 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em bebedouros de diversas marcas e modelos;	HR	100	85,00	8.500,00
9	31371 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em microondas de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	30	55,00	1.650,00
10	31372 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em lavadoras de roupas de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	100	70,00	7.000,00
11	31373 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em forno elétrico de diversas capacidades, marcas e modelos;	HR	50	55,00	2.750,00
12	31375 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em ventiladores e circuladores de ar de diversas potências, marcas e modelos;	SV	100	40,00	4.000,00

13	31376 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em lava jatos de diversas potências, marcas e modelos;	HR	100	55,00	5.500,00
14	31377 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em enceradeiras de diversas marcas e modelos;	HR	50	40,00	2.000,00
15	31378 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva com aplicação de peças, em centrifugas de roupa de diversas capacidades, marcas e modelos.	HR	50	55,00	2.750,00
R$ 73.800,00					

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ARLA 32, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. FORNECEDOR: SAFRA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº76.578.202/0001-87, com sede na cidade de Chapecó, SC, neste ato representada pelo Sr. RENI PERIZZOLO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n º 097.840.980-91, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	41137 - Agente redutor liquido nox. (Oxido de nitrogênio) tipo arla Agente redutor liquido nox. (Oxido de nitrogênio) tipo arla 32, para veículos automotores a diesel, classificados como pesado e semi -pesados.(balde com 20 litros cada) ACQUA BLUE	BL	400	34,90	13.960,00

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ARLA 32, DESTINADOS AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. FORNECEDOR: STANG E STANG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.033.253/0015-79, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n º 545.921.519-68, residente e domiciliado na cidade de Caçador. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1 - GASOLINA COMUM STANG	LT	250.000	3,175	793.750,00
2	39017 - ÓLEO DIESEL STANG	LT	100.000	2,57	257.000,00
3	41136 - Óleo Diesel, tipo S-10 para motores com tecnologia euro V. STANG	L	150.000	2,659	398.850,00
5	28863 - GASOLINA COMUM fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados. (SAÚDE) STANG	LT	150.000	3,35	502.500,00
6	41140 - Óleo diesel comum. Atendimento 24 horas inclusive sábados domingos e feriados. (Saúde) STANG	L	100.000	2,60	260.000,00
7	37658 - Óleo diesel tipo S-10 para motores com tecnologia Euro V. fornecimento em Posto com atendimento 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados. (SAÚDE) STANG	LT	50.000	2,67	133.500,00
8	41212 - Óleo 2 tempos, embalagem com 500mL LUBRAX	CX	400	6,00	2.400,00
					RS 2.348.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33-2017 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO 68/2017 – Pregão Presencial – 33-2017- PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/07/2017 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2017 às 14h05min.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 04 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2017 - PR 04/2017 TAMPOS DE INOX UPA - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2017 - FMS

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPOS DE INOX PARA PIAS E BANCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE CAÇADOR-SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 17/07/2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 17/07/2017.
Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou no site caçador.sc.gov.br no ícone licitações ou ainda por e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 29 de Junho de 2017.
ADEMAR SCHMITZ
Secretario de Saúde

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - DISPENSA Nº 12/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2017 - DISPENSA Nº 12/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL. CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, reconhecido de utilidade pública pelo Governo Federal (Decreto no 34.661, de 19 de novembro de 1953, ratificado pelos Decretos s/no de 27 de maio de 1992 e de 26 de agosto de 1992) e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro (Lei no 2.149, de 04 de agosto de 1993), de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social (Certificado de 8 de maio de 1974), com inscrição também no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, portador da carteira de identidade no 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o no 457.512.429-04. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à Prefeitura, para execução do projeto de Processo Seletivo Público para provimento de vagas em caráter temporário para atuar no do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Caçador. Os custos para realização das etapas de responsabilidade do IBAM no referido Processo Seletivo, deverão ser cobertos pelo valor arrecado com as inscrições pagas pelos candidatos. Este contrato é valido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 - DISPENSA Nº 13/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 - DISPENSA Nº 13/2017 - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL SEM BENFEITORIAS
PARA EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE CASCALHO. CONTRATADO/LOCADOR: ARAMIS JOSÉ DRIESSEN, pessoa física, brasileiro, estado civil, inscrito no CPF n°528.196.399-68, residente e domiciliado na cidade de Caçador/ SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 20.848,88 (vinte mil oitocentos e quarenta e oito mil e oitenta e oito centavos) para a totalidade do presente contrato, ou seja:
- R$ 5.212,22 (cinco mil duzentos e doze reais e vinte e dois centavos) ao mês pela locação do imóvel acima descrito. O presente contrato tem prazo de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2017 e findando dia 05 de novembro de 2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº23/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 41/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.194.890/0001-82, com sede na Rua Estefano Boiko, nº 256, nesta cidade de Caçador/ SC, neste ato representado pelo Sr. GEAN DA SILVA MENA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 019.511.620-80, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando com a assinatura e findando em 06 de junho de 2017

ITENS 1, 2, 3

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	58322 - CAMISETA CONFECCIONADAS EM MALHA PV 67% (POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM ESTAMPA FRENTE E COSTA, COM BRANCA - MAIS EDUCAÇÃO SUPERA	UN	900	12,00	10.800,00
2	31792 - CAMISETA EM MALHA PV (67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM ESTAMPA FRENTE E COSTA NAS CORES AZUL ROYAL, VERMELHO E PRETO - PROERD. SUPERA	UN	1.350	14,00	18.900,00
3	39098 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM ESTAMPA FRENTE E COSTA NA COR LARANJA COM DETALHES AZUL MARINHO - DEFESA CIVIL SUPERA	UN	55	14,00	770,00
R$ 30.470,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº25/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2017 - AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA V JORNADA DA EDUCAÇÃO DA UNIARP, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82798828/0001-00, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. AURI MARCEL BAÚ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 521.196.029/72 residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 3(três) meses, iniciando com a assinatura do mesmo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	64599 - Os módulos de diretores, móculo educação Especial,Especialistas e AEE; Módulo de Merendeiros e Módulo de Serventes	UN	243	252,44	61.345,00
2	64600 - Módulo educação Infantil e Maternal;Módulo Ensino Fundamental Séries Iniciais; Módulo Ensino Fundamental Séries Finais	UN	432	147,34	63.655,00
					125.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº26/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº26/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2017 - AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA V JORNADA DA EDUCAÇÃO DA UNIARP, OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82798828/0001-00, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. AURI MARCEL BAÚ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 521.196.029/72 residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. O presente Contrato tem o prazo de vigência pelo período de 60(sessenta) dias, iniciando com a assinatura do mesmo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	64574 - INGRESSOS PARA O IV ENCONTRO NACIONAL INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE 2017	UN	50	150,00	7.500,00

DISPENSA Nº 17 - 2017 – PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

DISPENSA Nº 17 - 2017 – PREFEITURA - O Município de Caçador/SC torna pública a DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº17/2017, Objeto – LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO COMPLEXO AQUÁTICO UNISUL, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS MARACANÃS, S/N, PEDRA BRANCA, PALHOÇA – SC, DESTINADA A REALIZAÇÃO DAS MODALIDADES DE NATAÇÃO DO 30° JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA – LOCADOR: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL, inscrito no CPF – sob o nº 86.445.293/0001-36, com sede no município de Palhoça - SC, O valor total do contrato será de R$ 3000,00 (três mil reais). O prazo de vigência será de 3 (três) meses a partir da assinatura

do contrato, nos termos do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador, 04 de julho de 2017.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28.184

PORTARIA Nº 28.184, de 04 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR o código, nome, cargo e local de lotação de licença prêmio concedida pela Portaria nº 28.161, de 27 de junho de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de Aquisição	Período de gozo
11866	Alcides Morais de Lemos	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria da Saúde	07/01/2008 a 07/01/2013	03/07/2017 a 01/08/2017

Leia-se :

Código	Nome	Cargo	Local de Lotação	Período de Aquisição	Período de gozo
7983	Alcides Correa de Almeida	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	07/01/2008 a 07/01/2013	03/07/2017 a 01/08/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2017.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - CONTRATO Nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 - CONTRATO Nº 21/2017 - CONTRATADA: VIGA – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, nº 531, sala A, Bairro Clara Adélia, Joaçaba-SC, neste ato representado pelo Sr. JAIME JOSÉ D'AGOSTINI, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob nº 469.381.689/20, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ANTÔNIO BELENKI E SANTA LUZIA. O presente Contrato tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço

8894 - VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA (09.223.659/0001-81)

Data Adjud.	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02/06/2017	1	62585 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ANTÔNIO BELENKI E SANTA LUZIA	RS	1	333.109,71	333.109,71
Total						333.109,71

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 - AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, TACHAS, TACHÕES, PLACAS, POSTES E SERVIÇOS DE PINTURA E FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES MONO E BI-DIRECIONAIS. CONTRATADA: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.898.145/0001-87, com sede na cidade de Herval d´Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. DIRCEU JOSE LAMPERTI, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 811.717.229-15, residente e domiciliado na cidade de Herval d´Oeste, SC. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.

ITENS 7, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20 e 21

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	39730 - MICROESFERA DE VIDRO PREMIX/DROPON PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SC	300	105,00	31.500,00

10	64297 - TACHÃO BI-DIRECIONAL DE 25 X 15 X 15 CM SINALTEC	UN	100	9,99	999,00
11	64298 - TACHÃO MONO-DIRECIONAL DE 25 X 15 X 15 CM SINALTEC	UN	50	9,99	499,50
15	64302 - COLA ESPECIAL PARA TACHAS E TACHÕES (EMBALAGEM COM 10 KG) SINALTEC	UN	10	100,00	1.000,00
16	39740 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÔES BI-DIRECIONAIS DE 25X15X15CM SINALTEC	PC	150	18,40	2.760,00
17	39741 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÔES MONO-DIRECIONAIS DE 25X15X15CM SINALTEC	PC	50	18,00	900,00
18	39742 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS BI-DIRECIONAIS DE 11,5X8,5X3CM SINALTEC	PC	100	6,90	690,00
19	64303 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHAS MONO-DIRECIONAIS DE 11,5 X 8,5 X 3 CM SINALTEC	UN	50	6,70	335,00
20	39726 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO SINALTEC	UN	300	35,90	10.770,00
21	39735 - PLACAS DE ADVERTÊNCIA SINALTEC	UN	200	37,30	7.460,00
R$ 56.913,50					

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282-17 - APROVA AS CONTAS PREFEITO 2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 282, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a aprovação das contas públicas do Prefeito Municipal de Caçador, referente ao exercício de 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 61 da Lei Orgânica do Município e 123 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 3 de julho de 2017, aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º As contas públicas do Município de Caçador, referente ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do Senhor Gilberto Amaro Comazzetto Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo nº PCP 15/00079305.

Parágrafo único. O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mencionado no caput deste artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente.

EDITAL Nº 01/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL No 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções relativas à realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos públicos existentes na Câmara Municipal de Caçador. As provas teórico-objetivas de caráter competitivo para todos os cargos terão a coordenação técnico-administrativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. São de competência da Câmara Municipal de Caçador os procedimentos admissionais competentes.

Cargos/Vagas/Carga horária semanal	Escolaridade/ Valor de inscrição e Vencimentos
Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras (01) Carga horária 35h.	Nível Superior. Valor de inscrição R$ 80,00 Vencimento R$ 6.106,80 (*)
Assistente Administrativo (01) Carga horária 35h.	Nível Médio. Valor de inscrição R$ 50,00 Vencimento R$ 1.990,31 (*)
Técnico em Processamento de Dados (01) Carga horária 20h.	Nível Médio. Valor de inscrição R$ 50,00 Vencimento R$ 1.908,22 (*)

(*) Soma-se ao vencimento o benefício do Vale Alimentação no valor de R$ 290,00.

As inscrições serão realizadas no período de 10/07/2017 a 08/08/2017 pela internet no site www.ibam-concursos.org.br

Edital Completo: Disponível no site www.ibam-concursos.org.br, na página eletrônica da Câmara - www.camaracacador.sc.gov.br e no mural da Câmara de Vereadores de Caçador/SC.
Informações pelo telefone: (047) 3041 6262 ou ibamsc@ibam.org.br
Data das provas objetivas: 17/09/2017.

Caçador, 04/07/2017.
Antonio Rubiano Schmitz,
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

PORTARIA 050 - 2017 - NOMEAÇÃO ASSESSORA GABRIELLI

PORTARIA nº 050 de 03 de julho de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear GABRIELLI BERTOTTO para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Amarildo Tessaro.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 051 - 2017 - NOMEAÇÃO ASSESSORA MARIANA

PORTARIA nº 051 de 03 de julho de 2017.
Nomeia Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 10 e 33, III da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANA PIACENTINI para o cargo de provimento comissionado de Assessor Parlamentar de Gabinete da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPCA 3020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para prestar assessoramento ao vereador Neri Vezaro.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 052 - 2017 - CONCEDE FÉRIAS A DANIELAS, ILVAITA E ARI

PORTARIA nº 052 de 04 de julho de 2017.
Concede férias aos servidores Daniela Magueroski Corrêa, Daniela Marques de Oliveira, Ilvaita Maria Faoro Baron e José Ari Lins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores Daniela Magueroski Corrêa, Daniela Marques de Oliveira, Ilvaita Maria Faoro Baron e José Ari Lins, conforme períodos indicados abaixo:
DANIELA MAGUEROSKI CORRÊA, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 07/07/2016 a 06/07/2017, a serem gozados de 10/07/2017 a 08/08/2017.

DANIELA MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Controladora Interna, pelo período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 31/07/2016, a serem gozados de 10/07/2017 a 29/07/2017.

ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo de Contadora, pelo período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 22/08/2014 a 21/08/2015, a serem gozados de 10/07/2017 a 19/07/2017.
JOSÉ ARI LINS, ocupante do cargo de Analista Legislativo, pelo período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 30/11/2015 a 29/11/2016, a serem gozados de 19/07/2017 a 28/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 053 - 2017 - CONCEDE PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE - ROSANE

PORTARIA nº 053 de 04 de julho de 2017.
Concede progressão funcional por antiguidade à servidora Rosane Aparecida Cassol Piroli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento no art. 27 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão funcional por antiguidade, à servidora ROSANE APARECIDA CASSOL PIROLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível CPEG 4030 do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, empossada em 02/06/2003, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão de 1 (uma) referência, nos termos do art. 27, passando da Classe/Referência VI-D para VI-E, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 04 de julho de 2017.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO Nº 117/2017

DECRETO Nº. 117/2017, de 04 de Julho de 2017.
Dispõe sobre a unificação de área, e da outras Providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1.522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2.285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a Unificação dos lotes urbanos nº 2 e 14, da Quadra nº 7, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descritivo, Mapa e ART, em anexo, ficando a área conforme descrição abaixo:

Unificação dos lotes urbanos nº 2 e 14 do Loteamento Arosi, com área de 448,00m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), da matrícula nº 5.039 do CRI da Comarca de Palmitos – SC, e lote com 256,00m²(duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), da matrícula nº 15.423 do CRI da Comarca de Palmitos – SC, totalizando uma área de 704,00m²(setecentos e quatro metros quadrados), de propriedade de Antônio Dameda, situados na Rua São Domingos, nesta cidade de Caibi/SC, com as seguintes confrontações:

CONFRONTAÇÕES
AO OESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 16,00m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº 6 de PAULINHO FIORENTIN.

AO NORTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 2,00m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº 3 de ARLEI TODESCATO.

AO OESTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 32,00m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº 3 de ARLEI TODESCATO.

AO NORTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 14,00m., confrontando neste trecho com a RUA SÃO DOMINGOS.

AO LESTE
Segue com azimute de 270º00'00" e distância de 48,00m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº 1 e parte do mesmo lote urbano nº 14 de MARIO AROSI.
AO SUL
Segue com azimute de 0°00'00" e distância de 16,00m., confrontando neste trecho com o lote urbano nº 13 de MARIA INES SECCHI.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em com

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 04 de Julho de 2017.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE CAIBI FAZ UMA ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2017 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 044/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE CAIBI -SC

ERRATA DO EXTRATO DO EDITAL

ONDE SE LÊ

DA DATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

Dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação Será recebida pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2017. Caibi -SC, 03 de Agosto de 2017.

LEIA –SE:

DA DATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

Dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação Será recebida pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até 08:30 horas do dia 17 de Julho de 2017. Caibi-SC, 04 de Julho de 2017.

OBS: Saliento que somente na publicação do extrato do edital, foi colocado a data de abertura de habilitação e proposta para o dia 14 de agosto de 2017, sendo que no edital esta correta a data de abertura das habilitações e propostas no dia 17 de Julho de 2017. O edital esta disponível no site da prefeitura www.caibi.sc.gov.br

Caibi –SC 04 de Julho de 2017.

Atenciosamente

Cassiane Pignat Beilke
Pregoeira

PORTARIA 271
PORTARIA N.º 271/17

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REENQUADRAR a pedido o Servidor SEBASTIÃO ARI DO ROSÁRIO , ocupante do cargo de Motorista de Onibus , enquadrado junto ao Departamento Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, recebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria constantes no anexo IV da Lei Complementar nº 027/13, de 26 de Julho de 2013.

Revoga- se a portaria nº 225/15

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito, 30 de Junho de 2017
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

PORTARIA 272/17
PORTARIA Nº 272/17

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONTRATAR por prazo determinado , a Senhora MARCELE MORELLO GRANDO BRESSAN , matricula 9164-2, pelo período de 03/07/2017 à 02/07/2018 , para atuar no cargo de ODONTOLOGA , conforme resultado do Processo Seletivo nº 002/2017, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde , com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2017 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

Camboriú

Prefeitura

1261/2017
PORTARIA n°.1.261/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 31/05/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
NEUCENIR SUELI RICCIO GARRIDO	PROFESSOR 20 HORAS	793/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1263/2017
PORTARIA n°.1.263/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a servidora está em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 31/01/2017 á 11/10/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
DIRCEANA DE OLIVEIRA SILVERO	PROFESSORA	223/2016	539/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1264/2017
PORTARIA N°.1.264/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário em substituição ao servidor Luis Heládio Thiesen que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/05/2017 á 04/08/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
KERLI COELHO CLASEN	PROFESSORA 20 HORAS	709/2017	552/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1265/2017
PORTARIA n°.1.265/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar continuidade aos serviços prestados, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;

CONSIDERANDO substituição ao servidor Claudinei Braz da Silva, que esta em Licença para Tratamento de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 21/05/2017 á 23/07/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ELTON JOHN SCHMOLLER	PROFESSOR	208/2017	533/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1266/2017

PORTARIA n°.1.266/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário em substituição ao servidor Luis Heládio Thiesen que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 01/06/2017 á 04/08/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
RICHELE MARIA CAMPESTRINI DA SILVA	PROFESSORA 20 HORAS	257/2017	551/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1267/2017

PORTARIA n°.1.267/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

CONSIDERANDO se contrato temporário em substituição a servidora Irene Buss Nunes que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 08/04/2017 á 30/04/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
EMERSON RODRIGO SCHMMER GALEANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	734/2017	535/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1268/2017

PORTARIA n°.1.268/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

CONSIDERANDO se contrato temporário em substituição a servidora Jaqueline da Cruz da Silva dos Santos que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 25/05/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ZULMARA DUTRA FRANCISCO	MONITORA 40HORAS	297/2017	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1269/2017
PORTARIA n°.1.269/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

CONSIDERANDO ser contrato temporário em substituição ao servidor Claudinei Braz da Silva, que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 21/05/2017 á 23/07/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
FILIPI RAMOS MEDEIROS	PROFESSOR 30HORAS	347/2017	534/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1271/2017
PORTARIA n°.1.271/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar continuidade aos serviços prestados, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais a comunidade;
CONSIDERANDO substituição a servidora Cristina Aparecida Vechi Leal, que esta em Licença para Tratamento de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 21/05/2017 á 22/07/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
MARILENE APARECIDA GALVÃO PEREIRA	PROFESSORA	444/2017	531/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1273/2017
PORTARIA n°.1.273/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

CONSIDERANDO se contrato temporário em substituição a servidora Cynthia Assi que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 01/05/2017 á 27/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
ALESSANDRA SCHLICKMANN	PROFESSORA	658/2017	530/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1276/2017

PORTARIA n°.1.276/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

CONSIDERANDO se contrato temporário em substituição a servidora Arlete Leite Garcia que está em Licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 21/05/2017 á 20/07/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
FRANCIELE CRISTINE MATOS	PROFESSORA	711/2017	532/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1277/2017

PORTARIA Nº.1.277/2017
NOMEIA ASSESSOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDEMAR POLIS, no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, da SECRETARIA DA AGRICULTURA, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1278/2017

PORTARIA n°.1.278/2017
Prorroga contrato de Funcionário(a)

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei nº2893/2016, de 27.01.2016, e posteriores alterações;
CONSIDERANDO que a Secretaria do Planejamento Urbano, necessita de mão de obra para dar andamento em seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais e,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, firmado entre as partes, de 30/04/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.	T. AD.
RODRIGO GODOY	ZELADOR	317/2015	527/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 31 de Maio de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1279/2017

PORTARIA n°.1.279/2017
Designa funcionários (as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO Chamada Pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2017 á 30/06/2017.

NOME	CARGO	CONT.
MARTA GERUSA DA SILVA	MERENDEIRA	795/2017

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1280/2017
PORTARIA n°.1.280/2017
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), PAULO REINALDO CANHOTO, do Cargo em Comissão de CHEFE DE ALMOXARIFADO, da Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1281/2017
PORTARIA n°.1.281/2017
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), LIGIA KARIN MINELA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1282/2017
PORTARIA n°.1.282/2017
EXONERA SERVIDOR DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, o(a) Servidor(a), ODIANE AVELINO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da Procuradoria do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1284/2017
PORTARIA n°.1.284/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 414/2017 de 21/02/2017, firmado entre ADRIANA SINARA BROERING MOREIRA, matrícula nº. 21.844, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1285/2017
PORTARIA n°.1.285/2017
Rescinde contrato a pedido

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir, a pedido, o contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº. 416/2017 de 21/02/2017, firmado entre BARBARA ELAINE VIEIRA, matrícula nº. 21.824, e o Município de Camboriú, para desempenhar a função de INTERPRETE DA LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS -40HORAS, a partir de 31/05/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1286/2017
PORTARIA Nº.1.286/2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, EDUARDO PUGATSCH, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1287/2017
PORTARIA Nº.1.287/2017
NOMEIA DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, HILARIANE TEIXEIRA GHILARDI, no cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO, da Procuradoria do Município, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1288/2017
PORTARIA Nº.1.288/2017
NOMEIA COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, IRANETE FABIANE DA CUNHA ROSA, no cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da Secretaria da Educação, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1289/2017

PORTARIA Nº.1.289/2017
NOMEIA CHEFE DE ALMOXARIFADO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, MAICON JOSE DE SOUZA, no cargo de CHEFE DE ALMOXARIFADO, da Secretaria da Saúde, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

1290/2017

PORTARIA Nº.1.290/2017
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 026/2009 de 18/06/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, HORACIO DOS SANTOS, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADJUNTO, da Secretaria da Administração, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de Junho de 2017.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

RAMON MARCIDES JACOB
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 - FMS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 013/2017 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 019 A 026/2017 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 04/07/2017
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 135/2017
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 135/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALIANE SIEDL inscrita no CPF/MF sob nº 023.116.179-40, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público exercendo a Função de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 136/2017
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 136/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GABRIELA SOARES WESTRUP inscrita no CPF/MF sob nº 056.634.119-09, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público exercendo a Função de ODONTÓLOGO I – 20 HORAS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 137/2017
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
CONVOCAÇÃO Nº 137/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA inscrita no CPF/MF sob nº 041.686.029-07, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2016, para o Cargo Público de PROFESSOR I exercendo a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 30 de junho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 138/2017
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 138/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. PRISCILA ALMEIDA PSCHEIDT HEIDEN inscrita no CPF/MF sob nº 866.546.089-68, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público exercendo a Função de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DEISI ESTELA AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 139/2017
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 139/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLARA FISCHER REIS inscrita no CPF/MF sob nº 111.198.777-76, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público exercendo a Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 140/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 140/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAQUEL LOPES, inscrita no CPF/MF sob nº 086.845.589-01, aprovada em 17º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 141/2017

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 141/2017

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BIANCA ROSA, inscrita no CPF/MF sob nº 092.348.419-13, aprovada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 07 de julho de 2017, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.577 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.577 DE 04 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e seis reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete do Prefeito		
02.01 -	Chefia de Gabinete		
04.122.0003.2.101 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito, Casa da Cidadania e PROCON.		
300000.00.996 -	Despesas Correntes		
330000.00.996 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.996 -	Aplicação Direta		
339030.00.996 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00	
339039.00.996 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00	
339092.00.996 -	Despesas de Exercício Anteriores	R$ 100,00	
	Total	R$ 6.100,00	

Art. 2º Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete interino

DECRETO Nº 10.578 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.578 DE 04 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

09.00 -	FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUMREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUMREBOM	
300000.00.757 -	Despesas Correntes	
330000.00.757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.757 -	Aplicação Direta	
339030.00.757 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

09.00 -	FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares	
09.01 -	Serviço de Manutenção do FUMREBOM	
06.182.0071.2.717 -	Manutenção e Coordenação do FUMREBOM	
400000.00.757 -	Despesas de Capital	
440000.00.757 -	Investimentos	
449000.00.757 -	Aplicação Direta	
449051.00.757 -	Obras e Instalações	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete interino

DECRETO Nº 10.579 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.579 DE 04 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.200,00 (dois mil duzentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.117 -	Despesas Correntes	
330000.00.117 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.117 -	Aplicação Direta	
339039.00.117 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.200,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicação Direta	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 2.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete interino

DECRETO Nº 10.580 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.580 DE 04 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicação Direta	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$3.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicação Direta	
339032.00.519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.500,00
400000.00.519 -	Despesas de Capital	
440000.00.519 -	Investimentos	
449000.00.519 -	Aplicação Direta	
449052.00.519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
	Total	R$ 3.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete interino

DECRETO Nº 10.581 DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 10.581 DE 04 DE JULHO DE 2017
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso III do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.573 de 21 de dezembro de 2016; Decreta:
Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.03 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicação Direta	
339039.00.519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
300000.00.519 -	Despesas Correntes	
330000.00.519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.519 -	Aplicação Direta	
339014.00.519 -	Diárias - Civil	R$ 1.000,00
339032.00.519 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
	Total	R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete interino

DECRETO Nº 10.582 DE 04 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.582 DE 04 DE JULHO DE 2017
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.573 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 10.573 de 03 de julho de 2017.

Parágrafo único. A revogação de que trata o Caput deste Artigo, em virtude de engano dos dispositivos da fundamentação legal do referido Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 10.583 DE 04 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.583 DE 04 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 29, Parágrafo 1º, Incisos I ao IV; Decreta:

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. SOLANGE SCHLOEGL BAHR, Matrícula Funcional nº 000907, Registro no Sistema sob o nº 955717, ao Cargo Público de Técnico em Nível Médio, na Função de Técnico em Enfermagem, Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51, Referência A, no valor de R$ 1.848,24 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais, vinte e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. SOLANGE SCHLOEGL BAHR, aprovada em 3º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCIALINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 14.389 DE 04 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.389 DE 04 DE JULHO DE 2017
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.386 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.386 de 30 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 14.390 DE 04 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.390 DE 04 DE JULHO DE 2017
REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.388 DE 03 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.388 de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 14.391 DE 04 DE JULHO DE 2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.391 DE 04 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de um Terço de Férias ao Chefe de Gabinete, JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, Registro no Sistema sob nº 955641, ocupante do Cargo comissionado, lotado no Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º O pagamento de Um Terço de Férias por opção, já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de junho de 2017 sob nº 11322.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 04 de julho de 2017.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/07/2017.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 55/2017
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de torno e usinagem para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos e serviço de torneiro, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	400	Hora	Serviço de torno e usinagem de peças para consertos diversos em peças de máquinas, veículos e equipamentos	40,00	16.000,00
02	400	Hora	Outros serviços de torneiro	40,00	16.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO				32.000,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 18/07/2017, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 18/07/2017
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 55/2017".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 05 de julho de 2017.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PORTARIA 440/2017

PORTARIA N. 440, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017, homologado pelo Decreto 1.144, de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE
Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, MARCIANA DIAS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 26/06/2017 à 20/12/2017.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/06/2017.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 441/2017

PORTARIA N. 441, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando a necessidade urgente e inadiável de manutenção da contratação de Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude das férias concedida à servidora Rafaela Spader, efetiva no cargo;
Considerando que, uma vez que não haja atuação de profissional habilitado na área da Educação para atender as crianças e adolescentes da rede municipal de educação, estará causando sérios transtornos a própria Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, a contratação de GÉSSICA APARECIDA DE MELLO, para o Cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, pelo período de 03/07/2017 à 01/08/2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 442/2017

PORTARIA N. 442, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal ATAIDE LUIZ MAGRI, matrícula n° 10194-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 443/2017

PORTARIA N. 443, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal ARI MACHADO BATISTA, matrícula n° 1378-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, relativas ao período aquisitivo 2014/2015, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 445/2017

PORTARIA N. 445, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal MARILESE BADIA, matrícula n° 1041-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.
Registre-se e Publique-se
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 446/2017

PORTARIA N. 446, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de férias à servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal MARIA DE LURDES DA SILVA, matrícula n° 109487, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 447/2017

PORTARIA N. 447, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 29/05;
Considerando o Parecer Jurídico nº 158/2017, de 26 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Pós Graduação), de 15% (quinze por cento), ao servidor público municipal SANDROMAR MILAN, matrícula n° 105112, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, lotado no Gabinete do Prefeito, conforme comprovação de conclusão de curso de Pós Graduação.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PORTARIA 448/2017

PORTARIA N. 448, DE 03 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre a concessão de Adicional de Titulação, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n.° 012/2002, com redação alterada pela Lei Complementar 29/05;
Considerando o Parecer Jurídico nº 158/2017, de 26 de junho de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedido Adicional de Titulação (Ensino Médio), de 10% (dez por cento), ao servidor público municipal EVANDRO LUIZ PALUDO, matrícula n° 10513-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, conforme comprovação de conclusão do Ensino Médio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 03 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

PREGÃO PRESENCIAL 59/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1417/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08horas do dia 20 de julho de 2017, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 1417/2017 na modalidade de Pregão Presencial Nº 59/2017, tipo menor preço por lote para a Recuperação Motoniveladora Huber Warco HB 140S, pertencente à Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, com fornecimento de peças e mão-de-obra, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7:30hs às 11:30hs, e 13:15hs até as 17:15hs e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 04 de julho de 2017. ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº50/2017-
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 85/2017.
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de Julho de 2017 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS E CARRINHOS DE GARI PARA LIMPEZAS URBANAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h 30 minutos às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 06 de julho de 2017.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 24_17 AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 76/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2017

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2017, Processo Licitatório nº. 76/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11740	CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EP	
11081	NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	
11630	VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - E	24.876.882/0001-11	JORGE ANTONIO LICHTENFELS	226.786.469-04
NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	12.123.953/0001-26	RENAN FELIPE RADAVELLI	055.893.899-09
VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. - ME	11.925.152/0001-11	IVAN RIFFEL	247.985.410-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11630 - VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO contendo Teor de Betume entre 5,5 e 5,7%, Densidade Aparente entre 2,0 e 2,3, Fluência entre 3,7 e 4,0, Estabilidade entre 9,9 e 10,1, passante ENTRE 97% e 99% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 120ºC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, modificado por polímeros e processos de mistura, estocável por até 24 meses, embalado em sacas de 25 kg, sempre dosado por aditivo com composto químico exclusivo retardador de cura, garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica e com Certificado de Ensaio Abrasão Los Angeles entre 38% e 41%.	UN		800,000	16,8500	13.480,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,3 de Julho de 2017.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CALDART & ZANARDI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - EP	CNPJ: 24.876.882/0001-11	
NACIONAL ASFALTOS LTDA - ME	CNPJ: 12.123.953/0001-26	
VIA RAPIDA SUPER ASFALTO LTDA. - ME	CNPJ: 11.925.152/0001-11	

SAMAE - Campos Novos

EXT CT192017
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 23/2013
CONTRATO CNO – 19/2017

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2017.
OBJETO: Administração no fornecimento mensal de tickets alimentação, através da utilização de cartões eletrônicos.
CONTRATADA: Personal Net Tecnologia de Informação Ltda.
VALOR: Abatimento do valor da taxa de administração de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento)
PRAZO: 12 (doze) meses

Campos Novos – SC, 27 de junho de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT202017
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO 26/2014
PROCESSO INEXIGIBILIDADE - 02/2014

CONTRATO CNO – 20/2017

DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2017.
OBJETO: Prestação de serviços na arrecadação de faturas de água/esgoto.
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
VALOR: Fica alterado para R$ 1,23 (Hum real e vinte e três centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através do sistema de Débito Automático e também através dos caixas nas agências bancárias e por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (lotéricos e outros.
PRAZO: 01.07.2017 à 30.06.2018.

Campos Novos – SC, 30 de Junho de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT212017
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº 31/2016
CONTRATO CNO – 21/2017
PREGÃO PRESENCIAL -21/2016

DATA DE ASSINATURA: 03 de Julho de 201.
OBJETO: Prestação de serviços seguros, para as maquinas do SAMAE.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A
VALOR: R$ 11.370,47 (onze mil trezentos e setenta reais e quarenta e sete centavos) PRAZO: 03.07.2017 à 03.07.2018.

Campos Novos – SC, 03 de Julho de 2017.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canelinha

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº026/FMS/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº026/FMS/2017

Suspensão da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 29 de junho de 2017. Objeto: Aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares para atender a demanda das Unidades Básica de Saúde do Município de Canelinha SC., de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. Motivo: Readequação dos Objetos. Canelinha/SC, 04 de julho de 2017. MOACIR MONTIBELER - Prefeito do Município.

PREGÃO PRESENCIAL Nº070/PMC/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 070/PMC/2017
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios e gás engarrafado com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das Unidades Escolares do Município de Canelinha SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 18 de julho de 2017, às 14h30min horas. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Av. Cartório Florentino da Silva, 1683, Centro, Canelinha/SC e no site www.canelinha.sc.gov.br. Canelinha/SC, 29 de junho de 2017. MOACIR MONTIBELER- Prefeito do Município.

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 166/2017

DECRETO Nº. 166/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de comissão específica para a avaliação dos produtos constantes nos processos de Licitação para o registro de preços de materiais de limpeza, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação dos Produtos Constantes nos Processos de Licitação para Registro de Preços de Materiais de Limpeza, esta composta pelos seguintes servidores:
1. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento:
1.1 – Daniela Cristina da Silva – Presidente;
1.2 – Ricardo Souza de Oliveira.
2. Secretaria Municipal de Educação:
2.1 – Maria Conceição Pereira;
3. Secretaria Municipal de Saúde:
3.1 – Fernando Domingues Garcia – Secretário;
3.2 – Damaris Aparecida de Cassia Krul Pires.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 046/2015.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.043/2017

LEI Nº. 6.043/2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, inscrito no CPNJ sob o nº. 06.096.391/0001-76, para utilização exclusiva do 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoinhas, um veículo, modelo UP Volkswagen, placas QIO 0124, renavam nº 1120134665.

Art. 2º - A cessão de uso do bem descrito no artigo primeiro destina-se única e exclusivamente para uso do 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoinhas, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Fica expressamente vedada à alienação do bem descrito no artigo primeiro, objeto da cessão de uso de que trata esta lei, a qualquer título, bem como fica proibida a alteração da destinação prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.044/2017

LEI Nº. 6.044/2017
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder incentivo, na forma da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade precípua de acelerar o Desenvolvimento do Município de Canoinhas e obter resultados econômicos e sociais a curto, médio e longo prazo, através da cessão de 60 metros cúbicos de pedras, em favor da empresa Marcos Aurélio de Souza 05117785975, inscrita no CNPJ nº 17.640.829/0001-51.

Parágrafo Único – O incentivo que trata o caput dar-se-á na Rua Pedro Batista de Bastos, Bairro Industrial I, neste Município, para melhorar o acesso ao terreno cedido pela Prefeitura Municipal de Canoinhas, vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções administrativas, sendo de responsabilidade da referida empresa o transporte do material cedido.

Art. 3º - A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Canoinhas, Fazenda Estadual e Receita Federal;
II – Comprovar regularidade fiscal com a União, Estado e Município.

Art. 4º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

LEI Nº 6.045/2017

LEI Nº. 6.045/2017
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA BADESC CIDADES E TOMAR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Badesc Cidades.
Art. 2º - A adesão ao Programa Badesc Cidades propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento de obras de pavimentação asfáltica e aquisição de máquinas e equipamentos (caminhões caçamba, motoniveladora e escavadeira hidráulica).
Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionado no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto ao BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A, com recursos do Programa Badesc Cidades, até o montante de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).
Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.
Art. 4º - Para dar continuidade ao Programa Badesc Cidades, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias à formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.
Art. 5º - Por conta dos financiamentos estabelecidos no Artigo 3º desta Lei, o Município pagará encargos máximos de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) ao ano, acrescido da taxa SELIC (variação acumulada das taxas médias apuradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, divulgada pelo Banco Central do Brasil), ou, no caso de sua extinção, o indexador que a substituir.
Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 7º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 553/2017

PORTARIA Nº. 553/2017

GILBERTO DO PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de TAMIRYS PEREIRA TABORDA, na função de Professor de Anos Finais, Disciplina de Língua Portuguesa, MAG II, 40 horas semanais e 15% de regência, para atuar no EBM Alberto Wardenski e EBM Severo de Andrade, no período de 02/06/2017 a 04/07/2017, na vaga vinculada da Professora Salete Palhano de Andrade, a qual está em licença tratamento de saúde, contrato que poderá ser encerrado no retorno do titular, conforme comunicação interna nº 155/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 605/2017

PORTARIA Nº. 605/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora MARILI WYPYCK, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 19/06/2017 a 03/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 284/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 606/2017
PORTARIA Nº. 606/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor LUIZ FERNANDO PADILHA, efetivo no cargo de Educador Social Masculino – 24H/72H, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 283/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor SAMUEL DE AGUIAR SIMÕES, efetivo no cargo de Orientador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 05/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 283/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SANDRA NUNES, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 283/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora TAYNA MACHADO, efetiva no cargo de Contador, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 283/DP/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 609/2017
PORTARIA Nº. 609/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor JULIANO ARTNER, efetivo no cargo de Motorista, junto à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 26/06/2017 a 25/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 285/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 611/2017
PORTARIA Nº. 611/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal 5.528 de 25/03/2015, e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo nº 1/SME/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2017

Art. 1º - Fica contratada ANDRÉIA KAUTZ, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Maria Izabel de Lima Cubas, no período de 26/06/2017 a 21/12/2017, anteriormente estava na vaga referido Elaine Regina Gonçalves de Oliveira, a qual pediu demissão, conforme comunicação interna nº 184/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 612/2017
PORTARIA Nº. 612/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigado a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 Lei Municipal 2.305/90, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 405/2017, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme Comunicação Interna nº 01/2017 da Comissão de Sindicância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 614/2017

PORTARIA Nº. 614/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor MARCO AURÉLIO PRUST, efetivo no cargo de Motorista Socorrista - SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, conforme Comunicação Interna nº 286/DP/2017.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor JOÃO ALFREDO PEREIRA, efetivo no cargo de Motorista Socorrista - SAMU, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme Comunicação Interna nº 286/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 615/2017

PORTARIA Nº. 615/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor CLAUDIO ROGÉRIO WERKA, efetivo no cargo de Médico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 24/07/2017 a 07/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 286/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 616/2017

PORTARIA Nº. 616/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal VIVIAN KRUGER, efetiva no cargo de Professor-3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/06/2017 à 12/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 287/DP/2017.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal DILCEA APARECIDA BONETE, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/06/2017 à 12/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 287/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 620/2017

PORTARIA Nº. 620/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora DIRAZELI DO PRADO, efetiva no cargo de Assistente Social – CRAS I - CAV , junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 17/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 288/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias ao servidor NILSON CARVALHO, efetivo no cargo de Pedreiro, junto à Secretaria

Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 288/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 621/2017

PORTARIA Nº. 621/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS
Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, à servidora ELIZETE APARECIDA KADANAS GEVIESKI, efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme Comunicação Interna nº 288/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 622/2017

PORTARIA Nº. 622/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora TÂNIA MARIA MAIESKI DOMINICO, efetiva no cargo de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 1998/2003, a desfrutar no período de 01/08/2017 a 29/10/2017, conforme Comunicação Interna nº 288/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 637/2017

PORTARIA Nº. 637/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias à servidora TELMA REGINA BLEY, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Habitação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 27/06/2017 a 11/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 296/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 638/2017

PORTARIA Nº. 638/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora ADELINA CECILIA DE ANDRADE BERNS, efetiva no cargo de Engenheiro Agrônomo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 2º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor ADILSON RODRIGUES DE PAULA JUNIOR, que exerce o cargo comissionado de Diretor de Projetos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 3º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor ADINOR DA SILVA, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna 025/

GP/2017.
Art. 4º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor ALCIDES PEREIRA JUNIOR, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 5º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora ANDREA OSINSKI, efetiva no cargo de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 6º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora ANDRESSA CAVALHEIRO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 7º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor AZILTON SCHIMASKI DE FARIAS, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 8º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor BENEDITO THEREZIO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 8º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor BRUNO ANDRADE PEDRASSANI, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 9º - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora CAROLINE RIBEIRO DE FARIAS MAZZUCO, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 10 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor CELIO NAVROSKI, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 11 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor DECIO GIOVANI ALVES VIEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 12 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor DOUGLAS ROCHA MARCELO, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 13 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor EDELCIO DA SILVA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 14 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor EDER CHAGAS ANTUNES, que exerce o cargo comissionado de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 15 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor EDMAR GONÇALVES PADILHA JUNIOR, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 16 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor EDSON CRISTIANO NIEZELSKI, que exerce o cargo comissionado de Encarregado, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 17 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora FERNANDA GELINSKI, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 18 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor FERNANDO DOMINGOS GARCIA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 19 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor GILSON DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 20 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora GRAZIELLY CRISTINA ALVES, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 21 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora GRISELE ADRIANA MORANT, efetiva no cargo de Agente Administrativo, e exerce o cargo comissionado de Supervisor II junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 22 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor ITAMAR EMIDIO ZAKALUZNE, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 23 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora JANINE RIBEIRO ISPHAIR WATZKO, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 24 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor JOÃO CESAR ENGEL, efetivo no cargo de Balseiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 25 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, efetivo no cargo de Lubrificador, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 26 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 27 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora KARINA VIEIRA CARVALHO, efetiva no cargo de Assistente Social ao Educando, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 28 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 29 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor LUIZ ANTONIO RISKE, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 30 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor LUIZ RONALTE NUNES, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 31 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor MARCIO JOSÉ GONÇALVES TAVARES, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 32 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor MARCOS CESAR RODRIGUES, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Obras

e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 33 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora NILZA DE ALEXANDRIA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 34 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor NIVALDO ANTONIO LACHMAN JUNIOR, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 35 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora PAOLA DE FÁTIMA PAZDZIORA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 36 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor SIDNEI DOS SANTOS SCHOROEDER, efetivo no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 37 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora SONIA TEREZINHA SACHETI, efetiva no cargo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 38 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor TIAGO MORAES GHETTINO, que exerce o cargo comissionado de Assessor de Juventude, junto ao Gabinete do Prefeito, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 39 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, ao servidor WILSON DOURIVAL DEMBINSKI, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 40 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora PATRÍCIA MARQUES WEIL, que exerce o cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 41 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora TAMARA LOPES DE MATOS MORAES, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 42 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora LEILA CARDOSO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 025/GP/2017.
Art. 43 - Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir de junho de 2017, à servidora TAYNÁ MACHADO, efetiva no cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, conforme Comunicação Interna 217/SMAFO/2017.
Art. 44 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 639/2017

PORTARIA Nº. 639/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora MICHELI DAIANA PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 299/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora ANA MARIA ROHRBACHER, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 12/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ELENICE DE FÁTIMA DA SILVA GRUBER NISPONGISKI, efetiva no cargo de Artesão - CAPS, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora ELIZETE APARECIDA RIBEIRO, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 5º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor HAMILTON CHAMBER, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 14/07/2017 a 28/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 6º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, efetivo no cargo de Contador/Coordenador Controle Interno, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/07/2017 a 28/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 7º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias à servidora MARCIA SIMONE DE NOVAIS, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, a desfrutar no período de 17/07/2017 a 26/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 8º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias à servidora PRISCILA SZUCK, efetiva no cargo de Telefonista, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 9º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora SELMA ELIETE MULLER BOENO, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº

298/DP/2017.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 640/2017
PORTARIA Nº. 640/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº. 560/2017, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora PRISCILA LACOWICTZ VEIGA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo que a mesma passa a atuar temporariamente, no ano letivo de 2017, junto a EBM Professora Edemita da Conceição Rosa e GEM Menino Jesus, 40 horas, a partir de 05/06/2017, conforme Comunicação Interna nº 166/SME/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 641/2017
PORTARIA Nº. 641/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Licença Prêmio ao servidor ADILSON JOSÉ SAMARONE FONTANA, efetivo no cargo de Fiscal I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a desfrutar no período de 05/07/2017 a 14/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 298/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 642/2017
PORTARIA Nº. 642/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

INTERROMPER LICENÇA

Art. 1º - Fica interrompida a licença sem vencimento concedida a GISLAINE LEITE SIEMS, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 03/07/2017, conforme Comunicação Interna nº. 298/DP /2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 643/2017
PORTARIA Nº. 643/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e Parecer da Comissão para Averiguação dos Fatos Ocorridos, nomeados pela Resolução nº 003/2017, Parecer Jurídico nº 114/2017, resolve:
DEMITIR

Art. 1º - Fica demitida TEREZINHA APARECIDA GROSCOPP, contratada no cargo de Professor ACT – Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/06/2017, conforme comunicação interna nº 300/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de

Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 644/2017

PORTARIA Nº. 644/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor FELIPE MICHEL GOGOLA, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 10/07/2017 a 19/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 302/DP/2017.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias à servidora VIVIANE ERZINGER, efetiva no cargo de Auxiliar de Suporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 02/07/2017 a 31/07/2017, conforme Comunicação Interna nº 302/DP/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 645/2017

PORTARIA Nº. 645/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA CLAUDETE CASTANHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a desfrutar no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, conforme Comunicação Interna nº 302/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/06/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PORTARIA Nº 651/2017

PORTARIA Nº. 651/2017

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como, da Lei nº 2.305 de 03/07/1990:

CONSIDERANDO, que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante a instauração de sindicância ou processo disciplinar, consoante disposição do artigo 163 da Lei Municipal 2.305/90, resolve:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art. 1º - Nos termos dos artigos 163 e seguintes da lei 2.305 de 03/07/1990, fica instaurada COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta pelos servidores públicos municipais designados pela Portaria nº 285/2017, de acordo com a Lei nº 5.556/2015 e 5.574/2015, sendo eles:

1. FABRICIO JOSNEI PEREIRA;
2. MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA;
3. MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ.

Art. 2º - A referida comissão deverá apurar os fatos, conforme descrito na Comunicação Interna nº 128/2017 da Coordenadoria de Controle Interno em anexo.
Art. 3º - A Comissão nomeada pela presente Portaria deverá emitir parecer conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período se as circunstâncias o exigiram.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de julho de 2017.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/07/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº FMS 01/2017

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMS 18/2017, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº FMS 01/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA, COMO SERVIÇOS DE SOBREAVISO DE ESPECIALIDADES, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS E HSCC (HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS).

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2017, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sra. Karina de C. Kohler Wendt, Srta. Roberta Josiane Schafaschek

e Sra. Janice de Fátima Stempinhak, nomeados pela Portaria nº 378/2017, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação da entidade HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS - HSCC, inscrita no CNPJ n.º 83.192.096/0001-64. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricados os envelopes de propostas de preços da participante. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação. O CNPJ da entidade participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que consta como inidônea no referido Portal. A entidade HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS - HSCC, não apresentou cópia autenticada dos diplomas e diploma referente à especialidade de anestesiologia, conforme exigido no item 6.2.2.2; não apresentou inscrição estadual e/ou municipal, exigida no item 6.2.4, alínea "b" e ainda não apresentou as negativas de débito trabalhista, Federal, Estadual e de FGTS, exigido no item 6.2.4 e não apresentou a certidão de falência e concordata, exigida no item 6.2.3.2. A entidade apresentou documento com justificativa da não apresentação das referidas certidões negativas. Em razão da entidade HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS – HSCC, NÃO atender as exigências do edital, a Comissão de Licitação a declarou INABILITADA. Diante do exposto, a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

Karina de C. Kohler Wendt
Secretária

Janice de Fátima Stempinhak
Membro

Roberta Josiane Schafaschek
Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 67/2017 (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/17
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/17
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/17
CONTRATADO: EDERSON ERZINGER
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.130,00 (vinte e nove mil cento e trinta reais)
DATA: 04/07/17 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 82/2017 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 112/2017
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 82/2017 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/07/2017, às 14h05min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 21ª EDIÇÃO DA FESMATE E DA 1ª EXPOCANOINHAS NOS DIAS 08, 09, 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2017, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 18/07/2017. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 12/2017 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 12/2017
DISPÕE SOBRE a aprovação dO plano de AÇÃO E aplicação referente AOS RECURSOS do programa de erradicação do trabalho infantil - 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação do Plano de Ação e Aplicação referente aos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - 2017;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido Extraordinariamente em 26 de junho de 2016;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação referente aos recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – 2017, visto que o Plano se encontra em conformidade com os requisitos especificados nas Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 26 de junho de 2017.
Roseli Dobroshinskei
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 67/2017 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 95/2017 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 29.130,00

Licitação.....: 67/2017 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 27423 - LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS - Unidade: SER								
14416	EDERSON ERZINGER		600,000	0,0000	27,0000	16.200,00	Venceu	1 *****
17500	IVANIR ALVES PEREIRA 73028150972		600,000	0,0000	26,6000	15.960,00	Inabilitado	0
Item.....: 2 - 27424 - LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE UTILITÁRIOS - Unidade: SER								
14416	EDERSON ERZINGER		140,000	0,0000	37,0000	5.180,00	Venceu	1 *****
17500	IVANIR ALVES PEREIRA 73028150972		140,000	0,0000	36,8000	5.152,00	Inabilitado	0
Item.....: 3 - 48741 - LAVAÇÃO EXTERNA DE AUTOMÓVEIS (DUCHA) - Unidade: SER								
14416	EDERSON ERZINGER		215,000	0,0000	17,0000	3.655,00	Venceu	1 *****
17500	IVANIR ALVES PEREIRA 73028150972		215,000	0,0000	16,8000	3.612,00	Inabilitado	0
Item.....: 4 - 48742 - LAVAÇÃO EXTERNA DE UTILITÁRIOS (DUCHA) - Unidade: SER								
14416	EDERSON ERZINGER		195,000	0,0000	21,0000	4.095,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **95/2017** **Processo Administrativo:** **29.130,00**
Licitação.....: **67/2017 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 48742 - LAVAÇÃO EXTERNA DE UTILITÁRIOS (DUCHA) - Unidade: SER								
17500	IVANIR ALVES PEREIRA 73028150972		195,000	0,0000	20,6000	4.017,00	Inabilitado	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ROBERTA JOSIANE SCHAFASCHEK - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
MARINA HAAG - ..... - 25.933/SC
VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 091-2017-SIMAE

DECRETO No 091, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal no 3.232, de 12 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1301.04.122.0165.1083	AMPLIAÇÃO E REFORMA SEDE ADMINISTRATIVA	FTE	DR	R$	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3101	00	R$	140.000,00
1301.17.512.0165.1088	IMPLANTAÇÃO DE REDES EADUTORAS DE ÁGUA	FTE	DR	R$	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3101	00	R$	250.000,00
	Total			R$	390.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2016, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme demonstrativo anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3101	00	R$	390.000,00
Total			R$	390.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de julho de 2017
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017 - CONCORRENCIA Nº 0001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2017
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2017

Objeto: Concessão de uso não remunerado e com encargos de terreno no Distrito Industrial de Catanduvas (SC), criado pela lei municipal nº 1.378/1997, dentro do programa de incentivo para a ampliação de empresa, e dá outras providências.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 22 de agosto de 2017.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 04 de julho de 2017, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 04 de julho de 2017.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.580/2017 DE 06 DE JUNHO DE 2017

LEI 2.580/2017, de 06 de junho de 2017.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO E COM ENCARGOS DE TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CATANDUVAS (SC), CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.378/1997, DENTRO DO PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A AMPLIAÇÃO DE EMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através de contrato de cessão de uso não remunerado e com encargos, um terreno de n. 11, situado no Distrito Industrial de Catanduvas, com 2.590,82 metros quadrados, sendo parte de uma área maior, com matrícula junto ao CRI da Comarca de Catanduvas (SC), sob n. 6.210, com as seguintes medidas e confrontações: FRENTE: 38,50 metros lineares com a Rua Projetada "C"; FUNDOS, 38,88 metros lineares com o Lote n. 09; LADO DIREITO, 69,76 metros lineares com o Lote n. 11-A; e LADO DIREITO, 64,82 metros lineares com o Lote n. 10, terreno este pertencente ao Município de Catanduvas (SC), dentro do Programa de Incentivos às Empresas no Município de Catanduvas-SC, criado pela Lei Municipal nº 1.378, de 17 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. A concessão prevista neste artigo deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade, por um prazo de sete (07) anos e formalizada através de Contrato de Concessão de Uso Não Remunerado.

Art. 2º. A concessão de trata a presente lei deverá ser efetuada mediante licitação na forma prevista no § 4º do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a nova redação que lhe emprestou a Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994, no qual constarão, dentre outras, as seguintes obrigações da cessionária:

I – Efetuar a instalação da empresa, bem como o seu regular funcionamento no prazo de 6 (seis) meses contatos da data da assinatura do contrato a ser formalizado, podendo tal prazo ser prorrogado fundamentadamente em motivo justificado;

II – Manter em seu quadro funcional, no mínimo, cinco (5) funcionários com CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada no prazo descrito no § único do art. 1º desta Lei;

III - Manter a empresa em regular funcionamento no período descrito no § único do art. 1º desta Lei.

§ 1º. Deverá constar do Processo Licitatório, a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Catanduvas notadamente quanto ao faturamento previsto da empresa, bem como ao número de funcionários com CTPS assinada, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93.

§ 2º. Constará ainda do Processo Licitatório que o imóvel a ser cedido, descrito no art. 1º desta Lei, será revertido ao Município de Catanduvas, caso a donatária não cumprir regularmente com as condições impostas à doação.

Art. 3º. Após o decurso no prazo previsto no § único do art. 1º, e desde que cumpridas as demais obrigações previstas nesta Lei, poderá a empresa cessionária exercer o direito de compra do imóvel, pelo valor estabelecido pela Comissão de Avaliação de Bem Imóvel, nomeada pelo Decreto n. 2.262/2017 de 11 de maio de 2017, atualmente R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual deverá ser corrigido através do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que o venha substituir.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes da Lavratura da escritura pública e registro da presente concessão serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º. A presente medida é do interesse público Municipal, pois a instalação, bem como a ampliação de empresas, com o Incentivo do Município visa aumentar a arrecadação, gerar emprego e renda promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 06 de junho de 2017.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e publicada nesta Secretaria em 06/06/2017.

LUCIMARI SPADER
Secretária de Administração e Finanças

Caxambu do Sul

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO PP 005-2017 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos para o Fundo Municipal de Saúde de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.

ADENDO Nº 001
O Município de Caxambu do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.414.598/0001-81, com sede administrativa na Rua Cristiano Perosa, 307, Centro deste Município, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, TORNA PÚBLICO que:

1 – ALTERA O SUBITEM 6.1 DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017 FMS, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 FMS NOS SEGUINTES TERMOS:

1.1 - Onde se lê:

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Tendo em vista os Decretos nº 8.302, de 04 de setembro de 2014, Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 e a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, a licitante que tiver apenas uma das certidões exigidas nas alíneas "a" e "d" do item 6.1 ainda no prazo de validade, deverá apresentar a nova certidão conjunta que abrange ambas as certidões;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;

g) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

h) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ate o primeiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul – SC;

i) Diploma de Formação em Medicina do Profissional que prestará os serviços;

j) Registro no Conselho de Medicina do profissional que prestará os serviços;

k) Vinculo empregatício entre o Profissional que prestará os serviços e a empresa Licitante;

2.1 - Leia-se:

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

l) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

m) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

n) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

o) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS); Tendo em vista os Decretos nº 8.302, de 04 de setembro de 2014, Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014 e a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, a licitante que tiver apenas uma das certidões exigidas nas alíneas "a" e "d" do item 6.1 ainda no prazo de validade, deverá apresentar a nova certidão conjunta que abrange ambas as certidões;

p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

q) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;

r) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

s) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ate o primeiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul – SC;

t) Registro e/ou Protocolo de Registro da Empresa no Conselho de Medicina do Estado de Santa Catarina;

u) Diploma de Formação em Medicina do Profissional que prestará os serviços;

v) Registro do profissional que prestará os serviços no Conselho de Medicina com visto de Trabalho no Estado de Santa Catarina;

w) Vinculo empregatício entre o Profissional que prestará os serviços e a empresa Licitante mediante comprovação de sócio da empresa e/ou empregado através de registro de Carteira de Trabalho pela CLT;

2 – TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES PERMANECEM COMO ESTÃO.

Caxambu do Sul - SC, em 04 de julho de 2017.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.	IZAIAS MARTINS DA SILVA OAB/SC 30.405

CONTRATO 105 -17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
591	105/2017	04/07/2017	31/12/2017	50/2017	Não	39.897,21		SERVIÇOS DE CONSTRUTORA	CONSTRUTORA MIRANDA & MARTINS LTDA - ME

Objeto: AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO, MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE

Total: 1

CONTRATO 51 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
215	51/2017	04/07/2017	31/12/2017	10/2017	Não	30.000,00		SERVIÇO DE CREDENCIAMEN	MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAUDE

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA À SAÚDE NA ÁREA DE PEDIATRIA, A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA EM PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, DESDE QUE AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 043, DE 04.07.2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 043, DE 04.07.2017
Altera o art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:
Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 05/2014 de 26.02.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....
Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos que será das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30, da Agência Comunitária de Correios – AGC Chapadão do Lageado, que será das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
..... "

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 04 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 310/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 310/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com as disposições do art. 12 e do anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ELAINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Fica acrescido ao vencimento do cargo efetivo, a gratificação de 30% (trinta por cento), FG-2, prevista no anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 311/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 311/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear DEISE ANGOLERI, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Saúde - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010, a partir de 05.07.2017.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 04 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 313/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 313/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, alíneas a e g da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 299/2017, de 03 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 03/07/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC, 04 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 312/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 312/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 16.05.2015 à 15.05.2016, à ALINE DA SILVEIRA, matriculada sob o n° 1883/03, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 03/07/2017 à 01/08/2017, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, à 03/07/2017.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 314
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 314/2017

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, Decreto nº. 050/2009 e de acordo com o art. 18, inciso I, da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.2010.

RESOLVE:
Art.1º Conceder progressão funcional do Nível IV para o Nível V, por Tempo de Serviço prestado ao município, ao Servidor Público SANTOS AVELINO DA SILVA, matriculado sob n° 2332/01, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível V, do anexo IV da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, a partir de 01/07/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 de julho de 2017.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	314317	ANTONIO CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA
CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	339325	RAFAEL MONARI FRACASSO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 22 de junho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2017

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomarem posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
63º	8442	ANDRESSA KELI DOS SANTOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 22 de junho de 2017.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 589, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 589, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 574, de 25 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 3º da Lei Complementar nº 574, de 25 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
§ 1º Fica vedada a edificação nas porções das unidades que apresentam declividade superior a 30% (trinta por cento) conforme demonstrado no mapa anexo III (Mapa de Declividades), a não ser que atendam as exigências específicas das autoridades competentes, e a intervenção ocorra de tal forma que assegure a contenção das encostas e ateste a viabilidade da urbanização."

Art. 2º O artigo 18 da Lei Complementar 574, de 25 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art 18. A Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser apresentada à Diretoria de Planejamento Urbano da SEDUR até maio de 2020, conforme prazo de validade da Licença Ambiental de Instalação-LAI n° 3195/2017, emitida pela FATMA - Fundação de Meio Ambiente.
§ 1° A liberação para construção nos lotes fica condicionada à apresentação da Licença Ambiental de Operação - LAO do empreendimento.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.013, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 7.013, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre recebimento em doação de bem imóvel e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com ônus, os seguintes bens imóveis:
I - o Lote Urbano nº 17, da quadra nº 2191, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº. 60.531, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Associação Beneficente de Chapecó - ABC;
II - os Lotes Urbanos nº 19 e 20, da quadra nº 2191, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cada um, totalizando 900,00m² (movecentos metros quadrados), com benfeitorias e com demais descrições e confrontações previstas na Matrícula Imobiliária nº. 42.732, do Cartório de Registro de Imóveis

da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que consta pertencer a Associação Beneficente de Chapecó - ABC;
Parágrafo único. Os referidos bens imóveis, ora doados ao Município de Chapecó, serão utilizados para o desenvolvimento dos serviços e atividades do Centro de Educação Infantil BB Criança.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.014, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 7.014, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre recebimento em doação de materiais de pintura com ônus e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com ônus, os seguintes materiais da empresa Killing S. A. Tintas e Adesivos:
I - 200 (duzentos) baldes de 18 litros de tinta acrílica Premium, para pintura interna e externa da Arena Condá;
II - 67 (sessenta e sete) baldes de 18 litros de tinta acrílica Premium, para pintura externa do Centro de Eventos Plínio Arlindo De Nes.
§ 1º A execução da pintura dos espaços públicos será realizada pelo Município de Chapecó.
§ 2º Em contrapartida da doação descrita nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei, o Município de Chapecó disponibilizará à empresa Killing S. A. Tintas e Adesivos, pelo prazo de 03 (três) anos, contados da datada da efetivação da doação:
I - cedência de espaço para afixação de placa na área superior da arquibancada da Arena Condá;
II - cedência de espaço para afixação de placa na área externa da Arena Condá.
§ 3º O Poder Executivo Municipal elaborará Termo de Colaboração do contido nesta Lei estabelecendo os critérios de sua execução.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.015, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº. 7.015, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
Declara de Utilidade Pública o Grupo da III Idade São Cristóvão Unidos Venceremos.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Grupo da III Idade São Cristóvão Unidos Venceremos, inscrito no CNPJ sob nº 02.729.972/0001-47, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 27 de junho de 2017.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17 DE 2017

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Contrato Administrativo Nº 17/2017

Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Comercial Iguaçu Ltda
Objeto: Redução de 7,10% do valor do litro de gasolina contrato
Valor Readequado do Contrato: de R$ 3,65 para R$ 3,39 por litro.
Vigência: 03/07/2017 a 31/12/2017.

Chapecó-SC, 03 de julho de 2017.
Valmor Junior Scolari
Presidente

LEI Nº 7016 DE 2017

LEI Nº 7016, DE 03 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre obrigatoriedade na divulgação integral de lista da Chamada do Processo Seletivo e Chamada Pública na contratação dos Professores ACTs, do Município de Chapecó.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e fica promulgada a seguinte Lei, nos termos do Artigo 54 § 7º, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Chapecó, obrigado, através de seus instrumentos de divulgação, comunicação, imprensa, divulgar a publicidade em todos os canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Chapecó, da lista de chamada do Processo Seletivo e Chamada Pública na contratação dos professores ACTs da rede Municipal de Ensino de Chapecó em todos os anos seguintes.
Parágrafo único. É obrigatória a divulgação de todas as chamadas, possibilitando aos candidatos inscritos na vaga de Professores ACTs, maior transparência e informação sobre o andamento da chamada do Processo Seletivo e chamada pública na contratação dos Professores ACTs para o ano letivo, da rede municipal de ensino de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 03 de julho de 2017.
VALMOR JUNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA 88/17

Portaria Nº 88/17
Exonerar a pedido, servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo VERLAINE DA ROSA ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de julho de 2017.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA 89/17

Portaria Nº 89/17
Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo JOVITA CELI VELASQUE PADILHA ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de julho de 2017.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA 90/17

Portaria Nº 90/17
Autoriza a transferência de bens patrimoniais ao Executivo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de bem patrimonial da Câmara Municipal de Chapecó, ao Poder Executivo, abaixo relacionado:

BEM INCORPORADO

Plaqueta	Data da Incorporação	1 Descriminação do Bem	Valor do Bem
1707	06/08/2010	AUTOMÓVEL PEUGEOT/207HB XS, ANO FAB. 2010, MODELO 2011, TIPO HATCH, 4 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, MOTOR COM POTÊNCIA DE 110CV, BI-COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO (CÂMBIO) MANUAL COM 5 (CINCO) VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, VIDRO ELÉTRICO, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME COM LEVANTAMENTO DOS VIDROS, RÁDIO AM/FM/CD PLAYER MP3, RODAS DE AÇO ARO 14/15, PNEU 175/65 R14 OU 195/55 R15, BRAKE LIGHT, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR COM 20% DE VISIBILIDADE E GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (PEUGEOT - PLACA MH0 4567).	16.766,40
		TOTAL	16.766,40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de julho de 2017.

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA 91/17

Portaria Nº 91/17
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora GLETS DA SILVA LALANA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.297,15 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2017.

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

PORTARIA 92/17

Portaria Nº 92/17

Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor SADI CANDIDO DE JESUS para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.297,15 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2017.

Gabinete do Presidente, em 04 de julho de 2017

VALMOR JÚNIOR SCOLARI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/PMCS/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/PMCS/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de monitoramento remoto de alarme (via radio comunicação), incluindo instalação, fornecimento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em regime de comodato a Prefeitura de Cocal do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 19/07/2017.
Abertura: Dia 19/07/2017, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 04 de julho de 2017.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 6/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC

EXTRATO DE CONTRATO 6/2017
CONTRATO 6/2017

Origem: Pregão Presencial - 31/PMCS/2017
Processo administrativo - 37/PMCS//2017
Ata de Registro de Preços - 51/PMCS//2017
Contratante: Câmara Municipal de Cocal do Sul
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objetos: Licenciamento de uso de aplicativos
Serviços técnicos profissionais
Valor Total: R$ 19.806,40 (Dezenove mil, oitocentos e seis reais e quarenta centavos). .
FORMA DE PAGTO. - Mensal
Dotações Orçamentária - 3.3.90.39.11.00.00.00 - Locação de Software
3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Tecnicos Profissionais
Vigência: 01/07/2017 a 30/06/2018

Cocal do Sul 01 de julho de 2017.
LUIZ HENRIQUE DE BITTENCOURT
Presidente

Concórdia

Prefeitura

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 230/2016 - PMC

Contrato Nº : 230/2016
Aditivo Nº : 2TA Ctr 230/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES IMIGRATUR LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 15/2016
Objeto : Contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiro para o transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual do ensino fundamental e médio, com recursos Federais (Salário Educação e PNATE), conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 01/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$: 17.070,40 (Dezessete Mil, Setenta Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 56 - 06.002.2016.333903926000000.01370003
Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 256/2014 - PMC

Contrato Nº : 256/2014
Aditivo Nº : 3TA CT 256/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Licitação : Dispensa de Licitação 27/2014
Objeto : Locação de espaço físico junto ao Centro Comunitário localizado na Rua Severino Magnani, nº 80, Bairro Santa Cruz, neste Município, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos da Escola Básica Municipal Melvin Jones.
Vigência : Início: 01/07/2017 Término: 30/06/2018
Assinatura : 28/06/2017
Valor R$: 19.587,96 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903910000000.01010000

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 7/2017 - PMC

Contrato Nº : 7/2017
Aditivo Nº : 1TA CTR 7/2017/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2017
Objeto : Aquisição de vale transporte a servidores para o exercício de 2017, de acordo com a Lei Municipal n° 2.428, de 24 de maio de 1990, regulamentada pelo Decreto n° 4.686, de 24 de setembro de 2003.
Vigência : Início: 26/06/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 26/06/2017
Valor R$: 4,97 (Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) / Passe

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903972000000.01000001

Dotação : 21 - 04.001.2007.333903972000000.01000001

Dotação : 35 - 05.001.2010.333903972000000.01000001

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903972000000.01360000

Dotação : 78 - 06.004.2608.333903972000000.01190000

Dotação : 89 - 07.001.2022.333903972000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903972000000.01000001

Dotação : 133 - 09.001.2032.333903972000000.01000001

Dotação : 173 - 11.001.2040.333903972000000.01000001

Dotação : 201 - 13.001.2101.333903972000000.01020000

Dotação : 207 - 13.001.2102.333903972000000.01380002

Dotação : 286 - 16.001.2401.333903972000000.01000001

Dotação : 301 - 17.001.2451.333903972000000.01000001

Dotação : 318 - 18.001.2501.333903972000000.01000001

EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 189/2016 - PMC

Contrato Nº : 189/2016
Aditivo Nº : 2TA CT 189/2016/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 31/2016
Objeto : Aquisição de passes para transporte de idosos nas linhas do interior do Município, no exercício 2016, com recursos ordinários.
Vigência : Início: 28/06/2017 Término: 27/06/2018
Assinatura : 28/06/2017
Valor R$: 60.069,20(Sessenta Mil e Sessenta e Nove Reais e vinte Centavos)

Dotação : 135 - 09.001.2033.333903999000000.01000001

EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 69/2014 - FMS

Contrato Nº : 69/2014
Aditivo Nº : 3TA Ctr 69/2014/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SOCIEDADE BENEFICENTE JACINTO GODOY
Licitação : Inexigibilidade 16/2014
Objeto : Credenciamento de Clínicas Prestadoras de Serviços de Saúde para Internações de pacientes do CAPS.
Vigência : Início: 16/06/2017 Término: 15/06/2018
Assinatura : 08/06/2017
Valor R$: 565.831,20 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903950000000.01020000
Dotação : 399 - 13.001.2103.333903950000000.03020000
Dotação : 218 - 13.001.2103.333903950000000.01380003

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 173/2015 - PMC

Contrato Nº : 173/2015
Aditivo Nº : 4TA CTR 173/2015/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : RAISA TURISMO EIRELI ME
Licitação : Pregão Presencial 42/2015
Objeto : contratação de empresa do ramo de transporte coletivo de passageiros, para a prestação de serviços, em regime de fretamento, para alunos e professores da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano letivo de 2015, com recursos oriundos de convênio com o Governo Federal FUNDEB, PNATE, Salário Educação, SDR e contrapartida do Município.
Vigência : Início: 01/07/2017 Término: 31/12/2017
Assinatura : 30/06/2017
Valor R$: 106.780,00 (Cento e Seis Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 47 - 06.002.2013.333903926000000.01190000

Dotação : 54 - 06.002.2016.333903926000000.01360000

EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 96/2013 - PMC

Contrato Nº : 96/2013
Aditivo Nº : 5TA CTR 96/2013/2017
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ELISEU KOPP E CIA LTDA.
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 1/2013
Objeto : Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos, com fornecimento de equipamentos, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica.
Vigência : Início: 05/07/2017 Término: 04/07/2018
Assinatura : 28/06/2017
Valor R$: 502.350,00 (Quinhentos e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 125 - 08.001.2031.333903999000000.01100000

Dotação : 126 - 08.001.2031.333903999000000.01110000

Dotação : 127 - 08.001.2031.333903999000000.01120000

Dotação : 187 - 12.001.2043.333903999000000.01100000

Dotação : 188 - 12.001.2043.333903999000000.01110000

Dotação : 189 - 12.001.2043.333903999000000.01120000

Dotação : 337 - 12.001.2043.333903999000000.03120000

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 71/2015 - PMC

Contrato Nº : 71/2015
Aditivo Nº : 7TA CTR 71/2015/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Concorrência para Compras e Serviços 2/2014
Objeto : A presente licitação tem por objeto obtenção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Obras, Gestão de Convênios, Business Intelligence (B.I), INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante no anexo "D" deste Edital
Vigência : Início: 29/06/2017 Término: 01/02/2018
Assinatura : 29/06/2017
Valor R$: 545,57 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos) / Mês

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903911000000.01000001

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 - IPRECON

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

A Diretora-Presidente do IPRECON, torna público que ratificou o ato da senhora VANESSA DAIANE RIFFEL, Presidente da Comissão de Licitações do IPRECON, que declarou dispensável a licitação, em caráter emergencial, nos termos do artigo 24, II, IV e V, da Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações, homologada em 3 de julho de 2017, para contratação do serviço de telefonia fixa, nos meses de julho a setembro de 2017, em favor da empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0322-66, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Concórdia, SC, 3 de julho de 2017.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 – PMC AQUISIÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017
Aquisição de bens
A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato do Senhor Valdecir Filippi Franzen, Diretor Administrativo, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de julho de 2017, para o credenciamento de interessados, para o fornecimento de periódicos (jornais e revistas) para atender à necessidade das Secretarias, Fundos e Fundações, a favor das empresas: DYS EDITORA LTDA ME, no valor total de R$ 1.127,50 (um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA EPP, no valor total de 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais), CERTA EDITORA DE JORNAIS LTDA ME, no valor total de 4.650,00 (quatro mil e

seiscentos e cinquenta reais), REDE DIARIO DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, no valor total de 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 – PMC CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017 – Contratação de Serviço
O Secretário Municipal de Transportes torna público que ratificou o ato do Senhor, Lauri Garbossa, Diretora de Transportes, que declarou Inexigível a Licitação, nos termos do caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de julho de 2017, para o Credenciamento de prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores, a favor das empresas ELIANE HELENA MASSOCHE no valor estimado total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); ROMANI TUR TRANSPORTES LTDA ME no valor estimado total de R$ 9.000,00 (nove mil reais); DIRCELEI STEIN D'AVILA GARPERINI no valor estimado total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); BAR E LANCHONETE RONCAGLIO LTDA ME no valor estimado total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais); MÁRIO GUGEL ME no valor estimado total de R$ 14.400,000 (quatorze mil, quatrocentos reais); ANDOGNINI & CIA LTDA no valor estimado total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); RESTAURANTE LOSANGO LTDA no valor estimado total de R$ 37.800,00 (trinta sete mil, oitocentos reais); RESTAURANTE E CHURRASCARIA ESPELHO DA TRADIÇÃO LTDA ME no valor estimado total de R$ 23.400,00 (nove mil reais); RESTAURANTE TIBOLA & TIBOLA LTDA ME no valor estimado total de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais); MARIA HELENA CARNIEL ZERBIELLI no valor estimado total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); EVANDRO MACAGNAN no valor estimado total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EXTRATO DO 6° TA CONTRATO N° 78/2015 - PMC

Contrato Nº : 78/2015
Aditivo Nº : 6TA CTR 78/2015/2017
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 14/2015
Objeto : Aquisição de passes escolares (ida e volta) para os alunos do Ensino Médio e Fundamental da rede Pública Municipal e Estadual de ensino, para durante o exercício de 2015, conforme concessões.
Vigência : Início: 26/06/2017 Término: 05/02/2018
Assinatura : 26/06/2017
Valor R$: 236.016,26 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Dezesseis Reais e Vinte e Seis Centavos)

Dotação : 46 - 06.002.2013.333903926000000.01010000
Dotação : 47 - 06.002.2013.333903926000000.01190000

Dotação : 58 - 06.002.2016.333903926000000.01620001

Dotação : 84 - 06.006.2011.333903926000000.01370003

Dotação : 85 - 06.006.2011.333903926000000.01620001

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2017 - PMC

Contrato Nº : 118/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CREGIANE PEREIRA DOS SANTOS NUNES
Objeto : Pagamento de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.579, de 25 de Setembro de 2013 com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.860, de 20 de Abril de 2016 à Senhora Cregiane Pereira dos Santos Nunes.
Vigência : Início: 26/06/2017 Término: 25/12/2017
Assinatura : 26/06/2017
Valor R$: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2017 - PMC

Contrato Nº : 120/2017
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARCIA HEIRT
Objeto : Pagamento de aluguel social, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.579, de 25 de Setembro de 2013 com a redação dada pela Lei Municipal nº 4.860, de 20 de Abril de 2016 à Senhora Marica Heirt.
Vigência : Início: 28/06/2017 Término: 27/12/2017
Assinatura : 28/06/2017
Valor R$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2017 - FMAS

Contrato Nº : 13/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : GILVANA SANTOS GALVAO PIAZENTINI - ME
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : Contratação de empresa visando a prestação de serviço de fornecimento de refeição para os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 29 de Junho de 2017, no Centro de Eventos de Concórdia, com recursos da reprogramação do IGD/PBF, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Vigência : Início: 22/06/2017 Término: 22/08/2017
Assinatura : 22/06/2017
Valor R$: 4.780,00 (Quatro Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

Dotação : 394 - 15.001.2612.333903941000000.03350009

EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2017 - FMAS

Contrato Nº : 14/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO APRENDIZAGEM E MUDANÇA
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2017
Objeto : Contratação de serviços para ministrar cursos, seminários e conferência, durante o exercício de 2017, para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes, profissionais, conselheiros tutelares e municipais e usuários da política de assistência social, com recursos próprios e federais (IGD-PBF, PETI) e suas reprogramações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/06/2018
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$: 12.528,00 (Doze Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais)

Dotação : 359 - 14.001.2152.333903948000000.03000001
Dotação : 378 - 15.001.2203.333903948000000.03350002

Dotação : 394 - 15.001.2612.333903948000000.03350009

Dotação : 278 - 15.001.2612.333903948000000.01350009

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2017 - FMAS

Contrato Nº : 15/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : COOPERATIVA DE SOCIÓLOGOS SOLIDÁRIOS COOPSSOL BRASIL
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2017
Objeto : Contratação de serviços para ministrar cursos, seminários e conferência, durante o exercício de 2017, para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes, profissionais, conselheiros tutelares e municipais e usuários da política de assistência social, com recursos próprios e federais (IGD-PBF, PETI) e suas reprogramações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/06/2018
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$: 6.987,50 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 359 - 14.001.2152.333903948000000.03000001

Dotação : 378 - 15.001.2203.333903948000000.03350002

Dotação : 394 - 15.001.2612.333903948000000.03350009

Dotação : 278 - 15.001.2612.333903948000000.01350009

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2017 - FMAS

Contrato Nº : 16/2017
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada : SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 2/2017
Objeto : Contratação de serviços para ministrar cursos, seminários e conferência, durante o exercício de 2017, para crianças e adolescentes, alunos da rede de ensino municipal, entidades governamentais e não governamentais, rede de atendimento a crianças e adolescentes, profissionais, conselheiros tutelares e municipais e usuários da política de assistência social, com recursos próprios e federais (IGD-PBF, PETI) e suas reprogramações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 27/06/2017 Término: 27/06/2018
Assinatura : 27/06/2017
Valor R$: 11.330,00 (Onze Mil e Trezentos e Trinta Reais)

Dotação : 359 - 14.001.2152.333903948000000.03000001

Dotação : 378 - 15.001.2203.333903948000000.03350002

Dotação : 394 - 15.001.2612.333903948000000.03350009

Dotação : 278 - 15.001.2612.333903948000000.01350009

SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**257.588,77**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**249.888,14**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	202.147,48
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.740,66
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**7.700,63**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.700,63
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**311.416,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	311.416,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**572.267,27**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**580.790,59**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.004,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	2.004,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	41.646,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36.730,55
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	257.588,77	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	271.027,91
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	271.027,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	271.027,91
SALDOS ANTERIORES	**294.556,85**	**SALDOS ATUAIS**	**339.860,76**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	279.923,91	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	339.860,76
BANCO C/ MOVIMENTO	14.632,94		
TOTAL	**1.178.240,12**	**TOTAL**	**1.178.240,12**

CONCORDIA, 30/06/2017

ANDERSON GUZZATTO
Presidente em Exercício

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 517/2017

DECRETO Nº 517/2017
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o § 2º do Artigo 18 da Lei Complementar n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta), que dispõe: "O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime de dedicação integral ou semi-integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.", e

Considerando a "observação" contida no Anexo II da Lei Complementar n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cordilheira Alta), que dispõe: "A remuneração prevista neste anexo corresponde a uma carga horária integral. O servidor nomeado para cumprir carga horária semi-integral perceberá cinquenta por cento dos valores fixados para a carga horária integral.",

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada para semi-integral a carga horária do Servidor Municipal ALBERTO ANTONIO GRASEL, matrícula n. 13511-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação.

Parágrafo Único. O cumprimento da carga horário ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de Julho de 2017.

Art. 3º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Cordilheira Alta/SC, 30 de Junho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 525/2017

DECRETO Nº 525/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e em especial ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar 92/2013 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Mérito servidora pública municipal Sra. SILVANI KOLLET, na ordem de 1 % (um por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo, referente a Progressão por Mérito do ano de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2017, (data em que a Servidora retornou ao cargo efetivo).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 528/2017

DECRETO Nº 528/2017
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. DANIELA APARECIDA BARBIERI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 04 de Julho de 2017.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Médio
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 4º parcela do Convênio

PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Médio no valor de R$ 10.152,55 (dez mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Cordilheira Alta SC, 30 de Junho de 2017.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

Edital de Notificação – Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR – Ensino Fundamental
Município de Cordilheira Alta
Edital de Notificação

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes da 4º parcela do Convênio PMCA – Transporte Escolar – SDR, Ensino Fundamental no valor de R$ 6.118,11 (seis mil cento e dezoito reais e onze centavos).

Cordilheira Alta SC, 30 de Junho de 2017.
Carlos Alberto Tozzo
Prefeito Municipal

TF MÊS DE JUNHO/2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 01/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.479,85
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	887,91
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	591,94

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 02/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		3.285,33
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.113,20
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	742,13

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 05/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.212,27
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.327,36
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	884,91

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 06/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		22.378,65
4.1.7.2.1.33.02.00.00	Piso de Atenção Basica - PAB	8.382,83
4.1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	5.249,60
4.1.7.2.1.35.04.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	7.508,66
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	742,54
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	495,02

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 07/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		903,47
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	542,08
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	361,39

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 08/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.184,88
4.1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	4.204,79
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	588,05
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	392,04

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 09/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		200.103,35
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	124.911,34
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	62.455,67
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	43.950,29
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	9.029,70
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	6.019,80
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-46.263,45

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 12/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.171,06
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.302,64
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	868,42

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 13/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		25.994,96
4.1.7.2.1.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	17.411,76
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	5.149,92
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	3.433,28

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 14/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		34.808,24
4.1.7.2.1.33.17.00.00	Transf. do FNS BLMAC	3.844,65
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB	1.430,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	17.720,15
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	11.813,44

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 16/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		38.636,65
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	23.181,99
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	15.454,66

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 19/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.044,73
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.226,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	817,89

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 20/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		145.007,11
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	90.235,42
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	45.117,71
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	31.749,50
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	4,43
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	2,21
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	1,56
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	6.791,06
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.527,38
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-33.420,52
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,64

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 21/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		5.346,18
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.207,71
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.138,47

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 22/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		14.564,82
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	8.738,89
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	5.825,93

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 23/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		17.459,36
4.1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.765,81
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	7.016,13
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.677,42

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 26/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		4.863,07
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	2.917,84
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.945,23

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 27/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		47.906,71
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitarias de Saúde	7.098,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Familia - SF	11.130,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Teto Financeiro de Vigilância em Saúde TFVS	2.689,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB	4.460,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00	PMAQ (RAB - PAMQ - SM)	9.200,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00	Transferência de recursos do SUS NASF	8.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	3.197,83
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	2.131,88

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 28/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.300,70
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.380,42
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	920,28

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 29/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		2.689,18
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	1.613,51
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	1.075,67

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Betha Sistemas
Exercício de 2017

Santa Catarina
MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA

Data do Recebimento: 30/06/2017

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		147.936,29
4.1.7.2.1.01.02.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Recur	89.584,09
4.1.7.2.1.01.02.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - educa	44.792,05
4.1.7.2.1.01.02.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saúde	31.520,33
4.1.7.2.1.01.05.01.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Recursos Pr	4,17
4.1.7.2.1.01.05.02.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Educação	2,09
4.1.7.2.1.01.05.03.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural - Saúde	1,47
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Programa de assistência fármaceutica básica	1.623,08
4.1.7.2.1.35.06.00.00	Transf. FNDE - Recurso PAR	87,67
4.1.7.2.1.36.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Recursos pro	1.517,31
4.1.7.2.1.36.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educação	758,65
4.1.7.2.1.36.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde	533,87
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Recursos proprios	6.752,57
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - Educação	4.501,72
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-33.179,28
9.1.7.2.1.01.05.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-1,54
9.1.7.2.1.36.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-561,96

Cordilheira Alta, 04/07/2017

CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

EMANUELLE CELLA TOZZO
CONTADORA - CRC/SC 023417/0-8

Coronel Freitas

Prefeitura

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 07/2017

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 07/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Santa Catarina, 1022, centro, na pessoa do Prefeito Municipal IZEU JONAS TOZETTO, em comum acordo, resolve rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017, firmado. A presente rescisão contratual não traz ônus a nenhuma das partes, não havendo nada a cobrar entre ambas a partir do dia 27 de junho de 2017. Assim pelo exposto, dá-se por rescindindo o contrato administrativo 07/2017.

Coronel Freitas, 27 de junho de 2017.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

02/2014 CP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº. 01/2017 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, em conformidade com o Prejulgado 1788 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e em conformidade com este Edital de Chamada Pública, torna público o Processo de Chamada Pública, para Credenciamento de Rádios, entrega das habilitações e das propostas ocorrerá no dia 14 de JULHO de 2017 a partir das 14h00min, na sede da CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, situada na Rua Amazonas, nº. 39, Centro, na cidade de Coronel Freitas – SC.

1 - OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO COM AMPLITUDE MODULADA (AM), COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS. Os referidos atos serão produzidos pela Assessoria de Imprensa do Legislativo, conforme especificações contidas na lista de itens, Item 1.3, do presente edital. Será disponibilizado um tempo de 10 (dez) minutos, no horário entre as 11h20min e as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em um total de seis edições mensais de informativo municipal, relativas ao número de sessões ordinárias. Também será disponibilizado um total de 12 inserções mensais de até 01 minutos cada, durante a programação da rádio, mais 6 programas mensais de até 5 minutos cada para divulgação de matérias aprovadas. Também ficará a cargo da contratada a divulgação com fotos em sítio eletrônico e redes sociais da rádio, quando solicitado. Caso ocorram sessões extraordinárias, deverá haver edições extras para abrange-las. Ainda, deverão ser cedidos, aos sábados, conforme necessidade do Legislativo e com agendamento prévio, espaço para manifestação dos vereadores.

1.2 - Com a principal função de dar publicidade aos atos oficiais e institucionais do Poder Legislativo e tendo em vista a percepção da necessidade de aproximar a Câmara Municipal de Coronel Freitas da sociedade e ainda, da importância que a comunicação assume nos dias atuais, principalmente para o fortalecimento da cidadania, é imperioso a divulgação de forma ampla, de todas as ações do Poder Legislativo Municipal, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresa para a veiculação de publicidade oficial, legal e institucional de cunho informativo e, com o intuito de seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando o real alcance do objetivo das divulgações, que é a eficácia do ato, com uma ampla divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal, em rádios AM, cujo sinal, obrigatoriamente, tenha abrangência no Município de Coronel Freitas, conforme objeto da presente licitação disposto na tabela item 1.3.

1.3 – O objeto da presente Licitação, as quantidades de minutos e o preço máximo que será pago pela câmara Municipal de Coronel Freitas por minuto utilizado, estão dispostos na tabela abaixo:

Itens	Descritivo	Quantidade de minutos totais/MENSAIS	Valor MÁXIMO pago por minuto	Valor MÁXIMO total/MENSAL
1	Credenciamento para contratação de Emissora de Rádio com amplitude modulada (AM), com abrangência no município de Coronel Freitas, para divulgação de atos oficiais da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas. os referidos atos serão produzidos pela assessoria de imprensa do legislativo, conforme especificações contidas na lista de itens, lista 1.3, do presente edital. será disponibilizado um tempo de 10 (dez) minutos, no horário entre as 11h20min e as 12h00min, de segunda a sexta-feira, em um total de seis edições mensais de informativo municipal, relativas ao número de sessões ordinárias. Também será disponibilizado um total de 12 inserções mensais de até 01 minutos cada, durante a programação da rádio, mais 6 programas mensais de até 5 minutos cada para divulgação de matérias aprovadas. Também ficará a cargo da contratada a divulgação com fotos em sítio eletrônico e redes sociais da rádio, quando solicitado. Caso ocorram sessões extraordinárias, deverá haver edições extras para abrange-las. Ainda, deverão ser cedidos, aos sábados, conforme necessidade do legislativo e com agendamento prévio, espaço para manifestação dos vereadores.	102	R$20.07	R$2.150,00
Valor total máximo				R$2.150,00

1.3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de Nota Fiscal.

1.4 – A Câmara Municipal de Coronel Freitas reserva-se no direito de escolha do horário para veiculação do objeto desta Chamada Pública, mediante negociação com a rádio contratada.

1.5 – A Câmara Municipal de Coronel Freitas optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público. Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (informação/publicidade/divulgação), objetivando dar o máximo de publicidade aos atos legislativos, necessária se faz a contratação de espaços de comunicação do meio radiofônico, considerando que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Coronel Freitas, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que os trabalhos de divulgação dos atos legislativos de interesse público, atinja a todos indistintamente, o credenciamento possibilita a contratação de todas as empresas interessadas, atingindo, desta forma, um maior número de pessoas, quanto maior a ampliação da publicidade, melhor para o acompanhamento e fiscalização da comunidade e transparência dos atos públicos assim, para que o trabalho de divulgação dos serviços da Câmara Municipal atinja a todos, de forma igualitária, torna-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos.

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 – É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para habilitação:
a) Certidão Negativa do FGTS;
b) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Coronel Freitas);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) Ato Constitutivo em vigor;
g) Prova de Mandato da Diretoria, se for o caso;
h) Autorização de funcionamento expedida pela ANATEL;
i) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (modelo anexo II);
j) Declaração de que não emprega menores (modelo anexo III);
k) Declaração de que se sujeita as condições do Edital (modelo anexo IV);
l) Declaração em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei federal 12.708/2012 (modelo anexo V).

2.2 – A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de fotocópia devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Coronel Freitas, caso em que devem estar presentes os originais, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontram ilegíveis, com rasuras, ressalvas ou emendas.

2.4 – Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

2.5 – A Comissão de Licitação poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las, no caso de cópia das mesmas.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Cada Rádio deverá apresentar Proposta de Prestação de Serviços, por escrito, indicando o objeto (item 1.3), o preço unitário por minuto, o preço total e a quantidade total de minutos que disponibilizará à Câmara Municipal de Coronel Freitas até 31 de dezembro de 2017, não podendo a proposta ultrapassar o preço máximo fixado por este Edital na tabela do item 1.3, observando todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.1.1 A validade da proposta deve ser até 31/12/2017.

4 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Serão classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – A Comissão de Licitação, por seu presidente, classificará as propostas considerando-se os valores unitários (por minuto) e totais apresentados pelos interessados, sendo que a proposta ganhadora será a de menor valor. Em havendo divergência entre os valores unitários (por minuto) e totais apresentados, ficará valendo a proposta do valor unitário (por minuto) por item.

5 – RESULTADO

5.1 – Mediante análise dos documentos de habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação, por seu Presidente, divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito) horas, através da publicação na imprensa oficial, no site da Câmara Municipal e outros meios legais.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – O Contrato de Credenciamento será celebrado entre a Câmara Municipal de Coronel Freitas e a(s) Rádio(s) habilitada(s) nesta Chamada pública, de acordo com a necessidade de utilização dos minutos, conforme Minuta Contratual constante do Anexo.

6.2 – O contrato será firmado até 31/12/2017, após homologação deste processo de Chamada Pública.

6.3 – O pagamento deverá ser feito através de cheque nominal, transferência ou boleto bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e comprovante documental assinado pelo responsável da rádio.

7 – RESPONSABILIDADE DA(S) RÁDIO(S)

7.1 – A(s) Rádio(s) será(ão) responsável(is) pela veiculação de todas as matérias encaminhadas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das matérias, bem como a emissão mensal de nota fiscal relativa ao serviço prestado.

8 – FATOS SUPERVENIENTES

8.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes â sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou, ainda, por decisão da Comissão de Licitações, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) Revogação deste Edital ou a sua modificação no todo ou em parte.

9 – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

9.1 – Observando o disposto no item oitava acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação encaminhará, ao Presidente da Câmara Municipal, este processo de Chamada Pública para Homologação e Contratação.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Proj./Ati.	Elemento de Despesa	Complemento do Elemento
	01	2001	3.3.90.39.88.00.00.00	

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A participação de qualquer rádio no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 – Os documentos de habilitação e as propostas de preço poderão ser apresentadas em envelope único, lacrado, contendo no seu exterior os seguintes dizeres:

11.3 – Não havendo expediente no dia 14 de julho de 2017, a entrega dos envelopes ocorrerá no próximo dia útil, as 14h00min, no mesmo local.

11.4 – Após a entrega da documentação, a Comissão de Licitação se reunirá para verificar a documentação apresentada e disponibilizará a Ata de Julgamento da Habilitação e proposta no Site da Câmara Municipal de Coronel Freitas e em outros meios de comunicação que achar necessário.
12 – FORO

12.1 – A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo, exclusivamente, competente ao foro da Comarca de Coronel

Freitas/SC o conhecimento e julgamento de quaisquer questões dela decorrentes.

Coronel Freitas – SC, 04 de JULHO de 2017.
DIOVANI PAGNOCELLI
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. .../2017
Termo de Contrato de Credenciamento da Rádio XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para Prestação de Serviços de Radiodifusão, para a Câmara Municipal de Coronel Freitas, conforme discriminado no Processo de Licitação n°. 02/2017, Modalidade Chamada Pública n°. 01/2017.
CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.561.874/0001-71, situada na Rua Amazonas, nº. 39, Centro, na Cidade de Coronel Freitas – SC, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Municipal.

RÁDIO CREDENCIADA: A (NOME DA RÁDIO), pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na rua XXXXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1ª. CREDENCIAMENTO DA RÁDIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE POSSUI SINAL NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INFORMATIVAS DE INTERESSE PÚBLICO.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2ª. O CONTRATANTE pagará à RÁDIO CREDENCIADA pela prestação dos serviços o valor de R$XX (XXXXXXXXXXXX) por minuto utilizado. O pagamento será mensal, conforme a utilização dos serviços.
Parágrafo Único: O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado a ser depositado, depósito em conta bancária ou boleto bancário, indicados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2017, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta – DA FORMA DE REAJUSTE

4ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes, conforme disposto no Edital.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

Cód. Red.	Unid. Orç.	Proj./Ati.	Elemento de Despesa	Complemento do Elemento

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

6ª. São obrigações da RÁDIO CREDENCIADA:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade sob a execução do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº. 01/2017, Processo Licitatório XX/2017.
c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, Edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação nacional;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela RÁDIO CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
e) Divulgar as matérias encaminhadas pela Câmara Municipal no dia e horário previamente estabelecido;
f) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas, constando o dia, o horário e os minutos utilizados;
g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. É dever do CONTRATANTE:
a) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, §2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93;
b) Cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela RÁDIO CREDENCIADA.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I, XII e XVII, da Lei 8.666/93.
§ 1º. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a RÁDIO CREDENCIADA, a CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre mediante fundamentação legal e após o processo regular, sem decorrer do direito à indenização.
§ 2º. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:
a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
b) O cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
c) A lentidão de seu cumprimento;
§3º. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona – DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

Cláusula Décima – DO FORO

10ª. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Coronel Freitas/SC.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS

11ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

§1º. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Coronel Freitas, XX de XXXXXX de 2017.

_____	_____
DIOVANI PAGNOCELLI	XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal	Contratado

Testemunhas

_____	_____
Nome: XXXXXXXXXXXXXX	Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXX

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017

(Nome da Empresa), CNPJ: XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Freitas – SC. XX de XXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017

(Nome da Empresa), CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX, Sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei federal nº. 9854, de 27/10/99, que altera a lei nº. 8666/93. Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos como aprendizes deverá declarar essa condição.

Coronel Freitas – SC. XX de XXXXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017

(Nome da Empresa), CNPJ: XXXXXXXXXXXX, sediada na rua XXXXXXXXXXXXX, declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de Chamada Pública nº. 01/2017 da CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS e seu(s) ANEXO(S), e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências do edital, inclusive com relação aos valores a serem pagos e à documentação e que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Coronel Freitas – SC. XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO V – DECLARAÇÃO – ARTIGO 18, XII, LEI FEDERAL 12.708/2012 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2017.

(Nome da empresa), CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, Sediada na rua XXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à vedação disposta no artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Coronel Freitas – SC. XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 071/2017

PORTARIA Nº. 071, DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 09 (Nove) dias no período de 03/07/2017 á 11/07/2017
Período restante de férias referente o decreto de retorno nº 155 de 26 de Junho de 2017.

Nome Cargo Referência
Leopoldo Smaniotto Auxiliar De Serviços Gerais 02/06/2015 á 01/06/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 072/2017

PORTARIA Nº. 072, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 05/07/2017 á 03/08/2017

Nome Cargo Referência
Guiomar Carlos Cassol Motorista 01/04/2015 á 31/03/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 073/2017

PORTARIA Nº. 073, DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93 a 98 da Lei Complementar nº. 040, de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Férias o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica:
01 – Para gozo de 10 (Dez) dias no período de 05/07/2017 á 14/07/2017

Nome Cargo Referência
Ilsso Antonio Mores Mecânico Geral 01/04/2015 á 31/03/2016

Paragrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 ao dia 30 de cada mês.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Julho de 2017.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, dentro do que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 em seu Artigo 9º, § 4º e parágrafo único do Artigo 48, que dispõe sobre as Audiências Públicas Municipais, convida a Sociedade Corupaense para participar da Audiência Pública que realizar-se-á na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Pe. Vicente Nº 45, no dia 12 de julho de 2017 às 09:00 horas, para participarem da apresentação da Demonstração e Avaliação ao Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2017.

Corupá, 29 de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os aprovados no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº 001/2015, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

O candidato convocado por este Edital, deverá apresentar-se, na Clínica Henry Ey Ltda. - Humana, sito à Rua Vidal Ramos, nº 222, Bairro Centro, próximo a Escola de Educação Básica Teresa Ramos, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento do candidato no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 30 dias do mês de junho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: AUXILIAR DE SETOR

Ordem	Nome	Data	Horário
35º	Rosemeri Kuester de Bonfim	05/07/2017	09:40
36º	Katiane Kühne Wackerhage	05/07/2017	09:50

LEI Nº 2.255, DE 4 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 2.255, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com o Clube de Trilheiros Bananalama do Município de Corupá/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o Clube de Trilheiros Bananalama, sociedade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.762.618/0001-38, estabelecido na Rua Otto Hillbrecht, nº 1.250, Bairro Bomplandt, CEP 89278-000, município de Corupá/SC.

Art. 2º O Termo de Fomento e Acordo de Cooperação tem por finalidade firmar parceria para a consecução de finalidades de interesse público por meio de transferência de recursos financeiros e por meio de execução de serviços que não envolvam transferência de recursos financeiros com o Clube de Trilheiros Bananalama do Município de Corupá, realizando atividades esportivas, culturais, artísticas e lazer, a ser desenvolvida em conjunto com o cronograma das festividades comemorativas dos 120 anos de fundação do Município de Corupá, mediante o evento do 11º Encontro de Trilheiros Bananalama, entre os dias 6,7,8 e 9 de julho de 2017, promovendo o turismo e contribuindo para o aquecimento econômico do Município.

Art. 3º A transferência de recursos financeiros alcançará o valor total de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), repassados em parcela única, no mês de julho de 2017, de acordo com a Manifestação de Interesse Social.

Art. 4º Os recursos financeiros serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.02 – DIVISÃO DE FINANÇAS
004.122.0009.2004 – MANUTENÇÃO ATIV. TESOURARIA, CONTAB. E TRIBUTAÇÃO
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SENS FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 120.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
08.01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
012.361.0047.2018 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SENS FINS LUCRATIVOS
0.1.01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 – DIVISÃO DE CULTURA
013.392.1009.2048 – INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SENS FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 19.000,00

10 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
028.845.0090.2031 – AUXÍLIO À DIVERSAS ENTIDADES
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SENS FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 29.000,00

11 – SECRETARIA DE IND.,COM.,TUR.,ESP. E LAZER
11.01 – DIVISÃO IND.,COM.,TUR.,ESP. E LAZER
027.812.1003.2042 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE IND.,COM.,-TUR.,ESP. E LAZER
3.3.50.00.00.00.00.00 – TRANSF. A INST. PRIVADAS SENS FINS LUCRATIVOS
0.1.00.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS R$ 12.000,00

Art. 5º O Clube de Trilheiros Bananalama do Município de Corupá deverá prestar contas dos recursos financeiros repassados pelo Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 4 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de julho de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

LEI Nº 2.256, DE 4 DE JULHO DE 2017

LEI Nº 2.256, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Dá nova redação a ementa e acrescenta o parágrafo único, no art. 1º, da Lei nº 2.206, de 15 de dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a presente Lei;

Art. 1º A ementa da Lei nº 2.206, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Município de Corupá a adquirir, por compra, área de terra destinada à extração mineral, e área de terra para permitir o livre acesso as margens do curso d'água do rio Novo para a realização de serviço de dragagem.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único, no art. 1º, da Lei nº 2.206, de 15 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
I - (...)
II - (...)
Parágrafo único. A aquisição e destinação do imóvel descrito no inciso I são exclusivas para a extração mineral, enquanto que do imóvel descrito no inciso II é somente para permitir o livre acesso de máquinas e equipamentos até as margens do curso d'água do rio Novo para a realização do serviço de dragagem, facilitando o escoamento das águas em épocas de chuva e evitando enchentes na localidade.

Art. 3º As demais disposições constantes da Lei nº 2.206, de 15 de dezembro de 2015, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 4 de julho de 2017.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatro dias do mês de julho de 2017.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2017
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0103/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa ANILCE SALETE SEHNEM MEI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
Processo Licitatório: nº 01072/2017.
Modalidade: Pregão nº. 060/2017
Valor Total: R$ 3.882,00.
Vigência: 28/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 104-105.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0104/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa RÁDIO IRACEMA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório: nº 01023/2017.
Modalidade: Pregão nº. 059/2017.
Valor Total: R$ 24.300,00.
Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 0105/2017
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa RÁDIO MORADA DO VERDE LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
Processo Licitatório: nº 01023/2017.
Modalidade: Pregão nº. 059/2017.
Valor Total: R$ 13.080,00
Vigência: 29/06/2017 a 31/12/2017.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2016.
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 99/2016.
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa IMPERIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA ME.
Objeto: : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a conclusão do objeto do Contrato Administrativo nº 099/2016, até o dia 30/09/2017.
Data: 29/06/2017.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria 13-2017 - Fixa Horários
PORTARIA N°. 13/2017
FIXA HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORA, SC.

VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO, a necessidade do controle de ponto diferenciado dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, SC;

RESOLVE:
Art. 1° Fixa horários de trabalho, a partir de 01 de abril de 2017 à 31 de dezembro de 2017, para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, em horários diferenciados conforme segue:

GELSON LUIS SECCHI – De Segunda-feira (Das 17:00h às 21:00h)
- Terça-feira à sexta-feira (Das 15:30 às 19:30h)

JOICE SCHWENGBER LIMA – Segunda-feira e terça-feira (Das 07:30hs às 11:30 hs e das 15:30hs às 19:30hs);
- De quarta-feira à sexta-feira (07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30hs).

ELISANGELA ALMEIDA – Segunda-feira à sexta-feira (07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30hs)

DERLI FREDERICO BECKER – Segunda – feira e quinta-feira (Das 07:30 hs às 11:30 hs e das 16:30hs às 20:30hs)
- De terça-feira, quarta-feira e sexta-feira (07:30hs ás 11:30hs e das 13:30 hs às 17:30hs)

GABRIELI PASQUALI – Segunda –feiras à Sexta-Feira (13:00 hs às 19:00 hs) – Jornada de trabalho diferenciada em função do benefício concedido pela Lei 8.112/90 , art. 98.

DANIELLI LEITE DIAS – Segunda-feira (Das 07:30 às 11:30 hs e das 15:00hs às 19:00hs)
- De terça-feira à Sexta-feira (das 07:30hs às 11:30 hs e das 13:30hs ás 17:30hs)

NAYARA GRINGS FICAGNA – Segunda- feira (Das 07:30 hs às 11:30 hs e das 16:30 hs à 20:30hs)
Terça-feira (Das 15:30hs às 19:30hs)
Quarta-feira e Sexta Feira (Das 07:30hs à 11:30hs).

FLÁVIA CRISTINA STEIN - Segunda- feira (Das 07:30 hs às 11:30 hs e das 16:30 hs à 20:30hs)
Terça-feira (Das 15:30hs às 19:30hs)
Quarta-feira e Sexta Feira (Das 07:30hs à 11:30hs
:

Art.2° Os servidores deverão efetuar o controle do horário mediante ponto eletrônico.

Art. 3º Fica permitido à compensação de horários, mediante prévia comunicação ao Presidente desta casa de Leis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de julho de 2017.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário especialmente às contidas na Portaria 10-2017.

Cunha Porã, SC, 04 de julho de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Portaria 14-2017 - Cria Comissão Especial

PORTARIA N°. 14/2017
CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES.

VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2017 a Comissão de Concurso da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 03 (três) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão de Concurso Público:

a) Vereadora Deisi Kempfer – Presidente
b) Vereadora Crisane Dorotéia Frey– Secretário
c) Vereador Edevaldo de Oliveira – Membro

Art. 3º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Presidente da Câmara de Vereadores, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural Publico, divulgando igualmente junto ao site oficial e jornais locais.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 04 de julho de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Portaria 14-2017 - Cria Comissão Especial para Concurso Público

PORTARIA N°. 14/2017
CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO GERAL PERMANENTE DOS SERVIDORES.

VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2017 a Comissão de Concurso da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 03 (três) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão de Concurso Público:

a) Vereadora Deisi Kempfer – Presidente
b) Vereadora Crisane Dorotéia Frey– Secretário
c) Vereador Edevaldo de Oliveira – Membro

Art. 3º. A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 4º. A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Presidente da Câmara de Vereadores, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o no Mural Publico, divulgando igualmente junto ao site oficial e jornais locais.

Art. 5º. Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 04 de julho de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Portaria 15-2017 - Cria Comissão Permanente

PORTARIA N°. 15/2017
CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ PARA O EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2017ª Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 03 (três) membros, nos termos do artigo 51, § 1º da Lei 8.666/1993, facultada a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Licitação:
a) Vereador Silvio Fioreze – Presidente
b) Vereador Eduardo Spessato Jung – Secretário
c) Vereador Rogério Grade – Membro

Art. 3º. Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:
I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
III - Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
V - Receber e processar os recursos contra seus atos;

VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
VII - Praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º. Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação:
I - Julgar a licitação;
II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
III - Remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I -Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
II - Anunciar as deliberações desse órgão;
III - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V -Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
VI -Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
VII - Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
VIII -Assessorar a autoridade superior;
IX -Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
X -Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
XI -Relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
XII - Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XIII -Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:
I -Auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III -Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV -Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 7º. São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:
I -Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II -Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
III -Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha Porã, SC, 04 de julho de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Portaria 15-2017 - Cria Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N°. 15/2017
CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ PARA O EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2017ª Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 03 (três) membros, nos termos do artigo 51, § 1º da Lei 8.666/1993, facultada a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Licitação:
a) Vereador Silvio Fioreze – Presidente
b) Vereador Eduardo Spessato Jung – Secretário
c) Vereador Rogério Grade – Membro

Art. 3º. Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:
I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
III - Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
V - Receber e processar os recursos contra seus atos;
VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
VII - Praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º. Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação:
I - Julgar a licitação;
II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
III - Remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I -Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
II - Anunciar as deliberações desse órgão;
III - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força

policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V -Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
VI -Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
VII - Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
VIII -Assessorar a autoridade superior;
IX -Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
X -Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
XI -Relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
XII - Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XIII -Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:
I -Auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III -Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV -Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 7º. São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:
I -Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II -Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
III -Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha Porã, SC, 04 de julho de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Portaria 15-2017 - Cria comissão permanente de licitação

PORTARIA N°. 15/2017
CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ PARA O EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
VILSON PEDRO KEMPFER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída, para o exercício de 2017ª Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Cunha Porã - SC, composta de 03 (três) membros, nos termos do artigo 51, § 1º da Lei 8.666/1993, facultada a recondução no período seguinte de até 02 (dois) membros.
.
Art. 2°. Ficam nomeados membros da Comissão Permanente de Licitação:
a) Vereador Silvio Fioreze – Presidente
b) Vereador Eduardo Spessato Jung – Secretário
c) Vereador Rogério Grade – Membro

Art. 3º. Cabe a Comissão Permanente de Licitação, consoante estabelecido no ato convocatório da licitação:
I - Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes;
II - Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação, examinar os documentos;
III - Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes;
IV - Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, seguindo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados;
V - Receber e processar os recursos contra seus atos;
VI - Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e a autoridade competente para manifestação;
VII - Praticar demais atos inerentes às suas competências.

Art. 4º. Cabe, ainda, à Comissão Permanente de Licitação:
I - Julgar a licitação;
II - Receber e processar os recursos contra seus atos;
III - Remeter o processo devidamente instruído a autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando mantiver sua decisão;
IV - Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;
V - Praticar os demais atos inerentes à suas competências.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:
I -Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
II - Anunciar as deliberações desse órgão;
III - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos proferidos e requisitar essa força para restabelecer a ordem;
IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
V -Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas;
VI -Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
VII - Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
VIII -Assessorar a autoridade superior;
IX -Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a

cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
X -Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
XI -Relacionar – se com terceiros estranhos ou não, à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
XII - Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
XIII -Solicitar à autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:
I -Auxiliar o presidente na direção das sessões públicas ou reservadas;
II - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;
III -Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
IV -Preparar, conforme orientação do Presidente, a correspondência a ser expedida e os avisos e atos para publicação, submetendo uns e outros à presidência;
V - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;
VI - Atender às determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Art. 7º. São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:
I -Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
II -Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
III -Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha Porã, SC, 04 de julho de 2017.
VILSON PEDRO KEMPFER
Presidente

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS USUÁRIOS DO CAPS EM CUMPRIMENTO COM A PORTARIA MS 336/2002. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 17/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 17/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 04 de Julho de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço global regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO EM AUTOCLAVES INSTALADAS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/07/2017, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 17/07/2017, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 04 de Julho de 2017.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa TAISE AGOSTINI, com o valor total de R$ 4.480,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PRODUTOR MUSICAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM A SENHORA TAISE AGOSTINI, NO DIA 08/06/2017 COM INÍCIO AS 8 HORAS E TÉRMINO AS 12 HORAS, O PÚBLICO ALVO SERÃO OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL (PRIMEIRO A QUINTO ANO). NA FORMA DO ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 02 de junho de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele C. Pozzo da Silva Paula Juliana Lima Martins Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 02 de junho de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 02 de junho de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2017
REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa TAISE AGOSTINI, com o valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO COMPLEMENTAR DO CURSO DE NEUROAPRENDIZAGEM DA PEDAGOGA TAISE AGOSTINI. CONFORME ART. 25, INCISO II DA LEI 8.666/93 E CONFORME JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 29 de junho de 2017.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro

Daniele C. Pozzo da Silva Paula Juliana Lima Martins Roberto Carlos da Silva
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações de acordo com o Art. 25 o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 29 de junho de 2017.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 29 de junho de 2017.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01 2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, de 04 de julho de 2017.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO.

O PREFEITO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. SADI INÁCIO BONAMIGO, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 086/91, 27.12.91 e suas alterações, Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 1178/2012 (doador de sangue e de órgãos) e Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na classe e/ou nível de vencimento inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso e do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Magistério Público do Município de Descanso, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente.

1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Descanso - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Descanso - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade de o candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.descanso.sc.gov.br

1.1.6. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA e PROVA PRÁTICA.

1.2. Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencto Inicial	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado Lei nº 357/2001	01	40h/sem.	R$ 4.466,79	Portador de Certificado de curso superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Médico (ESF)** Lei nº 04/90 e Lei nº 827/2009 Lei nº 1327/2014 FG-06	*CR	10, 20, 30, 40h/sem	R$ 4.466,79 + ** FG-06 (Ref. 40h/sem)	Portador de Certificado de conclusão de curso superior na área de medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Controlador Interno Lei nº 1524/2017	01	40h/sem.	R$ 4.466,79	Portador de Certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito ou Administração, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.	Objetiva
Tesoureiro Lei nº04/90	CR	40/sem	R$ 2.521,35	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.	Objetiva

Professor de Artes Lei nº 263/2000	*CR	10, 20, 30, 40h/sem	2.357,70	Nível Superior completo específico na área de atuação.	Objetiva
Professor de Matemática Lei nº 263/2000	*CR	10, 20, 30, 40h/sem	2.357,70	Nível Superior completo especifico na área de atuação.	Objetiva
Professor de Educação Infantil Lei nº 263/2000	*CR	10, 20, 30, 40h/sem	2.357,70	Portador de Certificado de Conclusão em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.	Objetiva
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais Lei nº 263/2000	02	40h/sem	2.357,70	Portador de Certificado de Conclusão em pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.	Objetiva
Técnico em Saúde Bucal Lei nº 1519/2017	03	40h/sem.	R$1.423,08	Portador de certificado de conclusão de ensino médio e formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Auxiliar em Saúde Bucal Lei nº 1519/2017	*CR	40h/sem.	1.293,75	Portador de certificado de conclusão de ensino médio e formação na área de atuação com registro no órgão de classe.	Objetiva
Mecânico Lei nº04/90	*CR	44h/sem.	R$1.894,25	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.	Objetiva e Prática
Operador de Equipamentos Rodoviários Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	*CR	44h/sem.	R$ 1.176,27	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista Categoria "C" Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	*CR	44h/sem.	R$ 1.069,33	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "C".	Objetiva e Prática
Motorista Categoria "D" Lei nº 04/90, Lei nº 040/90 e Lei nº 089/90	*CR	44h/sem.	R$ 1.069,33	Portador de Certificado de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e CNH Categoria "D".	Objetiva e Prática

*CR – Cadastro de Reserva.
**Médico – ESF, poderá ser acrescida uma função Gratificada (FG-06) no valor de R$ 13.171,99

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o CONCURSO PÚBLICO poderão ser efetuadas pela INTERNET ou PRESENCIAL - ON LINE, no período das 08 horas do dia 05/07/2017 às 23h59min do dia 04/08/2017.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos;

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 07/08/2017.

e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ON LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on line sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito a Av. Marechal Deodoro nº 146, Centro, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 07/08/2017.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).
2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presenciais - on line dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de Descanso – SC, sito a Av. Marechal Deodoro nº 146, nesta cidade de Descanso – SC, durante o período das inscrições, no horário de expediente da Prefeitura, até o último dia de inscrição.
2.2. O Município de Descanso – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para apenas um (01) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.
2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

CONFORME ESCOLARIDADE (Decreto nº 1832/2017, 06 de março de 2017)	Valor R$
Cargos com exigência de nível superior	R$ 100,00
Cargos com exigência de nível médio - 2º grau	R$ 80,00
Cargos com exigência de alfabetizado - 1º grau (Ensino Fundamental)	R$ 50,00

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas, serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 1178/2012, de 12 de junho de 2012 (doador de sangue e de órgãos) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.
2.13.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
2.13.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e entregue do dia 05/07/2017 a 24/07/2017, no endereço da Prefeitura Municipal de Descanso - SC, sito à Avenida Marechal Deodoro, 146, Centro, CEP 89910-000 – Descanso - SC, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do requerimento de inscrição;
b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 01 (uma) doação anual. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, uma doação no período de um ano;
c) No caso do documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC, Avenida Marechal Deodoro, 146 – Centro – CEP 89910-000, Descanso - SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Descanso - SC até o dia 25/07/2017.
2.13.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Descanso - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br até o dia 27/07/2017 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
2.13.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 07/08/2017, como os demais candidatos, através de

DEPOSITO IDENTIFICADO, conforme dados para deposito informados neste edital.
3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
3.1. Considerando-se que o presente Concurso Público destina-se a também a*Subst. e/ou, Res.T e não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.
3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar a Divisão de Pessoal do Município de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, em horário de expediente da Prefeitura, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia do Médico do Trabalho designado pelo Município de Descanso – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado a Divisão de Pessoal do Município de Descanso, sito à Avenida Marechal Deodoro, n° 146, centro do Município de Descanso – SC, CEP 89910-000, através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o último dia de inscrição.
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
5. DAS PROVAS
5.1. Da prova objetiva
5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 02/09/2017, em local a ser informado após a homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Descanso – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h e término às 12h.
5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 03h, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.
5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa conforme tabela abaixo para os seguintes cargos: Médico ESF, Advogado, Controlador Interno, Professor de Artes, Professor de Matemática, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, Tesoureiro, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal, especificado neste edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2- Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3- Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

5.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 5,00 (cinco)

pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas das provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (Modalidade B) - Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prova Prática, para os cargos de (Motorista Categoria "C", Motorista Categoria "D", Operador de Equipamentos Rodoviários Categoria "C" e Mecânico) conforme quadro a baixo:

Prova Objetiva	Nº Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina (Nota)	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3.
1- Conhecimentos Específicos	20	0,10	2,00	1,00
2- Língua Portuguesa	10	0,07	0,70	
3- Conhecimentos Gerais	05	0,06	0,30	
TOTAL	20	-	3,00	-

Prova Prática	Total de Pontos (Nota)	Nota Mínima da Prova Prática
Prova Prática	7,00	3,00
TOTAL	7,00	3,00

5.3.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática, conforme tabelas acima.
5.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
5.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40mim), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
5.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta.
5.4.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.4.4.3. No Cartão Resposta do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
5.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.4.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.
5.4.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta:
5.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.4.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
5.4.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela comissão de acompanhamento do Concurso Público.
5.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.4.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.4.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.
5.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.4.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
5.4.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.4.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
5.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
5.4.20. O Município de Descanso e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
5.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRATÍCA:
5.5.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de Motorista Categoria "C", Motorista Categoria "D", Operador de Equipamentos Rodoviários Categoria "C" e Mecânico.
5.5.2. A prova prática será realizada no dia 02/09/2017, com início às 13 horas, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sito à Rua Santo Estanislau, nº 1450, Descanso – SC.
5.5.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia 02/09/2017.
5.5.3. O candidato que não estiver presente no dia e horário determinado no item 5.5.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, sendo que a partir das 13 horas não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Descanso – SC não se responsabilizarão por atrasos.
5.5.4. Na prova prática, para a função de MECÂNICO, o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios: seu desempenho na prática de Sistemas de Freios; Sistemas de direção e suspensão; Caixa de Câmbio; Embreagem; Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função. Legislação de Trânsito. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
5.5.5. Na prova prática, para a função de MOTORISTA CATEGORIA "C", MOTORISTA CATEGORIA "D", OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATEGORIA "C" o candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquinas/equipamentos ou veículos, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, entre outros critérios pertinentes ao conhecimento da máquina ou do veículo e dos trabalhos a serem realizados com os mesmos. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).
5.5.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Descanso – SC, poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.
5.5.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala 0 (zero) a 7,00 (sete).
5.5.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo 3,00 (três) pontos no total da Prova Prática e também o que não atingir a nota mínima de 1,00 (um) ponto na Prova Objetiva.
5.5.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.
5.5.9. Para a realização da Prova Prática o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Documento de Identificação original;
b) Carteira Nacional Habilitação para o cargo de Motorista – Categoria "C", Motorista – Categoria "D", Operador de Equipamentos Rodoviários – Categoria "C"
5.5.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.
5.5.11. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.
5.5.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização das mesmas.
5.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.6.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) documento de identificação;
b) comprovante de Inscrição;

c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) lápis preto e borracha;
e) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.6.3. O Município de Descanso e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) fumar;
c) comunicação entre os candidatos;
d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
5.8. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de DESCANSO - SC, às 09h do dia 03/10/2017, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da nota da Prova Pratica (Motorista, Operador de Equipamentos e Mecânico).
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Descanso e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos na prova Pratica (Motorista e Operador, mecânico);
d) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa
e) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
f) for jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
g) o candidato de maior idade;
h) sorteio.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e no Gabarito Preliminar divulgado: (No período de 05 e 06/09/2017 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar).
c) da correção dos Cartões Resposta. (No período de 05 e 06/10/2017 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Respostas).
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.
9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS deverão ser interpostos VIA ONLINE – pelo sistema.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.
b) Acessar a "Área do Candidato".

c) Clicar em "recursos".
d) Preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.
f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e da Prova Pratica fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 05 e 06/09/2017.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
10. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
10.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Estatutário, e demais determinações legais.
10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Descanso – SC.
10.5. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.
10.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Descanso – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
11.2. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
11.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Descanso – SC, conforme a legislação vigente.
11.4. O Prefeito do Município de Descanso – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
11.5. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Descanso – SC.
11.6. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO V – Requerimento de Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO VI – Portaria que nomeou a Comissão de Acompanhamento de Concurso Público do Município de Descanso;
ANEXO VII – Resolução, Comissão Organizadora da AMEOSC;
11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Descanso, SC 04 de julho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Rogério de Lemes
OAB/SC 21018
Advogado Assessor do Município de Descanso

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital.	04/07/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura até o dia 24/07/2017.
Inscrições.	05/07/2017 a 04/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	05/07/2017 a 04/08/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Descanso, sito à Av. Marechal Deodoro nº 146, centro Descanso, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue).	05/07/2017 a 24/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue).	27/07/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue).	28/07/2017 a 07/08/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	07/08/2017	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas.	14/08/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas.	15 e 16/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições.	21/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17h.
Publicação do Ensalamento.	23/08/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br. A partir das 17h.
Prova Objetiva.	02/09/2017	O local de aplicação da Prova Objetiva será informado após a homologação final das inscrições e divulgados nos endereços www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h. O fechamento dos portões será às 08h40min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h e término às 12h.
Prova Pratica.	02/09/2017	A prova prática do cargo de Mecânico, Motorista e Operador terá início às 13h. O local de aplicação da Prova Prática será o no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, (Secretária Municipal de Transportes, Obras). A partir das 13h não será mais permitido o acesso de candidatos a Garagem de Máquinas da Secretária de Transportes e Obras, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Descanso – SC não se responsabilizarão por atrasos.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	04/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	05 e 06/09/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	29/09/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Final após análise dos recursos interpostos contra as Questões da Prova Objetiva, Prova Pratica e do Gabarito Preliminar.	02/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	03/10/2017	Às 09h, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta.	04/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Respostas.	05 e 06/10/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta.	10/10/2017	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br

Publicação do Resultado Final	11/10/2017	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.descanso.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Descanso – SC. A partir das 17h.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:
LDB Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
LDB Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Literatura: Emília Ferreiro, Piaget, Vygotsky. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
LDB Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Literatura: Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky. Educação em âmbito global. Atualidades. Projeto Político Pedagógico do Município. Lei do Sistema Municipal de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Metodologia de Ensino: matemática e conteúdo específico. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola.

PROFESSOR DE ARTES:
LDB Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Literatura: Paulo Freire, Piaget.

ADVOGADO:
Direito administrativo: Princípios explícitos (Art. 37, caput, CF/88; Emenda Constitucional n.19, de 1998); Princípios implícitos; Ato administrativo. Características. Anulação e Revogação; Descentralização administrativa; Administração direta e indireta; Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Concurso público e Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Exoneração. Desvio de função. Direitos e vantagens dos funcionários públicos; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Competências da União, Estados e Municípios - artigos 21 ao 31 e seus dispositivos; Bens públicos (Art. 98 e 41 do CC/2002; Art. 20 e 26 da CF/1988). Noções gerais. Espécies. Regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Regime dos bens públicos móveis e imóveis; Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação; Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências; Lei 10.520 de 2002; Lei 8.666 de 1993: Licitações. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades; Lei de Improbidade Administrativa - 8.429/1992; Serviços públicos: Princípios informativos específicos. Formas de execução. Lei Nº 8.987/1995; Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Lei 8.112/19.

CONTROLADOR INTERNO:
Fatos contábeis: conceito e classificação. Estrutura patrimonial: ativo, passivo e patrimônio líquido; critério de avaliação dos componentes patrimoniais. Gestão: fluxo dos recursos, origem e aplicação: receitas, despesas, apuração e distribuição dos resultados; exercício social e regime contábil; exercício financeiro e lucro real. Registro contábil das operações típicas de uma sociedade comercial. Operações com mercadorias. Inventário: periódico e permanente. Operações financeiras. Demonstrações financeiras de acordo com a Lei nº 6.404/1976 e alterações. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Provisões, participações, reservas e dividendos de acordo com a Lei nº 6.404/1976 e alterações. Princípios e convenções contábeis. II Contabilidade Pública. Plano de contas único para os órgãos da Administração Direta. Registros contábeis de operações típicas em Unidades Orçamentárias ou Administrativas (sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). Inventário: material permanente e de consumo. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei nº 4.320/1964 e alterações. III AUDITORIA NO SETOR PÚBLICO. Princípios, normas técnicas, procedimentos. Controle Interno e Externo: definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Ambiente de Controle: integridade, ética e governança corporativa. Avaliação de controles internos; papéis de trabalho. Relatórios e Pareceres. Supervisão ministerial e controle interno. Tipos e formas de atuação do Sistema de Controle: legislação básica, tomadas e prestações de contas. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pelos recursos públicos. Tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário; limites para despesas de pessoal; limites para a dívida; e mecanismos de transparência fiscal. IV ORÇAMENTO PÚBLICO E FINANÇAS. Orçamento Público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Plano Plurianual. Projeto de Lei Orçamentária Anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios, Suprimento de fundos, Restos a Pagar, Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Ética profissional.

MÉDICO – ESF:
Conhecimentos inerentes ao programa ESF Estratégia de Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Atenção Básica - Saúde da Família. Estratégia de Saúde da família. Assistência domiciliar. Consciência, educação e boas práticas ambientais no serviço público. Ética Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Médico Clínico Geral Medicina Geral: Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusões de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Saúde Pública: Planejamento e Gestão em Saúde; Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde e Reformas do Estado; Sistema Único de Saúde; Educação em saúde; Promoção de Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Doenças de notificação compulsória. Imunizações. Consciência, educação e boas práticas Profissional. Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais - Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências. Código de Ética Profissional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
TESOUREIRO:
Lei Federal 4.320/64 e Legislação complementar. Código Tributário Nacional e Municipal. Constituição Federal, Lei Orgânica do Município. Noções básicas de direito tributário. Lei Federal 8666/93 e suas alterações. Lei nº 10.520/02(pregão). Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções básicas de Direitos Administrativo. Noções de Informática. Princípios básicos da Administração Pública. Atos administrativos. Emenda Constitucional 19 e 20. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público editadas pelo CFC (NBCT 16). Orientações Estratégicas para a Contabilidade Aplicada ao Setor Público no Brasil editadas pelo CFC. 2. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) editado pela STN, 6ª edição. Portaria Conjunta STN/SOF nº1, de 20 de junho 2011.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:
Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/ cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Lei Estadual, Municipal de SC referente à saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais. Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Saúde Pública: História das Políticas de Saúde no Brasil. Educação em Saúde. Financiamento e participação social no SUS. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:
Recepção do Paciente: ficha clínica e organização de arquivo; Odontologia preventiva; Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana; Cárie e doença periodontal; Prevenção de cárie e doença periodontal; Flúor: composição e aplicação; Cariostáticos e selantes oclusais; Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde; Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação; Materiais dentários: forradores e restauradores; Esterilização e desinfecção; e Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental. Lei orgânica do Município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.
II – CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município. Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público, raciocínio logico.

III – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
MOTORISTA – CNH Categoria "C" e "D":
Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Transporte de escolares.
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CNH Categoria "C":
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva e preventiva. Noções de mecânica básica. Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Condução de veículos da espécie. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando. Manutenção de equipamentos rodoviários. Direção e operação veicular de máquinas motorizadas e não motorizadas. Conservação e manutenção de máquinas rodoviárias. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.
MECÂNICO:
Sistemas de freios. Sistemas de direção e suspensão. Caixa de Câmbio. Embreagem. Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Motor; Transmissão; Suspensão; Ignição; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função. Código de Trânsito Brasileiro. Lei Orgânica do Município. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com

o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Comportamento no ambiente de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos e máquinas. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção.

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES. (Lei nº 263/2000)
Desenvolver o exercício da docência em classes de educação infantil, ensino fundamental e médio, nas disciplinas SUPRA (conforme grade curricular Lei nº 263/2000, de 03 de abril e 2000)
a) Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades didáticas e metodológicas;
b) Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem e testemunhar idoneidade e maturidade;
c) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
d) Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
e) Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
f) Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
g) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
h) Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
i) Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento;
j) Atualizar-se em sua área de conhecimento;
k) Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
l) Zelar pela aprendizagem do aluno;
m) Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
n) Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
o) Levantar, interpretar e formular dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
p) Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
q) Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
r) Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
s) Cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;
t) Contribuir com a melhoria do desempenho dos alunos e da escola;
u) Seguir as diretrizes educacionais integrando-as na ação pedagógica;
v) Manter espírito de cordialidade e colaboração e de solidariedade visando a eficácia educativa;
w) Zelar pela disciplina e pelo material docente;
x) Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ADVOGADO: Lei 357/2001
Desenvolve com a Assessoria Jurídica à assistência jurídica ao Prefeito e aos demais órgãos da administração, a representação judicial, do Município e, especialmente: a emissão de pareceres sobre questões de minutas de contratos e outros atos jurídicos; a elaboração de minutas de anteprojetos de Lei e de outros atos normativos; a cobrança judicial da Dívida Ativa, a representação da Prefeitura em juízo como autora, ré, assistente ou oponente; e o processamento das desapropriações amigáveis e judiciais.

CONTROLADOR INTERNO: Lei nº1524/2017
Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Participar do processo de planejamento, acompanhar a elaboração e avaliar a execução das metas do Plano Plurianual e dos programas do governo, visando a comprovar o alcance e adequação dos seus objetivos e diretrizes; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controle interno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Analisar e auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros, emitindo===-f7parecer quando solicitado; Realizar, revisar e/ou emitir parecer sobre os processos de auditorias internas ou tomadas de contas especiais instauradas pelos correspondentes Poderes e Órgãos; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, bem como analisar e auditar as prestações de contas de recursos repassados à entidades a qualquer título; Acompanhar a divulgação, dentro dos prazos legais, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo e alertando sobre a inconsistência das informações constantes de tais documentos e o descumprimento dos limites constitucionais e legais; Analisar e emitir pareceres sobra a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Analisar e auditar as despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar e auditar contratos emergenciais de prestação de serviço, autorização legislativa e prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Analisar e auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações e prescrição; Examinar e analisar os procedimentos contábeis, da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras,

rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Emitir relatórios e parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; Representar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e/ou ilegalidades, quando conhecidas, que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente pelas medidas tomadas ou deixadas de tomar pela administração; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno e/ou correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato, pelo Tribunal de Contas do Estado e as definidas pelo conselho de classe.

MÉDICO – ESF: (Lei nº 04/90)
Solicita e avalia exames médicos, emite diagnóstico e prescreve medicamentos, aplicando recursos de medicina preventiva e curativa, com a finalidade de cuidar da saúde da população. Examina os pacientes fazendo análises, utilizando instrumentos ou aparelhos especiais, para avaliar a necessidade da intervenção cirúrgica. Prescreve tratamento de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições físicas do paciente. Realiza cirurgias de pequeno porte nas unidades básicas de saúde. Participa de campanhas preventivas. Mantém em bom estado os aparelhos e instrumentos de sua utilização, bem como participar de programas relacionados a atenção básica. Executa quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: (Lei nº 1519/2017)
I -participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
II - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
III - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IV - ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista;
V - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
VI - supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal;
VII - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
VIII - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
IX - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares;
X - remover suturas;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - realizar isolamento do campo operatório;
XIII - exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares;
XIV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: (Lei nº 1519/2017)
I - organizar e executar atividades de higiene bucal;
II - processar filme radiográfico;
III - preparar o paciente para o atendimento;
IV - auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
V - manipular materiais de uso odontológico;
VI - selecionar moldeiras;
VII - preparar modelos em gesso;
VIII - registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
IX - executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
X - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
XII - desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
XIII - realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
XIV - adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
XV - Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA – CNH Categoria "C" e "D": (Lei nº 04/90)
Dirigir automóveis, veículos no transporte municipal, utilitários, caminhões, ambulâncias, micro-ônibus, ônibus e automóveis, sob sua responsabilidade, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares. Auxiliar nas atividades de transporte de carga e descarga de materiais e/ou máquinas, equipamentos, cascalhos para recuperação de estradas, terra, areia, brita, entulhos e outros; carga e descarga e as atividades laborais de limpeza e higienização, lavagem, engraxar, troca de óleo, além de zelar pela manutenção e conservação dos veículos sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atividade correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – CNH Categoria "C" (Lei nº 04/90)
Executar todas as tarefas relacionadas à operação de máquinas pesadas, tais como: rolo compactador, retroescavadeira, trator de esteira, escavadeira hidráulica, trator de pneu, pá-carregadeira, motoniveladora e outras. Cuidar da conservação dos equipamentos e máquinas sob sua responsabilidade, efetuando controles de manutenção corretiva e preventiva. e as operam. Removendo solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Executar a manutenção mecânica das máquinas pesadas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO: (Lei nº 04/90)
Desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requisitem exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando as ferramentas necessárias; Revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento; Regular, reparar e substituir peças dos sistemas de freios, ignição, alimentação do combustível, transmissão e direção, suspensão e outras, utilizando equipamentos

apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes para possibilitar sua utilização; Fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos, máquinas pesadas e bombas; Desamassar, automóveis e demais veículos automotores, bombas, etc., colocando-os em condições de uso; Recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos corroídos pela ferrugem; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e similares, desempenando, regulando ou substituindo; Substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando as danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado; Regular portas, tampas de porta-malas e tampas do motor. Limpar superfícies de peças a serem pintadas ou retirar a pintura velha; Preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e retocando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargiamento e aderência da tinta; Pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço; Retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos; Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE
Para:
Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO
Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao CONCURSO PÚBLICO, Edital nº 001/2017.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Municipal nº 1178/2012, de 12 de junho de 2012 (doador de sangue e de órgãos)
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2017, do Poder Executivo Municipal de Descanso, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____
2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)
ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12982/2017, de 30 de junho de 2017.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR E DELIBERAR SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL N° 01/2017.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso IV, do Art. 67 c/c Art. 86, incisos IX e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Descanso,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta por BEATRIZ INES HOLDEFER, Código: 2.133, Veterinária, THAIS REGINA DURIGON, Código: 3.110, Agente de Secretaria e TAMARA SILVESTRI, Código: 2.952, Auxiliar Administrativo, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Municipal do Concurso Público nº 01/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital de Concurso Público n° 01/2017.
Art. 2º Compete a Comissão avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, fazer o ensalamento dos inscritos, conferir a documentação e encaminhar ao Prefeito Municipal para fazer a homologação, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Concurso Público.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único. Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 4º Os recursos necessários para cumprimento da presente Portaria, correrão a conta de dotações orçamentárias, constante da Lei de Meios vigentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 30 de junho de 2017.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Simone Pavan Ciente:
Assessor Técnico – Adm.RH/DP .....
.....
.....

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017
RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JUSSARA REGINATTO, JACSON SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2017.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.
CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - Presidente da AMEOSC

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 23 -2017 HOSPITAL - HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 23/2017
PROCESSO Nº 23/2017 HOMOLOGAÇÃO: 30-06-2017
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM REGIME DE URGÊNCIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
CONTRATADOS: RODRIGO MATANA SERAFINI & CIA LTDA
CONTRATADO: CLINICA GONZALES ACOSTA LTDA.
CONTRATADO: JAKYMIU & SILVA LTDA - ME
CONTRATADO: ANTONIO JAIR SCHREINER MARAN - ME
CONTRATADO: RENATO MOCELINI - ME
CONTRATADO: RICARDO ANTONIO SALVON E CIA LTDA - ME
CONTRATADO: MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI
CONTRATADO: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
CONTRATADO: GAYA SERVIÇOS MÉDICOS
VALOR DA DESPESA: R$ 433.200,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8.666/93..

DECRETO Nº 5686/2017

DECRETO Nº 5686/2017
NOMEIA CONSELHEIROS PARA O CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município de Dionísio Cerqueira,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem no CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina as pessoas elencadas no quadro abaixo:

SEGMENTO	ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
GOVERNAMENTAL	SECRETARIA DA SAÚDE	ALCIR SAVARIS	DENIZ EVANDRO DA ROCHA
GOVERNAMENTAL	PRESTADOR DE SERVIÇO	LEILA ADRIANA ZUFFO	SABRINA MÜLLER
GOVERNAMENTAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GERSON DE SOUZA	LIZANDRA RIGHI
TRABALHADORES DA SAÚDE	SAÚDE BUCAL	JANICE MARAN COLETTI	GISLENE BOMM GIACOBBO
TRABALHADORES DA SAÚDE	ESF	EMANUELLI SALVI	EDINA SERAFINI
TRABALHADORES DA SAÚDE	HOSPITAL	ENITE WOICHIKOWSKI	LORENI CARDINAL DOS SANTOS
USUÁRIO DO SUS	CRESOL	LACI MARIA RIGHI	GILVANI PAZINI
USUÁRIO DO SUS	IGREJAS	VANEI TRESSOLDI	IDETE RAZERA
USUÁRIO DO SUS	MMC	ANGELA REGINA DE DEUS	MADALENA WUST
USUÁRIO DO SUS	SINTRAF	JONAS ANSOLIN	GILBERTO SELZER
USUÁRIO DO SUS	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	MELANIA SCHEFER	GILMAR PAZINI
USUÁRIO DO SUS	COOPER UNIÃO	ROSELI LIMA RODRIGUES	IVONE WAHLBRINK WEBER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 31 DE MAIO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO ANULAÇÃO 26/2017 - HMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL
ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que fica ANULADO Processo Licitatório nº 26/2017, Edital de Pregão Nº 26/2017, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS COM AS SEGUINTES ESPECIALIDADES GINECOLOGIA E OSTETRICIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, COM 40 HORAS SEMANAIS E SOBREAVISOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, SENDO QUE O PROFISSIONAL QUE ESTEJA NA ESCALA DE SOBREAVISO ESTEJA NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. O PRESENTE PROCESSO FOI ANULADO, DEVIDO A PREFEITURA ESTAR EM NEGOCIAÇÃO PARA REPASSE DO HOSPITAL MUNICIPAL AO INSTITUTO SANTE. OUTRO MOTIVO EM QUESTÃO, SE REFERE AOS PROFISSIONAIS SOLICITADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DO PRESENTE EDITAL, POSSIVELMENTE SERAO REMANEJADOS AOS ESFs DO MUNICIPIO, SENDO ASSIM A LICITAÇÃO DEVERÁ SER PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E NÃO PELO HOSPITAL. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 28/2017 - PMDC

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 28/2017, Edital de Pregão Nº 28/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA E COLORIDA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO, DESTINADOS PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAUDE, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/07/2017, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4574/2017

LEI Nº 4575/2017.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.069/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faço saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. É acrescentado os Incisos VIII, IX e X ao Art. 63 da Lei Nº 2.069, de 18 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ..
VII - ..
VII – adicional de habilitação;
IX – adicional de merecimento
X – adicional de sobreaviso;

Art. 2º. É acrescentado o §3º ao Art.70 Lei Nº 2.069, de 18 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. ...
§1º ...
§2º ...

§3º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade será definido através de laudo realizado por perito contratado pelo Município com o acompanhamento do Sindicato.

Art. 73. O serviço extraordinário será remunerado da seguinte forma:
I – com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, quando realizadas de segunda à sexta-feira;

II - com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, quando realizadas em sábados, domingos e feriados;

Art. 3º. O Art.74,da Lei Municipal nº.2.069, de 18 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. A realização de serviço extraordinário será permitido como limite máximo 2 (duas) horas diárias para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais

Art. 4º. Fica acrescentada a subseção VIII e o Art. 80-A na Lei nº 2.069, de 18 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção VIII
Do Adicional de Habilitação

Art. 80-A. O Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo ou Emprego Público, de provimento efetivo ou indeterminado em quanto perdurar o programa a ele vinculado, sob o regime laboral estatutário ou celetista, quando apresentar comprovação de habilidades superior em qualquer área, reconhecida pelo Ministério da Educação, terá direito aos respectivos adicionais, concedidos da seguinte forma:

§1º a qualquer tempo, mediante apresentação, pelo Servidor, de documento de conclusão de nível de escolaridade superior daquela exigida para o cargo ou emprego público que ocupa;

§2º o Servidor Público Municipal poderá ter mais que um adicional de habilitação, mas somente um adicional para cada nível de escolaridade (ensino fundamental, ensino médio, ensino técnico nível médio, tecnólogo, ensino superior, pós-graduação e/ou especialização, mestrado e doutorado) exceto, para os níveis de pós-graduação e especialização, onde os Servidores poderão progredir em até duas vezes dentro do mesmo nível de progressão em conformidade

com o Anexo I, deste Artigo;

§3º o adicional de habilitação, depois de concedido, será nominalmente identificável na folha de pagamento do Servidor, que será identificado pelo texto "Adicional de Habilitação", acrescido do nível de escolaridade que originou o respectivo adicional;

§4º para todos os casos tratados no presente Artigo, a soma dos adicionais não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento)

§5º As gratificações de que se tratam este artigo, serão remuneradas em conformidade com o seguinte Anexo I:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS HABILITAÇÕES	PERCENTUAL (%)
Ensino Fundamental	5,00%
Ensino Médio ou Ensino Médio Tecnólogo	8,00%
Ensino Superior ou Tecnólogo	10,00%
Pós-graduação ou Especialização (mínimo de 250 horas de curso)	10,00%
Mestrado	10,00%
Doutorado	10,00%

Art. 5º. Fica acrescentada a subseção IX e o Art. 80-B na Lei Municipal Nº 2.069, de 18 de abril de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IX
Do Adicional de Merecimento

Art. 80-B. O Servidor Público Municipal, ocupante de cargo ou emprego público, em caráter efetivo ou indeterminado, em regime estatutário ou celetista, anualmente no mês de março, se apresentar 20 (vinte) horas de formação continuada na respectiva área de atuação ou afim na área da administração pública, atinentes aos últimos 12 (doze)meses que precedem esta data, terá direito ao adicional de merecimento no valor de 1% (um por cento) do vencimento do cargo ou emprego ocupado, acrescido ao mesmo, somando-as ao longo da carreira, até o limite de 20% sobre o vencimento, na condição de vantagem permanente e irredutível;

Art. 6º. Fica acrescentada a subseção X e o Art. 80-C na Lei Nº 2.069, de 18 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção X
Do Adicional de Sobreaviso

Art. 80-C. Para assegurar o funcionamento de serviços públicos ininterruptos ou em razão de superior interesse público, o Servidor Público Municipal ocupante de cargo ou emprego público, em caráter efetivo ou indeterminado, em regime estatutário ou celetista, poderá ser escalado para ficar à disposição em regime de sobreaviso.

§1º o servidor escalado para o regime de sobreaviso, fará jus ao recebimento de adicional referente ao período total que permanecer nesta condição.

§2º à hora em sobreaviso, será paga vantagem financeira mensal, atribuindo-se como valor/hora a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor/hora da jornada de trabalho do vencimento do respectivo Servidor.

§3º A quantidade mensal de horas em que o Servidor pode ficar de sobreaviso fica limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária mensal.

§4º A designação do Servidor para ficar de sobreaviso depende:

I – da natureza do serviço prestado, que deve estar relacionado com uma das seguintes áreas:

a) Assistência social;
b) Saúde;
c) Atendimento a programas agropecuários;
d) Fiscalização

II - de fundamentação do gestor da pasta, demonstrando a necessidade, interesse e conveniência para o Município;

III – Cabe ao Secretário de cada Órgão definir a escala dos Servidores em sobreaviso no mês;

IV – A escala de Servidores em sobreaviso deve ser informada ao Servidor que está na escala com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

V - Não se aplica o adicional de sobreaviso ao Servidor ocupante de cargo em comissão ou em exercício de função gratificada.

Art. 7º O Art. 88 da Lei Municipal nº 2.069, de 18 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. À Servidora Pública Municipal gestante, ocupante de cargo ou emprego público, em caráter efetivo ou temporário, em regime estatutário ou celetista, será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração.

Art. 8º. Fica revogado na íntegra o §2º, da nova redação ao caput e ao §1º do Art. 99 da Lei Municipal Nº 2.069, de 18 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 99. A critério da Administração Municipal, após a estabilização constitucional do Servidor no público deste Ente Federado, o mesmo a seu interesse poderá requerer licença para o tratamento de assunto particulares pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério das partes.

§1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante pedido do Servidor, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ou pelo Município por interesse público municipal justificado no mesmo prazo.

Art. 9º. Os §1º, §2º e §3º do Art. 101 da Lei Municipal nº 2.069, de 18 de abril de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. É assegurado ao Servidor o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação ou associação da classe de âmbito nacional ou sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de profissão.

§1º Somente poderão ser licenciados os funcionários eleitos para os cargos de direção ou representação nas referidas entidades, até o máximo de 2 (dois) Servidores, por entidade, sendo, pelo menos, um de 40(quarenta) horas semanais, com remuneração.

§2º A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada.

§3º Somente será remunerado o Servidor licenciado para o desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora de profissão, devidamente registrado no Ministério do Trabalho.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em execução

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 12º. Revogam-se ás disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE MAIO DE 2017.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.OM.www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretario Municipal da Administração

PP 18-2017 - HOMOLOGAÇÃO - HOSPITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
PROCESSO Nº 18/2017 HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2017
CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: MARISA DOS SANTOS 82206473968
VALOR DA DESPESA: R$ 30.937,50 (trinta mil novecentos e trinta e Sete reais e cinqüenta centavos)
==========
Dionísio Cerqueira, 04/07/2017
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

PP 8-2017 - CONTRATO 04-2017 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04-2017 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
Valor ..... : 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais)
Vigência ..... : Início: 04/07/2017 Término: 03/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BEIJA FLOR.
Dionísio Cerqueira, 4 de Julho de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8-2017 - FMAS - HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017
PROCESSO Nº 8/2017 HOMOLOGAÇÃO: 28/06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BEIJA FLOR.
CONTRATADO: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais)
==========
Dionísio Cerqueira, 04/07/2017
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 43/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 43/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e MARIALVA LONGO, CPF sob nº 509.797.879-04, situado à Rua DR. JORGE LACCERDA, 476 - cidade de RIO DOS CEDROS – SC, CEP: 89.121-000 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 027/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR:
1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa ou profissional autônomo para ministrar aulas de VIOLÃO E CANTO, KARATÊ E PATINAÇÃO ARTÍSTICA exclusivamente para moradores da cidade de Doutor Pedrinho, conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Especificação dos Serviços	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado
01	520	HORAS	PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, CANTO E CORAL	R$ 35,00	R$ 18.200,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 027/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

1.3 - O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o MUNICÍPIO à autorizar ou solicitar sua execução integral (nas quantidades e prazos licitados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
01 - CULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
01 - CULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
02 - DESPORTO
2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO AMADOR
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
02 - DESPORTO
2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO AMADOR
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de tributos e encargos de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mensais, além da Nota Fiscal/

Fatura devidamente atestada pelo agente da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2- As cargas horárias serão definidas da seguinte forma:
a) REF. ITEM 01: carga horária máxima: 10h semanais em horário a definir;
b) REF. ITEM 02: carga horária máxima: 10h semanais em horário a definir;
c) REF. ITEM 03: carga horária máxima: 8h semanais em horário a definir;
d) REF. ITEM 04: carga horária máxima: 8h semanais em horário a definir;
4.3 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e hospedagem de seus técnicos ao local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
b) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com agilidade, pontualidade e boa qualidade técnica, dentro dos padrões exigidos, inclusive atentando para os prazos legais e regulamentares a serem observados pelo MUNICÍPIO para cumprimento de obrigações ou envio de informações e documentos aos órgãos de controle;
h) Aceitar que sejam prestados os serviços do objeto de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO.
i) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a municipalidade e/ou a terceiros em face de imperícia, imprudência e negligência dos profissionais destacados para prestação dos serviços, bem como pelas eventuais multas aplicadas aos agentes públicos em face do descumprimento de prazo, atraso ou omissão na prestação de informações ou cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao objeto da licitação;
j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
k) respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
l) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
m) Garantir a preservação do conteúdo das informações que lhe forem confiadas;
n) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
o) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
p) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente;
q) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
r) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou defeito na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso ou defeito na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

7.1.2.1 - A multa por inexecução contratual ou por atraso no cumprimento de obrigações legais e regulamentares, inclusive decorrente do atraso da remessa de informações aos órgão de controle, seja por culpa do não comparecimento semanal da assessoria no Município para suporte direto, por falta de resposta ou solução de dúvidas, consultas ou questionamentos feito pelos agentes da municipalidade, ou por omissão ou erro cometido pelos profissionais destacados para prestação dos serviços, será de 10% (dez por cento) sobre o valor devido pelo serviço a ser executado (valor global do contrato), sem prejuízo da apuração dos danos efetivamente causados.).

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada o Secretário de Desporto e Cultura do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 13 de JUNHO de 2017.

MUNICÍPIO SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	CONTRATADA MARIALVA LONGO

Testemunhas:

MÁRCIO TRAVALHA	JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 44/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e CHARLES WILSON TESKE, CPF sob nº 040.652.349-56, domiciliado à Rua Pedro Bonifávio Sabel, 275 - cidade de Gaspar – SC, CEP: 89.116-658 aqui denominado simplesmente CONTRATADO, com base no Edital Pregão Presencial nº 027/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR:

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa ou profissional autônomo para ministrar aulas de VIOLÃO E CANTO, KARATÊ E PATINAÇÃO ARTÍSTICA exclusivamente para moradores da cidade de Doutor Pedrinho, conforme segue:

Item	Quant.	Unid	Especificação dos Serviços	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado
02	520	HORAS	PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ	R$ 50,00	R$ 20.800,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 027/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

1.3 - O presente contrato, assim como a licitação da qual ocorreu, não abriga o MUNICÍPIO à autorizar ou solicitar sua execução integral (nas quantidades e prazos licitados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
01 - CULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
01 - CULTURA
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
02 - DESPORTO
2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO AMADOR
33903699 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
02 - DESPORTO
2018- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO AMADOR
33903999 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA JURÍDICA
1000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de tributos e encargos de qualquer natureza, transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mensais, além da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo agente da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8666/93.

4.2- As cargas horárias serão definidas da seguinte forma:
a) REF. ITEM 01: carga horária máxima: 10h semanais em horário a definir;
b) REF. ITEM 02: carga horária máxima: 10h semanais em horário a definir;
c) REF. ITEM 03: carga horária máxima: 8h semanais em horário a definir;
d) REF. ITEM 04: carga horária máxima: 8h semanais em horário a definir;
4.3 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e hospedagem de seus técnicos ao local da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

b) Ressarcir ao MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrentes da paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
d) Manter, durante a execução do contrato e/ou prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com agilidade, pontualidade e boa qualidade técnica, dentro dos padrões exigidos, inclusive atentando para os prazos legais e regulamentares a serem observados pelo MUNICÍPIO para cumprimento de obrigações ou envio de informações e documentos aos órgãos de controle;
h) Aceitar que sejam prestados os serviços do objeto de forma parcial ou fracionada, conforme necessidades do MUNICÍPIO.
i) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a municipalidade e/ou a terceiros em face de imperícia, imprudência e negligência dos profissionais destacados para prestação dos serviços, bem como pelas eventuais multas aplicadas aos agentes públicos em face do descumprimento de prazo, atraso ou omissão na prestação de informações ou cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relacionadas ao objeto da licitação;
j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
k) respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
l) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
m) Garantir a preservação do conteúdo das informações que lhe forem confiadas;
n) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
o) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
p) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a legislação vigente;
q) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
r) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos serviços prestados no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso ou defeito na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso ou defeito na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

7.1.2.1 - A multa por inexecução contratual ou por atraso no cumprimento de obrigações legais e regulamentares, inclusive decorrente do atraso da remessa de informações aos órgão de controle, seja por culpa do não comparecimento semanal da assessoria no Município para suporte direto, por falta de resposta ou solução de dúvidas, consultas ou questionamentos feito pelos agentes da municipalidade, ou por omissão ou erro cometido pelos profissionais destacados para prestação dos serviços, será de 10% (dez por cento) sobre o valor devido pelo serviço a ser executado (valor global do contrato), sem prejuízo da apuração dos danos efetivamente causados.).

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designada o Secretário de Desporto e Cultura do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 13 de JUNHO de 2017.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES

CONTRATADA
CHARLES WILSON TESKE

Testemunhas:

MÁRCIO TRAVALHA

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 45/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.535.370/0001-02, situado à Rua RUY BARBOSA, 783, SALA 01 – BAIRRO CAPITAIS – TIMBÓ – CEP: 89.120-000, neste ato representado pelo Sr. JARDEL FLORIANI, CPF sob nº 003.688.079-59 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 29/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM HORAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, SENDO UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E UM TRATOR ESTEIRA, conforme segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	P. UNIT.	P. TOTAL
02	200	HORAS	Locação de 200 horas de trator de esteira com peso operacional de no mínimo 13.000 kg, em perfeito estado de manutenção para a prestação dos serviços, incluindo combustível, operador habilitado, transporte e manutenção do equipamento por conta da empresa.	NEW HOLLAND D-140	184,00	36.800,00
		TOTAL GERAL R$				36.800,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 29/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903999– OUTROS SERVIÇOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A proponente deverá prestar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância máxima de 48 (quarenta e oito) horas, em diversos locais, a serem definidos pela Secretaria de Obras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.
h) Será de inteira responsabilidade do proponente, manter a documentação do operador e do equipamento além de realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como troca de pneus, filtro, óleo, peças desgastadas ou defeituosas, e toda despesa relacionada à manutenção mecânica ou elétrica, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;
i) A proponente vencedora terá total responsabilidade sobre os serviços executados e prestará garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos;
j) A proponente vencedora deverá apresentar condições de atendimento das horas previstas, tendo a responsabilidade de dispor de 2 (duas) máquinas da mesma função, caso seja necessária a substituição;
k) A contratada deverá entregar mensalmente até dia primeiro de cada mês um cronograma de atendimento das horas mensais solicitadas pela contratante através da autorização de fornecimento e a execução dos serviços deverá atender as normas técnicas da legislação ambiental vigente.
l) Em caso de rompimento de barragem, derrubada de cercas durante a execução dos serviços ora licitados, a empresa contratada será responsável pela reconstrução sem custos adicionais ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 – O Município se obriga a:

a) Efetuar controle das horas executadas pelo vencedor, através de servidor designado pelo Secretário de Obras, sendo que as horas contabilizadas serão as horas trabalhadas e serão cronometradas, onde constará o início do horímetro e o final, devidamente assinado pelo operador e pelo fiscal da operação;
b) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto desta licitação;
c) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à empresa vencedora as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 23 de junho de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	JARDEL FLORIANI
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA

Testemunhas:

Ercides Giacomozzi	José Marcos Claudino dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO MECÂNICA NONES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.808.906/0001-89, situado à Rua Brasília, 609 - Centro cidade de Doutor Pedrinho, SC – CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. MELCHIOR NONES, CPF sob nº 986.784.939-68 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 30/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, para o exercício de 2017, como segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
1	600	HORAS	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA ELÉTRICA/ ELETRÔNICA – LINHA LEVE (MÃO DE OBRA)	40,00	24.000,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 30/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANÇAS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1100000 – POLÍCIA MILLITAR
1110000 – POLÍCIA CIVIL

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1010000 – RECEITA IMP. EDUCAÇÃO

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

10.1 - A prestação de serviço deverão ser realizadas nas dependências da contratada, nos dias úteis.

10.2 - A manutenção ocorrerá por solicitação do setor responsável, devendo ser realizada pela própria contratada ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo quando indispensável para a realização do serviço e ainda com autorização prévia do setor responsável.

10.3 - A contratada terá prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar o trabalho, após a emissão da Ordem de Compras.

10.4 - Após avaliação e diagnóstico, a contratada deverá encaminhar ao setor solicitante no prazo de 12 horas um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema.

10.5 - A contratada NÃO TERÁ EXCLUSIVIDADE no fornecimento de peças, ficando a seu critério apresentar propostas para participar de ampla pesquisa de mercado para o fornecimento das peças.

10.6 - Os serviços somente serão autorizados pelo setor responsável após a realização de ampla pesquisa dos valores das peças no mercado, sendo para tanto cotados no mínimo com três fornecedores.

10.7 - Após o fornecimento das peças e autorização do setor responsável, os serviços deverão ser concluídos no prazo de 24 horas, ou em se tratando de serviço que demandar maior tempo, o licitante deverá informar ao setor responsável e o mesmo poderá autorizar.

10.8 - A qualquer momento poderá o setor responsável solicitar a comprovação de procedência das peças utilizadas nos veículos.

10.9 - Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

10.10 - Os veículos/máquinas/equipamentos reparados só serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas e todos os demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.
10.12 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva de revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, sirene e estrobo) e outros deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.
10.13 - No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

10.14 - A contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

10.15 - A CONTRATADA dará á CONTRATANTE total garantia de qualidade dos serviços e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

10.16 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
10.17 - A licitante deverá possuir e manter oficina, localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Município, sob pena de inabilitação. Distância deverá ser comprovada através do Google Maps, apresentadfa junto a proposta.

10.18 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua

assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de junho de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Município de Doutor Pedrinho

CONTRATADA
Auto Mecânica Nones Ltda

Testemunhas:

Ercides Giacomozzi

José Marcos Claudino dos Santos

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 47/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 47/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.830.171/0001-63, situado à Rua DAS MISSÕES, 130 cidade de BENEDITO NOVO-SC, CEP: 89.124-000 – FONE: 3385-0343 neste ato representado pelo SR. ALISEU FARIA, CPF sob nº 725.269.129-20 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 30/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, para o exercício de 2017, como segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
2	1.500	HORAS	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA – LINHA PESADA (MÃO DE OBRA)	70,00	105.000,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 30/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANÇAS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1100000 – POLÍCIA MILLITAR
1110000 – POLÍCIA CIVIL

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1010000 – RECEITA IMP. EDUCAÇÃO

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

10.1 - A prestação de serviço deverão ser realizadas nas dependências da contratada, nos dias úteis.

10.2 - A manutenção ocorrerá por solicitação do setor responsável, devendo ser realizada pela própria contratada ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo quando indispensável para a realização do serviço e ainda com autorização prévia do setor responsável.

10.3 - A contratada terá prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar o trabalho, após a emissão da Ordem de Compras.

10.4 - Após avaliação e diagnóstico, a contratada deverá encaminhar ao setor solicitante no prazo de 12 horas um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema.

10.5 - A contratada NÃO TERÁ EXCLUSIVIDADE no fornecimento de peças, ficando a seu critério apresentar propostas para participar de ampla pesquisa de mercado para o fornecimento das peças.

10.6 - Os serviços somente serão autorizados pelo setor responsável após a realização de ampla pesquisa dos valores das peças no mercado, sendo para tanto cotados no mínimo com três fornecedores.

10.7 - Após o fornecimento das peças e autorização do setor responsável, os serviços deverão ser concluídos no prazo de 24 horas, ou em se tratando de serviço que demandar maior tempo, o licitante deverá informar ao setor responsável e o mesmo poderá autorizar.

10.8 - A qualquer momento poderá o setor responsável solicitar a comprovação de procedência das peças utilizadas nos veículos.

10.9 - Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

10.10 - Os veículos/máquinas/equipamentos reparados só serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas e todos os demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.
10.12 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva de revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, sirene e estrobo) e outros deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.
10.13 - No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

10.14 - A contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

10.15 - A CONTRATADA dará á CONTRATANTE total garantia de qualidade dos serviços e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

10.16 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
10.17 - A licitante deverá possuir e manter oficina, localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Município, sob pena de inabilitação. Distância deverá ser comprovada através do Google Maps, apresentadfa junto a proposta.

10.18 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de JUNHO de 2017.

_____ _____

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

ALISEU FARIA
MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA

Testemunhas:

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS

ERCIDES GIACOMOZZI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 48/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 48/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa RALF WILLI MAUS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.056.529/0001-90, situado à Rua LEOPOLDO KOPROWSKI, 1335 – CEP: 89.124-000 cidade de BENEDITO NOVO, SC, neste ato representado pelo SR. RALF WILLI MAUS, CPF sob N° 533.530.489-87 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 30/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E ELÉTRICA/ELETRÔNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO, para o exercício de 2017, como segue:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
3	600	HORAS	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRÔNICA – LINHA PESADA (MÃO DE OBRA)	45,00	27.000,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 30/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

03 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS
2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANÇAS
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1100000 – POLÍCIA MILLITAR
1110000 – POLÍCIA CIVIL

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2009 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
33903919 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1010000 – RECEITA IMP. EDUCAÇÃO

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903917– MANUTEN. E CONSERV.DE MAQ. E EQUIPAMENTO
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

07- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
01- SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE TURISMO
2026- MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
33903919– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1000000- RECURSOS ORDINÁRIOS

06 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
33903919 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
1020000 – RECEITA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

10.1 - A prestação de serviço deverão ser realizadas nas dependências da contratada, nos dias úteis.

10.2 - A manutenção ocorrerá por solicitação do setor responsável, devendo ser realizada pela própria contratada ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo quando indispensável para a realização do serviço e ainda com autorização prévia

do setor responsável.

10.3 - A contratada terá prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar o trabalho, após a emissão da Ordem de Compras.

10.4 - Após avaliação e diagnóstico, a contratada deverá encaminhar ao setor solicitante no prazo de 12 horas um relatório detalhado de peças e de serviços necessários para solução do problema.

10.5 - A contratada NÃO TERÁ EXCLUSIVIDADE no fornecimento de peças, ficando a seu critério apresentar propostas para participar de ampla pesquisa de mercado para o fornecimento das peças.

10.6 - Os serviços somente serão autorizados pelo setor responsável após a realização de ampla pesquisa dos valores das peças no mercado, sendo para tanto cotados no mínimo com três fornecedores.

10.7 - Após o fornecimento das peças e autorização do setor responsável, os serviços deverão ser concluídos no prazo de 24 horas, ou em se tratando de serviço que demandar maior tempo, o licitante deverá informar ao setor responsável e o mesmo poderá autorizar.

10.8 - A qualquer momento poderá o setor responsável solicitar a comprovação de procedência das peças utilizadas nos veículos.

10.9 - Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência, o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

10.10 - Os veículos/máquinas/equipamentos reparados só serão aceitos após a verificação do seu perfeito funcionamento.

10.11 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de ferramentas e todos os demais equipamentos, inclusive os de segurança (EPI), necessários ao bom desenvolvimento dos serviços e que obedeçam às normas vigentes.
10.12 - O serviço de manutenção preventiva/corretiva de revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, sirene e estrobo) e outros deverá basear-se no plano de manutenção constante no manual do fabricante.
10.13 - No ato da entrega do fornecimento/entrega do material/serviço deverá ser emitida nota fiscal.

10.14 - A contratada é a responsável pelos serviços prestados, responderá solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reexecução, às suas expensas, se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços.

10.15 - A CONTRATADA dará á CONTRATANTE total garantia de qualidade dos serviços e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

10.16 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados á CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
10.17 - A licitante deverá possuir e manter oficina, localizados a uma distância rodoviária de no máximo 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Município, sob pena de inabilitação. Distância deverá ser comprovada através do Google Maps, apresentadfa junto a proposta.

10.18 - Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução observará o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior, sendo que este contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.3 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no item 4.1 da Claúsula anterior.

5.4 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má execução dos serviços;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos e/ou prestados os serviços de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de JUNHO de 2017.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	RALF WILLI MAUS
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	RALF WILLI MAUS ME

Testemunhas:

JOSÉ MARCOS CLAUDINO DOS SANTOS	ERCIDES GIACOMOZZI

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 49/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.465.889/0001-57, situado à RUA BECO SÃO CRISTÓVÃO, 105 – BAIRRO JOÃO PAULO II, cidade de INDAIAL, SC – CEP: 89.130-000 neste ato representado pelo SR. ANSELMO MARCELLOS, CPF sob nº 738.769.869-15 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 20/2017, Homologado em 27/06/2017 e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O presente contrato objetiva a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA FURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHEIRA NA BANCA, INCLUSIVE CARREGAMENTO DOS FUROS COM EXPLOSIVOS, TRANSPORTES, TAXAS E LICENÇAS NECESSÁRIAS NAS PEDREIRAS LICENCIADAS E LIBERADAS PARA USO DO MUNICÍPIO, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE., CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 31/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

04 – SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
01 – SEC. MUN. DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 - MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903999 – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 7,00 (sete reais) por m³ (metro cúbico) de material extraído/detonado, totalizando em R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a quantidade máxima permitida.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças do CONTRATANTE ou Depósito até o 15º dia após a efetiva entrega do serviço acompanhado do respectivo documento fiscal, juntamente com a ART.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência da assinatura deste instrumento até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

4.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

4.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

4.6 - No caso de execução e/ou fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de serviço e/ou fornecimento.

4.7 – O CONTRATANTE não será obrigada a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do Município ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o Município obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro do licitante ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Doutor Pedrinho e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O Município poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de junho de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES	ANSELMO MARCELLOS
Prefeita Municipal	Extrabrit Mineração Ltda

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 50/2017

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesh Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.145.571/0001-77, situado à ESTRADA GERAL RIBEIRÃO PRETO, cidade de BENEDITO NOVO-SC – CEP: 89.124-000, neste ato representado pelo SR. RONALDO WOLLERT, CPF sob nº 806.237.949-37 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 32/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DIVERSAS DO MUNÍCIPIO PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, conforme segue:

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Cotado R$	
				Unit	Total
01	40	M³	PRANCHA MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPÉCIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 18 ANOS , OBTIDA DO PRIMEIRO TERÇO DA ÁRVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 0,06CM, LARGURA MINIMA DE 18CM E COMPRIMENTO DE 3,5MT	400,00	16.000,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 32/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENCAO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais solicitados, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na Secretaria de Obras do MUNICÍPIO, conforme solicitação e necessidade deste, independente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Excepcionalmente, em caso de urgência em algum dos itens (uso imediato), poderá o MUNICÍPIO retirar o item diretamente na sede da CONTRATADA, mediante desconto correspondente no preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - O início do fornecimento deve se dar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de JUNHO de 2017.

_____
MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita

_____
MADEIREIRA RIBEIRÃO PRETO LTDA-ME
RONALDO WOLLERT
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 51/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 51/2017

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pela Prefeita Sra. Simoni Mércia Mesh Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.254.896/0001-60, situado à LOCALIDADE DE COLÔNIA RUTHES, S/N – RIO DA ANTA cidade de SNATA TEREZINHA-SC – CEP: 89.199-000 neste ato representado pelo SR. PAULO CESAR FRARE CPF sob nº 681.425.440-91 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 32/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTES DIVERSAS DO MUNÍCIPIO PARA O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, conforme segue:

ITEM	Qtde	Unid.	Descrição	Preço Cotado R$	
				Unit	Total
01	40	M³	PRANCHA MADEIRA DE EUCALIPTO (ESPÉCIE EUCALYPTOS DUNNII, UROPHYLLA, SALIGNA OU CITRIODORA), SERRADA, DURA, COM IDADE MINIMA DE 18 ANOS , OBTIDA DO PRIMEIRO TERÇO DA ÁRVORE, NA ESPESSURA MINIMA DE 0,06CM, LARGURA MINIMA DE 18CM E COMPRIMENTO DE 4,0MT	400,00	16.000,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 32/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENCAO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A CONTRATADA disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais solicitados, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na Secretaria de Obras do MUNICÍPIO, conforme solicitação e necessidade deste, independente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Excepcionalmente, em caso de urgência em algum dos itens (uso imediato), poderá o MUNICÍPIO retirar o item diretamente na sede da CONTRATADA, mediante desconto correspondente no preço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 - O início do fornecimento deve se dar em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de fornecimento.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de JUNHO de 2017.

MUNICÍPIO	CONTRATADA
SIMONI MÉRCIA MESH NONES	PAULO CESAR FRARE
Prefeita	INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 52/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 52/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal SIMONI MERCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa DRAGÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.833.410/0001-15, situado à Rua CELSO RAMOS, 2495 – CENTRO cidade de BENEDITO NOVO, CEP: 89.124-000 neste ato representado por Rosane G. Raddatz CPF sob nº 937.622.679-87 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 33/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de tubos em medidas diversas para serem utilizados em diversas obras do MUNICÍPIO, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,20 X 1,00 MT	UNID	250	R$11,50	R$2.875,00
2	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,30 X 1,00 MT	UNID	350	R$15,60	R$5.460,00
3	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,40 X 1,00 MT	UNID	400	R$23,40	R$9.360,00
7	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 1,00 X 1,00 MT COM 2 TELAS PA 2	UNID	100	R$261,80	R$26.180,00
9	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 1,00 X 1,00 MT COM 1 TELA PA 1	UNID	125	R$179,00	R$22.375,00
			Total do Fornecedor:		R$66.250,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 33/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.
OBS – A AQUISIÇÃO DOS ITENS 8 E 9 FICAM CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS JUNTO A PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903999 – MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE OBRAS do MUNICÍPIO, conforme necessidade e independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Excepcionalmente, em caso de urgência em algum dos itens (uso imediato), poderá o MUNICÍPIO retirar o item diretamente na sede da CONTRATADA, mediante desconto correspondente no preço.

4.2 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de exigir relatórios de ensaio destrutivos e não destrutivos dos produtos a serem adquiridos, em caso de dúvidas quanto à conformidade do produto ao Edital, podendo providenciar análise do mesmo, a expensas da CONTRATADA, condicionando seu recebimento ao atendimento das especificações mínimas de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 – Cada fornecimento solicitado deve se dar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra, nos termos deste contrato.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir o MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:
10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de junho de 2017.

MUNICÍPIO	CONTRATADA
Simoni Mércia Mesch Nones	Rosane G. Raddatz
Prefeita de Doutor Pedrinho	DRAGÃO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 53/2017

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.649.903/0001-06, situado à Rua DOM PEDRO II, N° 700 - CENTRO, cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, neste ato representado pelo RENI LEOPOLDO TAMANINI, CPF sob nº 042.045.189-74 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 33/2017, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é aquisição de tubos em medidas diversas para serem utilizados em diversas obras do MUNICÍPIO, conforme segue:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,50 X 100 MT	UNID	100	R$41,00	R$4.100,00
5	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,60 X 1,00 MT COM TELA PA 1	UNID	350	R$80,00	R$28.000,00
6	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,80 X 1,00 MT COM TELA PA 1	UNID	250	R$123,00	R$30.750,00
8	TUBO DE CONCRETO DIÂMETRO 0,80 X 1,00 MT COM TELA PA 1	UNID	155	R$123,00	R$19.065,00
			Total do Fornecedor:		R$81.915,00

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 33/2017, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.
OBS – A AQUISIÇÃO DOS ITENS 8 E 9 FICAM CONDICIONADO A LIBERAÇÃO DE PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS JUNTO A PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2017do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS E ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903999 – MATERIAL DE CONSUMO-OUTROS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato é conforme lista de preços por item acima citada (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.1.3 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos contratados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento se dará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE OBRAS do MUNICÍPIO, conforme necessidade e independentemente da quantidade solicitada.

4.1.1 - Excepcionalmente, em caso de urgência em algum dos itens (uso imediato), poderá o MUNICÍPIO retirar o item diretamente na sede da CONTRATADA, mediante desconto correspondente no preço.

4.2 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de exigir relatórios de ensaio destrutivos e não destrutivos dos produtos a serem adquiridos, em caso de dúvidas quanto à conformidade do produto ao Edital, podendo providenciar análise do mesmo, a expensas da CONTRATADA, condicionando seu recebimento ao atendimento das especificações mínimas de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência se inicia na assinatura deste instrumento e se estende até 31/12/2017, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8666/93.

5.2 – Cada fornecimento solicitado deve se dar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva ordem de compra, nos termos deste contrato.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir o MUNICÍPIO do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa oficial, conforme Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 29 de junho de 2017.

MUNICÍPIO
Simoni Mércia Mesch Nones
Prefeita de Doutor Pedrinho

CONTRATADA
RENI LEOPOLDO TAMANINI
CEDRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN",FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO".

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, 02, Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.260.864/0001-42, situado à Rua APARECIDA, 313, cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, CEP: 89.126-000, neste ato representado pelo Sr. RONI DALABRIDA, CPF sob nº 027.330.879-32, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 33/2016, Homologado em 30/06/2017, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN",FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO", conforme relação abaixo:

8214 - COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO (EMB 400GR.)	PACOTE	MARATA	70	R$3,20	R$224,00
2	AÇÚCAR REFINADO (1KG E/OU 5KG)	KG	ALTO ALEGRE	300	R$2,50	R$750,00
3	ALHO IN NATURA (KG)	KG	KALUKE	9	R$23,50	R$211,50
4	AMIDO DE MILHO (500GR E/OU 1KG)	KG	MOLINARI	15	R$5,00	R$75,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS (500GR)	PACOTE	JASMINE	30	R$8,00	R$240,00
6	ARROZ TIPO I, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOLIZADO (1KG E/OU 5KG)	KG	BELCHIOR	350	R$2,55	R$892,50
7	BISCOITO DOCE, TIPO COOKIE INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS (EMBALAGEM DE 200 A 300 GR)	PACOTE	JASMINE	15	R$5,60	R$84,00
8	BISCOITO DOCE SABOR LEITE, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMB. COM 370 A 400GR)	PACOTE	ORQUIDEA	370	R$3,80	R$1.406,00
9	BISCOITO SALGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS (EMBALAGEM COM 370 A 400GR).	PACOTE	AGUIA	20	R$4,00	R$80,00
10	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	CABOCLO	170	R$9,49	R$1.613,30
11	CALDO DE GALINHA (EMBALAGEM COM 6 CUBOS)	CAIXA	MAGGI	72	R$1,40	R$100,80
12	CANELA EM PÓ, SEM AÇÚCAR (FRASCO COM 25 A 50GR)	POTE	DONABELA	40	R$3,50	R$140,00
13	CARNE BOVINA MOÍDA, MÚSCULO, SEM SEBO (EMBALAGEM COM 1KG).	KG	IRMAOS DO VALE	400	R$15,50	R$6.200,00
14	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, CONGELADA, SEM-TEMPERO (KG).	KG	AURORA	500	R$5,50	R$2.750,00
15	CHÁ (EMBALAGEM COM 10 SACHÊS) SABOR: ERVA DOCE, CAMOMILA, HORTELÃ, MAÇÃ COM CANELA, LARANJA, CAPIM CIDREIRA.	CAIXA	PRENDA	80	R$2,90	R$232,00
16	COCO RALADO SEM AÇÚCAR (EMBALAGEM 100G)	PACOTE	DR. OETKER	30	R$4,15	R$124,50
17	DOCE DE FRUTAS. SABOR: BANANA, MORANGO, UVA (EMBALAGEM COM 400GR)	PACOTE	DOCAL	140	R$3,60	R$504,00
18	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340GR A 350GR.	LATA	BONARE	130	R$2,30	R$299,00
19	FARINHA DE TRIGO TIPO I, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM COM 1KG E/OU 5KG.	KG	OXFORD	300	R$1,90	R$570,00
20	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, (EMBALAGEM COMM 1KG)	KG	JASMINE	12	R$7,70	R$92,40

21	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM COM 400GR;	PACOTE	ALL NUTRI	40	R$5,45	R$218,00
22	FEIJÃO, CLASSE PRETO, TIPO I, EMBALAGEM DE 1KG.	KG	CALDAO	180	R$5,10	R$918,00
23	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PARA PÃES, EMBALAGEM COM 100G A 125G.	PACOTE	BRUGGEMAN	60	R$5,00	R$300,00
24	FERMENTO EM PÓ, QÍMICO PARA BOLOS, EMBALAGEM COM 100GR.	LATA	ROYAL	30	R$2,60	R$78,00
25	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM 500G.	PACOTE	SINHA	450	R$1,50	R$675,00
26	IOGURTE PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO E COCO, EMBALAGEM COM 900ML A 1L.	PACOTE	FRUTAP	830	R$5,50	R$4.565,00
27	LEITE DE SOJA ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES (EMBALAGEM 1L)	LITRO	YOKI	48	R$7,23	R$347,04
28	LEITE DE VACA SEM LACTOSE (EMBALAGEM TETRA PAK 1L)	LITRO	AURORA	120	R$4,20	R$504,00
29	LEITE UHT INTEGRAL, 3% DE GORDURA (EMBALAGEM DE 1L	LITRO	TIROL	1.700	R$2,90	R$4.930,00
30	LINGUIÇA TIPO CALABRESA (KG). ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE E PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF)	KG	PAMPLONA	25	R$21,00	R$525,00
31	LOURO FOLHA SECA (EMBALAGEM COM 5G).	PACOTE	DONABELA	45	R$1,60	R$72,00
32	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ALETRIA OU CABELO DE ANJO (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	ROSANE	30	R$3,90	R$117,00
33	MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS, TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE (EMBALAGEM COM 500GR E/OU 1KG)	KG	ORQUIDEA	250	R$4,99	R$1.247,50
34	MANTEIGA SEM SAL (EMBALAGEM 500GR)	UNID	BONACOLSI	60	R$9,60	R$576,00
35	MARGARINA 65% DE LIPÍDEOS (EMBALAGEM COM 500G E/OU 1KG)	KG	DELICIA	80	R$6,50	R$520,00
36	MINGAU DE ARROZ (EMBALAGEM COM 200 A 300GR)	PACOTE	ALL NUTRI	20	R$4,00	R$80,00
37	MILHO EM CONSERVA (EMBALAGEM COM 200 A 250GR)	LATA	STELLA D ORO	30	R$1,65	R$49,50
38	MILHO PARA PIPOCA (EMBALAGEM COM 500G)	PACOTE	YOKI	30	R$3,70	R$111,00
39	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900ML.	UNID	SOYA	100	R$3,55	R$355,00
40	OVOS VERMELHOS (EMBALAGEM COM 1 DUZIA)	DUZIA	KASULKE	230	R$6,70	R$1.541,00
41	PÃO FATIADO, SEM LACTOSE OU PROTEÍNA DO LEITE. NÃO PODE CONTER INGREDIENTES COMO: LEITE, MARGARINA, MANTEIGA E IOGURTE. (EMBALAGEM COM 500GR)	PACOTE	VIVIANE	325	R$4,70	R$1.527,50
42	PÃO FRANCES (unidade)	KG	MARQUESPAN	50	R$9,75	R$487,50
43	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABORES MORANGO, UVA, FRAMBOESA, CEREJA E/OU LIMÃO (EMBALAGEM COM 500G E/OU 1KG)	PACOTE	APTI	30	R$16,00	R$480,00
44	POLVILHO AZEDO (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	MOLINARI	30	R$8,10	R$243,00
45	POLVILHO DOCE (EMBALAGEM COM 1KG)	KG	MOLINARI	15	R$6,25	R$93,75
46	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM COM 1KG	KG	ROTA DO SOL	70	R$1,40	R$98,00
47	QUEIJO TIPO MUSSARELA (KG). ROTULAGEMDE ACORDO COMAS NORMAS DA ANVISA,REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTEE PORTANDO INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (SIM, SIE OU SIF).	KG	SCHOTTEN	50	R$24,50	R$1.225,00
48	SUCO DE UVA, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 1,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500ML)	UNID	AURORA	35	R$6,60	R$231,00
49	SUCO DE MARACUJÁ, CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM RENDIMENTO MÁXIMO DE 4,5 LITROS POR EMBALAGEM (EMBALAGEM COM 500ML)	UNID	SERIGY	90	R$6,50	R$585,00
50	VINAGRE DE ÁLCOOL (EMBALAGEM COM 900ML).	UNID	HEINING	50	R$1,35	R$67,50
51	ALFACE CRESPA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	UNID	JK	450	R$1,80	R$810,00
52	ABÓBORA SECA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	150	R$1,90	R$285,00
53	BANANA COMUM/CATURRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	900	R$2,50	R$2.250,00
54	BATATA INGLESA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	500	R$2,90	R$1.450,00
55	BETERRABA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	150	R$2,70	R$405,00
56	CEBOLA NACIONAL, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADEE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	150	R$2,20	R$330,00

57	CENOURA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	200	R$2,80	R$560,00
58	CHUCHU, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	150	R$1,55	R$232,50
59	COUVE-FLOR, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EMPERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	170	R$5,00	R$850,00
60	LARANJA PÊRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	650	R$2,50	R$1.625,00
61	MAÇÃ GALA E OU FUGI, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	550	R$3,75	R$2.062,50
62	MAMÃO FORMOSA/COMUM, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	400	R$3,30	R$1.320,00
63	MANGA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	40	R$5,65	R$226,00
64	MARACUJÁ, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	60	R$5,00	R$300,00
65	MELANCIA, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	250	R$1,90	R$475,00
66	PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	10	R$2,30	R$23,00
67	PIMENTÃO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	10	R$6,00	R$60,00
68	REPOLHO BRANCO, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	UNID	JK	250	R$3,00	R$750,00
69	TEMPERO VERDE. IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE EEM PERFEITAS CONFIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	MAÇO	JK	50	R$1,80	R$90,00
70	TOMATE, IN NATURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO.	KG	JK	280	R$4,30	R$1.204,00
				Total do Fornecedor:		R$54.664,29

1.2 - A Proposta de Preços vencedora da Licitação nº 33/2016 vincula-se ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Orçamento-Programa anual do MUNICÍPIO, observado o seguinte Código Dotação / Descrição:

05 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1370400 – Alimentação escolar – PNAE – FUNDAMENTAL

05 – SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL
0501- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2031 – MERENDA PARA ALUNOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
33903007 – GENEROS DE ALIMENTACAO
1000000 – Rec. Ordínários
1370200– Transferências escolar – PNAE - creche
1370300 – Transferências escolar – PNAE – pré escola

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total deste contrato é de R$ 54.664,29 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sesenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

§ 1° - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95, como tambem não poderá ultrapassar o preço de mercado (praticado para os demais consumidores/clientes).

§ 2° - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, mão-de-obra e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3° - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aceita por esta Administração, acompanhada da relação dos produtos entregues, com aceite do agente público

identificado como responsável pelo recebimento em cada unidade escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento se dará, pela CONTRATADA, no AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN",FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO",", conforme necessidade da municipalidade, nos meses de janeiro a junho de 2017., uma vez ao mês, exceto os iogurtes, frutas, verduras e ovos, os quais deverão ser entregues semanalmente, nos dias a serem repassados ao vencedor pela secretaria de educação.

4.2 - Será entregue a CONTRATADA uma lista com as quantidades solicitadas para entrega nas unidades escolares.

4.3 - As frutas e verduras, serão solicitados a CONTRATADA apenas nos dias em que o agricultor (fornecedor dos produtos da Agricultura Familiar) não conseguir entregar os itens vencidos na chamada pública vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato é contado da data de sua assinatura estendendo-se até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer integralmente os gêneros alimentícios propostos, inclusive substituindo aqueles que apresentarem problemas sanitários, de qualidade, integridade ou sem condições de consumo;
b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos gêneros alimentícios, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
h) Fornecer o objeto com prazo de validade regular, observando-se o mínimo fixado no Edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos gêneros alimentícios fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.
II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Fica designado o Secretário de Educação do MUNICIPIO para efetuar o acompanhamento e fiscalização da correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 30 de junho de 2017.

MUNICIPIO CONTRATADA
Simoni M.M. Nones COMERCIAL DE ALIMENTOS RUPRECHT LTDA-EPP
Prefeita Doutor Pedrinho RONI DALABRIDA

Testemunhas:

JANAÍNA LENZI DE CASTILHO MARIANE LÚCIA BOWENS

PORTARIA Nº 059/2017

PORTARIA no 059, de 16 de Junho de 2017.
Nomeia servidora pública para o exercício de emprego público efetivo na Secretaria de Educação e Promoção Social.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, Inciso X, c/c artigo 72, Inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990;

RESOLVE:
1. NOMEAR a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público n° 01/2016, homologado em 26 de Fevereiro de 2016, para ocupar emprego público efetivo na Secretaria de Educação e Promoção Social, na forma que segue:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
Emprego: Professor			
NOME/DN	RG/CPF	SALÁRIO MENSAL	JORNADA SEMANAL
Jessica Lenz Maas (DN. 25/06/1993)	091.653.429-41 5.326.647	R$ 2.745,54	40h

2. CONVOCAR a servidora para tomar posse nos termos dos artigos 21 a 24 da Lei Complementar n° 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 16 de junho de 2017; 29o ano de Fundação; 28o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

*Republicado em razão de incorreções na publicação anterior.
publicação anterior.

Câmara Municipal

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da Vigésima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, do Primeiro Período Ordinário, da Primeira Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura do Município. Em vinte e sete de junho de dois mil e dezessete (27/06/2017), com início às 19:30 hs, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade de seus Vereadores, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, no pequeno expediente, o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da Ata da Décima Nona Sessão Ordinária realizada no dia 20/06/2017 aos Senhores Vereadores, disponibilizado na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando-se para assinaturas. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Projeto de Lei Complementar nº 002/2017 – Altera a Lei Complementar nº 49, de 06 de outubro de 2006; O Senhor Presidente determina o encaminhamento da proposição para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para apreciação, e informa que, após parecer desta Comissão, será distribuído para a Comissão Permanente de Economia e Finanças e para Comissão Permanente de Educação, Cultura e Saúde, as quais também se manifestarão sobre a matéria. Seguindo-se ao grande expediente em tema livre, não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para "Ordem do Dia", qual seja o Projeto de Lei nº 03/2017 - Institui a semana municipal de sensibilização à criança, ao adolescente e à família, no Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências, o Senhor Presidente solicita o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo que o Presidente da Comissão, Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, procede a leitura do Parecer, sendo este favorável ao Projeto; Diante disso, o Senhor Presidente coloca o Projeto de Lei nº 03/2017 em primeira discussão, e não havendo manifestações passou-se para a Primeira Votação, ficando aprovado com o voto favorável de todos os Vereadores presentes. Encerrada a Ordem do dia, passou-se para a "Palavra Livre", pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Américo Nones presta seus sentimentos à Família Jordão pela perda de ente querido; Também relata aos colegas Vereadores uma situação que presenciou no último domingo, onde turistas que estavam visitando o Município não encontraram nenhum estabelecimento aberto para almoçarem, apenas o estabelecimento Tota's Bar que aos domingos oferece serviços de carnes assadas; O Vereador registra que isso o entristece, pois muitas pessoas que vem conhecer o Município se deparam com situações como esta, muitas vezes tendo que ir para cidades vizinhas para realizar as refeições, pois os Hotéis, Pousada e outros estabelecimentos só atendem com reservas antecipadas; O Presidente Tony comenta que uma sugestão que iria facilitar o conhecimento dos turistas que vem para o Município seria integrar no site da Prefeitura os estabelecimentos, bem como o horário de funcionamento destes, difundindo assim a informação, para que estes estejam preparados quando visitarem o Município; O Vereador Américo ainda comenta que seria de grande valia para o Município os comércios de 'Food Truck", como por exemplo uma Barraca de Cachorro-quente, e que a Prefeitura deveria dar algum incentivo para moradores tomarem essas iniciativas, que só acrescentariam ao Município, como por exemplo isenção de impostos; b) o Vereador Luizinho Pereira da Silva registra apoio ao que fora registrado pelo Vereador Américo, dizendo que esta é uma necessidade encontrada no Município, sugerindo que poderia estar sendo conversado com os proprietários dos estabelecimentos para que estes realizassem um "rodízio" nos fins de semana para assim sempre ter um estabelecimento aberto; Também registra os seus sinceros sentimentos à Família Jordão pela perda do Senhor Luíz Jordão. Concluída a "Palavra Livre", o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 04 de julho do ano corrente, às 19:30 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 170/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 02 de Junho de 2017.
DECRETO nº.170/2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:
Considerando o disposto da Lei Complementar 020/2003. Alterada pela Lei Complementar 040/2005
DECRETA:
Art. 1º. É aprovado e altera as datas para a cobrança do IPTU e Taxas: Coleta de Lixo, Conservação e expediente, no calendário fiscal do Município de Faxinal dos Guedes para o exercício de 2017, conforme anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes - SC, em 02 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 170/2017

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017		
I – IPTU E TAXAS DE COLETA DE LIXO, CONSERVAÇÃO E EXPEDIENTE		
PARCELAS		VENCIMENTO
ÚNICA COM 20%(VINTE) POR CENTO DE ISENÇÃO NO IPTU		ATÉ 20/07/2017
1ª PARCELA		ATÉ 20/07/2017
2ª PARCELA		ATÉ 15/08/2017
3ª PARCELA		ATÉ 15/09/2017
4ª PARCELA		ATÉ 16/10/2017
5ª PARCELA		ATÉ 16/11/2017
6ª PARCELA		ATÉ 15/12/2017
II - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
MÊS DE COMPETÊNCIA	MENSAL	FIXO
JANEIRO	ATÉ 10/02/2017	
FEVEREIRO	ATÉ 10/03/2017	
MARÇO	ATÉ 10/04/2017	
ABRIL	ATÉ 10/05/2017	EM PARCELA ÚNICA ATÉ 10/5/2017
MAIO	ATÉ 12/06/2017	ATÉ 10/05/2017
JUNHO	ATÉ 10/07/2017	ATÉ 12/06/2017
JULHO	ATÉ 10/08/2017	ATÉ 10/07/2017
AGOSTO	ATÉ 11/09/2017	ATÉ 10/08/2017
SETEMBRO	ATÉ 10/10/2017	ATÉ 11/09/2017
OUTUBRO	ATÉ 10/11/2017	
NOVEMBRO	ATÉ 11/12/2017	
DEZEMBRO	ATÉ 10/01/2018	
III - TAXA DE VERIFICAÇAO E FUNCIONAMENTO REGULAR		
VENCIMENTO ATÉ 01 DE MARÇO DE 2017, JÁ CADASTRADOS		
ALVARÁ SANITÁRIO, VENCIMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2017, JÁ CADASTRADOS.		
V – Os tributos não constantes do calendário fiscal, a serem recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que der origem ao seu pagamento.		

DECRETO 171/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 06 de Junho de 2017.

Decreto n°171/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Concede Licença Maternidade a servidora pública municipal VIVIANE GRIGOL GIRELLI, matrícula nº 2280, ocupante do cargo efetivo de Educador– 40 horas semanais, no período de 01/06/2017 a 27/11/2017.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 172/2017

DECRETO Nº 172/2017
DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA SER REPRESENTANTE DA SDH NESTE MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear o Sr. Pedro Paulo Ramilo, inscrito no CPF sob o nº 593.571.699-20, portador do RG nº 1.783.857 -SSP/SC, Secretário da Fazenda e Administração deste Municipalidade, nomeado através do Decreto 003/2017, para ser representante desta Prefeitura Municipal junto a Secretaria de Direitos Humanos - SDH neste Município de Faxinal dos Guedes.

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 173/2017

Faxinal dos Guedes, 06 de Junho de 2017.
DECRETO Nº. 0173/2017.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 08 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2006 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2019 – Manut. das At. da Secx. De Ass. Social
Modalidade de Aplicação:319000000– Aplicações Diretas
Fonte: 00 – Recursos Próprios
Valor: R$ 50.000,00

Adiciona para as Dotações:
Subtrai das Dotações:
Órgão: 08 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 2006 – Assistência Social
Projeto/Atividade: 2019 – Manut. das At. da Secx. De Ass. Social
Modalidade de Aplicação:339000000– Aplicações Diretas
Fonte: 00 – Recursos Próprios
Valor: R$ 50.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 174/2017

DECRETO Nº 174/2017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso 3º da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal 1850/2005;

RESOLVE:
Art. 1o Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), os funcionários públicos municipais abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

A) TITULARES
1) Daiane Mosena
2) Luciana Santin
3) Helena Rebelatto
4) Eliete Graff Ampolini

B) SUPLENTES
1) Everton Cechetti
2) Mônica Vaccaro Padovan
3) Fernanda de Campos
4) Geni Maria Leorato Bringhenti

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

A) TITULARES
1) Maria de Lourdes Vicenzi Bender

2) Francieli Serezina de Figueiredo
3) Francieli Baptista
4) Diomar de Souza

B) SUPLENTES
1) Cirlei Consoladora dos Santos
2) Simone Carmen Palaoro Dendena
3) Lorena Bee
4) Marcos Sperotto

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Junho de 2017
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 175/2017

DECRETO Nº 175/2017
"ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os Incisos III e IV, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, o município levou a efeito Procedimento Administrativo para CREDENCIAMENTO n. 0005/2017, 09/02/2017;

Considerando que, o Ministério Público de Santa Catarina junto ao Inquérito Civil n. 06.2017.00002052-9, datado de 06 de junho, próximo passado, recomenda medidas de não prorrogação dos contratos celebrados com os profissionais da área de saúde e anulação do Edital de Credenciamento n. 005/2017 e, consequentemente, os contratos decorrentes do edital;

Considerando então, doravante deve a Secretaria Municipal de Saúde cessar todos os serviços médicos de que trata o presente credenciamento junto aos respectivos profissionais contratados.

DECRETA:
Art. 1°. Fica anulado o Procedimento Administrativo – Edital de Credenciamento n. 0005/2017 de que trata o Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para realização de Consultas Médicas em diversas áreas de saúde, com efeitos ex nunc.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 176/2017

Faxinal dos Guedes, 06 de Junho de 2017.
DECRETO Nº. 0176/2017.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 10 da Lei Municipal nº. 2.402 de 13 de dezembro de 2016;

Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Subtrai das Dotações:
Órgão: 07 – Secretaria Agricultura e Des. Comunitário
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Agricultura e Des. Comunitário
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 2008 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2018 – Manut. das At. Da Secr. Da Agricultura
Modalidade de Aplicação:449000000– Aplicações Diretas
Fonte: 00 – Recursos Próprios
Valor: R$ 45.000,00

Adiciona para as Dotações:
Órgão: 07 – Secretaria Agricultura e Des. Comunitário
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Agricultura e Des. Comunitário
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 2008 – Assistência ao produtor Rural
Projeto/Atividade: 2018 – Manut. das At. Da Secr. Da Agricultura
Modalidade de Aplicação:339000000– Aplicações Diretas
Fonte: 00 – Recursos Próprios
Valor: R$ 45.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 177/2017

DECRETO Nº 177/2017
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal: Considerando o feriado facultativo de Corpus Christi que ocorrerá no dia 15 de Junho, a maioria dos órgãos públicos estarão com suas atividades suspensas.

DECRETA:
Art. 1º. É facultado o ponto para os servidores nas repartições públicas municipais nos dias 15 e 16 de Junho do ano de 2017.
Art. 2º. Os serviços de urgência e emergência funcionarão em regime de plantão, organizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO 178/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Junho de 2017.

Decreto n° 178/2017
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. ALINE ROBERTA ANDRIGHI DE SOUZA, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMA DE SAÚDE PUBLICA da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 179/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Junho de 2017.

Decreto n°179/2017
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerada a Sra. PAULA DE ALBUQUERQUE, do exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 180/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 19 de Junho de 2017.

Decreto n°180/2017
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica exonerado o Sr. ESTEVÃO KOSLOWSKI SCHUH, do exercício do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE EVENTOS da Lei Complementar 048/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 181/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 20 de Junho de 2017.

Decreto n° 181/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhora ALINE ROBERTA ANDRIGHI DE SOUZA, portador do CPF n°077.528.569-24, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROJETOS de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 182/2017
Faxinal dos Guedes, SC, 20 de Junho de 2017.

Decreto n° 182/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhora PAULA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF n°021.051.110-92, para o exercício do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROGRAMAS DE SAÚDE PUBLICA de acordo com a Lei Complementar 48/2006.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Junho de 2017.
GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 183/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Junho de 2017.

Decreto n°183/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora ANA PAULA ALGAYER, portador do CPF n°079.482.669-50, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 21/06/2017 a 31/07/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO 184/2017

Faxinal dos Guedes, SC, 21 de Junho de 2017.

Decreto n°184/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;
Considerando a homologação final do Processo Seletivo 001/2017.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado a Senhora TAIS ANDREIA COLLA MASCARELLO DA SILVA, portador do CPF n°087.235.539-01, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE ARTES com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 21/06/2017 a 15/07/2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Junho de 2017.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Flor do Sertão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 1309/2017
AVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1309/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 03/2017
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE LUIS MUHL - EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÁREA TOTAL DE 157,06m².

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de julho de 2017, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 21 de julho de 2017. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de julho de 2017.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PREGOEIRO OFICIAL

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4254/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4254, DE 04 DE JULHO DE 2017.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DANIMAR TRESSOLDI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos a serem gozadas no período de 04/07/2017 à 02/08/2017, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2016 à 03/04/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de julho 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2017

EXTRATO CONTRATUAL Nº 75/2017

OBJETO: SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE CASA LAR, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO, ENCAMINHADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DA COMARCA DE QUILOMBO, COM ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ QUE SE PROCEDA AOS ATOS LEGAIS QUE CADA CASO REQUER, VISANDO O BEM ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL,SOCIAL E AMBIENTAL
VALOR: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência: Início: 01/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 49/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2017

Formosa Do Sul, 3 de Julho de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2017

EXTRATO CONTRATUAL Nº 76/2017
CONTRATADA..:ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
OBJETO ..... :CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.
VALOR ..... :R$ 92.000,00 ((noventa e dois mil reais))
VIGÊNCIA ..... : INÍCIO : 04/07/2017 TÉRMINO : 31/12/2017
LICITAÇÃO ..... : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 50/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2017

FORMOSA DO SUL, 4 de Julho de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 49/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2017
OBJETO: SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - MODALIDADE CASA LAR, PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS SOB MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO, ENCAMINHADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DA COMARCA DE QUILOMBO, COM ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATÉ QUE SE PROCEDA AOS ATOS LEGAIS QUE CADA CASO REQUER, VISANDO O BEM ESTAR DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
CONTRATADO: INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL,SOCIAL E AMBIENTAL
VALOR: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

FORMOSA DO SUL, 03 de julho de 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 50/2017
EDITAL DE DISPENSA POR Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL/SC.
CONTRATADO: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO
VALOR: R$ 92.000,00 ((noventa e dois mil reais))
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

FORMOSA DO SUL, 04 DE JULHO DE 2017
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 249- DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N° 249, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71. Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o município de Formosa do Sul – SC, com base na Estratégia Operacional para a prevenção e controle da Dengue, Febre de Chikungunya e do Zika Vírus passou a partir de maio de 2017 ser considerado infestado por apresentar disseminação e manutenção do vetor Aedes Aegypti; e
Considerando a necessidade de manter as atividades de vigilância entomológica e de controle vetorial conforme Estratégia Operacional para a prevenção e controle da Dengue, Febre de Chikungunya e do Zika Vírus,

RESOLVE:
Art.1º Designar a Servidora Pública Municipal Isabete Bressiani para exercer as atividades relacionadas a função de Agente de Combate a Endemias do município de Formosa do Sul – SC.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de julho de 2017.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/PMF/2017.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 95/PMF/2017.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e eletrodomésticos para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 21 de julho de 2017 às 08:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 04 de julho de 2017.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 38/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/PMF/2017

LOCADOR: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCATÁRIO: COOPERATIVA PIONEIRA DE ELETRIFICAÇÃO - COOPERA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço de 5,00 x 5,00 metros da LOCADORA, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado HEIMATFEST, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017, visando à realização de publicidade.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Este termo de contrato tem como base o chamamento público para arrecadação de recursos publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de maio de 2017.

Forquilhinha, 01 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 43/2017
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 43/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ARX COM. DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO – aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (75); 0501.2014.3390 (76)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 72/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 08 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 44/2017
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 44/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BARFE COM. DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO – aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 66.294,80 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 0501.2014.3390 (75); 0501.2014.3390 (76)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 72/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 08 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 53/2017
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 53/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA

OBJETO – contratação de banda para se apresentar no "Baile do chopp para Escolha da Rainha da Heimatfest" que ocorrerá no dia 29 de julho de 2017, por meio da Seção de Eventos Culturais, no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2017
DOTAÇÃO – 0802.2040.3390 (150)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade de Licitação nº. 86/PMF/2017

DATA DA ASSINATURA – 23 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMF 54/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/PMF/2017

LOCADOR: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
LOCATÁRIO: TEIXEIRA TEXTIL IND. E COM. DE TECIDOS E SACARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço de 5,00 x 5,00 metros da LOCADORA, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado HEIMATFEST, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017, visando à realização de publicidade.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Este termo de contrato tem como base o chamamento público para arrecadação de recursos publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26 de maio de 2017.

Forquilhinha, 26 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 49/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 49/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 08/2017
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – COPOL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de forma parcelada de Cestas básicas, para atendimento a famílias carentes do Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato PMF 08/2017 de 30/06/2017 para 31/12/2017.

DO VALOR – O valor unitário das cestas básicas permanece inalterado, perfazendo o valor global estimado de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) para o exercício de 2017:

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de junho de 2017.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AT17PMF89
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF89
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$129.950,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF90
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF90
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI ME
Valor ..... : R$4.259,61 (quatro mil duzentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS DE RECARGAS E RETESTES DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRAS DE HIDRANTES, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DOS LOTES 1 E 6 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF91
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF91
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$5.233,96 (cinco mil duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EXTINTORES NOVOS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DOS LOTES 2, 3, 4 E 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF92
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF92
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor ..... : R$337.200,00 (trezentos e trinta e sete mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 31/05/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SERVIÇOS AFINS, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF93
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF93
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L
Valor ..... : R$23.795,00 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SÊMENS BOVINOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE FAZ PARTE DO PISA – PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICA, PREVISTOS NOS ITENS 1, 3, 4 E 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF94
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF94
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LUCINEIA DE FRANÇA EIRELI ME
Valor ..... : R$5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 61/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SÊMENS BOVINOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, QUE FAZ PARTE DO PISA – PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS EM MICROBACIAS HIDROGRÁFICA, PREVISTOS NO ITEM 2 DO EDITAL E

DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AT17PMF95
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT17PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 29/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE FORMA PARCELADA, DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DOAÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042_2017-PMF
AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00422017 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0158/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0042/2017, cujo objeto é a contratação da empresa AGF – ANTI GRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.910.392/0001-14, para operacionalização de 02 (dois) geradores de Solo para combate ao granizo, a serem instalados no Bairro São Miguel e Faxinal dos Carvalhos. Valor total do contrato: R$ 20.606,05 (vinte mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos), e será pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 4.121,01 (quatro mil, cento e vinte e um reais e um centavo), Vigência do contrato: 04.07.2017 a 31.12.2017. Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Fraiburgo(SC), 04 de julho de 2017.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

CT17PMF77
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF77
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA EPP
Valor ..... : R$42.489,70 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 04/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO BARRACÃO Nº 01 (GARAGEM DAS MÁQUINAS),DA CENTRAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO, SITUADO NA AVENIDA ADALBERTO SCHIMDT BURDA, SN, NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SENDO EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF78
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: INDÚSTRIA MÓVEIS E ARTEFATOS M.A. LTDA ME
Valor...: R$6.395,00 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E TAPETE PARA UTILIZAÇÃO NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, CONSTANTES DOS LOTES 1, 7 E 9 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF79
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CALLER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Valor..... ..... : R$2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO NA CASA LAR CÉLIO THIBES DOS SANTOS, CONSTANTES DOS LOTES 2 E 5 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF80
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF80
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JHONATAN BAGATOLI ME
Valor ..... : R$3.799,98 (três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2017
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA UTILIZAÇÃO NA CASA LAR CELIO THIBES DOS SANTOS.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF81
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF81
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor... ..... : R$15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Objeto ..... : O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PORTAS PARA OS BANHEIROS E PARA A CENTRAL DE GÁS, E CORRIMÕES COM GUARDA-CORPO DE ACESSO DE ENTRADA, ACESSIBILIDADE, E INSTALAÇÃO DE PERFIL NA PORTA DE ACESSO PRINCIPAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL DONA ZENAIDE PEREIRA DA COSTA, SITUADO NA RUA 1º DE JANEIRO Nº 129, BAIRRO VILA SALETE, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF82
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF82
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: REVOLUCION SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$7.890,56 (sete mil oitocentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 03/08/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, COM BASE NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES NÃO EXCLUSIVOS PARA USO DE FORMA TEMPORÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DOS WEBSITES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO (HTTP://WWW.FRAIBURGO.SC.GOV.BR/), PARA UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF83
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF83
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DE MARCO LTDA
Valor ..... : R$53.900,00 (cinqüenta e três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2017
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, PARA USO NA ATENÇÃO BÁSICA – ESF (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) E NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), CONSTANTE DO ITEM 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA, CONFORME TABELA ABAIXO CONTENDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO E VALOR:

CÓD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ANO MODELO	VALOR-R$
42943	1	1	Unid.	Veículo automotor novo, ano de fabricação e modelo 2017 ou superior, carroceria sedan, cor branca com as seguintes especificações mínimas: combustível etanol/gasolina; direção hidráulica ou direção elétrica progressiva; motor de 4 cilindros; com no mínimo 96 cv; com no mínimo 8 (oito) válvulas; câmbio manual, 4 portas; travas elétricas nas portas e no porta-malas com comando a distância por radio frequência; vidros elétricos nas quatro portas; retrovisores com comando elétrico; ar-condicionado; air-bag duplo (motorista e passageiro); freios abs; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; volante com regulagem em altura; banco traseiro c/ encosto rebatível, sobretapetes em borracha, protetor de cárter em aço de qualidade, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo, banco do motorista com regulagem de altura, pneus radiais no mínimo aro 15, cinto de segurança dianteiros e laterais traseiros retráteis de 3 pontos; porta-malas c/ capacidade mínima de 480 litros (normal, sem rebatimento de bancos); faróis de neblina; ligação de farol baixo quando o veículo estiver ligado para atender a nova legislação, sensor de estacionamento traseiro, interatividade com navegação, sistema de som instalado de fábrica.	RENAULT Logan Dynamique 1.6 8V Flex 2017	53.900,00

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF85
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF85
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Valor ..... : R$11.719,07 (onze mil setecentos e dezenove reais e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 19/07/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv.Engenharia Nº.: 29/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADO NA RUA 25 DE AGOSTO, NO BAIRRO SALETE, PARA MELHOR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF86
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF86
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$2.351,37 (dois mil trezentos e cinqüenta e um reais e trinta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Objeto ..... : A AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NO PARQUE DA MAÇÃ ONDE ACONTECERÁ O "XV ENFRUTE" ENTRE OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2017, CONSTANTES DO LOTE 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF87
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT17PMF87
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Valor ..... : R$61.299,64 (sessenta e um mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 31/08/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 59/2017
Objeto ..... : A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE STANDES, SUPORTES PARA BANNERS, FECHAMENTO DE TENDAS EM LONA E STAND DO MUNICÍPIO, A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DA MAÇÃ, ONDE SERÁ REALIZADO O "XV ENFRUTE" ENTRE OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2017, CONSTANTES DOS LOTES 1 E 2 DO EDITAL.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

CT17PMF88
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: CT17PMF88
Contratante.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada..: REVOLUCION SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME
Valor ..... : R$2.000,00 (dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 29/08/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2017
Objeto ..... : DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME, PARA DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL, INCLUINDO AS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA MANUSEIO DA FERRAMENTA.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

PORTARIA Nº 17732017
PORTARIA Nº. 1773, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 01173/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará por 40 horas semanais substituindo a servidora efetiva ELIZABETE CANONICA RISSARDI, que encontra-se afastada por Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário CIRLEI FELIX MEDEIROS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 021.627.019-79, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2017 até de 05 de Agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17742017
PORTARIA Nº. 1774, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de REGIANE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 036.770.379-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17752017
PORTARIA Nº. 1775, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário REGIANE MELO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.770.379-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17762017
PORTARIA Nº. 1776, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 049.383.329-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17772017
PORTARIA Nº. 1777, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo, e em conformidade com a comunicação interna nº 1174/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MIRIAM CRISTINA CORREA DE JESUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 049.383.329-30, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de julho de 2017 até 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17782017
PORTARIA Nº. 1778, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 01171/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear IVANILDE SERAFINI PITTON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 469.480.319-00, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17792017
PORTARIA Nº 1779, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Revoga Função Gratificada de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

E em conformidade com a comunicação interna nº 1167/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0142 de 06 de janeiro de 2017, que concedeu Função Gratificada – nível 2, a servidora LÚCIA AMÉLIA SARTORI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 848.002.679-00, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, a partir de 14 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17802017
PORTARIA Nº. 1780, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0137/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 457.637.559-87, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de Julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17812017
PORTARIA Nº. 1781, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 0141/2017 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARNO GONÇALVES CORDEIRO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 296.254.089-91, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17822017
PORTARIA Nº 1782, DE 04 DE JULHO DE 2017.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.166, de 30 de maio de 2012, de acordo com o art. 4º, § 4º, § 5º e § 6º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com a comunicação interna nº 01148/2017 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º. Substituir membro do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo, passando a ser representante de entidades de Educação Especial, como membro titular a Sra. Caroline Chechi Balestrin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17832017
PORTARIA Nº 1783, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Altera Portaria 1239 de 29 de março de 2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor IVONIR DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 848.010.939-49, nomeado no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Função Gratificada Nível – 2, por ser responsável pela coordenação dos serviços realizados pela Secretaria de Infraestrutura Urbana na área urbana do Município de Fraiburgo, a partir de 01 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER DE MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17842017
PORTARIA Nº. 1784, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

E em conformidade com a comunicação interna nº 1170/2017 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de MARISA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 429.866.809-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 17852017
PORTARIA Nº 1785, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Prorroga Ampliação de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1251/2017, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está por 17 horas semanais substituindo SIRLEY ANTUNES MOREIRA FANTINEL, a qual encontrava-se afastada por Auxílio-doença, e o mesmo estará participando do Conselho de Classe Bimestral para repassar as informações à professora;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 37 (trinta e sete) horas semanais, do servidor ANTONIO LAÉRCIO CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 023.169.159-90, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, no período de 01 de julho de 2017 até 05 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de julho de 2017.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 04.07.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06/6/2017	FNDE	PNATE Fundamental	11.101,48
06/6/2017	FNDE	PNATE Infantil	919,87
06/6/2017	FNDE	PNATE Médio	3.087,24

Secretaria de Finanças

RECURSOS FEDERAIS 05.07.2017

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
06/6/2017	FNDE	PNATE Fundamental	11.101,48
06/6/2017	FNDE	PNATE Infantil	919,87
06/6/2017	FNDE	PNATE Médio	3.087,24

Secretaria de Finanças

RESOLUÇÃO CAE Nº 001-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE FRAIBURGO-SC

Resolução nº. 001/2017 do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Fraiburgo-SC, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 04/07/2017;

CONSIDERANDO, as leis nº 11.947/2009 e nº 12.982/2014;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 31455/ 1987;
CONSIDERANDO, as Resoluções/ ANVISA: RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004;
CONSIDERANDO, a Norma Regulamentadora 6- NR 6;
CONSIDERANDO, a Resolução/CD/ FNDE nº 26/2013.

RESOLVE:
Art. 1º-Todos os alunos da rede municipal de ensino com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar especial comprovada em laudo médico, passam a ter cardápio de alimentação escolar adaptado conforme especificidade de cada patologia.

Art. 2º-As Auxiliares de Alimentação e Nutrição são obrigadas para efeito de admissão e permanência de trabalho, possuir carteira de saúde. As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas sob responsabilidade do profissional e fiscalização do gestor do seu Centro Educacional, sendo que a periodicidade e o tipo de exames a serem realizados obedecerão a critérios estabelecidos em normas técnicas.

Art. 3º-Solicita-se que as Auxiliares de Alimentação e Nutrição ao iniciar suas funções deverão receber da Prefeitura Municipal:

Parágrafo I: Uniforme completo(camiseta manga curta, jaleco e calça de cor clara, preferencialmente branco, composto de tecido leve, que permita boa ventilação, absorção do suor e não desgaste e descore com facilidade).

Parágrafo II: Equipamento de Proteção Individual- EPIs atendendo as peculiaridades da função, em conformidade com a Norma Regulamentadora 6-NR 6.

Parágrafo III: Manual da Auxiliar de Alimentação e Nutrição vigente, elaborado pelo setor de nutrição e repassado pelo gestor do seu Centro Educacional.

Art. 4º-Incluir no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar municipal, ações de educação alimentar e nutricional de maneira transversal, intersetorial, multiprofissional, contínua e permanente.

Parágrafo I: Maternal II ao 2º ano do ensino fundamental a inserção do Programa Nutriamigos (realização Ministério da Cultura, PEN e

HGN).

Parágrafo II: Séries Finais a inserção do tema Nutrição (importância dos alimentos, tipos de alimentos, nutrientes, alimentos orgânicos e agroecológicos) na disciplina de Ciências e Programas de Saúde.

Parágrafo III: Inserir o dia 16 de outubro – Dia Mundial da Alimentação, como um evento comemorativo nos Centros de Educação, com atividades que incentivem a comunidade escolar a uma alimentação saudável.

Art. 5º-Recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promover as melhorias necessárias nas cozinhas, estoques e refeitórios dos Centros de Educação, objetivando o cumprimento da legislação vigente na área de segurança alimentar.

Art. 6º-Solicita-se ao Setor de Compras/ Secretaria de Educação que seja entregue impresso e com assinatura do responsável do setor, um relatório trimestral contendo: os recursos repassados pelo governo federal ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE no âmbito municipal, com data de depósito, o valor gasto no programa até o momento de entrega do relatório, incluindo o percentual gasto com agricultura familiar.

Registre-se e Publique-se.

Fraiburgo 04 de julho de 2017.

Conselheiros:

Amanda Vigolo

Claudemir José Olívio de Liz

Tatiana Rezzadori

Milene Salete Everling Boeira

Fábio Júnior da Cruz Alípio

Sighard Egon Seidel

Juliana Padilha Ribeiro

Tânia da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0010_2017-PMF DOM

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0010/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO Contratação de empresa do ramo para execução de uma edificação em alvenaria para fins culturais, com área total a ser construída de 61,70m², sobre o lote nº 02 da quadra 06, na Avenida Paraná, Centro, nesta cidade, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL), quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a Presidente da Comissão passou à abertura dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes habilitadas. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais:

– CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP – R$ 137,956,84 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
– MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 138.649,17 (cento e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos)
– MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 141.998,35 (cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)
– TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA ME – R$ 150.525,33 (cento e cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos)
– FELIPE BRUSCHI ENGENHARIA LTDA – R$ 155.365,05 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
– FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP – R$ 157.290,51 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)
– POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA – EPP – R$ 169.129,60 (cento e sessenta e nove mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante com o menor preço: CONSTRUTIBBES OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP, com o valor global e total de R$ 137,956,84 (cento e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Ficando estes valores abaixo do Valor Máximo, estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto, regularmente com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 04 de julho de 2017.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0011_2017-PMF DOM

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2017 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – PAL 0132/2017

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através dos Decretos nº 119 de 28 de abril de 2017, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE – Elma Neli dos Santos Furtado, SECRETÁRIA – Sônia Menegon, MEMBRO – Rodrigo Lara e MEMBRO – Enelice Lídia Gerlach, MEMBRO - Guilherme Trombetta, cuja finalidade é:

– "Contratação de empresa do ramo para execução de muro de contenção e passeio, respectivamente para a Rua Alberto Wengrat e Guido Brandt, da Escola São Miguel, localizada na Avenida Michelle Simonetti, no Bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL)."

Na sessão anterior foram habilitadas as seguintes proponentes:

– FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA-ME
– JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME – enquadrada como Microempresa.
– MITRA CONSTRUTORA LTDA-ME – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.
– TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA-ME– enquadrada como microempresa.
– MENDES E SUCKOW ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP – enquadrada como Empresa de Pequeno Porte.

Aberta a reunião, a Presidente da Comissão passou a abertura dos ENVELOPES nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes habilitadas, sendo todas as folhas das propostas de preços vistadas pela Comissão. As proponentes apresentaram as propostas nos seguintes valores na ordem de classificação a seguir apresentada:

1 – FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA-ME – R$ 24.277,13 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e treze centavos).
2 – MITRA CONSTRUTORA LTDA ME – R$ 24.548,20 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
3 – MENDES E SUCKOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – R$ 26.124,34 (vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
4– JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME– R$ 26.353,23 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).
5– TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA ME – R$ 26.577,83 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Dando prosseguimento nas conferências das PLANILHAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS, nos termos do item 6.7 do edital, para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

Tal situação é vislumbrada no presente caso, uma vez que as propostas das empresas MITRA CONSTRUTORA LTDA-ME, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte; MENDES E SUCKOW ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte; JO CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, enquadrada como Microempresa, TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL LTDA-ME– enquadrada como microempresa, são superiores em até 10% da proposta melhor classificada da empresa FABRICIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA-ME, sendo esta a proposta de valor mais baixo apresentada conforme valores demonstrados acima.

Desta forma, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do item 6.7, 6.7.1 e 6.7.2, "a"do Edital, a licitante MITRA CONSTRUTORA LTDA-ME deverá ser NOTIFICADA formalmente para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas APRESENTE NOVA PROPOSTA a qual deverá ser inferior a melhor proposta conforme valor demonstrado acima quando então o objeto do certame poderá ser adjudicado a ela.

Não ocorrendo a contratação na forma acima, será convocada a remanescente que também se enquadra na hipótese dos subitens 6.6.2 e 6.7.2, "b", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Na sequência do procedimento, as propostas de preços foram analisadas pela Comissão levando-se em consideração as normas e condições do edital e seus e anexos, bem como, os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Considerando que todas as propostas apresentadas estão abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.

A comissão estabelece que proceda-se da forma determinada.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações. Expirado in albis o prazo previsto no art. 109, I, "b", o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora para assinatura do Contrato. Publique-se.

Elma Neli dos Santos Furtado Presidente da CPL	Sônia Menegon Secretária da CPL
Guilherme Trombetta Membro da CLP	Enelice Lídia Gerlach Membro da CPL

Rodrigo Lara
Membro da CPL

TA.AT17PMF46-46A

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT17PMF46/46A - Contrato Nº: AT17PMF27
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$7.225,95 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 30/10/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30/10/2017. AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NA QUANTIDADE DE TODOS OS ITENS DO LOTE 01.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA.AT17PMF47
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: TA.AT17PMF47 - Contrato Nº: AT16PMF140
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: POSTO MAÇÃ LTDA
Valor ..... : R$23.344,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REDUZIR O VALOR DO LITRO DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ATUAL	VALOR AJUSTADO
33712	2	Litro	BIODIESEL S10 COMUM	PETROBRÁS	R$ 2,93	R$ 2,78
37591	3	Litro	BIODIESEL S 500 COMUM	PETROBRÁS	R$ 2,83	R$ 2,69

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF68
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF68 - Contrato Nº: CT16PMF156
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ACR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 04/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 24/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 04.07.2017.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF69
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF69 - Contrato Nº: CT15PMF126
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 21/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 20/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 21.07.2017.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF70-70A
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF70/70A - Contrato Nº: CT15PMF95
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.I.A. - SERVICO DE INTELIGENCIA EM
AGRONEGOCIOS L
Valor ..... : R$51.352,15 (cinqüenta e um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e quinze centavos)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.:Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.:15/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA QUE CONSTA DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 31.12.2017.
FICA RENOVADO O VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO DE R$ 10.270,43 (DEZ MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), MENSAIS.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 51.352,15 (CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF71
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF71 - Contrato Nº: CT17PMF55
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA - ME
Valor ..... : R$4.983,20 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Nº.: 26/2017
Objeto ..... : CONFORME AJUSTE DAS PARTES, FICA RETIFICADO CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1, QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 4.983,20 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) E SERÁ PAGO EM 8 (OITO) PARCELAS MENSAIS, SENDO A PRIMEIRA DE R$ 433,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) EQUIVALENTE AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017 E MAIS 7 (SETE) PARCELAS DE R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), COM VENCIMENTO ATÉ O 10º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF72-72A
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº...: TA17PMF72/72A - Contrato Nº: CT16PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$1.906.324,50 (um milhão novecentos e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA ATE O DIA 08 DE JUNHO DE 2018.
FICA RENOVADO A QUANTIDADE ESTIMADA DE QUILOMETRAGEM INICIAL DO CONTRATO, CONFORME DEMOSTRAÇÃO NA TABELA ABAIXO:

CÓD.	ITEM	KM ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ATUAL-R$	VALOR TOTAL -R$
39878	1	500354	KM	Transporte de alunos em veículo ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima para 42 (quarenta e duas) pessoas sentadas, considerando quilômetros rodados. O veículo deverá possuir as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 19 (dezenove) anos, considerando o exercício vigente, com tacógrafo, com todos os itens de segurança exigidos em legislação pertinente, possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor ainda de profissional habilitado, uniformizado e identificado.	3,30	1.651,168,20

39879	2	81002	KM	Transporte de alunos em veículo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, capacidade mínima para 26 (vinte e seis) lugares, considerando quilômetros rodados. O veículo deverá possuir as seguintes especificações: veículo com fabricação máxima de 19 (dezenove) anos, considerando o exercício vigente, com tacógrafo, com todos os itens de segurança exigidos em legislação pertinente, possuir documentação regular completa, seguros de passageiros e estar em perfeito estado de funcionamento e higiene. Deverá dispor ainda de profissional habilitado, uniformizado e identificado.	3,15	255.156,30

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF73
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF73 - Contrato Nº: CT16PMF88
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANTA TERESINHA TRANSP. E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$605,12 (seiscentos e cinco reais e doze centavos)
Vigência ..... : Início: 09/06/2017 Término: 08/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2016
Objeto ..... : FICA RETIFICADO O VALOR UNITÁRIO DO ADITIVO TA17PMF53. ONDE CONSTOU O VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,13 (TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), O CORRETO SERIA R$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS) ONDE CONSTOU O VALOR UNITÁRIO DE R$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), O CORRETO SERIA R$ 3,15 (TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) A DIFERENÇA APONTADA RESULTA EM R$ 605,12 (SEISCENTOS E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), PARA OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2017.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF74
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF74 - Contrato Nº: CT17PMF32
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPIFRAI-COOP. PROD. INTEGRADA DE SIST. AGROIND.
Valor ..... : R$12.463,75 (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NO ITEM 28, CONFORME TABELA ABAIXO:

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.– R$	VLR TOTAL-R$
28158	28	Unid	PÃO CASEIRO TRADICIONAL: Com no mínimo 700 gramas por unidade. Não serão aceitos pães mal assados, queimados e com aspecto de massa pesada. Embalagem plástica. Contendo rótulo de acordo com as exigências da ANVISA.	6500	1.625	7,67	12.463,75

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF75
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF75 - Contrato Nº: CT17PMF31
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: COOPER CONTESTADO-COOP. ASSENTADOS DA REGIÃO DO CO
Valor ..... : R$29.290,02 (vinte e nove mil duzentos e noventa reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 12/06/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2017
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 25% NOS ITENS 3,17,18 E 24, 10% NOS ITENS 9,6 E 13, E 5% NO ITEM 04, CONFORME TABELAS ABAIXO:

Quantitativos de 25%

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$	VLR TOTAL-R$
1213	3	Kg	ALFACE: Alface crespa extra. Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas ou amarelas devem ser descartadas. Peso mínimo de 160 gramas. Embalagem de polietileno.	2630	657	2,03	1.334,71
37403	17	Unid	MAÇÃ: Variedade gala, categoria II, calibre 150,unidade de 115 g a 126 g. Acondicionadas em caixas de papelão contendo no máximo 18 kg ou em plástico de polietileno transparente. Não será permitido a entrega de frutos em estado de podridão.	75300	18,825	0,75	14.118,75
41687	18	Dz	OVOS DE GALINHA: Tipo 2, fresco, casca livre de rachaduras e sujidades.	1188	297	6,13	1.820,61
37050	24	L	LEITE UHT: Leite integral longa vida UHT acondicionada em embalagem Tetrapack contendo 1 L cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e SIF. Ingredientes: leite integral e estabilizante citrato de sódio. Validade mínima de 02(dois) meses a partir da data de entrega.	14400	3,600	3,01	10.836,00

Quantitativos de 10%

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$	VLR TOTAL-R$
41685	9	Kg	CEBOLA: Classificação extra, branca, nacional, maquinada, tamanho médio e de primeira qualidade. Embalada em plástico de polietileno	1955	195,5	3,10	606,05
1415	6	Kg	BETERRABA: Classificação extra, firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho-vivo e com pele lisa. Embaladas em saco de polietileno	845	84,50	2,91	245,89
87	13	Kg	REPOLHO: Classificação extra, tipo branco, fresco, de primeira qualidade e selecionado.	1595	159,5	1,52	242,44

Quantitativos de 5%

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE REGISTRADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.–R$	VLR TOTAL-R$
953	4	Kg	ALHO: Nacional, branco, selecionado, integro e firme. Embalagem plástica de polietileno	69	3,40	25,46	87,56

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF76
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF76 - Contrato Nº: CT15PMF125
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA ME
Vigência ..... : Início: 14/06/2017 Término: 18/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 19/2015
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO E ADITIVOS PARA ATÉ A DATA DE 18.07.2017.
FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF77
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF77 - Contrato Nº: CT16PMF30
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Valor ..... : R$29.071,02 (vinte e nove mil e setenta e um reais e dois centavos)

Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 25/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 5/2016
Objeto.....: ESTE ADITIVO TORNA SEM EFEITO O TERMO ADITIVO Nº TA17PMF16 DATADO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.
FICAM ANULADOS OS VALORES DOS EMPENHOS 1252/2017 DE R$ 17.851,15 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) E 1253/2017 DE R$ 14.064,86 (QUATORZE MIL, SESSENTA E QUATRO CENTAVOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, AJUSTAM E CONTRATAM A SUA ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 29.071,02 (VINTE E NOVE MIL, SETENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).
DIANTE DO ACRÉSCIMO, O VALOR DO CONTRATO SERÁ DE R$ 265.957,60 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF78
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF78 - Contrato Nº: CT17PMF54
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$2.156,05 (dois mil cento e cinqüenta e seis reais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 31/07/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA
EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 24,362 % NO VALOR DO LOTE 1 (R$ 8.850,00), CONFORME TABELA ABAIXO:

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.– R$	VLR TOTAL-R$
22506	3	Lt.	Tinta Acrílica Semi – Brilho 18 Litro cor Branco – marca Golden	5	187,67	938,35
46654	6	Gal.	Tinta Epoxi para piso cinza (Kit) 3,6 litros - marca Brasilux	9	135,30	1.217,70
Total-R$						2.156,05

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF79
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF79 - Contrato Nº: CT17PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$720,00 (setecentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 29/09/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2017
Objeto ..... : AS PARTES DO CONTRATO ACIMA EPIGRAFADO, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 3,60M² DO ITEM 34, CONFORME TABELA ABAIXO:

COD.	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA	QTDE ACRESCIDA	VLR. UNIT.– R$	VLR TOTAL-R$
42636	34	01	Cortina romana – 32 m², cfe desenho 27 do Edital	32M²	3,60 M	200,00	720,00

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF80
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF80 - Contrato Nº: CT15PMF13
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada.: TRANSVICENTE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2015
Objeto ..... : AS PARTES RESOLVEM EFETIVAR A INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS, CONFORME ITEM 5.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, AS DESCRIÇÕES A SEGUIR:

INCLUSÃO:
– PAS / ONIBUS/DIESEL
– Placa: GVQ6139
– Ano/Modelo: 2007/2007 – VW/COMIL PIA 0-COR AZUL
– Chassi: 9BWD252R17R24098
– Renavam: 926798730
– Capacidade: 27 Passageiros/150CV

EXCLUSÃO:
– ONIBUS/ AGRALE 9.2 TCA NEOBUS TH
–CHASSI: 9BYC32Y136C000452
–PLACA: CVN 1707
–ANO FAB/MOD: 2006/2006
–CAPACIDADE: 29P

FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS QUE NÃO COLIDIREM COM AS MODIFICADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

TA17PMF81
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA17PMF81 - Contrato Nº: CT17PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 22/08/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Nº.: 2/2017
Objeto ..... : AS PARTES ACIMA EPIGRAFADAS, AJUSTAM E CONTRATAM A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO QUE CONSTAM DA CLÁUSULA TERCEIRA (3.1) DO CONTRATO PARA ATÉ A DATA DE 22.08.2017.

Fraiburgo, 4 de Julho de 2017
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - Prefeita

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JUNHO DE 2017

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE JUNHO DE 2017

Número	Assunto	Resumo	Data
093/2017	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de BEATRIS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO MACIEL nomeada através da Portaria 044/2017, para exercer o cargo de Servente/Merendeira.	01/06/2017
094/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/06/2017 a 30/06/2017, 30 (trinta) dias, ao servidor ALBINO PRATES DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.	01/06/2017
095/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/06/2017 a 10/06/2017, 10 (dez) dias, ao servidor OSMAR ANTONIO SOLETTI, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola Agropecuário, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2017.	01/06/2017
096/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 01/06/2017 a 10/06/2017, 10 (dez) dias, a servidora LICIANE ROBUSTO RICHTER, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.	01/06/2017
097/2017	Férias Normais e Coletivas	Conceder férias ao servidor JOSÉ LUIZ RAMIRO, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 02/06/2017 a 01/07/2017 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	01/06/2017
098/2017	Licença para Tratamento de Saúde	Prorroga a Licença, a servidora REGINALDA SHIZUE CHONAN, servidora efetiva no cargo de Secretária Executiva, lotada na Secretaria de Administração e Finanças conforme requerimento protocolado sob o nº 856/2017, no período de 01/06/2017 a 15/06/2017 - 15 (quinze) dias.	01/06/2017
099/2017	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença no período de 01/06/2017 a 30/06/2017 a servidora ELISANGELA DE LORENZI MACHRY, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, conforme requerimento apresentado.	02/06/2017
100/2017	Nomear Funcionário	Nomeia SANDRA APARECIDA SANTIAGO DE SOUZA, para exercer o cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo, com vencimentos correspondentes ao cargo em acordo com a legislação vigente.	05/06/2017
101/2017	Contrato de Trabalho	Contrata a Sra. SHEILA BÜLOW RIBEIRO, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA não habilitada, para prestação de Serviços junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	05/06/2017
102/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 08/06/2017 a 17/06/2017, a servidora RITA DE SOUZA, servidora efetiva no cargo de Fiscal Sanitarista, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.	08/06/2017
103/2017	Altera Lotação	Altera a lotação da servidora MARLY CATARINA DA SILVA ocupante do cargo de Servente/Merendeira com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo conforme portaria 069/2008, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Frei Rogério.	09/06/2017
104/2017	Altera Lotação	Altera a lotação da servidora ELZA FERRAREZ ocupante do cargo de Servente com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Frei Rogério.	09/06/2017
105/2017	Vacância de cargo	Fica declarada a Vacância do cargo efetivo de Médico Veterinário pelo falecimento do Servidor titular ANDRÉ LUIZ MACHRY matricula nº484, ocorrido em 07 de junho de 2017.	12/06/2017
106/2017	Revoga Portaria	Cessa o efeito da Portaria 099/2017 que concedeu licença a servidora Elisangela De Lorenzi Machry para tratamento médico de seu marido, em conformidade com o artigo 61 inciso II da à Lei Complementar nº008/2001.	12/06/2017
107/2017	Diversos	PERMITE o uso do veículo Chevrolet, modelo: Classic LS, ano 2013, placa MLV 0746, Chassi: 9BGSU19FOEB194253, Nº Patrimônio: SST 18980, para uso exclusivo de transportes de pacientes em atendimento direto com a Secretaria da Assistência Social e excepcionalmente pela Secretaria da Saúde, visando assim melhor atender os interesse e necessidades dos munícipes e do interesse público.	13/06/2017
108/2017	Nomear Funcionário	Nomeia MARINARA VIRGINIA FRANZ, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	19/06/2017
109/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 19/06/2017 a 28/06/2017, a servidora ALESSANDRA ZAGER ALVES, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	19/06/2017
110/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 19/06/2017 a 18/07/2017, a servidora ROSANETE BOGO CHEFFER, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	19/06/2017
111/2017	Averbação Tempo de Serviço	Determina ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, que proceda a averbação do tempo de serviço de 03 anos 01 meses e 15 dias nos registros funcionais da servidora Magna Adriane Ribeiro para todos os fins de direito;	20/06/2017
112/2017	Averbação Tempo de Serviço	Determina ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, que proceda a averbação do tempo de serviço de 03 anos 02 meses e 05 dias nos registros funcionais da servidora Eliane Maximiano Mazzuco, para todos os fins de direito;	20/06/2017

113/2017	Progresso Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Fabiano Finger Santos e Romario Carlos Pillon Cordeiro à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	26/06/2017
114/2017	Progresso Funcional	Enquadra o servidor ROMARIO CARLOS PILLON CORDEIRO, ao Nível III na Progressão Vertical, devendo permanecer a referencia a qual o servidor está enquadrado na Progressão Funcional (horizontal), conforme dispõe o plano de Carreira do Magistério Publico Municipal e de acordo com a documentação apresentada.	26/06/2017
115/2017	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Fabiano Finger Santos, Lucia Vezaro, Sandra Pires de Almeida Schena e Dirlei Fernandes de Mello a partir de 03/07/2017 a 01/08/2017 de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/06/2017
116/2017	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia o Pregoeiro Oficial a Equipe de Apoio e Suplente, conforme composição abaixo com as prerrogativas inerentes à função, Pregoeiro: Marcos Ribeiro Equipe de apoio: Juliana Borges Pereira, Luzia Seimi Takizawa, Suplente: Jussimara Alves.	27/06/2017
117/2017	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, conforme composição abaixo com as prerrogativas inerentes à função Presidente: Juliana Borges Pereira, Secretário: Marcos Ribeiro, Membro: Luzia Seimi Takizawa, Suplente: Jussimara Alves.	27/06/2017
118/2017	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia comissão para seleção de propostas enviadas por Organizações da Sociedade Civil - OSC, para monitorar e avaliar o desenvolvimento de suas atividades prestadas ao município, Gestor:Marcos Ribeiro, Membros: Anderson Luiz De Lorenzi, Gilmar Carlos Fertig, e Noeli Cristina Richter Ferreira	27/06/2017
119/2017	Licença Tratar Assuntos Particulares	Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, conforme requerimento protocolado sob o numero 901/2017 pelo servidor EDUARDO MELO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificação, a partir de 01/07/2017 até 30/06/2018 - 01 ano.	29/06/2017
120/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/07/2017 a 22/07/2017, a servidora ANDRÉIA PAULA FRANZ, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo III, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012.	29/06/2017
121/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora ELAINE MELO SILVEIRA, servidora efetiva no cargo de Secretária, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	29/06/2017
122/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidora ILETE SUELI PILLON CORDEIRO, servidora efetiva no cargo de Orientadora Educacional, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012.	29/06/2017
123/2017	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, ao servidor LINDOMAR DE MORAES, servidor efetivo no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.	29/06/2017

Frei Rogério, 04 de julho de 2017.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

PORTARIA N.º 731/2017.

PORTARIA N.º 731, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 302/2017 e suspensas através da Portaria n.º 376/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 5801, no período de 28/06/2017 à 11/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 733/2017.

PORTARIA N.º 733, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.° 5244, referente a 2015/2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 735/2017.

PORTARIA N.º 735, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VILMÁRIO JOSÉ ÁVILA, Matrícula Funcional n.° 5534, referente a 2016/2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 736/2017.

PORTARIA N.º 736, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 0172, referente a 2016, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 737/2017.
PORTARIA N.º 737, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 0434, referente a 2016/2017, no período de 01/07/2017 a 30/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 760/2017.
PORTARIA N.º 760, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 26/06/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora SIMONE DOS SANTOS XAVIER, Matrícula Funcional n.° 5483, concedidas através da Portaria n.º 688/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 761/2017.
PORTARIA N.º 761, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) VERONICA MARQUES DE SOUZA, Professor, matrícula funcional n.º 6879, contribuinte do Regime Geral de Previdência, a partir de 14/06/2017, sendo encaminhado(o) após o décimo quinto dia ao INSS.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 14/06/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 762/2017.
PORTARIA N.º 762, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora CARLA ANDREA NOSCHANG BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3860, referente a 2011-2016, no período de 22/06/2017 à 21/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 763/2017.
PORTARIA N.º 763, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DULCINÉIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 07/06/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 764/2017.
PORTARIA N.º 764, DE 27 DE JUNHO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) JOSÉ PEREIRA, Operador de Equipamentos, matrícula funcional n.º 3701, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 27/06/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 765/2017.
PORTARIA N.º 765, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 21/06/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora FRANCINI PEDRO MIGUEL, Matrícula Funcional n.° 4624, concedidas através da Portaria n.º 677/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/06/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 766/2017.
PORTARIA N.º 766, DE 27 DE JUNHO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSILEI DE PAULO, Servente, matrícula funcional n.º 6825, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/06/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 768/2017.

PORTARIA N.º 768, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor OTILIA DARCI RODRIGUES STEFEN, matrícula funcional n.º 6816, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 21 de junho de 2017, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/06/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 769/2017.

PORTARIA N.º 769, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora FRANCINI PEDRO MIGUEL, Chefe de Setor de Apoio, matrícula funcional n.º 4624, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 27/06/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

AVISO DE LICITAÇÃO PE029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para suprir necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba no fornecimento de refeições para os militares do serviço operacional e administrativo. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 17/07/2017. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 17/07/2017, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 04 de Julho de 2017.
Paulo Sergio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PR003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço, pretendendo a contratação de empresa para prestar o serviço de limpeza com remoção de vegetação e desassoreamento de rios, valas e lagoas do município de Garopaba com equipamento tipo balsa ou similar. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h55min do dia 17/07/2017.
A sessão se dará a partir das 14h00min do dia 17/07/2017, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.garopaba.sc.gov.br

Garopaba – SC, 04 de Julho de 2017.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2017

DECRETO N.º 111 DE 04 DE JULHO DE 2017.

ANULA SALDO DE EMPENHO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo do empenho a pagar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA, abaixo relacionado:

EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
24/2016	CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS E PAGAMENTOS S/A	R$ 654,65
62/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 161,87
64/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 121,00
1511/2016	LAVAÇÃO EDENESER LTDA ME	R$ 280,00
1515/2016	LAVAÇÃO EDENESER LTDA ME	R$ 18,00
1610/2016	MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA ME	R$ 1.600,00
1837/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 145,20
1838/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 71,32
1839/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 99,92
1853/2016	EDIVALDO DE SOUZA ME	R$ 50,00
1854/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 135,21
1947/2016	ASTEROIDE PEREIRA ME	R$ 110,93
1989/2016	LAVANDERIA KILAV LTDA ME	R$ 156,00
2166/2016	COMERCIAL CASCAES LTDA ME	R$ 52,00
2290/2016	TD & V COM. PROD. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 293,53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 112/2017

DECRETO N.º 112, DE 04 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 110.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 110.800,00 (cento e dez mil, oitocentos reais) no Orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	10.000,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	10.000,00
3.3.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	10.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	800,00
3.1.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	800,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	100.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 110.800,00 (cento e dez mil, oitocentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIRO	10.000,00
0618292.009 - Func. E Manutenção do Funrebom	10.000,00
4.4.90.0.1.24.001070 - Aplicações Diretas	10.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	800,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	800,00
3.3.90.0.3.29.000004 - Aplicações Diretas	800,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	100.000,00
15452312.050 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	100.000,00
3.1.90.0.1.17.000000 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 113/2017

DECRETO N.º 113, DE 04 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 115.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.022 de 01/12/2016 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no Orçamento vigente:

06.01 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	10.000,00
04122162.012 - Func. E Manut. Da Sec. De Orç. E Contabilidade	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	80.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	50.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	20.000,00
12365282.024 - Manutenção da Educação Infantil	30.000,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00
08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	10.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	10.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	15.000,00
26782352.051 - Func. E Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	15.000,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	15.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 711/2017.

PORTARIA N.º 711, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VALDEMIR CARDOSO MARQUES, Matrícula Funcional n.° 4283, referente a 2015/2016, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 712/2017.

PORTARIA N.º 712, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 06/06/2017, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.° 0924, concedidas através da Portaria n.º 583/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/06/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 713/2017.

PORTARIA N.º 713, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROZELI ALEXANDRINO, Professor, matrícula funcional n.º 0037, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 21/06/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 714/2017.

PORTARIA N.º 714, DE 21 DE JUNHO 2017.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) DULCINEIA DE CAMPOS, Professora, matrícula funcional n.º 3854, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/06/2017.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/06/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 715/2017.

PORTARIA N.º 715, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 321/2017 e suspensas através da Portaria n.º 355/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora TATIANA RIBEIRO DE ROYA, Matrícula Funcional n.° 6249, no período de 03/07/2017 à 12/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 716/2017.

PORTARIA N.º 716, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora CARIONI ZANELATO, Matrícula Funcional n.° 5511, referente a 2015/2016, no período de 03/07/2017 a 17/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 717/2017.

PORTARIA N.º 717, DE 21 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 3590, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 18 de junho de 2017, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/06/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 718/2017.

PORTARIA N.º 718, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 21/06/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora CLEIDE DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0740, concedidas através da Portaria n.º 560/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/06/2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 719/2017.

PORTARIA N.º 719, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor GILNÉRIO MANOEL VALENTIM, Matrícula Funcional n.° 0734, referente a 2011-2016, no período de 19/06/2017 à 18/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/06/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 720/2017.

PORTARIA N.º 720, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MANOEL NETO ALEXANDRINO, Matrícula Funcional n.° 0006, referente a 2012-2017, no período de 22/06/2017 à 20/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 721/2017.

PORTARIA N.º 721, DE 22 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LAURA AMORIM DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 0042, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 09/04/2017, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/04/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 722/2017.
PORTARIA N.º 722, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA N.º 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 01/06/2017, a gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n°. 066/2011, a servidora CLEIDE DE SOUZA, matricula funcional n°. 0740.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 723/2017.
PORTARIA N.º 723, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A PORTARIA N.º 057, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 01/06/2017, a gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n°. 057/2011, a servidora ROSILENE PACHECO DE LIMA, matricula funcional n°. 0736.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 724/2017.
PORTARIA N.º 724, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, à conselheira tutelar MARIANNA MEDEIROS, CPF n.º 051.735.629-51, referente à 2016, no período de 03/07/2017 à 02/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 725/2017.
PORTARIA N.º 725, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, matrícula funcional n.º 3552, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 02 de junho de 2017, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 02/06/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 726/2017.

PORTARIA N.º 726, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 23/06/2017, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, da servidora AMANDA MARTINS WESTRUP, Matrícula Funcional n.° 5246, concedidas através da Portaria n.º 676/2017, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 729/2017.

PORTARIA N.º 729, DE 23 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LISIELE DE ARAUJO PIRES GABRIEL, Matrícula Funcional n.° 4054, referente a 2016/2017, no período de 17/07/2017 a 15/08/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de junho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 793/2017.

PORTARIA N.º 793, DE 04 DE JULHO DE 2017.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 789, DE 03 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. RETIFICAR o Art. 1º da Portaria 789, de 03 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação: "NOMEAR, nos termos do art. 5° da Lei 1000/2005, a servidora ELIANE PEREIRA, matrícula funcional nº 3762, para exercer as funções do cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação de 55% do cargo ocupado, a partir de 03/07/2017".

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 03/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 794/2017.

PORTARIA N.º 794, DE 04 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 27 (vinte e sete) dias, concedidas através da Portaria n.º 308/2017 e suspensas através da Portaria n.º 432/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 0790, no período de 05/07/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2017.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 795/2017.

PORTARIA N.º 795, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DE TESOURARIA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor JOÃO LUIZ GREGÓRIO, CPF n.º 823.262.159-15, para responder interinamente e com ônus, pelas atribuições do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE TESOURARIA, da Secretaria de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 05/07/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2017.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/07/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PMG Nº 026/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 026/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lâmpadas e luminárias da rede de iluminação pública municipal, e empresa especializada para instalação das lâmpadas e luminárias, descarte de lâmpadas, levantamento e inventário georreferenciado, em toda extensão do Município de Garuva, de acordo com o termo de referência anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 21/07/2017 às 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 04 de julho de 2017.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DISTRATO 008/2017

DISTRATO Nº 008/2017

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 032/2017, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, o Sr. RHUAN SANTOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, professor, RG n° 5.572.904, CPF: 067.462.559-56, residente e domiciliado à Rua Agostinho dos Santos, 1189 – Comasa, Joinville/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 020/2017, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSOR, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 020/2017.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 27 de Junho de 2017.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Distratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

PORTARIA 103/2017

PORTARIA Nº 103, de 30 de junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 71/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES

Considerando a Portaria nº 71/2017 que determina a abertura do processo seletivo simplificado e designa comissão examinadora,
Considerando Ofício SMS nº 254/2017 que solicita alteração na Portaria nº 71/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o art. 3º da Portaria nº 71 de 27 de abril de 2017, a qual passa a viger nos seguintes termos:
"Art. 3o. A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Isabela Aragão Pereira, Renan Marcus de Santana, Marina Paula Muller, Nelise Dias Vieira da Silva e Jucilene Furlan, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar de 30 de junho de 2017.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO CONTRATO N° 078/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

CONTRATO Nº 078/2017

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador

do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. CLÉDIO LEANDRO PEDRALLI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.575.994-1, inscrito no CPF sob o nº 004.319.269-64, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 28, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, RG n° 5.319.027-0, CPF: 065.211.089-48, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 573, Centro, Garuva/SC., doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de TÉCNICO EM ENFERMAGEM do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 26 (vinte e seis) dias, com carga horária de 220 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo inicial do presente contrato é de 20 de Junho de 2017, terminando no dia 15 de Julho de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1.847,22 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 01/98 e 18/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde de Garuva, Atenção Básica, Estratégia Saúde de Família, Manutenção do Programa Saúde da Família – 14.001.10.301.1012.2041.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de SAÚDE, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 20 de junho de 2017. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Clédio Leandro Pedralli
Contratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.552, DE 04 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 7.552, DE 04 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO N° 7.471, DE 09 DE MAIO DE 2017.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 4º do Decreto nº 7.471, de 09 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica composta a Comissão Interventora do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro composta na seguinte conformidade representativa:

I - Ricardo Alexandre Freitas - CPF: 620.889.049-72;
II –Janice Cristina Eleotério - CPF: 988.336.779-15;
III - Ana Karina Schramm Matuchaki - CPF: 043.524.199-07."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de julho de 2017.

Gaspar, 04 de julho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 126/2017
Inexigibilidade Nº 50/2017
OBJETO: contratação de apresentação Musical, para apresentação no evento Concerto de Inverno – 22° FESTINVER Realizado pela da Fundação de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer CONTRATADO: GRASIELI CRISTINA DOS SANTOS 00981471960 (CNPJ: 14.006.716/0001-00). Valor Total Julgado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 30 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 30 DE JUNHO DE 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O § 1º DO ART. 111 DA LEI Nº 1.305, DE 09 DE OUTUBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 111 da Lei nº 1.305 de 09 de outubro de 1991 passa a ter a seguinte redação:

Art. 111 É assegurado ao servidor o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Associação de Classe de âmbito nacional ou Entidade fiscalizadora da profissão, e Sindicato Representativo da Categoria.

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 111 da Lei nº 1.305, de 9 de outubro de 1991, passando a vigorar conforme segue:

§ 1º Os servidores licenciados para atuar no sindicato receberão remuneração pelo município, até o limite de 2 (dois) licenciados, sendo que 1 (uma) das vagas remuneradas será exclusiva do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar – SINTRASPUG.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 30 de junho de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 30 DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.970, de 10 de março de 2008.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 30 de junho de 2017.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ANEXO I

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIGA
(com as alterações realizadas até o momento)

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei n.º 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1.º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA** é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Parágrafo único. O **CIGA** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2.º. O **CIGA** é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)

§1.º. Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§2.º. A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do **CIGA**.

§3.º. A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores

do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.

§4.º. O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do **CIGA**.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3.º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA** tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 4.º. A área de atuação do **CIGA** será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5.º. O **CIGA** vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6.º. Constitui objeto do **CIGA** o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7.º. O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciado e que permitam trazer benefícios para a administração e sociedade;

II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, das respectivas associações microrregionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

de municípios ou por intermédio de terceiros;

III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;

IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;

V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013).

VII - representar os municípios que integram o **CIGA**, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibiliteodesenvolvimentodeaçõesconjuntasemdefesadosconsorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013).

X –realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;

XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;

XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;

XIII – desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

XIV – planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)

XV – instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013).

XVI – receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o **CIGA** poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao **CIGA**;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

VII – adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o **CIGA** e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8.º. Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III –propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CIGA**;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **CIGA** nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9.º. Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIGA**; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CIGA**, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV –participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do **CIGA.**

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto alguma das finalidades do **CIGA** dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o

consórcio e cada ente consorciado. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

§1.º. O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§2.º. O **CIGA** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CIGA**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§1.º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§2.º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3.º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIGA**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O **CIGA** estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do **CIGA,** é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§1.º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§2.º. A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§3.º. Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§4.º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

§5.º. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§6.º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do **CIGA**.

§7.º. Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.

§8.º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§1.º. As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do **CIGA** com antecedência mínima de 10 dias.

§2.º. A Assembleia Geral reunir-se-á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§3.º. A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no **CIGA** de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIGA**;

c) a mudança da sede;

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do **CIGA**;

X - aprovar as alterações do Estatuto. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;

II –maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§1.º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§2.º. Havendo consenso entre seus membros, as deliberações dos consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do **CIGA** é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I – Um Presidente;

II - Um Primeiro Vice-Presidente;

III - Um Segundo Vice-Presidente;

IV - Um Primeiro Secretário;

V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do **CIGA**: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de2016)

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIGA**, que atenda ao disposto na Lei Federal n.º11.107, de 6 de abril de 2005;

II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIGA**;

III –prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIGA** venha a receber;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do **CIGA**;

VIII – aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIGA**;

IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;

X - autorizar a celebração de convênios;

XI - deliberar sobre a revisão geral anual da remuneração dos empregados do **CIGA**, inclusive de vantagens pecuniárias; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do **CIGA**, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do **CIGA**; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

a) o Orçamento anual do **CIGA**, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) o Plano de Trabalho;

c) o Relatório Anual de Atividades;

d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do **CIGA,** as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o **CIGA** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do **CIGA**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do **CIGA**;

Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do **CIGA**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **CIGA** e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a contabilidade do **CIGA**; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeirasdaentidadeeproporaoConselhodeAdministraçãoacontrataçãodeauditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do **CIGA** e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I –promover a execução das atividades e gestão do **CIGA**;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do **CIGA**;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do **CIGA**;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geraldo **CIGA**;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIGA** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI -movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIGA**;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do **CIGA** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIGA**;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

X -providenciaresolucionartodasasdiligênciassolicitadaspeloConselhoFiscal;

XI - autorizarascompraseelaborarosprocessosdelicitaçãoparacontrataçãodebenseserviços;

XII - proporaoConselhodeAdministraçãoarequisiçãodeservidorespúblicosparaservirao**CIGA;**

XIII – instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do **CIGA** é o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§1.º. As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIGA**, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do **CIGA**. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

§2.º. Os empregados do **CIGA** não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§3.º. Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

§1.º. O emprego de Diretor Executivo do **CIGA** deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§2.º. Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência

em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.

§3.º. A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§4.º. O Estatuto preverá, após a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral do CIGA, as formas de concessão de outras vantagens aos empregados públicos, inclusive quanto às gratificações por titulação e pelo desempenho de atividades especiais de Especialista em TI, Coordenador de Operações, Controlador Interno, Membros da Comissão de Licitação, Gestor de Contratos e Assessor Administrativo; à progressão por merecimento e por antiguidade, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório, condicionadas à disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

§5.º. Observado o orçamento anual do CIGA, o salário dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal, bem como dos valores referentes às gratificações pelo desempenho de atividades especiais e por titulação, serão revistos anualmente, sempre no mês de janeiro, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante Resolução do Presidente do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

§6.º. Compete ao Conselho de Administração, mediante resolução, aprovar a revisão anual dos valores das indenizações concedidas a título de hospedagem, alimentação e deslocamento, previstas nos Anexos III e IV do Estatuto do CIGA, bem como dos valores do auxílio alimentação e do auxílio refeição, previstos no Anexo V do mesmo Estatuto, e demais vantagens pecuniárias, desde que haja disponibilidade orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

§7.º. Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

§8.º. Os empregados públicos não terão direito à estabilidade no emprego. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

§9.º. Poderá ser firmado com os empregados públicos Acordo de Resultados e Prêmio por Produtividade, observadas as determinações legais e orçamentárias. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de2017)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o **CIGA** mantiver na rede mundial de computadores – internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do **CIGA** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do **CIGA** será constituído:

I –pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II –pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do **CIGA**:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações;

X – o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo **CIGA**, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

~~Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo **CIGA**, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.~~(Revogado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIGA** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIGA** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Assembleia Geral e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do **CIGA** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do **CIGA** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§1.º. Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao **CIGA**.

§2.º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3.º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4.º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§1.º. Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§2.º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CIGA** depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CIGA**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do **CIGA**;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do **CIGA** tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CIGA** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao **CIGA** respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do **CIGA** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O **CIGA** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. O **CIGA** regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 48. O **CIGA** poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios – FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.

Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – **CIGA** o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Art. 52. As alterações do Contrato de Consórcio Público passam a viger após sua ratificação por pelo menos 3 (três) municípios consorciados, e as modificações do Estatuto entram em vigor após sua publicação no órgão oficial de publicação. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Parágrafo único. Após a aprovação das alterações do Contrato de Consórcio Público do CIGA, os municípios consorciados terão o prazo de 12 (doze) meses para ratificação, por lei, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público do CIGA. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Art. 53. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Prefeito Municipal de Paraíso

Adilson Luis Schmitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ANEXO I AO CONTRATO

Municípios subscritores do Protocolo de Intenções

Balneário Piçarras/SC
Capão Alto/SC
Curitibanos/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Lauro Muller/SC
Luzerna/SC
Massaranduba/SC
Monte Carlo/SC
Paraíso/SC
Salete/SC
São Carlos/SC
Sombrio/SC

Municípios consorciados ao Consórcio CIGA (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Abdon Batista/SC	Aurora/SC	Braço do Norte/SC
Abelardo Luz/SC	Balneário Arroio do Silva/SC	Braço do Trombudo/SC
Agrolândia/SC	Balneário Barra do Sul/SC	Brunópolis/SC
Agronômica/SC	Balneário Camboriú/SC	Brusque/SC
Água Doce/SC	Balneário Gaivota/SC	Caçador/SC
Águas de Chapecó/SC	Balneário Piçarras/SC	Caibi/SC
Águas Frias/SC	Balneário Rincão/SC	Calmon/SC
Alfredo Wagner/SC	Barra Bonita/SC	Camaçari/BA
Alto Bela Vista/SC	Barra Velha/SC	Camboriú/SC
Anchieta/SC	Bela Vista do Toldo/SC	Campo Alegre/SC
Anita Garibaldi/SC	Belmonte/SC	Campo Erê/SC
Anitápolis/SC	Benedito Novo/SC	Campos Novos/SC
Antônio Carlos/SC	Biguaçu/SC	Canelinha/SC
Apiúna/SC	Blumenau/SC	Canoinhas/SC
Arabutã/SC	Bocaina do Sul/SC	Capão Alto/SC
Araquari/SC	Bom Jardim da Serra/SC	Capinzal/SC
Araranguá/SC		Capivari de Baixo/SC
Armazém/SC		Catanduvas/SC
Arroio Trinta/SC		Caxambu do Sul/SC
Arvoredo/SC		Celso Ramos/SC
Ascurra/SC		Chapadão do Lageado/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Atalanta/SC	Bom Jesus do Oeste/SC	Chapecó/SC
		Massaranduba/SC
Cocal do Sul/SC	Bom Jesus/SC	Meleiro/SC
Concórdia/SC	Bom Retiro/SC	Mirim Doce/SC
Cordilheira Alta/SC	Bombinhas/SC	Modelo/SC
Coronel Freitas/SC	Botuverá/SC	Mondaí/SC
Coronel Martins/SC	Imbituba/SC	Monte Carlo/SC
Correia Pinto/SC	Imbuia/SC	Monte Castelo/SC
Corupá/SC	Indaial/SC	Morro da Fumaça/SC
Criciúma/SC	Iomerê/SC	Morro Grande/SC
Cunha Porã/SC	Ipira/SC	Navegantes/SC
Cunhataí/SC	Iporã do Oeste/SC	Nova Erechim/SC
Curitiba/PR	Ipuaçu/SC	Nova Itaberaba/SC
Curitibanos/SC	Ipumirim/SC	Nova Trento/SC
Descanso/SC	Irati/SC	Nova Veneza/SC
Dionísio Cerqueira/SC	Iraceminha/SC	Novo Horizonte/SC
Dona Emma/SC	Irineópolis/SC	Orleans/SC
Doutor Pedrinho/SC	Itá/SC	Otacílio Costa/SC
Entre Rios/SC	Itaiópolis/SC	Ouro Verde/SC
Ermo/SC	Itajaí/SC	Ouro/SC
Erval Velho/SC	Itapema/SC	Paial/SC
Farroupilha/RS	Itapiranga/SC	Painel/SC
Faxinal dos Guedes/SC	Itapoá/SC	Palhoça/SC
Flor do Sertão/SC	Itu/SP	Palma Sola/SC
Florianópolis/SC	Ituporanga/SC	Palmeira/SC
Formosa do Sul/SC	Jaborá/SC	Palmitos/SC
Forquilhinha/SC	Jacinto Machado/SC	Papanduva/SC
Fraiburgo/SC	Jaguaruna/SC	Paraíso/SC
Frei Rogério/SC	Jaraguá do Sul/SC	Passo de Torres/SC
Galvão/SC	Jardinópolis/SC	Passos Maia/SC
Garopaba/SC	Joaçaba/SC	Paulo Lopes/SC
Garuva/SC	João Pessoa/PB	Pedras Grandes/SC
Gaspar/SC	Joinville/SC	Penha/SC
Governador Celso	José Boiteux/SC	Peritiba/SC
Ramos/SC	Jupiá/SC	Pescaria Brava/SC
Grão Pará/SC	Lacerdópolis/SC	Petrolândia/SC
Gravatal/SC	Lages/SC	Pinhalzinho/SC
Guabiruba/SC	Laguna/SC	Pinheiro Preto/SC
Guaraciaba/SC	Lajeado Grande/SC	Piratuba/SC
Guaramirim/SC	Lauro Muller/SC	Planalto Alegre/SC
Guarujá do Sul/SC	Lebon Régis/SC	Pomerode/SC
Guatambu/SC	Leoberto Leal/SC	Ponte Alta do Norte/SC
Herval d´Oeste/SC	Lindóia do Sul/SC	Ponte Alta/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Ibiam/SC	Lontras/SC	Ponte Serrada/SC
Ibicare/SC	Luiz Alves/SC	Porto Alegre/RS
Ibirama/SC	Luzerna/SC	Porto Belo/SC
Içara/SC	Macieira/SC	Porto União/SC
Ilhota/SC	Mafra/SC	Pouso Redondo/SC
Imaruí/SC	Major Gercino/SC	Presidente Castello
Presidente Getúlio/SC	Major Vieira/SC	Branco/SC
Presidente Nereu/SC	Maracajá/SC	Videira/SC
Princesa/SC	Maravilha/SC	Vitor Meireles/SC
Quilombo/SC	Marema/SC	Witmarsum/SC
Rancho Queimado/SC	São José do	Xanxerê/SC
Rio Branco/AC	Cerrito/SC	Xavantina/SC
Rio das Antas/SC	São José/SC	Zortéa/SC
Rio do Campo/SC	São Lourenço do	
Rio do Oeste/SC	Oeste/SC	
Rio do Sul/SC	São Ludgero/SC	
Rio dos Cedros/SC	São Martinho/SC	
Rio Fortuna/SC	São Miguel da Boa	
Rio Negrinho/SC	Vista/SC	
Rio Rufino/SC	São Miguel do	
Riqueza/SC	Oeste/SC	
Rodeio/SC	São Pedro de	
Romelândia/SC	Alcântara/SC	
Salete/SC	Saudades/SC	
Salto Veloso/SC	Schroeder/SC	
Salvador/BA	Seara/SC	
Sangão/SC	Serra Alta/SC	
Santa Cecília/SC	Siderópolis/SC	
Santa Rosa de Lima/SC	Simões Filho/BA	
Santa Rosa do Sul/SC	Sombrio/SC	
Santa Terezinha do	Sul Brasil/SC	
Progresso/SC	Tangará/SC	
Santa Terezinha/SC	Taquara/RS	
Santiago Do Sul/SC	Tigrinhos/SC	
Santo Amaro da	Tijucas/SC	
Imperatriz/SC	Timbé do Sul/SC	
São Bento do Sul/SC	Timbó Grande/SC	
São Bernardino/SC	Timbó/SC	
São Bonifácio/SC	Três Barras/SC	
São Carlos/SC	Treviso/SC	
São Cristóvão do Sul/SC	Treze de Maio/SC	
São Domingos/SC	Treze Tílias/SC	
São Francisco do Sul/SC	Trombudo Central/SC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

São João Batista/SC São João do Itaperiú/SC São João do Oeste/SC São João do Sul/SC São Joaquim/SC São José do Cedro/SC	Tubarão/SC Tunápolis/SC Turvo/SC União do Oeste/SC Urubici/SC Urupema/SC Urussanga/SC Vargeão/SC Vargem Bonita/SC Vargem/SC Vidal Ramos/SC Xaxim/SC	

Municípios possíveis de integrar o Consórcio CIGA (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Abadia de Goiás/GO
Abadia dos Dourados/MG
Abadiânia/GO
Abaeté/MG
Abaetetuba/PA
Abaiara/CE
Abaíra/BA
Abaré/BA
Abatiá/PR
Abel Figueiredo/PA
Abre-Campo/MG
Abreu e Lima/PE
Abreu e Lima/PE
Acaiaca/MG
Açailândia/MA
Acajutiba/BA
Acará/PA
Acarape/CE
Acaraú/CE
Acari/RN
Acauã/PI
Aceguá/RS
Acopiara/CE
Acorizal/MT
Acrelândia/AC
Acreúna/GO
Açu/RN
Açucena/MG
Adamantina/SP
Adelândia/GO
Adolfo/SP
Adrianópolis/PR
Adustina/BA
Afogados da Ingazeira/PE
Afonso Bezerra/RN
Afonso Cláudio/ES
Afonso Cunha/MA
Afrânio/PE
Afuá/PA
Agrestina/PE
Agrico lândia/PI
Água Azul do Norte/PA
Água Boa/MG
Água Boa/MT
Água Branca/AL
Água Branca/PB
Água Branca/PI
Água Clara/MS
Água Comprida/MG
Água Doce do Maranhão/MA
Água Doce do Norte/ES
Água Fria de Goiás/GO
Água Fria/BA
Água Limpa/GO
Água Nova/RN
Água Preta/PE
Água Santa/RS
Aguaí/SP
Aguanil/MG
Águas Belas/PE
Águas da Prata/SP
Águas de Lindóia/SP
Águas de Santa Bárbara/SP
Águas de São Pedro/SP
Águas Formosas/MG
Águas Lindas de Goiás/GO
Águas Mornas/SC
Águas Vermelhas/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Agudo/RS
Agudos do Sul/PR
Agudos/SP
Águia Branca/ES
Aguiar/PB
Aguiarnópolis/TO
Aimorés/MG
Aiquara/BA
Aiuaba/CE
Aiuruoca/MG
Ajuricaba/RS
Alagoa Grande/PB
Alagoa Nova/PB
Alagoa/MG
Alagoinha do Piauí/PI
Alagoinha/PB
Alagoinha/PE
Alagoinhas/BA
Alambari/SP
Albertina/MG
Alcântara/MA
Alcântaras/CE
Alcantil/PB
Alcinópolis/MS
Alcobaça/BA
Aldeias Altas/MA
Alecrim/RS
Alegre/ES
Alegrete do Piauí/PI
Alegrete/RS
Alegria/RS
Além Paraíba/MG
Alenquer/PA
Alexandria/RN
Alexânia/GO
Alfenas/MG
Alfredo Chaves/ES
Alfredo Marcondes/SP
Alfredo Vasconcelos/MG
Algodão de Jandaíra/PB
Alhandra/PB
Aliança do Tocantins/TO
Aliança/PE
Almadina/BA
Almas/TO
Almeirim/PA
Almenara/MG
Almino Afonso/RN
Almirante Tamandaré do Sul/RS
Almirante Tamandaré/PR
Aloândia/GO
Alpercata/MG
Alpestre/RS
Alpinópolis/MG
Alta Floresta d\'Oeste/RO
Alta Floresta/MT
Altair/SP
Altamira do Maranhão/MA
Altamira do Paraná/PR
Altamira/PA
Altaneira/CE
Alterosa/MG
Altinho/PE
Altinópolis/SP
Alto Alegre do Maranhão/MA
Alto Alegre do Pindaré/MA
Alto Alegre dos Parecis/RO
Alto Alegre/RR
Alto Alegre/RS
Alto Alegre/SP
Alto Araguaia/MT
Alto Caparaó/MG
Alto da Boa Vista/MT
Alto do Rodrigues/RN
Alto Feliz/RS
Alto Garças/MT
Alto Horizonte/GO
Alto Jequitibá/MG
Alto Longá/PI
Alto Paraguai/MT
Alto Paraíso de Goiás/GO
Alto Paraíso/PR
Alto Paraíso/RO
Alto Paraná/PR
Alto Parnaíba/MA
Alto Piquiri/PR
Alto Rio Doce/MG
Alto Rio Novo/ES
Alto Santo/CE
Alto Taquari/MT
Altônia/PR
Altos/PI
Alumínio/SP
Alvarães/AM
Alvarenga/MG
Álvares Florence/SP
Álvares Machado/SP
Álvaro de Carvalho/SP
Alvinlândia/SP
Alvinópolis/MG
Alvorada d\'Oeste/RO
Alvorada de Minas/MG
Alvorada do Gurguéia/PI
Alvorada do Norte/GO
Alvorada do Sul/PR
Alvorada/RS
Alvorada/TO
Amajari/RR
Amambai/MS
Amapá do Maranhão/MA
Amapá/AP
Amaporã/PR
Amaraji/PE
Amaral Ferrador/RS
Amaralina/GO
Amarante do Maranhão/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Amarante/PI
Amargosa/BA
Amaturá/AM
Amélia Rodrigues/BA
América Dourada/BA
Americana/SP
Americano do Brasil/GO
Américo Brasiliense/SP
Américo de Campos/SP
Ametista do Sul/RS
Amontada/CE
Amorinópolis/GO
Amparo da Serra/MG
Amparo de São Francisco/SE
Amparo/PB
Amparo/SP
Ampére/PR
Anadia/AL
Anagé/BA
Anahy/PR
Anajás/PA
Anajatuba/MA
Analândia/SP
Anamã/AM
Ananás/TO
Ananindeua/PA
Anápolis/GO
Anapu/PA
Anapurus/MA
Anastácio/MS
Anaurilândia/MS
Anchieta/ES
Andaraí/BA
Andirá/PR
Andorinha/BA
Andradas/MG
Andradina/SP
André da Rocha/RS
Andrelândia/MG
Angatuba/SP
Angelândia/MG
Angélica/MS
Angelim/PE
Angelina/SC
Angical do Piauí/PI
Angical/BA
Angico/TO
Angicos/RN
Angra dos Reis/RJ
Anguera/BA
Ângulo/PR
Anhanguera/GO
Anhembi/SP
Anhumas/SP
Anicuns/GO
Anísio de Abreu/PI
Anori/AM
Anta Gorda/RS
Antas/BA
Antonina do Norte/CE
Antonina/PR
Antônio Almeida/PI
Antônio Cardoso/BA
Antônio Carlos/MG
Antônio Dias/MG
Antônio Gonçalves/BA
Antônio João/MS
Antônio Martins/RN
Antônio Olinto/PR
Antônio Prado de Minas/MG
Antônio Prado/RS
Aparecida d\'Oeste/SP
Aparecida de Goiânia/GO
Aparecida do Rio Doce/GO
Aparecida do Rio Negro/TO
Aparecida do Taboado/MS
Aparecida/PB
Aparecida/SP
Aperibé/RJ
Apiacá/ES
Apiacás/MT
Apiaí/SP
Apicum/Açu/MA
Apodi/RN
Aporá/BA
Aporé/GO
Apuarema/BA
Apucarana/PR
Apuí/AM
Apuiarés/CE
Aquidabã/SE
Aquidauana/MS
Aquiraz/CE
Araçagi/PB
Araçaí/MG
Aracaju/SE
Araçariguama/SP
Araçás/BA
Aracati/CE
Aracatu/BA
Araçatuba/SP
Araci/BA
Aracitaba/MG
Araçoiaba da Serra/SP
Aracoiaba/CE
Araçoiaba/PE
Aracruz/ES
Araçu/GO
Araçuaí/MG
Aragarças/GO
Aragoiânia/GO
Aragominas/TO
Araguacema/TO
Araguaçu/TO
Araguaiana/MT
Araguaína/TO
Araguainha/MT
Araguanã/MA
Araguanã/TO
Araguapaz/GO
Araguari/MG
Araguatins/TO
Araioses/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Aral Moreira/MS
Aramari/BA
Arambaré/RS
Arame/MA
Aramina/SP
Arandu/SP
Arantina/MG
Arapeí/SP
Arapiraca/AL
Arapoema/TO
Araponga/MG
Arapongas/PR
Araporã/MG
Arapoti/PR
Arapuá/MG
Arapuã/PR
Araputanga/MT
Arara/PB
Araraquara/SP
Araras/SP
Ararendá/CE
Arari/MA
Araricá/RS
Araripe/CE
Araripina/PE
Araruama/RJ
Araruna/PB
Araruna/PR
Arataca/BA
Aratiba/RS
Aratuba/CE
Aratuípe/BA
Arauá/SE
Araucária/PR
Araújos/MG
Araxá/MG
Arceburgo/MG
Arco/Íris/SP
Arcos/MG
Arcoverde/PE
Areado/MG
Areal/RJ
Arealva/SP
Areia Branca/RN
Areia Branca/SE
Areia de Baraúnas/PB
Areia/PB
Areial/PB
Areias/SP
Areiópolis/SP
Arenápolis/MT
Arenópolis/GO
Arês/RN
Argirita/MG
Aricanduva/MG
Arinos/MG
Aripuanã/MT
Ariquemes/RO
Ariranha do Ivaí/PR
Ariranha/SP
Armação dos Búzios/RJ
Arneiroz/CE
Aroazes/PI
Aroeiras do Itaim/PI
Aroeiras/PB
Arraial do Cabo/RJ
Arraial/PI
Arraias/TO
Arroio do Meio/RS
Arroio do Padre/RS
Arroio do Sal/RS
Arroio do Tigre/RS
Arroio dos Ratos/RS
Arroio Grande/RS
Artur Nogueira/SP
Aruanã/GO
Arujá/SP
Arvorezinha/RS
Aspásia/SP
Assaí/PR
Assaré/CE
Assis Brasil/AC
Assis Chateaubriand/PR
Assis/SP
Assunção do Piauí/PI
Assunção/PB
Astolfo Dutra/MG
Astorga/PR
Atalaia do Norte/AM
Atalaia/AL
Atalaia/PR
Ataléia/MG
Atibaia/SP
Atílio Vivácqua/ES
Augustinópolis/TO
Augusto Corrêa/PA
Augusto de Lima/MG
Augusto Pestana/RS
Áurea/RS
Aurelino Leal/BA
Auriflama/SP
Aurilândia/GO
Aurora do Pará/PA
Aurora do Tocantins/TO
Aurora/CE
Autazes/AM
Avaí/SP
Avanhandava/SP
Avaré/SP
Aveiro/PA
Avelino Lopes/PI
Avelinópolis/GO
Axixá do Tocantins/TO
Axixá/MA
Babaçulândia/TO
Bacabal/MA
Bacabeira/MA
Bacuri/MA
Bacurituba/MA
Bady Bassitt/SP
Baependi/MG
Bagé/RS
Bagre/PA
Baía da Traição/PB
Baía Formosa/RN
Baianópolis/BA
Baião/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Baixa Grande do Ribeiro/PI
Baixa Grande/BA
Baixio/CE
Baixo Guandu/ES
Balbinos/SP
Baldim/MG
Baliza/GO
Balneário Pinhal/RS
Balsa Nova/PR
Bálsamo/SP
Balsas/MA
Bambuí/MG
Banabuiú/CE
Bananal/SP
Bananeiras/PB
Bandeira do Sul/MG
Bandeira/MG
Bandeirante/SC
Bandeirantes do Tocantins/TO
Bandeirantes/MS
Bandeirantes/PR
Bannach/PA
Banzaê/BA
Barão de Antonina/SP
Barão de Cocais/MG
Barão de Cotegipe/RS
Barão de Grajaú/MA
Barão de Melgaço/MT
Barão de Monte Alto/MG
Barão do Triunfo/RS
Barão/RS
Baraúna/PB
Baraúna/RN
Barbacena/MG
Barbalha/CE
Barbosa Ferraz/PR
Barbosa/SP
Barcarena/PA
Barcelona/RN
Barcelos/AM
Bariri/SP
Barra Bonita/SP
Barra d\'Alcântara/PI
Barra da Estiva/BA
Barra de Guabiraba/PE
Barra de Santa Rosa/PB
Barra de Santana/PB
Barra de Santo Antônio/AL
Barra de São Francisco/ES
Barra de São Miguel/AL
Barra de São Miguel/PB
Barra do Bugres/MT
Barra do Chapéu/SP
Barra do Choça/BA
Barra do Corda/MA
Barra do Garças/MT
Barra do Guarita/RS
Barra do Jacaré/PR
Barra do Mendes/BA
Barra do Ouro/TO
Barra do Piraí/RJ
Barra do Quaraí/RS
Barra do Ribeiro/RS
Barra do Rio Azul/RS
Barra do Rocha/BA
Barra do Turvo/SP
Barra dos Coqueiros/SE
Barra Funda/RS
Barra Longa/MG
Barra Mansa/RJ
Barra/BA
Barracão/PR
Barracão/RS
Barras/PI
Barreira/CE
Barreiras do Piauí/PI
Barreiras/BA
Barreirinha/AM
Barreirinhas/MA
Barreiros/PE
Barretos/SP
Barrinha/SP
Barro Alto/BA
Barro Alto/GO
Barro Duro/PI
Barro Preto/BA
Barro/CE
Barrocas/BA
Barrolândia/TO
Barroquinha/CE
Barros Cassal/RS
Barroso/MG
Barueri/SP
Bastos/SP
Bataguaçu/MS
Batalha/AL
Batalha/PI
Batatais/SP
Batayporã/MS
Baturité/CE
Bauru/SP
Bayeux/PB
Bebedouro/SP
Beberibe/CE
Bela Cruz/CE
Bela Vista da Caroba/PR
Bela Vista de Goiás/GO
Bela Vista de Minas/MG
Bela Vista do Maranhão/MA
Bela Vista do Paraíso/PR
Bela Vista do Piauí/PI
Bela Vista/MS
Belágua/MA
Belém de Maria/PE
Belém do Brejo do Cruz/PB
Belém do Piauí/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Belém do São Francisco/PE
Belém/AL
Belém/PA
Belém/PB
Belford Roxo/RJ
Belmiro Braga/MG
Belmonte/BA
Belo Campo/BA
Belo Horizonte/MG
Belo Jardim/PE
Belo Monte/AL
Belo Oriente/MG
Belo Vale/MG
Belterra/PA
Beneditinos/PI
Benedito Leite/MA
Benevides/PA
Benjamin Constant do Sul/RS
Benjamin Constant/AM
Bento de Abreu/SP
Bento Fernandes/RN
Bento Gonçalves/RS
Bequimão/MA
Berilo/MG
Berizal/MG
Bernardino Batista/PB
Bernardino de Campos/SP
Bernardo do Mearim/MA
Bernardo Sayão/TO
Bertioga/SP
Bertolínia/PI
Bertópolis/MG
Beruri/AM
Betânia do Piauí/PI
Betânia/PE
Betim/MG
Bezerros/PE
Bias Fortes/MG
Bicas/MG
Bilac/SP
Biquinhas/MG
Birigui/SP
Biritiba Mirim/SP
Biritinga/BA
Bituruna/PR
Boa Esperança do Iguaçu/PR
Boa Esperança do Sul/SP
Boa Esperança/ES
Boa Esperança/MG
Boa Esperança/PR
Boa Hora/PI
Boa Nova/BA
Boa Saúde/RN
Boa Ventura de São Roque/PR
Boa Ventura/PB
Boa Viagem/CE
Boa Vista da Aparecida/PR
Boa Vista das Missões/RS
Boa Vista do Buricá/RS
Boa Vista do Cadeado/RS
Boa Vista do Gurupi/MA
Boa Vista do Incra/RS
Boa Vista do Ramos/AM
Boa Vista do Sul/RS
Boa Vista do Tupim/BA
Boa Vista/PB
Boa Vista/RR
Boca da Mata/AL
Boca do Acre/AM
Bocaina de Minas/MG
Bocaina/PI
Bocaina/SP
Bocaiuva do Sul/PR
Bocaiuva/MG
Bodó/RN
Bodocó/PE
Bodoquena/MS
Bofete/SP
Boituva/SP
Bom Conselho/PE
Bom Despacho/MG
Bom Jardim de Goiás/GO
Bom Jardim de Minas/MG
Bom Jardim/MA
Bom Jardim/PE
Bom Jardim/RJ
Bom Jesus da Lapa/BA
Bom Jesus da Penha/MG
Bom Jesus da Serra/BA
Bom Jesus das Selvas/MA
Bom Jesus de Goiás/GO
Bom Jesus do Amparo/MG
Bom Jesus do Araguaia/MT
Bom Jesus do Galho/MG
Bom Jesus do Itabapoana/RJ
Bom Jesus do Norte/ES
Bom Jesus do Sul/PR
Bom Jesus do Tocantins/PA
Bom Jesus do Tocantins/TO
Bom Jesus dos Perdões/SP
Bom Jesus/PB
Bom Jesus/PI
Bom Jesus/RN
Bom Jesus/RS
Bom Lugar/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Bom Princípio do Piauí/PI
Bom Princípio/RS
Bom Progresso/RS
Bom Repouso/MG
Bom Retiro do Sul/RS
Bom Sucesso de Itararé/SP
Bom Sucesso do Sul/PR
Bom Sucesso/MG
Bom Sucesso/PB
Bom Sucesso/PR
Bonfim do Piauí/PI
Bonfim/MG
Bonfim/RR
Bonfinópolis de Minas/MG
Bonfinópolis/GO
Boninal/BA
Bonito de Minas/MG
Bonito de Santa Fé/PB
Bonito/BA
Bonito/MS
Bonito/PA
Bonito/PE
Bonópolis/GO
Boqueirão do Leão/RS
Boqueirão do Piauí/PI
Boqueirão/PB
Boquim/SE
Boquira/BA
Borá/SP
Boracéia/SP
Borba/AM
Borborema/PB
Borborema/SP
Borda da Mata/MG
Borebi/SP
Borrazópolis/PR
Bossoroca/RS
Botelhos/MG
Botucatu/SP
Botumirim/MG
Botuporã/BA
Bozano/RS
Braga/RS
Bragança Paulista/SP
Bragança/PA
Braganey/PR
Branquinha/AL
Brás Pires/MG
Brasil Novo/PA
Brasilândia de Minas/MG
Brasilândia do Sul/PR
Brasilândia do Tocantins/TO
Brasilândia/MS
Brasileia/AC
Brasileira/PI
Brasília de Minas/MG
Brasília/DF
Brasnorte/MT
Brasópolis/MG
Braúna/SP
Braúnas/MG
Brazabrantes/GO
Brejão/PE
Brejetuba/ES
Brejinho de Nazaré/TO
Brejinho/PE
Brejinho/RN
Brejo Alegre/SP
Brejo da Madre de Deus/PE
Brejo de Areia/MA
Brejo do Cruz/PB
Brejo do Piauí/PI
Brejo dos Santos/PB
Brejo Grande do Araguaia/PA
Brejo Grande/SE
Brejo Santo/CE
Brejo/MA
Brejões/BA
Brejolândia/BA
Breu Branco/PA
Breves/PA
Britânia/GO
Brochier/RS
Brodowski/SP
Brotas de Macaúbas/BA
Brotas/SP
Brumadinho/MG
Brumado/BA
Bueno Brandão/MG
Buenópolis/MG
Buenos Aires/PE
Buerarema/BA
Bugre/MG
Buíque/PE
Bujari/AC
Bujaru/PA
Buri/SP
Buritama/SP
Buriti Alegre/GO
Buriti Bravo/MA
Buriti de Goiás/GO
Buriti do Tocantins/TO
Buriti dos Lopes/PI
Buriti dos Montes/PI
Buriti/MA
Buriticupu/MA
Buritinópolis/GO
Buritirama/BA
Buritirana/MA
Buritis/MG
Buritis/RO
Buritizal/SP
Buritizeiro/MG
Butiá/RS
Caapiranga/AM
Caaporã/PB
Caarapó/MS
Caatiba/BA
Cabaceiras do Paraguaçu/BA
Cabaceiras/PB
Cabeceira Grande/MG
Cabeceiras do Piauí/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Cabeceiras/GO
Cabedelo/PB
Cabixi/RO
Cabo de Santo Agostinho/PE
Cabo Frio/RJ
Cabo Verde/MG
Cabrália Paulista/SP
Cabreúva/SP
Cabrobó/PE
Caçapava do Sul/RS
Caçapava/SP
Cacaulândia/RO
Cacequi/RS
Cáceres/MT
Cachoeira Alta/GO
Cachoeira da Prata/MG
Cachoeira de Goiás/GO
Cachoeira de Minas/MG
Cachoeira de Pajeú/MG
Cachoeira do Arari/PA
Cachoeira do Piriá/PA
Cachoeira do Sul/RS
Cachoeira dos Índios/PB
Cachoeira Dourada/GO
Cachoeira Dourada/MG
Cachoeira Grande/MA
Cachoeira Paulista/SP
Cachoeira/BA
Cachoeiras de Macacu/RJ
Cachoeirinha/PE
Cachoeirinha/RS
Cachoeirinha/TO
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Cacimba de Areia/PB
Cacimba de Dentro/PB
Cacimbas/PB
Cacimbinhas/AL
Cacique Doble/RS
Cacoal/RO
Caconde/SP
Caçu/GO
Caculé/BA
Caém/BA
Caetanópolis/MG
Caetanos/BA
Caeté/MG
Caetés/PE
Caetité/BA
Cafarnaum/BA
Cafeara/PR
Cafelândia/PR
Cafelândia/SP
Cafezal do Sul/PR
Caiabu/SP
Caiana/MG
Caiapônia/GO
Caibaté/RS
Caiçara do Norte/RN
Caiçara do Rio do Vento/RN
Caiçara/PB
Caiçara/RS
Caicó/RN
Caieiras/SP
Cairu/BA
Caiuá/SP
Cajamar/SP
Cajapió/MA
Cajari/MA
Cajati/SP
Cajazeiras do Piauí/PI
Cajazeiras/PB
Cajazeirinhas/PB
Cajobi/SP
Cajueiro da Praia/PI
Cajueiro/AL
Cajuri/MG
Cajuru/SP
Calçado/PE
Calçoene/AP
Caldas Brandão/PB
Caldas Novas/GO
Caldas/MG
Caldazinha/GO
Caldeirão Grande do Piauí/PI
Caldeirão Grande/BA
Califórnia/PR
Calumbi/PE
Camacan/BA
Camacho/MG
Camalaú/PB
Camamu/BA
Camanducaia/MG
Camapuã/MS
Camaquã/RS
Camaragibe/PE
Camargo/RS
Cambará do Sul/RS
Cambará/PR
Cambé/PR
Cambira/PR
Cambuci/RJ
Cambuí/MG
Cambuquira/MG
Cametá/PA
Camocim de São Félix/PE
Camocim/CE
Campanário/MG
Campanha/MG
Campestre da Serra/RS
Campestre de Goiás/GO
Campestre do Maranhão/MA
Campestre/AL
Campestre/MG
Campina da Lagoa/PR
Campina das Missões/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Campina do Monte Alegre/SP
Campina do Simão/PR
Campina Grande do Sul/PR
Campina Grande/PB
Campina Verde/MG
Campinaçu/GO
Campinápolis/MT
Campinas do Piauí/PI
Campinas do Sul/RS
Campinas/SP
Campinorte/GO
Campo Alegre de Goiás/GO
Campo Alegre de Lourdes/BA
Campo Alegre do Fidalgo/PI
Campo Alegre/AL
Campo Azul/MG
Campo Belo do Sul/SC
Campo Belo/MG
Campo Bom/RS
Campo Bonito/PR
Campo do Brito/SE
Campo do Meio/MG
Campo do Tenente/PR
Campo Florido/MG
Campo Formoso/BA
Campo Grande do Piauí/PI
Campo Grande/AL
Campo Grande/MS
Campo Grande/RN
Campo Largo do Piauí/PI
Campo Largo/PR
Campo Limpo de Goiás/GO
Campo Limpo Paulista/SP
Campo Magro/PR
Campo Maior/PI
Campo Mourão/PR
Campo Novo de Rondônia/RO
Campo Novo do Parecis/MT
Campo Novo/RS
Campo Redondo/RN
Campo Verde/MT
Campos Altos/MG
Campos Belos/GO
Campos Borges/RS
Campos de Júlio/MT
Campos do Jordão/SP
Campos dos Goytacazes/RJ
Campos Gerais/MG
Campos Lindos/TO
Campos Novos Paulista/SP
Campos Sales/CE
Campos Verdes/GO
Camutanga/PE
Cana Verde/MG
Canaã dos Carajás/PA
Canaã/MG
Canabrava do Norte/MT
Cananéia/SP
Canapi/AL
Canápolis/BA
Canápolis/MG
Canarana/BA
Canarana/MT
Canas/SP
Canavieira/PI
Canavieiras/BA
Candeal/BA
Candeias do Jamari/RO
Candeias/BA
Candeias/MG
Candelária/RS
Candiba/BA
Cândido de Abreu/PR
Cândido Godói/RS
Cândido Mendes/MA
Cândido Mota/SP
Cândido Rodrigues/SP
Cândido Sales/BA
Candiota/RS
Candói/PR
Canela/RS
Canguaretama/RN
Canguçu/RS
Canhoba/SE
Canhotinho/PE
Canindé de São Francisco/SE
Canindé/CE
Canitar/SP
Canoas/RS
Cansanção/BA
Cantá/RR
Cantagalo/MG
Cantagalo/PR
Cantagalo/RJ
Cantanhede/MA
Canto do Buriti/PI
Canudos do Vale/RS
Canudos/BA
Canutama/AM
Capanema/PA
Capanema/PR
Capão Bonito do Sul/RS
Capão Bonito/SP
Capão da Canoa/RS
Capão do Cipó/RS
Capão do Leão/RS
Caparaó/MG
Capela de Santana/RS
Capela do Alto Alegre/BA
Capela do Alto/SP
Capela Nova/MG
Capela/AL
Capela/SE
Capelinha/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Capetinga/MG
Capim Branco/MG
Capim Grosso/BA
Capim/PB
Capinópolis/MG
Capinzal do Norte/MA
Capistrano/CE
Capitão Andrade/MG
Capitão de Campos/PI
Capitão Enéas/MG
Capitão Gervásio Oliveira/PI
Capitão Leônidas Marques/PR
Capitão Poço/PA
Capitão/RS
Capitólio/MG
Capivari do Sul/RS
Capivari/SP
Capixaba/AC
Capoeiras/PE
Caputira/MG
Caraá/RS
Caracaraí/RR
Caracol/MS
Caracol/PI
Caraguatatuba/SP
Caraí/MG
Caraíbas/BA
Carambeí/PR
Caranaíba/MG
Carandaí/MG
Carangola/MG
Carapebus/RJ
Carapicuíba/SP
Caratinga/MG
Carauari/AM
Caraúbas do Piauí/PI
Caraúbas/PB
Caraúbas/RN
Caravelas/BA
Carazinho/RS
Carbonita/MG
Cardeal da Silva/BA
Cardoso Moreira/RJ
Cardoso/SP
Careaçu/MG
Careiro da Várzea/AM
Careiro/AM
Cariacica/ES
Caridade do Piauí/PI
Caridade/CE
Carinhanha/BA
Carira/SE
Cariré/CE
Cariri do Tocantins/TO
Caririaçu/CE
Cariús/CE
Carlinda/MT
Carlópolis/PR
Carlos Barbosa/RS
Carlos Chagas/MG
Carlos Gomes/RS
Carmésia/MG
Carmo da Cachoeira/MG
Carmo da Mata/MG
Carmo de Minas/MG
Carmo do Cajuru/MG
Carmo do Paranaíba/MG
Carmo do Rio Claro/MG
Carmo do Rio Verde/GO
Carmo/RJ
Carmolândia/TO
Carmópolis de Minas/MG
Carmópolis/SE
Carnaíba/PE
Carnaúba dos Dantas/RN
Carnaubais/RN
Carnaubal/CE
Carnaubeira da Penha/PE
Carneirinho/MG
Carneiros/AL
Caroebe/RR
Carolina/MA
Carpina/PE
Carrancas/MG
Carrapateira/PB
Carrasco Bonito/TO
Caruaru/PE
Carutapera/MA
Carvalhópolis/MG
Carvalhos/MG
Casa Branca/SP
Casa Grande/MG
Casa Nova/BA
Casca/RS
Cascalho Rico/MG
Cascavel/CE
Cascavel/PR
Caseara/TO
Caseiros/RS
Casimiro de Abreu/RJ
Casinhas/PE
Casserengue/PB
Cássia dos Coqueiros/SP
Cássia/MG
Cassilândia/MS
Castanhal/PA
Castanheira/MT
Castanheiras/RO
Castelândia/GO
Castelo do Piauí/PI
Castelo/ES
Castilho/SP
Castro Alves/BA
Castro/PR
Cataguases/MG
Catalão/GO
Catanduva/SP
Catanduvas/PR
Catarina/CE
Catas Altas da Noruega/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Catas Altas/MG
Catende/PE
Catiguá/SP
Catingueira/PB
Catolândia/BA
Catolé do Rocha/PB
Catu/BA
Catuípe/RS
Catuji/MG
Catunda/CE
Caturaí/GO
Caturama/BA
Caturité/PB
Catuti/MG
Caucaia/CE
Cavalcante/GO
Caxambu/MG
Caxias do Sul/RS
Caxias/MA
Caxingó/PI
Ceará/Mirim/RN
Cedral/MA
Cedral/SP
Cedro de São João/SE
Cedro do Abaeté/MG
Cedro/CE
Cedro/PE
Centenário do Sul/PR
Centenário/RS
Centenário/TO
Central de Minas/MG
Central do Maranhão/MA
Central/BA
Centralina/MG
Centro do Guilherme/MA
Centro Novo do Maranhão/MA
Cerejeiras/RO
Ceres/GO
Cerqueira César/SP
Cerquilho/SP
Cerrito/RS
Cerro Azul/PR
Cerro Branco/RS
Cerro Corá/RN
Cerro Grande do Sul/RS
Cerro Grande/RS
Cerro Largo/RS
Cerro Negro/SC
Cesário Lange/SP
Céu Azul/PR
Cezarina/GO
Chã de Alegria/PE
Chã Grande/PE
Chã Preta/AL
Chácara/MG
Chalé/MG
Chapada da Natividade/TO
Chapada de Areia/TO
Chapada do Norte/MG
Chapada dos Guimarães/MT
Chapada Gaúcha/MG
Chapada/RS
Chapadão do Céu/GO
Chapadão do Sul/MS
Chapadinha/MA
Charqueada/SP
Charqueadas/RS
Charrua/RS
Chaval/CE
Chavantes/SP
Chaves/PA
Chiador/MG
Chiapetta/RS
Chopinzinho/PR
Choró/CE
Chorozinho/CE
Chorrochó/BA
Chuí/RS
Chupinguaia/RO
Chuvisca/RS
Cianorte/PR
Cícero Dantas/BA
Cidade Gaúcha/PR
Cidade Ocidental/GO
Cidelândia/MA
Cidreira/RS
Cipó/BA
Cipotânea/MG
Ciríaco/RS
Claraval/MG
Claro dos Poções/MG
Cláudia/MT
Cláudio/MG
Clementina/SP
Clevelândia/PR
Coaraci/BA
Coari/AM
Cocal de Telha/PI
Cocal dos Alves/PI
Cocal/PI
Cocalinho/MT
Cocalzinho de Goiás/GO
Cocos/BA
Codajás/AM
Codó/MA
Coelho Neto/MA
Coimbra/MG
Coité do Noia/AL
Coivaras/PI
Colares/PA
Colatina/ES
Colíder/MT
Colina/SP
Colinas do Sul/GO
Colinas do Tocantins/TO
Colinas/MA
Colinas/RS
Colméia/TO
Colniza/MT
Colômbia/SP
Colombo/PR
Colônia do Gurguéia/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Colônia do Piauí/PI
Colônia Leopoldina/AL
Colorado do Oeste/RO
Colorado/PR
Colorado/RS
Coluna/MG
Combinado/TO
Comendador Gomes/MG
Comendador Levy Gasparian/RJ
Comercinho/MG
Comodoro/MT
Conceição da Aparecida/MG
Conceição da Barra de Minas/MG
Conceição da Barra/ES
Conceição da Feira/BA
Conceição das Alagoas/MG
Conceição das Pedras/MG
Conceição de Ipanema/MG
Conceição de Macabu/RJ
Conceição do Almeida/BA
Conceição do Araguaia/PA
Conceição do Canindé/PI
Conceição do Castelo/ES
Conceição do Coité/BA
Conceição do Jacuípe/BA
Conceição do Lago Açu/MA
Conceição do Mato Dentro/MG
Conceição do Pará/MG
Conceição do Rio Verde/MG
Conceição do Tocantins/TO
Conceição dos Ouros/MG
Conceição/PB
Conchal/SP
Conchas/SP
Concórdia do Pará/PA
Condado/PB
Condado/PE
Conde/BA
Conde/PB
Condeúba/BA
Condor/RS
Cônego Marinho/MG
Confins/MG
Confresa/MT
Congo/PB
Congonhal/MG
Congonhas do Norte/MG
Congonhas/MG
Congonhinhas/PR
Conquista d\'Oeste/MT
Conquista/MG
Conselheiro Lafaiete/MG
Conselheiro Mairinck/PR
Conselheiro Pena/MG
Consolação/MG
Constantina/RS
Contagem/MG
Contenda/PR
Contendas do Sincorá/BA
Coqueiral/MG
Coqueiro Baixo/RS
Coqueiro Seco/AL
Coqueiros do Sul/RS
Coração de Jesus/MG
Coração de Maria/BA
Corbélia/PR
Cordeiro/RJ
Cordeirópolis/SP
Cordeiros/BA
Cordisburgo/MG
Cordislândia/MG
Coreaú/CE
Coremas/PB
Corguinho/MS
Coribe/BA
Corinto/MG
Cornélio Procópio/PR
Coroaci/MG
Coroados/SP
Coroatá/MA
Coromandel/MG
Coronel Barros/RS
Coronel Bicaco/RS
Coronel Domingos Soares/PR
Coronel Ezequiel/RN
Coronel Fabriciano/MG
Coronel João Pessoa/RN
Coronel João Sá/BA
Coronel José Dias/PI
Coronel Macedo/SP
Coronel Murta/MG
Coronel Pacheco/MG
Coronel Pilar/RS
Coronel Sapucaia/MS
Coronel Vivida/PR
Coronel Xavier Chaves/MG
Córrego Danta/MG
Córrego do Bom Jesus/MG
Córrego do Ouro/GO
Córrego Fundo/MG
Córrego Novo/MG
Corrente/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Correntes/PE
Correntina/BA
Cortês/PE
Corumbá de Goiás/GO
Corumbá/MS
Corumbaíba/GO
Corumbataí do Sul/PR
Corumbataí/SP
Corumbiara/RO
Coruripe/AL
Cosmópolis/SP
Cosmorama/SP
Costa Marques/RO
Costa Rica/MS
Cotegipe/BA
Cotia/SP
Cotiporã/RS
Cotriguaçu/MT
Couto de Magalhães de Minas/MG
Couto de Magalhães/TO
Coxilha/RS
Coxim/MS
Coxixola/PB
Craíbas/AL
Crateús/CE
Crato/CE
Cravinhos/SP
Cravolândia/BA
Crisólita/MG
Crisópolis/BA
Crissiumal/RS
Cristais Paulista/SP
Cristais/MG
Cristal do Sul/RS
Cristal/RS
Cristalândia do Piauí/PI
Cristalândia/TO
Cristália/MG
Cristalina/GO
Cristiano Otoni/MG
Cristianópolis/GO
Cristina/MG
Cristinápolis/SE
Cristino Castro/PI
Cristópolis/BA
Crixás do Tocantins/TO
Crixás/GO
Croatá/CE
Cromínia/GO
Crucilândia/MG
Cruz Alta/RS
Cruz das Almas/BA
Cruz do Espírito Santo/PB
Cruz Machado/PR
Cruz/CE
Cruzália/SP
Cruzaltense/RS
Cruzeiro da Fortaleza/MG
Cruzeiro do Iguaçu/PR
Cruzeiro do Oeste/PR
Cruzeiro do Sul/AC
Cruzeiro do Sul/PR
Cruzeiro do Sul/RS
Cruzeiro/SP
Cruzeta/RN
Cruzília/MG
Cruzmaltina/PR
Cubatão/SP
Cubati/PB
Cuiabá/MT
Cuité de Mamanguape/PB
Cuité/PB
Cuitegi/PB
Cujubim/RO
Cumari/GO
Cumaru do Norte/PA
Cumaru/PE
Cumbe/SE
Cunha/SP
Cuparaque/MG
Cupira/PE
Curaçá/BA
Curimatá/PI
Curionópolis/PA
Curiúva/PR
Currais Novos/RN
Currais/PI
Curral de Cima/PB
Curral de Dentro/MG
Curral Novo do Piauí/PI
Curral Velho/PB
Curralinho/PA
Curralinhos/PI
Curuá/PA
Curuçá/PA
Cururupu/MA
Curvelândia/MT
Curvelo/MG
Custódia/PE
Cutias/AP
Damianópolis/GO
Damião/PB
Damolândia/GO
Darcinópolis/TO
Dário Meira/BA
Datas/MG
David Canabarro/RS
Davinópolis/GO
Davinópolis/MA
Delfim Moreira/MG
Delfinópolis/MG
Delmiro Gouveia/AL
Delta/MG
Demerval Lobão/PI
Denise/MT
Deodápolis/MS
Deputado Irapuan Pinheiro/CE
Derrubadas/RS
Descalvado/SP
Descoberto/MG
Desterro de Entre Rios/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Desterro do Melo/MG
Desterro/PB
Dezesseis de Novembro/RS
Diadema/SP
Diamante d\'Oeste/PR
Diamante do Norte/PR
Diamante do Sul/PR
Diamante/PB
Diamantina/MG
Diamantino/MT
Dianópolis/TO
Dias d\'Ávila/BA
Dilermando de Aguiar/RS
Diogo de Vasconcelos/MG
Dionísio/MG
Diorama/GO
Dirce Reis/SP
Dirceu Arcoverde/PI
Divina Pastora/SE
Divinésia/MG
Divino das Laranjeiras/MG
Divino de São Lourenço/ES
Divino/MG
Divinolândia de Minas/MG
Divinolândia/SP
Divinópolis de Goiás/GO
Divinópolis do Tocantins/TO
Divinópolis/MG
Divisa Alegre/MG
Divisa Nova/MG
Divisópolis/MG
Dobrada/SP
Dois Córregos/SP
Dois Irmãos das Missões/RS
Dois Irmãos do Buriti/MS
Dois Irmãos do Tocantins/TO
Dois Irmãos/RS
Dois Lajeados/RS
Dois Riachos/AL
Dois Vizinhos/PR
Dolcinópolis/SP
Dom Aquino/MT
Dom Basílio/BA
Dom Bosco/MG
Dom Cavati/MG
Dom Eliseu/PA
Dom Expedito Lopes/PI
Dom Feliciano/RS
Dom Inocêncio/PI
Dom Joaquim/MG
Dom Macedo Costa/BA
Dom Pedrito/RS
Dom Pedro de Alcântara/RS
Dom Pedro/MA
Dom Silvério/MG
Dom Viçoso/MG
Domingos Martins/ES
Domingos Mourão/PI
Dona Eusébia/MG
Dona Francisca/RS
Dona Inês/PB
Dores de Campos/MG
Dores de Guanhães/MG
Dores do Indaiá/MG
Dores do Rio Preto/ES
Dores do Turvo/MG
Doresópolis/MG
Dormentes/PE
Douradina/MS
Douradina/PR
Dourado/SP
Douradoquara/MG
Dourados/MS
Doutor Camargo/PR
Doutor Maurício Cardoso/RS
Doutor Ricardo/RS
Doutor Severiano/RN
Doutor Ulysses/PR
Doverlândia/GO
Dracena/SP
Duartina/SP
Duas Barras/RJ
Duas Estradas/PB
Dueré/TO
Dumont/SP
Duque Bacelar/MA
Duque de Caxias/RJ
Durandé/MG
Echaporã/SP
Ecoporanga/ES
Edealina/GO
Edéia/GO
Eirunepé/AM
Eldorado do Sul/RS
Eldorado dos Carajás/PA
Eldorado/MS
Eldorado/SP
Elesbão Veloso/PI
Elias Fausto/SP
Eliseu Martins/PI
Elisiário/SP
Elísio Medrado/BA
Elói Mendes/MG
Emas/PB
Embaúba/SP
Embu das Artes/SP
Embu-Guaçu/SP
Emilianópolis/SP
Encantado/RS
Encanto/RN
Encruzilhada do Sul/RS
Encruzilhada/BA
Enéas Marques/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Engenheiro Beltrão/PR
Engenheiro Caldas/MG
Engenheiro Coelho/SP
Engenheiro Navarro/MG
Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Engenho Velho/RS
Entre Folhas/MG
Entre Ijuís/RS
Entre Rios de Minas/MG
Entre Rios do Oeste/PR
Entre Rios do Sul/RS
Entre Rios/BA
Envira/AM
Epitaciolândia/AC
Equador/RN
Erebango/RS
Erechim/RS
Ererê/CE
Érico Cardoso/BA
Ernestina/RS
Erval Grande/RS
Erval Seco/RS
Ervália/MG
Escada/PE
Esmeralda/RS
Esmeraldas/MG
Espera Feliz/MG
Esperança do Sul/RS
Esperança Nova/PR
Esperança/PB
Esperantina/PI
Esperantina/TO
Esperantinópolis/MA
Espigão Alto do Iguaçu/PR
Espigão d\'Oeste/RO
Espinosa/MG
Espírito Santo do Dourado/MG
Espírito Santo do Pinhal/SP
Espírito Santo do Turvo/SP
Espírito Santo/RN
Esplanada/BA
Espumoso/RS
Estação/RS
Estância Velha/RS
Estância/SE
Esteio/RS
Estiva Gerbi/SP
Estiva/MG
Estreito/MA
Estrela d\'Oeste/SP
Estrela Dalva/MG
Estrela de Alagoas/AL
Estrela do Indaiá/MG
Estrela do Norte/GO
Estrela do Norte/SP
Estrela do Sul/MG
Estrela Velha/RS
Estrela/RS
Euclides da Cunha Paulista/SP
Euclides da Cunha/BA
Eugênio de Castro/RS
Eugenópolis/MG
Eunápolis/BA
Eusébio/CE
Ewbank da Câmara/MG
Extrema/MG
Extremoz/RN
Exu/PE
Fagundes Varela/RS
Fagundes/PB
Faina/GO
Fama/MG
Faria Lemos/MG
Farias Brito/CE
Faro/PA
Farol/PR
Fartura do Piauí/PI
Fartura/SP
Fátima do Sul/MS
Fátima/BA
Fátima/TO
Faxinal do Soturno/RS
Faxinal/PR
Faxinalzinho/RS
Fazenda Nova/GO
Fazenda Rio Grande/PR
Fazenda Vilanova/RS
Feijó/AC
Feira da Mata/BA
Feira de Santana/BA
Feira Grande/AL
Feira Nova do Maranhão/MA
Feira Nova/PE
Feira Nova/SE
Felício dos Santos/MG
Felipe Guerra/RN
Felisburgo/MG
Felixlândia/MG
Feliz Deserto/AL
Feliz Natal/MT
Feliz/RS
Fênix/PR
Fernandes Pinheiro/PR
Fernandes Tourinho/MG
Fernando de Noronha/PE
Fernando Falcão/MA
Fernando Pedroza/RN
Fernando Prestes/SP
Fernandópolis/SP
Fernão/SP
Ferraz de Vasconcelos/SP
Ferreira Gomes/AP
Ferreiros/PE
Ferros/MG
Fervedouro/MG
Figueira/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Figueirão/MS
Figueirópolis d\'Oeste/MT
Figueirópolis/TO
Filadélfia/BA
Filadélfia/TO
Firmino Alves/BA
Firminópolis/GO
Flexeiras/AL
Flor da Serra do Sul/PR
Flora Rica/SP
Floraí/PR
Florânia/RN
Floreal/SP
Flores da Cunha/RS
Flores de Goiás/GO
Flores do Piauí/PI
Flores/PE
Floresta Azul/BA
Floresta do Araguaia/PA
Floresta do Piauí/PI
Floresta/PE
Floresta/PR
Florestal/MG
Florestópolis/PR
Floriano Peixoto/RS
Floriano/PI
Flórida Paulista/SP
Flórida/PR
Florínea/SP
Fonte Boa/AM
Fontoura Xavier/RS
Formiga/MG
Formigueiro/RS
Formosa da Serra Negra/MA
Formosa do Oeste/PR
Formosa do Rio Preto/BA
Formosa/GO
Formoso do Araguaia/TO
Formoso/GO
Formoso/MG
Forquetinha/RS
Forquilha/CE
Fortaleza de Minas/MG
Fortaleza do Tabocão/TO
Fortaleza dos Nogueiras/MA
Fortaleza dos Valos/RS
Fortaleza/CE
Fortim/CE
Fortuna de Minas/MG
Fortuna/MA
Foz do Iguaçu/PR
Foz do Jordão/PR
Franca/SP
Francinópolis/PI
Francisco Alves/PR
Francisco Ayres/PI
Francisco Badaró/MG
Francisco Beltrão/PR
Francisco Dantas/RN
Francisco Dumont/MG
Francisco Macedo/PI
Francisco Morato/SP
Francisco Sá/MG
Francisco Santos/PI
Franciscópolis/MG
Franco da Rocha/SP
Frecheirinha/CE
Frederico Westphalen/RS
Frei Gaspar/MG
Frei Inocêncio/MG
Frei Lagonegro/MG
Frei Martinho/PB
Frei Miguelinho/PE
Frei Paulo/SE
Fronteira dos Vales/MG
Fronteira/MG
Fronteiras/PI
Fruta de Leite/MG
Frutal/MG
Frutuoso Gomes/RN
Fundão/ES
Funilândia/MG
Gabriel Monteiro/SP
Gado Bravo/PB
Gália/SP
Galileia/MG
Galinhos/RN
Gameleira de Goiás/GO
Gameleira/PE
Gameleiras/MG
Gandu/BA
Garanhuns/PE
Gararu/SE
Garça/SP
Garibaldi/RS
Garrafão do Norte/PA
Garruchos/RS
Gastão Vidigal/SP
Gaúcha do Norte/MT
Gaurama/RS
Gavião Peixoto/SP
Gavião/BA
Geminiano/PI
General Câmara/RS
General Carneiro/MT
General Carneiro/PR
General Maynard/SE
General Salgado/SP
General Sampaio/CE
Gentil/RS
Gentio do Ouro/BA
Getulina/SP
Getúlio Vargas/RS
Gilbués/PI
Girau do Ponciano/AL
Giruá/RS
Glaucilândia/MG
Glicério/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Glória d\'Oeste/MT
Glória de Dourados/MS
Glória do Goitá/PE
Glória/BA
Glorinha/RS
Godofredo Viana/MA
Godoy Moreira/PR
Goiabeira/MG
Goianá/MG
Goiana/PE
Goianápolis/GO
Goiandira/GO
Goianésia do Pará/PA
Goianésia/GO
Goiânia/GO
Goianinha/RN
Goianira/GO
Goianorte/TO
Goiás/GO
Goiatins/TO
Goiatuba/GO
Goioerê/PR
Goioxim/PR
Gonçalves Dias/MA
Gonçalves/MG
Gongogi/BA
Gonzaga/MG
Gouvêia/MG
Gouvelândia/GO
Governador Archer/MA
Governador Dix-Sept Rosado/RN
Governador Edison Lobão/MA
Governador Eugênio Barros/MA
Governador Jorge Teixeira/RO
Governador Lindenberg/ES
Governador Luiz Rocha/MA
Governador Mangabeira/BA
Governador Newton Bello/MA
Governador Nunes Freire/MA
Governador Valadares/MG
Graça Aranha/MA
Graça/CE
Graccho Cardoso/SE
Grajaú/MA
Gramado dos Loureiros/RS
Gramado Xavier/RS
Gramado/RS
Grandes Rios/PR
Granito/PE
Granja/CE
Granjeiro/CE
Grão Mogol/MG
Gravatá/PE
Gravataí/RS
Groaíras/CE
Grossos/RN
Grupiara/MG
Guabiju/RS
Guaçuí/ES
Guadalupe/PI
Guaíba/RS
Guaiçara/SP
Guaimbê/SP
Guaíra/PR
Guaíra/SP
Guairaçá/PR
Guaiuba/CE
Guajará/AM
Guajará/Mirim/RO
Guajeru/BA
Guamaré/RN
Guamiranga/PR
Guanambi/BA
Guanhães/MG
Guapé/MG
Guapiaçu/SP
Guapiara/SP
Guapimirim/RJ
Guapirama/PR
Guapó/GO
Guaporé/RS
Guaporema/PR
Guará/SP
Guarabira/PB
Guaraçaí/SP
Guaraci/PR
Guaraci/SP
Guaraciaba do Norte/CE
Guaraciaba/MG
Guaraciama/MG
Guaraí/TO
Guaraíta/GO
Guaramiranga/CE
Guaranésia/MG
Guarani d\'Oeste/SP
Guarani das Missões/RS
Guarani de Goiás/GO
Guarani/MG
Guaraniaçu/PR
Guarantã do Norte/MT
Guarantã/SP
Guarapari/ES
Guarapuava/PR
Guaraqueçaba/PR
Guarará/MG
Guararapes/SP
Guararema/SP
Guaratinga/BA
Guaratinguetá/SP
Guaratuba/PR
Guarda-Mor/MG
Guareí/SP
Guariba/SP
Guaribas/PI
Guarinos/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Guarujá/SP
Guarulhos/SP
Guatapará/SP
Guaxupé/MG
Guia Lopes da Laguna/MS
Guidoval/MG
Guimarães/MA
Guimarânia/MG
Guiratinga/MT
Guiricema/MG
Gurinhatã/MG
Gurinhém/PB
Gurjão/PB
Gurupá/PA
Gurupi/TO
Guzolândia/SP
Harmonia/RS
Heitoraí/GO
Heliodora/MG
Heliópolis/BA
Herculândia/SP
Herval/RS
Herveiras/RS
Hidrolândia/CE
Hidrolândia/GO
Hidrolina/GO
Holambra/SP
Honório Serpa/PR
Horizonte/CE
Horizontina/RS
Hortolândia/SP
Hugo Napoleão/PI
Hulha Negra/RS
Humaitá/AM
Humaitá/RS
Humberto de Campos/MA
Iacanga/SP
Iaciara/GO
Iacri/SP
Iaçu/BA
Iapu/MG
Iaras/SP
Iati/PE
Ibaiti/PR
Ibarama/RS
Ibaretama/CE
Ibaté/SP
Ibateguara/AL
Ibatiba/ES
Ibema/PR
Ibertioga/MG
Ibiá/MG
Ibiaçá/RS
Ibiaí/MG
Ibiapina/CE
Ibiara/PB
Ibiassucê/BA
Ibicaraí/BA
Ibicoara/BA
Ibicuí/BA
Ibicuitinga/CE
Ibimirim/PE
Ibipeba/BA
Ibipitanga/BA
Ibiporã/PR
Ibiquera/BA
Ibirá/SP
Ibiracatu/MG
Ibiraci/MG
Ibiraçu/ES
Ibiraiaras/RS
Ibirajuba/PE
Ibirapitanga/BA
Ibirapuã/BA
Ibirapuitã/RS
Ibirarema/SP
Ibirataia/BA
Ibirité/MG
Ibirubá/RS
Ibitiara/BA
Ibitinga/SP
Ibitirama/ES
Ibititá/BA
Ibitiúra de Minas/MG
Ibituruna/MG
Ibiúna/SP
Ibotirama/BA
Icapuí/CE
Icaraí de Minas/MG
Icaraíma/PR
Icatu/MA
Icém/SP
Ichu/BA
Icó/CE
Iconha/ES
Ielmo Marinho/RN
Iepê/SP
Igaci/AL
Igaporã/BA
Igaraçu do Tietê/SP
Igaracy/PB
Igarapava/SP
Igarapé do Meio/MA
Igarapé Grande/MA
Igarapé/Açu/PA
Igarapé/MG
Igarapé/Mirim/PA
Igarassu/PE
Igaratá/SP
Igaratinga/MG
Igrapiúna/BA
Igreja Nova/AL
Igrejinha/RS
Iguaba Grande/RJ
Iguaí/BA
Iguape/SP
Iguaraci/PE
Iguaraçu/PR
Iguatama/MG
Iguatemi/MS
Iguatu/CE
Iguatu/PR
Ijaci/MG
Ijuí/RS
Ilha Comprida/SP
Ilha das Flores/SE
Ilha de Itamaracá/PE
Ilha Grande/PI
Ilha Solteira/SP
Ilhabela/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Ilhéus/BA
Ilicínea/MG
Ilópolis/RS
Imaculada/PB
Imbaú/PR
Imbé de Minas/MG
Imbé/RS
Imbituva/PR
Imigrante/RS
Imperatriz/MA
Inácio Martins/PR
Inaciolândia/GO
Inajá/PE
Inajá/PR
Inconfidentes/MG
Indaiabira/MG
Indaiatuba/SP
Independência/CE
Independência/RS
Indiana/SP
Indianópolis/MG
Indianópolis/PR
Indiaporã/SP
Indiara/GO
Indiaroba/SE
Indiavaí/MT
Ingá/PB
Ingaí/MG
Ingazeira/PE
Inhacorá/RS
Inhambupe/BA
Inhangapi/PA
Inhapi/AL
Inhapim/MG
Inhaúma/MG
Inhuma/PI
Inhumas/GO
Inimutaba/MG
Inocência/MS
Inúbia Paulista/SP
Ipaba/MG
Ipameri/GO
Ipanema/MG
Ipanguaçu/RN
Ipaporanga/CE
Ipatinga/MG
Ipaumirim/CE
Ipaussu/SP
Ipê/RS
Ipecaetá/BA
Iperó/SP
Ipeúna/SP
Ipiaçu/MG
Ipiaú/BA
Ipiguá/SP
Ipirá/BA
Ipiranga de Goiás/GO
Ipiranga do Norte/MT
Ipiranga do Piauí/PI
Ipiranga do Sul/RS
Ipiranga/PR
Ipixuna do Pará/PA
Ipixuna/AM
Ipojuca/PE
Iporá/GO
Iporã/PR
Iporanga/SP
Ipu/CE
Ipuã/SP
Ipubi/PE
Ipueira/RN
Ipueiras/CE
Ipueiras/TO
Ipuiuna/MG
Ipupiara/BA
Iracema do Oeste/PR
Iracema/CE
Iracema/RR
Iracemápolis/SP
Iraí de Minas/MG
Iraí/RS
Irajuba/BA
Iramaia/BA
Iranduba/AM
Irani/SC
Irapuã/SP
Irapuru/SP
Iraquara/BA
Irará/BA
Irati/PR
Irauçuba/CE
Irecê/BA
Iretama/PR
Irituia/PA
Irupi/ES
Isaías Coelho/PI
Israelândia/GO
Itaara/RS
Itabaiana/PB
Itabaiana/SE
Itabaianinha/SE
Itabela/BA
Itaberá/SP
Itaberaba/BA
Itaberaí/GO
Itabi/SE
Itabira/MG
Itabirinha/MG
Itabirito/MG
Itaboraí/RJ
Itabuna/BA
Itacajá/TO
Itacambira/MG
Itacarambi/MG
Itacaré/BA
Itacoatiara/AM
Itacuruba/PE
Itacurubi/RS
Itaetê/BA
Itagi/BA
Itagibá/BA
Itagimirim/BA
Itaguaçu da Bahia/BA
Itaguaçu/ES
Itaguaí/RJ
Itaguajé/PR
Itaguara/MG
Itaguari/GO
Itaguaru/GO
Itaguatins/TO
Itaí/SP
Itaíba/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Itaiçaba/CE
Itainópolis/PI
Itaipava do Grajaú/MA
Itaipé/MG
Itaipulândia/PR
Itaitinga/CE
Itaituba/PA
Itajá/GO
Itajá/RN
Itajobi/SP
Itaju do Colônia/BA
Itaju/SP
Itajubá/MG
Itajuípe/BA
Italva/RJ
Itamaraju/BA
Itamarandiba/MG
Itamarati de Minas/MG
Itamarati/AM
Itamari/BA
Itambacuri/MG
Itambaracá/PR
Itambé do Mato Dentro/MG
Itambé/BA
Itambé/PE
Itambé/PR
Itamogi/MG
Itamonte/MG
Itanagra/BA
Itanhaém/SP
Itanhandu/MG
Itanhangá/MT
Itanhém/BA
Itanhomi/MG
Itaobim/MG
Itaóca/SP
Itaocara/RJ
Itapaci/GO
Itapagipe/MG
Itapajé/CE
Itaparica/BA
Itapé/BA
Itapebi/BA
Itapecerica da Serra/SP
Itapecerica/MG
Itapecuru-Mirim/MA
Itapejara d\'Oeste/PR
Itapema/SC
Itapemirim/ES
Itaperuçu/PR
Itaperuna/RJ
Itapetim/PE
Itapetinga/BA
Itapetininga/SP
Itapeva/MG
Itapeva/SP
Itapevi/SP
Itapicuru/BA
Itapipoca/CE
Itapira/SP
Itapiranga/AM
Itapirapuã Paulista/SP
Itapirapuã/GO
Itapiratins/TO
Itapissuma/PE
Itapitanga/BA
Itapiúna/CE
Itápolis/SP
Itaporã do Tocantins/TO
Itaporã/MS
Itaporanga d\'Ajuda/SE
Itaporanga/PB
Itaporanga/SP
Itapororoca/PB
Itapuã do Oeste/RO
Itapuca/RS
Itapuí/SP
Itapura/SP
Itapuranga/GO
Itaquaquecetuba/SP
Itaquara/BA
Itaqui/RS
Itaquiraí/MS
Itaquitinga/PE
Itarana/ES
Itarantim/BA
Itararé/SP
Itarema/CE
Itariri/SP
Itarumã/GO
Itati/RS
Itatiaia/RJ
Itatiaiuçu/MG
Itatiba do Sul/RS
Itatiba/SP
Itatim/BA
Itatinga/SP
Itatira/CE
Itatuba/PB
Itaú de Minas/MG
Itaú/RN
Itaúba/MT
Itaubal/AP
Itauçu/GO
Itaueira/PI
Itaúna do Sul/PR
Itaúna/MG
Itaverava/MG
Itinga do Maranhão/MA
Itinga/MG
Itiquira/MT
Itirapina/SP
Itirapuã/SP
Itiruçu/BA
Itiúba/BA
Itobi/SP
Itororó/BA
Ituaçu/BA
Ituberá/BA
Itueta/MG
Ituiutaba/MG
Itumbiara/GO
Itumirim/MG
Itupeva/SP
Itupiranga/PA
Iturama/MG
Itutinga/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Ituverava/SP
Iuiú/BA
Iúna/ES
Ivaí/PR
Ivaiporã/PR
Ivaté/PR
Ivatuba/PR
Ivinhema/MS
Ivolândia/GO
Ivorá/RS
Ivoti/RS
Jaboatão dos Guararapes/PE
Jaborandi/BA
Jaborandi/SP
Jaboti/PR
Jaboticaba/RS
Jaboticabal/SP
Jaboticatubas/MG
Jaçanã/RN
Jacaraci/BA
Jacaraú/PB
Jacaré dos Homens/AL
Jacareacanga/PA
Jacareí/SP
Jacarezinho/PR
Jaci/SP
Jaciara/MT
Jacinto/MG
Jacobina do Piauí/PI
Jacobina/BA
Jacuí/MG
Jacuípe/AL
Jacuizinho/RS
Jacundá/PA
Jacupiranga/SP
Jacutinga/MG
Jacutinga/RS
Jaguapitã/PR
Jaguaquara/BA
Jaguaraçu/MG
Jaguarão/RS
Jaguarari/BA
Jaguaré/ES
Jaguaretama/CE
Jaguari/RS
Jaguariaíva/PR
Jaguaribara/CE
Jaguaribe/CE
Jaguaripe/BA
Jaguariúna/SP
Jaguaruana/CE
Jaíba/MG
Jaicós/PI
Jales/SP
Jambeiro/SP
Jampruca/MG
Janaúba/MG
Jandaia do Sul/PR
Jandaia/GO
Jandaíra/BA
Jandaíra/RN
Jandira/SP
Janduís/RN
Jangada/MT
Janiópolis/PR
Januária/MG
Japaraíba/MG
Japaratinga/AL
Japaratuba/SE
Japeri/RJ
Japi/RN
Japira/PR
Japoatã/SE
Japonvar/MG
Japorã/MS
Japurá/AM
Japurá/PR
Jaqueira/PE
Jaquirana/RS
Jaraguá/GO
Jaraguari/MS
Jaramataia/AL
Jardim Alegre/PR
Jardim de Angicos/RN
Jardim de Piranhas/RN
Jardim do Mulato/PI
Jardim do Seridó/RN
Jardim Olinda/PR
Jardim/CE
Jardim/MS
Jardinópolis/SP
Jari/RS
Jarinu/SP
Jaru/RO
Jataí/GO
Jataizinho/PR
Jataúba/PE
Jateí/MS
Jati/CE
Jatobá do Piauí/PI
Jatobá/MA
Jatobá/PE
Jaú do Tocantins/TO
Jaú/SP
Jaupaci/GO
Jauru/MT
Jeceaba/MG
Jenipapo de Minas/MG
Jenipapo dos Vieiras/MA
Jequeri/MG
Jequiá da Praia/AL
Jequié/BA
Jequitaí/MG
Jequitibá/MG
Jequitinhonha/MG
Jeremoabo/BA
Jericó/PB
Jeriquara/SP
Jerônimo Monteiro/ES
Jerumenha/PI
Jesuânia/MG
Jesuítas/PR
Jesúpolis/GO
Jijoca de Jericoacoara/CE
Ji-Paraná/RO
Jiquiriçá/BA
Jitaúna/BA
Joaíma/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Joanésia/MG
Joanópolis/SP
João Alfredo/PE
João Câmara/RN
João Costa/PI
João Dias/RN
João Dourado/BA
João Lisboa/MA
João Monlevade/MG
João Neiva/ES
João Pinheiro/MG
João Ramalho/SP
Joaquim Felício/MG
Joaquim Gomes/AL
Joaquim Nabuco/PE
Joaquim Pires/PI
Joaquim Távora/PR
Joca Claudino/PB
Joca Marques/PI
Jóia/RS
Jordânia/MG
Jordão/AC
José Bonifácio/SP
José da Penha/RN
José de Freitas/PI
José Gonçalves de Minas/MG
José Raydan/MG
Joselândia/MA
Josenópolis/MG
Joviânia/GO
Juara/MT
Juarez Távora/PB
Juarina/TO
Juatuba/MG
Juazeirinho/PB
Juazeiro do Norte/CE
Juazeiro do Piauí/PI
Juazeiro/BA
Jucás/CE
Jucati/PE
Jucuruçu/BA
Jucurutu/RN
Juína/MT
Juiz de Fora/MG
Júlio Borges/PI
Júlio de Castilhos/RS
Júlio Mesquita/SP
Jumirim/SP
Junco do Maranhão/MA
Junco do Seridó/PB
Jundiá/AL
Jundiá/RN
Jundiaí do Sul/PR
Jundiaí/SP
Junqueiro/AL
Junqueirópolis/SP
Jupi/PE
Juquiá/SP
Juquitiba/SP
Juramento/MG
Juranda/PR
Jurema/PE
Jurema/PI
Juripiranga/PB
Juru/PB
Juruá/AM
Juruaia/MG
Juruena/MT
Juruti/PA
Juscimeira/MT
Jussara/BA
Jussara/GO
Jussara/PR
Jussari/BA
Jussiape/BA
Jutaí/AM
Juti/MS
Juvenília/MG
Kaloré/PR
Lábrea/AM
Ladainha/MG
Ladário/MS
Lafaiete Coutinho/BA
Lagamar/MG
Lagarto/SE
Lago da Pedra/MA
Lago do Junco/MA
Lago dos Rodrigues/MA
Lago Verde/MA
Lagoa Alegre/PI
Lagoa Bonita do Sul/RS
Lagoa d\'Anta/RN
Lagoa da Canoa/AL
Lagoa da Confusão/TO
Lagoa da Prata/MG
Lagoa de Dentro/PB
Lagoa de Itaenga/PE
Lagoa de Pedras/RN
Lagoa de São Francisco/PI
Lagoa de Velhos/RN
Lagoa do Barro do Piauí/PI
Lagoa do Carro/PE
Lagoa do Mato/MA
Lagoa do Ouro/PE
Lagoa do Piauí/PI
Lagoa do Sítio/PI
Lagoa do Tocantins/TO
Lagoa dos Gatos/PE
Lagoa dos Patos/MG
Lagoa dos Três Cantos/RS
Lagoa Dourada/MG
Lagoa Formosa/MG
Lagoa Grande do Maranhão/MA
Lagoa Grande/MG
Lagoa Grande/PE
Lagoa Nova/RN
Lagoa Real/BA
Lagoa Salgada/RN
Lagoa Santa/GO
Lagoa Santa/MG
Lagoa Seca/PB
Lagoa Vermelha/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Lagoa/PB
Lagoão/RS
Lagoinha do Piauí/PI
Lagoinha/SP
Laguna Carapã/MS
Laje do Muriaé/RJ
Laje/BA
Lajeado do Bugre/RS
Lajeado Novo/MA
Lajeado/RS
Lajeado/TO
Lajedão/BA
Lajedinho/BA
Lajedo do Tabocal/BA
Lajedo/PE
Lajes Pintadas/RN
Lajes/RN
Lajinha/MG
Lamarão/BA
Lambari d\'Oeste/MT
Lambari/MG
Lamim/MG
Landri Sales/PI
Lapa/PR
Lapão/BA
Laranja da Terra/ES
Laranjal do Jari/AP
Laranjal Paulista/SP
Laranjal/MG
Laranjal/PR
Laranjeiras do Sul/PR
Laranjeiras/SE
Lassance/MG
Lastro/PB
Lauro de Freitas/BA
Lavandeira/TO
Lavínia/SP
Lavras da Mangabeira/CE
Lavras do Sul/RS
Lavras/MG
Lavrinhas/SP
Leandro Ferreira/MG
Leme do Prado/MG
Leme/SP
Lençóis Paulista/SP
Lençóis/BA
Leopoldina/MG
Leopoldo de Bulhões/GO
Leópolis/PR
Liberato Salzano/RS
Liberdade/MG
Licínio de Almeida/BA
Lidianópolis/PR
Lima Campos/MA
Lima Duarte/MG
Limeira do Oeste/MG
Limeira/SP
Limoeiro de Anadia/AL
Limoeiro do Ajuru/PA
Limoeiro do Norte/CE
Limoeiro/PE
Lindoeste/PR
Lindóia/SP
Lindolfo Collor/RS
Linha Nova/RS
Linhares/ES
Lins/SP
Livramento de Nossa Senhora/BA
Livramento/PB
Lizarda/TO
Loanda/PR
Lobato/PR
Logradouro/PB
Londrina/PR
Lontra/MG
Lorena/SP
Loreto/MA
Lourdes/SP
Louveira/SP
Lucas do Rio Verde/MT
Lucélia/SP
Lucena/PB
Lucianópolis/SP
Luciara/MT
Lucrécia/RN
Luís Antônio/SP
Luís Correia/PI
Luís Domingues/MA
Luís Eduardo Magalhães/BA
Luís Gomes/RN
Luisburgo/MG
Luisiana/PR
Luisiânia/SP
Luislândia/MG
Luminárias/MG
Lunardelli/PR
Lupércio/SP
Lupionópolis/PR
Lutécia/SP
Luz/MG
Luziânia/GO
Luzilândia/PI
Luzinópolis/TO
Macaé/RJ
Macaíba/RN
Macajuba/BA
Maçambara/RS
Macambira/SE
Macapá/AP
Macaparana/PE
Macarani/BA
Macatuba/SP
Macau/RN
Macaubal/SP
Macaúbas/BA
Macedônia/SP
Maceió/AL
Machacalis/MG
Machadinho d\'Oeste/RO
Machadinho/RS
Machado/MG
Machados/PE
Macuco/RJ
Macururé/BA
Madalena/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Madeiro/PI
Madre de Deus de Minas/MG
Madre de Deus/BA
Mãe d\'Água/PB
Mãe do Rio/PA
Maetinga/BA
Magalhães Barata/PA
Magalhães de Almeida/MA
Magda/SP
Magé/RJ
Maiquinique/BA
Mairi/BA
Mairinque/SP
Mairiporã/SP
Mairipotaba/GO
Major Isidoro/AL
Major Sales/RN
Malacacheta/MG
Malhada de Pedras/BA
Malhada dos Bois/SE
Malhada/BA
Malhador/SE
Mallet/PR
Malta/PB
Mamanguape/PB
Mambaí/GO
Mamborê/PR
Mamonas/MG
Mampituba/RS
Manacapuru/AM
Manaíra/PB
Manaquiri/AM
Manari/PE
Manaus/AM
Mâncio Lima/AC
Mandaguaçu/PR
Mandaguari/PR
Mandirituba/PR
Manduri/SP
Manfrinópolis/PR
Manga/MG
Mangaratiba/RJ
Mangueirinha/PR
Manhuaçu/MG
Manhumirim/MG
Manicoré/AM
Manoel Emídio/PI
Manoel Ribas/PR
Manoel Urbano/AC
Manoel Viana/RS
Manoel Vitorino/BA
Mansidão/BA
Mantena/MG
Mantenópolis/ES
Maquiné/RS
Mar de Espanha/MG
Mar Vermelho/AL
Mara Rosa/GO
Maraã/AM
Marabá Paulista/SP
Marabá/PA
Maracaçumé/MA
Maracaí/SP
Maracaju/MS
Maracanã/PA
Maracanaú/CE
Maracás/BA
Maragogi/AL
Maragogipe/BA
Maraial/PE
Marajá do Sena/MA
Maranguape/CE
Maranhãozinho/MA
Marapanim/PA
Marapoama/SP
Maratá/RS
Marataízes/ES
Maraú/BA
Marau/RS
Maravilha/AL
Maravilhas/MG
Marcação/PB
Marcelândia/MT
Marcelino Ramos/RS
Marcelino Vieira/RN
Marcionílio Souza/BA
Marco/CE
Marcolândia/PI
Marcos Parente/PI
Marechal Cândido Rondon/PR
Marechal Deodoro/AL
Marechal Floriano/ES
Marechal Thaumaturgo/AC
Mari/PB
Maria da Fé/MG
Maria Helena/PR
Marialva/PR
Mariana Pimentel/RS
Mariana/MG
Mariano Moro/RS
Marianópolis do Tocantins/TO
Mariápolis/SP
Maribondo/AL
Maricá/RJ
Marilac/MG
Marilândia do Sul/PR
Marilândia/ES
Marilena/PR
Marília/SP
Mariluz/PR
Maringá/PR
Marinópolis/SP
Mário Campos/MG
Mariópolis/PR
Maripá de Minas/MG
Maripá/PR
Marituba/PA
Marizópolis/PB
Marliéria/MG
Marmeleiro/PR
Marmelópolis/MG
Marques de Souza/RS
Marquinho/PR
Martinho Campos/MG
Martinópole/CE
Martinópolis/SP
Martins Soares/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Martins/RN
Maruim/SE
Marumbi/PR
Marzagão/GO
Mascote/BA
Massapê do Piauí/PI
Massapê/CE
Massaranduba/PB
Mata de São João/BA
Mata Grande/AL
Mata Roma/MA
Mata Verde/MG
Mata/RS
Matão/SP
Mataraca/PB
Mateiros/TO
Matelândia/PR
Materlândia/MG
Mateus Leme/MG
Mathias Lobato/MG
Matias Barbosa/MG
Matias Cardoso/MG
Matias Olímpio/PI
Matina/BA
Matinha/MA
Matinhas/PB
Matinhos/PR
Matipó/MG
Mato Castelhano/RS
Mato Grosso/PB
Mato Leitão/RS
Mato Queimado/RS
Mato Rico/PR
Mato Verde/MG
Matões do Norte/MA
Matões/MA
Matos Costa/SC
Matozinhos/MG
Matrinchã/GO
Matriz de Camaragibe/AL
Matupá/MT
Maturéia/PB
Matutina/MG
Mauá da Serra/PR
Mauá/SP
Maués/AM
Maurilândia do Tocantins/TO
Maurilândia/GO
Mauriti/CE
Maxaranguape/RN
Maximiliano de Almeida/RS
Mazagão/AP
Medeiros Neto/BA
Medeiros/MG
Medianeira/PR
Medicilândia/PA
Medina/MG
Melgaço/PA
Mendes Pimentel/MG
Mendes/RJ
Mendonça/SP
Mercedes/PR
Mercês/MG
Meridiano/SP
Meruoca/CE
Mesópolis/SP
Mesquita/MG
Mesquita/RJ
Messias Targino/RN
Messias/AL
Miguel Alves/PI
Miguel Calmon/BA
Miguel Leão/PI
Miguel Pereira/RJ
Miguelópolis/SP
Milagres do Maranhão/MA
Milagres/BA
Milagres/CE
Milhã/CE
Milton Brandão/PI
Mimoso de Goiás/GO
Mimoso do Sul/ES
Minaçu/GO
Minador do Negrão/AL
Minas do Leão/RS
Minas Novas/MG
Minduri/MG
Mineiros do Tietê/SP
Mineiros/GO
Ministro Andreazza/RO
Mira Estrela/SP
Mirabela/MG
Miracatu/SP
Miracema do Tocantins/TO
Miracema/RJ
Mirador/MA
Mirador/PR
Miradouro/MG
Miraguaí/RS
Miraí/MG
Miraíma/CE
Miranda do Norte/MA
Miranda/MS
Mirandiba/PE
Mirandópolis/SP
Mirangaba/BA
Miranorte/TO
Mirante da Serra/RO
Mirante do Paranapanema/SP
Mirante/BA
Miraselva/PR
Mirassol d\'Oeste/MT
Mirassol/SP
Mirassolândia/SP
Miravânia/MG
Mirinzal/MA
Missal/PR
Missão Velha/CE
Mocajuba/PA
Mococa/SP
Moeda/MG
Moema/MG
Mogeiro/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Mogi das Cruzes/SP
Mogi Guaçu/SP
Mogi Mirim/SP
Moiporá/GO
Moita Bonita/SE
Moju/PA
Mojuí dos Campos/PA
Mombaça/CE
Mombuca/SP
Monção/MA
Monções/SP
Mongaguá/SP
Monjolos/MG
Monsenhor Gil/PI
Monsenhor Hipólito/PI
Monsenhor Paulo/MG
Monsenhor Tabosa/CE
Montadas/PB
Montalvânia/MG
Montanha/ES
Montanhas/RN
Montauri/RS
Monte Alegre de Goiás/GO
Monte Alegre de Minas/MG
Monte Alegre de Sergipe/SE
Monte Alegre do Piauí/PI
Monte Alegre do Sul/SP
Monte Alegre dos Campos/RS
Monte Alegre/PA
Monte Alegre/RN
Monte Alto/SP
Monte Aprazível/SP
Monte Azul Paulista/SP
Monte Azul/MG
Monte Belo do Sul/RS
Monte Belo/MG
Monte Carmelo/MG
Monte Castelo/SP
Monte das Gameleiras/RN
Monte do Carmo/TO
Monte Formoso/MG
Monte Horebe/PB
Monte Mor/SP
Monte Negro/RO
Monte Santo de Minas/MG
Monte Santo do Tocantins/TO
Monte Santo/BA
Monte Sião/MG
Monteiro Lobato/SP
Monteiro/PB
Monteirópolis/AL
Montenegro/RS
Montes Altos/MA
Montes Claros de Goiás/GO
Montes Claros/MG
Montezuma/MG
Montividiu do Norte/GO
Montividiu/GO
Morada Nova de Minas/MG
Morada Nova/CE
Moraújo/CE
Moreilândia/PE
Moreira Sales/PR
Moreno/PE
Mormaço/RS
Morpará/BA
Morretes/PR
Morrinhos do Sul/RS
Morrinhos/CE
Morrinhos/GO
Morro Agudo de Goiás/GO
Morro Agudo/SP
Morro Cabeça no Tempo/PI
Morro da Garça/MG
Morro do Chapéu do Piauí/PI
Morro do Chapéu/BA
Morro do Pilar/MG
Morro Grande/SC
Morro Redondo/RS
Morro Reuter/RS
Morros/MA
Mortugaba/BA
Morungaba/SP
Mossâmedes/GO
Mossoró/RN
Mostardas/RS
Motuca/SP
Mozarlândia/GO
Muaná/PA
Mucajaí/RR
Mucambo/CE
Mucugê/BA
Muçum/RS
Mucuri/BA
Mucurici/ES
Muitos Capões/RS
Muliterno/RS
Mulungu do Morro/BA
Mulungu/CE
Mulungu/PB
Mundo Novo/BA
Mundo Novo/GO
Mundo Novo/MS
Munhoz de Melo/PR
Munhoz/MG
Muniz Ferreira/BA
Muniz Freire/ES
Muquém de São Francisco/BA
Muqui/ES
Muriaé/MG
Muribeca/a (SE
Murici dos Portelas/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Murici/AL
Muricilândia/TO
Muritiba/BA
Murutinga do Sul/SP
Mutuípe/BA
Mutum/MG
Mutunópolis/GO
Muzambinho/MG
Nacip Raydan/MG
Nantes/SP
Nanuque/MG
Não-Me-Toque/RS
Naque/MG
Narandiba/SP
Natal/RN
Natalândia/MG
Natércia/MG
Natividade da Serra/SP
Natividade/RJ
Natividade/TO
Natuba/PB
Naviraí/MS
Nazaré da Mata/PE
Nazaré do Piauí/PI
Nazaré Paulista/SP
Nazaré/BA
Nazaré/TO
Nazareno/MG
Nazarezinho/PB
Nazária/PI
Nazário/GO
Neópolis/SE
Nepomuceno/MG
Nerópolis/GO
Neves Paulista/SP
Nhamundá/AM
Nhandeara/SP
Nicolau Vergueiro/RS
Nilo Peçanha/BA
Nilópolis/RJ
Nina Rodrigues/MA
Ninheira/MG
Nioaque/MS
Nipoã/SP
Niquelândia/GO
Nísia Floresta/RN
Niterói/RJ
Nobres/MT
Nonoai/RS
Nordestina/BA
Normandia/RR
Nortelândia/MT
Nossa Senhora Aparecida/SE
Nossa Senhora da Glória/SE
Nossa Senhora das Dores/SE
Nossa Senhora das Graças/PR
Nossa Senhora de Lourdes/SE
Nossa Senhora de Nazaré/PI
Nossa Senhora do Livramento/MT
Nossa Senhora do Socorro/SE
Nossa Senhora dos Remédios/PI
Nova Aliança do Ivaí/PR
Nova Aliança/SP
Nova Alvorada do Sul/MS
Nova Alvorada/RS
Nova América da Colina/PR
Nova América/GO
Nova Andradina/MS
Nova Araçá/RS
Nova Aurora/GO
Nova Aurora/PR
Nova Bandeirantes/MT
Nova Bassano/RS
Nova Belém/MG
Nova Boa Vista/RS
Nova Brasilândia d\'Oeste/RO
Nova Brasilândia/MT
Nova Bréscia/RS
Nova Campina/SP
Nova Canaã do Norte/MT
Nova Canaã Paulista/SP
Nova Canaã/BA
Nova Candelária/RS
Nova Cantu/PR
Nova Castilho/SP
Nova Colinas/MA
Nova Crixás/GO
Nova Cruz/RN
Nova Era/MG
Nova Esperança do Piriá/PA
Nova Esperança do Sudoeste/PR
Nova Esperança do Sul/RS
Nova Esperança/PR
Nova Europa/SP
Nova Fátima/BA
Nova Fátima/PR
Nova Floresta/PB
Nova Friburgo/RJ
Nova Glória/GO
Nova Granada/SP
Nova Guarita/MT
Nova Guataporanga/SP
Nova Hartz/RS
Nova Ibiá/BA
Nova Iguaçu de Goiás/GO
Nova Iguaçu/RJ
Nova Independência/SP
Nova Iorque/MA
Nova Ipixuna/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Nova Itarana/BA
Nova Lacerda/MT
Nova Laranjeiras/PR
Nova Lima/MG
Nova Londrina/PR
Nova Luzitânia/SP
Nova Mamoré/RO
Nova Marilândia/MT
Nova Maringá/MT
Nova Módica/MG
Nova Monte Verde/MT
Nova Mutum/MT
Nova Nazaré/MT
Nova Odessa/SP
Nova Olímpia/MT
Nova Olímpia/PR
Nova Olinda do Maranhão/MA
Nova Olinda do Norte/AM
Nova Olinda/CE
Nova Olinda/PB
Nova Olinda/TO
Nova Pádua/RS
Nova Palma/RS
Nova Palmeira/PB
Nova Petrópolis/RS
Nova Ponte/MG
Nova Porteirinha/MG
Nova Prata do Iguaçu/PR
Nova Prata/RS
Nova Ramada/RS
Nova Redenção/BA
Nova Resende/MG
Nova Roma do Sul/RS
Nova Roma/GO
Nova Rosalândia/TO
Nova Russas/CE
Nova Santa Bárbara/PR
Nova Santa Helena/MT
Nova Santa Rita/PI
Nova Santa Rita/RS
Nova Santa Rosa/PR
Nova Serrana/MG
Nova Soure/BA
Nova Tebas/PR
Nova Timboteua/PA
Nova Ubiratã/MT
Nova União/MG
Nova União/RO
Nova Venécia/ES
Nova Veneza/GO
Nova Viçosa/BA
Nova Xavantina/MT
Novais/SP
Novo Acordo/TO
Novo Airão/AM
Novo Alegre/TO
Novo Aripuanã/AM
Novo Barreiro/RS
Novo Brasil/GO
Novo Cabrais/RS
Novo Cruzeiro/MG
Novo Gama/GO
Novo Hamburgo/RS
Novo Horizonte do Norte/MT
Novo Horizonte do Oeste/RO
Novo Horizonte do Sul/MS
Novo Horizonte/BA
Novo Horizonte/SP
Novo Itacolomi/PR
Novo Jardim/TO
Novo Lino/AL
Novo Machado/RS
Novo Mundo/MT
Novo Oriente de Minas/MG
Novo Oriente do Piauí/PI
Novo Oriente/CE
Novo Planalto/GO
Novo Progresso/PA
Novo Repartimento/PA
Novo Santo Antônio/MT
Novo Santo Antônio/PI
Novo São Joaquim/MT
Novo Tiradentes/RS
Novo Triunfo/BA
Novo Xingu/RS
Novorizonte/MG
Nuporanga/SP
Óbidos/PA
Ocara/CE
Ocauçu/SP
Oeiras do Pará/PA
Oeiras/PI
Oiapoque/AP
Olaria/MG
Óleo/SP
Olho d\'Água das Cunhãs/MA
Olho d\'Água das Flores/AL
Olho d\'Água do Borges/RN
Olho d\'Água do Casado/AL
Olho d\'Água do Piauí/PI
Olho d\'Água Grande/AL
Olho d\'Água/PB
Olhos/d\'Água/MG
Olímpia/SP
Olímpio Noronha/MG
Olinda Nova do Maranhão/MA
Olinda/PE
Olindina/BA
Olivedos/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Oliveira de Fátima/TO
Oliveira dos Brejinhos/BA
Oliveira Fortes/MG
Oliveira/MG
Olivença/AL
Onça de Pitangui/MG
Onda Verde/SP
Oratórios/MG
Oriente/SP
Orindiúva/SP
Oriximiná/PA
Orizânia/MG
Orizona/GO
Orlândia/SP
Orobó/PE
Orocó/PE
Orós/CE
Ortigueira/PR
Osasco/SP
Oscar Bressane/SP
Osório/RS
Osvaldo Cruz/SP
Ourém/PA
Ouriçangas/BA
Ouricuri/PE
Ourilândia do Norte/PA
Ourinhos/SP
Ourizona/PR
Ouro Branco/AL
Ouro Branco/MG
Ouro Branco/RN
Ouro Fino/MG
Ouro Preto do Oeste/RO
Ouro Preto/MG
Ouro Velho/PB
Ouro Verde de Goiás/GO
Ouro Verde de Minas/MG
Ouro Verde do Oeste/PR
Ouro Verde/SP
Ouroeste/SP
Ourolândia/BA
Ouvidor/GO
Pacaembu/SP
Pacajá/PA
Pacajus/CE
Pacaraima/RR
Pacatuba/CE
Pacatuba/SE
Paço do Lumiar/MA
Pacoti/CE
Pacujá/CE
Padre Bernardo/GO
Padre Carvalho/MG
Padre Marcos/PI
Padre Paraíso/MG
Paes Landim/PI
Pai Pedro/MG
Paiçandu/PR
Paim Filho/RS
Paineiras/MG
Pains/MG
Paiva/MG
Pajeú do Piauí/PI
Palestina de Goiás/GO
Palestina do Pará/PA
Palestina/AL
Palestina/SP
Palhano/CE
Palma/MG
Palmácia/CE
Palmares do Sul/RS
Palmares Paulista/SP
Palmares/PE
Palmas de Monte Alto/BA
Palmas/PR
Palmas/TO
Palmeira d\'Oeste/SP
Palmeira das Missões/RS
Palmeira do Piauí/PI
Palmeira dos Índios/AL
Palmeira/PR
Palmeirais/PI
Palmeirândia/MA
Palmeirante/TO
Palmeiras de Goiás/GO
Palmeiras do Tocantins/TO
Palmeiras/BA
Palmeirina/PE
Palmeirópolis/TO
Palmelo/GO
Palminópolis/GO
Palmital/PR
Palmital/SP
Palmitinho/RS
Palmópolis/MG
Palotina/PR
Panamá/GO
Panambi/RS
Pancas/ES
Panelas/PE
Panorama/SP
Pantano Grande/RS
Pão de Açúcar/AL
Papagaios/MG
Paquetá/PI
Pará de Minas/MG
Paracambi/RJ
Paracatu/MG
Paracuru/CE
Paragominas/PA
Paraguaçu Paulista/SP
Paraguaçu/MG
Paraí/RS
Paraíba do Sul/RJ
Paraibano/MA
Paraibuna/SP
Paraipaba/CE
Paraíso das Águas/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Paraíso do Norte/PR
Paraíso do Sul/RS
Paraíso do Tocantins/TO
Paraíso/SP
Paraisópolis/MG
Parambu/CE
Paramirim/BA
Paramoti/CE
Paraná/RN
Paranã/TO
Paranacity/PR
Paranaguá/PR
Paranaíba/MS
Paranaiguara/GO
Paranaíta/MT
Paranapanema/SP
Paranapoema/PR
Paranapuã/SP
Paranatama/PE
Paranatinga/MT
Paranavaí/PR
Paranhos/MS
Paraopeba/MG
Parapuã/SP
Parari/PB
Paratinga/BA
Paraty/RJ
Paraú/RN
Parauapebas/PA
Paraúna/GO
Parazinho/RN
Pardinho/SP
Pareci Novo/RS
Parecis/RO
Parelhas/RN
Pariconha/AL
Parintins/AM
Paripiranga/BA
Paripueira/AL
Pariquera/Açu/SP
Parisi/SP
Parnaguá/PI
Parnaíba/PI
Parnamirim/PE
Parnamirim/RN
Parnarama/MA
Parobé/RS
Passa Tempo/MG
Passabém/MG
Passa-e-Fica/RN
Passagem Franca do Piauí/PI
Passagem Franca/MA
Passagem/PB
Passagem/RN
Passa-Quatro/MG
Passa-Sete/RS
Passa-Vinte/MG
Passira/PE
Passo de Camaragibe/AL
Passo do Sobrado/RS
Passo Fundo/RS
Passos/MG
Pastos Bons/MA
Patis/MG
Pato Bragado/PR
Pato Branco/PR
Patos de Minas/MG
Patos do Piauí/PI
Patos/PB
Patrocínio do Muriaé/MG
Patrocínio Paulista/SP
Patrocínio/MG
Patu/RN
Paty do Alferes/RJ
Pau Brasil/BA
Pau dos Ferros/RN
Pau/d\'Arco do Piauí/PI
Pau/d\'Arco/PA
Pau/d\'Arco/TO
Paudalho/PE
Pauini/AM
Paula Cândido/MG
Paula Freitas/PR
Paulicéia/SP
Paulínia/SP
Paulino Neves/MA
Paulista/PB
Paulista/PE
Paulistana/PI
Paulistânia/SP
Paulistas/MG
Paulo Afonso/BA
Paulo Bento/RS
Paulo de Faria/SP
Paulo Frontin/PR
Paulo Jacinto/AL
Paulo Ramos/MA
Pavão/MG
Paverama/RS
Pavussu/PI
Pé de Serra/BA
Peabiru/PR
Peçanha/MG
Pederneiras/SP
Pedra Azul/MG
Pedra Bela/SP
Pedra Bonita/MG
Pedra Branca do Amapari/AP
Pedra Branca/CE
Pedra Branca/PB
Pedra do Anta/MG
Pedra do Indaiá/MG
Pedra Dourada/MG
Pedra Grande/RN
Pedra Lavrada/PB
Pedra Mole/SE
Pedra Preta/MT
Pedra Preta/RN
Pedra/PE
Pedralva/MG
Pedranópolis/SP
Pedrão/BA
Pedras Altas/RS
Pedras de Fogo/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Pedras de Maria da Cruz/MG
Pedregulho/SP
Pedreira/SP
Pedreiras/MA
Pedrinhas Paulista/SP
Pedrinhas/SE
Pedrinópolis/MG
Pedro Afonso/TO
Pedro Alexandre/BA
Pedro Avelino/RN
Pedro Canário/ES
Pedro de Toledo/SP
Pedro do Rosário/MA
Pedro Gomes/MS
Pedro II/PI
Pedro Laurentino/PI
Pedro Leopoldo/MG
Pedro Osório/RS
Pedro Régis/PB
Pedro Teixeira/MG
Pedro Velho/RN
Peixe/TO
Peixe-Boi/PA
Peixoto de Azevedo/MT
Pejuçara/RS
Pelotas/RS
Penaforte/CE
Penalva/MA
Penápolis/SP
Pendências/RN
Penedo/AL
Pentecoste/CE
Pequeri/MG
Pequi/MG
Pequizeiro/TO
Perdigão/MG
Perdizes/MG
Perdões/MG
Pereira Barreto/SP
Pereiras/SP
Pereiro/CE
Peri Mirim/MA
Periquito/MG
Peritoró/MA
Perobal/PR
Pérola d\'Oeste/PR
Pérola/PR
Perolândia/GO
Peruíbe/SP
Pescador/MG
Pesqueira/PE
Petrolândia/PE
Petrolina de Goiás/GO
Petrolina/PE
Petrópolis/RJ
Piaçabuçu/AL
Piacatu/SP
Piancó/PB
Piatã/BA
Piau/MG
Picada Café/RS
Piçarra/PA
Picos/PI
Picuí/PB
Piedade de Caratinga/MG
Piedade de Ponte Nova/MG
Piedade do Rio Grande/MG
Piedade dos Gerais/MG
Piedade/SP
Piên/PR
Pilão Arcado/BA
Pilar de Goiás/GO
Pilar do Sul/SP
Pilar/AL
Pilar/PB
Pilões/PB
Pilões/RN
Pilõezinhos/PB
Pimenta Bueno/RO
Pimenta/MG
Pimenteiras do Oeste/RO
Pimenteiras/PI
Pindaí/BA
Pindamonhangaba/SP
Pindaré/Mirim/MA
Pindoba/AL
Pindobaçu/BA
Pindorama do Tocantins/TO
Pindorama/SP
Pindoretama/CE
Pingo d\'Água/MG
Pinhais/PR
Pinhal da Serra/RS
Pinhal de São Bento/PR
Pinhal Grande/RS
Pinhal/RS
Pinhalão/PR
Pinhalzinho/SP
Pinhão/PR
Pinhão/SE
Pinheiral/RJ
Pinheirinho do Vale/RS
Pinheiro Machado/RS
Pinheiro/MA
Pinheiros/ES
Pintadas/BA
Pinto Bandeira/RS
Pintópolis/MG
Pio IX/PI
Pio XII/MA
Piquerobi/SP
Piquet Carneiro/CE
Piquete/SP
Piracaia/SP
Piracanjuba/GO
Piracema/MG
Piracicaba/SP
Piracuruca/PI
Piraí do Norte/BA
Piraí do Sul/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Piraí/RJ
Piraju/SP
Pirajuba/MG
Pirajuí/SP
Pirambu/SE
Piranga/MG
Pirangi/SP
Piranguçu/MG
Piranguinho/MG
Piranhas/AL
Piranhas/GO
Pirapemas/MA
Pirapetinga/MG
Pirapó/RS
Pirapora do Bom Jesus/SP
Pirapora/MG
Pirapozinho/SP
Piraquara/PR
Piraquê/TO
Pirassununga/SP
Piratini/RS
Piratininga/SP
Piraúba/MG
Pirenópolis/GO
Pires do Rio/GO
Pires Ferreira/CE
Piripá/BA
Piripiri/PI
Piritiba/BA
Pirpirituba/PB
Pitanga/PR
Pitangueiras/PR
Pitangueiras/SP
Pitangui/MG
Pitimbu/PB
Pium/TO
Piúma/ES
Piumhi/MG
Placas/PA
Plácido de Castro/AC
Planaltina do Paraná/PR
Planaltina/GO
Planaltino/BA
Planalto da Serra/MT
Planalto/BA
Planalto/PR
Planalto/RS
Planalto/SP
Planura/MG
Platina/SP
Poá/SP
Poção de Pedras/MA
Poção/PE
Pocinhos/PB
Poço Branco/RN
Poço Dantas/PB
Poço das Antas/RS
Poço das Trincheiras/AL
Poço de José de Moura/PB
Poço Fundo/MG
Poço Redondo/SE
Poço Verde/SE
Poções/BA
Poconé/MT
Poços de Caldas/MG
Pocrane/MG
Pojuca/BA
Poloni/SP
Pombal/PB
Pombos/PE
Pompeia/SP
Pompéu/MG
Pongaí/SP

Ponta de Pedras/PA
Ponta Grossa/PR
Ponta Porã/MS
Pontal do Araguaia/MT
Pontal do Paraná/PR
Pontal/SP
Pontalina/GO
Pontalinda/SP
Pontão/RS
Ponte Alta do Bom Jesus/TO
Ponte Alta do Tocantins/TO
Ponte Branca/MT
Ponte Nova/MG
Ponte Preta/RS
Pontes e Lacerda/MT
Pontes Gestal/SP
Ponto Belo/ES
Ponto Chique/MG
Ponto dos Volantes/MG
Ponto Novo/BA
Populina/SP
Poranga/CE
Porangaba/SP
Porangatu/GO
Porciúncula/RJ
Porecatu/PR
Portalegre/RN
Portão/RS
Porteirão/GO
Porteiras/CE
Porteirinha/MG
Portel/PA
Portelândia/GO
Porto Acre/AC
Porto Alegre do Norte/MT
Porto Alegre do Piauí/PI
Porto Alegre do Tocantins/TO
Porto Amazonas/PR
Porto Barreiro/PR
Porto Calvo/AL
Porto da Folha/SE
Porto de Moz/PA
Porto de Pedras/AL
Porto do Mangue/RN
Porto dos Gaúchos/MT
Porto Esperidião/MT
Porto Estrela/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Porto Feliz/SP
Porto Ferreira/SP
Porto Firme/MG
Porto Franco/MA
Porto Grande/AP
Porto Lucena/RS
Porto Mauá/RS
Porto Murtinho/MS
Porto Nacional/TO
Porto Real do Colégio/AL
Porto Real/RJ
Porto Rico do Maranhão/MA
Porto Rico/PR
Porto Seguro/BA
Porto Velho/RO
Porto Vera Cruz/RS
Porto Vitória/PR
Porto Walter/AC
Porto Xavier/RS
Porto/PI
Posse/GO
Poté/MG
Potengi/CE
Potim/SP
Potiraguá/BA
Potirendaba/SP
Potiretama/CE
Pouso Alegre/MG
Pouso Alto/MG
Pouso Novo/RS
Poxoréu/MT
Pracinha/SP
Pracuuba/AP
Prado Ferreira/PR
Prado/BA
Pradópolis/SP
Prados/MG
Praia Grande/SC
Praia Grande/SP
Praia Norte/TO
Prainha/PA
Pranchita/PR
Prata do Piauí/PI
Prata/MG
Prata/PB
Pratânia/SP
Pratápolis/MG
Pratinha/MG
Presidente Alves/SP
Presidente Bernardes/MG
Presidente Bernardes/SP
Presidente Castelo Branco/PR
Presidente Dutra/BA
Presidente Dutra/MA
Presidente Epitácio/SP
Presidente Figueiredo/AM
Presidente Jânio Quadros/BA
Presidente Juscelino/MA
Presidente Juscelino/MG
Presidente Kennedy/ES
Presidente Kennedy/TO
Presidente Kubitschek/MG
Presidente Lucena/RS
Presidente Médici/MA
Presidente Médici/RO
Presidente Olegário/MG
Presidente Prudente/SP
Presidente Sarney/MA
Presidente Tancredo Neves/BA
Presidente Vargas/MA
Presidente Venceslau/SP
Primavera de Rondônia/RO
Primavera do Leste/MT
Primavera/PA
Primavera/PE
Primeira Cruz/MA
Primeiro de Maio/PR
Princesa Isabel/PB
Professor Jamil/GO
Progresso/RS
Promissão/SP
Propriá/SE
Protásio Alves/RS
Prudente de Morais/MG
Prudentópolis/PR
Pugmil/TO
Pureza/RN
Putinga/RS
Puxinanã/PB
Quadra/SP
Quaraí/RS
Quartel Geral/MG
Quarto Centenário/PR
Quatá/SP
Quatiguá/PR
Quatipuru/PA
Quatis/RJ
Quatro Barras/PR
Quatro Irmãos/RS
Quatro Pontes/PR
Quebrangulo/AL
Quedas do Iguaçu/PR
Queimada Nova/PI
Queimadas/BA
Queimadas/PB
Queimados/RJ
Queiroz/SP
Queluz/SP
Queluzito/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Querência do Norte/PR
Querência/MT
Quevedos/RS
Quijingue/BA
Quinta do Sol/PR
Quintana/SP
Quinze de Novembro/RS
Quipapá/PE
Quirinópolis/GO
Quissamã/RJ
Quitandinha/PR
Quiterianópolis/CE
Quixaba/PB
Quixaba/PE
Quixabeira/BA
Quixadá/CE
Quixelô/CE
Quixeramobim/CE
Quixeré/CE
Rafael Fernandes/RN
Rafael Godeiro/RN
Rafael Jambeiro/BA
Rafard/SP
Ramilândia/PR
Rancharia/SP
Rancho Alegre d\'Oeste/PR
Rancho Alegre/PR
Raposa/MA
Raposos/MG
Raul Soares/MG
Realeza/PR
Rebouças/PR
Recife/PE
Recreio/MG
Recursolândia/TO
Redenção da Serra/SP
Redenção do Gurguéia/PI
Redenção/CE
Redenção/PA
Redentora/RS
Reduto/MG
Regeneração/PI
Regente Feijó/SP
Reginópolis/SP
Registro/SP
Relvado/RS
Remanso/BA
Remígio/PB
Renascença/PR
Reriutaba/CE
Resende Costa/MG
Resende/RJ
Reserva do Cabaçal/MT
Reserva do Iguaçu/PR
Reserva/PR
Resplendor/MG
Ressaquinha/MG
Restinga Seca/RS
Restinga/SP
Retirolândia/BA
Riachão das Neves/BA
Riachão do Bacamarte/PB
Riachão do Dantas/SE
Riachão do Jacuípe/BA
Riachão do Poço/PB
Riachão/MA
Riachão/PB
Riachinho/MG
Riachinho/TO
Riacho da Cruz/RN
Riacho das Almas/PE
Riacho de Santana/BA
Riacho de Santana/RN
Riacho de Santo Antônio/PB
Riacho dos Cavalos/PB
Riacho dos Machados/MG
Riacho Frio/PI
Riachuelo/RN
Riachuelo/SE
Rialma/GO
Rianápolis/GO
Ribamar Fiquene/MA
Ribas do Rio Pardo/MS
Ribeira do Amparo/BA
Ribeira do Piauí/PI
Ribeira do Pombal/BA
Ribeira/SP
Ribeirão Bonito/SP
Ribeirão Branco/SP
Ribeirão Cascalheira/MT
Ribeirão Claro/PR
Ribeirão Corrente/SP
Ribeirão das Neves/MG
Ribeirão do Largo/BA
Ribeirão do Pinhal/PR
Ribeirão do Sul/SP
Ribeirão dos Índios/SP
Ribeirão Grande/SP
Ribeirão Pires/SP
Ribeirão Preto/SP
Ribeirão Vermelho/MG
Ribeirão/PE
Ribeirãozinho/MT
Ribeiro Gonçalves/PI
Ribeirópolis/SE
Rifaina/SP
Rincão/SP
Rinópolis/SP
Rio Acima/MG
Rio Azul/PR
Rio Bananal/ES
Rio Bom/PR
Rio Bonito do Iguaçu/PR
Rio Bonito/RJ
Rio Branco do Ivaí/PR
Rio Branco do Sul/PR
Rio Branco/MT
Rio Brilhante/MS
Rio Casca/MG
Rio Claro/RJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Rio Claro/SP
Rio Crespo/RO
Rio da Conceição/TO
Rio das Flores/RJ
Rio das Ostras/RJ
Rio das Pedras/SP
Rio de Contas/BA
Rio de Janeiro/RJ
Rio do Antônio/BA
Rio do Fogo/RN
Rio do Pires/BA
Rio do Prado/MG
Rio Doce/MG
Rio dos Bois/TO
Rio dos Índios/RS
Rio Espera/MG
Rio Formoso/PE
Rio Grande da Serra/SP
Rio Grande do Piauí/PI
Rio Grande/RS
Rio Largo/AL
Rio Manso/MG
Rio Maria/PA
Rio Negro/MS
Rio Negro/PR
Rio Novo do Sul/ES
Rio Novo/MG
Rio Paranaíba/MG
Rio Pardo de Minas/MG
Rio Pardo/RS
Rio Piracicaba/MG
Rio Pomba/MG
Rio Preto da Eva/AM
Rio Preto/MG
Rio Quente/GO
Rio Real/BA
Rio Sono/TO
Rio Tinto/PB
Rio Verde de Mato Grosso/MS
Rio Verde/GO
Rio Vermelho/MG
Riolândia/SP
Riozinho/RS
Ritápolis/MG
Riversul/SP
Roca Sales/RS
Rochedo de Minas/MG
Rochedo/MS
Rodeio Bonito/RS
Rodeiro/MG
Rodelas/BA
Rodolfo Fernandes/RN
Rodrigues Alves/AC
Rolador/RS
Rolândia/PR
Rolante/RS
Rolim de Moura/RO
Romaria/MG
Roncador/PR
Ronda Alta/RS
Rondinha/RS
Rondolândia/MT
Rondon do Pará/PA
Rondon/PR
Rondonópolis/MT
Roque Gonzales/RS
Rorainópolis/RR
Rosana/SP
Rosário da Limeira/MG
Rosário do Catete/SE
Rosário do Ivaí/PR
Rosário do Sul/RS
Rosário Oeste/MT
Rosário/MA
Roseira/SP
Roteiro/AL
Rubelita/MG
Rubiácea/SP
Rubiataba/GO
Rubim/MG
Rubinéia/SP
Rurópolis/PA
Russas/CE
Ruy Barbosa/BA
Ruy Barbosa/RN
Sabará/MG
Sabáudia/PR
Sabino/SP
Sabinópolis/MG
Saboeiro/CE
Sacramento/MG
Sagrada Família/RS
Sagres/SP
Sairé/PE
Saldanha Marinho/RS
Sales Oliveira/SP
Sales/SP
Salesópolis/SP
Salgadinho/PB
Salgadinho/PE
Salgado de São Félix/PB
Salgado Filho/PR
Salgado/SE
Salgueiro/PE
Salinas da Margarida/BA
Salinas/MG
Salinópolis/PA
Salitre/CE
Salmourão/SP
Saloá/PE
Saltinho/SC
Saltinho/SP
Salto da Divisa/MG
Salto de Pirapora/SP
Salto do Céu/MT
Salto do Itararé/PR
Salto do Jacuí/RS
Salto do Lontra/PR
Salto Grande/SP
Salto/SP
Salvador das Missões/RS
Salvador do Sul/RS
Salvaterra/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Sambaíba/MA
Sampaio/TO
Sananduva/RS
Sanclerlândia/GO
Sandolândia/TO
Sandovalina/SP
Sanharó/PE
Santa Adélia/SP
Santa Albertina/SP
Santa Amélia/PR
Santa Bárbara d\'Oeste/SP
Santa Bárbara de Goiás/GO
Santa Bárbara do Leste/MG
Santa Bárbara do Monte Verde/MG
Santa Bárbara do Pará/PA
Santa Bárbara do Sul/RS
Santa Bárbara do Tugúrio/MG
Santa Bárbara/BA
Santa Bárbara/MG
Santa Branca/SP
Santa Brígida/BA
Santa Carmem/MT
Santa Cecília do Pavão/PR
Santa Cecília do Sul/RS
Santa Cecília/PB
Santa Clara d\'Oeste/SP
Santa Clara do Sul/RS
Santa Cruz Cabrália/BA
Santa Cruz da Baixa Verde/PE
Santa Cruz da Conceição/SP
Santa Cruz da Esperança/SP
Santa Cruz da Vitória/BA
Santa Cruz das Palmeiras/SP
Santa Cruz de Goiás/GO
Santa Cruz de Minas/MG
Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Santa Cruz de Salinas/MG
Santa Cruz do Arari/PA
Santa Cruz do Capibaribe/PE
Santa Cruz do Escalvado/MG
Santa Cruz do Piauí/PI
Santa Cruz do Rio Pardo/SP
Santa Cruz do Sul/RS
Santa Cruz do Xingu/MT
Santa Cruz dos Milagres/PI
Santa Cruz/PB
Santa Cruz/PE
Santa Cruz/RN
Santa Efigênia de Minas/MG
Santa Ernestina/SP
Santa Fé de Goiás/GO
Santa Fé de Minas/MG
Santa Fé do Araguaia/TO
Santa Fé do Sul/SP
Santa Fé/PR
Santa Filomena do Maranhão/MA
Santa Filomena/PE
Santa Filomena/PI
Santa Gertrudes/SP
Santa Helena de Goiás/GO
Santa Helena de Minas/MG
Santa Helena/MA
Santa Helena/PB
Santa Helena/PR
Santa Helena/SC
Santa Inês/BA
Santa Inês/MA
Santa Inês/PB
Santa Inês/PR
Santa Isabel do Ivaí/PR
Santa Isabel do Pará/PA
Santa Isabel do Rio Negro/AM
Santa Isabel/GO
Santa Isabel/SP
Santa Izabel do Oeste/PR
Santa Juliana/MG
Santa Leopoldina/ES
Santa Lúcia/PR
Santa Lúcia/SP
Santa Luz/PI
Santa Luzia d\'Oeste/RO
Santa Luzia do Itanhy/SE
Santa Luzia do Norte/AL
Santa Luzia do Pará/PA
Santa Luzia do Paruá/MA
Santa Luzia/BA
Santa Luzia/MA
Santa Luzia/MG
Santa Luzia/PB
Santa Margarida do Sul/RS
Santa Margarida/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Santa Maria da Boa Vista/PE
Santa Maria da Serra/SP
Santa Maria da Vitória/BA
Santa Maria das Barreiras/PA
Santa Maria de Itabira/MG
Santa Maria de Jetibá/ES
Santa Maria do Cambucá/PE
Santa Maria do Herval/RS
Santa Maria do Oeste/PR
Santa Maria do Pará/PA
Santa Maria do Salto/MG
Santa Maria do Suaçuí/MG
Santa Maria do Tocantins/TO
Santa Maria Madalena/RJ
Santa Maria/RN
Santa Maria/RS
Santa Mariana/PR
Santa Mercedes/SP
Santa Mônica/PR
Santa Quitéria do Maranhão/MA
Santa Quitéria/CE
Santa Rita d\'Oeste/SP
Santa Rita de Caldas/MG
Santa Rita de Cássia/BA
Santa Rita de Ibitipoca/MG
Santa Rita de Jacutinga/MG
Santa Rita de Minas/MG
Santa Rita do Araguaia/GO
Santa Rita do Itueto/MG
Santa Rita do Novo Destino/GO
Santa Rita do Pardo/MS
Santa Rita do Passa Quatro/SP
Santa Rita do Sapucaí/MG
Santa Rita do Tocantins/TO
Santa Rita do Trivelato/MT
Santa Rita/MA
Santa Rita/PB
Santa Rosa da Serra/MG
Santa Rosa de Goiás/GO
Santa Rosa de Lima/SE
Santa Rosa de Viterbo/SP
Santa Rosa do Piauí/PI
Santa Rosa do Purus/AC
Santa Rosa do Tocantins/TO
Santa Rosa/RS
Santa Salete/SP
Santa Teresa/ES
Santa Teresinha/BA
Santa Teresinha/PB
Santa Tereza de Goiás/GO
Santa Tereza do Oeste/PR
Santa Tereza do Tocantins/TO
Santa Tereza/RS
Santa Terezinha de Goiás/GO
Santa Terezinha de Itaipu/PR
Santa Terezinha do Tocantins/TO
Santa Terezinha/MT
Santa Terezinha/PE
Santa Vitória do Palmar/RS
Santa Vitória/MG
Santaluz/BA
Santana da Boa Vista/RS
Santana da Ponte Pensa/SP
Santana da Vargem/MG
Santana de Cataguases/MG
Santana de Mangueira/PB
Santana de Parnaíba/SP
Santana de Pirapama/MG
Santana do Acaraú/CE
Santana do Araguaia/PA
Santana do Cariri/CE
Santana do Deserto/MG
Santana do Garambéu/MG
Santana do Ipanema/AL
Santana do Itararé/PR
Santana do Jacaré/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Santana do Livramento/RS
Santana do Manhuaçu/MG
Santana do Maranhão/MA
Santana do Matos/RN
Santana do Mundaú/AL
Santana do Paraíso/MG
Santana do Piauí/PI
Santana do Riacho/MG
Santana do São Francisco/SE
Santana do Seridó/RN
Santana dos Garrotes/PB
Santana dos Montes/MG
Santana/AP
Santana/BA
Santanópolis/BA
Santarém Novo/PA
Santarém/PA
Santiago/RS
Santo Afonso/MT
Santo Amaro das Brotas/SE
Santo Amaro do Maranhão/MA
Santo Amaro/BA
Santo Anastácio/SP
Santo André/PB
Santo André/SP
Santo Ângelo/RS
Santo Antônio da Alegria/SP
Santo Antônio da Barra/GO
Santo Antônio da Patrulha/RS
Santo Antônio da Platina/PR
Santo Antônio das Missões/RS
Santo Antônio de Goiás/GO
Santo Antônio de Jesus/BA
Santo Antônio de Lisboa/PI
Santo Antônio de Pádua/RJ
Santo Antônio de Posse/SP
Santo Antônio do Amparo/MG
Santo Antônio do Aracanguá/SP
Santo Antônio do Aventureiro/MG
Santo Antônio do Caiuá/PR
Santo Antônio do Descoberto/GO
Santo Antônio do Grama/MG
Santo Antônio do Içá/AM
Santo Antônio do Itambé/MG
Santo Antônio do Jacinto/MG
Santo Antônio do Jardim/SP
Santo Antônio do Leste/MT
Santo Antônio do Leverger/MT
Santo Antônio do Monte/MG
Santo Antônio do Palma/RS
Santo Antônio do Paraíso/PR
Santo Antônio do Pinhal/SP
Santo Antônio do Planalto/RS
Santo Antônio do Retiro/MG
Santo Antônio do Rio Abaixo/MG
Santo Antônio do Sudoeste/PR
Santo Antônio do Tauá/PA
Santo Antônio dos Lopes/MA
Santo Antônio dos Milagres/PI
Santo Antônio/RN
Santo Augusto/RS
Santo Cristo/RS
Santo Estêvão/BA
Santo Expedito do Sul/RS
Santo Expedito/SP
Santo Hipólito/MG
Santo Inácio do Piauí/PI
Santo Inácio/PR
Santópolis do Aguapeí/SP
Santos Dumont/MG
Santos/SP
São Benedito do Rio Preto/MA
São Benedito do Sul/PE
São Benedito/CE
São Bento Abade/MG
São Bento de Pombal/PB
São Bento do Norte/RN
São Bento do Sapucaí/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

São Bento do Tocantins/TO
São Bento do Trairi/RN
São Bento do Una/PE
São Bento/MA
São Bento/PB
São Bernardo do Campo/SP
São Bernardo/MA
São Borja/RS
São Brás do Suaçuí/MG
São Brás/AL
São Braz do Piauí/PI
São Caetano de Odivelas/PA
São Caetano do Sul/SP
São Caetano/PE
São Carlos do Ivaí/PR
São Carlos/SP
São Cristóvão/SE
São Desidério/BA
São Domingos das Dores/MG
São Domingos do Araguaia/PA
São Domingos do Azeitão/MA
São Domingos do Capim/PA
São Domingos do Cariri/PB
São Domingos do Maranhão/MA
São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Prata/MG
São Domingos do Sul/RS
São Domingos/BA
São Domingos/GO
São Domingos/PB
São Domingos/SE
São Felipe d\'Oeste/RO
São Felipe/BA
São Félix de Balsas/MA
São Félix de Minas/MG
São Félix do Araguaia/MT
São Félix do Coribe/BA
São Félix do Piauí/PI
São Félix do Tocantins/TO
São Félix do Xingu/PA
São Félix/BA
São Fernando/RN
São Fidélis/RJ
São Francisco de Assis do Piauí/PI
São Francisco de Assis/RS
São Francisco de Goiás/GO
São Francisco de Itabapoana/RJ
São Francisco de Paula/MG
São Francisco de Paula/RS
São Francisco de Sales/MG
São Francisco do Brejão/MA
São Francisco do Conde/BA
São Francisco do Glória/MG
São Francisco do Guaporé/RO
São Francisco do Maranhão/MA
São Francisco do Oeste/RN
São Francisco do Pará/PA
São Francisco do Piauí/PI
São Francisco/MG
São Francisco/PB
São Francisco/SE
São Francisco/SP
São Gabriel da Cachoeira/AM
São Gabriel da Palha/ES
São Gabriel do Oeste/MS
São Gabriel/BA
São Gabriel/RS
São Geraldo da Piedade/MG
São Geraldo do Araguaia/PA
São Geraldo do Baixio/MG
São Geraldo/MG
São Gonçalo do Abaeté/MG
São Gonçalo do Amarante/CE
São Gonçalo do Amarante/RN
São Gonçalo do Gurguéia/PI
São Gonçalo do Pará/MG
São Gonçalo do Piauí/PI
São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
São Gonçalo do Rio Preto/MG
São Gonçalo do Sapucaí/MG
São Gonçalo dos Campos/BA
São Gonçalo/RJ
São Gotardo/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

São Jerônimo da Serra/PR
São Jerônimo/RS
São João Batista do Glória/MG
São João Batista/MA
São João d\'Aliança/GO
São João da Baliza/RR
São João da Barra/RJ
São João da Boa Vista/SP
São João da Canabrava/PI
São João da Fronteira/PI
São João da Lagoa/MG
São João da Mata/MG
São João da Paraúna/GO
São João da Ponta/PA
São João da Ponte/MG
São João da Serra/PI
São João da Urtiga/RS
São João da Varjota/PI
São João das Duas Pontes/SP
São João das Missões/MG
São João de Iracema/SP
São João de Meriti/RJ
São João de Pirabas/PA
São João del-Rei/MG
São João do Araguaia/PA
São João do Arraial/PI
São João do Caiuá/PR
São João do Cariri/PB
São João do Caru/MA
São João do Ivaí/PR
São João do Jaguaribe/CE
São João do Manhuaçu/MG
São João do Manteninha/MG
São João do Oriente/MG
São João do Pacuí/MG
São João do Paraíso/MA
São João do Paraíso/MG
São João do Pau/d\'Alho/SP
São João do Piauí/PI
São João do Polêsine/RS
São João do Rio do Peixe/PB
São João do Sabugi/RN
São João do Soter/MA
São João do Tigre/PB
São João do Triunfo/PR
São João dos Patos/MA
São João Evangelista/MG
São João Nepomuceno/MG
São João/PE
São João/PR
São Joaquim da Barra/SP
São Joaquim de Bicas/MG
São Joaquim do Monte/PE
São Jorge d\'Oeste/PR
São Jorge do Ivaí/PR
São Jorge do Patrocínio/PR
São Jorge/RS
São José da Barra/MG
São José da Bela Vista/SP
São José da Boa Vista/PR
São José da Coroa Grande/PE
São José da Lagoa Tapada/PB
São José da Laje/AL
São José da Lapa/MG
São José da Safira/MG
São José da Tapera/AL
São José da Varginha/MG
São José da Vitória/BA
São José das Missões/RS
São José das Palmeiras/PR
São José de Caiana/PB
São José de Espinharas/PB
São José de Mipibu/RN
São José de Piranhas/PB
São José de Princesa/PB
São José de Ribamar/MA
São José de Ubá/RJ
São José do Alegre/MG
São José do Barreiro/SP
São José do Belmonte/PE
São José do Bonfim/PB
São José do Brejo do Cruz/PB
São José do Calçado/ES
São José do Campestre/RN
São José do Divino/MG
São José do Divino/PI
São José do Egito/PE
São José do Goiabal/MG
São José do Herval/RS
São José do Hortêncio/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

São José do Inhacorá/RS
São José do Jacuípe/BA
São José do Jacuri/MG
São José do Mantimento/MG
São José do Norte/RS
São José do Ouro/RS
São José do Peixe/PI
São José do Piauí/PI
São José do Povo/MT
São José do Rio Claro/MT
São José do Rio Pardo/SP
São José do Rio Preto/SP
São José do Sabugi/PB
São José do Seridó/RN
São José do Sul/RS
São José do Vale do Rio Preto/RJ
São José do Xingu/MT
São José dos Ausentes/RS
São José dos Basílios/MA
São José dos Campos/SP
São José dos Cordeiros/PB
São José dos Pinhais/PR
São José dos Quatro Marcos/MT
São José dos Ramos/PB
São Julião/PI
São Leopoldo/RS
São Lourenço da Mata/PE
São Lourenço da Serra/SP
São Lourenço do Piauí/PI
São Lourenço do Sul/RS
São Lourenço/MG
São Luís de Montes Belos/GO
São Luís do Curu/CE
São Luís do Norte/GO
São Luís do Piauí/PI
São Luís do Quitunde/AL
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
São Luís/MA
São Luís/RR
São Luiz do Paraitinga/SP
São Luiz Gonzaga/RS
São Mamede/PB
São Manoel do Paraná/PR
São Manuel/SP
São Marcos/RS
São Martinho da Serra/RS
São Martinho/RS
São Mateus do Maranhão/MA
São Mateus do Sul/PR
São Mateus/ES
São Miguel Arcanjo/SP
São Miguel da Baixa Grande/PI
São Miguel das Matas/BA
São Miguel das Missões/RS
São Miguel de Taipu/PB
São Miguel do Aleixo/SE
São Miguel do Anta/MG
São Miguel do Araguaia/GO
São Miguel do Fidalgo/PI
São Miguel do Gostoso/RN
São Miguel do Guamá/PA
São Miguel do Guaporé/RO
São Miguel do Iguaçu/PR
São Miguel do Passa-Quatro/GO
São Miguel do Tapuio/PI
São Miguel do Tocantins/TO
São Miguel dos Campos/AL
São Miguel dos Milagres/AL
São Miguel/RN
São Nicolau/RS
São Patrício/GO
São Paulo das Missões/RS
São Paulo de Olivença/AM
São Paulo do Potengi/RN
São Paulo/SP
São Pedro da Água Branca/MA
São Pedro da Aldeia/RJ
São Pedro da Cipa/MT
São Pedro da Serra/RS
São Pedro da União/MG
São Pedro das Missões/RS
São Pedro do Butiá/RS
São Pedro do Iguaçu/PR
São Pedro do Ivaí/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

São Pedro do Paraná/PR
São Pedro do Piauí/PI
São Pedro do Suaçuí/MG
São Pedro do Sul/RS
São Pedro do Turvo/SP
São Pedro dos Crentes/MA
São Pedro dos Ferros/MG
São Pedro/RN
São Pedro/SP
São Rafael/RN
São Raimundo das Mangabeiras/MA
São Raimundo do Doca Bezerra/MA
São Raimundo Nonato/PI
São Roberto/MA
São Romão/MG
São Roque de Minas/MG
São Roque do Canaã/ES
São Roque/SP
São Salvador do Tocantins/TO
São Sebastião da Amoreira/PR
São Sebastião da Bela Vista/MG
São Sebastião da Boa Vista/PA
São Sebastião da Grama/SP
São Sebastião da Vargem Alegre/MG
São Sebastião de Lagoa de Roça/PB
São Sebastião do Alto/RJ
São Sebastião do Anta/MG
São Sebastião do Caí/RS
São Sebastião do Maranhão/MG
São Sebastião do Oeste/MG
São Sebastião do Paraíso/MG
São Sebastião do Passé/BA
São Sebastião do Rio Preto/MG
São Sebastião do Rio Verde/MG
São Sebastião do Tocantins/TO
São Sebastião do Uatumã/AM
São Sebastião do Umbuzeiro/PB
São Sebastião/AL
São Sebastião/SP
São Sepé/RS
São Simão/GO
São Simão/SP
São Thomé das Letras/MG
São Tiago/MG
São Tomás de Aquino/MG
São Tomé/PR
São Tomé/RN
São Valentim do Sul/RS
São Valentim/RS
São Valério da Natividade/TO
São Valério do Sul/RS
São Vendelino/RS
São Vicente de Minas/MG
São Vicente do Sul/RS
São Vicente Ferrer/MA
São Vicente Ferrer/PE
São Vicente/RN
São Vicente/SP
Sapé/PB
Sapeaçu/BA
Sapezal/MT
Sapiranga/RS
Sapopema/PR
Sapucaí/Mirim/MG
Sapucaia do Sul/RS
Sapucaia/PA
Sapucaia/RJ
Saquarema/RJ
Sarandi/PR
Sarandi/RS
Sarapuí/SP
Sardoá/MG
Sarutaiá/SP
Sarzedo/MG
Sátiro Dias/BA
Satuba/AL
Satubinha/MA
Saubara/BA
Saudade do Iguaçu/PR
Saúde/BA
Seabra/BA
Sebastianópolis do Sul/SP
Sebastião Barros/PI
Sebastião Laranjeiras/BA
Sebastião Leal/PI
Seberi/RS
Sede Nova/RS
Segredo/RS
Selbach/RS
Selvíria/MS
Sem-Peixe/MG
Sena Madureira/AC
Senador Alexandre Costa/MA
Senador Amaral/MG
Senador Canedo/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Senador Cortes/MG
Senador Elói de Souza/RN
Senador Firmino/MG
Senador Georgino Avelino/RN
Senador Guiomard/AC
Senador José Bento/MG
Senador José Porfírio/PA
Senador La Rocque/MA
Senador Modestino Gonçalves/MG
Senador Pompeu/CE
Senador Rui Palmeira/AL
Senador Sá/CE
Senador Salgado Filho/RS
Sengés/PR
Senhor do Bonfim/BA
Senhora de Oliveira/MG
Senhora do Porto/MG
Senhora dos Remédios/MG
Sentinela do Sul/RS
Sento Sé/BA
Serafina Corrêa/RS
Sericita/MG
Seridó/PB
Seringueiras/RO
Sério/RS
Seritinga/MG
Seropédica/RJ
Serra Azul de Minas/MG
Serra Azul/SP
Serra Branca/PB
Serra Caiada/RN
Serra da Raiz/PB
Serra da Saudade/MG
Serra de São Bento/RN
Serra do Mel/RN
Serra do Navio/AP
Serra do Ramalho/BA
Serra do Salitre/MG
Serra dos Aimorés/MG
Serra Dourada/BA
Serra Grande/PB
Serra Negra do Norte/RN
Serra Negra/SP
Serra Nova Dourada/MT
Serra Preta/BA
Serra Redonda/PB
Serra Talhada/PE
Serra/ES
Serrana/SP
Serrania/MG
Serrano do Maranhão/MA
Serranópolis de Minas/MG
Serranópolis do Iguaçu/PR
Serranópolis/GO
Serranos/MG
Serraria/PB
Serrinha dos Pintos/RN
Serrinha/BA
Serrinha/RN
Serrita/PE
Serro/MG
Serrolândia/BA
Sertaneja/PR
Sertânia/PE
Sertanópolis/PR
Sertão Santana/RS
Sertão/RS
Sertãozinho/PB
Sertãozinho/SP
Sete Barras/SP
Sete de Setembro/RS
Sete Lagoas/MG
Sete Quedas/MS
Setubinha/MG
Severiano de Almeida/RS
Severiano Melo/RN
Severínia/SP
Sidrolândia/MS
Sigefredo Pacheco/PI
Silva Jardim/RJ
Silvânia/GO
Silvanópolis/TO
Silveira Martins/RS
Silveirânia/MG
Silveiras/SP
Silves/AM
Silvianópolis/MG
Simão Dias/SE
Simão Pereira/MG
Simões/PI
Simolândia/GO
Simonésia/MG
Simplício Mendes/PI
Sinimbu/RS
Sinop/MT
Siqueira Campos/PR
Sirinhaém/PE
Siriri/SE
Sítio d\'Abadia/GO
Sítio do Mato/BA
Sítio do Quinto/BA
Sítio Novo do Tocantins/TO
Sítio Novo/MA
Sítio Novo/RN
Sobradinho/BA
Sobradinho/RS
Sobrado/PB
Sobral/CE
Sobrália/MG
Socorro do Piauí/PI
Socorro/SP
Solânea/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Soledade de Minas/MG
Soledade/PB
Soledade/RS
Solidão/PE
Solonópole/CE
Sonora/MS
Sooretama/ES
Sorocaba/SP
Sorriso/MT
Sossêgo/PB
Soure/PA
Sousa/PB
Souto Soares/BA
Sucupira do Norte/MA
Sucupira do Riachão/MA
Sucupira/TO
Sud Mennucci/SP
Sulina/PR
Sumaré/SP
Sumé/PB
Sumidouro/RJ
Surubim/PE
Sussuapara/PI
Suzanápolis/SP
Suzano/SP
Tabaí/RS
Tabaporã/MT
Tabapuã/SP
Tabatinga/AM
Tabatinga/SP
Tabira/PE
Taboão da Serra/SP
Tabocas do Brejo Velho/BA
Taboleiro Grande/RN
Tabuleiro do Norte/CE
Tabuleiro/MG
Tacaimbó/PE
Tacaratu/PE
Taciba/SP
Tacima/PB
Tacuru/MS
Taguaí/SP
Taguatinga/TO
Taiaçu/SP
Tailândia/PA
Taió/SC
Taiobeiras/MG
Taipas do Tocantins/TO
Taipu/RN
Taiuva/SP
Talismã/TO
Tamandaré/PE
Tamarana/PR
Tambaú/SP
Tamboara/PR
Tamboril do Piauí/PI
Tamboril/CE
Tanabi/SP
Tangará da Serra/MT
Tangará/RN
Tanguá/RJ
Tanhaçu/BA
Tanque d\'Arca/AL
Tanque do Piauí/PI
Tanque Novo/BA
Tanquinho/BA
Taparuba/MG
Tapauá/AM
Tapejara/PR
Tapejara/RS
Tapera/RS
Taperoá/BA
Taperoá/PB
Tapes/RS
Tapira/MG
Tapira/PR
Tapiraí/MG
Tapiraí/SP
Tapiramutá/BA
Tapiratiba/SP
Tapurah/MT
Taquaraçu de Minas/MG
Taquaral de Goiás/GO
Taquaral/SP
Taquarana/AL
Taquari/RS
Taquaritinga do Norte/PE
Taquaritinga/SP
Taquarituba/SP
Taquarivaí/SP
Taquaruçu do Sul/RS
Taquarussu/MS
Tarabai/SP
Tarauacá/AC
Tarrafas/CE
Tartarugalzinho/AP
Tarumã/SP
Tarumirim/MG
Tasso Fragoso/MA
Tatuí/SP
Tauá/CE
Taubaté/SP
Tavares/PB
Tavares/RS
Tefé/AM
Teixeira de Freitas/BA
Teixeira Soares/PR
Teixeira/PB
Teixeiras/MG
Teixeirópolis/RO
Tejuçuoca/CE
Tejupá/SP
Telêmaco Borba/PR
Telha/SE
Tenente Ananias/RN
Tenente Laurentino Cruz/RN
Tenente Portela/RS
Tenório/PB
Teodoro Sampaio/BA
Teodoro Sampaio/SP
Teofilândia/BA
Teófilo Otoni/MG
Teolândia/BA
Teotônio Vilela/AL
Terenos/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Teresina de Goiás/GO
Teresina/PI
Teresópolis/RJ
Terezinha/PE
Terezópolis de Goiás/GO
Terra Alta/PA
Terra Boa/PR
Terra de Areia/RS
Terra Nova do Norte/MT
Terra Nova/BA
Terra Nova/PE
Terra Rica/PR
Terra Roxa/PR
Terra Roxa/SP
Terra Santa/PA
Tesouro/MT
Teutônia/RS
Theobroma/RO
Tianguá/CE
Tibagi/PR
Tibau do Sul/RN
Tibau/RN
Tietê/SP
Tijucas do Sul/PR
Timbaúba dos Batistas/RN
Timbaúba/PE
Timbiras/MA
Timburi/SP
Timon/MA
Timóteo/MG
Tio Hugo/RS
Tiradentes do Sul/RS
Tiradentes/MG
Tiros/MG
Tobias Barreto/SE
Tocantínia/TO
Tocantinópolis/TO
Tocantins/MG
Tocos do Moji/MG
Toledo/MG
Toledo/PR
Tomar do Geru/SE
Tomazina/PR
Tombos/MG
Tomé/Açu/PA
Tonantins/AM
Toritama/PE
Torixoréu/MT
Toropi/RS
Torre de Pedra/SP
Torres/RS
Torrinha/SP
Touros/RN
Trabiju/SP
Tracuateua/PA
Tracunhaém/PE
Traipu/AL
Trairão/PA
Trairi/CE
Trajano de Moraes/RJ
Tramandaí/RS
Travesseiro/RS
Tremedal/BA
Tremembé/SP
Três Arroios/RS
Três Barras do Paraná/PR
Três Cachoeiras/RS
Três Corações/MG
Três Coroas/RS
Três de Maio/RS
Três Forquilhas/RS
Três Fronteiras/SP
Três Lagoas/MS
Três Marias/MG
Três Palmeiras/RS
Três Passos/RS
Três Pontas/MG
Três Ranchos/GO
Três Rios/RJ
Trindade do Sul/RS
Trindade/GO
Trindade/PE
Triunfo Potiguar/RN
Triunfo/PB
Triunfo/PE
Triunfo/RS
Trizidela do Vale/MA
Trombas/GO
Tucano/BA
Tucumã/PA
Tucunduva/RS
Tucuruí/PA
Tufilândia/MA
Tuiuti/SP
Tumiritinga/MG
Tunas do Paraná/PR
Tunas/RS
Tuneiras do Oeste/PR
Tuntum/MA
Tupã/SP
Tupaciguara/MG
Tupanatinga/PE
Tupanci do Sul/RS
Tupanciretã/RS
Tupandi/RS
Tuparendi/RS
Tuparetama/PE
Tupãssi/PR
Tupi Paulista/SP
Tupirama/TO
Tupiratins/TO
Turiaçu/MA
Turilândia/MA
Turiúba/SP
Turmalina/MG
Turmalina/SP
Turuçu/RS
Tururu/CE
Turvânia/GO
Turvelândia/GO
Turvo/PR
Turvolândia/MG
Tutóia/MA
Uarini/AM
Uauá/BA
Ubá/MG
Ubaí/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Ubaíra/BA
Ubaitaba/BA
Ubajara/CE
Ubaporanga/MG
Ubarana/SP
Ubatã/BA
Ubatuba/SP
Uberaba/MG
Uberlândia/MG
Ubirajara/SP
Ubiratã/PR
Ubiretama/RS
Uchoa/SP
Uibaí/BA
Uiramutã/RR
Uirapuru/GO
Uiraúna/PB
Ulianópolis/PA
Umari/CE
Umarizal/RN
Umbaúba/SE
Umburanas/BA
Umburatiba/MG
Umbuzeiro/PB
Umirim/CE
Umuarama/PR
Una/BA
Unaí/MG
União da Serra/RS
União da Vitória/PR
União de Minas/MG
União do Sul/MT
União dos Palmares/AL
União Paulista/SP
União/PI
Uniflor/PR
Unistalda/RS
Upanema/RN
Uraí/PR
Urandi/BA
Urânia/SP
Urbano Santos/MA
Uru/SP
Uruaçu/GO
Uruana de Minas/MG
Uruana/GO
Uruará/PA
Uruburetama/CE
Urucânia/MG
Urucará/AM
Uruçuca/BA
Uruçuí/PI
Urucuia/MG
Urucurituba/AM
Uruguaiana/RS
Uruoca/CE
Urupá/RO
Urupês/SP
Urutaí/GO
Utinga/BA
Vacaria/RS
Vale de São Domingos/MT
Vale do Anari/RO
Vale do Paraíso/RO
Vale do Sol/RS
Vale Real/RS
Vale Verde/RS
Valença do Piauí/PI
Valença/BA
Valença/RJ
Valente/BA
Valentim Gentil/SP
Valinhos/SP
Valparaíso de Goiás/GO
Valparaíso/SP
Vanini/RS
Vargem Alegre/MG
Vargem Alta/ES
Vargem Bonita/MG
Vargem Grande do Rio Pardo/MG
Vargem Grande do Sul/SP
Vargem Grande Paulista/SP
Vargem Grande/MA
Vargem/SP
Varginha/MG
Varjão de Minas/MG
Varjão/GO
Varjota/CE
Varre-Sai/RJ
Várzea Alegre/CE
Várzea Branca/PI
Várzea da Palma/MG
Várzea da Roça/BA
Várzea do Poço/BA
Várzea Grande/MT
Várzea Grande/PI
Várzea Nova/BA
Várzea Paulista/SP
Várzea/PB
Várzea/RN
Varzedo/BA
Varzelândia/MG
Vassouras/RJ
Vazante/MG
Venâncio Aires/RS
Venda Nova do Imigrante/ES
Venha-Ver/RN
Ventania/PR
Venturosa/PE
Vera Cruz do Oeste/PR
Vera Cruz/BA
Vera Cruz/RN
Vera Cruz/RS
Vera Cruz/SP
Vera Mendes/PI
Vera/MT
Veranópolis/RS
Verdejante/PE
Verdelândia/MG
Verê/PR
Vereda/BA
Veredinha/MG
Veríssimo/MG
Vermelho Novo/MG
Vertente do Lério/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Vertentes/PE
Vespasiano Corrêa/RS
Vespasiano/MG
Viadutos/RS
Viamão/RS
Viana/ES
Viana/MA
Vianópolis/GO
Vicência/PE
Vicente Dutra/RS
Vicentina/MS
Vicentinópolis/GO
Viçosa do Ceará/CE
Viçosa/AL
Viçosa/MG
Viçosa/RN
Victor Graeff/RS
Vieiras/MG
Vieirópolis/PB
Vigia/PA
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT
Vila Boa/GO
Vila Flor/RN
Vila Flores/RS
Vila Lângaro/RS
Vila Maria/RS
Vila Nova do Piauí/PI
Vila Nova do Sul/RS
Vila Nova dos Martírios/MA
Vila Pavão/ES
Vila Propício/GO
Vila Rica/MT
Vila Valério/ES
Vila Velha/ES
Vilhena/RO
Vinhedo/SP
Viradouro/SP
Virgem da Lapa/MG
Virgínia/MG
Virginópolis/MG
Virgolândia/MG
Virmond/PR
Visconde do Rio Branco/MG
Viseu/PA
Vista Alegre do Alto/SP
Vista Alegre do Prata/RS
Vista Alegre/RS
Vista Gaúcha/RS
Vista Serrana/PB
Vitória Brasil/SP
Vitória da Conquista/BA
Vitória das Missões/RS
Vitória de Santo Antão/PE
Vitória do Jari/AP
Vitória do Mearim/MA
Vitória do Xingu/PA
Vitória/ES
Vitorino Freire/MA
Vitorino/PR
Volta Grande/MG
Volta Redonda/RJ
Votorantim/SP
Votuporanga/SP
Wagner/BA
Wall Ferraz/PI
Wanderlândia/TO
Wanderley/BA
Wenceslau Braz/MG
Wenceslau Braz/PR
Wenceslau Guimarães/BA
Westfália/RS
Xambioá/TO
Xambrê/PR
Xangri/lá/RS
Xapuri/AC
Xexéu/PE
Xinguara/PA
Xique-Xique/BA
Zabelê/PB
Zacarias/SP
Zé Doca/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

ANEXO II AO CONTRATO

(Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 05, de 2017)

Empregos públicos do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - **CIGA**:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Referência salarial inicial -	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	12.173	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	7.940	40h	Ensino superior completo
Gerente de Tecnologias da	01	Livre admissão e demissão	7.940	40h	Ensino superior completo
Analista de Sistemas	05	Concurso público	5.882	40h	Ensino superior completo
Programador	10	Concurso público	3.866	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	10	Concurso público	2.574	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	5.882	40h	Ensinosuperior completo e registro no órgão
Assistente Administrat	03	Concurso público	2.574	40h	Ensino médio completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Controlador Interno	01	Concurso público	5.882	40h	Ensino superior completo e registro no órgão competente (Emprego criado pela Emenda ao Contrato de
Assessor Jurídico	01	Concurso público	5.882	40h	Ensino superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Emprego criado pela Emenda ao Contrato de

Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos Permanentes:

Emprego Público	**Classe**	**Nível de Senioridade**	**Níveis de Referências Salariais(Valores em R$)**					
			1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Analista de Sistemas	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Contador	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Controlador Interno	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Emprego Público	Classe	Nível de Senioridade	Níveis de Referências Salariais(Valores em R$)					
			1	2	3	4	5	6
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Assessor Jurídico	5	Júnior	5.882	6.000	6.120	6.242	6.367	6.494
		Pleno	6.624	6.757	6.892	7.030	7.170	7.314
		Sênior	7.460	7.609	7.761	7.916	8.075	8.236
		Master	8.401	8.569	8.740	8.915	9.093	9.275
Programador	3	Júnior	3.866	3.943	4.022	4.103	4.185	4.268
		Pleno	4.354	4.441	4.530	4.620	4.713	4.807
		Sênior	4.903	5.001	5.101	5.203	5.307	5.413
		Master	5.522	5.632	5.745	5.860	5.977	6.096

Emprego Público	Classe	Nível de Senioridade	Níveis de Referências Salariais(Valores em R$)					
			1	2	3	4	5	6
Técnico em TI	2	Júnior	2.574	2.625	2.678	2.732	2.786	2.842
		Pleno	2.899	2.957	3.016	3.076	3.138	3.200
		Sênior	3.264	3.330	3.396	3.464	3.534	3.604
		Master	3.676	3.750	3.825	3.901	3.979	4.059
Assistente Administrativo	2	Júnior	2.574	2.625	2.678	2.732	2.786	2.842
		Pleno	2.899	2.957	3.016	3.076	3.138	3.200
		Sênior	3.264	3.330	3.396	3.464	3.534	3.604
		Master	3.676	3.750	3.825	3.901	3.979	4.059

Tabela de Referências Salariais para Empregos Públicos em Comissão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Emprego Público	Classe	Níveis de Referências Salariais(Valores em R$)					
		1	2	3	4	5	6
Diretor Executivo	8	12.173	12.416	12.664	12.918	13.176	13.439
		13.708	13.982	14.262	14.547	14.838	15.135
		15.438	15.746	16.061	16.383	16.710	17.044
		17.385	17.733	18.088	18.449	18.818	19.195
Gerente Administrativo	7	7.940	8.099	8.261	8.426	8.595	8.766
		8.942	9.121	9.303	9.489	9.679	9.872
		10.070	10.271	10.477	10.686	10.900	11.118
		11.340	11.567	11.798	12.034	12.275	12.521
Gerente de TI	7	7.940	8.099	8.261	8.426	8.595	8.766
		8.942	9.121	9.303	9.489	9.679	9.872
		10.070	10.271	10.477	10.686	10.900	11.118
		11.340	11.567	11.798	12.034	12.275	12.521

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e gestão do **CIGA**, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do **CIGA**, elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do **CIGA**; elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do **CIGA**; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIGA** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIGA**; executar a gestão administrativa e financeira do **CIGA** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIGA**; providenciar as convocações, agendas e locais para as

reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao **CIGA**.

Gerente Administrativo: Organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio, executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos, supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do consórcio, auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Gerente de Tecnologias da Informação: Elaborar, Coordenar e supervisionar os projetos relacionados aos objetivos do consórcio, gerenciar a equipe de analistas, programadores e técnicos em informática, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Analista de Sistemas: Atividades relacionadas com a análise dos sistemas, coordenando a implantação, propondo alterações, efetuando a manutenção necessária, com a finalidade de otimizar a área de Processamento de Dados.

Programador: Codificar programas de computação, conforme especificado, em qualquer linguagem; elaborar diagramas/fluxogramas de lógica para fins de documentação e/ou construção de programas, prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática, atuar na causa básica de problemas e na padronização de soluções, conhecer e aplicar os requisitos de segurança das informações e dos sistemas de informação; e executar outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade correspondente ao cargo. Desempenhar atividades especializada de caráter técnico-científico, criativo e artístico, com vistas à concepção e desenvolvimento de projetos de objetos e mensagens visuais que equacionam sistematicamente dados ergonômicos, tecnológicos, econômicos, sociais, culturais e estéticos que atendam concretamente às necessidades humanas.

Técnico em TI: Participar do desenvolvimento de projetos, elaboração, implantação, manutenção, documentação e suporte de sistemas e hardware, bem como de executar serviços programados.

Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na

elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e Patrimonial do Consórcio, elaborar os balanços e balancetes patrimoniais e financeiros; executar ou tras tarefa safins.

Controlador Interno: acompanhar, controlar, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais do Consórcio, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos servidores, controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a assinatura de Relatórios de Gestão Fiscal, junto com o Presidente do Consórcio, assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária (art. 74, §1º, CF, art.113 da CE e arts. 60 a 64 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000); fazer a remessa ao Presidente e Diretor Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente. O Controlador Interno exercerá ainda funções de apoio à administração do **CIGA**, aos municípios consorciados, ou consórcios e associações e entidades parceiras do **CIGA**, bem como outras atividades afins. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02,de2013)

Assessor Jurídico: Representar em juízo ou fora dele o Consórcio, nas ações em que for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses. Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento por meio de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo,

comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa do Consórcio. Orientar o Consórcio com relação aos seus direitos e obrigações legais. Prestar consultoria e assessoria aos municípios consorciados em matérias relacionadas às publicações legais e ao Diário Oficial dos Municípios, ou outras matérias solicitadas pela administração do **CIGA**. Prestar apoio aos demais setores do **CIGA**, incluindo licitações, controle interno e outras áreas da administração do Consórcio. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

Assistente Administrativo: Auxiliar o Gerente Administrativo e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do consórcio, demais atividades administrativas do consórcio.

Organograma da estrutura administrativa do **CIGA**: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

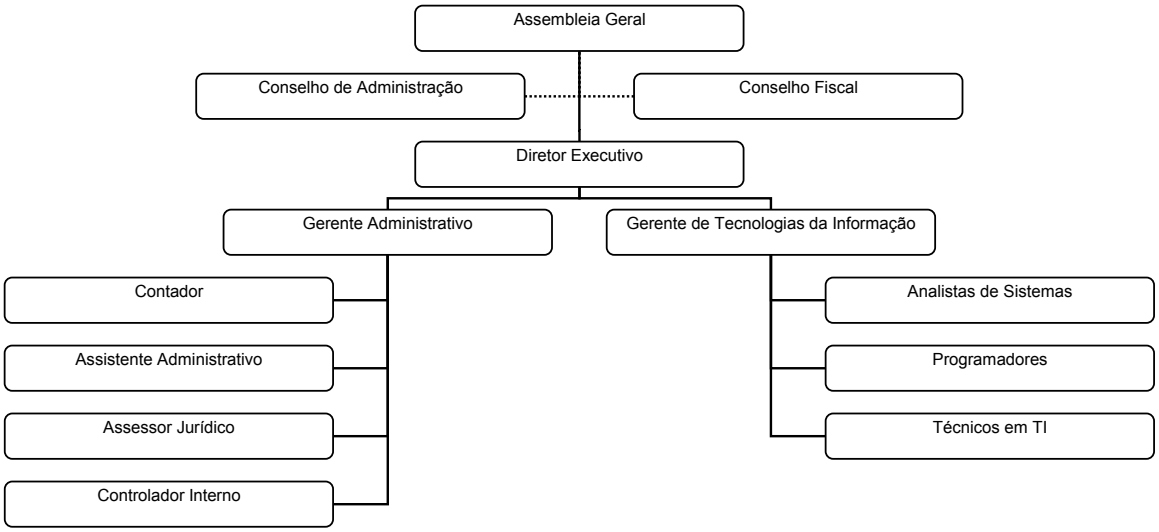

LEI Nº 3.775, DE 30 DE JUNHO DE 2017

LEI Nº 3.775, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR, DO DIA DA PESSOA PROTETORA, CUIDADORA E AMIGA DOS ANIMAIS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Gaspar, o Dia da Pessoa Protetora, Cuidadora e Amiga dos Animais, a ser comemorado anualmente no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 30 de junho de 2017.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA RH 36/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 36/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) TANIA MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/02/2010 a 11/02/2015, devendo folgar a partir de 03/07/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 37/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 37/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) RAQUEL SILVA DA ROSA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 16/01/2016, devendo folgar a partir de 03/07/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

PORTARIA RH 38/2017

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 38/2017

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ROSA MARIA MELATO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/05/2007 a 20/05/2012, devendo folgar a partir de 03/07/2017 a 30/09/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de junho de 2017.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 04 DE JULHO DE 2017

Aprova a nomeação da Comissão responsável pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Gaspar para o exercício de 2018 a 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Gaspar/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2017, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 62, de 10 de agosto de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO ser condição aos municípios para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 30.

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III;

CONSIDERANDO o processo participativo, no qual deve ser elaborado o Plano Municipal de Assistência Social, por meio de reuniões com a equipe técnica da gestão municipal, representação do conselho municipal de assistência social, realização de grupos focais, com usuários e trabalhadores;

Considerando que o Plano de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 na

perspectiva do SUAS, o qual deve ser elaborado a cada 4 anos;

Considerando que a elaboração do Plano é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2018 a 2021, conforme segue:

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
- Giovana Maria Rossi Nesi;
- Santiago Martin Navia.

Representantes da Gestão da Secretaria de Assistência Social
- Eloiza Probst;
- Maiara Polla dos Santos.

Representantes da Proteção Social Especial de Média Complexidade
- Amanda Fischer Miguel;
- Thaise de Quadros.

Representantes da Proteção Social Básica
- Alessandra Graciosa;
- Sandra Gerusa dos Santos Silva.

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão definirá o Plano de Atividades definindo o processo de elaboração do PMAS, apresentando ao CMAS e ao Órgão Gestor para sua validação.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de até o mês de outubro de 2017, finalizar a elaboração do Plano Municipal, agendando a Audiência Publica para sua socialização e apresentação a comunidade.

Art. 5º Após a finalização da elaboração do PMAS e aprovação pelo CMAS, a Comissão se extinguirá.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago Martin Navia
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO = EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo por objeto aquisição, através de compra, de aparelhos televisores, equipamentos de informática, projetor LCD e câmera digital profissional, novos, na forma e condições previstas no Edital de Licitação nº 003/2017, Pregão Presencial nº 003/2017: Interessado: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por Item. Regime de Execução: Indireta – Empreitada por Preço Unitário. Regência: Resolução nº 046, de 08 de junho de 2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis. Acesso Eletrônico ao Edital e Participação: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações - Licitações – Pregão). Entrega dos Envelopes: na sessão pública a ser realizada no dia 21 de julho de 2017, com início às 14h. Local de Recebimento dos Envelopes: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC) até às 13h45min. Abertura dos Envelopes: na sessão pública a ser realizar no dia 21 de julho de 2017, às 14h. Local das Sessões Públicas: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, Gaspar-SC (imóvel conhecido por Prédio do GASCIC). O Edital e anexos estão disponíveis no site da Câmara Municipal de Gaspar: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: www.camaragaspar.sc.gov.br (link: Publicações – Licitações – Pregão).

Gaspar/SC, 04 de julho de 2017.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA PREGÃO 58/2017
ERRATA nº 01 DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 058/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, COMPOSTOS LÁCTEOS COM ÓLEOS VEGETAIS, PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS COM SOJA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MÁXIMO UNIT. R$	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	Suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Sem glúten e sem lactose, pode ser consumido por via oral ou por sonda	168	lata	82,16	13.028,88
02	Fórmula infantil com proteínas lácteas de seguimento para lactentes a partir de 10 meses.	90	lata	49,43	4.448,70
03	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos, contendo adequada relação de ômega 3 (ácido linolênico), ômega 6 (ácido linolênico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. 800 gr.	200	lata	65,11	13.022,00
04	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos, contendo adequada relação de ômega 3 (ácido linolênico), ômega 6 (ácido linolênico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. 800 gr.	200	lata	61,62	12.324,00
05	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionadas de prebióticos 0,8g/100ml (10% FOS e 90% GOS). Contendo adequada relação de ômega 3 (ácido linolênico), ômega 6 (ácido linolênico) e LcPUFAs (DHA e ARA). Alimentação de lactentes a partir dos 10 meses de vida. 800 gr.	200	lata	56,62	11.324,00
06	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, enriquecida com ferro. 800 gr.	200	lata	43,74	8.748,00
07	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, indicado para crianças. Isento de sacarose e glúten. 800 gr.	200	lata	37,76	7.552,00
08	Pó para preparo de bebida com soja. Rico em vitaminas C e D. Fonte de vitamina A, B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Contendo soro de leite. Sem glúten. 800 gr.	200	lata	63,34	12.668,00
09	Suplemento que, associado à orientação nutricional auxilia a criança que não come adequadamente a receber os nutrientes necessários para atingir seu potencial de crescimento. Nutrição completa e balanceada para crianças de 01 a 10 anos de idade. Podendo ser usado como suporte total de nutrição, ou como suplemento nutricional. 900 gr.	200	lata	100,85	20.170,00
10	Alimento para crianças,para nutrição oral ou enteral, em pó, nurtricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25 kcal/ml e 1,5 kcl/ml. Isento de lactose. Sem glúten. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, com doenças crônicas. 400 gr.	200	lata	70,31	14.062,00
					117.347,58

CORREÇÃO DA SEQUÊNCIA DOS ITENS.

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 04 de Julho 2017.

Diretoria de Licitações e Contratos

ERRATA PREGÃO 62/2017

ERRATA nº 01 DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 062/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO GRUPO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NO EDITAL, ANEXO I- DETALHAMENTO DO OBJETO

- ITEM 03 –ONDE SE LÊ: EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 400 GR.

LEIA –SE: EMBALAGEM COM DUPLA PROTEÇÃO DE 500 GR.

- ITEM 16 –ONDE SE LÊ: EMBALAGEM DE 200 GR

LEIA –SE: EMBALAGEM DE 1 KG

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Os interessados deverão retirar o edital na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 04 de Julho de 2017.

Diretoria de Licitações e Contratos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 23 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, M MÓBILE EIRELI EPP, estabelecida à Rua Dona Francisca, nº 4840, Bairro São Pedro, Cep 89295-000 – Rio Negrinho/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 15.764.033/0001-85, neste ato representada pelo Srº Luiz Amarildo Mueller, Procurador, portador do Rg nº 21/R 1.646.471, inscrito no CPF sob o nº 516.501.429-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES, CONFECCIONADOS EM MDF, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 18/2017, objeto do Processo 29/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO R$
01	Ambiente: Recepção 01(Um) Balcão aéreo branco medindo 3.00 metros de largura, 0.70 centímetros de altura, 0.45 centímetros de profundidade, com quatro portas de giro com dobradiças com amortecedor, prateleiras interna e portas em MDF 18mm, perfil puxador de alumínio.	735,30

02	Ambiente: Faturamento 01(Um) Armário aéreo branco medindo 2.50 metros de largura, 0.70 centímetros de altura, 0.45 centímetros de profundidade, com laterais engrossadas em três centímetros, prateleiras internas e portas de giro em MDF 18mm com dobradiças com amortecedor, perfil puxador de alumínio. Balcão de atendimento para três pessoas trabalharem individualmente medindo 2.50 metros de largura, 1.10 metros de altura, 0.45 cm de profundidade, porta de acesso a recepção. 01(Um) Balcão de atendimento branco para três pessoas trabalharem individualmente medindo 2.50 metros de largura, 1.10 metros de altura, 0.45 cm profundidade, porta de acesso a recepção.	1.175,00
03	Ambiente: Arquivo Licitação 01(Um) Armário em "L" um medindo 1.29 metros de largura, 2.10 metros de altura, 0.40 centímetros de profundidade, outro armário medindo 1.50 metros de largura, 2.10 metros de altura, 0.40 centimetros de profundidade, com laterais engrossadas em três centímetros, portas de giro com dobradiças com amortecedor.	1.397,00
04	Ambiente: Corredor 01(Um) Armário branco medindo 3.10 metros de largura, 3.00 metros de altura, 0.50 centímetros de profundidade, com portas de giro com dobradiças com amortecedor, laterais engrossadas com três centímetros, portas e prateleiras em MDF 18mm. Porta de correr com sistema de correr embutido em MDF 25mm maciço. 01(Um) armário aéreo branco medindo 2.70 metros de largura, 0.70 centímetros de altura, 0.45 centímetros de profundidade, com portas de giro com dobradiças com amortecedor, laterais engrossadas em três centímetros, prateleiras interna e portas em MDF 18mm.	4.100,70
05	Ambiente: Depósito 02 (Dois) armários em "C" na cor branca um módulo com 1.70 metros de largura, segunda módulo com 0.69 centímetros de largura, terceiro módulo medindo 2.63 metros de largura, ambos com 3.08 metros de altura, 0.50 centímetros de profundidade. Segundo armário em "C" sendo um módulo medindo 1.00 metro de largura, segunda módulo medindo 1.77 metros, terceiro módulo medindo 1.00 metros de largura, ambos medindo 3.08 de altura, 0.50 de profundidade, com portas de giro com dobradiças com amortecedor, prateleiras internas e portas em 18mm, perfil puxador de alumínio. Revestimento de coluna.	6.940,00
06	Ambiente: Refeitório 01(Um) Balcão branco inferior medindo 1.55 metros de largura, 0.90 de altura, 0.55 profundidade, com três portas de giro com dobradiças com amortecedor, laterais e tampo engrossados com três centímetros, prateleiras internas e portas em MDF 18mm com perfil puxador de alumínio. 01(Um) Balcão branco superior medindo 1.55 de largura, 0.40 de altura, 0.45 de profundidade, com porta basculante com dobradiças com amortecedor, pistão á gás, porta em MDF 18mm com perfil puxador de alumínio, nicho para Microondas.	876,00
07	Ambiente: Cozinha 01(Um) Balcão aéreo branco medindo 1.30 de largura, 0.70 centímetros de altura, 0.40 de profundidade, com três portas de giro com dobradiças com amortecedor, laterais engrossadas com três centímetros, prateleiras internas e portas em MDF 18mm, perfil puxador de alumínio.	373,00
08	Ambiente: Sala do Diretor 02 (Dois) armários aéreos brancos, um medindo 1.31,5 metros de largura, 0.70 centímetros de altura, 0.50 centímetros de profundidade, outro medindo 1.49 metros de largura, 0.70 centímetros de altura, 0.50 de profundidade, com portas de giro com dobradiças com amortecedor, laterais engrossadas com três centímetros, portas e prateleiras internas em MDF 18mm.	903,00

Governador Celso Ramos/SC, 23 de Junho de 2017.

M MÓBILE EIRELI EPP
Luiz Amarildo Mueller

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 28 dias do mês de Junho do ano de 2017, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, SILVIA QUITÉRIA SIQUEIRA DE ANDRADE EPP, estabelecida à Rua Gerino Belmiro dos Santos, nº 239, Caheiros, Cep 88.190-000 – Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 02.054.025/0001-01, neste ato representada pela Srª Silvia Quitéria Siqueira de Andrade, proprietária, portadora do Rg nº 3.323.954 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 594.391.301-72, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 15/2017, objeto do Processo 26/2017. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

LOTE 1 - PAPEL HIGIÊNICO, GUARDANAPO, PAPEL TOALHA E FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ E SACOS DE LIXO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
1	Papel higiênico rolão branco, folha simples, bobina com 10 cm x 300 m, celulose virgem, na cor branca, neutro,, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em Fardo com 08 (oito rolos). Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	20	59,90
2	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose virgem, gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medidas mínimas 20x22,5cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	1,39
3	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20cmx22cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	20	10,29
4	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	CAIXA	10	1,89
5	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	CAIXA	10	1,89
6	Saco para lixo com capacidade de 100 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 5 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT.	ROLO	250	1,49
7	Saco para lixo com capacidade para 50 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT.	ROLO	100	1,49
8	Saco para lixo com capacidade para 30 litros na cor preta. Rolo com, no mínimo, 10 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT.	ROLO	50	1,49
9	Saco para lixo com capacidade de 15 litros. Deve ser fornecido em Rolo com, no mínimo, 20 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.Confeccionado dentro das normas da ABNT.	ROLO	120	2,99

LOTE 2 - CAFÉ, LEITE E AÇUCAR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
10	Açúcar refinado - Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano. Fardo com 10 quilos, ou seja, 10 pacotes de 1 kg.	Fardo	40	18,90

11	Leite integral – Embalagem de 1 litro. Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Caixa com 12 litros.	CAIXA	60	23,88
12	Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada. Pacote com 500 gramas.	PACOTE	280	7,89

LOTE 3 - ESPONJA, PALHA DE LÃ, DETERGENTE, SABÃO, PANOS DE COPA, FLANELAS E FÓSFORO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
13	Esponja Multiuso em dupla face produzida com espuma e manta abrasiva de alta qualidade, garantindo boa durabilidade. O produto em uma de suas faces deve ser na cor amarela indicado para limpeza de utensílios delicados, ideal para limpezas mais suaves. Na outra face sua cor em verde ou azul sendo de forma abrasiva ideal para limpeza de difícil remoção. Suas dimensões mínimas devem ser de 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem deve conter o nome do fabricantes, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	60	0,69
14	Palha de lã em aço para limpeza de utensílios de difícil remoção constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alimínio ou metal, bem como em limpeza doméstica. O produto deve conter no mínimo 8 unidades, sendo embalagem de 60 gramas aproximadamente. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	PACOTE	15	1,25
15	Detergente em pó (Sabão em pó), embalagem em caixa de papel reciclável ou plástica com 1 (um) Kg. Composição: Tensoativo, aniônico, alcalizantes, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e água. Com registro no Ministério da Saúde. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	3,89
16	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	05	4,35
17	Detergente líquido para louça, biodegradável, concentrado, para limpeza em geral, ação tensoativa com alto poder de remoção de gordura e isento de perfume. Sua embalagem com capacidade mínima de 500ml fabricada com polipropileno virgem, com válvula bico de pato dosadora com lacre. Seu principo ativo linear Alquibenzeno Sulfato de Sódio tensoativo biodegradável. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	120	1,19
18	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60cm. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	UNIDADE	50	2,99
19	Flanela 100% algodão 30x50, na cor amarela.	UNIDADE	60	1,99
20	Pano de chão para limpeza em geral medindo aproximadamente 71x54cm fabricado em algodão cru, sendo na cor branca. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote.	UNIDADE	50	3,49
21	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 40 palitos. Fardo com 10 caixas. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	FARDO	02	1,99

LOTE 4 - ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE, HIPOCLÓRITO, PASTA DE LIMPEZA E DESENGORDURANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$
22	Água Sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Sendo embalagem de 1 (um) litro.	UNIDADE	130	1,49
23	Desinfetante líquido, lavanda, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis). Sua embalagem plástica sendo em capacidade mínima de 2 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	60	3,95

24	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	2,45
25	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	2,99
26	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: Tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, sequestrante, tensoativo não-iônico, espessante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação (Squeeze) para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	7,69

LOTE 5- ÁLCOOL, SABONETES E MULTIINSETICIDA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
27	Álcool Etilico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	CAIXA	15	59,88
28	Álcool gel para mãos 70%, embalagem contendo, no mínimo, 400ml com válvula pump. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote.	UNIDADE	60	5,15
29	Sabonete liquido cremoso, embalagem c/ 500ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal, essência de hortelã com erva doce. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	50	5,99
30	Sabonete líquido perolado, embalagem c/ 5l, fragância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	14,99
31	Multi inseticida líquidos em spray aerosol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água.	UNIDADE	15	5,99

LOTE 6 - COPOS, PRATOS E TALHERES DESCARTÁVEIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
32	Faca descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	05	4,99
33	Garfo descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	05	4,99
34	Garfo descartável em plástico sobremesa, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 14cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	05	4,99
35	Colher descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PACOTE	05	2,45
36	Prato descartável grande polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 23cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades.	PACOTE	30	2,45

37	Prato descartável sobremesa polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 15cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades.	PACOTE	30	2,49
38	Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100 (cem) copos. Obs.: Entregar em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	CAIXA	20	99,75
39	Copo plástico descartável para café, capacidade 50 ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionando 50 sacos plásticos com 100 unidades cada. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	CAIXA	20	117,50
40	Copo térmico descartável 120ml. Pacote com 25 unidades.	PACOTE	50	3,99

LOTE 7 - VASSOURA, RODO, PÁ E ESCOVA SANITÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
41	Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira ou plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, disposyas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos, homogêneos, de modo a preencher toda a base. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com ganchos na outra. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	15	5,99
42	Pá para coletar lixo, com abertura para coleta de sujeira entre 22 a 30cm, possuir sistema de encaixe para cabos de madeira ou metal de 1 metro. A pá para coletar o lixo deve ser de plástico. Apresentar borracha na extremidade auxiliando no recolhimento da sujeiras adaptando-se ao piso. Possui dentes laterais para a limpeza da vassoura após o uso. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	10	2,99
43	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitário com suporte, sendo de cor branca, seu cabo de polipropileno e suas cerdas sintéticas. Dimensões mínimas: largura 13cm, altura 42cm, profundidade 13cm, peso 162g. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote.	UNIDADE	10	3,49
44	Rodo com base de plástico, com duas borrachas; Base medindo 50 centímetros; Com cabo de alumínio ou madeira, de 120 centímetros.	UNIDADE	10	8,49

LOTE 8 - TÁBUA, SACOS, COADOR, BALDE, JARRA PLÁSTICA, GARRAFA TÉRMICA, PORTA PAPEL TOALHA, SABONETEIRA, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO GRANDE E CESTO DE LIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
45	Tábua plástica de corte de polietileno tamanho 50x30cm	UNIDADE	01	12,99
46	Tábua de vidro temperado 30cm	UNIDADE	01	19,90
47	Sacos plásticos zipados com fecho hermético n°6 com 100 unidades	PACOTE	01	5,99
48	Coador de café industrial em flanela 100% algodão, tamanho extra grande, nas dimensões de 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade	UNIDADE	05	2,99
49	Coador de café industrial em flanela 100% algodão, tamanho grande, nas dimensões de 13cm de diâmetro e 16cm de profundidade.	UNIDADE	05	5,99
50	Jarra de plástico de 3 litros com tampa nas dimensões 290x290. Tamanho: 24 x 14 cm de diâmetro. Cor: verde.	UNIDADE	01	4,99
51	Jarra em plástico resistente de 4 litros com tampa.	UNIDADE	01	10,99
52	Garrafa térmica com alça, capacidade 1,8 litros, em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba-serve-a-jato (jato forte) e sistema anti-pingos, cores lisas (sem estampas), tempo de conservação térmico aproximado de 6h.	UNIDADE	10	49,90
53	Balde de plástico, sem tampa, com alça de metal, com capacidade para 10 a 15 litros. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote. Cor do produto (branco ou peto).	UNIDADE	10	7,49

54	Porta papel toalha 02/03 dobras Porta papel toalha (Dispenser) para acondicionar papel toalha de 02/03 dobras de 26x23cm; Em material plástico, na cor branca; Afixação em parede por meio de parafusos ou de fita adesiva dupla face; Capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; Visor frontal para quantidade de papel em plástico transparente; Abertura frontal por meio de botões ou chave específica.	UNIDADE	10	49,90
55	Saboneteira para acondicionar sabonete líquido; Afixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente/reservatório interno em plástico translúcido, com capacidade mínima de 800ml.	UNIDADE	10	19,90
56	Cesto para lixo com pedal 12 litros, estrutura externa em metal, preferencialmente na cor inox; compartimento interno removível em material plástico de volume aproximado 11 litros; possuir pedal reforçado, mecanismo de acionamento da tampa em metal embutido; possuir alça para manuseio em metal.	UNIDADE	10	45,99
57	Suporte para rolo de papel higiênico de 300 a 600 metros confeccionado em plástico ABS; - Deve possuir fechadura e acompanhar chave, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos; - Preferencialmente na cor branca;	UNIDADE	10	44,80
58	Dispenser p/ copo d´água descartável em aço inox, com capacidade para no mínimo 100 copos, para fixar na parede.	UNIDADE	10	39,90

LOTE 9 - LUVAS E TOUCA DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
59	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela ou na cor azul. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	UNIDADE	20	2,45
60	Luva descartável de vinil tamanho grande, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	02	7,45
61	Luva descartável de vinil tamanho médio, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	02	7,49
62	Luva descartável de vinil tamanho pequeno, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades.	CAIXA	02	8,99
63	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propilene. Caixa com 100 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	CAIXA	02	10,99

LOTE 10 - BULE, CHALEIRA, AÇUCAREIRO, ESCORREDOR, RALADOR, ESCUMADEIRA, ASSADEIRAS, FORMA, FRIGIDEIRA, LEITEIRA, PANELAS, PRATO DE VIDRO E TALHERES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO R$
64	Bule de inox, capacidade 700 ml.	UNIDADE	02	15,99
65	Bule de alumínio reforçado, com capacidade para 5 litros, com alça.	UNIDADE	02	29,90
66	CHALEIRA DE ALUMINIO POLIDO Nº 20, ESPESSURA 1,20 MM, CAPACIDADE 3,2 LITROS.	UNIDADE	02	24,90
67	CHALEIRA HOTEL DE 5 LITROS (COM TAMPA E ALÇA).	UNIDADE	01	20,99
68	Açucareiro de inox nas dimensões 585x446 com colher de 350g.	UNIDADE	01	22,90
69	Escorredor de louça de inox para 20 pratos.	UNIDADE	01	22,95
70	Assadeira de vidro retangular 1,9 litros em pirex.	UNIDADE	01	20,75
71	Frigideira de 28cm antiaderente em Dimensões do produto aproximadas (CxLxA): 466x285x97 mm. Corpo de alumínio reforçado com revestimento antiaderente Starflon interno e externo. Cabo de baquelite antitérmico.	UNIDADE	01	22,90
72	Leiteira Caneca polida de alumínio com tampa. Capacidade: 1,7 litros Dimensões aproximadas: -Altura: 12 cm. -Diâmetro: 16 cm.	UNIDADE	01	15,49
73	Canecão de alumínio reforçado, com 18 cm de diâmetro e 20 de altura, com capacidade para 4,5 L.	UNIDADE	01	21,99

74	Prato raso de vidro temperado incolor. Dimensão aproximada de 23cm de diâmetro. Que possa ser levado ao freezer e ao microondas.	UNIDADE	24	4,45
75	Colher de mesa, tipo sopa, para alimentação em aço inoxidável. Embalagem com 6 unidades	PACOTE	01	14,99
76	Garfo de mesa para alimentação em aço inoxidável. Embalagem com 6 unidades	PACOTE	03	5,99
77	Faca de mesa para alimentação em aço inoxidável. Embalagem com 6 unidades	PACOTE	03	5,99

Governador Celso Ramos/SC, 28 de Junho de 2017.
SILVIA QUITÉRIA SIQUEIRA DE ANDRADE EPP
Silvia Quitéria Siqueira de Andrade
Diretor Geral

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins

AVISO DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 01/2017

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DELIMITAÇÃO DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA REUNIÃO PÚBLICA: 07/07/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 04 de Julho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

REABERTURA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 19/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/07/2017 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 18/07/2017 ás 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitasamaegcr@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 04 de Julho de 2017.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 27/2017
DECRETO Nº 27/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Servidores JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT, ANTÔNIO RENATO MIRANDA GUISI e HÉLIO ANTÔNIO MORGAN para, sob a Presidência do primeiro e sob a Secretaria do segundo, constituírem a Comissão de Avaliação, que será responsável pela Avaliação dos seguintes Bens Móveis:

I - Motoniveladora Komatsu;
II - Caminhão Basculante, de placas MHD 1312;
III - Retroescavadeira RANDON;
IV - Veículo FIAT Uno, de placas MFD 1354;
V - Veículo CITRÖEN, de placas MLY 0872;
VI - Veículo Ambulância, de placas MIC 4745;
VII - Veículo Pálio, de placas MHH 7258;
VIII - Veículo Sprinter, de placas MFQ 8107;
IX - Veículo Ford Transit, de placas MJG 4345;
X - Veículo Komki VW, de placas MHD 8171;
XI - Veículo Komki, de placas MHI 1664;
XII - Caçamba Basculante, com capacidade para 6,00m3 (seis metros cúbicos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
04 de julho de 2017.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 04 de julho de 2017.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 03.2017 CLARO SA CONTRATO 65.2014.DOCX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad03/17Cont65/14 - Contrato Nº: 65/2014
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: CLARO S.A.
Valor ..... : 21.204,00 (vinte e um mil duzentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 30/05/2017 Término: 02/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2014
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM
AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAR O SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, NO ESTADO DE SANTACATARINA, QUE POSSIBILITE O ATENDIMENTO DA CONTRATANTE EM TODAS AS LOCALIDADES ATENDIDAS PELA AUTORIZADA, EM SUA ÁREA DE PRESTAÇÃO, PARA USO EM LIGAÇÕES LOCAISPARA TELEFONES FIXOS E CELULARES DE QUALQUER OPERADORA, GESTOR ON LINE, INCLUSIVE NA CONDIÇÃO DE VISITANTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E COM ENCAMINHAMENTO DE CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E ROAMING NACIONAL

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 119/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 119/2017

Processo Licitatório: 119/2017

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Entrega dos Envelopes: 17/07/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 17/07/2017 às 09h05min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 04 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 93/2017 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 93/2017 PMG
Processo Licitatório: 93/2017 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 19/07/2017 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 19/07/2017 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 4 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68.

Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS L M LTDA - EPP, com sede na Avenida Sem Alberto Pasqualine, nº. 347, Bairro Centro em Três de Maio - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.572.574/0001-34
Vigência: Início: 27/06/2017 Término: 26/06/2018.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 165/70/R13	UNIDADE	FORMULA	90	R$164,81	R$14.832,90
2	PNEU 175/70/R13	UNIDADE	FORMULA	68	R$162,98	R$11.082,64
3	PNEU 175/70/R14	UNIDADE	SAILUN	85	R$235,00	R$19.975,00
4	PNEU 185/70 R14	UNIDADE	STARFIRE	10	R$214,99	R$2.149,90
5	PNEU 185/65/R14	UNIDADE	BLACKSTONE	6	R$212,99	R$1.277,94
7	PNEU 195/60 R15	UNIDADE	ADERENZA	18	R$255,00	R$4.590,00
8	PNEU 205/55 R16	UNIDADE	TORNEL	8	R$247,00	R$1.976,00
9	PNEU 205/65 R15	UNIDADE	GOFORM	10	R$269,00	R$2.690,00
10	PNEU 205/75 R16.	UNIDADE	ADERENZA	8	R$438,95	R$3.511,60
11	PNEU 225/70 R15	UNIDADE	ADERENZA	10	R$380,70	R$3.807,00
12	PNEU 225/50 R17	UNIDADE	HIFLY	6	R$344,99	R$2.069,94
13	PNEU 235/75/15	UNIDADE	HIFLY	10	R$429,88	R$4.298,80
				Total do Fornecedor:		R$72.261,72

Guaramirim (SC), 04 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 20/2017.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68.
Fornecedor: LUKAUTO – Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 7927, Bairro Boqueirão em Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.545.473.0001-16
Vigência: Início: 27/06/2017 Término: 26/06/2018.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PNEU 185/65 R15	UNIDADE	GOFORM G20	90	R$244,46	R$22.001,40
				Total do Fornecedor:		R$22.001,40

Guaramirim (SC), 04 de julho de 2017.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF 11/2016 TA 06

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 11/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 64/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: HELENA BATISTA GOMES 09670248973
OBJETO: Fica acrescida a partir de 03 de julho de 2017, a quilometragem do Trajeto Escolar, conforme tabela abaixo:

Item nº	Objeto da licitação	Dias letivos	km para o ano 2017	Valor Unitário por km	Valor em R$ do acréscimo km para o ano letivo restante de 2017.
02	Trajeto Escolar Pinheirinho ate Baixo Arara Perfazendo 53,6 km/dia; Perfazendo agora 65,6 km/dia	112 12 65,6 km dia	112 km/dia 1.344 km/ano letivo restante	5,64	7.580,16

VALOR TOTAL R$ 7.580,16
Guarujá do Sul, SC, 03 de julho de 2017
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

REDUÇÃO VALOR COMBUSTIVEL - PREF 06/2017 / FMS 02/2017 / FMAS 03/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL

A partir de 03 de julho de 2017, os preços dos combustíveis passam ao valor abaixo mencionado para o Contrato nº. 06/2017 - MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, Contrato nº. 02/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Contrato nº. 03/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme solicitação de redução da empresa CARAMORI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA ME e justificativa da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
- Gasolina Comum – R$ 3,79 por litro (R$ 0,10 por litro) ;
- Óleo Diesel – R$ 2,89 por litro (R$ 0,13 por litro);
- Óleo Diesel S10 – R$ 2,99 (R$ 0,13 por litro).

Guarujá do Sul, SC, 03 de julho de 2017.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 65/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 65/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS DE CAMINHÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES/OBRAS E AGRICULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.
Contratada: EXCELLENCE GESTÃO ORGANIZACIONAL LTDA –ME.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Fundamento: Inciso I do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 66/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 66/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, CONSTRUIDA EM ALVENARIA, MEDINDO 96M², COM BANHEIRO, SITUADA NA RUA ORLANDO MARCHIORI, S/N, CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratada: GOMERCINDO BORTOLOTTO.
Valor: R$ 3.420,00 (Três Mil quatrocentos e vinte reais).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 67/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 67/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, CONSTRUIDA EM ALVENARIA, MEDINDO 75M², COM BANHEIRO, SITUADA NA AV. JOÃO BATISTA DALPIVA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, PARA FUNCIONAMENTO DA SALA DE FISIOTERAPIA.
Contratada: RICARDO SCHIMIDT DA SILVA.
Valor: R$ 6.714,00 (Seis mil setecentos e quatorze reais).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 68/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 68/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, CONSTRUIDA EM ALVENARIA, MEDINDO 94M², COM BANHEIRO, SITUADA NA AV. JOÃO BATISTA DALPIVA, CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratada: RONALDO LUIZ BERNARDI.
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO 69/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 69/2017
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, CONSTRUIDA EM ALVENARIA, MEDINDO 24M², COM BANHEIRO, SITUADA NA RUA ANGELO CORÁ, CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU MATRICULA N° 21.993; PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
Contratada: DALVA DA SILVA DAL PIVA.
Valor: R$ 4.260,00 (quatro mil e duzentos e sessenta reais).
Fundamento: Inciso X do Art. 24 da Lei °. 8.666/93 c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 04 de Julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 124/2017

DECRETO N. 124/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor GEMERSON MARCELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Máquinas I, lotado na Secretária Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 14 de junho de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
14 de junho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 125/2017

DECRETO N. 125/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 27 de junho de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
27 de junho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 127/2017

DECRETO N. 127/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto nos incisos XXIV e XXV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora SILVIA SOARES DE ARAUJO FRANCA, ocupante do cargo de Professor Ed.Infantil, lotada na Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu, SC,
03 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 128/2017

DECRETO N. 128/2017

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 72, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Considerando o resultado do Processo Seletivo N. 05/2016, fica admitido o cargo temporário, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
Marcelo Pereira Duartt	Professor	20 hs	03/07/2017

Art. 2º A Contratação decorrente deste Decreto, será efetuada individualmente, mediante Contrato de Prestação de Trabalho Temporário, lavrado e assinado a termo pela Contratante e o Contratado.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 03 de julho de 2017.
Art.4 º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu - SC,
03 de julho de 2017.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2017
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta

VALOR: R$ 395.005, 00(Trezentos e noventa e cinco mil e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.171/2016 de 21/12/2016.

Herval d'Oeste, em 13 de junho de 2017.
AMÉRICO LORINI — KARINE DUARTE ROSA FRANÇA
Prefeito Municipal — Procuradora

OSWALDO FUMAGALI FILHO
Procurador

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2017

OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços de na área de saúde, Diagnóstico por tomografia

CONTRATADO
SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA. ME

VALOR ESTIMADO CREDENCIAMENTO ATÉ 31/12/2017
R$ 100.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 03 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2017

OBJETO
Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de acolhimento/ abrigamento institucional de idosos em regime integral

CONTRATADO
LAR SAGRADA FAMÍLIA EIRELI - ME

VALOR ESTIMADO CREDENCIAMENTO ATÉ 31/12/2017
A Remuneração pela prestação de serviços será instituída através de uma mensalidade de dois salários mínimos por usuário abrigado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Caput do artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d'Oeste, 03 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 972/2017
PORTARIA Nº 972/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Contratar em Caráter Temporário, a Senhora TALYTA SOTO FERREIRA (Matr. 4661), a partir de 04 de Julho de 2017, para exercer a função de Médico Pediatra, Nível/Referência – 14/A, Anexo V da LC Nº 280/2011, 10 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, classificada em 1º lugar no Processo Seletivo Nº 003/2017/SMS/HO, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973/2017
PORTARIA Nº 973/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor SIDNEY DE LIMA (Matr. 4662), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Nível – DAS-1, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974/2017
PORTARIA Nº 974/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o Senhor EDUARDO RAMELLA (Matr. 4663), para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas Educacionais, Nível – DAS-2, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 04 de julho de 2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar Nº 335/2016. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/2017
PORTARIA Nº 975/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora MARIZETE DE FÁTIMA NUNES (Matr. 4002), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8 Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de setembro de 2015 e 26 de setembro de 2016, para serem gozadas a partir de 04 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2017
PORTARIA Nº 976/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao servidor VALDOMIRO SCHRADER (Matr. 780), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível – 8, Referência "G", Anexo V da LC Nº. 281/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Nº. 191/2005, corroborada com o artigo 104, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 04 de julho de 2017 a 02 de agosto de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2017
PORTARIA Nº 977/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 04 de julho de 2017, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar Nº 281/2011, ao Servidor RONALDO DALLA COSTA (Matr. 4464), o qual exerce a função de Professor, Nível – 2, Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 30 horas semanais, Disciplina de Informática, turnos matutino e vespertino, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 04 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 978/2017

PORTARIA Nº 978/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Agente de Serviços Gerais - Nível – 3, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora FABIANE CRISTINA DEITOS EMMERICH (Matr. 3709), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 22 de agosto de 2013 a 05 de julho de 2017, com interstício de 318 (trezentos e dezoito) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3277 de 05 de Maio de 2014, e formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 979/2017

PORTARIA Nº 979/2017

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao Profissional do Magistério por Mérito – Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora ODETE MARIA KRUGER ESPER (Matr. 38), nascida aos 05/07/1967, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência – 5/C, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência – 5/D, anexo XI, a partir de 05 de julho de 2017, de conformidade com os artigos 25, 26 e 27 da Lei Complementar Nº 316/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 05 de Julho de 2017.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 021/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TAIÓ
CNPJ/MF 04.415.095/0001-65
Empresa: ARG INDUSTRIAL LTDA - EPP
Endereço: ROD SC 302,1860
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 021/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARG INDUSTRIAL LTDA - EPP estabelecida na ROD SC 302,1860, Bairro Barragem Oeste, TAIÓ - SC, CNPJ nº 04.415.095/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, resolve unilateralmente celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 050/2014, que tem por objeto a execução em regime de empreitada por preço unitário de empresa especializada para a Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários padrão FNDE com 980,40 m² a ser instalada no Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe situado

a Rua Senador Eusébio, município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, em decorrência do Processo Licitatório nº 039/2014, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 009/2014, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos de proteção contra descargas atmosféricas, conforme planilha abaixo:

Item	Serviço	Un	Quant	Material	Tot. Mat.	MO	Total MO	TOTAL
15.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
15.1	Caixa de Inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	UN	5	95,20	476,00	40,80	204,00	680,00
15.2	Conector de bronze para haste 5/8"	UN	12	17,50	210,00	7,50	90,00	300,00
15.3	Cordoalha de cobre nu 35 mm²	UN	24	28,00	672,00	12,00	288,00	960,00
15.4	Haste tipo Coopperweld 5/8" - 3m	UN	5	35,70	178,50	15,30	76,50	255,00
15.5	Tubo PVC 40mm	UN	18	13,30	239,40	5,70	102,60	342,00
15.6	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	UN	5	9,10	45,50	3,90	19,50	65,00
Total em R$							2.602,00	

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUPRESSÃO

A supressão de serviços constante na Cláusula primeira corresponde a uma redução do quantitativo do objeto na ordem de 0,511 % do valor total inicial do Contrato, que era R$ 508.863,33 (quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), correspondendo a uma supressão no valor de R$ 2.602,00 (dois seiscentos e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão decorrente deste termo aditivo, aditivos anteriores, o valor do contrato atualizado passará de R$_532.405,95 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), para R$ 529.803,95 (quinhentos e vinte nove mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 050/2014, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.
Herval d'Oeste 30 de junho de 2017

AMÉRICO LORINI	LAÉRCIO MENDES
Prefeito Municipal	Sócio Gerente
CPF: 162.730.799-00	CPF: 769.185.999-68
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de reforma de cobertura de sala de aula e ampliação de área de recreação do Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe com área total 583,94m², localizado na Rua Senador Euzébio nº 40 - Vila Militar, com fornecimento de Material e mão de obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:45 horas do dia 21/07/2017.

VALOR MÁXIMO
R$ 173.718,79 (cento e setenta e três mil, setecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 04 de julho de 2017.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 006/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, funilaria e pintura, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 35.010,00 (trinta e cinco mil, e dez reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 1: ADAIL LUIZ DA SILVA JUNIOR
VIGÊNCIA: 12 meses
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 007/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, funilaria e pintura, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 2: CLADEMIR ROMANO NOVAKOSKI-MEI
VIGÊNCIA: 12 meses
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 008/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, de eletricidade, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 3: COMAL - COMÉRCIO MECÂNICA AUTO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: 12 meses
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 009/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, de mecânica geral e funilaria e pintura, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 61.254,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 4: ITAMAR KERSCHBAUMER-MEI
VIGÊNCIA: 12 meses
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 010/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, de mecânica geral e eletricidade, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 23.640,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 5: MECÂNICA KENO LTDA - ME VIGÊNCIA: 12 meses
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 011/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, de mecânica geral, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 22.380,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 6: MECÂNICA TH LTDA - ME
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 012/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, de funilaria e pintura, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 9.705,60 (nove mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 7: SOMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 013/2017
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 25/2017, Edital de Pregão Presencial nº 18/2017.
OBJETO: eventuais requisições futuras de serviços por hora/homem trabalhada, de mecânica geral, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
FORNECEDOR 8: ZANELLA AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA -ME
Ibicaré, SC, em 20 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 052-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 052/2017
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade de Dispensa de Licitação nº 2/2017, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, II.
OBJETO: licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Social Plus
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR:
- Pela Implantação e Treinamento – R$ 196,00 mensal
- Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s): R$ 2.352,00
VIGÊNCIA: 05/06/2018
Ibicaré, SC, aos 05 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 053-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 053/2017
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 28/2017, modalidade de Dispensa de Licitação nº 3/2017, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 nos termos do Art. 24, XIII. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.
OBJETO: prestação de Serviços na Área de Formação Profissional no Programa de Orientação Profissional nas áreas de Robótica e Processos de Fabricação Mecânica.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC
VALOR: R$ 20.505.00 (Vinte mil quinhentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2017
Ibicaré, SC, aos 05 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 054-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 054/2017
FUNDAMENTO LEGAL Processo Licitatório nº 4/2017, Pregão Presencial 3/2017/FMS, conforme Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 com aplicação subsidiária da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO: Atualização e treinamento da versão Web do Sistema Informatizado de Gestão da Saúde
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADO: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.881,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e um reais)
VIGÊNCIA: 12 meses
Ibicaré, SC, aos 19 de junho de 2017.
Irineu Tressoldi
Gestor

EXTRATO CONTRATO Nº 055-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Contrato nº 055/2017
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 26/2017, modalidade de Convite 3/2017, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e Artigo 11 da Lei n° 1.820 de 10 de julho de 2013.
OBJETO: aquisição eventual e futura de cestas básicas de produtos alimentícios
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: COMERCIAL PIVETTA LTDA - EPP
VALOR: R$ 22.311,00
VIGÊNCIA: 31/12/2017
Ibicaré, SC, aos 22 de junho de 2017.
Gianfranco Volpato
Prefeito

LEI Nº 1.898-2017

LEI Nº 1.898 de 20 de junho de 2017.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1744/2011.
Art. 2.º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).
Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré - SC, 20 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 161/2017

PORTARIA Nº 161 de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 53 e 54 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ÉLCIO MELERE, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Compras e Licitação, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, com um terço de conversão pecuniária, referentes ao período aquisitivo de 03 de abril de 2016 à 03 de abril de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 162/2017

PORTARIA Nº 162 de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor FERNANDA BETTONI DEL RÉ, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DO SETOR DE MEDICAMENTOS, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, ambos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 01 de junho de 2017 à 30 de junho de 2017, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2.015 a 01 de abril de 2.016, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 163/2017

PORTARIA Nº 163, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor IVANI BOTH SCHMIT, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do

Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 164/2017
PORTARIA Nº 164, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ZULEIDE MARIA BERTHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 165/2017
PORTARIA Nº 165, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor MARIA SALETE PEDROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 166/2017
PORTARIA Nº 166, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FÁTIMA MARILÉIA BALBINOT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 167/2017
PORTARIA Nº 167, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor FERNANDA WARKEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental, nível III, classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo II - Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização

de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 168/2017
PORTARIA Nº 168, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ADA JUCEMARA BRESSAN SIMON, ocupante do cargo de provimento efetivo de no cargo de Professor de Educação Infantil, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 169/2017
PORTARIA Nº 169, de 01 de junho de 2017.

"CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 59, Inciso I, e Artigos 60 a 63 da Lei Complementar nº 010 de 25 de novembro de 2009 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor ROSELI PIVETTA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível III, Classe "E", Anexo II – Quadro de Cargos e Vencimentos, Grupo de Docentes, constante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. A progressão concedida dar-se-á, pela realização de cursos de aperfeiçoamento num total de 80 horas/aula na área de formação profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 01 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 170/2017
PORTARIA Nº 170, de 09 de junho de 2017.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o artigo 56, Inciso I, § 1º, 2º, 3° e 4º, da lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAIR SALETTE DE MELLO FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, nível 04, classe "D", Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II - Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 09 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 171/2017
PORTARIA Nº 171, de 30 de junho de 2017.

"EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré e com base no Art. 12, Inciso IV, da Lei n. 1.593/2007
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, FERNANDA MÁRCIA TRINDADE do cargo público de Farmacêutico, Programa Saúde da Família-PSF.

Parágrafo único. A exoneração dá-se em vista do término da vigência da contratação pelo retorno da servidora titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 30 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 172/2017
PORTARIA Nº 172, de 30 de junho de 2017.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO ”

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Inciso I do artigo 30 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000, e artigo 96, Inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA o servidor FERNANDA BETTONI DEL RÉ, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DO SETOR DE MEDICAMENTOS, nível DAÍ-01, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, ambos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 30 de junho de 2017.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
MUNICIPIO DE IBIRAMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2017.
Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventuais compras parceladas de doses de sêmen para uso no programa de inseminação artificial bovina para atender agricultores de nosso município. Entrega dos envelopes até o dia 17 de julho de 2017 as 09h00min. Sessão de abertura as 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357 8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 04 de julho de 2017. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO N° 005 - 2017 - EXAMES LABORATORIAIS

PROCESSO N°. 285/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 5/2017 – FMS Fundo Municipal de Saúde	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME TABELA SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Edital e seus anexos.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: a partir das 08:00 horas do dia 06/07/17 até às 17:00 horas do dia 20/07/2017, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: às 09:30 horas do dia 21/07/2017.	
REGIMENTO: Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 05 de julho de 2017.

LEI COMPLEMENTAR N°80/2017

Lei Complementar nº 80/2017
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ILHOTA – COMPEDI.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ILHOTA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota – COMPEDI, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O COMPEDI constitui-se como órgão colegiado permanente de composição paritária entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da execução da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Deficiência.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II – deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir a recuperação ou a probabilidade de alteração, apesar de novos tratamentos; e

III – incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou de atividade a ser exercida.

Art. 4º. Considera-se pessoa com deficiência, para efeito desta Lei, todo indivíduo que, em razão de anomalias ou lesões comprovadas de natureza hereditária, congênitas ou adquiridas, tenha alguma restrição física, mental ou sensorial permanente ou transitória, que limite a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

Art. 5º. São finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota – COMPEDI:

I – formular a política de promoção, proteção e defesa à pessoa com deficiência, com base nas normas constitucionais e leis correlatas, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional da Pessoa com Deficiência;

II – acompanhar e fiscalizar a efetiva implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – acompanhar a elaboração, avaliar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária do Município referente à execução dos programas, projetos e serviços socioassistenciais relativos às pessoas com deficiência;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento e de assistência social às pessoas com deficiência;

V – acompanhar e fiscalizar a concessão de auxílio e subvenções às entidades privadas, lucrativas e filantrópicas, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VI – propor aos poderes constituídos, modificações na estrutura governamental diretamente ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimentos especializados às pessoas com deficiência;

VII – opinar sobre a conveniência e necessidade de criação e implementação de programas, projetos e serviços de prevenção de deficiência e de criação de órgãos governamentais para o atendimento às pessoas com deficiência;

VIII – oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes às pessoas com deficiência;

IX – incentivar e apoiar eventos, estudos e pesquisas sobre a área da deficiência, visando garantir a qualidade dos serviços prestados pelo Município e entidades afins;

X – promover intercâmbio com organismos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais da área da deficiência, visando à consecução dos seus objetivos e metas;

XI – emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XII – aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em Regimento Interno, o cadastramento de entidades sediadas no Município e em municípios vizinhos que prestam atendimento às pessoas com deficiência e desejam ingressar e integrar o Conselho;

XIII – dar o encaminhamento devido às queixas, reclamações ou representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência;

XIV – organizar, sempre que convocado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XV – elaborar seu Regimento Interno; e

XVI – outras atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 6º. Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota - COMPEDI os seguintes representantes, titular e suplente:

I - 05 (cinco) representantes efetivos da estrutura do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e/ou Obras;

II – 05 representantes da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;
b) 02 (dois) representantes de usuários;
c) 1 (um) membro representante de Associação dos Empresários.

Art. 7º. Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes dos órgãos públicos municipais, serão de livre escolha e nomeação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10. A função de Conselheiro não será remunerada, sendo os seus serviços considerados relevantes para a comunidade.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ilhota – COMPEDI será composto pela seguinte Mesa Diretora:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente; e
III - Coordenador(es) de Comissão(ões).

§ 1º A Mesa Diretora será eleita por seus pares.

§ 2º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de (02) dois anos, com alternância anual da representatividade, ou seja, 01 (um) ano a presidência será exercida por representante da sociedade civil e a vice-presidência por representante do governo, e no ano subsequente a presidência será exercida por representante do governo e a vice-presidência por representante da sociedade civil, sendo a ordem de representação definida em regimento próprio.

Art. 12. Poderão ser criadas Comissões Permanentes e Especiais, a critério do Conselho e de acordo com as suas necessidades.

Art. 13. A proteção dos direitos e o atendimento à pessoa com deficiência, no Município, abrangerão os seguintes aspectos:

I – mobilização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II – redução do índice de deficiência, através de medidas preventivas;

III – promoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, habilitação e reabilitação, e profissionalização;

IV – promoção de políticas públicas, programas, projetos e serviços socioaasistenciais; e
V – execução de serviços especiais, nos termos da lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 03 de julho de 2017
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 1851/2017

Lei Ordinária nº 1851/2017
RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº 1728/2013.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição nº 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
(Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 03 de julho de 2017
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA

ATA 012 - 2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Conselho Municipal de Contribuintes

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, tendo por local a sala de reuniões da Câmara Municipal de Imbituba, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo DECRETO PMI Nº 249, de 30 de dezembro de 2015, sob a presidência do Sr. Felipe Ribeiro Marins, para analisar e deliberar sobre a Ordem do Dia. Além do Presidente, estavam presentes os Conselheiros titulares Eraldo Bittencourt Mota, Tatianne de Bona, Osmarina Teixeira Machado, Nil Marlene Arantes, Paulo Sérgio Martins e Andrea Leydeane Miranda. Dando por aberta à reunião, o Presidente, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins, solicitou à Secretária, Conselheira Tatianne de Bona, a leitura do Edital nº 012/2017 que teve por objetivo a convocação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes para a presente reunião. Após a leitura do Edital, o Presidente solicitou inversão da pauta, com o intuito de priorizar a leitura do Ofício nº 010/2017 do Conselho Municipal de Contribuinte, em resposta ao Ofício ODLEG nº 081/2017 da Câmara de Vereadores de Imbituba – **Processo PMI nº 5416/2017** - que encaminhou o Requerimento nº 010/2017, de autoria do Vereador Gilberto Pereira, onde o mesmo requer informações sobre a atuação do Conselho. Em resposta ao item 01 do Requerimento nº 10/2017, foi encaminhada a formação acadêmica dos membros do Conselho, bem como os nomes das entidades as quais representam, conforme segue: I - Representantes do Poder Executivo: 1.Titular Osmarina Teixeira Machado do Carmo; (Habilitação em Técnica de Transações Imobiliárias pelo Centro de Educação Tecnológica República; Tecnóloga em logística pela UNIASSELVI e Avaliadora pelo SINDIMÓVEIS) 1.1. Suplente: Cleber de Melo. (Técnico em Agrimensura); 2. Titular: Eraldo Bittencourt Mota; (Ensino Médio), 2.1. Suplente: Cristiano Abílio João (Tecnólogo em logística). II – Representantes da ACIM - Associação Empresarial de Imbituba: 1.Titular: Andreia Leydeane Miranda;(Bacharel em Ciências Contábeis com Pós-Graduação em Controladoria pela Universidade do Sul de Santa Catarina); 1.1.Suplente: Daniela de Souza Inácio Raimundo. (Bacharel em Ciências Contábeis). III – Representantes da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Imbituba: 1.Titular: Paulo Sérgio Martins; (Tecnólogo em logística pela UNIASSELVI-Técnico em Contabilidade pelo Colégio Annes Gualberto e Técnico em Segurança do Trabalho pelo CEDUP - Tubarão), 1.1.Suplente: Marcos Luiz de Assis. (Ensino Médio). IV – Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: 1.Titular: Felipe Ribeiro Marins; (Bacharel em Direito pela Universidade Estácio de Sá com Pós Graduação em Direito Público lato Senso pela UNIVALI - Universidade do Vale do Itajaí (2013) - Especialista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Conselho Municipal de Contribuintes

em Direito Tributário pela IBET - Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (2014), Pós Graduação Lato Sensu em Processo Civil (2012), Mestrando em Direito Tributário pela UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina. (2016)). 1.1.Suplente: Michel Pereira Frausino. (Graduado em Direito). V - Representantes do Poder Legislativo: 1.Titular: Tatianne de Bona; (Bacharel em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina; Especialização em Poder Legislativo e Cidadania pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina), 1.1.Suplente: João Floriano. (Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela UNISUL, Licenciatura em História pela UNIASSELVI). VI – Representantes do CRC – Conselho Regional de Contabilidade: 1.Titular: Nil Marlene Arantes; (Bacharel em Ciências Contábeis pela UNISUL, Tubarão; Curso de Contabilidade Pública – AMUREL).1.1.Suplente: Jair Figueiredo Alves (Bacharel em Contabilidade). Em resposta ao item 2 do Requerimento nº 010/2017, foram encaminhadas todas as decisões emitidas pelo Conselho nos anos 2016 e 2017, bem como todas as atas das reuniões realizadas no período supracitado. A pedido do Presidente, foi encaminhado também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, o qual foi concluído e promulgado no ano de 2016, no intuito de que os vereadores conheçam a forma de funcionamento do colegiado. Quanto ao item 3 do Requerimento nº 010/2017, o Conselho pediu dilação do prazo, tendo em vista a necessidade de estudos aprofundados que envolvem a complexidade das alterações do código tributário, bem como a necessidade de elaboração de um documento que contemple todas as melhorias necessárias em relação ao Código Tributário do Município de Imbituba. Ainda, em anexo ao Ofício resposta, foi encaminhado o Calendário das Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes para o ano de 2017 e informado aos Vereadores que as reuniões do Conselho são abertas ao público. Por fim, o Presidente do Conselho solicitou que fosse incluído no ofício, convite a todos os Vereadores para prestigiarem as reuniões do Conselho e que o mesmo está à disposição para quaisquer contribuições dos edis visando o aperfeiçoamento. Após a leitura do Ofício resposta, o Presidente solicitou à Secretária do Conselho que seja encaminhada a cópia do documento ao Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Jari Dalbosco para o devido conhecimento. Dando continuidade à Ordem do Dia, foi apresentada a alteração no Calendário das reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, o qual, depois de deliberado e aprovado pelos Conselheiros, ficou com as seguintes datas: Junho (07/06,14/06); Julho (04/07,05/07); Agosto (16/08,17/08); Setembro (06/09,13/09); Outubro(04/10, 11/10); Novembro (01/11,08/11) e Dezembro(05/12, 13/12). Esgotado o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Conselho Municipal de Contribuintes

tempo da reunião, o Presidente, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins, convocou os demais Conselheiros para a próxima reunião Ordinária do ano de 2017 do Conselho Municipal de Contribuintes que será realizada no dia 14 de junho, às 17h45 min, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Imbituba. Por fim, solicitou à Secretária que os itens do edital de Convocação não tratados sejam incluídos no edital da próxima reunião. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Tatianne de Bona, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que após lida, foi colocada em votação pelo Presidente, sendo a ata aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

ATA 013 - 2017

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, tendo por local a sala de reuniões da Câmara Municipal de Imbituba, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Contribuintes nomeados pelo DECRETO PMI Nº 249, de 30 de dezembro de 2015, sob a presidência interina do Sr. Eraldo Bittencourt Mota, para analisar e deliberar sobre a Ordem do Dia. Além do Vice-Presidente, estavam presentes os Conselheiros titulares Tatianne de Bona, Osmarina Teixeira Machado, Nil Marlene Arantes, Paulo Sérgio Martins e Andrea Leydeane Miranda. Dando por aberta à reunião, o Vice-Presidente, Conselheiro Eraldo Bittencourt Mota, justificou a ausência do Presidente Titular, Conselheiro Felipe Ribeiro Marins, que devido a um compromisso profissional de última hora não pode comparecer à presente reunião, nem teve tempo hábil para convocar o seu suplente. Na sequência, o Vice-Presidente solicitou à Secretária, Conselheira Tatianne de Bona, a leitura do Edital nº 013/2017 que teve por objetivo a convocação dos membros integrantes do Conselho Municipal de Contribuintes para a presente reunião. Após a leitura do Edital, o Vice-Presidente realizou a distribuição do Processo nº: 8537/2017, de autoria do Requerente João de Goes Vieira, o qual apresenta pedido de revisão e atualização de situação de débito de contribuinte de IPTU. Para a relatoria do Processo foi designada como relatora a Conselheira Andreia Leydeane Miranda. Dando continuidade à Ordem do Dia passou-se ao item "Produção dos ementários referentes os processos julgados pelo Conselho Municipal de Contribuintes nos anos de 2016 a 2017". Devido a ausência do Conselheiro Felipe Ribeiro Marins, representante da OAB na reunião, que irá orientar os demais Conselheiros na produção dos ementários, o referido item restou prejudicado. O item ficou para a pauta da próxima reunião, conforme determinação do Vice-Presidente. Não havendo mais nada a tratar, o Vice-Presidente, Conselheiro Eraldo Bittencourt Mota, convocou os demais Conselheiros para a próxima reunião Ordinária do ano de 2017 do Conselho Municipal de Contribuintes que será realizada no dia 04 de julho, às 17h45 min, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Imbituba. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu, Tatianne de Bona, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata que após lida, foi colocada em votação pelo Presidente, sendo a ata aprovada e devidamente assinada pelos Conselheiros presentes.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros integrantes deste para sessão ordinária, a ser realizada no dia 04 de julho de 2017, às 17h15min, na sala de reuniões, nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Assuntos Gerais

· Produção de Ementário dos Processos julgados pelo Conselho Municipal de Contribuintes nos anos 2016 e 2017.

Imbituba, 30 de junho de 2017.
Felipe Ribeiro Marins
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2017

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros integrantes deste para sessão ordinária, a ser realizada no dia 05 de julho de 2017, às 17h45min, na sala de reuniões, nas dependências do prédio da Câmara de Vereadores, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Assuntos Gerais

· Projeto em trâmite na Câmara de Vereadores de Imbituba: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2017 - Dispõe sobre isenção do ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos munícipes comprovadamente carentes; e PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 que Constitui a Comissão Especial para realizar estudos, interagir com o poder executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, para melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba durante o ano de 2017.
· Indicação nº 106/2017 da Câmara de Vereadores de Imbituba – Indica a elaboração de lei que objetive a extinção, por REMISSÃO, de créditos tributários relativos à IPTU, concernentes a fato geradores posteriores a 31 de dezembro de 2010.
· Indicação nº 121/2017 da Câmara de Vereadores de Imbituba - Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, Alteração da alínea b, inciso I do Artigo 1º da lei 3821/10 que dispõe sobre isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana do município e dá outras providências.
· Indicação nº 152/2017 da Câmara de Vereadores de Imbituba – Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, ao Revisão de cadastros imobiliários afim de aplicar a correta utilização do imóvel, asseverando ao produtor rural e pecuarista não comercializantes, o benefício da redução de alíquota do IPTU, prevista no artigo 256 do Código Tributário Municipal .
· Indicação n 227/2017 da Câmara de Vereadores de Imbituba – Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Imbituba, Senhor Rosenvaldo da Silva Júnior, a elaboração de projeto de lei que objetive a adequação do Código Tributário Municipal as alterações na regulamentação do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) advindas com a promulgação da lei 157/16.

Imbituba, 30 de junho de 2017.
Felipe Ribeiro Marins
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 10/2017 INEXIGIBILIDADE 01/2017 SEMUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
Processo Nº 10/2017 Inexigibilidade Nº 01/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS PARA USO DOS PACIENTES DOS PROGRAMAS DO CAPS I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.
CNPJ: 86.431.749/0001-09
Valor Total: 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais)
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 05 de julho de 2017.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da Saúde

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 036/2017

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 036, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 13737/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça Laudelino João de Oliveira, Nova Brasília, Imbituba-SC, a Sra. MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n° 888.517.299-72, residente na Rua São Francisco nº 177, Nova Brasília, Imbituba-SC, para comércio de frutas e verduras, de segunda-feira a sábado, das 08:00h as 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de julho de 2017.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Dispõe sobre a concessão de licenças ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratarem de assuntos particulares, bem como para ausentarem-se do país por 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 13 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Imbituba, sem a percepção de subsídios, para tratarem de assuntos particulares, por 18 (dezoito) dias, contados a partir do dia 13 de julho de 2017, bem como para ausentarem-se do país, se necessário for.

Art. 2º Fica concedida Licença ao Presidente da Câmara Municipal de Imbituba para ausentar-se da Presidência do Poder Legislativo Municipal por 18 (dezoitos) dias, contados a partir do dia 13 de julho, para assumir a Chefia do Poder Executivo, tendo em vista a licença concedida ao Vice-Prefeito, conforme disposto no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/07/2017 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Laís Laurentino Marques
Secretária Administrativa

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2017

PORTARIA CMI – LEG Nº 004/2017

Designa os membros da Comissão Especial para realizar estudos, interagir com o Poder Executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, para melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, na Comissão Especial destinada a realizar estudos, interagir com o Poder Executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, para melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba:
a) Presidente: Anderson Teixeira (PSD);
b) Vice-Presidente: Eduardo Faustina da Rosa (PT);
c) Relator: Elísio Sgrott (PP);
d) Membro: Luís Antônio Dutra (PSDB); e
e) Membro: Thiago Machado (PMDB);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/07/2017 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA CMI – LEG Nº 005/2017

PORTARIA CMI – LEG Nº 005/2017

Designa os membros da Comissão Especial para realizar estudos e tratar dos assuntos relacionados ao Transporte para Área Portuária, Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal; Ferrovia Litorânea e Obras Complementares da Duplicação da BR-101.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes Vereadores, para as respectivas funções, na Comissão Especial destinada a realizar estudos e tratar dos assuntos relacionados ao Transporte para Área Portuária, Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal; Ferrovia Litorânea e Obras Complementares da Duplicação da BR-101:
a) Presidente: Gilberto Pereira (PR);
b) Vice-Presidente: Antônio Clésio Costa (PP);
c) Relator: Humberto Carlos dos Santos (PMDB);
d) Membro: Fernando João Ancelmo (PSDB); e
e) Membro: Roberto Luiz Rodrigues (PSD);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/07/2017 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO N° 002, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 002, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Constitui a Comissão Especial para realizar estudos, interagir com o Poder Executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, para melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os

imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para realizar estudos, interagir com o Poder Executivo, com contadores de Imbituba e outras entidades, com o objetivo de melhorar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.
Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o "caput" terá vigência até a conclusão dos seus trabalhos ou com o encerramento do mandato dos Vereadores em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:
a) promover reuniões com o Poder Executivo, contadores e outras entidades, a fim de estudar e aperfeiçoar a legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba;
b) convocar especialistas em Direito Tributário ou outros técnicos da área, buscando subsídios para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal, no que tange ao objetivo proposto pela Comissão;
c) solicitar relatórios, esclarecimentos e demais documentos ao Poder Executivo Municipal para servir de subsídios para o estudo proposto;
d) promover audiências públicas a fim de colher informações junto à sociedade civil para discutir as questões voltadas à legislação tributária municipal que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.
e) redigir relatório sintético de todas as reuniões e audiências públicas realizadas pela Comissão; e
f) elaborar e apresentar Proposta(s) de Lei(s) que altere o Código Tributário do Município de Imbituba que incide sobre os imóveis com características rurais e localizados em áreas urbanas do município de Imbituba.

Art. 4° A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.
§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do bimestre.
§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião da conclusão dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.
§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/07/2017 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

RESOLUÇÃO N° 003, DE 04 DE JULHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N° 003, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Constitui a Comissão Especial para realizar estudos e tratar dos assuntos relacionados ao Transporte para Área Portuária, Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal; Ferrovia Litorânea e Obras Complementares da Duplicação da BR-101.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para realizar estudos e tratar dos assuntos relacionados ao Transporte para Área Portuária, Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal; Ferrovia Litorânea e Obras Complementares da Duplicação da BR-101.
Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o "caput" terá vigência até a conclusão dos seus trabalhos ou com o encerramento do mandato dos Vereadores em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:
a) promover reuniões com o Poder Executivo, DNIT/SC, com a Administração Portuária, ACIM, CDL e outras entidades com o objetivo de estudar e propor soluções para os problemas que envolvem o transporte para a área portuária, incluindo os pátios de triagem de caminhões, retro áreas e limpeza das vias públicas.
b) promover Audiência Públicas para discutir com a sociedade civil organizada a situação do Transporte Coletivo Intramunicipal e Intermunicipal;
c) promover reuniões com o Poder Executivo Municipal, com a participação de Técnicos em Transporte Urbano, buscando aperfeiçoar o transporte coletivo no município;
d) realizar o acompanhamento da Etapa de Elaboração do Projeto da Ferrovia Litorânea ligando os municípios de Imbituba e Araquari (SC), e, posteriormente, da Etapa de Execução das Obras, promovendo as reuniões necessárias para discutir o assunto, proponho melhorias;
e) realizar reuniões com o DNIT/SC e demais entidades a fim de propor obras complementares da duplicação da BR-101, fazendo o seu devido acompanhamento; e
f) redigir relatório sintético de todas as reuniões e audiências públicas realizadas pela Comissão.

Art. 4° A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.
§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido bimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do bimestre.
§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião da ocasião dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.
§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na dada da sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2017.
Renato Carlos de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 04/07/2017 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 063/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 063/2017
CONTRATADA: OTÍLIA LIZETE DE OLIVEIRA MARTINS HEINIG.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Otília Lizete de Oliveira Martins Heinig, doutora em linguística, para ministrar palestras para formação continuada dos professores do ensino fundamental, da área de língua portuguesa, visando propiciar aos profissionais da educação os subsídios necessários para a prática pedagógica. Carga horária total de 10 (dez) horas, sendo 08 (oito) horas de trabalho de formação específica aos professores de ciências, e 02 (duas) horas de planejamento coletivo.
VALOR: R$ 1.712,00
PRAZO: 26 de abril de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.

CONTRATO Nº 071/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 071/2017
CONTRATADA: MELITA BONA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Melita Bona, mestre em educação, para ministrar palestras para formação continuada dos professores da área de música. Carga horária total de 08 (oito) horas, sendo realizado no período de 03 de maio a novembro de 2017.
VALOR: R$ 1.262,56
PRAZO: 04 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2017.

CONTRATO Nº 072/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 072/2017
CONTRATADA: ROZENEI MARIA WILVERT CABRAL.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Rozenei Maria Wilvert Cabral, mestre em educação, para ministrar palestras para formação continuada dos professores do ensino fundamental, da área de artes visuais, propiciando aos professores subsídios para a prática pedagógica e implementação da proposta curricular. Carga horária total de 10 (dez) horas, sendo realizada no período de 09 de maio a novembro de 2017.
VALOR: R$ 1.578,20
PRAZO: 08 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2017.

CONTRATO Nº 073/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 073/2017
CONTRATADA: SIMONE RISKE KOCH.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Simone Riske Koch, mestre em educação, para ministrar palestras para formação continuada dos professores do ensino fundamental, da área de Ensino Religioso, propiciando aos professores subsídios para a prática pedagógica e implementação da proposta curricular. Carga horária total de 10 (dez) horas, sendo realizada no período de maio a novembro de 2017.
VALOR: R$ 1.578,20
PRAZO: 12 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.

CONTRATO Nº 075/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 075/2017
CONTRATADA: KARINA ROUSSENG DAL PONT.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Karina Rousseng Dal Pont, mestre em educação, para ministrar palestras para formação continuada dos professores do ensino fundamental, da área de geografia da rede municipal, propiciando aos professores subsídios para a prática pedagógica e implementação da proposta curricular. Carga horária total de 08 (oito) horas, sendo realizada no período de maio a novembro de 2017.
VALOR: R$ 1.847,50
PRAZO: 12 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.

CONTRATO Nº 076/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 076/2017
CONTRATADA: CYNTIA BAILER.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Cyntia Bailer, Doutora em inglês, para ministrar palestras para formação continuada dos professores do ensino fundamental, da área de Inglês, propiciando aos professores subsídios para a prática pedagógica e implementação da proposta curricular. Carga horária total de 10 (dez) horas, sendo realizada no período de maio a novembro de 2017.
VALOR: R$ 1.712,00
PRAZO: 12 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.

CONTRATO Nº 077/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 077/2017
CONTRATADA: JULIANA DE FAVERE.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional Professora Juliana de Favere, mestre em educação, para ministrar palestras para formação continuada dos professores do ensino fundamental, da área de Informática Pedagógica, propiciando aos professores subsídios para a prática pedagógica e implementação da proposta curricular. Carga horária total de 06 (seis) horas, sendo realizada no período de julho a novembro de 2017.
VALOR: R$ 770,40
PRAZO: 12 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2017.

CONTRATO Nº 123/2017
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2017
CONTRATADA: PATRÍCIA NETO FONTES.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente Termo, a contratação da profissional professora Patrícia Neto Fontes, graduada, pós-graduada, mestre em Educação Física. A contratação será para ministrar formação continuada para os professores

de Educação Física do ensino fundamental da rede municipal de Indaial. Propiciando aos professores momentos de reflexão quanto à prática pedagógica. A formadora será contratada para reunião de planejamento e trabalho de formação específica aos professores de Educação Física. Totalizando 08 horas específicas aos professores de Educação Física, totalizando ao formador 10 horas de trabalho
VALOR: R$ 1.578,20
PRAZO: 30 de junho de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2017.

DECRETO Nº 585/17

. DECRETO Nº 585/17
. De 28 de junho de 2017

ALTERA DECRETO 1078/14 - COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 3.094, alterada pela Lei 5082 de 2014 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado no Decreto 1078/14 a composição do Conselho Municipal de Habitação de Indaial, conforme segue:

I – GOVERNAMENTAL

1. Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
- Titular: Rafael Augusto Nunes
- Suplemente: Daniela Mattos Soares

2. Defesa Civil
- Titular: Claúdio Nunes
- Suplente: Sergio Feuser

3. Secretaria Municipal de Assistência Social
- Titular: Dilma Rubia Brandl Candido
- Suplente: Simoni Fourlan Nandi

4. Secretaria de Administração e Finanças
- Titular: Marilene Elisabeth Theindl
- Suplente: Fernando Felix Mauricenz

5. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Titular: Sergio Luiz Heckmann
- Suplente: Jefferson Hahn

6. Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
- Titular: Ivo Ockner
- Suplente: Carmelita Iris Vicenzi

7. Procuradoria Geral do Município.
Titular: Jucinara Leila Machado Kpbashikawa
Suplente: Rodolfo Schirmer

II - NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Classe de Engenheiros Civis de Indaial
- Titular: Audiere Kohns
- Suplente:

2. AMPE
- Titular: Jesse Cleber de Souza
- Suplente: Claudinéia Moser

3. Associações de Moradores do Município de Indaial
- Titular: Jaime Batista
- Suplente: Renato Eger

4. Associação Deficientes Físicos de Indaial - ADEFI
- Titular: Deise Mafra
- Suplente: Luzia Ridieri

5. Programas de Habitação do Município
- Titular: Elisabete Pereira
- Suplentes: Rubiane da Silva

6. Rede Feminina de Combate ao Câncer
- Titular: Angela Maira dos Santos
- Suplente: Sandra Luiza Brignole Wolf

7. FENG - Fórum de Entidades Não Governamentais.
- Titular: Edineia Hoffman Sievert
- Suplente: David Luiz dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

.

DECRETO Nº 587/17

. DECRETO Nº 587/17
. De 28 de junho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2017 / APROVA AS DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução COMDEMA nº 01/2017, que aprova as diretrizes e critérios para a execução de obras e serviços de terraplanagem no Município, .

Art. 2º - A Resolução nº01/2017 é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

LINDOMAR LINDNER FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Obras Secretário de Saneamento e Meio Ambiente

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2017

Aprova as diretrizes e critérios para a execução de obras e serviços de terraplanagem no município e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n° 2743/98,
RESOLVE:
Estabelecer diretrizes e critérios para a execução de obras e serviços de terraplanagem no Município de Indaial e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA REGRA GERAL

Art. 1º É dever do Município adotar as medidas necessárias à prevenção e à redução dos riscos de desastres, por meio do controle de obras e serviços de terraplanagem, de forma a garantir a proteção das pessoas e seus bens, saúde, meios de vida e bens de produção, bem como seu patrimônio cultural e ambiental.
Art. 2º O órgão municipal competente deve exigir autorização para serviços ou obras que envolvam atividades de terraplanagem no território do município, sejam públicas ou particulares, tanto na área urbana quanto rural, definindo situações ou locais em que esta é proibida e, quando possível a atividade, suas condicionantes.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Lei, Decreto, Resolução, entende-se por:
I - área de risco: área passível de ser atingida por fenômenos ou processos naturais e/ou induzidos que causem efeito adverso;
II - áreas inundáveis: espaços cobertos por água, alagamentos ocorridos por efeito de um transbordamento de águas que não foram contidas em seus espaços devidos, sejam eles: o leito de um rio, uma barragem ou qualquer outro corpo de estocagem;
III – aterros: são áreas implantadas com o depósito e a compactação de materiais provenientes de cortes ou empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (off-sets);
IV – autorização: ato administrativo com prazo de validade emitido pelo órgão municipal para as obras e serviços de terraplanagem;
V – autorização simplificada: ato administrativo com prazo de validade emitido pelo órgão municipal quando as obras e serviços de terraplanagem forem em áreas iguais ou menores a 500 m², não sendo necessária a entrega de projetos;
VI - bota-fora: local onde são descartados os materiais provenientes de obras de terraplanagem que envolvam escavação e remoção de terra;
VII – corte: movimentação de terra ou rocha cuja execução exige escavação do material que compõe o terreno natural no interior dos limites das seções projetadas (off-sets);
VIII - empréstimo: escavação destinada a prover ou complementar o volume necessário à execução dos aterros por insuficiência do volume de cortes, por motivos de ordem tecnológica de seleção de materiais ou razões de ordem econômica;
IX - encosta: trecho inclinado de uma elevação natural ou um talude natural, por vezes apresenta em seu decorrer trechos com taludes artificiais;
X – infraestrutura: conjunto de elementos estruturais que enquadram e suportam toda uma estrutura de construção civil;
XI - limpeza de terreno: ação, manual ou mecânica, de remoção de camada superficial do solo referente aos horizontes orgânicos, ou organo-minerais, até 20 centímetros de profundidade;
XII - off sets: Linhas de estacas demarcadoras da área de execução dos serviços;
XIII - terraplanagem: toda e qualquer movimentação de terras e/ou rocha, manual ou mecânica para nivelamento, corte e/ou aterro de terreno, excluída a deposição de resíduos da construção civil e de resíduos sólidos (domésticos e industriais); e,
XIV - talude: superfície inclinada do terreno, podendo ser artificial quando gerada por ação humana. O talude artificial pode estar contido na encosta, fazendo parte desta.

CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 4º É proibida a execução de obra ou serviços de terraplanagem quando a obra estiver situada nas seguintes áreas:
I - área de risco assim definida pela Defesa Civil;
II - área de preservação permanente ou reserva legal;
III - unidade de conservação, nos limites do que se estabelece no seu plano de manejo;
IV - área com cota de inundação até 7,60 m (cota referente à régua de medição no rio Itajaí-Açu); e,
V - quando a área de intervenção estiver localizada onde houver um grande adensamento de edificações e de população, e que os trabalhos de movimentação de terras possam danificar ou prejudicar os imóveis lindeiros, a infra-estrutura pública e a população local.
§1º A execução de obra ou serviço de terraplanagem na área mencionada no inciso I, somente será permitida mediante autorização do Órgão de Defesa Civil e do Órgão de Meio Ambiente, mediante apresentação de estudo geológico.
§2º A execução de obra ou serviço de terraplanagem nas áreas mencionadas nos incisos II a IV, somente serão permitidos nos casos de obras de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto ambiental, previstos na legislação ambiental vigente, de acordo com o art. 3º da Lei nº 12.651/2012.
Art. 5º É proibida a execução de terraplanagem quando a mesma implicar em obstrução, estreitamento, desvio, aterro ou assoreamento de corpo d´água, canaleta de escoamento de água pluvial, bueiro, via ou passeio ou que possam ocasionar prejuízos aos vizinhos.
Art. 6º É proibido o comércio do material oriundo de jazidas para aterro ou extraídos de obra de terraplanagem sem a competente autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

CAPÍTULO IV
EXCEÇÕES À REGRA GERAL

Art. 7º Nas áreas onde não é proibida a terraplanagem, ficam dispensadas de autorização as atividades de:
I - limpeza de terreno;
II – movimentação agrícola de manejo do solo e preparo de lavouras quando obedecidos os critérios técnicos da atividade;
III - a manutenção e reforma de acessos rurais preexistentes, sem supressão de vegetação; e,
IV - a escavação necessária para realização de implantação de infraestruturas de edificações, onde os projetos construtivos já tenham aprovação do órgão municipal competente.
Parágrafo Único: O material proveniente da escavação mencionada no inciso IV, deve ser destinado para local ambientalmente licenciado.

Art. 8º São passíveis de autorização simplificada para terraplanagem as obras e serviços de movimentação de terra em áreas iguais ou menores a 500 m² (quinhentos metros quadrados).
§1º A autorização não será simplificada quando as obras e serviços mencionados no caput se tratarem de:
I - atividade de terraplanagem localizada em Zona de Proteção Ambiental – ZPA ou equivalente;
II - atividade de terraplanagem em imóveis que façam confrontação ou sejam cortados ou transpassados por curso d'água natural;
III - atividade de terraplanagem para nivelamento do terreno, sem a projeção de aterros nas áreas de terras situadas abaixo da cota de inundação 7,60 m da régua de medição (equivalente a cota 9,0 m do Modelo HAND ou outro que venha a substituí-lo);
IV - atividade de terraplanagem que preveja formação de taludes, corte ou aterro igual ou superior a 2,00 m (dois metros) de altura;
V - atividade de terraplanagem que preveja a formação de taludes em ângulo superior a 45° (quarenta e cinco graus), especificando o tipo de obra civil de contenção; e,
VI - atividade de terraplanagem em imóveis que tenham implantado sistema de captação e drenagem de águas pluviais que sejam ligados ao sistema de drenagem do município.
§2º Ao solicitar a autorização do órgão municipal competente para a realização de alguma das atividades mencionadas nos incisos I a VII, o interessado deverá apresentar dentre outros documentos:

I – projeto de engenharia civil;
II - estudos, laudos e pareceres complementares, que contemplem a implantação de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, e sistema de contenção de lama, proveniente da erosão do solo exposto às intempéries;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e da execução, devidamente elaboradas e subscritas por profissional habilitado.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 9º Os projetos e a execução dos serviços e atividades de terraplanagem devem prever, dentre outras, as seguintes medidas:
I – implantação de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, e sistema de contenção de lama, proveniente da erosão do solo exposto às intempéries, para posterior reaproveitamento ou devida infiltração no solo;
II - estabilização de taludes de cortes e aterros, garantindo a segurança dos imóveis e logradouros limítrofes;
III - revegetação dos taludes de cortes e aterros, nos casos onde não será executada obra de contenção de engenharia civil;
IV - adoção de medidas para evitar a inversão das camadas do solo, promovendo-se para tanto a remoção da camada superficial, tanto da parte a ser terraplanada como da parte a ser recuperada, repondo-se em seguida este material sobre a área desnuda e taludes formados, quando necessário;
V – proteger a carga quando do transporte de terra ou material resultante da obra por caminhões, a fim de evitar poeira e queda de material na via pública, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
VI – adotar medidas de limpeza, manutenção e recomposição da via pública quando necessário; e,
VII – antes do início da obra, providenciar a fixação em local visível de uma placa com medidas mínimas de 60 cm x 60 cm, com as seguintes informações: nº da autorização, órgão expedidor, nome do proprietário, tamanho da área licenciada/autorizada, profissional responsável com nome e inscrição no respectivo conselho e número telefônico para denúncias.
Parágrafo Único: Nos casos em que não for tecnicamente viável a reposição imediata das camadas de solo fértil, é possível prever sua utilização após a revegetação inicial, de forma a garantir a adubação periódica do talude ou ainda seu armazenamento em um banco de armazenamento de camada fértil não reutilizada.

Art. 10 Para aprovação de obra e serviço de terraplanagem será exigida a apresentação do projeto de engenharia ou arquitetura, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, sendo que toda empresa prestadora de serviços de terraplanagem deverá ter um responsável técnico, devidamente habilitado.
§ 1º Ao final da obra de terraplanagem, o responsável técnico pela sua execução deverá encaminhar ao órgão municipal relatório final conclusivo, com a respectiva ART ou RRT, atestando de que a execução se deu de acordo com o projeto autorizado.
§ 2º O responsável técnico emissor da ART ou RRT só poderá solicitar novo pedido de autorização de terraplanagem, se não apresentar nenhuma pendência junto ao órgão municipal.
§ 3º O órgão municipal realizará verificações a campo a fim de confirmar se a obra de terraplanagem licenciada ou autorizada foi executada de acordo com o projeto aprovado, tomando as medidas legais cabíveis, em caso de irregularidades.

Art. 11 Nos casos onde o terreno possuir cobertura vegetal arbórea nativa, nos diferentes estágios de sucessão/regeneração natural, e havendo necessidade de suprimir parte da vegetação existente para executar as obras de terraplanagem, será exigido:
I - prévia aprovação de implantação do empreendimento que implique a impermeabilização da área (alvará da edificação ou planta da edificação aprovada) e a exposição do solo aos processos/efeitos da erosão;
II - prévia autorização ambiental de supressão da vegetação, juntamente com as demais condicionantes legais, compensação, reposição e averbação de cobertura florestal mínima (área verde), que deverá ser analisada concomitantemente com o pedido de terraplanagem;
III - a adoção de medidas para evitar a inversão das camadas do solo, promovendo-se para tanto a remoção da camada superficial, tanto da parte a ser terraplanada como da parte a ser recuperada, repondo-se em seguida este material sobre a área desnuda e taludes formados; e,
IV – a realização de trincheira de infiltração para captação e reaproveitamento da água chuva proporcional a área afetada e ao impacto gerado.

Art. 12 Nos casos de terraplanagem para implantação de atividade licenciável será exigida a Licença Ambiental Prévia, e as devidas licenças ou autorizações para as demais atividades (supressão de vegetação e terraplanagem) serão expedidas simultaneamente.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO SIMPLIFICADA E COMPLETA

Art. 13 O procedimento de autorização simplificada de obras de terraplanagem deverá ser instruído, observado o disposto no Art. 8º da Resolução nº 01/2017, com a seguinte documentação mínima:
I – Requerimento para Autorização Ambiental de Terraplanagem, conforme modelo disponível no (Anexo I);
II – Procuração com firma reconhecida, quando o interessado for representado por terceiros, ou cópia autenticada do Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.
III – Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 180 dias), da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
IV – Para imóveis rurais, o registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR, na forma do recibo de inscrição do imóvel ou a anotação na matrícula do imóvel.
V – Memorial descritivo contendo:
a) Área da obra de terraplanagem ou de movimentação de terra (m²), volume de corte e aterro e desnível a ser gerado;
b) Justificativa para a realização da obra;
c) Relatório fotográfico contendo imagens do local da terraplanagem;
d) Indicação do local de destinação do material proveniente das escavações;
e) Croqui simplificado de localização do imóvel contendo as coordenadas geográficas, características do entorno (residência, indústrias, etc.), medidas de seu perímetro (m), indicação da área de intervenção (m²), área do imóvel atingida por APP, reserva legal ou área verde e zoneamento onde o imóvel está inserido e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias;

Parágrafo Único – Para as intervenções referidas no parágrafo 1º do Art. 8º da Resolução nº 01/2017 deve ser considerado o procedimento de autorização completa de obras e serviços de terraplanagem descrito no Art. 14.

Art. 14 O procedimento para autorização completa de obras e serviços de terraplanagem deverá ser instruído com a seguinte documentação mínima:
I – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ARTs) do profissional(is) habilitado(s) para a elaboração do projeto de terraplanagem e complementares (solos/geotecnia, drenagem, contenções, etc.) e do profissional responsável pela execução da obra de terraplanagem e complementares;
II – Requerimento para Autorização Ambiental de Terraplanagem, conforme modelo disponível no (Anexo I);
III – Procuração com firma reconhecida, quando o interessado for representado por terceiros, ou cópia autenticada do Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.

IV - Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 180 dias), da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
V – Levantamento planialtimétrico da área de intervenção contendo: curvas de nível com 01 m de equidistância, delimitação do perímetro do imóvel, indicação do traçado das seções e locação das áreas de preservação permanente (APPs) que incidem sobre o imóvel, área verde ou reserva legal e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias. Coordenadas dos vértices da propriedade representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22S, Meridiano Central 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e informado seu nível de precisão ou acurácia;
VI - Projeto de terraplanagem, fundamentado em rigorosa avaliação geotécnica, conforme preconizam as NBR/ABNT 8044/1983 e 11682/2009, ou outras que venham a substituí-las, com os detalhamentos necessários à perfeita compreensão, contendo, minimamente:
a) Seções transversais e longitudinais apresentando perfil natural e projetado com equidistância máxima de 20 em 20 metros.
b) Locação da área em que se pretende realizar a Obra de Terraplanagem ou de Movimentação de Terra e ponto de amarração incluindo: acessos, cortes, aterro, limpeza, nivelamento, destoca, raspagem, bem como as medidas de seu perímetro (m) e área (m²) e restrições urbanísticas, ambientais e sanitárias;
c) No quadro resumo, deve constar a área total do imóvel (m²), as áreas de preservação permanente (APPs) (m²), Reserva Legal (m²), área de intervenção da terraplanagem (m²), com indicação dos respectivos percentuais em relação à área total do imóvel, bem como volume de corte e aterro, número da matricula do imóvel e ofício a qual pertence, inscrição cadastral (IPTU) ou INCRA e Zoneamento onde o imóvel está inserido;
d) Dispositivos de drenagem pluvial, contenções, proteção superficial e controle de erosão dos taludes da área de intervenção;
e) No selo da planta deverão constar as assinaturas do profissional habilitado, do proprietário, bem como o endereço do imóvel, data de expedição da planta, escala adequada, tipo de planta (finalidade), nome do profissional e registro profissional, nome do proprietário com RG e CPF.
f) Estudo de retroanálise (investigação das causas) nos casos de movimentos gravitacionais de massa já ocorridos;
g) Definição do(s) perfil(is) geotécnico(s) (perfil de solo/rocha com informações geotécnicas), justificando quando definido por outros meios que não através de sondagens convencionais;
h) Definição da profundidade média do lençol freático (água subterrânea);
i) Definição dos parâmetros geotécnicos do solo, material de aterro e/ou rocha, sendo os mínimos necessários: ângulo de atrito interno, coesão, peso específico natural e composição granulométrica, justificando quando definido por outros meios que não por ensaios convencionais;
j) Quando necessário, concepção e definição de alternativa técnica viável para contenção/estabilização do(s) talude(s) e/ou proteção/segurança dos elementos expostos ao perigo identificado;
k) Dispositivos de drenagem superficial e/ou profunda, contenções, proteção superficial e controle de erosão dos taludes da área de intervenção;
l) Análise da interferência das intervenções propostas sobre a suscetibilidade (estabilidade) dos taludes (Fator de Segurança - FS da condição projetada), considerando todos os processos potencialmente perigosos que possam incidir sobre a área de intervenção, e a estimativa do grau de risco em conformidade às diretrizes definidas por ato próprio do órgão municipal de proteção e defesa civil;
m) Elaboração de um plano de manutenção da obra, com duas vias, uma entregue obrigatoriamente para o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) e outra para o setor responsável. No plano devem ser recomendadas vistorias periódicas, verificação da estabilidade do talude, limpeza e manutenção da drenagem, manutenção das estruturas de contenção do talude e manutenção da vegetação. O plano de manutenção da obra deve exigir, minimamente:
a. O monitoramento semestral para taludes e encostas com fator de segurança desconhecido ou menor igual a 1,5;
b. O monitoramento anual para taludes e encostas com fator de segurança maior que 1,5 (um e meio), em um período mínimo de 5 anos;
c. O monitoramento durante períodos de chuvas intensas ou prolongadas.

VII – Memorial descritivo contendo o cronograma de execução da obra;
VIII – Declaração de recebimento de solo (Anexo II) e cópia da licença ambiental do local ou atividade onde será destinado/utilizado o material proveniente das escavações;
IX – Eventual termo de doação do material proveniente das escavações.

Art. 15 A Autorização simplificada ou completa de Terraplanagem poderá ser prorrogada através do protocolo de requerimento (Anexo III), devendo ser solicitada no mínimo 15 (quinze) dias antes do término sua validade, tendo seu prazo de vigência automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do município.

CAPÍTULO VII
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 16 É vedada qualquer alteração no projeto de obra de terraplanagem sem a prévia autorização do órgão municipal.

CAPÍTULO VIII
VALIDADE E RENOVAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 17 O prazo de validade da autorização para a execução da obra de terraplanagem será de acordo com o estabelecido no cronograma de execução da atividade, podendo ser prorrogado, com base em justificativa técnica apresentada ao órgão municipal.

Art. 18 Os projetos de terraplanagem que não apresentarem cronograma de execução, o prazo de validade da autorização será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser renovado por no máximo 2 (duas) vezes, por igual período, excetuando os casos devidamente justificados para o órgão municipal.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 19 Está sujeita a sanção administrativa a inobservância das normas municipais relativas a execução de obras ou serviços de terraplanagem que acarretem perigo ou dano à vida, ao meio ambiente, à saúde pública ou à propriedade ou que forem realizadas sem autorização ou em desacordo com o projeto apresentado na autorização concedida.

Art. 20 As sanções administrativas relativas as atividades de terraplanagem serão aplicadas pelo órgão municipal.

Art. 21 São sanções administrativas para fins desta normativa:
I – advertência;
II – multa simples;
III – multa diária;
IV – apreensão de instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
VI – demolição de obra; e,
VII – suspensão parcial ou total de atividades.
§1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta norma e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º A multa simples será aplicada sempre que o agente, por negligência ou dolo:
I - advertido por irregularidades que tenham sido praticadas, deixar de saná-las, no prazo assinalado pelo órgão competente; e,

II – opuser embaraço à fiscalização do órgão competente.
§4º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§5º As sanções indicadas nos incisos IV a VII do caput serão aplicadas quando a obra, a atividade ou serviço não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.

Art. 22 O agente autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções estabelecidas nesta normativa, observando:
I – gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a segurança pública, de terceiros e para o meio ambiente;
II – antecendentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de ambiental e de ordenamento territorial; e,
III – situação econômica do infrator.

Art. 23 A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 2394 Unidades Fiscais do Município (UFM) (R$ 9.770,87 ou seu valor atualizado).
§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo máximo de 10 (dez) dias para que o infrator sane tais irregularidades.
§3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo.
§4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 24 No caso de flagrante conduta de execução de obra ou serviço de terraplanagem sem autorização pertinente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado, tendo seus equipamentos, máquinas e ferramentas apreendidos.

Art. 25 Para fins de aplicação de pena de multa para atividade de terraplanagem expedida pelo órgão municipal, as infrações serão classificadas em:
I - leves: as eventuais ou as que não venham a causar risco ou dano à segurança das pessoas nem provoquem alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - graves: as que venham a prejudicar a saúde, a segurança e o bem-estar das pessoas ou causar danos relevantes ao meio ambiente; e
III - gravíssimas: as que provoquem iminente risco à vida humana e ao meio ambiente.

Art. 26 O valor das multas, corrigido periodicamente, será aplicado em UFM e de acordo com a gravidade da infração, conforme definido no Código Tributário do Município de Indaial (Lei 79/2007)
Parágrafo Único: Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará, primeiro, a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

Art. 27 São circunstâncias atenuantes:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental;
IV - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas pelo órgão municipal;
V - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental, e;
VI - a falta cometida ser de natureza leve.

Art. 28 São circunstâncias agravantes:
I - ser reincidente em matéria ambiental ou cometer infração continuada;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente, a segurança pública ou de terceiros;
V - ter cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
VI - coagir outrem para a execução material da infração;
VII - ter a infração consequência grave ao meio ambiente, a segurança pública ou de terceiros;
VIII - ter o infrator agido com dolo; e
IX - atingir a infração áreas sob proteção legal ou contribuir para o aumento da turbidez dos corpos de água.

Art. 29 Havendo concurso de circunstância atenuante e agravante, a pena será aplicada levando-as em consideração.

Art. 30 O valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade até a data do vencimento.

Art. 31 Os valores constantes dos autos de infração não pagos serão encaminhados ao Departamento de Tributação para inscrição de dívida ativa não tributária, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 79/2007.

Art. 32 No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CAPITULO X
DO PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE TERRAPLANAGEM

Art. 33 O Programa de Apoio e Incentivo às Boas Práticas nas Atividades de Terraplanagem é um instrumento a ser aplicado no âmbito dos municípios, para promover a adoção de tecnologias e boas práticas que conciliem as obras e serviços de terraplanagem com o desenvolvimento municipal e com a redução dos riscos e dos impactos dos desastres, visando a sustentabilidade em seus aspectos, social, econômico e ambiental.
§1º O Programa de Apoio e Incentivo às Boas Práticas nas Atividades de Terraplanagem abrange a adoção de medidas voltadas à:
I – criação e divulgação de campanhas de conscientização voltadas para a iniciativa privada e a população em geral sobre boas práticas relacionadas às obras e serviços de terraplanagem e atividades de movimentação de solo;
II – organização e realização de eventos de capacitação sobre boas práticas nas atividades de terraplanagem, voltados para empresas atuantes no setor, membros de órgãos colegiados municipais, técnicos e gestores municipais; e,
III – organização de cadastro e procedimento administrativo de credenciamento de empresas que adotam boas práticas na execução de obras e serviços de terraplanagem.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34 Deve o Órgão Municipal competente estabelecer a regulamentação do procedimento interno para a emissão das autorizações para a execução de obra e serviço de terraplanagem em um prazo máximo de 90 dias, a partir da aprovação desta norma.
Art. 35 Esta norma entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Indaial, 05 de abril de 2017.
Carmelita Iris Vicenzi
Presidente do COMDEMA

DECRETO Nº 588/17

. DECRETO Nº 588/17
. De 28 de junho de 2017
EXONERA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / GICELIA DOS SANTOS GEFFER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de julho, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, nomeada nos termos do Decreto nº 111/17, GICELIA DOS SANTOS GEFFER, servidora em licença maternidade, ficando em seu cargo de origem, Professora 40HR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 589/17

. DECRETO Nº 589/17
. De 28 de junho de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / FABIANA LEMKE GUMZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 03 de julho de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen, FABIANA LEMKE GUMZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 28 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 590/17

. DECRETO Nº 590/17
. De 30 de junho de 2017

ALTERA DECRETO Nº 326 DE 2017 /
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/ NÍVEL E ATRIBUIÇÕES SIMONE PARASKI STOLF

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017, e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições e passando para o NIVEL II, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a Gratificação da Servidora SIMONE PARASKI STOLF, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável pela Coordenação Administrativa e pela Coordenação de Transporte junto a Secretaria de Educação do Município de Indaial.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 591/17

. DECRETO Nº 591/17
. De 30 de junho de 2017
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO / BRUNO DE CASTILHO EVARISTO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 83, de 22 de dezembro de 2008 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 03 de julho de 2017, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de de Divisão de Inspeção, previsto na Lei Complementar nº 83/2008 (símbolo CC-3), e alterações posteriores, com vencimento pertinente ao respectivo cargo, BRUNO DE CASTILHO EVARISTO, inscrito no CPF sob o nº 074.590.429-78.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

DECRETO Nº 592/17

. DECRETO Nº 592/17
. De 30 de junho de 2017
NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / LUCIANA DOS SANTOS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 17 de julho de 2017, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Curumim, LUCIANA DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
(Publique-se na forma da Lei)

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 593/17

. DECRETO Nº 593/17
. De 30 de junho de 2017

ALTERA DECRETO Nº 269 DE 2017 / NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE PROMOÇÃO ARTIGO 19 DA LC 105/10.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Servidores Municipais em Estágio Probatório e de Promoção Artigo 19 da LC 105/10, os servidores abaixo relacionados:
- Karina Fabrícia Rebelo Nuber - Presidente
- Shirlei Cavilia Camilotti - Membro
- Rita Rosângela Pieritz - Membro
- Moacir Hoffmann - Membro
- Alessandra Mara de Souza - Membro

Art. 2º -A comissão nomeada pelo presente Decreto, receberá, com base no artigo 49 e artigo 53, §1º da Lei Complementar 105, gratificação mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 30 de Junho de 2017
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 594/17

. DECRETO Nº 594/17
. De 30 de junho de 2017

ALTERA DECRETO Nº 51/17 / PORTE /
SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a partir de 01 de julho de 2017, no Decreto 51/17, a função da servidora SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA para Diretora Porte III da UEI Gatos de Botas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA
Secretário de Educação

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 595/17

. DECRETO Nº 595/17
. De 30 de junho de 2017

CANCELA GRATIFICAÇÃO/
JOSILENE DARUGNA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Complementares 83/08, com redação dada pela LC 176/15, alterada pela Lei Complementar nº182/2017 e demais dispositivos em vigor

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelado o Decreto nº350/17 que concedia o pagamento de gratificação a servidora JOSILENE DARUGNA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 30 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 596/17

. DECRETO Nº 596/17
. De 03 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 16/2017
DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, PRESTADO POR INTÉRPRETES DEM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 16/2017, que dispõe sobre os serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes em língua brasileira de sinais (LIBRAS).
Art. 2º - A Resolução nº 16/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16/2017	DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, PRESTADO POR INTÉRPRETES EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017, de 19 de Abril de 2017.
CONSIDERANDO:
• As legislações nacionais vigentes que dispõe sobre a política de assistência social;
• A estrutura municipal da política de assistência social
• O que dispõe no Manual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
• A previsão orçamentária do Fundo para o exercício de 2017.
• Portaria Conjunta nº 02, de 12 de Dezembro de 2016;
• Resolução CNAS Nº 23, de 15 de Dezembro de 2016;
• Informe 1 CNAS, Conteúdos da X Conferência Nacional de Assistência Social;
• Informe 2 CNAS, Contribuições à realização das Conferências de Assistência Social Passo a Passo;
• Informe 3 CNAS, Recomendações aos Conselhos para garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social;
• A necessidade de garantir a reserva da data, quanto ao local e demais instrumentais para a execução da Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de serviços de atendimento para pessoas com deficiência auditiva, prestado por intérpretes em língua brasileira de sinais (libras), para o revezamento na realização dos trabalhos da X Conferência Municipal de Assistência Social de Indaial sendo duas pessoas com experiência.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 01 de Junho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 597/17

. DECRETO Nº 597/17
. De 03 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 17/2017
CIENTE E APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO CAPACITAÇÃO DO SIBEC / SISTEMA DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / RECURSOS IGD PBF

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 17/2017, que aprova o custei de despesas para participação no curso capacitação do SIBEC – Sistema de benefícios do programa Bolsa Família com recursos do IGB PBF.

Art. 2º - A Resolução nº 17/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 17/2017	CIENTE E APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO CAPACITAÇÃO DO SIBEC – SISTEMA DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATRAVÉS DE RECURSOS IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
• Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Ciente e Aprova a participação de Ilca Marques da Silva, através de recursos do IGD PBF, pagamento de uma diária, da capacitação sobre o SIBEC, que aconteceu nos dias 23 e 24 de Maio de 2017, no Edificio Sede da Caixa em Florianópolis/S.C.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 05 de Junho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 598/17

. DECRETO Nº 598/17
. De 03 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 18/2017
APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO CAPACITAÇÃO DO CADÚNICO VERSÃO 7 / RECURSOS IGD PBF

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 18/2017, que aprova custeio de despesas para participação no curso capacitação do CADÚNICO VERSÃO 7 – Recursos IGD PBF

Art. 2º - A Resolução nº 18/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 18/2017	APROVA CUSTEIO DE DESPESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO CAPACITAÇÃO DO CADÚNICO VERSÃO 7, ATRAVÉS DE RECURSOS IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações através das Leis nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996, 2.848/00, 3.081/02 e na Lei Municipal vigente nº 4.660/2012; no Decreto nº 439/2017.
CONSIDERANDO:
•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
• Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º – Ciente e Aprova a participação de Ilca Marques da Silva e Rubens Bartel Júnior, através de recursos do IGD PBF, pagamento de duas diárias, da capacitação sobre o Cadúnico Versão 7, que acontecerá nos dias 06 e 07 de Junho de 2017, no Edificio Sede da Caixa em Florianópolis/S.C.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 05 de Junho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS- INDAIAL/SC

DECRETO Nº 599/17

. DECRETO Nº 599/17
. De 03 de julho de 2017
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 19/2017
APROVA PLANO DE AÇÃO 2017 NO SISTEMA DA REDE SUAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº8742 de 07 de dezembro de 1993, da Lei Municipal nº 4660 de 15 de junho de 2012, cria o CMAS de Indaial, na Lei Municipal nº 2563 de 10 de dezembro de 1996, cria o FMAS de Indaial, Decreto nº 439/2017 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 19/2017, que aprova plano de ação 2017, no sistema da rede SUAS

Art. 2º - A Resolução nº 19/2017, é parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 19/2017	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2017 NO SISTEMA DA REDE SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal nº 2.563, de 10 de Dezembro de 1996; no Decreto nº 439/2017, e Plenária ExtraOrdinária ocorrida em 28 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO:
•As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;
• A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
• A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
• A Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
• As portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos

municípios;
• A capacidade instalada do município e as demandas expressas;
• Os compromissos assumidos pelo município na Política de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2017, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Junho de 2017.
GILBERTO JONILDO CORREIA
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO Nº 600/17

. DECRETO Nº 600/17
. De 03 de julho de 2017
EXONERA DIRETORA PORTE III / ROSELI SCHURE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 03 de julho de 2017, do Cargo em Comissão de Diretora PORTE III, nomeada nos termos do Decreto nº 84/17, ROSELI SCHURE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA — Secretário de Educação
MANOEL FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 601/17

. DECRETO Nº 601/17
. De 03 de julho de 2017
EXONERA DIRETORA PORTE IV / JAIRO GEBIEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 3.990/90 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 14 de julho de 2017, do Cargo em Comissão de Diretor PORTE IV, nomeado nos termos do Decreto nº 82/17, JAIRO GEBIEN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

OZINIL MARTINS DE SOUZA — Secretário de Educação
MANOEL FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 602/17

. DECRETO Nº 602/17
. De 03 de julho de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO / IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Indaial, por via amigável ou judicial, parte ideal com área de 810,74 m² do imóvel matriculado sob o nº 20851, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Localizado na Rua Melvin Jones, bairro Encano do Norte, assim descrita: "Uma parte de um terreno urbano, situado no lado ímpar Rua Melvin Jones, nesta cidade e Comarca, contendo a área de 810,74 m² (oitocentos e dez metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, fazendo: Frente: em 52,88 metros, composto por duas linhas, partindo da esquerda para direita sendo a primeira e linha curva com o desenvolvimento de 43,24 metros e um raio de 74,79 metros e a segunda em linha reta de 9,64 metros ambas confrontando com lado ímpar da Rua Melvin Jones; Fundos: em 12,44 metros em linha reta com a margem direita do Ribeirão Mulde; Lado Direito: em 74,66 metros compostos por três linhas, partindo da frente para os fundos, sendo a primeira linha curva com o desenvolvimento de 17,06 metros e raio de 10,22 metros a segunda em linha curva com o desenvolvimento de 39,80 metros e raio de 86,43 metros e a terceira em linha reta de 17,80 metros confrontando com a área remanescente deste imóvel supracitado; Lado Esquerdo: em 43,69 metros compostos por duas linhas, partindo da frente para os fundos, sendo a primeira linha curva com o desenvolvimento de 18,49 metros e raio de 11,21 metros a segunda linha reta de 25,20 metros confrontando com a área remanescente deste imóvel supracitado".
Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública a fim de interligar a Rua Melvin Jones com a Rua Bagé.
Art. 3º - Ficam a Procuradoria do Município e a Secretaria de Planejamento e Habitação de Indaial, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ISOLD THUROW MANOEL — Secretário de Planejamento
FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 603/17

. DECRETO Nº 603/17
. De 03 de julho de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO / IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Indaial, por via amigável ou judicial, parte ideal com área de 2.240,57 m² do imóvel matriculado sob o nº 26476, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Localizado na BR-470, bairro Mulde, assim descrito: "Um terreno urbano, situado no lado par da Rodovia BR 470 (sentido Indaial – Blumenau), Bairro Mulde, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 38.199,01 m² (trinta e oito mil, cento e noventa e nove metros e um centímetro quadrado), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em três linhas: a primeira linha, partindo do lado esquerdo em 15,00 metros, a segunda, na mesma direção em 41,00 metros e a terceira, seguindo até o lado direito em 36,40 metros, todas confrontando com o lado par da Rodovia BR 470 (sentido Indaial – Blumenau), nos FUNDOS em oito linhas, a primeira, partindo do lado direito em 47,10 metros, a segunda defletida para a esquerda em 52,88 metros, a terceira, inclinada em 19,70 metros, a quarta, seguindo para os fundos em 51,80 metros, a quinta, defletida para a direita em 24.50 metros, a sexta, seguindo na mesma direção em 67,48 metros, a sétima, esconsa em direção aos fundos em 57,54 metros e a oitava linha, defletida para a direita em 33.57 metros, todas confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Mulde, pelo LADO DIREITO em 341,68 metros com terras de Hartwig Reichel e, pelo LADO ESQUERDO em duas linhas, a primeira, partindo da frente em 5,00 metros e a segunda, esconsa em 158,00 metros, ambas com terras de Erich Reichel; sendo todas as deflexões de quem do terreno olha para a Rodovia BR 470".
Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública a fim de interligar a Rua Melvin Jones com a Rua Bagé.
Art. 3º - Ficam a Procuradoria do Município e a Secretaria de Planejamento e Habitação de Indaial, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ISOLD THUROW MANOEL — Secretário de Planejamento
FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 604/17

. DECRETO Nº 604/17
. De 03 de julho de 2017
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO / IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos em vigor,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Indaial, por via amigável ou judicial, parte ideal com área de 2.278,34 m² do imóvel matriculado sob o nº 30894, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Localizado na Rua Bagé, bairro Encano do Norte, assim descrita: "Um terreno urbano, situado no lado par da Rua Bagé, Bairro Encano do Norte, nesta cidade e Comarca de Indaial, contendo a área de 16.642,55 m² (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela FRENTE em duas (02), linhas, a primeira linha, partindo do lado direito em 50,60 metros, segunda linha em 9,97 metros, ambas curvas e com lado par da Rua Bagé, FUNDOS em quatro (04) linhas, a primeira linha partindo do lado direito para a esquerda, em 96,91 metros, a segunda linha, em 73.36 metros, a terceira linha em 72,04 metros e a quarta linha em 102,24 metros, todas com a margem esquerda do Ribeirão Mulde, LADO DIREITO esconsa em 121,47 metros com terras de Wilson Reichel (M-15875) e LADO ESQUERDO em três (03) linhas, a primeira linha, esconsa, partindo da frente em direção aos fundos em 60,00 metros, a segunda linha, defletida à esquerda em 76.30 metros, ambas com a Parcela nº 01 (M-30893) e a terceira linha, seguindo em direção aos fundos em 230,24 metros com terras de Wilson Reichel (M-26476); distando pelo lado esquerdo em sua primeira linha 40,00 metros da parede externa direita da casa nº 68 da Rua Bagé, de propriedade de José Francisco Riffel.".
Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a abertura de via pública a fim de interligar a Rua Melvin Jones com a Rua Bagé.
Art. 3º - Ficam a Procuradoria do Município e a Secretaria de Planejamento e Habitação de Indaial, autorizados a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ISOLD THUROW MANOEL — Secretário de Planejamento
FELIPE BOAVENTURA — Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 605/17

. DECRETO Nº 605/17
. De 03 de julho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
DANIELA COLLING DAROLT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 24 da Lei Complementar nº 83/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 176/15, alterada pela Lei Complementar nº 182/2017 e demais alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Nível I, a partir de 03 de julho de 2017, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao(a) servidor(a) DANIELA COLLING DAROLT, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que além das atribuições de seu cargo fica responsável por coordenar o Ambulatório de especialidades, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 606/17

. DECRETO Nº 606/17
. De 03 de julho de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO / IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, o imóvel sob a Matrícula nº 16.050, abaixo relacionado, descrito e caracterizado conforme planta topográfica e memorial descritivo, anexos, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência. Objetivando o interesse social, as áreas de terras abaixo relacionadas:

I – TEF SAA Indaial - Matrícula nº 16.050, com Área de 1470,00m2 destinada à instalação de Estação de Tratamento de Efluentes da ETA (TEF), de propriedade de Oronildo José da Veiga, sob o CPF Nº 291.320.889-49, situada na Avenida Brasil, s/nº Bairro Rio Morto neste Município de Indaial, Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: Poligonal fechada tem início no Vértice VT-01 (UTM N: 7.023.619,443 e E: 673.513,380), segue por linha reta com distância de 21,00 m até o Vértice VT-02 (UTM N: 7.023.621,067 e E: 673.534,317) formando o lado Norte-Frente do imóvel com a Avenida Brasil; do Vértice VT-02 segue por linha reta com distância de 70,00 m até o Vértice VT-03 (UTM N: 7.023.551,496 e E: 673.542,827) estremando com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN; do Vértice VT-03 segue por linha reta com distância de 21,00 m até o Vértice VT-04 (UTM N: 7.023.549,910 e E: 673.521,887) estremando com o Rio Itajaí-Açu; do Vértice VT-04 segue por linha reta com distância de 70,00 m até o Vértice VT-01 estremando com Egon Kuehl, e fecha a poligonal com área de 1.470,00 m².

Art. 2º - As áreas referidas nos parágrafos anteriores destinam-se a implantação do Sistema de Tratamento de Efluentes do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Indaial - SC.

Art. 3º - Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

ISOLD THUROW MANOEL
Secretário de Planejamento

FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 607/17

. DECRETO Nº 607/17
. De 03 de julho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
JOSILENE DARUGNA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 65 da Lei Complementar nº 188/2017, que altera a Lei Complementar nº 64/2005, e demais alterações, visando a concessão de gratificação aos servidores á disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação no valor de R$ 1000,00 (Mil reais) ao(a) servidor(a) JOSILENE DARUGNA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, à disposição do INDAPREVI, como responsável pela folha de pagamento e e-Sfinge da folha de pagamento, bem como encaminhamento dos processos de Aposentadorias e Pensões ao TCE, auxiliando no setor financeiro/contábil e nos processos de concessão de benefícios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 608/17

. DECRETO Nº 608/17
. De 03 de julho de 2017
CONCEDE GRATIFICAÇÃO/
CASSANDRA RECKELBERG

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base no art. 65 da Lei Complementar nº 188/2017, que altera a Lei Complementar nº 64/2005, e demais alterações, visando a concessão de gratificação aos servidores á disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Gratificação no valor de R$ 1000,00 (Mil reais) ao(a) servidor(a) CASSANDRA RECKELBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, do quadro de pessoal desta Prefeitura, à disposição do INDAPREVI, que além das funções de secretária do INDAPREV e do FASSPI, está responsável pelas simulações e pelos processos de aposentadorias e pensões.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2017.

Município de Indaial, em 03 de julho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na forma da lei.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

EDITAL N° 05/2017 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA ALFREDO KROEGER

Indaial, 03 de julho de 2017.

Edital n° 05/2017

O Prefeito Municipal de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007 de 18 de dezembro de 2007, Leis Municipais 4580/2011, e nº 4841 de 29 de agosto de 2013 e DecretoMunicipal 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto - Sistema Mutirão da Rua Alfredo Kroeger, Bairro Estrada das Areias, totalizando 1.430,34m² de pavimentação (238,00 metros de extensão) e 476,78 metros lineares de testadas com meio fio de concreto, importando a obra em R$ 129.868,87 (cento e vinte nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) iniciando na propriedade de salvador Bastos pelo lado direito e de Pedro Gomes pelo lado esquerdo; terminando na propriedade de Sulmiro Knop pelo lado direito e de Edite Avi Tomé pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Brita para colchão de assentamento de lajota tijolão de concreto;
1.4 – Tijolos maciços para confecção de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para rejunte e confecção de caixa coletora;
1.7 – Tubo de concreto diametro 40cm

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Abertura de vala e colocação de tubos;
2.4 – Confecção e reparação de caixas coletoras;
2.5 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.6 – Rolo compactador;
2.7 – Carregadeira;
2.8 – Retroescavadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.430,34	44,00	62.934,96
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	476,78	25,00	11.919,50
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	143,00	63,00	9.009,00
1.4 – Grelha para confec. e reparação de caixa coletora	pç	16,00	48,00	768,00
1.5 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	unid.	2.600,00	0,50	1.300,00
1.6 – Cimento comum para confecção e reparação de caixa coletora	kg	50,00	24,75	99,00
1.7 Cimento para rejunte	unid	05,00	38,57	192,85
1.7 – Tubo de concreto = 40 cm diâmetro.	UNID	270,00	25,90	6.993,00
TOTAL ITEM 01 = R$				91.817,31
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	695,10	16,00	11.121,60
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	223,70	4,00	894,80
2.3 – Confecção de caixa coletora	unid.	8,00	80,00	640,00
2.4 - Reparo de caixa coletora	unid	8,00	50,00	400,00
2.5 – Máquina para preparação de cancha	h	13,00	240,00	3.120,00
2.6 – Rolo compactador	h	3,00	80,00	240,00
2.7 Colocação de tubo de concreto 40 cm	m	270,00	20,00	5.400,00
2.8– Transporte de material excedente	h	13,00	63,50	825,50
2.9– Carregadeira	h	13,00	80,00	1.040,00
2.10 – Retroescavadeira	h	3,00	65,00	195,00
TOTAL ITEM 02 = R$				23.876,90
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				115.694,21
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				107.415,15
3.2 – Participações do Poder Público				

3.2.1 – Testada – rua projetada				1.433,72
3.2.2 – Infraestrutura e melhorias				21.020,00
TOTAL ITEM 03 = R$				129.868,87
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL
Lado Direito				
Salvador Bastos		22,70	68,10	5.182,41
Pedro Tridapalli		65,00	195,00	14.839,50
Wilson Correia de Negreiros		16,70	50,10	3.812,61
Neli Maria Pinheiro		15,20	45,60	3.470,16
Reinaldo da Silva		26,20	78,60	5.981,46
Joel Bloemer		14,70	44,10	6.356,01
Moacir Antonio Poyer		14,20	42,60	3.241,86
João Carlos Kubiaki		16,00	48,00	6.652,80
Anezio Seibt		14,20	42,60	3.241,86
Sulmiro Knop		33,50	100,50	7.648,05
Lado Esquerdo				
Pedro Gomes		28,10	84,30	6.415,23
José Eustáquio Rabelo		11,40	34,20	2.602,62
Daniel Burini		30,00	90,00	6.849,00
Município de Indaial – rua projetada		6,28	18,84	1.433,72
Carla Daiane Leske		23,60	70,80	5.387,88
Adilor Leske		15,80	47,40	3.607,14
Patricia Lamin Batista		13,50	40,50	3.082,05
Camila Lamin Steffens		17,30	51,90	3.949,59
Joel Brehmer		29,00	87,00	6.620,70
Marcia Siebert Kuhnen		15,90	47,70	3.629,97
Suelene Avi Knop Siquela		15,50	46,50	3.538,65
Sulmiro Knop		16,00	48,00	3.652,80
Edite Avi Tomé		16,00	48,00	3.652,80
TOTAL		476,78	1.430,34	108.848,87

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.
2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013..
3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

EDITAL N° 06/2017 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA CARACAS

Indaial, 04 de julho de 2017

EDITAL Nº 06/2017

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012 , orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão da Rua Caracas, Bairro Tapajós, totalizando 1.616,80m² de pavimentação (202,50 metros de extensão) e 404,20 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 144.770,63 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e três centavos). Iniciando, pelo lado direito, na propriedade de Heinz Tessmann e Maria de Lourdes Oliveira e pelo lado esquerdo na propriedade de Ademir Menegazzi; terminando na propriedade de Liria Stédile pelo lado direito e de Vilmar Zielisnki pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO
1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;

1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;
1.4 – Tijolos maciços para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.5 – Grelha para caixa coletora;
1.6 – Cimento para confecção e reparação de caixas coletoras;
1.7 – Tubo de concreto = 40 cm diâmetro.

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Abertura de vala para colocação de tubos;
2.4 – Confecção e reparo de caixas coletoras;
2.5 – Colocação de tubos;
2.6 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.7 – Rolo compactador;
2.8 – Carregadeira;
2.9 – Retroescavadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.616,80	36,79	59.482,07
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto		404,20	18,60	7.518,12
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	310.2609	54,00	16.754,09
1.4 – Grelha para confecção e reparação de caixa coletora	pç	14,00	48,00	672,00
1.5 – Tijolo comum para confecção e reparação de caixa coletora	Unid	2.400	0,50	1.200,00
1.6 – Cimento comum para confecção e reparação de caixa coletora	saco	3,00	24,75	74,25
1.7 – Tubo de concreto = 40 cm diâmetro.	m	251,00	25,90	6.500,90
TOTAL ITEM 01 = R$				92.201,43
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.616,80	21,86	35.343,25
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	404,20	9,75	3.940,95
2.3 – Confecção de caixa coletora	unid.	10,00	80,00	800,00
2.4 - Reparo de caixa coletora	unid	4,00	50,00	200,00
2.5 – Máquina para preparação de cancha	h	15,00	240,00	3.600,00
2.6 – Rolo compactador	h	3,00	80,00	240,00
2.7 Colocação de tubo de concreto 40cm	m	251,00	20,00	5.020,00
2.8– Transporte de material excedente	h	15,00	63,50	925,00
2.9– Carregadeira	h	15,00	80,00	1.200,00
2.10 – Retroescavadeira	h	20,00	65,00	1.300,00
TOTAL ITEM 02 = R$				52.569,20
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				144.770,63
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				123.038,48
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				21.732,15
TOTAL ITEM 03 = R$				144.770,63
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				
Heinz Tessmann e Maria Lourdes de Oliveira		31,70	126,80	9.649,48
Francisco Cleiton de Lima Rodrigues		15,00	60,00	4.566,00
Leondeonis Carneiro Batista		15,40	61,60	4.687,76
Leondeonis Carneiro Batista		15,30	61,20	4.657,32
Pascoal Moacir Fiamoncini		15,30	61,20	4.657,32
Otavio de Andrade		15,00	60,00	4.566,00
Sueli Terezinha Pereira Anderle		16,30	65,20	4.961,72
Sueli Terezinha Pereira Anderle		14,50	58,00	4.413,80
Jackson Lunge		7,60	30,40	2.313,44
Cairo Antonio da Silva		7,40	29,60	2.252,56

Catiane Feliciano		7,40	29,60	2.252,56
Amelia Opuchkevitch		7,60	30,40	2.313,44
Liria Stédile		34,00	136,00	10.349,60
Lado Esquerdo				
Ademir Menegazzi		20,00	80,00	6.088,00
Jair Januário		15,00	60,00	4.566,00
Deise Cristina Malkowski		15,00	60,00	4.566,00
Ricardo Cordeiro dos Santos		15,00	60,00	4.566,00
Anelio de Oliveira		15,00	60,00	4.566,00
Ingelise Samulewski Sevegnani		15,00	60,00	4.566,00
Marilete Rodrigues Alves Ferreira		15,00	60,00	4.566,00
Marcelo Adriano Farias		15,00	60,00	4.566,00
Marli Anair dos Santos Silva		15,00	60,00	4.566,00
Valdemiro Malkowski		15,00	60,00	4.566,00
Valdemiro Malkowski e Gilberto Maciel Neto		15,00	60,00	4.566,00
Claudemir João Machado da Silva		15,00	60,00	4.566,00
Eutides Rachadel		12,70	50,80	3.865,88
Vilmar Zielinski		4,00	16,00	1.217,60

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

. **LEI COMPLEMENTAR Nº 186**
. **de 08 de junho de 2017**

DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE INDAIAL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os limites do perímetro urbano de Indaial, em função de sua definição, passam a ser fixados por meio desta Lei, de acordo com a descrição que segue:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N= 7.029.486,9586 m**. e **E= 676.468,5028 m**.,; deste, segue com azimute de **94°16'34"** e distância de **1.065,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2** , de coordenadas **N = 7.029.407,5134 m** . e **E= 677.531,0378 m**.; deste, segue com azimute de **187°09'58"** e distância de **1.162,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **3** , de coordenadas **N = 7.028.254,4304 m** . e **E= 677.386,0606 m**.; deste, segue com azimute de **102°44'57"** e distância de **102,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **4** , de coordenadas **N = 7.028.231,7704 m** . e **E= 677.486,2106 m**.; deste, segue com azimute de **181°43'00"** e distância de **220,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **5** , de coordenadas **N = 7.028.011,8704 m** . e **E= 677.479,6205 m**.; deste, segue com azimute de **96°08'36"** e distância de **291,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **6** , de coordenadas **N = 7.027.980,6903 m** . e **E= 677.769,3005 m**.; deste, segue com azimute de **87°53'45"** e distância de **227,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **7** , de coordenadas **N = 7.027.989,0602 m** . e **E= 677.997,1006 m**.; deste, segue com azimute de **181°48'56"** e distância de **178,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **8** , de coordenadas **N = 7.027.811,1479 m** . e **E= 677.991,4609 m**.; deste, segue com azimute de **83°25'16"** e distância de **203,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **9** , de coordenadas **N = 7.027.834,4332 m** . e **E= 678.193,3582 m**.; deste, segue com azimute de **95°04'47"** e distância de **149,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **10** , de coordenadas **N = 7.027.821,1901 m** . e **E= 678.342,3405 m**.; deste, segue com azimute de **93°08'34"** e distância de **270,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **11** , de coordenadas **N = 7.027.806,3656 m** . e **E= 678.612,3361 m**.; deste, segue com azimute de **36°12'37"** e distância de **327,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **12** , de coordenadas **N = 7.028.070,9492 m** . e **E= 678.806,0539 m**.; deste, segue com azimute de **97°27'37"** e distância de **189,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **13** , de coordenadas **N = 7.028.046,3090 m** . e **E= 678.994,2263 m**.; deste, segue com azimute de **93°49'54"** e distância de **111,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **14** , de coordenadas **N = 7.028.038,8255 m** . e **E= 679.105,9585 m**.; deste, segue com azimute de **93°08'59"** e distância de **273,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **15** , de coordenadas **N = 7.028.023,7839 m** . e **E= 679.379,3073 m**.; deste, segue com azimute de

99°21'43" e distância de **523,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **16** , de coordenadas **N = 7.027.938,6613 m** . e **E= 679.895,6206 m**.; deste, segue com azimute de **137°06'09"** e distância de **209,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **17** , de coordenadas **N = 7.027.784,8478 m** . e **E= 680.038,5406 m**.; deste, segue com azimute de **124°52'32"** e distância de **143,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **18** , de coordenadas **N = 7.027.702,5482 m** . e **E= 680.156,6219 m**.; deste, segue com azimute de **124°52'32"** e distância de **61,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **19** , de coordenadas **N = 7.027.667,6227 m** . e **E= 680.206,7322 m**.; deste, segue com azimute de **89°11'58"** e distância de **136,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **20** , de coordenadas **N = 7.027.669,5330 m** . e **E= 680.343,4179 m**.; deste, segue com azimute de **109°13'14"** e distância de **66,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **21** , de coordenadas **N = 7.027.647,6400 m** . e **E= 680.406,2131 m**.; deste, segue com azimute de **144°21'07"** e distância de **43,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **22** , de coordenadas **N = 7.027.611,9456 m** . e **E= 680.431,8132 m**.; deste, segue com azimute de **142°47'56"** e distância de **84,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **23** , de coordenadas **N = 7.027.544,9564 m** . e **E= 680.482,6630 m**.; deste, segue com azimute de **163°27'29"** e distância de **193,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **24** , de coordenadas **N = 7.027.359,5798 m** . e **E= 680.537,7215 m**.; deste, segue com azimute de **106°23'53"** e distância de **173,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **25** , de coordenadas **N = 7.027.310,4976 m** . e **E= 680.704,5080 m**.; deste, segue com azimute de **115°46'46"** e distância de **160,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **26** , de coordenadas **N = 7.027.240,6158 m** . e **E= 680.849,1984 m**.; deste, segue com azimute de **131°36'34"** e distância de **72,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **27** , de coordenadas **N = 7.027.192,5249 m** . e **E= 680.903,3465 m**.; deste, segue com azimute de **139°27'43"** e distância de **160,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **28** , de coordenadas **N = 7.027.070,6969 m** . e **E= 681.007,5371 m**.; deste, segue com azimute de **151°59'28"** e distância de **76,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **29** , de coordenadas **N = 7.027.003,3115 m** . e **E= 681.043,3800 m**.; deste, segue com azimute de **167°41'07"** e distância de **104,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **30** , de coordenadas **N = 7.026.901,5174 m** . e **E= 681.065,6019 m**.; deste, segue com azimute de **106°34'31"** e distância de **100,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **31** , de coordenadas **N = 7.026.872,8173 m** . e **E= 681.162,0264 m**.; deste, segue com azimute de **118°15'41"** e distância de **187,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **32** , de coordenadas **N = 7.026.784,2560 m** . e **E= 681.326,7692 m**.; deste, segue com azimute de **107°43'24"** e distância de **95,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **33** , de coordenadas **N = 7.026.755,1131 m** . e **E= 681.417,9582 m**.; deste, segue com azimute de **206°31'08"** e distância de **82,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **34** , de coordenadas **N = 7.026.681,0038 m** . e **E= 681.380,9781 m**.; deste, segue com azimute de **223°31'06"** e distância de **45,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **35** , de coordenadas **N = 7.026.647,7885 m** . e **E= 681.349,4377 m**.; deste, segue com azimute de **231°11'51"** e distância de **37,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **36** , de coordenadas **N = 7.026.624,1154 m** . e **E= 681.319,9968 m**.; deste, segue com azimute de **252°06'55"** e distância de **101,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **37** , de coordenadas **N = 7.026.593,0113 m** . e **E= 681.223,6092 m**.; deste, segue com azimute de **245°02'54"** e distância de **34,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **38** , de coordenadas **N = 7.026.578,3104 m** . e **E= 681.192,0135 m**.; deste, segue com azimute de **205°17'16"** e distância de **20,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **39** , de coordenadas **N = 7.026.560,1116 m** . e **E= 681.183,4158 m**.; deste, segue com azimute de

232°14'56" e distância de **35,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **40** , de coordenadas **N = 7.026.538,5117 m** . e **E= 681.155,5203 m**.; deste, segue com azimute de **198°25'50"** e distância de **5,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **41** , de coordenadas **N = 7.026.533,4121 m** . e **E= 681.153,8209 m**.; deste, segue com azimute de **246°54'20"** e distância de **69,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **42** , de coordenadas **N = 7.026.506,2100 m** . e **E= 681.090,0296 m**.; deste, segue com azimute de **237°03'15"** e distância de **23,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **43** , de coordenadas **N = 7.026.493,5098 m** . e **E= 681.070,4326 m**.; deste, segue com azimute de **245°11'20"** e distância de **37,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **44** , de coordenadas **N = 7.026.477,6089 m** . e **E= 681.036,0373 m**.; deste, segue com azimute de **236°19'55"** e distância de **60,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **45** , de coordenadas **N = 7.026.444,3085 m** . e **E= 680.986,0450 m**.; deste, segue com azimute de **224°47'46"** e distância de **40,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **46** , de coordenadas **N = 7.026.415,5093 m** . e **E= 680.957,4502 m**.; deste, segue com azimute de **219°41'27"** e distância de **66,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **47** , de coordenadas **N = 7.026.364,3113 m** . e **E= 680.914,9585 m**.; deste, segue com azimute de **209°49'19"** e distância de **95,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **48** , de coordenadas **N = 7.026.281,1163 m** . e **E= 680.867,2697 m**.; deste, segue com azimute de **230°54'06"** e distância de **39,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **49** , de coordenadas **N = 7.026.256,4165 m** . e **E= 680.836,8748 m**.; deste, segue com azimute de **250°24'26"** e distância de **23,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **50** , de coordenadas **N = 7.026.248,5156 m** . e **E= 680.814,6777 m**.; deste, segue com azimute de **278°05'24"** e distância de **22,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **51** , de coordenadas **N = 7.026.251,7136 m** . e **E= 680.792,1797 m**.; deste, segue com azimute de **293°07'45"** e distância de **46,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **52** , de coordenadas **N = 7.026.269,9084 m** . e **E= 680.749,5827 m**.; deste, segue com azimute de **299°55'08"** e distância de **35,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **53** , de coordenadas **N = 7.026.287,8042 m** . e **E= 680.718,4846 m**.; deste, segue com azimute de **280°51'44"** e distância de **22,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **54** , de coordenadas **N = 7.026.292,1021 m** . e **E= 680.696,0866 m**.; deste, segue com azimute de **269°41'27"** e distância de **18,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **55** , de coordenadas **N = 7.026.292,0007 m** . e **E= 680.677,2885 m**.; deste, segue com azimute de **249°49'22"** e distância de **49,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **56** , de coordenadas **N = 7.026.275,0989 m** . e **E= 680.631,2946 m**.; deste, segue com azimute de **235°54'16"** e distância de **39,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **57** , de coordenadas **N = 7.026.252,8987 m** . e **E= 680.598,4996 m**.; deste, segue com azimute de **225°16'40"** e distância de **76,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **58** , de coordenadas **N = 7.026.199,2292 m** . e **E= 680.544,3070 m**.; deste, segue com azimute de **225°16'40"** e distância de **38,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **59** , de coordenadas **N = 7.026.172,1008 m** . e **E= 680.516,9142 m**.; deste, segue com azimute de **221°03'29"** e distância de **109,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **60** , de coordenadas **N = 7.026.089,8038 m** . e **E= 680.445,2279 m**.; deste, segue com azimute de **225°05'36"** e distância de **41,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **61** , de coordenadas **N = 7.026.060,5046 m** . e **E= 680.415,8332 m**.; deste, segue com azimute de **232°40'56"** e distância de **46,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **62** , de coordenadas **N = 7.026.032,3047 m** . e **E= 680.378,8392 m**.; deste, segue com azimute de **257°28'01"** e distância de **35,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **63** , de coordenadas **N = 7.026.024,7029 m** . e **E= 680.344,6433 m**.; deste, segue com azimute de

276°48'33" e distância de **38,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **64** , de coordenadas **N = 7.026.029,2995 m** . e **E= 680.306,1469 m**.; deste, segue com azimute de **288°41'41"** e distância de **27,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **65** , de coordenadas **N = 7.026.038,0966 m** . e **E= 680.280,1489 m**.; deste, segue com azimute de **300°49'03"** e distância de **41,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **66** , de coordenadas **N = 7.026.059,3916 m** . e **E= 680.244,4510 m**.; deste, segue com azimute de **288°21'27"** e distância de **24,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **67** , de coordenadas **N = 7.026.067,1890 m** . e **E= 680.220,9528 m**.; deste, segue com azimute de **251°09'54"** e distância de **41,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **68** , de coordenadas **N = 7.026.053,8874 m** . e **E= 680.181,9578 m**.; deste, segue com azimute de **212°57'09"** e distância de **82,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **69** , de coordenadas **N = 7.025.984,7912 m** . e **E= 680.137,1677 m**.; deste, segue com azimute de **184°23'40"** e distância de **46,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **70** , de coordenadas **N = 7.025.937,9957 m** . e **E= 680.133,5717 m**.; deste, segue com azimute de **156°40'57"** e distância de **19,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **71** , de coordenadas **N = 7.025.919,8982 m** . e **E= 680.141,3722 m**.; deste, segue com azimute de **167°11'55"** e distância de **34,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **72** , de coordenadas **N = 7.025.886,0023 m** . e **E= 680.149,0740 m**.; deste, segue com azimute de **158°07'49"** e distância de **33,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **73** , de coordenadas **N = 7.025.855,1064 m** . e **E= 680.161,4751 m**.; deste, segue com azimute de **151°15'52"** e distância de **37,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **74** , de coordenadas **N = 7.025.821,9112 m** . e **E= 680.179,6758 m**.; deste, segue com azimute de **161°36'08"** e distância de **87,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **75** , de coordenadas **N = 7.025.738,9219 m** . e **E= 680.207,2793 m**.; deste, segue com azimute de **172°48'17"** e distância de **64,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **76** , de coordenadas **N = 7.025.674,7291 m** . e **E= 680.215,3833 m**.; deste, segue com azimute de **154°33'09"** e distância de **36,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **77** , de coordenadas **N = 7.025.641,7337 m** . e **E= 680.231,0842 m**.; deste, segue com azimute de **129°44'16"** e distância de **23,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **78** , de coordenadas **N = 7.025.626,9366 m** . e **E= 680.248,8835 m**.; deste, segue com azimute de **100°35'39"** e distância de **66,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **79** , de coordenadas **N = 7.025.614,7429 m** . e **E= 680.314,0777 m**.; deste, segue com azimute de **94°13'33"** e distância de **33,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **80** , de coordenadas **N = 7.025.612,2457 m** . e **E= 680.347,8744 m**.; deste, segue com azimute de **68°13'49"** e distância de **29,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **81** , de coordenadas **N = 7.025.623,1467 m** . e **E= 680.375,1708 m**.; deste, segue com azimute de **53°41'59"** e distância de **43,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **82** , de coordenadas **N = 7.025.649,1467 m** . e **E= 680.410,5651 m**.; deste, segue com azimute de **43°02'47"** e distância de **54,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **83** , de coordenadas **N = 7.025.688,6454 m** . e **E= 680.447,4583 m**.; deste, segue com azimute de **40°33'35"** e distância de **50,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **84** , de coordenadas **N = 7.025.726,8440 m** . e **E= 680.480,1520 m**.; deste, segue com azimute de **44°59'44"** e distância de **57,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **85** , de coordenadas **N = 7.025.767,8429 m** . e **E= 680.521,1446 m**.; deste, segue com azimute de **53°24'09"** e distância de **66,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **86** , de coordenadas **N = 7.025.807,3428 m** . e **E= 680.574,3361 m**.; deste, segue com azimute de **63°25'50"** e distância de **61,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **87** , de coordenadas **N = 7.025.834,6442 m** . e **E= 680.628,9284 m**.; deste, segue com azimute de **81°39'14"** e

distância de **103,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **88** , de coordenadas **N = 7.025.849,6504 m** . e **E= 680.731,2167 m**.; deste, segue com azimute de **106°11'11"** e distância de **112,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **89** , de coordenadas **N = 7.025.818,3619 m** . e **E= 680.839,0080 m**.; deste, segue com azimute de **115°33'43"** e distância de **313,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **90** , de coordenadas **N = 7.025.683,2974 m** . e **E= 681.121,3891 m**.; deste, segue com azimute de **117°30'44"** e distância de **183,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **91** , de coordenadas **N = 7.025.598,7185 m** . e **E= 681.283,7788 m**.; deste, segue com azimute de **113°28'43"** e distância de **407,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **92** , de coordenadas **N = 7.025.436,3638 m** . e **E= 681.657,5526 m**.; deste, segue com azimute de **114°34'39"** e distância de **354,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **93** , de coordenadas **N = 7.025.289,1036 m** . e **E= 681.979,5306 m**.; deste, segue com azimute de **111°30'52"** e distância de **305,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **94** , de coordenadas **N = 7.025.177,2368 m** . e **E= 682.263,3098 m**.; deste, segue com azimute de **111°26'59"** e distância de **205,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **95** , de coordenadas **N = 7.025.102,1591 m** . e **E= 682.454,3958 m**.; deste, segue com azimute de **121°26'41"** e distância de **251,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **96** , de coordenadas **N = 7.024.971,1889 m** . e **E= 682.668,5837 m**.; deste, segue com azimute de **139°29'43"** e distância de **184,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **97** , de coordenadas **N = 7.024.830,7126 m** . e **E= 682.788,5820 m**.; deste, segue com azimute de **147°04'55"** e distância de **165,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **98** , de coordenadas **N = 7.024.691,5339 m** . e **E= 682.878,6834 m**.; deste, segue com azimute de **141°15'21"** e distância de **167,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **99** , de coordenadas **N = 7.024.560,5554 m** . e **E= 682.983,7825 m**.; deste, segue com azimute de **141°53'21"** e distância de **240,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **100** , de coordenadas **N = 7.024.370,9863 m** . e **E= 683.132,4816 m**.; deste, segue com azimute de **144°43'14"** e distância de **451,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **101** , de coordenadas **N = 7.024.002,6442 m** . e **E= 683.393,0828 m**.; deste, segue com azimute de **141°40'14"** e distância de **74,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **102** , de coordenadas **N = 7.023.943,9538 m** . e **E= 683.439,4825 m**.; deste, segue com azimute de **143°23'32"** e distância de **73,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **103** , de coordenadas **N = 7.023.885,2632 m** . e **E= 683.483,0825 m**.; deste, segue com azimute de **152°49'50"** e distância de **59,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **104** , de coordenadas **N = 7.023.832,0708 m** . e **E= 683.510,3837 m**.; deste, segue com azimute de **170°29'43"** e distância de **24,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **105** , de coordenadas **N = 7.023.807,5736 m** . e **E= 683.514,4851 m**.; deste, segue com azimute de **224°59'44"** e distância de **11,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **106** , de coordenadas **N = 7.023.799,3738 m** . e **E= 683.506,2866 m**.; deste, segue com azimute de **286°48'37"** e distância de **19,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **107** , de coordenadas **N = 7.023.804,8719 m** . e **E= 683.488,0881 m**.; deste, segue com azimute de **290°20'29"** e distância de **70,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **108** , de coordenadas **N = 7.023.829,2644 m** . e **E= 683.422,2930 m**.; deste, segue com azimute de **284°13'08"** e distância de **29,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **109** , de coordenadas **N = 7.023.836,5614 m** . e **E= 683.393,4954 m**.; deste, segue com azimute de **272°44'51"** e distância de **95,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **110** , de coordenadas **N = 7.023.841,1536 m** . e **E= 683.297,8050 m**.; deste, segue com azimute de **286°10'19"** e distância de **109,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **111** , de coordenadas **N = 7.023.871,5425 m** . e **E= 683.193,0135 m**.; deste, segue com azimute de **277°22'06"** e

distância de **63,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **112** , de coordenadas **N = 7.023.879,6369 m** . e **E= 683.130,4193 m**.; deste, segue com azimute de **263°35'57"** e distância de **44,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **113** , de coordenadas **N = 7.023.874,6340 m** . e **E= 683.085,8243 m**.; deste, segue com azimute de **263°04'01"** e distância de **108,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **114** , de coordenadas **N = 7.023.861,5271 m** . e **E= 682.978,0364 m**.; deste, segue com azimute de **269°19'43"** e distância de **85,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **115** , de coordenadas **N = 7.023.860,5207 m** . e **E= 682.892,1454 m**.; deste, segue com azimute de **280°55'34"** e distância de **38,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **116** , de coordenadas **N = 7.023.867,8170 m** . e **E= 682.854,3487 m**.; deste, segue com azimute de **289°00'57"** e distância de **68,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **117** , de coordenadas **N = 7.023.890,0098 m** . e **E= 682.789,9537 m**.; deste, segue com azimute de **284°44'21"** e distância de **133,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **118** , de coordenadas **N = 7.023.923,9965 m** . e **E= 682.660,7644 m**.; deste, segue com azimute de **279°03'48"** e distância de **109,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **119** , de coordenadas **N = 7.023.941,2864 m** . e **E= 682.552,3743 m**.; deste, segue com azimute de **272°03'45"** e distância de **85,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **120** , de coordenadas **N = 7.023.944,3795 m** . e **E= 682.466,4829 m**.; deste, segue com azimute de **267°51'17"** e distância de **107,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **121** , de coordenadas **N = 7.023.940,3718 m** . e **E= 682.359,4943 m**.; deste, segue com azimute de **265°05'56"** e distância de **132,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **122** , de coordenadas **N = 7.023.929,0629 m** . e **E= 682.227,6087 m**.; deste, segue com azimute de **253°30'52"** e distância de **17,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **123** , de coordenadas **N = 7.023.924,0621 m** . e **E= 682.210,7109 m**.; deste, segue com azimute de **219°30'54"** e distância de **33,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **124** , de coordenadas **N = 7.023.898,3632 m** . e **E= 682.189,5150 m**.; deste, segue com azimute de **197°54'43"** e distância de **27,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **125** , de coordenadas **N = 7.023.871,7653 m** . e **E= 682.180,9179 m**.; deste, segue com azimute de **171°51'56"** e distância de **106,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **126** , de coordenadas **N = 7.023.766,0773 m** . e **E= 682.196,0244 m**.; deste, segue com azimute de **184°56'01"** e distância de **54,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **127** , de coordenadas **N = 7.023.711,6826 m** . e **E= 682.191,3291 m**.; deste, segue com azimute de **174°23'47"** e distância de **15,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **128** , de coordenadas **N = 7.023.696,3843 m** . e **E= 682.192,8301 m**.; deste, segue com azimute de **191°19'57"** e distância de **41,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **129** , de coordenadas **N = 7.023.655,4879 m** . e **E= 682.184,6341 m**.; deste, segue com azimute de **201°00'28"** e distância de **32,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **130** , de coordenadas **N = 7.023.625,2901 m** . e **E= 682.173,0376 m**.; deste, segue com azimute de **191°56'51"** e distância de **42,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **131** , de coordenadas **N = 7.023.584,1937 m** . e **E= 682.164,3416 m**.; deste, segue com azimute de **180°36'03"** e distância de **56,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **132** , de coordenadas **N = 7.023.527,3995 m** . e **E= 682.163,7460 m**.; deste, segue com azimute de **162°26'48"** e distância de **36,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **133** , de coordenadas **N = 7.023.492,3040 m** . e **E= 682.174,8475 m**.; deste, segue com azimute de **155°12'47"** e distância de **54,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **134** , de coordenadas **N = 7.023.442,7108 m** . e **E= 682.197,7489 m**.; deste, segue com azimute de **146°28'43"** e distância de **18,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **135** , de coordenadas **N = 7.023.427,4404 m** . e **E= 682.207,8644 m**.; deste, segue com azimute de **257°12'41"** e

distância de **4,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **136** , de coordenadas **N = 7.023.426,4647 m** . e **E= 682.203,5656 m**.; deste, segue com azimute de **258°57'57"** e distância de **14,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **137** , de coordenadas **N = 7.023.423,7543 m** . e **E= 682.189,6664 m**.; deste, segue com azimute de **260°16'45"** e distância de **8,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **138** , de coordenadas **N = 7.023.422,3582 m** . e **E= 682.181,5166 m**.; deste, segue com azimute de **262°31'52"** e distância de **5,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **139** , de coordenadas **N = 7.023.421,6610 m** . e **E= 682.176,1989 m**.; deste, segue com azimute de **265°21'41"** e distância de **4,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **140** , de coordenadas **N = 7.023.421,2785 m** . e **E= 682.171,4845 m**.; deste, segue com azimute de **269°06'55"** e distância de **4,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **141** , de coordenadas **N = 7.023.421,2164 m** . e **E= 682.167,4620 m**.; deste, segue com azimute de **273°37'47"** e distância de **3,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **142** , de coordenadas **N = 7.023.421,4327 m** . e **E= 682.164,0532 m**.; deste, segue com azimute de **279°46'43"** e distância de **4,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **143** , de coordenadas **N = 7.023.422,2222 m** . e **E= 682.159,4718 m**.; deste, segue com azimute de **286°20'35"** e distância de **5,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **144** , de coordenadas **N = 7.023.423,6463 m** . e **E= 682.154,6154 m**.; deste, segue com azimute de **291°17'32"** e distância de **25,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **145** , de coordenadas **N = 7.023.432,7368 m** . e **E= 682.131,2902 m**.; deste, segue com azimute de **289°00'08"** e distância de **10,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **146** , de coordenadas **N = 7.023.436,1292 m** . e **E= 682.121,4391 m**.; deste, segue com azimute de **284°35'47"** e distância de **8,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **147** , de coordenadas **N = 7.023.438,2065 m** . e **E= 682.113,4623 m**.; deste, segue com azimute de **281°46'49"** e distância de **17,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **148** , de coordenadas **N = 7.023.441,7821 m** . e **E= 682.096,3174 m**.; deste, segue com azimute de **285°01'16"** e distância de **7,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **149** , de coordenadas **N = 7.023.443,6950 m** . e **E= 682.089,1889 m**.; deste, segue com azimute de **286°48'12"** e distância de **10,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **150** , de coordenadas **N = 7.023.446,7056 m** . e **E= 682.079,2194 m**.; deste, segue com azimute de **289°50'30"** e distância de **6,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **151** , de coordenadas **N = 7.023.448,8058 m** . e **E= 682.073,3992 m**.; deste, segue com azimute de **296°15'24"** e distância de **5,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **152** , de coordenadas **N = 7.023.451,2329 m** . e **E= 682.068,4789 m**.; deste, segue com azimute de **304°36'49"** e distância de **4,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **153** , de coordenadas **N = 7.023.454,0293 m** . e **E= 682.064,4274 m**.; deste, segue com azimute de **311°14'44"** e distância de **6,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **154** , de coordenadas **N = 7.023.458,3391 m** . e **E= 682.059,5122 m**.; deste, segue com azimute de **315°34'44"** e distância de **14,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **155** , de coordenadas **N = 7.023.468,7121 m** . e **E= 682.049,3467 m**.; deste, segue com azimute de **317°40'12"** e distância de **12,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **156** , de coordenadas **N = 7.023.477,8866 m** . e **E= 682.040,9898 m**.; deste, segue com azimute de **321°13'57"** e distância de **15,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **157** , de coordenadas **N = 7.023.489,9691 m** . e **E= 682.031,2865 m**.; deste, segue com azimute de **326°59'40"** e distância de **1,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **158** , de coordenadas **N = 7.023.491,5537 m** . e **E= 682.030,2572 m**.; deste, segue com azimute de **334°25'33"** e distância de **2,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **159** , de coordenadas **N = 7.023.493,5882 m** . e **E= 682.029,2836 m**.; deste, segue com azimute de **324°21'34"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com

Divisas, até o vértice **160** , de coordenadas **N = 7.023.494,7947 m** . e **E= 682.028,4185 m**.; deste, segue com azimute de **298°43'58"** e distância de **4,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **161** , de coordenadas **N = 7.023.496,9168 m** . e **E= 682.024,5477 m**.; deste, segue com azimute de **309°17'22"** e distância de **25,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **162** , de coordenadas **N = 7.023.513,3176 m** . e **E= 682.004,5023 m**.; deste, segue com azimute de **306°33'08"** e distância de **6,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **163** , de coordenadas **N = 7.023.517,0771 m** . e **E= 681.999,4313 m**.; deste, segue com azimute de **300°21'33"** e distância de **3,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **164** , de coordenadas **N = 7.023.518,7219 m** . e **E= 681.996,6231 m**.; deste, segue com azimute de **294°08'03"** e distância de **3,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **165** , de coordenadas **N = 7.023.520,1473 m** . e **E= 681.993,4417 m**.; deste, segue com azimute de **287°49'53"** e distância de **3,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **166** , de coordenadas **N = 7.023.521,2690 m** . e **E= 681.989,9545 m**.; deste, segue com azimute de **281°30'21"** e distância de **3,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **167** , de coordenadas **N = 7.023.521,9975 m** . e **E= 681.986,3757 m**.; deste, segue com azimute de **275°11'17"** e distância de **3,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **168** , de coordenadas **N = 7.023.522,3491 m** . e **E= 681.982,5036 m**.; deste, segue com azimute de **270°12'12"** e distância de **5,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **169** , de coordenadas **N = 7.023.522,3686 m** . e **E= 681.977,0000 m**.; deste, segue com azimute de **281°37'31"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **170** , de coordenadas **N = 7.023.522,6545 m** . e **E= 681.975,6106 m**.; deste, segue com azimute de **289°17'30"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **171** , de coordenadas **N = 7.023.523,3896 m** . e **E= 681.973,5104 m**.; deste, segue com azimute de **268°16'46"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **172** , de coordenadas **N = 7.023.523,3588 m** . e **E= 681.972,4834 m**.; deste, segue com azimute de **249°15'10"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **173** , de coordenadas **N = 7.023.522,8427 m** . e **E= 681.971,1212 m**.; deste, segue com azimute de **229°29'51"** e distância de **2,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **174** , de coordenadas **N = 7.023.520,9705 m** . e **E= 681.968,9293 m**.; deste, segue com azimute de **238°01'50"** e distância de **1,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **175** , de coordenadas **N = 7.023.520,0934 m** . e **E= 681.967,5240 m**.; deste, segue com azimute de **248°40'13"** e distância de **8,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **176** , de coordenadas **N = 7.023.517,0743 m** . e **E= 681.959,7922 m**.; deste, segue com azimute de **250°50'49"** e distância de **5,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **177** , de coordenadas **N = 7.023.515,2245 m** . e **E= 681.954,4661 m**.; deste, segue com azimute de **244°26'41"** e distância de **2,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **178** , de coordenadas **N = 7.023.513,9554 m** . e **E= 681.951,8121 m**.; deste, segue com azimute de **249°33'46"** e distância de **3,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **179** , de coordenadas **N = 7.023.512,7257 m** . e **E= 681.948,5120 m**.; deste, segue com azimute de **238°34'03"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **180** , de coordenadas **N = 7.023.512,1643 m** . e **E= 681.947,5935 m**.; deste, segue com azimute de **220°09'10"** e distância de **3,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **181** , de coordenadas **N = 7.023.509,5651 m** . e **E= 681.945,4007 m**.; deste, segue com azimute de **228°18'32"** e distância de **3,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **182** , de coordenadas **N = 7.023.507,1562 m** . e **E= 681.942,6962 m**.; deste, segue com azimute de **223°10'36"** e distância de **2,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **183** , de coordenadas **N = 7.023.504,9794 m** . e **E= 681.940,6537 m**.; deste, segue com azimute de **215°07'10"** e distância de **4,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **184** , de coordenadas **N =**

7.023.500,9452 m . e **E= 681.937,8163 m**.; deste, segue com azimute de **207°29'19"** e distância de **5,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **185** , de coordenadas **N = 7.023.496,4852 m** . e **E= 681.935,4957 m**.; deste, segue com azimute de **202°54'48"** e distância de **12,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **186** , de coordenadas **N = 7.023.485,1734 m** . e **E= 681.930,7143 m**.; deste, segue com azimute de **204°51'47"** e distância de **5,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **187** , de coordenadas **N = 7.023.479,8946 m** . e **E= 681.928,2681 m**.; deste, segue com azimute de **209°17'01"** e distância de **5,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **188** , de coordenadas **N = 7.023.474,8823 m** . e **E= 681.925,4572 m**.; deste, segue com azimute de **215°12'46"** e distância de **5,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **189** , de coordenadas **N = 7.023.470,5810 m** . e **E= 681.922,4215 m**.; deste, segue com azimute de **221°47'26"** e distância de **5,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **190** , de coordenadas **N = 7.023.466,2914 m** . e **E= 681.918,5875 m**.; deste, segue com azimute de **227°39'01"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **191** , de coordenadas **N = 7.023.464,3991 m** . e **E= 681.916,5115 m**.; deste, segue com azimute de **232°12'05"** e distância de **2,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **192** , de coordenadas **N = 7.023.462,5981 m** . e **E= 681.914,1895 m**.; deste, segue com azimute de **237°30'12"** e distância de **3,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **193** , de coordenadas **N = 7.023.460,8982 m** . e **E= 681.911,5209 m**.; deste, segue com azimute de **242°42'40"** e distância de **2,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **194** , de coordenadas **N = 7.023.459,8668 m** . e **E= 681.909,5217 m**.; deste, segue com azimute de **247°26'23"** e distância de **2,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **195** , de coordenadas **N = 7.023.458,8699 m** . e **E= 681.907,1221 m**.; deste, segue com azimute de **252°19'15"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **196** , de coordenadas **N = 7.023.458,0178 m** . e **E= 681.904,4488 m**.; deste, segue com azimute de **257°26'39"** e distância de **3,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **197** , de coordenadas **N = 7.023.457,2302 m** . e **E= 681.900,9122 m**.; deste, segue com azimute de **261°49'04"** e distância de **4,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **198** , de coordenadas **N = 7.023.456,6120 m** . e **E= 681.896,6133 m**.; deste, segue com azimute de **271°41'12"** e distância de **11,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **199** , de coordenadas **N = 7.023.456,9613 m** . e **E= 681.884,7528 m**.; deste, segue com azimute de **262°24'28"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **200** , de coordenadas **N = 7.023.456,6802 m** . e **E= 681.882,6441 m**.; deste, segue com azimute de **258°04'53"** e distância de **5,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **201** , de coordenadas **N = 7.023.455,5082 m** . e **E= 681.877,0914 m**.; deste, segue com azimute de **267°08'47"** e distância de **5,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **202** , de coordenadas **N = 7.023.455,2508 m** . e **E= 681.871,9275 m**.; deste, segue com azimute de **265°06'46"** e distância de **12,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **203** , de coordenadas **N = 7.023.454,2235 m** . e **E= 681.859,9127 m**.; deste, segue com azimute de **261°40'58"** e distância de **9,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **204** , de coordenadas **N = 7.023.452,8566 m** . e **E= 681.850,5628 m**.; deste, segue com azimute de **253°28'44"** e distância de **6,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **205** , de coordenadas **N = 7.023.451,0373 m** . e **E= 681.844,4292 m**.; deste, segue com azimute de **258°58'55"** e distância de **4,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **206** , de coordenadas **N = 7.023.450,1483 m** . e **E= 681.839,8636 m**.; deste, segue com azimute de **269°06'29"** e distância de **3,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **207** , de coordenadas **N = 7.023.450,0944 m** . e **E= 681.836,3996 m**.; deste, segue com azimute de **272°04'59"** e distância de **5,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **208** , de coordenadas **N = 7.023.450,3097 m** . e **E= 681.830,4798 m**.;

deste, segue com azimute de **266°56'37"** e distância de **5,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **209** , de coordenadas **N = 7.023.450,0056 m** . e **E= 681.824,7839 m**.; deste, segue com azimute de **275°20'30"** e distância de **1,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **210** , de coordenadas **N = 7.023.450,1820 m** . e **E= 681.822,8971 m**.; deste, segue com azimute de **286°16'23"** e distância de **1,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **211** , de coordenadas **N = 7.023.450,6730 m** . e **E= 681.821,2149 m**.; deste, segue com azimute de **304°32'31"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **212** , de coordenadas **N = 7.023.451,4548 m** . e **E= 681.820,0792 m**.; deste, segue com azimute de **320°22'09"** e distância de **0,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **213** , de coordenadas **N = 7.023.452,0186 m** . e **E= 681.819,6122 m**.; deste, segue com azimute de **336°25'50"** e distância de **2,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **214** , de coordenadas **N = 7.023.454,1215 m** . e **E= 681.818,6949 m**.; deste, segue com azimute de **326°26'22"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **215** , de coordenadas **N = 7.023.454,9299 m** . e **E= 681.818,1585 m**.; deste, segue com azimute de **308°34'54"** e distância de **3,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **216** , de coordenadas **N = 7.023.457,0985 m** . e **E= 681.815,4402 m**.; deste, segue com azimute de **316°10'04"** e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **217** , de coordenadas **N = 7.023.459,8406 m** . e **E= 681.812,8077 m**.; deste, segue com azimute de **322°12'43"** e distância de **3,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **218** , de coordenadas **N = 7.023.462,8486 m** . e **E= 681.810,4754 m**.; deste, segue com azimute de **339°15'40"** e distância de **3,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **219** , de coordenadas **N = 7.023.465,7120 m** . e **E= 681.809,3912 m**.; deste, segue com azimute de **329°49'41"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **220** , de coordenadas **N = 7.023.466,3907 m** . e **E= 681.808,9967 m**.; deste, segue com azimute de **317°44'44"** e distância de **2,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **221** , de coordenadas **N = 7.023.467,9508 m** . e **E= 681.807,5794 m**.; deste, segue com azimute de **296°29'52"** e distância de **2,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **222** , de coordenadas **N = 7.023.469,0383 m** . e **E= 681.805,3979 m**.; deste, segue com azimute de **284°53'02"** e distância de **4,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **223** , de coordenadas **N = 7.023.470,0958 m** . e **E= 681.801,4192 m**.; deste, segue com azimute de **290°38'29"** e distância de **2,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **224** , de coordenadas **N = 7.023.470,8407 m** . e **E= 681.799,4417 m**.; deste, segue com azimute de **297°06'13"** e distância de **5,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **225** , de coordenadas **N = 7.023.473,1764 m** . e **E= 681.794,8781 m**.; deste, segue com azimute de **300°41'19"** e distância de **5,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **226** , de coordenadas **N = 7.023.475,8239 m** . e **E= 681.790,4172 m**.; deste, segue com azimute de **290°42'51"** e distância de **5,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **227** , de coordenadas **N = 7.023.477,7515 m** . e **E= 681.785,3195 m**.; deste, segue com azimute de **305°47'48"** e distância de **1,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **228** , de coordenadas **N = 7.023.478,8437 m** . e **E= 681.783,8051 m**.; deste, segue com azimute de **318°30'24"** e distância de **3,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **229** , de coordenadas **N = 7.023.481,4283 m** . e **E= 681.781,5189 m**.; deste, segue com azimute de **302°58'05"** e distância de **1,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **230** , de coordenadas **N = 7.023.481,9965 m** . e **E= 681.780,6429 m**.; deste, segue com azimute de **278°56'54"** e distância de **0,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **231** , de coordenadas **N = 7.023.482,1202 m** . e **E= 681.779,8574 m**.; deste, segue com azimute de **260°59'56"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **232** , de coordenadas **N = 7.023.481,9071 m** . e **E= 681.778,5124 m**.; deste, segue com azimute de **248°46'36"** e

distância de **3,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **233** , de coordenadas **N = 7.023.480,7565 m** . e **E= 681.775,5496 m**.; deste, segue com azimute de **255°58'28"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **234** , de coordenadas **N = 7.023.480,3674 m** . e **E= 681.773,9916 m**.; deste, segue com azimute de **263°18'37"** e distância de **4,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **235** , de coordenadas **N = 7.023.479,8150 m** . e **E= 681.769,2827 m**.; deste, segue com azimute de **259°31'14"** e distância de **3,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **236** , de coordenadas **N = 7.023.479,0966 m** . e **E= 681.765,3983 m**.; deste, segue com azimute de **271°10'20"** e distância de **2,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **237** , de coordenadas **N = 7.023.479,1484 m** . e **E= 681.762,8668 m**.; deste, segue com azimute de **263°09'23"** e distância de **1,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **238** , de coordenadas **N = 7.023.479,0171 m** . e **E= 681.761,7733 m**.; deste, segue com azimute de **246°14'33"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **239** , de coordenadas **N = 7.023.478,1596 m** . e **E= 681.759,8251 m**.; deste, segue com azimute de **226°47'28"** e distância de **4,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **240** , de coordenadas **N = 7.023.474,7571 m** . e **E= 681.756,2030 m**.; deste, segue com azimute de **219°28'26"** e distância de **3,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **241** , de coordenadas **N = 7.023.471,9805 m** . e **E= 681.753,9163 m**.; deste, segue com azimute de **224°19'42"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **242** , de coordenadas **N = 7.023.469,9375 m** . e **E= 681.751,9205 m**.; deste, segue com azimute de **217°09'38"** e distância de **6,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **243** , de coordenadas **N = 7.023.464,7780 m** . e **E= 681.748,0099 m**.; deste, segue com azimute de **226°15'55"** e distância de **11,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **244** , de coordenadas **N = 7.023.456,9781 m** . e **E= 681.739,8577 m**.; deste, segue com azimute de **242°56'00"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **245** , de coordenadas **N = 7.023.456,2888 m** . e **E= 681.738,5087 m**.; deste, segue com azimute de **273°35'48"** e distância de **0,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **246** , de coordenadas **N = 7.023.456,3510 m** . e **E= 681.737,5194 m**.; deste, segue com azimute de **308°38'17"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **247** , de coordenadas **N = 7.023.457,1869 m** . e **E= 681.736,4737 m**.; deste, segue com azimute de **327°42'21"** e distância de **1,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **248** , de coordenadas **N = 7.023.458,8082 m** . e **E= 681.735,4490 m**.; deste, segue com azimute de **335°35'42"** e distância de **11,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **249** , de coordenadas **N = 7.023.468,8568 m** . e **E= 681.730,8897 m**.; deste, segue com azimute de **338°41'50"** e distância de **5,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **250** , de coordenadas **N = 7.023.473,8699 m** . e **E= 681.728,9349 m**.; deste, segue com azimute de **348°21'38"** e distância de **2,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **251** , de coordenadas **N = 7.023.475,9038 m** . e **E= 681.728,5160 m**.; deste, segue com azimute de **353°48'15"** e distância de **3,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **252** , de coordenadas **N = 7.023.478,9562 m** . e **E= 681.728,1846 m**.; deste, segue com azimute de **342°45'38"** e distância de **1,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **253** , de coordenadas **N = 7.023.480,2654 m** . e **E= 681.727,7783 m**.; deste, segue com azimute de **331°46'43"** e distância de **4,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **254** , de coordenadas **N = 7.023.484,4627 m** . e **E= 681.725,5258 m**.; deste, segue com azimute de **338°34'09"** e distância de **6,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **255** , de coordenadas **N = 7.023.490,4764 m** . e **E= 681.723,1652 m**.; deste, segue com azimute de **334°07'04"** e distância de **4,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **256** , de coordenadas **N = 7.023.494,9010 m** . e **E= 681.721,0185 m**.; deste, segue com azimute de **341°29'52"** e distância de **4,38 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **257** , de coordenadas **N = 7.023.499,0542 m** . e **E= 681.719,6287 m**.; deste, segue com azimute de **331°50'17"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **258** , de coordenadas **N = 7.023.500,3623 m** . e **E= 681.718,9284 m**.; deste, segue com azimute de **320°58'56"** e distância de **2,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **259** , de coordenadas **N = 7.023.502,5182 m** . e **E= 681.717,1815 m**.; deste, segue com azimute de **331°24'58"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **260** , de coordenadas **N = 7.023.503,6624 m** . e **E= 681.716,5580 m**.; deste, segue com azimute de **345°06'26"** e distância de **5,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **261** , de coordenadas **N = 7.023.508,5337 m** . e **E= 681.715,2626 m**.; deste, segue com azimute de **338°50'56"** e distância de **4,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **262** , de coordenadas **N = 7.023.512,7759 m** . e **E= 681.713,6213 m**.; deste, segue com azimute de **4°55'13"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **263** , de coordenadas **N = 7.023.513,7989 m** . e **E= 681.713,7094 m**.; deste, segue com azimute de **29°59'09"** e distância de **1,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **264** , de coordenadas **N = 7.023.515,2369 m** . e **E= 681.714,5392 m**.; deste, segue com azimute de **16°50'10"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **265** , de coordenadas **N = 7.023.516,8929 m** . e **E= 681.715,0403 m**.; deste, segue com azimute de **5°46'41"** e distância de **6,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **266** , de coordenadas **N = 7.023.523,7795 m** . e **E= 681.715,7371 m**.; deste, segue com azimute de **11°36'57"** e distância de **5,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **267** , de coordenadas **N = 7.023.529,3003 m** . e **E= 681.716,8720 m**.; deste, segue com azimute de **20°22'26"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **268** , de coordenadas **N = 7.023.531,2283 m** . e **E= 681.717,5880 m**.; deste, segue com azimute de **36°36'45"** e distância de **3,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **269** , de coordenadas **N = 7.023.533,8804 m** . e **E= 681.719,5585 m**.; deste, segue com azimute de **27°02'34"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **270** , de coordenadas **N = 7.023.534,9056 m** . e **E= 681.720,0818 m**.; deste, segue com azimute de **16°18'53"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **271** , de coordenadas **N = 7.023.536,7826 m** . e **E= 681.720,6312 m**.; deste, segue com azimute de **6°14'57"** e distância de **2,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **272** , de coordenadas **N = 7.023.539,3450 m** . e **E= 681.720,9118 m**.; deste, segue com azimute de **354°33'13"** e distância de **5,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **273** , de coordenadas **N = 7.023.545,0303 m** . e **E= 681.720,3697 m**.; deste, segue com azimute de **351°29'59"** e distância de **3,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **274** , de coordenadas **N = 7.023.548,3197 m** . e **E= 681.719,8781 m**.; deste, segue com azimute de **357°55'47"** e distância de **3,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **275** , de coordenadas **N = 7.023.551,7925 m** . e **E= 681.719,7526 m**.; deste, segue com azimute de **351°22'00"** e distância de **1,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **276** , de coordenadas **N = 7.023.552,9968 m** . e **E= 681.719,5697 m**.; deste, segue com azimute de **338°36'05"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **277** , de coordenadas **N = 7.023.554,8455 m** . e **E= 681.718,8453 m**.; deste, segue com azimute de **328°11'49"** e distância de **3,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **278** , de coordenadas **N = 7.023.557,4918 m** . e **E= 681.717,2043 m**.; deste, segue com azimute de **343°55'34"** e distância de **1,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **279** , de coordenadas **N = 7.023.559,2172 m** . e **E= 681.716,7071 m**.; deste, segue com azimute de **357°26'20"** e distância de **1,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **280** , de coordenadas **N = 7.023.561,1589 m** . e **E= 681.716,6203 m**.; deste, segue com azimute de **1°16'16"** e distância de **8,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **281** , de coordenadas **N = 7.023.569,7592 m** . e **E=**

681.716,8111 m.; deste, segue com azimute de **357°41'00"** e distância de **4,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **282** , de coordenadas **N = 7.023.573,7594 m** . e **E= 681.716,6493 m**.; deste, segue com azimute de **9°34'27"** e distância de **5,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **283** , de coordenadas **N = 7.023.578,9681 m** . e **E= 681.717,5279 m**.; deste, segue com azimute de **350°18'18"** e distância de **3,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **284** , de coordenadas **N = 7.023.582,3639 m** . e **E= 681.716,9477 m**.; deste, segue com azimute de **353°40'17"** e distância de **8,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **285** , de coordenadas **N = 7.023.590,8965 m** . e **E= 681.716,0014 m**.; deste, segue com azimute de **347°47'29"** e distância de **7,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **286** , de coordenadas **N = 7.023.597,8623 m** . e **E= 681.714,4942 m**.; deste, segue com azimute de **340°15'52"** e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **287** , de coordenadas **N = 7.023.598,9222 m** . e **E= 681.714,1140 m**.; deste, segue com azimute de **330°22'38"** e distância de **6,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **288** , de coordenadas **N = 7.023.604,8249 m** . e **E= 681.710,7577 m**.; deste, segue com azimute de **339°20'56"** e distância de **5,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **289** , de coordenadas **N = 7.023.609,8550 m** . e **E= 681.708,8619 m**.; deste, segue com azimute de **332°42'44"** e distância de **2,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **290** , de coordenadas **N = 7.023.611,7060 m** . e **E= 681.707,9070 m**.; deste, segue com azimute de **44°07'59"** e distância de **7,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **291** , de coordenadas **N = 7.023.616,7346 m** . e **E= 681.712,7856 m**.; deste, segue com azimute de **332°39'48"** e distância de **2,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **292** , de coordenadas **N = 7.023.619,0167 m** . e **E= 681.711,6059 m**.; deste, segue com azimute de **327°14'10"** e distância de **11,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **293** , de coordenadas **N = 7.023.628,3594 m** . e **E= 681.705,5933 m**.; deste, segue com azimute de **321°06'10"** e distância de **10,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **294** , de coordenadas **N = 7.023.636,4910 m** . e **E= 681.699,0325 m**.; deste, segue com azimute de **316°58'30"** e distância de **9,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **295** , de coordenadas **N = 7.023.643,2128 m** . e **E= 681.692,7588 m**.; deste, segue com azimute de **328°05'59"** e distância de **10,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **296** , de coordenadas **N = 7.023.651,8467 m** . e **E= 681.687,3847 m**.; deste, segue com azimute de **334°54'59"** e distância de **9,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **297** , de coordenadas **N = 7.023.660,2098 m** . e **E= 681.683,4701 m**.; deste, segue com azimute de **339°06'08"** e distância de **10,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **298** , de coordenadas **N = 7.023.670,0585 m** . e **E= 681.679,7096 m**.; deste, segue com azimute de **343°35'21"** e distância de **8,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **299** , de coordenadas **N = 7.023.677,9394 m** . e **E= 681.677,3885 m**.; deste, segue com azimute de **343°35'21"** e distância de **5,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **300** , de coordenadas **N = 7.023.683,2237 m** . e **E= 681.675,8322 m**.; deste, segue com azimute de **344°44'42"** e distância de **18,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **301** , de coordenadas **N = 7.023.701,2286 m** . e **E= 681.670,9218 m**.; deste, segue com azimute de **342°15'19"** e distância de **16,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **302** , de coordenadas **N = 7.023.717,2507 m** . e **E= 681.665,7947 m**.; deste, segue com azimute de **337°00'41"** e distância de **6,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **303** , de coordenadas **N = 7.023.723,3936 m** . e **E= 681.663,1887 m**.; deste, segue com azimute de **333°00'15"** e distância de **5,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **304** , de coordenadas **N = 7.023.728,3337 m** . e **E= 681.660,6720 m**.; deste, segue com azimute de **328°52'14"** e distância de **48,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **305** , de coordenadas **N = 7.023.769,8321 m** . e **E= 681.635,6095 m**.; deste,

segue com azimute de **333°26'06"** e distância de **6,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **306** , de coordenadas **N = 7.023.775,2735 m** . e **E= 681.632,8888 m**.; deste, segue com azimute de **352°27'38"** e distância de **5,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **307** , de coordenadas **N = 7.023.781,0756 m** . e **E= 681.632,1209 m**.; deste, segue com azimute de **354°51'08"** e distância de **10,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **308** , de coordenadas **N = 7.023.791,3535 m** . e **E= 681.631,1949 m**.; deste, segue com azimute de **341°12'00"** e distância de **4,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **309** , de coordenadas **N = 7.023.795,8668 m** . e **E= 681.629,6585 m**.; deste, segue com azimute de **340°06'16"** e distância de **10,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **310** , de coordenadas **N = 7.023.805,4909 m** . e **E= 681.626,1755 m**.; deste, segue com azimute de **335°50'21"** e distância de **10,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **311** , de coordenadas **N = 7.023.815,3969 m** . e **E= 681.621,7317 m**.; deste, segue com azimute de **328°17'55"** e distância de **7,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **312** , de coordenadas **N = 7.023.821,8832 m** . e **E= 681.617,7255 m**.; deste, segue com azimute de **315°00'00"** e distância de **5,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **313** , de coordenadas **N = 7.023.825,5726 m** . e **E= 681.614,0360 m**.; deste, segue com azimute de **315°00'00"** e distância de **10,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **314** , de coordenadas **N = 7.023.832,8300 m** . e **E= 681.606,7786 m**.; deste, segue com azimute de **309°43'21"** e distância de **16,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **315** , de coordenadas **N = 7.023.843,0807 m** . e **E= 681.594,4415 m**.; deste, segue com azimute de **316°04'03"** e distância de **10,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **316** , de coordenadas **N = 7.023.850,3468 m** . e **E= 681.587,4412 m**.; deste, segue com azimute de **324°07'04"** e distância de **4,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **317** , de coordenadas **N = 7.023.854,3536 m** . e **E= 681.584,5427 m**.; deste, segue com azimute de **334°32'12"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **318** , de coordenadas **N = 7.023.857,7251 m** . e **E= 681.582,9372 m**.; deste, segue com azimute de **352°03'24"** e distância de **3,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **319** , de coordenadas **N = 7.023.861,1607 m** . e **E= 681.582,4578 m**.; deste, segue com azimute de **1°32'53"** e distância de **3,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **320** , de coordenadas **N = 7.023.864,3281 m** . e **E= 681.582,5434 m**.; deste, segue com azimute de **3°05'39"** e distância de **6,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **321** , de coordenadas **N = 7.023.870,9604 m** . e **E= 681.582,9019 m**.; deste, segue com azimute de **6°37'15"** e distância de **10,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **322** , de coordenadas **N = 7.023.881,0865 m** . e **E= 681.584,0773 m**.; deste, segue com azimute de **5°43'42"** e distância de **29,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **323** , de coordenadas **N = 7.023.910,1477 m** . e **E= 681.586,9925 m**.; deste, segue com azimute de **1°27'54"** e distância de **35,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **324** , de coordenadas **N = 7.023.945,7933 m** . e **E= 681.587,9042 m**.; deste, segue com azimute de **358°00'08"** e distância de **15,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **325** , de coordenadas **N = 7.023.961,5541 m** . e **E= 681.587,3544 m**.; deste, segue com azimute de **353°27'13"** e distância de **5,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **326** , de coordenadas **N = 7.023.967,4257 m** . e **E= 681.586,6806 m**.; deste, segue com azimute de **338°57'45"** e distância de **7,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **327** , de coordenadas **N = 7.023.974,8472 m** . e **E= 681.583,8262 m**.; deste, segue com azimute de **332°49'08"** e distância de **11,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **328** , de coordenadas **N = 7.023.985,1794 m** . e **E= 681.578,5204 m**.; deste, segue com azimute de **322°48'55"** e distância de **6,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **329** , de coordenadas **N = 7.023.990,7146 m** . e **E= 681.574,3213 m**.; deste, segue com azimute de **313°36'59"** e

distância de **13,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **330** , de coordenadas **N = 7.023.999,8925 m** . e **E= 681.564,6890 m**.; deste, segue com azimute de **322°23'38"** e distância de **8,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **331** , de coordenadas **N = 7.024.006,4268 m** . e **E= 681.559,6558 m**.; deste, segue com azimute de **327°04'31"** e distância de **13,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **332** , de coordenadas **N = 7.024.017,3595 m** . e **E= 681.552,5765 m**.; deste, segue com azimute de **332°26'50"** e distância de **6,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **333** , de coordenadas **N = 7.024.023,1840 m** . e **E= 681.549,5376 m**.; deste, segue com azimute de **355°19'59"** e distância de **3,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **334** , de coordenadas **N = 7.024.027,0995 m** . e **E= 681.549,2180 m**.; deste, segue com azimute de **2°51'45"** e distância de **3,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **335** , de coordenadas **N = 7.024.030,3497 m** . e **E= 681.549,3805 m**.; deste, segue com azimute de **17°11'55"** e distância de **3,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **336** , de coordenadas **N = 7.024.033,5753 m** . e **E= 681.550,3789 m**.; deste, segue com azimute de **37°52'30"** e distância de **3,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **337** , de coordenadas **N = 7.024.036,2806 m** . e **E= 681.552,4830 m**.; deste, segue com azimute de **57°43'28"** e distância de **5,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **338** , de coordenadas **N = 7.024.039,3100 m** . e **E= 681.557,2796 m**.; deste, segue com azimute de **63°26'06"** e distância de **6,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **339** , de coordenadas **N = 7.024.042,0085 m** . e **E= 681.562,6764 m**.; deste, segue com azimute de **61°04'25"** e distância de **11,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **340** , de coordenadas **N = 7.024.047,7547 m** . e **E= 681.573,0744 m**.; deste, segue com azimute de **60°31'27"** e distância de **7,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **341** , de coordenadas **N = 7.024.051,4218 m** . e **E= 681.579,5623 m**.; deste, segue com azimute de **46°34'36"** e distância de **7,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **342** , de coordenadas **N = 7.024.056,5202 m** . e **E= 681.584,9492 m**.; deste, segue com azimute de **36°52'12"** e distância de **6,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **343** , de coordenadas **N = 7.024.061,8898 m** . e **E= 681.588,9765 m**.; deste, segue com azimute de **26°18'46"** e distância de **9,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **344** , de coordenadas **N = 7.024.070,4182 m** . e **E= 681.593,1938 m**.; deste, segue com azimute de **20°02'43"** e distância de **7,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **345** , de coordenadas **N = 7.024.077,3601 m** . e **E= 681.595,7267 m**.; deste, segue com azimute de **12°50'08"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **346** , de coordenadas **N = 7.024.078,3028 m** . e **E= 681.595,9415 m**.; deste, segue com azimute de **12°50'08"** e distância de **6,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **347** , de coordenadas **N = 7.024.084,7050 m** . e **E= 681.597,4002 m**.; deste, segue com azimute de **10°03'38"** e distância de **6,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **348** , de coordenadas **N = 7.024.090,6296 m** . e **E= 681.598,4513 m**.; deste, segue com azimute de **355°48'54"** e distância de **30,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **349** , de coordenadas **N = 7.024.120,6905 m** . e **E= 681.596,2517 m**.; deste, segue com azimute de **354°30'59"** e distância de **11,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **350** , de coordenadas **N = 7.024.132,5043 m** . e **E= 681.595,1176 m**.; deste, segue com azimute de **329°39'24"** e distância de **9,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **351** , de coordenadas **N = 7.024.140,3148 m** . e **E= 681.590,5457 m**.; deste, segue com azimute de **330°48'09"** e distância de **6,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **352** , de coordenadas **N = 7.024.146,2703 m** . e **E= 681.587,2176 m**.; deste, segue com azimute de **344°03'17"** e distância de **3,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **353** , de coordenadas **N = 7.024.149,3386 m** . e **E= 681.586,3409 m**.; deste, segue com azimute de **14°28'13"** e distância de **5,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **354** , de coordenadas **N = 7.024.154,7170 m** . e **E= 681.587,7289 m**.; deste, segue com azimute de **358°21'48"** e distância de **7,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **355** , de coordenadas **N = 7.024.161,8236 m** . e **E= 681.587,5259 m**.; deste, segue com azimute de **332°06'10"** e distância de **7,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **356** , de coordenadas **N = 7.024.168,4171 m** . e **E= 681.584,0352 m**.; deste, segue com azimute de **331°45'01"** e distância de **13,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **357** , de coordenadas **N = 7.024.180,6944 m** . e **E= 681.577,4384 m**.; deste, segue com azimute de **325°07'29"** e distância de **7,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **358** , de coordenadas **N = 7.024.186,8804 m** . e **E= 681.573,1270 m**.; deste, segue com azimute de **318°21'59"** e distância de **6,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **359** , de coordenadas **N = 7.024.192,0055 m** . e **E= 681.568,5714 m**.; deste, segue com azimute de **308°14'02"** e distância de **7,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **360** , de coordenadas **N = 7.024.196,8828 m** . e **E= 681.562,3809 m**.; deste, segue com azimute de **304°04'38"** e distância de **7,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **361** , de coordenadas **N = 7.024.201,2551 m** . e **E= 681.555,9175 m**.; deste, segue com azimute de **288°26'06"** e distância de **8,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **362** , de coordenadas **N = 7.024.203,9701 m** . e **E= 681.547,7725 m**.; deste, segue com azimute de **273°05'39"** e distância de **7,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **363** , de coordenadas **N = 7.024.204,3576 m** . e **E= 681.540,6042 m**.; deste, segue com azimute de **262°52'30"** e distância de **4,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **364** , de coordenadas **N = 7.024.203,7585 m** . e **E= 681.535,8118 m**.; deste, segue com azimute de **248°11'55"** e distância de **5,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **365** , de coordenadas **N = 7.024.201,8338 m** . e **E= 681.531,0001 m**.; deste, segue com azimute de **246°15'02"** e distância de **15,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **366** , de coordenadas **N = 7.024.195,7816 m** . e **E= 681.517,2449 m**.; deste, segue com azimute de **239°55'53"** e distância de **19,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **367** , de coordenadas **N = 7.024.185,7853 m** . e **E= 681.499,9786 m**.; deste, segue com azimute de **245°33'22"** e distância de **10,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **368** , de coordenadas **N = 7.024.181,3130 m** . e **E= 681.490,1396 m**.; deste, segue com azimute de **249°26'38"** e distância de **7,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **369** , de coordenadas **N = 7.024.178,6995 m** . e **E= 681.483,1702 m**.; deste, segue com azimute de **263°36'34"** e distância de **10,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **370** , de coordenadas **N = 7.024.177,5243 m** . e **E= 681.472,6776 m**.; deste, segue com azimute de **263°36'34"** e distância de **12,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **371** , de coordenadas **N = 7.024.176,1845 m** . e **E= 681.460,7147 m**.; deste, segue com azimute de **263°45'29"** e distância de **11,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **372** , de coordenadas **N = 7.024.174,9227 m** . e **E= 681.449,1786 m**.; deste, segue com azimute de **268°43'37"** e distância de **7,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **373** , de coordenadas **N = 7.024.174,7490 m** . e **E= 681.441,3603 m**.; deste, segue com azimute de **284°02'10"** e distância de **6,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **374** , de coordenadas **N = 7.024.176,2761 m** . e **E= 681.435,2517 m**.; deste, segue com azimute de **294°02'03"** e distância de **14,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **375** , de coordenadas **N = 7.024.182,1630 m** . e **E= 681.422,0508 m**.; deste, segue com azimute de **299°05'38"** e distância de **25,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **376** , de coordenadas **N = 7.024.194,6794 m** . e **E= 681.399,5575 m**.; deste, segue com azimute de **296°00'12"** e distância de **8,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **377** , de coordenadas **N = 7.024.198,4091 m** . e **E= 681.391,9117 m**.; deste, segue com azimute de **286°27'36"** e distância de **8,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **378** , de

coordenadas **N = 7.024.200,8559 m** . e **E= 681.383,6301 m**.; deste, segue com azimute de **278°44'46"** e distância de **7,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **379** , de coordenadas **N = 7.024.201,9844 m** . e **E= 681.376,2948 m**.; deste, segue com azimute de **271°54'33"** e distância de **11,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **380** , de coordenadas **N = 7.024.202,3514 m** . e **E= 681.365,2859 m**.; deste, segue com azimute de **272°25'10"** e distância de **12,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **381** , de coordenadas **N = 7.024.202,8984 m** . e **E= 681.352,3396 m**.; deste, segue com azimute de **269°03'11"** e distância de **22,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **382** , de coordenadas **N = 7.024.202,5337 m** . e **E= 681.330,2713 m**.; deste, segue com azimute de **267°16'25"** e distância de **15,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **383** , de coordenadas **N = 7.024.201,8112 m** . e **E= 681.315,0989 m**.; deste, segue com azimute de **273°56'43"** e distância de **10,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **384** , de coordenadas **N = 7.024.202,5211 m** . e **E= 681.304,8047 m**.; deste, segue com azimute de **281°05'37"** e distância de **9,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **385** , de coordenadas **N = 7.024.204,3097 m** . e **E= 681.295,6830 m**.; deste, segue com azimute de **282°13'30"** e distância de **11,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **386** , de coordenadas **N = 7.024.206,6556 m** . e **E= 681.284,8556 m**.; deste, segue com azimute de **285°15'18"** e distância de **10,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **387** , de coordenadas **N = 7.024.209,4073 m** . e **E= 681.274,7660 m**.; deste, segue com azimute de **276°20'25"** e distância de **11,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **388** , de coordenadas **N = 7.024.210,7099 m** . e **E= 681.263,0430 m**.; deste, segue com azimute de **269°09'27"** e distância de **12,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **389** , de coordenadas **N = 7.024.210,5268 m** . e **E= 681.250,5919 m**.; deste, segue com azimute de **270°38'37"** e distância de **16,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **390** , de coordenadas **N = 7.024.210,7077 m** . e **E= 681.234,4932 m**.; deste, segue com azimute de **273°00'46"** e distância de **10,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **391** , de coordenadas **N = 7.024.211,2474 m** . e **E= 681.224,2373 m**.; deste, segue com azimute de **276°14'31"** e distância de **0,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **392** , de coordenadas **N = 7.024.211,2554 m** . e **E= 681.224,1649 m**.; deste, segue com azimute de **276°14'31"** e distância de **11,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **393** , de coordenadas **N = 7.024.212,5095 m** . e **E= 681.212,6983 m**.; deste, segue com azimute de **277°58'11"** e distância de **9,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **394** , de coordenadas **N = 7.024.213,7665 m** . e **E= 681.203,7199 m**.; deste, segue com azimute de **282°14'10"** e distância de **15,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **395** , de coordenadas **N = 7.024.217,0384 m** . e **E= 681.188,6328 m**.; deste, segue com azimute de **277°19'35"** e distância de **13,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **396** , de coordenadas **N = 7.024.218,7021 m** . e **E= 681.175,6928 m**.; deste, segue com azimute de **269°14'46"** e distância de **13,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **397** , de coordenadas **N = 7.024.218,5180 m** . e **E= 681.161,7018 m**.; deste, segue com azimute de **266°39'42"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **398** , de coordenadas **N = 7.024.218,4395 m** . e **E= 681.160,3559 m**.; deste, segue com azimute de **285°28'14"** e distância de **5,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **399** , de coordenadas **N = 7.024.219,8704 m** . e **E= 681.155,1860 m**.; deste, segue com azimute de **289°43'13"** e distância de **2,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **400** , de coordenadas **N = 7.024.220,5479 m** . e **E= 681.153,2960 m**.; deste, segue com azimute de **289°43'19"** e distância de **3,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **401** , de coordenadas **N = 7.024.221,6010 m** . e **E= 681.150,3582 m**.; deste, segue com azimute de **287°20'00"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **402** , de coordenadas **N = 7.024.222,3460 m** . e **E=**

681.147,9712 m.; deste, segue com azimute de **282°33'23"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **403** , de coordenadas **N = 7.024.222,8896 m** . e **E= 681.145,5305 m**.; deste, segue com azimute de **280°10'04"** e distância de **3,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **404** , de coordenadas **N = 7.024.223,4809 m** . e **E= 681.142,2336 m**.; deste, segue com azimute de **279°11'55"** e distância de **1,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **405** , de coordenadas **N = 7.024.223,6432 m** . e **E= 681.141,2317 m**.; deste, segue com azimute de **277°15'36"** e distância de **1,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **406** , de coordenadas **N = 7.024.223,7715 m** . e **E= 681.140,2248 m**.; deste, segue com azimute de **276°17'27"** e distância de **7,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **407** , de coordenadas **N = 7.024.224,5783 m** . e **E= 681.132,9061 m**.; deste, segue com azimute de **274°19'15"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **408** , de coordenadas **N = 7.024.224,7337 m** . e **E= 681.130,8494 m**.; deste, segue com azimute de **270°22'51"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **409** , de coordenadas **N = 7.024.224,7474 m** . e **E= 681.128,7869 m**.; deste, segue com azimute de **268°24'39"** e distância de **6,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **410** , de coordenadas **N = 7.024.224,5549 m** . e **E= 681.121,8481 m**.; deste, segue com azimute de **266°53'51"** e distância de **1,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **411** , de coordenadas **N = 7.024.224,4691 m** . e **E= 681.120,2658 m**.; deste, segue com azimute de **263°52'14"** e distância de **1,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **412** , de coordenadas **N = 7.024.224,2999 m** . e **E= 681.118,6902 m**.; deste, segue com azimute de **262°21'26"** e distância de **5,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **413** , de coordenadas **N = 7.024.223,5332 m** . e **E= 681.112,9764 m**.; deste, segue com azimute de **263°52'33"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **414** , de coordenadas **N = 7.024.223,2676 m** . e **E= 681.110,5018 m**.; deste, segue com azimute de **286°19'37"** e distância de **1,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **415** , de coordenadas **N = 7.024.223,7649 m** . e **E= 681.108,8043 m**.; deste, segue com azimute de **295°43'52"** e distância de **0,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **416** , de coordenadas **N = 7.024.223,9499 m** . e **E= 681.108,4204 m**.; deste, segue com azimute de **296°22'44"** e distância de **3,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **417** , de coordenadas **N = 7.024.225,4716 m** . e **E= 681.105,3521 m**.; deste, segue com azimute de **296°00'39"** e distância de **0,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **418** , de coordenadas **N = 7.024.225,6407 m** . e **E= 681.105,0057 m**.; deste, segue com azimute de **295°16'29"** e distância de **0,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **419** , de coordenadas **N = 7.024.225,8052 m** . e **E= 681.104,6572 m**.; deste, segue com azimute de **294°54'24"** e distância de **5,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **420** , de coordenadas **N = 7.024.228,1963 m** . e **E= 681.099,5076 m**.; deste, segue com azimute de **294°06'07"** e distância de **0,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **421** , de coordenadas **N = 7.024.228,5405 m** . e **E= 681.098,7383 m**.; deste, segue com azimute de **292°29'32"** e distância de **0,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **422** , de coordenadas **N = 7.024.228,8629 m** . e **E= 681.097,9596 m**.; deste, segue com azimute de **291°41'15"** e distância de **4,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **423** , de coordenadas **N = 7.024.230,3609 m** . e **E= 681.094,1929 m**.; deste, segue com azimute de **290°39'56"** e distância de **0,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **424** , de coordenadas **N = 7.024.230,4794 m** . e **E= 681.093,8787 m**.; deste, segue com azimute de **319°34'26"** e distância de **5,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **425** , de coordenadas **N = 7.024.234,5703 m** . e **E= 681.090,3939 m**.; deste, segue com azimute de **329°55'53"** e distância de **7,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **426** , de coordenadas **N = 7.024.241,3331 m** . e **E= 681.086,4786 m**.; deste, segue com

azimute de **328°46'54"** e distância de **7,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **427** , de coordenadas **N = 7.024.247,5821 m** . e **E= 681.082,6913 m**.; deste, segue com azimute de **312°57'17"** e distância de **7,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **428** , de coordenadas **N = 7.024.252,7707 m** . e **E= 681.077,1183 m**.; deste, segue com azimute de **304°59'31"** e distância de **7,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **429** , de coordenadas **N = 7.024.256,7856 m** . e **E= 681.071,3828 m**.; deste, segue com azimute de **292°59'19"** e distância de **6,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **430** , de coordenadas **N = 7.024.259,4100 m** . e **E= 681.065,1967 m**.; deste, segue com azimute de **293°05'06"** e distância de **5,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **431** , de coordenadas **N = 7.024.261,4406 m** . e **E= 681.060,4326 m**.; deste, segue com azimute de **305°19'29"** e distância de **3,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **432** , de coordenadas **N = 7.024.263,4386 m** . e **E= 681.057,6133 m**.; deste, segue com azimute de **292°21'03"** e distância de **6,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **433** , de coordenadas **N = 7.024.266,0163 m** . e **E= 681.051,3439 m**.; deste, segue com azimute de **285°51'49"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **434** , de coordenadas **N = 7.024.266,7982 m** . e **E= 681.048,5924 m**.; deste, segue com azimute de **282°49'03"** e distância de **0,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **435** , de coordenadas **N = 7.024.266,9051 m** . e **E= 681.048,1227 m**.; deste, segue com azimute de **294°48'51"** e distância de **11,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **436** , de coordenadas **N = 7.024.271,8896 m** . e **E= 681.037,3422 m**.; deste, segue com azimute de **298°41'10"** e distância de **10,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **437** , de coordenadas **N = 7.024.277,1425 m** . e **E= 681.027,7421 m**.; deste, segue com azimute de **296°33'54"** e distância de **6,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **438** , de coordenadas **N = 7.024.280,1876 m** . e **E= 681.021,6520 m**.; deste, segue com azimute de **281°00'13"** e distância de **6,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **439** , de coordenadas **N = 7.024.281,4995 m** . e **E= 681.014,9046 m**.; deste, segue com azimute de **284°30'01"** e distância de **10,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **440** , de coordenadas **N = 7.024.284,1840 m** . e **E= 681.004,5249 m**.; deste, segue com azimute de **290°11'40"** e distância de **33,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **441** , de coordenadas **N = 7.024.295,7629 m** . e **E= 680.973,0446 m**.; deste, segue com azimute de **292°08'08"** e distância de **11,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **442** , de coordenadas **N = 7.024.300,0884 m** . e **E= 680.962,4112 m**.; deste, segue com azimute de **295°20'46"** e distância de **11,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **443** , de coordenadas **N = 7.024.304,8839 m** . e **E= 680.952,2873 m**.; deste, segue com azimute de **306°39'22"** e distância de **9,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **444** , de coordenadas **N = 7.024.310,5150 m** . e **E= 680.944,7205 m**.; deste, segue com azimute de **312°42'34"** e distância de **15,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **445** , de coordenadas **N = 7.024.321,3195 m** . e **E= 680.933,0157 m**.; deste, segue com azimute de **314°35'16"** e distância de **17,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **446** , de coordenadas **N = 7.024.333,8042 m** . e **E= 680.920,3500 m**.; deste, segue com azimute de **316°39'37"** e distância de **35,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **447** , de coordenadas **N = 7.024.359,6415 m** . e **E= 680.895,9683 m**.; deste, segue com azimute de **311°05'58"** e distância de **22,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **448** , de coordenadas **N = 7.024.374,5776 m** . e **E= 680.878,8465 m**.; deste, segue com azimute de **313°02'31"** e distância de **29,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **449** , de coordenadas **N = 7.024.394,9859 m** . e **E= 680.856,9933 m**.; deste, segue com azimute de **320°54'22"** e distância de **10,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **450** , de coordenadas **N = 7.024.403,5035 m** . e **E= 680.850,0728 m**.; deste, segue com azimute de

327°52'30" e distância de **9,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **451** , de coordenadas **N = 7.024.411,1655 m** . e **E= 680.845,2618 m**.; deste, segue com azimute de **330°56'43"** e distância de **5,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **452** , de coordenadas **N = 7.024.416,3976 m** . e **E= 680.842,3550 m**.; deste, segue com azimute de **339°30'08"** e distância de **0,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **453** , de coordenadas **N = 7.024.416,8476 m** . e **E= 680.842,1868 m**.; deste, segue com azimute de **332°04'24"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **454** , de coordenadas **N = 7.024.417,8803 m** . e **E= 680.841,6394 m**.; deste, segue com azimute de **343°32'24"** e distância de **7,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **455** , de coordenadas **N = 7.024.425,1443 m** . e **E= 680.839,4932 m**.; deste, segue com azimute de **349°33'45"** e distância de **6,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **456** , de coordenadas **N = 7.024.431,9463 m** . e **E= 680.838,2402 m**.; deste, segue com azimute de **349°22'49"** e distância de **8,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **457** , de coordenadas **N = 7.024.440,6338 m** . e **E= 680.836,6113 m**.; deste, segue com azimute de **351°23'04"** e distância de **12,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **458** , de coordenadas **N = 7.024.452,8888 m** . e **E= 680.834,7545 m**.; deste, segue com azimute de **334°03'28"** e distância de **7,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **459** , de coordenadas **N = 7.024.460,0322 m** . e **E= 680.831,2793 m**.; deste, segue com azimute de **324°36'19"** e distância de **8,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **460** , de coordenadas **N = 7.024.467,2436 m** . e **E= 680.826,1554 m**.; deste, segue com azimute de **312°23'51"** e distância de **11,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **461** , de coordenadas **N = 7.024.475,0515 m** . e **E= 680.817,6039 m**.; deste, segue com azimute de **309°26'49"** e distância de **0,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **462** , de coordenadas **N = 7.024.475,2457 m** . e **E= 680.817,3679 m**.; deste, segue com azimute de **349°43'25"** e distância de **5,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **463** , de coordenadas **N = 7.024.480,2102 m** . e **E= 680.816,4678 m**.; deste, segue com azimute de **339°38'23"** e distância de **5,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **464** , de coordenadas **N = 7.024.485,1539 m** . e **E= 680.814,6332 m**.; deste, segue com azimute de **334°35'52"** e distância de **3,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **465** , de coordenadas **N = 7.024.488,3288 m** . e **E= 680.813,1255 m**.; deste, segue com azimute de **333°44'26"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **466** , de coordenadas **N = 7.024.489,1338 m** . e **E= 680.812,7283 m**.; deste, segue com azimute de **332°01'34"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **467** , de coordenadas **N = 7.024.489,9267 m** . e **E= 680.812,3072 m**.; deste, segue com azimute de **331°10'07"** e distância de **7,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **468** , de coordenadas **N = 7.024.496,8485 m** . e **E= 680.808,4970 m**.; deste, segue com azimute de **332°12'00"** e distância de **9,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **469** , de coordenadas **N = 7.024.505,4101 m** . e **E= 680.803,9829 m**.; deste, segue com azimute de **338°48'40"** e distância de **4,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **470** , de coordenadas **N = 7.024.509,4256 m** . e **E= 680.802,4263 m**.; deste, segue com azimute de **334°25'53"** e distância de **4,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **471** , de coordenadas **N = 7.024.513,5589 m** . e **E= 680.800,4488 m**.; deste, segue com azimute de **325°40'19"** e distância de **4,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **472** , de coordenadas **N = 7.024.517,3428 m** . e **E= 680.797,8648 m**.; deste, segue com azimute de **321°17'31"** e distância de **1,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **473** , de coordenadas **N = 7.024.518,1554 m** . e **E= 680.797,2136 m**.; deste, segue com azimute de **316°31'52"** e distância de **4,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **474** , de coordenadas **N = 7.024.521,7696 m** . e **E= 680.793,7876 m**.; deste, segue com azimute de **307°00'33"** e distância de **4,98 m**., confrontando neste

trecho com **Divisas**, até o vértice **475** , de coordenadas **N = 7.024.524,7672 m** . e **E= 680.789,8109 m**.; deste, segue com azimute de **297°29'14"** e distância de **4,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **476** , de coordenadas **N = 7.024.527,0657 m** . e **E= 680.785,3932 m**.; deste, segue com azimute de **287°57'55"** e distância de **4,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **477** , de coordenadas **N = 7.024.528,6018 m** . e **E= 680.780,6560 m**.; deste, segue com azimute de **283°12'15"** e distância de **2,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **478** , de coordenadas **N = 7.024.529,2039 m** . e **E= 680.778,0898 m**.; deste, segue com azimute de **282°24'55"** e distância de **0,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **479** , de coordenadas **N = 7.024.529,3177 m** . e **E= 680.777,5729 m**.; deste, segue com azimute de **293°07'37"** e distância de **0,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **480** , de coordenadas **N = 7.024.529,4256 m** . e **E= 680.777,3202 m**.; deste, segue com azimute de **312°45'03"** e distância de **0,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **481** , de coordenadas **N = 7.024.529,6450 m** . e **E= 680.777,0828 m**.; deste, segue com azimute de **224°44'45"** e distância de **60,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **482** , de coordenadas **N = 7.024.487,0049 m** . e **E= 680.734,8195 m**.; deste, segue com azimute de **216°05'19"** e distância de **322,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **483** , de coordenadas **N = 7.024.226,7776 m** . e **E= 680.545,1385 m**.; deste, segue com azimute de **303°55'35"** e distância de **331,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **484** , de coordenadas **N = 7.024.411,5650 m** . e **E= 680.270,4181 m**.; deste, segue com azimute de **228°45'59"** e distância de **48,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **485** , de coordenadas **N = 7.024.379,6452 m** . e **E= 680.233,9996 m**.; deste, segue com azimute de **221°52'47"** e distância de **76,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **486** , de coordenadas **N = 7.024.322,8064 m** . e **E= 680.183,0375 m**.; deste, segue com azimute de **218°41'22"** e distância de **121,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **487** , de coordenadas **N = 7.024.227,8904 m** . e **E= 680.107,0240 m**.; deste, segue com azimute de **215°32'35"** e distância de **42,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **488** , de coordenadas **N = 7.024.193,3671 m** . e **E= 680.082,3595 m**.; deste, segue com azimute de **132°41'14"** e distância de **73,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **489** , de coordenadas **N = 7.024.143,6968 m** . e **E= 680.136,2108 m**.; deste, segue com azimute de **190°17'09"** e distância de **155,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **490** , de coordenadas **N = 7.023.991,0327 m** . e **E= 680.108,5062 m**.; deste, segue com azimute de **172°35'32"** e distância de **568,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **491** , de coordenadas **N = 7.023.427,1851 m** . e **E= 680.181,8144 m**.; deste, segue com azimute de **172°35'32"** e distância de **19,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **492** , de coordenadas **N = 7.023.407,7701 m** . e **E= 680.184,3386 m**.; deste, segue com azimute de **172°35'32"** e distância de **362,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **493** , de coordenadas **N = 7.023.048,3203 m** . e **E= 680.231,0721 m**.; deste, segue com azimute de **173°05'22"** e distância de **770,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **494** , de coordenadas **N = 7.022.283,3701 m** . e **E= 680.323,7832 m**.; deste, segue com azimute de **263°02'27"** e distância de **110,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **495** , de coordenadas **N = 7.022.269,9795 m** . e **E= 680.214,0796 m**.; deste, segue com azimute de **261°57'57"** e distância de **122,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **496** , de coordenadas **N = 7.022.252,8435 m** . e **E= 680.092,6747 m**.; deste, segue com azimute de **267°34'45"** e distância de **9,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **497** , de coordenadas **N = 7.022.252,4271 m** . e **E= 680.082,8254 m**.; deste, segue com azimute de **262°18'08"** e distância de **20,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **498** , de coordenadas **N = 7.022.249,6812 m** . e **E= 680.062,5106 m**.; deste, segue com azimute de **261°31'47"** e distância de **25,64 m**., confrontando neste trecho com

Divisas, até o vértice **499** , de coordenadas **N = 7.022.245,9044 m** . e **E= 680.037,1492 m**.; deste, segue com azimute de **264°50'23"** e distância de **14,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **500** , de coordenadas **N = 7.022.244,6196 m** . e **E= 680.022,9229 m**.; deste, segue com azimute de **264°50'23"** e distância de **14,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **501** , de coordenadas **N = 7.022.243,3349 m** . e **E= 680.008,6967 m**.; deste, segue com azimute de **261°31'33"** e distância de **13,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **502** , de coordenadas **N = 7.022.241,3033 m** . e **E= 679.995,0608 m**.; deste, segue com azimute de **261°17'10"** e distância de **11,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **503** , de coordenadas **N = 7.022.239,4964 m** . e **E= 679.983,2716 m**.; deste, segue com azimute de **258°59'56"** e distância de **5,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **504** , de coordenadas **N = 7.022.238,4532 m** . e **E= 679.977,9055 m**.; deste, segue com azimute de **249°50'04"** e distância de **5,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **505** , de coordenadas **N = 7.022.236,6384 m** . e **E= 679.972,9637 m**.; deste, segue com azimute de **247°27'41"** e distância de **2,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **506** , de coordenadas **N = 7.022.235,5899 m** . e **E= 679.970,4373 m**.; deste, segue com azimute de **261°57'57"** e distância de **68,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **507** , de coordenadas **N = 7.022.225,9608 m** . e **E= 679.902,2171 m**.; deste, segue com azimute de **261°57'57"** e distância de **68,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **508** , de coordenadas **N = 7.022.216,3317 m** . e **E= 679.833,9969 m**.; deste, segue com azimute de **272°16'16"** e distância de **132,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **509** , de coordenadas **N = 7.022.221,5798 m** . e **E= 679.701,6638 m**.; deste, segue com azimute de **272°16'16"** e distância de **132,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **510** , de coordenadas **N = 7.022.226,8279 m** . e **E= 679.569,3307 m**.; deste, segue com azimute de **266°33'27"** e distância de **403,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **511** , de coordenadas **N = 7.022.202,6068 m** . e **E= 679.166,7010 m**.; deste, segue com azimute de **262°30'49"** e distância de **194,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **512** , de coordenadas **N = 7.022.177,3228 m** . e **E= 678.974,2968 m**.; deste, segue com azimute de **262°30'49"** e distância de **315,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **513** , de coordenadas **N = 7.022.136,2319 m** . e **E= 678.661,6066 m**.; deste, segue com azimute de **268°53'39"** e distância de **338,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **514** , de coordenadas **N = 7.022.129,7010 m** . e **E= 678.323,2555 m**.; deste, segue com azimute de **291°56'19"** e distância de **117,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **515** , de coordenadas **N = 7.022.173,6325 m** . e **E= 678.214,1841 m**.; deste, segue com azimute de **332°26'50"** e distância de **117,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **516** , de coordenadas **N = 7.022.278,1593 m** . e **E= 678.159,6484 m**.; deste, segue com azimute de **6°42'35"** e distância de **181,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **517** , de coordenadas **N = 7.022.458,4302 m** . e **E= 678.180,8567 m**.; deste, segue com azimute de **21°28'04"** e distância de **144,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **518** , de coordenadas **N = 7.022.593,2546 m** . e **E= 678.233,8775 m**.; deste, segue com azimute de **47°25'10"** e distância de **76,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **519** , de coordenadas **N = 7.022.644,7606 m** . e **E= 678.289,9282 m**.; deste, segue com azimute de **12°38'00"** e distância de **90,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **520** , de coordenadas **N = 7.022.732,6237 m** . e **E= 678.309,6216 m**.; deste, segue com azimute de **283°14'26"** e distância de **52,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **521** , de coordenadas **N = 7.022.744,7428 m** . e **E= 678.258,1156 m**.; deste, segue com azimute de **270°40'27"** e distância de **128,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **522** , de coordenadas **N = 7.022.746,2576 m** . e **E= 678.129,3507 m**.; deste, segue com azimute de **266°45'37"** e distância de **241,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

523 , de coordenadas **N = 7.022.732,6237 m** . e **E= 677.888,4846 m**.; deste, segue com azimute de **266°14'29"** e distância de **207,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **524** , de coordenadas **N = 7.022.718,9898 m** . e **E= 677.680,9459 m**.; deste, segue com azimute de **278°00'17"** e distância de **97,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **525** , de coordenadas **N = 7.022.732,6237 m** . e **E= 677.583,9935 m**.; deste, segue com azimute de **305°06'43"** e distância de **118,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **526** , de coordenadas **N = 7.022.800,7934 m** . e **E= 677.487,0411 m**.; deste, segue com azimute de **357°41'27"** e distância de **188,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **527** , de coordenadas **N = 7.022.988,6387 m** . e **E= 677.479,4667 m**.; deste, segue com azimute de **12°12'02"** e distância de **114,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **528** , de coordenadas **N = 7.023.100,7399 m** . e **E= 677.503,7048 m**.; deste, segue com azimute de **23°08'09"** e distância de **181,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **529** , de coordenadas **N = 7.023.267,3768 m** . e **E= 677.574,9042 m**.; deste, segue com azimute de **87°25'07"** e distância de **370,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **530** , de coordenadas **N = 7.023.284,0405 m** . e **E= 677.944,5352 m**.; deste, segue com azimute de **83°12'40"** e distância de **128,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **531** , de coordenadas **N = 7.023.299,1893 m** . e **E= 678.071,7852 m**.; deste, segue com azimute de **121°04'18"** e distância de **137,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **532** , de coordenadas **N = 7.023.227,9899 m** . e **E= 678.189,9460 m**.; deste, segue com azimute de **152°59'14"** e distância de **173,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **533** , de coordenadas **N = 7.023.073,4720 m** . e **E= 678.268,7198 m**.; deste, segue com azimute de **58°51'40"** e distância de **84,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **534** , de coordenadas **N = 7.023.117,4036 m** . e **E= 678.341,4341 m**.; deste, segue com azimute de **71°46'30"** e distância de **130,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **535** , de coordenadas **N = 7.023.158,3054 m** . e **E= 678.465,6544 m**.; deste, segue com azimute de **335°56'04"** e distância de **170,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **536** , de coordenadas **N = 7.023.314,3381 m** . e **E= 678.395,9698 m**.; deste, segue com azimute de **317°30'50"** e distância de **219,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **537** , de coordenadas **N = 7.023.476,4304 m** . e **E= 678.247,5115 m**.; deste, segue com azimute de **25°02'23"** e distância de **229,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **538** , de coordenadas **N = 7.023.683,9692 m** . e **E= 678.344,4639 m**.; deste, segue com azimute de **112°34'55"** e distância de **351,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **539** , de coordenadas **N = 7.023.549,1447 m** . e **E= 678.668,6485 m**.; deste, segue com azimute de **96°50'34"** e distância de **152,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **540** , de coordenadas **N = 7.023.530,9662 m** . e **E= 678.820,1366 m**.; deste, segue com azimute de **89°00'44"** e distância de **175,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **541** , de coordenadas **N = 7.023.533,9959 m** . e **E= 678.995,8628 m**.; deste, segue com azimute de **319°00'15"** e distância de **214,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **542** , de coordenadas **N = 7.023.696,0882 m** . e **E= 678.854,9789 m**.; deste, segue com azimute de **287°15'32"** e distância de **163,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **543** , de coordenadas **N = 7.023.744,5644 m** . e **E= 678.698,9461 m**.; deste, segue com azimute de **303°41'24"** e distância de **251,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **544** , de coordenadas **N = 7.023.883,9335 m** . e **E= 678.489,8925 m**.; deste, segue com azimute de **352°22'33"** e distância de **194,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **545** , de coordenadas **N = 7.024.076,3234 m** . e **E= 678.464,1395 m**.; deste, segue com azimute de **41°52'40"** e distância de **59,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **546** , de coordenadas **N = 7.024.120,2550 m** . e **E= 678.503,5264 m**.; deste, segue com azimute de **322°14'40"** e distância de **254,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

547 , de coordenadas **N = 7.024.321,7342 m** . e **E= 678.347,4936 m**.; deste, segue com azimute de **273°40'04"** e distância de **118,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **548** , de coordenadas **N = 7.024.329,3086 m** . e **E= 678.229,3329 m**.; deste, segue com azimute de **251°33'54"** e distância de **71,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **549** , de coordenadas **N = 7.024.306,5854 m** . e **E= 678.161,1632 m**.; deste, segue com azimute de **200°05'43"** e distância de **66,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **550** , de coordenadas **N = 7.024.244,4753 m** . e **E= 678.138,4400 m**.; deste, segue com azimute de **180°52'29"** e distância de **198,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **551** , de coordenadas **N = 7.024.046,0258 m** . e **E= 678.135,4103 m**.; deste, segue com azimute de **162°16'36"** e distância de **154,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **552** , de coordenadas **N = 7.023.899,0823 m** . e **E= 678.182,3716 m**.; deste, segue com azimute de **167°23'29"** e distância de **117,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **553** , de coordenadas **N = 7.023.783,9513 m** . e **E= 678.208,1246 m**.; deste, segue com azimute de **258°26'24"** e distância de **136,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **554** , de coordenadas **N = 7.023.756,6835 m** . e **E= 678.074,8150 m**.; deste, segue com azimute de **187°23'59"** e distância de **117,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **555** , de coordenadas **N = 7.023.640,0376 m** . e **E= 678.059,6662 m**.; deste, segue com azimute de **213°49'06"** e distância de **187,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **556** , de coordenadas **N = 7.023.484,0048 m** . e **E= 677.955,1394 m**.; deste, segue com azimute de **279°51'57"** e distância de **176,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **557** , de coordenadas **N = 7.023.514,3025 m** . e **E= 677.780,9280 m**.; deste, segue com azimute de **303°33'02"** e distância de **172,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **558** , de coordenadas **N = 7.023.609,7400 m** . e **E= 677.637,0143 m**.; deste, segue com azimute de **294°53'38"** e distância de **255,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **559** , de coordenadas **N = 7.023.717,2966 m** . e **E= 677.405,2375 m**.; deste, segue com azimute de **302°15'29"** e distância de **218,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **560** , de coordenadas **N = 7.023.833,9424 m** . e **E= 677.220,4220 m**.; deste, segue com azimute de **333°02'52"** e distância de **100,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **561** , de coordenadas **N = 7.023.923,3204 m** . e **E= 677.174,9755 m**.; deste, segue com azimute de **3°32'55"** e distância de **195,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **562** , de coordenadas **N = 7.024.118,7401 m** . e **E= 677.187,0946 m**.; deste, segue com azimute de **35°54'35"** e distância de **54,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **563** , de coordenadas **N = 7.024.162,6717 m** . e **E= 677.218,9071 m**.; deste, segue com azimute de **278°39'09"** e distância de **140,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **564** , de coordenadas **N = 7.024.183,8800 m** . e **E= 677.079,5380 m**.; deste, segue com azimute de **293°57'45"** e distância de **208,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **565** , de coordenadas **N = 7.024.268,7134 m** . e **E= 676.888,6629 m**.; deste, segue com azimute de **311°47'04"** e distância de **95,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **566** , de coordenadas **N = 7.024.332,3384 m** . e **E= 676.817,4635 m**.; deste, segue com azimute de **333°58'13"** e distância de **72,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **567** , de coordenadas **N = 7.024.397,4783 m** . e **E= 676.785,6510 m**.; deste, segue com azimute de **5°34'20"** e distância de **62,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **568** , de coordenadas **N = 7.024.459,5884 m** . e **E= 676.791,7105 m**.; deste, segue com azimute de **32°00'19"** e distância de **71,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **569** , de coordenadas **N = 7.024.520,1837 m** . e **E= 676.829,5826 m**.; deste, segue com azimute de **52°01'42"** e distância de **78,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **570** , de coordenadas **N = 7.024.568,6599 m** . e **E= 676.891,6927 m**.; deste, segue com azimute de **336°48'05"** e distância de **115,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **571** , de

coordenadas **N = 7.024.674,7015 m** . e **E= 676.846,2463 m**.; deste, segue com azimute de **267°03'52"** e distância de **59,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **572** , de coordenadas **N = 7.024.671,6718 m** . e **E= 676.787,1659 m**.; deste, segue com azimute de **234°34'59"** e distância de **167,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **573** , de coordenadas **N = 7.024.574,7194 m** . e **E= 676.650,8266 m**.; deste, segue com azimute de **159°55'43"** e distância de **83,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **574** , de coordenadas **N = 7.024.495,9456 m** . e **E= 676.679,6093 m**.; deste, segue com azimute de **160°39'06"** e distância de **210,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **575** , de coordenadas **N = 7.024.297,4961 m** . e **E= 676.749,2939 m**.; deste, segue com azimute de **176°00'33"** e distância de **130,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **576** , de coordenadas **N = 7.024.167,2163 m** . e **E= 676.758,3832 m**.; deste, segue com azimute de **214°01'10"** e distância de **73,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **577** , de coordenadas **N = 7.024.106,6211 m** . e **E= 676.717,4814 m**.; deste, segue com azimute de **252°14'07"** e distância de **163,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **578** , de coordenadas **N = 7.024.056,6300 m** . e **E= 676.561,4486 m**.; deste, segue com azimute de **220°06'47"** e distância de **289,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **579** , de coordenadas **N = 7.023.835,4573 m** . e **E= 676.375,1182 m**.; deste, segue com azimute de **148°49'58"** e distância de **219,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **580** , de coordenadas **N = 7.023.647,6120 m** . e **E= 676.488,7343 m**.; deste, segue com azimute de **158°35'13"** e distância de **82,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **581** , de coordenadas **N = 7.023.570,3531 m** . e **E= 676.519,0319 m**.; deste, segue com azimute de **120°39'02"** e distância de **47,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **582** , de coordenadas **N = 7.023.546,1150 m** . e **E= 676.559,9337 m**.; deste, segue com azimute de **124°03'58"** e distância de **192,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **583** , de coordenadas **N = 7.023.438,5584 m** . e **E= 676.718,9962 m**.; deste, segue com azimute de **141°45'24"** e distância de **325,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **584** , de coordenadas **N = 7.023.182,9222 m** . e **E= 676.920,4755 m**.; deste, segue com azimute de **223°13'16"** e distância de **42,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **585** , de coordenadas **N = 7.023.151,8704 m** . e **E= 676.891,2944 m**.; deste, segue com azimute de **207°44'32"** e distância de **58,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **586** , de coordenadas **N = 7.023.100,2428 m** . e **E= 676.864,1408 m**.; deste, segue com azimute de **200°37'15"** e distância de **78,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **587** , de coordenadas **N = 7.023.026,7711 m** . e **E= 676.836,4942 m**.; deste, segue com azimute de **192°17'29"** e distância de **69,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **588** , de coordenadas **N = 7.022.958,9801 m** . e **E= 676.821,7241 m**.; deste, segue com azimute de **182°39'20"** e distância de **98,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **589** , de coordenadas **N = 7.022.860,9998 m** . e **E= 676.817,1799 m**.; deste, segue com azimute de **123°15'34"** e distância de **168,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **590** , de coordenadas **N = 7.022.768,4128 m** . e **E= 676.958,3475 m**.; deste, segue com azimute de **177°29'19"** e distância de **86,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **591** , de coordenadas **N = 7.022.682,0645 m** . e **E= 676.962,1347 m**.; deste, segue com azimute de **229°29'50"** e distância de **95,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **592** , de coordenadas **N = 7.022.619,9544 m** . e **E= 676.889,4204 m**.; deste, segue com azimute de **219°34'46"** e distância de **147,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **593** , de coordenadas **N = 7.022.506,3383 m** . e **E= 676.795,4977 m**.; deste, segue com azimute de **254°19'44"** e distância de **173,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **594** , de coordenadas **N = 7.022.459,3770 m** . e **E= 676.628,1034 m**.; deste, segue com azimute de **100°13'20"** e distância de **93,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **595** , de

coordenadas **N = 7.022.442,7133 m** . e **E= 676.720,5111 m**.; deste, segue com azimute de **100°18'17"** e distância de **76,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **596** , de coordenadas **N = 7.022.429,0794 m** . e **E= 676.795,4977 m**.; deste, segue com azimute de **132°33'19"** e distância de **238,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **597** , de coordenadas **N = 7.022.267,7445 m** . e **E= 676.971,2240 m**.; deste, segue com azimute de **166°25'14"** e distância de **161,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **598** , de coordenadas **N = 7.022.110,9543 m** . e **E= 677.009,0960 m**.; deste, segue com azimute de **138°26'01"** e distância de **107,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **599** , de coordenadas **N = 7.022.030,6656 m** . e **E= 677.080,2954 m**.; deste, segue com azimute de **168°27'12"** e distância de **143,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **600** , de coordenadas **N = 7.021.889,7816 m** . e **E= 677.109,0782 m**.; deste, segue com azimute de **118°36'38"** e distância de **94,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **601** , de coordenadas **N = 7.021.844,3352 m** . e **E= 677.192,3966 m**.; deste, segue com azimute de **48°48'51"** e distância de **80,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **602** , de coordenadas **N = 7.021.897,3560 m** . e **E= 677.252,9919 m**.; deste, segue com azimute de **85°43'56"** e distância de **50,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **603** , de coordenadas **N = 7.021.901,1432 m** . e **E= 677.303,7404 m**.; deste, segue com azimute de **155°04'00"** e distância de **172,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **604** , de coordenadas **N = 7.021.744,7317 m** . e **E= 677.376,4547 m**.; deste, segue com azimute de **173°33'30"** e distância de **47,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **605** , de coordenadas **N = 7.021.697,7704 m** . e **E= 677.381,7568 m**.; deste, segue com azimute de **245°06'31"** e distância de **104,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **606** , de coordenadas **N = 7.021.653,8389 m** . e **E= 677.287,0767 m**.; deste, segue com azimute de **122°18'45"** e distância de **104,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **607** , de coordenadas **N = 7.021.597,7883 m** . e **E= 677.375,6973 m**.; deste, segue com azimute de **150°38'32"** e distância de **27,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **608** , de coordenadas **N = 7.021.573,5502 m** . e **E= 677.389,3312 m**.; deste, segue com azimute de **240°36'14"** e distância de **61,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **609** , de coordenadas **N = 7.021.543,2525 m** . e **E= 677.335,5529 m**.; deste, segue com azimute de **148°44'11"** e distância de **124,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **610** , de coordenadas **N = 7.021.437,2108 m** . e **E= 677.399,9354 m**.; deste, segue com azimute de **191°30'50"** e distância de **83,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **611** , de coordenadas **N = 7.021.355,4072 m** . e **E= 677.383,2717 m**.; deste, segue com azimute de **224°19'14"** e distância de **149,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **612** , de coordenadas **N = 7.021.248,3477 m** . e **E= 677.278,7212 m**.; deste, segue com azimute de **222°54'44"** e distância de **670,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **613** , de coordenadas **N = 7.020.757,4616 m** . e **E= 676.822,3667 m**.; deste, segue com azimute de **111°13'19"** e distância de **120,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **614** , de coordenadas **N = 7.020.713,6657 m** . e **E= 676.935,1509 m**.; deste, segue com azimute de **107°53'31"** e distância de **50,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **615** , de coordenadas **N = 7.020.698,1381 m** . e **E= 676.983,2483 m**.; deste, segue com azimute de **113°11'55"** e distância de **92,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **616** , de coordenadas **N = 7.020.661,7810 m** . e **E= 677.068,0817 m**.; deste, segue com azimute de **118°47'46"** e distância de **65,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **617** , de coordenadas **N = 7.020.630,3472 m** . e **E= 677.125,2685 m**.; deste, segue com azimute de **138°50'55"** e distância de **295,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **618** , de coordenadas **N = 7.020.408,0383 m** . e **E= 677.319,5520 m**.; deste, segue com azimute de **180°59'47"** e distância de **87,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **619** , de

coordenadas **N = 7.020.320,9327 m** . e **E= 677.318,0371 m**.; deste, segue com azimute de **187°49'21"** e distância de **50,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **620** , de coordenadas **N = 7.020.271,0955 m** . e **E= 677.311,1902 m**.; deste, segue com azimute de **244°41'40"** e distância de **148,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **621** , de coordenadas **N = 7.020.207,8131 m** . e **E= 677.177,3485 m**.; deste, segue com azimute de **136°18'11"** e distância de **27,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **622** , de coordenadas **N = 7.020.188,0018 m** . e **E= 677.196,2785 m**.; deste, segue com azimute de **87°23'51"** e distância de **25,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **623** , de coordenadas **N = 7.020.189,1380 m** . e **E= 677.221,2741 m**.; deste, segue com azimute de **107°18'02"** e distância de **24,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **624** , de coordenadas **N = 7.020.181,9423 m** . e **E= 677.244,3760 m**.; deste, segue com azimute de **142°54'26"** e distância de **9,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **625** , de coordenadas **N = 7.020.174,1785 m** . e **E= 677.250,2462 m**.; deste, segue com azimute de **204°24'28"** e distância de **24,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **626** , de coordenadas **N = 7.020.151,6447 m** . e **E= 677.240,0207 m**.; deste, segue com azimute de **132°36'51"** e distância de **38,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **627** , de coordenadas **N = 7.020.125,5130 m** . e **E= 677.268,4248 m**.; deste, segue com azimute de **171°01'39"** e distância de **29,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **628** , de coordenadas **N = 7.020.096,7302 m** . e **E= 677.272,9694 m**.; deste, segue com azimute de **272°51'27"** e distância de **35,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **629** , de coordenadas **N = 7.020.098,5148 m** . e **E= 677.237,2180 m**.; deste, segue com azimute de **151°17'16"** e distância de **136,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **630** , de coordenadas **N = 7.019.978,8990 m** . e **E= 677.302,7389 m**.; deste, segue com azimute de **222°54'57"** e distância de **38,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **631** , de coordenadas **N = 7.019.950,8884 m** . e **E= 677.276,6954 m**.; deste, segue com azimute de **246°06'05"** e distância de **302,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **632** , de coordenadas **N = 7.019.828,2211 m** . e **E= 676.999,8629 m**.; deste, segue com azimute de **222°42'25"** e distância de **371,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **633** , de coordenadas **N = 7.019.555,0538 m** . e **E= 676.747,7303 m**.; deste, segue com azimute de **188°02'09"** e distância de **218,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **634** , de coordenadas **N = 7.019.338,2423 m** . e **E= 676.717,1215 m**.; deste, segue com azimute de **253°44'00"** e distância de **311,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **635** , de coordenadas **N = 7.019.251,0068 m** . e **E= 676.418,1541 m**.; deste, segue com azimute de **239°12'50"** e distância de **266,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **636** , de coordenadas **N = 7.019.114,3686 m** . e **E= 676.188,8150 m**.; deste, segue com azimute de **317°53'40"** e distância de **602,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **637** , de coordenadas **N = 7.019.561,2197 m** . e **E= 675.784,9772 m**.; deste, segue com azimute de **262°04'02"** e distância de **93,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **638** , de coordenadas **N = 7.019.548,3432 m** . e **E= 675.692,5695 m**.; deste, segue com azimute de **315°54'08"** e distância de **136,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **639** , de coordenadas **N = 7.019.646,0531 m** . e **E= 675.597,8894 m**.; deste, segue com azimute de **242°25'26"** e distância de **143,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **640** , de coordenadas **N = 7.019.579,3983 m** . e **E= 675.470,2606 m**.; deste, segue com azimute de **320°49'35"** e distância de **211,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **641** , de coordenadas **N = 7.019.743,0055 m** . e **E= 675.336,9511 m**.; deste, segue com azimute de **344°10'26"** e distância de **231,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **642** , de coordenadas **N = 7.019.965,2700 m** . e **E= 675.273,9471 m**.; deste, segue com azimute de **237°58'53"** e distância de **66,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **643** , de coordenadas **N =**

7.019.930,1042 m . e **E= 675.217,7105 m**.; deste, segue com azimute de **245°35'22"** e distância de **68,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **644** , de coordenadas **N = 7.019.901,8427 m** . e **E= 675.155,4385 m**.; deste, segue com azimute de **257°57'10"** e distância de **8,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **645** , de coordenadas **N = 7.019.900,1472 m** . e **E= 675.147,4939 m**.; deste, segue com azimute de **212°10'47"** e distância de **60,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **646** , de coordenadas **N = 7.019.849,2470 m** . e **E= 675.115,4656 m**.; deste, segue com azimute de **215°26'30"** e distância de **52,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **647** , de coordenadas **N = 7.019.806,3357 m** . e **E= 675.084,9231 m**.; deste, segue com azimute de **215°26'30"** e distância de **52,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **648** , de coordenadas **N = 7.019.763,4243 m** . e **E= 675.054,3807 m**.; deste, segue com azimute de **215°23'06"** e distância de **56,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **649** , de coordenadas **N = 7.019.717,5681 m** . e **E= 675.021,8103 m**.; deste, segue com azimute de **210°53'59"** e distância de **60,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **650** , de coordenadas **N = 7.019.665,6795 m** . e **E= 674.990,7560 m**.; deste, segue com azimute de **190°31'46"** e distância de **42,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **651** , de coordenadas **N = 7.019.623,5264 m** . e **E= 674.982,9210 m**.; deste, segue com azimute de **203°00'25"** e distância de **80,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **652** , de coordenadas **N = 7.019.549,0343 m** . e **E= 674.951,2901 m**.; deste, segue com azimute de **211°51'59"** e distância de **33,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **653** , de coordenadas **N = 7.019.520,6909 m** . e **E= 674.933,6709 m**.; deste, segue com azimute de **177°27'05"** e distância de **30,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **654** , de coordenadas **N = 7.019.490,3959 m** . e **E= 674.935,0194 m**.; deste, segue com azimute de **190°28'28"** e distância de **109,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **655** , de coordenadas **N = 7.019.382,4473 m** . e **E= 674.915,0622 m**.; deste, segue com azimute de **209°05'51"** e distância de **119,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **656** , de coordenadas **N = 7.019.278,3688 m** . e **E= 674.857,1390 m**.; deste, segue com azimute de **229°48'58"** e distância de **94,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **657** , de coordenadas **N = 7.019.217,4105 m** . e **E= 674.784,9637 m**.; deste, segue com azimute de **239°10'17"** e distância de **80,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **658** , de coordenadas **N = 7.019.176,2003 m** . e **E= 674.715,9113 m**.; deste, segue com azimute de **252°51'20"** e distância de **69,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **659** , de coordenadas **N = 7.019.155,5823 m** . e **E= 674.649,0764 m**.; deste, segue com azimute de **258°38'14"** e distância de **45,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **660** , de coordenadas **N = 7.019.146,6408 m** . e **E= 674.604,5814 m**.; deste, segue com azimute de **256°32'25"** e distância de **33,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **661** , de coordenadas **N = 7.019.138,9275 m** . e **E= 674.572,3541 m**.; deste, segue com azimute de **257°43'40"** e distância de **60,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **662** , de coordenadas **N = 7.019.126,1523 m** . e **E= 674.513,6239 m**.; deste, segue com azimute de **257°48'41"** e distância de **43,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **663** , de coordenadas **N = 7.019.116,8940 m** . e **E= 674.470,7614 m**.; deste, segue com azimute de **260°52'21"** e distância de **16,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **664** , de coordenadas **N = 7.019.114,2745 m** . e **E= 674.454,4579 m**.; deste, segue com azimute de **256°11'14"** e distância de **43,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **665** , de coordenadas **N = 7.019.103,7746 m** . e **E= 674.411,7507 m**.; deste, segue com azimute de **260°25'15"** e distância de **56,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **666** , de coordenadas **N = 7.019.094,4324 m** . e **E= 674.356,3935 m**.; deste, segue com azimute de **263°11'28"** e distância de **19,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **667** , de coordenadas **N =**

7.019.092,1607 m . e **E= 674.337,3676 m**.; deste, segue com azimute de **242°23'26"** e distância de **7,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **668** , de coordenadas **N = 7.019.088,7243 m** . e **E= 674.330,7970 m**.; deste, segue com azimute de **247°29'31"** e distância de **12,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **669** , de coordenadas **N = 7.019.083,9212 m** . e **E= 674.319,2059 m**.; deste, segue com azimute de **218°59'35"** e distância de **46,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **670** , de coordenadas **N = 7.019.047,9196 m** . e **E= 674.290,0595 m**.; deste, segue com azimute de **220°19'15"** e distância de **68,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **671** , de coordenadas **N = 7.018.995,5460 m** . e **E= 674.245,6105 m**.; deste, segue com azimute de **221°17'39"** e distância de **30,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **672** , de coordenadas **N = 7.018.972,3586 m** . e **E= 674.225,2441 m**.; deste, segue com azimute de **228°19'44"** e distância de **44,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **673** , de coordenadas **N = 7.018.942,4665 m** . e **E= 674.191,6599 m**.; deste, segue com azimute de **228°19'44"** e distância de **65,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **674** , de coordenadas **N = 7.018.898,8517 m** . e **E= 674.142,6581 m**.; deste, segue com azimute de **228°19'44"** e distância de **13,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **675** , de coordenadas **N = 7.018.889,6328 m** . e **E= 674.132,3006 m**.; deste, segue com azimute de **233°26'50"** e distância de **73,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **676** , de coordenadas **N = 7.018.845,5919 m** . e **E= 674.072,8970 m**.; deste, segue com azimute de **246°37'13"** e distância de **92,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **677** , de coordenadas **N = 7.018.809,0045 m** . e **E= 673.988,2667 m**.; deste, segue com azimute de **263°26'23"** e distância de **30,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **678** , de coordenadas **N = 7.018.805,4898 m** . e **E= 673.957,7044 m**.; deste, segue com azimute de **253°16'09"** e distância de **39,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **679** , de coordenadas **N = 7.018.794,1679 m** . e **E= 673.920,0403 m**.; deste, segue com azimute de **265°07'59"** e distância de **119,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **680** , de coordenadas **N = 7.018.783,9959 m** . e **E= 673.800,5800 m**.; deste, segue com azimute de **293°03'43"** e distância de **143,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **681** , de coordenadas **N = 7.018.840,1112 m** . e **E= 673.668,7763 m**.; deste, segue com azimute de **313°13'58"** e distância de **36,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **682** , de coordenadas **N = 7.018.865,4140 m** . e **E= 673.641,8623 m**.; deste, segue com azimute de **313°13'58"** e distância de **56,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **683** , de coordenadas **N = 7.018.903,7958 m** . e **E= 673.601,0365 m**.; deste, segue com azimute de **313°13'58"** e distância de **31,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **684** , de coordenadas **N = 7.018.925,7077 m** . e **E= 673.577,7293 m**.; deste, segue com azimute de **331°19'45"** e distância de **116,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **685** , de coordenadas **N = 7.019.027,5804 m** . e **E= 673.522,0231 m**.; deste, segue com azimute de **339°25'23"** e distância de **86,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **686** , de coordenadas **N = 7.019.108,6909 m** . e **E= 673.491,5727 m**.; deste, segue com azimute de **351°50'04"** e distância de **81,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **687** , de coordenadas **N = 7.019.189,3077 m** . e **E= 673.480,0049 m**.; deste, segue com azimute de **358°48'03"** e distância de **70,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **688** , de coordenadas **N = 7.019.259,7720 m** . e **E= 673.478,5300 m**.; deste, segue com azimute de **7°48'01"** e distância de **90,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **689** , de coordenadas **N = 7.019.349,4434 m** . e **E= 673.490,8137 m**.; deste, segue com azimute de **341°31'03"** e distância de **20,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **690** , de coordenadas **N = 7.019.368,5493 m** . e **E= 673.484,4274 m**.; deste, segue com azimute de **253°39'27"** e distância de **151,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **691** , de coordenadas **N =**

7.019.325,9771 m . e **E= 673.339,2414 m**.; deste, segue com azimute de **253°39'27"** e distância de **61,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **692** , de coordenadas **N = 7.019.308,7724 m** . e **E= 673.280,5672 m**.; deste, segue com azimute de **253°30'43"** e distância de **93,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **693** , de coordenadas **N = 7.019.282,1962 m** . e **E= 673.190,7795 m**.; deste, segue com azimute de **252°42'43"** e distância de **67,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **694** , de coordenadas **N = 7.019.262,2592 m** . e **E= 673.126,7219 m**.; deste, segue com azimute de **251°16'27"** e distância de **27,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **695** , de coordenadas **N = 7.019.253,4308 m** . e **E= 673.100,6782 m**.; deste, segue com azimute de **265°46'47"** e distância de **157,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **696** , de coordenadas **N = 7.019.241,8505 m** . e **E= 672.943,7500 m**.; deste, segue com azimute de **267°01'46"** e distância de **61,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **697** , de coordenadas **N = 7.019.238,6888 m** . e **E= 672.882,8232 m**.; deste, segue com azimute de **266°20'22"** e distância de **77,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **698** , de coordenadas **N = 7.019.233,7264 m** . e **E= 672.805,2587 m**.; deste, segue com azimute de **224°28'16"** e distância de **47,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **699** , de coordenadas **N = 7.019.200,1099 m** . e **E= 672.772,2570 m**.; deste, segue com azimute de **218°37'35"** e distância de **101,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **700** , de coordenadas **N = 7.019.120,9573 m** . e **E= 672.709,0107 m**.; deste, segue com azimute de **219°05'38"** e distância de **54,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **701** , de coordenadas **N = 7.019.078,5406 m** . e **E= 672.674,5472 m**.; deste, segue com azimute de **273°48'51"** e distância de **62,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **702** , de coordenadas **N = 7.019.082,7066 m** . e **E= 672.612,0583 m**.; deste, segue com azimute de **259°34'14"** e distância de **140,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **703** , de coordenadas **N = 7.019.057,3323 m** . e **E= 672.474,2041 m**.; deste, segue com azimute de **229°41'09"** e distância de **131,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **704** , de coordenadas **N = 7.018.972,4990 m** . e **E= 672.374,2220 m**.; deste, segue com azimute de **217°01'24"** e distância de **169,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **705** , de coordenadas **N = 7.018.836,9171 m** . e **E= 672.271,9675 m**.; deste, segue com azimute de **228°25'42"** e distância de **116,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **706** , de coordenadas **N = 7.018.759,6581 m** . e **E= 672.184,8618 m**.; deste, segue com azimute de **227°31'34"** e distância de **145,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **707** , de coordenadas **N = 7.018.661,1908 m** . e **E= 672.077,3052 m**.; deste, segue com azimute de **225°11'19"** e distância de **325,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **708** , de coordenadas **N = 7.018.431,6863 m** . e **E= 671.846,2858 m**.; deste, segue com azimute de **225°34'38"** e distância de **146,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **709** , de coordenadas **N = 7.018.329,3372 m** . e **E= 671.741,8537 m**.; deste, segue com azimute de **187°34'15"** e distância de **60,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **710** , de coordenadas **N = 7.018.269,4993 m** . e **E= 671.733,9006 m**.; deste, segue com azimute de **200°17'45"** e distância de **169,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **711** , de coordenadas **N = 7.018.110,3152 m** . e **E= 671.675,0299 m**.; deste, segue com azimute de **197°40'01"** e distância de **75,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **712** , de coordenadas **N = 7.018.038,6405 m** . e **E= 671.652,2011 m**.; deste, segue com azimute de **199°18'23"** e distância de **68,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **713** , de coordenadas **N = 7.017.973,5914 m** . e **E= 671.629,4131 m**.; deste, segue com azimute de **200°24'07"** e distância de **55,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **714** , de coordenadas **N = 7.017.921,8963 m** . e **E= 671.610,1858 m**.; deste, segue com azimute de **207°11'11"** e distância de **107,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **715** , de coordenadas **N =**

7.017.826,1400 m . e **E= 671.561,0025 m**.; deste, segue com azimute de **212°49'55"** e distância de **91,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **716** , de coordenadas **N = 7.017.749,4318 m** . e **E= 671.511,5070 m**.; deste, segue com azimute de **210°24'19"** e distância de **108,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **717** , de coordenadas **N = 7.017.656,2610 m** . e **E= 671.456,8323 m**.; deste, segue com azimute de **219°16'39"** e distância de **71,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **718** , de coordenadas **N = 7.017.600,9038 m** . e **E= 671.411,5592 m**.; deste, segue com azimute de **224°04'34"** e distância de **119,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **719** , de coordenadas **N = 7.017.514,8632 m** . e **E= 671.328,2494 m**.; deste, segue com azimute de **241°06'04"** e distância de **138,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **720** , de coordenadas **N = 7.017.447,8324 m** . e **E= 671.206,8176 m**.; deste, segue com azimute de **251°59'14"** e distância de **128,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **721** , de coordenadas **N = 7.017.408,0935 m** . e **E= 671.084,6055 m**.; deste, segue com azimute de **259°48'18"** e distância de **112,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **722** , de coordenadas **N = 7.017.388,2474 m** . e **E= 670.974,2517 m**.; deste, segue com azimute de **246°16'38"** e distância de **68,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **723** , de coordenadas **N = 7.017.360,8863 m** . e **E= 670.911,9890 m**.; deste, segue com azimute de **237°49'52"** e distância de **93,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **724** , de coordenadas **N = 7.017.311,3339 m** . e **E= 670.833,2061 m**.; deste, segue com azimute de **251°57'04"** e distância de **80,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **725** , de coordenadas **N = 7.017.286,4719 m** . e **E= 670.756,9109 m**.; deste, segue com azimute de **233°14'51"** e distância de **71,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **726** , de coordenadas **N = 7.017.243,5244 m** . e **E= 670.699,4025 m**.; deste, segue com azimute de **244°24'36"** e distância de **67,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **727** , de coordenadas **N = 7.017.214,2362 m** . e **E= 670.638,2462 m**.; deste, segue com azimute de **245°35'11"** e distância de **65,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **728** , de coordenadas **N = 7.017.187,1592 m** . e **E= 670.578,5931 m**.; deste, segue com azimute de **245°52'18"** e distância de **206,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **729** , de coordenadas **N = 7.017.102,5795 m** . e **E= 670.389,7623 m**.; deste, segue com azimute de **243°27'05"** e distância de **134,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **730** , de coordenadas **N = 7.017.042,5770 m** . e **E= 670.269,6716 m**.; deste, segue com azimute de **246°42'23"** e distância de **211,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **731** , de coordenadas **N = 7.016.958,8667 m** . e **E= 670.075,2377 m**.; deste, segue com azimute de **260°55'37"** e distância de **21,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **732** , de coordenadas **N = 7.016.955,4243 m** . e **E= 670.053,6815 m**.; deste, segue com azimute de **243°08'02"** e distância de **50,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **733** , de coordenadas **N = 7.016.932,5136 m** . e **E= 670.008,4557 m**.; deste, segue com azimute de **246°53'34"** e distância de **66,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **734** , de coordenadas **N = 7.016.906,3619 m** . e **E= 669.947,1653 m**.; deste, segue com azimute de **258°39'53"** e distância de **131,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **735** , de coordenadas **N = 7.016.880,5142 m** . e **E= 669.818,2251 m**.; deste, segue com azimute de **261°34'08"** e distância de **44,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **736** , de coordenadas **N = 7.016.873,9806 m** . e **E= 669.774,1457 m**.; deste, segue com azimute de **265°16'23"** e distância de **45,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **737** , de coordenadas **N = 7.016.870,2042 m** . e **E= 669.728,4741 m**.; deste, segue com azimute de **271°07'00"** e distância de **50,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **738** , de coordenadas **N = 7.016.871,1802 m** . e **E= 669.678,3995 m**.; deste, segue com azimute de **274°27'28"** e distância de **44,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **739** , de coordenadas **N =**

7.016.874,6147 m . e **E= 669.634,3460 m**.; deste, segue com azimute de **278°08'03"** e distância de **54,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **740** , de coordenadas **N = 7.016.882,3778 m** . e **E= 669.580,0313 m**.; deste, segue com azimute de **280°44'13"** e distância de **63,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **741** , de coordenadas **N = 7.016.894,2388 m** . e **E= 669.517,4805 m**.; deste, segue com azimute de **277°22'12"** e distância de **37,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **742** , de coordenadas **N = 7.016.898,9879 m** . e **E= 669.480,7633 m**.; deste, segue com azimute de **278°39'40"** e distância de **51,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **743** , de coordenadas **N = 7.016.906,7188 m** . e **E= 669.430,0110 m**.; deste, segue com azimute de **278°54'33"** e distância de **31,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **744** , de coordenadas **N = 7.016.911,5245 m** . e **E= 669.399,3549 m**.; deste, segue com azimute de **277°04'26"** e distância de **40,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **745** , de coordenadas **N = 7.016.916,5141 m** . e **E= 669.359,1465 m**.; deste, segue com azimute de **278°24'32"** e distância de **78,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **746** , de coordenadas **N = 7.016.927,9639 m** . e **E= 669.281,6924 m**.; deste, segue com azimute de **277°53'02"** e distância de **131,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **747** , de coordenadas **N = 7.016.946,0297 m** . e **E= 669.151,2285 m**.; deste, segue com azimute de **278°51'40"** e distância de **94,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **748** , de coordenadas **N = 7.016.960,5687 m** . e **E= 669.057,9706 m**.; deste, segue com azimute de **277°34'20"** e distância de **43,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **749** , de coordenadas **N = 7.016.966,3515 m** . e **E= 669.014,4693 m**.; deste, segue com azimute de **277°54'46"** e distância de **56,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **750** , de coordenadas **N = 7.016.974,1138 m** . e **E= 668.958,6213 m**.; deste, segue com azimute de **279°06'10"** e distância de **50,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **751** , de coordenadas **N = 7.016.982,1708 m** . e **E= 668.908,3352 m**.; deste, segue com azimute de **279°45'26"** e distância de **22,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **752** , de coordenadas **N = 7.016.985,9183 m** . e **E= 668.886,5428 m**.; deste, segue com azimute de **279°32'00"** e distância de **30,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **753** , de coordenadas **N = 7.016.990,9136 m** . e **E= 668.856,7984 m**.; deste, segue com azimute de **263°53'23"** e distância de **3,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **754** , de coordenadas **N = 7.016.990,5074 m** . e **E= 668.853,0037 m**.; deste, segue com azimute de **260°02'40"** e distância de **1,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **755** , de coordenadas **N = 7.016.990,3024 m** . e **E= 668.851,8358 m**.; deste, segue com azimute de **257°32'18"** e distância de **50,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **756** , de coordenadas **N = 7.016.979,4722 m** . e **E= 668.802,8294 m**.; deste, segue com azimute de **263°20'58"** e distância de **76,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **757** , de coordenadas **N = 7.016.970,5813 m** . e **E= 668.726,5782 m**.; deste, segue com azimute de **269°45'18"** e distância de **69,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **758** , de coordenadas **N = 7.016.970,2849 m** . e **E= 668.657,2544 m**.; deste, segue com azimute de **274°50'29"** e distância de **39,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **759** , de coordenadas **N = 7.016.973,6291 m** . e **E= 668.617,7708 m**.; deste, segue com azimute de **273°02'53"** e distância de **77,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **760** , de coordenadas **N = 7.016.977,7654 m** . e **E= 668.540,0919 m**.; deste, segue com azimute de **233°05'03"** e distância de **616,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **761** , de coordenadas **N = 7.016.607,2278 m** . e **E= 668.046,8645 m**.; deste, segue com azimute de **205°12'57"** e distância de **274,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **762** , de coordenadas **N = 7.016.358,8956 m** . e **E= 667.929,9247 m**.; deste, segue com azimute de **226°47'08"** e distância de **118,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **763** , de coordenadas **N =**

7.016.278,0546 m . e **E= 667.843,8809 m**.; deste, segue com azimute de **226°47'08"** e distância de **114,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **764** , de coordenadas **N = 7.016.199,8776 m** . e **E= 667.760,6727 m**.; deste, segue com azimute de **242°26'36"** e distância de **21,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **765** , de coordenadas **N = 7.016.190,0525 m** . e **E= 667.741,8444 m**.; deste, segue com azimute de **332°51'45"** e distância de **11,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **766** , de coordenadas **N = 7.016.200,3010 m** . e **E= 667.736,5915 m**.; deste, segue com azimute de **341°45'48"** e distância de **5,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **767** , de coordenadas **N = 7.016.205,8410 m** . e **E= 667.734,7661 m**.; deste, segue com azimute de **349°29'42"** e distância de **6,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **768** , de coordenadas **N = 7.016.211,8206 m** . e **E= 667.733,6573 m**.; deste, segue com azimute de **336°46'21"** e distância de **3,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **769** , de coordenadas **N = 7.016.215,4872 m** . e **E= 667.732,0837 m**.; deste, segue com azimute de **332°43'01"** e distância de **3,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **770** , de coordenadas **N = 7.016.218,8880 m** . e **E= 667.730,3297 m**.; deste, segue com azimute de **325°22'46"** e distância de **32,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **771** , de coordenadas **N = 7.016.245,4167 m** . e **E= 667.712,0147 m**.; deste, segue com azimute de **315°28'30"** e distância de **8,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **772** , de coordenadas **N = 7.016.251,3463 m** . e **E= 667.706,1826 m**.; deste, segue com azimute de **307°20'46"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **773** , de coordenadas **N = 7.016.252,6977 m** . e **E= 667.704,4116 m**.; deste, segue com azimute de **313°03'20"** e distância de **8,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **774** , de coordenadas **N = 7.016.258,8115 m** . e **E= 667.697,8681 m**.; deste, segue com azimute de **294°37'16"** e distância de **2,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **775** , de coordenadas **N = 7.016.259,9913 m** . e **E= 667.695,2937 m**.; deste, segue com azimute de **285°15'29"** e distância de **6,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **776** , de coordenadas **N = 7.016.261,7375 m** . e **E= 667.688,8922 m**.; deste, segue com azimute de **272°04'01"** e distância de **6,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **777** , de coordenadas **N = 7.016.261,9690 m** . e **E= 667.682,4780 m**.; deste, segue com azimute de **243°21'11"** e distância de **4,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **778** , de coordenadas **N = 7.016.260,1281 m** . e **E= 667.678,8093 m**.; deste, segue com azimute de **237°34'12"** e distância de **14,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **779** , de coordenadas **N = 7.016.252,3874 m** . e **E= 667.666,6260 m**.; deste, segue com azimute de **224°06'39"** e distância de **5,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **780** , de coordenadas **N = 7.016.248,5862 m** . e **E= 667.662,9410 m**.; deste, segue com azimute de **205°15'03"** e distância de **7,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **781** , de coordenadas **N = 7.016.241,6626 m** . e **E= 667.659,6755 m**.; deste, segue com azimute de **202°16'35"** e distância de **7,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **782** , de coordenadas **N = 7.016.235,0020 m** . e **E= 667.656,9470 m**.; deste, segue com azimute de **214°09'54"** e distância de **4,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **783** , de coordenadas **N = 7.016.231,0144 m** . e **E= 667.654,2406 m**.; deste, segue com azimute de **237°27'03"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **784** , de coordenadas **N = 7.016.229,8708 m** . e **E= 667.652,4489 m**.; deste, segue com azimute de **281°05'43"** e distância de **2,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **785** , de coordenadas **N = 7.016.230,4291 m** . e **E= 667.649,6020 m**.; deste, segue com azimute de **318°03'16"** e distância de **7,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **786** , de coordenadas **N = 7.016.235,6364 m** . e **E= 667.644,9223 m**.; deste, segue com azimute de **299°00'52"** e distância de **5,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **787** , de coordenadas **N = 7.016.238,4407 m** . e **E= 667.639,8662 m**.; deste, segue

com azimute de **288°32'26"** e distância de **43,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **788** , de coordenadas **N = 7.016.252,3291 m** . e **E= 667.598,4558 m**.; deste, segue com azimute de **294°46'04"** e distância de **10,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **789** , de coordenadas **N = 7.016.256,8452 m** . e **E= 667.588,6676 m**.; deste, segue com azimute de **302°41'33"** e distância de **4,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **790** , de coordenadas **N = 7.016.259,3782 m** . e **E= 667.584,7209 m**.; deste, segue com azimute de **20°50'34"** e distância de **14,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **791** , de coordenadas **N = 7.016.273,3557 m** . e **E= 667.590,0424 m**.; deste, segue com azimute de **19°39'45"** e distância de **17,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **792** , de coordenadas **N = 7.016.289,9545 m** . e **E= 667.595,9734 m**.; deste, segue com azimute de **9°59'29"** e distância de **7,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **793** , de coordenadas **N = 7.016.296,8608 m** . e **E= 667.597,1901 m**.; deste, segue com azimute de **2°04'40"** e distância de **4,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **794** , de coordenadas **N = 7.016.301,6705 m** . e **E= 667.597,3646 m**.; deste, segue com azimute de **349°00'15"** e distância de **6,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **795** , de coordenadas **N = 7.016.307,9333 m** . e **E= 667.596,1477 m**.; deste, segue com azimute de **329°26'10"** e distância de **8,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **796** , de coordenadas **N = 7.016.315,3513 m** . e **E= 667.591,7670 m**.; deste, segue com azimute de **322°37'12"** e distância de **12,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **797** , de coordenadas **N = 7.016.324,9273 m** . e **E= 667.584,4509 m**.; deste, segue com azimute de **323°01'02"** e distância de **7,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **798** , de coordenadas **N = 7.016.330,8252 m** . e **E= 667.580,0093 m**.; deste, segue com azimute de **331°07'17"** e distância de **8,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **799** , de coordenadas **N = 7.016.337,9191 m** . e **E= 667.576,0967 m**.; deste, segue com azimute de **331°33'02"** e distância de **10,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **800** , de coordenadas **N = 7.016.347,1584 m** . e **E= 667.571,0907 m**.; deste, segue com azimute de **330°55'21"** e distância de **16,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **801** , de coordenadas **N = 7.016.361,9335 m** . e **E= 667.562,8746 m**.; deste, segue com azimute de **330°49'27"** e distância de **10,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **802** , de coordenadas **N = 7.016.371,3498 m** . e **E= 667.557,6172 m**.; deste, segue com azimute de **327°14'25"** e distância de **16,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **803** , de coordenadas **N = 7.016.384,9689 m** . e **E= 667.548,8538 m**.; deste, segue com azimute de **338°03'33"** e distância de **2,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **804** , de coordenadas **N = 7.016.387,6914 m** . e **E= 667.547,7571 m**.; deste, segue com azimute de **341°33'14"** e distância de **3,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **805** , de coordenadas **N = 7.016.390,5947 m** . e **E= 667.546,7887 m**.; deste, segue com azimute de **352°46'37"** e distância de **6,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **806** , de coordenadas **N = 7.016.396,9157 m** . e **E= 667.545,9876 m**.; deste, segue com azimute de **359°06'16"** e distância de **7,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **807** , de coordenadas **N = 7.016.404,6366 m** . e **E= 667.545,8669 m**.; deste, segue com azimute de **353°37'03"** e distância de **8,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **808** , de coordenadas **N = 7.016.413,2950 m** . e **E= 667.544,8984 m**.; deste, segue com azimute de **342°39'17"** e distância de **10,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **809** , de coordenadas **N = 7.016.423,7303 m** . e **E= 667.541,6391 m**.; deste, segue com azimute de **337°37'49"** e distância de **14,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **810** , de coordenadas **N = 7.016.437,3885 m** . e **E= 667.536,0180 m**.; deste, segue com azimute de **340°05'45"** e distância de **22,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **811** , de coordenadas **N = 7.016.458,5956 m** . e **E= 667.528,3394 m**.; deste, segue com azimute de

347°18'14" e distância de **8,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **812** , de coordenadas **N = 7.016.466,4460 m** . e **E= 667.526,5708 m**.; deste, segue com azimute de **350°20'12"** e distância de **17,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **813** , de coordenadas **N = 7.016.483,8625 m** . e **E= 667.523,6052 m**.; deste, segue com azimute de **0°00'00"** e distância de **3,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **814** , de coordenadas **N = 7.016.487,0440 m** . e **E= 667.523,6052 m**.; deste, segue com azimute de **2°40'58"** e distância de **6,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **815** , de coordenadas **N = 7.016.493,2201 m** . e **E= 667.523,8946 m**.; deste, segue com azimute de **4°58'23"** e distância de **4,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **816** , de coordenadas **N = 7.016.497,2895 m** . e **E= 667.524,2487 m**.; deste, segue com azimute de **6°49'06"** e distância de **4,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **817** , de coordenadas **N = 7.016.501,9974 m** . e **E= 667.524,8116 m**.; deste, segue com azimute de **24°38'15"** e distância de **3,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **818** , de coordenadas **N = 7.016.505,5358 m** . e **E= 667.526,4344 m**.; deste, segue com azimute de **27°37'21"** e distância de **9,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **819** , de coordenadas **N = 7.016.513,9050 m** . e **E= 667.530,8139 m**.; deste, segue com azimute de **35°39'26"** e distância de **4,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **820** , de coordenadas **N = 7.016.517,8989 m** . e **E= 667.533,6793 m**.; deste, segue com azimute de **27°29'26"** e distância de **4,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **821** , de coordenadas **N = 7.016.521,6667 m** . e **E= 667.535,6399 m**.; deste, segue com azimute de **18°50'36"** e distância de **10,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **822** , de coordenadas **N = 7.016.531,2069 m** . e **E= 667.538,8957 m**.; deste, segue com azimute de **7°03'45"** e distância de **7,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **823** , de coordenadas **N = 7.016.539,1193 m** . e **E= 667.539,8760 m**.; deste, segue com azimute de **0°00'00"** e distância de **12,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **824** , de coordenadas **N = 7.016.552,0806 m** . e **E= 667.539,8760 m**.; deste, segue com azimute de **0°38'01"** e distância de **51,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **825** , de coordenadas **N = 7.016.603,5765 m** . e **E= 667.540,4455 m**.; deste, segue com azimute de **357°51'58"** e distância de **36,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **826** , de coordenadas **N = 7.016.639,7801 m** . e **E= 667.539,0966 m**.; deste, segue com azimute de **352°31'13"** e distância de **16,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **827** , de coordenadas **N = 7.016.656,2002 m** . e **E= 667.536,9408 m**.; deste, segue com azimute de **354°03'52"** e distância de **5,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **828** , de coordenadas **N = 7.016.661,3296 m** . e **E= 667.536,4075 m**.; deste, segue com azimute de **352°05'16"** e distância de **2,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **829** , de coordenadas **N = 7.016.663,7278 m** . e **E= 667.536,0742 m**.; deste, segue com azimute de **352°26'56"** e distância de **6,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **830** , de coordenadas **N = 7.016.670,2856 m** . e **E= 667.535,2049 m**.; deste, segue com azimute de **352°17'56"** e distância de **4,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **831** , de coordenadas **N = 7.016.675,2151 m** . e **E= 667.534,5383 m**.; deste, segue com azimute de **351°36'36"** e distância de **25,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **832** , de coordenadas **N = 7.016.700,5490 m** . e **E= 667.530,8018 m**.; deste, segue com azimute de **344°38'58"** e distância de **11,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **833** , de coordenadas **N = 7.016.711,1869 m** . e **E= 667.527,8815 m**.; deste, segue com azimute de **331°40'54"** e distância de **16,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **834** , de coordenadas **N = 7.016.725,7173 m** . e **E= 667.520,0517 m**.; deste, segue com azimute de **335°34'26"** e distância de **26,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **835** , de coordenadas **N = 7.016.749,6331 m** . e **E= 667.509,1899 m**.; deste, segue com azimute de **329°00'42"** e distância de **10,24 m**., confrontando neste trecho com

Divisas, até o vértice **836** , de coordenadas **N = 7.016.758,4086 m** . e **E= 667.503,9195 m**.; deste, segue com azimute de **334°28'01"** e distância de **14,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **837** , de coordenadas **N = 7.016.771,2573 m** . e **E= 667.497,7819 m**.; deste, segue com azimute de **338°11'04"** e distância de **27,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **838** , de coordenadas **N = 7.016.796,4686 m** . e **E= 667.487,6901 m**.; deste, segue com azimute de **335°54'44"** e distância de **14,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **839** , de coordenadas **N = 7.016.809,4347 m** . e **E= 667.481,8934 m**.; deste, segue com azimute de **334°28'23"** e distância de **6,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **840** , de coordenadas **N = 7.016.815,5038 m** . e **E= 667.478,9951 m**.; deste, segue com azimute de **335°25'51"** e distância de **28,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **841** , de coordenadas **N = 7.016.841,8178 m** . e **E= 667.466,9648 m**.; deste, segue com azimute de **339°19'48"** e distância de **17,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **842** , de coordenadas **N = 7.016.858,6459 m** . e **E= 667.460,6161 m**.; deste, segue com azimute de **344°34'10"** e distância de **16,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **843** , de coordenadas **N = 7.016.874,6465 m** . e **E= 667.456,1996 m**.; deste, segue com azimute de **341°57'57"** e distância de **14,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **844** , de coordenadas **N = 7.016.888,3682 m** . e **E= 667.451,7321 m**.; deste, segue com azimute de **334°00'43"** e distância de **5,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **845** , de coordenadas **N = 7.016.893,6700 m** . e **E= 667.449,1476 m**.; deste, segue com azimute de **321°55'09"** e distância de **7,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **846** , de coordenadas **N = 7.016.899,3118 m** . e **E= 667.444,7269 m**.; deste, segue com azimute de **318°24'25"** e distância de **5,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **847** , de coordenadas **N = 7.016.903,5261 m** . e **E= 667.440,9862 m**.; deste, segue com azimute de **320°17'58"** e distância de **8,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **848** , de coordenadas **N = 7.016.909,8796 m** . e **E= 667.435,7113 m**.; deste, segue com azimute de **307°53'14"** e distância de **5,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **849** , de coordenadas **N = 7.016.913,5307 m** . e **E= 667.431,0191 m**.; deste, segue com azimute de **289°37'15"** e distância de **13,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **850** , de coordenadas **N = 7.016.918,1099 m** . e **E= 667.418,1739 m**.; deste, segue com azimute de **294°40'57"** e distância de **16,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **851** , de coordenadas **N = 7.016.925,1098 m** . e **E= 667.402,9427 m**.; deste, segue com azimute de **297°19'15"** e distância de **30,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **852** , de coordenadas **N = 7.016.939,0537 m** . e **E= 667.375,9511 m**.; deste, segue com azimute de **292°12'24"** e distância de **39,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **853** , de coordenadas **N = 7.016.953,8126 m** . e **E= 667.339,7976 m**.; deste, segue com azimute de **293°44'27"** e distância de **12,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **854** , de coordenadas **N = 7.016.958,9262 m** . e **E= 667.328,1710 m**.; deste, segue com azimute de **288°10'45"** e distância de **14,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **855** , de coordenadas **N = 7.016.963,5372 m** . e **E= 667.314,1293 m**.; deste, segue com azimute de **281°50'56"** e distância de **34,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **856** , de coordenadas **N = 7.016.970,6632 m** . e **E= 667.280,1639 m**.; deste, segue com azimute de **297°13'36"** e distância de **45,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **857** , de coordenadas **N = 7.016.991,3356 m** . e **E= 667.239,9857 m**.; deste, segue com azimute de **281°07'14"** e distância de **42,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **858** , de coordenadas **N = 7.016.999,5315 m** . e **E= 667.198,2893 m**.; deste, segue com azimute de **272°57'04"** e distância de **141,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **859** , de coordenadas **N = 7.017.006,8200 m** . e **E= 667.056,9034 m**.; deste, segue com azimute de **305°21'45"** e distância de **35,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **860** , de coordenadas **N = 7.017.027,1157 m** . e **E= 667.028,3048 m**.; deste, segue com azimute de **295°54'08"** e distância de **93,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **861** , de coordenadas **N = 7.017.067,9051 m** . e **E= 666.944,3104 m**.; deste, segue com azimute de **296°33'38"** e distância de **198,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **862** , de coordenadas **N = 7.017.156,5824 m** . e **E= 666.766,9219 m**.; deste, segue com azimute de **291°59'32"** e distância de **256,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **863** , de coordenadas **N = 7.017.252,4544 m** . e **E= 666.529,5391 m**.; deste, segue com azimute de **303°09'11"** e distância de **140,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **864** , de coordenadas **N = 7.017.329,1375 m** . e **E= 666.412,1454 m**.; deste, segue com azimute de **313°48'04"** e distância de **162,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **865** , de coordenadas **N = 7.017.441,8169 m** . e **E= 666.294,6489 m**.; deste, segue com azimute de **329°36'59"** e distância de **80,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **866** , de coordenadas **N = 7.017.511,4066 m** . e **E= 666.253,8478 m**.; deste, segue com azimute de **348°25'29"** e distância de **107,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **867** , de coordenadas **N = 7.017.616,8941 m** . e **E= 666.232,2420 m**.; deste, segue com azimute de **3°34'36"** e distância de **76,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **868** , de coordenadas **N = 7.017.693,5865 m** . e **E= 666.237,0356 m**.; deste, segue com azimute de **24°28'01"** e distância de **86,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **869** , de coordenadas **N = 7.017.772,6811 m** . e **E= 666.273,0259 m**.; deste, segue com azimute de **47°17'24"** e distância de **84,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **870** , de coordenadas **N = 7.017.830,1799 m** . e **E= 666.335,3151 m**.; deste, segue com azimute de **59°11'21"** e distância de **131,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **871** , de coordenadas **N = 7.017.897,3816 m** . e **E= 666.447,9983 m**.; deste, segue com azimute de **74°31'17"** e distância de **116,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **872** , de coordenadas **N = 7.017.928,5870 m** . e **E= 666.560,6843 m**.; deste, segue com azimute de **87°07'05"** e distância de **93,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **873** , de coordenadas **N = 7.017.933,2936 m** . e **E= 666.654,1743 m**.; deste, segue com azimute de **98°33'04"** e distância de **79,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **874** , de coordenadas **N = 7.017.921,4009 m** . e **E= 666.733,2670 m**.; deste, segue com azimute de **112°36'56"** e distância de **62,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **875** , de coordenadas **N = 7.017.897,4077 m** . e **E= 666.790,8629 m**.; deste, segue com azimute de **122°39'30"** e distância de **71,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **876** , de coordenadas **N = 7.017.859,0163 m** . e **E= 666.850,7596 m**.; deste, segue com azimute de **132°54'22"** e distância de **95,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **877** , de coordenadas **N = 7.017.794,3283 m** . e **E= 666.920,3574 m**.; deste, segue com azimute de **130°50'46"** e distância de **117,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **878** , de coordenadas **N = 7.017.717,6430 m** . e **E= 667.009,0541 m**.; deste, segue com azimute de **132°29'05"** e distância de **230,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **879** , de coordenadas **N = 7.017.561,7720 m** . e **E= 667.179,2484 m**.; deste, segue com azimute de **113°32'59"** e distância de **143,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **880** , de coordenadas **N = 7.017.504,2880 m** . e **E= 667.311,1392 m**.; deste, segue com azimute de **110°55'20"** e distância de **141,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **881** , de coordenadas **N = 7.017.453,9033 m** . e **E= 667.442,9294 m**.; deste, segue com azimute de **98°39'21"** e distância de **111,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **882** , de coordenadas **N = 7.017.437,1135 m** . e **E= 667.553,2193 m**.; deste, segue com azimute de **88°37'49"** e distância de **100,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **883** , de coordenadas **N = 7.017.439,5209 m** . e **E= 667.653,9087 m**.; deste, segue com azimute de **80°12'48"** e distância de **70,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

884 , de coordenadas **N = 7.017.451,5250 m** . e **E= 667.723,5006 m**.; deste, segue com azimute de **100°18'48"** e distância de **80,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **885** , de coordenadas **N = 7.017.437,1325 m** . e **E= 667.802,5936 m**.; deste, segue com azimute de **102°42'00"** e distância de **152,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **886** , de coordenadas **N = 7.017.403,6473 m** . e **E= 667.951,1808 m**.; deste, segue com azimute de **102°31'53"** e distância de **176,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **887** , de coordenadas **N = 7.017.365,2644 m** . e **E= 668.123,8659 m**.; deste, segue com azimute de **91°03'26"** e distância de **129,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **888** , de coordenadas **N = 7.017.362,8745 m** . e **E= 668.253,3527 m**.; deste, segue com azimute de **83°58'48"** e distância de **91,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **889** , de coordenadas **N = 7.017.372,4805 m** . e **E= 668.344,4425 m**.; deste, segue com azimute de **75°20'58"** e distância de **56,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **890** , de coordenadas **N = 7.017.386,8832 m** . e **E= 668.399,5357 m**.; deste, segue com azimute de **63°26'52"** e distância de **150,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **891** , de coordenadas **N = 7.017.453,9865 m** . e **E= 668.533,8168 m**.; deste, segue com azimute de **72°41'57"** e distância de **226,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **892** , de coordenadas **N = 7.017.521,1961 m** . e **E= 668.749,5894 m**.; deste, segue com azimute de **71°49'02"** e distância de **176,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **893** , de coordenadas **N = 7.017.576,3032 m** . e **E= 668.917,3678 m**.; deste, segue com azimute de **72°02'12"** e distância de **186,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **894** , de coordenadas **N = 7.017.633,8108 m** . e **E= 669.094,7451 m**.; deste, segue com azimute de **81°51'27"** e distância de **101,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **895** , de coordenadas **N = 7.017.648,2170 m** . e **E= 669.195,4336 m**.; deste, segue com azimute de **85°35'32"** e distância de **93,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **896** , de coordenadas **N = 7.017.655,4234 m** . e **E= 669.288,9234 m**.; deste, segue com azimute de **86°37'35"** e distância de **122,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **897** , de coordenadas **N = 7.017.662,6320 m** . e **E= 669.411,2102 m**.; deste, segue com azimute de **90°59'12"** e distância de **92,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **898** , de coordenadas **N = 7.017.661,0392 m** . e **E= 669.503,7008 m**.; deste, segue com azimute de **79°48'52"** e distância de **49,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **899** , de coordenadas **N = 7.017.669,8420 m** . e **E= 669.552,6951 m**.; deste, segue com azimute de **62°18'10"** e distância de **56,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **900** , de coordenadas **N = 7.017.696,2431 m** . e **E= 669.602,9879 m**.; deste, segue com azimute de **58°32'51"** e distância de **87,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **901** , de coordenadas **N = 7.017.741,7441 m** . e **E= 669.677,3767 m**.; deste, segue com azimute de **36°14'33"** e distância de **90,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **902** , de coordenadas **N = 7.017.814,4407 m** . e **E= 669.730,6657 m**.; deste, segue com azimute de **22°46'11"** e distância de **51,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **903** , de coordenadas **N = 7.017.861,8373 m** . e **E= 669.750,5600 m**.; deste, segue com azimute de **3°16'11"** e distância de **43,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **904** , de coordenadas **N = 7.017.905,5330 m** . e **E= 669.753,0564 m**.; deste, segue com azimute de **353°23'51"** e distância de **53,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **905** , de coordenadas **N = 7.017.959,1269 m** . e **E= 669.746,8530 m**.; deste, segue com azimute de **357°33'10"** e distância de **58,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **906** , de coordenadas **N = 7.018.017,7207 m** . e **E= 669.744,3487 m**.; deste, segue com azimute de **8°57'49"** e distância de **168,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **907** , de coordenadas **N = 7.018.184,6100 m** . e **E= 669.770,6728 m**.; deste, segue com azimute de **333°58'00"** e distância de **551,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **908** , de

coordenadas **N = 7.018.679,9773 m** . e **E= 669.528,7090 m**.; deste, segue com azimute de **323°58'35"** e distância de **211,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **909** , de coordenadas **N = 7.018.850,7231 m** . e **E= 669.404,5476 m**.; deste, segue com azimute de **337°17'53"** e distância de **241,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **910** , de coordenadas **N = 7.019.073,5792 m** . e **E= 669.311,3163 m**.; deste, segue com azimute de **337°42'01"** e distância de **379,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **911** , de coordenadas **N = 7.019.425,0377 m** . e **E= 669.167,1749 m**.; deste, segue com azimute de **38°43'28"** e distância de **109,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **912** , de coordenadas **N = 7.019.510,1327 m** . e **E= 669.235,4088 m**.; deste, segue com azimute de **37°31'13"** e distância de **96,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **913** , de coordenadas **N = 7.019.586,7423 m** . e **E= 669.294,2362 m**.; deste, segue com azimute de **38°04'34"** e distância de **111,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **914** , de coordenadas **N = 7.019.674,3723 m** . e **E= 669.362,8878 m**.; deste, segue com azimute de **37°24'52"** e distância de **86,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **915** , de coordenadas **N = 7.019.743,0610 m** . e **E= 669.415,4317 m**.; deste, segue com azimute de **38°16'11"** e distância de **84,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **916** , de coordenadas **N = 7.019.809,3194 m** . e **E= 669.467,7025 m**.; deste, segue com azimute de **36°03'08"** e distância de **16,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **917** , de coordenadas **N = 7.019.822,4915 m** . e **E= 669.477,2909 m**.; deste, segue com azimute de **32°56'39"** e distância de **10,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **918** , de coordenadas **N = 7.019.831,1920 m** . e **E= 669.482,9291 m**.; deste, segue com azimute de **29°28'35"** e distância de **6,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **919** , de coordenadas **N = 7.019.837,0710 m** . e **E= 669.486,2521 m**.; deste, segue com azimute de **25°21'07"** e distância de **5,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **920** , de coordenadas **N = 7.019.842,0504 m** . e **E= 669.488,6114 m**.; deste, segue com azimute de **21°58'17"** e distância de **46,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **921** , de coordenadas **N = 7.019.885,1627 m** . e **E= 669.506,0049 m**.; deste, segue com azimute de **21°10'43"** e distância de **33,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **922** , de coordenadas **N = 7.019.915,9874 m** . e **E= 669.517,9477 m**.; deste, segue com azimute de **18°54'02"** e distância de **40,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **923** , de coordenadas **N = 7.019.954,0822 m** . e **E= 669.530,9909 m**.; deste, segue com azimute de **21°47'43"** e distância de **93,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **924** , de coordenadas **N = 7.020.041,0618 m** . e **E= 669.565,7719 m**.; deste, segue com azimute de **20°36'38"** e distância de **121,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **925** , de coordenadas **N = 7.020.154,6152 m** . e **E= 669.608,4775 m**.; deste, segue com azimute de **20°52'25"** e distância de **99,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **926** , de coordenadas **N = 7.020.247,3756 m** . e **E= 669.643,8502 m**.; deste, segue com azimute de **20°51'59"** e distância de **86,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **927** , de coordenadas **N = 7.020.328,1891 m** . e **E= 669.674,6554 m**.; deste, segue com azimute de **20°39'07"** e distância de **84,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **928** , de coordenadas **N = 7.020.407,0285 m** . e **E= 669.704,3706 m**.; deste, segue com azimute de **20°29'48"** e distância de **101,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **929** , de coordenadas **N = 7.020.501,8493 m** . e **E= 669.739,8162 m**.; deste, segue com azimute de **21°11'33"** e distância de **82,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **930** , de coordenadas **N = 7.020.578,3172 m** . e **E= 669.769,4645 m**.; deste, segue com azimute de **20°19'16"** e distância de **97,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **931** , de coordenadas **N = 7.020.669,4514 m** . e **E= 669.803,2143 m**.; deste, segue com azimute de **20°53'12"** e distância de **84,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **932** , de coordenadas **N = 7.020.748,3556 m** . e **E=**

669.833,3238 m.; deste, segue com azimute de **20°48'50"** e distância de **100,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **933** , de coordenadas **N = 7.020.842,2740 m** . e **E= 669.869,0264 m**.; deste, segue com azimute de **20°39'30"** e distância de **94,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **934** , de coordenadas **N = 7.020.931,0633 m** . e **E= 669.902,5034 m**.; deste, segue com azimute de **20°39'02"** e distância de **95,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **935** , de coordenadas **N = 7.021.020,8657 m** . e **E= 669.936,3483 m**.; deste, segue com azimute de **20°52'54"** e distância de **91,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **936** , de coordenadas **N = 7.021.106,7275 m** . e **E= 669.969,1043 m**.; deste, segue com azimute de **20°20'42"** e distância de **85,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **937** , de coordenadas **N = 7.021.186,4962 m** . e **E= 669.998,6828 m**.; deste, segue com azimute de **18°55'39"** e distância de **89,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **938** , de coordenadas **N = 7.021.271,0290 m** . e **E= 670.027,6701 m**.; deste, segue com azimute de **18°31'05"** e distância de **96,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **939** , de coordenadas **N = 7.021.362,7440 m** . e **E= 670.058,3895 m**.; deste, segue com azimute de **18°52'36"** e distância de **162,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **940** , de coordenadas **N = 7.021.516,4256 m** . e **E= 670.110,9364 m**.; deste, segue com azimute de **18°53'39"** e distância de **108,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **941** , de coordenadas **N = 7.021.618,7085 m** . e **E= 670.145,9442 m**.; deste, segue com azimute de **18°53'11"** e distância de **66,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **942** , de coordenadas **N = 7.021.681,9992 m** . e **E= 670.167,5965 m**.; deste, segue com azimute de **18°43'32"** e distância de **116,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **943** , de coordenadas **N = 7.021.792,0384 m** . e **E= 670.204,8971 m**.; deste, segue com azimute de **18°41'59"** e distância de **123,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **944** , de coordenadas **N = 7.021.908,6852 m** . e **E= 670.244,3791 m**.; deste, segue com azimute de **20°47'50"** e distância de **43,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **945** , de coordenadas **N = 7.021.949,4088 m** . e **E= 670.259,8463 m**.; deste, segue com azimute de **20°43'25"** e distância de **58,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **946** , de coordenadas **N = 7.022.004,1091 m** . e **E= 670.280,5416 m**.; deste, segue com azimute de **24°45'51"** e distância de **84,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **947** , de coordenadas **N = 7.022.080,8193 m** . e **E= 670.315,9284 m**.; deste, segue com azimute de **29°15'12"** e distância de **90,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **948** , de coordenadas **N = 7.022.159,6987 m** . e **E= 670.360,1090 m**.; deste, segue com azimute de **33°32'14"** e distância de **56,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **949** , de coordenadas **N = 7.022.206,5812 m** . e **E= 670.391,1838 m**.; deste, segue com azimute de **36°19'08"** e distância de **82,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **950** , de coordenadas **N = 7.022.272,8245 m** . e **E= 670.439,8779 m**.; deste, segue com azimute de **40°37'03"** e distância de **55,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **951** , de coordenadas **N = 7.022.315,2103 m** . e **E= 670.476,2292 m**.; deste, segue com azimute de **40°22'35"** e distância de **83,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **952** , de coordenadas **N = 7.022.378,5576 m** . e **E= 670.530,0969 m**.; deste, segue com azimute de **39°38'17"** e distância de **120,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **953** , de coordenadas **N = 7.022.471,2538 m** . e **E= 670.606,8852 m**.; deste, segue com azimute de **39°08'06"** e distância de **23,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **954** , de coordenadas **N = 7.022.489,1910 m** . e **E= 670.621,4806 m**.; deste, segue com azimute de **40°08'05"** e distância de **15,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **955** , de coordenadas **N = 7.022.500,7732 m** . e **E= 670.631,2457 m**.; deste, segue com azimute de **40°06'08"** e distância de **9,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **956** , de coordenadas **N = 7.022.508,3896 m** . e **E= 670.637,6599 m**.; deste, segue com

azimute de **39°56'48"** e distância de **9,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **957** , de coordenadas **N = 7.022.515,8981 m** . e **E= 670.643,9483 m**.; deste, segue com azimute de **39°52'39"** e distância de **10,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **958** , de coordenadas **N = 7.022.523,8124 m** . e **E= 670.650,5605 m**.; deste, segue com azimute de **39°50'16"** e distância de **10,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **959** , de coordenadas **N = 7.022.531,5499 m** . e **E= 670.657,0158 m**.; deste, segue com azimute de **39°42'58"** e distância de **10,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **960** , de coordenadas **N = 7.022.539,6857 m** . e **E= 670.663,7740 m**.; deste, segue com azimute de **39°47'15"** e distância de **12,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **961** , de coordenadas **N = 7.022.549,3561 m** . e **E= 670.671,8275 m**.; deste, segue com azimute de **40°06'45"** e distância de **13,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **962** , de coordenadas **N = 7.022.559,7843 m** . e **E= 670.680,6128 m**.; deste, segue com azimute de **40°25'04"** e distância de **11,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **963** , de coordenadas **N = 7.022.568,3836 m** . e **E= 670.687,9359 m**.; deste, segue com azimute de **40°13'19"** e distância de **0,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **964** , de coordenadas **N = 7.022.568,7750 m** . e **E= 670.688,2669 m**.; deste, segue com azimute de **332°27'33"** e distância de **1.209,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **965** , de coordenadas **N = 7.023.641,4322 m** . e **E= 670.128,9049 m**.; deste, segue com azimute de **332°07'11"** e distância de **74,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **966** , de coordenadas **N = 7.023.707,0706 m** . e **E= 670.094,1799 m**.; deste, segue com azimute de **342°11'45"** e distância de **134,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **967** , de coordenadas **N = 7.023.835,3260 m** . e **E= 670.052,9910 m**.; deste, segue com azimute de **345°01'44"** e distância de **86,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **968** , de coordenadas **N = 7.023.919,2617 m** . e **E= 670.030,5459 m**.; deste, segue com azimute de **350°00'40"** e distância de **123,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **969** , de coordenadas **N = 7.024.040,8525 m** . e **E= 670.009,1302 m**.; deste, segue com azimute de **355°58'22"** e distância de **89,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **970** , de coordenadas **N = 7.024.130,2805 m** . e **E= 670.002,8341 m**.; deste, segue com azimute de **354°33'45"** e distância de **23,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **971** , de coordenadas **N = 7.024.154,0856 m** . e **E= 670.000,5681 m**.; deste, segue com azimute de **336°10'02"** e distância de **46,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **972** , de coordenadas **N = 7.024.197,0373 m** . e **E= 669.981,5947 m**.; deste, segue com azimute de **348°26'50"** e distância de **525,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **973** , de coordenadas **N = 7.024.711,4636 m** . e **E= 669.876,4410 m**.; deste, segue com azimute de **64°06'58"** e distância de **391,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **974** , de coordenadas **N = 7.024.882,4353 m** . e **E= 670.228,7958 m**.; deste, segue com azimute de **331°10'55"** e distância de **160,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **975** , de coordenadas **N = 7.025.023,3985 m** . e **E= 670.151,2428 m**.; deste, segue com azimute de **62°46'39"** e distância de **60,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **976** , de coordenadas **N = 7.025.050,8905 m** . e **E= 670.204,6845 m**.; deste, segue com azimute de **329°45'41"** e distância de **345,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **977** , de coordenadas **N = 7.025.349,3160 m** . e **E= 670.030,7275 m**.; deste, segue com azimute de **329°45'41"** e distância de **157,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **978** , de coordenadas **N = 7.025.485,2221 m** . e **E= 669.951,5057 m**.; deste, segue com azimute de **329°45'41"** e distância de **235,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **979** , de coordenadas **N = 7.025.688,9860 m** . e **E= 669.832,7285 m**.; deste, segue com azimute de **329°45'41"** e distância de **774,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **980** , de coordenadas **N = 7.026.357,7216 m** . e **E= 669.442,9120 m**.; deste, segue com azimute de

68°43'37" e distância de **217,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **981** , de coordenadas **N = 7.026.436,6360 m** . e **E= 669.645,5980 m**.; deste, segue com azimute de **67°46'44"** e distância de **143,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **982** , de coordenadas **N = 7.026.490,7993 m** . e **E= 669.778,1806 m**.; deste, segue com azimute de **68°21'02"** e distância de **86,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **983** , de coordenadas **N = 7.026.522,8636 m** . e **E= 669.858,9617 m**.; deste, segue com azimute de **151°54'02"** e distância de **1.025,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **984** , de coordenadas **N = 7.025.618,1816 m** . e **E= 670.342,0070 m**.; deste, segue com azimute de **90°54'57"** e distância de **23,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **985** , de coordenadas **N = 7.025.617,8048 m** . e **E= 670.365,5733 m**.; deste, segue com azimute de **60°32'24"** e distância de **1,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **986** , de coordenadas **N = 7.025.618,6279 m** . e **E= 670.367,0305 m**.; deste, segue com azimute de **58°13'41"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **987** , de coordenadas **N = 7.025.620,1100 m** . e **E= 670.369,4235 m**.; deste, segue com azimute de **59°44'16"** e distância de **3,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **988** , de coordenadas **N = 7.025.622,0030 m** . e **E= 670.372,6679 m**.; deste, segue com azimute de **63°59'22"** e distância de **1,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **989** , de coordenadas **N = 7.025.622,8440 m** . e **E= 670.374,3914 m**.; deste, segue com azimute de **64°41'33"** e distância de **2,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **990** , de coordenadas **N = 7.025.624,0033 m** . e **E= 670.376,8431 m**.; deste, segue com azimute de **68°09'59"** e distância de **3,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **991** , de coordenadas **N = 7.025.625,1226 m** . e **E= 670.379,6368 m**.; deste, segue com azimute de **67°18'28"** e distância de **2,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **992** , de coordenadas **N = 7.025.626,0618 m** . e **E= 670.381,8829 m**.; deste, segue com azimute de **67°57'19"** e distância de **3,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **993** , de coordenadas **N = 7.025.627,2210 m** . e **E= 670.384,7456 m**.; deste, segue com azimute de **69°26'08"** e distância de **2,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **994** , de coordenadas **N = 7.025.628,1046 m** . e **E= 670.387,1008 m**.; deste, segue com azimute de **74°32'41"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **995** , de coordenadas **N = 7.025.628,8677 m** . e **E= 670.389,8608 m**.; deste, segue com azimute de **77°19'36"** e distância de **2,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **996** , de coordenadas **N = 7.025.629,3959 m** . e **E= 670.392,2097 m**.; deste, segue com azimute de **75°47'43"** e distância de **2,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **997** , de coordenadas **N = 7.025.630,0882 m** . e **E= 670.394,9447 m**.; deste, segue com azimute de **71°28'42"** e distância de **2,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **998** , de coordenadas **N = 7.025.630,9833 m** . e **E= 670.397,6165 m**.; deste, segue com azimute de **73°33'56"** e distância de **2,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **999** , de coordenadas **N = 7.025.631,6171 m** . e **E= 670.399,7652 m**.; deste, segue com azimute de **73°58'37"** e distância de **2,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1000** , de coordenadas **N = 7.025.632,3802 m** . e **E= 670.402,4224 m**.; deste, segue com azimute de **72°08'15"** e distância de **2,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1001** , de coordenadas **N = 7.025.633,2460 m** . e **E= 670.405,1090 m**.; deste, segue com azimute de **71°17'19"** e distância de **3,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1002** , de coordenadas **N = 7.025.634,3116 m** . e **E= 670.408,2551 m**.; deste, segue com azimute de **72°07'45"** e distância de **6,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1003** , de coordenadas **N = 7.025.636,1925 m** . e **E= 670.414,0886 m**.; deste, segue com azimute de **72°03'18"** e distância de **3,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1004** , de coordenadas **N = 7.025.637,3787 m** . e **E= 670.417,7513 m**.; deste, segue com azimute de **69°22'29"** e distância de **4,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **1005** , de coordenadas **N = 7.025.639,0178 m** . e **E= 670.422,1062 m**.; deste, segue com azimute de **67°17'40"** e distância de **3,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1006** , de coordenadas **N = 7.025.640,4688 m** . e **E= 670.425,5740 m**.; deste, segue com azimute de **69°00'54"** e distância de **3,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1007** , de coordenadas **N = 7.025.641,6577 m** . e **E= 670.428,6736 m**.; deste, segue com azimute de **72°12'06"** e distância de **3,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1008** , de coordenadas **N = 7.025.642,8400 m** . e **E= 670.432,3564 m**.; deste, segue com azimute de **66°25'07"** e distância de **4,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1009** , de coordenadas **N = 7.025.644,6940 m** . e **E= 670.436,6038 m**.; deste, segue com azimute de **67°52'50"** e distância de **3,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1010** , de coordenadas **N = 7.025.646,1506 m** . e **E= 670.440,1875 m**.; deste, segue com azimute de **62°45'19"** e distância de **2,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1011** , de coordenadas **N = 7.025.647,5210 m** . e **E= 670.442,8489 m**.; deste, segue com azimute de **62°12'33"** e distância de **3,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1012** , de coordenadas **N = 7.025.649,0794 m** . e **E= 670.445,8058 m**.; deste, segue com azimute de **58°16'37"** e distância de **2,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1013** , de coordenadas **N = 7.025.650,4793 m** . e **E= 670.448,0704 m**.; deste, segue com azimute de **61°23'59"** e distância de **3,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1014** , de coordenadas **N = 7.025.651,9303 m** . e **E= 670.450,7317 m**.; deste, segue com azimute de **60°40'35"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1015** , de coordenadas **N = 7.025.653,7574 m** . e **E= 670.453,9844 m**.; deste, segue com azimute de **59°49'35"** e distância de **3,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1016** , de coordenadas **N = 7.025.655,5906 m** . e **E= 670.457,1375 m**.; deste, segue com azimute de **58°26'31"** e distância de **2,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1017** , de coordenadas **N = 7.025.656,9610 m** . e **E= 670.459,3687 m**.; deste, segue com azimute de **65°17'57"** e distância de **3,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1018** , de coordenadas **N = 7.025.658,3582 m** . e **E= 670.462,4063 m**.; deste, segue com azimute de **60°56'19"** e distância de **3,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1019** , de coordenadas **N = 7.025.660,2434 m** . e **E= 670.465,7987 m**.; deste, segue com azimute de **64°09'27"** e distância de **2,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1020** , de coordenadas **N = 7.025.661,5063 m** . e **E= 670.468,4062 m**.; deste, segue com azimute de **64°28'04"** e distância de **3,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1021** , de coordenadas **N = 7.025.662,9573 m** . e **E= 670.471,4439 m**.; deste, segue com azimute de **62°09'05"** e distância de **3,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1022** , de coordenadas **N = 7.025.664,4953 m** . e **E= 670.474,3550 m**.; deste, segue com azimute de **61°42'36"** e distância de **3,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1023** , de coordenadas **N = 7.025.666,0000 m** . e **E= 670.477,1507 m**.; deste, segue com azimute de **62°05'36"** e distância de **4,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1024** , de coordenadas **N = 7.025.667,9078 m** . e **E= 670.480,7529 m**.; deste, segue com azimute de **63°25'21"** e distância de **3,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1025** , de coordenadas **N = 7.025.669,5539 m** . e **E= 670.484,0433 m**.; deste, segue com azimute de **64°46'11"** e distância de **4,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1026** , de coordenadas **N = 7.025.671,3273 m** . e **E= 670.487,8068 m**.; deste, segue com azimute de **61°32'29"** e distância de **4,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1027** , de coordenadas **N = 7.025.673,3963 m** . e **E= 670.491,6240 m**.; deste, segue com azimute de **60°31'18"** e distância de **5,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1028** , de coordenadas **N = 7.025.675,9537 m** . e **E= 670.496,1482 m**.; deste, segue com azimute de **64°43'28"** e distância de **3,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1029** , de coordenadas **N =**

7.025.677,3979 m . e **E= 670.499,2068 m**.; deste, segue com azimute de **61°51'14"** e distância de **2,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1030** , de coordenadas **N = 7.025.678,4102 m** . e **E= 670.501,0990 m**.; deste, segue com azimute de **64°03'32"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1031** , de coordenadas **N = 7.025.679,5024 m** . e **E= 670.503,3442 m**.; deste, segue com azimute de **61°33'03"** e distância de **2,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1032** , de coordenadas **N = 7.025.680,8676 m** . e **E= 670.505,8639 m**.; deste, segue com azimute de **61°03'27"** e distância de **2,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1033** , de coordenadas **N = 7.025.682,0347 m** . e **E= 670.507,9744 m**.; deste, segue com azimute de **64°07'17"** e distância de **2,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1034** , de coordenadas **N = 7.025.683,2764 m** . e **E= 670.510,5340 m**.; deste, segue com azimute de **63°43'59"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1035** , de coordenadas **N = 7.025.684,9266 m** . e **E= 670.513,8778 m**.; deste, segue com azimute de **63°33'35"** e distância de **3,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1036** , de coordenadas **N = 7.025.686,4078 m** . e **E= 670.516,8564 m**.; deste, segue com azimute de **62°49'02"** e distância de **3,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1037** , de coordenadas **N = 7.025.688,1168 m** . e **E= 670.520,1842 m**.; deste, segue com azimute de **66°34'09"** e distância de **2,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1038** , de coordenadas **N = 7.025.689,0444 m** . e **E= 670.522,3246 m**.; deste, segue com azimute de **64°31'53"** e distância de **2,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1039** , de coordenadas **N = 7.025.689,9570 m** . e **E= 670.524,2406 m**.; deste, segue com azimute de **69°03'44"** e distância de **2,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1040** , de coordenadas **N = 7.025.690,8586 m** . e **E= 670.526,5970 m**.; deste, segue com azimute de **65°10'49"** e distância de **2,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1041** , de coordenadas **N = 7.025.691,7862 m** . e **E= 670.528,6027 m**.; deste, segue com azimute de **70°31'00"** e distância de **2,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1042** , de coordenadas **N = 7.025.692,7288 m** . e **E= 670.531,2670 m**.; deste, segue com azimute de **74°21'44"** e distância de **2,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1043** , de coordenadas **N = 7.025.693,5096 m** . e **E= 670.534,0564 m**.; deste, segue com azimute de **73°29'16"** e distância de **2,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1044** , de coordenadas **N = 7.025.694,1530 m** . e **E= 670.536,2268 m**.; deste, segue com azimute de **70°10'24"** e distância de **2,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1045** , de coordenadas **N = 7.025.695,0057 m** . e **E= 670.538,5918 m**.; deste, segue com azimute de **72°17'55"** e distância de **2,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1046** , de coordenadas **N = 7.025.695,7576 m** . e **E= 670.540,9476 m**.; deste, segue com azimute de **69°20'29"** e distância de **2,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1047** , de coordenadas **N = 7.025.696,7001 m** . e **E= 670.543,4473 m**.; deste, segue com azimute de **69°27'18"** e distância de **3,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1048** , de coordenadas **N = 7.025.697,7957 m** . e **E= 670.546,3706 m**.; deste, segue com azimute de **71°20'25"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1049** , de coordenadas **N = 7.025.698,5438 m** . e **E= 670.548,5859 m**.; deste, segue com azimute de **75°43'16"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1050** , de coordenadas **N = 7.025.699,1571 m** . e **E= 670.550,9957 m**.; deste, segue com azimute de **73°42'20"** e distância de **2,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1051** , de coordenadas **N = 7.025.699,9246 m** . e **E= 670.553,6213 m**.; deste, segue com azimute de **70°09'09"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1052** , de coordenadas **N = 7.025.700,8971 m** . e **E= 670.556,3155 m**.; deste, segue com azimute de **71°51'37"** e distância de **2,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1053** , de coordenadas **N = 7.025.701,7798 m** . e **E= 670.559,0098 m**.; deste, segue

com azimute de **69°25'07"** e distância de **3,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1054** , de coordenadas **N = 7.025.702,8421 m** . e **E= 670.561,8388 m**.; deste, segue com azimute de **76°00'12"** e distância de **2,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1055** , de coordenadas **N = 7.025.703,5193 m** . e **E= 670.564,5556 m**.; deste, segue com azimute de **73°47'09"** e distância de **2,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1056** , de coordenadas **N = 7.025.704,2375 m** . e **E= 670.567,0254 m**.; deste, segue com azimute de **70°12'03"** e distância de **2,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1057** , de coordenadas **N = 7.025.705,1050 m** . e **E= 670.569,4351 m**.; deste, segue com azimute de **72°27'52"** e distância de **2,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1058** , de coordenadas **N = 7.025.705,9280 m** . e **E= 670.572,0397 m**.; deste, segue com azimute de **70°23'34"** e distância de **3,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1059** , de coordenadas **N = 7.025.706,9493 m** . e **E= 670.574,9067 m**.; deste, segue com azimute de **76°45'55"** e distância de **4,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1060** , de coordenadas **N = 7.025.707,9068 m** . e **E= 670.578,9779 m**.; deste, segue com azimute de **68°07'09"** e distância de **3,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1061** , de coordenadas **N = 7.025.709,2534 m** . e **E= 670.582,3309 m**.; deste, segue com azimute de **68°11'26"** e distância de **2,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1062** , de coordenadas **N = 7.025.710,1029 m** . e **E= 670.584,4538 m**.; deste, segue com azimute de **69°47'05"** e distância de **4,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1063** , de coordenadas **N = 7.025.711,6139 m** . e **E= 670.588,5572 m**.; deste, segue com azimute de **67°00'21"** e distância de **4,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1064** , de coordenadas **N = 7.025.713,5568 m** . e **E= 670.593,1357 m**.; deste, segue com azimute de **69°15'23"** e distância de **3,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1065** , de coordenadas **N = 7.025.714,6909 m** . e **E= 670.596,1301 m**.; deste, segue com azimute de **70°28'59"** e distância de **6,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1066** , de coordenadas **N = 7.025.716,8496 m** . e **E= 670.602,2204 m**.; deste, segue com azimute de **62°29'24"** e distância de **5,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1067** , de coordenadas **N = 7.025.719,5265 m** . e **E= 670.607,3605 m**.; deste, segue com azimute de **64°16'45"** e distância de **6,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1068** , de coordenadas **N = 7.025.722,3374 m** . e **E= 670.613,1957 m**.; deste, segue com azimute de **64°51'59"** e distância de **4,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1069** , de coordenadas **N = 7.025.724,3233 m** . e **E= 670.617,4287 m**.; deste, segue com azimute de **57°02'48"** e distância de **4,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1070** , de coordenadas **N = 7.025.726,7941 m** . e **E= 670.621,2402 m**.; deste, segue com azimute de **60°43'44"** e distância de **5,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1071** , de coordenadas **N = 7.025.729,3846 m** . e **E= 670.625,8619 m**.; deste, segue com azimute de **59°32'47"** e distância de **5,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1072** , de coordenadas **N = 7.025.731,9750 m** . e **E= 670.630,2677 m**.; deste, segue com azimute de **57°27'18"** e distância de **4,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1073** , de coordenadas **N = 7.025.734,2732 m** . e **E= 670.633,8689 m**.; deste, segue com azimute de **58°42'30"** e distância de **3,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1074** , de coordenadas **N = 7.025.736,2160 m** . e **E= 670.637,0653 m**.; deste, segue com azimute de **52°05'27"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1075** , de coordenadas **N = 7.025.739,1087 m** . e **E= 670.640,7799 m**.; deste, segue com azimute de **52°33'09"** e distância de **4,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1076** , de coordenadas **N = 7.025.741,6560 m** . e **E= 670.644,1059 m**.; deste, segue com azimute de **51°53'15"** e distância de **4,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1077** , de coordenadas **N = 7.025.744,3328 m** . e **E= 670.647,5182 m**.; deste, segue com azimute de **50°16'13"** e distância de **4,34 m**.,

confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1078** , de coordenadas **N = 7.025.747,1055 m** . e **E= 670.650,8544 m**.; deste, segue com azimute de **52°01'45"** e distância de **4,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1079** , de coordenadas **N = 7.025.749,5664 m** . e **E= 670.654,0075 m**.; deste, segue com azimute de **42°17'11"** e distância de **3,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1080** , de coordenadas **N = 7.025.752,4160 m** . e **E= 670.656,5992 m**.; deste, segue com azimute de **48°43'10"** e distância de **4,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1081** , de coordenadas **N = 7.025.755,2221 m** . e **E= 670.659,7955 m**.; deste, segue com azimute de **51°27'00"** e distância de **4,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1082** , de coordenadas **N = 7.025.757,9508 m** . e **E= 670.663,2198 m**.; deste, segue com azimute de **47°39'38"** e distância de **3,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1083** , de coordenadas **N = 7.025.760,6338 m** . e **E= 670.666,1643 m**.; deste, segue com azimute de **49°00'16"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1084** , de coordenadas **N = 7.025.761,4973 m** . e **E= 670.667,1578 m**.; deste, segue com azimute de **64°11'22"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1085** , de coordenadas **N = 7.025.762,1449 m** . e **E= 670.668,4968 m**.; deste, segue com azimute de **55°51'08"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1086** , de coordenadas **N = 7.025.762,9652 m** . e **E= 670.669,7062 m**.; deste, segue com azimute de **75°58'04"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1087** , de coordenadas **N = 7.025.763,2243 m** . e **E= 670.670,7429 m**.; deste, segue com azimute de **83°17'35"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1088** , de coordenadas **N = 7.025.763,3970 m** . e **E= 670.672,2115 m**.; deste, segue com azimute de **90°00'00"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1089** , de coordenadas **N = 7.025.763,3970 m** . e **E= 670.673,3777 m**.; deste, segue com azimute de **89°59'47"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1090** , de coordenadas **N = 7.025.763,3971 m** . e **E= 670.674,9759 m**.; deste, segue com azimute de **90°43'37"** e distância de **3,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1091** , de coordenadas **N = 7.025.763,3538 m** . e **E= 670.678,3882 m**.; deste, segue com azimute de **97°48'40"** e distância de **2,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1092** , de coordenadas **N = 7.025.763,0516 m** . e **E= 670.680,5911 m**.; deste, segue com azimute de **110°00'37"** e distância de **5,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1093** , de coordenadas **N = 7.025.761,1901 m** . e **E= 670.685,7027 m**.; deste, segue com azimute de **111°52'25"** e distância de **5,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1094** , de coordenadas **N = 7.025.759,0745 m** . e **E= 670.690,9724 m**.; deste, segue com azimute de **107°27'37"** e distância de **6,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1095** , de coordenadas **N = 7.025.757,1317 m** . e **E= 670.697,1491 m**.; deste, segue com azimute de **113°17'25"** e distância de **6,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1096** , de coordenadas **N = 7.025.754,5844 m** . e **E= 670.703,0666 m**.; deste, segue com azimute de **108°24'06"** e distância de **8,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1097** , de coordenadas **N = 7.025.751,9455 m** . e **E= 670.710,9986 m**.; deste, segue com azimute de **113°02'30"** e distância de **6,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1098** , de coordenadas **N = 7.025.749,3551 m** . e **E= 670.717,0889 m**.; deste, segue com azimute de **108°20'47"** e distância de **10,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1099** , de coordenadas **N = 7.025.746,0334 m** . e **E= 670.727,1056 m**.; deste, segue com azimute de **103°17'12"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1100** , de coordenadas **N = 7.025.744,9512 m** . e **E= 670.731,6884 m**.; deste, segue com azimute de **94°45'31"** e distância de **1,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1101** , de coordenadas **N = 7.025.744,8649 m** . e **E= 670.732,7251 m**.; deste, segue com azimute de **93°28'22"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **1102** , de coordenadas **N = 7.025.744,7784 m** . e **E= 670.734,1505 m**.; deste, segue com azimute de **88°18'40"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1103** , de coordenadas **N = 7.025.744,8217 m** . e **E= 670.735,6191 m**.; deste, segue com azimute de **82°34'22"** e distância de **1,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1104** , de coordenadas **N = 7.025.744,9512 m** . e **E= 670.736,6125 m**.; deste, segue com azimute de **72°11'18"** e distância de **1,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1105** , de coordenadas **N = 7.025.745,3398 m** . e **E= 670.737,8220 m**.; deste, segue com azimute de **57°32'10"** e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1106** , de coordenadas **N = 7.025.745,9443 m** . e **E= 670.738,7722 m**.; deste, segue com azimute de **39°06'18"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1107** , de coordenadas **N = 7.025.746,6351 m** . e **E= 670.739,3337 m**.; deste, segue com azimute de **23°58'37"** e distância de **1,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1108** , de coordenadas **N = 7.025.747,8007 m** . e **E= 670.739,8521 m**.; deste, segue com azimute de **15°56'59"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1109** , de coordenadas **N = 7.025.749,0096 m** . e **E= 670.740,1976 m**.; deste, segue com azimute de **3°07'27"** e distância de **2,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1110** , de coordenadas **N = 7.025.751,3841 m** . e **E= 670.740,3272 m**.; deste, segue com azimute de **4°33'35"** e distância de **5,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1111** , de coordenadas **N = 7.025.756,8362 m** . e **E= 670.740,7620 m**.; deste, segue com azimute de **10°33'56"** e distância de **7,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1112** , de coordenadas **N = 7.025.764,4781 m** . e **E= 670.742,1874 m**.; deste, segue com azimute de **2°22'17"** e distância de **3,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1113** , de coordenadas **N = 7.025.767,6970 m** . e **E= 670.742,3207 m**.; deste, segue com azimute de **5°08'05"** e distância de **7,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1114** , de coordenadas **N = 7.025.774,9071 m** . e **E= 670.742,9686 m**.; deste, segue com azimute de **4°03'29"** e distância de **6,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1115** , de coordenadas **N = 7.025.780,9947 m** . e **E= 670.743,4005 m**.; deste, segue com azimute de **3°38'27"** e distância de **7,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1116** , de coordenadas **N = 7.025.788,4471 m** . e **E= 670.743,8747 m**.; deste, segue com azimute de **356°46'28"** e distância de **6,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1117** , de coordenadas **N = 7.025.794,5780 m** . e **E= 670.743,5292 m**.; deste, segue com azimute de **339°22'38"** e distância de **5,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1118** , de coordenadas **N = 7.025.799,2840 m** . e **E= 670.741,7582 m**.; deste, segue com azimute de **325°36'33"** e distância de **2,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1119** , de coordenadas **N = 7.025.801,7450 m** . e **E= 670.740,0737 m**.; deste, segue com azimute de **312°21'33"** e distância de **3,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1120** , de coordenadas **N = 7.025.803,9900 m** . e **E= 670.737,6116 m**.; deste, segue com azimute de **298°01'26"** e distância de **3,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1121** , de coordenadas **N = 7.025.805,7602 m** . e **E= 670.734,2857 m**.; deste, segue com azimute de **296°30'56"** e distância de **3,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1122** , de coordenadas **N = 7.025.807,4693 m** . e **E= 670.730,8601 m**.; deste, segue com azimute de **296°08'36"** e distância de **5,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1123** , de coordenadas **N = 7.025.809,8438 m** . e **E= 670.726,0224 m**.; deste, segue com azimute de **319°27'46"** e distância de **3,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1124** , de coordenadas **N = 7.025.812,5207 m** . e **E= 670.723,7331 m**.; deste, segue com azimute de **350°32'01"** e distância de **3,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1125** , de coordenadas **N = 7.025.816,1473 m** . e **E= 670.723,1284 m**.; deste, segue com azimute de **6°32'57"** e distância de **5,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1126** , de

coordenadas **N = 7.025.821,4146 m** . e **E= 670.723,7331 m**.; deste, segue com azimute de **19°25'03"** e distância de **4,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1127** , de coordenadas **N = 7.025.825,9650 m** . e **E= 670.725,3371 m**.; deste, segue com azimute de **22°13'37"** e distância de **3,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1128** , de coordenadas **N = 7.025.829,0303 m** . e **E= 670.726,5897 m**.; deste, segue com azimute de **25°19'48"** e distância de **4,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1129** , de coordenadas **N = 7.025.833,0456 m** . e **E= 670.728,4903 m**.; deste, segue com azimute de **22°01'31"** e distância de **6,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1130** , de coordenadas **N = 7.025.838,7192 m** . e **E= 670.730,7855 m**.; deste, segue com azimute de **29°49'30"** e distância de **4,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1131** , de coordenadas **N = 7.025.842,5618 m** . e **E= 670.732,9884 m**.; deste, segue com azimute de **31°03'38"** e distância de **4,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1132** , de coordenadas **N = 7.025.846,7929 m** . e **E= 670.735,5368 m**.; deste, segue com azimute de **29°31'56"** e distância de **4,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1133** , de coordenadas **N = 7.025.850,3764 m** . e **E= 670.737,5669 m**.; deste, segue com azimute de **33°55'07"** e distância de **4,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1134** , de coordenadas **N = 7.025.854,4481 m** . e **E= 670.740,3049 m**.; deste, segue com azimute de **41°11'57"** e distância de **4,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1135** , de coordenadas **N = 7.025.857,5567 m** . e **E= 670.743,0262 m**.; deste, segue com azimute de **52°20'21"** e distância de **4,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1136** , de coordenadas **N = 7.025.860,1903 m** . e **E= 670.746,4385 m**.; deste, segue com azimute de **62°50'46"** e distância de **3,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1137** , de coordenadas **N = 7.025.861,8741 m** . e **E= 670.749,7213 m**.; deste, segue com azimute de **75°30'22"** e distância de **2,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1138** , de coordenadas **N = 7.025.862,5217 m** . e **E= 670.752,2265 m**.; deste, segue com azimute de **90°36'11"** e distância de **4,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1139** , de coordenadas **N = 7.025.862,4785 m** . e **E= 670.756,3299 m**.; deste, segue com azimute de **104°41'24"** e distância de **5,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1140** , de coordenadas **N = 7.025.861,0970 m** . e **E= 670.761,5996 m**.; deste, segue com azimute de **109°42'53"** e distância de **4,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1141** , de coordenadas **N = 7.025.859,4563 m** . e **E= 670.766,1782 m**.; deste, segue com azimute de **118°06'14"** e distância de **4,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1142** , de coordenadas **N = 7.025.857,3710 m** . e **E= 670.770,0830 m**.; deste, segue com azimute de **124°15'35"** e distância de **5,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1143** , de coordenadas **N = 7.025.854,0465 m** . e **E= 670.774,9639 m**.; deste, segue com azimute de **125°05'04"** e distância de **3,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1144** , de coordenadas **N = 7.025.851,8014 m** . e **E= 670.778,1602 m**.; deste, segue com azimute de **134°04'40"** e distância de **3,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1145** , de coordenadas **N = 7.025.849,1246 m** . e **E= 670.780,9246 m**.; deste, segue com azimute de **131°54'38"** e distância de **4,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1146** , de coordenadas **N = 7.025.846,0906 m** . e **E= 670.784,3048 m**.; deste, segue com azimute de **128°08'36"** e distância de **3,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1147** , de coordenadas **N = 7.025.843,7161 m** . e **E= 670.787,3284 m**.; deste, segue com azimute de **122°39'01"** e distância de **4,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1148** , de coordenadas **N = 7.025.841,5573 m** . e **E= 670.790,6975 m**.; deste, segue com azimute de **109°59'25"** e distância de **4,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1149** , de coordenadas **N = 7.025.839,9166 m** . e **E= 670.795,2077 m**.; deste, segue com azimute de **110°50'46"** e distância de **5,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1150** , de coordenadas **N = 7.025.837,8442 m** . e **E=**

670.800,6501 m.; deste, segue com azimute de **104°31'42"** e distância de **6,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1151** , de coordenadas **N = 7.025.836,3331 m** . e **E= 670.806,4812 m**.; deste, segue com azimute de **99°32'04"** e distância de **4,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1152** , de coordenadas **N = 7.025.835,5552 m** . e **E= 670.811,1127 m**.; deste, segue com azimute de **89°25'58"** e distância de **4,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1153** , de coordenadas **N = 7.025.835,5984 m** . e **E= 670.815,4753 m**.; deste, segue com azimute de **84°43'46"** e distância de **5,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1154** , de coordenadas **N = 7.025.836,1164 m** . e **E= 670.821,0905 m**.; deste, segue com azimute de **76°44'23"** e distância de **5,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1155** , de coordenadas **N = 7.025.837,3684 m** . e **E= 670.826,4033 m**.; deste, segue com azimute de **76°21'47"** e distância de **4,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1156** , de coordenadas **N = 7.025.838,4496 m** . e **E= 670.830,8599 m**.; deste, segue com azimute de **82°41'05"** e distância de **4,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1157** , de coordenadas **N = 7.025.839,0540 m** . e **E= 670.835,5681 m**.; deste, segue com azimute de **89°59'53"** e distância de **2,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1158** , de coordenadas **N = 7.025.839,0541 m** . e **E= 670.838,4189 m**.; deste, segue com azimute de **85°36'17"** e distância de **2,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1159** , de coordenadas **N = 7.025.839,2699 m** . e **E= 670.841,2265 m**.; deste, segue com azimute de **75°12'22"** e distância de **2,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1160** , de coordenadas **N = 7.025.839,8745 m** . e **E= 670.843,5158 m**.; deste, segue com azimute de **60°02'07"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1161** , de coordenadas **N = 7.025.840,5220 m** . e **E= 670.844,6389 m**.; deste, segue com azimute de **41°32'32"** e distância de **2,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1162** , de coordenadas **N = 7.025.842,0331 m** . e **E= 670.845,9778 m**.; deste, segue com azimute de **42°31'32"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1163** , de coordenadas **N = 7.025.844,1055 m** . e **E= 670.847,8785 m**.; deste, segue com azimute de **73°59'35"** e distância de **2,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1164** , de coordenadas **N = 7.025.844,9282 m** . e **E= 670.850,7463 m**.; deste, segue com azimute de **80°09'55"** e distância de **4,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1165** , de coordenadas **N = 7.025.845,6620 m** . e **E= 670.854,9793 m**.; deste, segue com azimute de **78°41'36"** e distância de **4,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1166** , de coordenadas **N = 7.025.846,5688 m** . e **E= 670.859,5146 m**.; deste, segue com azimute de **83°49'57"** e distância de **3,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1167** , de coordenadas **N = 7.025.846,9142 m** . e **E= 670.862,7110 m**.; deste, segue com azimute de **86°01'10"** e distância de **6,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1168** , de coordenadas **N = 7.025.847,3481 m** . e **E= 670.868,9463 m**.; deste, segue com azimute de **78°49'47"** e distância de **3,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1169** , de coordenadas **N = 7.025.848,0390 m** . e **E= 670.872,4451 m**.; deste, segue com azimute de **93°15'09"** e distância de **3,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1170** , de coordenadas **N = 7.025.847,8230 m** . e **E= 670.876,2461 m**.; deste, segue com azimute de **113°42'36"** e distância de **3,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1171** , de coordenadas **N = 7.025.846,5710 m** . e **E= 670.879,0969 m**.; deste, segue com azimute de **130°38'18"** e distância de **2,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1172** , de coordenadas **N = 7.025.844,7047 m** . e **E= 670.881,2714 m**.; deste, segue com azimute de **134°59'13"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1173** , de coordenadas **N = 7.025.842,0710 m** . e **E= 670.883,9063 m**.; deste, segue com azimute de **138°35'16"** e distância de **4,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1174** , de coordenadas **N = 7.025.838,7898 m** . e **E= 670.886,8003 m**.; deste, segue com

azimute de **134°37'40"** e distância de **4,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1175** , de coordenadas **N = 7.025.835,3789 m** . e **E= 670.890,2558 m**.; deste, segue com azimute de **124°58'41"** e distância de **2,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1176** , de coordenadas **N = 7.025.833,8679 m** . e **E= 670.892,4155 m**.; deste, segue com azimute de **107°16'24"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1177** , de coordenadas **N = 7.025.833,2635 m** . e **E= 670.894,3592 m**.; deste, segue com azimute de **89°11'00"** e distância de **3,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1178** , de coordenadas **N = 7.025.833,3066 m** . e **E= 670.897,3827 m**.; deste, segue com azimute de **77°04'44"** e distância de **3,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1179** , de coordenadas **N = 7.025.834,0545 m** . e **E= 670.900,6427 m**.; deste, segue com azimute de **63°26'45"** e distância de **4,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1180** , de coordenadas **N = 7.025.836,1700 m** . e **E= 670.904,8757 m**.; deste, segue com azimute de **54°58'16"** e distância de **4,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1181** , de coordenadas **N = 7.025.838,5014 m** . e **E= 670.908,2017 m**.; deste, segue com azimute de **38°40'19"** e distância de **4,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1182** , de coordenadas **N = 7.025.841,7395 m** . e **E= 670.910,7933 m**.; deste, segue com azimute de **17°38'06"** e distância de **4,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1183** , de coordenadas **N = 7.025.846,3593 m** . e **E= 670.912,2619 m**.; deste, segue com azimute de **4°11'09"** e distância de **3,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1184** , de coordenadas **N = 7.025.849,8995 m** . e **E= 670.912,5210 m**.; deste, segue com azimute de **6°00'45"** e distância de **2,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1185** , de coordenadas **N = 7.025.852,3605 m** . e **E= 670.912,7802 m**.; deste, segue com azimute de **353°38'31"** e distância de **3,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1186** , de coordenadas **N = 7.025.855,7914 m** . e **E= 670.912,3979 m**.; deste, segue com azimute de **5°51'40"** e distância de **3,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1187** , de coordenadas **N = 7.025.859,1590 m** . e **E= 670.912,7436 m**.; deste, segue com azimute de **36°21'15"** e distância de **4,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1188** , de coordenadas **N = 7.025.862,6780 m** . e **E= 670.915,3337 m**.; deste, segue com azimute de **81°14'47"** e distância de **5,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1189** , de coordenadas **N = 7.025.863,5628 m** . e **E= 670.921,0800 m**.; deste, segue com azimute de **95°33'00"** e distância de **3,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1190** , de coordenadas **N = 7.025.863,2606 m** . e **E= 670.924,1900 m**.; deste, segue com azimute de **105°48'48"** e distância de **2,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1191** , de coordenadas **N = 7.025.862,5266 m** . e **E= 670.926,7816 m**.; deste, segue com azimute de **103°31'44"** e distância de **2,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1192** , de coordenadas **N = 7.025.861,9654 m** . e **E= 670.929,1140 m**.; deste, segue com azimute de **117°23'53"** e distância de **3,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1193** , de coordenadas **N = 7.025.860,1520 m** . e **E= 670.932,6127 m**.; deste, segue com azimute de **124°51'04"** e distância de **5,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1194** , de coordenadas **N = 7.025.857,0374 m** . e **E= 670.937,0855 m**.; deste, segue com azimute de **113°46'51"** e distância de **4,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1195** , de coordenadas **N = 7.025.855,2673 m** . e **E= 670.941,1025 m**.; deste, segue com azimute de **108°06'55"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1196** , de coordenadas **N = 7.025.854,4901 m** . e **E= 670.943,4782 m**.; deste, segue com azimute de **108°48'57"** e distância de **2,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1197** , de coordenadas **N = 7.025.853,8425 m** . e **E= 670.945,3788 m**.; deste, segue com azimute de **105°46'30"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1198** , de coordenadas **N = 7.025.853,2812 m** . e **E= 670.947,3657 m**.; deste, segue com azimute de **100°04'35"** e

distância de **1,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1199** , de coordenadas **N = 7.025.852,9358 m** . e **E= 670.949,3094 m**.; deste, segue com azimute de **91°16'13"** e distância de **1,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1200** , de coordenadas **N = 7.025.852,8927 m** . e **E= 670.951,2531 m**.; deste, segue com azimute de **90°00'10"** e distância de **2,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1201** , de coordenadas **N = 7.025.852,8926 m** . e **E= 670.953,3264 m**.; deste, segue com azimute de **87°23'50"** e distância de **1,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1202** , de coordenadas **N = 7.025.852,9790 m** . e **E= 670.955,2270 m**.; deste, segue com azimute de **71°07'12"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1203** , de coordenadas **N = 7.025.853,5403 m** . e **E= 670.956,8683 m**.; deste, segue com azimute de **41°01'23"** e distância de **2,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1204** , de coordenadas **N = 7.025.855,5263 m** . e **E= 670.958,5961 m**.; deste, segue com azimute de **36°46'17"** e distância de **4,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1205** , de coordenadas **N = 7.025.859,1098 m** . e **E= 670.961,2741 m**.; deste, segue com azimute de **20°45'50"** e distância de **4,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1206** , de coordenadas **N = 7.025.862,8846 m** . e **E= 670.962,7053 m**.; deste, segue com azimute de **18°18'00"** e distância de **5,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1207** , de coordenadas **N = 7.025.868,1087 m** . e **E= 670.964,4330 m**.; deste, segue com azimute de **5°36'06"** e distância de **6,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1208** , de coordenadas **N = 7.025.874,7144 m** . e **E= 670.965,0809 m**.; deste, segue com azimute de **2°15'21"** e distância de **5,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1209** , de coordenadas **N = 7.025.880,1975 m** . e **E= 670.965,2969 m**.; deste, segue com azimute de **3°55'59"** e distância de **4,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1210** , de coordenadas **N = 7.025.884,6219 m** . e **E= 670.965,6011 m**.; deste, segue com azimute de **6°42'46"** e distância de **5,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1211** , de coordenadas **N = 7.025.889,7596 m** . e **E= 670.966,2058 m**.; deste, segue com azimute de **10°24'46"** e distância de **5,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1212** , de coordenadas **N = 7.025.894,9559 m** . e **E= 670.967,1607 m**.; deste, segue com azimute de **18°26'35"** e distância de **5,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1213** , de coordenadas **N = 7.025.900,0073 m** . e **E= 670.968,8453 m**.; deste, segue com azimute de **28°27'11"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1214** , de coordenadas **N = 7.025.904,1520 m** . e **E= 670.971,0913 m**.; deste, segue com azimute de **25°59'06"** e distância de **3,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1215** , de coordenadas **N = 7.025.907,5196 m** . e **E= 670.972,7327 m**.; deste, segue com azimute de **23°48'16"** e distância de **4,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1216** , de coordenadas **N = 7.025.911,8576 m** . e **E= 670.974,6464 m**.; deste, segue com azimute de **24°55'49"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1217** , de coordenadas **N = 7.025.916,1319 m** . e **E= 670.976,6332 m**.; deste, segue com azimute de **48°10'25"** e distância de **4,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1218** , de coordenadas **N = 7.025.919,4563 m** . e **E= 670.980,3479 m**.; deste, segue com azimute de **74°51'55"** e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1219** , de coordenadas **N = 7.025.920,4493 m** . e **E= 670.984,0193 m**.; deste, segue com azimute de **78°54'03"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1220** , de coordenadas **N = 7.025.921,3560 m** . e **E= 670.988,6411 m**.; deste, segue com azimute de **82°11'10"** e distância de **3,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1221** , de coordenadas **N = 7.025.921,8374 m** . e **E= 670.992,1491 m**.; deste, segue com azimute de **79°23'07"** e distância de **5,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1222** , de coordenadas **N = 7.025.922,8736 m** . e **E= 670.997,6781 m**.; deste, segue com azimute de **74°28'55"** e distância de **6,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **1223** , de coordenadas **N = 7.025.924,6006 m** . e **E= 671.003,8979 m**.; deste, segue com azimute de **68°44'06"** e distância de **4,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1224** , de coordenadas **N = 7.025.926,0880 m** . e **E= 671.007,7198 m**.; deste, segue com azimute de **65°17'13"** e distância de **6,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1225** , de coordenadas **N = 7.025.928,8512 m** . e **E= 671.013,7238 m**.; deste, segue com azimute de **56°41'22"** e distância de **5,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1226** , de coordenadas **N = 7.025.931,9167 m** . e **E= 671.018,3887 m**.; deste, segue com azimute de **43°39'43"** e distância de **3,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1227** , de coordenadas **N = 7.025.934,7229 m** . e **E= 671.021,0668 m**.; deste, segue com azimute de **35°47'57"** e distância de **4,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1228** , de coordenadas **N = 7.025.938,4360 m** . e **E= 671.023,7447 m**.; deste, segue com azimute de **29°30'47"** e distância de **3,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1229** , de coordenadas **N = 7.025.941,7172 m** . e **E= 671.025,6021 m**.; deste, segue com azimute de **46°13'06"** e distância de **5,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1230** , de coordenadas **N = 7.025.945,7325 m** . e **E= 671.029,7919 m**.; deste, segue com azimute de **60°17'59"** e distância de **5,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1231** , de coordenadas **N = 7.025.948,3869 m** . e **E= 671.034,4455 m**.; deste, segue com azimute de **61°16'13"** e distância de **5,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1232** , de coordenadas **N = 7.025.951,1410 m** . e **E= 671.039,4698 m**.; deste, segue com azimute de **68°04'17"** e distância de **6,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1233** , de coordenadas **N = 7.025.953,5488 m** . e **E= 671.045,4508 m**.; deste, segue com azimute de **67°00'13"** e distância de **5,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1234** , de coordenadas **N = 7.025.955,6009 m** . e **E= 671.050,2861 m**.; deste, segue com azimute de **62°28'38"** e distância de **4,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1235** , de coordenadas **N = 7.025.957,7163 m** . e **E= 671.054,3458 m**.; deste, segue com azimute de **66°02'48"** e distância de **4,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1236** , de coordenadas **N = 7.025.959,6604 m** . e **E= 671.058,7219 m**.; deste, segue com azimute de **59°32'51"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1237** , de coordenadas **N = 7.025.961,5503 m** . e **E= 671.061,9364 m**.; deste, segue com azimute de **63°01'45"** e distância de **3,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1238** , de coordenadas **N = 7.025.963,0624 m** . e **E= 671.064,9078 m**.; deste, segue com azimute de **63°34'03"** e distância de **3,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1239** , de coordenadas **N = 7.025.964,7989 m** . e **E= 671.068,4010 m**.; deste, segue com azimute de **59°38'29"** e distância de **4,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1240** , de coordenadas **N = 7.025.967,2829 m** . e **E= 671.072,6419 m**.; deste, segue com azimute de **61°29'57"** e distância de **4,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1241** , de coordenadas **N = 7.025.969,6590 m** . e **E= 671.077,0180 m**.; deste, segue com azimute de **58°26'44"** e distância de **4,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1242** , de coordenadas **N = 7.025.971,8561 m** . e **E= 671.080,5957 m**.; deste, segue com azimute de **56°36'13"** e distância de **4,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1243** , de coordenadas **N = 7.025.974,3672 m** . e **E= 671.084,4045 m**.; deste, segue com azimute de **57°41'09"** e distância de **4,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1244** , de coordenadas **N = 7.025.976,5542 m** . e **E= 671.087,8621 m**.; deste, segue com azimute de **64°19'58"** e distância de **4,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1245** , de coordenadas **N = 7.025.978,5793 m** . e **E= 671.092,0761 m**.; deste, segue com azimute de **59°36'52"** e distância de **3,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1246** , de coordenadas **N = 7.025.980,2618 m** . e **E= 671.094,9455 m**.; deste, segue com azimute de **67°31'50"** e distância de **5,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1247** , de coordenadas **N =**

7.025.982,2058 m . e **E= 671.099,6458 m**.; deste, segue com azimute de **66°18'41"** e distância de **7,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1248** , de coordenadas **N = 7.025.985,1041 m** . e **E= 671.106,2519 m**.; deste, segue com azimute de **64°47'36"** e distância de **5,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1249** , de coordenadas **N = 7.025.987,2911 m** . e **E= 671.110,8981 m**.; deste, segue com azimute de **66°08'18"** e distância de **7,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1250** , de coordenadas **N = 7.025.990,3756 m** . e **E= 671.117,8713 m**.; deste, segue com azimute de **64°37'53"** e distância de **7,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1251** , de coordenadas **N = 7.025.993,4535 m** . e **E= 671.124,3625 m**.; deste, segue com azimute de **58°12'47"** e distância de **4,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1252** , de coordenadas **N = 7.025.995,9645 m** . e **E= 671.128,4144 m**.; deste, segue com azimute de **59°15'18"** e distância de **5,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1253** , de coordenadas **N = 7.025.998,5835 m** . e **E= 671.132,8174 m**.; deste, segue com azimute de **57°45'14"** e distância de **3,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1254** , de coordenadas **N = 7.026.000,6172 m** . e **E= 671.136,0411 m**.; deste, segue com azimute de **58°34'55"** e distância de **6,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1255** , de coordenadas **N = 7.026.004,1813 m** . e **E= 671.141,8759 m**.; deste, segue com azimute de **59°56'43"** e distância de **5,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1256** , de coordenadas **N = 7.026.007,0780 m** . e **E= 671.146,8821 m**.; deste, segue com azimute de **60°15'59"** e distância de **5,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1257** , de coordenadas **N = 7.026.009,8861 m** . e **E= 671.151,7985 m**.; deste, segue com azimute de **60°17'52"** e distância de **3,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1258** , de coordenadas **N = 7.026.011,8628 m** . e **E= 671.155,2637 m**.; deste, segue com azimute de **69°11'46"** e distância de **6,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1259** , de coordenadas **N = 7.026.014,1250 m** . e **E= 671.161,2178 m**.; deste, segue com azimute de **74°37'49"** e distância de **3,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1260** , de coordenadas **N = 7.026.015,1837 m** . e **E= 671.165,0693 m**.; deste, segue com azimute de **78°55'45"** e distância de **10,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1261** , de coordenadas **N = 7.026.017,1300 m** . e **E= 671.175,0164 m**.; deste, segue com azimute de **81°01'53"** e distância de **5,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1262** , de coordenadas **N = 7.026.017,9164 m** . e **E= 671.179,9992 m**.; deste, segue com azimute de **79°43'45"** e distância de **4,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1263** , de coordenadas **N = 7.026.018,7534 m** . e **E= 671.184,6183 m**.; deste, segue com azimute de **81°01'49"** e distância de **4,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1264** , de coordenadas **N = 7.026.019,4825 m** . e **E= 671.189,2375 m**.; deste, segue com azimute de **83°25'55"** e distância de **4,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1265** , de coordenadas **N = 7.026.019,9441 m** . e **E= 671.193,2465 m**.; deste, segue com azimute de **80°04'39"** e distância de **6,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1266** , de coordenadas **N = 7.026.021,0782 m** . e **E= 671.199,7295 m**.; deste, segue com azimute de **82°15'10"** e distância de **7,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1267** , de coordenadas **N = 7.026.022,0538 m** . e **E= 671.206,9008 m**.; deste, segue com azimute de **78°34'34"** e distância de **7,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1268** , de coordenadas **N = 7.026.023,5658 m** . e **E= 671.214,3833 m**.; deste, segue com azimute de **82°23'21"** e distância de **11,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1269** , de coordenadas **N = 7.026.025,1084 m** . e **E= 671.225,9279 m**.; deste, segue com azimute de **77°22'05"** e distância de **6,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1270** , de coordenadas **N = 7.026.026,4584 m** . e **E= 671.231,9517 m**.; deste, segue com azimute de **79°28'43"** e distância de **5,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1271** , de coordenadas **N = 7.026.027,5243 m** . e **E= 671.237,6908 m**.; deste, segue

com azimute de **83°01'49"** e distância de **3,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1272** , de coordenadas **N = 7.026.027,9833 m** . e **E= 671.241,4455 m**.; deste, segue com azimute de **69°37'56"** e distância de **3,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1273** , de coordenadas **N = 7.026.029,0363 m** . e **E= 671.244,2818 m**.; deste, segue com azimute de **52°48'15"** e distância de **3,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1274** , de coordenadas **N = 7.026.031,2504 m** . e **E= 671.247,1992 m**.; deste, segue com azimute de **36°57'59"** e distância de **3,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1275** , de coordenadas **N = 7.026.034,1934 m** . e **E= 671.249,4142 m**.; deste, segue com azimute de **37°19'00"** e distância de **2,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1276** , de coordenadas **N = 7.026.036,4614 m** . e **E= 671.251,1430 m**.; deste, segue com azimute de **33°50'19"** e distância de **3,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1277** , de coordenadas **N = 7.026.039,0805 m** . e **E= 671.252,8989 m**.; deste, segue com azimute de **29°51'00"** e distância de **0,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1278** , de coordenadas **N = 7.026.039,4738 m** . e **E= 671.253,1246 m**.; deste, segue com azimute de **29°50'51"** e distância de **2,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1279** , de coordenadas **N = 7.026.041,4431 m** . e **E= 671.254,2546 m**.; deste, segue com azimute de **35°29'20"** e distância de **1,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1280** , de coordenadas **N = 7.026.042,9121 m** . e **E= 671.255,3020 m**.; deste, segue com azimute de **29°24'01"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1281** , de coordenadas **N = 7.026.044,3812 m** . e **E= 671.256,1298 m**.; deste, segue com azimute de **37°45'00"** e distância de **2,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1282** , de coordenadas **N = 7.026.046,3230 m** . e **E= 671.257,6333 m**.; deste, segue com azimute de **37°02'10"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1283** , de coordenadas **N = 7.026.048,3156 m** . e **E= 671.259,1368 m**.; deste, segue com azimute de **39°32'58"** e distância de **2,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1284** , de coordenadas **N = 7.026.050,3665 m** . e **E= 671.260,8304 m**.; deste, segue com azimute de **32°57'01"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1285** , de coordenadas **N = 7.026.052,7643 m** . e **E= 671.262,3846 m**.; deste, segue com azimute de **42°31'25"** e distância de **3,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1286** , de coordenadas **N = 7.026.054,9932 m** . e **E= 671.264,4287 m**.; deste, segue com azimute de **49°09'41"** e distância de **2,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1287** , de coordenadas **N = 7.026.056,9239 m** . e **E= 671.266,6624 m**.; deste, segue com azimute de **56°59'01"** e distância de **4,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1288** , de coordenadas **N = 7.026.059,5190 m** . e **E= 671.270,6560 m**.; deste, segue com azimute de **58°17'16"** e distância de **6,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1289** , de coordenadas **N = 7.026.062,8324 m** . e **E= 671.276,0183 m**.; deste, segue com azimute de **58°43'22"** e distância de **3,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1290** , de coordenadas **N = 7.026.064,3968 m** . e **E= 671.278,5936 m**.; deste, segue com azimute de **70°35'48"** e distância de **6,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1291** , de coordenadas **N = 7.026.066,6518 m** . e **E= 671.284,9958 m**.; deste, segue com azimute de **69°57'20"** e distância de **5,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1292** , de coordenadas **N = 7.026.068,6130 m** . e **E= 671.290,3712 m**.; deste, segue com azimute de **65°57'41"** e distância de **6,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1293** , de coordenadas **N = 7.026.071,1423 m** . e **E= 671.296,0418 m**.; deste, segue com azimute de **56°58'29"** e distância de **5,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1294** , de coordenadas **N = 7.026.073,9762 m** . e **E= 671.300,4014 m**.; deste, segue com azimute de **48°57'13"** e distância de **5,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1295** , de coordenadas **N = 7.026.077,2760 m** . e **E= 671.304,1912 m**.; deste, segue com azimute de **46°11'28"** e distância de **5,24 m**.,

confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1296** , de coordenadas **N = 7.026.080,9023 m** . e **E= 671.307,9715 m**.; deste, segue com azimute de **50°35'27"** e distância de **4,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1297** , de coordenadas **N = 7.026.083,8582 m** . e **E= 671.311,5689 m**.; deste, segue com azimute de **46°45'40"** e distância de **5,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1298** , de coordenadas **N = 7.026.087,5935 m** . e **E= 671.315,5412 m**.; deste, segue com azimute de **47°36'55"** e distância de **4,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1299** , de coordenadas **N = 7.026.090,7932 m** . e **E= 671.319,0472 m**.; deste, segue com azimute de **43°15'58"** e distância de **6,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1300** , de coordenadas **N = 7.026.095,4250 m** . e **E= 671.323,4068 m**.; deste, segue com azimute de **41°32'20"** e distância de **6,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1301** , de coordenadas **N = 7.026.099,9776 m** . e **E= 671.327,4401 m**.; deste, segue com azimute de **39°30'07"** e distância de **4,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1302** , de coordenadas **N = 7.026.103,7867 m** . e **E= 671.330,5803 m**.; deste, segue com azimute de **37°43'10"** e distância de **4,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1303** , de coordenadas **N = 7.026.107,4130 m** . e **E= 671.333,3850 m**.; deste, segue com azimute de **34°55'17"** e distância de **5,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1304** , de coordenadas **N = 7.026.111,5679 m** . e **E= 671.336,2858 m**.; deste, segue com azimute de **33°03'30"** e distância de **4,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1305** , de coordenadas **N = 7.026.115,4133 m** . e **E= 671.338,7886 m**.; deste, segue com azimute de **29°51'14"** e distância de **3,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1306** , de coordenadas **N = 7.026.118,8707 m** . e **E= 671.340,7730 m**.; deste, segue com azimute de **28°35'07"** e distância de **3,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1307** , de coordenadas **N = 7.026.122,2837 m** . e **E= 671.342,6327 m**.; deste, segue com azimute de **18°44'29"** e distância de **3,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1308** , de coordenadas **N = 7.026.125,7881 m** . e **E= 671.343,8217 m**.; deste, segue com azimute de **357°31'47"** e distância de **3,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1309** , de coordenadas **N = 7.026.129,3229 m** . e **E= 671.343,6692 m**.; deste, segue com azimute de **334°28'32"** e distância de **3,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1310** , de coordenadas **N = 7.026.132,5987 m** . e **E= 671.342,1050 m**.; deste, segue com azimute de **323°10'56"** e distância de **5,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1311** , de coordenadas **N = 7.026.136,9564 m** . e **E= 671.338,8429 m**.; deste, segue com azimute de **322°27'31"** e distância de **5,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1312** , de coordenadas **N = 7.026.141,1616 m** . e **E= 671.335,6113 m**.; deste, segue com azimute de **321°31'12"** e distância de **5,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1313** , de coordenadas **N = 7.026.145,2316 m** . e **E= 671.332,3762 m**.; deste, segue com azimute de **331°03'45"** e distância de **6,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1314** , de coordenadas **N = 7.026.151,0214 m** . e **E= 671.329,1751 m**.; deste, segue com azimute de **336°40'42"** e distância de **4,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1315** , de coordenadas **N = 7.026.154,7696 m** . e **E= 671.327,5592 m**.; deste, segue com azimute de **347°36'49"** e distância de **5,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1316** , de coordenadas **N = 7.026.160,3311 m** . e **E= 671.326,3378 m**.; deste, segue com azimute de **358°54'45"** e distância de **4,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1317** , de coordenadas **N = 7.026.165,1459 m** . e **E= 671.326,2464 m**.; deste, segue com azimute de **3°42'19"** e distância de **4,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1318** , de coordenadas **N = 7.026.169,3817 m** . e **E= 671.326,5207 m**.; deste, segue com azimute de **17°45'59"** e distância de **4,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1319** , de coordenadas **N = 7.026.174,0606 m** . e **E= 671.328,0199 m**.; deste, segue com azimute de **29°26'17"** e distância de **5,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **1320** , de coordenadas **N = 7.026.178,8144 m** . e **E= 671.330,7027 m**.; deste, segue com azimute de **39°49'06"** e distância de **4,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1321** , de coordenadas **N = 7.026.182,2884 m** . e **E= 671.333,5990 m**.; deste, segue com azimute de **47°45'49"** e distância de **5,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1322** , de coordenadas **N = 7.026.185,8669 m** . e **E= 671.337,5405 m**.; deste, segue com azimute de **46°30'53"** e distância de **5,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1323** , de coordenadas **N = 7.026.189,8284 m** . e **E= 671.341,7172 m**.; deste, segue com azimute de **49°44'27"** e distância de **4,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1324** , de coordenadas **N = 7.026.192,5204 m** . e **E= 671.344,8961 m**.; deste, segue com azimute de **41°01'52"** e distância de **5,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1325** , de coordenadas **N = 7.026.196,9695 m** . e **E= 671.348,7679 m**.; deste, segue com azimute de **39°55'44"** e distância de **6,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1326** , de coordenadas **N = 7.026.201,6318 m** . e **E= 671.352,6702 m**.; deste, segue com azimute de **42°39'52"** e distância de **3,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1327** , de coordenadas **N = 7.026.204,4198 m** . e **E= 671.355,2397 m**.; deste, segue com azimute de **37°14'12"** e distância de **5,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1328** , de coordenadas **N = 7.026.209,1128 m** . e **E= 671.358,8066 m**.; deste, segue com azimute de **54°56'47"** e distância de **3,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1329** , de coordenadas **N = 7.026.211,3373 m** . e **E= 671.361,9772 m**.; deste, segue com azimute de **76°47'28"** e distância de **3,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1330** , de coordenadas **N = 7.026.212,1602 m** . e **E= 671.365,4832 m**.; deste, segue com azimute de **86°06'42"** e distância de **4,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1331** , de coordenadas **N = 7.026.212,4648 m** . e **E= 671.369,9647 m**.; deste, segue com azimute de **88°08'30"** e distância de **5,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1332** , de coordenadas **N = 7.026.212,6544 m** . e **E= 671.375,8080 m**.; deste, segue com azimute de **83°41'56"** e distância de **5,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1333** , de coordenadas **N = 7.026.213,2637 m** . e **E= 671.381,3261 m**.; deste, segue com azimute de **81°45'57"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1334** , de coordenadas **N = 7.026.213,5990 m** . e **E= 671.383,6431 m**.; deste, segue com azimute de **64°06'19"** e distância de **3,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1335** , de coordenadas **N = 7.026.215,1530 m** . e **E= 671.386,8442 m**.; deste, segue com azimute de **54°45'18"** e distância de **4,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1336** , de coordenadas **N = 7.026.217,6519 m** . e **E= 671.390,3807 m**.; deste, segue com azimute de **49°37'46"** e distância de **5,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1337** , de coordenadas **N = 7.026.221,2883 m** . e **E= 671.394,6579 m**.; deste, segue com azimute de **48°49'34"** e distância de **4,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1338** , de coordenadas **N = 7.026.224,0614 m** . e **E= 671.397,8285 m**.; deste, segue com azimute de **49°42'11"** e distância de **4,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1339** , de coordenadas **N = 7.026.226,7554 m** . e **E= 671.401,0055 m**.; deste, segue com azimute de **50°19'54"** e distância de **5,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1340** , de coordenadas **N = 7.026.230,1684 m** . e **E= 671.405,1211 m**.; deste, segue com azimute de **41°45'39"** e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1341** , de coordenadas **N = 7.026.233,0024 m** . e **E= 671.407,6515 m**.; deste, segue com azimute de **48°50'06"** e distância de **3,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1342** , de coordenadas **N = 7.026.235,1458 m** . e **E= 671.410,1029 m**.; deste, segue com azimute de **56°59'17"** e distância de **5,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1343** , de coordenadas **N = 7.026.237,9188 m** . e **E= 671.414,3710 m**.; deste, segue com azimute de **61°47'55"** e distância de **5,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1344** , de coordenadas **N =**

7.026.240,3872 m . e **E= 671.418,9743 m**.; deste, segue com azimute de **67°46'54"** e distância de **4,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1345** , de coordenadas **N = 7.026.241,9404 m** . e **E= 671.422,7768 m**.; deste, segue com azimute de **58°54'34"** e distância de **2,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1346** , de coordenadas **N = 7.026.243,2806 m** . e **E= 671.424,9993 m**.; deste, segue com azimute de **53°17'27"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1347** , de coordenadas **N = 7.026.244,3839 m** . e **E= 671.426,4790 m**.; deste, segue com azimute de **45°34'09"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1348** , de coordenadas **N = 7.026.245,3558 m** . e **E= 671.427,4704 m**.; deste, segue com azimute de **37°23'19"** e distância de **2,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1349** , de coordenadas **N = 7.026.247,3091 m** . e **E= 671.428,9632 m**.; deste, segue com azimute de **33°20'10"** e distância de **3,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1350** , de coordenadas **N = 7.026.250,1678 m** . e **E= 671.430,8436 m**.; deste, segue com azimute de **29°40'54"** e distância de **3,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1351** , de coordenadas **N = 7.026.252,7755 m** . e **E= 671.432,3299 m**.; deste, segue com azimute de **26°58'36"** e distância de **18,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1352** , de coordenadas **N = 7.026.269,5589 m** . e **E= 671.440,8729 m**.; deste, segue com azimute de **28°18'59"** e distância de **3,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1353** , de coordenadas **N = 7.026.272,8567 m** . e **E= 671.442,6498 m**.; deste, segue com azimute de **30°58'52"** e distância de **3,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1354** , de coordenadas **N = 7.026.275,5745 m** . e **E= 671.444,2816 m**.; deste, segue com azimute de **34°56'34"** e distância de **4,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1355** , de coordenadas **N = 7.026.279,2007 m** . e **E= 671.446,8153 m**.; deste, segue com azimute de **36°49'59"** e distância de **3,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1356** , de coordenadas **N = 7.026.281,9720 m** . e **E= 671.448,8910 m**.; deste, segue com azimute de **38°39'20"** e distância de **2,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1357** , de coordenadas **N = 7.026.283,9733 m** . e **E= 671.450,4918 m**.; deste, segue com azimute de **42°19'43"** e distância de **1,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1358** , de coordenadas **N = 7.026.285,2766 m** . e **E= 671.451,6789 m**.; deste, segue com azimute de **46°11'29"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1359** , de coordenadas **N = 7.026.286,3832 m** . e **E= 671.452,8325 m**.; deste, segue com azimute de **49°53'54"** e distância de **0,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1360** , de coordenadas **N = 7.026.286,8350 m** . e **E= 671.453,3690 m**.; deste, segue com azimute de **52°55'09"** e distância de **2,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1361** , de coordenadas **N = 7.026.288,1978 m** . e **E= 671.455,1722 m**.; deste, segue com azimute de **60°12'28"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1362** , de coordenadas **N = 7.026.289,4344 m** . e **E= 671.457,3321 m**.; deste, segue com azimute de **63°49'59"** e distância de **1,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1363** , de coordenadas **N = 7.026.290,1637 m** . e **E= 671.458,8164 m**.; deste, segue com azimute de **70°35'43"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1364** , de coordenadas **N = 7.026.290,9948 m** . e **E= 671.461,1758 m**.; deste, segue com azimute de **74°29'26"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1365** , de coordenadas **N = 7.026.291,6206 m** . e **E= 671.463,4309 m**.; deste, segue com azimute de **81°22'13"** e distância de **2,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1366** , de coordenadas **N = 7.026.292,0071 m** . e **E= 671.465,9776 m**.; deste, segue com azimute de **85°43'51"** e distância de **3,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1367** , de coordenadas **N = 7.026.292,2405 m** . e **E= 671.469,1042 m**.; deste, segue com azimute de **89°10'34"** e distância de **3,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1368** , de coordenadas **N = 7.026.292,2859 m** . e **E= 671.472,2614 m**.; deste, segue

com azimute de **94°50'47"** e distância de **0,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1369** , de coordenadas **N = 7.026.292,2049 m** . e **E= 671.473,2167 m**.; deste, segue com azimute de **102°01'55"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1370** , de coordenadas **N = 7.026.292,0401 m** . e **E= 671.473,9899 m**.; deste, segue com azimute de **109°03'50"** e distância de **0,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1371** , de coordenadas **N = 7.026.291,7879 m** . e **E= 671.474,7197 m**.; deste, segue com azimute de **118°35'45"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1372** , de coordenadas **N = 7.026.291,4158 m** . e **E= 671.475,4023 m**.; deste, segue com azimute de **133°10'21"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1373** , de coordenadas **N = 7.026.290,8818 m** . e **E= 671.475,9715 m**.; deste, segue com azimute de **144°48'49"** e distância de **0,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1374** , de coordenadas **N = 7.026.290,1952 m** . e **E= 671.476,4556 m**.; deste, segue com azimute de **150°23'07"** e distância de **1,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1375** , de coordenadas **N = 7.026.289,1648 m** . e **E= 671.477,0413 m**.; deste, segue com azimute de **155°21'50"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1376** , de coordenadas **N = 7.026.288,1818 m** . e **E= 671.477,4921 m**.; deste, segue com azimute de **161°47'35"** e distância de **4,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1377** , de coordenadas **N = 7.026.284,0580 m** . e **E= 671.478,8485 m**.; deste, segue com azimute de **157°07'18"** e distância de **1,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1378** , de coordenadas **N = 7.026.282,3676 m** . e **E= 671.479,5618 m**.; deste, segue com azimute de **151°51'02"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1379** , de coordenadas **N = 7.026.281,4092 m** . e **E= 671.480,0746 m**.; deste, segue com azimute de **146°32'17"** e distância de **0,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1380** , de coordenadas **N = 7.026.280,7179 m** . e **E= 671.480,5315 m**.; deste, segue com azimute de **137°34'08"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1381** , de coordenadas **N = 7.026.280,1415 m** . e **E= 671.481,0584 m**.; deste, segue com azimute de **126°02'53"** e distância de **0,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1382** , de coordenadas **N = 7.026.279,7706 m** . e **E= 671.481,5680 m**.; deste, segue com azimute de **115°32'44"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1383** , de coordenadas **N = 7.026.279,3294 m** . e **E= 671.482,4911 m**.; deste, segue com azimute de **107°03'13"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1384** , de coordenadas **N = 7.026.278,8878 m** . e **E= 671.483,9307 m**.; deste, segue com azimute de **99°24'20"** e distância de **6,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1385** , de coordenadas **N = 7.026.277,8281 m** . e **E= 671.490,3280 m**.; deste, segue com azimute de **101°51'04"** e distância de **1,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1386** , de coordenadas **N = 7.026.277,4589 m** . e **E= 671.492,0874 m**.; deste, segue com azimute de **105°11'59"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1387** , de coordenadas **N = 7.026.277,1191 m** . e **E= 671.493,3381 m**.; deste, segue com azimute de **109°36'37"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1388** , de coordenadas **N = 7.026.276,7140 m** . e **E= 671.494,4751 m**.; deste, segue com azimute de **114°47'18"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1389** , de coordenadas **N = 7.026.276,2568 m** . e **E= 671.495,4651 m**.; deste, segue com azimute de **121°01'22"** e distância de **0,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1390** , de coordenadas **N = 7.026.275,7669 m** . e **E= 671.496,2797 m**.; deste, segue com azimute de **126°23'30"** e distância de **2,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1391** , de coordenadas **N = 7.026.274,5513 m** . e **E= 671.497,9290 m**.; deste, segue com azimute de **116°00'55"** e distância de **0,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1392** , de coordenadas **N = 7.026.274,2324 m** . e **E= 671.498,5824 m**.; deste, segue com

azimute de **107°56'16"** e distância de **0,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1393** , de coordenadas **N = 7.026.274,0012 m** . e **E= 671.499,2966 m**.; deste, segue com azimute de **99°26'08"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1394** , de coordenadas **N = 7.026.273,8273 m** . e **E= 671.500,3430 m**.; deste, segue com azimute de **88°21'04"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1395** , de coordenadas **N = 7.026.273,8604 m** . e **E= 671.501,4928 m**.; deste, segue com azimute de **77°14'07"** e distância de **0,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1396** , de coordenadas **N = 7.026.274,0705 m** . e **E= 671.502,4202 m**.; deste, segue com azimute de **68°08'30"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1397** , de coordenadas **N = 7.026.274,4676 m** . e **E= 671.503,4101 m**.; deste, segue com azimute de **61°41'59"** e distância de **0,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1398** , de coordenadas **N = 7.026.274,8450 m** . e **E= 671.504,1110 m**.; deste, segue com azimute de **56°28'01"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1399** , de coordenadas **N = 7.026.275,5891 m** . e **E= 671.505,2338 m**.; deste, segue com azimute de **53°03'16"** e distância de **3,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1400** , de coordenadas **N = 7.026.277,5389 m** . e **E= 671.507,8264 m**.; deste, segue com azimute de **54°15'07"** e distância de **5,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1401** , de coordenadas **N = 7.026.280,7309 m** . e **E= 671.512,2607 m**.; deste, segue com azimute de **52°43'49"** e distância de **5,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1402** , de coordenadas **N = 7.026.284,2629 m** . e **E= 671.516,9022 m**.; deste, segue com azimute de **55°52'59"** e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1403** , de coordenadas **N = 7.026.286,3923 m** . e **E= 671.520,0453 m**.; deste, segue com azimute de **58°38'07"** e distância de **10,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1404** , de coordenadas **N = 7.026.291,6811 m** . e **E= 671.528,7218 m**.; deste, segue com azimute de **61°05'53"** e distância de **5,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1405** , de coordenadas **N = 7.026.294,1180 m** . e **E= 671.533,1359 m**.; deste, segue com azimute de **62°20'19"** e distância de **8,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1406** , de coordenadas **N = 7.026.298,0441 m** . e **E= 671.540,6263 m**.; deste, segue com azimute de **58°23'47"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1407** , de coordenadas **N = 7.026.298,8214 m** . e **E= 671.541,8896 m**.; deste, segue com azimute de **51°11'22"** e distância de **1,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1408** , de coordenadas **N = 7.026.299,4462 m** . e **E= 671.542,6664 m**.; deste, segue com azimute de **43°03'57"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1409** , de coordenadas **N = 7.026.300,5329 m** . e **E= 671.543,6821 m**.; deste, segue com azimute de **34°18'23"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1410** , de coordenadas **N = 7.026.301,8512 m** . e **E= 671.544,5816 m**.; deste, segue com azimute de **26°32'27"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1411** , de coordenadas **N = 7.026.303,1760 m** . e **E= 671.545,2433 m**.; deste, segue com azimute de **18°03'16"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1412** , de coordenadas **N = 7.026.304,2626 m** . e **E= 671.545,5975 m**.; deste, segue com azimute de **9°30'01"** e distância de **2,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1413** , de coordenadas **N = 7.026.306,5453 m** . e **E= 671.545,9795 m**.; deste, segue com azimute de **6°36'37"** e distância de **8,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1414** , de coordenadas **N = 7.026.314,9759 m** . e **E= 671.546,9565 m**.; deste, segue com azimute de **11°10'01"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1415** , de coordenadas **N = 7.026.316,3396 m** . e **E= 671.547,2257 m**.; deste, segue com azimute de **16°37'10"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1416** , de coordenadas **N = 7.026.317,6653 m** . e **E= 671.547,6214 m**.; deste, segue com azimute de **22°29'03"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **1417** , de coordenadas **N = 7.026.319,5054 m** . e **E= 671.548,3830 m**.; deste, segue com azimute de **28°16'07"** e distância de **2,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1418** , de coordenadas **N = 7.026.321,9644 m** . e **E= 671.549,7053 m**.; deste, segue com azimute de **33°52'04"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1419** , de coordenadas **N = 7.026.323,5086 m** . e **E= 671.550,7417 m**.; deste, segue com azimute de **39°17'22"** e distância de **2,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1420** , de coordenadas **N = 7.026.325,0717 m** . e **E= 671.552,0206 m**.; deste, segue com azimute de **43°40'46"** e distância de **1,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1421** , de coordenadas **N = 7.026.326,1168 m** . e **E= 671.553,0186 m**.; deste, segue com azimute de **46°53'01"** e distância de **2,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1422** , de coordenadas **N = 7.026.327,6975 m** . e **E= 671.554,7068 m**.; deste, segue com azimute de **50°02'08"** e distância de **7,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1423** , de coordenadas **N = 7.026.332,5547 m** . e **E= 671.560,5027 m**.; deste, segue com azimute de **47°16'41"** e distância de **3,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1424** , de coordenadas **N = 7.026.334,6391 m** . e **E= 671.562,7598 m**.; deste, segue com azimute de **43°43'40"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1425** , de coordenadas **N = 7.026.335,6655 m** . e **E= 671.563,7416 m**.; deste, segue com azimute de **40°30'57"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1426** , de coordenadas **N = 7.026.337,2283 m** . e **E= 671.565,0771 m**.; deste, segue com azimute de **36°50'22"** e distância de **4,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1427** , de coordenadas **N = 7.026.340,9774 m** . e **E= 671.567,8858 m**.; deste, segue com azimute de **40°05'42"** e distância de **1,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1428** , de coordenadas **N = 7.026.342,4691 m** . e **E= 671.569,1417 m**.; deste, segue com azimute de **45°41'33"** e distância de **2,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1429** , de coordenadas **N = 7.026.343,8871 m** . e **E= 671.570,5944 m**.; deste, segue com azimute de **51°40'05"** e distância de **2,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1430** , de coordenadas **N = 7.026.345,3197 m** . e **E= 671.572,4063 m**.; deste, segue com azimute de **55°48'52"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1431** , de coordenadas **N = 7.026.346,3183 m** . e **E= 671.573,8765 m**.; deste, segue com azimute de **58°44'27"** e distância de **2,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1432** , de coordenadas **N = 7.026.347,8425 m** . e **E= 671.576,3874 m**.; deste, segue com azimute de **60°59'48"** e distância de **2,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1433** , de coordenadas **N = 7.026.348,8359 m** . e **E= 671.578,1793 m**.; deste, segue com azimute de **62°55'38"** e distância de **3,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1434** , de coordenadas **N = 7.026.350,2280 m** . e **E= 671.580,9029 m**.; deste, segue com azimute de **64°58'17"** e distância de **3,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1435** , de coordenadas **N = 7.026.351,8793 m** . e **E= 671.584,4395 m**.; deste, segue com azimute de **66°18'38"** e distância de **4,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1436** , de coordenadas **N = 7.026.353,6608 m** . e **E= 671.588,4999 m**.; deste, segue com azimute de **68°15'57"** e distância de **3,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1437** , de coordenadas **N = 7.026.354,8373 m** . e **E= 671.591,4512 m**.; deste, segue com azimute de **71°31'41"** e distância de **2,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1438** , de coordenadas **N = 7.026.355,5380 m** . e **E= 671.593,5488 m**.; deste, segue com azimute de **75°16'06"** e distância de **3,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1439** , de coordenadas **N = 7.026.356,3627 m** . e **E= 671.596,6853 m**.; deste, segue com azimute de **79°13'55"** e distância de **2,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1440** , de coordenadas **N = 7.026.356,8202 m** . e **E= 671.599,0909 m**.; deste, segue com azimute de **85°01'38"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

1441 , de coordenadas **N = 7.026.356,9673 m** . e **E= 671.600,7815 m**.; deste, segue com azimute de **90°56'46"** e distância de **2,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1442** , de coordenadas **N = 7.026.356,9298 m** . e **E= 671.603,0522 m**.; deste, segue com azimute de **96°35'03"** e distância de **2,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1443** , de coordenadas **N = 7.026.356,6929 m** . e **E= 671.605,1046 m**.; deste, segue com azimute de **103°44'39"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1444** , de coordenadas **N = 7.026.356,3618 m** . e **E= 671.606,4583 m**.; deste, segue com azimute de **111°32'33"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1445** , de coordenadas **N = 7.026.355,5804 m** . e **E= 671.608,4377 m**.; deste, segue com azimute de **118°23'55"** e distância de **2,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1446** , de coordenadas **N = 7.026.354,5826 m** . e **E= 671.610,2832 m**.; deste, segue com azimute de **127°49'56"** e distância de **0,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1447** , de coordenadas **N = 7.026.354,1655 m** . e **E= 671.610,8203 m**.; deste, segue com azimute de **135°21'00"** e distância de **0,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1448** , de coordenadas **N = 7.026.353,6630 m** . e **E= 671.611,3167 m**.; deste, segue com azimute de **139°01'50"** e distância de **5,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1449** , de coordenadas **N = 7.026.349,5353 m** . e **E= 671.614,9010 m**.; deste, segue com azimute de **142°03'14"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1450** , de coordenadas **N = 7.026.348,2403 m** . e **E= 671.615,9108 m**.; deste, segue com azimute de **143°50'19"** e distância de **6,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1451** , de coordenadas **N = 7.026.343,2400 m** . e **E= 671.619,5653 m**.; deste, segue com azimute de **141°22'34"** e distância de **4,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1452** , de coordenadas **N = 7.026.339,4853 m** . e **E= 671.622,5652 m**.; deste, segue com azimute de **137°22'48"** e distância de **4,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1453** , de coordenadas **N = 7.026.336,2000 m** . e **E= 671.625,5883 m**.; deste, segue com azimute de **134°13'04"** e distância de **3,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1454** , de coordenadas **N = 7.026.333,8409 m** . e **E= 671.628,0127 m**.; deste, segue com azimute de **130°03'00"** e distância de **3,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1455** , de coordenadas **N = 7.026.331,8097 m** . e **E= 671.630,4291 m**.; deste, segue com azimute de **124°18'58"** e distância de **2,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1456** , de coordenadas **N = 7.026.330,2400 m** . e **E= 671.632,7288 m**.; deste, segue com azimute de **120°24'55"** e distância de **3,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1457** , de coordenadas **N = 7.026.328,6529 m** . e **E= 671.635,4323 m**.; deste, segue com azimute de **117°03'45"** e distância de **6,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1458** , de coordenadas **N = 7.026.325,8176 m** . e **E= 671.640,9819 m**.; deste, segue com azimute de **120°41'01"** e distância de **2,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1459** , de coordenadas **N = 7.026.324,5752 m** . e **E= 671.643,0757 m**.; deste, segue com azimute de **126°41'11"** e distância de **0,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1460** , de coordenadas **N = 7.026.324,0718 m** . e **E= 671.643,7514 m**.; deste, segue com azimute de **132°07'13"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1461** , de coordenadas **N = 7.026.323,2468 m** . e **E= 671.644,6638 m**.; deste, segue com azimute de **137°44'03"** e distância de **4,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1462** , de coordenadas **N = 7.026.320,2574 m** . e **E= 671.647,3807 m**.; deste, segue com azimute de **133°40'10"** e distância de **2,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1463** , de coordenadas **N = 7.026.318,4111 m** . e **E= 671.649,3148 m**.; deste, segue com azimute de **128°08'22"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1464** , de coordenadas **N = 7.026.317,7081 m** . e **E= 671.650,2101 m**.; deste, segue com azimute de **133°59'29"** e distância de **0,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1465** , de

coordenadas **N = 7.026.317,2227 m** . e **E= 671.650,7129 m**.; deste, segue com azimute de **116°23'02"** e distância de **2,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1466** , de coordenadas **N = 7.026.316,0276 m** . e **E= 671.653,1221 m**.; deste, segue com azimute de **112°25'33"** e distância de **1,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1467** , de coordenadas **N = 7.026.315,4797 m** . e **E= 671.654,4497 m**.; deste, segue com azimute de **108°23'09"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1468** , de coordenadas **N = 7.026.314,9921 m** . e **E= 671.655,9167 m**.; deste, segue com azimute de **104°12'28"** e distância de **1,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1469** , de coordenadas **N = 7.026.314,5822 m** . e **E= 671.657,5357 m**.; deste, segue com azimute de **100°43'45"** e distância de **1,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1470** , de coordenadas **N = 7.026.314,3607 m** . e **E= 671.658,7047 m**.; deste, segue com azimute de **97°05'07"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1471** , de coordenadas **N = 7.026.314,1310 m** . e **E= 671.660,5527 m**.; deste, segue com azimute de **92°57'39"** e distância de **1,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1472** , de coordenadas **N = 7.026.314,0667 m** . e **E= 671.661,7959 m**.; deste, segue com azimute de **88°53'33"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1473** , de coordenadas **N = 7.026.314,0901 m** . e **E= 671.663,0062 m**.; deste, segue com azimute de **84°01'54"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1474** , de coordenadas **N = 7.026.314,2101 m** . e **E= 671.664,1540 m**.; deste, segue com azimute de **77°13'59"** e distância de **2,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1475** , de coordenadas **N = 7.026.314,6868 m** . e **E= 671.666,2578 m**.; deste, segue com azimute de **69°24'18"** e distância de **2,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1476** , de coordenadas **N = 7.026.315,5565 m** . e **E= 671.668,5722 m**.; deste, segue com azimute de **64°05'44"** e distância de **1,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1477** , de coordenadas **N = 7.026.316,3799 m** . e **E= 671.670,2676 m**.; deste, segue com azimute de **61°24'45"** e distância de **1,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1478** , de coordenadas **N = 7.026.317,2840 m** . e **E= 671.671,9267 m**.; deste, segue com azimute de **58°34'10"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1479** , de coordenadas **N = 7.026.318,0041 m** . e **E= 671.673,1050 m**.; deste, segue com azimute de **54°16'33"** e distância de **1,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1480** , de coordenadas **N = 7.026.318,7551 m** . e **E= 671.674,1492 m**.; deste, segue com azimute de **46°56'00"** e distância de **1,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1481** , de coordenadas **N = 7.026.319,8657 m** . e **E= 671.675,3374 m**.; deste, segue com azimute de **39°09'11"** e distância de **1,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1482** , de coordenadas **N = 7.026.321,2851 m** . e **E= 671.676,4931 m**.; deste, segue com azimute de **33°55'11"** e distância de **2,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1483** , de coordenadas **N = 7.026.323,5249 m** . e **E= 671.677,9993 m**.; deste, segue com azimute de **29°21'03"** e distância de **2,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1484** , de coordenadas **N = 7.026.325,3631 m** . e **E= 671.679,0330 m**.; deste, segue com azimute de **24°58'54"** e distância de **2,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1485** , de coordenadas **N = 7.026.327,3188 m** . e **E= 671.679,9442 m**.; deste, segue com azimute de **22°35'02"** e distância de **3,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1486** , de coordenadas **N = 7.026.330,7516 m** . e **E= 671.681,3720 m**.; deste, segue com azimute de **20°16'12"** e distância de **6,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1487** , de coordenadas **N = 7.026.337,2650 m** . e **E= 671.683,7775 m**.; deste, segue com azimute de **11°50'31"** e distância de **8,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1488** , de coordenadas **N = 7.026.345,4614 m** . e **E= 671.685,4961 m**.; deste, segue com azimute de **12°29'25"** e distância de **9,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1489** , de coordenadas **N = 7.026.354,3353 m** . e **E= 671.687,4618 m**.;

deste, segue com azimute de **13°29'27"** e distância de **6,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1490** , de coordenadas **N = 7.026.360,5664 m** . e **E= 671.688,9567 m**.; deste, segue com azimute de **14°21'33"** e distância de **13,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1491** , de coordenadas **N = 7.026.373,7747 m** . e **E= 671.692,3380 m**.; deste, segue com azimute de **12°20'16"** e distância de **5,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1492** , de coordenadas **N = 7.026.378,7284 m** . e **E= 671.693,4215 m**.; deste, segue com azimute de **8°44'41"** e distância de **3,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1493** , de coordenadas **N = 7.026.382,4555 m** . e **E= 671.693,9948 m**.; deste, segue com azimute de **5°26'19"** e distância de **2,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1494** , de coordenadas **N = 7.026.385,0215 m** . e **E= 671.694,2391 m**.; deste, segue com azimute de **3°09'02"** e distância de **2,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1495** , de coordenadas **N = 7.026.387,6831 m** . e **E= 671.694,3856 m**.; deste, segue com azimute de **1°05'37"** e distância de **4,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1496** , de coordenadas **N = 7.026.391,9004 m** . e **E= 671.694,4661 m**.; deste, segue com azimute de **359°29'11"** e distância de **11,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1497** , de coordenadas **N = 7.026.402,9875 m** . e **E= 671.694,3667 m**.; deste, segue com azimute de **0°10'03"** e distância de **5,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1498** , de coordenadas **N = 7.026.408,1873 m** . e **E= 671.694,3819 m**.; deste, segue com azimute de **1°12'05"** e distância de **5,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1499** , de coordenadas **N = 7.026.413,4137 m** . e **E= 671.694,4915 m**.; deste, segue com azimute de **1°57'27"** e distância de **8,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1500** , de coordenadas **N = 7.026.422,1064 m** . e **E= 671.694,7886 m**.; deste, segue com azimute de **3°12'09"** e distância de **2,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1501** , de coordenadas **N = 7.026.424,2385 m** . e **E= 671.694,9079 m**.; deste, segue com azimute de **5°31'56"** e distância de **1,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1502** , de coordenadas **N = 7.026.426,1351 m** . e **E= 671.695,0916 m**.; deste, segue com azimute de **9°09'35"** e distância de **1,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1503** , de coordenadas **N = 7.026.427,9206 m** . e **E= 671.695,3795 m**.; deste, segue com azimute de **13°18'24"** e distância de **1,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1504** , de coordenadas **N = 7.026.429,7078 m** . e **E= 671.695,8022 m**.; deste, segue com azimute de **16°59'37"** e distância de **2,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1505** , de coordenadas **N = 7.026.432,5346 m** . e **E= 671.696,6661 m**.; deste, segue com azimute de **18°36'04"** e distância de **13,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1506** , de coordenadas **N = 7.026.445,0126 m** . e **E= 671.700,8657 m**.; deste, segue com azimute de **17°31'54"** e distância de **9,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1507** , de coordenadas **N = 7.026.454,5205 m** . e **E= 671.703,8693 m**.; deste, segue com azimute de **16°21'25"** e distância de **6,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1508** , de coordenadas **N = 7.026.460,9587 m** . e **E= 671.705,7589 m**.; deste, segue com azimute de **13°56'33"** e distância de **8,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1509** , de coordenadas **N = 7.026.469,0510 m** . e **E= 671.707,7679 m**.; deste, segue com azimute de **16°04'50"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1510** , de coordenadas **N = 7.026.470,8410 m** . e **E= 671.708,2839 m**.; deste, segue com azimute de **19°20'51"** e distância de **1,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1511** , de coordenadas **N = 7.026.471,9352 m** . e **E= 671.708,6681 m**.; deste, segue com azimute de **23°13'44"** e distância de **1,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1512** , de coordenadas **N = 7.026.472,9613 m** . e **E= 671.709,1085 m**.; deste, segue com azimute de **28°06'07"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1513** , de coordenadas **N = 7.026.473,9364 m** . e **E= 671.709,6292 m**.; deste, segue com azimute de

33°34'24" e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1514** , de coordenadas **N = 7.026.474,8782 m** . e **E= 671.710,2543 m**.; deste, segue com azimute de **39°10'45"** e distância de **1,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1515** , de coordenadas **N = 7.026.475,7986 m** . e **E= 671.711,0044 m**.; deste, segue com azimute de **44°43'53"** e distância de **1,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1516** , de coordenadas **N = 7.026.476,6881 m** . e **E= 671.711,8856 m**.; deste, segue com azimute de **50°14'54"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1517** , de coordenadas **N = 7.026.477,5324 m** . e **E= 671.712,9007 m**.; deste, segue com azimute de **55°45'24"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1518** , de coordenadas **N = 7.026.478,3163 m** . e **E= 671.714,0523 m**.; deste, segue com azimute de **61°09'01"** e distância de **0,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1519** , de coordenadas **N = 7.026.478,6714 m** . e **E= 671.714,6969 m**.; deste, segue com azimute de **64°34'30"** e distância de **2,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1520** , de coordenadas **N = 7.026.479,6537 m** . e **E= 671.716,7633 m**.; deste, segue com azimute de **70°53'01"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1521** , de coordenadas **N = 7.026.480,1901 m** . e **E= 671.718,3109 m**.; deste, segue com azimute de **76°21'17"** e distância de **2,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1522** , de coordenadas **N = 7.026.480,8071 m** . e **E= 671.720,8525 m**.; deste, segue com azimute de **81°26'05"** e distância de **2,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1523** , de coordenadas **N = 7.026.481,2165 m** . e **E= 671.723,5707 m**.; deste, segue com azimute de **84°21'26"** e distância de **6,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1524** , de coordenadas **N = 7.026.481,8850 m** . e **E= 671.730,3365 m**.; deste, segue com azimute de **82°53'54"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1525** , de coordenadas **N = 7.026.482,1744 m** . e **E= 671.732,6594 m**.; deste, segue com azimute de **80°45'23"** e distância de **2,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1526** , de coordenadas **N = 7.026.482,5717 m** . e **E= 671.735,1006 m**.; deste, segue com azimute de **78°12'34"** e distância de **2,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1527** , de coordenadas **N = 7.026.483,1102 m** . e **E= 671.737,6804 m**.; deste, segue com azimute de **75°10'54"** e distância de **2,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1528** , de coordenadas **N = 7.026.483,8096 m** . e **E= 671.740,3241 m**.; deste, segue com azimute de **72°23'38"** e distância de **1,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1529** , de coordenadas **N = 7.026.484,3664 m** . e **E= 671.742,0787 m**.; deste, segue com azimute de **70°00'28"** e distância de **6,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1530** , de coordenadas **N = 7.026.486,6880 m** . e **E= 671.748,4599 m**.; deste, segue com azimute de **73°01'07"** e distância de **2,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1531** , de coordenadas **N = 7.026.487,3365 m** . e **E= 671.750,5835 m**.; deste, segue com azimute de **77°15'52"** e distância de **4,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1532** , de coordenadas **N = 7.026.488,4210 m** . e **E= 671.755,3819 m**.; deste, segue com azimute de **79°23'35"** e distância de **2,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1533** , de coordenadas **N = 7.026.488,9088 m** . e **E= 671.757,9867 m**.; deste, segue com azimute de **82°24'13"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1534** , de coordenadas **N = 7.026.489,1254 m** . e **E= 671.759,6108 m**.; deste, segue com azimute de **88°09'44"** e distância de **1,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1535** , de coordenadas **N = 7.026.489,1736 m** . e **E= 671.761,1130 m**.; deste, segue com azimute de **96°30'10"** e distância de **2,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1536** , de coordenadas **N = 7.026.488,9364 m** . e **E= 671.763,1940 m**.; deste, segue com azimute de **103°08'21"** e distância de **9,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1537** , de coordenadas **N = 7.026.486,8625 m** . e **E= 671.772,0786 m**.; deste, segue com azimute de **100°17'25"** e distância de **2,38 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **1538** , de coordenadas **N = 7.026.486,4380 m** . e **E= 671.774,4167 m**.; deste, segue com azimute de **97°29'44"** e distância de **2,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1539** , de coordenadas **N = 7.026.486,0607 m** . e **E= 671.777,2843 m**.; deste, segue com azimute de **94°29'49"** e distância de **3,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1540** , de coordenadas **N = 7.026.485,8031 m** . e **E= 671.780,5597 m**.; deste, segue com azimute de **90°51'43"** e distância de **2,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1541** , de coordenadas **N = 7.026.485,7640 m** . e **E= 671.783,1583 m**.; deste, segue com azimute de **87°05'09"** e distância de **2,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1542** , de coordenadas **N = 7.026.485,9031 m** . e **E= 671.785,8908 m**.; deste, segue com azimute de **82°38'50"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1543** , de coordenadas **N = 7.026.486,1584 m** . e **E= 671.787,8693 m**.; deste, segue com azimute de **76°40'12"** e distância de **1,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1544** , de coordenadas **N = 7.026.486,5735 m** . e **E= 671.789,6212 m**.; deste, segue com azimute de **69°34'17"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1545** , de coordenadas **N = 7.026.486,9539 m** . e **E= 671.790,6425 m**.; deste, segue com azimute de **62°38'30"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1546** , de coordenadas **N = 7.026.487,4289 m** . e **E= 671.791,5605 m**.; deste, segue com azimute de **55°00'35"** e distância de **1,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1547** , de coordenadas **N = 7.026.488,0079 m** . e **E= 671.792,3877 m**.; deste, segue com azimute de **46°09'28"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1548** , de coordenadas **N = 7.026.489,0647 m** . e **E= 671.793,4881 m**.; deste, segue com azimute de **39°13'26"** e distância de **3,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1549** , de coordenadas **N = 7.026.492,1067 m** . e **E= 671.795,9712 m**.; deste, segue com azimute de **42°01'50"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1550** , de coordenadas **N = 7.026.493,3599 m** . e **E= 671.797,1008 m**.; deste, segue com azimute de **46°58'30"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1551** , de coordenadas **N = 7.026.494,5751 m** . e **E= 671.798,4028 m**.; deste, segue com azimute de **55°11'44"** e distância de **1,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1552** , de coordenadas **N = 7.026.495,2475 m** . e **E= 671.799,3701 m**.; deste, segue com azimute de **66°10'18"** e distância de **1,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1553** , de coordenadas **N = 7.026.495,6558 m** . e **E= 671.800,2946 m**.; deste, segue com azimute de **78°18'59"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1554** , de coordenadas **N = 7.026.495,8891 m** . e **E= 671.801,4228 m**.; deste, segue com azimute de **88°31'30"** e distância de **1,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1555** , de coordenadas **N = 7.026.495,9322 m** . e **E= 671.803,0967 m**.; deste, segue com azimute de **93°26'37"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1556** , de coordenadas **N = 7.026.495,8142 m** . e **E= 671.805,0576 m**.; deste, segue com azimute de **100°52'55"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1557** , de coordenadas **N = 7.026.495,6040 m** . e **E= 671.806,1510 m**.; deste, segue com azimute de **110°10'19"** e distância de **0,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1558** , de coordenadas **N = 7.026.495,3198 m** . e **E= 671.806,9246 m**.; deste, segue com azimute de **120°27'37"** e distância de **0,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1559** , de coordenadas **N = 7.026.494,8826 m** . e **E= 671.807,6680 m**.; deste, segue com azimute de **131°13'03"** e distância de **1,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1560** , de coordenadas **N = 7.026.494,0386 m** . e **E= 671.808,6315 m**.; deste, segue com azimute de **139°34'49"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1561** , de coordenadas **N = 7.026.492,6283 m** . e **E= 671.809,8326 m**.; deste, segue com azimute de **146°20'33"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até

o vértice **1562** , de coordenadas **N = 7.026.491,5755 m** . e **E= 671.810,5336 m**.; deste, segue com azimute de **153°45'31"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1563** , de coordenadas **N = 7.026.490,2971 m** . e **E= 671.811,1638 m**.; deste, segue com azimute de **160°30'04"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1564** , de coordenadas **N = 7.026.489,2872 m** . e **E= 671.811,5214 m**.; deste, segue com azimute de **165°39'55"** e distância de **1,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1565** , de coordenadas **N = 7.026.488,1234 m** . e **E= 671.811,8188 m**.; deste, segue com azimute de **170°15'43"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1566** , de coordenadas **N = 7.026.486,7803 m** . e **E= 671.812,0493 m**.; deste, segue com azimute de **175°05'50"** e distância de **2,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1567** , de coordenadas **N = 7.026.484,3765 m** . e **E= 671.812,2555 m**.; deste, segue com azimute de **179°20'35"** e distância de **9,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1568** , de coordenadas **N = 7.026.474,9227 m** . e **E= 671.812,3639 m**.; deste, segue com azimute de **177°31'52"** e distância de **5,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1569** , de coordenadas **N = 7.026.469,3310 m** . e **E= 671.812,6050 m**.; deste, segue com azimute de **171°38'18"** e distância de **1,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1570** , de coordenadas **N = 7.026.467,3859 m** . e **E= 671.812,8909 m**.; deste, segue com azimute de **163°00'12"** e distância de **0,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1571** , de coordenadas **N = 7.026.466,5739 m** . e **E= 671.813,1391 m**.; deste, segue com azimute de **154°08'13"** e distância de **0,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1572** , de coordenadas **N = 7.026.465,8973 m** . e **E= 671.813,4671 m**.; deste, segue com azimute de **140°49'45"** e distância de **0,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1573** , de coordenadas **N = 7.026.465,3856 m** . e **E= 671.813,8840 m**.; deste, segue com azimute de **123°18'57"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1574** , de coordenadas **N = 7.026.464,8981 m** . e **E= 671.814,6257 m**.; deste, segue com azimute de **109°46'47"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1575** , de coordenadas **N = 7.026.464,5333 m** . e **E= 671.815,6401 m**.; deste, segue com azimute de **101°59'07"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1576** , de coordenadas **N = 7.026.464,1853 m** . e **E= 671.817,2794 m**.; deste, segue com azimute de **96°52'43"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1577** , de coordenadas **N = 7.026.463,9413 m** . e **E= 671.819,3020 m**.; deste, segue com azimute de **93°30'49"** e distância de **2,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1578** , de coordenadas **N = 7.026.463,8186 m** . e **E= 671.821,3004 m**.; deste, segue com azimute de **90°31'00"** e distância de **2,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1579** , de coordenadas **N = 7.026.463,7978 m** . e **E= 671.823,6064 m**.; deste, segue com azimute de **86°09'59"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1580** , de coordenadas **N = 7.026.463,9144 m** . e **E= 671.825,3465 m**.; deste, segue com azimute de **80°26'03"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1581** , de coordenadas **N = 7.026.464,1867 m** . e **E= 671.826,9623 m**.; deste, segue com azimute de **74°37'14"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1582** , de coordenadas **N = 7.026.464,6005 m** . e **E= 671.828,4667 m**.; deste, segue com azimute de **69°08'29"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1583** , de coordenadas **N = 7.026.465,3279 m** . e **E= 671.830,3757 m**.; deste, segue com azimute de **63°29'17"** e distância de **2,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1584** , de coordenadas **N = 7.026.466,2554 m** . e **E= 671.832,2350 m**.; deste, segue com azimute de **58°10'31"** e distância de **1,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1585** , de coordenadas **N = 7.026.467,1131 m** . e **E= 671.833,6170 m**.; deste, segue com azimute de **53°14'13"** e distância de **2,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

1586 , de coordenadas **N = 7.026.468,4814 m** . e **E= 671.835,4485 m**.; deste, segue com azimute de **48°34'23"** e distância de **2,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1587** , de coordenadas **N = 7.026.470,0625 m** . e **E= 671.837,2402 m**.; deste, segue com azimute de **43°45'33"** e distância de **1,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1588** , de coordenadas **N = 7.026.471,4421 m** . e **E= 671.838,5613 m**.; deste, segue com azimute de **37°35'44"** e distância de **2,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1589** , de coordenadas **N = 7.026.473,1911 m** . e **E= 671.839,9080 m**.; deste, segue com azimute de **32°26'24"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1590** , de coordenadas **N = 7.026.474,6598 m** . e **E= 671.840,8415 m**.; deste, segue com azimute de **29°12'13"** e distância de **1,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1591** , de coordenadas **N = 7.026.476,3558 m** . e **E= 671.841,7895 m**.; deste, segue com azimute de **26°15'16"** e distância de **3,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1592** , de coordenadas **N = 7.026.479,0936 m** . e **E= 671.843,1399 m**.; deste, segue com azimute de **22°34'24"** e distância de **3,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1593** , de coordenadas **N = 7.026.482,5544 m** . e **E= 671.844,5786 m**.; deste, segue com azimute de **18°37'26"** e distância de **7,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1594** , de coordenadas **N = 7.026.489,5389 m** . e **E= 671.846,9324 m**.; deste, segue com azimute de **20°28'38"** e distância de **5,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1595** , de coordenadas **N = 7.026.494,5856 m** . e **E= 671.848,8170 m**.; deste, segue com azimute de **23°06'31"** e distância de **3,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1596** , de coordenadas **N = 7.026.498,1149 m** . e **E= 671.850,3230 m**.; deste, segue com azimute de **27°06'01"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1597** , de coordenadas **N = 7.026.499,1934 m** . e **E= 671.850,8749 m**.; deste, segue com azimute de **31°19'17"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1598** , de coordenadas **N = 7.026.500,2236 m** . e **E= 671.851,5018 m**.; deste, segue com azimute de **36°47'43"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1599** , de coordenadas **N = 7.026.501,2084 m** . e **E= 671.852,2384 m**.; deste, segue com azimute de **42°49'49"** e distância de **1,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1600** , de coordenadas **N = 7.026.502,1480 m** . e **E= 671.853,1094 m**.; deste, segue com azimute de **48°10'11"** e distância de **1,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1601** , de coordenadas **N = 7.026.503,0333 m** . e **E= 671.854,0985 m**.; deste, segue com azimute de **53°54'00"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1602** , de coordenadas **N = 7.026.504,2341 m** . e **E= 671.855,7452 m**.; deste, segue com azimute de **59°06'22"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1603** , de coordenadas **N = 7.026.504,9332 m** . e **E= 671.856,9136 m**.; deste, segue com azimute de **63°04'12"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1604** , de coordenadas **N = 7.026.505,5439 m** . e **E= 671.858,1158 m**.; deste, segue com azimute de **66°55'47"** e distância de **1,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1605** , de coordenadas **N = 7.026.506,0660 m** . e **E= 671.859,3416 m**.; deste, segue com azimute de **71°37'47"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1606** , de coordenadas **N = 7.026.506,6842 m** . e **E= 671.861,2032 m**.; deste, segue com azimute de **76°13'36"** e distância de **1,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1607** , de coordenadas **N = 7.026.506,9886 m** . e **E= 671.862,4450 m**.; deste, segue com azimute de **80°13'05"** e distância de **1,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1608** , de coordenadas **N = 7.026.507,3055 m** . e **E= 671.864,2831 m**.; deste, segue com azimute de **85°13'32"** e distância de **2,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1609** , de coordenadas **N = 7.026.507,5492 m** . e **E= 671.867,2009 m**.; deste, segue com azimute de **90°06'05"** e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1610** , de coordenadas **N = 7.026.507,5472 m** . e **E= 671.868,3322 m**.;

deste, segue com azimute de **94°12'09"** e distância de **1,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1611** , de coordenadas **N = 7.026.507,4623 m** . e **E= 671.869,4876 m**.; deste, segue com azimute de **98°48'20"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1612** , de coordenadas **N = 7.026.507,2744 m** . e **E= 671.870,7006 m**.; deste, segue com azimute de **103°11'36"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1613** , de coordenadas **N = 7.026.506,9696 m** . e **E= 671.872,0008 m**.; deste, segue com azimute de **107°18'43"** e distância de **3,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1614** , de coordenadas **N = 7.026.506,0606 m** . e **E= 671.874,9171 m**.; deste, segue com azimute de **109°07'32"** e distância de **12,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1615** , de coordenadas **N = 7.026.501,8254 m** . e **E= 671.887,1301 m**.; deste, segue com azimute de **108°14'04"** e distância de **18,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1616** , de coordenadas **N = 7.026.496,0726 m** . e **E= 671.904,5920 m**.; deste, segue com azimute de **108°45'20"** e distância de **12,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1617** , de coordenadas **N = 7.026.492,1828 m** . e **E= 671.916,0473 m**.; deste, segue com azimute de **107°44'48"** e distância de **3,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1618** , de coordenadas **N = 7.026.491,1203 m** . e **E= 671.919,3672 m**.; deste, segue com azimute de **105°24'26"** e distância de **3,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1619** , de coordenadas **N = 7.026.490,2582 m** . e **E= 671.922,4955 m**.; deste, segue com azimute de **102°38'51"** e distância de **2,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1620** , de coordenadas **N = 7.026.489,6157 m** . e **E= 671.925,3587 m**.; deste, segue com azimute de **99°10'05"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1621** , de coordenadas **N = 7.026.489,2194 m** . e **E= 671.927,8142 m**.; deste, segue com azimute de **93°41'33"** e distância de **2,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1622** , de coordenadas **N = 7.026.489,0499 m** . e **E= 671.930,4407 m**.; deste, segue com azimute de **88°00'07"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1623** , de coordenadas **N = 7.026.489,1089 m** . e **E= 671.932,1318 m**.; deste, segue com azimute de **84°28'28"** e distância de **1,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1624** , de coordenadas **N = 7.026.489,2701 m** . e **E= 671.933,7981 m**.; deste, segue com azimute de **81°34'02"** e distância de **1,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1625** , de coordenadas **N = 7.026.489,5562 m** . e **E= 671.935,7279 m**.; deste, segue com azimute de **79°30'29"** e distância de **3,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1626** , de coordenadas **N = 7.026.490,2037 m** . e **E= 671.939,2242 m**.; deste, segue com azimute de **76°52'56"** e distância de **4,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1627** , de coordenadas **N = 7.026.491,2808 m** . e **E= 671.943,8463 m**.; deste, segue com azimute de **73°09'41"** e distância de **2,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1628** , de coordenadas **N = 7.026.491,8760 m** . e **E= 671.945,8129 m**.; deste, segue com azimute de **71°00'57"** e distância de **6,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1629** , de coordenadas **N = 7.026.493,9882 m** . e **E= 671.951,9527 m**.; deste, segue com azimute de **68°38'05"** e distância de **19,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1630** , de coordenadas **N = 7.026.501,1119 m** . e **E= 671.970,1627 m**.; deste, segue com azimute de **66°24'29"** e distância de **2,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1631** , de coordenadas **N = 7.026.501,9318 m** . e **E= 671.972,0401 m**.; deste, segue com azimute de **63°45'54"** e distância de **2,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1632** , de coordenadas **N = 7.026.503,0743 m** . e **E= 671.974,3584 m**.; deste, segue com azimute de **60°31'30"** e distância de **1,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1633** , de coordenadas **N = 7.026.503,8502 m** . e **E= 671.975,7312 m**.; deste, segue com azimute de **57°27'18"** e distância de **2,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1634** , de coordenadas **N = 7.026.505,1231 m** . e **E= 671.977,7258 m**.; deste, segue com

azimute de **52°54'11"** e distância de **3,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1635** , de coordenadas **N = 7.026.506,9700 m** . e **E= 671.980,1681 m**.; deste, segue com azimute de **48°04'25"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1636** , de coordenadas **N = 7.026.507,9217 m** . e **E= 671.981,2278 m**.; deste, segue com azimute de **43°33'45"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1637** , de coordenadas **N = 7.026.509,3391 m** . e **E= 671.982,5758 m**.; deste, segue com azimute de **38°26'08"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1638** , de coordenadas **N = 7.026.510,6962 m** . e **E= 671.983,6528 m**.; deste, segue com azimute de **33°36'30"** e distância de **1,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1639** , de coordenadas **N = 7.026.511,9437 m** . e **E= 671.984,4819 m**.; deste, segue com azimute de **28°11'24"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1640** , de coordenadas **N = 7.026.513,0863 m** . e **E= 671.985,0943 m**.; deste, segue com azimute de **20°43'23"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1641** , de coordenadas **N = 7.026.514,5176 m** . e **E= 671.985,6358 m**.; deste, segue com azimute de **11°56'03"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1642** , de coordenadas **N = 7.026.515,6446 m** . e **E= 671.985,8740 m**.; deste, segue com azimute de **5°37'13"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1643** , de coordenadas **N = 7.026.516,5358 m** . e **E= 671.985,9617 m**.; deste, segue com azimute de **0°32'17"** e distância de **2,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1644** , de coordenadas **N = 7.026.518,9319 m** . e **E= 671.985,9842 m**.; deste, segue com azimute de **356°43'46"** e distância de **3,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1645** , de coordenadas **N = 7.026.522,8815 m** . e **E= 671.985,7585 m**.; deste, segue com azimute de **354°16'44"** e distância de **7,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1646** , de coordenadas **N = 7.026.529,9174 m** . e **E= 671.985,0536 m**.; deste, segue com azimute de **359°06'56"** e distância de **1,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1647** , de coordenadas **N = 7.026.531,8478 m** . e **E= 671.985,0238 m**.; deste, segue com azimute de **3°35'47"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1648** , de coordenadas **N = 7.026.533,5327 m** . e **E= 671.985,1297 m**.; deste, segue com azimute de **7°40'52"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1649** , de coordenadas **N = 7.026.534,9971 m** . e **E= 671.985,3272 m**.; deste, segue com azimute de **12°18'46"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1650** , de coordenadas **N = 7.026.535,8772 m** . e **E= 671.985,5193 m**.; deste, segue com azimute de **21°13'48"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1651** , de coordenadas **N = 7.026.537,1357 m** . e **E= 671.986,0082 m**.; deste, segue com azimute de **34°10'13"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1652** , de coordenadas **N = 7.026.538,4223 m** . e **E= 671.986,8816 m**.; deste, segue com azimute de **43°44'35"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1653** , de coordenadas **N = 7.026.539,3095 m** . e **E= 671.987,7307 m**.; deste, segue com azimute de **49°10'07"** e distância de **0,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1654** , de coordenadas **N = 7.026.539,7458 m** . e **E= 671.988,2356 m**.; deste, segue com azimute de **54°43'36"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1655** , de coordenadas **N = 7.026.540,5719 m** . e **E= 671.989,4035 m**.; deste, segue com azimute de **62°18'35"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1656** , de coordenadas **N = 7.026.541,2937 m** . e **E= 671.990,7789 m**.; deste, segue com azimute de **69°47'20"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1657** , de coordenadas **N = 7.026.541,8746 m** . e **E= 671.992,3568 m**.; deste, segue com azimute de **76°28'06"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1658** , de coordenadas **N = 7.026.542,5311 m** . e **E= 671.995,0847 m**.; deste, segue com azimute de **80°25'19"** e distância de **2,07 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **1659** , de coordenadas **N = 7.026.542,8763 m** . e **E= 671.997,1304 m**.; deste, segue com azimute de **82°14'23"** e distância de **3,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1660** , de coordenadas **N = 7.026.543,3380 m** . e **E= 672.000,5184 m**.; deste, segue com azimute de **83°31'25"** e distância de **14,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1661** , de coordenadas **N = 7.026.544,9212 m** . e **E= 672.014,4650 m**.; deste, segue com azimute de **82°36'56"** e distância de **5,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1662** , de coordenadas **N = 7.026.545,6195 m** . e **E= 672.019,8531 m**.; deste, segue com azimute de **80°38'10"** e distância de **2,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1663** , de coordenadas **N = 7.026.545,9651 m** . e **E= 672.021,9489 m**.; deste, segue com azimute de **78°08'21"** e distância de **1,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1664** , de coordenadas **N = 7.026.546,3340 m** . e **E= 672.023,7054 m**.; deste, segue com azimute de **74°50'32"** e distância de **1,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1665** , de coordenadas **N = 7.026.546,7591 m** . e **E= 672.025,2746 m**.; deste, segue com azimute de **71°28'03"** e distância de **1,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1666** , de coordenadas **N = 7.026.547,2732 m** . e **E= 672.026,8082 m**.; deste, segue com azimute de **68°13'31"** e distância de **2,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1667** , de coordenadas **N = 7.026.548,2482 m** . e **E= 672.029,2490 m**.; deste, segue com azimute de **64°58'05"** e distância de **2,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1668** , de coordenadas **N = 7.026.549,3990 m** . e **E= 672.031,7133 m**.; deste, segue com azimute de **61°22'09"** e distância de **2,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1669** , de coordenadas **N = 7.026.550,6283 m** . e **E= 672.033,9651 m**.; deste, segue com azimute de **56°37'05"** e distância de **2,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1670** , de coordenadas **N = 7.026.551,9022 m** . e **E= 672.035,8984 m**.; deste, segue com azimute de **51°03'21"** e distância de **2,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1671** , de coordenadas **N = 7.026.553,2845 m** . e **E= 672.037,6088 m**.; deste, segue com azimute de **46°29'55"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1672** , de coordenadas **N = 7.026.554,3008 m** . e **E= 672.038,6797 m**.; deste, segue com azimute de **43°03'09"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1673** , de coordenadas **N = 7.026.555,3925 m** . e **E= 672.039,6996 m**.; deste, segue com azimute de **38°24'31"** e distância de **2,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1674** , de coordenadas **N = 7.026.557,1095 m** . e **E= 672.041,0609 m**.; deste, segue com azimute de **31°27'52"** e distância de **2,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1675** , de coordenadas **N = 7.026.558,8353 m** . e **E= 672.042,1170 m**.; deste, segue com azimute de **23°00'36"** e distância de **1,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1676** , de coordenadas **N = 7.026.560,5029 m** . e **E= 672.042,8252 m**.; deste, segue com azimute de **15°10'47"** e distância de **1,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1677** , de coordenadas **N = 7.026.562,0922 m** . e **E= 672.043,2564 m**.; deste, segue com azimute de **8°46'31"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1678** , de coordenadas **N = 7.026.563,5938 m** . e **E= 672.043,4882 m**.; deste, segue com azimute de **2°05'04"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1679** , de coordenadas **N = 7.026.565,5803 m** . e **E= 672.043,5605 m**.; deste, segue com azimute de **356°06'17"** e distância de **2,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1680** , de coordenadas **N = 7.026.567,7848 m** . e **E= 672.043,4104 m**.; deste, segue com azimute de **351°09'55"** e distância de **2,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1681** , de coordenadas **N = 7.026.570,2136 m** . e **E= 672.043,0329 m**.; deste, segue com azimute de **346°30'43"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1682** , de coordenadas **N = 7.026.571,4360 m** . e **E= 672.042,7397 m**.; deste, segue com azimute de **342°31'33"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

1683 , de coordenadas **N = 7.026.572,6342 m** . e **E= 672.042,3625 m**.; deste, segue com azimute de **336°48'53"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1684** , de coordenadas **N = 7.026.574,4654 m** . e **E= 672.041,5782 m**.; deste, segue com azimute de **331°28'21"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1685** , de coordenadas **N = 7.026.575,7780 m** . e **E= 672.040,8647 m**.; deste, segue com azimute de **327°16'25"** e distância de **2,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1686** , de coordenadas **N = 7.026.577,9850 m** . e **E= 672.039,4464 m**.; deste, segue com azimute de **324°09'12"** e distância de **2,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1687** , de coordenadas **N = 7.026.580,3886 m** . e **E= 672.037,7099 m**.; deste, segue com azimute de **322°00'10"** e distância de **3,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1688** , de coordenadas **N = 7.026.583,5290 m** . e **E= 672.035,2566 m**.; deste, segue com azimute de **319°36'34"** e distância de **5,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1689** , de coordenadas **N = 7.026.587,6003 m** . e **E= 672.031,7928 m**.; deste, segue com azimute de **316°38'20"** e distância de **9,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1690** , de coordenadas **N = 7.026.594,2255 m** . e **E= 672.025,5362 m**.; deste, segue com azimute de **319°53'04"** e distância de **3,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1691** , de coordenadas **N = 7.026.596,5626 m** . e **E= 672.023,5671 m**.; deste, segue com azimute de **327°06'01"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1692** , de coordenadas **N = 7.026.597,8759 m** . e **E= 672.022,7175 m**.; deste, segue com azimute de **334°03'03"** e distância de **1,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1693** , de coordenadas **N = 7.026.598,7737 m** . e **E= 672.022,2806 m**.; deste, segue com azimute de **340°00'32"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1694** , de coordenadas **N = 7.026.599,7377 m** . e **E= 672.021,9299 m**.; deste, segue com azimute de **346°32'41"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1695** , de coordenadas **N = 7.026.601,3895 m** . e **E= 672.021,5347 m**.; deste, segue com azimute de **352°39'54"** e distância de **2,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1696** , de coordenadas **N = 7.026.603,9881 m** . e **E= 672.021,2002 m**.; deste, segue com azimute de **357°09'09"** e distância de **3,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1697** , de coordenadas **N = 7.026.607,7196 m** . e **E= 672.021,0146 m**.; deste, segue com azimute de **1°45'49"** e distância de **3,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1698** , de coordenadas **N = 7.026.610,8342 m** . e **E= 672.021,1105 m**.; deste, segue com azimute de **7°26'51"** e distância de **2,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1699** , de coordenadas **N = 7.026.613,0718 m** . e **E= 672.021,4030 m**.; deste, segue com azimute de **13°13'32"** e distância de **3,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1700** , de coordenadas **N = 7.026.616,0226 m** . e **E= 672.022,0965 m**.; deste, segue com azimute de **16°50'00"** e distância de **6,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1701** , de coordenadas **N = 7.026.622,0668 m** . e **E= 672.023,9252 m**.; deste, segue com azimute de **15°31'47"** e distância de **3,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1702** , de coordenadas **N = 7.026.625,1537 m** . e **E= 672.024,7830 m**.; deste, segue com azimute de **13°25'38"** e distância de **8,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1703** , de coordenadas **N = 7.026.633,5379 m** . e **E= 672.026,7846 m**.; deste, segue com azimute de **15°12'24"** e distância de **4,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1704** , de coordenadas **N = 7.026.637,5899 m** . e **E= 672.027,8860 m**.; deste, segue com azimute de **17°54'45"** e distância de **4,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1705** , de coordenadas **N = 7.026.641,7040 m** . e **E= 672.029,2158 m**.; deste, segue com azimute de **20°57'17"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1706** , de coordenadas **N = 7.026.644,3278 m** . e **E= 672.030,2206 m**.; deste, segue com azimute de **24°15'48"** e distância de **2,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1707** , de

coordenadas **N = 7.026.646,7511 m** . e **E= 672.031,3129 m**.; deste, segue com azimute de **27°58'41"** e distância de **2,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1708** , de coordenadas **N = 7.026.648,9391 m** . e **E= 672.032,4752 m**.; deste, segue com azimute de **32°06'10"** e distância de **3,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1709** , de coordenadas **N = 7.026.651,8272 m** . e **E= 672.034,2871 m**.; deste, segue com azimute de **36°00'21"** e distância de **3,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1710** , de coordenadas **N = 7.026.654,3131 m** . e **E= 672.036,0936 m**.; deste, segue com azimute de **39°12'35"** e distância de **2,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1711** , de coordenadas **N = 7.026.656,4702 m** . e **E= 672.037,8535 m**.; deste, segue com azimute de **43°35'07"** e distância de **3,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1712** , de coordenadas **N = 7.026.658,9454 m** . e **E= 672.040,2094 m**.; deste, segue com azimute de **48°18'50"** e distância de **2,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1713** , de coordenadas **N = 7.026.660,5716 m** . e **E= 672.042,0355 m**.; deste, segue com azimute de **51°59'35"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1714** , de coordenadas **N = 7.026.662,0128 m** . e **E= 672.043,8797 m**.; deste, segue com azimute de **55°18'50"** e distância de **2,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1715** , de coordenadas **N = 7.026.663,2649 m** . e **E= 672.045,6889 m**.; deste, segue com azimute de **58°30'16"** e distância de **2,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1716** , de coordenadas **N = 7.026.664,3593 m** . e **E= 672.047,4751 m**.; deste, segue com azimute de **61°25'29"** e distância de **2,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1717** , de coordenadas **N = 7.026.665,3814 m** . e **E= 672.049,3517 m**.; deste, segue com azimute de **63°31'56"** e distância de **2,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1718** , de coordenadas **N = 7.026.666,4155 m** . e **E= 672.051,4287 m**.; deste, segue com azimute de **65°10'21"** e distância de **10,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1719** , de coordenadas **N = 7.026.670,9110 m** . e **E= 672.061,1456 m**.; deste, segue com azimute de **62°44'50"** e distância de **2,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1720** , de coordenadas **N = 7.026.672,0082 m** . e **E= 672.063,2757 m**.; deste, segue com azimute de **59°55'55"** e distância de **1,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1721** , de coordenadas **N = 7.026.672,8014 m** . e **E= 672.064,6458 m**.; deste, segue com azimute de **55°20'48"** e distância de **2,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1722** , de coordenadas **N = 7.026.674,1251 m** . e **E= 672.066,5608 m**.; deste, segue com azimute de **49°01'14"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1723** , de coordenadas **N = 7.026.675,1198 m** . e **E= 672.067,7059 m**.; deste, segue com azimute de **43°17'36"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1724** , de coordenadas **N = 7.026.676,1999 m** . e **E= 672.068,7235 m**.; deste, segue com azimute de **36°26'54"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1725** , de coordenadas **N = 7.026.677,9143 m** . e **E= 672.069,9897 m**.; deste, segue com azimute de **29°30'03"** e distância de **1,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1726** , de coordenadas **N = 7.026.679,0755 m** . e **E= 672.070,6467 m**.; deste, segue com azimute de **22°09'16"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1727** , de coordenadas **N = 7.026.680,7915 m** . e **E= 672.071,3454 m**.; deste, segue com azimute de **13°28'54"** e distância de **1,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1728** , de coordenadas **N = 7.026.682,5000 m** . e **E= 672.071,7550 m**.; deste, segue com azimute de **6°18'23"** e distância de **1,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1729** , de coordenadas **N = 7.026.684,2428 m** . e **E= 672.071,9476 m**.; deste, segue com azimute de **1°02'06"** e distância de **1,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1730** , de coordenadas **N = 7.026.686,1361 m** . e **E= 672.071,9818 m**.; deste, segue com azimute de **356°51'28"** e distância de **8,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1731** , de coordenadas **N = 7.026.694,2369 m** . e **E= 672.071,5371 m**.;

deste, segue com azimute de **356°28'38"** e distância de **8,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1732** , de coordenadas **N = 7.026.703,1644 m** . e **E= 672.070,9875 m**.; deste, segue com azimute de **358°21'10"** e distância de **2,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1733** , de coordenadas **N = 7.026.705,4768 m** . e **E= 672.070,9210 m**.; deste, segue com azimute de **0°23'43"** e distância de **2,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1734** , de coordenadas **N = 7.026.707,6649 m** . e **E= 672.070,9361 m**.; deste, segue com azimute de **3°17'44"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1735** , de coordenadas **N = 7.026.709,6986 m** . e **E= 672.071,0532 m**.; deste, segue com azimute de **7°29'11"** e distância de **2,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1736** , de coordenadas **N = 7.026.712,4754 m** . e **E= 672.071,4181 m**.; deste, segue com azimute de **13°00'28"** e distância de **2,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1737** , de coordenadas **N = 7.026.714,9679 m** . e **E= 672.071,9939 m**.; deste, segue com azimute de **19°19'26"** e distância de **2,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1738** , de coordenadas **N = 7.026.717,2547 m** . e **E= 672.072,7958 m**.; deste, segue com azimute de **25°58'43"** e distância de **1,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1739** , de coordenadas **N = 7.026.718,7594 m** . e **E= 672.073,5290 m**.; deste, segue com azimute de **30°05'10"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1740** , de coordenadas **N = 7.026.719,5306 m** . e **E= 672.073,9758 m**.; deste, segue com azimute de **33°51'51"** e distância de **1,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1741** , de coordenadas **N = 7.026.721,1519 m** . e **E= 672.075,0638 m**.; deste, segue com azimute de **37°45'22"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1742** , de coordenadas **N = 7.026.722,9183 m** . e **E= 672.076,4318 m**.; deste, segue com azimute de **39°39'05"** e distância de **7,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1743** , de coordenadas **N = 7.026.728,9200 m** . e **E= 672.081,4059 m**.; deste, segue com azimute de **36°41'29"** e distância de **9,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1744** , de coordenadas **N = 7.026.736,2975 m** . e **E= 672.086,9032 m**.; deste, segue com azimute de **38°11'13"** e distância de **3,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1745** , de coordenadas **N = 7.026.739,0870 m** . e **E= 672.089,0973 m**.; deste, segue com azimute de **40°50'40"** e distância de **3,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1746** , de coordenadas **N = 7.026.741,5636 m** . e **E= 672.091,2384 m**.; deste, segue com azimute de **43°11'29"** e distância de **4,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1747** , de coordenadas **N = 7.026.744,5432 m** . e **E= 672.094,0356 m**.; deste, segue com azimute de **45°12'22"** e distância de **3,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1748** , de coordenadas **N = 7.026.747,2584 m** . e **E= 672.096,7704 m**.; deste, segue com azimute de **47°31'57"** e distância de **2,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1749** , de coordenadas **N = 7.026.749,0725 m** . e **E= 672.098,7524 m**.; deste, segue com azimute de **50°16'01"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1750** , de coordenadas **N = 7.026.750,6624 m** . e **E= 672.100,6652 m**.; deste, segue com azimute de **54°03'20"** e distância de **3,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1751** , de coordenadas **N = 7.026.752,5013 m** . e **E= 672.103,2014 m**.; deste, segue com azimute de **58°01'31"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1752** , de coordenadas **N = 7.026.753,7412 m** . e **E= 672.105,1876 m**.; deste, segue com azimute de **61°41'53"** e distância de **2,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1753** , de coordenadas **N = 7.026.754,9361 m** . e **E= 672.107,4066 m**.; deste, segue com azimute de **65°11'51"** e distância de **2,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1754** , de coordenadas **N = 7.026.756,1626 m** . e **E= 672.110,0607 m**.; deste, segue com azimute de **67°50'13"** e distância de **3,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1755** , de coordenadas **N = 7.026.757,4704 m** . e **E= 672.113,2713 m**.; deste, segue com azimute de

69°30'35" e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1756** , de coordenadas **N = 7.026.758,8007 m** . e **E= 672.116,8312 m**.; deste, segue com azimute de **70°55'02"** e distância de **5,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1757** , de coordenadas **N = 7.026.760,4697 m** . e **E= 672.121,6557 m**.; deste, segue com azimute de **72°59'16"** e distância de **5,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1758** , de coordenadas **N = 7.026.762,0308 m** . e **E= 672.126,7579 m**.; deste, segue com azimute de **75°06'28"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1759** , de coordenadas **N = 7.026.763,2424 m** . e **E= 672.131,3139 m**.; deste, segue com azimute de **76°37'15"** e distância de **18,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1760** , de coordenadas **N = 7.026.767,5318 m** . e **E= 672.149,3480 m**.; deste, segue com azimute de **75°42'17"** e distância de **8,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1761** , de coordenadas **N = 7.026.769,7391 m** . e **E= 672.158,0105 m**.; deste, segue com azimute de **74°38'47"** e distância de **8,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1762** , de coordenadas **N = 7.026.771,9403 m** . e **E= 672.166,0272 m**.; deste, segue com azimute de **73°20'31"** e distância de **11,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1763** , de coordenadas **N = 7.026.775,1554 m** . e **E= 672.176,7723 m**.; deste, segue com azimute de **74°02'53"** e distância de **5,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1764** , de coordenadas **N = 7.026.776,6205 m** . e **E= 672.181,8979 m**.; deste, segue com azimute de **75°01'10"** e distância de **5,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1765** , de coordenadas **N = 7.026.778,1079 m** . e **E= 672.187,4565 m**.; deste, segue com azimute de **75°36'52"** e distância de **14,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1766** , de coordenadas **N = 7.026.781,6770 m** . e **E= 672.201,3717 m**.; deste, segue com azimute de **72°42'35"** e distância de **7,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1767** , de coordenadas **N = 7.026.783,8956 m** . e **E= 672.208,4991 m**.; deste, segue com azimute de **71°06'08"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1768** , de coordenadas **N = 7.026.784,4992 m** . e **E= 672.210,2623 m**.; deste, segue com azimute de **67°09'37"** e distância de **1,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1769** , de coordenadas **N = 7.026.784,9582 m** . e **E= 672.211,3521 m**.; deste, segue com azimute de **62°32'37"** e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1770** , de coordenadas **N = 7.026.785,4805 m** . e **E= 672.212,3573 m**.; deste, segue com azimute de **56°53'17"** e distância de **3,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1771** , de coordenadas **N = 7.026.787,4458 m** . e **E= 672.215,3707 m**.; deste, segue com azimute de **60°57'58"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1772** , de coordenadas **N = 7.026.787,8761 m** . e **E= 672.216,1459 m**.; deste, segue com azimute de **71°15'44"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1773** , de coordenadas **N = 7.026.788,2432 m** . e **E= 672.217,2281 m**.; deste, segue com azimute de **81°17'53"** e distância de **0,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1774** , de coordenadas **N = 7.026.788,3909 m** . e **E= 672.218,1931 m**.; deste, segue com azimute de **90°49'55"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1775** , de coordenadas **N = 7.026.788,3761 m** . e **E= 672.219,2123 m**.; deste, segue com azimute de **100°59'50"** e distância de **0,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1776** , de coordenadas **N = 7.026.788,2472 m** . e **E= 672.219,8756 m**.; deste, segue com azimute de **110°54'34"** e distância de **0,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1777** , de coordenadas **N = 7.026.788,0067 m** . e **E= 672.220,5051 m**.; deste, segue com azimute de **121°25'38"** e distância de **0,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1778** , de coordenadas **N = 7.026.787,6452 m** . e **E= 672.221,0967 m**.; deste, segue com azimute de **131°50'40"** e distância de **0,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1779** , de coordenadas **N = 7.026.787,1533 m** . e **E= 672.221,6460 m**.; deste, segue com azimute de **141°25'40"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **1780** , de coordenadas **N = 7.026.786,5222 m** . e **E= 672.222,1493 m**.; deste, segue com azimute de **149°17'01"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1781** , de coordenadas **N = 7.026.785,7537 m** . e **E= 672.222,6059 m**.; deste, segue com azimute de **155°12'53"** e distância de **0,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1782** , de coordenadas **N = 7.026.784,8608 m** . e **E= 672.223,0182 m**.; deste, segue com azimute de **161°32'03"** e distância de **2,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1783** , de coordenadas **N = 7.026.782,7553 m** . e **E= 672.223,7213 m**.; deste, segue com azimute de **167°09'42"** e distância de **2,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1784** , de coordenadas **N = 7.026.780,2748 m** . e **E= 672.224,2866 m**.; deste, segue com azimute de **170°40'40"** e distância de **2,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1785** , de coordenadas **N = 7.026.777,4177 m** . e **E= 672.224,7556 m**.; deste, segue com azimute de **172°18'57"** e distância de **5,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1786** , de coordenadas **N = 7.026.771,6767 m** . e **E= 672.225,5302 m**.; deste, segue com azimute de **171°12'29"** e distância de **3,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1787** , de coordenadas **N = 7.026.768,2493 m** . e **E= 672.226,0603 m**.; deste, segue com azimute de **169°51'21"** e distância de **4,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1788** , de coordenadas **N = 7.026.763,8289 m** . e **E= 672.226,8512 m**.; deste, segue com azimute de **166°33'35"** e distância de **2,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1789** , de coordenadas **N = 7.026.761,6241 m** . e **E= 672.227,3781 m**.; deste, segue com azimute de **159°11'30"** e distância de **2,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1790** , de coordenadas **N = 7.026.759,7561 m** . e **E= 672.228,0880 m**.; deste, segue com azimute de **150°03'55"** e distância de **1,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1791** , de coordenadas **N = 7.026.758,0754 m** . e **E= 672.229,0558 m**.; deste, segue com azimute de **141°32'32"** e distância de **1,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1792** , de coordenadas **N = 7.026.756,5596 m** . e **E= 672.230,2597 m**.; deste, segue com azimute de **133°19'35"** e distância de **0,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1793** , de coordenadas **N = 7.026.755,8835 m** . e **E= 672.230,9765 m**.; deste, segue com azimute de **125°21'54"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1794** , de coordenadas **N = 7.026.755,2920 m** . e **E= 672.231,8099 m**.; deste, segue com azimute de **116°13'40"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1795** , de coordenadas **N = 7.026.754,8084 m** . e **E= 672.232,7915 m**.; deste, segue com azimute de **107°14'20"** e distância de **1,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1796** , de coordenadas **N = 7.026.754,4515 m** . e **E= 672.233,9417 m**.; deste, segue com azimute de **100°06'19"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1797** , de coordenadas **N = 7.026.754,2207 m** . e **E= 672.235,2367 m**.; deste, segue com azimute de **94°30'22"** e distância de **1,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1798** , de coordenadas **N = 7.026.754,1100 m** . e **E= 672.236,6414 m**.; deste, segue com azimute de **89°50'14"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1799** , de coordenadas **N = 7.026.754,1142 m** . e **E= 672.238,1209 m**.; deste, segue com azimute de **85°43'59"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1800** , de coordenadas **N = 7.026.754,2278 m** . e **E= 672.239,6435 m**.; deste, segue com azimute de **81°58'06"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1801** , de coordenadas **N = 7.026.754,4461 m** . e **E= 672.241,1906 m**.; deste, segue com azimute de **77°35'06"** e distância de **2,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1802** , de coordenadas **N = 7.026.754,9597 m** . e **E= 672.243,5237 m**.; deste, segue com azimute de **73°23'29"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1803** , de coordenadas **N = 7.026.755,4197 m** . e **E= 672.245,0659 m**.; deste, segue com azimute de **70°15'23"** e distância de **1,63 m**., confrontando neste trecho com

Divisas, até o vértice **1804** , de coordenadas **N = 7.026.755,9707 m** . e **E= 672.246,6011 m**.; deste, segue com azimute de **66°26'34"** e distância de **3,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1805** , de coordenadas **N = 7.026.757,3455 m** . e **E= 672.249,7543 m**.; deste, segue com azimute de **62°58'40"** e distância de **4,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1806** , de coordenadas **N = 7.026.759,5258 m** . e **E= 672.254,0293 m**.; deste, segue com azimute de **61°14'22"** e distância de **8,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1807** , de coordenadas **N = 7.026.763,4964 m** . e **E= 672.261,2636 m**.; deste, segue com azimute de **58°09'31"** e distância de **1,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1808** , de coordenadas **N = 7.026.764,3659 m** . e **E= 672.262,6637 m**.; deste, segue com azimute de **55°22'11"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1809** , de coordenadas **N = 7.026.765,2975 m** . e **E= 672.264,0126 m**.; deste, segue com azimute de **51°48'34"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1810** , de coordenadas **N = 7.026.766,3104 m** . e **E= 672.265,3002 m**.; deste, segue com azimute de **47°22'29"** e distância de **1,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1811** , de coordenadas **N = 7.026.767,4083 m** . e **E= 672.266,4931 m**.; deste, segue com azimute de **41°52'41"** e distância de **1,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1812** , de coordenadas **N = 7.026.768,5945 m** . e **E= 672.267,5566 m**.; deste, segue com azimute de **36°58'35"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1813** , de coordenadas **N = 7.026.769,2218 m** . e **E= 672.268,0289 m**.; deste, segue com azimute de **31°33'35"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1814** , de coordenadas **N = 7.026.770,5436 m** . e **E= 672.268,8408 m**.; deste, segue com azimute de **24°35'17"** e distância de **1,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1815** , de coordenadas **N = 7.026.771,9440 m** . e **E= 672.269,4816 m**.; deste, segue com azimute de **18°09'19"** e distância de **1,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1816** , de coordenadas **N = 7.026.773,4087 m** . e **E= 672.269,9619 m**.; deste, segue com azimute de **12°17'09"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1817** , de coordenadas **N = 7.026.774,9231 m** . e **E= 672.270,2917 m**.; deste, segue com azimute de **7°08'46"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1818** , de coordenadas **N = 7.026.776,4697 m** . e **E= 672.270,4856 m**.; deste, segue com azimute de **3°10'41"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1819** , de coordenadas **N = 7.026.778,0186 m** . e **E= 672.270,5716 m**.; deste, segue com azimute de **359°57'25"** e distância de **2,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1820** , de coordenadas **N = 7.026.780,2745 m** . e **E= 672.270,5699 m**.; deste, segue com azimute de **357°51'06"** e distância de **2,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1821** , de coordenadas **N = 7.026.783,0255 m** . e **E= 672.270,4667 m**.; deste, segue com azimute de **355°31'34"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1822** , de coordenadas **N = 7.026.784,9822 m** . e **E= 672.270,3136 m**.; deste, segue com azimute de **352°27'06"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1823** , de coordenadas **N = 7.026.787,0024 m** . e **E= 672.270,0459 m**.; deste, segue com azimute de **348°57'33"** e distância de **2,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1824** , de coordenadas **N = 7.026.789,2369 m** . e **E= 672.269,6099 m**.; deste, segue com azimute de **346°09'10"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1825** , de coordenadas **N = 7.026.790,9286 m** . e **E= 672.269,1929 m**.; deste, segue com azimute de **344°10'49"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1826** , de coordenadas **N = 7.026.792,8404 m** . e **E= 672.268,6512 m**.; deste, segue com azimute de **342°14'26"** e distância de **3,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1827** , de coordenadas **N = 7.026.796,1846 m** . e **E= 672.267,5801 m**.; deste, segue com azimute de **340°12'42"** e distância de **7,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice

1828 , de coordenadas **N = 7.026.802,8148 m** . e **E= 672.265,1946 m**.; deste, segue com azimute de **338°27'04"** e distância de **10,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1829** , de coordenadas **N = 7.026.812,9413 m** . e **E= 672.261,1957 m**.; deste, segue com azimute de **337°11'10"** e distância de **7,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1830** , de coordenadas **N = 7.026.819,8331 m** . e **E= 672.258,2967 m**.; deste, segue com azimute de **335°01'09"** e distância de **2,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1831** , de coordenadas **N = 7.026.822,3463 m** . e **E= 672.257,1258 m**.; deste, segue com azimute de **332°32'00"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1832** , de coordenadas **N = 7.026.823,6929 m** . e **E= 672.256,4258 m**.; deste, segue com azimute de **330°02'52"** e distância de **1,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1833** , de coordenadas **N = 7.026.824,8268 m** . e **E= 672.255,7724 m**.; deste, segue com azimute de **326°54'51"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1834** , de coordenadas **N = 7.026.826,2548 m** . e **E= 672.254,8420 m**.; deste, segue com azimute de **323°05'45"** e distância de **5,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1835** , de coordenadas **N = 7.026.830,4822 m** . e **E= 672.251,6675 m**.; deste, segue com azimute de **326°32'54"** e distância de **1,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1836** , de coordenadas **N = 7.026.831,4833 m** . e **E= 672.251,0061 m**.; deste, segue com azimute de **331°51'22"** e distância de **0,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1837** , de coordenadas **N = 7.026.832,1417 m** . e **E= 672.250,6539 m**.; deste, segue com azimute de **338°01'13"** e distância de **0,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1838** , de coordenadas **N = 7.026.832,8052 m** . e **E= 672.250,3861 m**.; deste, segue com azimute de **345°56'28"** e distância de **1,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1839** , de coordenadas **N = 7.026.833,8115 m** . e **E= 672.250,1341 m**.; deste, segue com azimute de **354°01'08"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1840** , de coordenadas **N = 7.026.835,1401 m** . e **E= 672.249,9949 m**.; deste, segue com azimute de **0°05'20"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1841** , de coordenadas **N = 7.026.836,1078 m** . e **E= 672.249,9964 m**.; deste, segue com azimute de **8°09'36"** e distância de **0,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1842** , de coordenadas **N = 7.026.836,7529 m** . e **E= 672.250,0889 m**.; deste, segue com azimute de **17°22'20"** e distância de **0,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1843** , de coordenadas **N = 7.026.837,4120 m** . e **E= 672.250,2951 m**.; deste, segue com azimute de **27°20'10"** e distância de **0,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1844** , de coordenadas **N = 7.026.838,0970 m** . e **E= 672.250,6492 m**.; deste, segue com azimute de **35°52'48"** e distância de **0,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1845** , de coordenadas **N = 7.026.838,8109 m** . e **E= 672.251,1656 m**.; deste, segue com azimute de **43°48'42"** e distância de **1,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1846** , de coordenadas **N = 7.026.839,9254 m** . e **E= 672.252,2348 m**.; deste, segue com azimute de **51°38'18"** e distância de **2,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1847** , de coordenadas **N = 7.026.841,4659 m** . e **E= 672.254,1811 m**.; deste, segue com azimute de **57°36'26"** e distância de **3,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1848** , de coordenadas **N = 7.026.843,4800 m** . e **E= 672.257,3557 m**.; deste, segue com azimute de **60°43'56"** e distância de **5,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1849** , de coordenadas **N = 7.026.846,0159 m** . e **E= 672.261,8806 m**.; deste, segue com azimute de **62°09'55"** e distância de **5,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1850** , de coordenadas **N = 7.026.848,6237 m** . e **E= 672.266,8195 m**.; deste, segue com azimute de **66°31'32"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1851** , de coordenadas **N = 7.026.849,1920 m** . e **E= 672.268,1281 m**.; deste, segue com azimute de **71°57'20"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1852** , de coordenadas **N =**

7.026.849,4420 m . e **E= 672.268,8955 m**.; deste, segue com azimute de **77°53'18"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1853** , de coordenadas **N = 7.026.849,6693 m** . e **E= 672.269,9547 m**.; deste, segue com azimute de **83°41'55"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1854** , de coordenadas **N = 7.026.849,8217 m** . e **E= 672.271,3348 m**.; deste, segue com azimute de **86°43'38"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1855** , de coordenadas **N = 7.026.849,9036 m** . e **E= 672.272,7671 m**.; deste, segue com azimute de **90°42'26"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1856** , de coordenadas **N = 7.026.849,8865 m** . e **E= 672.274,1525 m**.; deste, segue com azimute de **96°27'41"** e distância de **7,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1857** , de coordenadas **N = 7.026.849,0138 m** . e **E= 672.281,8583 m**.; deste, segue com azimute de **95°01'33"** e distância de **12,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1858** , de coordenadas **N = 7.026.847,9128 m** . e **E= 672.294,3780 m**.; deste, segue com azimute de **92°39'32"** e distância de **3,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1859** , de coordenadas **N = 7.026.847,7361 m** . e **E= 672.298,1828 m**.; deste, segue com azimute de **89°40'46"** e distância de **6,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1860** , de coordenadas **N = 7.026.847,7750 m** . e **E= 672.305,1338 m**.; deste, segue com azimute de **91°23'57"** e distância de **3,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1861** , de coordenadas **N = 7.026.847,6838 m** . e **E= 672.308,8677 m**.; deste, segue com azimute de **94°01'43"** e distância de **3,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1862** , de coordenadas **N = 7.026.847,4282 m** . e **E= 672.312,4970 m**.; deste, segue com azimute de **98°18'04"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1863** , de coordenadas **N = 7.026.847,2263 m** . e **E= 672.313,8808 m**.; deste, segue com azimute de **102°37'52"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1864** , de coordenadas **N = 7.026.846,9938 m** . e **E= 672.314,9183 m**.; deste, segue com azimute de **109°48'31"** e distância de **1,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1865** , de coordenadas **N = 7.026.846,3505 m** . e **E= 672.316,7043 m**.; deste, segue com azimute de **118°00'47"** e distância de **2,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1866** , de coordenadas **N = 7.026.845,2275 m** . e **E= 672.318,8152 m**.; deste, segue com azimute de **120°42'43"** e distância de **15,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1867** , de coordenadas **N = 7.026.837,5109 m** . e **E= 672.331,8053 m**.; deste, segue com azimute de **121°43'40"** e distância de **7,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1868** , de coordenadas **N = 7.026.833,5741 m** . e **E= 672.338,1726 m**.; deste, segue com azimute de **123°32'50"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1869** , de coordenadas **N = 7.026.830,9695 m** . e **E= 672.342,1007 m**.; deste, segue com azimute de **126°11'23"** e distância de **3,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1870** , de coordenadas **N = 7.026.829,0657 m** . e **E= 672.344,7029 m**.; deste, segue com azimute de **129°53'14"** e distância de **2,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1871** , de coordenadas **N = 7.026.827,5229 m** . e **E= 672.346,5489 m**.; deste, segue com azimute de **132°45'45"** e distância de **3,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1872** , de coordenadas **N = 7.026.825,0931 m** . e **E= 672.349,1763 m**.; deste, segue com azimute de **128°42'55"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1873** , de coordenadas **N = 7.026.824,0661 m** . e **E= 672.350,4575 m**.; deste, segue com azimute de **124°03'13"** e distância de **2,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1874** , de coordenadas **N = 7.026.822,9159 m** . e **E= 672.352,1593 m**.; deste, segue com azimute de **118°30'44"** e distância de **1,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1875** , de coordenadas **N = 7.026.821,9948 m** . e **E= 672.353,8549 m**.; deste, segue com azimute de **112°01'31"** e distância de **1,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1876** , de coordenadas **N = 7.026.821,4030 m** . e **E= 672.355,3178 m**.;

deste, segue com azimute de **103°50'00"** e distância de **1,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1877** , de coordenadas **N = 7.026.821,0904 m** . e **E= 672.356,5873 m**.; deste, segue com azimute de **96°39'31"** e distância de **2,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1878** , de coordenadas **N = 7.026.820,8289 m** . e **E= 672.358,8273 m**.; deste, segue com azimute de **92°17'50"** e distância de **2,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1879** , de coordenadas **N = 7.026.820,7358 m** . e **E= 672.361,1482 m**.; deste, segue com azimute de **88°00'43"** e distância de **0,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1880** , de coordenadas **N = 7.026.820,7685 m** . e **E= 672.362,0903 m**.; deste, segue com azimute de **83°48'56"** e distância de **2,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1881** , de coordenadas **N = 7.026.821,0283 m** . e **E= 672.364,4879 m**.; deste, segue com azimute de **73°04'19"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1882** , de coordenadas **N = 7.026.821,3364 m** . e **E= 672.365,5002 m**.; deste, segue com azimute de **64°32'35"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1883** , de coordenadas **N = 7.026.821,9507 m** . e **E= 672.366,7906 m**.; deste, segue com azimute de **56°04'03"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1884** , de coordenadas **N = 7.026.822,7744 m** . e **E= 672.368,0149 m**.; deste, segue com azimute de **48°41'27"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1885** , de coordenadas **N = 7.026.823,7004 m** . e **E= 672.369,0686 m**.; deste, segue com azimute de **39°29'18"** e distância de **1,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1886** , de coordenadas **N = 7.026.824,6555 m** . e **E= 672.369,8556 m**.; deste, segue com azimute de **29°20'48"** e distância de **0,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1887** , de coordenadas **N = 7.026.825,1471 m** . e **E= 672.370,1320 m**.; deste, segue com azimute de **20°42'59"** e distância de **0,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1888** , de coordenadas **N = 7.026.825,6516 m** . e **E= 672.370,3228 m**.; deste, segue com azimute de **9°09'56"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1889** , de coordenadas **N = 7.026.826,6978 m** . e **E= 672.370,4916 m**.; deste, segue com azimute de **359°58'26"** e distância de **2,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1890** , de coordenadas **N = 7.026.828,8838 m** . e **E= 672.370,4906 m**.; deste, segue com azimute de **351°56'13"** e distância de **1,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1891** , de coordenadas **N = 7.026.829,9963 m** . e **E= 672.370,3330 m**.; deste, segue com azimute de **343°17'57"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1892** , de coordenadas **N = 7.026.831,4045 m** . e **E= 672.369,9105 m**.; deste, segue com azimute de **339°20'52"** e distância de **1,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1893** , de coordenadas **N = 7.026.833,1712 m** . e **E= 672.369,2446 m**.; deste, segue com azimute de **332°51'14"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1894** , de coordenadas **N = 7.026.834,3289 m** . e **E= 672.368,6510 m**.; deste, segue com azimute de **322°14'43"** e distância de **1,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1895** , de coordenadas **N = 7.026.835,3622 m** . e **E= 672.367,8508 m**.; deste, segue com azimute de **312°34'10"** e distância de **0,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1896** , de coordenadas **N = 7.026.835,9848 m** . e **E= 672.367,1730 m**.; deste, segue com azimute de **304°29'54"** e distância de **0,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1897** , de coordenadas **N = 7.026.836,2988 m** . e **E= 672.366,7161 m**.; deste, segue com azimute de **294°44'17"** e distância de **0,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1898** , de coordenadas **N = 7.026.836,6334 m** . e **E= 672.365,9899 m**.; deste, segue com azimute de **284°37'42"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1899** , de coordenadas **N = 7.026.836,9660 m** . e **E= 672.364,7156 m**.; deste, segue com azimute de **280°36'16"** e distância de **2,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1900** , de coordenadas **N = 7.026.837,4801 m** . e **E= 672.361,9697 m**.; deste, segue com

azimute de **278°33'42"** e distância de **2,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1901** , de coordenadas **N = 7.026.837,8842 m** . e **E= 672.359,2856 m**.; deste, segue com azimute de **284°43'10"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1902** , de coordenadas **N = 7.026.838,2139 m** . e **E= 672.358,0306 m**.; deste, segue com azimute de **294°53'40"** e distância de **0,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1903** , de coordenadas **N = 7.026.838,5232 m** . e **E= 672.357,3641 m**.; deste, segue com azimute de **305°25'22"** e distância de **0,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1904** , de coordenadas **N = 7.026.839,0277 m** . e **E= 672.356,6548 m**.; deste, segue com azimute de **315°48'23"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1905** , de coordenadas **N = 7.026.839,8093 m** . e **E= 672.355,8949 m**.; deste, segue com azimute de **322°21'27"** e distância de **0,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1906** , de coordenadas **N = 7.026.840,3296 m** . e **E= 672.355,4936 m**.; deste, segue com azimute de **3°29'48"** e distância de **2,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1907** , de coordenadas **N = 7.026.843,2344 m** . e **E= 672.355,6711 m**.; deste, segue com azimute de **7°35'55"** e distância de **2,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1908** , de coordenadas **N = 7.026.846,1669 m** . e **E= 672.356,0623 m**.; deste, segue com azimute de **4°53'08"** e distância de **3,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1909** , de coordenadas **N = 7.026.849,9657 m** . e **E= 672.356,3870 m**.; deste, segue com azimute de **1°32'24"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1910** , de coordenadas **N = 7.026.852,1936 m** . e **E= 672.356,4469 m**.; deste, segue com azimute de **356°22'29"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1911** , de coordenadas **N = 7.026.853,7909 m** . e **E= 672.356,3457 m**.; deste, segue com azimute de **350°38'18"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1912** , de coordenadas **N = 7.026.854,8700 m** . e **E= 672.356,1678 m**.; deste, segue com azimute de **346°23'51"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1913** , de coordenadas **N = 7.026.856,0069 m** . e **E= 672.355,8927 m**.; deste, segue com azimute de **340°50'16"** e distância de **2,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1914** , de coordenadas **N = 7.026.858,0377 m** . e **E= 672.355,1870 m**.; deste, segue com azimute de **333°44'04"** e distância de **1,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1915** , de coordenadas **N = 7.026.859,2347 m** . e **E= 672.354,5963 m**.; deste, segue com azimute de **328°28'25"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1916** , de coordenadas **N = 7.026.859,9924 m** . e **E= 672.354,1315 m**.; deste, segue com azimute de **321°37'19"** e distância de **1,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1917** , de coordenadas **N = 7.026.861,3643 m** . e **E= 672.353,0450 m**.; deste, segue com azimute de **313°50'04"** e distância de **0,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1918** , de coordenadas **N = 7.026.861,9662 m** . e **E= 672.352,4181 m**.; deste, segue com azimute de **308°02'37"** e distância de **0,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1919** , de coordenadas **N = 7.026.862,5433 m** . e **E= 672.351,6806 m**.; deste, segue com azimute de **301°05'29"** e distância de **2,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1920** , de coordenadas **N = 7.026.863,7850 m** . e **E= 672.349,6215 m**.; deste, segue com azimute de **296°01'07"** e distância de **4,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1921** , de coordenadas **N = 7.026.865,6504 m** . e **E= 672.345,8000 m**.; deste, segue com azimute de **292°35'44"** e distância de **3,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1922** , de coordenadas **N = 7.026.866,9245 m** . e **E= 672.342,7385 m**.; deste, segue com azimute de **287°53'38"** e distância de **2,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1923** , de coordenadas **N = 7.026.867,7054 m** . e **E= 672.340,3199 m**.; deste, segue com azimute de **283°06'51"** e distância de **2,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1924** , de coordenadas **N = 7.026.868,1972 m** . e **E= 672.338,2089 m**.; deste, segue com azimute de

280°03'55" e distância de **2,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1925** , de coordenadas **N = 7.026.868,6529 m** . e **E= 672.335,6416 m**.; deste, segue com azimute de **276°54'17"** e distância de **2,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1926** , de coordenadas **N = 7.026.868,9928 m** . e **E= 672.332,8348 m**.; deste, segue com azimute de **273°46'48"** e distância de **2,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1927** , de coordenadas **N = 7.026.869,1860 m** . e **E= 672.329,9106 m**.; deste, segue com azimute de **271°55'14"** e distância de **3,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1928** , de coordenadas **N = 7.026.869,3141 m** . e **E= 672.326,0904 m**.; deste, segue com azimute de **270°08'38"** e distância de **5,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1929** , de coordenadas **N = 7.026.869,3273 m** . e **E= 672.320,8351 m**.; deste, segue com azimute de **266°32'44"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1930** , de coordenadas **N = 7.026.869,2093 m** . e **E= 672.318,8803 m**.; deste, segue com azimute de **254°05'09"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1931** , de coordenadas **N = 7.026.868,9268 m** . e **E= 672.317,8895 m**.; deste, segue com azimute de **247°09'01"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1932** , de coordenadas **N = 7.026.868,3029 m** . e **E= 672.316,4089 m**.; deste, segue com azimute de **244°59'30"** e distância de **6,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1933** , de coordenadas **N = 7.026.865,4281 m** . e **E= 672.310,2462 m**.; deste, segue com azimute de **254°22'17"** e distância de **0,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1934** , de coordenadas **N = 7.026.865,2769 m** . e **E= 672.309,7057 m**.; deste, segue com azimute de **264°28'27"** e distância de **0,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1935** , de coordenadas **N = 7.026.865,2207 m** . e **E= 672.309,1248 m**.; deste, segue com azimute de **275°48'30"** e distância de **0,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1936** , de coordenadas **N = 7.026.865,2803 m** . e **E= 672.308,5389 m**.; deste, segue com azimute de **290°12'15"** e distância de **0,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1937** , de coordenadas **N = 7.026.865,4777 m** . e **E= 672.308,0025 m**.; deste, segue com azimute de **308°30'29"** e distância de **0,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1938** , de coordenadas **N = 7.026.865,9590 m** . e **E= 672.307,3976 m**.; deste, segue com azimute de **323°02'40"** e distância de **1,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1939** , de coordenadas **N = 7.026.866,8352 m** . e **E= 672.306,7384 m**.; deste, segue com azimute de **332°37'08"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1940** , de coordenadas **N = 7.026.867,7469 m** . e **E= 672.306,2662 m**.; deste, segue com azimute de **341°54'05"** e distância de **1,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1941** , de coordenadas **N = 7.026.868,9044 m** . e **E= 672.305,8879 m**.; deste, segue com azimute de **348°54'06"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1942** , de coordenadas **N = 7.026.870,2339 m** . e **E= 672.305,6271 m**.; deste, segue com azimute de **354°17'24"** e distância de **1,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1943** , de coordenadas **N = 7.026.871,8481 m** . e **E= 672.305,4657 m**.; deste, segue com azimute de **359°35'38"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1944** , de coordenadas **N = 7.026.873,4567 m** . e **E= 672.305,4543 m**.; deste, segue com azimute de **3°30'11"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1945** , de coordenadas **N = 7.026.874,9253 m** . e **E= 672.305,5442 m**.; deste, segue com azimute de **9°15'30"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1946** , de coordenadas **N = 7.026.876,1240 m** . e **E= 672.305,7396 m**.; deste, segue com azimute de **15°13'27"** e distância de **0,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1947** , de coordenadas **N = 7.026.876,9526 m** . e **E= 672.305,9651 m**.; deste, segue com azimute de **20°19'26"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1948** , de coordenadas **N = 7.026.877,7955 m** . e **E= 672.306,2773 m**.; deste, segue com azimute de **26°02'17"** e

distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1949** , de coordenadas **N = 7.026.879,0715 m** . e **E= 672.306,9007 m**.; deste, segue com azimute de **31°12'31"** e distância de **0,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1950** , de coordenadas **N = 7.026.879,9196 m** . e **E= 672.307,4145 m**.; deste, segue com azimute de **35°47'07"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1951** , de coordenadas **N = 7.026.881,1608 m** . e **E= 672.308,3092 m**.; deste, segue com azimute de **40°15'35"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1952** , de coordenadas **N = 7.026.882,2989 m** . e **E= 672.309,2730 m**.; deste, segue com azimute de **44°24'45"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1953** , de coordenadas **N = 7.026.883,2545 m** . e **E= 672.310,2092 m**.; deste, segue com azimute de **50°32'18"** e distância de **1,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1954** , de coordenadas **N = 7.026.884,4149 m** . e **E= 672.311,6188 m**.; deste, segue com azimute de **57°42'42"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1955** , de coordenadas **N = 7.026.885,2737 m** . e **E= 672.312,9779 m**.; deste, segue com azimute de **64°54'24"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1956** , de coordenadas **N = 7.026.885,8246 m** . e **E= 672.314,1543 m**.; deste, segue com azimute de **73°16'26"** e distância de **1,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1957** , de coordenadas **N = 7.026.886,2433 m** . e **E= 672.315,5476 m**.; deste, segue com azimute de **81°31'55"** e distância de **2,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1958** , de coordenadas **N = 7.026.886,6364 m** . e **E= 672.318,1880 m**.; deste, segue com azimute de **85°05'56"** e distância de **8,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1959** , de coordenadas **N = 7.026.887,3392 m** . e **E= 672.326,3839 m**.; deste, segue com azimute de **84°18'39"** e distância de **16,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1960** , de coordenadas **N = 7.026.888,9498 m** . e **E= 672.342,5509 m**.; deste, segue com azimute de **82°17'22"** e distância de **4,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1961** , de coordenadas **N = 7.026.889,5889 m** . e **E= 672.347,2712 m**.; deste, segue com azimute de **78°09'33"** e distância de **3,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1962** , de coordenadas **N = 7.026.890,3962 m** . e **E= 672.351,1218 m**.; deste, segue com azimute de **74°12'03"** e distância de **4,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1963** , de coordenadas **N = 7.026.891,6285 m** . e **E= 672.355,4769 m**.; deste, segue com azimute de **70°39'52"** e distância de **3,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1964** , de coordenadas **N = 7.026.892,8614 m** . e **E= 672.358,9905 m**.; deste, segue com azimute de **67°26'35"** e distância de **3,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1965** , de coordenadas **N = 7.026.894,3715 m** . e **E= 672.362,6260 m**.; deste, segue com azimute de **64°22'39"** e distância de **4,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1966** , de coordenadas **N = 7.026.896,1470 m** . e **E= 672.366,3280 m**.; deste, segue com azimute de **61°27'07"** e distância de **4,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1967** , de coordenadas **N = 7.026.898,1705 m** . e **E= 672.370,0474 m**.; deste, segue com azimute de **59°01'46"** e distância de **4,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1968** , de coordenadas **N = 7.026.900,3947 m** . e **E= 672.373,7534 m**.; deste, segue com azimute de **57°44'00"** e distância de **12,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1969** , de coordenadas **N = 7.026.907,2751 m** . e **E= 672.384,6511 m**.; deste, segue com azimute de **59°26'39"** e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1970** , de coordenadas **N = 7.026.909,2048 m** . e **E= 672.387,9198 m**.; deste, segue com azimute de **61°30'24"** e distância de **2,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1971** , de coordenadas **N = 7.026.910,2719 m** . e **E= 672.389,8857 m**.; deste, segue com azimute de **63°59'07"** e distância de **3,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1972** , de coordenadas **N = 7.026.911,5889 m** . e **E= 672.392,5842 m**.; deste, segue com azimute de **66°53'10"** e distância de **2,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**,

até o vértice **1973** , de coordenadas **N = 7.026.912,6755 m** . e **E= 672.395,1300 m**.; deste, segue com azimute de **69°54'42"** e distância de **8,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1974** , de coordenadas **N = 7.026.915,5716 m** . e **E= 672.403,0490 m**.; deste, segue com azimute de **68°41'39"** e distância de **3,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1975** , de coordenadas **N = 7.026.916,6698 m** . e **E= 672.405,8649 m**.; deste, segue com azimute de **66°21'06"** e distância de **2,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1976** , de coordenadas **N = 7.026.917,6812 m** . e **E= 672.408,1746 m**.; deste, segue com azimute de **64°25'29"** e distância de **3,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1977** , de coordenadas **N = 7.026.919,1530 m** . e **E= 672.411,2499 m**.; deste, segue com azimute de **62°49'03"** e distância de **14,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1978** , de coordenadas **N = 7.026.925,6311 m** . e **E= 672.423,8644 m**.; deste, segue com azimute de **62°01'45"** e distância de **5,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1979** , de coordenadas **N = 7.026.928,4140 m** . e **E= 672.429,1047 m**.; deste, segue com azimute de **61°05'41"** e distância de **4,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1980** , de coordenadas **N = 7.026.930,5491 m** . e **E= 672.432,9716 m**.; deste, segue com azimute de **59°15'19"** e distância de **5,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1981** , de coordenadas **N = 7.026.933,2683 m** . e **E= 672.437,5431 m**.; deste, segue com azimute de **57°54'14"** e distância de **10,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1982** , de coordenadas **N = 7.026.938,6940 m** . e **E= 672.446,1937 m**.; deste, segue com azimute de **59°16'47"** e distância de **4,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1983** , de coordenadas **N = 7.026.941,1218 m** . e **E= 672.450,2793 m**.; deste, segue com azimute de **60°58'02"** e distância de **2,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1984** , de coordenadas **N = 7.026.942,3074 m** . e **E= 672.452,4153 m**.; deste, segue com azimute de **64°01'02"** e distância de **2,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1985** , de coordenadas **N = 7.026.943,4080 m** . e **E= 672.454,6736 m**.; deste, segue com azimute de **66°52'37"** e distância de **1,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1986** , de coordenadas **N = 7.026.944,1545 m** . e **E= 672.456,4218 m**.; deste, segue com azimute de **68°56'16"** e distância de **8,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1987** , de coordenadas **N = 7.026.947,2185 m** . e **E= 672.464,3779 m**.; deste, segue com azimute de **67°14'04"** e distância de **3,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1988** , de coordenadas **N = 7.026.948,6846 m** . e **E= 672.467,8715 m**.; deste, segue com azimute de **64°54'22"** e distância de **7,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1989** , de coordenadas **N = 7.026.951,8414 m** . e **E= 672.474,6124 m**.; deste, segue com azimute de **63°06'47"** e distância de **6,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1990** , de coordenadas **N = 7.026.954,8586 m** . e **E= 672.480,5630 m**.; deste, segue com azimute de **60°46'24"** e distância de **3,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1991** , de coordenadas **N = 7.026.956,7137 m** . e **E= 672.483,8787 m**.; deste, segue com azimute de **58°02'32"** e distância de **2,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1992** , de coordenadas **N = 7.026.958,0904 m** . e **E= 672.486,0855 m**.; deste, segue com azimute de **55°34'24"** e distância de **2,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1993** , de coordenadas **N = 7.026.959,4893 m** . e **E= 672.488,1265 m**.; deste, segue com azimute de **54°07'33"** e distância de **7,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1994** , de coordenadas **N = 7.026.963,7027 m** . e **E= 672.493,9526 m**.; deste, segue com azimute de **56°15'34"** e distância de **3,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1995** , de coordenadas **N = 7.026.965,6108 m** . e **E= 672.496,8093 m**.; deste, segue com azimute de **58°54'32"** e distância de **3,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1996** , de coordenadas **N = 7.026.967,5409 m** . e **E= 672.500,0100 m**.; deste, segue com azimute de **61°39'47"** e distância de **2,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1997** , de coordenadas **N =**

7.026.968,9166 m . e **E= 672.502,5610 m**.; deste, segue com azimute de **64°35'36"** e distância de **3,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1998** , de coordenadas **N = 7.026.970,6163 m** . e **E= 672.506,1395 m**.; deste, segue com azimute de **65°55'06"** e distância de **13,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1999** , de coordenadas **N = 7.026.976,3259 m** . e **E= 672.518,9144 m**.; deste, segue com azimute de **67°03'37"** e distância de **11,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2000** , de coordenadas **N = 7.026.980,7418 m** . e **E= 672.529,3481 m**.; deste, segue com azimute de **63°45'37"** e distância de **3,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2001** , de coordenadas **N = 7.026.982,1624 m** . e **E= 672.532,2301 m**.; deste, segue com azimute de **59°01'17"** e distância de **2,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2002** , de coordenadas **N = 7.026.983,2883 m** . e **E= 672.534,1055 m**.; deste, segue com azimute de **53°07'06"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2003** , de coordenadas **N = 7.026.984,4657 m** . e **E= 672.535,6747 m**.; deste, segue com azimute de **46°53'31"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2004** , de coordenadas **N = 7.026.985,0760 m** . e **E= 672.536,3267 m**.; deste, segue com azimute de **41°30'41"** e distância de **0,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2005** , de coordenadas **N = 7.026.985,7095 m** . e **E= 672.536,8874 m**.; deste, segue com azimute de **33°37'00"** e distância de **1,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2006** , de coordenadas **N = 7.026.986,7385 m** . e **E= 672.537,5715 m**.; deste, segue com azimute de **25°21'11"** e distância de **0,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2007** , de coordenadas **N = 7.026.987,5008 m** . e **E= 672.537,9327 m**.; deste, segue com azimute de **19°17'58"** e distância de **0,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2008** , de coordenadas **N = 7.026.988,3355 m** . e **E= 672.538,2250 m**.; deste, segue com azimute de **12°11'32"** e distância de **1,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2009** , de coordenadas **N = 7.026.990,1354 m** . e **E= 672.538,6139 m**.; deste, segue com azimute de **5°26'25"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2010** , de coordenadas **N = 7.026.991,4920 m** . e **E= 672.538,7431 m**.; deste, segue com azimute de **0°40'25"** e distância de **0,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2011** , de coordenadas **N = 7.026.992,3595 m** . e **E= 672.538,7533 m**.; deste, segue com azimute de **353°50'57"** e distância de **1,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2012** , de coordenadas **N = 7.026.993,9750 m** . e **E= 672.538,5792 m**.; deste, segue com azimute de **343°55'58"** e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2013** , de coordenadas **N = 7.026.995,0607 m** . e **E= 672.538,2665 m**.; deste, segue com azimute de **333°45'05"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2014** , de coordenadas **N = 7.026.996,0266 m** . e **E= 672.537,7902 m**.; deste, segue com azimute de **322°32'07"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2015** , de coordenadas **N = 7.026.996,8676 m** . e **E= 672.537,1457 m**.; deste, segue com azimute de **311°36'13"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2016** , de coordenadas **N = 7.026.997,5832 m** . e **E= 672.536,3398 m**.; deste, segue com azimute de **303°31'36"** e distância de **1,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2017** , de coordenadas **N = 7.026.998,1903 m** . e **E= 672.535,4235 m**.; deste, segue com azimute de **297°43'00"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2018** , de coordenadas **N = 7.026.998,8682 m** . e **E= 672.534,1332 m**.; deste, segue com azimute de **293°11'29"** e distância de **5,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2019** , de coordenadas **N = 7.027.001,0244 m** . e **E= 672.529,1003 m**.; deste, segue com azimute de **296°54'09"** e distância de **2,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2020** , de coordenadas **N = 7.027.002,1036 m** . e **E= 672.526,9733 m**.; deste, segue com azimute de **305°21'37"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2021** , de coordenadas **N = 7.027.003,1752 m** . e **E= 672.525,4632 m**.;

deste, segue com azimute de **313°51'55"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2022** , de coordenadas **N = 7.027.003,9100 m** . e **E= 672.524,6987 m**.; deste, segue com azimute de **320°30'06"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2023** , de coordenadas **N = 7.027.004,7079 m** . e **E= 672.524,0410 m**.; deste, segue com azimute de **327°36'53"** e distância de **1,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2024** , de coordenadas **N = 7.027.005,5585 m** . e **E= 672.523,5015 m**.; deste, segue com azimute de **336°01'56"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2025** , de coordenadas **N = 7.027.006,4423 m** . e **E= 672.523,1086 m**.; deste, segue com azimute de **346°33'52"** e distância de **0,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2026** , de coordenadas **N = 7.027.007,3423 m** . e **E= 672.522,8936 m**.; deste, segue com azimute de **0°26'10"** e distância de **0,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2027** , de coordenadas **N = 7.027.008,2750 m** . e **E= 672.522,9007 m**.; deste, segue com azimute de **15°40'25"** e distância de **1,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2028** , de coordenadas **N = 7.027.009,2786 m** . e **E= 672.523,1823 m**.; deste, segue com azimute de **28°10'13"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2029** , de coordenadas **N = 7.027.010,3637 m** . e **E= 672.523,7634 m**.; deste, segue com azimute de **36°40'39"** e distância de **1,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2030** , de coordenadas **N = 7.027.011,4286 m** . e **E= 672.524,5565 m**.; deste, segue com azimute de **44°09'35"** e distância de **1,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2031** , de coordenadas **N = 7.027.012,3452 m** . e **E= 672.525,4466 m**.; deste, segue com azimute de **50°53'40"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2032** , de coordenadas **N = 7.027.012,8416 m** . e **E= 672.526,0573 m**.; deste, segue com azimute de **56°47'42"** e distância de **1,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2033** , de coordenadas **N = 7.027.013,4624 m** . e **E= 672.527,0058 m**.; deste, segue com azimute de **62°11'41"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2034** , de coordenadas **N = 7.027.014,1766 m** . e **E= 672.528,3601 m**.; deste, segue com azimute de **66°03'11"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2035** , de coordenadas **N = 7.027.014,6749 m** . e **E= 672.529,4821 m**.; deste, segue com azimute de **71°08'09"** e distância de **2,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2036** , de coordenadas **N = 7.027.015,4255 m** . e **E= 672.531,6789 m**.; deste, segue com azimute de **76°58'45"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2037** , de coordenadas **N = 7.027.016,0709 m** . e **E= 672.534,4698 m**.; deste, segue com azimute de **81°02'07"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2038** , de coordenadas **N = 7.027.016,5173 m** . e **E= 672.537,2995 m**.; deste, segue com azimute de **83°40'55"** e distância de **2,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2039** , de coordenadas **N = 7.027.016,8087 m** . e **E= 672.539,9314 m**.; deste, segue com azimute de **85°57'12"** e distância de **11,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2040** , de coordenadas **N = 7.027.017,6158 m** . e **E= 672.551,3401 m**.; deste, segue com azimute de **84°11'17"** e distância de **4,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2041** , de coordenadas **N = 7.027.018,0936 m** . e **E= 672.556,0342 m**.; deste, segue com azimute de **82°35'21"** e distância de **3,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2042** , de coordenadas **N = 7.027.018,5072 m** . e **E= 672.559,2140 m**.; deste, segue com azimute de **80°53'36"** e distância de **4,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2043** , de coordenadas **N = 7.027.019,2362 m** . e **E= 672.563,7619 m**.; deste, segue com azimute de **78°46'36"** e distância de **2,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2044** , de coordenadas **N = 7.027.019,7744 m** . e **E= 672.566,4742 m**.; deste, segue com azimute de **76°43'27"** e distância de **2,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2045** , de coordenadas **N = 7.027.020,3371 m** . e **E= 672.568,8591 m**.; deste, segue com azimute de

74°02'40" e distância de **3,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2046** , de coordenadas **N = 7.027.021,1923 m** . e **E= 672.571,8503 m**.; deste, segue com azimute de **70°02'39"** e distância de **3,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2047** , de coordenadas **N = 7.027.022,2744 m** . e **E= 672.574,8305 m**.; deste, segue com azimute de **65°31'22"** e distância de **1,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2048** , de coordenadas **N = 7.027.022,7896 m** . e **E= 672.575,9622 m**.; deste, segue com azimute de **60°31'45"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2049** , de coordenadas **N = 7.027.023,5795 m** . e **E= 672.577,3600 m**.; deste, segue com azimute de **54°08'53"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2050** , de coordenadas **N = 7.027.024,4407 m** . e **E= 672.578,5518 m**.; deste, segue com azimute de **48°43'42"** e distância de **1,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2051** , de coordenadas **N = 7.027.025,3696 m** . e **E= 672.579,6102 m**.; deste, segue com azimute de **44°21'53"** e distância de **1,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2052** , de coordenadas **N = 7.027.026,3227 m** . e **E= 672.580,5424 m**.; deste, segue com azimute de **41°54'15"** e distância de **4,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2053** , de coordenadas **N = 7.027.029,2967 m** . e **E= 672.583,2112 m**.; deste, segue com azimute de **46°58'41"** e distância de **1,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2054** , de coordenadas **N = 7.027.030,4106 m** . e **E= 672.584,4048 m**.; deste, segue com azimute de **51°15'22"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2055** , de coordenadas **N = 7.027.031,4912 m** . e **E= 672.585,7515 m**.; deste, segue com azimute de **56°47'21"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2056** , de coordenadas **N = 7.027.032,4394 m** . e **E= 672.587,1999 m**.; deste, segue com azimute de **62°29'49"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2057** , de coordenadas **N = 7.027.032,9806 m** . e **E= 672.588,2394 m**.; deste, segue com azimute de **68°34'22"** e distância de **1,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2058** , de coordenadas **N = 7.027.033,6660 m** . e **E= 672.589,9859 m**.; deste, segue com azimute de **74°08'45"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2059** , de coordenadas **N = 7.027.034,0449 m** . e **E= 672.591,3201 m**.; deste, segue com azimute de **78°57'28"** e distância de **2,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2060** , de coordenadas **N = 7.027.034,4928 m** . e **E= 672.593,6153 m**.; deste, segue com azimute de **83°08'11"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2061** , de coordenadas **N = 7.027.034,7007 m** . e **E= 672.595,3425 m**.; deste, segue com azimute de **86°08'57"** e distância de **1,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2062** , de coordenadas **N = 7.027.034,8276 m** . e **E= 672.597,2278 m**.; deste, segue com azimute de **89°16'35"** e distância de **3,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2063** , de coordenadas **N = 7.027.034,8664 m** . e **E= 672.600,2993 m**.; deste, segue com azimute de **91°48'27"** e distância de **4,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2064** , de coordenadas **N = 7.027.034,7371 m** . e **E= 672.604,3963 m**.; deste, segue com azimute de **93°09'12"** e distância de **10,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2065** , de coordenadas **N = 7.027.034,1809 m** . e **E= 672.614,4919 m**.; deste, segue com azimute de **94°43'49"** e distância de **2,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2066** , de coordenadas **N = 7.027.034,0098 m** . e **E= 672.616,5597 m**.; deste, segue com azimute de **99°52'48"** e distância de **1,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2067** , de coordenadas **N = 7.027.033,7053 m** . e **E= 672.618,3080 m**.; deste, segue com azimute de **106°08'36"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2068** , de coordenadas **N = 7.027.033,3104 m** . e **E= 672.619,6723 m**.; deste, segue com azimute de **110°52'53"** e distância de **1,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2069** , de coordenadas **N = 7.027.032,7020 m** . e **E= 672.621,2671 m**.; deste, segue com azimute de **115°36'11"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **2070** , de coordenadas **N = 7.027.032,1322 m** . e **E= 672.622,4562 m**.; deste, segue com azimute de **120°02'29"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2071** , de coordenadas **N = 7.027.031,3967 m** . e **E= 672.623,7280 m**.; deste, segue com azimute de **125°46'54"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2072** , de coordenadas **N = 7.027.029,9344 m** . e **E= 672.625,7569 m**.; deste, segue com azimute de **129°59'41"** e distância de **5,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2073** , de coordenadas **N = 7.027.026,3033 m** . e **E= 672.630,0851 m**.; deste, segue com azimute de **128°09'26"** e distância de **2,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2074** , de coordenadas **N = 7.027.024,5866 m** . e **E= 672.632,2700 m**.; deste, segue com azimute de **125°41'33"** e distância de **2,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2075** , de coordenadas **N = 7.027.023,1538 m** . e **E= 672.634,2645 m**.; deste, segue com azimute de **121°57'40"** e distância de **2,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2076** , de coordenadas **N = 7.027.021,8911 m** . e **E= 672.636,2883 m**.; deste, segue com azimute de **113°32'53"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2077** , de coordenadas **N = 7.027.021,3021 m** . e **E= 672.637,6398 m**.; deste, segue com azimute de **102°26'55"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2078** , de coordenadas **N = 7.027.020,9743 m** . e **E= 672.639,1247 m**.; deste, segue com azimute de **92°42'40"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2079** , de coordenadas **N = 7.027.020,8918 m** . e **E= 672.640,8670 m**.; deste, segue com azimute de **84°15'00"** e distância de **1,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2080** , de coordenadas **N = 7.027.021,0576 m** . e **E= 672.642,5136 m**.; deste, segue com azimute de **78°30'38"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2081** , de coordenadas **N = 7.027.021,3083 m** . e **E= 672.643,7470 m**.; deste, segue com azimute de **73°38'22"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2082** , de coordenadas **N = 7.027.021,5273 m** . e **E= 672.644,4930 m**.; deste, segue com azimute de **65°39'40"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2083** , de coordenadas **N = 7.027.022,0848 m** . e **E= 672.645,7255 m**.; deste, segue com azimute de **55°09'09"** e distância de **0,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2084** , de coordenadas **N = 7.027.022,4261 m** . e **E= 672.646,2157 m**.; deste, segue com azimute de **46°45'08"** e distância de **0,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2085** , de coordenadas **N = 7.027.022,8111 m** . e **E= 672.646,6250 m**.; deste, segue com azimute de **38°00'12"** e distância de **0,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2086** , de coordenadas **N = 7.027.023,2429 m** . e **E= 672.646,9624 m**.; deste, segue com azimute de **28°31'07"** e distância de **0,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2087** , de coordenadas **N = 7.027.023,9875 m** . e **E= 672.647,3670 m**.; deste, segue com azimute de **20°38'01"** e distância de **0,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2088** , de coordenadas **N = 7.027.024,8623 m** . e **E= 672.647,6964 m**.; deste, segue com azimute de **15°28'30"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2089** , de coordenadas **N = 7.027.026,2670 m** . e **E= 672.648,0853 m**.; deste, segue com azimute de **11°08'05"** e distância de **3,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2090** , de coordenadas **N = 7.027.030,0130 m** . e **E= 672.648,8226 m**.; deste, segue com azimute de **6°49'26"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2091** , de coordenadas **N = 7.027.031,9860 m** . e **E= 672.649,0587 m**.; deste, segue com azimute de **1°55'03"** e distância de **3,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2092** , de coordenadas **N = 7.027.035,5556 m** . e **E= 672.649,1782 m**.; deste, segue com azimute de **4°30'59"** e distância de **1,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2093** , de coordenadas **N = 7.027.037,0014 m** . e **E= 672.649,2924 m**.; deste, segue com azimute de **7°53'11"** e distância de **2,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o

vértice **2094** , de coordenadas **N = 7.027.039,7418 m** . e **E= 672.649,6720 m**.; deste, segue com azimute de **11°46'36"** e distância de **1,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2095** , de coordenadas **N = 7.027.041,4949 m** . e **E= 672.650,0375 m**.; deste, segue com azimute de **19°27'31"** e distância de **0,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2096** , de coordenadas **N = 7.027.042,3678 m** . e **E= 672.650,3459 m**.; deste, segue com azimute de **31°11'01"** e distância de **0,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2097** , de coordenadas **N = 7.027.042,7503 m** . e **E= 672.650,5774 m**.; deste, segue com azimute de **44°41'47"** e distância de **0,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2098** , de coordenadas **N = 7.027.043,0158 m** . e **E= 672.650,8401 m**.; deste, segue com azimute de **58°37'02"** e distância de **0,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2099** , de coordenadas **N = 7.027.043,2002 m** . e **E= 672.651,1424 m**.; deste, segue com azimute de **72°55'57"** e distância de **0,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2100** , de coordenadas **N = 7.027.043,3620 m** . e **E= 672.651,6694 m**.; deste, segue com azimute de **84°52'14"** e distância de **0,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2101** , de coordenadas **N = 7.027.043,3970 m** . e **E= 672.652,0593 m**.; deste, segue com azimute de **94°38'59"** e distância de **0,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2102** , de coordenadas **N = 7.027.043,3462 m** . e **E= 672.652,6839 m**.; deste, segue com azimute de **106°29'38"** e distância de **0,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2103** , de coordenadas **N = 7.027.043,0782 m** . e **E= 672.653,5890 m**.; deste, segue com azimute de **117°09'52"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2104** , de coordenadas **N = 7.027.042,5455 m** . e **E= 672.654,6271 m**.; deste, segue com azimute de **124°38'42"** e distância de **1,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2105** , de coordenadas **N = 7.027.041,7424 m** . e **E= 672.655,7893 m**.; deste, segue com azimute de **131°21'20"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2106** , de coordenadas **N = 7.027.040,7318 m** . e **E= 672.656,9374 m**.; deste, segue com azimute de **137°30'15"** e distância de **1,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2107** , de coordenadas **N = 7.027.039,5719 m** . e **E= 672.658,0001 m**.; deste, segue com azimute de **140°17'54"** e distância de **8,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2108** , de coordenadas **N = 7.027.032,9458 m** . e **E= 672.663,5015 m**.; deste, segue com azimute de **138°56'13"** e distância de **3,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2109** , de coordenadas **N = 7.027.030,2528 m** . e **E= 672.665,8477 m**.; deste, segue com azimute de **135°02'36"** e distância de **3,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2110** , de coordenadas **N = 7.027.028,0078 m** . e **E= 672.668,0893 m**.; deste, segue com azimute de **130°31'45"** e distância de **1,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2111** , de coordenadas **N = 7.027.027,0894 m** . e **E= 672.669,1635 m**.; deste, segue com azimute de **127°19'35"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2112** , de coordenadas **N = 7.027.026,0632 m** . e **E= 672.670,5093 m**.; deste, segue com azimute de **122°11'19"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2113** , de coordenadas **N = 7.027.025,0195 m** . e **E= 672.672,1674 m**.; deste, segue com azimute de **114°51'39"** e distância de **2,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2114** , de coordenadas **N = 7.027.024,0617 m** . e **E= 672.674,2345 m**.; deste, segue com azimute de **109°06'59"** e distância de **2,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2115** , de coordenadas **N = 7.027.023,2362 m** . e **E= 672.676,6162 m**.; deste, segue com azimute de **103°38'23"** e distância de **4,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2116** , de coordenadas **N = 7.027.022,2393 m** . e **E= 672.680,7244 m**.; deste, segue com azimute de **107°06'17"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2117** , de coordenadas **N = 7.027.021,8110 m** . e **E= 672.682,1162 m**.; deste, segue com azimute de **113°06'02"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2118** , de

coordenadas **N = 7.027.021,2628 m** . e **E= 672.683,4014 m**.; deste, segue com azimute de **123°26'31"** e distância de **1,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2119** , de coordenadas **N = 7.027.020,5640 m** . e **E= 672.684,4595 m**.; deste, segue com azimute de **136°09'20"** e distância de **0,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2120** , de coordenadas **N = 7.027.019,9698 m** . e **E= 672.685,0302 m**.; deste, segue com azimute de **146°56'09"** e distância de **0,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2121** , de coordenadas **N = 7.027.019,2251 m** . e **E= 672.685,5150 m**.; deste, segue com azimute de **157°46'17"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2122** , de coordenadas **N = 7.027.017,7381 m** . e **E= 672.686,1227 m**.; deste, segue com azimute de **164°48'41"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2123** , de coordenadas **N = 7.027.016,4846 m** . e **E= 672.686,4630 m**.; deste, segue com azimute de **168°42'45"** e distância de **1,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2124** , de coordenadas **N = 7.027.015,0672 m** . e **E= 672.686,7459 m**.; deste, segue com azimute de **173°55'07"** e distância de **3,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2125** , de coordenadas **N = 7.027.011,4507 m** . e **E= 672.687,1312 m**.; deste, segue com azimute de **177°53'31"** e distância de **2,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2126** , de coordenadas **N = 7.027.008,5738 m** . e **E= 672.687,2371 m**.; deste, segue com azimute de **179°30'11"** e distância de **9,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2127** , de coordenadas **N = 7.026.999,0158 m** . e **E= 672.687,3200 m**.; deste, segue com azimute de **177°11'18"** e distância de **9,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2128** , de coordenadas **N = 7.026.989,3136 m** . e **E= 672.687,7965 m**.; deste, segue com azimute de **178°00'16"** e distância de **5,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2129** , de coordenadas **N = 7.026.984,1307 m** . e **E= 672.687,9771 m**.; deste, segue com azimute de **179°22'14"** e distância de **4,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2130** , de coordenadas **N = 7.026.980,0703 m** . e **E= 672.688,0217 m**.; deste, segue com azimute de **180°24'54"** e distância de **9,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2131** , de coordenadas **N = 7.026.971,0287 m** . e **E= 672.687,9562 m**.; deste, segue com azimute de **178°27'48"** e distância de **4,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2132** , de coordenadas **N = 7.026.966,3993 m** . e **E= 672.688,0804 m**.; deste, segue com azimute de **176°28'51"** e distância de **6,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2133** , de coordenadas **N = 7.026.959,9343 m** . e **E= 672.688,4780 m**.; deste, segue com azimute de **174°54'51"** e distância de **5,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2134** , de coordenadas **N = 7.026.954,9556 m** . e **E= 672.688,9211 m**.; deste, segue com azimute de **172°22'31"** e distância de **3,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2135** , de coordenadas **N = 7.026.951,5373 m** . e **E= 672.689,3787 m**.; deste, segue com azimute de **168°53'54"** e distância de **3,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2136** , de coordenadas **N = 7.026.948,3333 m** . e **E= 672.690,0074 m**.; deste, segue com azimute de **165°36'43"** e distância de **4,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2137** , de coordenadas **N = 7.026.943,9783 m** . e **E= 672.691,1246 m**.; deste, segue com azimute de **163°18'05"** e distância de **5,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2138** , de coordenadas **N = 7.026.938,8871 m** . e **E= 672.692,6519 m**.; deste, segue com azimute de **158°53'39"** e distância de **1,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2139** , de coordenadas **N = 7.026.937,4202 m** . e **E= 672.693,2181 m**.; deste, segue com azimute de **153°50'52"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2140** , de coordenadas **N = 7.026.936,5508 m** . e **E= 672.693,6450 m**.; deste, segue com azimute de **149°10'12"** e distância de **0,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2141** , de coordenadas **N = 7.026.935,7050 m** . e **E= 672.694,1498 m**.; deste, segue com azimute de **144°21'30"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2142** , de

coordenadas **N = 7.026.934,8770 m** . e **E= 672.694,7435 m**.; deste, segue com azimute de **139°26'51"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2143** , de coordenadas **N = 7.026.934,0726 m** . e **E= 672.695,4318 m**.; deste, segue com azimute de **134°28'08"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2144** , de coordenadas **N = 7.026.933,2977 m** . e **E= 672.696,2212 m**.; deste, segue com azimute de **129°40'04"** e distância de **1,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2145** , de coordenadas **N = 7.026.932,5565 m** . e **E= 672.697,1150 m**.; deste, segue com azimute de **124°46'44"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2146** , de coordenadas **N = 7.026.931,4966 m** . e **E= 672.698,6412 m**.; deste, segue com azimute de **119°22'17"** e distância de **3,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2147** , de coordenadas **N = 7.026.929,8152 m** . e **E= 672.701,6287 m**.; deste, segue com azimute de **114°54'16"** e distância de **2,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2148** , de coordenadas **N = 7.026.928,8456 m** . e **E= 672.703,7171 m**.; deste, segue com azimute de **111°45'30"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2149** , de coordenadas **N = 7.026.928,2232 m** . e **E= 672.705,2765 m**.; deste, segue com azimute de **108°35'42"** e distância de **2,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2150** , de coordenadas **N = 7.026.927,3314 m** . e **E= 672.707,9272 m**.; deste, segue com azimute de **105°56'20"** e distância de **3,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2151** , de coordenadas **N = 7.026.926,4345 m** . e **E= 672.711,0677 m**.; deste, segue com azimute de **104°39'04"** e distância de **6,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2152** , de coordenadas **N = 7.026.924,6803 m** . e **E= 672.717,7776 m**.; deste, segue com azimute de **103°53'51"** e distância de **6,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2153** , de coordenadas **N = 7.026.923,1006 m** . e **E= 672.724,1620 m**.; deste, segue com azimute de **102°14'21"** e distância de **6,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2154** , de coordenadas **N = 7.026.921,7472 m** . e **E= 672.730,4010 m**.; deste, segue com azimute de **99°45'46"** e distância de **7,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2155** , de coordenadas **N = 7.026.920,5174 m** . e **E= 672.737,5485 m**.; deste, segue com azimute de **98°04'36"** e distância de **5,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2156** , de coordenadas **N = 7.026.919,7210 m** . e **E= 672.743,1606 m**.; deste, segue com azimute de **97°10'00"** e distância de **9,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2157** , de coordenadas **N = 7.026.918,5951 m** . e **E= 672.752,1149 m**.; deste, segue com azimute de **96°31'25"** e distância de **6,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2158** , de coordenadas **N = 7.026.917,8535 m** . e **E= 672.758,6000 m**.; deste, segue com azimute de **95°26'43"** e distância de **4,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2159** , de coordenadas **N = 7.026.917,3886 m** . e **E= 672.763,4770 m**.; deste, segue com azimute de **93°58'10"** e distância de **4,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2160** , de coordenadas **N = 7.026.917,0623 m** . e **E= 672.768,1794 m**.; deste, segue com azimute de **92°26'44"** e distância de **4,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2161** , de coordenadas **N = 7.026.916,8690 m** . e **E= 672.772,7056 m**.; deste, segue com azimute de **91°02'35"** e distância de **4,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2162** , de coordenadas **N = 7.026.916,7891 m** . e **E= 672.777,0942 m**.; deste, segue com azimute de **89°34'30"** e distância de **4,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2163** , de coordenadas **N = 7.026.916,8204 m** . e **E= 672.781,3151 m**.; deste, segue com azimute de **87°06'32"** e distância de **5,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2164** , de coordenadas **N = 7.026.917,0795 m** . e **E= 672.786,4458 m**.; deste, segue com azimute de **82°59'03"** e distância de **3,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2165** , de coordenadas **N = 7.026.917,4927 m** . e **E= 672.789,8034 m**.; deste, segue com azimute de **78°01'02"** e distância de **2,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2166** , de coordenadas **N = 7.026.917,9379 m** . e **E=**

672.791,9010 m.; deste, segue com azimute de **74°22'39"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2167** , de coordenadas **N = 7.026.918,2279 m** . e **E= 672.792,9381 m**.; deste, segue com azimute de **70°32'35"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2168** , de coordenadas **N = 7.026.918,9702 m** . e **E= 672.795,0393 m**.; deste, segue com azimute de **65°33'24"** e distância de **2,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2169** , de coordenadas **N = 7.026.919,9764 m** . e **E= 672.797,2530 m**.; deste, segue com azimute de **60°51'29"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2170** , de coordenadas **N = 7.026.921,3433 m** . e **E= 672.799,7046 m**.; deste, segue com azimute de **56°58'17"** e distância de **3,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2171** , de coordenadas **N = 7.026.923,1789 m** . e **E= 672.802,5281 m**.; deste, segue com azimute de **54°04'53"** e distância de **4,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2172** , de coordenadas **N = 7.026.925,5907 m** . e **E= 672.805,8576 m**.; deste, segue com azimute de **58°06'18"** e distância de **4,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2173** , de coordenadas **N = 7.026.927,7175 m** . e **E= 672.809,2751 m**.; deste, segue com azimute de **56°57'47"** e distância de **6,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2174** , de coordenadas **N = 7.026.931,3039 m** . e **E= 672.814,7899 m**.; deste, segue com azimute de **60°24'50"** e distância de **4,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2175** , de coordenadas **N = 7.026.933,3824 m** . e **E= 672.818,4508 m**.; deste, segue com azimute de **65°05'54"** e distância de **3,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2176** , de coordenadas **N = 7.026.934,7448 m** . e **E= 672.821,3856 m**.; deste, segue com azimute de **70°03'24"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2177** , de coordenadas **N = 7.026.935,5942 m** . e **E= 672.823,7265 m**.; deste, segue com azimute de **74°33'05"** e distância de **2,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2178** , de coordenadas **N = 7.026.936,3189 m** . e **E= 672.826,3488 m**.; deste, segue com azimute de **77°57'14"** e distância de **2,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2179** , de coordenadas **N = 7.026.936,9264 m** . e **E= 672.829,1956 m**.; deste, segue com azimute de **80°32'59"** e distância de **4,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2180** , de coordenadas **N = 7.026.937,7402 m** . e **E= 672.834,0848 m**.; deste, segue com azimute de **83°00'02"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2181** , de coordenadas **N = 7.026.938,0124 m** . e **E= 672.836,3019 m**.; deste, segue com azimute de **85°14'23"** e distância de **2,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2182** , de coordenadas **N = 7.026.938,1802 m** . e **E= 672.838,3169 m**.; deste, segue com azimute de **87°09'20"** e distância de **2,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2183** , de coordenadas **N = 7.026.938,3105 m** . e **E= 672.840,9395 m**.; deste, segue com azimute de **89°20'36"** e distância de **2,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2184** , de coordenadas **N = 7.026.938,3343 m** . e **E= 672.843,0159 m**.; deste, segue com azimute de **92°23'19"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2185** , de coordenadas **N = 7.026.938,2691 m** . e **E= 672.844,5790 m**.; deste, segue com azimute de **96°08'38"** e distância de **1,63 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2186** , de coordenadas **N = 7.026.938,0945 m** . e **E= 672.846,2010 m**.; deste, segue com azimute de **99°39'39"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2187** , de coordenadas **N = 7.026.937,8094 m** . e **E= 672.847,8758 m**.; deste, segue com azimute de **102°21'40"** e distância de **2,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2188** , de coordenadas **N = 7.026.937,2277 m** . e **E= 672.850,5301 m**.; deste, segue com azimute de **104°05'45"** e distância de **5,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2189** , de coordenadas **N = 7.026.935,9384 m** . e **E= 672.855,6646 m**.; deste, segue com azimute de **106°52'04"** e distância de **1,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2190** , de coordenadas **N = 7.026.935,3784 m** . e **E= 672.857,5115 m**.; deste, segue com

azimute de **111°41'14"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2191** , de coordenadas **N = 7.026.934,6173 m** . e **E= 672.859,4253 m**.; deste, segue com azimute de **116°49'48"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2192** , de coordenadas **N = 7.026.933,9712 m** . e **E= 672.860,7027 m**.; deste, segue com azimute de **121°06'36"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2193** , de coordenadas **N = 7.026.933,2113 m** . e **E= 672.861,9619 m**.; deste, segue com azimute de **125°32'16"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2194** , de coordenadas **N = 7.026.932,3363 m** . e **E= 672.863,1869 m**.; deste, segue com azimute de **131°14'06"** e distância de **2,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2195** , de coordenadas **N = 7.026.930,8130 m** . e **E= 672.864,9248 m**.; deste, segue com azimute de **136°19'08"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2196** , de coordenadas **N = 7.026.929,6954 m** . e **E= 672.865,9921 m**.; deste, segue com azimute de **139°46'43"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2197** , de coordenadas **N = 7.026.928,5437 m** . e **E= 672.866,9661 m**.; deste, segue com azimute de **144°31'52"** e distância de **2,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2198** , de coordenadas **N = 7.026.926,2928 m** . e **E= 672.868,5698 m**.; deste, segue com azimute de **149°45'13"** e distância de **1,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2199** , de coordenadas **N = 7.026.925,2146 m** . e **E= 672.869,1985 m**.; deste, segue com azimute de **154°26'01"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2200** , de coordenadas **N = 7.026.923,6059 m** . e **E= 672.869,9681 m**.; deste, segue com azimute de **159°50'20"** e distância de **1,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2201** , de coordenadas **N = 7.026.921,9445 m** . e **E= 672.870,5781 m**.; deste, segue com azimute de **163°58'50"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2202** , de coordenadas **N = 7.026.920,7617 m** . e **E= 672.870,9177 m**.; deste, segue com azimute de **166°54'14"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2203** , de coordenadas **N = 7.026.919,4803 m** . e **E= 672.871,2158 m**.; deste, segue com azimute de **169°47'59"** e distância de **2,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2204** , de coordenadas **N = 7.026.917,3028 m** . e **E= 672.871,6076 m**.; deste, segue com azimute de **173°17'19"** e distância de **3,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2205** , de coordenadas **N = 7.026.913,8994 m** . e **E= 672.872,0081 m**.; deste, segue com azimute de **176°39'19"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2206** , de coordenadas **N = 7.026.912,0378 m** . e **E= 672.872,1169 m**.; deste, segue com azimute de **179°17'07"** e distância de **1,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2207** , de coordenadas **N = 7.026.910,1059 m** . e **E= 672.872,1410 m**.; deste, segue com azimute de **182°44'53"** e distância de **3,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2208** , de coordenadas **N = 7.026.906,2081 m** . e **E= 672.871,9539 m**.; deste, segue com azimute de **185°39'47"** e distância de **2,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2209** , de coordenadas **N = 7.026.903,4711 m** . e **E= 672.871,6825 m**.; deste, segue com azimute de **187°32'48"** e distância de **2,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2210** , de coordenadas **N = 7.026.901,0383 m** . e **E= 672.871,3602 m**.; deste, segue com azimute de **189°19'40"** e distância de **3,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2211** , de coordenadas **N = 7.026.898,0423 m** . e **E= 672.870,8681 m**.; deste, segue com azimute de **190°42'06"** e distância de **3,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2212** , de coordenadas **N = 7.026.894,2134 m** . e **E= 672.870,1445 m**.; deste, segue com azimute de **193°06'21"** e distância de **2,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2213** , de coordenadas **N = 7.026.891,9919 m** . e **E= 672.869,6273 m**.; deste, segue com azimute de **196°12'28"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2214** , de coordenadas **N = 7.026.890,6433 m** . e **E= 672.869,2353 m**.; deste, segue com

azimute de **199°38'38"** e distância de **1,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2215** , de coordenadas **N = 7.026.889,3983 m** . e **E= 672.868,7909 m**.; deste, segue com azimute de **204°00'36"** e distância de **1,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2216** , de coordenadas **N = 7.026.887,5765 m** . e **E= 672.867,9794 m**.; deste, segue com azimute de **208°52'05"** e distância de **3,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2217** , de coordenadas **N = 7.026.884,1644 m** . e **E= 672.866,0983 m**.; deste, segue com azimute de **212°05'48"** e distância de **2,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2218** , de coordenadas **N = 7.026.882,0090 m** . e **E= 672.864,7464 m**.; deste, segue com azimute de **214°35'32"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2219** , de coordenadas **N = 7.026.880,6953 m** . e **E= 672.863,8404 m**.; deste, segue com azimute de **218°50'01"** e distância de **2,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2220** , de coordenadas **N = 7.026.878,5847 m** . e **E= 672.862,1414 m**.; deste, segue com azimute de **224°17'08"** e distância de **1,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2221** , de coordenadas **N = 7.026.877,3547 m** . e **E= 672.860,9417 m**.; deste, segue com azimute de **228°31'39"** e distância de **2,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2222** , de coordenadas **N = 7.026.875,9794 m** . e **E= 672.859,3857 m**.; deste, segue com azimute de **230°32'58"** e distância de **5,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2223** , de coordenadas **N = 7.026.872,5733 m** . e **E= 672.855,2465 m**.; deste, segue com azimute de **233°10'41"** e distância de **1,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2224** , de coordenadas **N = 7.026.871,8586 m** . e **E= 672.854,2919 m**.; deste, segue com azimute de **237°24'43"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2225** , de coordenadas **N = 7.026.871,2271 m** . e **E= 672.853,3040 m**.; deste, segue com azimute de **243°55'06"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2226** , de coordenadas **N = 7.026.870,5233 m** . e **E= 672.851,8662 m**.; deste, segue com azimute de **251°34'33"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2227** , de coordenadas **N = 7.026.869,9883 m** . e **E= 672.850,2602 m**.; deste, segue com azimute de **258°14'31"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2228** , de coordenadas **N = 7.026.869,6336 m** . e **E= 672.848,5561 m**.; deste, segue com azimute de **263°56'39"** e distância de **1,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2229** , de coordenadas **N = 7.026.869,4468 m** . e **E= 672.846,7953 m**.; deste, segue com azimute de **268°31'59"** e distância de **3,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2230** , de coordenadas **N = 7.026.869,3615 m** . e **E= 672.843,4642 m**.; deste, segue com azimute de **272°11'56"** e distância de **1,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2231** , de coordenadas **N = 7.026.869,4211 m** . e **E= 672.841,9120 m**.; deste, segue com azimute de **275°18'01"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2232** , de coordenadas **N = 7.026.869,5726 m** . e **E= 672.840,2790 m**.; deste, segue com azimute de **278°53'41"** e distância de **1,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2233** , de coordenadas **N = 7.026.869,8441 m** . e **E= 672.838,5442 m**.; deste, segue com azimute de **282°03'04"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2234** , de coordenadas **N = 7.026.870,1065 m** . e **E= 672.837,3151 m**.; deste, segue com azimute de **285°53'13"** e distância de **2,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2235** , de coordenadas **N = 7.026.870,8692 m** . e **E= 672.834,6353 m**.; deste, segue com azimute de **290°41'15"** e distância de **3,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2236** , de coordenadas **N = 7.026.872,0317 m** . e **E= 672.831,5568 m**.; deste, segue com azimute de **294°38'30"** e distância de **3,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2237** , de coordenadas **N = 7.026.873,6551 m** . e **E= 672.828,0178 m**.; deste, segue com azimute de **297°08'53"** e distância de **3,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2238** , de coordenadas **N = 7.026.875,4057 m** . e **E= 672.824,6039 m**.; deste, segue com

azimute de **299°26'18"** e distância de **5,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2239** , de coordenadas **N = 7.026.878,0270 m** . e **E= 672.819,9591 m**.; deste, segue com azimute de **295°28'03"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2240** , de coordenadas **N = 7.026.878,6303 m** . e **E= 672.818,6924 m**.; deste, segue com azimute de **291°45'43"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2241** , de coordenadas **N = 7.026.879,1495 m** . e **E= 672.817,3918 m**.; deste, segue com azimute de **288°05'44"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2242** , de coordenadas **N = 7.026.879,5672 m** . e **E= 672.816,1135 m**.; deste, segue com azimute de **282°16'16"** e distância de **2,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2243** , de coordenadas **N = 7.026.879,9933 m** . e **E= 672.814,1545 m**.; deste, segue com azimute de **273°53'13"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2244** , de coordenadas **N = 7.026.880,0625 m** . e **E= 672.813,1360 m**.; deste, segue com azimute de **262°45'15"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2245** , de coordenadas **N = 7.026.879,9193 m** . e **E= 672.812,0097 m**.; deste, segue com azimute de **246°53'26"** e distância de **0,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2246** , de coordenadas **N = 7.026.879,6377 m** . e **E= 672.811,3498 m**.; deste, segue com azimute de **232°35'14"** e distância de **0,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2247** , de coordenadas **N = 7.026.879,3709 m** . e **E= 672.811,0010 m**.; deste, segue com azimute de **221°15'54"** e distância de **0,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2248** , de coordenadas **N = 7.026.879,0535 m** . e **E= 672.810,7225 m**.; deste, segue com azimute de **206°23'40"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2249** , de coordenadas **N = 7.026.878,3271 m** . e **E= 672.810,3620 m**.; deste, segue com azimute de **189°56'22"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2250** , de coordenadas **N = 7.026.877,5493 m** . e **E= 672.810,2257 m**.; deste, segue com azimute de **178°54'30"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2251** , de coordenadas **N = 7.026.875,9905 m** . e **E= 672.810,2554 m**.; deste, segue com azimute de **170°09'50"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2252** , de coordenadas **N = 7.026.874,9229 m** . e **E= 672.810,4405 m**.; deste, segue com azimute de **160°21'01"** e distância de **0,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2253** , de coordenadas **N = 7.026.874,0211 m** . e **E= 672.810,7625 m**.; deste, segue com azimute de **154°29'16"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2254** , de coordenadas **N = 7.026.873,0547 m** . e **E= 672.811,2237 m**.; deste, segue com azimute de **152°00'27"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2255** , de coordenadas **N = 7.026.871,0874 m** . e **E= 672.812,2694 m**.; deste, segue com azimute de **149°17'05"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2256** , de coordenadas **N = 7.026.869,7880 m** . e **E= 672.813,0414 m**.; deste, segue com azimute de **142°50'38"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2257** , de coordenadas **N = 7.026.868,0904 m** . e **E= 672.814,3279 m**.; deste, segue com azimute de **136°55'04"** e distância de **3,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2258** , de coordenadas **N = 7.026.865,4638 m** . e **E= 672.816,7843 m**.; deste, segue com azimute de **133°59'32"** e distância de **10,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2259** , de coordenadas **N = 7.026.858,1955 m** . e **E= 672.824,3129 m**.; deste, segue com azimute de **132°52'16"** e distância de **11,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2260** , de coordenadas **N = 7.026.850,6755 m** . e **E= 672.832,4136 m**.; deste, segue com azimute de **131°31'03"** e distância de **9,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2261** , de coordenadas **N = 7.026.844,6190 m** . e **E= 672.839,2550 m**.; deste, segue com azimute de **130°04'46"** e distância de **8,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2262** , de coordenadas **N = 7.026.839,0214 m** . e **E= 672.845,9072 m**.; deste, segue com

azimute de **128°45'34"** e distância de **28,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2263** , de coordenadas **N = 7.026.821,3595 m** . e **E= 672.867,9061 m**.; deste, segue com azimute de **127°29'12"** e distância de **3,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2264** , de coordenadas **N = 7.026.819,0354 m** . e **E= 672.870,9364 m**.; deste, segue com azimute de **125°29'29"** e distância de **3,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2265** , de coordenadas **N = 7.026.816,9004 m** . e **E= 672.873,9305 m**.; deste, segue com azimute de **123°14'17"** e distância de **3,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2266** , de coordenadas **N = 7.026.814,9808 m** . e **E= 672.876,8597 m**.; deste, segue com azimute de **120°59'39"** e distância de **4,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2267** , de coordenadas **N = 7.026.812,4833 m** . e **E= 672.881,0172 m**.; deste, segue com azimute de **118°56'50"** e distância de **12,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2268** , de coordenadas **N = 7.026.806,3294 m** . e **E= 672.892,1433 m**.; deste, segue com azimute de **122°12'21"** e distância de **2,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2269** , de coordenadas **N = 7.026.805,0779 m** . e **E= 672.894,1302 m**.; deste, segue com azimute de **124°06'38"** e distância de **6,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2270** , de coordenadas **N = 7.026.801,6663 m** . e **E= 672.899,1671 m**.; deste, segue com azimute de **119°12'31"** e distância de **1,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2271** , de coordenadas **N = 7.026.801,1316 m** . e **E= 672.900,1235 m**.; deste, segue com azimute de **112°49'53"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2272** , de coordenadas **N = 7.026.800,6778 m** . e **E= 672.901,2014 m**.; deste, segue com azimute de **102°59'02"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2273** , de coordenadas **N = 7.026.800,4188 m** . e **E= 672.902,3247 m**.; deste, segue com azimute de **92°09'18"** e distância de **1,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2274** , de coordenadas **N = 7.026.800,3467 m** . e **E= 672.904,2407 m**.; deste, segue com azimute de **88°37'37"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2275** , de coordenadas **N = 7.026.800,4152 m** . e **E= 672.907,0988 m**.; deste, segue com azimute de **80°58'21"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2276** , de coordenadas **N = 7.026.800,6378 m** . e **E= 672.908,4999 m**.; deste, segue com azimute de **67°00'51"** e distância de **1,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2277** , de coordenadas **N = 7.026.801,1503 m** . e **E= 672.909,7081 m**.; deste, segue com azimute de **57°05'15"** e distância de **1,95 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2278** , de coordenadas **N = 7.026.802,2121 m** . e **E= 672.911,3486 m**.; deste, segue com azimute de **50°30'10"** e distância de **1,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2279** , de coordenadas **N = 7.026.803,2106 m** . e **E= 672.912,5600 m**.; deste, segue com azimute de **41°56'33"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2280** , de coordenadas **N = 7.026.804,3397 m** . e **E= 672.913,5746 m**.; deste, segue com azimute de **36°06'39"** e distância de **1,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2281** , de coordenadas **N = 7.026.805,5837 m** . e **E= 672.914,4821 m**.; deste, segue com azimute de **33°05'13"** e distância de **2,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2282** , de coordenadas **N = 7.026.807,3341 m** . e **E= 672.915,6226 m**.; deste, segue com azimute de **30°31'29"** e distância de **5,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2283** , de coordenadas **N = 7.026.812,4363 m** . e **E= 672.918,6310 m**.; deste, segue com azimute de **28°28'02"** e distância de **7,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2284** , de coordenadas **N = 7.026.819,2657 m** . e **E= 672.922,3340 m**.; deste, segue com azimute de **27°29'53"** e distância de **15,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2285** , de coordenadas **N = 7.026.832,9551 m** . e **E= 672.929,4597 m**.; deste, segue com azimute de **30°06'23"** e distância de **3,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2286** , de coordenadas **N = 7.026.836,3173 m** . e **E= 672.931,4092 m**.; deste, segue com azimute de **33°16'52"** e

distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2287** , de coordenadas **N = 7.026.838,6628 m** . e **E= 672.932,9488 m**.; deste, segue com azimute de **36°15'38"** e distância de **2,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2288** , de coordenadas **N = 7.026.841,0678 m** . e **E= 672.934,7129 m**.; deste, segue com azimute de **39°11'41"** e distância de **4,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2289** , de coordenadas **N = 7.026.844,6642 m** . e **E= 672.937,6455 m**.; deste, segue com azimute de **41°17'25"** e distância de **20,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2290** , de coordenadas **N = 7.026.860,3838 m** . e **E= 672.951,4508 m**.; deste, segue com azimute de **40°24'27"** e distância de **12,33 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2291** , de coordenadas **N = 7.026.869,7705 m** . e **E= 672.959,4416 m**.; deste, segue com azimute de **39°01'11"** e distância de **7,93 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2292** , de coordenadas **N = 7.026.875,9287 m** . e **E= 672.964,4319 m**.; deste, segue com azimute de **37°39'44"** e distância de **10,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2293** , de coordenadas **N = 7.026.884,0500 m** . e **E= 672.970,7002 m**.; deste, segue com azimute de **36°56'41"** e distância de **11,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2294** , de coordenadas **N = 7.026.892,8516 m** . e **E= 672.977,3194 m**.; deste, segue com azimute de **35°12'13"** e distância de **6,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2295** , de coordenadas **N = 7.026.897,8746 m** . e **E= 672.980,8632 m**.; deste, segue com azimute de **33°04'27"** e distância de **3,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2296** , de coordenadas **N = 7.026.901,0201 m** . e **E= 672.982,9117 m**.; deste, segue com azimute de **31°35'31"** e distância de **5,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2297** , de coordenadas **N = 7.026.905,5857 m** . e **E= 672.985,7196 m**.; deste, segue com azimute de **29°51'13"** e distância de **10,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2298** , de coordenadas **N = 7.026.914,5253 m** . e **E= 672.990,8505 m**.; deste, segue com azimute de **33°09'08"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2299** , de coordenadas **N = 7.026.915,9526 m** . e **E= 672.991,7828 m**.; deste, segue com azimute de **38°32'29"** e distância de **1,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2300** , de coordenadas **N = 7.026.917,5009 m** . e **E= 672.993,0162 m**.; deste, segue com azimute de **45°24'13"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2301** , de coordenadas **N = 7.026.918,7975 m** . e **E= 672.994,3312 m**.; deste, segue com azimute de **52°13'33"** e distância de **2,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2302** , de coordenadas **N = 7.026.920,0775 m** . e **E= 672.995,9829 m**.; deste, segue com azimute de **60°47'08"** e distância de **1,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2303** , de coordenadas **N = 7.026.920,9152 m** . e **E= 672.997,4809 m**.; deste, segue com azimute de **71°19'00"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2304** , de coordenadas **N = 7.026.921,4547 m** . e **E= 672.999,0763 m**.; deste, segue com azimute de **79°07'22"** e distância de **1,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2305** , de coordenadas **N = 7.026.921,8114 m** . e **E= 673.000,9326 m**.; deste, segue com azimute de **85°11'00"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2306** , de coordenadas **N = 7.026.922,0201 m** . e **E= 673.003,4093 m**.; deste, segue com azimute de **89°10'07"** e distância de **3,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2307** , de coordenadas **N = 7.026.922,0759 m** . e **E= 673.007,2542 m**.; deste, segue com azimute de **91°55'31"** e distância de **3,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2308** , de coordenadas **N = 7.026.921,9583 m** . e **E= 673.010,7526 m**.; deste, segue com azimute de **95°49'45"** e distância de **1,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2309** , de coordenadas **N = 7.026.921,7744 m** . e **E= 673.012,5539 m**.; deste, segue com azimute de **100°29'57"** e distância de **1,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2310** , de coordenadas **N = 7.026.921,5524 m** . e **E= 673.013,7518 m**.; deste, segue com azimute de **105°53'29"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **2311** , de coordenadas **N = 7.026.921,2410 m** . e **E= 673.014,8456 m**.; deste, segue com azimute de **111°57'50"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2312** , de coordenadas **N = 7.026.920,8246 m** . e **E= 673.015,8781 m**.; deste, segue com azimute de **118°56'13"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2313** , de coordenadas **N = 7.026.920,1203 m** . e **E= 673.017,1520 m**.; deste, segue com azimute de **126°36'32"** e distância de **0,99 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2314** , de coordenadas **N = 7.026.919,5285 m** . e **E= 673.017,9486 m**.; deste, segue com azimute de **135°33'21"** e distância de **0,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2315** , de coordenadas **N = 7.026.918,9144 m** . e **E= 673.018,5509 m**.; deste, segue com azimute de **147°10'52"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2316** , de coordenadas **N = 7.026.918,2582 m** . e **E= 673.018,9741 m**.; deste, segue com azimute de **159°18'17"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2317** , de coordenadas **N = 7.026.917,5284 m** . e **E= 673.019,2498 m**.; deste, segue com azimute de **170°04'20"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2318** , de coordenadas **N = 7.026.916,3920 m** . e **E= 673.019,4487 m**.; deste, segue com azimute de **176°39'11"** e distância de **1,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2319** , de coordenadas **N = 7.026.914,6325 m** . e **E= 673.019,5516 m**.; deste, segue com azimute de **181°29'53"** e distância de **1,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2320** , de coordenadas **N = 7.026.912,9614 m** . e **E= 673.019,5079 m**.; deste, segue com azimute de **187°03'51"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2321** , de coordenadas **N = 7.026.912,0673 m** . e **E= 673.019,3971 m**.; deste, segue com azimute de **192°30'42"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2322** , de coordenadas **N = 7.026.910,6834 m** . e **E= 673.019,0900 m**.; deste, segue com azimute de **197°57'04"** e distância de **4,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2323** , de coordenadas **N = 7.026.906,8671 m** . e **E= 673.017,8536 m**.; deste, segue com azimute de **203°27'36"** e distância de **1,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2324** , de coordenadas **N = 7.026.905,7689 m** . e **E= 673.017,3770 m**.; deste, segue com azimute de **208°02'44"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2325** , de coordenadas **N = 7.026.904,4765 m** . e **E= 673.016,6885 m**.; deste, segue com azimute de **212°11'21"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2326** , de coordenadas **N = 7.026.902,9120 m** . e **E= 673.015,7037 m**.; deste, segue com azimute de **214°57'05"** e distância de **2,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2327** , de coordenadas **N = 7.026.901,0303 m** . e **E= 673.014,3885 m**.; deste, segue com azimute de **216°56'03"** e distância de **9,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2328** , de coordenadas **N = 7.026.893,3761 m** . e **E= 673.008,6344 m**.; deste, segue com azimute de **217°33'13"** e distância de **10,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2329** , de coordenadas **N = 7.026.885,1780 m** . e **E= 673.002,3316 m**.; deste, segue com azimute de **218°30'51"** e distância de **6,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2330** , de coordenadas **N = 7.026.880,2554 m** . e **E= 672.998,4140 m**.; deste, segue com azimute de **219°37'42"** e distância de **5,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2331** , de coordenadas **N = 7.026.875,7567 m** . e **E= 672.994,6886 m**.; deste, segue com azimute de **220°51'07"** e distância de **6,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2332** , de coordenadas **N = 7.026.870,6680 m** . e **E= 672.990,2881 m**.; deste, segue com azimute de **222°21'43"** e distância de **9,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2333** , de coordenadas **N = 7.026.863,3631 m** . e **E= 672.983,6267 m**.; deste, segue com azimute de **218°58'05"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2334** , de coordenadas **N = 7.026.862,3837 m** . e **E= 672.982,8345 m**.; deste, segue com azimute de **212°33'59"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **2335** , de coordenadas **N = 7.026.861,5279 m** . e **E= 672.982,2879 m**.; deste, segue com azimute de **205°11'29"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2336** , de coordenadas **N = 7.026.859,7553 m** . e **E= 672.981,4541 m**.; deste, segue com azimute de **198°11'34"** e distância de **2,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2337** , de coordenadas **N = 7.026.857,3734 m** . e **E= 672.980,6713 m**.; deste, segue com azimute de **193°49'57"** e distância de **2,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2338** , de coordenadas **N = 7.026.854,7392 m** . e **E= 672.980,0227 m**.; deste, segue com azimute de **192°12'47"** e distância de **5,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2339** , de coordenadas **N = 7.026.849,8391 m** . e **E= 672.978,9621 m**.; deste, segue com azimute de **191°25'56"** e distância de **6,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2340** , de coordenadas **N = 7.026.843,9070 m** . e **E= 672.977,7625 m**.; deste, segue com azimute de **190°16'04"** e distância de **4,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2341** , de coordenadas **N = 7.026.839,4908 m** . e **E= 672.976,9625 m**.; deste, segue com azimute de **187°52'40"** e distância de **4,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2342** , de coordenadas **N = 7.026.835,3373 m** . e **E= 672.976,3878 m**.; deste, segue com azimute de **184°59'38"** e distância de **3,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2343** , de coordenadas **N = 7.026.832,2096 m** . e **E= 672.976,1145 m**.; deste, segue com azimute de **183°03'52"** e distância de **4,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2344** , de coordenadas **N = 7.026.827,7734 m** . e **E= 672.975,8770 m**.; deste, segue com azimute de **182°18'12"** e distância de **13,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2345** , de coordenadas **N = 7.026.814,7063 m** . e **E= 672.975,3514 m**.; deste, segue com azimute de **181°16'32"** e distância de **2,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2346** , de coordenadas **N = 7.026.811,9934 m** . e **E= 672.975,2910 m**.; deste, segue com azimute de **179°08'04"** e distância de **2,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2347** , de coordenadas **N = 7.026.809,5444 m** . e **E= 672.975,3280 m**.; deste, segue com azimute de **175°11'14"** e distância de **3,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2348** , de coordenadas **N = 7.026.806,3708 m** . e **E= 672.975,5952 m**.; deste, segue com azimute de **170°23'07"** e distância de **2,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2349** , de coordenadas **N = 7.026.803,9458 m** . e **E= 672.976,0060 m**.; deste, segue com azimute de **166°05'59"** e distância de **2,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2350** , de coordenadas **N = 7.026.801,4143 m** . e **E= 672.976,6325 m**.; deste, segue com azimute de **161°54'00"** e distância de **3,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2351** , de coordenadas **N = 7.026.797,9326 m** . e **E= 672.977,7705 m**.; deste, segue com azimute de **158°54'02"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2352** , de coordenadas **N = 7.026.796,2032 m** . e **E= 672.978,4378 m**.; deste, segue com azimute de **156°36'17"** e distância de **2,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2353** , de coordenadas **N = 7.026.793,6861 m** . e **E= 672.979,5268 m**.; deste, segue com azimute de **153°53'03"** e distância de **2,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2354** , de coordenadas **N = 7.026.791,2891 m** . e **E= 672.980,7019 m**.; deste, segue com azimute de **151°07'28"** e distância de **2,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2355** , de coordenadas **N = 7.026.789,0366 m** . e **E= 672.981,9441 m**.; deste, segue com azimute de **148°30'50"** e distância de **2,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2356** , de coordenadas **N = 7.026.786,9000 m** . e **E= 672.983,2527 m**.; deste, segue com azimute de **146°38'08"** e distância de **2,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2357** , de coordenadas **N = 7.026.784,7686 m** . e **E= 672.984,6562 m**.; deste, segue com azimute de **145°31'39"** e distância de **3,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2358** , de coordenadas **N = 7.026.781,7810 m** . e **E= 672.986,7074 m**.; deste, segue com azimute de **144°07'27"** e distância de **3,62 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **2359** , de coordenadas **N = 7.026.778,8442 m** . e **E= 672.988,8314 m**.; deste, segue com azimute de **141°05'47"** e distância de **3,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2360** , de coordenadas **N = 7.026.775,8234 m** . e **E= 672.991,2692 m**.; deste, segue com azimute de **137°33'48"** e distância de **1,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2361** , de coordenadas **N = 7.026.774,4629 m** . e **E= 672.992,5131 m**.; deste, segue com azimute de **133°56'29"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2362** , de coordenadas **N = 7.026.773,1721 m** . e **E= 672.993,8525 m**.; deste, segue com azimute de **128°59'48"** e distância de **4,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2363** , de coordenadas **N = 7.026.770,3335 m** . e **E= 672.997,3583 m**.; deste, segue com azimute de **121°23'32"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2364** , de coordenadas **N = 7.026.769,6345 m** . e **E= 672.998,5038 m**.; deste, segue com azimute de **113°31'36"** e distância de **1,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2365** , de coordenadas **N = 7.026.769,1263 m** . e **E= 672.999,6711 m**.; deste, segue com azimute de **108°58'30"** e distância de **1,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2366** , de coordenadas **N = 7.026.768,5384 m** . e **E= 673.001,3809 m**.; deste, segue com azimute de **106°06'55"** e distância de **2,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2367** , de coordenadas **N = 7.026.767,8789 m** . e **E= 673.003,6635 m**.; deste, segue com azimute de **102°36'11"** e distância de **1,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2368** , de coordenadas **N = 7.026.767,4606 m** . e **E= 673.005,5344 m**.; deste, segue com azimute de **97°34'51"** e distância de **1,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2369** , de coordenadas **N = 7.026.767,2742 m** . e **E= 673.006,9350 m**.; deste, segue com azimute de **90°23'31"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2370** , de coordenadas **N = 7.026.767,2627 m** . e **E= 673.008,6160 m**.; deste, segue com azimute de **81°37'26"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2371** , de coordenadas **N = 7.026.767,4576 m** . e **E= 673.009,9397 m**.; deste, segue com azimute de **69°39'27"** e distância de **0,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2372** , de coordenadas **N = 7.026.767,7763 m** . e **E= 673.010,7993 m**.; deste, segue com azimute de **51°03'12"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2373** , de coordenadas **N = 7.026.768,2863 m** . e **E= 673.011,4303 m**.; deste, segue com azimute de **30°16'29"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2374** , de coordenadas **N = 7.026.768,9722 m** . e **E= 673.011,8307 m**.; deste, segue com azimute de **14°23'54"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2375** , de coordenadas **N = 7.026.770,0726 m** . e **E= 673.012,1132 m**.; deste, segue com azimute de **5°26'47"** e distância de **5,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2376** , de coordenadas **N = 7.026.775,0892 m** . e **E= 673.012,5915 m**.; deste, segue com azimute de **7°43'56"** e distância de **2,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2377** , de coordenadas **N = 7.026.777,7435 m** . e **E= 673.012,9519 m**.; deste, segue com azimute de **9°55'41"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2378** , de coordenadas **N = 7.026.780,1939 m** . e **E= 673.013,3808 m**.; deste, segue com azimute de **13°48'00"** e distância de **2,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2379** , de coordenadas **N = 7.026.782,8089 m** . e **E= 673.014,0231 m**.; deste, segue com azimute de **19°14'54"** e distância de **2,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2380** , de coordenadas **N = 7.026.785,3938 m** . e **E= 673.014,9257 m**.; deste, segue com azimute de **23°37'51"** e distância de **1,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2381** , de coordenadas **N = 7.026.787,0474 m** . e **E= 673.015,6492 m**.; deste, segue com azimute de **26°52'31"** e distância de **1,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2382** , de coordenadas **N = 7.026.788,6169 m** . e **E= 673.016,4446 m**.; deste, segue com azimute de **30°52'37"** e distância de **2,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até

o vértice **2383** , de coordenadas **N = 7.026.790,7641 m** . e **E= 673.017,7285 m**.; deste, segue com azimute de **35°19'03"** e distância de **1,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2384** , de coordenadas **N = 7.026.792,0423 m** . e **E= 673.018,6341 m**.; deste, segue com azimute de **39°22'47"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2385** , de coordenadas **N = 7.026.793,1942 m** . e **E= 673.019,5796 m**.; deste, segue com azimute de **43°56'19"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2386** , de coordenadas **N = 7.026.794,2168 m** . e **E= 673.020,5650 m**.; deste, segue com azimute de **48°55'16"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2387** , de coordenadas **N = 7.026.795,1096 m** . e **E= 673.021,5892 m**.; deste, segue com azimute de **53°46'15"** e distância de **1,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2388** , de coordenadas **N = 7.026.795,8822 m** . e **E= 673.022,6437 m**.; deste, segue com azimute de **58°16'35"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2389** , de coordenadas **N = 7.026.796,5465 m** . e **E= 673.023,7183 m**.; deste, segue com azimute de **62°21'11"** e distância de **1,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2390** , de coordenadas **N = 7.026.797,1147 m** . e **E= 673.024,8030 m**.; deste, segue com azimute de **67°21'21"** e distância de **2,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2391** , de coordenadas **N = 7.026.798,0270 m** . e **E= 673.026,9899 m**.; deste, segue com azimute de **71°50'49"** e distância de **6,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2392** , de coordenadas **N = 7.026.799,9975 m** . e **E= 673.032,9998 m**.; deste, segue com azimute de **74°22'06"** e distância de **5,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2393** , de coordenadas **N = 7.026.801,3860 m** . e **E= 673.037,9623 m**.; deste, segue com azimute de **77°32'51"** e distância de **2,66 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2394** , de coordenadas **N = 7.026.801,9601 m** . e **E= 673.040,5621 m**.; deste, segue com azimute de **81°49'37"** e distância de **2,13 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2395** , de coordenadas **N = 7.026.802,2631 m** . e **E= 673.042,6718 m**.; deste, segue com azimute de **87°03'53"** e distância de **2,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2396** , de coordenadas **N = 7.026.802,4107 m** . e **E= 673.045,5503 m**.; deste, segue com azimute de **91°50'50"** e distância de **2,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2397** , de coordenadas **N = 7.026.802,3233 m** . e **E= 673.048,2604 m**.; deste, segue com azimute de **96°56'01"** e distância de **1,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2398** , de coordenadas **N = 7.026.802,1803 m** . e **E= 673.049,4363 m**.; deste, segue com azimute de **101°29'14"** e distância de **1,14 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2399** , de coordenadas **N = 7.026.801,9531 m** . e **E= 673.050,5543 m**.; deste, segue com azimute de **106°19'12"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2400** , de coordenadas **N = 7.026.801,6232 m** . e **E= 673.051,6810 m**.; deste, segue com azimute de **111°59'37"** e distância de **0,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2401** , de coordenadas **N = 7.026.801,3225 m** . e **E= 673.052,4255 m**.; deste, segue com azimute de **118°50'40"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2402** , de coordenadas **N = 7.026.800,9330 m** . e **E= 673.053,1327 m**.; deste, segue com azimute de **127°54'21"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2403** , de coordenadas **N = 7.026.800,4335 m** . e **E= 673.053,7742 m**.; deste, segue com azimute de **141°09'02"** e distância de **1,28 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2404** , de coordenadas **N = 7.026.799,4374 m** . e **E= 673.054,5765 m**.; deste, segue com azimute de **154°12'30"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2405** , de coordenadas **N = 7.026.798,1070 m** . e **E= 673.055,2194 m**.; deste, segue com azimute de **162°34'08"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2406** , de coordenadas **N = 7.026.796,4040 m** . e **E= 673.055,7541 m**.; deste, segue com azimute de **167°45'27"** e distância de **2,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2407** , de coordenadas **N =**

7.026.793,6213 m . e **E= 673.056,3579 m**.; deste, segue com azimute de **170°39'46"** e distância de **4,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2408** , de coordenadas **N = 7.026.788,9845 m** . e **E= 673.057,1203 m**.; deste, segue com azimute de **168°41'42"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2409** , de coordenadas **N = 7.026.787,4113 m** . e **E= 673.057,4348 m**.; deste, segue com azimute de **164°51'27"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2410** , de coordenadas **N = 7.026.785,8275 m** . e **E= 673.057,8634 m**.; deste, segue com azimute de **159°35'23"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2411** , de coordenadas **N = 7.026.784,2333 m** . e **E= 673.058,4566 m**.; deste, segue com azimute de **154°41'01"** e distância de **1,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2412** , de coordenadas **N = 7.026.782,6489 m** . e **E= 673.059,2061 m**.; deste, segue com azimute de **151°21'13"** e distância de **1,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2413** , de coordenadas **N = 7.026.781,1143 m** . e **E= 673.060,0444 m**.; deste, segue com azimute de **148°24'56"** e distância de **5,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2414** , de coordenadas **N = 7.026.776,6412 m** . e **E= 673.062,7946 m**.; deste, segue com azimute de **144°37'12"** e distância de **2,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2415** , de coordenadas **N = 7.026.774,2904 m** . e **E= 673.064,4640 m**.; deste, segue com azimute de **138°18'03"** e distância de **2,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2416** , de coordenadas **N = 7.026.772,3419 m** . e **E= 673.066,2000 m**.; deste, segue com azimute de **133°10'43"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2417** , de coordenadas **N = 7.026.771,3052 m** . e **E= 673.067,3048 m**.; deste, segue com azimute de **129°13'05"** e distância de **1,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2418** , de coordenadas **N = 7.026.770,0595 m** . e **E= 673.068,8312 m**.; deste, segue com azimute de **125°23'16"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2419** , de coordenadas **N = 7.026.769,2566 m** . e **E= 673.069,9615 m**.; deste, segue com azimute de **121°13'33"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2420** , de coordenadas **N = 7.026.768,3798 m** . e **E= 673.071,4078 m**.; deste, segue com azimute de **115°46'12"** e distância de **2,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2421** , de coordenadas **N = 7.026.767,4732 m** . e **E= 673.073,2857 m**.; deste, segue com azimute de **111°44'57"** e distância de **5,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2422** , de coordenadas **N = 7.026.765,6126 m** . e **E= 673.077,9495 m**.; deste, segue com azimute de **113°48'20"** e distância de **2,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2423** , de coordenadas **N = 7.026.764,6895 m** . e **E= 673.080,0419 m**.; deste, segue com azimute de **117°35'24"** e distância de **1,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2424** , de coordenadas **N = 7.026.763,9252 m** . e **E= 673.081,5045 m**.; deste, segue com azimute de **120°43'33"** e distância de **2,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2425** , de coordenadas **N = 7.026.762,5307 m** . e **E= 673.083,8507 m**.; deste, segue com azimute de **117°46'56"** e distância de **1,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2426** , de coordenadas **N = 7.026.761,9822 m** . e **E= 673.084,8918 m**.; deste, segue com azimute de **108°22'32"** e distância de **1,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2427** , de coordenadas **N = 7.026.761,5391 m** . e **E= 673.086,2257 m**.; deste, segue com azimute de **100°02'21"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2428** , de coordenadas **N = 7.026.761,2428 m** . e **E= 673.087,8994 m**.; deste, segue com azimute de **91°09'50"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2429** , de coordenadas **N = 7.026.761,2213 m** . e **E= 673.088,9577 m**.; deste, segue com azimute de **77°44'08"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2430** , de coordenadas **N = 7.026.761,4501 m** . e **E= 673.090,0102 m**.; deste, segue com azimute de **64°46'54"** e distância de **0,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2431** , de coordenadas **N = 7.026.761,7363 m** . e **E=**

673.090,6179 m.; deste, segue com azimute de **54°10'56"** e distância de **0,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2432** , de coordenadas **N = 7.026.761,9964 m** . e **E= 673.090,9783 m**.; deste, segue com azimute de **39°36'57"** e distância de **0,91 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2433** , de coordenadas **N = 7.026.762,6994 m** . e **E= 673.091,5602 m**.; deste, segue com azimute de **25°23'51"** e distância de **1,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2434** , de coordenadas **N = 7.026.764,2837 m** . e **E= 673.092,3124 m**.; deste, segue com azimute de **19°24'16"** e distância de **2,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2435** , de coordenadas **N = 7.026.766,1855 m** . e **E= 673.092,9823 m**.; deste, segue com azimute de **14°47'12"** e distância de **2,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2436** , de coordenadas **N = 7.026.768,7029 m** . e **E= 673.093,6468 m**.; deste, segue com azimute de **11°19'25"** e distância de **3,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2437** , de coordenadas **N = 7.026.771,7636 m** . e **E= 673.094,2597 m**.; deste, segue com azimute de **8°30'53"** e distância de **3,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2438** , de coordenadas **N = 7.026.775,1113 m** . e **E= 673.094,7609 m**.; deste, segue com azimute de **4°57'07"** e distância de **3,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2439** , de coordenadas **N = 7.026.778,2598 m** . e **E= 673.095,0337 m**.; deste, segue com azimute de **358°44'36"** e distância de **1,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2440** , de coordenadas **N = 7.026.779,9785 m** . e **E= 673.094,9960 m**.; deste, segue com azimute de **352°08'12"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2441** , de coordenadas **N = 7.026.781,0740 m** . e **E= 673.094,8447 m**.; deste, segue com azimute de **345°49'26"** e distância de **1,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2442** , de coordenadas **N = 7.026.782,1429 m** . e **E= 673.094,5747 m**.; deste, segue com azimute de **340°20'41"** e distância de **1,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2443** , de coordenadas **N = 7.026.783,2001 m** . e **E= 673.094,1971 m**.; deste, segue com azimute de **336°12'13"** e distância de **1,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2444** , de coordenadas **N = 7.026.784,2616 m** . e **E= 673.093,7290 m**.; deste, segue com azimute de **332°58'16"** e distância de **1,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2445** , de coordenadas **N = 7.026.785,8954 m** . e **E= 673.092,8955 m**.; deste, segue com azimute de **330°37'40"** e distância de **6,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2446** , de coordenadas **N = 7.026.791,2741 m** . e **E= 673.089,8682 m**.; deste, segue com azimute de **336°44'06"** e distância de **0,90 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2447** , de coordenadas **N = 7.026.792,0970 m** . e **E= 673.089,5144 m**.; deste, segue com azimute de **345°05'28"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2448** , de coordenadas **N = 7.026.792,8756 m** . e **E= 673.089,3071 m**.; deste, segue com azimute de **353°25'45"** e distância de **0,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2449** , de coordenadas **N = 7.026.793,6552 m** . e **E= 673.089,2173 m**.; deste, segue com azimute de **0°36'15"** e distância de **1,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2450** , de coordenadas **N = 7.026.794,7458 m** . e **E= 673.089,2288 m**.; deste, segue com azimute de **6°22'57"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2451** , de coordenadas **N = 7.026.795,8892 m** . e **E= 673.089,3567 m**.; deste, segue com azimute de **11°57'21"** e distância de **1,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2452** , de coordenadas **N = 7.026.797,0160 m** . e **E= 673.089,5953 m**.; deste, segue com azimute de **19°19'09"** e distância de **0,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2453** , de coordenadas **N = 7.026.797,8050 m** . e **E= 673.089,8719 m**.; deste, segue com azimute de **27°46'54"** e distância de **0,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2454** , de coordenadas **N = 7.026.798,2858 m** . e **E= 673.090,1252 m**.; deste, segue com azimute de **36°37'25"** e distância de **0,54 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2455** , de coordenadas **N = 7.026.798,7190 m** . e **E= 673.090,4472 m**.; deste,

segue com azimute de **47°48'23"** e distância de **0,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2456** , de coordenadas **N = 7.026.799,2612 m** . e **E= 673.091,0453 m**.; deste, segue com azimute de **61°57'01"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2457** , de coordenadas **N = 7.026.799,7441 m** . e **E= 673.091,9516 m**.; deste, segue com azimute de **74°34'08"** e distância de **0,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2458** , de coordenadas **N = 7.026.799,8703 m** . e **E= 673.092,4088 m**.; deste, segue com azimute de **83°37'38"** e distância de **0,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2459** , de coordenadas **N = 7.026.799,9458 m** . e **E= 673.093,0848 m**.; deste, segue com azimute de **93°03'09"** e distância de **2,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2460** , de coordenadas **N = 7.026.799,8264 m** . e **E= 673.095,3239 m**.; deste, segue com azimute de **98°35'23"** e distância de **1,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2461** , de coordenadas **N = 7.026.799,5339 m** . e **E= 673.097,2603 m**.; deste, segue com azimute de **105°48'47"** e distância de **0,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2462** , de coordenadas **N = 7.026.799,3250 m** . e **E= 673.097,9979 m**.; deste, segue com azimute de **111°45'51"** e distância de **1,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2463** , de coordenadas **N = 7.026.798,9450 m** . e **E= 673.098,9497 m**.; deste, segue com azimute de **119°31'34"** e distância de **3,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2464** , de coordenadas **N = 7.026.797,1889 m** . e **E= 673.102,0503 m**.; deste, segue com azimute de **115°16'24"** e distância de **2,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2465** , de coordenadas **N = 7.026.796,2615 m** . e **E= 673.104,0146 m**.; deste, segue com azimute de **112°03'34"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2466** , de coordenadas **N = 7.026.795,6962 m** . e **E= 673.105,4096 m**.; deste, segue com azimute de **107°06'31"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2467** , de coordenadas **N = 7.026.795,3815 m** . e **E= 673.106,4320 m**.; deste, segue com azimute de **100°04'28"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2468** , de coordenadas **N = 7.026.795,2114 m** . e **E= 673.107,3894 m**.; deste, segue com azimute de **91°33'24"** e distância de **0,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2469** , de coordenadas **N = 7.026.795,1881 m** . e **E= 673.108,2468 m**.; deste, segue com azimute de **80°58'31"** e distância de **0,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2470** , de coordenadas **N = 7.026.795,3032 m** . e **E= 673.108,9715 m**.; deste, segue com azimute de **66°20'29"** e distância de **0,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2471** , de coordenadas **N = 7.026.795,6327 m** . e **E= 673.109,7236 m**.; deste, segue com azimute de **49°51'59"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2472** , de coordenadas **N = 7.026.796,3258 m** . e **E= 673.110,5457 m**.; deste, segue com azimute de **37°34'37"** e distância de **0,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2473** , de coordenadas **N = 7.026.796,9539 m** . e **E= 673.111,0290 m**.; deste, segue com azimute de **32°40'33"** e distância de **2,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2474** , de coordenadas **N = 7.026.799,2182 m** . e **E= 673.112,4813 m**.; deste, segue com azimute de **39°26'47"** e distância de **1,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2475** , de coordenadas **N = 7.026.800,0369 m** . e **E= 673.113,1549 m**.; deste, segue com azimute de **45°35'52"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2476** , de coordenadas **N = 7.026.800,7863 m** . e **E= 673.113,9201 m**.; deste, segue com azimute de **54°18'15"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2477** , de coordenadas **N = 7.026.801,6019 m** . e **E= 673.115,0553 m**.; deste, segue com azimute de **62°39'02"** e distância de **0,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2478** , de coordenadas **N = 7.026.801,9336 m** . e **E= 673.115,6966 m**.; deste, segue com azimute de **68°13'41"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2479** , de coordenadas **N = 7.026.802,3882 m** . e **E= 673.116,8348 m**.; deste, segue com

azimute de **72°22'08"** e distância de **1,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2480** , de coordenadas **N = 7.026.802,8450 m** . e **E= 673.118,2721 m**.; deste, segue com azimute de **75°23'10"** e distância de **1,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2481** , de coordenadas **N = 7.026.803,3051 m** . e **E= 673.120,0367 m**.; deste, segue com azimute de **78°22'53"** e distância de **2,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2482** , de coordenadas **N = 7.026.803,7316 m** . e **E= 673.122,1110 m**.; deste, segue com azimute de **80°21'00"** e distância de **6,09 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2483** , de coordenadas **N = 7.026.804,7517 m** . e **E= 673.128,1103 m**.; deste, segue com azimute de **77°07'26"** e distância de **2,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2484** , de coordenadas **N = 7.026.805,2135 m** . e **E= 673.130,1305 m**.; deste, segue com azimute de **74°24'05"** e distância de **3,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2485** , de coordenadas **N = 7.026.806,1153 m** . e **E= 673.133,3607 m**.; deste, segue com azimute de **72°05'20"** e distância de **3,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2486** , de coordenadas **N = 7.026.807,1899 m** . e **E= 673.136,6855 m**.; deste, segue com azimute de **70°18'00"** e distância de **8,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2487** , de coordenadas **N = 7.026.810,0145 m** . e **E= 673.144,5743 m**.; deste, segue com azimute de **71°32'43"** e distância de **4,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2488** , de coordenadas **N = 7.026.811,3773 m** . e **E= 673.148,6580 m**.; deste, segue com azimute de **73°17'50"** e distância de **8,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2489** , de coordenadas **N = 7.026.813,7987 m** . e **E= 673.156,7275 m**.; deste, segue com azimute de **74°23'38"** e distância de **13,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2490** , de coordenadas **N = 7.026.817,3176 m** . e **E= 673.169,3255 m**.; deste, segue com azimute de **73°33'23"** e distância de **4,02 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2491** , de coordenadas **N = 7.026.818,4547 m** . e **E= 673.173,1782 m**.; deste, segue com azimute de **71°37'51"** e distância de **10,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2492** , de coordenadas **N = 7.026.821,8643 m** . e **E= 673.183,4462 m**.; deste, segue com azimute de **69°26'25"** e distância de **3,89 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2493** , de coordenadas **N = 7.026.823,2311 m** . e **E= 673.187,0903 m**.; deste, segue com azimute de **63°39'04"** e distância de **2,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2494** , de coordenadas **N = 7.026.824,1678 m** . e **E= 673.188,9815 m**.; deste, segue com azimute de **56°39'47"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2495** , de coordenadas **N = 7.026.824,9098 m** . e **E= 673.190,1095 m**.; deste, segue com azimute de **51°12'53"** e distância de **0,67 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2496** , de coordenadas **N = 7.026.825,3296 m** . e **E= 673.190,6319 m**.; deste, segue com azimute de **45°01'37"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2497** , de coordenadas **N = 7.026.826,2873 m** . e **E= 673.191,5905 m**.; deste, segue com azimute de **39°02'44"** e distância de **0,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2498** , de coordenadas **N = 7.026.826,8225 m** . e **E= 673.192,0246 m**.; deste, segue com azimute de **33°49'28"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2499** , de coordenadas **N = 7.026.827,9727 m** . e **E= 673.192,7953 m**.; deste, segue com azimute de **27°33'58"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2500** , de coordenadas **N = 7.026.829,1820 m** . e **E= 673.193,4266 m**.; deste, segue com azimute de **20°08'18"** e distância de **1,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2501** , de coordenadas **N = 7.026.830,9848 m** . e **E= 673.194,0877 m**.; deste, segue com azimute de **11°50'39"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2502** , de coordenadas **N = 7.026.832,7224 m** . e **E= 673.194,4521 m**.; deste, segue com azimute de **8°08'31"** e distância de **4,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2503** , de coordenadas **N = 7.026.837,1070 m** . e **E= 673.195,0794 m**.; deste, segue com azimute de **13°16'18"** e distância de **2,10 m**., confrontando neste trecho

com **Divisas**, até o vértice **2504** , de coordenadas **N = 7.026.839,1501 m** . e **E= 673.195,5613 m**.; deste, segue com azimute de **18°34'20"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2505** , de coordenadas **N = 7.026.840,4754 m** . e **E= 673.196,0066 m**.; deste, segue com azimute de **24°06'58"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2506** , de coordenadas **N = 7.026.841,7306 m** . e **E= 673.196,5685 m**.; deste, segue com azimute de **30°54'10"** e distância de **2,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2507** , de coordenadas **N = 7.026.843,4880 m** . e **E= 673.197,6204 m**.; deste, segue com azimute de **36°55'08"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2508** , de coordenadas **N = 7.026.844,5911 m** . e **E= 673.198,4492 m**.; deste, segue com azimute de **41°55'08"** e distância de **2,12 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2509** , de coordenadas **N = 7.026.846,1662 m** . e **E= 673.199,8634 m**.; deste, segue com azimute de **46°30'53"** e distância de **1,44 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2510** , de coordenadas **N = 7.026.847,1585 m** . e **E= 673.200,9096 m**.; deste, segue com azimute de **50°11'00"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2511** , de coordenadas **N = 7.026.848,0927 m** . e **E= 673.202,0302 m**.; deste, segue com azimute de **54°52'22"** e distância de **2,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2512** , de coordenadas **N = 7.026.849,3622 m** . e **E= 673.203,8347 m**.; deste, segue com azimute de **60°43'17"** e distância de **2,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2513** , de coordenadas **N = 7.026.850,7634 m** . e **E= 673.206,3338 m**.; deste, segue com azimute de **65°52'53"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2514** , de coordenadas **N = 7.026.851,7814 m** . e **E= 673.208,6076 m**.; deste, segue com azimute de **71°51'13"** e distância de **2,04 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2515** , de coordenadas **N = 7.026.852,4169 m** . e **E= 673.210,5466 m**.; deste, segue com azimute de **78°56'48"** e distância de **1,50 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2516** , de coordenadas **N = 7.026.852,7049 m** . e **E= 673.212,0209 m**.; deste, segue com azimute de **84°26'01"** e distância de **2,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2517** , de coordenadas **N = 7.026.852,9212 m** . e **E= 673.214,2403 m**.; deste, segue com azimute de **88°21'51"** e distância de **3,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2518** , de coordenadas **N = 7.026.853,0138 m** . e **E= 673.217,4827 m**.; deste, segue com azimute de **92°38'20"** e distância de **2,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2519** , de coordenadas **N = 7.026.852,8813 m** . e **E= 673.220,3575 m**.; deste, segue com azimute de **96°58'07"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2520** , de coordenadas **N = 7.026.852,6868 m** . e **E= 673.221,9488 m**.; deste, segue com azimute de **100°33'43"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2521** , de coordenadas **N = 7.026.852,4720 m** . e **E= 673.223,1008 m**.; deste, segue com azimute de **104°14'08"** e distância de **1,26 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2522** , de coordenadas **N = 7.026.852,1616 m** . e **E= 673.224,3243 m**.; deste, segue com azimute de **108°18'36"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2523** , de coordenadas **N = 7.026.851,7337 m** . e **E= 673.225,6174 m**.; deste, segue com azimute de **113°04'30"** e distância de **2,19 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2524** , de coordenadas **N = 7.026.850,8751 m** . e **E= 673.227,6328 m**.; deste, segue com azimute de **118°06'50"** e distância de **2,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2525** , de coordenadas **N = 7.026.849,8179 m** . e **E= 673.229,6116 m**.; deste, segue com azimute de **122°25'37"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2526** , de coordenadas **N = 7.026.849,0374 m** . e **E= 673.230,8402 m**.; deste, segue com azimute de **126°44'25"** e distância de **5,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2527** , de coordenadas **N = 7.026.845,7636 m** . e **E= 673.235,2259 m**.; deste, segue com azimute de **123°13'24"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até

o vértice **2528** , de coordenadas **N = 7.026.844,2213 m** . e **E= 673.237,5807 m**.; deste, segue com azimute de **119°26'45"** e distância de **2,41 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2529** , de coordenadas **N = 7.026.843,0341 m** . e **E= 673.239,6837 m**.; deste, segue com azimute de **117°07'33"** e distância de **6,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2530** , de coordenadas **N = 7.026.839,9841 m** . e **E= 673.245,6373 m**.; deste, segue com azimute de **120°13'33"** e distância de **3,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2531** , de coordenadas **N = 7.026.838,1993 m** . e **E= 673.248,7007 m**.; deste, segue com azimute de **125°30'39"** e distância de **2,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2532** , de coordenadas **N = 7.026.836,8318 m** . e **E= 673.250,6171 m**.; deste, segue com azimute de **130°25'56"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2533** , de coordenadas **N = 7.026.835,8782 m** . e **E= 673.251,7363 m**.; deste, segue com azimute de **134°55'12"** e distância de **1,42 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2534** , de coordenadas **N = 7.026.834,8780 m** . e **E= 673.252,7393 m**.; deste, segue com azimute de **139°51'59"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2535** , de coordenadas **N = 7.026.833,8386 m** . e **E= 673.253,6156 m**.; deste, segue com azimute de **145°26'10"** e distância de **1,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2536** , de coordenadas **N = 7.026.832,7723 m** . e **E= 673.254,3502 m**.; deste, segue com azimute de **151°52'26"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2537** , de coordenadas **N = 7.026.831,6908 m** . e **E= 673.254,9283 m**.; deste, segue com azimute de **159°15'32"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2538** , de coordenadas **N = 7.026.830,6002 m** . e **E= 673.255,3413 m**.; deste, segue com azimute de **168°24'42"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2539** , de coordenadas **N = 7.026.828,9036 m** . e **E= 673.255,6892 m**.; deste, segue com azimute de **176°00'18"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2540** , de coordenadas **N = 7.026.827,6951 m** . e **E= 673.255,7736 m**.; deste, segue com azimute de **180°19'04"** e distância de **1,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2541** , de coordenadas **N = 7.026.826,3966 m** . e **E= 673.255,7664 m**.; deste, segue com azimute de **184°50'30"** e distância de **2,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2542** , de coordenadas **N = 7.026.823,6022 m** . e **E= 673.255,5297 m**.; deste, segue com azimute de **189°56'12"** e distância de **2,81 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2543** , de coordenadas **N = 7.026.820,8366 m** . e **E= 673.255,0452 m**.; deste, segue com azimute de **195°19'02"** e distância de **3,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2544** , de coordenadas **N = 7.026.817,7255 m** . e **E= 673.254,1931 m**.; deste, segue com azimute de **199°41'15"** e distância de **3,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2545** , de coordenadas **N = 7.026.814,3351 m** . e **E= 673.252,9800 m**.; deste, segue com azimute de **204°27'56"** e distância de **3,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2546** , de coordenadas **N = 7.026.811,3828 m** . e **E= 673.251,6367 m**.; deste, segue com azimute de **208°21'06"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2547** , de coordenadas **N = 7.026.810,0839 m** . e **E= 673.250,9358 m**.; deste, segue com azimute de **211°32'14"** e distância de **1,58 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2548** , de coordenadas **N = 7.026.808,7360 m** . e **E= 673.250,1086 m**.; deste, segue com azimute de **216°29'55"** e distância de **2,57 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2549** , de coordenadas **N = 7.026.806,6739 m** . e **E= 673.248,5828 m**.; deste, segue com azimute de **221°58'44"** e distância de **1,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2550** , de coordenadas **N = 7.026.805,3095 m** . e **E= 673.247,3552 m**.; deste, segue com azimute de **227°06'14"** e distância de **2,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2551** , de coordenadas **N = 7.026.803,3809 m** . e **E= 673.245,2795 m**.; deste, segue com azimute de **232°11'03"** e distância de **1,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até

o vértice **2552** , de coordenadas **N = 7.026.802,2407 m** . e **E= 673.243,8104 m**.; deste, segue com azimute de **236°43'40"** e distância de **1,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2553** , de coordenadas **N = 7.026.801,2685 m** . e **E= 673.242,3288 m**.; deste, segue com azimute de **241°33'26"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2554** , de coordenadas **N = 7.026.800,4702 m** . e **E= 673.240,8550 m**.; deste, segue com azimute de **246°51'47"** e distância de **2,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2555** , de coordenadas **N = 7.026.799,5257 m** . e **E= 673.238,6446 m**.; deste, segue com azimute de **251°31'55"** e distância de **2,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2556** , de coordenadas **N = 7.026.798,7804 m** . e **E= 673.236,4130 m**.; deste, segue com azimute de **253°40'34"** e distância de **5,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2557** , de coordenadas **N = 7.026.797,1609 m** . e **E= 673.230,8833 m**.; deste, segue com azimute de **249°01'31"** e distância de **1,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2558** , de coordenadas **N = 7.026.796,5468 m** . e **E= 673.229,2814 m**.; deste, segue com azimute de **244°18'50"** e distância de **1,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2559** , de coordenadas **N = 7.026.796,1071 m** . e **E= 673.228,3672 m**.; deste, segue com azimute de **238°13'00"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2560** , de coordenadas **N = 7.026.795,3822 m** . e **E= 673.227,1973 m**.; deste, segue com azimute de **229°59'39"** e distância de **1,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2561** , de coordenadas **N = 7.026.794,5765 m** . e **E= 673.226,2373 m**.; deste, segue com azimute de **221°14'40"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2562** , de coordenadas **N = 7.026.793,4263 m** . e **E= 673.225,2288 m**.; deste, segue com azimute de **211°35'06"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2563** , de coordenadas **N = 7.026.792,1720 m** . e **E= 673.224,4576 m**.; deste, segue com azimute de **201°35'21"** e distância de **1,31 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2564** , de coordenadas **N = 7.026.790,9562 m** . e **E= 673.223,9765 m**.; deste, segue com azimute de **195°04'13"** e distância de **1,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2565** , de coordenadas **N = 7.026.789,3173 m** . e **E= 673.223,5352 m**.; deste, segue com azimute de **190°51'36"** e distância de **2,06 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2566** , de coordenadas **N = 7.026.787,2933 m** . e **E= 673.223,1469 m**.; deste, segue com azimute de **187°57'06"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2567** , de coordenadas **N = 7.026.785,8142 m** . e **E= 673.222,9403 m**.; deste, segue com azimute de **185°34'38"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2568** , de coordenadas **N = 7.026.784,2904 m** . e **E= 673.222,7915 m**.; deste, segue com azimute de **182°47'21"** e distância de **2,30 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2569** , de coordenadas **N = 7.026.781,9955 m** . e **E= 673.222,6797 m**.; deste, segue com azimute de **180°01'41"** e distância de **2,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2570** , de coordenadas **N = 7.026.779,7558 m** . e **E= 673.222,6786 m**.; deste, segue com azimute de **177°43'12"** e distância de **2,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2571** , de coordenadas **N = 7.026.777,6434 m** . e **E= 673.222,7627 m**.; deste, segue com azimute de **174°01'50"** e distância de **3,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2572** , de coordenadas **N = 7.026.774,5840 m** . e **E= 673.223,0826 m**.; deste, segue com azimute de **168°58'31"** e distância de **1,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2573** , de coordenadas **N = 7.026.773,5749 m** . e **E= 673.223,2792 m**.; deste, segue com azimute de **163°59'55"** e distância de **1,34 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2574** , de coordenadas **N = 7.026.772,2913 m** . e **E= 673.223,6473 m**.; deste, segue com azimute de **157°42'12"** e distância de **1,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2575** , de coordenadas **N = 7.026.771,2039 m** . e **E= 673.224,0932 m**.; deste, segue com azimute de **152°22'07"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até

o vértice **2576** , de coordenadas **N = 7.026.770,2245 m** . e **E= 673.224,6059 m**.; deste, segue com azimute de **147°56'33"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2577** , de coordenadas **N = 7.026.769,3137 m** . e **E= 673.225,1763 m**.; deste, segue com azimute de **143°17'23"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2578** , de coordenadas **N = 7.026.768,1916 m** . e **E= 673.226,0130 m**.; deste, segue com azimute de **137°23'55"** e distância de **1,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2579** , de coordenadas **N = 7.026.767,1668 m** . e **E= 673.226,9554 m**.; deste, segue com azimute de **129°04'56"** e distância de **1,46 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2580** , de coordenadas **N = 7.026.766,2467 m** . e **E= 673.228,0883 m**.; deste, segue com azimute de **120°11'46"** e distância de **1,59 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2581** , de coordenadas **N = 7.026.765,4465 m** . e **E= 673.229,4634 m**.; deste, segue com azimute de **112°21'16"** e distância de **1,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2582** , de coordenadas **N = 7.026.764,7925 m** . e **E= 673.231,0537 m**.; deste, segue com azimute de **105°50'14"** e distância de **1,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2583** , de coordenadas **N = 7.026.764,4014 m** . e **E= 673.232,4324 m**.; deste, segue com azimute de **100°56'44"** e distância de **1,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2584** , de coordenadas **N = 7.026.764,0730 m** . e **E= 673.234,1305 m**.; deste, segue com azimute de **97°34'34"** e distância de **2,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2585** , de coordenadas **N = 7.026.763,7856 m** . e **E= 673.236,2913 m**.; deste, segue com azimute de **95°21'10"** e distância de **3,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2586** , de coordenadas **N = 7.026.763,4608 m** . e **E= 673.239,7579 m**.; deste, segue com azimute de **93°14'32"** e distância de **6,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2587** , de coordenadas **N = 7.026.763,0869 m** . e **E= 673.246,3585 m**.; deste, segue com azimute de **91°37'26"** e distância de **8,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2588** , de coordenadas **N = 7.026.762,8392 m** . e **E= 673.255,0965 m**.; deste, segue com azimute de **90°44'09"** e distância de **6,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2589** , de coordenadas **N = 7.026.762,7549 m** . e **E= 673.261,6595 m**.; deste, segue com azimute de **90°02'11"** e distância de **12,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2590** , de coordenadas **N = 7.026.762,7467 m** . e **E= 673.274,5304 m**.; deste, segue com azimute de **89°03'45"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2591** , de coordenadas **N = 7.026.762,8078 m** . e **E= 673.278,2640 m**.; deste, segue com azimute de **86°34'47"** e distância de **2,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2592** , de coordenadas **N = 7.026.762,9597 m** . e **E= 673.280,8055 m**.; deste, segue com azimute de **82°45'29"** e distância de **1,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2593** , de coordenadas **N = 7.026.763,1794 m** . e **E= 673.282,5344 m**.; deste, segue com azimute de **75°25'17"** e distância de **1,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2594** , de coordenadas **N = 7.026.763,5257 m** . e **E= 673.283,8659 m**.; deste, segue com azimute de **63°26'19"** e distância de **0,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2595** , de coordenadas **N = 7.026.763,8480 m** . e **E= 673.284,5106 m**.; deste, segue com azimute de **53°11'25"** e distância de **0,32 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2596** , de coordenadas **N = 7.026.764,0422 m** . e **E= 673.284,7701 m**.; deste, segue com azimute de **41°31'12"** e distância de **0,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2597** , de coordenadas **N = 7.026.764,5062 m** . e **E= 673.285,1809 m**.; deste, segue com azimute de **26°38'26"** e distância de **0,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2598** , de coordenadas **N = 7.026.765,0825 m** . e **E= 673.285,4700 m**.; deste, segue com azimute de **12°18'06"** e distância de **1,08 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2599** , de coordenadas **N = 7.026.766,1331 m** . e **E= 673.285,6991 m**.; deste, segue com azimute de **358°55'07"** e distância de **1,18 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2600** , de

coordenadas **N = 7.026.767,3144 m** . e **E= 673.285,6768 m**.; deste, segue com azimute de **348°54'59"** e distância de **0,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2601** , de coordenadas **N = 7.026.768,1230 m** . e **E= 673.285,5184 m**.; deste, segue com azimute de **341°12'13"** e distância de **0,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2602** , de coordenadas **N = 7.026.768,9295 m** . e **E= 673.285,2439 m**.; deste, segue com azimute de **332°31'44"** e distância de **1,37 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2603** , de coordenadas **N = 7.026.770,1414 m** . e **E= 673.284,6138 m**.; deste, segue com azimute de **323°56'35"** e distância de **1,52 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2604** , de coordenadas **N = 7.026.771,3663 m** . e **E= 673.283,7220 m**.; deste, segue com azimute de **317°46'40"** e distância de **1,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2605** , de coordenadas **N = 7.026.772,6208 m** . e **E= 673.282,5836 m**.; deste, segue com azimute de **314°06'31"** e distância de **1,88 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2606** , de coordenadas **N = 7.026.773,9275 m** . e **E= 673.281,2356 m**.; deste, segue com azimute de **312°29'43"** e distância de **6,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2607** , de coordenadas **N = 7.026.778,3103 m** . e **E= 673.276,4518 m**.; deste, segue com azimute de **316°05'27"** e distância de **3,73 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2608** , de coordenadas **N = 7.026.780,9942 m** . e **E= 673.273,8682 m**.; deste, segue com azimute de **320°30'52"** e distância de **2,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2609** , de coordenadas **N = 7.026.782,5889 m** . e **E= 673.272,5543 m**.; deste, segue com azimute de **325°16'26"** e distância de **1,85 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2610** , de coordenadas **N = 7.026.784,1054 m** . e **E= 673.271,5032 m**.; deste, segue com azimute de **330°19'22"** e distância de **1,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2611** , de coordenadas **N = 7.026.785,5124 m** . e **E= 673.270,7014 m**.; deste, segue com azimute de **335°17'18"** e distância de **1,40 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2612** , de coordenadas **N = 7.026.786,7849 m** . e **E= 673.270,1158 m**.; deste, segue com azimute de **341°26'20"** e distância de **1,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2613** , de coordenadas **N = 7.026.787,9425 m** . e **E= 673.269,7271 m**.; deste, segue com azimute de **348°47'29"** e distância de **0,77 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2614** , de coordenadas **N = 7.026.788,6939 m** . e **E= 673.269,5782 m**.; deste, segue com azimute de **357°17'18"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2615** , de coordenadas **N = 7.026.789,8594 m** . e **E= 673.269,5230 m**.; deste, segue com azimute de **5°55'42"** e distância de **1,23 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2616** , de coordenadas **N = 7.026.791,0834 m** . e **E= 673.269,6501 m**.; deste, segue com azimute de **12°03'16"** e distância de **1,22 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2617** , de coordenadas **N = 7.026.792,2789 m** . e **E= 673.269,9054 m**.; deste, segue com azimute de **18°04'09"** e distância de **1,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2618** , de coordenadas **N = 7.026.793,6919 m** . e **E= 673.270,3664 m**.; deste, segue com azimute de **25°56'43"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2619** , de coordenadas **N = 7.026.794,6548 m** . e **E= 673.270,8349 m**.; deste, segue com azimute de **33°20'43"** e distância de **1,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2620** , de coordenadas **N = 7.026.795,6247 m** . e **E= 673.271,4731 m**.; deste, segue com azimute de **41°14'09"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2621** , de coordenadas **N = 7.026.796,9595 m** . e **E= 673.272,6431 m**.; deste, segue com azimute de **49°27'37"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2622** , de coordenadas **N = 7.026.797,9128 m** . e **E= 673.273,7577 m**.; deste, segue com azimute de **56°54'47"** e distância de **1,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2623** , de coordenadas **N = 7.026.798,7642 m** . e **E= 673.275,0644 m**.; deste, segue com azimute de **62°50'55"** e distância de **1,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2624** , de coordenadas **N =**

7.026.799,5121 m . e **E= 673.276,5227 m**.; deste, segue com azimute de **67°53'08"** e distância de **2,27 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2625** , de coordenadas **N = 7.026.800,3665 m** . e **E= 673.278,6253 m**.; deste, segue com azimute de **72°54'33"** e distância de **1,76 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2626** , de coordenadas **N = 7.026.800,8823 m** . e **E= 673.280,3029 m**.; deste, segue com azimute de **78°22'58"** e distância de **1,82 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2627** , de coordenadas **N = 7.026.801,2490 m** . e **E= 673.282,0866 m**.; deste, segue com azimute de **84°11'26"** e distância de **1,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2628** , de coordenadas **N = 7.026.801,4430 m** . e **E= 673.283,9934 m**.; deste, segue com azimute de **88°43'59"** e distância de **2,75 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2629** , de coordenadas **N = 7.026.801,5037 m** . e **E= 673.286,7380 m**.; deste, segue com azimute de **91°32'23"** e distância de **4,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2630** , de coordenadas **N = 7.026.801,3834 m** . e **E= 673.291,2133 m**.; deste, segue com azimute de **94°09'23"** e distância de **2,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2631** , de coordenadas **N = 7.026.801,1720 m** . e **E= 673.294,1223 m**.; deste, segue com azimute de **97°14'54"** e distância de **2,74 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2632** , de coordenadas **N = 7.026.800,8265 m** . e **E= 673.296,8388 m**.; deste, segue com azimute de **100°37'59"** e distância de **4,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2633** , de coordenadas **N = 7.026.800,0211 m** . e **E= 673.301,1287 m**.; deste, segue com azimute de **103°44'44"** e distância de **3,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2634** , de coordenadas **N = 7.026.799,1530 m** . e **E= 673.304,6775 m**.; deste, segue com azimute de **108°46'25"** e distância de **2,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2635** , de coordenadas **N = 7.026.798,3593 m** . e **E= 673.307,0125 m**.; deste, segue com azimute de **116°40'13"** e distância de **1,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2636** , de coordenadas **N = 7.026.797,5392 m** . e **E= 673.308,6452 m**.; deste, segue com azimute de **122°42'44"** e distância de **1,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2637** , de coordenadas **N = 7.026.796,8032 m** . e **E= 673.309,7911 m**.; deste, segue com azimute de **127°02'09"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2638** , de coordenadas **N = 7.026.795,8801 m** . e **E= 673.311,0145 m**.; deste, segue com azimute de **132°15'05"** e distância de **2,62 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2639** , de coordenadas **N = 7.026.794,1153 m** . e **E= 673.312,9573 m**.; deste, segue com azimute de **138°14'19"** e distância de **3,03 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2640** , de coordenadas **N = 7.026.791,8568 m** . e **E= 673.314,9739 m**.; deste, segue com azimute de **142°35'14"** e distância de **2,25 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2641** , de coordenadas **N = 7.026.790,0698 m** . e **E= 673.316,3408 m**.; deste, segue com azimute de **145°09'53"** e distância de **2,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2642** , de coordenadas **N = 7.026.788,0729 m** . e **E= 673.317,7305 m**.; deste, segue com azimute de **147°49'43"** e distância de **5,39 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2643** , de coordenadas **N = 7.026.783,5110 m** . e **E= 673.320,6001 m**.; deste, segue com azimute de **150°23'06"** e distância de **5,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2644** , de coordenadas **N = 7.026.778,4083 m** . e **E= 673.323,5006 m**.; deste, segue com azimute de **152°29'02"** e distância de **2,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2645** , de coordenadas **N = 7.026.775,7968 m** . e **E= 673.324,8610 m**.; deste, segue com azimute de **154°13'40"** e distância de **2,86 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2646** , de coordenadas **N = 7.026.773,2236 m** . e **E= 673.326,1034 m**.; deste, segue com azimute de **156°44'26"** e distância de **4,15 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2647** , de coordenadas **N = 7.026.769,4144 m** . e **E= 673.327,7407 m**.; deste, segue com azimute de **159°15'00"** e distância de **2,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2648** , de coordenadas **N = 7.026.766,8185 m** . e **E=**

673.328,7242 m.; deste, segue com azimute de **161°26'45"** e distância de **4,36 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2649** , de coordenadas **N = 7.026.762,6826 m** . e **E= 673.330,1124 m**.; deste, segue com azimute de **163°26'20"** e distância de **4,70 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2650** , de coordenadas **N = 7.026.758,1765 m** . e **E= 673.331,4524 m**.; deste, segue com azimute de **164°47'53"** e distância de **4,98 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2651** , de coordenadas **N = 7.026.753,3673 m** . e **E= 673.332,7592 m**.; deste, segue com azimute de **166°00'25"** e distância de **10,64 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2652** , de coordenadas **N = 7.026.743,0427 m** . e **E= 673.335,3321 m**.; deste, segue com azimute de **166°42'40"** e distância de **21,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2653** , de coordenadas **N = 7.026.721,7544 m** . e **E= 673.340,3601 m**.; deste, segue com azimute de **165°32'45"** e distância de **22,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2654** , de coordenadas **N = 7.026.699,9053 m** . e **E= 673.345,9920 m**.; deste, segue com azimute de **161°40'54"** e distância de **2,38 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2655** , de coordenadas **N = 7.026.697,6466 m** . e **E= 673.346,7398 m**.; deste, segue com azimute de **157°33'59"** e distância de **0,97 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2656** , de coordenadas **N = 7.026.696,7521 m** . e **E= 673.347,1091 m**.; deste, segue com azimute de **152°47'03"** e distância de **1,24 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2657** , de coordenadas **N = 7.026.695,6457 m** . e **E= 673.347,6781 m**.; deste, segue com azimute de **146°49'17"** e distância de **0,71 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2658** , de coordenadas **N = 7.026.695,0477 m** . e **E= 673.348,0691 m**.; deste, segue com azimute de **139°46'29"** e distância de **0,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2659** , de coordenadas **N = 7.026.694,3336 m** . e **E= 673.348,6731 m**.; deste, segue com azimute de **129°21'22"** e distância de **0,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2660** , de coordenadas **N = 7.026.693,8088 m** . e **E= 673.349,3130 m**.; deste, segue com azimute de **118°22'53"** e distância de **0,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2661** , de coordenadas **N = 7.026.693,5479 m** . e **E= 673.349,7959 m**.; deste, segue com azimute de **107°46'51"** e distância de **0,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2662** , de coordenadas **N = 7.026.693,2671 m** . e **E= 673.350,6715 m**.; deste, segue com azimute de **99°05'26"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2663** , de coordenadas **N = 7.026.693,0917 m** . e **E= 673.351,7677 m**.; deste, segue com azimute de **94°15'13"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2664** , de coordenadas **N = 7.026.692,9729 m** . e **E= 673.353,3650 m**.; deste, segue com azimute de **91°15'04"** e distância de **1,79 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2665** , de coordenadas **N = 7.026.692,9338 m** . e **E= 673.355,1554 m**.; deste, segue com azimute de **87°26'02"** e distância de **1,35 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2666** , de coordenadas **N = 7.026.692,9943 m** . e **E= 673.356,5053 m**.; deste, segue com azimute de **83°22'41"** e distância de **1,11 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2667** , de coordenadas **N = 7.026.693,1225 m** . e **E= 673.357,6096 m**.; deste, segue com azimute de **77°54'10"** e distância de **1,29 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2668** , de coordenadas **N = 7.026.693,3920 m** . e **E= 673.358,8670 m**.; deste, segue com azimute de **72°41'34"** e distância de **1,00 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2669** , de coordenadas **N = 7.026.693,6888 m** . e **E= 673.359,8195 m**.; deste, segue com azimute de **67°42'43"** e distância de **1,72 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2670** , de coordenadas **N = 7.026.694,3413 m** . e **E= 673.361,4114 m**.; deste, segue com azimute de **63°08'16"** e distância de **1,21 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2671** , de coordenadas **N = 7.026.694,8867 m** . e **E= 673.362,4882 m**.; deste, segue com azimute de **58°52'03"** e distância de **1,17 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2672** , de coordenadas **N = 7.026.695,4921 m** . e **E= 673.363,4905 m**.; deste,

segue com azimute de **53°08'54"** e distância de **1,07 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2673** , de coordenadas **N = 7.026.696,1333 m** . e **E= 673.364,3460 m**.; deste, segue com azimute de **45°58'17"** e distância de **0,96 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2674** , de coordenadas **N = 7.026.696,7971 m** . e **E= 673.365,0327 m**.; deste, segue com azimute de **38°36'31"** e distância de **0,87 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2675** , de coordenadas **N = 7.026.697,4806 m** . e **E= 673.365,5785 m**.; deste, segue com azimute de **31°50'29"** e distância de **0,83 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2676** , de coordenadas **N = 7.026.698,1817 m** . e **E= 673.366,0139 m**.; deste, segue com azimute de **25°11'01"** e distância de **1,20 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2677** , de coordenadas **N = 7.026.699,2644 m** . e **E= 673.366,5230 m**.; deste, segue com azimute de **17°02'40"** e distância de **2,10 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2678** , de coordenadas **N = 7.026.701,2714 m** . e **E= 673.367,1383 m**.; deste, segue com azimute de **10°35'56"** e distância de **3,01 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2679** , de coordenadas **N = 7.026.704,2293 m** . e **E= 673.367,6918 m**.; deste, segue com azimute de **4°33'13"** e distância de **2,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2680** , de coordenadas **N = 7.026.706,6564 m** . e **E= 673.367,8851 m**.; deste, segue com azimute de **356°14'15"** e distância de **1,78 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2681** , de coordenadas **N = 7.026.708,4325 m** . e **E= 673.367,7683 m**.; deste, segue com azimute de **348°29'52"** e distância de **2,51 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2682** , de coordenadas **N = 7.026.710,8950 m** . e **E= 673.367,2672 m**.; deste, segue com azimute de **343°15'24"** e distância de **2,84 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2683** , de coordenadas **N = 7.026.713,6187 m** . e **E= 673.366,4478 m**.; deste, segue com azimute de **339°05'54"** e distância de **2,92 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2684** , de coordenadas **N = 7.026.716,3485 m** . e **E= 673.365,4053 m**.; deste, segue com azimute de **336°37'26"** e distância de **5,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2685** , de coordenadas **N = 7.026.721,5368 m** . e **E= 673.363,1627 m**.; deste, segue com azimute de **340°41'30"** e distância de **1,61 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2686** , de coordenadas **N = 7.026.723,0561 m** . e **E= 673.362,6304 m**.; deste, segue com azimute de **344°59'21"** e distância de **1,65 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2687** , de coordenadas **N = 7.026.724,6511 m** . e **E= 673.362,2027 m**.; deste, segue com azimute de **349°39'26"** e distância de **1,68 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2688** , de coordenadas **N = 7.026.726,3064 m** . e **E= 673.361,9006 m**.; deste, segue com azimute de **354°49'17"** e distância de **2,56 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2689** , de coordenadas **N = 7.026.728,8519 m** . e **E= 673.361,6699 m**.; deste, segue com azimute de **0°21'02"** e distância de **2,55 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2690** , de coordenadas **N = 7.026.731,4025 m** . e **E= 673.361,6855 m**.; deste, segue com azimute de **5°31'46"** e distância de **2,49 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2691** , de coordenadas **N = 7.026.733,8817 m** . e **E= 673.361,9255 m**.; deste, segue com azimute de **9°53'03"** e distância de **1,60 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2692** , de coordenadas **N = 7.026.735,4588 m** . e **E= 673.362,2003 m**.; deste, segue com azimute de **13°33'26"** e distância de **1,53 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2693** , de coordenadas **N = 7.026.736,9505 m** . e **E= 673.362,5600 m**.; deste, segue com azimute de **17°27'14"** e distância de **1,47 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2694** , de coordenadas **N = 7.026.738,3528 m** . e **E= 673.363,0009 m**.; deste, segue com azimute de **20°51'12"** e distância de **1,48 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2695** , de coordenadas **N = 7.026.739,7331 m** . e **E= 673.363,5267 m**.; deste, segue com azimute de **24°03'23"** e distância de **7,43 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2696** , de coordenadas **N = 7.026.746,5148 m** . e **E= 673.366,5541 m**.; deste, segue com azimute de

25°18'18" e distância de **0,80 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2697** , de coordenadas **N = 7.026.747,2399 m** . e **E= 673.366,8969 m**.; deste, segue com azimute de **76°16'56"** e distância de **16,69 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2698** , de coordenadas **N = 7.026.751,1967 m** . e **E= 673.383,1066 m**.; deste, segue com azimute de **48°26'14"** e distância de **206,16 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2699** , de coordenadas **N = 7.026.887,9710 m** . e **E= 673.537,3608 m**.; deste, segue com azimute de **48°26'14"** e distância de **885,94 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2700** , de coordenadas **N = 7.027.475,7386 m** . e **E= 674.200,2460 m**.; deste, segue com azimute de **48°26'14"** e distância de **1.023,45 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **2701** , de coordenadas **N = 7.028.154,7366 m** . e **E= 674.966,0209 m**.; deste, segue com azimute de **48°26'14"** e distância de **2.008,05 m**., confrontando neste trecho com **Divisas**, até o vértice **1** , de coordenadas **N = 7.029.486,9586 m** . e **E= 676.468,5028 m**.; ponto inicial da descrição deste perímetro . Todas as coordenadas aqui descritas estã o geor referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema **UTM**, referenciadas ao Meridiano Central **MC** , TENDO COMO O DATUM HORIZONTAL SIRGAS2000 . Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.2º. Fica estabelecida em 86.128.242,32m² (oitenta e seis milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois metros e trinta e dois decímetros quadrados) a área total do perímetro urbano do Município de Indaial.

Art. 3º. O mapa contendo os limites, pontos de referência e demais dados citados no Art. 1º, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Os imóveis compreendidos no perímetro definido por esta Lei, somente serão tributados pelo município a partir do momento que perderem suas características agropecuárias e no caso de formação de núcleos urbanos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as Lei Municipal nº 7/1938, 9/1938, 476/1968, 523/1969, 527/1969, 547/1970, 712/1972, 760/1973, 864/1975, 897/1976, 953/1977, 968/1977, 1008/1978, 1046/1978, 1162/1980, 1242/1982, 1275/1983, 1314/1983, 1491/1985, 1642/1987, 1643/1987, 1700/1988, 1937/1990, 3105/2003, e demais disposições em contrário.

Município de Indaial, em 08 de junho de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

RODRIGO KOENIG FRANÇA
Procurador-Geral do Município

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 70/17

. PORTARIA Nº 70/17
. De 30 de junho de 2017

REVOGA PORTARIA Nº620 DE 2008 / COLOCA Á DISPOSIÇÃO INDAPREV/
CASSANDRA RECKELBERG

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, XI, XII, Lei Complementar 64, alterada pela Lei Complementar 100 e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,
Colocar à disposição do INDAPREV – Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC, a servidora CASSANDRA RECKELBERG, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com base no que dispõe o parágrafo 6º do artigo 65 da Lei Complementar 64, alterada pela Lei Complementar 100, para a função de Secretária do Instituto e está responsável pelas simulações e pelos processos de aposentadorias/pensões, FASSPI.
Município de Indaial, em 30 de junho de 2017.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito
Cumpre-se.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017-ERRATA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH
Processo Licitatório n° 102/2017
Edital de Pregão Presencial n° 003/2017-37941
Com Registro de Preços
Errata de data de entrage e abertura dos envelopes.
Comunica a todos os interessados, na forma da legilação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Entrega dos envelopes: 18/06/2017 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 18/06/2017 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic01@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Márcio Moisés Selhorst – Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 152/2015

TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 152/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina , doravante denominado simplesmente de Locatário, e, EDER LINDOMAR HERSING, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº 005.027.879-70 e Cédula de Identidade nº 3R 4.116.624-SSP/SC, residente à Rua Uberaba, nº 730, Bairro Mulde, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de Locador, firmam o presente Termo Aditivo de contrato de locação de acordo com o Processo Licitatório n° 131/2015 sob a modalidade de Termo de Dispensa n° 006/2015-10430, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas segunda, item 2.1 e terceira, item 3.1., do contrato original, que tem como objeto, a locação, pelo período de 12 (doze) meses, de um imóvel novo com as seguintes características: terreno com 2.500,00 m2, com área construída de 728,93 m2 em estrutura de concreto pré-moldado e divisórias em gesso acartonado, contendo hall, 07 salas com mais 05 subdivisões, 04 WCs infantis, 01 WC para cadeirantes, 01 WC adulto, cozinha, dispensa, área de serviço, depósito, refeitório, pátio interno para atividades e salas para serviços administrativos, para o uso exclusivo da Instalação da Unidade de Educação Infantil Curumim, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de 04 de julho de 2017 até 03 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal contratado é de R$ 9.706,96 (nove mil, setecentos e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 116.483,52 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Indaial (SC), 29 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Locatário	EDER LINDOMAR HERSING Locador
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC n° 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 060/2016

TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO Nº 060/2016

Pelo presente Termo Aditivo de contrato, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH – DEMUTTIN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPOSTES DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.378.102/0001-56, com sede na Rua Itajaí, n° 869, Bairro Vorstadt, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. Lívio Utech, brasileiro, casado, inscrito sob CPF nº 380.459.319-49 e Cédula de Identidade nº 3/R 888.375-SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 2.566, Bairro Testo Rega, na cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, as cláusulas terceira, item 3.1, quarta, item 4.1, e quinta, item 5.1, do contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de locação de automóveis de passeio, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, contratação dos serviços de locação de automóveis de passeio, conforme quantitativos e condições do quadro à seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário	Valor Mensal
01	10	Unid.	Locação de Veículos tipo hatch ou sedan, ano/modelo 2015/2016, 0km, novo e sem uso.	R$ 1.266,61	R$ 12.666,10
VALOR TOTAL GERAL:				R$ 12.666,10	

3.1.1. As especificações dos itens mencionados no quadro acima, estão inseridas no Anexo VI – Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do presente contrato é de R$ 12.666,10 (doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários necessários para suprir as despesas deste edital, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017, e as respectivas para os exercícios seguintes:

• 30.001.0010.0301.0030.2461.3339000000.01380902 – NASF
• 30.001.0010.0301.0030.2461.3339000000.03380902 – NASF Ex. Ant.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 29 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA Lívio Utech Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Silvio Cesar da Silva Secretário Municipal	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ozinil Martins de Souza Secretário Municipal
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Katiuscia Simone Harbs Secretária Municipal	FUNDO MUN. DE SAÚDE Adriane Machado Ferrari Secretária Municipal
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO Isold Thurow Secretário Municipal	FUND. MUN DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH Márcio Moisés Selhorst Diretor Executivo
SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE Fabiano dos Santos Secretário Municipal	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível: _____
CPF.: _____

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA 001/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 001/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as 13h30min, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Linha Quilombo, situado no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017 de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente cada Secretário ou Diretor apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. Na sequência, o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth, cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio na promoção de melhorias na estrutura física da sede e proporcione curso de inseminação. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 002/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 002/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as 13h30min, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Linha Monte Maria, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017 de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente cada Secretário ou Diretor apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. Na sequência, o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth, cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando que o Município através do setor competente mantenha a rastreabilidade genética dos rebanhos disponibilizando aos agricultores acesso a esses dados, proporcione cursos de inseminação, promova a implantação do plantão médico veterinário, e ofereça incentivo para a realização de ultrassonografia para o rebanho. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 003/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 003/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as 19h30min, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Linha Jacutinga, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para

atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017 de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente cada Secretário ou Diretor apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. Na sequência, o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth, cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, sendo que não houve manifestação dos participantes. Terminadas as explanações, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 004/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 004/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as 19h30min, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Linha Faic, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017 de realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município na promoção de melhorias (acesso, estacionamento e tubos) no pátio do centro comunitário. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 005/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 005/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as 13h30min, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Linha São Luiz, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017, bem como, Retificação do mesmo, que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da

existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município na promoção de melhorias no pavilhão da comunidade e estacionamento do centro comunitário, solicitaram também a viabilização de parcerias com entidades como Cidasc, Epagri para a realização de palestras e cursos sobre curvas de níveis, preservação e cobertura de solo, para área da saúde pediram mais especializações médicas. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 006/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 006/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as 19h30min, nas dependências do Pavilhão da Comunidade de Linha Taipa Alta, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017 que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município na promoção de melhorias na estrutura física da Sede Social e ainda auxílio para instalação de câmeras de videomonitoramento nas sedes sociais das comunidades do Município. Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

ATA 007/2017 - AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA Nº 007/2017 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021,
LDO 2018 E LOA 2018.

No primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, as 13h30min, nas dependências da Sede Social da Comunidade de Linha Laranjeira, situada no interior do município de Iporã do Oeste, com a presença do Prefeito Municipal Senhor Lúcio Mallmann, Senhores Secretários Municipais, Diretores, e as pessoas interessadas da Comunidade, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § 1º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Plano Plurianual - PPA - para o quadriênio 2018 - 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2018 e Lei Orçamentária Anual exercício 2018. O Edital nº 001/2017 que dispõe sobre a realização da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, em sistema de radiodifusão, sendo ainda afixado nos locais de costume (mural público). Inicialmente o Secretário de Administração e Finanças, Senhor Nereu José Barth cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Na sequência, apresentou aos participantes uma prestação de contas dos trabalhos realizados até o momento. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, explicou de forma resumida a importância, a finalidade, a vigência, bem como o prazo de envio dos referidos projetos de lei ao Legislativo, enalteceu que as metas apresentadas obedecem aquelas definidas no plano de governo da atual gestão, e que ao final das audiências as sugestões e contribuições apresentadas pelos participantes serão de grande importância para o planejamento, orientação e execução das políticas públicas e programas de governo que efetivamente atendam as necessidade da população. Ressaltou as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os investimentos (projetos) dependem da existência de superávit financeiro do exercício anterior, e de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados por órgãos Estaduais e/ou Federais, através de convênios. A seguir, foram apresentados os programas de governo existentes bem como as metas e prioridades da Administração para a elaboração do PPA, LDO e LOA, contendo os programas, projetos, atividades que foram analisados pelos presentes, que se manifestaram solicitando auxílio do Município na promoção de melhorias na estrutura física e pátio da Sede Social (construção de banheiros e estacionamento), regularização das terras-propriedades, deslocamento de rede de energia elétrica, e auxilio na promoção de turismo rural (infraestrutura até cachoeira). Terminados os debates, o Senhor Secretário de Administração e Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 44.2017
CONTRATO PREF N.º 44 DE 30 DE JUNHO DE 2017
CONTRATADO: ILVO TEDESCO CPF 552.107.759-68
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como operador de máquinas junto a secretária de obras.
VALOR:O Contratante (Município) pagará ao Prestador de Serviços, a importância de R$ 1.523,95 (mil quinhentos e vinte e três reais com noventa e cinco centavos). Além da remuneração prevista nesta clausula o prestador de serviço fara jus ao pagamento do adicional de insalubridade em percentual equivalente a 20 % sobre o salário mínimo nacional, no valor de R$187,40 (cento e oitenta e sete com quarenta centavos).
VIGÊNCIA: de 30 de junho de 2017 á 30 de agosto de 2017.

DECRETO Nº 173/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017. EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.
DECRETO Nº 173/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora EDILCE LUNARDI MARTARELLO, EXONERADA do Cargo de Professor II - 20h, considerando requerimento formalizado pela própria servidora.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 30 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 174/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017. EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.
DECRETO Nº 174/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017.
EXONERA, À PEDIDO, SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal n°. 011/2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora VÂNIA MARIA CENCI SCHENATTO, EXONERADA do Cargo de Professor II - 20h, considerando requerimento formalizado pela própria servidora.

Art. 2º. Este Decreto é publicado na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 07 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

DECRETO Nº 175/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.
DECRETO Nº 175/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através de edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 03/07/2017 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
JANETE MENDES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - Olaria	40h
ROSALVO LOURENÇO PALUDO	Técnico em Enfermagem	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PL PREF 42.2017 LEILÃO PUBLICO PREF 01.2017

EXTRATO DE EDITAL PL 42.2017
LEILÃO PÚBLICO 001/2017
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA aos interessados que fará realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de LEILÃO PÚBLICO oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), na data de 21 de julho de 2017 ás 10h00min. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC ou via e-mail: licitacoes@ipuacu.sc.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 04 de julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 112/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

PORTARIA Nº 112/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias aos Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Elenir do Carmo da Conceição	Agente de Copa e Limpeza – 40h	04/02/2015 à 03/02/2016	03/07/2017 à 01/08/2017
Gabriela Seraglio	Odontóloga – 40h	15/03/2014 à 14/03/2015	03/07/2017 à 01/08/2017
Graciele Aparecida Mottin	Agente de Copa e Limpeza – 40h	01/06/2013 à 31/05/2014	03/07/2017 à 01/08/2017
Nilson Barbosa	Motorista – 40h	02/05/2014 à 01/05/2015	03/07/2017 à 01/08/2017
Viviane Augusta Girotto	Auxiliar de Odontologia – 40h	12/05/2014 à 11/05/2015	03/07/2017 à 01/08/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 30 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 113/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 113/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2015 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERENCIA	GOZO
Miguel Farias de Lima	Vigia – 40h	08/07/2015 à 21/07/2016	01/07/2017 à 30/07/2017

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 30 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 114/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017. RETORNO ANTECIPADO DE FÉRIAS, A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA.
PORTARIA Nº 114/2017
DE 30 DE JUNHO DE 2017.

RETORNO ANTECIPADO DE FÉRIAS, A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1o. Fica determinada a volta antecipada da servidora ANA CAROLINA BORTOLUZZI QUEIROGA ao trabalho, a qual encontrava-se em gozo de férias, em razão de requerimento formalizado pela da própria servidora, tendo em vista que precisará tirar os dias faltantes em outra oportunidade.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional os 07 (sete) dias de férias em haver, atentando-se para o pagamento que já fora efetuado.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 30 de junho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de administração e fazenda

PORTARIA Nº 115/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017. CONCEDE CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.
PORTARIA Nº 115/2017
DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE CONVERSÃO PECUNIÁRIA DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente artigo 77 da Lei Complementar nº 011/2005 – Estatuto do Servidor;

Art. 1o. Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias, transformando-a em abono pecuniário, aos Servidores a abaixo relacionados, no período e referência que especifica conforme recibo de férias:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA
Geonan Dilgeri Pauletti	Assessor de Planejamento e Gestão	02/06/2016 à 01/06/2017
Voldiney Zanella	Engenheiro Agrônomo	15/09/2014 à 14/09/2015

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 03 julho de 2017.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51-2017-MARCOS MAURICIO HELBING ME-RODOVIÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 51/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017, Processo de Licitação n° 28/2017, homologado em 20 de junho de 2017.

Objeto: concessão administrativa de uso remunerado de lanchonete e agência para venda de passagens e bilheteria do Terminal Rodoviário de Passageiros, situado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Bento Gonçalves

Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)

Assinatura: 21/06/2017 Vigência: 01/08/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MARCOS MAURICIO HELBING ME, situada na RUA BENTO GONÇALVES, 20, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM -SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.168.725/0001-03.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52-2017-IVONE BIFFI-MI

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 52/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, para a realização do VI Festival Regional da Canção de Inverno e VIII Festival Municipal da Canção de Ipumirim - SC, que será realizado nos dias 23, 24,25 e 26 de agosto de 2017.

Valor: R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais)

Assinatura: 27/06/2017 Vigência: 30/09/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: IVONE BIFFI-MI, situada na AVENIDA BRASIL Nº 341, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.778.046/0001-52.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53-2017-MAFRE SEGUROS GERAIS SA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 53/2017

Objeto: Contratação de apólice de seguros, para veículos da frota do Município.

Valor: R$ 7.999,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)

Assinatura: 27/06/2017 Vigência: 08/05/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MAFRE SEGUROS GERAIS SA, situada na AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 11.711, AN, BAIRRO: BROOKLIN, CIDADE DE SÃO PAULO-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.074.175/0001-38.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54-2017-KATI PÃO LTDA EPP

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 54/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017, Processo de Licitação n° 46/2017, homologado em 30 de junho de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2017.

Valor: R$ 12.550,00 (Doze Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

Assinatura: 30/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: KATI PÃO LTDA EPP, situada na RUA 15 DE NOVEMBRO 500, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.004.541/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-2017-COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 55/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017, Processo de Licitação n° 46/2017, homologado em 30 de junho de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2017.

Valor: R$ 95.629,15 (Noventa e Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Quinze Centavos)

Assinatura: 30/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: COOPERATIVA PRODUÇAO CONSUMO CONCORDIA., situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.573.212/0003-57.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56-2017-HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 56/2017

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017, Processo de Licitação n° 46/2017, homologado em 30 de junho de 2017.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades do programa de alimentação escolar da Creche Municipal Danilo João Cason, e Núcleos Educacionais, para o exercício de 2017.

Valor: R$ 32.900,00 (Trinta e Dois Mil Novecentos Reais)

Assinatura: 30/06/2017 Vigência: 31/12/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA-ME, situada na AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA Nº 1646, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IRANI-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.884.877/0001-02.

PORTARIA Nº. 364/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MORGANA CASON WEIMER, sob a Matrícula 2737-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3931232 e do CPF 071.529.949-27, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas de Inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 03/07/2017 a 15/12/2017.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/07/2017.

Ipumirim - SC, 03 de julho de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 365/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 048/2016.
CONTRATA

MORGANA CASON WEIMER, sob a Matrícula 2738-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3931232 e do CPF 071.529.949-27, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professora de turmas de Inclusão, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 03/07/2017 a 15/12/2017.ou até o preenchimento da vaga por Concurso Publico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/07/2017.

Ipumirim - SC, 03 de julho de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 366/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

CONTRATA

ANA PAULA DOS SANTOS, sob a Matrícula 2739-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.955.291 e do CPF 011.705.359-76, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zeladora, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o período de 03/07/2017 Até a volta das titulares que estão de férias e licença premio.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/07/2017.

Ipumirim - SC, 03 de julho de 2017.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PP 32/2017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar a elaboração de tabela de regulamento geral e técnico de competições esportivas, sendo controle de pontuação, cartões e goleadores, julgamento de relatórios e arbitragem de partidas de futebol de salão, futebol suíço, e futebol de campo, conforme as necessidades do Departamento Municipal de Esportes do Município.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 17/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 05 de Julho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 070/2017

Decreto N.° 070/2017 de 29 de Junho de 2017.
"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA"

Jean Carlos Nyland, Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Iraceminha/SC, conforme a Lei n.º 1286/2015 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III – Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV – Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3.° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação;
Odete M. B. Pasqualotto
II – Conselho Municipal de Educação;
Elisangela Dalmagro
III – Poder Legislativo Municipal (Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara de Vereadores);
Iraci Pasqualotto, Elaine Rauber, Alda de Marco
IV – Representante Fórum Municipal de Educação;
Suzana Barro.

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.
Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha (SC) em 29 de junho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 071/2017

Decreto N.° 071/2017 de 29 de Junho de 2017.

"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA"

Jean Carlos Nyland , Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Iraceminha/SC, conforme a Lei n.º 1286/2015 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet

e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da

elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Odete M. B. Pasqualotto
b) Silvane Pasqualotto
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Evandro João Rauber
b) Cintia Stake

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha(SC) em 29 de junho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 072/2017

Decreto N.° 072/2017 de 29 de Junho de 2017.

"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA"

Jean Carlos Nyland , Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Iraceminha/SC, conforme a Lei n.º 1286/2015 de 16/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II – Relacionar metas e estratégia de forma cronologia;
III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet

e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;
VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Odete M. B. Pasqualotto
b) Silvane Pasqualotto
II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Evandro João Rauber
b) Cintia Stake

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iraceminha(SC) em 29 de junho de 2017.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 073/2017

DECRETO Nº 073/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DISPÔE SOBRE A ANULAÇÃO DE PROCESSO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais:

Respeitando o princípio da autotutela administrativa que é faculdade da Administração de rever seus atos; anulando-os quando ilegais e revogando-os quando inoportunos e inconvenientes ao interesse público.

Este princípio encontra-se estampado nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, in verbis:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica pelo presente Decreto anulado todos os atos do teste processo seletivo simplificado n.º 02/2017 – que visava a possível contratação de Assistente Social do NASF e Agente de Combate a Endemias, tendo em vista retificações e outros problemas encontrados no edital.

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iraceminha, 30 de junho de 2017.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra;

Irani

Prefeitura

ANULAÇÃO PROCESSO 42/2017

Processo Licitatório nº 042/2017
Edital de Pregão Presencial nº 024/2017
Objeto: Contratação de seguros destinados aos veículos e máquinas da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando impugnação questionando itens e condições do Edital.
Considerando a análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE

Declarar NULO o presente processo licitatório autuado sob o nº 042/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017, em razão de irregularidades no procedimento adotado para o certame.

Irani, 04 de julho de 2017.
SIVIO ANTÔNIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO N. 102, DE 29 DE JUNHO DE 2017

DECRETO 102/2017, de 29 de junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1797/2016, de 22/11/2016, em seu artigo 24, inciso IV e Pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1806 de 15/12/2016 em seu artigo 8º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2017, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPÁL			
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.365	Educação Infantil			
02.03.12.365.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.03.12.365.1201.2.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
3.3.90.00.00.00.00.0001	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
	TOTAL	50.000,00		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apresentado na fonte 00 - Recursos Ordinários, do orçamento vigente, pela importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC,
em 29 de junho de 2017.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 29/06/2017.

AIRTON FABRÍCIO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N. 103, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 103, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Comissão Municipal de Amostras, assim constituído:
I – Titulares:
Giovana Dias;
Katiana Kunts Moraes;
Aliny Jacira Kades.

II – Suplentes:
Joice Aparecida Gonçalves Lins;
Claudimir Basso;
Marize Gonçalves de Meira Basso.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 03 de julho de 2017.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 03/07/2017.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Irineópolis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Assistência Social
PROMITENTE FORNECEDORA – ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
Base legal - Artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	04	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MISTER	13,90	55,60
31	04	Quilo	Arame recozido nº 10	MISTER	6,50	26,00
32	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	MISTER	15,50	62,00
34	3	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	ACTIVE	10,50	31,50
53	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	MISTER	2,80	28,00

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
104	04	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	12,90	51,60
105	04	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	10,90	43,60
106	04	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	MISTER	6,70	26,80
108	04	Unidade	Pincel nº 3”	MISTER	6,45	25,80
109	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	MAXCAL	5,00	90,00
111	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	LUZ E COR	44,90	1.706,20
112	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	LUZ E COR	204,90	7.786,20
113	38	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	CIACOLLOR	49,00	1.862,00
114	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	ANJOS	8,50	85,00
115	10	Lata	Aguarrás 900 ml	ANJOS	8.50	85,00
116	10	Lata	Massa corrida 3,6L	LUZ E COR	12,00	120,00
117	10	Lata	Massa corrida 900ml	LUZ E COR	5,00	50,00
119	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	2,90	2,90

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
146	15	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	KOCH	9,90	148,50
147	15	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	KOCH	11,50	172,50
148	15	Par	Luva de couro – vários tamanhos	KOCH	11,50	172,50
149	15	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	CONFORT	3,60	54,00
150	15	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	CONFORT	3,50	52,50
151	7	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	IMBRSEG	36,90	258,30
152	7	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	954	39,00	273,00
153	9	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	954	39,00	351,00

154	5	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	NACIONAL	17,00	85,00
TOTAL						13.705,50
(Treze mil setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Assistência Social
PROMITENTE FORNECEDORA – IRINEOPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Base legal - Artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	Unidade	Adesivo plástico 17 G	PLASTILIT	2,50	5,00
03	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	22,90	1.030,50
05	33	Saco	Cal hidratado -20kg	BELA VISTA	7,50	247,50
08	06	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	GERDAU	7,55	45,30
09	06	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	SERRANA	10,50	63,00
10	2.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	PECH	0,49	1.102,50
11	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	MULTILIT	31,80	349,80
13	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	MULTILIT	22,90	251,90
14	04	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	NAVAL 10MM	49,00	196,00
15	112	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	1ª QUALIDADE	2,60	291,20
16	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	PINHEIRO	2,08	93,60
17	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	4,40	220,00
18	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	3,40	170,00
19	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	20,89	229,79
20	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	26,90	295,90
21	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	PINUS	14,30	157,30
22	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	PINUS	13,44	147,84
23	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	PINHEIRO	20,20	222,20
24	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	PINHEIRO	23,78	261,58
25	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	VOTORAÇO	5,25	57,75
27	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	25,90	284,90
28	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	70,00	770,00
29	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	VOTORAÇO	11,90	130,90
33	02	Caixa	Massa para calafetar 350g	KRONA	6,75	13,50
35	05	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	MORCEGO	18,90	94,50
36	05	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROSAFETW	18,00	90,00
37	05	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	KALIPSO	4,90	24,50
38	10	Unidade	Lápis carpinteiro	FABER CASTEL	1,50	15,00
39	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	PLASTILIT	4,90	24,50
40	25	Metro	Pestana	PESTANA	8,90	222,50
41	100	Metro²	Forro PVC	REAL PVC	11,80	1.180,00
42	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	PINUS	9,90	990,00
43	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL PVC	2,90	290,00

44	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	PINUS	1,25	125,00
45	500	Unidade	Telha romana	INDIANA	1,00	500,00
46	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	CAMPEÃO	89,00	89,00
47	01	Unidade	Desingripante	MUNDIAL	6,90	6,90
48	05	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12’	NICHONSON	2,90	14,50
49	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	ILDER	5,40	10,80
50	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	ILDER	6,70	13,40
51	01	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ALMOFADA	73,00	73,00
52	01	Unidade	Batente de porta em madeira	MADEIRA	88,00	88,00
54	03	Unidade	Coluna de ferro 7X14	VOTORAÇO	57,00	171,00
56	50	Metro²	Piso P14	LUNA/CERAL	12,90	645,00

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
57	2	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	ELETROMAR	65,00	130,00
62	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	IGUAÇU	0,79	88,48
63	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	IGUAÇU	0,79	88,48
64	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	IGUAÇU	0,79	88,48
65	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	IGUAÇU	0,79	88,48
70	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	DECORLUX	4,80	9,60
76	05	Unidade	Tomada sobrepor	MEKTRONIC	4,40	22,00
77	05	Unidade	Interruptor sobrepor	MEKTRONIC	3,80	19,00
79	05	Unidade	Interruptor 2 teclas	MEKTRONIC	7,00	35,00
80	05	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MEKTRONIC	8,20	41,00
83	11	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	MAMPLEX	53,80	591,80
88	10	Unidade	Soquete cebolinha	LUMIBRAS	1,30	13,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
90	03	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	PLASTILIT	4,30	12,90
91	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	PLASTILIT	1,70	45,90
94	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	PLASTILIT	4,10	61,50
96	11	Unidade	Joelho 25mm	PLASTILIT	0,25	2,75
97	05	Unidade	Sifão para pia	PLASTUNING	5,90	29,50
99	05	Unidade	Luva 100mm esgoto	PLASTILIT	2,50	12,50
100	05	Unidade	Joelho 50mm esgoto	PLASTILIT	1,30	6,50

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
102	04	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ORION	4,30	17,20
107	04	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	3,70	14,80
110	11	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,90	9,90
118	10	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	4,50	45,00

FERRAGENS/FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
120	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	NEOFIX	0,10	4,50
121	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	NEOFIX	0,15	6,75
122	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	NEOFIX	0,15	6,75
125	02	Unidade	Cabo para pá	MONFORT	7,50	15,00
126	02	Unidade	Cabo para enxada	MONFORT	7,50	15,00
128	03	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	12,70	38,10
129	04	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	21,00	84,00
130	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,80	135,00
131	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,25	18,75
135	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	TRAMONTINA	18,50	18,50

136	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	12,80	12,80
138	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	18,50	18,50
141	03	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,60	16,80
142	01	Unidade	Trena 5m	DISMA	9,20	9,20
143	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	44,00	44,00
145	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PANDOLFO	20,33	20,33
TOTAL						13.243,31
(Treze mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017 - FMAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Assistência Social
PROMITENTE FORNECEDORA – Vanguarda Materiais de Construção Ltda - ME
Base legal - Artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	10	Unidade	Argamassa 20Kg	CERTA ACI	7,50	75,00
04	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	9,50	95,00
06	06	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	GERDAU	7,49	44,94
07	06	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	GERDAU	7,70	46,20
12	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	41,60	457,60
26	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO/GERDAU	16,38	180,18
55	03	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	29,99	89,97

MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
58	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM PREMIUM	0,58	64,96
59	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM PREMIUM	0,58	64,96
60	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM PREMIUM	0,58	64,96
61	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM PREMIUM	0,58	64,96
66	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM PREMIUM	1,92	215,04
67	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM PREMIUM	1,92	215,04
68	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM PREMIUM	1,92	215,04
69	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,00	6,00
71	05	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,70	43,50
72	05	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,00	50,00
73	05	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,60	28,00
74	05	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,70	43,50
75	05	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	6,70	33,50
78	05	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	6,70	33,50
81	11	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	11,80	129,80

82	11	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	MANPLEX	29,60	325,60
84	22	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	OSRAN	6,70	147,40
85	22	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	MANPLEX	26,40	580,80
86	05	Unidade	Reator 2 x 40v	INTRAL	25,90	129,50
87	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	FOXLUZ	3,80	38,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
89	03	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	FORTELEV	0,55	1,65
92	08	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTELEV	5,55	44,40
93	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTELEV	5,75	86,25
95	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTELEV	6,70	100,50
98	05	Unidade	Joelho 100mm esgoto	FORTELEV	3,20	16,00
101	03	Unidade	T 100mm	FORTELEV	6,70	20,10

MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
103	04	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	6,30	25,20

FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
123	112	Unidade	Parafuso telheiro	METASUL	0,46	51,52
124	04	Unidade	Pá quadrada com cabo	METASUL	22,00	88,00
127	04	Unidade	Enxada com cabo	METASUL	17,60	70,40
132	03	Unidade	Picareta com cabo	METASUL	41,90	125,70
133	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	MANFORT	18,90	18,90
134	01	Unidade	Marreta 2kg	MANFORT	30,80	30,80
137	01	Unidade	Cadeado E-35	3F	15,50	15,50
139	01	Unidade	Fechadura externa	3F	29,50	29,50
140	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	FERCA	2,39	11,95
144	01	Unidade	Fechadura para banheiro	3F	23,90	23,90
						4.243,22
(quatro mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA – ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
Base legal - Artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	78	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MISTER	13,90	1.084,20
31	78	Quilo	Arame recozido nº 10	MISTER	6,50	507,00
32	63	Lata	Espuma expansiva 500ml	MISTER	15,50	976,50
34	41	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	ACTIVE	10,50	430,50
53	170	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	MISTER	2,80	476,00

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
104	56	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	12,90	722,40
105	56	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	10,90	610,40
106	56	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	MISTER	6,70	375,20
108	56	Unidade	Pincel nº 3”	MISTER	6,45	361,20
109	306	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	MAXCAL	5,00	1.530,00
111	636	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	LUZ E COR	44,90	28.556,40
112	636	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	LUZ E COR	204,90	130.316,40
113	636	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	CIACOLLOR	49,00	31.164,00
114	170	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	ANJOS	8,50	1.445,00
115	170	Lata	Aguarrás 900 ml	ANJOS	8.50	1.445,00
116	70	Lata	Massa corrida 3,6L	LUZ E COR	12,00	840,00
117	70	Lata	Massa corrida 900ml	LUZ E COR	5,00	350,00
119	17	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	2,90	49,30

MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
146	255	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	KOCH	9,90	2.524,50
147	255	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	KOCH	11,50	2.932,50
148	255	Par	Luva de couro – vários tamanhos	KOCH	11,50	2.932,50
149	255	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	CONFORT	3,60	918,00
150	255	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	CONFORT	3,50	892,50
151	114	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	IMBRSEG	36,90	4.206,60
152	114	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	954	39,00	4.446,00
153	153	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	954	39,00	5.967,00
154	75	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	NACIONAL	17,00	1.275,00
TOTAL						227.334,10
(Duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e dez centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA – IRINEÓPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Base legal - nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA,

PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	44	Unidade	Adesivo plástico 17 G	PLASTILIT	2,50	110,00
03	765	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	22,90	17.518,50
05	576	Saco	Cal hidratado -20kg	BELA VISTA	7,50	4.320,00
08	117	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	GERDAU	7,55	883,35
09	117	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	SERRANA	10,50	1.228,50
10	38.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	PECH	0,49	18.742,50
11	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	MULTILIT	31,80	6.105,60
13	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	MULTILIT	22,90	4.396,80
14	78	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	NAVAL 10MM	49,00	3.822,00
15	1.914	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	1ª QUALIDADE	2,60	4.976,40
16	765	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	PINHEIRO	2,08	1.591,20
17	850	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	4,40	3.740,00
18	850	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	3,40	2.890,00
19	192	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	20,89	4.010,88
20	192	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	26,90	5.164,80
21	192	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	PINUS	14,30	2.745,60
22	192	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	PINUS	13,44	2.580,48
23	192	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	PINHEIRO	20,20	3.878,40
24	192	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	PINHEIRO	23,78	4.565,76
25	192	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	VOTORAÇO	5,25	1.008,00
27	192	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	25,90	4.972,80
28	192	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	70,00	13.440,00
29	192	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	VOTORAÇO	11,90	2.284,80
33	19	Caixa	Massa para calafetar 350g	KRONA	6,75	128,25
35	85	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	MORCEGO	18,90	1.606,50
36	85	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROSAFETW	18,00	1.530,00
37	85	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	KALIPSO	4,90	416,50
38	170	Unidade	Lápis carpinteiro	FABER CASTEL	1,50	255,00
39	85	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	PLASTILIT	4,90	416,50
40	425	Metro	Pestana	PESTANA	8,90	3.782,50
41	1700	Metro²	Forro PVC	REAL PVC	11,80	20.060,00
42	1700	Metro²	Forro de madeira - pinus	PINUS	9,90	16.830,00
43	1700	Metro	Meia cana de PVC	REAL PVC	2,90	4.930,00
44	1700	Metro	Meia cana de madeira - pinus	PINUS	1,25	2.125,00
45	8.500	Unidade	Telha romana	INDIANA	1,00	8.500,00
46	17	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	CAMPEÃO	89,00	1.513,00
47	17	Unidade	Desingripante	MUNDIAL	6,90	117,30
48	85	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12’	NICHONSON	2,90	246,50
49	24	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	ILDER	5,40	129,60
50	24	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	ILDER	6,70	160,80
51	17	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ALMOFADA	73,00	1.241,00
52	17	Unidade	Batente de porta em madeira	MADEIRA	88,00	1.496,00
54	41	Unidade	Coluna de ferro 7X14	VOTORAÇO	57,00	2.337,00
56	850	Metro²	Piso P14	LUNA/CERAL	12,90	10.965,00

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
57	39	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	ELETROMAR	65,00	2.535,00
62	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	IGUAÇU	0,79	1.512,06
63	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	IGUAÇU	0,79	1.512,06
64	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	IGUAÇU	0,79	1.512,06
65	1.914	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	IGUAÇU	0,79	1.512,06
70	44	Rolo	Fita isolante 20 metros	DECORLUX	4,80	211,20
76	75	Unidade	Tomada sobrepor	MEKTRONIC	4,40	330,00

77	75	Unidade	Interruptor sobrepor	MEKTRONIC	3,80	285,00
79	75	Unidade	Interruptor 2 teclas	MEKTRONIC	7,00	525,00
80	75	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MEKTRONIC	8,20	615,00
83	192	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	MAMPLEX	53,80	10.329,60
88	170	Unidade	Soquete cebolinha	LUMIBRAS	1,30	221,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
90	41	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	PLASTILIT	4,30	176,30
91	459	Metro	Tubo de PVC 25mm	PLASTILIT	1,70	780,30
94	255	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	PLASTILIT	4,10	1.045,50
96	192	Unidade	Joelho 25mm	PLASTILIT	0,25	48,00
97	75	Unidade	Sifão para pia	PLASTUNING	5,90	442,50
99	75	Unidade	Luva 100mm esgoto	PLASTILIT	2,50	187,50
100	75	Unidade	Joelho 50mm esgoto	PLASTILIT	1,30	97,50

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
102	56	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ORION	4,30	240,80
107	56	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	3,70	207,20
110	192	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,90	172,80
118	70	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	4,50	315,00

FERRAGENS/FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
120	765	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	NEOFIX	0,10	76,50
121	765	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	NEOFIX	0,15	114,75
122	765	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	NEOFIX	0,15	114,75
125	39	Unidade	Cabo para pá	MONFORT	7,50	292,50
126	39	Unidade	Cabo para enxada	MONFORT	7,50	292,50
128	36	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	12,70	457,20
129	56	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	21,00	1.176,00
130	1.275	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,80	2.295,00
131	255	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,25	318,75
135	17	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	TRAMONTINA	18,50	314,50
136	17	Unidade	Cadeado E-30	STAM	12,80	217,60
138	17	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	18,50	314,50
141	41	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,60	229,60
142	17	Unidade	Trena 5m	DISMA	9,20	156,40
143	09	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	44,00	396,00
145	07	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PANDOLFO	20,33	142,31
TOTAL						225.485,12
(Duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017 - PM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA – VANGUARDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
Base legal - Artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO

DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	170	Unidade	Argamassa 20Kg	CERTA ACI	7,50	1.275,00
04	180	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	9,50	1.710,00
06	117	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	GERDAU	7,49	876,33
07	117	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	GERDAU	7,70	900,90
12	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	41,60	7.987,20
26	192	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO/GERDAU	16,38	3.144,96
55	41	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	29,99	1.229,59

MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
58	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM PREMIUM	0,58	1.110,12
59	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM PREMIUM	0,58	1.110,12
60	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM PREMIUM	0,58	1.110,12
61	1.914	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM PREMIUM	0,58	1.110,12
66	1.914	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM PREMIUM	1,92	3.674,88
67	1.914	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM PREMIUM	1,92	3.674,88
68	1.914	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM PREMIUM	1,92	3.674,88
69	24	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,00	72,00
71	75	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,70	652,50
72	75	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,00	750,00
73	75	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,60	420,00
74	75	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,70	652,50
75	75	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	6,70	502,50
78	75	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	6,70	502,50
81	192	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	11,80	2.265,60
82	192	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	MANPLEX	29,60	5.683,20
84	384	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	OSRAN	6,70	2.572,80
85	384	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	MANPLEX	26,40	10.137,60
86	90	Unidade	Reator 2 x 40v	INTRAL	25,90	2.331,00
87	170	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	FOXLUZ	3,80	646,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
89	41	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	FORTELEV	0,55	22,55
92	126	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTELEV	5,55	699,30
93	255	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTELEV	5,75	1.466,25
95	255	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTELEV	6,70	1.708,50
98	75	Unidade	Joelho 100mm esgoto	FORTELEV	3,20	240,00
101	51	Unidade	T 100mm	FORTELEV	6,70	341,70

MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
103	56	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	6,30	352,80

FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
123	1.914	Unidade	Parafuso telheiro	METASUL	0,46	880,44
124	63	Unidade	Pá quadrada com cabo	METASUL	22,00	1.386,00
127	63	Unidade	Enxada com cabo	METASUL	17,60	1.108,80
132	36	Unidade	Picareta com cabo	METASUL	41,90	1.508,40
133	17	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	MANFORT	18,90	321,30
134	07	Unidade	Marreta 2kg	MANFORT	30,80	215,60
137	17	Unidade	Cadeado E-35	3F	15,50	263,50
139	27	Unidade	Fechadura externa	3F	29,50	796,50
140	85	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	FERCA	2,39	203,15
144	07	Unidade	Fechadura para banheiro	3F	23,90	167,30
						71.459,39
(setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde
PROMITENTE FORNECEDORA – ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA – ME
Base legal - Artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	04	Quilo	Arame galvanizado nº 20	MISTER	13,90	55,60
31	04	Quilo	Arame recozido nº 10	MISTER	6,50	26,00
32	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	MISTER	15,50	62,00
34	3	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	ACTIVE	10,50	31,50
53	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	MISTER	2,80	28,00

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
104	04	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	12,90	51,60
105	04	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	10,90	43,60
106	04	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	MISTER	6,70	26,80
108	04	Unidade	Pincel nº 3”	MISTER	6,45	25,80
109	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	MAXCAL	5,00	90,00
111	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	LUZ E COR	44,90	1.706,20
112	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	LUZ E COR	204,90	7.786,20
113	38	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	CIACOLLOR	49,00	1.862,00
114	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	ANJOS	8,50	85,00
115	10	Lata	Aguarrás 900 ml	ANJOS	8.50	85,00
116	10	Lata	Massa corrida 3,6L	LUZ E COR	12,00	120,00

117	10	Lata	Massa corrida 900ml	LUZ E COR	5,00	50,00
119	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	ADERE	2,90	2,90

MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
146	15	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	KOCH	9,90	148,50
147	15	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	KOCH	11,50	172,50
148	15	Par	Luva de couro – vários tamanhos	KOCH	11,50	172,50
149	15	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	CONFORT	3,60	54,00
150	15	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	CONFORT	3,50	52,50
151	7	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	IMBRSEG	36,90	258,30
152	7	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	954	39,00	273,00
153	9	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	954	39,00	351,00
154	5	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	NACIONAL	17,00	85,00
TOTAL						13.705,50
(Treze mil setecentos e cinco reais e cinqüenta centavos)						

Irineópolis, em 29 de junho de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA – Irineópolis Construções Ltda - EPP
Base legal - nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	02	Unidade	Adesivo plástico 17 G	PLASTILIT	2,50	5,00
03	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	22,90	1.030,50
05	33	Saco	Cal hidratado -20kg	BELA VISTA	7,50	247,50
08	06	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	GERDAU	7,55	45,30
09	06	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	SERRANA	10,50	63,00
10	2.250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	PECH	0,49	1.102,50
11	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	MULTILIT	31,80	349,80
13	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	MULTILIT	22,90	251,90
14	04	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	NAVAL 10MM	49,00	196,00
15	112	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	1ª QUALIDADE	2,60	291,20
16	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	PINHEIRO	2,08	93,60
17	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	4,40	220,00
18	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	PINHEIRO	3,40	170,00
19	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	20,89	229,79
20	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	PINHEIRO	26,90	295,90
21	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	PINUS	14,30	157,30
22	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	PINUS	13,44	147,84

23	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	PINHEIRO	20,20	222,20
24	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	PINHEIRO	23,78	261,58
25	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	VOTORAÇO	5,25	57,75
27	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	25,90	284,90
28	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	VOTORAÇO	70,00	770,00
29	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	VOTORAÇO	11,90	130,90
33	02	Caixa	Massa para calafetar 350g	KRONA	6,75	13,50
35	05	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	MORCEGO	18,90	94,50
36	05	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROSAFETW	18,00	90,00
37	05	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	KALIPSO	4,90	24,50
38	10	Unidade	Lápis carpinteiro	FABER CAS-TEL	1,50	15,00
39	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	PLASTILIT	4,90	24,50
40	25	Metro	Pestana	PESTANA	8,90	222,50
41	100	Metro²	Forro PVC	REAL PVC	11,80	1.180,00
42	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	PINUS	9,90	990,00
43	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL PVC	2,90	290,00
44	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	PINUS	1,25	125,00
45	500	Unidade	Telha romana	INDIANA	1,00	500,00
46	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	CAMPEÃO	89,00	89,00
47	01	Unidade	Desingripante	MUNDIAL	6,90	6,90
48	05	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12’	NICHONSON	2,90	14,50
49	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	ILDER	5,40	10,80
50	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	ILDER	6,70	13,40
51	01	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ALMOFADA	73,00	73,00
52	01	Unidade	Batente de porta em madeira	MADEIRA	88,00	88,00
54	03	Unidade	Coluna de ferro 7X14	VOTORAÇO	57,00	171,00
56	50	Metro²	Piso P14	LUNA/CERAL	12,90	645,00

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO R$	VALOR TOTAL R$
57	2	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	ELETROMAR	65,00	130,00
62	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	IGUAÇU	0,79	88,48
63	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	IGUAÇU	0,79	88,48
64	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	IGUAÇU	0,79	88,48
65	112	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	IGUAÇU	0,79	88,48
70	02	Rolo	Fita isolante 20 metros	DECORLUX	4,80	9,60
76	05	Unidade	Tomada sobrepor	MEKTRONIC	4,40	22,00
77	05	Unidade	Interruptor sobrepor	MEKTRONIC	3,80	19,00
79	05	Unidade	Interruptor 2 teclas	MEKTRONIC	7,00	35,00
80	05	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MEKTRONIC	8,20	41,00
83	11	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	MAMPLEX	53,80	591,80
88	10	Unidade	Soquete cebolinha	LUMIBRAS	1,30	13,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO R$	VALOR TOTAL R$
90	03	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	PLASTILIT	4,30	12,90
91	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	PLASTILIT	1,70	45,90
94	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	PLASTILIT	4,10	61,50
96	11	Unidade	Joelho 25mm	PLASTILIT	0,25	2,75
97	05	Unidade	Sifão para pia	PLASTUNING	5,90	29,50
99	05	Unidade	Luva 100mm esgoto	PLASTILIT	2,50	12,50
100	05	Unidade	Joelho 50mm esgoto	PLASTILIT	1,30	6,50

MATERIAIS DE PINTURA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO R$	VALOR TOTAL R$
102	04	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ORION	4,30	17,20
107	04	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	3,70	14,80

110	11	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	0,90	9,90
118	10	Unidade	Bandeja para pintura	ROMA	4,50	45,00

FERRAGENS/FERRAMENTAS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
120	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	NEOFIX	0,10	4,50
121	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	NEOFIX	0,15	6,75
122	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	NEOFIX	0,15	6,75
125	02	Unidade	Cabo para pá	MONFORT	7,50	15,00
126	02	Unidade	Cabo para enxada	MONFORT	7,50	15,00
128	03	Unidade	Enxada sem cabo	PANDOLFO	12,70	38,10
129	04	Unidade	Pá com cabo reforçado	PANDOLFO	21,00	84,00
130	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,80	135,00
131	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,25	18,75
135	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	TRAMONTINA	18,50	18,50
136	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	12,80	12,80
138	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PANDOLFO	18,50	18,50
141	03	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,60	16,80
142	01	Unidade	Trena 5m	DISMA	9,20	9,20
143	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PANDOLFO	44,00	44,00
145	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PANDOLFO	20,33	20,33
TOTAL						13.243,31
(Treze mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

CONTRATANTE – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
PROMITENTE FORNECEDORA – Vanguarda Materiais de Construções Ltda
Base legal - nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 3.555/00 e Decreto Municipal n° 1777/2008 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 18/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Licitatório nº 29/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA – 28/06/2018.
Objeto - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, COM ENTREGA PARCELADA, conforme abaixo relacionado:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	10	Unidade	Argamassa 20Kg	CERTA ACI	7,50	75,00
04	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	9,50	95,00
06	06	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	GERDAU	7,49	44,94
07	06	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	GERDAU	7,70	46,20
12	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	41,60	457,60
26	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	BELGO/GERDAU	16,38	180,18
55	03	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	29,99	89,97

MATERIAIS ELÉTRICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
58	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM PREMIUM	0,58	64,96
59	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM PREMIUM	0,58	64,96
60	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM PREMIUM	0,58	64,96
61	112	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM PREMIUM	0,58	64,96
66	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM PREMIUM	1,92	215,04
67	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM PREMIUM	1,92	215,04
68	112	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM PREMIUM	1,92	215,04
69	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	ENERBRAS	3,00	6,00
71	05	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,70	43,50
72	05	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,00	50,00
73	05	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,60	28,00
74	05	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	8,70	43,50
75	05	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	6,70	33,50
78	05	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	6,70	33,50
81	11	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	MANPLEX	11,80	129,80
82	11	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	MANPLEX	29,60	325,60
84	22	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	OSRAN	6,70	147,40
85	22	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	MANPLEX	26,40	580,80
86	05	Unidade	Reator 2 x 40v	INTRAL	25,90	129,50
87	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	FOXLUZ	3,80	38,00

MATERIAIS HIDRÁULICOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
89	03	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	FORTELEV	0,55	1,65
92	08	Metro	Tubo de PVC 50mm	FORTELEV	5,55	44,40
93	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	FORTELEV	5,75	86,25
95	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	FORTELEV	6,70	100,50
98	05	Unidade	Joelho 100mm esgoto	FORTELEV	3,20	16,00
101	03	Unidade	T 100mm	FORTELEV	6,70	20,10

MATERIAIS DE PINTURA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
103	04	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	6,30	25,20

FERRAGENS/FERRAMENTAS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
123	112	Unidade	Parafuso telheiro	METASUL	0,46	51,52
124	04	Unidade	Pá quadrada com cabo	METASUL	22,00	88,00
127	04	Unidade	Enxada com cabo	METASUL	17,60	70,40
132	03	Unidade	Picareta com cabo	METASUL	41,90	125,70
133	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	MANFORT	18,90	18,90
134	01	Unidade	Marreta 2kg	MANFORT	30,80	30,80
137	01	Unidade	Cadeado E-35	3F	15,50	15,50
139	01	Unidade	Fechadura externa	3F	29,50	29,50
140	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	FERCA	2,39	11,95
144	01	Unidade	Fechadura para banheiro	3F	23,90	23,90
						4.243,22
(quatro mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos)						

Irineópolis, 29 de junho de 2017.

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 54/2017 - PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 54/2017
Contratante – Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratado – Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA
Objeto – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pela CONTRATADA, que disponibiliza: Gestão Tributária – Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.
Valor R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).
Vigência – 03/07/2017 a 31/12/2017.
Base Legal – Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1393, de 17/11/2008.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 55/2017 - PM

CONTRATO Nº 55/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pavimentação com pedra irregular nº 36/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões, nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 23ªR 827.405 SSP/SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.970.164/0001-44, com sede a rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Sirineu Ratochinski, portador do CPF nº 556.329.639-34 e RG nº 1.645.640 de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 20/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 05/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Quinta do Contrato nº. 36/2016, conforme Ofício nº 506-A de 28 de junho de 2017, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 29 de junho de 2017, fica de comum acordo prorrogado a sua vigência a partir do dia 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA ME SIRINEU RATOCHINSKI
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

CONTRATO Nº 56/2017 - PM

CONTRATO Nº 56/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para construção da Quadra Poliesportiva no Distrito de Poço Preto nº 43/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J Lopes Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, com sede a rua XV de novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Jerson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF nº 520.264.269-53, RG 1.644.901 SSP SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 28/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 12/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima do Contrato nº. 43/2016, conforme Ofício nº 506-A de 28 de junho de 2017, do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi

Pereira – Prefeito Municipal em 29 de junho de 2017, fica de comum acordo prorrogado a sua vigência a partir do dia 01 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 03 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS JULIANO POZZI PEREIRA	J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP JERSON LOPES DE OLIVEIRA
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 25/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis.
Contratada: Mimo Consultório Pediátrico ME.
Objeto: Prestação de serviços do tipo consultas, na especialidade de pediatria, a serem prestados nas Unidade de Saúde do Município e nas Unidades de Saúde de diversas localidades, conforme cronograma da Unidade de Saúde Central, em conformidade com Decreto nº 2.806/2015, promovido por esta Prefeitura Municipal.
Vigência: 04.07.2017 a 03.07.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 13/2017 – Inexigibilidade nº. 05/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 51/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 51/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO URBANO DE LOGRADOUROS PUBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, COMPOSTO DE 01 (UMA) CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO COM 10 (DEZ) CÂMERAS DE SEGURANÇA DISTRIBUÍDAS PELO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS.
Valor total: R$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 03.07.2017 a 02.07.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 30/2017 – Tomada de Preços nº. 09/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 52/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Caroline de Medeiros ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARROCERIA HIDRÁULICA METÁLICA TIPO PLATAFORMA PRANCHA E UM GUINCHO HIDRÁULICO, COM ENTREGA, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E ALONGAMENTO DO ENTRE EIXO DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 23.220, PLACAS MCN 8665.
Valor total: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 03.07.2017 a 02.07.2018
Base Legal – Processo Licitatório nº 31/2017 – Tomada de Preços nº. 10/2017
Lei 8.666/93 consolidada
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 53/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 53/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.
Contratada: Quantum Engenharia Ltda.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO USADO, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2002, COM PESO BRUTO DE NO MINIMO 14.500 KG, EQUIPADO COM GUINDASTE VEICULAR.
Valor total: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
Vigência: 02.06.2017 a 31.12.2017
Base Legal – Processo Licitatório nº 32/2017 – Pregão Presencial nº. 19/2017
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2017 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
Expirado o prazo recursal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epígrafe e a adjucação das empresas: ANT Industria e Comércio de Tintas; Irineópolis Construções Ltda – EPP e Vanguarda Materiais de Construção Ltda – ME.
Irineópolis, 29 de junho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 13/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Mimo Consultório Pediátrico ME.
Irineópolis, 04 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda.
Irineópolis, 03 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 31/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Caroline de Medeiros ME.
Irineópolis, 03 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 32/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Quantum Engenharia Ltda.
Irineópolis, 03 de julho de 2017.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2017

LEI COMPLEMENTAR N º 117/2017.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA *LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2012*, COM MODIFICAÇÕES DADAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES *Nº. 074/2013, 079/2013, 085/2014, 093/2014, 095/2014, e 107/2015* e da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1 º. A Lei Complementar nº 056/2012 de 08/02/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. O Art. 2º terá a seguinte redação:

"Art. 2º *Integram o Plano de Carreira os professores que atuam como docentes em unidades educacionais, os profissionais que dão apoio pedagógico, exercendo a função de direção, administração e supervisão escolar, orientador educacional, assistente técnico pedagógico e professor assistente e os profissionais que dão apoio educacional, exercendo a função de monitor de creche e os profissionais que dão apoio administrativo, exercendo a função de Secretário Escolar."*

Art. 3º. O Art. 12 e seu inciso II terão a seguinte redação:

"***Art. 12.*** *Os avanços funcionais dos profissionais integrantes deste plano somente se darão após a sua efetivação no cargo, mediante a aprovação no estágio probatório e a progressão por promoção, especialização ou titulação acontecerá uma a cada ano em que o servidor tiver direito, e ocorrerão da seguinte forma:*

I. [...]

II. ***"por progressão:*** *nas referências, a cada 03 (três) anos de efetivo serviço, em razão do cumprimento da carga horária mínima em atividades de formação continuada."*

Art. 4º. O Art. 16 terá nova redação, e seu parágrafo único será excluído.

"Art. 16. *As progressões na carreira ocorrerão através do avanço de uma referência para outra, a cada 03 (três) anos de efetivo serviço, em razão do cumprimento da carga horária mínima em atividades de formação continuada."*

Parágrafo único. *(excluído).*

Art. 5º. Fica revogada a subseção I – ***PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO***, compreendendo os artigos 17 a 22.

Art. 6º. Os Artigos 23, 24, 26 e 27 com seu Parágrafo único, passarão a vigorar com texto modificado, conforme redação abaixo:

"Art. 23. *A progressão por formação continuada acontecerá para um período de 03 (três) anos, mediante comprovação de participação dos servidores desse plano em atividades de formação continuada."*

"Art. 24. *Para a progressão por formação continuada, o servidor deverá comprovar a participação em cursos de aperfeiçoamento, de livre escolha, na área da educação ou afim, realizado junto às instituições públicas ou particulares, sob seu encargo financeiro, com a apresentação de certificados com carga horária mínima de 08 (oito) horas cada curso, totalizando 180 (cento e oitenta) horas no período aquisitivo, que dará direito a uma nova referência na tabela de vencimentos deste plano."*

Parágrafo único. *A instituição fornecedora dos cursos de formação deverá ser credenciada pelo MEC.*

"Art. 26*. As horas das atividades de formação continuada não serão acumuláveis e só serão validados os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos anteriores à progressão funcional."*

"Art. 27. *O servidor que se sentir prejudicado no processo terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado final da avaliação, para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Educação, que deverá apresentar resposta em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas."*

"Parágrafo único. *Passado o prazo recursal, o Conselho Municipal de Educação homologará o processo por meio de ato próprio*."

Art. 7º. Fica também modificado o Art. 37 que, além de nova redação terá o acréscimo do inciso III, com letra "a", assim como o Art. 38 que vigorará com novo texto:

"Art. 37. *Os níveis referentes à formação do titular do cargo de professor, profissionais de apoio pedagógico e profissionais de apoio educacional são:"*

I. [...]
II. [...]
"III – Profissionais de Apoio Educacional – Tabela II B do Anexo I:
a) Nível "1" *– formação de nível de Magistério e/ou superior em Pedagogia."*

"Art. 38. *A formação em nível de Pós-Graduação – Especialização, em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, será paga sob forma de adicional de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre vencimento básico do profissional*".

Art. 8º. Fica ampliado em 3 (três) vagas o cargo de Assistente Técnico Pedagógico – ATP, constante do Anexo III, item II, da LC 056/2012, que passará a ter a composição constante do ANEXO II do presente Projeto de Lei.

Art. 9º. Os Artigos 46, 47, 48, 50 e seu Parágrafo único e 52, passarão a ter a seguinte redação:
"Art. 46*. O vencimento do servidor é a retribuição financeira, fixada nesta lei, pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao nível e à referência em que se encontra na carreira, segundo a tabela de vencimentos deste plano."*

"Art*. 47. A remuneração do servidor corresponde ao vencimento em que se encontra acrescido das vantagens financeiras a que fizer jus."*

"Art*. 48. Sobre o vencimento do servidor, acrescido de vantagens financeiras de caráter permanente, incidirá contribuição previdenciária mensal, para efeitos de recebimento de proventos de aposentadoria."*

"Art. 50. *Aos servidores efetivos deste plano, detentores de curso superior na área da Educação, poderão ser concedidas Gratificações de Função de Gestão – Direção Escolar, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado com base no vencimento inicial da tabela I - Nível "2-A", do anexo I desta Lei".*

"Parágrafo único. *As gratificações de que trata o artigo anterior, são de livre designação e dispensa regida pelo critério de confiança e concedidas e retiradas através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores do quadro efetivo."*

"Art. 52 - *Os professores que exerçam a docência nas unidades educacionais, nos níveis de Séries Finais do Ensino Fundamental, perceberão Gratificação Compensatória no percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre seu vencimento básico."*

Art. 10. Fica extinto na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Educação prevista na Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, o Departamento de Ensino Superior, criando-se na mesma Secretaria **o Departamento de Ensino Fundamental II**, que irá coordenar toda a prática pedagógica do ensino fundamental do 6º ao 9º ano.
§ 1º. O Departamento de Ensino Fundamental II tem suas competências e atribuições, definidas no Anexo III desta Lei Complementar;
§ 2º. O organograma da Estrutura Organizacional da Administração Direta passa a ter a redação constante do ANEXO IV da presente Lei Complementar.

Art. 11. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Município de Irineópolis (SC), 03 de Julho de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO

TABELA I – PROFESSORES

Observação: Os valores têm como referência uma carga horária de 20 horas semanais.

Referência ⇨	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível ⇩	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
1	802,40	826,47	851,26	876,80	903,09	930,19	958,09	986,84	1.016,42	1.046,92
2	1.043,12	1.074,40	1.106,64	1.139,82	1.174,01	1.209,24	1.245,50	1.282,86	1.321,34	1.360,96

TABELA II – PROFISSIONAIS DE APOIO PEDAGÓGICO
Observação: Os valores têm como referência uma carga horária de 40 horas semanais.

Referência ⇨	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível ⇩	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**
1	2.503,51	2.578,59	2.655,94	2.735,60	2.817,65	2.902,17	2.989,23	3.078,90	3.171,25	3.266,37

TABELA II B – PROFISSIONAIS DE APOIO EDUCACIONAL
Observação: Os valores têm como referência uma carga horária de 44 horas semanais.

Referência ⇨	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível ⇩	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
1	1.237,17	1.274,29	1.312,52	1.351,90	1.392,46	1.434,23	1.477,26	1.521,58	1.567,22	1.614,24

ANEXO II.

II – Profissionais de Apoio Pedagógico
Escolaridade: Formação de nível superior e especialização em pedagogia, e/ou habilitação específica em administração, supervisão ou orientação.
Carga Horária: 40 horas semanais.

Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas		
		Q	**P**	**V**
Administrador Escolar	40h	04	02	02
Orientador Educacional	40h	04	01	03
Supervisor Escolar	40h	03	01	02
***Assistente Técnico Pedagógico**	**40h**	**07**	**04**	**03**
Professor Assistente	40h	02	01	01

ANEXO III

Secretaria da Educação – Departamento de Ensino Fundamental II.

Compete ao **Departamento de Ensino Fundamental II:**

I. Coordenar e acompanhar a implementação da política educacional referente ao Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, mais especificamente das séries finais (6º ao 9º ano);

II. articular a elaboração de políticas que subsidiem a implementação do Ciclo de Formação Humana;

III. elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o processo de ensino aprendizagem do 6º ao 9º ano na Rede Municipal de Ensino;

IV. elaborar um programa de avaliação do processo ensino-aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental II;

V. elaborar programas e projetos que atendam os alunos em seus variados ritmos de aprendizagem;

VI. planejar, em conjunto com o órgão responsável pela formação dos trabalhadores em educação, as necessidades específicas para a formação dos profissionais do Ensino Fundamental;

VII. estabelecer ações intersetoriais com as diversas Secretarias Municipais;

VIII. propor ações conjuntas com as Coordenadorias da Secretaria Municipal de Educação visando a formação global dos estudantes;

IX. organizar trocas de experiências entre as escolas da Rede Municipal.

X. orientar e auxiliar os docentes:

a) no acompanhamento das propostas curriculares organizadas pelos órgãos próprios da Secretaria da Educação;
b) no planejamento das atividades de ensino das diferentes áreas e disciplinas em cada bimestre;
c) na compreensão da proposta de organização dos conceitos curriculares correspondentes a cada ano/semestre/bimestre;
d) na seleção de estratégias que favoreçam as situações de aprendizagem, mediante a adoção de práticas docentes significativas e contextualizadas;
e) no monitoramento das avaliações bimestrais;
f) no monitoramento dos projetos de recuperação bimestral;
g) na identificação de atitudes e valores que permeiem os conteúdos e os procedimentos selecionados, imprescindíveis à formação de cidadãos afirmativos.

XI. apoiar as ações de capacitação dos professores;

XII. articular o planejamento das séries finais do Ensino Fundamental com o planejamento das séries iniciais;

XIII. observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;

XIV. estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos adolescentes e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;
XV. apoiar organizações estudantis que fortaleçam o exercício da cidadania e ações/organizações que estimulem o intercâmbio cultural, de integração participativa e de socialização;
XVI. incumbir-se de outras atribuições que lhe forem delegadas pela Secretaria da Educação, referentemente ao ensino fundamental ministrado no Município.

ANEXO IV

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº 238/2017

PORTARIA Nº 238 /2017.
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO, Á PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido, a servidora MIRIAN KELLI KLODZINSKI do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 087/2008 de 03/03/2008.

Art. 2.º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 239/2017

PORTARIA N º 239/2017.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, a servidor efetiva KELLY SUELEN PREISLER STEIN.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 241/2017

PORTARIA Nº. 241/2017.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica e amparado no que dispõe o artigo 2 º, inciso V, parágrafo único do artigo 3º, e artigo 4º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:

Art 1st - CONTRATAR GILSON JORGE DE CAMARGO WEIGERT, nascido em 11/04/1958, portador do CPF nº. 530.428.679-00 RG n.º 3.991.218 SESP/SC, inscrito no CRM/SC sob o Nº 4171, para no período de 03/07/2017 à 01/08/2017 exercer as atividades de Médico para ESF (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 016/2017, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Estratégia de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Julho 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 242/2017

PORTARIA Nº 242 /2017.
EXONERA À PEDIDO, SERVIDOR OCUPANTE DE EMPREGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a pedido, em data de 09/07/2017, o servidor THIAGO DIONES ZIELINSKI do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (40h/sem), do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o qual foi admitido através da Portaria nº 168/2012 de 13/04/2012.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/07/2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 243/2017

PORTARIA N º 243/2017.

"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 16/07/2017 a 13/10/2017, a servidora efetiva DANIELE NIEJELSKI.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Julho de 2017.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 244/2017
Portaria nº 244/2017.

DESIGNA DEFENSORA DATIVA PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - Designar, SCHEILA PATRÍCIA KIELB, código 1849, ocupante do cargo de Agente Administrativa do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, em exercício do cargo comissionado de Assessoramento na Área de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria Municipal da Administração, para atuar como Defensora Dativa, e, em vista disso, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua designação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 de 12/05/2017 a que responde o indiciado ROBSON ROBERTO BINDER código 104, ocupante do cargo efetivo de Almoxarife, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, o qual, apesar de regularmente citado, não compareceu quando convocado e não apresentou defesa e/ou alegações, no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art 2nd - Para os fins do disposto nesta Portaria, a Defensora Dativa terá vista dos respectivos autos na Prefeitura Municipal, sita a Rua Paraná nº 200, centro, nesta cidade, nos dias uteis das 08h30m ás 11h30m e das 13h00m às 17h00m, ainda caso entenda necessário, poderá solicitar copia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 03 de Julho de 2017.
.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE ADENDO 01 AO PL 042/2017, CHAMADA PUBLICA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2017
ADENDO 01

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que em razões da necessidade houve alteração no Anexo "A", do edital de Chamada Publica de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2017. Em consequência das alterações do Edital, as propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 07 de agosto de 2017 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital e o Adendo encontram-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá-SC, 04 de Julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 19 de julho de 2017, para a possível prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de máquinas das secretarias municipais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 19 de julho de 2017 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508.

Itá-SC, 04 de julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 054/2017

DECRETO nº 054, DE 04 DE JULHO DE 2017.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2502 de 09 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1o O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itá, fica assim constituído:

§ 1º – Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviço:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Joice Anita Sartoretto Zotti; Suplente: Romeu de Oliveira;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sônia Pertille; Suplente: Deise Calvi;

c) Representante dos prestadores de Serviço de Saúde, públicos ou privados, estabelecidos no território do município:
Titular: Célio Stumpf; Suplente: Claudete Aguiar Frantz;

§ 2º – Representante dos Profissionais de Saúde:

a) Representante dos Profissionais de Enfermagem;
Titular: Eni Piontkoski; Suplente: Josecléia Blanck;

b) Representante da Classe Médica:
Titular: Elzio Putzel; Suplente: Izabel Pavan Dalcin;

c) Representante da Classe Odontológica;
Titular: Fernanda Philippsen; Suplente: Adriana Verzeletti;

§ 3º – Representante dos Usuários:

a) Representante das Associações de Pais e Professores (APPs):
Titular: Patricia Gheno; Suplente: Cleocir de Prá;

b) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itá: Titular: Simone Roman; Suplente: Elizabete Perin;

c) Representante da APAE:
Titular: Marili D'Alacio; Suplente: Márcia Bavaresco;

d) Representante dos Idosos:
Titular: Altair Schwingel; Suplente: Maria Filomena Pritsch;

e) Representante dos clubes de serviços constituídos no município:
Titular: Mercilde Schons; Suplente: Salete Martini;

f) Representante dos sindicatos estabelecidos no município: Titular: Cláudio Schons; Suplente: Lauri Androlli;

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, SC 04 de julho de 2017.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 76.305,59 (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), liberados em 30/06/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2017TR000276, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Readequação de via Urbana que interliga pontos turísticos, através do alargamento e recuperação do trecho na Avenida Beira Lago, acesso a Prainha até o Porto no Município de Itá-SC.

Itá-SC, 04 de Julho de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O MUNICIPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede administrativa na praça Dr. Aldo Ivo Stumpf nº 100, Centro, nesta cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, COMUNICA a todos interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 76.305,59 (setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), liberados em 30/06/2017, depositados no Banco do Brasil, em conta vinculada ao Convênio nº 2017TR000276, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara e a Prefeitura Municipal de Itá, cujo convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros para a Readequação de via Urbana que interliga pontos turísticos, através do alargamento e recuperação do trecho na Avenida Beira Lago, acesso a Prainha até o Porto no Município de Itá-SC.

Itá-SC, 04 de Julho de 2017
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2016
Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 100/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Cetarb Comércio de Minérios Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 90/2016
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 90/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Artefatos de Cimento Alto Paraguaçu Ltda. ME
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 91/2016
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 91/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Artefatos de Cimento Trento Ltda. ME
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 92/2016
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 92/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Cimentela Ind. de Telas e Artef. de Concreto Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 93/2016
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 93/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Fábrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2016
Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 95/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Construtora G.J.J Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 96/2016
Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 96/2016
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Comércio de Areia Accordi Ltda. ME
OBJETO: fica prorrogado o Contrato por 90 dias, a contar de 1º/07/2017.
Itaiópolis, 29/06/2017 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2017
Resultado do Chamamento Público Nº 01/2017. Objeto: concessão de apoio da administração pública municipal para a prestação de serviços de internamentos para o Tratamento de Dependência Química, oferecendo um ambiente protegido, técnico e eticamente orientado, para os usuários (feminino, masculino e adolescentes) oriundos da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, de forma compulsória, voluntária e involuntária que não aceitam o tratamento oferecido pelo Centro de Atenção Psicosocial, como referência para encaminhamentos por serviços especializados de média complexidade. Empresa selecionada: Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE – CNPJ nº 79.372.108/0005-99 com sede no Prolongamento da Rua Acre, S/N – Bairro Marafigo, Município de Lapa, Estado de Santa Catarina. Itaiópolis, 04/07/2017. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

CARTA CONTRATO 033/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

CARTA CONTRATO 033/2017

BASE LEGAL: Art.24, inc.II, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Serviços laboratoriais para realização de exames toxicológicos.

VALOR TOTAL: R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

EMPRESA: GLAUCO CESARIO PEREIRA - ME

Itapema, 04 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2014 PROCESSO 151/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2014
PROCESSO 151/2014 – TOMADA DE PREÇOS – 02.003.2014

bASE LEGAL: Art. 57, §1º Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Pavimentação Asfáltica da Rua 294, com fornecimento de material e mão-de-obra.

PRAZO: Prorrogado por 30 (trinta) dias.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 04 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016 PROCESSO 076/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2016
PROCESSO 076/2016 – CONCORRENCIA – 03.003.2016

BASE LEGAL: Art. 65, §1º Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária das Ruas 426, 436A, 436B, 448 e 462A.

DO PRAZO: Prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de junho de 2017.

EMPRESA: PLM – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Itapema, 04 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2014 PROCESSO 201/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 218/2014 PROCESSO 201/2014 – CONCORRÊNCIA– 03.002.2014

BASE LEGAL: Art.57, §1º da lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO: prestação de serviços técnicos na área social de mobilização e organização comunitária, educação sanitária e ambiental e ações informativas, visando desenvolver ações do trabalho técnico sócio ambiental, relativos as obras da Drenagem Urbana Sustentável, no município de Itapema – SC.

DO PRAZO: prorrogado até 31 de dezembro de 2017.

EMPRESA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.-EPP.

Itapema, 04 de julho de 2017.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS (RAIO X PERIAPICALEINTER-PROXIMAL), COM LAUDO, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:15h do dia 17/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 04 de julho de 2017.

DAVINO RAUBER
Secretário de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2017

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 128/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Modalidade: Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS).
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 17/07/2017.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700

Itapiranga, SC, 04 de Junho de 2017.

Paulo José Theobald
Secretário de Transportes e Obras

DECRETO Nº 112/2017 DE 4/7/2017

DECRETO 112 DE 04 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, Sr. Jorge Welter, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 39/2011, e Lei nº 2.153/2003,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica homologado o resultado (antes dos recursos) da Prova de Títulos dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 02/2017, abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Itapiranga – SC.

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Pontuação dos Títulos
1	14	Carlise Pohren	3,50
2	167	Celsi Kessler	3,50
3	47	Claudia Paulina Schneider Azevedo	3,50
4	100	Denise De Castro	0,00
5	179	Ester Schoenwald Da Silva	0,00
6	258	Felipe José Bozzetto	0,56
7	328	Maike Stülp	3,50
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	320	Douglas Moro	0,00
2	332	Rosilei Kessler	0,00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	340	Ana Julia Forchesatto	4,30
2	157	Edimara De Mattos Zimmer	3,50
3	380	Jaqueline Eliza Franke	0,00
4	310	Jaqueline Fernanda Barboza	3,10
5	147	Jaqueline Ferraz	3,50
6	204	Maisa Dill	3,50
7	35	Maria Elena Pereira	3,50
8	236	Paloma Cristiani Dos Santos	3,50
9	83	Roberta Mara Royer Düngersleber	4,48
10	26	Silvana Weschenfelder	3,50
11	99	Tatiana Feyh Wagner	3,50
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	312	Kelin Salima Vogt De Oliveira	2,9950
2	303	Marilaine Graciela Rambo	3,6750
3	188	Neodir Immig	0,0000
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	28	Carolaine Almeida Meurer	2,4375
2	195	Débora Kupser	2,4375
3	334	Jaíne Karal	1,6500
4	172	Renan César Mueller	0,0000
5	372	Rhuan Felipe Borges	0,0000
6	22	Roger Anschau	0,2000
7	181	Willian Rech	0,0000
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	376	Caroline Maria Franke	0,00
2	183	Cleison Areil Back	1,20
3	15	Fernando Antonio Vargas	3,00
4	90	Loreci Alves De Vargas	3,34
5	355	Lucir Pedro Guareschi Júnior	1,20
6	348	Patrícia Reimann	3,50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	283	Adriana Soares Nunes	0,12
2	82	Aline Schoeninger Wiest	3,50
3	280	Andre Vogt	3,30
4	260	Andrey Söhn	1,20
5	265	Bruna Sehnem Fernandes	0,95
6	192	Daiane Altenhofen	0,00
7	17	Danieli Hensel	3,50

8	313	Engle Kunst Welter	0,00
9	309	Fernanda Hentges Brinhol	1,00
10	245	Ivana Raquel Krug	3,50
11	307	Jaíne Finger	0,95
12	378	Jair Wuitschik	0,00
13	174	Juliano Da Rocha Castanhede	3,38
14	244	Karine Schneiders	1,20
15	61	Katiana Giehl	2,80
16	152	Kerli Cristina Welchen	3,50
17	261	Leandro César De Amorin Becher	1,20
18	379	Lovani Inês Klunck	0,00
19	111	Marco Antônio Klein	3,50
20	166	Maristela Zembruzki	0,96
21	353	Mathias Back Kühlkamp	0,00
22	131	Naíssa Carmine Schaurich	3,50
23	97	Pedro Armando Arozi	0,00
24	227	Rafael Schneider Welter	3,50
25	207	Ricardo Rother	3,50
26	69	Rodrigo Mulinett	0,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	215	Jaqueline Hentges Theisen	3,50
2	38	Juvenir de Mello	0,00
3	218	Lucileia Bottega	0,70
4	299	Luiz Henrique Vignola Cabrera	0,00
5	138	Marcos Fiorentin	4,50
6	235	Marlene Teresinha Giehl Da Costa	3,50
7	295	Simone Iria Welter Moesch	0,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	200	Cesar Felipe Lassen Gervasoni	0,00
2	153	Daiane Pavão	0,00
3	297	Darci Kuhn	3,50
4	365	Juliana Pithan Sturzbecher	0,00
5	45	Simone Andréia Luft Hahs	0,00
6	306	Solange Bitencourt Rodrigues	3,40
PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	356	Mateus De Paula	0,0000
2	60	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	0,0000
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	308	Ivanice Teresa Rambo	3,26
2	359	Jenifer Royer Thiel	1,00

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	118	Beatriz Orth Klein	0,0000
2	311	Daniela Fernanda Neckel Paschoali	1,2000
3	96	Jaqueline Maria Söhn Zulian	1,6125
4	151	Leoni Babick	1,2000
5	305	Rosinei Fernandes Schaefer	1,6125
6	191	Vinicius Rother Heck	1,2000
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (PORTUGUÊS) - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	16	Danieli Keil Ferla	3,2625
2	343	Fernanda Raquel Da Silva	0,0000
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	229	Alex Júnior Ruaro	0,00
2	24	Cristiane Birk	0,00
3	290	Elói Beilke	3,50
4	202	Enoir Mayer	0,00
5	208	Francisco Rother	0,00
6	68	Jussara Karal	0,67
7	55	Luciana Mendes Da Cósta	3,50
8	262	Mirna Andréa Rambo Schmitt	1,20
9	266	Orli César Da Cruz	3,40
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	158	Alessandra Nascimento Grell	0,0000
2	349	Fernanda Tavares Da Silva	0,0000
PROFESSOR DE PORTUGUÊS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	5	Jaime André Klein	4,50
2	198	Jocieli Aparecida Marcondes	3,50
3	364	Karin Cristina Diel Casagrande	0,00
4	108	Marciane Preis Teloeken	1,20
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	344	Alice De Almeida Santana	3,50
2	133	Aline Elisa Schneider Weber	3,50
3	257	Aline Izabeli Kuffel	1,20
4	345	Aline Scholz	0,40
5	346	Andréia Neiss	0,80
6	319	Anelise Stulp Finger	3,50
7	127	Aurea Kaufmann Werlang	3,50

8	48	Bernadete Ines Weschenfelder Soares	2,50
9	374	Camila Majolo	0,00
10	2	Cândida Fabiana De Moura	3,50
11	12	Carolina Hofer	3,50
12	193	Catia Naue	1,20
13	86	Claudia Padilha	3,50
14	247	Claunice Inês Reichert	3,50
15	4	Cleunice Bourscheid	3,50
16	34	Cleusa Kaufmann	2,74
17	136	Cristiane Pradella	1,20
18	224	Cristiane Welchen	3,50
19	121	Daiana Hochscheidt	3,50
20	146	Daiana Melz Link	1,20
21	301	Daniele Heck	0,00
22	206	Daniele Schneider	3,50
23	154	Debora Adriana De Brum	1,20
24	209	Debora Rasch	0,00
25	264	Deise Aline Schneider Wuitschik	0,00
26	288	Edileide Cavalli Padilha	3,50
27	31	Édina Schmitz	0,80
28	36	Eduarda Stein Melz	0,32
29	163	Elisangela Da Rosa	3,50
30	58	Evelyn Bergmann	1,20
31	325	Fabiana Krug	3,50
32	251	Fabiane Brixius	1,20
33	7	Fabiane Dewes	3,50
34	71	Fatima Nelia Fassbinder	3,42
35	243	Fernanda Bottega	3,40
36	194	Fernanda Regina Gabriel	1,20
37	233	Franciele Cristina Bracht Reichert	3,50
38	287	Francieli Krawczak	3,50
39	171	Francine Carlete Groth Eichler	1,20
40	366	Géssica Renata Schuster Klein	1,20
41	241	Gicela Lourdes Nunes	3,50
42	361	Gislaine Sperluk Dos Santos Buchner	0,00
43	77	Graciely Kuhn	1,20
44	129	Janaína Giehl Deters	1,20
45	339	Janeti Tavares Spies	3,50
46	134	Jaqueline Meier	1,20
47	336	Jéssica Sima Ramos	3,50
48	213	Jorgina Renata Zinn Philippsen	3,50
49	54	Josenara Tais Heck	1,20
50	211	Josiani Pauli	3,50
51	104	Jucelene Thums	2,30
52	253	Juliane Inês Hofer Ghilardi	3,50
53	228	Juline Kuhn Meier	3,36
54	115	Karine Inês Kunst	0,00
55	29	Karine Klement Feyh	2,50

56	33	Krysllen Tainara Gass Soares	1,20
57	270	Leane Flach Kuhn	3,50
58	132	Liane Schwengber Körbes	3,50
59	170	Lori Muller	3,50
60	323	Luana Kessler	0,00
61	73	Luana Mueller	3,50
62	3	Lucia Hemsing Reichert	3,50
63	271	Maiara Beatriz Pauli	1,20
64	256	Marciele Schaefer	0,80
65	350	Marileide Liliane Kunrath Ripplinger	0,44
66	124	Marines Klein Reichert	3,50
67	160	Marinês Schneider	3,34
68	149	Marlene Gruetzmann	3,50
69	11	Marlene Valk	3,50
70	123	Marli Ames Hickmann	3,50
71	92	Marli Lúcia Schwengber Schaefer	3,50
72	291	Metilde Bido Locatelli	3,50
73	148	Michel Reimann	3,50
74	76	Michele Kaufmann Gonzalez	3,47
75	286	Mônica Tais Korbes Schneider	1,00
76	255	Noeli Nadir Raimann	3,50
77	113	Núbia Naue	3,50
78	354	Patrícia De Lima Dos Santos	0,00
79	40	Patrícia Maldaner	3,50
80	274	Rosane Becker Valk	3,50
81	222	Rosane Bernadete Schwertz	3,50
82	302	Rose Mere Sulzbacher Matte	3,50
83	63	Roseli Sehnem Wirth	3,50
84	65	Rosilene Gabriel Schneider	3,50
85	216	Rúbia Mara Weber Eidt	3,50
86	335	Simara Vargas	1,20
87	122	Solange Pauli	1,20
88	143	Suelyn Caroline Reis	3,30
89	70	Susana Carolina Dos Santos	0,95
90	276	Tainessa Keil	3,50
91	175	Tania Mari Missio Kowalski	3,50
92	358	Terezinha Maria Petry Neiss	3,50
93	46	Thaís Boufleur	0,00
94	94	Thaise Marcia Gotz	1,20
95	294	Viviane Strohschein	3,50
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (SÉRIES INICIAIS) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	141	Ani Beatriz Ostgen Kipper	0,90
2	10	Camila Anschau	0,40
3	219	Camila Luiza Schmidt	3,22
4	178	Cíntia Taiza Klein	1,20
5	102	Cristiana Schröder	3,50

6	285	Cristina Shafer Barth	0,40
7	363	Daiana Raquel Paschoali	4,35
8	230	Daiane Cristine Anschau	3,50
9	277	Daiane Inês Butzge	0,60
10	292	Daniele Teresinha Preuss	0,40
11	30	Ediane Ripplinger Melz	3,50
12	20	Ediane Weis	3,50
13	128	Elenice Teresinha Reimann Henn	3,30
14	197	Fernanda Maria Finger	3,50
15	140	Franciele Denise Kühlkamp	0,60
16	201	Francieli Eyng	3,50
17	169	Gabriela Caspers	3,50
18	89	Glaucia Petry Dorneles	0,96
19	237	Janaina Dewes	3,50
20	321	Janaíne Alessandra Weigner	0,60
21	27	Janete Cavalheiro	1,20
22	78	Jaqueline Bettio	3,50
23	189	Jaqueline Pacheco Pinto	3,50
24	145	Joice Roden Schlickmann	1,20
25	234	Josane Rita Antunes Do Nascimento	1,10
26	199	Júlia Caterine Brixner	3,50
27	120	Júlia Schmitz	3,50
28	161	Loiva Heck Schaefer	3,50
29	8	Luciana Freitag	3,50
30	173	Luciane Dewes	3,50
31	337	Luciane Finger	2,30
32	318	Luciane Helfer	3,50
33	226	Márcia Cristina Páscoa Preis	3,50
34	217	Marilene Oswald	3,50
35	109	Marilete Staub	3,50
36	212	Marlise Inês Heck Herschaft	3,50
37	268	Neide Sehn Epping	3,50
38	300	Nelson De Lima	3,50
39	66	Neusa Maria Wiggers Müller	3,50
40	322	Patricia Fernanda Falcade Da Rosa	0,82
41	281	Patrícia Luisa Klein Santos	1,20
42	282	Patrícia Mallmann	3,50
43	203	Rafaela Thums Ebeling	3,50
44	85	Raquel Aparecida Caliari Spies	3,50
45	106	Rosane Marli Werlang	3,50
46	275	Rosilei Fatim De Lima Martins	1,20
47	125	Rosilei Kroetz Walker	3,50
48	314	Salete Sausen	3,50
49	37	Siamara Meier	3,50
50	326	Silvana Sewald	0,00
51	225	Sirlene Stuelp Giehl	3,50
52	190	Soeli Kothe Becker	3,50
53	101	Solange Marion Da Rocha Heck	3,50

54	186	Susana Michels	3,50
55	289	Suzane Buss	1,20
56	327	Tais Cristine Meurer Vogel	0,16
57	93	Tatiana Mees	3,50
58	324	Tatiane Müller	1,20
59	80	Tatiane Rods Leite Habitzreiter	3,50
60	180	Tatiane Teresinha Orth Becker	0,56
61	43	Thais Regina Marasca	3,50
62	13	Vaneza Maria Werlang Gabriel	3,50
63	142	Vânia Schmitz	3,50
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	87	Alessandra Júlia Fuchs Kessler	2,2500
2	42	Aline Moellmann	0,0000
3	137	Ana Luisa Kolling Hemming	2,0250
4	114	Arlinde Wendling	2,7300
5	238	Camila Dewes	2,4300
6	162	Caroline Michels Schwab	0,0000
7	317	Daiana Schaefer Heck	0,0000
8	231	Daniela De Souza Spies	0,0000
9	62	Débora Zuchi Sehn	2,2500
10	331	Deise Dill	0,0000
11	330	Ediane Carla Luft	2,6750
12	223	Edina Angela Antunes De Lima	2,6700
13	333	Eduarda Carolina Hammes	0,0000
14	103	Elaine Paula Luft	1,4250
15	373	Emanuelle Cristina Borges	0,0000
16	56	Fabiano Novak	2,0250
17	367	Franciele Thomé	0,0000
18	316	Gezieli Carolina Teodoro	0,0000
19	168	Janielly Vogt Henrich	0,0000
20	88	Jaqueline Kessler	1,6650
21	23	Karine Stein	0,0000
22	64	Karoline Stein	0,0000
23	177	Leonardo Christian Sturm	0,0000
24	298	Luisa Korbes Heberle	1,1850
25	184	Luize Welter Moesch	0,0000
26	377	Lunara Isabele Boufleur	0,0000
27	79	Michele Hofmann	0,0000
28	144	Mikaeli Fernanda Zerwes	0,0000
29	81	Paula Teresinha Bozzetto	0,0000
30	249	Rosane Da Rosa Adam	2,0250
31	296	Simone Beatriz Soffiatti	2,6100
32	315	Simone Puchalski	0,8250
33	352	Tatiane Meurer Carpes	2,0250
34	57	Vanessa Dos Santos Weschenfelder	2,2500
35	119	Vaniele Solange Hermes	0,0000

36	52	Verediana Seberino	1,6125
37	248	Verenice Rafaela Feyh	0,0000

Art. 2° - Os candidatos terão os dias 05 e 06/07/2017 para interpor recurso pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga– SC, 04 de julho de 2017.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BAIXA EMPRESAS 01/2017

Edital de Notificação de Baixa de Inscrição Municipal 01/2017.

O Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no Inciso V do artigo 258 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 25, de 29 de setembro de 2009, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 62, de 24 de setembro de 2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo listado que após vistoria anual os mesmos não foram encontrados ou estavam inativos, para no prazo máximo de 15 dias providenciarem a regularização de endereço ou baixa da inscrição junto ao setor de tributos do Município de Itapiranga. Após este prazo ocorrera a baixa de oficio da inscrição municipal e alvará de funcionamento.
Pifer Transportes Ltda; Flor de Pano Moda Fashion EIRELI ME; Milton Dewes – Micro Empreendedor Individual; Fabiany da Silva Tonello- Micro Empreendedor Individual; Adriana Vieira de Morais - Micro Empreendedor Individual; Cleiton Sperluk dos Santos- Micro Empreendedor Individual; Stefanie Splendor Zerbielli- Micro Empreendedor Individual; David Leonardo Lapazini- Micro Empreendedor Individual; Willian Carlos Groth de Oliveira- Micro Empreendedor Individual; Luis Carlos Habitzreiter- Micro Empreendedor Individual; Fernanda Pereira- Micro Empreendedor Individual; Alcione Schmitz- Micro Empreendedor Individual; Maktril Materiais de Construção Ltda- ME; Marilaine Maria Lapazin- Micro Empreendedor Individual; Valdecir Santos Moraes- Micro Empreendedor Individual; Cristiano Luis Hammes- Micro Empreendedor Individual; Gustavo Henrique Rasch- Micro Empreendedor Individual; Cristian Pedrozo- Micro Empreendedor Individual; Janaina Alves Casemiro- ME; Laticínio São Joao Ltda; Marcia Rosane Bonette Pinheiro- Micro Empreendedor Individual; STM Industrial de Maquinas e Equipamentos Industrial Ltda ME; Everton Andres- Micro Empreendedor Individual; Vinicius Andres Martins- Micro Empreendedor Individual; Lenir dos Santos John- Micro Empreendedor Individual; Franciele Reichert- Micro Empreendedor Individual; Cassiano Silveira- Micro Empreendedor Individual; Helvino Muller- Micro Empreendedor Individual; Valdoir de Moraes- Micro Empreendedor Individual; Janice da Silva de Moura- Micro Empreendedor Individual; Eni Pereira- Micro Empreendedor Individual; Lourenço João Theobald- Micro Empreendedor Individual; Jian Carlos Kepler- Micro Empreendedor Individual; Albino Meurer - Micro Empreendedor Individual; Isolde Jacinta Hanauer - Micro Empreendedor Individual; Marlise Dill- Micro Empreendedor Individual; Luana da Costa Ribeiro- Micro Empreendedor Individual; Lia Lucrecia Rauber da Silva- Micro Empreendedor Individual; William Pierry Schwengber- Micro Empreendedor Individual; Solange Junges Eyng- Micro Empreendedor Individual; Maristela Marines de Oliveira- Micro Empreendedor Individual; Rodrigo Klein Bueno- Micro Empreendedor Individual; Marcos Leandro Bohneberger; Everaldo da Costa Silva; Cleber Gress; Alceri de Siqueira; Celio Schaefer; Norton Euclides Gonçalves; Joaquim Roque Kich; Vilson Jose Eidt.

Itapiranga-SC, 04 de julho de 2017.

Ademir Rohden
Auditor Fiscal Tributário
Matricula nº 14715/01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 28/2016 onde altera o prazo de vigência de 16/07/2017 para 14/12/2017 em 30 horas semanais do contrato de Prestação de Serviço Temporário, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 16/07/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 04 de julho de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ANI BEATRIZ OSTGEN KIPPER.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2016.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 04/07/2017 a 14/12/2017
Itapiranga – SC, 04 de julho de 2017.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2017

Portaria nº 192 de 3 de julho de 2017

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Alucia Maria Back Muller, matricula nº 14591/01 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 3/7/2017 até 2/10/2017, referente ao período aquisitivo de 1º/2/2010 até 31/1/2015.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 3 de julho de 2017
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 42/2017

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao quarto dia do mês de julho de 2017, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, RODRIGO FERNANDES DE SOUZA e KARINA JUSSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 3140/2017, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 42/2017, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	HASSAN PARHAMFARD
LUCIANO CARLOS FERREIRA EPP	MARCIO ANDRE CHAPUIS

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo ao classificado para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados na proposta escrita, após negociação o representante credenciado informou que o máximo de desconto que poderia oferecer é o valor de seu lance conforme o Termo de Lances e Vencedores anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstrou atender as exigências editalícias, sendo habilitada para este certame. Verificando vencedora(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	1, 2, 3 e 4	R$ 9.908,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s)quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 04 de julho de 2017.

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
RODRIGO FERNANDES DE SOUZA Membro	KARINA JUSSSARA DOS SANTOS Membro

Licitantes:

BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMETAS LTDA ME HASSAN PARHAMFARD	LUCIANO CARLOS FERREIRA EPP MARCIO ANDRE CHAPUIS

PREGÃO Nº 49/2017 - LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PROCESSO Nº 69/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal N° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar N° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00 min do dia 14 de julho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 04 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER MUNICÍPIO DE ITAPOÁ PREFEITO MUNICIPAL	
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	MIGUEL CARNEIRO BRAZ SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
RICARDO RIBEIRO HAPONIUK SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
MARCOS ANTONIO FONTANA DIRETOR DE ESPORTE E LAZER	RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA CHEFE DE GABINETE
SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA SECRETARIA DE SAÚDE	LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELISIANE DE SOUZA MARTINS SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR SECRETARIA DA FAZENDA	

PREGÃO Nº 52/2017 - AQUISIÇÃO DE BICICLETAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº52/2017
PROCESSO Nº72/2017

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço global, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:-30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 17 de julho de 2017, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE BICICLETAS FEMININAS PARA USO DAS ACS (AGENTE COMUNITÁRIAS DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO ITAPOÁ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 04 de julho de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Município de Itapoá/SC
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2017 CARGO: ENFERMEIRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2017
CARGO: ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado 018/2017, destinado a selecionar candidato(s) para contratação temporária de Enfermeiro, em conformidade com a Lei Municipal Nº 016/2007 e em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 1 (um) candidato, mais cadastro reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de Enfermeiro, conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2 - As atribuições da função são: Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação,
desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo; Trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.4 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de R$ 2.712,41 (Dois mil setecentos e doze reais e quarenta e um centavos), e cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de cada setor. O contratado fará jus ao pagamento de férias, insalubridade, 13º salário proporcional e auxílio alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.5 - O prazo do contrato com o profissional selecionado será

vinculado a necessidade de cada substituição.

1.6 – Ocorrendo o retorno do Servidor licenciado dentro do período previsto na clausula 1.5, se dará a rescisão automática do contrato.

1.7 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº:155/2003 e 044/2014.

1.8 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) estar quite com as obrigações eleitorais; b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da CRFB/88; e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; g) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

3 - DAS INSCRIÇÕES
3.1 - As inscrições serão efetuadas, nos dias 13 e 14 de julho de 2017, exclusivamente na forma descrita deste Edital.

3.2 - As inscrições deverão ser realizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no horário das 13:00 às 19:00 horas, mediante o pagamento da taxa de protocolo.

3.3 - No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópia dos documentos abaixo relacionados, em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, na seguinte forma:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 018/2017
NOME:
CPF:
TELEFONE: a) Carteira de identidade;
b) CPF;
c) Diploma ou histórico escolar do Curso de Enfermagem;
d) Título de eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE-SC www.tre-sc.gov.br/;
f) Quitação com as obrigações militares (masculino).

3.4 - A entrega da cópia dos documentos para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não entregar a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

3.5 - A falha, omissão ou incorreção nas informações constantes no Requerimento de Inscrição, será considerada falta grave e tornará nula a inscrição em qualquer fase do processo seletivo.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 - O Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 018/2017, consistirá na realização de prova objetiva.

4.2 - A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório, sendo que o candidato será classificado no presente processo seletivo simplificado se obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos na prova objetiva.

4.3 – Caso ocorra empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

PRIMEIRO	Conhecimentos Específicos
SEGUNDO	Maior idade.

5 - DA PROVA OBJETIVA
5.1 - A prova será composta de questões de múltipla escolha.

5.2 - Serão 30 (trinta) questões. Sendo 20 (vinte) questões em Conhecimentos Específicos, com valor de cada questão 4,0 (quatro pontos), 10 (dez) questões em Língua Portuguesa com valor de cada questão de 2,0 (dois pontos).
5.2.1 - Cada questão apresentará quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta.

5.3 - O conteúdo programático para a prova objetiva será:

5.3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Administração de materiais e enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Emergências clínico cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

5.3.2 - LÍNGUA PORTUGUESA: a) Compreensão e interpretação de texto; b) significação das palavras; c) Pontuação; d) Ortografia oficial. Acentuação gráfica; e) Classes das palavras; f) Concordância nominal e verbal; g) Regência nominal e verbal.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
6.1 – A prova objetiva será realizada na data inicialmente prevista de 23 de julho de 2017.

6.2 - O local e horário da prova objetiva serão comunicados até o dia 19 de julho de 2017, através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova objetiva, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 6.2.

6.4 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

6.5 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

6.6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei n° 9.503/97).
6.6.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
6.6.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.
6.6.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.8 - São vedados: o porte e/ou uso de armas, de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis ou similares.

6.9 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de prova após o horário estipulado para início da mesma; b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos; d) não realizar a prova.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - A interposição de recursos em relação as questões da prova objetiva poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 25 de julho de 2017, das 13:00 às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A classificação se fará em lista única, divulgada através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br., relacionando os candidatos não eliminados, segundo a ordem decrescente da nota obtida.

7.3 - A divulgação da classificação parcial será dia 28 de julho de 2017, a partir das 13:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7.4 - A interposição de recursos da Classificação parcial poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 31 de julho de 2017 das 13:00 às 19:00 horas. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.5 - A divulgação da classificação final será dia 02 de agosto de 2017, a partir das 13:00 horas através de Edital que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
8.1 - Somente será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.2 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Objetiva.

8.3 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: a) Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; b) Tiver maior idade.

8.4 - O candidato após convocação deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, serão realizadas através de Convocação que será afixado no Paço Municipal da Prefeitura de Itapoá e publicado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.5 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

09 - DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

9.4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 03 de julho de 2017.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira III SMS

Joseane Maria Soares de Lima
Agente Administrativo II

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017 ENGENHEIRO AMBIENTAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017
ENGENHEIRO AMBIENTAL

Ricardo Ribeiro Haponiuk, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato WALDERLAND MICHEL MACHADO para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

• Cédula de Identidade (RG);
• Cadastro de Pessoa Física (CPF);
• Título de Eleitor;
• Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Carteira de Trabalho com inscrição do Pis/Pasep;
• Uma foto 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum de Itapoá/SC);
• Certidão de Nascimento dos Filhos;
• Certificado de Regularização do CPF (internet);
• Diploma do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental;
• Registro no CREA/SC;
• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação pela constituição (Fornecido pela Prefeitura);
• Declaração de bens e/ou IRRF (Fornecido pela Prefeitura);
• Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (Fornecido pela Prefeitura);
• Tipagem sanguínea;
• Laudo médico admissional;
• Conto Corrente na Caixa Econômica Federal;
• Atestado de Vacinação das Crianças menores de 05 anos.

Itapoá, 04 de Julho de 2017.

Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2017

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 067

Processo: Concurso Público – Edital nº 050/2015

Marlon Roberto Neuber – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no prazo de 05 dias contados do recebimento da convocação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASS.
Engenheiro Florestal	João Maurício Pacheco	430000424	4

Itapoá – SC, 04 de julho de 2017
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2017/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 01/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES BARTH, CPF N° 756.541.219-87, PRAZO: RESOLVE PRORROGAR O PRAZO COM VENCIMENTO PARA 15 de JUNHO de 2018 – OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA PARA INSTALAÇÃO DA EXTENSÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA DE RIO BONITO. Data da assinatura: 14 de Junho de 2017 – José Carlos Farias – Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 R$ 15.817,43 (quinze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA ME, CNPJ 05.021.932/0001-34 R$ 21.510,01 (vinte e um mil quinhentos e dez reais e um centavo), PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E OD, CNPJ 05.077.346/0001-01 R$ 24.397,96 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA OBJETO, CNPJ 06.555.143/0001-46 R$ 38.663,78 (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), L A DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ 11.145.401/0001-56 R$ 27.981,50 (vinte sete mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ 21.504.525/0001-34 R$ 76.216,99 (setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, CNPJ 14.190.675/0002-36 R$ 141.941,08 (cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oito centavos) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA E NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 05 de Junho de 2017 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 05/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS: JAWI INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ 82.906.942/0001-06 R$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais), GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP, CNPJ 78.218.187/0001-91 R$ 9.556,40 (nove mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e quarenta centavos), NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA - EPP, CNPJ 18.486.182/0001-18 R$ 13.368,50 (treze mil trezentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos), GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63 R$ 38.402,40 (trinta e oito mil quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da assinatura: 14 de Junho de 2017 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 06/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ 78.589.504/0001-86 R 15.290,00 (quinze mil duzentos e noventa reais) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARA DE VACINAS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 16 de Junho de 2017 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADAS: MIGUEL VIEIRA NETO MEI, CNPJ 15.147.130/0001-29 R$ 44.609,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e cinqüenta centavos), SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 09.196.745/0001-42 R$ 10.067,30 (dez mil e sessenta e sete reais e trinta centavos), JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA - ME, CNPJ 13.965.228/0001-68 R$ 18.198,90 (dezoito mil cento e noventa e oito reais e noventa centavos), ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, CNPJ 21.593.746/0001-26 R$ 28.695,90 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME, CNPJ 18.531.205/0001-69 R$ 120.560,88 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENE PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 23 de Junho de 2017 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2017/ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO 39/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: LLL SCHMIDT COM DE CEREAIS E CONFECCOES LTDA, CNPJ 08.379.451/0005-17. PRAZO: RESOLVE PRORROGAR O PRAZO COM VENCIMENTO PARA 09 de SETEMBRO de 2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS E GRAXAS PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA E TAMBÉM PARA O CORPO DE BOMBEIROS. Data da assinatura: 12 de junho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 34/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: CELIA REGINA W. SANI – ME, CNPJ 04.195.853/0001-87 R$ 30.328,35 (trinta mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA – ME CNPJ 13.965.228/0001-68 R$ 31.768,54 (trinta e um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos), ADL COMERCIAL EIRELI – EPP, CNPJ 15.267.298/0001-78 R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), BOZZANO E BOZZANO LTDA

ME, CNPJ 85.323.392/0001-82 R$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ 26.682.219/0001-01 R$ 31.669,01 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e um centavo), BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA, CNPJ 12.667.876/0001-75 R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO NO CONSELHO TUTELAR, ASSISTÊNCIA SOCIAL,CRAS, CREAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 02 de junho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 37/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SERVICO DE TORNO MEURER LTDA ME, CNPJ 95.756.987/0001-85 R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DA PRANCHA DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS DE PLACA LZY4855 E A MOTONIVELADORA (PATROLA GD 555) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Data da assinatura: 14 de junho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 35/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: KLETTENBERG SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EPP, CNPJ 86.993.490/0001-90 R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO BRUTO DETONADO E CARREGADO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. Data da assinatura: 14 de junho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 39/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADAS: COM. DE MATERIAS DE CONSTRUCÃO KRI, CNPJ 09.352.367/0001-49 R$ 16.730,50 (dezesseis mil setecentos e trinta reais e cinqüenta centavos), ANR EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI ME, CNPJ 11.561.825/0001-00 R$ 36.395,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais), JONI COMERCIO MATERIAL CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 06.144.418/0001-59 R$ 182.793,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e noventa e três reais), PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 26.682.219/0001-01 R$ 53.795,60 (cinqüenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 27.286.283/0001-36 R$ 21.486,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais), OBJETO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO BRUTO DETONADO E CARREGADO PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC . Data da assinatura: 26 de junho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPÍO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 51/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ 15.009.878/0001-65 R$ 44.818,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais) - OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE DRENAGEM NA E.E.B ALEIXO DELLAGIUSTINA. Data da assinatura: 03 de Julho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPÍO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
Processo: 51/2017
A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público nos termos do art. 24 Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 que formalizou, Dispensa de Licitação nº 06/2017, Processo nº 51/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.
CONTRATADA: JMK ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, CNPJ 15.009.878/0001-65 R$ 44.818,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais) pelo período de 90 (noventa) dias - OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE DRENAGEM NA E.E.B ALEIXO DELLAGIUSTINA. Data da assinatura: 03 de Julho de 2017 – Osni Francisco de Fragas – Prefeito do Município

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017_FMAS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 12/2017
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão Pública.
Valor: R$ 41.110,00 (quarenta e um mil, cento e dez reais) global estimado
Vigência: 04 (quatro) anos á partir de 04/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 39/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmacia São Roque Ltda EPP
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos em cumprimento de mandados judiciais, anexo ao processo, para fornecimento a pacientes locais, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 85.799,21 (oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos) global estimado
Vigência: de 23/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 40/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Farmácia Rosso Ltda ME
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos em cumprimento de mandados judiciais, anexo ao processo, para fornecimento a pacientes locais, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 60.815,10 (sessenta mil, oitocentos e quinze reais e dez centavos) global estimado
Vigência: de 23/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 41/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Camila Crestani Borges ME
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos em cumprimento de mandados judiciais, anexo ao processo, para fornecimento a pacientes locais, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 27.223,00 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e três Reais) global estimado
Vigência: de 23/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 42/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão Pública.
Valor: R$ 34.342,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais) global estimado
Vigência: 04 (quatro) anos á partir de 04/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017_FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 43/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Volta Grande Comunicações Ltda
Objeto: Veiculação de matérias institucionais (avisos, comunicados, campanhas) desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacinto Machado/SC, através de periódicos semanais, em âmbito local e regional.
Valor: R$ R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por cm/coluna
Vigência: de 28/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 77/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Airton Bellettini ME
Objeto: Fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, para manutenção e reposição nos veículos e máquinas da frota municipal, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 181.197,00 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais) global estimado
Vigência: de 01/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2017
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 78/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Polpas e Sucos Ros Ind Com Frutas Naturais Ltda ME
Objeto: Fornecimento parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2017.

Valor: R$ 19.205,50 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e cinqüenta centavos) global estimado
Vigência: de 08/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 79/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Betha Sistemas Ltda
Objeto: Licenciamento do direito de uso de aplicativos de Gestão Pública.
Valor: R$ 541.348,00 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais) global estimado
Vigência: 04 (quatro) anos á partir de 04/07/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 80/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Volta Grande Comunicações Ltda
Objeto: Veiculação de matérias institucionais (avisos, comunicados, campanhas) desenvolvidas pelo município de Jacinto Machado/SC, através de períodos semanais, em âmbito local e regional.
Valor: R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) por cm/coluna
Vigência: de 28/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 81/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica Scariot Ltda ME
Objeto: Fornecimento parcelado de peças para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e ônibus da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 176.726,19 (Cento e setenta e seis mil, setecentos e vinte e seis Reais e dezenove centavos) global estimado
Vigência: de 28/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 82/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Mecânica MR Silva Diesel Ltda ME
Objeto: Fornecimento parcelado de peças para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e ônibus da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 3.393,20 (três mil, trezentos e noventa e três Reais e vinte centavos) global estimado
Vigência: de 28/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 83/2017
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Casa do Ônibus Peças e Veículos Eireli ME
Objeto: Fornecimento parcelado de peças para manutenção preventiva e corretiva dos caminhões e ônibus da Administração Municipal de Jacinto Machado/SC, durante o exercício de 2017.
Valor: R$ 1.271,00 (um mil, duzentos e setenta e um reais) global estimado
Vigência: de 28/06/2017 a 31/12/2017

RETIFICAÇÃO_PORTARIA 166

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2226, PÁG. 525, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Admite em Caráter temporário a Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Sana Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ou processo seletivo em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, FERNANDA SERAFIM SILVESTRE, CPF n°. 080.425.019-78, no cargo de Monitora para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2017 a 31/05/2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

PORTARIA Nº. 166 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Admite em Caráter temporário a Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Sana Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ou processo seletivo em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, FERNANDA SERAFIM SILVESTRE, CPF n°. 080.425.019-78, no cargo de Monitora para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2017 a 14/07/2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO_PORTARIA 167

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE MARÇO DE 2017, PUBLICADA NO DOM/SC – EDIÇÃO Nº 2226, PÁG. 525, EM 05 DE ABRIL DE 2017.

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Admite em Caráter temporário a Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Sana Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ou processo seletivo em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei n.º 143/97, BRUNA RABELLO SPILNDLER, CPF n°. 105.488.609-12, no cargo de Monitora para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2017 a 31/05/2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Leia-se:

PORTARIA Nº. 167 DE 01 DE MARÇO DE 2017.
Admite em Caráter temporário a Monitora e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o que estabelece o Art. 1º, Item I da Lei nº 143, de 16 de maio de 1997.

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o prejulgado nº 1664, de 11/07/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Sana Catarina;

Considerando a falta de servidores para a manutenção dos programas em execução e a urgência na demanda nos serviços públicos;

Considerando que não existe concurso público ou processo seletivo em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário (ACT), nos termos da Lei

n.º 143/97, BRUNA RABELLO SPILNDLER, CPF n°. 105.488.609-12, no cargo de Monitora para atendimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01/03/2017 a 14/07/2017, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º - A Monitora acima, admitida nos termos do artigo 1º, desta portaria, no que diz respeito ao recolhimento das contribuições previdenciárias aplica-se o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sendo que o regime será Estatutário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 01 de março de 2017.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 55/2017
OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da banda "JULIAN E JULIANO E SÓ VANERÃO", para o dia 21/07/2017, com duração mínima de 02 (duas) horas, que abrilhantará a "FESTA DE ANIVERSÁRIO DE JACINTO MACHADO – 59 ANOS DE HISTÓRIA", entre os dias 21 e 22 de Julho de 2017, neste Município.
CONTRATADO: JJSV PRODUÇÕES ARTÍSTIVCAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 19.632.277/0001-65, com sede na Rua 24 de Maio, 118 – sala 04 – CEP 95.520-000 – Centro – Osório/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Osni Souza dos Santos Junior, portador do CPF n° 986.744.980-00.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome regional e nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.

Jacinto Machado/SC, 03 de Julho de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 56/2017
OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da "BANDA BIG TIME ORCHESTRA", para o dia 22/07/2017, com duração mínima de 02 (duas) horas, que abrilhantará a "FESTA DE ANIVERSÁRIO DE JACINTO MACHADO – 59 ANOS DE HISTÓRIA", entre os dias 21 e 22 de Julho de 2017, neste Município.
CONTRATADO: TOKA EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 24.198.825/0001-20, com sede na Rua Augusto José Pereira, 71 – Fundos Sala 02 – Jardim Maristela – CEP 02805-130 – São Paulo/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Tathiana de Souza Palmerim, portadora do CPF n° 293.207.858-56
DO VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome regional e nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Jacinto Machado/SC, 03 de Julho de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado/SC

Termo de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório nº 57/2017
OBJETO: Contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da "BANDA BONDELEVADA", para o dia 22/07/2017, com duração mínima de 03 (três) horas, que abrilhantará a "FESTA DE ANIVERSÁRIO DE JACINTO MACHADO – 59 ANOS DE HISTÓRIA", entre os dias 21 e 22 de Julho de 2017, neste Município.
CONTRATADO: PAM PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 03.787.353/0001-71, com sede na Rua Rio Negrinho, 215 Nossa Senhora da Salete – CEP 88.815-000 – Criciúma/SC, neste ato representada por seu representante legal, Sr. João Carlos da Silva, portador375.528.219-49.
DO VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/93
JUSTIFICATIVA: A Inexigibilidade justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome regional e nacional, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região.
Jacinto Machado/SC, 03 de Julho de 2017.
Ana Arleth Belletini Citadin Klock
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
Processo: 19/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: menor preço POR ITEM

OBJETO: Este edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20(vinte) litros cada, em conformidade com o Anexo I do Edital - especificações e quantidades e Anexo IX - locais para as entregas.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa ampla a todos os interessados, em virtude do certame nº 42/2017 e Processo 13/217-FMS, no atendimento da LC 147/2014 restar Deserto.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de Julho de 2017, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes será as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2017.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ISSEM - PORTARIA Nº 363/2017

PORTARIA Nº 363/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSILENE DANKER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.06.2017 a 29.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 364/2017

PORTARIA Nº 364/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. PATRICIA DOS REIS PESSOA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 11.06.2017 a 10.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 365/2017

PORTARIA Nº 365/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LEONIR MARIA ANDERLE DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2017 a 30.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 366/2017

PORTARIA Nº 366/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA APARECIDA MANSKE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2017 a 11.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 367/2017

PORTARIA Nº 367/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALIRIO FISCHER, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2017 a 29.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 368/2017

PORTARIA Nº 368/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANE KASMIRSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.06.2017 a 16.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 369/2017

PORTARIA Nº 369/2017 – ISSEM
De 20.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA HELBERT DIEFENTHALER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2017 a 28.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 370/2017

PORTARIA Nº 370/2017-ISSEM
De 22.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade a Gilberto da Silva.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição

Federal de 1988 c/c Art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 860,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE AO SR. GILBERTO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 515.216.959-20, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo Agente Operacional, referência salarial classe 1, letra "H", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 7450, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na ordem de 63,71% (sessenta e três vírgula setenta e um por cento) sobre o resultado da média aritmética simples.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 371/2017

PORTARIA Nº 371/2017 – ISSEM
De 22.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE FURLAN DO AMARANTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2017 a 27.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 372/2017

PORTARIA Nº 372/2017 – ISSEM
De 22.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. LUDERITZ GONÇALVES FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.06.2017 a 28.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 373/2017

PORTARIA Nº 373/2017 – ISSEM
De 22.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARLENE BECKER RIEDTMANN, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.06.2017 a 04.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 374/2017

PORTARIA Nº 374/2017 – ISSEM
De 22.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KATLEEN POLITO KLEIN JUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.06.2017 a 03.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 375/2017

PORTARIA Nº 375/2017 – ISSEM
De 22.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ULISES SEBASTIAN STERNHEIM, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2017 a 20.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 376/2017

PORTARIA Nº 376/2017-ISSEM
De 22.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Senhor João Francisco Seechis

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações; art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988 c/c art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 848,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOÃO FRANCISCO SEECHIS, inscrito no CPF sob nº 475.189.956-20, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo Zelador, referência salarial: classe 1, letra "F", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento), carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, matriculado sob nº 7978, com proventos integrais sobre o resultado da média aritmética simples das contribuições, limitado ao teto da última remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "d", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 377/2017

PORTARIA Nº 377/2017-ISSEM
De 22.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Sra. Marlize Maeinchein.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 861,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MARLIZE MAEINCHEIN, inscrita no CPF sob nº 608.976.869-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – Ensino Superior, matriculada sob o nº 3995, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: classe 7, letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 378/2017

PORTARIA Nº 378/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ROSALINA DA GLÓRIA DA SILVA, lotada na

Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 07.06.2017 a 04.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 379/2017

PORTARIA Nº 379/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o § 6º, do Art. 140 da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. JÉSSICA FUCK DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.06.2017 a 11.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 380/2017

PORTARIA Nº 380/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 65-A da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. IZABEL NATALICE RIBEIRO KRUTZSCH, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2017 a 16.10.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 381/2017

PORTARIA Nº 381/2017-ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à Senhora Ana Lúcia Hafermann Marcatto.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 631,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO À SRA. ANA LÚCIA HAFERMANN MARCATTO, inscrita no CPF sob nº 948.751.629-87, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, matriculada sob o nº 3365, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 382/2017

PORTARIA Nº 382/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. KARIN MIELKE DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.06.2017 a 23.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 383/2017

PORTARIA Nº 383/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RAIMUNDA MARIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.06.2017 a 19.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 384/2017

PORTARIA Nº 384/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. TALITA DA SILVA JOLY, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2017 a 23.06.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 385/2017

PORTARIA Nº 385/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVANA DE LIMA, lotada na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.06.2017 a 31.08.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 386/2017

PORTARIA Nº 386/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. HELMUTH LAUBE, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae – de Jaraguá do Sul, no período de 24.06.2017 a 18.09.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 387/2017

PORTARIA Nº 387/2017 – ISSEM
De 23.06.2017.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. JOVELINA MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.06.2017 a 20.07.2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.06.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 388/2017

PORTARIA Nº 388/2017-ISSEM
De 23.06.2017
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Senhor Humberto Bucci.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 864,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. HUMBERTO BUCCI, inscrito no CPF sob nº 382.156.679-53, servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Encanador, matriculado sob o nº 135, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: grupo 2, letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 389/2017

PORTARIA Nº 389/2017 – ISSEM
De 26.06.2017.
Normatiza horário de expediente

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar nº 033/2003, de 23 de dezembro de 2003 e suas alterações; CONSIDERANDO as disposições da Lei 138/2013, de 15 de outubro 2013, alterada pela Lei 180/2016, de 2 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.968, de 06 de junho de 2014; e CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º do Decreto nº 11.299, de 10 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º NORMATIZAR o horário de expediente e o controle de registro de frequência dos servidores do Issem.

Art. 2° O horário de expediente do Issem será de segunda a sexta-feira, das 7 h às 17 h.
I – O horário de atendimento ao público na área de atendimento do Issem/FMASA será das 7h30min às 16 h, ininterruptamente;
II – O horário de atendimento ao público no Setor de Concessão de Benefícios será das 7h30min às 11h30min;
III – O horário de atendimento ao público nos demais setores, não constantes dos incisos I e II deste artigo, será das 7h30min às 11h30 e das 13 h às 16 h;

Art. 3º As jornadas de trabalho dos servidores do Issem deverão constar em relatório devidamente arquivado na área de Recursos Humanos do Issem, contendo nome completo do servidor, cargo, carga horária, o horário inicial e o final de cada turno.
§ 1º A confecção, distribuição, recolhimento, e controle do registro de frequência dos servidores compete à área de Recursos Humanos do Issem, cabendo ao Superintendente de Previdência e ao Superintendente de Assistência e Saúde informar as alterações da jornada de trabalho.
§ 2º A Assistente de Recursos Humanos enviará o registro de frequência ao respectivo superior imediato para a devida conferência, retificações, ratificações e assinatura, devendo, inclusive, sanar omissões, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento.

Art. 4º O registro de frequência diária dos servidores do Issem respeitará a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, legalmente prevista, e se dará da seguinte forma:
a) Entre 6h45min até 7 h – deverá cumprir o horário das 7 h às 11h30min, das 13 h às 16h30min;
b) Entre 6h45min até 7 h - deverá cumprir o horário das 7 h às 11 h, das 13 h às 17 h;
c) Entre 7h01min até 7h15min – deverá cumprir o horário das 7h15min às 11h30min, das 13 h às 16h45min;
d) Entre 7h01min até 7h15min – deverá cumprir o horário das 7h15min às 11 h, das 13 h às 17h15min;
e) Entre 7h16min até 7h30min – deverá cumprir o horário das 7h30min às 11h30min, das 13 h às 17 h;
f) Entre 7h16min até 7h30min – deverá cumprir o horário das 7h30min às 11 h, das 13 h às 17h30min;
g) Entre 7h16min até 7h30min – deverá cumprir o horário das 7h30min às 12 h, das 13 h às 16h30min;
h) Entre 7h31min até 7h45min – deverá cumprir o horário das 7h45min às 11h30min, das 13 h às 17h15min;
i) Entre 7h31min até 7h45min – deverá cumprir o horário das 7h45min às 12 h, das 13 h às 16h45min;
j) Entre 7h46min até 8 h – deverá cumprir o horário das 8 h às 11h30min, das 13 h às 17h30min;
k) Entre 7h46min até 8 h – deverá cumprir o horário das 8 h às 12 h, das 13 h às 17 h.

Parágrafo único. Em virtude das peculiaridades do setor de atendimento do Issem/FMASA, os servidores que prestam atendimento cumprirão a seguinte jornada de trabalho:
a) Das 7h15min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min;
b) Das 7h30min às 12 h e das 13 h às 16h30min;
c) Das 8 h às 12h30min e das 13h30min às 17 h.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.06.2017, revogando-se a Portaria Nº 204/2017, de 19.04.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de junho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

ISSEM - PORTARIA Nº 390/2017

PORTARIA Nº 390/2017-ISSEM
De 03.07.2017.
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria nº 856,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. ANGELINA TEREZA DE SOUZA DALCEGIO, inscrita no CPF sob nº 033.784.338-41, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculada sob o nº 8417, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: classe 07, letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.07.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 3 de julho de 2017.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

SAMAE - LICITAÇÃO Nº: 95/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 95/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE E HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/07/2017, das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 às 16:00 h
DATA DA ABERTURA: 17/07/2017 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC-Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL - RPUBLICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços é a aquisição de placas e medalhas ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009.
DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2017, no Setor de Protocolo da CÂMARA Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:30 horas do dia 18 de julho de 2017, na Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Av. Getúlio Vargas, 621, Bairro: Centro.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 14.560,80 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta Reais e oitenta centavos).
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.leg.br

Jaraguá do Sul (SC), 04 de julho de 2017.
PEDRO ANACLETO GARCIA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

PP 09/2017/FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017/FMS

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de lancetas e tiras de glicemia, destinadas a manutenção dos programas e atividades desenvolvidas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento:Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 19/07/2017, a partir das 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14 horas do dia 19/07/2017, no Setor de Compras e Licitações. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de julho de 2017.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RELATÓRIO DE ENTREGA COMISSÃO ESPECIAL PAR AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE MÁQUINAS

RELATÓRIO DE ENTREGA
Comissão Especial par Avaliação e Recebimento de Máquinas
Criada pelo Decreto nº 5151/2017
Na data de 04 de julho de 2017, ocorreu o procedimento de entrega da máquina Mini-carregadeira objeto do processo do Processo de Licitação nº27/2017, Pregão Presencial nº20/2017-PR, pela empresa a Empresa Pavimaquinas Com. Peças e Serv, inscrita no CNPJ nº 85.199.578/0001-71.
Convém ressaltar que a referida empresa recebeu a Autorização de Fornecimento no dia 07-06-2017 e efetuou a entrega no item no dia 04-07-2017.
Compareceu também no ato o representante da empresa PESA – Paraná Equipamentos S/A, Sr. Amauri Neckel, o qual solicitou a presença no dia do pregão, e este assinou Declaração (anexo) relatando que a máquina apresentada não condiz com o edital de licitação.
Entretanto, no momento da entrega esta Comissão constatou que o equipamento não preenche as especificações contidas no Edital nos seguintes itens:
o Sistema de Joystick acoplado ao banco;
o Engate Rápido Hidráulico acionado por Comando Interno da Cabine;
o Sistema de Arrefecimento Hidráulico;
Foi solicitado ao setor técnico desta Comissão através dos membros Vilson Sartori e Vanderlei Jair Etges, para análise dos itens no referido equipamento, sendo que o entendimento de ambos foi pela não aceitação do produto.
De comum acordo entre a empresa e os membros desta comissão foi solicitada a presença de um mecânico da área de máquina pesadas para verificar as supostas irregularidades do produto ante ao previsto no edital. Em contato com o Sr. Raul de Miranda, este compareceu no local da entrega e constatou também que a máquina não preenchia os requisitos expostos no edital de licitação (declaração Anexo).
Em virtude dessa desconformidade não foi aceito o equipamento, sendo devolvido para a empresa.
Assim, tendo que a referida empresa não atendeu as especificações técnicas expostas no edital, apresentando declaração que não condizia com a verdade quando da realização pregão, esta comissão orienta pela desclassificação desta e consequentemente a abertura de procedimento administrativo a fim de averiguação e aplicação de multa por descumprimento contratual.

Vilson Sartori
Secretário de Infraestrutura e Agricultura

Maikel Patrzykot
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO 2017

Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**160.261,96**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**145.557,61**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.470,67
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.086,94
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**14.704,35**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.704,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**294.166,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	294.166,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**389.240,25**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**421.630,79**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30.890,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	26.951,16
VALORES RESTITUÍVEIS	30.890,89	VALORES RESTITUÍVEIS	26.951,16
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	30.890,89	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	26.951,16
CONSIGNAÇÕES	24.795,90	CONSIGNAÇÕES	24.795,90
INSS	6.107,37	INSS	6.107,37
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.741,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA F	9.741,19
RETENÇÃO P/IRRF	9.741,19	RETENÇÃO P/IRRF	9.741,19
ISS	268,37	ISS	268,37
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.797,51	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNC	4.797,51
INST. PREV. - IMPRES	4.797,51	INST. PREV. - IMPRES	4.797,51
ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.110,39	ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃ	2.110,39
ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.110,39	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	2.110,39
PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.110,39	PLANO SAÚDE ASS. SOC. SERV. PU	2.110,39
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.771,07	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANC	1.771,07
EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	1.771,07	EMPRESTIMO CAIXA ECON. FEDER	1.771,07
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	6.094,99	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	2.155,26
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	3.939,73	OUTROS DEPÓSITOS	2.155,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇA	3.939,73	DIVERSOS CREDORES	2.155,26
OUTROS DEPÓSITOS	2.155,26	CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.162,71
DIVERSOS CREDORES	2.155,26	SESI	992,55
CONVÊNIO SUPERMERCADO	1.162,71	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	198.087,40
SESI	992,55	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	196.592,23
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	160.301,96		
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	198.047,40		
SALDOS ANTERIORES	**526.994,04**	**SALDOS ATUAIS**	**628.507,54**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	510.322,92	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	514.262,65
BANCO C/ MOVIMENTO	16.671,12	BANCO C/ MOVIMENTO	114.244,89
TOTAL	**1.210.400,29**	**TOTAL**	**1.210.400,29**

Joaçaba, 04/07/2017

Marcio Roberto Piccoli
Contador CRCSC 025688/O

Francisco Moreira Lopes
Presidente

Leandro Sartori
Controlador Interno

Cristiane Maria Denardi
Analista de Compras e Licitações

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2017

Município de Joaçaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.154.719,84	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**	**369.831,08**	**1.252.504,69**	**2.047.495,31**	**422.059,87**	**1.066.264,00**	**2.233.736,00**	**1.062.380,05**
DESPESAS CORRENTES	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**369.831,08**	**1.243.492,69**	**1.756.507,31**	**420.329,87**	**1.057.252,00**	**1.942.748,00**	**1.053.368,05**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.300.000,00	2.300.000,00	346.387,13	874.614,89	1.425.385,11	346.387,13	874.614,89	1.425.385,11	874.614,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700.000,00	700.000,00	23.443,95	368.877,80	331.122,20	73.942,74	182.637,11	517.362,89	178.753,16
DESPESAS DE CAPITAL	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**9.012,00**	**290.988,00**	**1.730,00**	**9.012,00**	**290.988,00**	**9.012,00**

Continua 1/3

Município de Joaçaba - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**	**369.831,08**	**1.252.504,69**	**2.047.495,31**	**422.059,87**	**1.066.264,00**	**2.233.736,00**	**1.062.380,05**
INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	0,00	9.012,00	290.988,00	1.730,00	9.012,00	290.988,00	9.012,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**230.000,00**	**230.000,00**	**29.408,70**	**90.473,08**	**139.526,92**	**29.578,26**	**88.455,84**	**141.544,16**	**88.371,06**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.530.000,00**	**3.530.000,00**	**399.239,78**	**1.342.977,77**	**2.187.022,23**	**451.638,13**	**1.154.719,84**	**2.375.280,16**	**1.150.751,11**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.530.000,00**	**3.530.000,00**	**399.239,78**	**1.342.977,77**	**2.187.022,23**	**451.638,13**	**1.154.719,84**	**2.375.280,16**	**1.150.751,11**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.530.000,00	3.530.000,00	399.239,78	1.342.977,77	—	451.638,13	1.154.719,84	—	1.150.751,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**230.000,00**	**230.000,00**	**29.408,70**	**90.473,08**	**139.526,92**	**29.578,26**	**88.455,84**	**141.544,16**	**88.371,06**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.000,00	225.000,00	29.408,70	87.973,08	137.026,92	29.408,70	87.973,08	137.026,92	87.973,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	169,56	482,76	4.517,24	397,98

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Joaçaba - SC

CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 9.012,00

Joaçaba, 04/07/2017

Francisco Moreira Lopes	Marcio Roberto Piccoli	Leandro Sartori
Presidente	Contador CRCSC 025688/O	Controlador Interno

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA CONCORRÊNCIA JHL 0001/2017 - SIMAE

ERRATA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna - SC.

Concorrência JHL 0001/2017
Licitação nº 0030/2017
Protocolo 1230/2017

O Diretor Presidente do Simae torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação Concorrência n.º 0001/2017, nos seguintes termos:

1ª Alteração – Alteração da data de entrega dos envelopes e abertura da sessão (Preâmbulo)

ONDE SE LÊ:
1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" (contendo a documentação citada no item 6) e n.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" (contendo a documentação técnica citada no item 7) será até as 9h00min do dia 14 de julho de 2017, no Primeiro Piso, Sala 05, na sede desta Autarquia localizada na Rua Tiradentes, nº 123 – Centro – Joaçaba/SC.
1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", ocorrerá as 9h10min do dia 14 de julho de 2017, na sala de Reuniões da sede administrativa desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

LEIA-SE:
1.2 O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" (contendo a documentação citada no item 6) e n.º 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" (contendo a documentação técnica citada no item 7) será até as 9h00min do dia 07 de agosto de 2017, no Primeiro Piso, Sala 05, na sede desta Autarquia localizada na Rua Tiradentes, nº 123 – Centro – Joaçaba/SC.
1.3 O início de abertura dos envelopes n.º 1 "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", ocorrerá as 9h10min do dia 07 de agosto de 2017, na sala de Reuniões da sede administrativa desta Autarquia, no endereço citado no item 1.2.

2º Alteração – Alteração do Item 6.1.3.3 (Capacitação Técnico -Operacional) do Edital

ONDE SE LÊ:
6.1.3.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA -, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
a) Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado e teto plano ou cônico, suportado ou autoportante, ou tipo domo de alumínio autoportante, para água tratada e/ou potável, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
b) Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para água tratada e/ou potável, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
c) Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o projeto da base para reservatório metálico parafusado vitrificado para água tratada e/ou potável com capacidade igual ou superior a 500 m³.

LEIA-SE:
6.1.3.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços. Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente – CREA -, consideradas as parcelas do objeto de maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
a) Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de líquido, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
b) Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de líquido, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
c) Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o projeto da base para reservatório metálico parafusado vitrificado para armazenamento de líquido, com capacidade igual ou superior a 500 m³.

3º Alteração – Alteração do item 6.1.3.4 (Capacitação Técnico-Profissional) do Edital

ONDE SE LÊ:
6.1.3.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedida pelo CREA, e vínculo profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
a) Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para água tratada e/ou potável;
b) Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para água tratada e/ou potável;
c) Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o projeto da base para o reservatório metálico parafusado vitrificado para água tratada e/ou potável.

LEIA-SE:
6.1.3.4 Quanto à capacitação técnico-profissional: Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedida pelo CREA, e vínculo profissional, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
a) Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento líquido;
b) Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento líquido;
c) Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o projeto da base para o reservatório metálico parafusado vitrificado para armazenamento líquido.

4º Alteração – Alteração do item 7.1, alínea "b" do Edital

ONDE SE LÊ:
b) especificação do objeto de forma clara, observada as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico;

LEIA-SE:
b) especificação do objeto de forma clara, observada as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico. Obs: Deverá ser apresentado a documentação comprovando a conformidades de todos os materiais em contato com a água (chapas, encapsulamento dos parafusos, selante, impermeabilizante) com a Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde na proposta, sob pena de desclassificação;

5º Alteração – Alteração do item 7.1.3 do Anexo II (Termo de Referência/ Projeto Básico) do Edital

ONDE SE LÊ:
7.1.3 Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
7.1.3.1 Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado e teto plano ou cônico, suportado ou autoportante, ou tipo domo de alumínio autoportante, para água tratada e/ou potável, com capacidade igual ou superior a 500 m³.
7.1.3.2 Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para água tratada e/ou potável, com capacidade igual ou superior a 500 m³.
7.1.3.3 Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o Projeto da Base para reservatório metálico parafusado vitrificado para água tratada e/ou potável com capacidade igual ou superior a 500 m³.

LEIA-SE:
7.1.3 Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
7.1.3.1 Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de líquido, com capacidade igual ou superior a 500 m³.
7.1.3.2 Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de líquido, com capacidade igual ou superior a 500 m³.
7.1.3.3 Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o Projeto da Base para reservatório metálico parafusado vitrificado para armazenamento de líquido com capacidade igual ou superior a 500 m³.

6º Alteração – Alteração do item 7.2 do Anexo II (Termo de Referência/ Projeto Básico) do Edital

ONDE SE LÊ:
7.2.2 Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para água tratada e/ou potável.
7.2.3 Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para água tratada e/ou potável.
7.2.4 Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o Projeto da Base para reservatório metálico parafusado vitrificado para água tratada e/ou potável.

LEIA-SE:
7.2.2 Fornecimento, execução e implantação/montagem a contento e dentro do prazo, de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de líquido.
7.2.3 Elaboração de projeto executivo mecânico de reservatório metálico parafusado, com revestimento vitrificado, para armazenamento de líquido.
7.2.4 Execução de base/fundação em concreto armado inclusive o Projeto da Base para reservatório metálico parafusado vitrificado para armazenamento de líquido.

Joaçaba, 03 de julho de 2017.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO 01/2017 - CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUPIÁ
Concurso Público nº 001/2017
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 04 a 26 de julho de 2017, do CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DE CONTADOR 20h, SERVIÇOS GERAIS 20h e TÉCNICO LEGISLATIVO 20h, para admissão de pessoal, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Câmara Municipal e nos sítios www.epbazi.com.br e www.camarajupia.sc.gov.br .
Jupiá – SC, 03 de julho de 2017.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

EDITAL
Lacerdópolis/SC, 04 de julho de 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Lacerdópolis, convida todos os Munícipes, a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de discutir a elaboração do PLANO PLURI ANUAL - PPA, para o quadriênio 2018 a 2021 e LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, do primeiro quadrimestre de 2017, que será realizada no dia 21 de julho de 2017, as 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, afim de planejar as ações para o quadriênio.
A participação e as sugestões serão muito importantes, para que possamos fazer mais pelo nosso Município.

SÉRGIO LUIZ CALEGAR
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 6-F/2017 FMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-F/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 12/2017 FMASH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Madeiras para uso em Construções e Reformas de Casas em diversos Bairros do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, na Rua Frei Gabriel, esq. Prof. Walter Dachs nº10, Centro, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2017.
O valor registrado é de R$ 3.193,70 (treis mil cento e noventa e treis e setenta centavos).
SOMA COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 20.222.787/0001-43, RUA CAETANO VIEIRIA DA COSTA, Nº 873, BAIRRO CENTRO, LAGES/SC – CEP88500-000.
Lages, 03 de julho de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 6-G/2017 FMASH

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 34-G/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
PROCESSO Nº 12/2017 FMASH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção e Madeiras para uso em Construções e Reformas de Casas em diversos Bairros do Município de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):
2.1 De Início: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega(s) e local(is): em até 05 (cinco) dias da(s) solicitação(ões) emitida(s) pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, na Rua Frei Gabriel, esq. Prof. Walter Dachs nº10, Centro, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
CLAÚSULA QUARTA – DOS PREÇOS
O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 03/2017.
O valor registrado é de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.286.283/0001-36, RUA PADRE CRISTOVÃO AMAUD, Nº 289 – SALA 02, ESTREITO, ALFREDO WAGNER/SC – CEP 88450-000.
Lages, 18 de abril de 2017
AntonioCeron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 4.851/2017
DECRETO Nº 4.851/2016, de 08 de abril de 2017.

Disciplina a publicação do instrumento convocatório e de atos relativos a modalidade de licitação de convite e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e
CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os princípios que norteiam a nova Administração, em destaque os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO os princípios básicos aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos previsto no artigo 3º da Lei nº. 8.666/99, em especial os da isonomia, da publicidade, da probidade administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa a Administração;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, § 3º da Lei de Licitações concernente a necessidade de publicidade dos atos relativos a modalidade de Convite e a definição do local apropriado na Prefeitura Municipal de Laguna;
DECRETA:
Art. 1º Os avisos contendo o resumo instrumento convocatório e os atos dos processos de Licitação na modalidade de Convite deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e nos jornais diários regionais que circulem no Município.
§1º O aviso conterá a indicação do endereço ou correio eletrônico e o local em que os interessados poderão ler e obter todas as informações sobre a licitação.
Art. 2º Para efeitos do art. 22, §3º, da Lei nº. 8.666/99, considera-se local apropriado para afixação do aviso de licitação e do instrumento convocatório, o átrio da Secretaria de Administração, Finanças e Serviços Públicos, o que deverá ocorrer em mural próprio e visível a todos os administrados.
§1º O aviso de Licitação, o instrumento convocatório e o resultado do certame poderão ser publicados, igualmente, em mural eletrônico localizado no site oficial da Prefeitura.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna/SC, 08 de abril de 2017.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/FMS/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: REABERTURA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 040/FMS/2017
Data de inicio do credenciamento: 10/07/2017
Objeto: Credenciamento para serviços de exames laboratoriais, face a alteração de gestão do CNES para o município para atendimentos das demandas do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2017.
Lauro Muller, 04 de Junho de 2017.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº PR13/2017– PROCESSO Nº 34/2017.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
Pregão Presencial Nº PR13/2017– Processo Nº 34/2017.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita nº 01, pedra brita nº 02, brita bica corrida, pó de brita e rachão para atendimento a Administração Municipal em seus diversos setores, Fundos e Secretarias, conforme especificações contidas neste Edital, seus anexos e Proposta Comercial. Administrador: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Fornecedor: LZK CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0002-62. Valor total de R$ 76.215,20 (setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos. Vigência: 04/07/2017 – Término: 04/047/2018. Lebon Regis, 04 de julho de 2017. Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 33/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 33/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017.
Objeto: O presente contrato visa à aquisição de 01 (um) veículo novo (zero quilômetro), com capacidade para 7 (sete) passageiros, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 01/2017 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no item 3 e no Anexo I do referido instrumento.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC. Empresa Contratada: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA - CNPJ 86.548.054/0001-01. Valor DE R$ 68.490,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 20/06/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 20/06/2017. Nádia Aparecida Maciel – Gestora do Fundo

CONTRATO Nº 34/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS/SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 34/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2017.
Objeto: O presente contrato visa à aquisição de 02 (dois) veículos novos (zero quilômetro), conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 01/2017 – Pregão Eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC. Empresa Contratada: COLUSSI & CIA LTDA - CNPJ 05.070.506/0001-90. Valor DE R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 20/06/2017. Término: 31/12/2017
Lebon Régis, 20/06/2017. Nádia Aparecida Maciel – Gestora do Fundo

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS /SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS /SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017.
OBJETO: A presente licitação visa à aquisição de 03 (três) veículos, sendo novos (zero quilômetro), dois com capacidade para transportar 5 (cinco) passageiros e um com capacidade para transportar 7 (sete) passageiros, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da homologação 19 de junho de 2017. LICITANTES HOMOLOGADOS: COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 05.070.506/0001-90, no valor global de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais) e AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, CNPJ nº 86.548.054/0001-01, no valor de R$ 68.490,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). Lebon Regis, 19 de junho de 2017. Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS /SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS /SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro dos veículos da frota Municipal de Lebon Régis e seus Fundos, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos. Data de Homologação: 03/07/2017 - LICITANTE HOMOLOGADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Valor total de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Lebon Regis, 03 de julho de 2017. Douglas Fernando de Mello - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR13/2017_RP10/2017 PROCESSO Nº 34/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº PR13/2017_RP10/2017 PROCESSO Nº 34/2017.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de pedras britadas, sendo pedra brita nº 01, 02, brita bica corrida, pó de brita e rachão, para atendimento da Administração Municipal e seus diversos setores, fundos e secretarias. Data de Homologação: 04 de julho de 2017. LICITANTE HOMOLOGADO: 2551 - LZK CONSTRUTORA LTDA (07.455.659/0002-62), no valor total dos itens de R$ 76.215,20 (setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos). Lebon Regis, 04 de julho de 2017 – Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO Nº 052/2017
DECRETO Nº 052, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 1.257 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 10.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	15	Urbanismo	10.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	10.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de áreas urbanas	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			10.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação da dotação de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10.000,00
Função	15	Urbanismo	10.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	10.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	10.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de áreas urbanas	10.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de julho de 2017.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 03/2017

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017 FMS
Fabiano Biezus Frare – Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal 2817/2016, para a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica e leite especial, com recebimento das propostas até as 08:15 horas do dia 19 de julho de 2017, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .
Lindóia do Sul - SC, 03 de julho de 2017.
Fabiano Biezus Frare
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social.

LEI Nº 1.364, DE 04 DE JULHO DE 2017.

LEI Nº 1.364, DE 04 DE JULHO DE 2017.
Institui o Programa Lindóia do Sul de Bem com a Natureza.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Lindóia do Sul de Bem com a Natureza.
Art. 2º. São objetivos do programa instituído por esta Lei:
I – ampliar a responsabilidade dos cidadãos com a natureza, fazendo com que tenham maior acesso ao tema desde a educação básica;
II – proporcionar o contato entre alunos e a natureza a partir de visitas técnicas a parques ambientais, museus e afins;
III – evitar o desperdício de água e incentivar o seu uso consciente;
IV – incentivar a reciclagem bem como a preferência por produtos reutilizáveis e retornáveis;
V – evitar a transmissão de doenças, a reprodução descontrolada, o abandono e sofrimento dos animais, atuando na preservação ambiental, na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio ambiental;
VI – buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e agressões ao meio ambiente;
VII – (VETADO).
Art. 3º. (VETADO).
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 04 de julho de 2017.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2017

DECRETO Nº 100/2017
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2017

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº 006/2017, para contratação de PROFESSOR, de acordo com a necessidade, visando o atendimento das Escolas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 03 de julho de 2017.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

RETIFICAÇÃO EDITAL 91/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONVITE
PROCESSO N.° 91/2017
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS PARA A 47ª FESTA DO COLONO DIAS 22, 24 e 25/07/2017. Alteração da data de Entrega e Abertura dos Envelopes. Entrega dos Envelopes: até às 08h e 30min do dia 12/07/2017; Abertura dos Envelopes: às 09 horas do dia 12/07/2017. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 04 de Julho de 2017. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito Municipal.

Luis Alves

Prefeitura

LEI 1680/2017

LEI N.° 1.680/2017

Autoriza a contratação de financiamento do PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projetos integrantes do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos do BNDES, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, consoante ao disposto no § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município de Luiz Alves, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de julho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

LEI 1681/2017

LEI N.° 1.681/2017

Antecipa data de feriado municipal para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica antecipada, neste exercício, a data do feriado instituído pela Lei Municipal n.º 58, de 28 de agosto de 1962, para o dia 17 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de julho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

LEI 1682/2017

LEI N.° 1.682/2017

Autoriza o repasse de recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL, decorrente do Chamamento Público n.º 02/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves - CDL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.155.012/0001-97, com sede nesta cidade, na Rua Professor Simão Hess, n.º 571, Vila do Salto, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° O repasse de recursos financeiros previsto no artigo anterior é decorrente da parceria entre o Município de Luiz Alves e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Luiz Alves – CDL, firmada por meio do Chamamento Público n.º 02/2017 para permissão qualificada de uso de espaço público a título precário, na 28ª Festa Nacional da Cachaça, que ocorrerá entre os dias 14 a 16 de julho de 2017.
Art. 3º O valor autorizado no artigo 1º desta Lei será contabilizado à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de julho de 2017.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luisalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2399
DECRETO Nº 2399 de 03 de julho de 2017.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2017".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º e 5º, da Lei nº 1.475 de 10 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anuladas parcialmente, as dotações atribuídas à ações discriminadas até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 700,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil - Pré escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
Detalhamento: 019 - FUNDEB 40%
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.000,00

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados nas dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Ação: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Ação: 11.001.26.782.0067.2060 - Manutenção e conservações das Estradas Vicinais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00

Ação: 11.002.20.606.0052.2042 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 700,00

Ação: 08.001.12.365.0028.2092 - Manutenção da Educação Infantil – Pre escolar
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
Detalhamento: 001 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 5.000,00

Ação: 08.001.12.361.0031.2030 - Manutenção da Educação Básica Fundamental
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras

despesas da Educação Básica)
Detalhamento: 019 - FUNDEB 40%
Valor: R$ 10.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00

Ação: 12.001.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 15.000,00
Ação: 13.001.10.301.0016.2017 - Atenção Básica
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Detalhamento: 002 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde
Valor: R$ 15.000,00

Art.3º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2016, apurado no detalhamento 089 - Alienações, distribuídos nas ação, Grupo de Natureza da Despesa (G.N.D.) e modalidade de aplicação abaixo descrito:

Ação: 06.001.04.123.0013.2015 - Manutenção do Departamento da Fazenda
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 3.89 - S.F. Alienações de Bens destinados a Outros Programas
Detalhamento: 089 - Alienações
Valor: R$ 1.950,00

Parágrafo Único - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2016.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2400

DECRETO Nº 2400 de 03 de julho de 2017.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E SUPLEMENTA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1516 de 11 de abril de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, a dotação atribuída à ação abaixo discriminada até o limite do valor também abaixo discriminado:
Ação: 06.001.28.845.0000.0017 - Pagamento de Sentenças Judiciais
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.1.90. Despesas de Pessoal - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.809,93
Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada até os limites anulados a dotação atribuída à ação abaixo discriminada:
Ação: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento de Administração
G.N.D. - Modalidade de Aplicação: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 00 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 59.809,93
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de julho de 2017.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 056/2017 - PP 036/2017 - EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 056/2017 - PML
Pregão Presencial nº 036/2017 - PML
O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), materiais e equipamentos de uso veterinário para manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Serviços Integrados em Infraestrutura e Agropecuária, conforme especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 17 de julho de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 17 de julho de 2017.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

PORTARIA 104/17

PORTARIA Nº 104/17 de 30 de junho de 2017.

"CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES a servidora ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professora III, Classe "E", 20 horas semanais, na Educação Infantil, do Quadro de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal, constante do Anexo III da Lei Complementar n° 033 de 08/12/2003 e alterações posteriores, que estava em licença sem vencimento, a partir de 26 de junho de 2017.
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

Luzerna(SC), 30 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 105/17

PORTARIA Nº 105/17 de 30 de junho de 2017.

"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art.1º- PROMOVER os servidores efetivos abaixo relacionados, para Classes superiores do mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts. nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Períodos
Adão Carlos Wagner	Operador de Máquinas II	C	D	01/07/2015 a 30/06/2017
Tiago Schneider	Auxiliar de Contabilidade	C	D	01/07/2015 a 30/06/2017
Nilson Albuquerque	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B	02/05/2012 a 28/05/2015
		B	C	29/05/2015 a 28/06/2017

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2017.

Luzerna(SC), 30 de junho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 106/17

PORTARIA Nº 106/17 de 03 de julho de 2017.

"CONCEDE RETORNO AS ATIVIDADES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES a servidora GISELI KRUG, Agente Administrativo, Nível 02, Classe "E", 40 horas semanais, do Grupo II - Atividades de Nível Operacional/ANO do Anexo I, da Lei Complementar nº 035 de 18/03/2004 e alterações posteriores, que estava em licença sem vencimento, a partir de 1° de julho de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de julho de 2017.

Luzerna(SC), 03 de julho de 2017.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DECRETO 2399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercicio 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.701.070,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL	**34.493.260,21**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	580.929,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	564.212,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO	**1.085.980,78**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	21.231.961,15
RESULTADOS ACUMULADOS	12.175.318,28
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.246.714,18
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.928.604,10
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**33.407.279,43**
TOTAL	**34.493.260,21**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.611.039,93
ATIVO CIRCULANTE	1.611.039,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.611.039,93
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.611.039,93**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	16.717,29
PASSIVO CIRCULANTE	16.717,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	16.717,29
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	193.618,38
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	1.467,98
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**211.803,65**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	32.882.220,28
ATIVO CIRCULANTE	90.030,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	60.116,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	11.440,93
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	213,47
ESTOQUES	12.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	6.260,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.792.189,31
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	661.217,10
INVESTIMENTOS	4.222,85
IMOBILIZADO	32.126.749,36
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**32.882.220,28**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.069.263,49
PASSIVO CIRCULANTE	564.212,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	564.212,65
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	505.050,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	505.050,84
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**1.069.263,49**

SALDO PATRIMONIAL	**33.212.193,07**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.733.809,57
TOTAL	**5.733.809,57**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	776.087,93
VINCULADA	623.148,35
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	13.485,18
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	333,30
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	186.964,09
Convênio Trânsito - Civil	3.952,19
Convênio Trânsito - Militar	6.749,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	7.520,60
Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.020,23
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.414,92
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	4.302,79
Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.247,85

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
S.F.Alienações de Bens destinados a Outros Program	31.377,44
S.F.Contr.p/ o Custeio dos Serv. de Ilum.Publ. - C	90.419,60
S.F.Convênio Trânsito - Civil	13.229,97
S.F.Convênio Trânsito - Militar	411,26
S.F.Convênio Trânsito - Prefeitura	8.411,06
S.F.Outros Rec. do Fundo Nac. de Desenv. Educ.-FND	55,78
S.F.Programa Naci. de Apoio ao Transp. Esc.-PNATE	19,69
S.F.Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	227,50
S.F.Transferências de Convênios - Educação	45,27
S.F.Transferências de Convênios - Outros	32.669,62
Salário Educação	2.133,05
Transferências de Convênios – Estado/Outros	88,59
Transferências de Convênios - Educação	435,67
Transferências de Convênios - Outros	6.141,33
Transferências do FUNDEB - 40%	115.491,75
TOTAL	**1.399.236,28**

Luzerna, 31/01/2017

DREONE MENDES
CONTADOR - CRC/SC 36.461

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Macieira

Prefeitura

lei 872

LEI Nº 872, DE 04 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLEMENTAR PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA SANEAR O DÉFICIT ATUARIAL APURADO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACIEIRA – FUPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, nos termos desta Lei, o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial apurado para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira - FUPEM, calculado na data de 31 de dezembro de 2016.
Art. 2º O plano de amortização será efetuado por meio do pagamento de aportes periódicos mensais do Poder Executivo Municipal para o FUPEM.
Art. 3º O valor nominal do aporte necessário para 31 de dezembro de 2016 é de R$ 1.276.685,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
Art. 4º O valor do déficit atuarial apurado para 31 de dezembro de 2016 será parcelado em 420 (quatrocentos e vinte) meses consecutivos, pelo Sistema Francês de Amortização, com atualização monetária mensal pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE e taxa de juros de 6,00% ao ano ou a sua equivalente mensal.
Parágrafo Único. Em consequência da atual situação financeiro-orçamentária do Município de Macieira, restam pré-determinados os valores das prestações a serem pagas nos anos de 2017 a 2020, sem quaisquer prejuízos da evolução do saldo devedor no aludido período, conforme determinado no caput, de acordo com o cronograma que segue:
JUNHO/2017 A DEZEMBRO/2017: R$ 2.500,00;
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018: R$ 4.000,00;
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019: R$ 5.500,00;
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020: R$ 7.000,00;
JANEIRO/2021 A MAIO/2051: R$ 7.000,00;
Art. 5º As parcelas para o pagamento dos aportes terão vencimento no último dia de cada mês, com prazo de pagamento prorrogado até o dia 10 do mês subseqüente ao de competência, sem encargos adicionais, vencendo-se a primeira parcela em 30/06/2017 e a última em 31/05/2051, em conformidade com o anexo único desta Lei.
Art. 6º No período de diferimento, 31/12/2016 a 30/06/2017, o valor total do déficit atuarial será atualizado considerando a variação acumulada do INPC e juros de 0,4867551% ao mês.
Art. 7º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados pro rata die os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.
Art. 8º Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do FUPEM.

Art. 9º Se os critérios de financiamento previstos nesta Lei resultarem em desequilíbrio financeiro-atuarial do plano de custeio do FUPEM, estes deverão ser objeto de repactuação com base nos resultados da Avaliação Atuarial oficialmente encaminhada aos órgãos responsáveis pela análise.
Art. 10 Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei e no seu anexo único, poderá ser revisto a qualquer tempo.
Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macieira, 07 DE JULHO DE 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3695

PORTARIA N.º 3695/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 068/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Carla M Cerry	Fisioterapeuta	03/07/17 a 01/08/17
Eduardo M Zilio	Analista de Sup Inf.	05/07/17 a 14/07/17
Adriano Lazzarotti Severino de Oliveira Rafael Balbisan Priscila Luvison	Adm RH e Dep.Pessoal Tesoureiro Medico C Geral Psicóloga	05/07/17 a 14/07/17 12/07/17 a 21/07/17 17/07/17 a 31/07/17 17/07/17 a 26/07/17
Rejane S Abraão	Ag Ind Com Tur.	17/07/17 a 26/07/17

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 03 de julho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 3696

PORTARIA N.º 3696/2017
Conceder Conversão de Férias ao Servidor que Especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art 92, da Lei Complementar nº 68/13 (Estatuto dos Servidores Públicos).

Considerando que os funcionários abaixo descriminados são indispensável para a condução dos trabalhos da gestão administrativa

da Prefeitura; e

Considerando o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER CONVERSÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, para pagamento no mês 07/2017.

Adriano Lazzarotti Adm RH e Dep.Pessoal
Severino de Oliveira Tesoureiro
Eduardo M Zilio Analista de Sup Inf.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 03 de julho de 2017.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação na Rua Dom Pedro II e Rua Vitor Konder, conforme Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal nº 1.030.313-57/2016 SIAFI 830463, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 12/07/2017, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009 ou (47)3641-4000.

Mafra (SC), 04 de julho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 04.842.347/0001-32
KSM – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA - EPP
Nota Fiscal nº. 1264 R$ 14.550,00
Valor Total: R$ 14.550,00
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo. A empresa em epígrafe está realizando o interrompimento do serviço prestado em virtude da falta de pagamento, todavia o mesmo é um serviço de caráter indispensável, uma vez que a empresa é a responsável pela realização de serviços de engenharia de construção de cabeceiras de pontes. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.
Mafra (SC), 05 de julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 4036 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAFRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 4036
DE 04 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAFRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:
Que o processo de conferencias de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as propriedades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
Que o objetivo da Conferencia Municipal de Assistência Social, de avaliar a situação da política de assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento de Sistema Único da Assistência social (SUAS), conforme previsto na Lei Municipal nº 2.096/1996;

DECRETA

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A XI Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de julho de 2017, das 8:00 h as 17:00 h, no Centro de convivência do Idoso, situado na Rua Tupinambas nº 205, no Bairro Vista Alegre, neste Município.

Art. 3º A XI Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema ‘’GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS’’.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XI Conferência Municipal, correrão por conta de dotação orçamentária no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 04 de Julho de 2017.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de peças e mão de obra, destinada ao conserto dos veículos FIAT Uno Economy- Placas MIN-0874, Caminhão Munck Ford Cargo 1317 Placas MIS 9923, Ônibus Mascarello Gran Midi, AGRALE MA15 Placas MIN-9938, Caminhão MB 12 15 C Comboio Placas MCN 8765 e horímetros para máquinas retroescavadeiras, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 21/07/2017, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3642-4009 ou (47)3641-4000.

Mafra (SC), 04 de julho de 2017.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2017
Contrato nº: 019/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada : BUTIAZINHO TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 10.539.768/0001-91
Modalidade Processo Licitatório n.º 009/2017. Pregão Presencial nº 004/2017.
Termo Aditivo:Linha G 31, Butiazinho/Bela Vista período vespertino/ 08 Km/dia.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de junho de 2017.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2017

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2017
Contrato nº: 020/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada :J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.912.255/0001-84
Modalidade Processo Licitatório n.º 111/2017. Dispensa por Justificativa nº 05 e 06/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 26 de junhode 2017.
Prazo: com vigência até 27 de julho de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 41/2017

PORTARIA Nº 41/17, de 30 de junho de 2017.
AUTORIZA FUNCIONÁRIA A RECEBER LICENÇA-PRÊMIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Eder Gielgen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 101 e 104 da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a funcionária Vânia Lázaro da Guarda, ocupante do cargo de Assistente de Contabilidade do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal, o direito de receber a mais, o equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo pela licença-prêmio não gozada e trabalhada relativa ao período aquisitivo de maio/2012 a maio/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 30 de junho de 2017.
VER. EDER GIELGEN
Presidente

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 466/2017

DECRETO Nº 466, DE 4 DE JULHO DE 2017

Nomeia servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeado EDINAR LUIS ZARDO, para assumir o cargo de Diretor Geral do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de julho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto nº 467/2017

DECRETO Nº 467, DE 4 DE JULHO DE 2017
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 002/2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 4 de julho de 2017 a 10 de janeiro de 2018, CATIANE ZANCHET, brasileira, inscrita no CPF sob nº 045.324.429-74, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 4 de julho de 2017.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 101/2017
Modalidade de Pregão Presencial n. 044/2017.
A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de sistema completo de alarme para as Unidades de Saúde do Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14 horas do dia 20 de julho de 2017, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações. Maravilha - SC, 04 de julho de 2017. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Câmara Municipal

AVISO E EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC RATIFICA todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Vereadores, nos autos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 4/2017, HOMOLOGA o procedimento licitatório e torna público o seu resultado:

Procedimento Licitatório Nº 6/2017
TIPO: Menor preço por item.
OBJETOS: item 1: contratação de serviços de perícia/assessoria contábil colaborativa em documentos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela resolução Administrativa nº 06/2017, perante a Câmara Municipal de Vereadores Maravilha.
ADJUDICADOS AUDICON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL – CNPJ nº 27.528.716/0001-12 para o item 1: contratação de serviços de perícia/assessoria contábil colaborativa em documentos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela resolução Administrativa nº 06/2017, perante a Câmara Municipal de Vereadores Maravilha.

Maravilha-SC, 05 de julho de 2017.
Itamar Adler - Presidente.

Meleiro

Prefeitura

LEI Nº 1752-2017
LEI Nº 1.752 DE 03 DE JULHO DE 2017.

INSERE O ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, NA LEI MUNICIPAL Nº 1647/2014, QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eder Mattos, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°Fica inserido na Lei Municipal n.º 1647/2014, de 17 de julho de 2014, o ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO, conforme redação do Anexo II que integra a presente Lei.

Art. 2º Fica renomeado o cargo de Encarregado de Seção, constante dos anexos I e II, da Lei Municipal 1647/2014, de 17 de julho de 2014, para Chefe de Seção.

Art. 3.º Fica o ANEXO II - GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, da Lei Municipal 1647/2014, de 17 de julho de 2014, renomeado para o ANEXO III – GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

Art. 4ºFicam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

ANEXO I
ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

CARGOS	DENOMINAÇÃO
	DEPARTAMENTO FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS
01	Diretor Departamento Financeiro e Recursos Humanos
	DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
01	Diretor Departamento Legislativo
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
01	Diretor Departamento Administrativo
	SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
01	Chefe de Seção

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

CARGO	NÍVEL	ATRIBUIÇÕES
DIRETOR DEPARTAMENTO FINANCEIRO E RECURSOS HUMANOS	FG-1	Realizar as funções inerentes ao departamento de pessoal e do controle patrimonial. Prestar auxílio na realização do controle interno e na área financeira da Câmara Municipal.
DIRETOR DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	FG-1	Coordenar e assessorar os trabalhos dos vereadores em plenário, permanecendo em todas às sessões até o término das mesmas. Assessorar os Vereadores do Município nos assuntos referentes à proposição e tramitação das matérias, sempre que for necessário, até mesmo fora do horário de expediente, pessoalmente, por e-mail e telefone, esclarecendo dúvidas e resolvendo problemas e questões imediatas Prestar auxílio direto junto à assessoria jurídica da Câmara Municipal. Prestar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	FG-1	Coordenar os procedimentos administrativos atinentes ao departamento. Executar as atribuições designadas pelo Secretário Executivo. Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à Câmara de Vereadores. Prestar auxílio no assessoramento das reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal, se fazendo presente às reuniões sempre que necessário.
CHEFE DE SEÇÃO	FG-2	Coordenação funcional de procedimentos administrativos e operacionais da Seção. Controle dos materiais de consumo e do estoque do almoxarifado da Câmara de Vereadores. Zelar pelo patrimônio público disponibilizado à Seção.

ANEXO III
GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR R$
01	Diretor Departamento Financeiro e Recursos Humanos	FG - 1	593,48
01	Diretor Departamento Legislativo	FG - 1	593,48
01	Diretor Departamento Administrativo	FG - 1	593,48
01	Chefe de Seção	FG - 2	332,34

Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA N°237-2017

PORTARIA n.º 237/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor MARCOS ANDRÉ FERNANDES, do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/07/2017.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°238-2017

PORTARIA n.º 238/2017

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora PATRICIA BORGES CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N°239-2017

PORTARIA nº 239/2017
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE AOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor público municipal com cargo de Nível Fundamental, OSEIAS CORRENTE, a Progressão Funcional do nível 5D para o 5E, referente aos Cursos de Aperfeiçoamento / Atualização, prevista no artigo 21, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 04 de Julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 005/2017

DECRETO Nº 005/2017 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE MODELO SC, COM VISTA A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E A EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com o artigo 8 e 13 da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
Considerando o Orçamento do Município de Modelo – SC e seus fundos para o exercício de 2017, Lei Municipal 2289/2016,
CONSIDERANDO
- Considerando a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desembolso em metas bimestrais da arrecadação;
- Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização da despesa durante o exercício de 2017;
- Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2017;
- Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigências inscritas no passivo financeiro e a necessidade do município manter a compatibilidade entre a receita e a despesa orçamentária conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

Decreta:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2017, do Município de Modelo SC, do Fundo Municipal de Saúde, da Câmara de Vereadores e de forma consolidada, compreendendo o demonstrativo do desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação e o Demonstrativo da Programação Financeira, sendo:
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13). Exercício Financeiro de 2017;
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017. (LRFART. 8º)
Art. 2º - Fica estabelecido, o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Legislativo, atendendo o disposto no artigo 8º da Lei Complementar 101/2002, constante do Anexo III, deste Decreto, sendo:
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA OEXERCICIO FINANCEIRO DE 2017. (LRF ART. 8º) CAMARA DE VEREADORES DE MODELO – SC

Art. 3º - Fica desdobrado, de forma consolidada, as receitas previstas no Orçamento do Município em metas bimestrais de arrecadação e a programação financeira, para o exercício de 2017, atendendo o disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/2000, da LRF, conforme consta do anexo VI deste Decreto.

Art. 4º - A avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, será efetuada conforme consta no Anexo IV deste Decreto.

Art. 5º - Os investimentos prioritários a serem alcançados na execução orçamentária oriundos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e constantes do Orça\mento do Exercício de 2017, serão executados de acordo com a disponibilidade financeira programada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Modelo aos 03 de janeiro de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13). Exercício Financeiro de 2017

ESPECIFICAÇÃORECEITA ORÇAMENTARIA/UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - SC	2.500.000,00	2.400.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	12.285.132,01	24.785.132,01

RECEITA ESTIMADA NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FMS – VIA TRANSFERÊNCIA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	1.058.800,84	3.558.800,84
RECEITA ESTIMADA NO FUNDO MUN. DE SAUDE DE MODELO - SC	200.000,00	200.000,00	230.000,00	200.000,00	220.000,00	1.612.824,16	2.662.824,16
TOTAL DA RECEITA DO FMS	700.000,00	700.000,00	730.000,00	700.000,00	720.000,00	2.671.625,00	6.221.625,00
TOTAL RECEITA NO MUNICIPIO/ PREFEITURA	3.000.000,00	2.900.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.100.000,00	13.343.932,85	28.343.932,85
TOTAL ORÇAMENTO GERAL	3.200.000,00	3.100.000,00	3.230.000,00	3.200.000,00	3.320.000,00	14.956.757,01	31.006.757,01

Obs. A receita de impostos destinados a saúde estão programados na receita orçamentária do Fundo Municipal de Saúde a ser transferido pelo Município via Transferência

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.
(LRF ART. 8º)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO	2.421.250,00	2.321.250,00	2.421.250,00	2.421.250,00	2.521.250,00	12.206.382,01	23.840.132,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MODELO	700.000,00	700.000,00	730.000,00	700.000,00	720.000,00	2.671.625,00	6.221.625,00
CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.7850,00	78.750,00	78.750,00	945.000,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO / DESPESA	3.200.000,00	3.100.000,00	3.230.000,00	3.200.000,00	3.320.000,00	14.956.757,01	31.006.757,01

ANEXO III
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017.
(LRF ART. 8º)
CAMARA DE VEREADORES DE MODELO – SC

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Câmara de Vereadores de Modelo	78.750,00	78.750,00	78.750,00	78.7850,00	78.750,00	78.750,00	945.000,00

ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO das METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E UNIDADE GESTORA	ATE O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERFENCIA			ATE O BIMESTRE DE REFERENCIA		
	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA

EXERCICIO:

ANEXO V
ORÇAMENTO GERAL CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF 13).
Exercício Financeiro de 2017.

ESPECIFICAÇÃO RECEITA ORÇAMENTARIA/UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TO TOTAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	3.200.000,00	3.100.000,00	3.230.000,00	3.200.000,00	3.320.000,00	14.956.757,01	31.006.757,01

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017. (LRF ART. 8º)

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA/ DESPESA UNIDADE GESTORA	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICIPIO	3.200.000,00	3.100.000,00	3.230.000,00	3.200.000,00	3.320.000,00	14.956.757,01	31.006.757,01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO, AOS 03 DE JANEIRO DE 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Contadora

DECRETO Nº 133-2017 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SOCIAL

Decreto nº 133/2017 de 04/07/17
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 910/2017, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 910/2017, Modalidade Pregão Para Registro de Preços nº 041/2017, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
SCS COMERCIO LTDA	9.570,60

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Terça-Feira, 04 de julho de 2017.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

EDER SCHLOSSER DA SILVA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 FMS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 (FMS).
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MONDAÍ/SC
EMPRESAS REGISTRADAS: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MONDAÍ – VALOR REGISTRADO R$ 151.648,35 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de Raio-X para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mondaí – SC, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 012/2017.
VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de julho de 2018.
Mondaí – SC, 04 de Julho de 2017.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO CT 081.2012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CONTRATADO: GUINCHOS MONDAÍ LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo ao contrato nº 081, de 05 de julho de 2012, tem por objeto a prorrogação do mesmo até 31 de dezembro de 2017, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei 8666/93.
ORIGEM: Processo Licitatório nº 037/2012 - Concorrência Pública nº 001/2012. VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: a vigência do presente termo aditivo é a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Mondaí – SC, 29 de Junho de 2017.
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0353 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, MARLENE NEDEL STAUDT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 2.940.714, inscrita no CPF sob n° 015.023.659-01, matrícula 3637, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, vinculada ao período de férias de inverno das servidoras lotadas no EMEI – Sonho Encantado. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

PORTARIA Nº 354/2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0354 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

CONTRATAR, ALEXANDRA BERNARDY DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade n° 4.084.713, inscrita no CPF sob n° 025.827.349-69, matrícula 3638, aprovada no Processo Seletivo nº 04/2016, para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS, (Habilitado), no período de 03.07.2017 a 01.08.2017, vinculada ao período de férias de inverno das servidoras lotadas no EMEI – Sonho Encantado. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 03 de julho de 2017.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

Monte Castelo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL 030/2017 - REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
Modalidade Pregão Presencial nº 029/17
OBJETO: Aquisições de Peças e Serviços de Retífica em Veículos da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 04/07/2017 às 09h00min do dia 14/07/2017.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 14/07/2017.
TIPO: Menor Preço por item no Lote.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO ARQUIVO DE ÍTENS: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitações.
HORARIO DE EXPEDIENTE: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo-SC, 04 de Julho de 2017.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2017
DECRETO Nº 106/2017, em 04 de Julho de 2017.

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU E CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PREVISTOS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1351/2009 E LEI COMPLEMENTAR 020/2014 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 1351/2009 e LC 020/2014;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 1351/2009 e Lei Complementar 020/2014, ficam nomeados os Integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU e Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 2º - Os Integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano- CMDU e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Público Municipal e Membros da Comissão de Acompanhamento de Elaboração do Plano Diretor Municipal

1. Edimar Beckmann - Executivo
2. José Luiz da Silva Sobrinho - Executivo
3. Leilane Demo Romagna Ghellere - Executivo
4. Lorena Leal da Silva - Executivo
5. Adriano Dozol Alexandre
6. Ricardo Pacagnan da Rocha
7. Fabrício Recco

Representantes do Poder Legislativo:
1- Dilanio William Sartor - Titular

Tiago Minatto –Suplente
2- Alison Felix Bertan- Titular

Edivaldo Marcolino- Suplente

Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

1- Ocinéia Maragno Maccari - Membro Titular representando a APAE
Aldiete Sartor Alano - Membro Suplente representando a APAE
2- Fábio Souza Medeiros - Membro Titular representando a CDL
Claiton da Silva - Membro Suplente representando a CDL
3- Maria Hilta Maccari - Membro Titular representando o Lions Clube
Esterlita Maccari - Membro Suplente representando o Lions Clube
4- Clemílson Luís - Membro Titular representando o Movimento Pela Paz
Antonio Robson Rodrigues - Membro Suplente representando o Movimento Pela Paz

Representantes de Entidades Sindicais dos Trabalhadores:

1- Jose Gomes Rabelo - Membro Titular representando o Sindicato Trab. Ind. Da Construção
Jose Rodrigues de Souza - Membro Suplente representando o Sindicato Trab. Ind. Da Construção
2- Joaquim Cizewski - Membro Titular representando o Sindicato Trab. Rurais
Aldo Bortolatto - Membro Suplente representando o Sindicato Trab. Rurais

Representantes de Associações Comerciais:

1- Estor Maccari - Membro Titular representando a Classe Empresarial
Volmir Jose Maccari - Membro Suplente representando a Classe Empresarial
2- Rodney José Recco - Membro Titular representando a Cermoful
Adelcio Cavagnoli - - Membro Suplente representando a Cermoful

Representantes de Comunidades e Bairros:

1- Adenor Bortolato - Membro Titular representando a Associação de Moradores da Linha Cabral
Pedro Dioni Machado - Membro Suplente representando a Associação de Moradores da Linha Cabral
2- Juliano Mendes - Membro Titular representando a Associação de Moradores do Bairro Bortolatto
Tiago Alves - Membro Suplente representando a Associação de Moradores do Bairro Bortolatto
3- Mariza Bez - Membro Titular representando a Associação de Moradores do Loteamento Recco
Sulanor de Freitas - Membro Suplente representando a Associação de Moradores do Loteamento Recco
4- Sidnei Eufrásio - Membro Titular representando a Associação de Moradores da Mina Fluorita
Reginaldo de Jesus - Membro Suplente representando a Associação de Moradores da Mina Fluorita

Representante do Núcleo de Engenheiros:
1- Marcelo Cechinel - Titular
Valter Pedro Daniel - Suplente

Representante do Núcleo de Arquitetos:

1- Eduardo Alécio Costa - Membro Titular representando o Núcleo de Arquitetos
Lucas Pavei Luciano - Membro Suplente representando o Núcleo de Arquitetos

Representante da Fundação do Meio Ambiente (FUMAF):

1- Paulo Henrique Naspolini - Membro Titular representando a Fundação do Meio Ambiente
Natan Felipe Souza - Membro Suplente representando a Fundação do Meio Ambiente
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 04 de Julho de 2017.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001 DE 04 DE JULHO DE 2017

ESTABELECE CONCEITOS, REGRAS E INSTITUI ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Os COORDENADORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do art. 9º da Lei Complementar Municipal n. 052 de 21 de Novembro de 2016, considerando o art. 51 da Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça e o Decreto Municipal n. 095 de 01 de Dezembro de 2016,

RESOLVEM:

PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer conceitos, regras e instituir rotinas aos procedimentos de aquisições de bens e serviços no Município de Morro da Fumaça.
Paragrafo Único – Faz parte desta Instrução Normativa o apêndice que institui as rotinas aos procedimentos de aquisições de bens e serviços.
PARTE II
LICITAÇÃO
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Art.2º - O Procedimento Licitatório é uma sequencia de atos obrigatórios que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública. A razão de existir dessa exigência reside no fato de que o Poder Público não pode escolher livremente um fornecedor qualquer, como fazem as empresas privadas.
Parágrafo Único – Os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público, que informam a atuação da Administração, obrigam à realização de um processo público para seleção imparcial da melhor proposta, garantindo iguais condições a todos que queiram concorrer para a celebração do contrato.
SEÇÃO I
CONCEITO
Art. 3º - Licitação é o procedimento administrativo pelo qual entidades governamentais convocam interessados em fornecer bens ou serviços, assim como locar ou adquirir bens públicos, estabelecendo uma competição a fim de celebrar contrato com quem oferecer a melhor proposta.
§1º - Procedimento: a natureza jurídica da licitação é a de uma sequência ordenada de atos administrativos. Desse modo, é incorreto tratar da licitação como ato administrativo isolado.
§2º - Administrativo: a licitação é instituto pertencente ao Direito Administrativo e, por isso, sujeito à incidência dos princípios e normas desse ramo jurídico;
§3º - Obrigatório para entidades governamentais: a realização de licitação é um dever do Estado, não extensivo às empresas e pessoas privadas. Toda entidade governamental, de qualquer Poder, assim como instituições privadas mantidas com auxílio de verbas públicas, deve licitar. Trata-se de exigência ligada aos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e indisponibilidade do interesse público;
§4º - Mediante convocação de interessados: a licitação é aberta a todos aqueles que queiram concorrer à celebração de um contrato com o Estado, desde que preencham as condições de participação definidas no instrumento convocatório;
§5º - Promovendo uma competição: a licitação é uma disputa entre os interessados em contratar com o Estado. A finalidade da competição é promover uma disputa justa entre os interessados para celebrar contrato econômico, satisfatório e seguro para a Administração;
§6º - Fornecer bens ou serviços, assim como locar ou adquirir bens públicos: a realização de prévio procedimento licitatório é obrigatória para celebração de contratos referentes a diversos objetos. Objeto da licitação é aquilo que a Administração pretende contratar, podendo ser o fornecimento de bens, a prestação de serviços, a locação de móveis ou imóveis privados, a locação ou venda de imóveis públicos, a premiação de trabalho artístico ou a alienação de determinado bem;
§7º - Visando celebrar contrato administrativo: o objetivo final do procedimento licitatório é a celebração de um contrato administrativo entre o vencedor do certame e a Administração Pública. Na verdade, o ato que aperfeiçoa o contrato (assinatura) não pertence ao procedimento licitatório propriamente dito, à medida que ocorre após a adjudicação (fase final da licitação). Mesmo após a realização da licitação, "a Administração Pública não é obrigada a celebrar o contrato", de modo que o vencedor do procedimento licitatório possui somente expectativa de direito à celebração do contrato, e não direito adquirido;
§8º - Com quem oferecer a melhor proposta: nem sempre o preço mais baixo é determinante para a decretação do vencedor no certame licitatório. Cabe ao instrumento convocatório da licitação preestabelecer o critério para definição da melhor proposta, denominado tipo de licitação, podendo ser menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou menor oferta.
SEÇÃO II
NORMATIZAÇÃO
Art. 4º - O dever de realizar licitações está constitucionalmente disciplinado no art. 37, XXI: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".
Art. 5º - A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
SEÇÃO III
OBJETO DA LICITAÇÃO
Art. 6º - O objeto imediato da licitação é a busca da melhor proposta, ao passo que o objeto mediato é aquilo que a Administração pretende

contratar. O art. 2º da Lei n. 8.666/93 exige prévia licitação para contratações da Administração com terceiros relativas a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações.
Parágrafo Único - É, portanto, possível concluir pela obrigatoriedade de licitação para:
I – compra de bens móveis ou imóveis;
II – contratação de serviços, inclusive de seguro e publicidade;
III – realização de obras;
IV – alienação de bens públicos e daqueles adquiridos judicialmente ou mediante dação em pagamento, doação, permuta e investidura (art. 17 da Lei n. 8.666/93);
V – outorga de concessão de serviço público;
VI – expedição de permissão de serviço público.
SEÇÃO IV
PRINCÍPIOS NORTEADORES
Art. 7º - O procedimento licitatório foi concebido para atender aos princípios da isonomia e da competitividade. A declaração está expressa no art. 3º da Lei n. 8.666/93 que diz: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração". E da interpretação da lei através da doutrina e jurisprudência pode se ter diversos princípios específicos do procedimento licitatório.
§1º - Princípio da isonomia: defende a igualdade entre todos que se encontram na mesma situação. O princípio da isonomia impõe que a comissão de licitação dispense tratamento igualitário a todos os concorrentes. Em decorrência do princípio da isonomia, o art. 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93 proíbe preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.
§2º - Princípio da competitividade: a busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação. Por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações (art. 37, XXI, da CF);
§3º - Princípio da vinculação ao instrumento convocatório: a Administração Pública e os participantes do certame, além de cumprirem as regras legais, não podem desatender às normas e condições presentes no instrumento convocatório (art. 41 da Lei n. 8.666/93). O edital é a lei da licitação;
§4º - Princípio do julgamento objetivo: o edital deve apontar claramente o critério de julgamento a ser adotado para determinar o licitante vencedor. Assim, a análise de documentos e a avaliação das propostas devem se pautar por critérios objetivos predefinidos no instrumento convocatório, e não com base em elementos subjetivos;
§5º - Princípio da indistinção: são vedadas preferências quanto à naturalidade, à sede e ao domicílio dos licitantes (art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.666/93);
§6º - Princípio da inalterabilidade do edital: em regra, o edital não pode ser modificado após sua publicação. Porém, havendo necessidade de alteração de algum dispositivo, tornam-se obrigatórias a garantia de ampla publicidade e a devolução dos prazos para não prejudicar os potenciais licitantes que eventualmente tenham deixado de participar do certame em razão da cláusula objeto da modificação;
§7º - Princípio do sigilo das propostas: nos termos do art. 43, § 1º, da Lei n. 8.666/93, os envelopes contendo as propostas dos licitantes não podem ser abertos e seus conteúdos divulgados antes do momento processual adequado, que é a seção pública instaurada com essa finalidade;
§8º - Princípio da vedação à oferta de vantagens: baseado na regra do art. 44, § 2º, da Lei n. 8.666/93, tal princípio proíbe a elaboração de propostas vinculadas às ofertas de outros licitantes;
§9º - Princípio da obrigatoriedade: trata a realização de licitação como um dever do Estado (art. 37, XXI, da CF);
§10 - Princípio do formalismo procedimental: as regras aplicáveis ao procedimento licitatório são definidas diretamente pelo legislador, não podendo o administrador público descumpri-las ou alterá-las livremente. Importante enfatizar, no entanto, que o descumprimento de uma formalidade só causará nulidade se houver comprovação de prejuízo. Desse modo, segundo a jurisprudência, o postulado "não há nulidade sem prejuízo" é aplicável ao procedimento licitatório;
§11 - Princípio da adjudicação compulsória: obriga a Administração a atribuir o objeto da licitação ao vencedor do certame.
Art. 8º - Por ter natureza de procedimento administrativo, a licitação está submetida, além dos mencionados no item anterior, à incidência de todos os princípios gerais do Direito Administrativo.
§1º - Legalidade: os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido em lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento. Assim, a licitação é um procedimento plenamente formal e vinculado (art. 4º da Lei n. 8.666/93);
§2º - Impessoalidade: obriga a Administração licitante a conduzir com objetividade e imparcialidade o procedimento, a partir das normas editalícias, impedindo privilégios e desfavorecimentos indevidos em relação aos licitantes;
§3º - Moralidade: impõe à comissão de licitação e aos licitantes a obrigação de obedecer aos padrões éticos, de probidade, lealdade, decoro e boa -fé;
§4º - Publicidade: todos os atos que compõem o procedimento licitatório devem ser públicos; e as sessões, realizadas de portas abertas. O dever de publicação do resumo do instrumento convocatório na imprensa (art. 40 da Lei n. 8.666/93). A ampla divulgação dos atos da licitação encontra importante exceção no dever de manutenção do sigilo das propostas. É o que estabelece o art. 3º, § 3º, da Lei n. 8.666/93: "A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura".
SEÇÃO V
TIPOS DE LICITAÇÃO
Art. 9º - Dá-se o nome tipos de licitação para os diferentes critérios para julgamento das propostas. O art. 45 da Lei n. 8.666/93 prevê a existência de quatro tipos de licitação e a Lei n. 8.666/93 proíbe a utilização de qualquer outro critério para julgamento das propostas (art. 45, § 5º).
§1º - Menor preço: quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;
§2º - Melhor técnica: tipo de licitação utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual. Os procedimentos adotados para determinação da melhor proposta são os seguintes (art. 46, § 1º, da Lei n. 8.666/93):
I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feitas, então, a

avaliação e a classificação dessas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado;
II – uma vez classificadas as propostas técnicas, passa-se à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório, iniciando a negociação, com a proponente melhor classificada, das condições estabelecidas, tendo como referência o limite representado pela proposta de menor preço entre os licitantes que obtiveram a valorização mínima.
§3º - Técnica e preço: utilizado exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual. O procedimento desse tipo de licitação está definido no art. 46, § 2º, da Lei n. 8.666/93:
I – serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente qualificados e feitas, então, a avaliação e a classificação dessas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado;
II – serão feitas a avaliação e a valorização das propostas de preços;
III – a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório;
§4º - Maior lance ou oferta: critério utilizado exclusivamente para a modalidade leilão.
§5º - Na modalidade licitatória denominada concurso, o critério para julgamento das propostas é o melhor trabalho técnico, científico ou artístico (art. 22, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
§6º - O pregão, a definição da proposta vencedora é baseada no critério do menor lance ou oferta (art. 4º, X, da Lei n. 10.520/2002).
SEÇÃO VI
MODALIDADES LICITATÓRIAS
Art. 10 - Modalidades licitatórias são os diferentes ritos previstos na legislação para o processamento da licitação. O art. 22 da Lei n. 8.666/93 menciona cinco modalidades: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão.
§1º - O art. 22, § 8º, da Lei n. 8.666/93 proíbe a criação de outras modalidades de licitação ou a combinação das existentes. A vedação é dirigida à Administração Pública, mas não impede que o legislador crie novas modalidades.
§2º - A Lei n. 10.520/2002 disciplina outra modalidade licitatória existente no direito positivo brasileiro: o pregão.
Art. 11 - Concorrência, tomada de preços e convite diferenciam-se basicamente em função do valor do objeto.
§1º - Para obras e serviços de engenharia, as faixas de preço são as seguintes:
I – Convite: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
II – Tomada de preços: até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
III – Concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
§2º - Nos demais objetos são utilizadas as seguintes faixas:
I – Convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II – Tomada de preços: até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
III – Concorrência: acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
§3º - Se houver fracionamento do objeto, cada parte deverá ser licitada utilizando a modalidade cabível para o valor integral (art. 23, § 2º, da Lei n. 8.666/93). Essa regra impede que a divisão do objeto funcione como mecanismo de fuga da modalidade correta.
§4º - é sempre possível utilizar modalidade mais rigorosa do que a prevista na legislação diante do valor do objeto. Esse é o sentido do art. 23, § 4º, da Lei n. 8.666/93: "Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qual quer caso, a concorrência".
SUBSEÇÃO I
CONCORRÊNCIA
Art. 12 - Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, bem como garantia de ampla publicidade (art. 22, § 1º, da Lei n. 8.666/93).
§1º - A concorrência é utilizada para objetos de grande vulto econômico, sendo obrigatória, no caso de obras e serviços de engenharia, com valor acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
§2º - Aos demais objetos, o uso da concorrência é obrigatório para contratações de valor superior a R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). A circunstância de envolver valores elevados explica o fato de a concorrência ser a modalidade formalmente mais rigorosa.
§3º - Na concorrência, o intervalo mínimo entre a publicação do edital e a entrega de envelopes é de quarenta e cinco dias corridos, para os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço, ou trinta dias corridos, para o tipo menor preço.
§4º - Independentemente do valor da contratação, a concorrência é obrigatória nos seguintes casos:
I – Compras e alienações de imóveis;
II – Concessões de direito real de uso;
III – Licitações internacionais;
IV – Contratos de empreitada integral;
V – Concessões de serviço público;
VI – Registro de preços (exceto pregão).
SUBSEÇÃO II
TOMADA DE PREÇOS
Art. 13 – Tomada de Preços é a modalidade entre interessados devidamente cadastrados ou que atendam às condições do edital até três dias antes da data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, § 2º, da Lei n. 8.666/93). Se o pedido de cadastramento for indeferido, cabe recurso no prazo de cinco dias.
§1º - A tomada de preços é empregada para contratação de objetos de vulto intermediário: até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia, e de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para os demais objetos.
§2º - O intervalo mínimo entre o edital e a entrega de envelopes é de trinta dias corridos (melhor técnica ou técnica e preço) e quinze dias corridos (menor preço).
SUBSEÇÃO III
CONVITE
Art. 14 – Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas (art. 22, § 3º, da Lei n. 8.666/93).

§1º - O convite é utilizado para objetos de pequeno vulto econômico: até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para obras e serviços de engenharia, e até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os demais objetos.
§2º - No convite, não existe edital. O instrumento convocatório dessa modalidade de licitação é denominado carta-convite. O intervalo mínimo entre a expedição da carta-convite e a entrega de envelopes é de cinco dias úteis.
SUBSEÇÃO IV
CONCURSO
Art. 15 - Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital (art. 22, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
§1º - É fundamental não confundir essa modalidade de licitação com o concurso para provimento de cargo, que também é um procedimento administrativo seletivo, mas sem natureza licitatória.
§2º - É a única modalidade de licitação em que a comissão especial não precisa ser composta por agentes públicos, admitida a participação de técnicos e especialistas habilitados a julgar os concorrentes, ainda que não pertencentes aos quadros da Administração Pública. É o que prescreve o art. 51, § 5º, da Lei n. 8.666/93: "No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não".
§3º - No concurso, o intervalo mínimo entre a publicação do instrumento convocatório e a entrega dos envelopes é de quarenta e cinco dias corridos.
§4º - O prêmio pode ser em dinheiro ou alguma outra espécie, como uma viagem, por exemplo.
SUBSEÇÃO V
LEILÃO
Art. 16 - Nos termos do art. 224, § 5º, da Lei n. 8.666/93, leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis oriundos de procedimentos judiciais ou dação em pagamento, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
§1º - o leilão é utilizado para venda de bens:
I – Móveis inservíveis;
II – Móveis de valor módico;
III – Imóveis oriundos de procedimentos judiciais ou dação, caso em que a Administração pode optar entre leilão e concorrência.
§2º - O intervalo mínimo entre o instrumento convocatório e a entrega dos envelopes é de quinze dias corridos.
§3º - O critério para julgamento da melhor proposta é o do maior lance ou oferta.
SEÇÃO VII
FASES DA LICITAÇÃO
Art. 17 – Cada modalidade licitatória possui um procedimento próprio. No entanto, a sequência de fases observa sempre o padrão empregado no procedimento da concorrência. As fases da concorrência permite compreender as linhas gerais de todos os procedimentos licitatórios.
§1º - A concorrência é dividida em duas grandes etapas: fase interna e fase externa.
§2º - A fase interna compreende todos os atos anteriores à publicação do edital, envolvendo:
I - elaboração de projeto básico para obras e serviços de engenharia;
II - orçamento detalhado;
III - previsão de recursos orçamentários e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA);
IV - abertura de processo administrativo para verificação da necessidade da contratação e designação de comissão; e
V - elaboração do instrumento convocatório que encerra a fase interna.
§3º - A fase externa inicia-se com a publicação do edital e inclui basicamente cinco etapas:
I - Instrumento convocatório;
II - habilitação;
III - classificação;
IV - homologação; e
V - adjudicação.
SUBSEÇÃO I
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Art. 18 – A publicação do edital é o primeiro evento da fase externa da licitação. No edital, estão fixadas todas as regras do procedimento e os requisitos exigidos para participação no certame. A sua natureza vinculante e obrigatória faz do edital a lei da licitação.
§1º - O preâmbulo do edital conterá o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pela Lei n. 8.666/93, o local, o dia e a hora para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.
§2º - O art. 40 da Lei n. 8.666/93 exige que o edital contenha também:
I – objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
II – prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
III – sanções para o caso de inadimplemento;
IV – local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
V – se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
VI – condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;
VII – critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
VIII – locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
IX – condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
X – o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;
XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII – limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIII – condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XIV – instruções e normas para os recursos previstos em Lei;
XV – condições de recebimento do objeto da licitação;
XVI – outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§3º - O aviso de edital será publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, indicando o local onde a íntegra do instrumento convocatório poderá ser adquirida.
§4º - O Poder Público não pode condicionar a participação no certame à compra do edital. A Administração pode cobrar o custo das cópias reprográficas para fornecimento do edital, vedada a obtenção de lucro com essa venda.
§5º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital em razão de ilegalidade, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.
§6º - Se a impugnação for rejeitada pela Comissão, o proponente dispõe de três caminhos a seguir:
a) representar ao Tribunal de Contas;
b) representar ao Ministério Público;
c) propor ação popular ou ação civil pública.
§7º - Em regra, o edital não pode ser alterado. Mas, se for preciso realizar alguma modificação, deverá ser observado o mesmo meio de divulgação do texto original, reabrindo o prazo para recebimento das propostas e apresentação de documentos, exceto se a alteração não prejudicar a elaboração das propostas.
§8º - Decairá do direito de impugnação administrativa do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º, da Lei n. 8.666/93).
§9º - Segundo a Orientação Normativa n. 5 da AGU sobre Licitações e Contratos: "Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global".
SUBSEÇÃO II
HABILITAÇÃO
Art. 19 – É a fase licitatória de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação exigida para participar do certame.
§1º - Para preservar a mais ampla competitividade possível, as exigências de qualificação técnica e econômica devem ser compatíveis e proporcionais ao objeto licitado, restringindo-se ao estritamente indispensável para garantir o cumprimento adequado do futuro contrato.
§2º - O art. 27 da Lei n. 8.666/93 menciona quatro tipos de documentos exigidos na licitação:
I – documentos relativos à habilitação jurídica (art. 28):
a) cédula de identidade;
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
II - documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29):
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
III - documentos relativos à qualificação técnica (art. 30):
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
IV - documentos relativos à qualificação econômico-financeira (art. 31):
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
c) garantia, limitada a 1% do valor estimado do objeto da contratação.

§3º - O licitante que não atender às exigências de habilitação será excluído da competição. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (art. 41, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
§4º - A comissão só pode exigir a apresentação de certidões tributárias relativas a tributos vinculados ao objeto do certame. Isso porque a licitação não pode ser usada como meio indireto para obter regularidade fiscal da empresa. Nesse sentido, o art. 193 do Código Tributário Nacional: "Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre".
§5º - Com o encerramento da fase de habilitação, a comissão fica impossibilitada (preclusão) de utilizar elementos da qualificação dos licitantes para realizar o julgamento das propostas. É o que afirma o art. 43, § 5º, da Lei n. 8.666/93: "Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento".
§6º - Após a fase de habilitação, o licitante não pode mais desistir da proposta formulada, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
§7º - Contra a decisão que inabilita participante, cabe recurso com efeito suspensivo no prazo de cinco dias úteis contados da intimação na seção ou da publicação da decisão no Diário Oficial.
§8º - Se o recurso for rejeitado pela comissão, o licitante inconformado pode impetrar mandado de segurança que, na maioria das vezes, tem pedido de suspensão da licitação deferido até o julgamento do mérito.
§9º - Se nenhum licitante for habilitado, deve ser aberto prazo de oito dias para complementação de documentos.
§10 - O envelope com a proposta de preços deve ser devolvido lacrado ao licitante inabilitado.
SUBSEÇÃO III
CLASSIFICAÇÃO
Art. 20 - Classificação é a fase de análise e julgamento das propostas formuladas pelos concorrentes habilitados. Nessa etapa procedimental, os envelopes são abertos e a comissão promove a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
§1º - A comissão pode desclassificar três tipos de propostas:
a) inexequível: quando o valor estiver muito abaixo do praticado no mercado;
b) contrária à cláusula do edital;
c) indireta ou condicionada: aquela que não apresenta um valor exato, mas vincula a oferta a determinada condição ou a proposta de outro concorrente.
§2º - Prescreve o art. 44, § 2º, da Lei n. 8.666/93: "Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes".
§3º Prescreve o art. 44, § 3º, da Lei n. 8.666/93: "Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração".
§4º - Havendo igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
I – produzidos no País;
II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país (art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93).
§5º - A Lei Complementar n. 123/2006 criou uma vantagem competitiva para microempresas e empresas de pequeno porte (EPPs), o chamado empate ficto nas licitações de que participem tais empresas.
§6º - Considera-se microempresa a que aufira em cada ano-calendário receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) (art. 3º, I). As empresas de pequeno porte são as que auferem em cada ano-calendário receita bruta entre R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) (art. 3º, II).
§7º - Nos termos do art. 44, § 1º, da referida lei, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada. Já no caso da modalidade pregão, o intervalo percentual é de até 5%.
§8º - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, I).
§9º - De acordo com a Orientação Normativa n. 7 da AGU: "O tratamento favorecido de que tratam os arts. 43 a 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de previsão editalícia".
SUBSEÇÃO IV
HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
Art. 21 – Após a definição da ordem classificatória, os autos sobem para a autoridade superior, que procederá à avaliação de todo o procedimento em busca de eventuais irregularidades.
§1º - Se houver algum vício, a autoridade superior pode anular o certame ou, preferencialmente, somente os atos prejudicados pelo defeito, preservando os demais.
§2º - É possível ainda revogar a licitação na hipótese da ocorrência de causa superveniente que torne a licitação contrária ao interesse público.
§3º - Sobre a revogação e anulação da licitação, prescreve o art. 49 da Lei n. 8.666/93 que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".
§4º - Inexistindo qualquer irregularidade ou acontecimento ensejador de revogação, a licitação será aprovada (homologada).
§5º - Contra decisões relativas à homologação cabe recurso no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.
SUBSEÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Art. 22 - A última fase do procedimento da concorrência é a adjudicação, que consiste no ato administrativo declaratório e vinculado de atribuição jurídica do objeto da licitação ao vencedor do certame.
§1º - Trata-se de ato administrativo declaratório porque reconhece a condição do adjudicatário, de vencedor da competição. Além disso, a adjudicação é ato vinculado à medida que a comissão é obrigada, após a homologação, a encerrar o procedimento com a prática desse ato que declara como adjudicatário o vencedor do certame.
§2º - A adjudicação produz dois efeitos principais:
a) atribui o direito ao vencedor de não ser preterido na celebração do contrato;
b) provoca a liberação dos licitantes vencidos.
§3º - O adjudicatário não tem direito adquirido à celebração do contrato, mas mera expectativa de direito. Isso porque, mesmo após a adjudicação, a Administração não é obrigada a celebrar o contrato, cabendo-lhe avaliar a conveniência e oportunidade da contratação.
§4º - Se, entretanto, houver celebração do contrato com preterição da ordem classificatória, é nula a contratação (art. 50 da Lei n. 8.666/93), passando o adjudicatário a ter direito adquirido de figurar no contrato.
§5º - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, admitida uma prorrogação, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§6º - A Lei n. 8.666/93 faculta à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
§7º - Ultrapassados sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
Art. 23 - Os atos, sempre vinculados, praticados na concorrência, e também sua ordem sequencial, são basicamente os mesmos que comandam a tomada de preços. O convite, a partir da classificação das propostas, segue igualmente o mesmo procedimento.
SEÇÃO VIII
PREGÃO
Art. 24 - Criado pela Lei n. 10.520/2002, o pregão é a modalidade de licitação válida para todas as esferas federativas e utilizada para contratação de bens e serviços comuns.
§1º - Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002, consideram-se bens e serviços comuns, independentemente de valor, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
§2º - O uso do pregão é opcional, podendo sempre a Administração optar pelo emprego de outra modalidade licitatória apropriada em função do valor do objeto.
§3º - O art. 4º do Decreto n. 5.450/2005 tornou obrigatório o uso do pregão para o âmbito federal, devendo ser adotada preferencialmente a modalidade eletrônica, o que vincula o Município ao uso do pregão quando estiver aplicando recursos federais.
§4º - No pregão, o intervalo mínimo entre a publicação do instrumento convocatório e o envio de propostas é de oito dias úteis.
SUBSEÇÃO I
MODALIDADES DO PREGÃO
Art. 25 - O art. 2º da Lei n. 10.520/2002 prevê duas modalidades de pregão: o convencional (presencial) e o eletrônico.
§1º - O pregão eletrônico é aquele realizado com apoio da internet.
SUBSEÇÃO II
FASES DO PREGÃO
Art. 26 - Os arts. 3º e 4º da Lei n. 10.520/2002 dividem o procedimento do pregão em fase preparatória e fase externa.
§1º - A fase preparatória observará as seguintes regras (art. 3º da Lei 10.520/2002):
I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor".
§2º - Pelo disposto no § 1º do art. 3º da Lei 10.520/2002, a equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.
§3º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras (art. 4º da Lei 10.520/2002):
I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento;
II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III – do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções, as cláusulas dos contratos, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;
IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas;
V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;
VI – no dia, hora e local designados, será realizada seção pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII – aberta a seção, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo -se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VIII – no curso da seção, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
IX – não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XI – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
XII – encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVI – nas situações previstas nos itens XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XIII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XIX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
XX – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
XXI – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar -se -á o disposto no item XVI".

SEÇÃO IX

REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27 – Previsto no art. 15 da Lei n. 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 049 de Junho de 2013, o registro de preços é um sistema utilizado para compras, obras ou serviços rotineiros no qual, ao invés de fazer várias licitações, o Poder Público realiza uma concorrência ou pregão e a proposta vencedora fica registrada, estando disponível quando houver necessidade de contratação pela Administração.
§1º - A proposta vencedora fica à disposição da Administração para, quando desejar contratar, utilizar o cadastro quantas vezes forem necessárias.
§2º - Mesmo após a efetivação do registro de preços, o Poder Público não é obrigado a contratar com o ofertante registrado, mas ele terá preferência na contratação em igualdade de condições (art. 15).
§3º - A Lei n. 8.666/93 estabelece algumas condições para a manutenção do sistema de registro de preços:
a) utilização de concorrência pública, exceto quando couber o pregão;
b) deve haver sistema de controle e atualização dos preços;
c) a validade do registro não pode superar um ano;
d) os registros devem ser publicados trimestralmente na imprensa oficial.

SEÇÃO X

REGISTROS CADASTRAIS

Art. 29 - Os registros cadastrais são bancos de dados que documentam a situação jurídica, técnica, financeira e fiscal das empresas que participam usualmente de licitações.
§1º - Feito o registro cadastral, a empresa é considerada previamente habilitada para futuros certames.
§2º - O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, por meio da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados (art. 34, § 1º, da Lei n. 8.666/93).
§3º - Ao requerer inscrição ou atualização no cadastro, o interessado fornecerá documentação necessária à satisfação das exigências de habilitação estabelecidas na lei. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação.
§4º - A qualquer tempo, poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de habilitação ou as estabelecidas para classificação cadastral (art. 37 da Lei n. 8.666/93).

SEÇÃO XI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Art. 30 – A comissão de licitação, em regra, é composta por três membros, sendo dois deles dos quadros permanentes do órgão licitante, nomeados pela autoridade superior dentro da própria entidade (art. 51 da Lei n. 8.666/93).
§1º - Existem dois tipos de comissão:
I – especial, constituída para um certame específico; e
II – permanente, que realiza todas as licitações no período de investidura.
§2º - Os membros da comissão respondem solidariamente por todos os atos a ela imputados, salvo se a posição individual divergente for

manifestada em ata (art. 51, § 3º, da Lei n. 8.666/93).
CAPÍTULO II
CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 31 - A regra, no direito brasileiro, é a obrigatoriedade de prévia licitação para celebração de contratos administrativos. Entretanto, a própria Constituição Federal atribui ao legislador a competência para definir casos excepcionais em que a licitação não é realizada: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública [...]" (art. 37, XXI).
§1º - São hipóteses de contratação direta na Lei n. 8.666/93:
a) dispensa;
b) inexigibilidade;
c) vedação;
d) licitação dispensada.
SEÇÃO I
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 32 – Previstos taxativamente no art. 24 da Lei n. 8.666/93, os casos de dispensa envolvem situações em que a competição é possível, mas sua realização pode não ser para a Administração conveniente e oportuna, à luz do interesse público.
§1º - Nos casos de dispensa, a efetivação da contratação direta é uma decisão discricionária da Administração Pública.
§2º - São hipóteses de dispensa de licitação (art. 24):
I – (inc. I) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II – (inc. II) para outros serviços e compras de valor até R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
III – (inc. IV) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
IV – (inc. V) quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;
V – (inc. VII) quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 da Lei n. 8.666/93 e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;
VI – (inc. X) para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;
VII – (inc. XI) na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
VIII – (inc. XIII) na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético -profissional e não tenha fins lucrativos;
IX – (inc. XVII) para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
§3º - Existem outros casos de dispensa, que estão elencados no Art. 24 do inc. I ao inc. XXIX da Lei 8.666/93.
§4º - Orientação Normativa n. 11 da AGU: "A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei n. 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurado se a situação emergencial foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que, quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei".
§5º - Orientação Normativa n. 12 da AGU: "Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da Lei n. 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite".
SUBSEÇÃO I
LICITAÇÃO FRACASSADA E LICITAÇÃO DESERTA
Art. 33 - Licitação fracassada é aquela em que comparecem interessados, mas nenhum atende às necessidades da Administração, caso em que deve ser reaberto um prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou melhoria das propostas (art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93).
Art. 34 - Licitação deserta, publica-se o edital mas não acode nenhum interessado, sendo autorizada contratação direta por dispensa de licitação, justificadamente, se não puder ser repetido o certame sem prejuízo para a Administração, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas (art. 24, V, da Lei n. 8.666/93).
SEÇÃO II
INEXIGIBILIDADE
Art. 35 – As hipóteses de inexigibilidade estão previstas exemplificativamente no art. 25 da Lei n. 8.666/93. São casos em que a realização do procedimento licitatório é logicamente impossível por inviabilidade de competição, seja porque o fornecedor é exclusivo, seja porque o objeto é singular.
§1º - Nos casos de inexigibilidade, a decisão de não realizar o certame é vinculada, à medida que, configurada alguma das hipóteses legais, à Administração não resta alternativa além da contratação direta.
§2º - De acordo com o art. 25 da Lei n. 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial

exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei n. 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
SEÇÃO III
LICITAÇÃO DISPENSADA
Art. 36 – A Lei n. 8.666/93 distingue casos de licitação "dispensável" (art. 24, caput) e de licitação "dispensada" (art. 17). Naqueles, a Administração decide discricionariamente se a melhor solução é licitar ou contratar diretamente; nestes, a realização da licitação está de antemão excluída, dispensada.
§1º - As hipóteses de licitação dispensada estão descritas taxativamente no art. 17 da Lei n. 8.666/93:
I – alienação de bens imóveis provenientes de:
a) dação em pagamento;
b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 da Lei n. 8.666/93;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;
g) procedimentos de legitimação de posse, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua -se tal atribuição;
h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública;
II – alienação de bens móveis provenientes de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
§2º - De acordo com a art. 25, § 2º, da Lei n. 8.666/93, nas hipóteses de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade, se comprovado superfaturamento, haverá responsabilidade solidária, pelo dano causado, do fornecedor ou prestador de serviços e do agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
CAPÍTULO III
CRIMES NA LEI N. 8.666/93
Art. 37 - Os arts. 89 a 99 da Lei n. 8.666/93 tipificam alguns crimes relacionados com o procedimento licitatório e a celebração de contratos administrativos.
§1º - Podem incorrer nessas condutas tanto particulares licitantes quanto agentes públicos.
§2º - Todos os crimes são de ação penal pública incondicionada, e seu cometimento não impede a aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa – Lei n. 8.429/92.
§3º - As condutas definidas como crime são as seguintes:
I – dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade (art. 89);
II – frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação (art. 90);
III – patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato, cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário (art. 91);
IV – admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade (art. 92);
V – impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (art. 93);
VI – devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá -lo (art. 94);
VII – afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo (art. 95);
VIII – fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
a) elevando arbitrariamente os preços;
b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; c) entregando uma mercadoria por outra;
c) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
d) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato (art. 96);
IX – admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo (art. 97);
X – obstar, impedir ou dificultar, injustamente, a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, suspensão ou cancelamento de registro do inscrito (art. 98).

PARTE III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Esta Instrução Normativa de Controle Interno possui força de regra normativa que, sendo descumprida, importará em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho e normas legais aplicáveis a que se enquadra o agente público infrator, nos termos do §2º do art. 9º da Lei Complementar Municipal 052 de 21 de Novembro de 2016.
Art. 39 - Esta Instrução Normativa aplica-se ao Poder Executivo em sua administração direta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado, e o Poder Legislativo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal 052 de 21 de Novembro de 2016.

Art. 40 - Esta Instrução Normativa entra em vigor 30 (trinta) dias corridos após data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito AuzilioFrasson,
em 04 de Julho de 2017

RENATO CECHINEL CACILDA SMIELVSKI
Coordenador do Órgão Central Coordenadora do Órgão Central
de Controle Interno de Controle Interno

PS: Esta Instrução Normativa foi elaborada com base no "capitulo 7" do Livro "Manual de Direito Administrativo", 6º Edição, 2016, do Autor "Alexandre Mazza".

APÊNDICE
ANEXO I
ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES EM COMPRAS DIRETAS

(Quadro de Rotinas – Fase interna das compras – até R$ 7.999,00)

Etapa	Procedimento	Órgão	Responsável
1	Elaboração da requisição	Órgão Local Auxiliar ao Setor de Compras e Licitação	Servidor Responsável do referido órgão
2	Cotação	Órgão Local Auxiliar ao Setor de Compras e Licitação	Servidor Responsável do referido órgão
3	Análise final e envio da requisição e da cotação pelo Gestor Solicitante	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Gestor Solicitante
4	Análise da Requisição e da Cotação e envio para Secretaria do Sistema Econômico	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
5	Análise da Requisição pela Secretaria do Sistema Econômico	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário
6*	Reserva Orçamentária	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
7	Validação com fornecedor da proposta mais vantajosa	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
8	Solicitação de Empenho	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
9	Empenho	Diretoria de Contabilidade	Contador
10	Autorização de Fornecimento	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
11	Recebimento do material	Almoxarifado ou Setor Responsável	Servidor Responsável
12	Encaminhamento da Nota Fiscal com seu devido atesto	Almoxarifado ou Setor Responsável	Servidor Responsável
No caso de Serviço			
11	Atesto da realização do serviço	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Servidor Responsável
12	Encaminhamento da Nota Fiscal com seu devido atesto	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Gestor/ Coordenador ou Chefe da unidade solicitante
13	Liquidação da Nota Fiscal	Diretoria de Contabilidade	Contador
14	Pagamento	Tesouraria	Diretor do setor

DETALHAMENTO DAS ROTINAS DAS COMPRAS DIRETAS – POR ETAPAS

Etapa 01–Elaboração da Requisição

Antes mesmo da formulação da requisição, a Secretaria/Coordenação deverá fazer uma análise da necessidade do objeto a ser adquirido, quanto à sua necessidade anual (previsão), ou seja, realizar o planejamento das suas compras, a fim de evitar fracionamentos ou possíveis desperdícios de material ou recurso. Somente após uma profunda análise, com o levantamento do respectivo quantitativo e histórico de utilização de determinado objeto, o Gestor poderá fazer a solicitação para a Diretoria de Compras e Licitações.

A Secretaria/Coordenação solicitante deverá formular a requisição de compras, através de Sistema no Módulo de Compras, campo "Solicitação" e protocolar os documentos físicos junto a Diretoria de Compras e Licitação.

O Órgão Local Auxiliar a Diretoria de Compras e Licitação de cada secretária/Coordenação deverá inserir na requisição as seguintes informações: qual é a secretaria requisitante, data de emissão, o destino, a ficha orçamentária, a fonte de recursos, o código de aplicação, o elemento de despesa, a descrição detalhada do objeto, o tipo de unidade, a quantidade, assinatura do diretor, gestor e Secretário/Coordenador.

Caso falte ou esteja incorreto algum item da requisição, a mesma será devolvida pela Diretoria de Compra e Licitação ao Gestor da Secretaria/Coordenação Solicitante para a devida correção.

As requisições serão monitoradas através de cronograma etapa a etapa, a fim de que se possa fazer um efetivo acompanhamento das ações governamentais. Portanto, a Secretaria/Coordenação deverá ter o planejamento das suas compras muito bem elaborado, sobretudo na realização de eventos. Com isso, não poderá ocorrer o seguinte fato:

Exemplo: Ocorrerá um evento num sábado, e em tal evento haverá a necessidade de serviços de banheiro químico, e a Secretaria responsável pelo evento encaminha a requisição na quinta-feira da mesma semana.

-Verba vinculada ou Convênio

No caso de requisição com verba vinculada, o Gestor deverá mencionar origem do recurso, o programa ou a sua finalidade, anexar cópia do termo convenio ou similar, informar o tipo de objeto ou serviço que pode ser adquirido e o prazo máximo de execução da verba.

As requisições de convênios serão monitoradas com maior rigor, através de cronograma etapa a etapa, desde a disponibilização do recurso até a sua efetiva utilização.

Etapa 02– Cotação

Findado a elaboração da requisição será elaborado pelo Órgão Local Auxiliar a Diretoria de Compras e Licitação da secretaria solicitante a cotação dos itens ou serviços a serem adquiridos.

O Cotador deverá realizar no mínimo 03 (três) cotações para cada requisição, sendo que deverá respeitar o tempo limite para a obtenção das mesmas.

Não conseguindo proceder a devida cotação, o Cotador deverá devolver a requisição para o Gestor da Secretaria/Coordenação, informando de forma clara, todos os motivos pela não obtenção das cotações, para que o Gestor possa decidir quanto ao assunto.

Etapa 03 – A análise Final e Envio da Requisição e da Cotação pelo Gestor Solicitante

Findado o procedimento de elaboração da requisição e da cotação dos itens, o procedimento será encaminhado ao gestor da secretaria/Coordenação solicitante para que autorize e encaminhe a Diretoria de Compras e Licitação.

Identificando problemas ou outras necessidades de alterações fará retornar ao Órgão Local Auxiliar a Diretoria de Compras e Licitação.

Etapa 04–Análise da Requisição e Cotação pela Diretoria de Compras e Licitação

Recebido pela Diretoria de Compras e Licitação a requisição e as cotações, tanto no Sistema Modulo Compra, quanto os documentos físicos, serão verificados a regularidade de todos os requisitos mínimos.

Estando de acordo com o estabelecido será encaminhado ao Secretário do Sistema Econômico para analise orçamentaria.

Etapa 05 – Análise da Requisição pela Secretaria do Sistema Econômico

O Secretário do Sistema Econômico analisará a disponibilidade orçamentaria e autorizará a liberação orçamentaria ou não da referida aquisição.

Após a liberação ou seu indeferimento o procedimento retornará a Diretoria de Compras e Licitação.

Em caso de indeferimento será exposto os motivos e o procedimento será encaminhado pela Diretoria de Compras e Licitação ao Gestor da Secretaria/Coordenação Solicitante.

Etapa 06–Reserva Orçamentária

Após liberação orçamentaria pelo Gestor da Secretaria do Sistema Econômico, a Diretoria de Compras e Licitação deverá realizar reserva orçamentária de acordo com a dotação indicada na requisição.

Etapa 07–Validação com fornecedor da cotação mais vantajosa

O fornecedor detentor da cotação mais vantajosa para a administração (devidamente autorizada pelo Secretário/Coordenador Solicitante e liberada pelo Secretário do Sistema Econômico) será contatado pela Diretoria de compras e Licitação, a fim de validar sua proposta conforme formulário próprio.

Etapa 08–Solicitação de empenho

A Diretoria de Compras e Licitação fará a solicitação de empenho para a Contabilidade, mediante validação da proposta pelo fornecedor.

Etapa 09–Empenho

A Diretoria de Contabilidade realizará o empenho de acordo com a dotação informada.

Etapa 10–Autorização de fornecimento

Após empenho feito pela Diretoria de Contabilidade, o Setor de Compras e Licitação emitirá a autorização de fornecimento, em três vias conforme abaixo:

• Fornecedor
• Secretaria Requisitante
• Processo Contábil.

Etapa 11–Recebimento do material

O Almoxarifado/Servidor Responsável receberá o material, e verificará se o que está sendo entregue é condizente com a Autorização de Fornecimento.

Etapa 12–Encaminhamento da nota fiscal com seu devido atesto.

Após a entrega efetiva do material o Almoxarifado/Servidor Responsável atestará a nota fiscal e encaminhará para o Setor de Compras e Licitação.
Em se tratando de objeto de Termo de Convênio, deverá ser identificado o número do referido Termo.

Etapa 13–Liquidação da nota fiscal

O Setor de Compras e Licitação encaminhará a nota fiscal na Diretoria de Contabilidade, a mesma deverá realizar a devida liquidação de acordo com a comprovação da efetiva entrega do material.

Etapa 14–Pagamento

Por fim, após os devidos trâmites de liquidação da nota fiscal realizados pela Diretoria de Contabilidade, caberá à Tesouraria realizar o devido pagamento.
ANEXO II

ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

(Quadro de Rotinas - Fase interna das Licitações: Tomada de Preços e Concorrência Pública – OBRAS)

Etapa	Procedimento	Órgão	Responsável
1	Solicitação Prévia de Obra ou Serviço de Engenharia *	Secretaria/Coordenação Solicitante	Gestor
2	Elaboração de Projetos e Pesquisas/Planilha de Preços	Secretaria de Infraestrutura	Servidor Responsável
3	Requisição de Obra ou Serviço de Engenharia	Secretaria/Coordenação Solicitante	Gestor
4	Análise da Requisição	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
5	Autorização da Abertura do certame	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
6	Reserva Orçamentária/ Bloqueio Prévio	Diretoria de Contabilidade	Contador
7	Elaboração da Minuta do Edital	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
8	Análise e Manifestação da Minuta	Procuradoria do Município	Advogado Responsável
9	Expedição de Edital conforme minuta aprovada	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
10	Publicação do Edital no D.O.M/SC e no site da PMMF (D.O.E, Jornal de Grande Circulação, e D.O.U quando necessário)	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
11	Autuação Comissão de Licitação ou Pregoeiro	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
A partir desta fase, segue-se o mesmo fluxo das demais licitações, em sua fase externa.			
* Convênios com outros entes federativos: o setor de Convênios após procedimento interno irá encaminhar ao Secretário da Pasta responsável que iniciará o procedimento pela etapa 01.			

DETALHAMENTO DAS ROTINASDE LICITAÇÕES, CONCORRÊNCIAS E OU TOMADA DE PREÇOS (OBRAS)–POR ETAPAS

Etapa 01 – Solicitação Prévia de Obra ou Serviço de Engenharia

A Secretaria/Coordenação requisitante encaminha Memorando à Secretaria de Infraestrutura solicitando Projeto Básico e demais projetos necessários conforme as características para alguma Obra ou Serviço de Engenharia.

A Secretaria/Coordenação deverá indicar o Termo de Convênio (se for o caso).

Etapa 02 – Elaboração de Projetos, Pesquisa de Preços e Planilhas.

A Secretaria de Infraestrutura elabora Projeto Básico e demais projetos necessários conforme as características da Obra ou Serviço de Engenharia, junta Pesquisa de Preços ou Planilha, ART's, informando a origem da cotação, autua em processo e encaminha à Secretaria Requisitante.

Etapa 03 –Requisição de Obra ou Serviço de Engenharia

A Secretaria/Coordenação requisitante, analisa os documento encaminhados pela Secretaria de Infraestrutura, elabora requisição, junta ao processo e encaminha para a Diretoria de Compras e Licitação.

Etapa 04–Análise da Requisição

A Diretoria de Compras e Licitação faz a análise dos requisitos mínimos da requisição e dos documentos que acompanham o procedimento (projetos necessários, planilhas, cronograma físico financeiro, ART's e outros).

Estando de acordo a Diretoria de Compras e Licitação remete o procedimento ao Gestor do Sistema Econômico para liberação Orçamentaria.

Etapa 05 –Autorização da Abertura do Certame Licitatório

O Secretário do Sistema Econômico analisará e expedirá autorização para abertura do procedimento licitatório e encaminhado o procedimento ao Setor de Licitação e Contratos.

Em caso de indeferimento será exposto os motivos e o procedimento será encaminhado pela Diretoria de Compras e Licitação ao Gestor da Secretaria/Coordenação Solicitante.

Etapa 06 – Reserva Orçamentária

A Diretoria de Compras e Licitação deverá encaminhar a Requisição a Diretoria de Contabilidade para que proceda a reserva orçamentária.

Etapa 07–Elaboração da Minuta do Edital

O Setor de Licitação e Contratos elabora a Minuta de Edital e encaminha a Procuradoria Municipal para analise e manifestação.

Etapa 08–Análise e Manifestação da Minuta pela Procuradoria Municipal

Após da aprovação da minuta, com emissão de parecer por advogado, a Procuradoria encaminha a minuta ao Secretário do Sistema Econômico.

Não sendo aprovada a minuta serão expostos os motivos e a Procuradoria encaminhará ao Setor de Licitação e Contratos.

Etapa 09 – Expedição de Edital conforme minuta aprovada

O Gestor da Secretaria do Sistema Econômico expedirá edital conforme minuta aprovada e encaminhará ao Setor de Licitação e Contratos.

Se o Gestor discordar da minuta, deve encaminha-la ao Setor de Licitação e Contratos, com a indicação dos pontos a alterar, devendo o Setor de Licitação e Contratos iniciar novamente pela etapa 07.

Etapa 10 – Publicação do Edital

O Setor de Licitação e Contratos promove a publicação do edital nos veículos mencionados o Art. 21 da Lei 8666/93 (DOM/SC, DOE, DOU, Jornal de Circulação Regional ou de Grande Circulação).

Quando a fonte de recursos for proveniente de convenio ou transferência federal, é necessário que o edital seja publicado no Diário Oficial da União (D.O.U).

ETAPA 11– Autuação da Comissão de Licitação

O Setor de Licitação e Contratos comunicara a Comissão de Licitação, da expedição do edital e de sua publicação, para que procedam a execução da fase externa da licitação.

ANEXO III

ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES COM CARTA-CONVITE

(Quadro de Rotinas - Fase interna/externadas Licitações – Convite)

Etapa	Procedimento	Órgão	Responsável
Da entrada da requisição na Diretoria de Compras e Licitações serão observadas as etapas 1 a 4 da rotina das compras diretas.			
ETAPA	Procedimento	Órgão	Responsável
4	Autuação da Requisição e Cotações em Processo Administrativo	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitações
5	Reserva Orçamentária/ Bloqueio Prévio	Diretoria de Contabilidade	Contador
6	Liberação Orçamentaria e Autorização da Abertura do certame	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
7	Elaboração da Minuta do Edital	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
8	Análise e Manifestação da Minuta	Procuradoria do Município	Advogado Responsável
9	Expedição de Edital conforme minuta aprovada	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
10	Publicação do Edital em Mural Público e Site da PMMF (D.O.M/SC, D.O.E, Jornal de Grande Circulação, e D.O.U quando necessário)	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
11	Autuação Comissão de Licitação	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
12	Comunicação do Convite às Empresas (preferencialmente as mesmas das cotações)	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
A partir desta etapa inicia-se a fase externa do Convite.			
13	Abertura da seção na data e horário previamente estipulados	Comissão Permanente de Licitações	Presidente e Membros da Comissão de Licitações
14	Julgamento de eventuais recursos	Comissões Permanentes de Licitações	Presidente (s) e Membros das Comissões de Licitações
15	Check-list de todo o processo administrativo-licitatório e envio ao Gestor da Secretaria do Sistema Econômico para adjudicação e homologação	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitações
16	Homologação e Devolução a Diretoria de Compras e Licitação	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
Quando for Entrega Única			
17	Solicitação de Empenho em processo contábil e envio à Contabilidade	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitações
18	Contabilidade empenha e devolve à Diretoria de Compra se Licitações	Diretoria de Contabilidade	Contador Responsável
19	Emissão de Autorização de Fornecimento em 03 vias	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitações
20	Guarda do Processo Licitatório no Setor de Licitação e Contratos.	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
Quando for Contrato			
17	Envio do processo licitatório ao Setor de Licitação e Contratos e Contratos com solicitação de elaboração de contrato.	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitações
18	Elaboração do Contrato e Devolução a Diretoria de Compras e Licitação	Setor de Licitação e Contratos e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
19	Envio a Diretoria de Contabilidade com solicitação de empenho através da abertura de Processo contábil.	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitações
20	Contabilidade empenha e guarda consigo o processo contábil para acompanhamento	Diretoria de Contabilidade	Contador Responsável
21	É anexada uma via do Contrato ao processo licitatório	Setor de Licitação e Contratos e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
22	Guarda do Processo Licitatório no Setor de Licitação e Contratos e Contratos	Setor de Licitação e Contratos e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
23	Fiscalização da execução do contrato pela secretaria/Coordenação requisitante	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Servidor Designado por portaria.

ANEXO IV

ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES COM PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS

(Quadro de Rotinas - Fase interna/externadas Licitações –Pregão)

Etapa	Procedimento	Órgão	Responsável
Da entrada da requisição na Diretoria de Compras e Licitações serão observadas as etapas 1 a 4 da rotina das compras diretas.			
1	Elaboração da requisição	Órgão Local Auxiliar ao Setor de Compras e Licitação	Servidor Responsável do referido órgão
2	Cotação	Órgão Local Auxiliar ao Setor de Compras e Licitação	Servidor Responsável do referido órgão
3	Análise final e envio da requisição e da cotação pelo Gestor Solicitante	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Gestor Solicitante
4	Autuação da Requisição, Cotações, Média de preços e Termo de Referência (Memorial Descritivo) em Processo Administrativo.	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitações
5	Determinar se a licitação será pelo sistema de registro de preços	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitações
6	Autorização da Abertura do Pregão	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
7	Reserva Orçamentária/ Bloqueio Prévio (quando pregão simples) (Registro de Preço pular para etapa 8)	Diretoria de Contabilidade	Contador Responsável
8	Elaboração da Minuta do Edital	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
9	Analise e Manifestação da Minuta	Procuradoria do Município	Advogado Responsável
10	Expedição de Edital conforme minuta aprovada	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
11	Publicação do Edital no Site da PMMF e no D.O.M/SC (D.O.E e D.O.U quando necessário)	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
12	Autuação dos decretos que regulamentam o pregão e o sistema de registro de preços no município, além do decreto de nomeação do pregoeiro, da equipe de apoio e a comprovação de capacitação do pregoeiro.	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
13	Acompanhamento do Período de retirada dos Editais	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
Neste período de 08 dias úteis (prazo mínimo) podem ocorrer 04 situações:			
1ª situação: Período sem intercorrências			
14	Ocorre a Seção Pública na data designada	Setor de Licitação e Contratos	Pregoeiro
2ª situação: Pedido de esclarecimentos			
14	O pregoeiro responde, em conjunto com a Secretaria/Coordenação Solicitante, e encaminha a resposta aos interessados.	Setor de Licitação e Contratos	Pregoeiro
15	Ocorre a Seção Pública na data designada	Setor de Licitação e Contratos	Pregoeiro
3ª situação: Impugnação Administrativa			
14	Parecer Técnico –elaborado pela Secretaria/Coordenação requisitante e/ou pregoeiro	Setor de Licitação e Contratos	Gestor Solicitante e/ou Pregoeiro
15	Parecer Jurídico	Procuradoria do Município	Advogado Responsável
16	Encaminhamento ao Gestor da Secretaria do Sistema Econômico para decisão final.	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
17*	Publicação da decisão (somente no D.O.M) e designação da nova data da seção pública(no caso de deferimento da impugnação)	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
18	Ocorre a Seção Pública na nova data designada	Diretoria de Compras e Licitações	Pregoeiro
4ª situação: Impugnação junto ao TCE			
14	Parecer Técnico –elaborado pela Secretaria/Coordenação requisitante ou pregoeiro	Setor de Licitação e Contratos	Gestor Solicitante e/ou Pregoeiro
15	Parecer Jurídico	Procuradoria do Município	Procurador Municipal
16	Encaminhamento ao Gestor da Secretaria do Sistema Econômico	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
17	Encaminhamento ao TCE e aguardo da Decisão	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
18	Cumprimento da Decisão do TCE e publicação de nova data para seção pública	Setor de Licitação e Contratos	Coordenador de Compras
19	Ocorre a Seção Pública na nova data designada	Diretoria de Compras e Licitações	Agente de Licitação/Contrato
Após a seção pública:			
Quando houver recurso			

20	Elaboração de Relatório com justificativa do Pregoeiro, que poderá rever ou manter os atos praticados na seção.	Setor de Licitação e Contratos	Pregoeiro
21	Poderá haver necessidade de análise jurídica e/ou técnica quanto ao teor do recurso, emitindo parecer opinativo.	Secretaria/ Coordenação requisitante e/ou Procuradoria Municipal	Secretário/ Coordenador ou Advogado Responsável
22	Julgamento dos recursos, adjudicação e homologação da licitação.	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
23	Publicação do julgamento do recurso no DOM/SC	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
24	Publicação do ato de homologação no DOM/SC	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
Quando não houver recurso			
20	Homologação da licitação	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário do Sistema Econômico
21	Publicação do ato de homologação no D.O.M.	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
A partir de então, há três situações: a) Entrega Única; b) Ata de Registro de Preços; ou c) Contrato.			
Quando for entrega única:			
22	Lançamento dos preços finais no Sistema de Compras	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
23	Solicitação de Empenho e envio à contabilidade através de processo contábil	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
24	Empenho e devolução à Diretoria de Compras e Licitações	Diretoria de Contabilidade	Contador Responsável
25	Emissão de Autorização de Fornecimento em 03 vias	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitação
26	Guarda do Processo Licitatório no Setor de Licitações	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
27	Envio do processo contábil à Diretoria de Contabilidade	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
Quando for Ata de Registro de Preços:			
22	Elaboração da Ata de Registro de Preços e colhimento de assinaturas	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
23	É anexada uma via da Ata de Registro de Preços ao processo licitatório e guarda do processo no setor de licitação	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
24	Envio de uma via da Ata de Registro de Preços à Diretoria de Compras e Licitações	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
25	Solicitação de Empenho (quando por estimado anual ou semestral)	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitação
26	Abertura de Processo contábil e empenho e comunicação a Diretoria de Compras e Licitação	Diretoria de Contabilidade	Contador Responsável
27	Comunicação do Gestor Solicitante do encerramento dos procedimentos	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitação
28	Quando não houver empenho estimado, deve ser efetuado o empenho prévio de cada solicitação de compra efetuada pelo gestor solicitante	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitação
Quando for Contrato:			
22	Elaboração do Contrato e colhimento de assinaturas	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
23	É anexada uma via do Contrato ao processo licitatório e guarda do processo no setor de licitação	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
24	Envio de uma via do Contrato à Diretoria de Compras e Licitações	Setor de Licitação e Contratos	Agente de Licitação/Contrato
25	Solicitação de Empenho Global do Contrato	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitação
26	Abertura de Processo contábil e empenho e comunicação a Diretoria de Compras e Licitação	Diretoria de Contabilidade	Contador Responsável
27	Comunicação do Gestor Solicitante do encerramento dos procedimentos e encaminhamento de via do contrato.	Diretoria de Compras e Licitação	Diretor de Compras e Licitação
28	Secretária/Coordenação Solicitante/Executora designará mediante portaria o fiscal do contrato e seu respectivo suplente com termo de aceite. OBS: Implantação Gradativa	Secretaria/ Coordenação Solicitante/ Executora	Gestor
29	Encaminhamento de via da portaria e termo de aceite a Diretoria de Compras e Licitação. OBS: Implantação Gradativa	Secretaria/ Coordenação Solicitante/ Executora	Gestor

17*-Nos casos de indeferimento da Impugnação Administrativa, quando a seção pública não tiver sido suspensa, não haverá alteração da data de realização da mesma.

ANEXO V

ROTINA DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL E SERVIÇO LICITADO OU REGISTRADO

(Rotina de solicitação de Fornecimento do Material/Serviço Licitado/Registrado)

1	Elaboração da requisição	Órgão Local Auxiliar ao Setor de Compras e Licitação	Servidor Responsável do referido órgão
3	Análise e envio da requisição pelo Gestor Solicitante	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Gestor Solicitante
4	Análise dos requisitos da Requisição e envio para Secretaria do Sistema Econômico	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
5	Análise da Requisição pela Secretaria do Sistema Econômico	Secretaria do Sistema Econômico	Secretário
6	Empenho (Quando não houver empenho global)	Diretoria de Contabilidade	Contador
7	Autorização de Fornecimento	Diretoria de Compras e Licitações	Diretor de Compras e Licitação
8	Recebimento do material	Almoxarifado ou Setor Responsável	Servidor Responsável
9	Encaminhamento da Nota Fiscal com seu devido atesto	Almoxarifado ou Setor Responsável	Servidor Responsável
No caso de Serviço			
8	Atesto da realização do serviço	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Servidor Responsável
9	Encaminhamento da Nota Fiscal com seu devido atesto	Secretaria/ Coordenação Solicitante	Gestor/ Coordenador ou Chefe da unidade solicitante
10	Liquidação da Nota Fiscal	Diretoria de Contabilidade	Contador
11	Pagamento	Tesouraria	Diretor do setor

ÍNDICE

• Parte I – Geral
• Parte II – Licitação
o Capitulo I – Procedimento Licitatório
• Seção I – Conceito
• Seção II – Normatização
• Seção III – Objeto da Licitação
• Seção IV – Princípios Norteadores
• Seção V – Tipos de Licitação
• Seção VI – Modalidades Licitatórias
• Subseção I – Concorrência
• Subseção II – Tomada de Preços
• Subseção III – Convite
• Subseção IV – Concurso
• Subseção V – Leilão
• Seção VII – Fases da Licitação
• Subseção I – Instrumento Convocatório
• Subseção II – Habilitação
• Subseção III – Classificação
• Subseção IV – Homologação/Anulação/Revogação
• Subseção V – Adjudicação
• Seção VIII – Pregão
• Subseção I – Modalidades Pregão
• Subseção II – Fases do Pregão
• Seção IX – Registro de Preços
• Seção X – Registros Cadastrais
• Seção XI – Comissão de Licitação
o Capitulo II – Contratação Direta
• Seção I – Dispensa de Licitação
• Seção II – Inexigibilidade
• Seção III – Licitação Dispensada
o Capitulo III – Crimes na Lei de Licitação
• Parte III – Disposições Finais
• Apêndice
o Anexo I – Rotinas e Procedimentos de Aquisições em Compras Diretas
o Anexo II – Rotinas e Procedimentos para Licitação de Obras Públicas
o Anexo III - Rotinas e Procedimentos de Aquisições com Carta-Convite
o Anexo IV - Rotinas e Procedimentos de Aquisições com Pregão/Registro de Preços
o Anexo V - Rotina de solicitação de Fornecimento do Material e Serviço Licitado ou Registrado

LEI Nº 1772/2017

LEI Nº 1772, DE 04 DE JULHO DE 2017

"INSTITUI E CONCEDE O AUXÍLIO-REFEIÇÃO E O AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio- Alimentação para todos os servidores do quadro geral da administração municipal, exceto os profissionais da Educação, no valor de R$ 100,00 (cem reais) mensal.
Art. 2º Fica substituída a cesta básica de produtos (instituída pela Lei Municipal nº 1.243/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 1.652/2014) pelo Auxílio-Refeição, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) para os profissionais do quadro geral, exceto Educação, que percebem o piso mínimo do município.
Art. 3º É facultado aos servidores do quadro da Educação, que percebem o piso mínimo do município a substituição da cesta básica de produtos pelo cartão auxílio-refeição.
Art. 4º A obrigatoriedade da manutenção dos auxílios cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público efetivo.
Art. 5º Os auxílios têm caráter indenizatório e serão através de cartão magnético, devendo ser utilizados exclusivamente para a compra de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarros. (Redação alterada pela Emenda Supressiva nº 01/2017)
Art. 6º O Auxílio- Refeição e o Auxílio-Alimentação concedidos nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;

IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VI - não se configura como rendimento tributável;
VII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
VIII - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.
Art. 7º Os Auxílios não serão pagos aos servidores na ocorrência das seguintes situações:
I - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
II - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
III - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
IV - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
V - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
VI - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
VII - na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VIII - na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX - na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
X - na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral ou para exercício de mandato político;
XI - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
XII - (Suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2017)
XIII - Pela aplicação de penalidade que acarrete afastamento das atividades funcionais, em face de conclusão de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar com trânsito em julgado. (Redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2017)
Art. 8º O servidor que acumule legalmente, nos termos das disposições constantes da Constituição da República, cargo, emprego ou função pública, no âmbito da Administração Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, fará jus a percepção de apenas um valor pago.

Parágrafo Único. O servidor deverá, mediante manifestação expressa, indicar acerca de qual cargo, emprego ou função será vinculado o pagamento de seu Auxílio-Refeição ou Alimentação.
Art. 9º Para a operacionalização dos Auxílios, através de cartão magnético, a Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênio de cooperação técnica com a ACIC - Associação Comercial e Industrial de Criciúma, sem qualquer ônus para o Município de Morro da Fumaça e para os funcionários.
Art. 10 Os valores concedidos a título de Auxílio-Refeição e Auxílio-Alimentação serão reajustados anualmente, adotando como índice o INPC.
Parágrafo Único - Caso venha a ser substituído o referido cartão por cesta básica, a mesma deve manter os mesmos itens daquela atualmente concedida aos servidores. (Incluído pela Emenda Aditiva nº 01/2017)
Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao mês de Maio.
Art. 13 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 04 de Julho de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI Nº 1773/2017

LEI Nº 1773, DE 04 DE JULHO DE 2017
"ESTABELECE O PROJETO PRAÇAS DIGITAIS, QUE VISA PERMITIR USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MAIS PRECISAMENTE PRAÇAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE, ÀS EMPRESAS QUE DISPONIBILIZAREM O SISTEMA DE INTERNET WI-FI GRATUITO."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui o Projeto Praças Digitais, que dispõe sobre a permissão de uso e exploração de publicidade, em praças públicas, às empresas que disponibilizarem rede wi-fi gratuitamente.
Art. 2º É de responsabilidade da empresa interessada que fará uso da exploração do espaço para publicidade do Projeto Praças Digitais, custos, reforma entre quaisquer ônus para desenvolvimento do projeto.
Art. 3º Fica estabelecido a contratação da velocidade mínima de internet em 5 megabytes por segundo para quem queira se enquadrar a referida lei.
Art. 4º Fica a escolha do anunciante a contratação da empresa que disponibilizara a internet Wi-fi no local de sua publicidade.
Art. 5º Fica responsável a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça em firmar convênio e aprovar o modelo de publicidade pela empresa requerente da presente lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 04 de Julho de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

LEI Nº 1774/2017

LEI Nº 1774, DE 04 DE JULHO DE 2017
"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça,
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre os critérios para concessão de bolsas de estudos para ensino superior, notadamente de que trata a Lei Orgânica Municipal de Morro da Fumaça.
Art. 2º - Os valores de cada bolsa, bem com a quantidade e o tempo das mesmas, serão definidos por ato do Poder Executivo, respeitado os ditames do artigo 167, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º - Os critérios para concessão das referidas bolsas são:
1. Residir no Município de Morro da Fumaça por no mínimo dois anos;
2. Ser a primeira graduação;
3. Ter concluído todos seus estudos anteriores em escolas públicas, salvo em períodos de greve, devidamente comprovado, ou que estudou em escola particular através de bolsa integral;
4. Não possuir renda média individual no grupo familiar superior a três salários-mínimos;
5. Não receber qualquer outro tipo de auxílio ou bolsa estudantil;
6. Estar quite com as obrigações eleitorais;
Parágrafo Único - Para critérios de desempate entre os candidatos, serão adotadas as seguintes modalidades, por ordem de preferência:
1. Melhor média obtida no ensino médio do candidato;
2. Maior diferença de valor entre a mensalidade e a renda comprovada;
3. Maior idade;
4. Sorteio.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, no prazo máximo de 30 dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 04 de Julho de 2017
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DALVANIA CARDOSO
Secretária do Sistema Econômico

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 111/2017 PMN

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2017 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, grupos da 3º (terceira) idade (com motorista), atendidos pelo programa do PAI (Programa de Atenção ao Idoso) do município de navegantes/sc, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Entrega/envelopes: 18/07/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 18/07/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2017 FMS - DATA RETIFICADA

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 42/2017 FMS –

DATA RETIFICADA

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de proteção e segurança para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e a Assistência Social da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 17/07/2017 até às 13h50. Abertura/envelopes: 17/07/2017 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Donizete José da Silva – Prefeito em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2017 FMS

PREFEITURA DE NAVEGANTES - PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017 FMS

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para os funcionários do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 18/07/2017 até às 8h50. Abertura/envelopes: 18/07/2017 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. DONIZETE JOSÉ DA SILVA – Prefeito em exercício.

DECRETO Nº 346 DE 04 DE JULHO DE 2017

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 346 DE 04 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3148 de 12/12/2016 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:

Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 1.105.900,00 (Hum Milhão, Cento e Cinco Mil e Novecentos Reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
16 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 7.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
207 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 10.100 – Rec. Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica - EF
77 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 600.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica - EI
99 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra R$ 88.900,00
100 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 400.000,00

Total R$ 1.105.900,00

Art. 2 º Os recursos acima, suplementarão as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de Recursos – 10.000 – Recursos Ordinários

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
17 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçam.R$ 7.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente

206 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Op. Intra Orçam.R$ 10.000,00

Fonte de Recursos – 10.100 – Rec. Impostos e Transf. Resultantes de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.038 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica - EF
75 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 600.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.365.0007 – 2.055 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Pedagógica - EI
98 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – R$ 488.900,00

Total R$ 1.105.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 04 de Julho de 2017.
Donizete José da Silva
Prefeito

LAUDO DAS AMOSTRAS 29/2017 FMS

Navegantes, 27 de junho de 2017.

C.I. Nº 529-2017
DE: Administração da Saúde/Compras
PARA: Administração prefeitura/Comissão de Licitação
Assunto: Aprovação de amostras do pregão 29/2017

Viemos por meio desta, emitir o parecer sobre a análise das amostras do pregão 29/2017, visando a aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina do CEFIR (centro de fisioterapia e reabilitação), localizada no CRMH-centro de referência da mulher e do homem, através do fundo municipal de saúde do município de Navegantes/sc.

Participante – LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12

REPROVADOS POR NÃO APRESENTAREM DE AMOSTRA

Sem mais, agradecemos cordialmente,
RESTANDO ASSIM O PROCESSO FRACASSADO

Alcídio Reis Pera - Secretário de Saúde

LAUDO III DAS AMOSTRAS 42/2017 PMN

Comunicação Interna – Secretaria de Obras	CI nº 297/17 rmc

Navegantes-SC, 23/06/17
De: Roberto Miguel Celezinski

Para: Sra. CARLA CLAUDINO - Secretária de Administração

Assunto:	3ª Chamada e Nova licitação Pregão 42/2017

Pela presente solicitamos seja efetuada a 3ª chamada do Pregão 42/2017 – Material de Limpeza.

Lembrando que se possível informar os telefones das empresas fornecedoras para que a Secretaria de Obras possa fazer o aviso via telefone.

Nova Licitação
Ítem 6: Cloro – Galão de 5 litros - Unidade
Fracassado

3ª Chamada

Item 27 – Papel Higiênico alta qualidade cor-extra branca – Fardo
Empresa: 9710 Comercial Storinny Ltda-EPP

Ítem 28 – Papel Higiênico Branco – Rolão – Fardo
Empresa: 2564 Vencoli Brasil Distribuidora Ltda-ME

Ítem 29: Papel toalha folhas brancas para banheiros – Fardo
Ítem 40: Saco plástico para alimentos – até 5 litros - Unidade
Empresa: 12936 L & E Comércio Varejista Ltda-EPP

Lembrando que esta empresa já trouxe a amostra do ítem 29

Atenciosamente,

Encerra-se a chamada da faze das amostras do pregão 42/2017

PORTARIA 002A/2017 FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES-NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO DA CULTURA NO EXERCÍCIO 2017.

Portaria 002A/2017

Nomeia membros para compor a Comissão Técnica Externa do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura no exercício 2017.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso 001/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que irão compor a Comissão Técnica Externa do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura ao longo do presente ano.
Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes profissionais técnicos na área cultural, devidamente selecionados:
• Caroline Carvalho
• Eder Sumariva Rodrigues
• Lígia Batista Ferreira

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2017.

Graziela Cristiane Corrêa
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

PORTARIA 005/2017 FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES - PUBLICA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA 2017.

Portaria 005/2017

Publica o resultado final da seleção de projetos do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2017.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2017 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o resultado final dos projetos classificados no processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2017 do Fundo Municipal de Cultura. Abaixo segue a lista classificatória:

	Protocolo	Projeto	Proponente	Área
COTAS DE R$ 25.000,00				
Aprovados				
1º	003/2017	Lendas dos Navegantes	Caroline Westerkamp Costa	Audiovisual
2º	005/2017	Roda de Oleiro	Angela Goerke	Artes Visuais
3º	015/2017	5º Musicando na Escola	Alessandro Moura Bandeira	Música
4º	012/2017	Memorial Nossa Senhora dos Navegantes	Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes	Patrimônio
5º	016/2017	Matadores de Aliens	Ernandes Lopes Cabral	Audiovisual
Suplentes				
6º	006/2017	O Sino Dengo Dengo	Vilma Marli Rebello Mafra	Artes Visuais
7º	017/2017	Eco Guardiões	Thiago Henrique Coelho	Audiovisual
8º	009/2017	De Olho na Lata	Priscila Lourdes Ferreira dos Santos	Artes Visuais
9º	014/2014	Visão Inspiradora	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais
10º	013/2017	Mala Viajante	Cruz Vermelha Brasileira – Navegantes	Humanidades
COTAS DE R$ 20.000,00				
Aprovados				
1º	002/2017	3º Festival de Terno de Reis Estrela Guia	Tarcício Weise	Patrimônio
2º	008/2017	Contar para Encantar	Andrea Cristina da Costa Dias	Artes Cênicas
3º	018/2017	Caçadores de Lendas	José Henrique Raue	Audiovisual
4º	007/2017	A Senhora do Canto em todo canto do município	Omar Azevedo de Oliveira	Artes Cênicas
COTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES				
Aprovados				
	021/2017	Navedança – 3º Festival de Dança de Navegantes	Fundação Cultural de Navegantes	Artes Cênicas
	022/2017	V FLIN – Festival Literário de Navegantes	Fundação Cultural de Navegantes	Humanidades
	023/2017	4ª Virada Cultural	Fundação Cultural de Navegantes	Artes Integradas

Art. 2º - Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de Navegantes, em no máximo 15 dias após a divulgação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios, para entrega dos documentos e assinatura do contrato, conforme item 5.1 do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 03 de julho de 2017.

Graziela Cristiane Corrêa
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04-2017 - CONCEDE LICENÇA MÉDICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 004/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes-SC, Samuel Vianei Paganelli, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a concessão de licença ao Senhor Prefeito Municipal Emilio Vieira, para tratamento de saúde;

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes/SC, 03 de julho de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05-2017 - SESSÕES ITINERANTES

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Navegantes-SC, Samuel Vianei Paganelli, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 38 do Regimento Interno,

DECRETA:
Art. 1º – Fica decretada como sendo itinerante a penúltima sessão ordinária de cada mês, da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes, sendo o calendário do segundo semestre de 2017 na seguinte ordem:

Mês de julho – Bairro Gravatá;
Mês de agosto – Bairro Escalvados (interior);
Mês de setembro – Bairro Machados;
Mês de outubro – Bairro São Domingos II;
Mês de novembro – Bairro São Pedro.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Navegantes/SC, 03 de julho de 2017.
SAMUEL VIANEI PAGANELLI
Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes-SC

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 200/2017
DECRETO Nº. 200/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1101/2016, de 22 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no Projeto Atividade 2.034 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar, na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – na Fonte 03.00 – Superávit - Recursos Ordinários, programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTENCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.00 – Superávit - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.101/2016 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2016, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE JULHO 2017.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 483/2017

PORTARIA Nº 483/2017

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora Pública Municipal IZABELA DARÓS, matrícula nº 7270, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 19 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 501/2017

PORTARIA Nº 501/2017
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, a Servidora Pública Municipal IVANA REGINA CADORE, concursada, matrícula nº 81, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 03 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de junho de 2017.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

RESOLUÇÃO 01 DE 23 DE JUNHO DE 2017 - CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de junho de 2017.

Estabelece diretrizes operacionais para a avaliação do processo ensino-aprendizagem nos estabelecimentos de ensino de Educação Básica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO HORIZONTE, no uso de suas atribuições e amparada pelo disposto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na Lei Complementar Municipal nº 019, de 26 de outubro de 1998, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 23 de abril de 2017, por meio do Parecer nº 01;
RESOLVE:
CAPÍTULO I Da Avaliação
Art. 1º A avaliação do processo ensino-aprendizagem, de responsabilidade do estabelecimento de ensino, seguirá as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.
Art. 2º A avaliação do processo ensino-aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
I - Aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
II - Aferição do desempenho do aluno quanto à apropriação de conhecimentos em cada área de estudos e o desenvolvimento de competências.
Art. 3º A avaliação do rendimento do aluno será contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.
Art. 4º A avaliação do rendimento do aluno será atribuída pelo professor da série/ano, da disciplina ou componente curricular, apreciada pelo Conselho de Classe.
Art. 5º A verificação do rendimento escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expresso em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo.
§ 1º Os critérios de avaliação e percentual mínimo para aprovação será a somatória bimestral para obtenção de média anual, a qual seja= MB= 1ºB + 2º B +3ºB + 4ºB = MF.
§ 2º Quando a avaliação for expressa em conceito, o Projeto Político Pedagógico deverá estabelecer a equivalência em notas, para conversão em caso de transferência de séries/anos em curso para unidades de ensino que adotam a nota.
§ 3º Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; as atitudes e os valores, a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e habilidades para atividades práticas.
Art. 6º O Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino deverá explicitar a forma do atendimento ao disposto no artigo 5º, estabelecendo as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas em cada ano do itinerário formativo dos alunos, bem como especificar instrumentos e critérios para a avaliação e a frequência de sua aplicação, para o alcance dos resultados finais.
§ 1º Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação ou formas subjetivas, quando verificado o rendimento insuficiente, a cada bimestre.
§ 2º Para atribuição de nota ou conceito resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o maior resultado obtido.
§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 2º e do § 4º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
§ 4º O Projeto Político Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com necessidades especiais, em atendimento à Resolução específica deste Conselho.
§ 5º O professor deverá registrar no Diário de Classe, além das atividades regulares, as atividades de recuperação paralela, e seus resultados, bem como, a frequência dos alunos.
Art. 7º Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas de efetivo trabalho escolar e, quanto ao rendimento de aprendizagem, o aluno que obtiver nota igual ou superior a 6,0 a cada bimestre ou o total de 24 pontos anuais, com soma simples.
Parágrafo único - Não haverá, na Rede Municipal de Ensino, Exames Finais.
Art. 8º Cabe a cada estabelecimento de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, diplomas e certificados de conclusão de curso, em atendimento à Resolução específica deste Conselho.
Art. 9º Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o ingresso na 1ª série/ano do Ensino Fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos, sendo a avaliação da Educação Infantil semestral e de forma descritiva.
Art. 10º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo horizonte/SC, em 23 de Junho de 2017.
Lisângela Varella Mascarello
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N. 077, DE 03 DE JULHO DE 2017

RESOLUÇÃO Nº 077, DE 03 DE JULHO DE 2017
INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO LEGAL DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, no uso da atribuição e na forma do artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Legislativo do Município de Novo Horizonte/SC.

Parágrafo único. A partir do dia 20 de junho de 2017, o Diário Oficial dos Municípios substitui as demais formas de publicação e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Parágrafo único. A assinatura digital do Diário Oficial dos Municípios ficará sob responsabilidade do Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Horizonte/SC, 03 de julho de 2017.
Cleonir José de Lima
Presidente da Câmara de Vereadores

Orleans

Prefeitura

4.112
DECRETO N. 4.112 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ABRE CREDITO SUPLEMENTAR".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.729 de 27 de junho de 2017.
DECRETA:
Art.1º Ficam anuladas totais ou parciais as seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Departamento de Administração
1.021 - Const. Amp. Centro Convivência Terceira Idade
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
2.005 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
05.01 – Fundo Mun. de Prod. Agropecuária
2.030 - Manutenção das Atividades Culturais
3.3.50.00 - Tranf. A Inst. Privadas Sem fins Lucrativos R$ 60.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura
1.030 - Implant. e Ampliação Sistema de Esgot. Sanitário das Sedes e Comunidades
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.023 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00 – Aplicações Diretas. R$ 80.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
1.009 - Const. E Reforma de casas Populares
3.1.90.00 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00
2.024 – Aquisição de Terrenos para Habitação Popular
4.4.90.00 Aplicações Diretas. R$ 100.000,00

TOTAL R$ 550.000,00

Art.2º . A conta dos recursos anteriores, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.01 – Departamento de Infraestrutura

1.011 - Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas
4.4.90.00 - aplicações Diretas R$ 550.000,00

TOTAL R$ 550.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

Orleans/SC, em 27 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.113
DECRETO N. 4.113 DE 27 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito de Orleans, JORGE LUIZ KICH no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 2.730 de 27 de junho de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto o Crédito Especial no Orçamento Vigente, a saber:

08.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 – Manutenção e Sinalização de Transito
F.R. - 00.01.0101 – Convenio Transito Militar
3.3.30.00 – Transferência á Estados e Distrito Federal R$ 39.880,88

TOTAL R$ 39.880,88

Art. 2°. Para atendimento do Credito Especial que trata o artigo 1º, fica anulada dotação orçamentária, na seguinte fonte de recurso:

08.00 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.021 – Manutenção e Sinalização de Transito
F.R. - 00.01.0101 – Convenio Transito Militar
3.3.90.00 – Aplicações Diretas R$ 39.880,88

TOTAL R$ 39.880,88

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, em 27 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 35 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as),

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a criação de elemento de despesa na modalidade 30 (Transferências á Estados e ao Distrito Federal), para atendimento ao Convênio nº 2016TN001813, firmado entre Secretaria de Estado da Segurança Publica Departamento Estadual de Transito – da Policia Militar de Santa Catarina e Município de Orleans, em 02 de agosto de 2016.
Refere-se a transferência dos valores das multas de transito (percentual que pertence a Polícia Militar), antes administrado pelo Pelotão da PM do município e que doravante passa a ser administrado pelo Comando Geral da Policia Militar do Estado.
Na certeza de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado, em Regime de Urgência, requerendo que o mesmo seja votado e aprovado em votação de Turno Único, na primeira sessão, conforme autorizam os artigos 161, I e 189,I, c , do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Orleans/SC, em 21 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

4.115
DECRETO Nº 4.115 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, usando das suas atribuições legais e conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC e com base no art. 3º da Lei n. 2.726 de 13 de junho de 2017:

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Orleans, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Titular: Lindekson Resin
Suplente: Maiara Regina Luis

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Annye Mayara Bittencourt Bagio
Suplente: Leomar Brugnara

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
Titular: Cristovão Crocetta
Suplente: Junior Zomer

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Titular: Rosilândia Rocha Librelato
Suplente: Maria Eloisa Cechinel

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ORELEANS - APPS.

Titular: Taciana Siqueira Salvador
Suplente: Juanita Schambeck

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Titular: Fabiana Martins Hoffmann
Suplente: Rosicler de Fátima Zomer

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Titular: Luis Paulo de Melo
Suplente: Anny Mayara Bittencourt Bagio

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3.611 de 4 de novembro de 2013.

Orleans/SC, em 29 de junho de 2017; 131 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.116
DECRETO Nº 4.116 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jorge Luiz Koch Prefeito de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica desativada a Escola Municipal EEB Celeste Francisco Guizoni localizada na estrada geral de Rio das Furnas, Orleans, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, transferir os alunos da respectiva escola para a Unidade Escolar mais próxima, inclusive oferecendo o transporte escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orleans/SC, 27 de junho de 2017; 130 anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

4.117
DECRETO Nº 4.117 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

"HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SÁUDE – CMS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 68, Item VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art.1º. Ficam Homologadas as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – CMS, a saber:

· Resolução 002/2017 - Dispõe sobre a tabela de plantões das farmácias do Município de Orleans/SC, para o período de 01 de julho de 2017 à 30 de setembro de 2017.
· Resolução 003/2017 – Dispõe sobre a relação Municipal de medicamentos – resume do município de Orleans.
· Resolução 004/2017 – Dispõe sobre o plano de ações programadas de vigilância Sanitária de Orleans.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 30 de junho de 2017; 131o anos da Fundação e 103 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

MARIO COAN
Secretário de Administração

Orleans, 29 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO CMS 002/2017

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS – com base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária realizada do dia 28 de JUNHO de 2017, APROVAR por unanimidade a tabela de escala de Plantões das Farmácias do município de Orleans/SC, para o período de 01 de JULHO de 2017 à 30 de Setembro de 2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Giseli Benedet Pizoni
Presidente

Orleans, 28 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO CMS 003/2017

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária realizada do dia 28 de JUNHO , APROVAR por unanimidade a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS- REMUME do município de Orleans.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Giseli Benedet Pizoni
Presidente

Orleans, 29 de junho de 2017.

RESOLUÇÃO CMS 004/2017

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS – CMS - com base em suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.;

RESOLVE:
Em Reunião ordinária realizada do dia 28 de JUNHO de 2017, APROVAR por unanimidade O PLANO DE AÇÕES PROGRAMADAS DE 2017, DA VIGILANCIA SANITÁRIA DE ORLEANS.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Giseli Benedet Pizoni
Presidente

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 218

LEI COMPLEMENTAR Nº 218/2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidentes sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no município de Otacílio Costa, no ano de 2017 conforme decretos do Poder Executivo.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. O Poder Executivo fica autorizado a conceder isenção ou remissão do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Otacílio Costa no ano de 2017.
Parágrafo Único. Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

Art. 2°. Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta Lei, serão elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, laudos técnicos com relação aos imóveis afetados por desastres.
§ 1° Consideram-se, para efeitos desta Lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos, aqueles edificados que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.
§ 2° Serão considerados também, para efeitos desta Lei, os danos com destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.
§ 3° Os laudos técnicos elaborados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC para fins tributários serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que os adotará como fundamento para os despachos concessivos dos benefícios.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5°. Para efeitos do art. 14 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), a anistia concedida se fará compensar mediante o incremento da receita promovido para realização do recadastramento dos imóveis urbanos, e, também pela ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, promovido pelo aumento dos empreendimentos fomentados pela Administração Municipal.
Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) O presente texto legal está disponível no site: www.leismunicipais.com.br

LC 219

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2017

Revoga Lei Complementar nº 93 de 07 de dezembro de 2007.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Complementar nº 93, de 07 de dezembro de 2007, estabelece a segurança contra sinistros em edificações, cria o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Otacílio Costa e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2468

LEI N° 2.468/2017

Proíbe o reflorestamento a 08m (oito metros) do eixo das rodovias municipais e dá outras disposições.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica proibido o reflorestamento ou plantio de árvores isoladas, a 08m (oito metros) do eixo das estradas, para ambas as laterais, nas rodovias integrantes do Plano Rodoviário do Município de Otacílio Costa.

Art. 2º. A Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Agricultura, deverão realizar levantamento dos reflorestamentos existentes, demarcando as árvores que, em regime de urgência, devem ser extraídas.

Parágrafo Único. Considera-se necessária a extração em regime de urgência das árvores que dificultem o acesso das máquinas para realização das manutenções das rodovias, impeçam que a luminosidade e o calor solar penetrem no solo ou dificultem o escoamento da água nas vias, ou ofereçam risco à segurança dos usuários da via pública.

Art. 3º. Os inícios dos serviços de retiras das árvores apontadas pelo levantamento das Secretarias terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação para proceder a extração, cujo tempo para término dos serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4º. Caso os proprietários das árvores não realizem a extração no prazo estipulado no artigo 3º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à extração na forma desta Lei, através da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos, mediante pagamento de indenização.

Parágrafo Único. O valor da indenização a ser paga por árvore extraída será atribuído por comissão de avaliação composta por servidores públicos municipal, em sua maioria efetiva.

Art. 5º. Os reflorestamentos deverão submeter-se e adequar-se aos critérios e dispositivos desta Lei e de seus respectivos regulamentos, a ser expedido pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, fica autorizada a proceder à retirada das árvores que forem plantadas em desacordo com as determinações do regulamento de que trata este artigo, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte de quem desrespeitar as normas desta Lei ou de seu regulamento.

Art. 6º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa a dar as árvores extraídas, em pagamento, total ou parcial, pelos serviços contratados para a extração e limpeza das vias públicas, exigindo-se licitação pública no caso do valor das árvores e do serviço ser superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa fica autorizada a utilizar em obras públicas ou a doar para munícipes carentes, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, as árvores que forem avaliadas em valor superior às despesas com a contratação dos serviços de extração e limpeza das vias públicas decorrente desta Lei, ou não forem utilizadas para esse fim.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2469
LEI N° 2.469/2017

Denomina Área Industrial II do Município de "Hermínio Alvim Matias".

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica denominada de "ÁREA INDUSTRIAL II HERMÍNIO ALVIM MATIAS", a área do Município de Otacílio Costa, conforme Decreto nº 2304/2016 de 21/06/2016 com área superficial de 340.241,00m² (trezentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e um metros quadrados), situado na esquina da Rodovia SC 114 com a Avenida Valério Ramos.

Art. 2º. A citada área conterá na placa denominativa os seguintes dizeres: "ÁREA INDUSTRIAL II HERMÍNIO ALVIM MATIAS".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2470
LEI N° 2.470/2017

Altera dispositivos da Lei nº 1.248 de 28 de agosto de 2001.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 1.248 de 28 de agosto de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural e Sustentável terá a seguinte composição:
I. três representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
II. uma vaga da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
III. uma vaga da Secretaria Municipal de Educação;
IV. um representante do Poder Legislativo Municipal;
V. dois representantes de Empresa de Serviço Público Estadual;
VI. um representante do Executivo Municipal;
VII. um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Otacílio Costa;

VIII. um representante do Sindicato Rural de Otacílio Costa;
IX. um representante da Cooperativa Agrícola de Otacílio Costa;
X. um representante dos Agricultores Agroecológicos de Otacílio Costa;
XI. um representante Jovem rural;
XII. cinco representantes das Comunidades Rurais de Otacílio Costa;
XIII. um representante da Associação de Desenvolvimento de Microbacias de Otacílio Costa;
XIV. um representante de Instituição Financeira.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 1.248 de 28 de agosto de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Cada instituição ou organismo integrante do CMDR indicará por escrito o seu representante, com mandatos de dois anos, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período, ficando eleitos os titulares e suplentes de cada vaga".

Art. 3º. O artigo 6º da Lei nº 1.248 de 28 de agosto de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O CMDR terá uma Diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro";

"§ 1º Os Conselheiros elegerão os membros da Diretoria para o exercício seguinte na ultima reunião ordinária do ano civil";

"§ 2º A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente, do Secretário e do Tesoureiro será de dois anos, permitida a sua reeleição por igual período";

"Parágrafo único. É vedada a participação do Secretário Municipal de Agricultura nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro do CMDR".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2471

LEI N° 2.471/2017

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.295 de 14 de julho de 2015.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal está publicado na página 936 da edição n.º 2218 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 24 de março de 2017, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/1490376543_edicao_2218_assinado.pdf).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2472

LEI N° 2.472/2017

Autoriza o Executivo Municipal a majorar o valor do repasse financeiro à Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, mantenedora do Hospital Santa Clara.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em até R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 06 (seis) parcelas mensais, o valor do repasse financeiro à Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade mantenedora do Hospital Santa Clara, de que trata a Lei n° 2.433, de 24 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. A majoração de que trata este artigo deverá ser feita mediante aditivo ao Termo de Colaboração firmado com a entidade beneficiada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2473

LEI N° 2.473/2017
Abre crédito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária, e, provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0064, no Orçamento de 2017 do Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2017, o valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
4 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 185.000,00
2.024– Manutenção Estratégia Saúde da Família-ESF
6 – 31900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB
12 – 44900000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde/Secretária
21 – 33900000000000.0119 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Total ..... R$ 615.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ficam anuladas dotações orçamentárias no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e Trinta e Cinco mil Reais), conforme preceitua o inciso I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2431/2016 de 16 de dezembro de 2016 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB
9 – 339000000000000.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00
2.028 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
14 – 31900000000000.0119 - Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Total ..... R$ 335.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pelo ingresso de receita de transferências do Fundo Nacional de Saúde-FNS, Fonte de Recurso: 0064, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais).

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2474

LEI N° 2.474/2017

Considera de utilidade pública a Associação dos Amigos do Jornal Correio Otaciliense – Instituto Sergio Pinheiro.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO JORNAL CORREIO OTACILIENSE – INSTITUTO SERGIO PINHEIRO", sociedade civil, sem fins lucrativos, localizada na Rua: Aristeu Andreoli, 592, Bairro Pinheiros, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 27.869.532/0001-16.

Art. 2º. Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de junho de 2017.

CARLA DANIELE EGER
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

PREGÃO 023/2017 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 023/2017

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição de motos para os agentes comunitários de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 18/07/2017 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 04/07/2017.

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ANULAÇÃO DE EDITAL DE DOAÇÃO 001/2016

ANULAÇÃO DE EDITAL DE DOAÇÃO Nº001/2016

Fica anulado o Edital de doação nº 001/2016, com finalidade em selecionar órgãos e entidades filantrópicas para serem beneficiados com a doação de materiais em estado IRRECUPERÁVEIS, oriundos do almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social de Palhoça. MOTIVO: Divergência na descrição dos itens e quantidades publicadas anteriormente.
Situação comprovada pela Comissão de Baixa de Bens do Patrimônio Público de Palhoça.

DECRETO Nº 2.205, DE 03 DE JULHO DE 2017

DECRETO Nº 2.205, DE 03 DE JULHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666/93, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 03 de julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2017 A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 005/2017 do PREGÃO Nº 46/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa GIZELE REGINA DA SILVA ME ADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro POP. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais). DATA: 07/06/2017 A 07/06/2018.

GIZELE REGINA DA SILVA ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
3	ARROZ PARBOLIZADO beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo I.Umidade máxima de 14%.Embalagem primária:Sacos de polietileno transparente, pacotes de 1kg.	KG	KIKA	1.500,00000	R$2,0000	R$3.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 3.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017 A

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº 006/2017 do PREGÃO Nº 46/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de alimentos para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centro POP. VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). DATA: 09/06/2017 A 09/06/2018.

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Fórmula infantil anti regurgitação hipoalergénica: Leite em pó desnatado*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco e óleo de girassol), goma de jataí, maltodextrina, carbonato de cálcio, ácido Lascórbico, taurina, cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, acetato de retinila, sulfato cúprico, Dpantotenato de cálcio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, DL-alfa tocoferol, palmitato de retinila, cianocobalamina, betacaroteno, Dbiotina, colecalciferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, fitomenadiona e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN.* Fonte proteica. Marca: Aptamil AR.Latas de 800 gramas. AR	LATA	APTAMIL	150,00000	R$56,0000	R$8.400,0000
Total Geral dos Itens						R$ 8.400,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 054/2017 do PREGÃO Nº 41/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA. OBJETO: Aquisição de hidrômetros para instalação residencial de novas ligações, substituição de HD desgastado ou violado, para dar prosseguimento ao programa de hidrometração do sistema residencial e atender as normatizações do INMETRO e ARIS. VALOR: R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais). DATA: 30/06/2017 A 30/06/2018.

ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	HIDRÔMETRO MULTIJATO, QN 0,75M³/H - CLASSE B	UN		18.000,00000	R$56,6667	R$1.020.000,0000
Total Geral dos Itens						R$1.020.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 047/2017 do PREGÃO Nº 48/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ARGAJUNCKES COMÉRCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de areia para utilização em diversos serviços realizados; pequenas reformas e consertos em bens públicos, assentamentos de tubos; meio fio e grelhas e assentamento de lajotas. VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). DATA: 05/06/2017 A 05/06/2018.

ARGAJUNCKES COMERCIO DE AREIA E ARGAMASSAS EIRELI ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Areia média lavada	M3		3.600,00000	R$40,0000	R$144.000,0000
2	Areia média lavada (10%reservado ME/EPP, conforme decreto n. 2111/2017)	M3		400,00000	R$40,0000	R$16.000,0000
Total Geral dos Itens						R$ 160.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 048/2017 do PREGÃO Nº 50/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa ALBGRAF FORMULÁRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de folha offset e formulário continuo para impressora e máquina Braille, para ser utilizado pelos alunos que possuem deficiência visual nas suas atividades em sala de aula e na produção de material didático. VALOR: R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais). DATA: 09/06/2017 A 09/06/2018.

ALBGRAF FORMULÁRIOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Formulário continuo, gramatura 120g/ m² no formato 325x305, caixa com 1.500 folhas. Para Impressora Braille.	CX	ALBGRAF	30,00000	R$219,0000	R$6.570,0000
2	Papel offset 120g/m² no formato 26,5x33,5 pacote com 1250 folhas.	PCT	ALBGRAF	30,00000	R$110,0000	R$3.300,0000
Total Geral dos Itens						R$ 9.870,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 049/2017 do PREGÃO Nº 53/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa M. SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de aparelho de ponto eletrônico em atendimento ao Decreto n.º 2141/2017, para todas as Secretarias, Fundações e Autarquias. VALOR: R$ 44.088,00 (quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais). DATA: 22/06/2017 A 22/06/2018.

M.SCHMITT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

1	Aparelho de Registro de Ponto Eletrônico com identificação através de biometria/ cartão de proximidade/ senha; Impresora térmica com gilhotina,Leitor bométrico ótico com resolução mínima de 500 DPI; Modo de verificação das digitais em 1:1 (reconhecimento feito por senha e biometria) e 1:N (reconhecimento apenas de biometria); Leitor de Cartão de Proximidade nos padrões 125kHz Unique/HID; Leitor de código de barras nos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado e 3 de 9; Capacidade de armazenamento mínimo de 2.000 digitais e 15 mil usuários; Portas de comunicação mínima de 02 USB, 01 TCP/IP 10/100; coleta de dados através de porta USB e/ou software embarcado no aparelho; bateria externa com autonomia mínima de 2 horas, para alimentação na falta de energia elétrica na rede; Painel frontal para acesso as configurações do equipamento; Memória mínima de 512MB; Homologado para portaria 1.510/2009 do TEM (Ministério do Trabalho e Emprego); Alimentação 110/200.	UN	HENRY	33,00000	R$1.336,0000	R$44.088,0000
Total Geral dos Itens						R$ 44.088,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 050/2017 do PREGÃO Nº 55/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME. OBJETO: Contratação serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes e materiais originais, para os veículos pesados pertencentes a frota das Secretarias, Fundos e Autarquias da Prefeitura de Palhoça. VALOR: R$ 1.240,000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais). DATA: 26/06/2017 A 26/06/2018.

EDP – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de Peças para Veículos Pesados	UN		900.000,00000	R$0,8000	R$720.000,0000
2	Mão de obra de serviços de mecânica geral.	H		3.000,00000	R$130,0000	R$390.000,0000
3	Mão de obra de serviços de elétrica geral.	H		600,00000	R$130,0000	R$78.000,0000
4	Mão de obra de serviços de lataria e pintura geral.	H		400,00000	R$130,0000	R$52.000,0000
Total Geral dos Itens						R$1.240.000,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 051/2017 do PREGÃO Nº 49/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa PEIXER COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para utilização em reformas em geral, realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos. VALOR: R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais). DATA: 27/06/2017 A 27/06/2018.

PEIXER – COMÉRCIO, SERVIÇOS E ALUGUEIS LTDA – ME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total

4	TELHA DE AMIANTO 1,10 X 2,44 X 6MM	UN		1.500,00000	R$43,7500	R$65.625,0000
Total Geral dos Itens						R$65.625,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 052/2017 do PREGÃO Nº 49/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para utilização em reformas em geral, realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos. VALOR: R$ 87.400,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos reais). DATA: 28/06/2017 A 28/06/2018.

J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
7	Ferro 3/8 com 12mt 10mm	BR		3.600,00000	R$21,8500	R$78.660,0000
12	Ferro 3/8 com 12mt 10mm (10% Reservado ao ME/EPP, conforme decret n.2111/2017)	UN		400,00000	R$21,8500	R$8.740,0000
Total Geral dos Itens						R$87.400,0000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2017 P

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 053/2017 do PREGÃO Nº 49/2017 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção para utilização em reformas em geral, realizadas pela Secretaria de Serviços Públicos. VALOR: R$ 91.709,00 (noventa e um mil e setecentos e nove reais). DATA: 29/06/2017 A 29/06/2018.

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE – EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PREGO, TAMANHO 17X27, PACOTE 1KG	UN		200,00000	R$6,3900	R$1.278,0000
2	PREGO, TAMANHO 16X24, PACOTE 1KG	UN		100,00000	R$6,7400	R$674,0000
3	BRITA 3/4, M³	UN		800,00000	R$66,7000	R$53.360,0000
5	Parafuso telha galv. 5X16X110 c/ aces	UN		2.000,00000	R$0,3500	R$700,0000
6	Ferro 6,3mm barra de 6 metros	UN		4.000,00000	R$5,9500	R$23.800,0000
10	BRITA 3/4, M³ - (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n. 2111/2017.	M2		80,00000	R$66,7000	R$5.336,0000
11	TELHA DE AMIANTO 1,10 X 2,44, 6MM - (10% reservado ao ME/EPP, conforme decreto n.2111/2017.	UN		150,00000	R$43,7400	R$6.561,0000
Total Geral dos Itens						R$91.709,0000

EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 126/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MZ BRASIL IND. OBJETO: aquisição de Veículo automotor da espécie de carga tipo triciclo. VALOR: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Data: 08/06/2017.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPA, DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 128/2017– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa IPM SISTEMAS LTDA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de informações integrados de Gestão Pública. VALOR: R$ 1.396.285,00 (um milhão trezentos e

noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais). Data: 13/06/2017.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO 200-2016 SATÉLITE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO - OFÍCIO 209/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE CONTRUÇÕES LTDA - EPP.
OBJETO: Em face do descumprimento da Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras nº 200/2016, fica a empresa SATÉLITE CONTRUÇÕES LTDA - EPP notificada para que a empresa retome as obras no prazo de 48hs a contar da publicação desta notificação, que a emprtesa encaminhe aos fiscais da obra o pedido de termo aditivo de prazo referente ao contrato e que a empresa também recoploque as placas de obra.
A empresa poderá presentar sua defesa prévia em forma de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados da Secretária, das 13h00min às 19h00min, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC, Cep 88132-900. DATA: 04/04/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 120/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 120/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 028/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGR LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do contrato de execução de obras nº 028/2015, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 09/04/2017 á 02/02/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: Nº 226/2014
DATA: 06/06/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133.083-3
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 121/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 121/2016
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº
028/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 795.901,32 (setecentos e noventa e cinco mil novecentos e um reais e trinta e dois centavos), no percentual de 8,85%, do valor contratual referente a respectiva Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem, Obras Complementares, Pavimentação Asfáltica, Iluminação e Meio Ambiente (LOTE 1) para Implantação da Avenida das Torres - entre a AV. Hilza Terezinha Pagani à Marginal da BR 101 (Área Industrial) – Palhoça/SC, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 226/2014
DATA: 06/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
JOAQUIM FELIPE BRANDINI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133083-3
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 122/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 122/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 037/2017, firmado em 09/03/2017, com a empresa MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 5.632,66 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo R$ 1.948,40 (hum mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referentes aos serviços de mão de obra e R$ 3.684,26 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), referente ao emprego dos materiais, no percentual de 15,794%,do valor do contrato nº 37/2017, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 157/2016
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "427" – "35.01.2.136.34.4.90.51.91.00.00.00".
DATA: 06/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
ANDRÉIA SCHREIBER DA COSTA
Técnica em Edificações – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 058094-7
Pelo Contratado,
MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 123/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 123/2017
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 5° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 178/2016, firmado em 15/12/2016, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Ficam incluídos na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016. Veículos abaixo discriminados de uso exclusivo da Secretaria de Saúde conforme memorando nº 19.154/2017.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
Ford/Ka Se 1.0 HA B	2017/2018	QIM 9943	9BFZH55LXJ8496580	1117075998
Ford/Ka Se 1.0 HA B	2017/2018	QIM 9953	9BFZH55L3J8483668	1117076706
Ford/Ka Se 1.0 HA B	2017/2018	QIM 9923	9BFZH55L5J8488953	1117074983
Ford/Ka Se 1.0 HA B	2017/2018	QIN0693	9BFZH55L5J8483672	1117108144
Ford/Ka Se 1.0 HA B	2017/2018	QIN0743	9BFZH55L6J8488959	1117108551

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 150/2016
DATA: 06/06/2017
Signatários: pelo Contratante,
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 124/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 124/2017
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 6° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 178/2016, firmado em 15/12/2016, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica EXCLUIDO da Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016.
A) Veículo abaixo discriminado de uso exclusivo da Secretaria de Saúde por se tratar de veículo locado conforme memorandos nº 23.223/2017.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
Imp/MBenz 310D Sprinterm	1998/1998	KDH1469	8AC690331WA523671	704820960

CLÁUSULA II – Fica INCLUÍDO da Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 178/2016.
A) Veículo abaixo discriminado de uso exclusivo da Secretaria de Saúde por se tratar de veículo locado conforme memorandos nº 23.223/2017..

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
Fiat/Ducato Minibus	2010/2011	MHQ4037	93W245L34B2061188	228824273

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 150/2016
DATA: 06/06/2017
Signatários: pelo Contratante,
ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT ADEGAS
Secretária Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 125/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 125/2017
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n° 202/2016, firmado em 22/08/2016, com a Empresa ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras n.º 202/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 20/04/2017 a 18/06/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
Rua Marcelo Espíndola da Silva - Fica Suprimido o valor de R$ 167,41 (sento e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 119,72 (cento e dezenove reais e setenta e dois centavos), referente ao emprego dos materiais, e R$ 47,69 (quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 0,744% do valor do contrato nº 226/2016, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 095/2014
DATA: 08/06/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ANDREIA SCHREIBER DA COSTA
Técnica de Edificações
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-SC 090082-3
Pelo contratado,
ECCL EMPRESA DE MÃO DE OBRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 129/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 129/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 194/2016, firmado em 02/08/2016, com a empresa SATÉLITE CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA EPP.
OBJETO: Fica Suprimido o valor de R$ 16.974,10 (dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e dez centavos) do valor do contrato nº 188/2014, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N.º 037/2016
DATA: 14/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
SATÉLITE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 131/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 131/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 069/2016, firmado em 01/04/2016, com a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI – ME.
OBJETO: Conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia. Ficam readequados os seguintes lotes:
RUA MARIA LUIZA DA SILVA:
Fica suprimido o valor de R$ 17.033,41 (Dezessete mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos), no percentual de 8,49% do valor contratual referente as respectivas ruas do contrato nº 069/2016.
RUA SANTA MARIA :
Fica suprimido o valor de R$ 1.300,64 (hum mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos), no percentual de 0,69% do valor contratual referente as respectivas ruas do contrato n.º 069/2016.
RUA UNIÃO:
Fica suprimido o valor de R$ 3.455,40 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), no percentual de 3,33% do valor contratual referente as respectivas ruas do contrato n.º 069/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N.º 196/2015
DATA: 19/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pelo Contratado,
ANDRADE E AMORIM ENGENHARIA EIRELI – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 132/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 132/2017
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n°192/2016, firmado em 02/08/2016, com a Empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras/Serviços n.º 192/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 28/02/2017 a 26/08/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
Fica suprimido o valor de R$ 35.239,54 (trinta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), no percentual de 3,08%, do valor contratual referente a respectiva execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária da Av. São Cristóvão no bairro Aririu (Lote 03), conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 037/2016
DATA: 20/06/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
MÁRIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil
CREA-SC 025866-8
Pelo contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 133/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 133/2017
Termo de Aditamento – Readequação / Prazo
ESPÉCIE: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras n°188/2014, firmado em 15/08/2014, com a Empresa AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 188/2014, sendo o prazo de vigência com início retroagido à 05/12/2016 a 02/07/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
Fica Suprimido o valor de R$ 240.230,24 (duzentos e quarenta mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), sendo R$ 193.564,31 (cento e noventa e três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) referente a material e R$ 46.665,93 (quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos) referente a mão de obra, no percentual de 10,48% do valor do contrato

nº 188/2014, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 084/2014
DATA: 20/06/2017
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-SC 090082-3
Pelo contratado,
AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 134/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 134/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 028/2015, firmado em 03/03/2015, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA.
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 2.240.260,32 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), no percentual de 24,91%, do valor contratual referente a respectiva Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem, Obras Complementares, Pavimentação Asfáltica, Iluminação e Meio Ambiente (LOTE 1) para Implantação da Avenida das Torres - entre a AV. Hilza Terezinha Pagani à Marginal da BR 101 (Área Industrial) – Palhoça/SC, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 226/2014
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "148"–14.01.1.176.34.4.90.51.91.00.00.00.
"147"–14.01.1.176.34.4.90.51.91.00.00.00.
DATA: 22/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
JOAQUIM FELIPE BRANDINI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133083-3
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 135/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 135/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 246/2016, firmado em 19/09/2016, com a empresa VINICIUS GOEDERT ME.
OBJETO: Rua Eduvirge Wiethom, bairro Barra do Aririú (Lote I). Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 246/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 17/05/2017 à 13/09/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
Rua Cesar Renê Wagner (trecho 2), bairro Alto Aririú (Lote III). Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 246/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido á 16/04/2017 à 13/08/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: Nº 79/2016
DATA: 22/06/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
FABIANO LORENZETT SOUZA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 136384-3
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,
VINICIUS GOEDERT ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 136/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 136/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 193/2016, firmado em 21/03/2017, com a empresa CONSTRUTORA TS LTDA.
OBJETO: Rua João Miguel da Silva Filho no bairro Bela Vista (Lote 02). Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 193/2016, sendo o prazo de vigência com início retroagido a 30/05/2017 à 27/08/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 37/2016
DATA: 26/06/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
JOAQUIM FELIPE BRANDINI DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 133.083-3
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056.773-4
Pelo Contratado,
CONSTRUTORA TS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 137/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 137/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 011/2016, firmado em 09/01/2016, com a empresa CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA.
OBJETO: Rua Tomáz Domingos da Silveira, Bairro São Sebastião, Palhoça/SC fica suprimido o valor de R$ 14.507,73 (quartoze mil quinhentos e sete reais e setenta e três centavos), no percentual de 1,01%, do valor contratual referente o serviço de pavimentação asfáltica e sinalização viária, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 135/2015
DATA: 26/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 138/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 138/2017
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 248/2015, firmado em 03/11/2015, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
LOTE 1 - Ruas Jorge Marcelino Coelho e Santo Anjo da Guarda, Guarda do Cubatão, Palhoça/SC - Fica Suprimido o valor de R$ 252.232,14 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e dois reais e quartoze centavos) no percentual de 9,80% do valor do contrato nº 248/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente

instrumento.
LOTE 2 – Ruas Açucena e Pedro Alvares Cabral, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - Fica Suprimido o valor de R$ 82.954,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais) no percentual de 9,29% do valor do contrato nº 248/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
LOTE 2 – Ruas Indaial, Saul Brandalise, Jardim Eldorado, Palhoça/SC - Fica Suprimido o valor de R$ 36.120,81 (trinta e seis mil cento e vinte reais e oitenta e um centavos) no percentual de 3,156% do valor do contrato nº 248/2015, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e °§ 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 123/2015
DATA: 28/06/2017
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 025866-8
ALXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
SETEP CONSTRUÇÕES S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 139/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 139/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 13° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 180/2014, firmado em 01/08/2014, com a empresa EMPREITEIRA PAVICON LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 180/2014, sendo o prazo de vigência com início retroagido a 29/03/2017 a 25/08/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO: Nº 129/2014
DATA: 28/06/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
EMPREITEIRA PAVICON LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 140/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 140/2017
Termo de Aditamento – Retificação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão de Serviços nº 011/2017, firmado em 31/01/2017, com a empresa VALDIR LOSS ME.
OBJETO: Fica retificada do Contrato de Concessão de Serviços n.º 011/2017 a CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, Item 2.2 e Item 2.9.4, para que dele passe a constar a seguinte redação:
2.2 – A CONTRATADA deverá liberar os veículos somente para seus proprietários, ou por representantes legais, munidos de autorização do condutor identificado no auto de retirada munido de procuração pública, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendida às exigências da legislação de trânsito, desde que não conste no sistema DETRANNET nenhuma restrição.
2.9.4 – Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários, ou por representantes legais, munidos de autorização do condutor identificado no auto de retirada munido de procuração pública, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendida às exigências da legislação de trânsito, desde que não conste no sistema DETRANNET nenhuma restrição., uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 035/2016
DATA: 28/06/2017.
Signatários: pelo Contratante,
CLÁUDIO MONTEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

Pelo Contratado,
VALDIR LOSS ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 141/2017

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 141/2017
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras Nº 216/2015, firmado em 23/12/2015, com a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Construção de calçada padrão no entorno da Escola Básica Professora Adriana Weingartner, Bairro Caminho Novo (Lote 01) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV do Contrato de Execução de Obras n.º 216/2015, sendo o prazo de vigência com início retroagido a 31/05/2017 à 28/08/2017, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO: Nº 106/2015
DATA: 30/06/2017.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
Pelo Contratado,
STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA ME

PORTARIA 48

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 48/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 27.215/2017 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor público C.S.N.B.J. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente no exercício da função, apresentou conduta em desacordo com os princípios que regem a administração pública como: Inassiduidade.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 27 de junho de 2017.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 49

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
AV. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/sc – Cep: 88132-271
Fone/Fax: (48) 3279-1745 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 49/2017.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando o Memorando nº 28.434/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguido o servidor públioa M.D.N. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que o servidor supostamente no exercício da função, apresentou conduta em desacordo com os princípios que regem a administração pública como: abandonou seu cargo público.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786- Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOZIANI FARIAS PEREIRA, mat.801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 27 de junho de 2017.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/SMDC, DE 04 DE JULHO DE 2017

PORTARIA Nº 003/SMDC, DE 04 DE JULHO DE 2017.

CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL. Disciplina sobre a regulamentação dos serviços do Centro de Bem Estar Animal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - Palhoça/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 47 da Lei Complementar Municipal n° 235/2016, resolve, publicar a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 003/SMDC/2017

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Centro de Bem Estar Animal, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 04 de julho de 2017.

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL

Art. 1º O Centro de Bem Estar Animal – CBEA de Palhoça/SC, foi criado através do Decreto n° 1807, de 01 de abril de 2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.072, de 23 de julho de 2009, para realizar, exclusivamente, o Controle Populacional e Registro de Animais Domésticos, especificamente, cães e gatos, e a implantação de ações educativas para coibir os maus tratos aos animais no Município de Palhoça.

Art. 2º O Centro de Bem Estar Animal – CBEA tem por finalidades e objetivos atuar no controle da natalidade de animais de pequeno porte, livres, baseado em métodos de esterilização, por meio de cirurgia, para evitar a reprodução desordenada, bem como, as ações educativas à população sobre a guarda responsável, visando diminuir o número de animais errantes no Município para que, indiretamente, se reduza a transmissão de zoonoses.

Parágrafo Único. Tem como objetivos principais:

I - Incentivar e promover o controle reprodutivo de cães e gatos.

II - Ações educativas à população sobre a tutela/posse responsável e contra os maus tratos e abandonos de animais.

Art. 3º Na implantação do Programa de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, dentre outras, serão desenvolvidas a seguintes ações:

I - identificação e registro da população de cães e gatos;

II - promoção de esterilização cirúrgica;

III - incentivo à adoção de cães e gatos abandonados;

IV - realização de campanhas de conscientização pública sobre a relevância do controle da população de cães e gatos e de sua vacinação periódica.

Art. 4º Abrangendo as disposições desse regulamento, entende-se por:

I - Protetor ou Cuidador: São aquelas, pessoas físicas ou jurídicas, que promovem a realização de trabalho social ou voluntário de adoção e captação de animais abandonados. Devem comprovar sua maioridade civil, domicílio e Certidão de Médico Veterinário e Assistente Social do Município, que realizarão vistoria no local, sendo necessário recadastramento anual conforme Termo de Compromisso para Protetor/Cuidador de animais, em anexo.

II - Amigo Transitório e Voluntário: São aquelas, pessoas físicas ou jurídicas, que se responsabilizam pelo atendimento de um animal abandonado (de rua/errante) e se compromete com os cuidados de pré e pós-operatório, desse animal.

III - Social: São moradores de Palhoça, pessoas físicas, declaradamente hipossuficientes, que necessitem da realização da esterilização de seu animal de estimação (cachorros/gatos).

IV - Cadastro Único para Programas Sociais: é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda.

§ 1º Presume-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos e meio, renda esta comprovada preferencialmente através de documento oficial (folha resumo) emitida pelo Cadastro Único Municipal, fornecida pela Secretaria de Assistência Social de Palhoça, através de Certidão de isenção de IPTU do Município, assim como os beneficiários de programas sociais, mediante Certidão de Assistente Social do Município;

§ 2º Caso o usuário não tenha como comprovar sua hipossuficiência mediante documentação prevista no parágrafo anterior, poderá, também, recorrer ao preenchimento de formulário emitido pelo CBEA, devidamente atestado pela assistente social do município, que deverá ser autenticado e reconhecido firma, pelo usuário, em cartório de tabelionato.

§ 3º Fica autorizado ao Médico Veterinário e ao Assistente Social promover a realização de vistorias, visitas, pareceres e certidões referentes ao critério social, do ambiente dos animais, bem como da certidão de protetor/cuidador, que deverá obter a autorização para tais atos. (formulário anexo).

Art. 5º Para ter acesso aos serviços de esterilização animal deverão ser observados os seguintes critérios e procedimentos:

I - O Protetor/Cuidador, Amigo Transitório Voluntário e Social, que encaminhar um animal para esterilização, serão os responsáveis diretos pelo animal, um dia antes do procedimento cirúrgico, durante o procedimento cirúrgico e, em casa, 10 dias após o procedimento cirúrgico;

II - Após a cirurgia o responsável pelo animal deverá se dirigir até o CBEA e retirar seu animal até os horários estipulados no mesmo dia em que ocorreu o procedimento cirúrgico. Após 10 dias da esterilização e total recuperação, o animal poderá ser liberado, pelo responsável ou encaminhado para um lar adotante;

III- Após 10 dias da esterilização e total recuperação, o animal poderá ser liberado pelo responsável ou encaminhado para um lar adotante.

IV - É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção de dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 6°. Será obrigatório o preenchimento do cadastro prévio para os procedimentos cirúrgicos e o responsável pelo animal será informado, a data e horário do agendamento da cirurgia.

§ 1º Para o responsável pelo animal obter o cadastro e autorização para o procedimento cirúrgico é necessário ser maior de idade e comparecer ao Centro de Bem Estar Animal das durante o horário de funcionamento, portando os seguintes documentos:

I - RG (Carteira de Identidade);

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III - Comprovante de Residência atualizado, visando demonstrar que é morador de Palhoça;

IV - Comprovante de Renda Familiar atualizado;

V - Contato telefônico e e-mail.

§ 2º Na ocasião da realização do cadastro será entregue o informativo com as recomendações do pré-operatório, o número e data da realização do castrado, caso futuramente precise de alguma informação (somente será disponibilizada através deste).

§ 3º A veracidade das informações e atualização do cadastro é de responsabilidade direta do usuário dos serviços.

Art. 7°. O Agendamento das cirurgias será realizado através de contato telefônico que consta no cadastro do responsável pelo animal e após três tentativas de contato sem sucesso, será enviado e-mail comunicando sobre a tentativa de marcação e perda de vaga.

§ 1º O não comparecimento ao procedimento acarretará a perda do agendamento e seu cadastro ficará suspenso:

Social: durante o período de 6 meses;
Protetores ou Cuidador e Amigo Transitório e Voluntário: Vagas disponibilizadas somente no mês subsequente ao não comparecimento.

§ 2°. No caso de reincidência, o cadastro será cancelado pelo período de 5 anos.

§ 3º Durante o agendamento telefônico as recomendações do pré-operatório serão reforçadas.

Art. 8°. Em caso de desistência, o mesmo terá que comunicar com antecedência mínima de 48 horas, para que essa vaga seja disponibilizada à outro usuário.

Art. 9°. No caso de protetores/cuidadores devidamente credenciados será realizado um rodízio entre as entidades de proteção animal, de acordo com o número dos cadastros ativos, junto ao serviço do CBEA, para que o atendimento seja estendido a todas as entidades e também à população de Palhoça.

Art. 10. Serão reservados 40% (quarenta por cento) dos agendamentos para procedimentos cirúrgicos aos protetores/cuidadores e amigos transitórios voluntários, e, para a área social, será destinado 60% (sessenta por cento) das vagas.

Parágrafo Único. O CBEA deverá efetuar, no mínimo, 10 cirurgias por dia, de esterilização de cães e gatos.

Art. 11. Antes do procedimento operatório, deverão ser observadas as seguintes recomendações:

I - Apenas a pessoa cadastrada poderá dar entrada de seu animal para o procedimento cirúrgico;

II - Manter o animal em jejum (sem comida) de 12 (doze) horas antes da cirurgia;

III - Deixar o animal em jejum hídrico (sem água) por 6 (seis) horas antes da cirurgia;

IV - Trazer no dia da cirurgia colar elisabetano ou roupa cirúrgica;

V - Trazer no dia da cirurgia, uma coberta, manta ou toalha para cobrir o animal, pois o uso de anestésico diminui a temperatura corporal;

VI - Buscar o animal no horário estabelecido pelos servidores do CBEA, no momento da entrega para o procedimento cirúrgico.

Art. 12. Em caso da não retirada nos horários estipulados no momento em que o animal der entrada para o procedimento cirúrgico, será considerado abandono e poderá ser realizado Boletim de Ocorrência, com a aplicação das penalidades previstas na lei 3.072 de 23 de julho de 2009, Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934 (Lei de Proteção aos Animais), a Declaração Universal dos Direitos dos Animais de 27 de janeiro de 1978, a Lei de Crimes Ambientais nº 9.605 de fevereiro de 1998 e o art. 225 do Capítulo VI de Meio Ambiente da Constituição Federal, as quais serão tomada as devidas providencias e o cadastro do responsável pelo animal será cancelado por um período de 5 anos.

Art. 13. Os procedimentos cirúrgicos realizados pelo Centro de Bem Estar Animal, serão de esterilização e cadastramento de cães e gatos domésticos, sendo realizados da seguinte forma:
I - O responsável pelo animal deverá no dia agendado para cirurgia apresentar fotocopia dos documentos exigidos, preencher e assinar a autorização (formulário anexo).

II - O animal previamente agendado será recebido, identificado pelo nome e responsável;

III - O responsável deverá ler e assinar o termo de responsabilidade da cirurgia e o animal será acomodado no pré-operatório;

IV - O animal passará por uma avaliação do estado geral de saúde pelo médico veterinário que definirá sua aptidão para o procedimento cirúrgico.

V - Estando o animal apto, receberá a medicação pré-anestésica e analgésica e demais cuidados pré-operatórios (via acesso venoso e tricotomia);

VI - Após o procedimento cirúrgico o animal recebera medicação antimicrobiana e anti-inflamatória e será colocado na região dorsal entre escapulas, no subcutâneo, o microchip de identificação com cadastro dos responsáveis em um sistema informatizado.

VII - Em seguida o animal ficará na sala de pós-operatório com sistema de aquecimento e aguardando a recuperação, para então ser entregue ao seu tutor.

Art. 14. Após recuperação total de consciência o animal será reavaliado para liberação e prescrição médica.

Art. 15. Os medicamentos prescritos e a manutenção e assepsia da lesão cirúrgica serão de responsabilidade do tutor do animal, seguindo as recomendações do informativo do pós-operatório e da receita que será entregue, ficando sob a responsabilidade do tutor realizar as seguintes atividades:

I - Iniciar as medicações prescritas no dia seguinte à cirurgia, juntamente com alimentação e seguindo exatamente o que foi prescrito.

II - Fazer curativos, duas vezes ao dia, durante 10 dias;

III - Manter o animal com colar elisabetano e/ou roupa cirúrgica durante 10 dias;

IV- Manter animal em local restrito;

V - Evitar brincadeiras agitadas, pulos, caminhadas longas;

VI - Manter o animal em repouso durante 10 dias;

Art. 16. Caso necessário, a retirada dos pontos deverá ser feita entre 10 a 14 dias conforme recomendação do médico veterinária no período de funcionamento do serviço.

Art. 17. Além da esterilização de animais de pequeno porte, em caso de necessidade comprovada após avaliação veterinária, poderá ser realizado o procedimento de eutanásia, para munícipes comprovadamente hipossuficientes e que devem preencher o termo de responsabilidade, parte integrante desse regimento.

Parágrafo único. De acordo com as normas aplicáveis ao caso, e em observância à Resolução N° 1000, de 11 de maio de 2012, a realização da eutanásia em animais está restrita a situações em que não há possibilidade de outras medidas para recuperação da saúde do animal, devendo apenas ser indicada pelo médico veterinário, quando:

I – o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor e/ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos;

II – o animal constituir ameaça à saúde pública;

III – o animal constituir risco à fauna nativa ou ao meio ambiente;

IV – o animal for objeto de atividades científicas, devidamente aprovadas por uma Comissão de Ética para o Uso de Animais – CEUA;

Art. 18. O procedimento de eutanásia é passível de negativa do CBEA diante da avaliação do medico veterinário responsável.

Art. 19. O responsável pelo animal deverá no ato do procedimento de eutanásia, apresentar fotocópia dos documentos exigidos, preencher e assinar a autorização, ficando o proprietário/responsável incumbido de dar destinação do corpo do animal.

Art. 20. O Centro de Bem Estar Animal não realizará as seguintes atividades:

I - de recolhimento e acolhimento de animais;

II - de cuidados veterinários (atendimento clínico, vacinação, cirurgia de urgência, de emergência e geral, exames, bem como atendimento domiciliar),

III - de adoção de animais, somente disponibiliza espaço para divulgação, ficando exposto em mural durante 60 dias.

Art. 21. O CBEA não está estruturado para demais situações não elencadas nos artigos 1°, 2° e 3° deste regimento, bem como, também não possui poder de polícia. Portanto, para as situações de maus tratos e abandono de animais, os munícipes deverão registrar Boletim de Ocorrência, conforme art. 32 da Lei n 9,605 de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 22. O registro (chipagem) de cães e gatos é realizado de acordo com as informações que consta no formulário do Termo de Responsabilidade Pré-Cirurgia e Cadastro, em anexo, que já possuem as informações necessárias para identificação do animal e registro do microchip e após a implantação as informações são registradas no livro de cadastro do serviço;

Art. 23. O proprietário de animal é obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário ou Agente Fiscal, quando do exercício de suas funções, às dependências de alojamento animal, sempre que necessário, bem como é obrigado a acatar as determinações dele emanadas.

Art. 24. O proprietário, o detentor da posse ou o responsável por animais acometidos ou suspeitos de estarem acometidos de zoonoses, deverá submetê-los à observação, isolamento e cuidados necessários, na forma determinada pela Vigilância Sanitária do Município.

Art.25. Em caso de morte do animal, cabe ao proprietário dar destinação adequada ao cadáver.

Art. 26. As atividades desenvolvidas pelo Centro de Bem Estar Animal abrangem todo o município, pois visa prevenir, promover e proteger a saúde da população de Palhoça.

Art. 27. O Centro de Bem Estar Animal, está subordinado à Secretaria de Municipal de Defesa do Cidadão, o qual está situado na Rua Prefeito Nélson Martins, 235, Centro – Palhoça/SC, CEP 88131-300, contato pelo telefone (48) 3047-5529 e e-mail: bemestaranimalph@gmail.com.br.

Art. 28. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, responsável pelo Centro de Bem Estar Animal.

Art. 29. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Palhoça, 04 de julho de 2017.

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO
PROTETOR/ CUIDADOR DE ANIMAIS

Eu _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
Rua: _____ Nº _____ Bl: _____ Apto: _____ Bairro: _____
Telefone: _____ e _____
E-mail _____ declaro ser "Cuidador de Animais", pessoa que realiza trabalho social ou voluntário de adoção e captação de animais abandonados, de acordo com o art. 5º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 1.807/2015. Por meio deste, firmo compromisso em trazer ao Centro de Bem Estar, apenas animais errantes (de rua) e não domiciliados, para usufruir dos serviços prestados (esterilização), por este departamento público.
Caso sejam constatadas inverdades de informações, estou ciente que poderei responder penalmente por infringir ao Código Penal, artigo 299.

"Art. 299" - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: "Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular". Código Penal – Decreto Lei 2.848/40.

Palhoça, _____ de _____ de 20 _____ .

FUNCIONÁRIO PROTETOR/CUIDADOR

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA/VISITA

( ) PROPRIETÁRIO ( ) CUIDADOR ( ) CÃO COMUNITÁRIO

Nome do Responsável: _____
RG: _____ CPF: _____
Rua: _____ Nº _____ Bl: _____ Apto: _____ Bairro: _____
Telefone: _____ e _____
E-mail: _____

Caninos:
Nº Fêmeas: _____ Castrados: _____
Nº Machos: _____ Castrados: _____
Nº Filhotes: _____

Felinos:
Nº Fêmeas: _____ Castrados: _____
Nº Machos: _____ Castrados: _____
Nº Filhotes: _____

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

CHECK-LIST

Ambiente onde os animais estão alojados são adequados à sua capacidade de adaptação?	BOM	ADEQUADO	MELHORIAS	INADEQUEDO
Possui abrigo para todos os animais				
Possui barreira física (muros, grades, telas)				
Higiene dos locais				
Possui ambientes separados para animais de diferentes condições comportamentais/ fisiológicas				
Características ambientais (ciclo de luz, temperatura, etc) que causem efeitos negativos no bem estar dos animais				
Existe manutenção dos animais em lugares sem espaço suficiente para permitir a locomoção e conforto físico e social				
Possui número de bebedouros suficientes para os animais				
Possui número de comedouros suficientes para os animais				
Número suficiente de recintos (gatil/canil)				

Estado de Saúde dos animais	BOM	ADEQUADO	MELHORIAS	INADEQUEDO
Controle de ectoparasitas				
Controle de endoparasitas				
Vacinação				
Higiene dos animais				
Acompanhamento Veterinário				

Existe alguma contenção física prolongada	Possui: ( ) Não possui: ( )
Os animais estão submetidos a alguma situação que cause dor e sofrimento	Sim: ( ) Não: ( ) Observação:

Palhoça, _____ de _____ de 20 _____ .

FUNCIONÁRIO

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE
PRÉ-CIRÚRGICA E CADASTRO

( ) PROPRIETÁRIO ( ) CUIDADOR ( ) CÃO COMUNITÁRIO

Nome do Responsável: _____
RG: _____ CPF: _____
Rua: _____ Nº _____ Bl: _____ Apto: _____ Bairro: _____
Telefone: _____ e _____
E-mail: _____

Telefone de quem vem buscar: _____
Rifocina: Tem: ( ) Não tem:( ) Horário de saída: _____
Nome do animal: _____ /_____ Canino ( ) Felino ( )
Raça: _____ /_____ Sexo: _____ /_____
Cor: _____ /_____ Idade: _____ /_____
Peso: _____ /_____ Microchip: _____

Eu, _____, responsável pelo animal descrito acima, estou ciente dos riscos da cirurgia e anestesia (complicações e possível óbito) que será submetido o animal, e autorizo a realização da cirurgia de castração (perda da capacidade reprodutiva) do mesmo.
Afirmo que o animal acima descrito está em jejum de água e comida 12 horas antes da cirurgia, e que o mesmo encontra-se saudável e

não apresenta patologia conhecida.
Também me responsabilizo pelo transporte de ida e volta deste animal ao centro de castração, cumprindo os horários estipulados. Em caso da não retirada nos horários estipulados, será considerado abandono e poderá ser realizado Boletim de Ocorrência e tomada as devidas providencias e o cadastro do responsável será cancelado.
Afirmo que fui orientado sobre os cuidados pós-operatórios de repouso e higienização do ferimento, responsabilizando-me por eventuais complicações ocorridas por falta de cuidados, até a retirada dos pontos, assim como a compra e administração dos medicamentos prescritos e do uso do colar elisabetano e/ou roupa cirúrgica.

Palhoça, _____ de _____ de 20 _____ .

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO
REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA

Declaro estar ciente dos motivos que levaram á necessidade de realização da eutanásia, reconheço que esta é a opção escolhida por mim para cessar definitivamente o sofrimento. Portanto, autorizo a realização da eutanásia do animal de nome _____ _____ espécie _____, raça _____, sexo _____, idade (real ou aproximada) _____, pelagem _____, outras informações que possibilitem a identificação do animal (Ex. Microchip) _____ a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) _____ _____ CRMV _____ .

Identificação do responsável pelo animal:
Nome do Responsável: _____
RG: _____ CPF: _____
Rua: _____ Nº _____ Bl: _____ Apto: _____
Bairro: _____
Telefone: _____ e _____
E-mail: _____

Declaro que fui devidamente esclarecido(a) do método que será utilizado, assim como de que este é um processo irreversível.

Palhoça, _____ de _____ de 20 _____ .

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO V

ATESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu _____, portadora do RG: _____ CPF: _____, residente _____ _____, Bairro: _____ Telefone: _____ _____,

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar não ultrapassa dois salários mínimos e meio de renda familiar, portanto não tenho condições de arcar com as despesas inerentes aos procedimentos oferecidos pelo Centro de Bem Estar Animal, necessitando usufruir dos serviços oferecidos gratuitamente, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.
A veracidade das informações é de responsabilidade do responsável e essa condição e passível de verificação pelo serviço.

Palhoça, _____ de _____ de 20 _____ .

RESPONSÁVEL

RESULTADO FINAL PREGÃO 51/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL RP nº 51/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP, que consiste na Aquisição de Areia para Município de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
PEIXER – COMERCIO SERVILIS E ALUGUEIS LTDA - Me, ficou classificada no seu menor preço nos Lotes 5 e 8 totalizando a importância de R$ 65.870,00 (Sessenta e cinco mil oitocentos e setenta reais).

ETEC – CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME, ficou classificada no seu menor preço no Lote 11 totalizando a importância de R$ 101.365,00 (Cento e um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

JMC JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ficou classificada no seu menor preço nos Lotes 3, 6 e 13 totalizando a importância de R$ 153.660,00 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais).

MATIC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ficou classificada no seu menor preço nos Lotes 4, 7, 12 e 15 totalizando a importância de R$ 47.081,30 (Quarenta e sete mil oitenta e um reais e trinta centavos).

VINICIUS GOEDERT ME, ficou classificada no seu menor preço nos Lotes 9 e 16 totalizando a importância de R$ 46.269,50 (Quarenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI EPP, ficou classificada no seu menor preço nos Lotes 1, 2 e 17 totalizando a importância de R$ 118.557,40 (Cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

Palhoça, 03 de Julho de 2017.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017.

(com Emenda)
SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 005/2017.

CÓDIGO DE OBRAS. Acrescenta o art. 82-A na lei n. 17 de 07 de Abril de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o art. 82-A ao Capítulo VI na Lei n. 17 de 07 de Abril de 1993, com a seguinte redação:

"Capítulo VI
Das edificações para usos comerciais e de serviços

Art. 82-A Nos estacionamentos de veículos dos estabelecimentos comerciais e de serviços, regulamentados neste capítulo, localizados no recuo frontal de até 5,00 metros com rebaixo da guia de meio-fio, ficam vedados o uso de obstáculos fixos para privatização das vagas, tais como, uso de correntes e similares."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2017.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

PREGÃO PRESENCIAL 23/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

O Município de Palhoça, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, torna público, que se acha aberto edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, objeto Contratação de serviços de seguro de 02 (duas) ambulâncias do Samu, pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palhoça, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, contra terceiros e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, no dia 17 de julho de 2017, às 13:30hs, recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentações, abertura das propostas, lances e abertura dos documentos de habilitação, Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, Centro Comercial Pagani (Prédio do Banco do Brasil), 3º andar, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Bairro Pagani - Palhoça/SC. O edital convocatório, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, bem como no site: palhoca.atende.net. Maiores informações fones: (48) 3047-5585 ou 3047-5557, das 13:00 às 19:00 horas. Palhoça, 05 de julho de 2017. Rosiméri Hilda Coelho Pregoeira Oficial Sec. de Saúde

Instituto de Previdência de Palhoça - IPPA

TERMO ADITIVO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO Nº 003/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PC 10 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA

Pelo instrumento de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - IPPA, com sede na Rua Emeline Matilde Crusmann Scheidt, 100, Centro – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 04.816.835/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MILTON LUIZ ESPÍNDOLA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa PC 10 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, com sede na Rua Professor Barreiros Filho nº 132, Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 07.148.369/0001-95, neste ato representada pelo Senhor FÁBIO EDUARDO VIEIRA ANGELO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, firmado em 02/07/2015, tem justo e convencionado a seguinte mudança contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, passando o novo período contratual para 02/07/2017 a 02/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, conforme previsto no item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, aplicando-se o Índice INPC (IBGE), acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 3,34%.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA: – As demais cláusulas pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2015, permanecem inalteradas.

CLAÚSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar do dia 02/07/2017.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 30 de junho de 2017.

INSTIT. DE PREV. SOC. DE PALHOÇA Milton Luiz Espíndola Contratante	PC 10 M. M. E INFORMÁTICA LTDA ME Fábio Eduardo Vieira Angelo Contratada
	Testemunhas: 01. _____
	02. _____

Palma Sola

Prefeitura

LEI 1972/2017

LEI 1972/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O CLUBE DE MÃES VENCEDORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1o Fica o Município de Palma Sola autorizado a celebrar convênio e conceder ao CLUBE DE MÃES VENCEDORAS, Linha Santo Inácio, inscrito sob o CNPJ nº 01.544.208/0001-34, auxílio financeiro no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que servirá para aquisição de material e pagamento de serviços de mão-de-obra para a construção de banheiros no Centro de Múltiplo Uso na Linha Santo Inácio.
Parágrafo Único: O recurso somente poderá ser utilizado para as despesas decorrentes da autorização concedida no caput deste artigo.
Art. 2º A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo de 60 dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
e) cópia do extrato da conta bancária específica;
f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do município;
Parágrafo Único: Compete ao Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir um crédito especial no orçamento do presente exercício na seguinte classificação orçamentária:
10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.1.005- Construção e/ou Ampliação de Centro de Múltiplo Uso
3.3.50.00.00.00.00.00– Transf. a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos R$ 7.500,00
Art. 4º Para cobertura das despesas constantes do Artigo anterior da presente Lei serão utilizados recursos provenientes da redução das seguintes rubricas:
10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.244.0035.2.052- Manutenção da Casa da Cidadania
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 3.500,00
10.03. FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
08.241.0007.2.007- Programa da Terceira Idade
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Art. 5º Como contrapartida ao recurso recebido, a entidade se compromete em fazer todas as aquisições em estabelecimentos comerciais do Município de Palma Sola.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 04 de Julho de 2017.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 59/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 59/2017. Modalidade: Pregão Presencial 43/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO. Data da entrega dos envelopes: 19/07/2017 até as 08:30 horas. Data da abertura: 19/07/2017 até às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 04 de Julho de 2017. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 004-2017 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE
EXTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 – TOMADE DE PREÇOS Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

CONTRATADO: EV COMUNICAÇÃO LTDA – ME.
VALOR MENSAL: R$ 1.550,00 (junho a dez/2017)
VALOR TOTAL: R$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais).
QUANTIDADE: 07 (sete meses).
VIGÊNCIA: 14/062017 até 31/12/2017.
Palmitos/SC, 04 de julho de 2017.
ASTIR BRUCKMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos

Paraíso

Prefeitura

245-263
PORTARIA Nº 245/2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o Sr. WILSON CLEITON KAPPEL BERGMANN, inscrito no CPF sob Nº 085.982.479-95, com matrícula nº 1562, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2002 de 26/04/2001, e de acordo com a Lei Nº 1179 de 30/12/2009 e alterações posteriores, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 477/2014, determinando o pagamento das verbas rescisórias, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 246/2017
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ATONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal OCLIDES LEÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob Nº 345.351.289-87, matrícula Nº 048, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, designado para as funções de Vigia, e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, (Gozo real das férias de 03/04/2017 a 02/05/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2014 e 31/05/2015, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 247/2017
Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 03/02/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde por 10 dias, a servidora pública municipal Sra. ROSMERI SALETE MARTINI BECKER, matrícula Nº 1734, inscrita no CPF sob nº 949.456.169-49, a qual ocupa o cargo temporário de PROFESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período de 31/03/2017 a 09/04/2017, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 248/2017
Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde por 60 dias, no período de 30/03/2017 a 28/05/2017, ao servidor público municipal JOEL VAZ, matrícula Nº 1543, inscrito no CPF sob nº 079.655.469-22, o qual ocupa o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE PARAÍSO / SC, em 03 de abril de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 249/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal MARILEI LUCIA LUTINSKI, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 026.738.219-70, matrícula Nº 594, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 250/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal FILISBINA CONCEIÇÃO BIAZZI, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 034.240.609-41, matrícula Nº 595, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 251/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal MARIA POPIOEK DIESEL, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 871.508.169-91, matrícula Nº 596, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 252/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal GILCI

KRUMENNAUER MORESCO, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 828.972.719-49, matrícula Nº 599, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 031-DOCE-2, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 253/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ADRIANA LAMB SIEBENEICHLER, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 019.531.459-06, matrícula Nº 615, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 031-DOCE-2, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 254/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal VANIA MARIA MONLIN SPIER, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 482.546.810-15, matrícula Nº 622, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 001-ANS-1, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 255/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal PATRÍCIA BIAZZI, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 037.588.449-16, matrícula Nº 625, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 017-ANM-5, Classe/Referencia B-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 256/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ADRIANE ORSO, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 707.916.279-34, matrícula Nº 627, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 003-ANS-3, Classe/Referencia B-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 257/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal MARCOS LUIZ PENZ, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 019.655.199-46, matrícula Nº 631, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 016-ANM-4, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 258/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal WALMOR BONDAN, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 526.529.049-49, matrícula Nº 633, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 259/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal GILMAR ANTONIO PILLA, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 425.149.169-68, matrícula Nº 634, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e está lotado

na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 260/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal JAIME CIEPLAK, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 430.149.769-20, matrícula Nº 635, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 261/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ARLENI TERNUS DE SOUZA, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 018.999.249-22, matrícula Nº 604, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 262/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal LUCIANE TEREZINHA CANESSO, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 043.852.049-18, matrícula Nº 605, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 263/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal SILVIA MARINES RODRIGUES, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 026.447.779-09, matrícula Nº 611, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

245-263

PORTARIA Nº 245/2017
Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, o Sr. WILSON CLEITON KAPPEL BERGMANN, inscrito no CPF sob Nº 085.982.479-95, com matrícula nº 1562, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2002 de 26/04/2001, e de acordo com a Lei Nº 1179 de 30/12/2009 e alterações posteriores, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, o qual foi nomeado pela Portaria Nº 477/2014, determinando o pagamento das verbas rescisórias, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 246/2017
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ATONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal OCLIDES LEÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob Nº 345.351.289-87, matrícula Nº 048, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, designado para as funções de Vigia, e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, (Gozo real das férias de 03/04/2017 a 02/05/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2014 e 31/05/2015, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 247/2017
Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 03/02/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde por 10 dias, a servidora pública municipal Sra. ROSMERI SALETE MARTINI BECKER, matrícula Nº 1734, inscrita no CPF sob nº 949.456.169-49, a qual ocupa o cargo temporário de PROFESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período de 31/03/2017 a 09/04/2017, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 248/2017
Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde por 60 dias, no período de 30/03/2017 a 28/05/2017, ao servidor público municipal JOEL VAZ, matrícula Nº 1543, inscrito no CPF sob nº 079.655.469-22, o qual ocupa o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE PARAÍSO / SC, em 03 de abril de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 249/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal MARILEI LUCIA LUTINSKI, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 026.738.219-70, matrícula Nº 594, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 250/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal FILISBINA CONCEIÇÃO BIAZZI, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 034.240.609-41, matrícula Nº 595, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 251/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal MARIA POPIOEK DIESEL, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 871.508.169-91, matrícula Nº 596, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por

ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 252/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal GILCI KRUMENNAUER MORESCO, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 828.972.719-49, matrícula Nº 599, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 031-DOCE-2, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 253/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ADRIANA LAMB SIEBENEICHLER, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 019.531.459-06, matrícula Nº 615, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 031-DOCE-2, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 254/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal VANIA MARIA MONLIN SPIER, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 482.546.810-15, matrícula Nº 622, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 001-ANS-1, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 255/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal PATRÍCIA BIAZZI, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 037.588.449-16, matrícula Nº 625, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 017-ANM-5, Classe/Referencia B-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 256/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ADRIANE ORSO, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 707.916.279-34, matrícula Nº 627, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 003-ANS-3, Classe/Referencia B-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 257/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal MARCOS LUIZ PENZ, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 019.655.199-46, matrícula Nº 631, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 016-ANM-4, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 258/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal WALMOR BONDAN, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 526.529.049-49, matrícula Nº 633, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7,

Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 259/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal GILMAR ANTONIO PILLA, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 425.149.169-68, matrícula Nº 634, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 260/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal JAIME CIEPLAK, admitido em 01/04/2002, inscrito no CPF sob Nº 430.149.769-20, matrícula Nº 635, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 453-TSG-7, Classe/Referencia A-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 261/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ARLENI TERNUS DE SOUZA, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 018.999.249-22, matrícula Nº 604, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 262/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de

Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal LUCIANE TEREZINHA CANESSO, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 043.852.049-18, matrícula Nº 605, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 263/2017

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal SILVIA MARINES RODRIGUES, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 026.447.779-09, matrícula Nº 611, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

264-285

PORTARIA Nº 264/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal EZILHA MARIA ESPIRITO SANTO, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 039.623.769-09, matrícula Nº 639, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 265/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal ZENILDA MARKENDORF, admitida em 01/04/2002, inscrita no CPF sob Nº 627,237.159-49, matrícula Nº 642, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2014 e 31/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 456-SAU-4, Classe/Referencia A-6. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 266/2017
Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Artigo 100, da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal JOEL VAZ, matrícula Nº 1543, inscrito no CFF sob Nº 079.655.469-22, admitido em 05/03/2014 para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, adicional por tempo de serviço equivalente a um triênio, à razão de 10% (dez por cento) sobre o piso básico do respectivo cargo efetivo, para cada triênio concedido (1º TRIÊNIO), referente ao período aquisitivo compreendido entre 05/03/2014 e 04/03/2017.

Art. 2º Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 267/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADEMIR ANTONIO ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 655.983.939-72, matrícula Nº 104, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, 1,50 (Uma e meia) diárias no valor de R$ 376,81 (Trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), para de viagem a Curitiba - PR, e atender as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 268/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADEMIR ANTONIO ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 655.983.939-72, matrícula Nº 104, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 300,00 (Trezentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 269/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob nº 563.501.399-68, matrícula Nº 1695, o qual ocupa o cargo eletivo de PREFEITO MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) – Código Reduzido 25.
•
Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 270/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LIZIANE FRANTZ, inscrita no CPF sob Nº 058.702.629-41, matrícula Nº 1326, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 02 (Duas) diárias no valor de R$ 502,42 (Quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos), para viagem a Florianópolis - SC, em atendimento as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 271/2017
Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a Sra. KARISA AMANDA ALMEIDA KOCHEM, portadora da RG Nº 5.722.379, inscrita no CPF sob Nº 087.359.829-69, com matrícula Nº 1727, do cargo temporário de MONITORA DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 146/2017 de 06/02/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 272/2017
Dispõe sobre a avaliação de Estágio Probatório de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, em conformidade com a Ata Nº 010/2016 da Comissão Municipal de Avaliação de Estágio Probatório, o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores municipais do regime estatutário que estão em estágio probatório, nomeados para os cargos por terem sido aprovados em Concurso Público realizados pela Prefeitura Municipal de Paraíso, julgado e divulgado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório instituída pela Portaria Nº 450/2013 de 25/10/2013, conforme segue:

I – CARGO PÚBLICO – ESTATUTÁRIOS

AVALIAÇÃO Nº 04/06 - CONCURSO 001/2013

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
VANESSA GIACOMELLI	17/03/2015	1586	80	AD

AVALIAÇÃO Nº 05/06 - CONCURSO 001/2013

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
JEISON DIESEL	01/09/2014	1561	77	AD
WILSON C. KAPPEL BERGMANN	08/09/2014	1562	84	SD
DIRLEI GNOVATTO	22/01/2014	1510	87	SD

AVALIAÇÃO Nº 06/06 - CONCURSO 001/2013

NOME	ADMISSÃO	MATRÍCULA	NOTA	CONCEITO
LEANDRO ROBERTO RUEDEL	22/012/2014	1511	80	AD
ANGELA STANGA	12/08/2013	1491	77	AD
ELIANE ROGGIA LAMB	15/07/2013	1486	84	SD
JOEL VAZ	05/03/2014	1543	82	SD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 05 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 273/2017
Dispõe sobre o Resultado Final da Avaliação de Estágio Probatório de servidores e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR, em conformidade com a Ata Nº 002/2017 da Comissão Municipal de Avaliação de Estágio Probatório, o resultado final da Avaliação de Desempenho dos servidores municipais que completaram o período de estágio probatório, os quais foram nomeados para cargos efetivos, por terem sido aprovados em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paraíso, conforme segue:
RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES – REGIME ESTATUTÁRIO - CONCURSO 01/2013

NOME	A1	A2	A3	A4	A5	A6	SOMA	M	C
LEANDRO ROBERTO RUEDEL	82	82	79	72	83	80	478	80	AD
ANGELA STANGA	76	76	85	80	70	77	464	77	AD
ELIANE ROGGIA LAMB	75	75	75	73	76	84	458	76	AD
JOEL VAZ	84	84	72	80	78	82	480	80	AD

Art. 2º Considerando as notas atingidas, todos os Servidores Públicos acima relacionados foram APROVADOS no estágio probatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 05 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 274/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de saúde e dá outras providências.
Considerando que, os Concursos Públicos nº. 003/2016 e 004/2016 que preveem vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias está suspenso;
Considerando a detecção de focos de mosquitos transmissores da dengue;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos na área de Saúde;
Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 05/04/2017 a 31/07/2017 a Sra. ADRIANA MARIA TRISSOLDI CIVARDI, inscrita no CPF sob Nº 054.227.249-09, RG 4.752.985 - SSP/SC com matrícula Nº 1753, em conformidade com a Lei Nº 615/2002, e alterações posteriores, para ocupar o emprego público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Nível 456-SAU-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário, podendo a nomeação ser prorrogada em caso de necessidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 05 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 274/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de saúde e dá outras providências.

Considerando que, os Concursos Públicos nº. 003/2016 e 004/2016 que preveem vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias está suspenso;
Considerando a detecção de focos de mosquitos transmissores da dengue;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos na área de Saúde;
Considerando que a Saúde é de excepcional interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 05/04/2017 a 31/07/2017 a Sra. ADRIANA MARIA TRISSOLDI CIVARDI, inscrita no CPF sob Nº 054.227.249-09, RG 4.752.985 - SSP/SC com matrícula Nº 1753, em conformidade com a Lei Nº 615/2002, e alterações posteriores, para ocupar o emprego público no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Nível 456-SAU-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário, podendo a nomeação ser prorrogada em caso de necessidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 05 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 276/2017
Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RAFAEL JONATAN MAURER, inscrito no CPF sob Nº 835.961.000-20, com matrícula nº 1754, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2002 de 26/04/2001, e de acordo com a Lei Nº 1179 de 30/12/2009, Lei Complementar Nº 001/2014 e alterações posteriores, para exercer o cargo comissionado de DIRIGENTE DE BANDA MUNICIPAL, Nível 505 - DASI-9, Classe/Referencia A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidas em Lei.

Art. 2º O servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 06 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 277/2017
Dispõe sobre concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. CONCEDER licença para tratamento de saúde por 15 (Quinze) dias, ao servidor público municipal ALCIONE SCHNEIDER, matrícula Nº 062, inscrito no CPF sob nº 627.028.829-00, o qual ocupa o cargo efetivo de PROFESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, referente ao período de 06/04//2017 a 20/04/2017, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 06 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 278/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 06 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 06 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 279/2017

Dispõe sobre a exoneração de pessoal de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Sra. MARCIELI LAMB, inscrita no CPF sob Nº 069.590.529-55, matrícula nº 1717, do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 131/2017 de 03/02/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 07 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 07 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 280/2017
Dispõe sobre a exoneração de pessoal de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora Sra. SILVETE LAGO THUNS, portadora da RG Nº 3.932.443-5 SSP/SC, inscrita no CPF sob Nº 023.537.719-80, matrícula nº 1751, do cargo comissionado de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 224/2017 de 14/03/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 07de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 281/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1738/2015 de 20/05/2015 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MARCOS EDUARDO PRETTO, inscrito no CPF sob Nº 050.472.899-74, matrícula Nº 1678, o qual ocupa o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 01 (Uma) diária no valor de R$ 251,21 (Duzentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos), para viagens a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 07 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 07 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 282/2017
Dispõe sobre a exoneração de pessoal na área de educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora Sra. ANA PAULA FIOR TERRES, portadora da RG Nº 5.625.044, inscrita no CPF sob Nº 092.722.119-56, matrícula Nº 1724, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 143/2017 de 06/02/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 07 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 07 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 283/2017
Dispõe sobre a exoneração de pessoal na área de educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora Sra. FABIANA APARECIDA SCHOMMER, portadora da RG Nº 5.624.993, inscrita no CPF sob Nº 101.599.139-42, matrícula Nº 1725, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 144/2017 de 06/02/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 07 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 07 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 284/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. CLEIDIMAR AURELIO PILLA, inscrito no CPF sob Nº 031.874.189-02, matrícula Nº 668, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Chapecó - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 10 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 10 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 285/2017
Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 03/02/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde por 07 dias, a servidora pública municipal Sra. ARLENI TERNUS DE SOUZA, matrícula Nº 604, inscrita no CPF sob nº 018.999.249-22, a qual ocupa o emprego público no cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07/04/2017 a 13/04/2017, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 10 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 10 de abril de 2017.

Servidor Responsável

286-306
PORTARIA Nº 286/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal e dá outras providências.

Considerando que, o servidor público efetivo pediu exoneração do cargo;
Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Assistência Social;
Considerando que, está sendo encaminhado processo seletivo para o cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 10/04/2017 a 31/07/2017 a Sra. LOISLENE FERREIRA, inscrita no CPF sob Nº 033.398.950-31, RG 7.629.576 - SSP/SC com matrícula Nº 1755, em conformidade com a Lei Nº 532/2001, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º e 4º, para ocupar o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, Nível 500-ANM-11, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, com carga horária de 40 horas semanais, com atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 10 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 10 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 287/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO MIGUEL BELLATO, inscrito no CPF sob Nº 018.120.779-63, matrícula Nº 1129, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos), para viajem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 288/2017
Dispõe sobre a designação de servidores para a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, CPF nº 430.158.089-15, matrícula nº 567 e Sr. Claudemir Stanga, CPF nº 053.841.139-28, matrícula nº 1426, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo 001/2017, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo instaurado através do Edital Nº 001/2017 do Processo Seletivo Nº 001/2017.
Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 289/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JAIR VAZ, inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02, matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1,50 (Uma e meia) diárias no valor de R$ 376,81 (Trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 290/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JAIR VAZ, inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02, matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 600,00 (Seiscentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.
• 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 200,00 (Duzentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 291/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. MARCOS ANTONINHO KAPP, inscrito no CPF sob Nº 796.609.679-34, matrícula Nº 033, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), ½ (Meia) diária no valor de R$ 55,82 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para viagem a São Miguel do Oeste – SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 292/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de educação e dá outras providências.

Considerando que, o servidor público contratado para o cargo pediu exoneração;
Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Educação;
Considerando que, está sendo encaminhado processo seletivo para o cargo;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 10/04/2017 a 31/07/2017, a Sra. ANDRIELE CLAUDETE BORGER, portadora da RG Nº 6.273.774, inscrita no CPF sob Nº 099.409.749-22, com matrícula Nº 1756, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º e 4º, para exercer o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, Nível 453-TSG-7, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 293/2017
Dispõe sobre concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECCIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal VANIA MARIA MONLIN SPIER, inscrita no CPF sob Nº 482.546.810-15, matrícula Nº 622 a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2017 a 30/04/2017, (Período real de gozo das férias de 12/04/2017 a 11/05/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2016 e 31/03/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 11 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 11 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 294/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Chapecó - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 13 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 295/2017
Dispõe sobre a convocação de servidora para o desempenho de suas funções, interrompendo as férias concedidas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 134, parágrafo segundo, da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a servidora pública municipal Sra. CAROLINE GALLINA DAL MORO, inscrita no CPF sob Nº 065.864.009-70, matrícula Nº 1616, a qual ocupa o cargo de FARMACÊUTICA e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o exercício de suas funções a partir de 10/04/2017, em razão da necessidade de execução das atividades de sua responsabilidade, interrompendo as férias concedidas pela Portaria Nº 229/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo dos dias de férias restantes (15 dias) em data futura a ser definida conforme possibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 13 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 13 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 296/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal CLEU JUNIOR RECKZIEGEL, inscrito no CPF sob Nº 828.987.409-00, matrícula Nº 656, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde,

no período de 01/04/2017 a 30/04/2017 (Gozo real das férias no período de 19/04/2017 a 18/05/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2014 e 08/02/2015, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 297/2017
Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 238/2015, a qual concedeu uma FG-2 a servidora pública municipal Sra. MÁRCIA DE FÁTIMA KLEINERT, matrícula Nº 1268, inscrita no CPF sob nº 024.595.789-89, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, em razão de sua saída Ca Comissão Municipal de Licitações, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 298/2017
Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 296/2015, a qual concedeu uma FG-5, para o servidor público municipal Sr. MARCOS ANTONINHO KAPP, inscrito no CPF sob Nº 796.609.679-34, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Saúde e Saneamento, matrícula Nº 033, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua saída da função de Agente de Combate as Endemias, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 299/2017

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de educação e dá outras providências.

Considerando que, o servidor público contratado para o cargo pediu exoneração;
Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Educação;
Considerando que, está sendo encaminhado processo seletivo para o cargo;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 17/04/2017 a 31/07/2017, a Sra. DENIZE PATRÍCIA LAMB, portadora da RG Nº 5.624.812, inscrita no CPF sob Nº 103.527.029-31, com matrícula Nº 1757, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º e 4º, para exercer o cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO, Nível 453-TSG-7, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 300/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARINES ECKERT, inscrita no CPF sob Nº 627.197.509-72, matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 97,69 (Noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), para viagem a Chapecó - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 301/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de educação e dá outras providências.

Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Educação;
Considerando que, por recomendação do Ministério Público, o cargo de Secretária de Unidade Escolar de Ensino Fundamental deve ser preenchido por servidor de carreira;
Considerando que, não existe Concurso Público em aberto e nem Processo Seletivo em vigência para o cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 17/04/2017 a 15/12/2017, a Sra. MARCIELI LAMB, portadora da RG Nº 5.102.632, inscrita no CPF sob Nº 069.590.529-55, com matrícula Nº 1758, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º, Inciso V e Art. 4º, Inciso III, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 016-ANM-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 302/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de educação e dá outras providências.

Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Educação;
Considerando que, por recomendação do Ministério Público, o cargo de Secretária de Unidade Escolar de Ensino Fundamental deve ser preenchido por servidor de carreira;
Considerando que, não existe Concurso Público em aberto e nem Processo Seletivo em vigência para o cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 17/04/2017 a 15/12/2017, a Sra. SILVETE LAGO THUNS, portadora da RG Nº 3.932.443, inscrita no CPF sob Nº 023.537.719-80, com matrícula Nº 1759, em conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º, Inciso V e Art. 4º, Inciso III, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 016-ANM-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º A servidora fica vinculada ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº303/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ANDRÉ SCHMITT ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 053.841.139-28, matrícula Nº 1698, o qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 336,00 (Trezentos e trinta e seis reais) – Código Reduzido 74.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 304/2017
Dispõe sobre a prorrogação de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER prorrogação da licença para tratamento de saúde por 30 dias, até 21/05/2017, ao servidor público municipal LENOIR ANGELO ALMEIDA, matrícula Nº 1086, inscrito no CPF sob nº 296.075.239-20, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE PARAÍSO / SC, em 20 de abril de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 20 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 305/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. MARCOS ANTONINHO KAPP, inscrito no CPF sob Nº 796.609.679-34, matrícula Nº 033, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), ½ (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Chapecó – SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 24 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 24 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 306/2017
Dispõe sobre o pagamento de Horas Extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com

o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1212/2009, de 25/02/2009, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras, referentes ao período de 21/03/2017 a 20/04/2017, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores e na quantidade conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Quantidade Horas Extras
94	Ademir Antonio Zanin	Motorista	44
13	Albino Ferreira Prestes	Operador de Máq. e Equip. II	44
582	Bernadete B. Schütz	Servente	44
745	Cleidimar Aurelio Pilla	Motorista	44
70	Danilo José Almeida	Motorista	44
43	Darcy Scheffler	Profissional Especializado	34
1213	Délcio João Bergmann	Motorista	44
1082	Denise Aparecida Bacin	Assistente Social	24
1510	Dirlei Gnovatto	Operador de Máq. e Equip. I	38
123	Enir Ferreira Prestes	Operador de Máq. e Equip. I	44
694	Ereci T. G. do Amaral	Técnica em Enfermagem	02
26	Florindo Telles de Souza	Motorista	44
634	Gilmar Antonio Pilla	Auxiliar de Serviços Gerais	25
635	Jaime Cieplak	Auxiliar de Serviços Gerais	42
1085	Jair Vaz	Motorista	44
1561	Jeison Diesel	Motorista	44
1543	Joel Vaz	Auxiliar de Serviços Gerais	23
1511	Leandro Roberto Ruedel	Operador de Máq. e Equip. I	40
1086	Lenoir Angelo Almeida	Motorista	04
41	Marlete Stanga	Técnica em Enfermagem	17
82	Marquinhos Bariviera	Operador de Máq. e Equip. I	44
679	Neri Bellatto	Operador de Máq. e Equip. I	44
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	44
93	Paulino Leão	Profissional Especializado	25
1084	Paulo Sérgio Gheno	Auxiliar de Serviços Gerais	25
23	Pedrinho Bariviera	Operador de Máq. e Equip. I	44
20	Pedro Disegna	Operador de Máq. e Equip. II	44
668	Pedro Gilberto Ruedel	Operador de Máq. e Equip. I	22
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	44
1129	Roberto Miguel Bellato	Motorista	44
1568	Terezinha Zancan	Técnica em Saúde Bucal	40
45	Valdesir Julian	Operador de Máq. e Equip. I	44
1087	Valmir Vichinieski	Operador de Máq. e Equip. I	44
633	Walmor Bondan	Auxiliar de Serviços Gerais	25

Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 25 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de abril de 2017.

Servidor Responsável

307-328

PORTARIA Nº 307/2017

Dispõe sobre o pagamento de Gratificação Especial pelo Exercício do Cargo no Interior a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Nº 1179/2009 e Decreto Nº 1887/2017, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Gratificação Especial pelo Exercício do Cargo no Interior, referentes ao período de 21/03/2017 a 20/04/2017, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores e no percentual conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Dias Laborados	Percentual
1729	Adriana Cardoso	22	10%
13	Albino Ferreira Prestes	15	20%
1742	Ana Claudia Lindenmayr Gazzi	10	5%
1185	Andréia Paula Guaresi	18	17%
1722	Andréia Wantz	22	20%
1721	Andressa Stanga Schneider	22	20%
1748	Andrey Luigi de Pellegrin	19	17%
1535	Carla Carine Simsen	22	10%
576	Cenir Stoll	22	10%
1731	Cleci Rosário de Lima	09	5%
43	Darcy Scheffler	08	10%
1728	Dayane Battaglin Eidt	22	10%
1738	Denise Vicentini	10	10%
1510	Dirlei Gnovatto	18	20%
1719	Emerson Maico Baierle	22	10%
123	Enir Ferreira Prestes	13	20%
772	Fernanda Maria Gallina Gehlen	17	07%
26	Florindo Telles de Souza	12	20%
1730	Gabriela Ketliim de Souza Ruedel	12	10%
599	Gilci K. Moresco	22	10%
634	Gilmar Antonio Pilla	13	10%
776	Ivanez Schanne	22	12%
1485	Ivone Kappel	22	10%
635	Jaime Cieplak	14	20%
1174	Janete K. Cieplak	22	10%
1543	Joel Vaz	08	10%
1739	Josiani Carlize Schneider	13	12%
1511	Leandro Roberto Ruedel	19	20%
1086	Lenoir Angelo Almeida	02	10%
1733	Madalena Zancan	22	12%
1745	Marcos Paiano Borges da Rosa	10	10%
594	Marilei Lúcia Lutinski	22	10%
82	Marquinhos Bariviera	21	20%
679	Neri Bellatto	21	20%
93	Paulino Leão	11	10%
1084	Paulo Sérgio Gheno	11	10%
23	Pedrinho Bariviera	21	20%
20	Pedro Disegna	17	20%
668	Pedro Gilberto Ruedel	09	05%
1747	Prescila Elena Moreira	22	20%
1734	Rosmeri Salete Martini Becker	22	10%
88	Suely Salete Fraporti	22	4%
578	Tania Maria Berticelli Taffarel	17	10%
45	Valdesir Julian	16	20%
1087	Valmir Vichinieski	23	20%
633	Walmor Bondan	10	05%
1726	Weridiane Camyla Schuster	22	10%

Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 25 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 308/2017
Dispõe sobre o pagamento de Horas de Plantão a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1803/2016 de 13/04/2016, Anexo I, RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Horas de Plantão, referentes ao período de 21/03/2017 a 20/04/2017, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores, na quantidade e percentual conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Lotação	Quantidade de Plantões	Percentual
094	Ademir Antonio Zanin	Motorista	Secret. Saúde	09	62%
745	Cleidimar Aurelio Pilla	Motorista	Secret. Saúde	08	62%
1085	Jair Vaz	Motorista	Secret. Saúde	07	62%
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	Secret. Saúde	08	62%
1129	Roberto Miguel Bellato	Motorista	Secret. Saúde	07	56%

Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de ABRIL/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 25 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 309/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADEMIR ANTONIO ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 655.983.939-72, matrícula Nº 104, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos), para de viagem a Xanxerê - SC, e atender as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 25 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 25 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 310/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO MIGUEL BELLATO, inscrito no CPF sob Nº 018.120.779-63, matrícula Nº 1129, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos), para viajem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 26 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 26 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 311/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JAIR VAZ, inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02, matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos)) para viagem a Palmitos - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 26 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 26 de abril de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 312/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula

Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Ponte Serrada - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 26 de abril de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 26 de abril de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 313/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal JULIANA PATRÍCIA BERTUOL, inscrita no CPF sob Nº 079.788.089-55, matrícula Nº 1619, a qual ocupa o cargo comissionado / eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/01/2016 e 09/01/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 314/2017
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo nº 166 da Lei Municipal Nº 255/97, de 03 de fevereiro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o restante da Licença Prêmio (Licença Remunerada) ao servidor público municipal OSMAR PAULESKI PILLA, inscrito no CPF sob Nº 220.506.559-91, matrícula Nº 055, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no período de 02/05/2017 a 27/06/2017 (57 dias), correspondente ao período aquisitivo compreendido entre 20/07/1999 a 19/07/2004, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 315/2017
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ATONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal OCLIDES LEÃO DE SOUZA, inscrito no CPF sob Nº 345.351.289-87, matrícula Nº 048, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, designado para as funções de Vigia, e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2015 e 31/05/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 316/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, MARILEI LÚCIA LUTINSKI, inscrita no CPF sob 026.738.219-70, matrícula Nº 539, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de SERVENTE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12/01/2011 e 11/01/2012, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 317/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ANDRÉ SCHMITT ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 053.841.139-28, matrícula Nº 1698, o qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 318/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LIZIANE FRANTZ, inscrita no CPF sob Nº 058.702.629-41, matrícula Nº 1326, a qual ocupa o cargo efetivo de NUTRICIONISTA e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 319/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. RAQUEL CASTOLDI, inscrita no CPF sob Nº 094.528.639-27, matrícula Nº 1718, a qual ocupa o cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 320/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. PATRICIA ZANIN ANTUNES CARNEIRO, inscrita no CPF sob Nº 030.943.499-86, matrícula Nº 678, a qual ocupa o cargo efetivo de PROFESSOR II e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 321/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JAIR VAZ, inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02, matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos)) para viagem a Palmitos - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 322/2017
Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora municipal Sra. ANA CAROLINA SALLA, inscrita no CPF sob Nº 012.430.139-82, com matrícula nº 1705, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a qual foi nomeada pela Portaria Nº 058/2017, determinando o pagamento das verbas rescisórias, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 323/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. GEMERSON SCHANNE, inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03, matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 3,50 (Três e meia) diárias no valor de R$ 976,92 (Novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 324/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MARCOS EDUARDO PRETTO, inscrito no CPF sob Nº 050.472.899-74, matrícula Nº 1678, o qual ocupa o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 3,50 (Três e meia) diárias no valor de R$ 976,92 (Novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 325/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ROBERTA SCHEFFLER, inscrita no CPF sob Nº 089.268.209-47, matrícula Nº 1704, a qual ocupa o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL e está lotada na Procuradoria Geral do Município, 3,50 (Três e meia) diárias no valor de R$ 976,92 (Novecentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 326/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. GEMERSON SCHANNE, inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03, matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:

• 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 600,00 (Seiscentos reais) – Código Reduzido - 25.
• 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) – Código Reduzido – 25.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 02 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 02 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 327/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ADEMIR ANTONIO ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 655.983.939-72, matrícula Nº 104, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos), para de viagem a Xanxerê - SC, e atender as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 328/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal BERENICE MUCHA, admitida em 04/03/2002, inscrita no CPF sob Nº 025.962.219-26, matrícula Nº 1089, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (5º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/03/2014 e 03/03/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 003-ANS-3, Classe/Referencia B-2. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento da servidora a partir do mês de MAIO/2017, determinando o pagamento referente ao mês de abril juntamente na folha de maio, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de maio de 2017.

Servidor Responsável

329-441
PORTARIA Nº 329/2017
Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto na Lei Nº 531/2001 e Lei 907/2005, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal ALCIONE SCHNEIDER, admitido em 01/01/1993, inscrito no CPF sob Nº 627.028.829-00, matrícula Nº 16, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Progressão Funcional por Tempo de Serviço, a razão de 3% (três por cento) sobre o salário base do cargo (10º Triênio), incorporando-se a este, por ter atendido os requisitos conforme disposto em Lei, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/05/2014 e 30/04/2017, passando a perceber salário correspondente ao Nível 013-DOCE-2, Classe/Referencia A-8. Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento do servidor a partir do mês de MAIO/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 330/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. BERENICE MUCHA, inscrita no CPF sob Nº 025.962.219-26, matrícula Nº 1089, a qual ocupa o cargo efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVVAS e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 55,82 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para viajem a São Miguel do Oeste – SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 03 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 03 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 331/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. PATRICIA BIAZZI, inscrita no CPF sob Nº 037.588.449-16, matrícula Nº 566, a qual ocupa o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 55,82 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para viajem a São Miguel do Oeste – SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 03 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 03 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 332/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. CLEIDIMAR AURELIO PILLA, inscrito no CPF sob Nº 031.874.189-02, matrícula Nº 668, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 333/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 04 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 04 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 334/2017
Dispõe sobre a exoneração de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Nº 532/2001, Lei Nº 615/2002 e suas alterações posteriores, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal Sra. CLECI ROSÁRIO DE LIMA, inscrita no CPF sob Nº 914.981.559-87, matrícula nº 1731, a qual foi nomeada por prazo determinado pela Portaria Nº 150/2017, do cargo temporário de PROFESSOR II, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, determinando o pagamento das verbas rescisórias na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 05 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 05 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 335/2017

Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob Nº 563.501.399-68, matrícula Nº 1695, o qual ocupa o cargo eletivo de PREFEITO MUNICIPAL e está lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, 3,50 (Três e meia) diárias no valor de R$ 2.198,07 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e sete centavos), para viagem a Brasília – DF, em atendimento às finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 336/2017
Dispõe sobre concessão de diárias ao Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1738/2015 de 20/05/2015, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. VALIREZ FERREIRA PRESTES, inscrito no CPF sob Nº 605.116.309-30, matrícula Nº 1696, o qual ocupa o cargo eletivo de VICE-PREFEITO MUNICIPAL e está lotado no Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, 3,50 (Três e meia) diárias no valor de R$ 2.198,07 (Dois mil, cento e noventa e oito reais e sete centavos), para viagem a Brasília - DF, em atendimento às finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 337/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1738/2015 de 20/05/2015 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ELISANDRO DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob Nº 028.708.259-86, matrícula Nº 1697, o qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 97,69 (Noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), para viagens a Chapecó - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 338/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ELISANDRO DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob Nº 028.708.259-86, matrícula Nº 1697, o qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagem a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 339/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. GEMERSON SCHANNE, inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03, matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagem a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 340/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de

01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. EURÊNIO ROBERTO STUMPF, inscrito no CPF sob Nº 249.747.579-20, matrícula Nº 041, o qual ocupa o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 01 (Uma) diária no valor de R$ 111,65 (Cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, nos dias 09/05 e 10/05/2017, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 341/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. MARCOS EDUARDO PRETTO, inscrito no CPF sob Nº 050.472.899-74, matrícula Nº 1678, o qual ocupa o cargo efetivo de CONTROLADOR INTERNO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 01 (Uma) diária no valor de R$ 111,65 (Cento e onze reais e sessenta e cinco centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, nos dias 09/05 e 10/05/2017, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 342/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal MARINES ECKERT, inscrita no CPF sob nº 627.197.509-72, matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
• 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.
• 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 500,00 (Quinhentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 343/2017
Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal na área de educação e dá outras providências.

Considerando a necessidade e o interesse público na continuidade dos trabalhos na área de Educação;
Considerando que, não existe Concurso Público em aberto e em vigência para o cargo;
Considerando que a titular do cargo está legalmente afastada do cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor, RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR por tempo determinado, período de 10/05/2017 a 15/12/2017, o Sr. FÁBIO HEINEN, nascido em 16/06/1978, portador da RG Nº 3.381.071, inscrito no CPF sob Nº 021.448.039-94, com matrícula Nº 1760, em conformidade com a Lei Municipal Nº 532/2001 de 26/04/2001, alterada pela Lei Nº 613/2002 de 14/01/2002, de acordo com a Lei Nº 1179/2009 de 30/12/2009, e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 003/2017 de 06/04/2017, Art. 2º, Inciso V e Art. 4º, Inciso III, para exercer o cargo de PROFESSOR II (História), Nível 033-DOCE-4, Classe/Referência A-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para desempenhar suas funções junto a Rede Municipal de Educação, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, atribuições, vencimentos e vantagens definidos em Lei.
Art. 2º O servidor fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e ao Regime Jurídico Estatutário (Lei Nº 255/1997).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 08 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 08 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 344/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, SILVANE KAPPEL, inscrita no CPF sob Nº 081.484.079-59, matrícula Nº 1593, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISSTA, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 (Gozo real no período de 15/05/2017 a 13/06/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/05/2016 e 03/05/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 15 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 345/2017

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor público municipal CLEU JUNIOR RECKZIEGEL, inscrito no CPF sob Nº 828.987.409-00, matrícula Nº 656, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017 (Gozo real das férias no período de 22/05/2017 a 20/06/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/02/2015 e 08/02/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 15 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 346/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 03 (Três) diárias no valor de R$ 753,63 (Setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 15 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 347/2017
Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 222/2017 de 13/03/2017, a qual designou e concedeu uma FG-5, para o servidor público municipal Sr. PEDRO DISEGNA, inscrito no CPF sob Nº 477.339.779-91, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS II, matrícula Nº 020, o qual está lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 15 de maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 348/2017
Dispõe sobre a designação de servidor para função de confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, Artigo 12, anexo IV e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal FLORINDO TELLES DE SOUZA, matrícula Nº 026, inscrito no CFF sob Nº 385.326.039-04, admitido em 01/03/1993 para o cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para desempenhar a função de Líder de Equipe, que terá as atribuições de orientar e controlar a equipe de trabalho na execução dos serviços de Transportes e Obras, nos reparos de vias públicas em todo o Município, na forma da Lei.

Art. 2º CONCEDER uma FG-5, no valor de R$ 300,00, pelo desempenho da função acima especificada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 15 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 349/2017
Dispõe sobre a concessão de afastamento para tratamento de saúde a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 255/1997 de 05/04/1997, Artigo 142 e seguintes, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde por 15 dias, no período de 10/05/2017 a 24/05/2017, ao servidor público municipal ADEMIR ANTONIO ZANIN, matrícula Nº 94, inscrito no CPF sob nº 655.983.939-72, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico apresentado nesta data, na forma da Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE PARAÍSO / SC, em 15 de maio de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 350/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de

01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. JAIR VAZ, inscrito no CPF sob Nº 029.980.889-02, matrícula Nº 1085, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos)) para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 15 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 15 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 351/2017
Dispõe sobre a concessão de auxílio-escola para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Artigo 118 da Lei Municipal Nº 255/97 de 05 de abril de 1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Auxílio-Escola a servidora pública municipal LIZIANE FRANTZ, inscrita no CPF sob Nº 058.702.629-41, matrícula Nº 1326, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R$ 296,92 (Duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referentes ao pagamento do período compreendido de fevereiro de 2017 a abril de 2017, do Curso de Pós-Graduação em Segurança de Alimentos e Garantia da Qualidade, o qual está cursando na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina, em São Miguel do Oeste – SC, conforme requerimento protocolado sob nº 789/2017 em 10/05/2017, determinando que seja efetuado o pagamento, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 352/2017
Dispõe sobre a devolução de diária de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR E RECEBER a devolução de ½ diária, no valor de R$ 139,56 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) da servidora pública municipal Sra. ROBERTA SCHEFFLER, inscrita no CPF sob Nº 089.268.209-47, matrícula Nº 1704, a qual ocupa o cargo comissionado de PROCURADOR GERAL e está lotada na Procuradoria Geral do Município, referente às diárias concedidas pela Portaria Nº 325/2017 de 02/05/2017, em razão da antecipação de seu retorno, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/05/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de maio de 2017.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 353/2017
Dispõe sobre a devolução de diária de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR E RECEBER a devolução de ½ diária, no valor de R$ 139,56 (Cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) do servidor público municipal Sr. GEMERSON SCHANNE, inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03, matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, referente às diárias concedidas pela Portaria Nº 323/2017 de 02/05/2017, em razão da antecipação de seu retorno, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 354/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. CLEIDIMAR AURELIO PILLA, inscrito no CPF sob Nº 031.874.189-02, matrícula Nº 668, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 355/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a

Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DIANA DE PELLEGRIN FRAPORTI, inscrita no CPF sob Nº 057.613.089-32, matrícula Nº 1709, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, 03 (Três) diárias no valor de R$ 753,63 (Setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), para viagem a Florianópolis - SC e atender as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 17 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 17 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 356/2017
Dispõe sobre a nomeação de membros para Equipe Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a Equipe Técnica que subsidiará a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída através do Decreto Nº 1909/2017, de 19 de maio de 2017, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Marcieli Lamb – Matrícula nº 1758.

II – Representante do Ensino Público Municipal:
Andréia Paula Guaresi – Matrícula nº 1185.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 357/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MARLENE FURLAN GIACOMINI, inscrita no CPF sob Nº 736.831.919-53, matrícula Nº 1701, a qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude), 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 1.228,12 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 358/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DENISE APARECIDA BACIN, inscrita no CPF sob Nº 015.990.059-05, matrícula Nº 1082, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude), 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 1.228,12 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 359/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MICHELE ZANIN, inscrito no CPF sob Nº 058.290.399-82, matrícula Nº 1395, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude), 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 1.228,12 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 360/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. CLEIDIMAR AURELIO PILLA, inscrito no CPF sob Nº 031.874.189-02, matrícula Nº 668, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 04 (Quatro) diárias no valor de R$ 1.228,12 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos) para viagem a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 361/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 125,60 (Cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) para complementação da viagem realizada a Florianópolis - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 19 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 19 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 362/2017
Dispõe sobre a autorização de retorno ao trabalho a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o retorno ao trabalho do servidor público municipal LENOIR ANGELO ALMEIDA, matrícula Nº 1086, inscrito no CPF sob nº 296.075.239-20, o qual ocupa o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, conforme requerimento protocolado sob nº 860/2017, datado em 22/05/2017 e atestado médico de aptidão apresentado nesta data, uma vez que o mesmo tem perícia médica agendada no INSS em data futura, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE PARAÍSO / SC, em 22 de maio de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 22 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 363/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ELISANDRO DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob Nº 028.708.259-86, matrícula Nº 1697, o qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,83 (Oitenta e três reais e oitenta e três centavos), para viagens a São Miguel do Oeste – SC, nos dias 23 e 24/05/2017, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 23 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 23 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 364/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. GEMERSON SCHANNE, inscrito no CPF sob Nº 022.031.769-03, matrícula Nº 1703, o qual ocupa o cargo comissionado de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagem a São Miguel do Oeste - SC, nos dias 23 e 24/05/2017, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 23 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 23 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 365/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de

01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. PAULA ROBERTA BACIN, inscrita no CPF Nº 091.978.629-40, matrícula Nº 1702, a qual ocupa o cargo comissionado de GERENTE GERARL DE COMPRAS e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 83,73 (Oitenta e três reais e setenta e três centavos), para viagens a São Miguel do Oeste - SC, nos dias 23 e 24/05/2017, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 23 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 23 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 366/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO CARLOS LEÃO, inscrito no CPF sob Nº 049.416.829-39, matrícula Nº 1155, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos) para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 23 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 23 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 367/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal Sr. ROBERTO MIGUEL BELLATO, inscrito no CPF sob Nº 018.120.779-63, matrícula Nº 1129, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 62,80 (Sessenta e dois reais e oitenta centavos), para viagem a Xanxerê - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 23 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 23 de maio de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 368/2017
Dispõe sobre o pagamento de Horas Extras a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Decreto Nº 1212/2009, de 25/02/2009, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Horas Extras (Evento 22), referentes ao período de 21/04/2017 a 20/05/2017, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores e na quantidade conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Cargo	Quantidade Horas Extras
94	Ademir Antonio Zanin	Motorista	42,5
13	Albino Ferreira Prestes	Operador de Máq. e Equip. II	39
582	Bernadete B. Schütz	Servente	44
745	Cleidimar Aurelio Pilla	Motorista	44
70	Danilo José Almeida	Motorista	44
43	Darcy Scheffler	Profissional Especializado	34
1213	Délcio João Bergmann	Motorista	44
1510	Dirlei Gnovatto	Operador de Máq. e Equip. I	38
123	Enir Ferreira Prestes	Operador de Máq. e Equip. I	41
26	Florindo Telles de Souza	Motorista	44
634	Gilmar Antonio Pilla	Auxiliar de Serviços Gerais	31
635	Jaime Cieplak	Auxiliar de Serviços Gerais	41
1085	Jair Vaz	Motorista	44
1561	Jeison Diesel	Motorista	44
1511	Leandro Roberto Ruedel	Operador de Máq. e Equip. I	43
1086	Lenoir Angelo Almeida	Motorista – Afast. Trat. Saúde	00
41	Marlete Stanga	Técnica em Enfermagem	13
82	Marquinhos Bariviera	Operador de Máq. e Equip. I	43
679	Neri Bellatto	Operador de Máq. e Equip. I	43
1214	Neri Silva dos Passos	Motorista	44
93	Paulino Leão	Profissional Especializado	31
1084	Paulo Sérgio Gheno	Auxiliar de Serviços Gerais	31
23	Pedrinho Bariviera	Operador de Máq. e Equip. I	43
20	Pedro Disegna	Operador de Máq. e Equip. II	44
668	Pedro Gilberto Ruedel	Operador de Máq. e Equip. I	43
1155	Roberto Carlos Leão	Motorista	28
1129	Roberto Miguel Bellato	Motorista	44
1568	Terezinha Zancan	Técnica em Saúde Bucal	44
45	Valdesir Julian	Operador de Máq. e Equip. I	44
1087	Valmir Vichinieski	Operador de Máq. e Equip. I	43
633	Walmor Bondan	Auxiliar de Serviços Gerais	31
63	Zandir Zanatta	Profissional Especializado	11

Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de MAIO/2017, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 24 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 24 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 369/2017
Dispõe sobre o pagamento de Gratificação Especial pelo Exercício do Cargo no Interior a servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Nº 1179/2009 e Decreto Nº 1887/2017, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de Gratificação Especial pelo Exercício do Cargo no Interior (Evento 438), referentes ao período de 21/04/2017 a 20/05/2017, conforme relatórios emitidos pelos secretários / responsáveis, aos servidores e no percentual conforme relação que segue:

Matric.	Nome	Dias Laborados	Percentual
1729	Adriana Cardoso	22	10%
13	Albino Ferreira Prestes	13	20%
1742	Ana Claudia Lindenmayr Gazzi	08	5%
1185	Andréia Paula Guaresi	15	17%
1722	Andréia Wantz	19	20%
1721	Andressa Stanga Schneider	22	20%
1748	Andrey Luigi de Pellegrin	15	17%
1535	Carla Carine Simsen	19	10%
576	Cenir Stoll	19	10%
43	Darcy Scheffler	12	10%
1728	Dayane Battaglin Eidt	19	10%
1738	Denise Vicentini	08	5%
1510	Dirlei Gnovatto	11	20%
586	Elaine Konzen	19	04%
1719	Emerson Maico Baierle	19	10%
123	Enir Ferreira Prestes	16	20%
1760	Fábio Heinen	04	02%
772	Fernanda Maria Gallina Gehlen	19	12%
26	Florindo Telles de Souza	17	20%
1730	Gabriela Ketliim de Souza Ruedel	11	10%
599	Gilci K. Moresco	19	10%
634	Gilmar Antonio Pilla	12	15%
776	Ivanez Schanne	19	12%
1485	Ivone Kappel	19	10%
635	Jaime Cieplak	14	20%
1174	Janete K. Cieplak	12	20%
1739	Josiani Carlize Schneider	12	12%
1511	Leandro Roberto Ruedel	15	20%
1733	Madalena Zancan	19	12%
1745	Marcos Paiano Borges da Rosa	08	10%
594	Marilei Lúcia Lutinski	Férias	00
82	Marquinhos Bariviera	20	20%
679	Neri Bellatto	20	20%
93	Paulino Leão	12	15%
1084	Paulo Sérgio Gheno	11	15%
23	Pedrinho Bariviera	19	10%
20	Pedro Disegna	17	20%
668	Pedro Gilberto Ruedel	18	20%
1747	Prescila Elena Moreira	19	20%
1734	Rosmeri Salete Martini Becker	19	09%
88	Suely Salete Fraporti	19	4%
578	Tania Maria Berticelli Taffarel	15	10%
45	Valdesir Julian	15	20%
1087	Valmir Vichinieski	22	20%
633	Walmor Bondan	10	15%

Fica determinado que seja acrescido o valor correspondente na folha de pagamento dos servidores relacionados no mês de MAIO/2017, na

forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 24 de maio de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 24 de maio de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 424/2017
Dispõe sobre a concessão de Adiantamento para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 032/93 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal MARINES ECKERT, inscrita no CPF sob nº 627.197.509-72, matrícula Nº 1699, a qual ocupa o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, ADIANTAMENTO para suprimento de despesas nos seguintes elementos:
• 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 2.000,00 (Dois mil reais) – Código Reduzido 03 - FMS.
• 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo – R$ 600,00 (Um mil e duzentos reais) – Código Reduzido 03 - FMS.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta Portaria, correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 22 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 22 de junho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 425/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal Sr. DÉLCIO JOÃO BERGMANN, inscrito no CPF sob Nº 526.544.519-68, matrícula Nº 1213, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA e está lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2(Meia) diária no valor de R$ 55,82 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para viagem a São Miguel do Oeste – SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 23 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 23 de junho de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 426/2017
Dispõe sobre a designação de servidores para Comissões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e conforme Decreto Nº 1915/2017 de 06 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, Sr. Elisandro dos Santos Costa e Sr. Gemerson Schanne, para comporem a Comissão de Seleção das propostas celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras públicas municipais Sra. Marlene Furlan Giacomini, Sra. Michele Zanin e Sra. Denise Aparecida Bacin, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 27 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 27 de junho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 427/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. MARCOS ANTONINHO KAPP, inscrito no CPF sob Nº 796.609.679-34, matrícula Nº 033, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), ½ (Meia) diária no valor de R$ 55,82 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para viagem a São Miguel do Oeste – SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º As despesas provenientes do objeto desta portaria correrão pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Paraíso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 27 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 27 de junho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 428/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JANICE LOURDES VIEIRA, inscrita no CPF sob Nº 027.500.019-27, matrícula Nº 1736, a qual ocupa o cargo comissionado de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO PRÈ-ESCOLAR e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 69,78 (Sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), para viagens a Guarujá do Sul - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 29 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 29 de junho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 429/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, definido pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. LIZIANE FRANTZ, inscrita no CPF sob Nº 058.702.629-41, matrícula Nº 1326, a qual ocupa o cargo efetivo de NUTRICIONISTA e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 69,78 (Sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), para viagens a Guarujá do Sul - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 29 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 29 de junho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 430/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017 e demais legislação em vigor, RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. MICHELLI ANDRESSA LEÃO, inscrita no CPF sob Nº 114.084.819-44, matrícula Nº 1713, a qual ocupa o cargo comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO e está lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 69,78 (Sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), para viagens a Guarujá do Sul - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 29 de junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 29 de junho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 431/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, CLADES DIESEL KONZEN, inscrita no CPF sob Nº 933.242.279-68, matrícula Nº 029, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, e está lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no período de 02/07/2017 a 31/07/2017 (Gozo real das férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 432/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal KARINA SCHOPF, inscrita no CPF sob Nº 005.859.499-05, matrícula Nº 1323, a qual ocupa o cargo efetivo de ENFERMEIRA, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02/07/2017 a 31/07/2017 (Gozo real das férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/04/2013 e 03/04/2014, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 433/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a empregada pública municipal DIRLEI KUNZLER DA SILVA, inscrita no CPF sob Nº 944.640.579-34, matrícula Nº 1269, a qual ocupa o cargo de AGENTE DE SAÚDE, e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no período de 02/07/2017 a 31/07/2017 (Gozo real das férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 24/06/2015 e 23/06/2016, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 434/2017
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Artigo 131 da Lei Nº 255/97 de 03/02/1997, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora pública municipal, DÉBORA PALÚ, inscrita no CPF sob Nº 087.974.459-67, matrícula Nº 1618, a qual ocupa o cargo de provimento comissionado/eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, no período de 02/07/2017 a 31/07/2017 2017 (Gozo real das férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017), referente ao período aquisitivo compreendido entre 11/01/2016 e 09/01/2017, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 435/2017
Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo nº 166 da Lei Municipal Nº 255/97, de 03 de fevereiro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio (Licença Remunerada) no período de 03/07/2017 a 30/09/2017, ao servidor público municipal Sr. PEDRO DISEGNA, inscrito no CPF sob Nº 477.339.779-91, matrícula Nº 066, o qual ocupa o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E EEQUIPAMENTOS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, correspondente ao período aquisitivo compreendido de 17/04/2002 a 16/04/2007, com vencimentos e vantagens definidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 436/2017
Dispõe sobre a revogação de Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, em seu inteiro teor, a Portaria Nº 426/2017, datada em 27/06/2017, a qual designa servidoras para Comissão de Seleção das Propostas celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 437/2017
Dispõe sobre a designação de servidores para Comissões, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e conforme Decreto Nº 1915/2017 de 06 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais Sr. Raimundo Ovídio Maldaner, Sr. Elisandro dos Santos Costa e Sr. Gemerson Schanne, para comporem a Comissão de Seleção das propostas celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º DESIGNAR as servidoras públicas municipais Sra. Marlene Furlan Giacomini, Sra. Diana de Pellegrin Fraporti e Sra. Vania Maria Monlin Spier, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 438/2017
Dispõe sobre a nomeação de gestor e parecerista técnico para a parceria firmada com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE no exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/ SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo nº 64, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em consonância a Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e conforme Decreto Nº 1915/2017 de 06 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal Sra. DENISE APARECIDA BACIN, matrícula Nº 1082, como GESTORA da parceria com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º NOMEAR a servidora pública municipal Sra. MICHELE ZANIN, matrícula Nº 1395, como PARECERISTA TÉCNICA da parceria com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 3º As nomeações acima mencionadas são sem ônus para os cofres públicos municipais por se tratar de serviço relevante prestado ao município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO / SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e
Publicada na forma da Lei.

Paraíso/SC, em 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 439/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias para servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DENISE APARECIDA BACIN, inscrita no CPF sob Nº 015.990.059-05, matrícula Nº 1082, a qual ocupa o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL e está lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude), 1/2 (Meia) diária no valor de R$ 55,82 (Cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para viagem a São Miguel do Oeste - SC, atendendo as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável
PORTARIA Nº 440/2017
Dispõe sobre a designação de servidor para outra secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal Nº 531/2001 de 26/04/2001, Artigo 12, anexo IV e alterações posteriores, e demais legislação em vigor, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público municipal OCLIDES LEÃO DE SOUZA, matrícula Nº 048, inscrito no CPF sob nº 345.351.289-87, o qual ocupa o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Portaria Nº 061/2000, de 03/01/2000, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a partir de 04/07/2017, passando a estar lotado na Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos, e cumprirá horário de trabalho daquela Secretaria, na forma da Lei.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 144/2003, de 24/04/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

PORTARIA Nº 441/2017
Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO / SC, Sr. VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, alterada pelo Decreto Nº 1884/2017 de 01/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER a servidora pública municipal Sra. DIANA DE PELLEGRIN FRAPORTI, inscrita no CPF sob Nº 057.613.089-32, matrícula Nº 1709, ocupante do cargo comissionado de DIRETORA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E ASSUNTOS DA JUVENTUDE, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e Assuntos da Juventude, 2,5 (Duas e meia) diárias no valor de R$ 628,02 (Seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos), para viagem a Florianópolis - SC e atender as finalidades constantes no Roteiro de Viagem anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, em 03 de julho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei

Paraíso/SC, 03 de julho de 2017.

Servidor Responsável

CT 16-2017 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 16/2017 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2017 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO, PARA OS MOTORISTAS QUE ESTIVEREM TRANSPORTANDO PACIENTES EM CONSULTAS OU EXAMES MÉDICOS NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC".
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: SERGIO LUIZ CURZZEL.
DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 04 de Julho de 2017.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

CT 43-2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO-SC
EXTRATO CONTRATO 43/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2017

O MUNICIPIO DE PARAISO/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ABRIGAMENTO DO SRº MANOEL DOS SANTOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900101-69.2017.8.24.0067, da 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste – SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 7.314,00 (Sete mil trezentos e quatorze reais),
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA – ME
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de sua assinatura até dia 31/12/2017.

DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 30 de Junho de 2017.
Valdecir Antonio Casagrande
Prefeito Municipal

DL 08-2017 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017 FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIDO NO ESTABELECIMENTO, PARA OS MOTORISTAS QUE ESTIVEREM TRANSPORTANDO PACIENTES EM CONSULTAS OU EXAMES MÉDICOS NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC.
DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: SÉRGIO LUIZ CURZZEL – ME.
DA VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até o dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 04 de Julho de 2017.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso.

DL 14-2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017.

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ENPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE ABRIGAMENTO DO SRº MANOEL DOS SANTOS, CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0900101-69.2017.8.24.0067, da 1ª Vara Cível da Comarca de São Miguel do Oeste – SC"
DO VALOR TOTAL: R$ 7.314,00 (Sete mil trezentos e quatorze reais),
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA – ME
DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será da data de sua assinatura até dia 31/12/2017.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 inciso IVda Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 30 de Junho de 2017.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Passo de Torres

Câmara Municipal

LEI 1050/2017
LEI Nº 1050 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA LEI 728 DE 23 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O cidadão ALTEMIR CATEL CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que prevê os parágrafos 3º e 7º do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 728 de 23 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Artigo 1º Fica criado, no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO, com vencimento de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária de 30h semanais".

Artigo 2º - O artigo 2º da lei 728 de 23 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Artigo 2º As atribuições a serem desenvolvidas serão: assessoramento do processo legislativo, planejamento e execução das ações legislativas, incluindo as sessões ordinárias e extraordinárias, acompanhar as comissões permanentes redigindo atas, elaboração de proposições legislativas, protocolo de recebimento de matérias, alimentar o sistema compras e o sistema Gerenciador de Procedimentos Legislativos".
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm ás custas do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres.

Câmara de Vereadores de Passo de Torres, 04 de Julho de 2017.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente

PORTARIA Nº 0012/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

PORTARIA Nº 0012 DE 04 DE JULHO DE 2017.

"DECLARA ESTÁVEL SERVIDORA".

O cidadão, Altemir Catel Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres- SC, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhes assegura a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:
Declarar estável no Cargo de Servente, grupo III, Atividades de Serviços Auxiliares - ASA, padrão I, do quadro de cargos permanente da Câmara de Vereadores- Lei 760 de 01 de setembro de 2011, a servidora CÉLIA COLARES LUIS, conforme determina o artigo 41 da CF e 158 Caput da Lei Orgânica Municipal.
Esta Portaria retroage ao dia 08 de Janeiro de 2017.

Passo de Torres, em 04 de Julho de 2017.
Altemir Catel Cardoso
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada nesta secretaria, na data supra.

André Cardoso
1º Secretário

Penha

Prefeitura

3º RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 21/17 - PMP

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - PMP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 - PMP
MULTIENTIDADE

O Pregoeiro do Município de Penha, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei 10.520/2002, RETIFICA O EDITAL do Pregão Presencial em epígrafe, quanto à forma de fornecimento do objeto da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
Fornecimento: o abastecimento será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da licitante vencedora do certame, de forma parcelada, mediante apresentação de autorização/requisição do responsável da Frota Municipal.

LEIA-SE:
Fornecimento: o abastecimento de combustível (gasolina comum e diesel S10) será realizado diretamente nas bombas localizadas nas dependências da licitante vencedora do certame, de forma parcelada, mediante apresentação de autorização/requisição do responsável da Frota Municipal e os óleos/lubrificantes automotivos deverão ser entregues de forma parcelada pela Contratada, de acordo com a necessidade, na Secretaria de Serviços Urbanos, no Departamento de Frotas, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro.

Considerando que a presente retificação não irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, ficam mantidas as demais cláusulas do Edital, inclusive a data de entrega de envelopes e data e horário da Sessão Pública.

Penha, 03 de julho de 2017.

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DE 19 DE JUNHO DE 2017. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PENHA/SC

Resolução Nº 005/2017 de 19 de junho de 2017.
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Penha/SC - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 12.435 de 06 de julho de 2011, pela Lei Municipal nº. 2.545 de 09 de abril de 2012, e nos termos das deliberações datadas em Ata nº 007 de 19 de junho de 2017;

1. As informações referentes à elaboração do Plano de Ação de 2.017;

2. A deliberação de Reunião ordinária deste Conselho, realizada em 19 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar na sua totalidade, o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2017 do município de Penha.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 19 de junho de 2017
Juliana da Silva Santana
Presidente CMAS/Penha

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 50/2017 DISPENSA 11/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação - PMP
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 50/2017 – Dispensa de Licitação 11/2017 - PMP
Objeto: Locação de espaço do SER Internacional, contendo todo o espaço físico (Campo de Futebol, Sede Social incluindo a copa, área externa total, Churrasqueiras e Sala Inferior) para a realização da EXPO Peritiba.
Dados do Contrato: Contrato nº 74/2017 / Contratado: SER INTERNACIONAL - CNPJ sob o nº 85.448.488/0001-77 - Data do Contrato: 04/07/2017 - Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei 8.666 Artigo 24.

Peritiba SC., 04 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

DECRETO 105/2017

DECRETO N.º 105/2017

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
FABRICIA SCHOENELL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação temporária da Sra. FABRICIA SCHOENELL, para as funções do cargo de PROFESSOR, no período de 20 horas semanais, até 25/09/2017 podendo ser prorrogado conforme necessidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 106/2017

DECRETO N.º 106/2017

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
CLAUDIA SCHNEIDER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação temporária da Sra. CLAUDIA SCHNEIDER, para as funções do cargo de PROFESSOR, no período de 20 horas semanais, até 25/09/2017 podendo ser prorrogado conforme necessidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 107/2017

DECRETO N.º 107/2017
ALTERA FERIADO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba alterada em 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA:
Art. 1.º Fica alterada a data do Feriado de 15 de Agosto de 2017 (terça-feira) Aniversário do Município de Peritiba, para o dia 18 de agosto de 2017 (Sexta-feira) tendo em vista a II EXPO.

Art. 2.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 22 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 22/Junho/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 108/2017

DECRETO Nº 108/2017
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1880/2011 de 27 de outubro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Município de Peritiba, com mandato até 31 de Dezembro de 2017, as pessoas abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Efetivo: Sandra Piassa Vogt
Suplente: Marcelly Cristina Deitos Vicini

Art. 2º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS do Município de Peritiba, com mandato no até 31 de Dezembro de 2017, as pessoas abaixo mencionadas:

I – DA ESFERA DO GOVERNO
a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Efetivo: Sandra Piassa Vogt
Suplente: Marcelly Cristina Deitos Vicini
b) Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Jakeline Bervian Mezzomo
Suplente: Fabiano Luiz Riffel
c) Profissionais do CRAS
Efetivo: Nadia Terezinha Kuhn Piassa
Suplente: Izabel Cristina Bourscheidt
d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Efetivo: Mariluci Sordi Klein
Suplente: Luana Carolina Schardong
II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
a) Usuários do Bolsa-Familia
Efetivo: Anelise Gerhardt
Suplente: Noemia Riffel
b) Sindicaro dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SITRAF
Efetivo: Neli Weber Becker
Suplente: Altair Jacó Lunkes
c) Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Peritiba
Efetivo: Nestor José Boll
Suplente: Elisa Terezinha Conte Schneider
d) Grupo de Idosos de Peritiba
Efetivo: Ameldo Muller
Suplente: Fridoldo Brand

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 22 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 22/Junho/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 109/2017

DECRETO Nº 109/2017
NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com Lei n.º 1899/2012 de 28 de fevereiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam alterados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Alexandra Bresan Boll
Suplente: Gracieli Denise Wuaden

Art. 2º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Titular: Alexandra Bresan Boll
Suplente: Gracieli Denise Wuaden
b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Paula Roberta Gerhardt Deitos
Suplente: Inelve Razera
c) Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Helena Maria Finger Kopsell
Suplente: Franciéli Schoenell

II – PRESTADORES DE SERVIÇO
a) Hospital Peritiba
Titular: Tiago Antônio Cesco
Suplente: Loana Paula de Britto
b) Unidade Sanitária de Peritiba
Titular: Liziane Trombetta
Suplente: Roseli Gastmann
c) Profissionais da Saúde
Titular: Simone Sordi
Suplente: Elizangela Veronese

III – USUÁRIOS DO SISTEMA
a) Sindicato dos Trabalhadores rurais de Peritiba
Titular: Nestor José Boll
Suplente: Salete Maria Sgarbossa Costa
b) Clube de Mães de Peritiba
Titular: Vitória Gasparetto
Suplente: Nadir da Rosa

c) APP – Associação de Pais e Professores
Titular: Delair ana Delazari Dall Orsoletta
Suplente: Mauro Ferrari
d) Comunidade Evangélica
Titular: Juliana Klein
Suplente: Herbert Schwingel
e) Grupo de Idosos de Peritiba

Titular: Marino Haupenthal
Suplente: Mario José Roos
f) Pastoral da Saúde
Titular: Lourdes Sordi Bays
Suplente: Irmali de Almeida Engel

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 22 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 22/Junho/2017.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 110/2017

DECRETO N.º 110/2017

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
MARIELI GRASSI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: A comunicação Interna 31 de 27/06/2017, emitida pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação temporária da Srta. MARIELI GRASSI, para as funções do cargo de MEDICO CLINICO GERAL, no período de 20 horas semanais, até 11/10/2017 podendo ser prorrogado conforme necessidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 111/2017

DECRETO N.º 111/2017

PRORROGA NOMEAÇÃO TEMPORARIA DE
ADRIANA DA ROSA PETTER

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando: A comunicação Interna 30 de 27/06/2017, emitida pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Considerando: O afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva SUZIMAR VALTER até 21/07/2017.
DECRETA:
Art. 1.º Fica prorrogada a nomeação temporária da Sra. ADRIANA DA ROSA PETTER, para as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no período de 20 horas semanais, até 21/07/2017 podendo ser prorrogado conforme necessidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 27 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 27/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

DECRETO 112/2017

DECRETO N.º 112/2017
NOMEIA SERVIDOR PARA
CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS E RODAGEM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado a partir de 03/07/2017 o Sr. VALMOR PEDRO BACCA, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS ERODAGEM, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de Setembro de 2012.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral

da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 03 de Julho de 2017
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 03/Julho/2017	

Franciéli Schonell
Responsável pela publicação

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos três dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, no Gabinete da Prefeita, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão VALMOR PEDRO BACCA, brasileiro, casado, natural de Piratuba/SC, com 54 anos de idade, filho de Fernando Bacca e Maria de Lurdes Bacca, admitido pelo Decreto n.º 112/2017, de 03/07/2017, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, Nível CC-4, com carga horária de 40 horas semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante a Prefeita Municipal, Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE MEU CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pela Prefeita Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 03 do mês de Julho de 2017.

VALMOR PEDRO BACCA
Compromissado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 265/2017

PORTARIA N° 265/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA ROSANI MARAFON, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 266/2017

PORTARIA N° 266/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LUCIA ENGEL, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 07 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 267/2017

PORTARIA N° 267/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município

de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora GEISE GROSS, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 07 e 08 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 268/2017

PORTARIA N° 268/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 269/2017

PORTARIA N° 269/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 09 de Junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 09 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 09/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 270/2017

PORTARIA N° 270/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/ Junho /2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 271/2017

PORTARIA N° 271/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Classe "B" do Grupo 2, Nível 8, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de Junho de 2017, no período da tarde, das 16h45 até às 17h15, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 272/2017

PORTARIA N° 272/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora ADRIANA BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, Grupo 2, Nível 7, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 12 de junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 273/2017

PORTARIA N° 273/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LIZIANE KLEIN GAERTNER, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 07 a 21 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 274/2017

PORTARIA N° 274/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JESSICA SCHMIDT, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, retroativo ao dia 08 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 275/2017

PORTARIA N° 275/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DAIANE MALTAURO ROOS, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, retroativo ao dia 09 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 12 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 12/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 276/2017

PORTARIA N° 276/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de Junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 277/2017

PORTARIA N° 277/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEOCIR LUIS MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Grupo 3, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 13 e 14 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 13 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 13/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 278/2017

PORTARIA N° 278/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEONILDE TEREZA THOMAZ, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 14 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 279/2017

PORTARIA N° 279/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 280/2017

PORTARIA N° 280/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder ao servidor REMIDIO JOSÉ LERNER JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 14 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 14/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 281/2017

PORTARIA N° 281/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ROSA RAUBER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "D", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 14 de Junho de 2017, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 15 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 15/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 282/2017

PORTARIA N° 282/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 16 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 283/2017

PORTARIA Nº 283/2017
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Conceder a Servidora Sra. MAYARA ZAGONEL DE SOUZA ZANCHET, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, Grupo 2, Nível 3, Classe "B", 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, contando no período de 14 de Junho a 10 de Dezembro de 2017, conforme certidão de nascimento em anexo, em conformidade com (Seção III – DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, Capítulo IV – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), Art. 28, Parágrafo 2.º, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 16 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 16/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 284/2017

PORTARIA N° 284/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARCIA ROSANI MARAFON, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE BIBLIOTECA, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 19 e 20 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 285/2017

PORTARIA Nº 285/2017
CONCEDE AO SERVIDOR LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA AUSENTAR-SE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor RODRIGO FABIANO RUPPENTHAL, em conformidade com o disposto no art. 113, inciso I, da Lei Municipal nº 1223, de 02 de dezembro de 1999, ausentar-se no dia 19 de Junho de 2017 conforme declaração em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 286/2017

PORTARIA N° 286/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, a partir das 15h30, do dia 19 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 19 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 19/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 287/2017

PORTARIA N° 287/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora TANIA FATIMA LERNER, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Junho de 2017 no período das 9:30 as 10 horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 288/2017

PORTARIA N° 288/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Junho de 2017, no período das 15 às 17 horas, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 289/2017

PORTARIA N° 289/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 20 de Junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME, Capítulo V - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 290/2017

PORTARIA N° 290/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora LIZIANE TROMBETTA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, Classe "B" do Grupo 2, Nível 8, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de Junho de 2017, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 20 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 20/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 291/2017

PORTARIA N° 291/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NELSON CHAVES, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE PEDREIRO CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 2, Classe "J", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 21 de Junho de 2017 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 292/2017

PORTARIA N° 292/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor OLMIR REMUSSI, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS TÉCNICO AGRÍCOLAS, Grupo 3, Nível 3, Classe "H", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 14

de Junho a 14 de Julho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 293/2017

PORTARIA N° 293/2017
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLAUDIA SCHNEIDER, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 22 de Junho de 2017, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 294/2017

PORTARIA N° 294/2017
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora REGINA INES BRAND, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, a partir das 9h30 até as 14 horas, do dia 23 de Junho de 2017, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 23 de Junho de 2017.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 23/Junho/2017	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4630

DECRETO Nº 4.630, DE 04 DE JULHO DE 2017
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.913 de 16 de novembro de 2016.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 87.007,63 (Oitenta e sete mil, sete reais e sessenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos.

Fonte: 0301

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2016, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JULHO DE 2017.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1950

LEI Nº 1.950, DE 04 DE JULHO DE 2017
AUTORIZA O RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município autorizado a receber em doação do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração, um veículo tipo caminhonete, marca Toyota/Hilux CD 4x4 SRV/2006, placa MAR 4316.

§ 1º A doação não gerará qualquer encargo o Município.

§ 2º O veículo recebido em doação será destinado ao uso da Secretaria de Transportes e Obras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de junho de 2017.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de julho de 2017
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Planalto Alegre

Prefeitura

EDPP034_2017
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo. Nº. PM-034/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENSIAL
Edital nº PM/PP-034/2017
Tipo: Menor Preço/Por LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.

Entrega dos Envelopes: 08:00hs. do dia 17 de Julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs. do dia 17 de Julho de 2017.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtido no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro – Planalto Alegre-SC, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-Feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3335-0066.

Planalto Alegre-SC, em 04 de Julho de 2017.
JUARES BET
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2017 - ACRÉSCIMO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011 / 2017
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 016 / 2017.
Inexigibilidade de Licitação n.º 001 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: EDITORA IBPEX LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA PLANEJADA, COM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DIRETORES ACERCA DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS-METODOLÓGICOS DO MATERIAL, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA E PRESENCIAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TEMÁTICAS DE INTERESSE DA GESTÃO, QUALIFICANDO A PRÁTICA PEDAGÓGICA E PROPICIANDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO UM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA A MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO.
Acréscimo de valores unitários em 4,91% - R$18.100,00 (dezoito mil e cem reais).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 4,91% diante do aumento do número de alunos acima do estimado para o ano letivo de 2017, com redução do valor unitário do kit em virtude da redução de material, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 011 / 2017 e de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Edimilson Picler – Editora IBPEX Ltda. – Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Julho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N° 21.760

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.760
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARCIA GOEDE VOIGT DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 10, inciso I, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato MARCIA GOEDE VOIGT função de Técnico em Enfermagem, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 21.773

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.773
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO GILCEANY SCHMITZ DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 10, inciso I, da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato GILCEANY SCHMITZ da função de Professor de Ensino Religioso, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 21.786

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.786
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO ELIZABETH WUTKE DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei Ordinária nº 2156, de 14 de julho de 2009, EXONERAR por término de contrato ELIZABETH WUTKE da função de Auxiliar de Serviços Gerais Escolar – Nível I, lotada no C.E.I.M. Profª. Damáris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 24 de fevereiro de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 21.956

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 21.956
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO ANDREA RUBIA MACEDO PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL I.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, ANDREA RUBIA MACEDO, para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NÍVEL I, Referência 009-A-217 e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Unidade de Saúde da Família – Ricardo Jung, da Secretaria de Saúde, a partir de 27 de março de 2017 até 26 de março de 2018.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo parágrafo único do artigo 4º da Lei Ordinária de nº 2819 de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31de março de 2017.

Rafael Ramthun GENRADO RIEMER
Secretário de Saúde Sec. Gestão Adm. e Fazendária

MARCOS ANDRÉ RADÜNZ ÉRCIO KRIEK
Controladoria Municipal Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.129

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.129

DESIGNA SERVIDORES AUTORIZADOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
DESIGNAR os Srs. JONATHAN DIEGO KNOPF, Assistente Administrativo e JEFFERSON ANDRÉ LUEDTKE, Rampeiro Borracheiro para realizar os procedimentos e controle dos abastecimentos de combustíveis dos veículos motorizados no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e do poder legislativo municipal no pátio da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de maio de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.194

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.194
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA 21.206 DE 08 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR o Processo Administrativo n.º 013/2016, instaurado a fim de apurar a possível prática da infração disciplinar de inobservância dos deveres funcionais previstos nos artigos 149, inciso IV, e 150, inciso XV, ambos da Lei Complementar nº 269/2014, pela servidora SÔNIA DENISE LINDEMANN, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2017, para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.205

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.205
DESIGNA MÉDICO ENCARREGADO DAS PERÍCIAS EM ATESTADOS DOS SERVIDORES MUNICIPAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. MARCOS BONMANN, Médico Clínico Geral Nível – I, para proceder às perícias em atestados apresentados pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 19 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.213

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.213

RETIFICA A PORTARIA Nº 21.732 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria Nº 21.732 de 08 de fevereiro 2017, referente à nomeação da Sra. TATIANE MIOTTO BRUSCATO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 07 de fevereiro de 2017, sendo que onde se lê TATIANE MIOTO BRUSCATTO, leia-se TATIANE MIOTTO BRUSCATO.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 21 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.249

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.249
NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR WALDEMAR WUERGES Coordenador de Defesa Civil, como GESTOR do Fundo Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017, revogando-se as Portarias de números 21.785, 21.799 e 21.800.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 22.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 22.250

DESIGNA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 74, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Sr. WALDEMAR WUERGES, Coordenador de Defesa Civil para assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, toda movimentação bancária, inclusive abertura e encerramento de conta, do Fundo Municipal de Defesa Civil de Pomerode.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2017, revogando-se a Portaria n° 21.801.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.251, DE 26 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 22.251, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2017-2019.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE

Art.1º - Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA, a saber:

- DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES:
Titular: Paola Nathalia do Livramento Nishimura
Suplente: Poliana Ghizoni Schmitz

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO Empreendedora:
Titular: Claudia Martins Kinzel
Suplente: Tayrine Rodrigues Teixeira

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Neusa Stoll
Suplente: Loraine Silveira Aurélio

IV. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS:
Titular: Anete Schroeder

Suplente: Rildo Rildo Luiz Bezerra

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO:
Titular: David Costa
Suplente: Alceu Custódio

- DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL – CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO:
Titular: Rudi Voigt
Suplente: Mirian Daiana Voigt

II. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PELO BEM ESTAR DA FAMÍLIA:
Titular: Geazi de Oliveira Viégas
Suplente: Sandra Papaleo Martinez Vettore

III. REPRESENTANTES DO PEAL - ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS:
Titular: Jonas Lieskow
Suplente: Ruth Eischstaedt

IV. REPRESENTANTES DO GRUPO ESCOTEIRO POMERANO – 90/SC:
Titular: Rogério Ramos de Lima
Suplente: Rafael Ricardo Hoffmann

V. REPRESENTANTES DA APAE DE POMERODE:
Titular: Silvio Bodenmuller
Suplente: Glauco Gustavo Krueger

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 26 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.254 DE 26 DE JUNHO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE

Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254
Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 – POMERODE – Santa Catarina
www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 22.254 DE 26 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA A INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE

Art.1º - Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode, biênio 2016/2018, a saber:

- DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SEDES:
Titular: Rosemere Belz Claudino
Suplente: Francielle Gutknecht

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:
Titular: Aline Beatris Pruner
Suplente: Jaqueline Beatriz Rahn
III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Kelly R. G. Zimmer Dallmann
Suplente: Neusa Stoll

IV. REPRESENTANTES DE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Titular: Raquel Zeplin Schlickmann
Suplente: Ariane Maria Bertelli

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Elaine Molina Petito
Suplente: Sheyla Hennich Mendonça

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA:
Titular: Anderson Amauri Perini
Suplente: Rosangela de Oliveira Borchardt

- DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS, DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 12ª REGIÃO:
Titular: Rafaela Westphal
Suplente: Cindimary dos Santos Lima

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS, DA ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE BLUMENAU:
Titular: Teodânia Hass Krahn
Suplente: Gilson Marques Vieira

III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS, DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE POMERODE:
Titular: Michelle Vitório Marchetto
Suplente: Tiago Cardozo

IV. REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APAE DE POMERODE:
Titular: Maria Cristina Migliori Pollnow
Suplente: Almir Bieging

V. REPRESENTANTES DA ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS
Titular: Rosane Wendt
Suplente: Flávia Caroline Ribeiro de Melo

VI. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO:
Titular: Herica Luiza Rodrigues Vital
Suplente: Carla Aline Neis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Pomerode, 26 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.252, DE 26 DE JUNHO DE 2017

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254 Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 – POMERODE – Santa Catarina www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 22.252, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE POMERODE – COMAD (2017-2019).

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Art.1º Substituir e Homologar a indicação dos representantes governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Pomerode – COMAD, a saber;

ü DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDES:

Titular: Irani Reinke Ender
Suplente: Elen Katia Weege Schlingmann

II. REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS:

Titular: Aline Stringari
Suplente: Paola Nathalia do Livramento Nishimura

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Beidva Rodrigues de Almeida Wolter
Suplente: Jaqueline Suzam Borchardt Gustmann

IV. REPRESENTANTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS:

Titular: Vera Lúcia Dumes Limoli Silva
Suplente: Michelle Marchetto

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:

Titular: Leila Carla Flohr
Suplente: Roberto Carlos Maske

VI. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:

Titular: Lourdes Maria Ulson
Suplente: Godofredo André Burger

ü DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA DO BRASIL – CONGREGAÇÃO SÃO JOÃO:

Titular: Rudi Voigt
Suplente: Hilmar D. Stern

II. REPRESENTANTE DO COLÉGIO SINODAL DR. BLUMENAU:

Titular: Rosane Bachmann
Suplente: Vanderlei Schmitz

III. REPRESENTANTES DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ BONIFÁCIO:

Titular: Rosani Salete Cavalli Sopelsa
Suplente: Giovana Zampiere Borges

IV. REPRESENTANTES DO PEAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS E ASSISTENCIAIS:

Titular: Maristela Hansen Radünz
Suplente: Ane Maria Blank

V. REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POMERODE:

Titular: José Avancini
Suplente: Felix Antonio Valentini

VI. REPRESENTANTES DA CASA DA SOLIDARIEDADE:

Titular: Marco Antônio Marques Godoy
Suplente: Edna Dias de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 26 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.253, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254 Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 – POMERODE – Santa Catarina www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 22.253, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

SUBSTITUI E HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - COMID

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE

Art.1º - Substituir e Homologar as indicações das entidades relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Idoso de Pomerode - COMID, a saber:

- DO PODER EXECUTIVO

I. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SECID:
Titular: Poliana Ghizoni Schmitz
Suplente: Tiago Cardozo

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA:
Titular: Jaqueline Beatriz Rahn
Suplente: Aline Beatriz Pruner

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Claudia Priscilla Kahl Heguenberg
Suplente: Kelly Regina Schwengber Zimmer Dallmann

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNIMCO - SEDEC
Titular: Elaine Molina Petito
Suplente: Sheyla Hennich Mendonça

V. REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO
Titular: Raquel Schlickmann
Suplente: Miriam Rossana Biasi Staskowian

- DA SOCIEDADE CIVIL

I. REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERHEIM
Titular: Jeferson Fragoso
Suplente: Monica Andrea Schneider

II. REPRESENTANTES DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS, ORDEM DE ADVOGADOS DO BRASIL –SUBSEÇÃO DE BLUMENAU.
Titular: Dietrich Paulo Gustmann
Suplente: Terenice Maria Siebauer

III. REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO, CLUBE SÊNIOR.
Titular: Edvino Kreutzfeld
Suplente: Cecília Siewerdt

IV. REPRESENTANTES DO CREDO RELIGIOSO, UNIÃO DAS PARÓQUIAS EVANGÉLICAS DE CONFISSÃO LUTERANA EM POMERODE:
Titular: Leonilda Kamke Behling
Suplente: Vitor Goede

V. REPRESENTANTES DO CREDO RELIGIOSO, PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA SÃO MARCOS:
Titular: Darcy Teschner
Suplente: Adelsir Sturzbecher

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode, 26 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.258, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

PORTARIA Nº 22.258, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
HOMOLOGA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município de Pomerode e
CONSIDERANDO o afastamento do conselheiro ANDERSON AMAURI PERINI, representante titular da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária,

RESOLVE
Art.1º - Homologar a indicação do servidor JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR como representante Titular da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária no de Assistência Social - COMAS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 28 de junho de 2017.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 048-2017

PORTARIA Nº 048/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 116/2016 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 3º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 29 do Decreto Nº 2899 de 19 de dezembro de 2014, PRORROGAR conforme oficio protocolado sob nº 3451 de 30 de maio de 2017, relativo à Sindicância Administrativa nº 023/2016 instaurado a fim de apurar supostas irregularidades praticadas pelo servidor EDSON HILLE, funcionário público efetivo no cargo de Motorista de Ambulância, investido no cargo comissionado de Diretor de Resíduos (Portaria nº 003/2013 de 07 de janeiro de 2013), matrícula 045, o qual em tese teria, durante o exercício das atribuições de seu cargo, infringido as disposições contidas no artigo 149, incisos I, II, IV e VI da Lei Complementar nº 269/2014, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos e que caso confirmado ensejará a aplicação das penas previstas na Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 2899 de 19 de dezembro de 2015.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 30 de maio de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 049-2017

PORTARIA Nº 049/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.
CONCEDE 30 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO JAIR DOS SANTOS.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor JOÃO JAIR DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENCANADOR, de acordo com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, durante o período de 01 à 30 de julho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 31 de maio de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 050-2017

PORTARIA Nº 050/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA CARIN SCHWARTZ, EM FACE DA CONCESSÃO DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, PELO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
EXONERAR, em face da concessão do beneficio de Aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais pelo FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensão, a servidora CARIN SCHWARTZ, no cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 2, Nível 1, Referencia F, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto ao SAMAE, a partir de 01 de junho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 01 de junho de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

PORTARIA 051-2017

PORTARIA Nº 051/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

APROVA O REGULAMENTO DO REGIME DE TRABALHO EM ESCALA DE PLANTÃO (DOMINGOS E FERIADOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, AOS SERVIDORES OPERADORES DAS ETA´s.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 3º e 7º, § 2º da Lei Ordinária 116/1966,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO

Art. 1° - Fica estabelecido o regulamento do regime de trabalho em plantão e dá outras providências aos ocupantes da categoria funcional de Operador de ETA, integrantes do quadro de pessoal do SAMAE de Pomerode-SC.

Parágrafo Único – As normas e preceitos contidos na presente Portaria, aplicam-se a todos os servidores investidos no cargo em questão, complementando os princípios gerais de direitos e deveres contidos na Lei Complementar 18/1994, Lei Complementar 269/2014 e na Lei Complementar 279/2015.

CAPÍTULO II
GENERALIDADES

Art. 2° - O regime de trabalho dos Operadores de ETA é caracterizado:

I – pela prestação de serviços em escala de trabalho diferenciada, por se tratar de serviço público essencial, sujeitando-se a plantões em domingos e feriados;

II – pela segurança, em obediência as escalas, previamente elaboradas pelo Responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água;

III – pelo cumprimento efetivo das escalas especiais, quando estas forem indispensáveis.

a) Escala especial é aquela que foge da rotina e impõe ao Operador de Estação, eventualmente um esforço maior que o normal.

Art. 3º - As jornadas de trabalho do Operadores de ETA deverão constar em relógio devidamente arquivado na área de Recursos Humanos, contendo o nome, cargo, carga horária, horário inicial e final de cada turno e saídas/entradas durante o transcurso do expediente ou plantão.

CAPÍTULO III
DOS REGISTROS DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

Art. 4º - O registro de frequência será diário no início e término do expediente ou plantão, bem como, nas saídas e entradas durante o seu transcurso.

§ 1º – Na Estação de Tratamento de Água, onde o relógio mecânico ou eletrônico ainda não tenha sido instalado ou apresente algum defeito, os operadores registrarão a frequência através de cartão manual, devidamente conferido pelo Responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água.

§ 2º - Ocorrendo o esquecimento ou outros fatores não abarcados pelo parágrafo acima, que ensejem o não registro da frequência - entrada ou saída - por parte do operador, este ficará responsável em retirar um documento de ocorrência interna, junto ao Responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água, preenchê-lo com os respectivos horários de entrada/saída e com a devida motivação da não marcação.

§ 3º – Estando devidamente preenchido o documento supra, este deverá ser conferido e assinado pelo Responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água, que deverá entregá-lo ao setor de Recursos Humanos, para justificar o não desconto do dia.

Art. 5º - Todos os operadores deverão observar rigorosamente o seus horários de trabalho, bem como suas escalas de plantões,

previamente estabelecidas pelo Responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água.

I – as escalas de plantões do respectivo ano, devem ser elaboradas pelo Responsável Técnico da Estação de Tratamento de Água em conjunto com os Operadores;

II – estas escalas deverão ser enviadas a Diretoria de Tratamento e Abastecimento de Água desta Autarquia, para que fiquem registradas e arquivadas, sendo que, quaisquer alterações destes documentos, deverão ser comunicados com antecedência razoável, por escrito, através dos meios eletrônicos disponíveis, aquela Diretoria supra citada.

Art. 6º - Nenhum servidor pode deixar seu local de trabalho durante o expediente sem autorização expressa de sua chefia imediata, havendo esta autorização, em hipótese alguma a Estação de Tratamento de Água poderá permanecer ligada, sem a presença de um Operador.

§ 1° - Fica autorizado aos Operadores das Estações de Tratamento de Água, quando no regime de plantão (domingos e feriados), ausentar-se do seu local de trabalho, para atender aos intervalos de refeições, durante o período não superior a 01 (uma) hora, a serem gozados em horários de melhor conveniência à eficiência do trabalho.

§ 2º - O intervalo acima proposto deverá ser objeto de análise criteriosa do Operador, para que esta parada não afete a reservação e o abastecimento de água dos munícipes, ficando facultado ao superior imediato à determinação da interrupção do intervalo, caso haja necessidade imperiosa do serviço.

a) Na permissão acima apontada, também deve o Operador "DESLIGAR" a Estação de Tratamento de Água e registrar o ponto de entrada e saída durante o respectivo intervalo.

Art. 7° - O Operador fica obrigado a avisar à sua chefia imediata no dia em que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço e/ou quando fizer a troca de plantão com outro Operador da Estação de Tratamento de Água.

Parágrafo Único – As faltas previstas no caput deste artigo serão justificadas para fins disciplinares de anotação no assentamento individual e pagamento, desde que a impossibilidade do comparecimento seja abonada por atestado médico.

CAPÍTULO IV
DOS TURNOS E HORÁRIOS DE SERVIÇO

Art. 8º - Entre um turno e outro da jornada de trabalho, no regime de expediente, o Operador de Estação de Tratamento de Água terá o direito a períodos de repouso nunca inferior a 11 (onze) horas.

Art. 9º - O dia de trabalho, em situação normal, será dividido em 04 (quatro) turnos corridos de 06 (seis) horas, com plantões aos domingos e feriados conforme escalas modelos:

I – Turnos: Com início a 00:00 hora e término às 23:59 horas daquele dia.
a) 00:00 hora – 06:00 horas – 1º turno
b) 06:00 horas – 12:00 horas – 2º turno
c) 12:00 horas – 18:00horas – 3º turno
d) 18:00 horas – 23:59horas – 4º turno

II – Plantão: Os plantões aos domingos e feriados terão início a 00:00 hora, sendo que seu término fica previsto para às 22:00 horas na ETA I e às 18:00 horas na ETA II, ficando a critério do Operador verificar as condições de desligamento antecipado de cada Estação de Tratamento de Água, desde que não haja previsão de comprometimento da reservação e abastecimento de água dos munícipes.

CAPÍTULO V
DO ATENDIMENTO TELEFÔNICO NO EXPEDIENTE E PLANTÃO

Art. 10º - É de responsabilidade do operador da Estação de Tratamento de Água realizar o atendimento telefônico, especialmente em horário extraordinário ao comercial, de modo a dar apoio aos atendimentos emergenciais, comunicando ao plantonista técnico o ocorrido ou esclarecendo os fatos quando for de seu conhecimento.

Parágrafo Único – Compreende-se por horário extraordinário ao comercial, a integralidade de horas compreendidas aos sábados, domingos e feriados além das horas em dias úteis, compreendidas pelos seguintes períodos:
a) 12:00 até 13:00 horas – 1º período
b) 17:00 até 00:00 horas – 2º período
c) 00:01 até 07:30 horas – 3º período

Art. 11º - O atendimento telefônico deverá obedecer aos princípios da dignidade, transparência, eficiência, eficácia e cordialidade.

Art. 12º - Para os fins deste Capítulo, compreende-se pelo serviço de atendimento telefônico, as tarefas que tenham como finalidade resolver as demandas emergenciais dos consumidores, principalmente informações, dúvidas, reclamações, comunicados de vazamentos, solicitações de consertos entre outras.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13º - Fica expressamente proibido o Operador ausentar-se do local de serviço e deixar a Estação de Tratamento de Água em funcionamento, sem a presença de outro Operador no local.

Art. 14º - Sob nenhuma hipótese prevalecerá o interesse do Servidor sobre a necessidade institucional, cabendo as chefias imediatas relatarem órgãos superiores, o descumprimento desse Regulamento.

Art. 15º - A inobservância ao presente Regulamento sujeitará o Servidor e aos responsáveis pelo controle de sua aplicação, as sanções previstas no Título IV, Capítulo V da Lei Complementar 269/2014.

Art. 16º - Observados os dispositivos constitucionais e outros diplomas legais, o Diretor Presidente da Autarquia poderá expedir atos de reorganização, revisão de funcionamento e quantos atos forem necessários para a reforma, modernização e adequação das atribuições dos Operadores de Estação de Tratamento de Água.

Art. 17º – Os casos omissos serão tratados pelo Diretor Presidente da Autarquia, com as devidas manifestações do corpo técnico que a compõe.

Art. 18º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode/SC, 01 de junho de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA 054-2017

PORTARIA Nº 054/2017 DE 08 DE JUNHO DE 2017.

PRORROGA AFASTAMENTO E REGISTRA ALTA PARA RETORNO AS ATIVIDADES A SERVIDORA KRISLEI SUSAN GLATZ, EM FACE DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA JUNTO AO FAP – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 122 de 20 de dezembro de 2005, PRORROGA AFASTAMENTO, por motivos da concessão de Auxílio Doença pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAP, a servidora KRISLEI SUSAN GLATZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, Padrão 02, Nível 01, Referência A com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Setor de Reciclagem, no período de 08 de junho de 2017 a 11 de junho de 2017.
Sendo que a servidora recebeu ALTA PARA RETORNO das atividades a partir de 12 de junho de 2017.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pomerode, 08 de junho de 2017.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO N. 622/2017

DECRETO Nº 622/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.
DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional espécie Suplementar no orçamento do exercício de 2017 no valor de até R$ 10.057,00 (Dez mil, cinquenta e sete reais) destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02 - Secretaria de Administração e Fazenda
02.01- Secretaria de Administração e Fazenda
06.181.0601.2.044 – Manutenção convênio trânsito polícia militar
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recursos: 1.0010 - 11 - R$ 10.057,00
Art. 2º Para abertura do crédito de R$ 10.057,00 (Dez mil, cinquenta e sete reais) de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do convênio 051.13.000376-0/000 convênio radio patrulha.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JUNHO DE 2017
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO N. 623/2017

DECRETO Nº 623/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 130,000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade: 04.01 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS

26.782.1501.2.020 - Manutenção da secretaria de transportes e obras

Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.03.0000 – 123 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 130,000,00 (Cento e trinta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º: serão utilizados recursos do superávit financeiro 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE JUNHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO N. 632/2017

DECRETO Nº 632/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 47.384,71 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade: 02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

06.181.0601.2.044 - Manutenção convênio trânsito polícia militar
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.03.0010 – 124 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 3.519,59
Fonte de Recursos: 00.03.0000 – 133 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 8.628.81

06.181.0601.2.045 - Manutenção convênio trânsito polícia civil
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.03.0011 – 125 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 3.277,30

06.181.0601.2.046 - Manutenção convênio trânsito prefeitura
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recursos: 00.03.0012 – 126 - APLICAÇÕES DIRETAS - Valor: R$ 31.959,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º: no R$ 47.384,71 (Quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), serão utilizados recursos do superávit financeiro 2016 Recursos ordinário, convênio Trânsito e convênio multas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO N. 633/2017

DECRETO Nº 633/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.297, de 14 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2017 no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 73 – R$ 30.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos da anulação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.2.021 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 32900000
Fonte de Recursos: 01.0000 – 72 – R$ 30.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JULHO DE 2017.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 243/2017

DECRETO Nº 243, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA GILBERTO MARTINES CARRER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Patrimônio Cultural, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.466, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

EDITAL 006/2017 - RH

EDITAL 006/2017

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 30 de junho de 2017, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Administração Geral

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ADILSON FERREIRA	06/2012 A 06/2017	17/06/2002
02	PAULO CARLOS STREMLOW	06/2012 A 06/2017	17/06/2012
03	VIVIANE GLAZA LOPES	06/2012 A 06/2017	21/06/2007

Secretaria de Saúde

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ANNE GRASIELLE CHAGAS	08/2006 A 08/2011	15/08/2006
02	MELANIA KOCZYLA	07/2008 A 07/2013	08/07/2008
03	ARIELLE CARLA BUOGO	02/2012 A 02/2017	10/02/2012

Secretaria de Educação

	NOME	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	LUCIA PAOLYCK	05/2012 A 05/2017	04/05/2012
02	LINDALVA MONTEIRO	05/2012 A 05/2017	08/05/2012
03	MICHELE ALESSANDRA PATTENE	05/2012 A 05/2017	21/05/2012

Porto União (SC), 30 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 718/2017 - RH

PORTARIA Nº 718, de 21 de junho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Susamar Mazeika, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus

efeitos a 19 de junho de 2017.

Porto União - SC, em 21 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 719/2017 - RH
PORTARIA Nº 719, de 30 de junho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Alyne Duarte Bacha, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 720/2017 - RH
PORTARIA Nº 720, de 30 de junho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Daiane Cristina Mali, das funções do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 721/2017 - RH
PORTARIA Nº 721, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre Revogação de Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Artigo 127 da Lei Municipal 2.055, de 20 de outubro de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 548, de 01 de setembro de 2016, que concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor efetivo Sidiney Vitor Golemba ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 722/2017 - RH

PORTARIA Nº 722, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre Progressão por Avaliação de Desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, Art. 16 a 21 que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho para os Membros do Magistério do Município;
CONSIDERANDO o Processo para a Progressão por Avaliação de Desempenho, realizado pela Comissão nomeada através do Decreto nº 228, de 08 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Progressão por Avaliação de Desempenho, à servidora efetiva KARIN DAIANE BARTH, ocupante do cargo de PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS, para o Nível "C", Referência "007", conforme previsto na Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Porto União.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 723/2017 - RH

PORTARIA Nº 723, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de José Mauricio da Silva, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 724/2017 - RH

PORTARIA Nº 724, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando Inquérito Policial nº 049.17.000107, da Policia Civil do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR POR JUSTA CAUSA, o contrato de trabalho n.º 067 de 20 de fevereiro de 2017, de MARCIO ANGELO THOMAS, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.

ELISEU MIBACH	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 725/2017 - RH

PORTARIA Nº 725, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 03 de julho de 2017, referente ao período aquisitivo de agosto de 2006 a agosto de 2011, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor HANDERSON MESSIAS LOPES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 726/2017 - RH

PORTARIA Nº 726, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor efetivo Ricardo de Franceschi da Silva, ocupante do cargo de Médico (Ginecologista), a partir de 03 de julho de 2017, de 20h (vinte) horas semanais para 30h (trinta) semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda de atendimento especializado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 727/2017 - RH

PORTARIA Nº 727, de 03 de julho de 2017.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Aruyn Bruna Saade Meira, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de julho de 2017.
ELISEU MIBACH — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 34/2017
PORTARIA Nº 34/2017

EMENTA: "Dispõe sobre Licença Prêmio"

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Gilmara Fatima Cordeiro, investida no cargo de carreira de Agente Legislativo, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, adquiridas no período aquisitivo de 17/06/2012 à 17/06/2016, a serem gozadas no período de 05/07/2017 a 03/08/2017, em conformidade com o insculpido no Artigo 29, da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 03 de julho de 2017.

Luiz Alberto Pasqualin	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2017 DE 26/06/2017. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br

DECRETO Nº 056/2017 de 26/06/2017.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0018.2.012 – Manutenção do Ensino Infantil
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00 0152 - Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2017 DE 02/06/2017 INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO FLORESTAL, AMBIENTAL OU BIÓLOGO, PARA IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 044/2017 de 02/06/2017

Institui o Sistema de Credenciamento de Engenheiro Florestal, Ambiental ou Biólogo, para implantação da municipalização ambiental do Município.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de Engenheiro Florestal, Ambiental ou Biólogo, para implantação da municipalização ambiental do Município, justificando-se por necessitar dos serviços acima a serem credenciados e não dispor deste profissional no quadro de funcionários do município no momento, contudo será realizado o credenciamento até que seja aberto processo seletivo, pois o município possui uma vaga aberta a contração para este profissional no plano de cargos do município.

§ 1º – Os interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo a Tabela de Preço, Anexo I.

§ 2º - Os documentos necessários para o credenciamento são:

Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas para preenchimento da Ficha de Inscrição.

Regularidade Fiscal

a) Célula de Identidade (R.G);
b) Cadastrado de Pessoa Física (C.P.F);
c) Certidão do CREA.
d) Prova de experiência na área de engenharia, através de acervo técnico compatível com o objeto deste credenciamento, e/ou atestado de capacidade emitido por órgão público ou privado.

Formação profissional e experiência exigidas:
Formação superior em Engenharia Florestal, ambiental ou biólogo.

Comprovação de experiência na área de engenharia, através de acervo técnico compatível com o objeto deste credenciamento, e/ou atestado de capacidade emitido por órgão público ou privado.

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

§ 3º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 2º - A (s) / O (s) credenciadas (os) receberão o pagamento parcelado mediante prestação do serviço e apresentação de Nota fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO (A) FLORESTAL, AMBIENTAL OU BIOLOGO, PARA IMPLANTAÇÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

1. Alteração da estrutura administrativa municipal, em conjunto com o jurídico, e reescrever a lei de criação do COMDEMA;
2. Elaborar o Regimento Interno do COMDEMA;
3. Solicitar indicação de novos membros do COMDEMA, para os

próximos 2 anos;
4. Elaborar a Política do Meio Ambiente de Pouso Redondo;
5. Elaboração de formulários técnicos, licenças, instruções normativas, ofícios, requerimentos, formulários de autuação e demais necessários ao andamento do licenciamento ambiental municipal;
6. Renovação da Gestão Florestal;
7. Participar de treinamento juntamente com os demais técnicos de normas para andamento do licenciamento;
8. Convocar e auxiliar em todas as reuniões do COMDEMA;

Valor Total dos serviços a serem prestados R$14.992,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais), que será pago em 08 (oito) parcelas, conforme entrega dos itens acima enumerados.

Os serviços deveram ser realizados presencialmente no município, 02 (duas) vezes por semana, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07:30 ás 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas.

Pouso Redondo/SC, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2017 DE 02/06/2017 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 045/2017 de 02/06/2017
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16. DECRETA:

Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(04) 3.3.90.00.00.00.00.00.0101. – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(10) 4.4.90.00.00.00.00.00.0101. – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2017 DE 02/06/2017 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-1133
www.pousoredondo.sc.gov.br
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 046/2017 de 02/06/2017
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(146) 4.4.90.00.00.00.00.00 0187 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 13 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(143) 3.3.90.00.00.00.00.00 0187 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2017 DE 02/06/2017 AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À APAE DE POUSO REDONDO – SC, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina 47 3545-1133

DECRETO Nº 047/2017 de 02/06/2017
AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À APAE DE POUSO REDONDO – SC, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO ser competência do

Município garantir o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, bem como é competência do Município garantir o transporte escolar para os estudantes portadores de deficiência que estejam matriculados nas escolas regulares do município, estado e ensino superior, inclusive transporte para atividades pedagógicas e recreativas, DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a Permissão de Uso a título precário e gratuito de um veículo marca e modelo MARCO POLO/VOLARE V6L EO, PLACA QII 9544, CHASSI Nº 93PB74M1MHC058456, ANO E MODELO 2017, com todos os equipamentos obrigatórios, de propriedade do Município de Pouso Redondo, à APAE DE POUSO REDONDO, situado à Rua Ella Sthamer, 419, Bairro Progresso, Pouso Redondo, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 72.154.347/0001-08.
Art. 2º - A Permissão de Uso se fará forma gratuita e por prazo indeterminado, em caráter intransferível, mediante condição de que seja utilizado para os fins de transportes de alunos em atividade escolares regulares, pedagógicas, recreativas da entidade permissionária.
Art. 3º - A Permissionária se responsabiliza, ás suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência da permissão.
Parágrafo único: A permissionária quando for solicitado se compromete a devolver o veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para devolução.
Art. 4º - A Permitente poderá rescindir ou modificar as condições do contrato unilateralmente, quando o interesse público o exigir.
Art. 5º - As condições de uso e as obrigações das Permissionárias deverão ser transcritas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade da Permissionária a utilização do respetivo veículo cedido, civil e criminalmente, com fundamento neste Decreto, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar no veículo e a outrem ou mesmo em caso de acidente que envolvam a utilização dos mesmos.
Parágrafo Único: Os bens cedidos somente poderão ser conduzidos e manuseados por pessoa legalmente habilitado, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.
Art. 7º - A permissão de Uso tornar-se-á nula, independente de ato especial, se ao bem público vier a ser dado destinação diversa daquela prevista no artigo 2º deste decreto, bem como se houver, por parte da permissionária, descumprimento de quaisquer obrigações, impostas por este decreto e Termo de Permissão de Uso e ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Pouso Redondo/SC, 02 de junho de 2017.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2017 DE 02/06/2017. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 048/2017 de 02/06/2017.

Aprova Desmembramento de área de terras e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar N. º 009/2010 de 14 de dezembro de 2010.
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Desmembramento de uma área de propriedade de Jens Roland Reif, situado a Rua Prefeito Querino Ferrari, Bairro Independência, Município de Pouso Redondo/SC.

Art. 2º Fica o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, autorizado a desmembrar:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
Um terreno urbano, sito no lado par da Rua Prefeito Querino Ferrari esquina com a Rua Estevão Riscarolli, bairro Independência, município de Pouso Redondo – SC; com uma área total de 57.800,00 m² (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Metros Quadrados), onde uma área de 21.995,00 m² (Vinte e Um Mil Novencentos e Noventa e Cinco Metros Quadrados) é ocupada pela A.P.P. do Rio das Pombas. Deste imóvel serão desmembradas 09 parcelas conforme projeto de desmembramento. As medidas lineares, angulares e suas atuais confrontações são conforme descrição a seguir:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:
LOTE 01 (À Desmembrar) = 1.427,00 m2 – Declividade média 2%
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, situado no limite entre terras de Luiz Carlos Mollo e Marlene Reif Mollo (Matr. N° 17.215) com a Rua Prefeito Querino Ferrarri, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 78°27’13” e uma medida linear de 15,30 metros confrontando neste trecho com a Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-02, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 183°26’45” e uma medida linear de 11,80 metros, confrontando neste trecho com a Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-03, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 185°44’47” e uma medida linear de 18,30 metros, confrontando neste trecho com a Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-04, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 92°21’15” e uma medida linear de 30,00 metros, confrontando neste trecho com a área 02 até chegar no vértice V-05, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°34’19” e uma medida linear de 45,00 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-06, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°25’41” e uma medida linear de 35,15 metros, confrontando neste trecho com terras de Luiz Carlos Mollo e Marlene Reif Mollo (Matr. N° 17.215) até chegar no vértice V-01, início da descrição deste perímetro.
LOTE 02 – (À Desmembrar) = 452,00 m2 – Declividade média 2%
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-04, situado no limite entre a Rua Prefeito Querino Ferrari com a área 01, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°10’24” e uma medida linear de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-07, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°49’36” e uma medida linear de 30,15 metros confrontando neste trecho com a área 03 até chegar no vértice V-08, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°34’19” e uma medida linear de 15,00 metros confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-05, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°25’41” e uma medida linear de 30,00 confrontando neste trecho com a área 01 até chegar no vértice V-04, início da descrição deste perímetro.
LOTE 03 – (À Desmembrar) = 455,00 m² – Declividade média 2%
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-07, situado no limite entre a Rua Prefeito Querino Ferrari com a área 02, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 91°09’43” e uma medida linear de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a

Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-09, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 88°50'17" e uma medida linear de 30,55 metros confrontando neste trecho com a área 04 até chegar no vértice V-10, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°34'19" e uma medida linear de 15,00 metros confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-08, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°25'41" e uma medida linear de 30,15 confrontando neste trecho com a área 02 até chegar no vértice V-07, início da descrição deste perímetro.

2.4 – LOTE 04 – (À Desmembrar) = 465,00 m² – Declividade média 2%
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-09, situado no limite entre a Rua Prefeito Querino Ferrari com a área 03, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 92°49'36" e uma medida linear de 15,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-11, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 87°10'24" e uma medida linear de 30,40 metros confrontando neste trecho com a área 05 até chegar no vértice V-12, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°34'19" e uma medida linear de 15,00 metros confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-10, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°25'41" e uma medida linear de 30,55 confrontando neste trecho com a área 03 até chegar no vértice V-09, início da descrição deste perímetro.
LOTE 05 – (À Desmembrar) = 530,40 m2 – Declividade média 2,0%
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-11, situado no limite entre a Rua Prefeito Querino Ferrari com a área 04, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 95°30'44" e uma medida linear de 14,95 metros, confrontando neste trecho com a Rua Prefeito Querino Ferrari até chegar no vértice V-13, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°03'31" e uma medida linear de 33,15 metros confrontando neste trecho com terras de Luiz Carlos Michelin e Thusnelda Reif Michelin (Matrícula n° 17.213) até chegar no vértice V-14, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 80°00'04" e uma medida linear de 15,00 metros confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-12, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°25'41" e uma medida linear de 30,40 confrontando neste trecho com a área 04 até chegar no vértice V-11, início da descrição deste perímetro.
LOTE 06 - (À Desmembrar) = 517,10 m² – Declividade média 2,0%
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-15, situado no limite entre a Rua Estevão Riscarolli com terras de Luiz Carlos Michelin e Thusnelda Reif Michelin (Matrícula n° 17.213), seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°17'14" e uma medida linear de 18,45 metros, confrontando neste trecho com a Rua Estevão Riscarolli até chegar no vértice V-16, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°42'46" e uma medida linear de 28,30 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-17, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°17'14" e uma medida linear de 18,30 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-18, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°42'46" e uma medida de 28,00 metros confrontando neste trecho com terras de Luiz Carlos Michelin e Thusnelda Reif Michelin (Matrícula n° 17.213), até chegar no vértice V-15, início da descrição deste perímetro.
LOTE 07 – (À Desmembrar) = 476,00 m² – Declividade média 2,00 %
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-19, situado no limite entre a Rua Estevão Riscarolli com a área remanescente, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'07" e uma medida linear de 17,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Estevão Riscarolli até chegar no vértice V-20, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'53" e uma medida linear de 28,00 metros, confrontando neste trecho com a área 08 até chegar no vértice V-21, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'11" e uma medida linear de 17,00 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-22, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'49" e uma medida de 28,00 metros confrontando neste trecho com a área remanescente, até chegar no vértice V-19, início da descrição deste perímetro.

LOTE 08 – (À Desmembrar) = 364,00 m² – Declividade média 2,00 %
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-20, situado no limite entre a Rua Estevão Riscarolli com a área 07, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'07" e uma medida linear de 13,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Estevão Riscarolli até chegar no vértice V-23, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'53" e uma medida linear de 28,00 metros, confrontando neste trecho com a área 09 até chegar no vértice V-24, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'11" e uma medida linear de 13,00 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-21, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'49" e uma medida de 28,00 metros confrontando neste trecho com a área 07, até chegar no vértice V-20, início da descrição deste perímetro.
LOTE 09 – (À Desmembrar) = 364,00 m² – Declividade média 2,00 %
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-23, situado no limite entre a Rua Estevão Riscarolli com a área 08, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'07" e uma medida linear de 13,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Estevão Riscarolli até chegar no vértice V-25, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'53" e uma medida linear de 28,00 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-26, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'11" e uma medida linear de 13,00 metros, confrontando neste trecho com a área remanescente até chegar no vértice V-24, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'49" e uma medida de 28,00 metros confrontando neste trecho com a área 08, até chegar no vértice V-23, início da descrição deste perímetro.

LOTE 10 – (Remanescente) = 52.749,50 m² – Declividade média 2,00 %
*Este imóvel possuí uma área de 2.995,00 m² ocupada pela faixa de A.P.P. do Rio das Pombas.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-16, situado no limite entre a Rua Estevão Riscarolli com a área 06, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'07" e uma medida linear de 30,00 metros, confrontando neste trecho com a Rua Estevão Riscarolli até chegar no vértice V-19, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°27'53" e uma medida linear de 28,00 metros, confrontando neste trecho com a área 07 até chegar no vértice V-22, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 270°32'11" e uma medida linear de 43,00 metros, confrontando neste trecho com a área 07 em 17,00 metros, com a área 08 em 13,00 metros e com a área 09 em 13,00 metros, até chegar no vértice V-26, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 269°27'49" e uma medida de 28,00 metros confrontando neste trecho com a área 09, até chegar no vértice V-25, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°32'07" e uma medida linear de 90,05 metros até chegar no vértice V-27, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 124°35'59" e uma medida linear de 15,25 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-28, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 173°21'31" e uma medida linear de 23,20 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-29, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 99°54'05" e uma medida linear de

85,15 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-30, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 226°57'56" e uma medida linear de 19,20 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-31, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 223°28'16" e uma medida linear de 24,80 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-32, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 218°19'43" e uma medida linear de 24,50 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-33, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 219°57'15" e uma medida linear de 23,10 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-34, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 116°03'42" e uma medida linear de 14,10 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-35, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 153°09'45" e uma medida linear de 31,40 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-36, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 153°38'35" e uma medida linear de 37,20 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-37, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 163°44'44" e uma medida linear de 37,80 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-38, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 193°21'10" e uma medida linear de 34,90 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-39, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 198°21'42" e uma medida linear de 43,70 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-40, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 159°17'53" e uma medida linear de 31,00 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-41, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 151°49'17" e uma medida linear de 33,40 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-42, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 144°57'09" e uma medida linear de 72,80 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-43, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 155°40'54" e uma medida linear de 22,20 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-44, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 139°24'15" e uma medida linear de 18,00 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-45, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 119°36'16" e uma medida linear de 11,60 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-46, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 154°08'24" e uma medida linear de 19,80 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-47, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 168°43'35" e uma medida linear de 30,50 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-48, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 196°01'02" e uma medida linear de 41,90 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-49, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 223°34'01" e uma medida linear de 25,40 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-50, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 254°24'01" e uma medida linear de 49,10 metros, confrontando neste trecho com o Rio das Pombas, até chegar no vértice V-51, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 80°29'31" e uma medida linear de 60,00 metros, confrontando neste trecho com terras de Moises da Conceição Amendoeira e Ondina Reif Amendoeira (Matrícula n° 17.536) até chegar no vértice V-52, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 277°48'45" e uma medida linear de 134,00 metros, confrontando neste trecho com terras de Moises da Conceição Amendoeira e Ondina Reif Amendoeira (Matrícula n° 17.536) até chegar no vértice V-53, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 93°57'30" e uma medida linear de 23,93 metros confrontando neste trecho com terras de Moises da Conceição Amendoeira e Ondina Reif Amendoeira (Matrícula n° 17.536) até chegar no vértice V-54, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 269°38'50" e uma medida linear de 7,65 metros, confrontando neste trecho com terras de Moises da Conceição Amendoeira e Ondina Reif Amendoeira (Matrícula n° 17.536) até chegar no vértice V-55, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 90°00'00" e uma medida linear de 27,00 metros confrontando neste trecho com terras de Luiz Carlos Mollo e Marlene Reif Mollo (Matrícula n° 17.215), até chegar no vértice V-56, seguindo deste com um ângulo interno de 270°00'00" e uma medida linear de 5,35 metros, confrontando neste trecho com terras de Luiz Carlos Mollo e Marlene Reif Mollo (Matrícula n° 17.215), até chegar no vértice V-06, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 89°34'19" e uma medida linear de 98,00 metros, confrontando neste trecho com a área 01 em 45,00 metros, com a área 02 em 15,00 metros, com a área 03 em 15,00 metros, com a área 04 em 15,00 metros, com a área 05 em 15,00 metros, até chegar no vértice V-14, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 95°59'56" e uma medida linear de 27,15 metros, confrontando neste trecho com terras de Luiz Carlos Michelin e Thusnelda Reif Michelin (Matrícula n° 17.213) em 8,85 metros e com a área 06 em 18,30 metros, até chegar no vértice V-17, seguindo deste com um ângulo interno de deflexão de 269°42'46" e uma medida linear de 28,30 metros, confrontando neste trecho com a área 06, até chegar no vértice V-16, início da descrição deste perímetro.

Art. 3° A área de terras de que trata este decreto encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central/SC, Matrícula n° 17.635, com uma área total de 57.800,00 m² (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos Metros Quadrados), de propriedade de Jens Roland Reif, CPF nº 561.460.519-34.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pouso Redondo (SC), 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2017 DE 02/06/2017. DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 049/2017 de 02/06/2017.
Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0025.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(7) 3.3.90.00.00.00.00.0101. – Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2017 DE 02/06/2017. DELEGA COMPETÊNCIA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 050/2017 de 02/06/2017.

Delega competência ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Delegar a Competência de Controle Social do Programa Bolsa Família ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Redondo, conforme orientação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2017 DE 20/06/2017. DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE PONTO NO TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO POR TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 051/2017 de 20/06/2017.
Dispõe sobre mudança de localização de ponto no transporte individual de passageiro por táxi, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei n° 2.487 de 20/06/2013, em seu art. 15° §2° - "A Prefeitura Municipal poderá ajustar com os permissionários, após estudo de viabilidade, a mudança do endereço de ponto de táxi existente, por Decreto Municipal".

Considerando que declaração do Setor de Tributos, "O aumento da demanda pelo serviço de táxi na área central do Município e que os devidos pontos localizados fora dessa área não asseguram o equilíbrio financeiro dos permissionários".

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a localização dos seguintes pontos no transporte individual de passageiro por táxi:

Ponto 07 – Estrada Geral Vereador Paulino Chequetto, em frente a Intendência do Corruchel – 01 vaga, para:
Ponto 07 – Avenida 1° de Maio, Bairro Progresso, ao lado do Lojão do Povo – 01 vaga

Ponto 10 – Rodovia BR 470, próximo a Rotatória – 01 vaga, para:
Ponto 10 – Avenida 1° de Maio, Bairro Progresso, ao lado do Lojão do Povo – 01 vaga

Ponto 12 – Distrito de Aterrado ao lado do Posto de Saúde – 01 vaga, para:
Ponto 12 – Avenida 1° de Maio, Bairro Progresso, ao lado do Lojão do Povo – 01 vaga

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2017 DE 20/06/2017 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 052/2017 de 20/06/2017
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16. DECRETA:

Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 14 FUNDO MUNCIPAL DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
Unidade: 01- FUNDO MUNCIPAL DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
Funcional: 06.181.0031.2.039 - Manutenção do Fundo de Melhoria da Policia Militar
(155) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0031.2.040 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(157) 4.4.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 14 FUNDO MUNCIPAL DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
Unidade: 01- FUNDO MUNCIPAL DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR
Funcional: 06.181.0031.2.039 - Manutenção do Fundo de Melhoria

da Policia Militar
(154) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Unidade: 01 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO
Funcional: 06.182.0031.2.040 Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(156) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2017 DE 20/06/2017 DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 053/2017 de 20/06/2017
Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município conforme Lei nº 2.653/16 de 14/12/16.
DECRETA:
Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 12 FUNDO MUN P/ CRIANÇA E ADOLESCENCIA
Unidade: 01- FUNDO MUN P/ CRIANÇA E ADOLESCENCIA
Funcional: 08.243.0028.2.037 - Manutenção do Fundo para Criança e Adolescência
(123) 3.3.50.00.00.00.00.00.0130 – Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 10.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 12 FUNDO MUN P/ CRIANÇA E ADOLESCENCIA
Unidade: 01- FUNDO MUN P/ CRIANÇA E ADOLESCENCIA
Funcional: 08.243.0028.2.037 - Manutenção do Fundo para Criança e Adolescência
(124) 3.3.90.00.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 20 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2017 DE 26/06/2017 CANCELA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, PROCESSO Nº 027/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br
Fone 47 3545-1133

DECRETO Nº 054/2017 de 26/06/2017

Cancela Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, Processo nº 027/2017, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que não será mais conveniente ao município a manutenção desta licitação, pois futuramente o mesmo tem interesse em adquirir veículos de maior capacidade de passageiros, em virtude de que os veículos objeto desta licitação seriam em sua maioria para transporte de Pacientes para outros centros de tratamento.

DECRETA:
Art. 1º — Fica CANCELADA a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nº 018/2017, do processo nº 027/2017, Aquisição de Veículos Novos, zero quilometro, para uso do Município (Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias), conforme anexo I do Edital.

Art. 2º — As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta de Dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 3º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2017 DE 26/06/2017 INSTITUI O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTA MÉDICO PSIQUIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
www.pousoredondo.sc.gov.br
Fone 47 3545-1133

DECRETO Nº 055/2017 de 26/06/2017

Institui o Sistema de Credenciamento de Especialista Médico Psiquiatra e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93, de 21.06.1993.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Credenciamento de especialistas no Município de Pouso Redondo.

§ 1º – Os Especialistas interessados em se credenciar junto ao Poder Público Municipal, deverão prestar os serviços obedecendo

a Tabela de Preço, Anexo I, que está baseada na Tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), acrescido de adicional de valor por especialidade e complexidade, de acordo com o a tabela de preço, Anexo I.

§ 2º - Os documentos necessários para o credenciamento são:

Para fins de inscrição ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

1 - Da Habilitação Jurídica

1.1 - Pessoas físicas:

a) Cédula de identidade e CPF do profissional;
b) Comprovante de endereço;

1.2 - Pessoas jurídicas:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;
b) Contrato Social; Declaração de Firma Individual;

2 - Da Habilitação Técnica
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
b) Certificado (s), currículo (s) de profissional (is);
c) Registro de qualificação de especialista no Conselho de Medicina (RQE);

3 - Da Habilitação Fiscal

3.1 - Pessoas físicas:

a) Certidão de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do requerente;

3.2 - Pessoas jurídicas:

a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuinte no Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal;
d) Prova ou declaração do ramo de atividade da empresa;
e) Certidão de regularidade com a fazenda federal e INSS, estadual e municipal da sede do requerente e com o fundo de garantia de tempo de serviço (FGTS);

Obs. Os documentos poderão ser apresentados por processo de cópia devidamente autenticados por Tabelião de Notas ou por Funcionário Público Municipal devidamente designado para tal finalidade, não se admitindo emendas ou rasuras, sob pena de indeferir o pedido.

4 - Requerimento e Declaração
a) Requerimento manifestando o interesse em se credenciar com o Município, prestando serviço de acordo com o que consta do anexo.
b) Declaração de que não existe fato impeditivo em contratar com o poder público e de que aceita as condições requeridas por este decreto e seu anexo.

§ 3º - Após o Credenciamento a Administração poderá exigir a qualquer momento a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 2º - Os Especialistas Credenciados receberão o pagamento a cada trinta dias mediante prestação do serviço e apresentação de fatura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 26 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES POR CONSULTA/ESPECIALIDADES

TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) + adicional de valor por especialidade e complexidade

ANEXO I

VALOR	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO/VALOR CONSULTA
100,00	PSIQUIATRIA

Pouso Redondo/SC, 26 de junho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2017 DE 03/07/2017 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO CNPJ 83.102.681/0001-26 Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina www.pousoredondo.sc.gov.br
DECRETO Nº 057/2017 de 03/07/2017
Dispõe sobre a convocação ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pouso Redondo, realizar-se-á no dia 10 de julho de 2017, das 8:30 horas às 16:00 horas, na sede do Clube de Convivência do Idoso.

Art. 3º - A VII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2017 DE 04/07/2017. AUTORIZA RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 058/2017 de 04/07/2017.
Autoriza restituição de valor pago indevidamente e dá outras providências.
OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Tributos deste município, dando conta que o contribuinte Cláudio Otávio Muller, pagou em três oportunidades o mesmo tributo, sem que tal tenha sido constatado pelo sistema;

Considerando a propositura da ação de repetição em débito registrada sob n° 0300391-15.2017.8.24.0074, perante a segunda vara da Comarca de Trombudo Central, através da qual busca ressarcimento inclusive a título de danos morais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a restituição da importância paga indevidamente em 11 de fevereiro e 10 de março de 2016, devidamente atualizada conforme parecer contábil, no valor de R$ 529,80 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º - O valor será depositado e ficará vinculado nos autos do processo citado até posterior decisão judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 04 de julho de 2017.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 288/2017

PORTARIA N°. 288 DE 21 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o inciso II do Art. 141, da lei Complementar nº 001/2002 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Requerimento protocolado em 12 de Junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1.° Conceder afastamento para Exercício de Mandato Eletivo de Vice-prefeito, até 31/12/2020, ao servidor AURINO MAINCHAIN, admitido no cargo Efetivo de INSEMINADOR através da Portaria 273, de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 12/06/2017

Presidente Nereu, 21 de Junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 289/2017

PORTARIA N.º 289 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SIMONE RECH, Assistente Administrativo, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 23 de Junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 290/2017

PORTARIA N°. 290 DE 28 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a CLAUDIA APARECIDA DA SILVA, Agente Administrativo, pelo período de 28 de Junho de 2017 a 12 de Julho de 2017(fruição 05 dias), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Primeiros dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 28 de Junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 291/2017

PORTARIA N.º 291 DE 28 DE JUNHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ELIZETE GILI, Auxiliar de Enfermagem, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 26/06/2017.

Presidente Nereu, 28 de Junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 292/2017

PORTARIA Nº. 292 DE 30 DE JUNHO DE 2017.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor(a) VALDEZIR MAFRA,ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO BRAÇAL, a pedido do mesmo.

Art. 2.°- – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 30 de Junho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 293/2017

PORTARIA N°. 293 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND, Secretária de Educação, pelo período de 03 de Julho de 2017 a 17 de Julho de 2017, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2016 à 24/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 294/2017

PORTARIA N°. 294 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND, Secretária de Educação, pelo período de 03 de Julho de 2017 a 17 de Julho de 2017, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2016 à 06/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 03 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2017

PORTARIA N.º 295 DE 03 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ANGELA CONHAQUE MATE, Recreadora, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 30/06/2017.

Presidente Nereu, 03 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 296/2017

PORTARIA N°. 296 DE 04 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a NILTON GELSLEICHTER, Motorista, pelo período de 04 de Julho de 2017 a 02 de Agosto de 2017, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2015 à 31/07/2016.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias de suas férias foram indenizados.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de Julho de 2017.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇOS PARTICULARES EFETUADOS - JUNHO DE 2017

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Arrecadação - Valores Pagos - Analítico

Pág 1 / 5

Situação do Lote: Todos Tipo Baixa: Todos Data Pagamento Inicial: 01/06/2017 Data Pagamento Final: 30/06/2017 Imprimir Observação: Não Imprimir Contribuinte: Não
Totalizar Tributo: Não Código Receita: 5 Código Sub-Receita: 8,14,16,36 Cliente do Lote: Todos Tipo de Débito: Exercício : Todos Ordem: Data de Pagamento Imprimir
Observação do Lançamento: Não judicial: Todos cartorio: Todos

Lote	Data Baixa	Banco		Agência/Convênio		N. Parcelas	Valor Pago	Situação
Lancto	Forma Pgto P.	Sub-Receita	Vencimento	Data Pagto	Valor a Pagar	Desconto	Valor Pago	Diferença
4243	**06/06/2017**	**1 - BB**		**5351 / 116084**		**1**	**99,41**	**Fechado**
1072/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	02/06/2017	02/06/2017	99,41	0,00	99,41	0,00
Contribuinte: VALDECIR DA SILVA - 715.627.709-00, RUA BARRINHA, S/N								
Observação Lançamento:		UMA HORA E TRINTA MINUTOS						
				Total do Lote	**99,41**	**0,00**	**99,41**	**0,00**
4257	**14/06/2017**	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		**423 / 103502**		**3**	**1.194,39**	**Fechado**
1079/2017	8/0 - 1 0	16 - BASCUL GRANDE	12/06/2017	12/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: CLEBER JUNIOR REZINI - 098.453.559-43, ESTRADA GERAL, SN								
Observação Lançamento:		8 HORAS.						
1080/2017	8/0 - 2 0	16 - BASCUL GRANDE	12/06/2017	12/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: ANDREA RAZINI - 518.332.049-72								
Observação Lançamento:		8 HORAS.						
1081/2017	8/0 - 1 0	16 - BASCUL GRANDE	12/06/2017	12/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: MARCELO RAZINI - 043.711.039-79, ESTRADA GERAL, SN								
Observação Lançamento:		8 HORAS.						
				Total do Lote	**1.194,39**	**0,00**	**1.194,39**	**0,00**
4277	**16/06/2017**	**1 - BB**		**5351 / 116084**		**1**	**132,55**	**Fechado**
1083/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	13/06/2017	13/06/2017	132,55	0,00	132,55	0,00
Contribuinte: JOSE LINO JOAO DA SILVA - 181.072.579-87, AVENIDA DESEMB ERICO TORRES, 229								
Observação Lançamento:		02 HORAS						
				Total do Lote	**132,55**	**0,00**	**132,55**	**0,00**
4263	**19/06/2017**	**1 - BB**		**5351 / 116084**		**3**	**795,77**	**Fechado**
1089/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	14/06/2017	14/06/2017	132,55	0,00	132,55	0,00
Contribuinte: OSNI CONHAQUE - 518.335.659-91, LOCALIDADE COQUEIRAL, S/N								
Observação Lançamento:		DUAS HORAS						
1090/2017	8/0 - 1 0	16 - BASCUL GRANDE	14/06/2017	14/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: MAURICIO KRAUS - 048.670.589-71, LOCALIDADE TIRIVAS, S/N								
Observação Lançamento:		8 horas.						
1091/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	14/06/2017	14/06/2017	265,09	0,00	265,09	0,00
Contribuinte: MAURICIO KRAUS - 048.670.589-71, LOCALIDADE TIRIVAS, S/N								
Observação Lançamento:		4 horas.						
				Total do Lote	**795,77**	**0,00**	**795,77**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Arrecadação - Valores Pagos - Analítico

Situação do Lote: Todos Tipo Baixa: Todos Data Pagamento Inicial: 01/06/2017 Data Pagamento Final: 30/06/2017 Imprimir Observação: Não Imprimir Contribuinte: Não
Totalizar Tributo: Não Código Receita: 5 Código Sub-Receita: 8,14,16,36 Cliente do Lote: Todos Tipo de Débito: Exercício : Todos Ordem: Data de Pagamento Imprimir
Observação do Lançamento: Não judicial: Todos cartorio: Todos

Lote	Data Baixa	Banco		Agência/Convênio		N. Parcelas	Valor Pago	Situação
Lancto	Forma Pgto P.	Sub-Receita	Vencimento	Data Pagto	Valor a Pagar	Desconto	Valor Pago	Diferença
4270	**21/06/2017**	**1 - BB**		**5351 / 116084**		**5**	**779,16**	**Fechado**
1092/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	19/06/2017	19/06/2017	149,31	0,00	149,31	0,00
Contribuinte: ALIRIO INACIO - 027.444.159-44, LOCALIDADE BOA ESPERANCA, S/N								
Observação Lançamento:		3 HORAS.						
1093/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	19/06/2017	19/06/2017	66,27	0,00	66,27	0,00
Contribuinte: ERICO KRUGUER - 715.625.249-68								
Observação Lançamento:		1 HORA.						
1095/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	19/06/2017	19/06/2017	199,08	0,00	199,08	0,00
Contribuinte: MAURI FARIAS - 868.688.109-20, RODOVIA SC 429-ERICO RICARDO KNAPPMANN, 1206								
Observação Lançamento:		4 HORAS.						
1096/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	19/06/2017	19/06/2017	165,68	0,00	165,68	0,00
Contribuinte: EDEZIO HEINZ - 058.434.089-30, ESTRADA GERAL, SN								
Observação Lançamento:		2:30 HORAS.						
1099/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	19/06/2017	19/06/2017	198,82	0,00	198,82	0,00
Contribuinte: SERGIO DA SILVA - 048.368.239-00, AVENIDA DESEMB ERICO TORRES, 36								
Observação Lançamento:		3 HORAS.						
				Total do Lote	**779,16**	**0,00**	**779,16**	**0,00**
4273	**22/06/2017**	**1 - BB**		**5351 / 116084**		**2**	**447,93**	**Fechado**
1098/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	19/06/2017	20/06/2017	248,85	0,00	248,85	0,00
Contribuinte: JOSE MAURINO ELEOTERIO - 005.689.999-83, RUA JOHN KENNEDY, 1621								
Observação Lançamento:		5 HORAS.						
1102/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	20/06/2017	20/06/2017	199,08	0,00	199,08	0,00
Contribuinte: NILO FEUZER - 560.262.939-49, RUA VIDAL RAMOS, S/N								
Observação Lançamento:		4 HORAS.						
				Total do Lote	**447,93**	**0,00**	**447,93**	**0,00**
4276	**23/06/2017**	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		**423 / 103502**		**1**	**99,54**	**Fechado**
1105/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	21/06/2017	21/06/2017	99,54	0,00	99,54	0,00
Contribuinte: RAFAEL MILVERSTET - 096.974.849-37, RUA ESTRADA GERAL, S/N								
Observação Lançamento:		2 horas.						
				Total do Lote	**99,54**	**0,00**	**99,54**	**0,00**
4278	**26/06/2017**	**1 - BB**		**5351 / 116084**		**2**	**165,81**	**Fechado**
1106/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	22/06/2017	22/06/2017	66,27	0,00	66,27	0,00
Contribuinte: LEANDRO CONACO - 068.823.739-81, LOCALIDADE TIRIVAS, S/N								
Observação Lançamento:		1 hora.						

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Arrecadação - Valores Pagos - Analítico

Situação do Lote: Todos Tipo Baixa: Todos Data Pagamento Inicial: 01/06/2017 Data Pagamento Final: 30/06/2017 Imprimir Observação: Não Imprimir Contribuinte: Não
Totalizar Tributo: Não Código Receita: 5 Código Sub-Receita: 8,14,16,36 Cliente do Lote: Todos Tipo de Débito: Exercício : Todos Ordem: Data de Pagamento Imprimir
Observação do Lançamento: Não judicial: Todos cartorio: Todos

Lote / Lancto	Data Baixa / Forma Pgto	P.	Banco / Sub-Receita	Vencimento	Agência/Convênio / Data Pagto	Valor a Pagar	N. Parcelas / Desconto	Valor Pago / Valor Pago	Situação / Diferença
4278	**26/06/2017**		**1 - BB**		**5351 / 116084**		**2**	**165,81**	**Fechado**
1107/2017	8/0 - 1	0	14 - TRATOR PEQUENO	22/06/2017	22/06/2017	99,54	0,00	99,54	0,00
Contribuinte: LEANDRO CONACO - 068.823.739-81, LOCALIDADE TIRIVAS, S/N									
Observação Lançamento:			2 horas.						
					Total do Lote	**165,81**	**0,00**	**165,81**	**0,00**
4280	**27/06/2017**		**1 - BB**		**5351 / 116084**		**2**	**796,26**	**Fechado**
1108/2017	8/0 - 1	0	16 - BASCUL GRANDE	23/06/2017	23/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: HELADIO JUNGKLAUS - 400.254.389-72									
Observação Lançamento:			8 horas.						
1111/2017	8/0 - 1	0	16 - BASCUL GRANDE	23/06/2017	23/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: JOSE MAURINO ELEOTERIO - 005.689.999-83, RUA JOHN KENNEDY, 1621									
Observação Lançamento:			8 horas.						
					Total do Lote	**796,26**	**0,00**	**796,26**	**0,00**
4281	**28/06/2017**		**1 - BB**		**5351 / 116084**		**3**	**729,49**	**Fechado**
1113/2017	8/0 - 1	0	8 - TRATOR GRANDE	26/06/2017	26/06/2017	265,09	0,00	265,09	0,00
Contribuinte: JOSE ALTAIR KRAUS - 560.262.859-20									
Observação Lançamento:			4 horas.						
1115/2017	8/0 - 1	0	16 - BASCUL GRANDE	26/06/2017	26/06/2017	398,13	0,00	398,13	0,00
Contribuinte: JAIME JOSE BUNN - 247.383.289-72, RUA JOSE COSTA MIRANDA, SN									
Observação Lançamento:			8 horas.						
1120/2017	8/0 - 1	0	8 - TRATOR GRANDE	26/06/2017	26/06/2017	66,27	0,00	66,27	0,00
Contribuinte: JOSE TOMIO - 383.245.719-49									
Observação Lançamento:			1 hora.						
					Total do Lote	**729,49**	**0,00**	**729,49**	**0,00**
4284	**29/06/2017**		**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		**423 / 103502**		**3**	**530,32**	**Fechado**
1121/2017	8/0 - 1	0	8 - TRATOR GRANDE	27/06/2017	27/06/2017	198,82	0,00	198,82	0,00
Contribuinte: NILVO STEINHEUSER - 028.001.549-69, RUA BARRINHA, S/N									
Observação Lançamento:			3 HORAS.						
1123/2017	8/0 - 1	0	8 - TRATOR GRANDE	27/06/2017	27/06/2017	231,96	0,00	231,96	0,00
Contribuinte: EDEGAR FRANCISCO - 560.261.029-49, RODOVIA SC 429-ERICO RICARDO KNAPPMANN, 1709									
Observação Lançamento:			3:30 horas.						
1124/2017	8/0 - 1	0	14 - TRATOR PEQUENO	27/06/2017	27/06/2017	99,54	0,00	99,54	0,00
Contribuinte: PAULA ZUCATELLI FEUZER - 311.221.089-15, RUA VIDAL RAMOS, 83									
Observação Lançamento:			2 horas.						

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Arrecadação - Valores Pagos - Analítico

Situação do Lote: Todos Tipo Baixa: Todos Data Pagamento Inicial: 01/06/2017 Data Pagamento Final: 30/06/2017 Imprimir Observação: Não Imprimir Contribuinte: Não
Totalizar Tributo: Não Código Receita: 5 Código Sub-Receita: 8,14,16,36 Cliente do Lote: Todos Tipo de Débito: Exercício : Todos Ordem: Data de Pagamento Imprimir
Observação do Lançamento: Não judicial: Todos cartorio: Todos

Lote	Data Baixa	Banco		Agência/Convênio		N. Parcelas	Valor Pago	Situação
Lancto	Forma Pgto P.	Sub-Receita	Vencimento	Data Pagto	Valor a Pagar	Desconto	Valor Pago	Diferença
4284	**29/06/2017**	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		**423 / 103502**		**3**	**530,32**	**Fechado**
				Total do Lote	**530,32**	**0,00**	**530,32**	**0,00**
4287	**30/06/2017**	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		**423 / 103502**		**3**	**227,23**	**Fechado**
1125/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	28/06/2017	28/06/2017	49,77	0,00	49,77	0,00
Contribuinte: MANOEL RACHADEL - 094.977.499-53, RUA BARRINHA, S/N								
Observação Lançamento:		1 hora						
1127/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	28/06/2017	28/06/2017	132,55	0,00	132,55	0,00
Contribuinte: EDSON LIMA - 054.588.019-03, ESTRADA THIEMEM, S/N								
Observação Lançamento:		2 horas.						
1128/2017	8/0 - 1 0	36 - SUBSOLADOR	28/06/2017	28/06/2017	44,91	0,00	44,91	0,00
Contribuinte: ELCIO WOLF - 031.669.899-78, LOCALIDADE ITAQUA, S/N								
Observação Lançamento:		1 DIA.						
				Total do Lote	**227,23**	**0,00**	**227,23**	**0,00**
4290	**04/07/2017**	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		**423 / 103502**		**2**	**265,35**	**Fechado**
1126/2017	8/0 - 1 0	14 - TRATOR PEQUENO	30/06/2017	30/06/2017	199,08	0,00	199,08	0,00
Contribuinte: ANTONIO GONZAGA JORGE - 432.526.649-68								
Observação Lançamento:		4 HORAS.						
1130/2017	8/0 - 1 0	8 - TRATOR GRANDE	30/06/2017	30/06/2017	66,27	0,00	66,27	0,00
Contribuinte: VALDEMIRO MULLER - 383.817.969-20								
Observação Lançamento:		1 hora						
				Total do Lote	**265,35**	**0,00**	**265,35**	**0,00**
Total a Pagar		6.263,21	**Desconto**	0,00	**Total Pago**	6.263,21	**Diferença**	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Arrecadação - Valores Pagos - Analítico

Situação do Lote: Todos Tipo Baixa: Todos Data Pagamento Inicial: 01/06/2017 Data Pagamento Final: 30/06/2017 Imprimir Observação: Não Imprimir Contribuinte: Não
Totalizar Tributo: Não Código Receita: 5 Código Sub-Receita: 8,14,16,36 Cliente do Lote: Todos Tipo de Débito: Exercício : Todos Ordem: Data de Pagamento Imprimir
Observação do Lançamento: Não judicial: Todos cartorio: Todos

Descrição das Receitas		Valores Pagos							
		Tributo	Correção	Multa	Juros	Juros Parc.	Desconto	Total	Parc.
Receita	**5 - Receitas Diversas**	**6.263,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**6.263,21**	**31**
Sub-Receita	14 - TRATOR PEQUENO	1.343,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.343,79	
Sub-Receita	16 - BASCUL GRANDE	2.786,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.786,91	
Sub-Receita	36 - SUBSOLADOR	44,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44,91	
Sub-Receita	8 - TRATOR GRANDE	2.087,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087,60	
	Total Geral	6.263,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.263,21	**31**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Princesa

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N. 39, DE 04 DE JULHO DE 2017.
LEI COMPLEMENTAR N. 39, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA A ASSESSORIA JURÍDICA A PARCELAR CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR EM EXECUÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes forem conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acresce artigo a Lei Complementar nº 18 de 17 de Dezembro de 2013 (código Tributário Municipal).
Art. 102-A.O Assessor Jurídico poderá parcelar créditos em execução, uma única vez por processo, desde que inferiores à 10 (dez) salários mínimos nacional.
§ 1º. O parcelamento poderá ocorrer em até 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, com valor superior à 5% (cinco por cento) da unidade fiscal de referência Municipal - UFRM por parcela.
§ 2º. O débito será devido na integra, sem descontos ou abatimentos, incluindo multas, correção monetária, juros moratórios, custas processuais, honorários advocatícios, e outras despesas apuradas e decorrentes da cobrança judicial ou extrajudicial.
§ 3º. A correção monetária será pelo INPC/IBGE - Índice Nacional de preço ao Consumidor.
§ 4º. Os juros moratórios serão de 1% (um por cento) ao mês.
§ 5º. A todo acordo será estipulada como cláusula penal, em caso do seu descumprimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do devedor.
§ 6º. Nenhum ônus em decorrência do parcelamento poderá ser atribuído a Fazenda Pública.

Art. 2º. Acresce inciso ao artigo 46, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 024 de 30 de dezembro de 2014 (Organização da Administração Pública).

VI-A - transigir nos créditos do município, nos limites do artigo 102-A do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
04 de Julho De 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI N° 887, DE 04 DE JULHO DE 2017.
LEI N° 887, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRINCESA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA PARA FINS DE CONSERTOS NA RODOVIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE PRINCESA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes forem conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Agência Regional de Desenvolvimento de Dionísio Cerqueira, visando realizar operações de consertos na pavimentação do acesso asfáltico ao Município de Princesa.

Art. 2º Caberá ao ESTADO DE SANTA CATARINA através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA fornecer todo o material e equipe técnica para realização dos consertos na pavimentação.

Art. 3º Caberá ao Município de Princesa fornecer equipamentos necessários à realização dos serviços com os respectivos operadores, desde que disponíveis na municipalidade, arcando com essas despesas.

Art. 4º O convênio autorizado por esta lei terá o prazo de duração de 60 (sessenta) dias.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
04 de Julho De 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº. 886, DE 04 DE JULHO DE 2017.
LEI Nº. 886, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais que lhes forem conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro – associação civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com atuação nas áreas social, educacional, de profissionalização, do trabalho e iniciativa, na defesa e garantia de direitos, na cultura, do estudo, da pesquisa e desenvolvimento, entre outros – tendo sua sede na Linha São Domingos, no município de São José do Cedro/SC, inscrita sob o CNPJ n. 06.719.062/0001-34.
Art. 2º. O Termo de Fomento tem por objetivo a colaboração institucional da Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro, com o objetivo de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano

de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.
Art. 3º. As despesas correrão a conta do orçamento municipal vigente, sob a seguinte dotação:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 14.000,000

Art. 4 º. Constitui parte integrante desta Lei:
I – Plano de Trabalho elaborado pela Associação da Casa Familiar Rural de São José do Cedro;
II – Minuta do Termo de Fomento.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
04 de Julho De 2017.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
ANEXO I

ANEXO II

TERMO DE FOMENTO N.º _____/2017

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.836/0001-00, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, nesta cidade de Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, portador do CPF n°. 066.378.379-89, CI n°. 4.869.556, de acordo com os incisos V, IX e XXXI do artigo 69 da lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, entidade de utilidade pública declarada através da Lei n. 3.442/2007, inscrita no CNPJ sob o n°. 6.719.062/0001-34, com sede na Linha São Domingos, no município de São José do Cedro/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arnélio Nadin, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 386.290.039-87 e CI de n° 897.794 doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº ..... e Decreto Municipal nº 91/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de

Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sr. Arnélio Nadin, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 386.290.039-87 e CI de n° 897.794, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações
estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Casa Familiar Rural)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle

Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução, assim como, manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender as disposições da Lei Federal 12.527/2011, no que couber.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012 e do Decreto 57/2015, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Municipal;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos bens ou serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
2.28 . São compromissos da PROPONENTE:
a) Desenvolver serviço educacional, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a oferta do Ensino Médio com a especialização na Agricultura Familiar, assim como promover ações de proteção, prevenção e inserção comunitária aos alunos matriculados e atendidos pela instituição conforme Plano de Trabalho;
c) Atender às necessidades educacionais dos alunos que frequentam a instituição;
d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA1885, BANCO 104, CONTA CORRENTE 1722-1;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou, operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações

decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Decreto Municipal n. 57/2015, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2017:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal ..... e Decreto Municipal nº 091/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Princesa/ SC, _____de _____de 2017.
Edilson Miguel Volkweis Arnélio Nadin
Prefeito Municipal Presidente Associação da Casa Familiar Rural

Ivan Bernardi
Assessor Jurídico Município de Princesa.
OAB/SC 18468b

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF Nome e CPF

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2017

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.836/0001-00, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, nesta cidade de Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, portador do CPF n°. 066.378.379-89, CI n°. 4.869.556, de acordo com os incisos V, IX e XXXI do artigo 69 da lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, entidade de utilidade pública declarada através da Lei n. 3.442/2007, inscrita no CNPJ sob o n°. 6.719.062/0001-34, com sede na Linha São Domingos, no município de São José do Cedro/SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Arnélio Nadin, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 386.290.039-87 e CI de n° 897.794 doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 886, de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 91/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sr. Arnélio Nadin, brasileiro, portador do CPF sob o n°. 386.290.039-87 e CI de n° 897.794, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Casa Familiar Rural)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução, assim como, manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender as disposições da Lei Federal 12.527/2011, no que couber.

3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012 e do Decreto 57/2015, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei

13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Municipal;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos bens ou serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
2.28 . São compromissos da PROPONENTE:
a) Desenvolver serviço educacional, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a oferta do Ensino Médio com a especialização na Agricultura Familiar, assim como promover ações de proteção, prevenção e inserção comunitária aos alunos matriculados e atendidos pela instituição conforme Plano de Trabalho;
c) Atender às necessidades educacionais dos alunos que frequentam a instituição;
d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade.
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA1885, BANCO 104, CONTA CORRENTE 1722-1;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou, operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Decreto Municipal n. 57/2015, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à

apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2017:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal n. 866, de 04 de julho de 2017 e Decreto Municipal nº 091/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Princesa/ SC, 04 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis Arnélio Nadin
Prefeito Municipal Presidente Associação da Casa Familiar Rural

Ivan Bernardi
Assessor Jurídico Município de Princesa.
OAB/SC 18468b

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF Nome e CPF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Portaria nº 127, de 23 de julhoil de 2017, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n. 02/2017;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
c) Data da homologação: 04/07/2017
d) Objeto da inexigibilidade: celebração de Termo de Fomento entre o município de Princesa/SC e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho.

e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO;
f) Total de recursos financeiros: R$14.000,00 (Quatorze mil reais)
g) Período: julho a dezembro de 2017.

02 – Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2017, a seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Fonte de Recurso: 0000 – Recursos Ordinários R$ 14.000,000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, em 04 de julho de 2017.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO II

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- NATALIA AYRES BALDIVIA JOST
- NICOLI GABRIELLE DE CAMPOS
- WALLACE EDUARDO CAMARGO SANTIAGO
- LÍVIA BRINGHENTI
- RODRIGO CHAVES KRAMBECK
- EDEVILSON RONI DEBUS COELHO
- MARIA ADELIA LUTZ MULBERSTEDT

Rancho Queimado, em 03 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 10:30 horas do dia 25 de julho de 2017, estará recebendo propostas para aquisição de material elétrico para iluminação pública a serem instalados em vários pontos do Município, conforme descritos no anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.ranchoqueimado.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 04 de julho de 2017 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

PORTARIA 257-2017 CONCEDE FERIAS LAURENCIO SCHVAMBACH

PORTARIANº 257/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a LAURÊNCIO SCHVAMBACH, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, pelo período aquisitivo 2015/2016.

Rancho Queimado, em 03 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 258-2017 CONCEDE FERIAS MARIANA JARDIM PEREIRA

PORTARIANº 258/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a MARIANA JARDIM PEREIRA, a partir de 03 a 17 de julho de 2017, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 03 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 259-2017 RESCINDE CONTRATO VILDE D ALBANAES

PORTARIANº 259/2017

RESCINDE CONTRATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE RESCINDIR o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 046/2017 celebrado com o senhor VILDE DELBRANTINO ALBANAES, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 03 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 260-2017 NOMEIA ANA F BARCELOS TÉCNICA ENFERMAGEM ESF

PORTARIANº 260/2017
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, ANA FLÁVIA BARCELOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.135.680, inscrito no CPF sob o nº 092.553.519-23, para exercer o Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.749,29 (um mil setecentos e quarenta e nove reais, e vinte e nove centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica a Servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 03 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 261-2017 CONCEDE FERIAS OLIANA SEEMANN

PORTARIANº 261/2017
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER férias a OLIANA SEEMANN, a partir de 03 de julho a 01 de agosto de 2017, pelo período aquisitivo 2016/2017.

Rancho Queimado, em 03 de julho de 2017.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PMRA

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Chamada Pública n.º 002/2017 – PMRA
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, "entrega parcelada para o período de agosto e setembro de 2017", destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos FORMAIS/INFORMAIS deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 25/07/2017 às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio 780 em Rio das Antas/SC.RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 04 de julho de 2017/ Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ANDRE LUCIANO DE SOUZA - 2° TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 30/06/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRE LUCIANO DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 701.352.239-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 125/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 125 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2017 e encerrando-se em 17/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 20/06/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANDRE LUCIANO DE SOUZA
Contratado(a)

ATA COMISSÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - 20/06/2017

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017, às 13:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito à Praça 25 de Julho, nº 01, os membros que compõem a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeados por meio do Decreto n. 6111, de 14/03/2017, alterado pelo Decreto n. 6261, de 01/06/2017, sob a coordenação do membro Jailson Roberto de Oliveira, nomeado pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 6232, de 24/05/2017 para ocupar a função de Presidente desta comissão. Compareceram neste dia os seguintes membros: Jailson Roberto de Oliveira, Carla Fabiana Ribeiro, Débora Roiwas, Inês Zita Floriani, Marcos Vinícius Pasqualini, Sérgio José Cristino, Adull Simão Falchetti, Jeferson Alexandre Vieira, Marcela Nasário, Airton Carlos Dahmer (suplente da Rubia Cristina Mohr que está de férias) e Diego da Silva Ossemer. Com a palavra, o presidente da comissão iniciou os trabalhos solicitando aos presentes a assinatura na ata anterior que foi aprovada por todos os membros, onde na oportunidade ficou acordado que após ser redigida, a ata será encaminhada para todos os membros para que façam suas considerações, quando houver. Analisada pelos membros, a ata será impressa e levada para assinatura na reunião seguinte e após, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O presidente da comissão registra a presença do Cabo Cristofolini, do Corpo de Bombeiros de Rio do Sul, convidado pelo membro Jeferson Alexandre Vieira para acompanhar os trabalhos da comissão. Abordando o primeiro assunto da pauta, o presidente menciona que ocorreu uma incongruência entre o Memorando encaminhado pela Procuradoria Geral do município referente aos equipamentos a serem doados para o Instituto Federal Catarinense – IFC e o Art. 88 da Lei Orgânica do município de Rio do Sul. Diante disso, sugeriu e a comissão por unanimidade aprovou, a retirada deste assunto da pauta desta reunião para que seja feita uma consulta junto a Procuradoria Geral do município, a fim de certificar sobre a real necessidade de avaliação por parte da comissão, dos equipamentos a serem doados ao Instituto Federal. Ato contínuo, sobre a implantação de rotinas para entrada, movimentação e baixa de bens, o presidente mencionou a urgente necessidade de um Centro de Distribuição de bens móveis do município, relatando a situação em que encontram-se, principalmente as Secretarias de Educação e Saúde, que detém, em várias unidades, bens considerados inservíveis ocupando espaço e aguardando a possibilidade de recolhimento para formação de lotes para leilão, ato este que não ocorre por conta da falta de local adequado para o depósito dos referidos bens. Relata também que o Centro de Distribuição, teria ainda dentro das suas funções, o recebimento e distribuição de bens novos, acompanhados da documentação pertinente, exemplo: termo de responsabilidade, além de recebimento de bens considerados excedentes, mas que ainda dispõe de vida útil. Jeferson sugeriu que seja redigido ofício para o executivo, relatando a situação. O presidente menciona sobre a antiga marcenaria do município, que foi doada ao Estado e hoje, ao que tudo indica, encontra-se sem utilização. Ressalta que atualmente tramita protocolo para reversão de escritura do imóvel em favor do município. Destaca que o espaço onde funcionava a antiga marcenaria é um galpão de ampla área, "pé direito" alto e livre de inundações o que além de contemplar o objetivo de um centro de distribuição, poderia também receber bens das unidades atingidas em casos de enchentes. Como último assunto da pauta, o presidente solicitou que os membros relatassem sobre como foi a movimentação de bens durante as cheias ocorridas neste mês, onde foi verificado que os maiores problemas realmente se encontram na Secretaria de Educação e Saúde, que dentre outros transtornos, precisam distribuir os bens das Unidades de risco, para locais diversos, o que novamente evidencia a necessidade do Centro de Distribuição que auxiliaria também nos momentos de cheias, resolvendo a questão de recebimento e armazenamento destes bens. Passada a palavra para os membros, Jeferson Vieira sugeriu que o Departamento de Patrimônio efetue orçamento com o Professor e Consultor Gerson dos Santos, especialista na área de Patrimônio e Almoxarifado para uma possível assessoria, caso se obtenha sucesso na aquisição de um local para a implantação de um Centro de Distribuição. Nada mais havendo a tratar e a registrar, deu-se por encerrada a reunião. Para que surta os devidos fins e efeitos legais, foi lavrado o presente termo que vai ser assinado pelos presentes: Jailson Roberto de Oliveira, Carla Fabiana Ribeiro, Débora

Roiwas, Inês Zita Floriani, Marcos Vinícius Pasqualini, Sérgio José Cristino, Adull Simão Falchetti, Jeferson Alexandre Vieira, Marcela Nasário, Airton Carlos Dahmer, Diego da Silva Ossemer.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017
Pregão Presencial Nº 27/2017
Validade: 12 meses

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 1, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMAS E MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA. PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA DE OBRAS., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
JAIME KLEHM ME, neste ato representado por MARIA A A KLEHM	00.108.494/0001-22
FLORICULTURA ALIANCA VERDE LTDA ME, neste ato representado por ALCIR JOSE VOLTOLINI	05.874.399/0001-53

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMAS E MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA. PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA DE OBRAS., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 346551 - FLORICULTURA ALIANCA VERDE LTDA ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Grama esmeralda.	M2	ALIANÇA VERDI	1.000	R$7,80	R$7.800,00
2	Grama coreana	M2	ALIANÇA VERDI	1.000	R$9,30	R$9.300,00
3	Grama sempre verde em leiva	U	ALIANÇA VERDI	1.000	R$6,80	R$6.800,00
4	Mudas de flores de Hibisco	U	ALIANÇA VERDI	5.000	R$8,10	R$40.500,00
Total do Fornecedor:						R$64.400,00
Total Geral dos Itens:						R$64.400,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos)

FLORICULTURA ALIANCA VERDE LTDA ME
ALCIR JOSE VOLTOLINI
CONTRATADA
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

CARLA TERESINHA NARDELLI - 6º TERMO ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2017, firmado em 28/02/2017, com término previsto para 05/06/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLA TERESINHA NARDELLI, portador(a) do CPF n° 053.901.079-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 131/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 131 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/06/2017 e encerrando-se em 19/06/2017."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/06/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CARLA TERESINHA NARDELLI
Contratado(a)

DECRETO Nº 6284, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6284, de 26 de junho de 2017.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 5.789, de 15 de dezembro de 2016, e com a Lei nº 5.830, de 26 de junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	45.000,00
1.115	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	80.000,00

Art. 2º. Em contrapartida as suplementações constantes no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	80.000,00
	TOTAL	R$	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6290, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 6290, de 27 de junho de 2017.

"CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SRA. ROSIMERI ROSA, LUCAS ALBERTINO DIAS DE FREITAS, LUIZ HENRIQUE DIAS DE FREITAS e PAOLA HAISSA TOMAZ PADILHA DE FREITAS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 c/c artigo 40, § 7º, inciso I da CF.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida, a partir de 01 de junho de 2014, pensão por morte a ROSIMERI ROSA, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade n. 1.893.706 e CPF n. 628.958.859-15, residente e domiciliada na Rua Josephina Ferrari, s/n, Bairro Santa Rita, Rio do Sul, SC., na qualidade de companheira; LUCAS ALBERTINO DIAS DE FREITAS, menor, nascido em 29.06.2009, portador da Certidão de Nascimento sob n. 147519, às fls. 0019, do livro A-349, do Registro de Nascimento da Comarca de Blumenau, SC., na qualidade de descendente; e LUIZ HENRIQUE DIAS DE FREITAS, menor, nascido em 10.11.2011, portador da Certidão de Nascimento sob n. 105262 01 55 2011 1 00084 287 0039609 83, do Registro de Nascimento da Comarca de Rio do Sul, SC., na qualidade de descendente; e PAOLA HAISSA TOMAZ PADILHA DE FREITAS, menor, nascida em 02.01.2002, portadora do RG n. 5.772.358, e inscrita no CPF sob o n. 012.148.069-02, domiciliada e residente na Rua Luiz Westphal, 82, Mirim Doce, SC., na qualidade de descendente, em virtude do falecimento da Sr. LUCIANO CARLITO DIAS DE FREITAS, servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível A-1.

Art. 2° - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n. 41/2003, a pensão corresponderá a totalidade da remuneração do servidor efetivo na data anterior a do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social (RGPS), acrescida de 70% da parcela excedente a este limite.

Art. 3° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4° - A pensão por morte será repartida igualitariamente na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) entre ROSIMERI ROSA, LUCAS ALBERTINO DIAS DE FREITAS, LUIZ HENRIQUE DIAS DE FREITAS, e PAOLA HAISSA TOMAZ PADILHA DE FREITAS, com base no caput do artigo 28 Lei Complementar 308/2015.

Art. 5º- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6295, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6295, de 27 de junho de 2017.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017 DE 29.05.2017".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 5809, de 02 de janeiro de 2017, o resultado do Pregão Presencial para registro de preços nº 044/2017 de 29.05.2017, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 6295/2017

Pregão Presencial: Nº 044/2017 de 29.05.2017.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-SC, ATÉ O PÁTIO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Participantes:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o
pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA.

DECRETO Nº 6298, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6298, de 28 de junho de 2017.

"REVOGA O TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA E SEM ENCARGOS, DATADO EM 13/02/2017.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o Termo Administrativo de Doação de 13 de fevereiro de 2017.
Parágrafo único - A revogação decidida no caput, se dá em virtude de que os bens foram doados ao Corpo de Bombeiros, que foram adquiridos com recursos do Funrebom e integram o Patrimônio do Município.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6309, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO Nº 6309, de 30 de junho de 2017.

"REVOGA O DECRETO Nº 6275, DE 20 DE JUNHO DE 2017."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 6275, de 20 de junho de 2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6275, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6318, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6318, de 03 de julho de 2017.
"NOMEIA CAROLINA FERNANDA KUHL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares nº 309 de 01/12/2015 e nº 208 de 28/10/2010 e suas alterações superiores

DECRETA:
Art.1° - Nomear CAROLINA FERNANDA KUHL, para, a partir de 03/07/2017, exercer o cargo em comissão – Diretor Executivo de Planejamento, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 6319, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETO N° 6319, de 03 de julho de 2017.
"NOMEIA FERNANDO MORETTI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituídas nas Leis Complementares nº 309 de 01/12/2015 e nº 208 de 28/10/2010 e suas alterações superiores.

DECRETA:
Art.1° - Nomear FERNANDO MORETTI, para, a partir de 03/07/2017, exercer o cargo em comissão – Chefe de Divisão de Controle e Execução de Serviços, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e do Art. 11 da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/17

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/17.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
ANTONIO MIGUEL	XXX.120.799-XX	112705
ANTONIO MARCOS AMARAL FERREIRA	XXX.425.699-XX	164510
RUBENS LUIZ RODRIGUES JUNIOR	XXX.141.239-XX	163903

SAULO JOSÉ ELIAS	XXX.983.139-XX	166367
ANTONIO MARCELINO JUNIOR	XXX.986.799-XX	90776
IVONE RODRIGUES LIMA	XXX.888.249-XX	164933
ILVACIR FROEHLICH	XXX.693.809-XX	165866
ROSALINA FRONZA	XXX.439.919-XX	164358
GILMAR ROSSETTI	XXX.360.239-XX	153923

Rio do Sul, 04 de Julho de 2017

LEONICE WITTE
Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI 5.830

LEI Nº 5.830, de 26 de junho de 2017.
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam suplementadas até o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
1.113	Construção e Ampliação de Centros de Educação		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	45.000,00
1.115	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	35.000,00
	TOTAL	R$	80.000,00

Art. 2º. Em contrapartida as suplementações constantes no artigo primeiro, fica anulada na mesma importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.02	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO DE ENSINO		
2.066	Manutenção do Ensino Infantil		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01360000	Salário Educação	R$	80.000,00
	TOTAL	R$	80.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de junho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

NICOLI PEREIRA - 1° TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 09/03/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NICOLI PEREIRA, portador(a) do CPF n° 088.735.519-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 15/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 15 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/03/2017 e encerrando-se em 30/06/2017."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 08/03/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

NICOLI PEREIRA
Contratado(a)

PORTARIA Nº. 0886/DGP

PORTARIA Nº. 0886/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/07/2017, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (40 horas), ocupado pela servidora ANICE DA SILVA, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 6291, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0887/DGP

PORTARIA Nº. 0887/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/07/2017, o cargo de provimento efetivo de FISCAL DE OBRAS (40 horas), ocupado pelo servidor LUIZ OSVALDO MEIRELLES PAHL, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais a última remuneração e paridade, conforme Decreto nº 6292, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0888/DGP

PORTARIA Nº. 0888/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/07/2017, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (40 horas), ocupado pela servidora ALDA NEUMANN, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição e idade – especial de magistério, com proventos integrais e paridade, conforme Decreto nº 6293, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PORTARIA Nº. 0889/DGP

PORTARIA Nº. 0889/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso V do Art. 38 da Lei Complementar Nº 309 de 01/12/2015, a partir de 01/07/2017, o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR (40 horas), ocupado pelo servidor IVO RENATO MERIZI, em virtude de sua Aposentadoria por tempo de contribuição e idade – especial de magistério, com a integralidade da média e sem paridade, conforme Decreto nº 6294, de 27 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ed

PREGÃO PRESENCIAL 052/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender alunos da rede municipal de ensino, setor de merenda escolar. Secretaria de Educação.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 21/07/2017, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 21/07/2017, no endereço abaixo, no auditório Renato Cardoso.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, ou no site www.riodosul.sc.gov.br, Departamento de Processos Licitatórios.

Rio do Sul (SC), 04 de julho de 2017
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

OBJETO: Contratação de instituição de ensino superior ou empresa vinculada a instituição de ensino superior especializada em elaboração e aplicação de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções especificadas no Anexo I deste Termo, em caráter temporário, do Município de Rio do Sul, em conformidade com a Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015, Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010 e alterações posteriores, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações posteriores, Lei nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014, Lei nº 5.671 de 01 dezembro de 2015, lei Complementar n. 361 de 21/06/2017, demais disposições legais aplicáveis e em conformidade ainda com as especificações e condições do Termo de Referência.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/07/2017, às 15:00h. no endereço abaixo, na sala de licitações.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 15:30h do dia 18/07/2017, no endereço abaixo, na sala de licitações.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 03 de julho de 2017.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 18/07/2017

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 18/07/2017
HORA DA SESSÃO: 8 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR
BERNARDINA NAIR FERRARI PROTOCOLO 165214/2017	3662	2016	RONALDO DA ROCHA
CECILIA DA CRUZ PROTOCOLO 165628/2017	2610	2017	RONALDO DA ROCHA
HILDA ESPÍNDOLA CARNEIRO PROTOCOLO 163331/2017	2671	2016	JONNY SCHMIDT
ADERCIDES AMERICO DA SILVA	3576	2017	SANDRO RENATO SOFKA
ARNOLDO DIOGO CORREA	3051	2017	SANDRO RENATO SOFKA
ATWINO GNEWUCH	2055	2017	SANDRO RENATO SOFKA
DAIANA ELOISA KOHL LONGEN	4144	2017	SANDRO RENATO SOFKA
MARIA NATALIA GOMES	4106	2017	SANDRO RENATO SOFKA

MARIA ROSA DA CRUZ	3814	2017	SANDRO RENATO SOFKA
ROSANE DO ROCIO BATISTA	3808	2017	SANDRO RENATO SOFKA

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

Rio do Sul, 04 de julho de 2017.

TAISE BUSARELLO - 4 ° TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2017, firmado em 09/02/2017, com término previsto para 09/06/2017.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAISE BUSARELLO, portador(a) do CPF n° 010.163.499-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 16/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 16 / 2017, iniciando-se a prorrogação em 10/06/2017 e encerrando-se em 08/07/2017." Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 09/06/2017.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

TAISE BUSARELLO
Contratado(a)

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.870/2017

DECRETO Nº 3.870/2017
DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação Provisória do Processo Seletivo nº 01/2017, conforme relatório anexo parte integrante do presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 03 de Julho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 3.872/2017

DECRETO Nº 3.872/2017
DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto HOMOLOGADA a Classificação Provisória do Processo Seletivo nº 02/2017, conforme relatório anexo parte integrante do presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 03 de Julho de 2017.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 8455/2017

PORTARIA N 8455/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias a Servidora Pública Municipal, ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2015 à 01 de fevereiro de 2016, para serem gozadas de 03 de julho de 2017 à 01 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8456/2017

PORTARIA N 8456/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, NILSON SCHAEFFER, referente ao período aquisitivo de 06 de setembro de 2015 à 05 de setembro de 2016, para serem gozadas de 03 de julho de 2017 à 01 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8457/2017

PORTARIA N 8457/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias a Servidora Pública Municipal, CLARINDA FATIMA GRADE, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2015 à 01 de setembro de 2016, para serem gozadas de 03 de julho de 2017 à 01 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8458/2017

PORTARIA N 8458/2017
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PREMIO ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO TSCHINKEL, cargo de carreira de VIGIA, 40 HORAS SEMANAIS, período aquisitivo 03 de julho de 2011 a 02 de julho de 2016, pelo período de 03(três) meses, a contar de 03 de julho de 2017 à 30 de setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8459/2017

PORTARIA N 8459/2017
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,
RESOLVE:
Exonerar a Servidora Pública Municipal TEREZINHA MARIA FELIPE, por motivo de Aposentadoria por Idade, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS SEMANAIS, conforme prevê a Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8460/2017

PORTARIA N 8460/2017
EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, RESOLVE:
RESOLVE:
Exonerar o Servidor Público Municipal EGON ELTON PREDIGER, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 HORAS SEMANAIS, conforme prevê a Lei vigente.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 8461/2017

PORTARIA N 8461/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor Público Municipal, DARIZ GENZ, referente ao período aquisitivo de 17 de junho de 2015 à 16 de junho de 2016, para serem gozadas de 04 de julho de 2017 à 02 de agosto de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de julho de 2017.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

ANEXO DO DECRETO 3.870/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Romelândia
Processo Seletivo n.º 01/2017

NBS

ATO 017: Publicação da Classificação Provisória

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRA: ANEXO I
DATA DA PROVA: 25/06/2017
DATA DE DIVULGAÇÃO: 03/07/2017 - 17h00min
PRAZO RECURSAL: 04/07/2017 – 08h00min até 05/07/2017 – 17h00min

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de recursos contra a classificação provisória, efetuando o preenchimento do formulário de recurso disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado pela área do candidato, clicando no item "Recursos", escolhendo a opção "Recurso contra a Classificação Provisória" ou ainda efetuar o preenchimento do anexo recursal do Edital e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Observação em relação à prova prática:

- Candidatos que tiveram obtiveram nota inferior a 1,00 (um ponto) na prova objetiva, não tiveram sua nota da prova prática considerada, conforme Itens 6.1 e 6.3.6 do edital.
- Candidatos que cometeram faltas desclassificatórias, não tiveram a sua nota da prova objetiva considerada, conforme Item 6.3.7 do Edital.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa as questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa as questões de Matemática.
ATU: Nota relativa as questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
ESP: Nota relativa as questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa a Prova de Títulos.
PRA: Nota relativa a Prova Prática.

Romelândia/SC, 03 de julho de 2017.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

01 - ASSISTENTE SOCIAL - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000351	VALQUIRIA GIOTTO GENZ	00960435980	14/12/1986	2,10	2,40	2,80	7,30
Classificado	2º	0000055	ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	05236039916	04/11/1986	1,80	2,10	2,80	6,70
Classificado	3º	0000125	MAIANE SPESSATTO GRASSIOLI	03674653966	14/10/1983	1,80	2,10	2,40	6,30
Classificado	4º	0000344	ALINE CERVINSKI	00053595033	05/06/1982	1,20	2,10	2,80	6,10
Classificado	5º	0000342	ELIANE PIACENTINI	03633415955	14/11/1981	1,80	0,90	2,80	5,50
Classificado	6º	0000425	ODETE CONTE	46023763987	03/12/1959	1,80	1,80	1,60	5,20
Classificado	7º	0000140	CRISTIANE APARECIDA MACHADO DA SILVA	02461601950	24/12/1977	0,90	1,50	2,00	4,40
Não Classificado	-	0000215	CARLA MARINA TREMARIN	90737202904	14/12/1976	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

02 - ENFERMEIRO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000101	VANESSA MAIRI PANDOLFO	08483853906	29/08/1994	1,20	2,40	3,20	6,80
Classificado	2º	0000319	ANDRÉIA LUIZA FINGER	05661074905	06/10/1987	2,10	1,80	2,80	6,70
Classificado	3º	0000309	SAMARA REGINA ZAMBIASI	06677455998	30/08/1989	2,10	2,10	2,00	6,20
Classificado	4º	0000326	JOZIANE PELINZON	04577999943	23/05/1985	1,80	2,40	2,00	6,20
Classificado	5º	0000054	SAHRA REGINA DA SILVA	07970581927	04/08/1991	1,50	0,90	3,60	6,00
Classificado	6º	0000109	CLÁUDIA BRUNA PERIN	08942802958	23/09/1994	0,90	2,70	2,40	6,00
Classificado	7º	0000431	RAFAELA CORDEIRO MACHADO FLORENTINO	07020596924	18/10/1989	2,40	1,50	2,00	5,90
Classificado	8º	0000299	PATRICIA DILL	09323488909	16/02/1993	1,20	2,70	2,00	5,90
Classificado	9º	0000346	MAIKELI ANDRESA KOSLOSKI	09330384960	02/07/1994	1,80	1,20	2,80	5,80
Classificado	10º	0000444	PATRICIA KORB	07781325958	04/04/1991	1,80	0,90	2,80	5,50
Classificado	11º	0000161	ELIS REGINA GOLO	04100253990	21/12/1984	2,10	0,90	2,40	5,40
Classificado	12º	0000305	TALITA MARIA CADONÁ	08833297942	11/10/1993	1,50	1,50	2,40	5,40
Classificado	13º	0000445	TAYANE POSSENTI REPA	07838861950	20/07/1993	1,50	1,20	2,40	5,10
Classificado	14º	0000165	JANE MAIRA JORIS	06918920910	18/02/1990	0,90	1,80	2,40	5,10
Classificado	15º	0000121	DULCE INES HANAUER KRAEMER	08289846975	04/04/1992	1,50	2,10	1,20	4,80
Classificado	16º	0000396	JAQUELINE DOS REIS TIGRE	07474450950	12/11/1992	1,80	0,90	2,00	4,70
Classificado	17º	0000453	DOUGLAS THIERRI GIACOBBO TESCHE	99958163004	08/06/1983	0,90	1,50	1,60	4,00
Classificado	18º	0000397	LIDIANE APARECIDA NIENDICKER	08777221966	19/02/1992	0,90	0,60	2,00	3,50
Não Classificado	-	0000321	MÔNICA BERARDI	05579601930	24/07/1985	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000144	DAIANE ZATTI CONTINI	04936546909	02/04/1986	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

03 - FARMACÊUTICO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000279	ANELISE DA SILVA BITENCOURT	01747176010	18/01/1990	1,80	2,40	3,20	7,40
Classificado	2º	0000264	PABLO RODRIGO DA ROSA	07962254947	07/05/1990	2,10	2,40	2,80	7,30
Classificado	3º	0000465	REINALDO AUGUSTO GOMES	09199102978	28/05/1993	2,40	1,80	2,40	6,60
Classificado	4º	0000320	KELI JOHNER	07265132963	02/03/1992	2,10	2,10	2,40	6,60
Classificado	5º	0000042	LAURA ZANDONÁ	06114227948	30/11/1989	1,80	2,40	2,40	6,60
Classificado	6º	0000189	THAIS FERNANDA DE MARCO	09475988980	26/12/1994	1,80	2,70	2,00	6,50
Classificado	7º	0000332	ANDREI GUSTAVO BONAVIGO	04161908989	02/02/1984	1,80	2,10	2,40	6,30
Classificado	8º	0000187	JULIANA CASSOL	05918535900	04/05/1986	2,10	1,80	2,00	5,90
Classificado	9º	0000406	VANESSA DALLA VALLE	02741359067	02/10/1991	1,80	2,10	2,00	5,90
Classificado	10º	0000174	ELUISA AMBROSI	06657227965	12/12/1989	1,20	1,50	2,40	5,10
Classificado	11º	0000018	JÉSSICA MARA BIRKHEUER	10151491976	18/04/1995	1,20	1,50	2,00	4,70
Classificado	12º	0000258	ELZO LUIZ IMIG	59354038972	16/01/1967	1,20	1,80	1,60	4,60
Classificado	13º	0000183	ANA FLÁVIA NUNES	09336042971	04/11/1994	1,20	1,20	2,00	4,40
Classificado	14º	0000369	JUCIANE PREVIDE	07703395900	15/06/1990	0,60	1,80	2,00	4,40
Classificado	15º	0000082	DAÍS AGOSTINI	08710097902	08/05/1993	0,90	1,20	2,00	4,10
Não Classificado	-	0000048	LAURA COSTA CURTA	03880951993	27/05/1982	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

05 - MÉDICO VETERINÁRIO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000076	TIAGO HENRIQUE FRONCHETTI	07292475973	29/11/1991	2,40	2,70	2,80	7,90
Classificado	2º	0000040	SANDRO LUIZ GIRARDI	06713806996	25/06/1990	2,40	2,10	2,80	7,30
Classificado	3º	0000131	DIOGO RODRIGO FRONCHETTI	06160718924	06/03/1987	1,80	2,40	2,00	6,20
Classificado	4º	0000049	RUI REIS DE CERQUEIRA	50456660968	18/08/1961	1,80	2,70	1,20	5,70
Classificado	5º	0000412	LUIS CARLOS DE QUADROS ALVES	46192093091	03/01/1967	2,10	1,50	2,00	5,60
Classificado	6º	0000078	JÊNIFER RODRIGUES DA FONSECA	89783220934	11/07/1977	1,20	2,40	2,00	5,60
Classificado	7º	0000071	AGUACY OLIVEIRA BRAZ	23157437020	25/07/1953	0,90	2,10	2,40	5,40
Classificado	8º	0000216	JUNIOR PICININ	31058697862	31/07/2017	1,20	1,50	2,40	5,10
Classificado	9º	0000335	DOUGLAS OTENIO	03804328113	30/04/1992	0,90	1,80	2,40	5,10
Classificado	10º	0000247	WILLIAN RODRIGO SRIEGEMEIER	06979634976	12/10/1988	0,90	1,50	2,00	4,40
Classificado	11º	0000348	EDUARDA LUCCA	06728920900	21/01/1991	0,90	1,80	1,60	4,30
Classificado	12º	0000136	BRUNA DE PIZZOL BARROSO	07601053911	23/06/1992	1,50	1,50	1,20	4,20
Classificado	13º	0000122	JESSICA FERIN	08772229918	25/11/1992	1,80	1,50	0,80	4,10
Classificado	14º	0000450	ELISANDRA SALVATORI	08537967939	25/02/1995	1,20	1,20	1,60	4,00
Classificado	15º	0000292	DOUGLAS DIOGO CAPELI	07564267909	12/10/1990	0,60	1,50	1,20	3,30
Não Classificado	-	0000113	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	08780451802	10/02/1965	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000050	THIAGO HENRIQUE CERESA	05330982979	21/08/1987	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000308	EDIANE KUHN	09339510941	12/04/1993	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

06 - ODONTÓLOGO (DENTISTA) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000254	ANA BEATRIZ SANTANA MOYSES KHOURY	09326220974	10/08/1993	2,40	2,40	4,00	8,80
Classificado	2º	0000243	BETINA MARCHIORO	08557000928	15/11/1995	2,70	2,40	3,60	8,70
Classificado	3º	0000059	MAYARA CRISTINA DE BONA	07074171980	06/03/1990	1,80	2,70	3,60	8,10
Classificado	4º	0000401	MARIELE DENIZE POSSER	08473210964	30/04/1991	2,10	1,80	4,00	7,90
Classificado	5º	0000100	MARCIELI CLAUDIA SARTORI	09338811930	11/10/1993	1,80	2,40	3,60	7,80
Classificado	6º	0000037	ANDRA EDUARDA SASSETT DONATI	07066725930	08/11/1990	2,10	2,40	3,20	7,70
Classificado	7º	0000058	VANUZA VALENTINI	09042769963	12/05/1993	1,20	2,40	4,00	7,60
Classificado	8º	0000323	TÂMIRES MICHÉLE MARSCHALL	09796396971	02/06/1995	1,20	2,40	4,00	7,60
Classificado	9º	0000182	THAISE BOFF DA COSTA	02909916928	10/08/1980	1,50	2,70	3,20	7,40
Classificado	10º	0000191	KATIANE FERLA	07640999901	11/08/1995	1,20	2,10	4,00	7,30
Classificado	11º	0000375	MONIQUE BAGGIO	07273454940	14/09/1995	0,90	2,70	3,60	7,20
Classificado	12º	0000242	EDERSON ALVES	03833769980	04/01/1982	1,50	1,50	4,00	7,00
Classificado	13º	0000156	NAIARA LEONHARDT	05884830955	16/12/1994	1,20	2,10	3,60	6,90
Classificado	14º	0000180	THAIS TOMAZONI	07574979936	08/01/1996	0,60	2,40	3,60	6,60
Classificado	15º	0000099	LETICIA BANASZESKI	07267758940	08/04/1990	1,50	1,20	3,60	6,30
Classificado	16º	0000004	ANDREIA SUTIL DA TRINDADE	08452844956	29/12/1993	1,50	1,20	3,60	6,30
Classificado	17º	0000111	THAIS GALLON	08821459918	16/12/1991	0,90	1,80	3,60	6,30
Classificado	18º	0000355	NATÍELI GUILHERME ZEFERINO	08836109900	15/08/1995	1,20	1,50	3,20	5,90
Classificado	19º	0000430	RENAN TUMELERO	09862294906	31/12/1995	1,50	0,90	2,80	5,20
Classificado	20º	0000200	TUANE ANDRESSA LOPES LUNEDO	09331688962	17/07/1993	0,60	1,20	3,20	5,00
Não Classificado	-	0000416	FELIPE KENDY BELINI	05818806928	09/06/1990	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000383	ANGÉLICA MUNZLINGER	09330575986	22/07/1995	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

07 - PSICÓLOGO - CRAS - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000007	FRANCIELI CRISTINA WINGERT	08452952929	29/12/1993	1,80	2,70	2,40	6,90
Classificado	2º	0000463	JANAINA FERNANDA KONFLANZ	08332396948	20/02/1993	1,50	1,50	3,60	6,60
Classificado	3º	0000231	ANDRESSA SAUZEM MAYER	02695738013	21/06/1991	2,40	1,20	2,80	6,40
Classificado	4º	0000120	DANUZA LAPAZINI	09482480929	16/03/1995	1,50	1,80	2,40	5,70
Classificado	5º	0000217	MARIANE DALLASTRA GODARTH	00332924939	03/04/1984	1,50	1,20	2,80	5,50
Classificado	6º	0000427	GUSTAVO PIVATTO DOS SANTOS	72771291134	08/05/1988	1,50	1,20	2,80	5,50
Classificado	7º	0000129	MAIARA LURDES LEITE	10073121908	16/06/1995	0,90	2,10	2,40	5,40
Classificado	8º	0000392	LETICIA LUCIA MORIN KONZEN	07102171960	12/10/1992	1,50	1,20	2,40	5,10
Classificado	9º	0000436	GRACIELA RITTER	08823365929	25/01/1994	1,20	1,20	2,00	4,40
Não Classificado	-	0000454	NILTON MELLO VELASQUES FILHO	01371135010	03/10/1985	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

08 - PSICÓLOGO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000310	DANIELA BEDUSCHI MATTEI	98100947953	26/11/1980	2,70	3,00	3,60	9,30
Classificado	2º	0000124	GEISA TIBULO	96909587049	05/01/1981	2,10	2,40	3,60	8,10
Classificado	3º	0000418	CLEIDIANE PUHL	08931914938	08/06/1993	1,80	3,00	3,20	8,00
Classificado	4º	0000426	MAICON CHARLES BASSANESE	07000515970	28/01/1990	1,80	2,40	3,20	7,40
Classificado	5º	0000068	HENRIQUE MANOROV MOHR	00984244913	11/02/1987	1,50	2,10	3,60	7,20
Classificado	6º	0000175	DAIANE ASCARI	08699825919	07/03/1993	1,80	2,10	2,80	6,70
Classificado	7º	0000366	MARILENE LUCIA MARTELLO BAGNARA	03539995986	11/08/1981	1,50	1,20	3,20	5,90
Classificado	8º	0000269	DAIANA DENIZE NICLOTI	09152948935	05/02/1993	1,50	0,90	3,20	5,60
Classificado	9º	0000343	MAIARA CARVALHO TRENTIN	07771832938	10/01/1991	1,50	1,20	2,40	5,10
Classificado	10º	0000176	CAMILA BACH	07275880954	11/01/1989	1,20	1,80	2,00	5,00
Classificado	11º	0000411	DANIELI CRISTINA METDLER	08574615919	15/05/1993	0,60	1,20	2,00	3,80

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

09 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO I - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000245	FABRÍCIO PIZZATTO SIMON	10421269928	14/03/1997	2,40	1,20	2,40	2,00	8,00
Classificado	2º	0000440	THAÍS FURTADO	10348286902	25/09/1997	1,20	1,20	2,70	2,00	7,10
Classificado	3º	0000353	CAMILA PAVIANI	06469502903	20/08/1992	1,80	0,00	1,80	2,50	6,10
Classificado	4º	0000333	PETERSAN ROGER PAULETTI	11371751927	23/08/1998	1,50	0,30	1,80	2,50	6,10
Classificado	5º	0000432	FRANCIANI APARECIDA FREITAS PINOTTI	08703432971	29/03/1992	1,20	0,90	1,50	2,50	6,10
Classificado	6º	0000296	RODRIGO ANTUNES ALVES	10376973919	02/09/1997	1,80	0,60	2,10	1,50	6,00
Classificado	7º	0000211	ALAN SERAFINI	07620997989	02/10/1989	1,50	0,30	2,40	1,50	5,70
Classificado	8º	0000240	MICHELLY HONNEF	08872964911	18/07/1994	1,80	0,30	1,50	2,00	5,60
Classificado	9º	0000379	VANESSA HUFF	09267967983	04/04/1993	1,50	0,30	1,80	2,00	5,60
Classificado	10º	0000075	JOÃO CARLOS COFFERRI	08649591922	11/12/1991	1,20	0,60	1,80	2,00	5,60
Classificado	11º	0000008	JEISCIANE EDUARDA GIOTTO	09283094956	12/01/1998	1,50	0,30	2,70	1,00	5,50
Classificado	12º	0000228	CARLA LUIZA SCHWERTZ	09183339973	18/06/1993	1,50	0,90	1,50	1,50	5,40
Classificado	13º	0000190	DAISLA RODRIGUES DA ROSA	11341811913	04/02/1999	1,20	0,30	1,80	2,00	5,30
Classificado	14º	0000429	EDINA PAULA CIERVINSKI RODRIGUES	10348353944	27/10/1995	0,90	0,60	1,80	2,00	5,30
Classificado	15º	0000287	RODRIGO JUNIOR SAUL	09279323938	15/06/1994	0,90	0,90	2,40	1,00	5,20
Classificado	16º	0000236	NAIRA LUCIA VACCARIN CAMBRUZZI	08135648910	16/10/1991	1,50	0,00	2,10	1,50	5,10
Classificado	17º	0000318	SALETTE DA FONSECA	10807051985	25/09/1998	1,50	0,00	2,10	1,50	5,10
Classificado	18º	0000389	IVONE ALVES LECINDO ZANIVAN	01241711925	30/12/1998	1,20	0,60	1,80	1,50	5,10
Classificado	19º	0000105	JOCELI GARBIN	01027112919	18/09/1987	0,90	0,60	1,50	2,00	5,00
Classificado	20º	0000204	NAILDE SCHAEFFER SILVA	02444964985	02/01/1979	1,20	0,00	2,70	1,00	4,90
Classificado	21º	0000108	VALÉRIA WELTER	10615968937	12/05/1998	0,60	0,00	1,80	2,00	4,40
Classificado	22º	0000134	LIANE LUZIA SCHONHORST	42276217987	25/09/1961	0,60	0,00	2,70	1,00	4,30
Classificado	23º	0000341	PALOMA CIERVINSKI	09367678983	22/06/1993	0,90	0,00	1,20	2,00	4,10
Classificado	24º	0000147	FERNANDA FRUHAUF VIEIRA DOS SANTOS	01241563985	26/01/1999	1,20	0,00	1,50	1,00	3,70
Não Classificado	-	0000367	FELIPE ANDERSON GEHM	05766956967	25/09/1987	0,90	0,00	1,20	0,50	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

10 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000085	IVANDRA SALETE FRANÇA	91615488987	09/01/1978	1,80	0,30	2,40	2,00	6,50
Classificado	2º	0000016	IVONE MARIA HENSEL	04000360965	24/07/1976	1,50	0,60	2,40	2,00	6,50
Classificado	3º	0000306	JAQUELINE CAMILA GREGOL	11366755901	03/03/1999	1,50	0,90	2,10	1,50	6,00
Classificado	4º	0000255	VINICIUS FERREIRA	09678437902	20/01/1996	1,50	0,30	2,70	1,50	6,00
Classificado	5º	0000372	JACSON MARCOS SCHMITT	11368260926	19/03/1999	1,50	0,60	1,80	1,50	5,40
Classificado	6º	0000390	RAFAEL LUIZ DE LARA	07648811910	02/12/1998	1,50	0,30	1,50	2,00	5,30
Classificado	7º	0000253	RITA WESCHENFELDER FRITZEN	05136638940	17/05/1985	1,20	0,00	2,10	2,00	5,30
Classificado	8º	0000256	BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	09308640932	19/02/1993	1,80	0,30	2,10	1,00	5,20
Classificado	9º	0000391	GABRIELA LUIZA BERGER	07826348935	03/01/1996	1,20	0,00	2,40	1,00	4,60
Classificado	10º	0000290	ROSIMARA FISCHER DE MATTOS	07573134932	23/09/1989	0,90	0,00	1,50	1,00	3,40

NBS

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

11 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO III - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000267	GUSTAVO ANTÔNIO PERARDT FARIAS	05565495970	13/06/1987	2,70	0,90	2,40	2,50	8,50
Classificado	2º	0000219	EDINEI JOSÉ COLELLA	05954793913	22/11/1988	1,80	1,50	1,50	2,50	7,30
Classificado	3º	0000455	CHEILA ALINE GOLZER	07156635930	04/07/1990	1,80	0,90	2,10	2,50	7,30
Classificado	4º	0000324	LEILA FRANCIELE PEREIRA MAYER	06259013981	10/02/1988	1,50	0,90	2,70	2,00	7,10
Classificado	5º	0000297	EDEVALDO DE SOUZA FARIAS	03079765052	06/04/1993	1,50	1,50	1,80	2,00	6,80
Classificado	6º	0000278	GILVANI SIGOLIN	07969086993	16/02/1992	1,20	0,30	2,70	2,50	6,70
Classificado	7º	0000212	DÉBORA GLEMBOTZKY	01016991908	18/06/1988	1,20	0,60	2,10	2,50	6,40
Classificado	8º	0000410	ADENEI RAFAEL FEYH	07657160977	03/03/1991	1,80	0,60	1,80	2,00	6,20
Classificado	9º	0000354	SAUL FERNANDO RISTOW	79660568991	19/02/1971	1,50	0,30	2,40	2,00	6,20
Classificado	10º	0000089	FERNANDA MARA WATHIER	05194710917	11/12/1992	1,50	1,20	0,90	2,50	6,10
Classificado	11º	0000280	JÉSSICA NADIA PRIGOL BOHRER	09759887940	16/05/1994	1,80	0,60	2,10	1,50	6,00
Classificado	12º	0000137	JULIANA FROZZA VITALI DA FONSECA	03637485982	03/07/1982	1,50	0,90	2,40	1,00	5,80
Classificado	13º	0000288	VALDOCI SAUL	78942098991	14/02/1970	1,50	0,30	3,00	1,00	5,80
Classificado	14º	0000404	RODRIGO CERILO ZANELLA	06253883992	25/07/1989	1,80	0,60	1,80	1,50	5,70
Classificado	15º	0000413	JEAN PAULO HANAUER	08674879926	09/05/1992	1,50	0,90	1,80	1,50	5,70
Classificado	16º	0000233	GIOVANE HENSEL	07292378935	28/04/1995	0,90	1,20	2,10	1,50	5,70
Classificado	17º	0000437	GIANA DIEINIFFER ESCHEMBACH	10043865917	08/03/1997	1,50	0,90	1,20	2,00	5,60
Classificado	18º	0000337	MARCELOS PERONDI	05108026994	10/05/1986	1,20	0,90	1,50	2,00	5,60
Classificado	19º	0000065	NEUDIMAR PAULO SPANHOL	05174288900	09/05/1985	1,20	0,00	2,40	2,00	5,60
Classificado	20º	0000181	CAMILA SCHU	08199729910	01/08/1991	1,50	0,30	1,50	2,00	5,30
Classificado	21º	0000010	MATHEUS MAICON MIORANDO	08634315932	16/04/1993	0,90	0,60	1,80	2,00	5,30
Classificado	22º	0000365	MATEUS HENRIQUE PERONDI	09029967978	22/11/1999	1,20	1,50	1,50	1,00	5,20
Classificado	23º	0000106	JUCIANI CAMBRUZZI	06321566942	03/02/1988	1,20	0,00	2,40	1,50	5,10
Classificado	24º	0000141	DANIELA PRISCILA DOS SANTOS LAMB	37275757869	03/07/1986	0,90	0,30	1,80	2,00	5,00
Classificado	25º	0000193	LUCI DOS SANTOS DA COSTA	01368896030	19/11/1987	0,60	0,30	1,80	2,00	4,70
Classificado	26º	0000162	EDI GOLO	06648189940	17/09/1988	1,20	0,60	1,20	1,50	4,50
Classificado	27º	0000435	EDUARDO HENSEL	07531069903	20/10/1990	0,90	0,30	1,80	1,50	4,50
Classificado	28º	0000263	JOCIMAR GRASSI	05156811990	24/08/1986	0,90	0,00	2,10	1,50	4,50
Classificado	29º	0000248	IVAMARA FRANÇA	89864638904	13/08/1974	2,10	0,00	1,80	0,50	4,40
Classificado	30º	0000209	JUARES LUIS DE GASPERI	38433630997	07/07/1959	0,90	0,30	1,50	1,00	3,70
Classificado	31º	0000252	GILMAR LUIZ FRITZEN	98147943920	20/04/1978	0,60	0,60	1,50	1,00	3,70
Não Classificado	-	0000093	JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA	36901326904	18/08/1958	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000447	BÁRBARA CASTAGNA LOVATO	00110874048	27/07/1982	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000173	SANDRA MORAES DE LIMA KLEIN	00457033029	15/09/1984	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000235	JUCIANE MÁRCIA DRASZEWSKI	08561742976	10/12/1991	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000012	JHONATAN ALEXSANDRO TREIN	08055735930	04/08/1996	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

12 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000286	LURDES MAGRO EBERT	74395203949	15/03/1962	1,50	0,30	1,80	1,00	4,60
Classificado	2º	0000303	CLAUDETE CONRADO	06065508950	05/03/1986	1,20	0,60	1,20	0,50	3,50
Não Classificado	-	0000197	KELIN LUANA LANGE VOLPINI	08001314952	19/04/1991	0,30	0,60	0,90	0,00	-
Não Classificado	-	0000115	LIANI MULLER	02819349919	12/01/1979	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

13 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000262	DANIELA LAMB	04596755914	12/02/1985	2,40	1,20	1,20	0,50	5,30

NBS

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

14 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000184	DENIS ANGELO BRUSCO	01242056904	10/10/1998	2,10	1,20	2,40	2,50	8,20
Classificado	2º	0000249	CHRISTIAN ZANDER SCHLINDWEIN	09542813902	26/12/1995	2,40	0,90	1,80	2,50	7,60
Classificado	3º	0000044	DANIELE MENIN	01282267060	09/09/1983	2,40	0,90	2,70	1,50	7,50
Classificado	4º	0000358	INES BARBOSA	04200068931	05/11/1979	3,00	0,90	1,50	2,00	7,40
Classificado	5º	0000069	LUCIANE APARECIDA WEBBER	05668105903	12/05/1985	1,50	1,20	3,00	1,50	7,20
Classificado	6º	0000028	SILVINHA DE SOUZA MACHADO	34730776828	10/08/1986	2,40	1,20	1,50	2,00	7,10
Classificado	7º	0000017	CIDIMARA DA SILVA	06927871942	18/02/1988	2,10	1,20	1,80	2,00	7,10
Classificado	8º	0000116	GREICI QUELI BONFANTI	38825556888	20/07/1990	2,10	1,20	1,20	2,50	7,00
Classificado	9º	0000218	JONAS ASSIS BRASIL	01239161948	20/01/1996	1,50	1,20	2,10	2,00	6,80
Classificado	10º	0000009	JESSICA DAIANE PRITSCH	09156036914	03/10/1994	1,80	0,60	1,80	2,50	6,70
Classificado	11º	0000179	VANDERLEIA SILVA BATISTA	37275898845	26/09/1984	2,40	0,90	1,80	1,50	6,60
Classificado	12º	0000150	VALÍRIA BERNDT	62498436987	09/01/1965	1,50	1,50	2,10	1,50	6,60
Classificado	13º	0000403	LENIR SNVIRKE ZART	03794812948	27/07/1969	1,80	1,20	1,50	2,00	6,50
Classificado	14º	0000052	CHRISTIANE KARINE WOLFART	06567546999	19/01/1987	1,50	1,20	1,80	2,00	6,50
Classificado	15º	0000284	LEAINI BRITZKI	03943835910	28/12/1980	2,10	0,90	1,80	1,50	6,30
Classificado	16º	0000213	JURANDIR DE SOUZA MACHADO	28463291848	26/02/1976	1,80	1,20	1,20	2,00	6,20
Classificado	17º	0000468	EDIANE PERONDI	07821330965	24/02/1991	1,80	1,20	1,20	2,00	6,20
Classificado	18º	0000084	MAGNO RICARDO BRESSAN	05690575909	22/11/1986	1,80	0,60	1,80	2,00	6,20
Classificado	19º	0000405	ROSALIA DE JESUS DA LUZ	00961860979	19/09/1980	2,70	0,90	1,50	1,00	6,10
Classificado	20º	0000457	NELTON WAGNER	03227920964	11/12/1977	1,20	1,20	2,10	1,50	6,00
Classificado	21º	0000356	LUCIVÂNIA DA CUNHA MELLO	95164480972	14/02/1975	1,80	0,60	1,50	2,00	5,90
Classificado	22º	0000138	JALVIR MACHADO	03555158902	06/02/1981	1,20	1,20	1,50	2,00	5,90
Classificado	23º	0000029	CINTHIA SOUZA DE OLIVEIRA	22539978894	17/02/1982	1,50	0,60	1,20	2,50	5,80
Classificado	24º	0000171	DIEGO FISCHER DE MATTOS	06619682944	11/08/1987	0,90	0,90	1,80	2,00	5,60
Classificado	25º	0000270	ALESSANDRA GREGOL	01239119909	13/02/1997	2,10	1,20	1,20	1,00	5,50
Classificado	26º	0000281	CLEOMAR HOFFMANN	03427629902	07/10/1980	0,90	1,20	1,20	2,00	5,30
Classificado	27º	0000186	NOELI SALETE JORIS	01542781906	07/09/1966	0,90	0,60	2,70	1,00	5,20
Classificado	28º	0000419	MARLI DE OLIVEIRA	11160929998	15/08/1998	1,20	0,90	1,20	1,50	4,80
Classificado	29º	0000325	FRANCIELI TRENTIN	07191192941	04/05/1989	1,20	0,60	1,50	1,50	4,80
Classificado	30º	0000172	LUCIANA VOLPATO DOS SANTOS	09949238994	21/10/1996	1,20	0,30	1,50	1,50	4,50
Classificado	31º	0000360	NORMELIA MARIA FLECK	98350145900	21/03/1967	0,60	0,60	1,50	1,50	4,20
Classificado	32º	0000024	JOSIELI VERANI COPATTI	11915104920	16/09/1998	1,20	0,30	1,50	1,00	4,00
Classificado	33º	0000202	NILVANIA GONÇALVES BARBOSA	94744769934	28/05/1976	0,90	0,60	1,50	1,00	4,00
Classificado	34º	0000220	LEOMIR ANTONIO RODRIGUES	51595060987	17/08/1961	0,30	0,30	1,80	1,50	3,90
Classificado	35º	0000338	ELIETE BINSFELD	04516911990	07/07/1985	0,30	0,30	1,50	1,50	3,60
Classificado	36º	0000456	ANDREIA DO NACIMENTO MACHADO	00559799985	15/09/1977	0,60	0,30	0,90	0,50	2,30
Não Classificado	-	0000316	CLEUSA TERESINHA RAMGRAB	81231032987	07/05/1966	0,00	0,00	0,30	0,00	-
Não Classificado	-	0000151	OSMAR BIRKHEUER	83361693934	14/05/1962	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000119	ARLINDO STEFFLER	46917535915	06/07/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000188	ELENA ANTUNES ALVES	77783565972	26/10/1962	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000053	JURACI CATARINA MARTINAZZO	04234724963	04/05/1966	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000273	ROSI KOELZER MASSOLINI	03976330922	04/06/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000153	VALDIRENE DE SOUZA MACHADO	03558027914	18/07/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000452	VALMIR ULLRICH	09745953903	04/02/1997	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

15 - AUXILIAR DE DENTISTA - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000057	JULIANE MARCIA VERGÜTZ	06149951910	13/04/1983	2,40	1,20	1,80	0,50	5,90
Classificado	2º	0000257	NATALLI FERNANDA TOMAS HERRMANN	08618297941	15/05/1996	1,80	0,90	1,20	1,00	4,90

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

16 - MECÂNICO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000428	ADINEI LUIZ RECH	07445000950	04/06/1993	2,40	1,50	2,10	1,50	7,50
Classificado	2º	0000283	LEANDRO MARCOS PESSETTO	03016618982	09/08/1981	1,80	1,20	1,50	2,00	6,50
Classificado	3º	0000201	MARCOS ANTONIO SUTILI	02553764057	09/03/1995	1,80	1,20	1,50	2,00	6,50
Classificado	4º	0000467	CARLOS ALBERTO JACQUES NAUTER	80320872068	12/06/1979	1,50	0,60	0,60	1,50	4,20
Não Classificado	-	0000250	GUILHERME CANTERI DA SILVA	05915113982	29/05/1989	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

17 - OPERADOR DE MÁQUINAS - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	pra	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000163	ERONI BECKER	02064381929	01/10/1977	1,80	0,90	0,90	1,00	7,00	6,04
Classificado	2º	0000317	LEONIR MARCOS RODRIGUES DA FONSECA	03359815939	25/02/1981	1,50	0,60	1,80	0,50	6,50	5,66
Classificado	3º	0000266	EUGENIO RICARDO KUHN	30477174949	01/10/1958	0,60	1,20	2,70	1,00	5,00	5,20
Classificado	4º	0000022	DANIEL ROQUE BUSA	06677108929	04/05/1987	1,20	0,90	1,20	0,50	6,00	5,12
Não Classificado	-	0000107	JOSE AGENOR OTT	86882406987	10/08/1972	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000114	VILMAR RODRIGUES	05534381906	10/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Não Classificado	-	0000154	LUIS HENRIQUE RESNER	05883674941	22/09/1989	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

18 - MOTORISTA - CNH B - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	pra	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000460	RICARDO KUQUERT	69988358091	13/07/1976	2,40	1,20	0,90	1,00	10,00	8,20
Classificado	2º	0000322	MAURICIO BRUM GUBERT	09563241932	27/10/1995	1,20	1,20	1,50	1,00	9,75	7,81
Classificado	3º	0000417	JOSE CONSTANTINO DOS SANTOS BRUM	52620034949	19/03/1964	2,40	1,50	2,70	0,50	8,25	7,79
Classificado	4º	0000459	LEANDRO MARMITT	05296256956	01/01/1987	1,20	1,20	2,10	0,00	9,25	7,35
Classificado	5º	0000229	MARTELI WEBLER	85376744949	24/01/1974	1,80	1,20	2,40	1,50	7,00	6,96
Classificado	6º	0000104	DOUGLAS MACHADO DE ALMEIDA	06105903910	13/11/1987	1,20	0,30	1,50	0,00	9,50	6,90
Classificado	7º	0000327	EDEMAR IAPPE	47716410997	24/03/1958	1,50	1,20	2,40	0,50	7,00	6,44
Classificado	8º	0000072	ALGERMIRTO RODRIGUES DA SILVA	94690782920	25/12/1974	0,60	0,90	2,10	0,50	8,00	6,44
Classificado	9º	0000148	NEURI KLEIN	62531271953	12/07/1964	1,20	0,60	1,80	0,00	7,75	6,09
Não Classificado	-	0000441	CLEOMAR LEOMAR WACHTER	09261598951	22/06/1993	2,10	1,20	2,40	1,00	-	-
Não Classificado	-	0000034	LAERCIO JOSE MAI	34146631807	20/06/1982	-	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000126	NEI NOVISKI	09457295960	26/03/1999	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

19 - MOTORISTA - CNH C - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	pra	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000294	GEAN CARLOS PERONDI	08826565970	20/05/1996	2,40	1,50	2,40	1,50	9,25	8,67
Classificado	2º	0000025	DELCIR BEILKE	06374894979	27/04/1988	1,80	1,20	2,10	1,50	7,25	6,99
Classificado	3º	0000139	DARIL WEIRICH	86882295972	25/12/1976	1,20	0,90	2,40	1,00	7,75	6,85
Classificado	4º	0000127	DAMÁZIO NAVARRO DA SILVA	91547180900	04/12/1975	1,20	1,50	1,50	1,50	7,25	6,63
Classificado	5º	0000103	ANSELMO HENSEL	34593918987	24/08/1957	0,00	1,20	2,10	0,50	7,50	6,02
Não Classificado	-	0000382	LUCIANO SILVESTRE SOZINHO	05753231918	22/12/1987	-	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000461	FRANCIS JUNIOR PACHECO	09051224966	24/10/1997	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

20 - MOTORISTA - CNH D - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	pra	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000359	CLAIR JOSE LIMBERGER	02638607959	04/07/1979	1,50	0,60	1,80	2,50	10,00	8,56
Classificado	2º	0000110	LUAN JUNIOR KLAUK	09496399908	13/04/1994	2,10	1,50	1,80	1,50	8,75	8,01
Classificado	3º	0000384	JONES VANDERLEI HAAS	94225273920	02/09/1975	1,50	0,90	1,80	1,00	9,75	7,93
Classificado	4º	0000170	VILMAR PAULETTI	03390528997	06/01/1983	2,10	1,20	2,70	1,00	8,50	7,90
Classificado	5º	0000070	DANIEL MACHADO DE ALMEIDA	09349479966	11/04/1993	2,40	1,20	2,10	1,00	8,50	7,78
Classificado	6º	0000083	MARTION MATHIAS SIMON	02931616079	01/12/1991	2,40	1,20	2,40	2,00	7,50	7,70
Classificado	7º	0000208	EVANDRO CARLOS PICININ	08945975900	24/01/1993	2,70	0,90	2,10	1,50	7,75	7,53
Classificado	8º	0000361	DAVID FABIAN PICCININ SAIDENFUS	08785967980	14/10/1991	2,10	1,20	2,40	2,00	7,00	7,28
Classificado	9º	0000289	DARI MACHADO DE ALMEIDA	90801229987	14/08/1970	0,90	0,60	2,40	0,50	9,00	7,16
Classificado	10º	0000043	JAIRO GONÇALVES DE AZEVEDO	48172499000	22/03/1967	0,60	0,60	2,10	1,00	8,00	6,52
Classificado	11º	0000408	JOSEMAR PRITSCH	05502125904	21/05/1986	2,10	1,20	1,80	1,00	6,75	6,49
Classificado	12º	0000271	MAICO PEDRO SERAFINI	07254023939	12/04/1988	1,20	0,90	1,50	1,50	7,25	6,39
Não Classificado	-	0000364	JULINEI DELLAZARI	04852188955	10/02/1984	1,50	1,50	1,50	2,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000237	NILTON JOSE DE OLIVEIRA	60534907920	10/10/1964	2,10	0,90	2,40	0,50	0,00	-
Não Classificado	-	0000373	CLEISMAR LANIL	07829946957	30/11/1990	1,80	1,20	1,80	1,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000014	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	89864689991	19/05/1974	1,20	0,90	2,70	1,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000331	JAIR IVAN RODRIGUES DA FONSECA	70802980910	08/09/1969	1,50	0,90	2,10	1,00	-	-
Não Classificado	-	0000098	GILCINEI MARCIO SCHWARZBOLD	07821146951	16/07/1992	1,50	1,20	0,90	0,50	0,00	-
Não Classificado	-	0000274	VOLMIR MASSOLINI	04091683940	13/07/1980	1,20	0,60	1,50	0,50	0,00	-
Não Classificado	-	0000282	ANTONIO MARCOS ROSENO	05022865807	19/11/1960	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000086	DORACI FRANCISCO PERONDI	52664040944	23/09/1963	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Não Classificado	-	0000334	ADEMIR JOSE HENTGES	03137418917	21/06/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000393	CAROLINA SALETE ASSMANN	03832914960	16/12/1982	-	-	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000293	DIOGO ANDRE EINSWEILER	00933056990	22/08/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000095	EDIR ALVES DA SILVA	05299384998	17/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Não Classificado	-	0000167	SÉRGIO EDUARDO GASSEN	08575897926	24/05/1991	-	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

21 - ZELADOR - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000313	LAERCIO FERREIRA DE MACEDO	09406768852	13/08/1964	1,80	1,50	2,10	2,50	7,90
Classificado	2º	0000315	FERNANDO POPI BERNARDI	08079659958	30/04/1990	2,40	1,20	1,80	2,00	7,40
Classificado	3º	0000277	JEVERSON JÚNIOR FREITAS	07672319965	25/01/1990	2,10	1,20	2,40	1,50	7,20
Classificado	4º	0000026	ROBSON LUIS DA SILVA	08111602979	08/02/1990	1,80	0,60	2,10	2,00	6,50
Classificado	5º	0000386	ARNILDO LAWRENZ	43017584968	08/12/1963	2,10	0,90	2,40	1,00	6,40
Classificado	6º	0000192	EMERSON SERAFINI DE SOUZA	06038710973	20/05/1987	1,80	1,20	1,50	1,50	6,00
Classificado	7º	0000340	ELPIDIO FOLTZ	69048908949	09/10/1958	0,60	0,30	1,80	1,00	3,70
Classificado	8º	0000088	LEANDRO MORAS	07292411908	02/04/1990	0,90	0,30	1,50	0,00	2,70

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

22 - ASSISTENTE SOCIAL (NASF) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000001	MARIANA HOFFELDER	06673123907	22/07/1988	1,20	2,10	2,00	5,30
Classificado	2º	0000420	ALINE LAWISCH PESSETTO	07821121967	26/02/1990	0,60	2,10	1,60	4,30
Não Classificado	-	0000251	GILVANA BARBPSA	03758385113	02/09/1994	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

23 - FISIOTERAPEUTA (NASF) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000394	DÂMARIS MAIARA RIGOTTI	08806581937	07/01/1994	1,50	2,10	3,20	6,80
Classificado	2º	0000064	EVELYN TAVARES GUARNIERI	07779983943	22/01/1995	1,80	2,10	2,80	6,70
Classificado	3º	0000081	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	09083442950	26/04/1993	1,80	1,80	2,80	6,40
Classificado	4º	0000047	CARLLA ANDREIA HENCHEN	08664640939	25/09/1992	1,80	1,50	2,80	6,10
Classificado	5º	0000381	FLAVIA BERGER RANSAN	08485308964	24/03/1991	1,20	1,80	2,80	5,80
Classificado	6º	0000407	ANA PAULA MAIHACK GAUER	04856305913	20/08/1987	1,50	1,80	2,40	5,70
Classificado	7º	0000414	ALEXANDRE DALMINA	00651228956	07/10/1980	1,20	1,50	2,80	5,50
Classificado	8º	0000446	MAYARA GOLZER	07151200935	29/09/1994	1,20	1,80	2,40	5,40
Classificado	9º	0000448	PATRÍCIA KRUMENAUER	10353571946	13/09/1995	1,50	1,80	2,00	5,30
Classificado	10º	0000132	TAISA BRAMBATTI	70396850006	30/07/1982	1,20	2,10	1,20	4,50
Não Classificado	-	0000339	JOANA GABRIELLA BIANCHI	08596459910	11/04/1994	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

24 - PSICÓLOGO (NASF) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000275	CAMILLE KUHN	06762461921	16/06/1992	1,20	2,40	4,00	7,60
Classificado	2º	0000102	EDINARA DA COSTA MITTMANN	06640205939	16/04/1988	2,40	1,80	3,20	7,40
Classificado	3º	0000357	KARINE ZAMBIAZI	07685301997	26/03/1990	1,50	2,40	3,20	7,10
Classificado	4º	0000149	KALINE CARLA MARCON	08616097945	01/06/1992	2,40	1,20	3,20	6,80
Classificado	5º	0000424	SIMONE SCHNEIDER	09822384955	06/08/1994	1,50	2,40	2,80	6,70
Classificado	6º	0000449	SABRYNA JOANE VOOS BORTONCELLO TAROUCO	06441830981	12/07/1991	1,80	1,80	2,80	6,40
Classificado	7º	0000117	GABRIANA MALDANER	09382256938	10/08/1994	0,90	1,80	3,60	6,30
Classificado	8º	0000185	JHENIFER CRISTINA FEDERIZZI	06518718919	21/05/1993	1,80	1,20	3,20	6,20
Classificado	9º	0000146	DAIANE SZYMANSKI	08490197962	26/05/1993	1,80	1,20	3,20	6,20
Classificado	10º	0000232	CRISTIANE JOICE BECKER MOHR	00963706969	20/07/1986	1,20	1,80	3,20	6,20
Classificado	11º	0000415	CARINE BRUNETO	06520139963	29/01/1988	0,90	2,10	3,20	6,20
Classificado	12º	0000347	CRISTIANE NERVIS CONRADO MACHADO	00859886000	30/08/1985	1,20	2,10	2,80	6,10
Classificado	13º	0000205	TIAGO ANTÔNIO VITTI	03472405937	13/06/1981	1,50	2,10	2,40	6,00
Classificado	14º	0000003	EDUARDO HUBNER	07540247924	15/02/1992	0,60	2,10	3,20	5,90
Classificado	15º	0000033	CRISTIÉLI TERESINHA BRINGHENTI	08153179993	15/07/1992	1,20	1,80	2,80	5,80
Classificado	16º	0000423	JUSSARA CONSOLADORA COLLE	82891982991	21/09/1969	1,80	1,50	2,40	5,70
Classificado	17º	0000349	MAURÍCIO PICINATTO	07862752945	06/08/1994	1,80	1,20	2,00	5,00
Classificado	18º	0000329	ELECIR F MACHADO PERIN	03618744994	25/09/1981	0,90	0,90	2,00	3,80
Não Classificado	-	0000155	SIMONE PICCOLI HOFFMANN PEREIRA	84251468953	22/05/1970	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000434	OLIVIA TENUTTI DE OLIVEIRA ROSSONI	07805408912	26/07/1990	-	-	-	-
Não Classificado	-	0000142	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08594930917	12/06/1992	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

25.01 - ACS – LINHA SÃO JORGE, LINHA TRÊS PINHEIROS, LINHA SÃO GERALDO E PARTE DA LINHA ALVORADA - (MICROÁREA: 01). - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000268	MARIVANE BARBOSA	06560080919	14/10/1988	2,10	1,50	3,00	2,50	9,10
Não Classificado	-	0000166	DARA TALIA GABOARDI DE CASTRO	01241636966	14/09/1998	-	-	-	-	-

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

25.05 - ACS – LINHA VISTA ALEGRE, LINHA ZANELLA, LINHA CALEGARI, LINHA SÃO JOSÉ E PARTE DA LINHA ALVORADA - (MICROÁREA: 05). - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000260	SERGIO JOSE RECH	02374252973	28/07/1978	2,70	1,20	2,70	2,00	8,60
Classificado	2º	0000090	JULIANA MARCHI CAMARA	01241644985	11/01/1999	2,40	1,50	2,10	2,50	8,50
Classificado	3º	0000021	BEGAIR STRAIZ RUCKS	06125231950	14/12/1988	2,10	1,20	2,10	0,50	5,90

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

25.06 - ACS – LINHA SEDE OURO, LINHA BECKER, LINHA SAUDADES - (MICROÁREA: 06). - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000079	FERNANDO DOMINGUES	07172140958	27/09/1997	2,70	1,50	2,10	1,00	7,30

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

25.07 - ACS – LINHA SANTA LÚCIA, LINHA SARGENTO, LINHA SÃO JOÃO BATISTA, LINHA PINHAL E LINHA TRÊS BARRAS - (MICROÁREA: 07). - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000067	SCHAIANE STEFANI ZANATTA	11374851914	06/12/1998	2,10	1,20	2,10	2,00	7,40
Classificado	2º	0000458	FERNANDO NICODEMOS FLECK	08319484936	16/01/1996	2,10	0,90	2,10	1,00	6,10

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

25.08 - ACS – LINHA SALTINHO, LINHA ALTO PRIMEIRINHA E BAIRRO INDUSTRIAL (MICROÁREA: 08). - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000259	SOLANGE CARVALHO BRESSAN	08681280902	19/03/1992	2,40	0,90	2,40	1,00	6,70
Classificado	2º	0000143	MICHELE BIRKHEUER	09824801995	17/06/1994	1,80	0,30	1,80	2,00	5,90

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 01/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

25.10 - ACS – LINHA ESPERANÇA, LINHA SÃO CRISTÓVÃO E PARTE DA LINHA GIOTTO - (MICROÁREA: 10). - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000304	LAINIR SALETE BACH	01972312928	10/12/1978	1,80	1,50	1,80	2,50	7,60
Classificado	2º	0000198	DANIMAR HEIMBURG	10839353995	18/12/1996	1,50	1,20	1,80	1,00	5,50
Classificado	3º	0000291	DANIELA RAMPAZZO	05073361946	25/10/1983	2,40	0,30	2,10	0,50	5,30
Classificado	4º	0000438	MARISTELA MARIA KOPALSKI	22685831800	30/01/1981	2,10	1,20	1,50	0,50	5,30
Não Classificado	-	0000194	ROSANE BOENIG DE SOUZA DIAS	10056439970	02/12/1994	-	-	-	-	-

ANEXO DO DECRETO 3.872/2017

Estado de Santa Catarina
Município de Romelândia
Processo Seletivo n.º 02/2017

NBS

ATO 015: Publicação da Classificação Provisória

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRA: ANEXO I
DATA DA PROVA: 25/06/2017
DATA DE DIVULGAÇÃO: 03/07/2017 - 17h00min
PRAZO RECURSAL: 04/07/2017 – 08h00min até 05/07/2017 – 17h00min

Fica o prazo acima destacado, para ingresso de recursos contra a classificação provisória, efetuando o preenchimento do formulário de recurso disponível na página www.nbsprovas.com.br, acessado pela área do candidato, clicando no item “Recursos”, escolhendo a opção “Recurso contra a Classificação Provisória” ou ainda efetuar o preenchimento do anexo recursal do Edital e realizar o protocolo deste, por um dos meios previstos no **Item 11** do Edital.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link “Área do Candidato”, utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em “Mais Informações”, a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também na "Área do Candidato" constam as informações acerca da análise de títulos e tempo de serviço, para os cargos com a aplicação de Prova de Títulos, para todos os candidatos que efetuaram o protocolo de seus documentos tempestivamente, seja físico (Sedex) ou eletrônico (Digitalizados).

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa as questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa as questões de Matemática.
ATU: Nota relativa as questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
ESP: Nota relativa as questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa a Prova de Títulos.
PRA: Nota relativa a Prova Prática.

Romelândia/SC, 03 de julho de 2017.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

1.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H | HABILITADO (NÍVEL SUPERIOR) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000044	CRISTIANE FOLTZ PRIGOL	05067428902	01/10/1985	1,80	1,80	3,20	1,00	7,80
Classificado	2º	0000027	MARCIELI LUANA LANIL	06991930954	08/10/1989	0,90	3,00	2,80	1,00	7,70
Classificado	3º	0000026	MARINICE MACHADO DA SILVA	06381628901	15/12/1988	1,50	2,40	2,40	1,00	7,30
Classificado	4º	0000022	EVA FRANCISCA EBERT IAPPE	70781460930	06/05/1968	1,80	1,80	2,40	1,00	7,00
Classificado	5º	0000010	SELISMARA FISCHER DE MATTOS	06448286926	01/12/1986	1,20	2,10	2,00	1,00	6,30
Classificado	6º	0000049	ODIRLENE SANDRI STEFFLER	04365112902	18/01/1982	1,50	1,80	1,60	1,00	5,90
Classificado	7º	0000001	MARIANI ALVES PAULA	70142431109	04/05/1995	1,50	1,80	2,40	-	5,70
Classificado	8º	0000028	ANDRESA CARLA BAGNARA	10119255910	07/07/1995	1,50	1,80	2,40	-	5,70
Classificado	9º	0000018	IEDA WEILER BALDO	73260070982	16/05/1969	1,80	1,20	1,60	1,00	5,60
Classificado	10º	0000025	SARAJANE CANOVA	09943387912	27/11/1994	1,20	1,50	2,40	-	5,10
Classificado	11º	0000041	FABIANA NUNES DA SILVA	07785990948	30/04/1990	0,60	2,10	2,40	-	5,10
Classificado	12º	0000014	PATRICIA ZANDER	03548838952	11/01/1982	1,80	2,10	1,20	-	5,10
Classificado	13º	0000045	TAUANA CHIESA	09426958959	12/03/1995	0,90	1,50	2,40	-	4,80
Classificado	14º	0000034	FRANCIELE HENSEL	04291479964	06/04/1985	0,90	2,10	0,80	1,00	4,80
Classificado	15º	0000017	MARIA DE LOURDES KLAUCK LAMB	00017380979	11/02/1963	0,90	2,10	1,60	-	4,60
Classificado	16º	0000047	CLAUDIA MARIA DE SOUZA	04874875912	01/08/1984	1,80	1,50	1,20	-	4,50
Classificado	17º	0000029	IVETE ZANROSSO	67492398972	07/05/1957	0,30	1,80	1,20	1,00	4,30

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

1.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H | HABILITADO (NÍVEL MAGISTÉRIO) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000036	MARCIANE PECH PESSETTO	05748158990	30/04/1982	2,40	1,80	2,80	-	7,00
Classificado	2º	0000006	GERUSA ALVES DOS SANTOS	64853667415	04/08/1973	2,10	2,10	2,00	-	6,20
Classificado	3º	0000037	EDIVÂNIA GUTH BACH	06673603950	06/12/1988	1,20	1,50	2,00	-	4,70

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

1.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H | NÃO HABILITADO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000042	JULIANA SOARES BENACCHIO	03946594905	27/07/1982	1,80	1,50	2,40	-	5,70
Classificado	2º	0000005	RENATA DE ASSIS BORGHETI	08785968951	16/09/1993	1,20	2,10	2,40	-	5,70
Classificado	3º	0000009	SANDRA MARIA WEISS	32267407841	25/01/1985	0,90	2,10	2,40	-	5,40
Classificado	4º	0000058	ELAINE NEUMANN PAULA	85403393900	06/01/1973	1,50	1,50	2,00	-	5,00
Classificado	5º	0000038	IDIANE FATIMA IAROSZESKI	07544892999	26/08/1997	1,20	1,80	2,00	-	5,00
Classificado	6º	0000030	FABIELI WILLMS	07861276945	08/08/1991	0,90	1,80	2,00	-	4,70
Classificado	7º	0000021	VIVIANE KLEIN	09535142933	21/11/1995	0,90	1,80	2,00	-	4,70
Classificado	8º	0000007	JULIANE PAULETTI	09659141947	10/12/1993	1,50	1,80	1,20	-	4,50
Classificado	9º	0000024	SANDRA RODRIGUES FRANÇA	07108485958	01/01/1990	0,90	1,80	1,60	-	4,30

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

2.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H | HABILITADO (NÍVEL SUPERIOR) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000002	ANGELA MARIA DIEHL	02187720926	07/06/1979	1,50	2,70	2,00	1,00	7,20
Classificado	2º	0000048	CLAUDIA FEIL	06692542901	15/05/1988	1,50	2,40	2,00	1,00	6,90
Classificado	3º	0000053	DANIELA FIOR MAMEDES DA SILVA	00791082962	03/09/1981	1,50	2,40	2,80	-	6,70
Classificado	4º	0000023	CELANDRA MACHADO VENI	06209306918	12/03/1988	1,80	2,10	2,40	-	6,30
Classificado	5º	0000013	GLADIS DE SOUZA	06061287941	15/03/1988	1,20	1,80	2,00	1,00	6,00
Classificado	6º	0000052	ROSELI MARIA RECH BRAUNER	05335184906	11/04/1986	0,90	1,80	2,00	1,00	5,70
Classificado	7º	0000056	CLARISSE BOHRER	06148604906	24/08/1984	0,60	1,80	2,00	-	4,40
Classificado	8º	0000020	NÉLCI ASSIS BRASIL	07563926917	15/03/1990	0,60	1,20	2,40	-	4,20

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

2.03 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H | NÃO HABILITADO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000012	JÉSSICA TALINE GUERINI SCHLINDWEIN	08831472976	08/03/1992	1,80	1,80	2,40	-	6,00
Classificado	2º	0000050	CARLA CLAUDIA DOS SANTOS	05388077926	13/04/1985	1,80	1,20	1,60	-	4,60
Classificado	3º	0000016	VALDIONARA ALVES DE MORAES PUTTON	07877546920	26/09/1989	0,60	1,20	1,60	-	3,40

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

4.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | HABILITADO (NÍVEL SUPERIOR) - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000031	ELISANDRO SCHLINDWEIN	05642240900	09/01/1986	0,90	2,10	3,20	1,00	7,20
Classificado	2º	0000015	FABRICIO ANDRE KEMPFER	09360643904	10/11/1994	1,80	1,20	2,80	-	5,80
Classificado	3º	0000008	ELIS CARLA GUERRA	00079636020	13/01/1983	0,90	1,20	2,80	-	4,90
Classificado	4º	0000054	MACSUEL RICARDO KUHN NETZ	09097994900	28/10/1993	1,20	1,50	2,00	-	4,70

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

4.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | NÃO HABILITADO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000055	CARLOS DE CASTRO	07083304955	06/07/1995	1,50	1,80	2,80	-	6,10
Classificado	2º	0000051	EDUARDO ADAIR WINDMOELLER	10771746911	29/07/1997	1,50	2,10	1,60	-	5,20
Classificado	3º	0000039	GEOVANE GUILARDI	09330846920	22/03/1993	1,20	1,50	1,60	-	4,30

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2017

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I: Classificação Provisória

5.02 - PROFESSOR DE ARTES | NÃO HABILITADO - ROMELÂNDIA

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NASC.	POR	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000019	ANDREZA CAMBRUZZI	09862631929	01/08/1994	0,90	2,70	2,40	-	6,00
Classificado	2º	0000035	SILVANIA SALETE DE ASSIS DE OLIVEIRA	05961935990	16/09/1987	1,20	1,50	1,20	-	3,90

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 072/2017

DECRETO Nº 072, DE 28 DE JUNHO DE 2017.
AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A REALIZAR A ABERTURA DE EDITAL PARA PREMIAÇÃO DOS TRABALHOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, "PRÊMIO REVELARE", BEM COMO, NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação municipal aplicável:

DECRETA:
Art. 1o. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a realizar a abertura de Edital para premiação dos trabalhos de professores da Rede Municipal de Ensino, "Prêmio Revelare" concedendo premiação aos professores classificados em cada categoria, conforme será especificado no Edital.

Art. 2º. O objetivo da abertura de Edital autorizada é fomentar, incentivar, valorizar e socializar o trabalho docente e experiências educativas exitosas desenvolvidas no munícipio

Art. 3º. Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Organizadora do Prêmio Revelare, com os seguintes membros:
I - Presidente: Ariane Spanholi Vigolo
II - Membro: Aline Bazzo
III - Membro: Jusara Dal Pizzol Abati

Art. 4º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Salto Veloso.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 28 de junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR DONADEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO MUNICIPAL N° 074/2017

DECRETO Nº 074/2017 - DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 51,86 (Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 2 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2.036 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 51,86
Fonte: 1336.00000
RED: 150

Art. 2º. Ficam reduzidos R$ 51,86 (Cinquenta e um Reais e Oitenta e Seis centavos) do superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 28 de Junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017

DECRETO Nº 073/2017 – DE 28 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.581/2016 de 29/09/2016;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 15.601,50 (Quize Mil Seiscentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.009 – PAV. DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.601,50
Fonte: 1164.00000
RED: 98

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Salto Veloso - SC, 28 de Junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 040, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 040, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 016/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELLA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela II, do Grupo III, do Anexo I, que se refere aos Cargos de Provimento em Comissão, da Secretaria de Planejamento, da Lei Complementar n. 016/2010, passa a vigorar com o seguinte texto:

TABELA II – Grupo III
Secretaria de Planejamento

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA (h/s)	NÍVEL	VENCIMENTO (VRV)
CD	Diretor Geral de Planejamento	01	40	CC 2	5,30
CD	Diretor de Cultura e Turismo	01	40	CC 2	5,30
CD	Diretor de Esportes e Lazer	01	40	CC 3	4,31

Parágrafo Único. Fica alterado o cargo de Diretor de Cultura para Diretor de Cultura e Turismo, bem como, modificado o seu vencimento, em virtude da cumulação de função.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo local autorizado, por decreto, a atualizar os anexos constantes da Lei Complementar nº. 016/2010 de acordo com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTÔNIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N°1.593, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

LEI N°1.593, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
Abre Credito Adicional Suplementar por conta de anulação de dotação e da outras providências.

ANA ROSA ZANELA Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 50.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 04

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade: 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 30.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 05

Art. 2º Para Suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor na anulação das seguintes Dotações Orçamentarias:

Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Projeto/Atividade: 1001 – INFRA-ESTRUTURA LEGISLATIVA
Modalidade de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 80.000,00
Fonte: 1100.00000
RED: 013

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de junho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 299/2017

PORTARIA Nº 299 DE 03 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar carga horária da servidora CÉLIA REGINA DE BORTOLI, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE CULTURA E TURISMO, nomeada pela Portaria nº 095 de 16 de janeiro de 2017, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 1° de julho de 2017.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1° de julho de 2017.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 03 de julho de 2017.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 054/2017, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e suplementos alimentares destinados à manutenção do Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no DOM/SC de 28/06/2017 e no site www.santacecilia.sc.gov.br na seção Transparência/Licitações no dia 28/06/2017, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 11 de Julho de 2017, por motivo de análise do termo de referência, para possível adequação na descrição dos itens. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília, 04 de Julho de 2017.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.148, DE 04 DE JULHO DE 2017 "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.148, DE 04 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, Lei Nº 969, de 08 de novembro de 1996,

DECRETA:
Art. 1º. Convocar a 8º Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.148, DE 04 DE JULHO DE 2017

FL. 02
Art. 2º. A 8º Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 26 de Julho de 2017, no Clube Araucária, localizado na Rua: Maria Martins dos Santos Nº 30 Bairro: Gilberto Grochovski.

Art. 3º A 8º Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 8º Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 04 de Julho de 2017.
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

GISLAINE PETRY RODRIGUES

Presidente do CMAS

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 04 de Julho de 2017.

ELIANE TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

CÄMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PREGÃO Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cecília, ALTINO NEREU FLORES PIRES, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no dia 17 de Julho de 2017 às 14:00 horas, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECEIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, conforme quantitativos e características descritas no Edital de Pregão 03/2017. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Câmara Municipal de Santa Cecília das 13:00 às 17:30 horas, pelo site: www.camarasc.sc.gov.br ou pelo Telefone (49) 3244-2311.

Santa Cecília, 03 de Julho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Atestado medico papel 75 grs tamanho 15,5x21 cm, criação, montagem e fotolito.	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	1,6000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	1,6500	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	1,7000	3
2	Autorização de abastecimento duas vias carbonado, numeradas, criação montagem e fotolito 50 fl por blocos.	BL	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	3,7000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,8000	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	4,2000	3
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	6,4000	4
3	Autorização de emissão de passagem impresso no papel copiativo, 3x50 em uma cor, tamanho13,5x18 cm, picotado	BL	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	3,9000	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	3,9900	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	11,2000	3
4	Bloco pronto socorro municipal papel 75 grs tamanho 15,5x21,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	1,6000	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	1,6200	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	2,1600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	Blocos de compra em seleção de cores, criação, montagem, fotolito e papel sincarbom 2x50	BL	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	3,7000	1
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	3,8000	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	4,3000	3
6	Blocos numerados 15x20 criação, montagem e fotolito, 1x100 papel 75 grs	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	2,6000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	2,8000	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	3,0000	3
7	Boletim de atendimento de urgência impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29 cm, frente e verso, 2x50	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,0400	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0580	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0800	3
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,0900	4
8	Boletim de diário de atendimento do agente comunitário de saúde impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29,5 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0600	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,0700	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0780	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1200	4
9	Boletim diário de atendimento medico papel 75 grs tamanho 21,5x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,4000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	6,0000	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	6,0000	3
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	6,3400	4
10	Capa de bloco de produtor rural em papel triplex, 230 grs, impresso em seleção de cores, com verniz	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,4000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,4900	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,5700	3
11	Capa de carne IPTU, impresso no papel couche 170 grs tamanho 42x10 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1100	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1300	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,5000	3
12	Carimbo diversos modelos, Grande, Automatico.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	40,0000	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	trodat	0	44,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Cartão da gestante impresso no papel cartolina 180 grs em seleção de cores, com dobras, tamanho aberto 20,5x29,5 cm, frente e verso	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,0800	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0900	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,1100	3
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1900	4
14	Cartao de marcação impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 8,5x6 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0200	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,0600	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0800	3
15	Carteirinha controle hiperdia impresso no papel cartolina 180 grs em uma cor, tamanho aberta 15x20 cm, frente e verso	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,1500	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1600	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,2400	3
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,3900	4
16	Cartilha em seleção de cores, capa em papel couche 170 grs parte interna em papel 90 grs com 12 paginas mais capa, divulgação DST/HIV/AIDS	UNI	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,7300	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	1,5800	3
17	Encaminhamento papel 75 grs, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	3,0000	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,1500	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	5,5000	3
18	Envelope saco 18x25 cm personalizado em seleção de cores, criação, montagem e fotolito.	UN	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,2600	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,2700	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,5500	3
19	Envelope saco 26x36 cm personalizado em seleção de cores, criação, montagem e fotolito.	UN	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,4000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,4100	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,5600	3
20	Envelopes 11,5x23 cm impresso no papel offset 120 grs em uma cor, com abertura lateral	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,2000	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,4400	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,4600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	Envelopes 11.5x23 em seleção de cores, criação, montagem e fotolito, papel 90 grs com abertura lateral.	UN	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,2100	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,2500	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,2900	3
22	Envelopes 24x34 cm impresso no papel offset 120 grs em uma cor, com abertura lateral	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,4000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,5400	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,6500	3
23	Envelopes 24x34 em seleção de cores, criação, montagem, fotolito com abertura lateral.	UN	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,3800	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,3900	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,5600	3
24	Ficha Clínica de atendimento da Mulher, criação montagem, fotolito, papel 75 grs, tamanho 21x30 cm uma cor, blocos de 1x100.	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,4000	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	5,5000	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	6,0000	3
25	Ficha controle de estoque impresso frente e verso, papel cartolina 180 grs, criação, montagem e fotolito.	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1800	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,2000	3
26	Ficha de atendimento - Conselho Tutelar, papel 75 grs tamanho 21x29,5 cm, 2x50, criação, montagem e fotolito.	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	9,0000	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	9,7500	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	10,0000	3
27	Ficha de encaminhamento impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 15,5x15,5 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0400	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0500	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0800	3
28	Ficha de encaminhamento impresso no papel copiativo em uma cor, 2x50, tamanho 14x20 cm, picotado, numerado	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,1400	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,1500	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,1700	3
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1800	4
29	Ficha ESF impresso no papel 75 grs em uma cor, tamanho 20,5x30 cm, frente e verso	UNI	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0600	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0800	3
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1000	4
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1000	5
30	Ficha teste Glicêmico impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29,5 cm	UNI	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0900	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1000	2
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1600	3
31	Ficha TFD tratamento fora domicilio impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 11x14,5 cm	UN	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0200	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0300	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0900	3
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0900	4
32	Fichas Avaliação Nutricional impresso no papel 90 grs em uma cor, frente e verso, tamanho 18,5x25 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0500	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0700	3
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0750	4
33	Fichas cadastro Individual impresso no papel 90 grs em uma cor, frente e verso, tamanho 18,5x21,5 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0400	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0500	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0750	3
34	Fichas de controle de veiculos, criação, montagem, fotolito papel 180 grs.	UNI	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1100	1
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1200	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1800	3
35	Folders em papel couche 150 grs seleção de cores, criação, montagem e fotolito, tamanho 21x30 cm para campanhas desenvolvidas podendo serem feitas 5.000 unid. de cada modelo conforme a necessidade.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,0600	1
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0700	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1300	3
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1400	4
36	Folders novembro azul impresso no papel couche 150 grs em seleção de cores, tamanho 20x29 cm	UNI	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1300	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1600	3
37	Folders outubro rosa impresso no papel couche 150 grs em seleção de cores, tamanho 20x29 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1100	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,1200	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1600	3
38	Folders para orientação posturais nas escolas, tamanho 14x20 cm em seleção de cores, criação montagem, fotolito papel couchê 150 grs.	UN	VALDECLEIA BRASIL - ME (15030)	EXPRESSÃO	0	0,0500	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0600	2
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0700	3
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,1300	4
39	Folha documentos necessários para encaminhar processo papel 75 grs uma cor tamanho 10,5x13,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	2,1600	1
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	3,7200	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	3,9000	3
40	Folhas conta de atendimento medico ambulatorial de urgência impresso frente e verso papel 90 grs tamanho 21x29 cm, criação, montagem e fotolito.	UNI	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0600	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0900	3
41	Folhas conta de atendimento medico ambulatorial de urgência impresso frente e verso papel 75 grs tamanho 21x29 cm, cor verde, criação, montagem e fotolito.	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0300	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0400	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0750	3
42	Folhas de Ofício em seleção de cores personalizadas, criação, montagem e fotolito papel 90 grs A4	UN	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0700	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0800	2
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0800	3
43	Folhas de ofício personalizado em seleção de cores, criação montagem e fotolito.	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,0800	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0900	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1200	3
44	Formulário para Cadastramento Serviço Social Municipal impresso no papel offset 120 grs em uma cor, frente e verso, tamanho 19,5x26,5 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,1100	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,1200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,1300	3
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,2000	4
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,2000	5
45	Laudo medico para solicitação de procedimentos processados através do BPA-I papel 90 grs, uma cor tamanho 21x29,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,9500	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	3,9900	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	6,0000	3
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	6,8200	4
46	Laudo medico tratamento fora do domicilio intraestadual impresso no papel 90 grs em uma cor, tamanho 21x29,5 cm	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,0600	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,0700	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,0900	3
47	Laudo medico/técnico para emissão de APAC de deficiência auditiva uma cor papel 75 grs tamanho 21x30 cm, criação, montagem e fotolito, 1x100.	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	6,9900	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	7,0000	2
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	11,0600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Livreto de informações capa no papel couche 150 grs, parte interna com 28 paginas impresso no papel couche 150 grs em seleção de cores, tamanho 10x15,5 cm	UNI	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,5000	1
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,5500	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,7200	3
49	Memorando 15x21 seleção de cores, criação, montagem fotolito e papel 75 grs.	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	2,3000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	2,3100	2
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	3,4700	3
50	Nota de Produtor Rural	UNI	JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,2000	1
			PAMA PRINT LTDA - EPP (15431)	Pama	0	0,2500	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,2800	3
51	Pastas com bolso personalizdo em seleção de cores, criação, montagem, fotolito, papel triplex 230 grs com verniz uv total	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,8000	1
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	0,8300	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,8600	3
52	Pastas para licitações impressas no papel 240 grs, em uma cor tamanho aberta 32x44 cm	UNI	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,5700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	0,9000	2
			PAMA PRINT LTDA - EPP (15431)	Pama	0	0,9500	3
53	Pastas Personalizadas em seleção de cores,criação, montagem e fotolito, impressão em cartolina branca 180 gs	UN	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	0,3800	1
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,3900	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,4000	3
54	Pastas personalizadas em seleção de cores, criação, montagem e fotolito com papel triplex 230 grs, tamanho 32x48 cm com verniz uv total	UN	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	0,6100	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	0,6200	2
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	1,2500	3
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	1,4000	4
55	Prescrição medica impresso frente e verso, papel 90 grs tamanho 21x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	3,9500	1
			NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,9800	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	6,6000	3
56	Receituário controle especial tamanho 15,5x21 cm, criação, montagem, fotolito, papel copiativo 2x50.	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	3,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	3,7500	2
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	3,9000	3
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	5,0000	4
57	Receituário medico papel 75 grs colorido tamanho 13,5x21,5 cm, criação, montagem e fotolito, 1x100.	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	1,9000	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	1,9500	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	3,1400	3
58	Requisição de exame anatomopatológico impresso frente e verso papel 75 grs, tamanho 21x29,5 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	8,0000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	12,9000	2
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	18,8200	3
59	Requisição de Exame cito patológico, colo do útero e de mama impresso frente e verso papel 90grs, tamanho 21,5x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100.	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	4,0000	1
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	5,8000	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	6,6000	3
60	Requisição de mamografia impresso frente e verso papel 90 grs, tamanho 21x30 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	4,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	5,8000	2
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	6,6000	3
61	Requisição de material carbonado 15x11 cm 3x50, criação, motagem, fotolito, papel sincarbon	BL	NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP (15429)	NORTE	0	4,8000	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	4,8200	2
			POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (15433)	POLIMPRESS	0	4,9000	3
62	Requisição/Resultado de exames papel 75 grs,tamanho 15x20 cm, criação, montagem e fotolito, blocos 1x100	BL	JEFERSON LOPES 03659856940 (15156)	estilo	0	2,3400	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP (15432)	Gráfica Guarar	0	2,3500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA (4814)		0	2,7900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2017

Número do Registro de Preços: 20/2017 **Data do Registro: 14/06/2017** **Válido até: 14/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos para manutenção atividades das Secretarias Municipais conforme anexo I do edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017
PROCESSO N° 37/2017

(4814) - JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
(15030) - VALDECLEIA BRASIL - ME
(15156) - JEFERSON LOPES 03659856940
(15429) - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP
(15431) - PAMA PRINT LTDA - EPP
(15432) - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA - EPP
(15433) - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Santa Cecília, 14 de Junho de 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AQUECEDOR ELÉTRICO - COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES DE POTÊNCIA, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 03 LÂMPADAS HALÓGENAS, ALÇAS PARA TRANSPORTE, SILENCIOSO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, GRADE PROTETORA, BASE DESMONTÁVEL, ALIMENTAÇÃO 220VOLTS.	UNI	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	VENTISOL	0	124,7000	1
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	WAVE	0	124,8000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Ventisol	0	125,0000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	CADENCE	0	126,0000	4
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	VENTISOL	0	129,0000	5
2	BATEDEIRA PLANETÁRIA, 220V INÓX, COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 400W DE POTÊNCIA MÍNIMO 4,3 LTS, TIGELA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇAS E CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS. COM 01 BATEDOR PARA MASSAS LEVES, 01 BATEDOR PARA MASSAS PESADAS, 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE.	UNI	TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Philco	0	600,0000	1
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	BLACK DECKI	0	700,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	SEMP	0	985,0000	3
3	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX, COM NO MÍNIMO 440 LTS, NA COR BRANCA, 220 VOLTS, COM NO MINIMO 03 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, COM FORMAS DE GELO, PORTA OVOS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PÉS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO INTERNA.	UNI	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	CONSUL	0	2.550,0000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	ELETROLUX	0	2.553,0000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Consul	0	2.554,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (15440)	Electrolux dc4	0	2.557,0000	4
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	CONSUL	0	2.561,0000	5
			GILMAR SANI - ME (15441)	consul crm55a	0	2.562,4000	6
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	ELETROLUX	0	2.562,5000	7
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ELECTROLUX	0	2.618,0000	8
4	FOGÃO 06 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADOR RÁPIDO E GRADES INDIVIDUAIS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 LITROS, DUAS PRATELEIRAS DESLIZANTES E LUZ NO FUNDO.	UNI	GILMAR SANI - ME (15441)	mueller fratelo	0	725,0000	1
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	BRASLAR	0	726,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	ATLAS	0	780,0000	3
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Esmaltec	0	784,0000	4
5	FORNO DE MICRO-ONDAS COM NO MÍNIMO 30 LTS DE CAPACIDADE, COM VISOR DE LED, COM RECEITAS PRE-PROGRAMADAS COMO CARNE MOÍDA, MACARRÃO, ARROZ, PEIXE, TECLAS RÁPIDAS, TECLA DESCONGELAR, 220 VOLTS	UNI	BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	CONSUL	0	605,5000	1
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	MIDEA	0	606,0000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Midea	0	609,0000	3
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	MIDEIA	0	610,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	LG	0	620,0000	5
			GILMAR SANI - ME (15441)	consul cmw30	0	620,0000	6
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ELECTROLUX	0	624,0000	7
6	MINI SYSTEM COM BLUETOOH, USB, MP3, CD PLAYER, COM CONTROLE REMOTO, POTENCIA MÍNIMA DE 250 RMS, CAIXA ACÚSTICAS COM WOOFER E TWEETER, COM RADIO AM/FM, COM MODOS DE EQUALIZAÇÃO, 220 VOLTS.	UNI	GILMAR SANI - ME (15441)	panasonic akx	0	714,0000	1
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	PANASONIC	0	715,0000	2
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	PANASONIC	0	718,0000	3
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	PANASONIC	0	720,0000	4
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Philco	0	725,0000	5
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	PANASONIC	0	726,0000	6
7	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LTS, NA COR PRETO, POTENCIA MÍNIMA DE 1700W, ILUMINAÇÃO INTERNA, 220 VOLTS	UNI	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	NARDELLI	0	525,0000	1
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	SAFANELLI	0	525,5000	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (15440)	Lenoxx pfo 30	0	527,0000	3
			GILMAR SANI - ME (15441)	mueller sonetto	0	530,5000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Fogatti	0	531,0000	5
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	NARDELLI	0	540,0000	6
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	FOGATTI	0	544,0000	7
8	LIQUIDIFICADOR DE ALTA ROTAÇÃO COPO INOX 1,5 LITROS, 220V, POTENCIA MÍNIMA DE 800 CV	UNI	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (15440)	Metvisa lar 1,5	0	672,5000	1
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Fak	0	673,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	SPOLU	0	674,0000	3
			GILMAR SANI - ME (15441)	jl colombo	0	677,0000	4
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	CEMAF	0	679,0000	5
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	SPOLU	0	680,0000	6
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	JL COLOMBO	0	687,7400	7
9	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTATIL, COM NO MINIMO 350W DE POTENCIA, COM RECEPTOR BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD, SINTONIZADOR DE FM, CONTROLE REMOTO, ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA GUITARRA, VIOLÃO OU BAIXO, 220 VOLTS, COM BATERIA RECARREGÁVEL.	UNI	FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	SATELLITE	0	1.133,0000	1
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	TANDER	0	1.133,5000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Tander	0	1.134,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	ECOPOWER	0	1.140,0000	4
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	FRAHM	0	1.140,0000	5
			GILMAR SANI - ME (15441)	frahm cm600di	0	1.145,0000	6
10	FORNO INDUSTRIAL A GÁS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COM CAVALETE E TAMPA DE VIDRO.	UNI	TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Cristal Aço	0	1.218,0000	1
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (15440)	Progás prp900	0	1.220,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	VENANCIO	0	1.222,0000	3
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	CRISTAL AÇO	0	1.222,2300	4
			GILMAR SANI - ME (15441)	venancio	0	1.245,0000	5
11	TV LED 40" FULL HD, CONVERSOR DIGITAL MÍNIMO 2HDMI, 01 USB.T	UNI	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	AOC	0	1.823,0000	1
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	SEMP TOSHIE	0	1.824,0000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Semp Toshiba	0	1.827,0000	3
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	PHILCO	0	1.830,0000	4
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	AOC	0	1.832,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	AOC	0	1.834,1500	6
			GILMAR SANI - ME (15441)	philco l40d290i	0	1.865,0000	7
12	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, CONECTIVIDADE: REDE ETHERNET, USB 2.0, MEMÓRIA: 512 MB, ISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS X , WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, WINDOWS 10, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 42 PPM, CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 50000, CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 5000, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25%,CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM, TAMANHO MÁXIMO PARA CÓPIA: OFÍCIO.	UNI	IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LEXMARK	0	2.520,0000	1
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	BROTHER	0	2.521,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	HP	0	2.526,0000	3
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Brother	0	2.528,0000	4
			GILMAR SANI - ME (15441)	hp	0	2.550,0000	5
			RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	BROTHER	0	2.556,0000	6
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	BROTHER	0	2.556,4000	7
13	MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE 15KG BRANCA - PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, COM DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE.	UNI	GILMAR SANI - ME (15441)	colormaq	0	1.810,0000	1
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	COLORMAQ	0	1.812,0000	2
			TECNOLAR LTDA - ME (15442)	Electrolux	0	1.814,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	COLOMARQ	0	1.840,0000	4
			FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME (15443)	ELETROLUX	0	1.850,0000	5
14	NOTEBOOK, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR I3, 4GB, 1TB, TELA 15,6", 2.4 GHZ, LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD.	UNI	RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP (15414)	SAMSUNG	0	1.941,5000	1
			GILMAR SANI - ME (15441)	samsung e34	0	1.942,0000	2
			MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (15224)	LENOVO	0	1.943,0000	3
			BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME (12121)	ACER	0	1.944,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME (15153)	LENOVO	0	1.945,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2017

Número do Registro de Preços: 21/2017 **Data do Registro: 30/06/2017** **Válido até: 30/06/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos e correlatos para manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Família, Assistência e do desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

PROCESSO Nº 39/2017

(12121) - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
(15153) - IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME
(15224) - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
(15414) - RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
(15440) - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
(15441) - GILMAR SANI - ME
(15442) - TECNOLAR LTDA - ME
(15443) - FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA - ME

Santa Cecília, 30 de Junho de 2017.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 47/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 47/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2017

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 47/2017, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 41/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação mensal de espaço radiofônico com duração mínima de 10 minutos, realizados semanalmente, aos sábados no horário entre as 11:00 horas e 12:00 horas e 06 inserções semanais com duração mínima de 30 segundos para uso de todo poder executivo, para fazer avisos, anúncios e campanhas de interesse público, de caráter informativo, educativo e social e contratação de serviços de rádio com tempo mínimo de 05 minutos e 16 inserções semanais para divulgação de atos oficiais da administração. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 18 de julho de 2017. Abertura das propostas as 09h00min do dia 18 de julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 04 de julho de 2017.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

PREGÃO 55/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº.71/2017.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº.55/2017.
Objeto: Prestação de serviços de solda, mão de obra para soldagem, serviços mecânicos e aquisição de materiais para manutenção de veículos, máquinas, equipamentos rodoviários e equipamentos agrícolas da frota do Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17 de julho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 04 de julho de 2017.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 0398/2017

DECRETO Nº 0398, DE 4 DE JULHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3791, de 04 de julho de 2017, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ....R$ 24.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(445) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ....R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos proveniente das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC...R$ 24.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(471) 3.3.50.41.00.00.00.00.0100– Contribuições ..... R$ 80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 399/2017

DECRETO Nº 0399, DE 4 DE JULHO DE 2017.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 006, de 27 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º. 006/2017

São Bento do Sul, 27 de junho de 2017.
Dispõe sobre a Aprovação do 1º Relatório Quadrimestral 2017 e Avaliação do 1º Quadrimestre da Contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o 1º Relatório Quadrimestral 2017.
Art.2º Aprovar a Avaliação do 1º Quadrimestre da Contratualização junto ao Hospital e Maternidade Sagrada Família.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO Nº 400/2017

DECRETO Nº 0400, DE 4 DE JULHO DE 2017.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 1789, de 26 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Bento do Sul e seus respectivos suplentes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Noeli Regina Novak dos Santos - Titular
b) Iara Carina Dums Werlich - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Mari Teresinha Pickocz Campolino - Titular
b) Rosangela Machado Fragoso - Suplente

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Davi Orlando Iönk - Titular
b) Gislaine Carla Pilz Stoeberl - Suplente

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
a) Maíse Maria Schreiner Pokriwieski - Titular
b) Minalise Nazário dos Santos Bueno Franco - Suplente

V - Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas:

a) Karin Regina Batista Czieczek - Titular
b) Janaina Doerlitz - Suplente

VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Fabiano Boiko - Titular
b) Irineu da Silva Cavalheiro - Suplente
c) Patricia Bachel Martins - Titular
d) Alice Cristina Pscheidt Nossol - Suplente

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:
a) Olga Niepesuy Dutka - Titular
b) Manoel Domingo da Silva - Suplente
c) Paulo Gabriel Soares da Rosa - Titular
d) Eloi Pires de Lima - Suplente

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Dirce Grein - Titular
b) Eliane Anete Hübl - Suplente

IX - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Luciane Stawny Sampaio - Titular
b) Filipe Weihermann - Suplente

Art. 2º. O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL Nº 07/2017

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 07/2017

A Prefeitura de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração direta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos de:

Cargo	Vagas	C.H	Vencimento	Requisitos
Bioquímico	01	40	***R$ 3.565,28	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Enfermeiro	01	40	***R$ 3.565,28	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Médico Radiologista	01	40	***R$ 13.124,74	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Clínico Geral	01	40	***R$ 13.124,74	Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática
Médico Pediatra	01	40	***R$ 13.124,74	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

***O valor informado corresponde a 40 horas semanais, podendo ser proporcional a carga horária.

1.2.1 As Atribuições dos Cargos constam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2017.

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições é de 05 de julho de 2017 a 12 de julho de 2017.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no local das inscrições e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas; bem como anexar cópias dos seguintes documentos:

a) Da cédula de identidade (RG) e CPF
b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6
c) Certidão de nascimento/adoção dos dependentes de até 16 anos
d) Comprovante de escolaridade do candidato

3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.

3.4.1 No caso de inscrição via procuração, o procurador deve apresentar a procuração específica para este fim original e ainda um documento de identificação original válido, com foto, e mais todos os documentos do item 3.3 do outorgante da procuração.

3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo seletivo.

3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.7 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.

3.7.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base o maior número da inscrição, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional; em caso do exame pré-admissional declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Entregar no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação toda a documentação exigida neste edital;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os cargos previstos neste edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

5.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

5.3 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:

a) Nenhum tempo de serviço: 0 (zero) pontos
b) Até 05 anos: 2,5 pontos
c) De 05 anos a 10 anos: 05 pontos
d) Acima de 10 anos: 7,5 pontos

5.3.1 O tempo de serviço será considerado até o dia 20 de junho de 2017, o período posterior não será computado.

5.4 Será computado apenas uma vez o tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais.

5.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o tempo de serviço.

5.6 A comprovação do tempo de serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou Atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.6.1 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço (Certidão, Atestado ou Declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.

5.6.1.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário ou similares, portarias, decretos, contratos e afins não serão considerados.

5.6.2 O candidato que marcar tempo de serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do tempo de serviço será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.6.3 O candidato que marcar na ficha de inscrição tempo de serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios de tempo de serviço anexados com a ficha de inscrição será classificado conforme o tempo de serviço apresentado nos documentos anexos com a ficha de inscrição.

5.7 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de tempo de serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

5.7.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 20 de junho de 2017 como a data para a apuração da idade dos dependentes.

5.7.1.1 O Candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.7.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia 20 de junho de 2017.

5.8 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

- ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS;
- Documentos necessários para abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento Recursos Humanos da PMSBS).
- 01 Foto 3x4
- Exame Pré-admissional; (Em local indicado pela Prefeitura, com agendamento no Departamento de RH)
- Declaração de que exerce ou não cargo ou emprego público;
- Declaração de que percebe ou não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
- Certidões Negativas CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul, que pode ser obtida através do site www.tjsc.jus.br
-Certidão de Regularidade do Conselho de Classe Profissional da Região de Santa Catarina
-Registro no órgão de classe da Região (identidade Profissional) autenticada em cartório

Fotocópias (xerox):
- Cédula de Identidade;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última Eleição OU certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tse.jus.br
- Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
- Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Alistamento Militar;
- Comprovante de Residência Atual;
- Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão autenticado em cartório; com apresentação do original no ato da admissão;
- Carteira de vacina contra Rubéola. (Dados pessoais e Vacinas)
- Número do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.
- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Original para registro.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no edital para admissão, no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação.

8. DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos.

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 7.3, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

9.DOS RECURSOS

9.1 Caberá Recurso quanto:

9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;
9.1.2 A Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição;

9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo deste edital, bem como publicação da Classificação Preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial Dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da Inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigido para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.

9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.4 O Resultado dos recursos sobre a Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição, se for o caso, será Publicado juntamente com a Classificação Final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.5 O resultado de Recursos Contra o Edital, se for o caso, será publicado em Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital.

9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital serão indeferidos.

9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
f)telefone ou e-mail do candidato desatualizados.

10.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos.

10.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH.

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.

10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul.sc.gov.br.

10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.10 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, tempo de serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este processo seletivo.

10.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 30 de junho de 2017.
Magno Bollmann
Prefeito

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 07/2017

ANEXO I – Atribuições dos Cargos

a) Médico Radiologista:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar atendimento médico na área de radiologia, emitir e analisar laudos de exames por imagem, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

-Realizar exames de Raios-X e ultrassonografias, conforme necessidade do serviço;
- Emitir laudos de exames de Raios X e ultrassonografias;
- Examinar o usuário, ascultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física, mental e de óbito, para atender determinações legais;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem estar do usuário;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

b) Bioquímico:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar os trabalhos no laboratório, vistoriando aparelhos e materiais, assinando resultados de exames, preparando reagentes para o perfeito desenvolvimento e eficiência dos trabalhos, sendo responsável pelas análises e pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo testes e análises químico-clínica de material biológico, bem como realizando o controle de qualidade, a fim de detectar e/ou encaminhar para tratamento pacientes com patologias decorrentes de contaminação ou outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar exames e análises químicas de materiais biológicos;
- Executar todas as atividades desenvolvidas no laboratório, controlando seu andamento, materiais utilizados e, quando necessário, requisitando a reposição dos mesmos para que não haja interrupção dos trabalhos;
- Supervisionar os trabalhos dos técnicos de laboratório, sanando dúvidas, fornecendo informações, objetivando o bom andamento do laboratório;
- Verificar as condições dos materiais e aparelhos usados no laboratório, testando e verificando sua validade, para que não venham prejudicar os resultados dos exames;
- Preparar reagentes químicos, armazenando-os em locais apropriados, a fim de que sejam utilizados em momentos oportunos;
- Registrar os resultados dos exames;
- Assinar os resultados dos exames feitos, conferindo-os com vistas a sua confiabilidade;
- Elaborar relatórios diários da produção do laboratório, tanto qualitativo quanto ao tipo de exames para futuro controle mensal;
- Encaminhar boletins mensais de produção ao centro de saúde para repasse de verba do SUS para a Prefeitura;
-Controlar o prazo de validade dos medicamentos adquiridos;
- Usar EPI;
- Zelar pelo correto registro dos dados, agilizando o processamento e encaminhamento dos resultados, através de transcrição, conferência, arquivamento e digitação dos laudos;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

c) Médico Pediatra:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atendimento médico na área de pediatria, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar e recuperar sua saúde;
- Examinar a criança auscultando-a executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde estabelecer diagnóstico;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

d) Médico Clínico Geral:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;
- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

e) Enfermeiro:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão;
- Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem;
- Executar ações de assistência integral em todas as fazes do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas;
- Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico;
- Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas;
- Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar;
- Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas;
- Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública;
- Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários;

- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde;
- Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras;
- Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais;
- Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais;
- Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas;
- Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

EDITAL Nº 08/2017

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 08/2017

A Prefeitura de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração direta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1. DOS CARGOS/VAGAS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2017.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Auxiliar de Operações Para desempenhar atividades de conservação, limpeza, roçada e manutenção (zelador) - Estrada Rio Natal - Divisa Corupá - Estrada Rio Natal – Morro da Igreja Rio Natal	01 01	40 horas 40 horas	R$ 1.001,53 R$ 1.001,53	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro Para desempenhar atividades diversas junto a SEMOB	01	40 horas	R$ 1.228,65	Ensino Fundamental Completo

1.2.1 As atribuições dos cargos contam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.

2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições é de 10 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017.

3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:15 horas às 15:45 horas.

3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no local das inscrições e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas; bem como anexar cópias dos seguintes documentos:

a) Da cédula de identidade (RG) e CPF
b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6
c) Certidão de nascimento/adoção dos dependentes de até 16 anos
d) Comprovante de escolaridade do candidato

3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.

3.4.1 No caso de inscrição via procuração, o procurador deve apresentar a procuração específica para este fim original e ainda um documento de identificação original válido, com foto, e mais todos os documentos do item 3.3 do outorgante da procuração.

3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo seletivo.

3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

3.7 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.

3.7.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base o maior número da inscrição, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.9 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.

4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

4.1 Nacionalidade brasileira;

4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;

4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;

4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;

4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional; em caso do exame pré-admissional declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;

4.7 Entregar no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação toda a documentação exigida neste edital;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os cargos previstos neste edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

5.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.

5.3 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:

a) Nenhum tempo de serviço: 0 (zero) pontos
b) Até 05 anos: 2,5 pontos
c) De 05 anos a 10 anos: 05 pontos
d) Acima de 10 anos: 7,5 pontos

5.3.1 O tempo de serviço será considerado até o dia 30 de junho de 2017, o período posterior não será computado.

5.4 O tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais locais será computado apenas uma vez.

5.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o tempo de serviço.

5.6 A comprovação do tempo de serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:

a) Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou Atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.

5.6.1 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço (Certidão, Atestado ou Declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.

5.6.1.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário ou similares, portarias, decretos, contratos e afins não serão considerados.

5.6.2 O candidato que marcar tempo de serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do tempo de serviço será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.

5.6.3 O candidato que marcar na ficha de inscrição tempo de serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios de tempo de serviço anexados com a ficha de inscrição será classificado conforme o tempo de serviço apresentado nos documentos anexos com a ficha de inscrição.

5.7 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de tempo de serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:

5.7.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 20 de junho de 2017 como a data para a apuração da idade dos dependentes.

5.7.1.1 O Candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.

5.7.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia 20 de junho de 2017.

5.8 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.

7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

- ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal – SBS;
- Documentos necessários para abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento Recursos Humanos da PMSBS).
- 01 Foto 3x4
- Exame Pré-admissional; (Em local indicado pela Prefeitura, com agendamento no Departamento de RH)
- Declaração de que exerce ou não cargo ou emprego público;
- Declaração de que percebe ou não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
- Certidões Negativas CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul, que pode ser obtida através do site www.tjsc.jus.br
-Certidão de Regularidade do Conselho de Classe Profissional da Região de Santa Catarina

-Registro no órgão de classe da Região (identidade Profissional) autenticada em cartório

Fotocópias (xerox):
- Cédula de Identidade;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última Eleição OU certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tse.jus.br
- Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
- Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Alistamento Militar;
- Comprovante de Residência Atual;
- Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão autenticado em cartório; com apresentação do original no ato da admissão;
- Carteira de vacina contra Rubéola. (Dados pessoais e Vacinas)
- Número do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.
- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Original para registro.

7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:

a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;

b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 – Centro, e preencher documento indicando seu cargo função - fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

c) Não apresentar toda a documentação exigida no edital para admissão, no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação.

8. DA ESCOLHA DE VAGA

8.1 A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos.

8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;

8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com aviso de recebimento (AR);

8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 7.3, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

9.DOS RECURSOS

9.1 Caberá Recurso quanto:

9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;
9.1.2 A Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição;

9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo deste edital, bem como publicação da Classificação Preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial Dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da Inscrição.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigido para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.

9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.

9.4 O Resultado dos recursos sobre a Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição, se for o caso, será Publicado juntamente com a Classificação Final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.

9.5 O resultado de Recursos Contra o Edital, se for o caso, será publicado em Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital.

9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital serão indeferidos.

9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul - SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:

a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros;
e) dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
f)telefone ou e-mail do candidato desatualizados.

10.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos.

10.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que porventura vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui□se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.

10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br - no link /EditaisRH.

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.

10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul.sc.gov.br.

10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.

10.10 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, tempo de serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este processo seletivo.

10.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 03 de julho de 2017.
Magno Bollmann
Prefeito em exercício

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 08/2017

Anexo I – Atribuições dos Cargos

a) Auxiliar de Operações:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar serviços de limpeza das Vias, Praças Públicas, Edifícios Públicos, Unidades Escolares, Unidades de Saúde, Sanitários e nas Secretarias. Realizar trabalhos braçais diversos relacionados a construção, manutenção, abertura de valas, limpeza, conservação predial, capina, recolhimento de lixo, limpeza de rios, córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral. Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar serviços de conservação e limpeza de vias, praças e logradouros públicos, varrendo, realizando a capina, roçada e poda,

utilizando ferramentas e utensílios adequados;
- Desobstruir as canalizações de águas pluviais e bocas de lobo das vias públicas;
- Auxiliar nos serviços de patrolamento das vias públicas, sinalizando, fazendo a limpeza das bocas de lobo e canaletas, retirando o excesso de terra e entulhos;
- Manipular e aplicar herbicidas utilizados na limpeza de logradouros públicos;
- Recolher entulhos e demais resíduos, colocando-os em caminhões;
- Auxiliar na poda das árvores em espaços públicos, utilizando equipamentos adequados;
- Preparar, limpar, afiar, lubrificar e abastecer, os materiais, máquinas e ferramentas para a realização dos serviços com a finalidade de deixá-los prontos para o trabalho;
- fazer andaimes e executar pequenos reparos;
- Auxiliar nos serviços de instalação e conservação da parte elétrica e hidráulica das edificações;
- Auxiliar na medição de terrenos, segurando balizas, cravando piquetes, estaqueando marcas em pontos pré-determinados pela equipe de medição;
- Auxiliar na pintura de edifícios, ruas e sinalizações de trânsito, preparando tintas e fornecendo os equipamentos apropriados;
- Auxiliar no recolhimento de animais soltos ou mortos nas vias públicas, removendo-os para locais apropriados;
- Executar serviços de carga e descarga de caminhões, empilhando e organizando os materiais conforme suas especificações e normas dos setores, para mantê-los preservados e evitar desperdícios;
- Ajudar nas mudanças, carregando, transladando móveis e demais equipamentos de um local para outro ou carregando e descarregando em caminhões;
- Participar e executar serviços de plantão em feriados, finais de semana, noturnos e em situações de emergência, urgência e calamidades, quando necessário;
- Preparar a massa de cimento para o pedreiro, abastecendo-o de tijolos, massa e blocos, auxiliar na montagem de lajes;
- Preparar as tintas utilizando quantidades e produtos adequados para o pintor, executando pinturas simples, passando massa em buracos e rachaduras, passando zarcão em ferrosos para preparar as superfícies para receber a pintura;
- Abrir canaletas e valas, preparar os materiais para a passagem das tubulações hidráulicas, de esgoto e elétricas das construções, localizar vazamentos e obstruções a fim de agilizar o serviço do encanador e do eletricista;
- Abrir covas nos cemitérios, desobstruindo-as com equipamentos apropriados, promovendo o sepultamento e arrumação das sepulturas, visando atender as necessidades dos munícipes;
- Conferir o cadastro do terreno e os documentos de sepultamento, a fim de evitar erros;
- Preparar os equipamentos, a solda e as barras de ferro, auxiliando o soldador no seu serviço;
- Auxiliar na colocação de calhas e realizar limpeza e manutenção;
- Conservar e limpar calhas para evitar entupimentos;
- Executar trabalhos após a colocação de saibros e pedregulhos colocados nas ruas, quebrando as pedras maiores manualmente e retirando as pedras em excesso do local;
- Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso;
- Cuidar da limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando, desobstruindo equipamentos e utensílios, com produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança dos mesmos;
- Executar serviços de limpeza das vias, praças, edifícios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, sanitários e nas secretarias;
- Auxiliar nos serviços de construção, manutenção, conservação, edificações e demais serviços próprios do município;
- Carregar, descarregar, transladar, ordenar, limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos;
- Realizar serviços de roçadas em logradouros públicos utilizando ferramentas e máquinas apropriadas;
- Limpar, desinfetar, encerar e arrumar sanitários públicos, sanitários de prédios públicos, salas de aula, corredores e demais espaços de prédios públicos;
- Substituir toalhas, papéis e sabonetes;
- Coletar e depositar o lixo nas lixeiras;
- Usar EPI;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

b) Pedreiro:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar trabalhos de construção em alvenaria, concretagem e manutenção na área de construção civil em edifícios e obras públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Executar trabalhos de alvenaria, concreto, tubulação, boca de lobo e caixa coletora;
- Executar serviços de construção e manutenção de pisos, paredes e superfícies diversas de prédios públicos, baseando-se em projetos e instruções superiores visando execução e manutenção das obras desejadas;
- Executar concretagem de fundações, pilares, vigas e lajes seguindo orientação técnica quanto ao traçado do concreto a ser utilizado;
- Construir armações de ferro e caixarias para as estruturas de concreto;
- Efetuar impermeabilização em vigas, baldrames e reservatórios de água para preservá-los;
- Executar revestimentos e acabamentos;
- Fazer demolições;
- Auxiliar no processo de carga e descarga do material utilizado;
- Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamentos e ladrilhos e materiais afins;

- Construir fundações;
- Reformar ou reparar prédios e obras similares;
- Distribuir serviços e orientar ajudantes;
- Usar EPI;
- Cuidar da conservação e limpeza dos utensílios utilizados a fim de conservá-los;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2017

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
DO OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação com piso de alta resistência no pátio de manobras da 2ª Companhia de Bombeiros Militar de São Bento do Sul, situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 405, centro, neste município, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 96/2017.
DO VALOR: R$ 55.538,58 – valor total.
DO PRAZO: 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar desta data.
São Bento do Sul, 13 de junho de 2017.
ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.
BRUVETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 082/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 082/2017

DA ESPÉCIE: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2006, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BANCA BETI LTDA, em 26 de abril de 2006, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
1º - Majorar o valor mensal de R$ 898,12 (oitocentos e novena e oito reais e doze centavos) conforme consta na Cláusula Quinta – Parágrafo Primeiro do Contrato nº 147/2006 para R$ 928,37 (novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) mensais, de conformidade com o índice IGPM, acumulado até 04/2017 conforme cálculo em anexo, no percentual de 3,3678%, referente a permissão onerosa de 01 (uma) sala no andar térreo destinado a exploração de banca de revistas num total de 26,11 m2, situada junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros de São Bento do Sul – SC, conforme Edital de Concorrência Pública nº 64/2006.
2º - O presente Aditivo terá seus efeitos a partir de 01 de maio de 2017 à 30 de abril de 2018.
3º - Continuam a prevalecer as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 26 de abril de 2006 e com término em 25 de abril de 2021, observando-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 307/1985 e Leis Municipais nºs 97/1985 e 2059/2008.
São Bento do Sul, 04 de maio de 2017.
Ass: MAGNO BOLLMANN, como Prefeito Municipal.
MARCIO DREVECK, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
BANCA BETI LTDA, como Permissionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 098/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2017

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 168/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, em 01 de agosto de 2016, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 168/2016 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. José Alves, portador do CPF nº 011.079.549-08, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 4 - Serviço de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de maio de 2017 e a necessidade de continuidade de internamento do idoso Sr. José Alves, conforme determinação do Ministério Público através do Ofício nº 0975/2014/01PJ/SBS, Notícia de Fato (Representação) nº 01.2014.00020788-5 e Ofício 39/2017 emitido pela Secretaria de Assistência Social, documentos estes em anexo a este Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de junho de 2017 e com término em 31 de outubro de 2017.
Permanecem o valor mensal de R$ 2.608,10 (dois mil seiscentos e oito reais e dez centavos), sendo o valor total de R$ 13.040,50 (treze mil quarenta reais e cinquenta centavos), para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de agosto de 2016 e Termo Aditivo nº 294/2016 de 12 de

dezembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
Ass: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2017

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 003/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, em 02 de janeiro de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 003/2017 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Clara Ronschka Kaczubowsky, portadora do CPF nº 646.944.029-00 e RG nº 2.240.785, idosa referenciada no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 4 - Serviço de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Considerando o término de Contrato no dia 31 de maio de 2017 e a necessidade de continuidade de internamento da idosa Sra. Clara Ronschka Kaczubowsky, conforme relatório e Ofício 38/2017 emitidos pela Secretaria de Assistência Social, bem como atestado médico/neurológico, documentos estes em anexo a este Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 05 (cinco) meses, a contar de 01 de junho de 2017 e com término em 31 de outubro de 2017.
Permanecem o valor mensal de R$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais), sendo o valor total de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais), para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original:
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de janeiro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2017.
Ass: DAGUIMAR NOGUEIRA, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 107/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 107/2017

DA ESPÉCIE: Décimo Nono Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 365/2012, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CCF CONSULTORES LTDA, em 16 de outubro de 2012, conforme Convite nº 339/2012.
Considerando o objeto do Contrato nº 365/2012, que consiste na contratação de empresa para solicitação de licença ambiental prévia (LAP) e elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS), de acordo com IN 63 – Construções Viárias da FATMA, para implantação do Contorno Norte; e elaboração de estudo fitossociológico da área prevista para compensação florestal no Centenário, relativa à supressão de vegetação nativa de 02 (duas) áreas inseridas no Contorno Norte;
Considerando que o processo está em análise pelo órgão ambiental – FATMA – Fundação do Meio Ambiente, na qual a continuidade dos serviços depende da aprovação deste, sendo que até o presente momento tal aprovação não foi expedida, ocasionando atraso na prestação dos serviços, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 22 de junho de 2017 e com término em 19 de setembro de 2017.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2012, Termo Aditivo nº 020/2013 de 11 de janeiro de 2013, Termo Aditivo nº 116/2013 de 12 de abril de 2013, Termo Aditivo nº 221/2013 de 11 de julho de 2013, Termo Aditivo nº 331/2013 de 09 de outubro de 2013 e Termo Aditivo nº 020/2014 de 06 de janeiro de 2014, Termo Aditivo nº 107/2014 de 07 de abril de 2014, Termo Aditivo nº 226/2014 de 07 de julho de 2014, Termo Aditivo nº 298/2014 de 26 de setembro de 2014, Termo Aditivo nº 369/2014 de 29 de dezembro de 2014, Termo Aditivo nº 104/2015 de 30 de março de 2015, Termo Aditivo nº 199/2015 de 30 de junho de 2015, Termo Aditivo nº 264/2015 de 28 de setembro de 2015, Termo Aditivo nº 332/2015 de 10 de dezembro de 2015, Termo Aditivo nº 057/2016 de 16 de março de 2016, Termo Aditivo nº 129/2016 de 21 de junho de 2016, Termo Aditivo nº 213/2016 de 14 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 246/2016 de 16 de novembro de 2016 e Termo Aditivo nº 058/2017 de 07 de março de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CCF CONSULTORES LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 109/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 109/2017

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 146/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LAÉRCIO DE SOUZA MANUTENÇÃO ME, em 01 de julho de 2016, conforme Edital de Tomada de Preços nº 124/2016.
Considerando o objeto do Contrato nº 146/2016, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, assistência técnica dos equipamentos semafóricos, com fornecimento de relatório mensal detalhado dos serviços prestados em todos os semáforos do município de São Bento do Sul, conforme descrito no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 124/2016, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de junho de 2017 e que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do mesmo, conforme previsto na Cláusula Nona – Da Vigência, com base no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.
Permanece o valor mensal de R$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais), totalizando o valor do referido Contrato em R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais), para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de julho de 2016 e Termo Aditivo nº 265/2016 de 30 de novembro de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 07 de junho de 2017.
Ass: LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
LAÉRCIO DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, como Contratada.

LEI Nº 3791/2017

LEI Nº 3791, DE 5 DE JULHO DE 2017.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Atividade: 2.016 – Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
(414) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R$ 24.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(445) 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 – Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(434) 3.1.90.11.00.00.00.00.0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC ..... R$ 24.000,00

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 – Agricultura
Atividade: 2.017 – Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI
(471) 3.3.50.41.00.00.00.00.0100 – Contribuições ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

LISTAGEM PORTARIAS Nº 07/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 1864, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2012/2015. Cristiane Brusky, Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 1865, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2012/2015. Célia Terezinha Gomes, Instrutor de Recriança. SEMAS.

Portaria nº 1866, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2012/2015. Lourival Afonso Dums, Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 1867, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2013/2016. Jamil Gabardo Gomes, Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 1868, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2008/2011. Eliane Kasmirczak Niedzvieski, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 1869, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2010/2013. Leslie Lia Hermes Tschoke, Farmacêutico. SEMUS.

Portaria nº 1870, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2012/2015. Natalio Gravi Gonçalves, Motorista. SEMED.

Portaria nº 1871, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2013/2016. Ana Lucia de Sousa Borges, Auxiliar de Saúde. SEMUS.

Portaria nº 1872, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2013/2016. Liliane de Andrade, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1873, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2009/2012. Gislaine Carla Pilz Stoeberl, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 1874, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, em pecúnia com efeitos no mês de junho de 2017, relativo ao triênio 2006/2009. Sandro dos Santos, Auxiliar Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 1875, de 4 de julho de 2017. Demite Servidor Temporário, por término de contrato, a partir de 2 de julho de 2017. William Cesar Ziembikiewicz, Odontólogo. SEMUS.

Portaria nº 1876, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2013/2016, período de 03/07/2017 a 01/08/2017. Adriana Lenschow, Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 1877, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 03/07/2017 a 01/08/2017. Alina Del Carmen Cowen de Pinto, Médico Generalista. SEMUS.

Portaria nº 1878, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2014/2017, período de 10/07/2017 a 08/08/2017. Antonio Joaquim Tomazini Filho, Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 1879, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 10/07/2017 a 08/08/2017. Beatriz Helena de Araujo Grandes, Enfermeiro. SEMUS.

Portaria nº 1880, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 13/07/2017 a 11/08/2017. Camila Andressa de Souza Bello, Enfermeiro. SEMUS.

Portaria nº 1881, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 13/07/2017 a 11/08/2017. Denise Fabiane Rosa, Terapeuta Ocupacional. SEMAS.

Portaria nº 1882, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 17/07/2017 a 15/08/2017. Elsina Nehls, Digitador. SEMUS.

Portaria nº 1883, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2009/2012, período de 05/07/2017 a 03/08/2017. Elisabeth Grein Welter de Lucca, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 1884, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 13/07/2017 a 11/08/2017. Jocimara Aparecida Dalcanal Dutra, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1885, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2013/2016, período de 03/07/2017 a 01/08/2017. Josmar Rodrigues, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1886, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2013/2016, período de 10/07/2017 a 08/08/2017. Leila Mara de Oliveira Jeller, Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 1887, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2014/2017, período de 03/07/2017 a 01/08/2017. Lindacir Drosczaka, Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1888, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2011/2014, período de 17/07/2017 a 15/08/2017. Luciane Moura, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1889, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2009/2012, período de 03/07/2017 a 01/08/2017. Marcia Vieira Alves, Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 1890, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2007/2010, período de 17/07/2017 a 15/08/2017. Marco Aurelio Olinisky, Médico Veterinário. SEMUS.

Portaria nº 1891, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2013/2016, período de 03/07/2017 a 01/08/2017. Mauro Chaves, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1892, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2013/2016, período de 17/07/2017 a 15/08/2017. Nilza Maria Grosskopf Muehlbauer, Instrutor de Atividades Artesanais. SEMAS.

Portaria nº 1893, de 4 de julho de 2017. Concede Licença Prêmio, relativa ao triênio 2012/2015, período de 24/07/2017 a 22/08/2017. Priscila Aparecida Benjamin dos Santos, Técnico em Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 1894, de 4 de julho de 2017. Concede Auxílio Escolar, a partir de 1º de maio de 2017, Marilda Zollner Lorenzetti, Atendente Educativo. SEMED.

São Bento do Sul, 5 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

PORATRIA Nº 1899/2017

PORTARIA Nº 1899, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 3 de julho de 2017, ABRÃO CAMARGO SCHISLER, do cargo de Chefe de Setor de Limpeza Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORATRIA Nº 1905/2017

PORTARIA Nº 1905, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 008/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 008/2017.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

- DEBORA ELAINE BELLO - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- MIRIAN REGINA SCHWETLER FILIPP - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- LUCINEIA CHAVES FOSCHERA – Representante do Departamento de Recurso Humanos;
- AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1856/2017
PORTARIA Nº 1856, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 e art. 52 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público e acordo, a partir de 2 de janeiro de 2017, o servidor público AGNALDO APARECIDO DOMINGOS, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1857/2017
PORTARIA Nº 1857, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 2 de janeiro de 2017, o servidor público AGNALDO APARECIDO DOMINGOS, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1858/2017
PORTARIA Nº 1858, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 e art. 52 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público e acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o servidor público AMARILDO EDMUNDO PICKOCZ, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1859/2017
PORTARIA Nº 1859, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o servidor público AMARILDO EDMUNDO PICKOCZ, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1860/2017
PORTARIA Nº 1860, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, nos termos do art. 51 e art. 52 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público e acordo, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o servidor público MARIO ANDRÉ MENDES, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1861/2017
PORTARIA Nº 1861, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Cede Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de fevereiro de 2017, o servidor público MARIO ANDRÉ MENDES, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1862/2017
PORTARIA Nº 1862, DE 4 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de julho de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada IRACY NUNES NOGUEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional Assistência Educacional, Nível II, Classe C, matrícula nº 11290, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 4413/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1863/2017
PORTARIA Nº 1863, DE 4 DE JULHO DE 2017.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 1º de julho de 2017, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada LIANE BAYERL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível II, Classe H, matrícula nº 12700, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 3806/2017, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2017.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1895/2017
PORTARIA Nº 1895, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar nº 3054/2017, em desfavor da servidora C.S.F., instaurado por meio da Portaria nº 1433, de 3 de maio de 2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1896/2017
PORTARIA Nº 1896, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, ALISSON ANTONIO HASTREITER, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 4 de julho de 2017.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1897/2017
PORTARIA Nº 1897, DE 4 DE JULHO DE 2017.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, PAULO ZWIEFKA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, para responder, interinamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 4 de julho de 2017.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1898/2017
PORTARIA Nº 1898, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Exonera Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 3 de julho de 2017, MARCELO LUIS QUOST, do cargo de Chefe de Setor de Terminal Rodoviário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1900/2017
PORTARIA Nº 1900, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Exonera Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 3 de julho de 2017, ROSEMARE AUGUSTIN, do cargo de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1901/2017
PORTARIA Nº 1901, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 3 de julho de 2017, MARCELO LUIS QUOST, no cargo de Chefe de Setor de Limpeza Urbana, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1902/2017
PORTARIA Nº 1902, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Chefe de Setor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 3 de julho de 2017, ABRÃO CAMARGO SCHISLER, no cargo de Chefe de Setor de Terminal Rodoviário, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1903/2017
PORTARIA Nº 1903, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Nomeia Assessora de Gabinete

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 3 de julho de 2017, ROSEMARE AUGUSTIN, no cargo de Assessor de Gabinete, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1904/2017
PORTARIA Nº 1904, DE 4 DE JULHO DE 2017.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 007/2017.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

- ETIANE PLOSZAI LINZMEYER - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- ANA PAULA PIONTKIEWICZ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- LUCINEIA CHAVES FOSCHERA – Representante do Departamento de Recurso Humanos;

- AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;
- VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 1906/2017
PORTARIA Nº 1906, DE 4 DE JULHO DE 2017.

ALTERA PORTARIA Nº 1063/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 060, de 29 de maio de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1063, de 24 de março de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Marilene Strapassoni - titular
Rosangela Ciecilinski Gorniak - suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.
MARCIO DREVECK
Prefeito Municipal, em exercício

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 120, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 120, de 30 de junho de 2017.

"CONCEDE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LENILSON PSCHEIDT, matrícula 477, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE ETA/ETE, Grupo Ocupacional 04, Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a conclusão do Estágio Probatório na forma do Art. 32 da Lei Municipal nº 228, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º – A conclusão a que se refere o Artigo 1° compreende o período de 9/6/2014 a 8/6/2017.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 9 de junho de 2017.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 121, DE 4 DE JUNHO DE 2017.
PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 121, de 04 de julho de 2017.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS PELO ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE."

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 01 de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1°- Ficam designados para formação da Comissão Permanente de Ressarcimento de Danos Causados pelo Ente da Administração Pública Municipal de São Bento do Sul, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, na instrução de requerimento, busca de informações sobre os fatos narrados pelo interessado, promoção da ouvida do agente público indicado como causador do dano, do interessado, de testemunhas apresentadas por este e compilação de documentos que comprovem o dano causado, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE Luís Sérgio Ferreira – matrícula 319
SECRETÁRIA Ivonete Terezinha Vierne Gonçalves de Lima – matrícula 146
MEMBRO Altair Luis do Prado – matrícula 310

Art. 2° - Esta Portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 149/2017
Portaria nº 0149/2017

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 80 da Lei nº 633, de 14/12/1990, RESOLVE:

CONCEDER: Adicional por Tempo de Serviço (quinquenio), na ordem de 05% (cinco por cento) do vencimento, relativo ao período de julho de 2012 a julho de 2017 do seguinte servidor (a):

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
299	Valter Scharf Filho	15/07/2012 a 15/07/2017

São Bonifácio, 03 de julho de 2017.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS-SC, com sede à Rua São Cristóvão, 380, Bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.442.100/0001-78, através do Senhor Presidente, ABILIO VLADEMIR DEBORTOLI torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério do menor preço global, tendo por finalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto Legislativo 326/2017, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas. As documentações necessárias para participar estão estabelecidas no edital. Informações e esclarecimentos pelo fone (49) 3443-0415 e email:camara@camarasd.sc.gov.br. e www.camarasd.sc.gov.br sendo que a cópia do edital se encontra na integra no site da Camara.
São Domingos-SC 03 de Julho de 2017.
Abilio Vlademir Debortoli - Presidente da Camara Municipal de Vereadores.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO 3157/2017

DECRETO 3157/2017

Determina a instauração de processo disciplinar e constitui Comissão Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica constituída Comissão Disciplinar para conduzir processo disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade da servidora JAQUELINE MACHADO, lotada na Secretaria de Educação na função de Professora, sob a matrícula n.º 8408, em suma, pelo fato de, em tese, ter praticado condutas desrespeitosas em face de seus alunos quando do exercício de seu cargo/função, fato esse que constitui infração disciplinar por força do art. 80, XXVII, da LC 01/2003 .
Art. 2º Integrarão a comissão os servidores: JAIRO PEREIRA, como presidente, GILNEA CRISTINA MORAES, como secretária, e KARLA IZABEL DALCENTER, como relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 03 de julho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO 3158/2017

DECRETO 3158/2017

Determina a instauração de processo disciplinar e constitui Comissão Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar 01/2003, resolve:
Art. 1º Fica constituída Comissão Disciplinar para conduzir processo disciplinar com o fim de apurar a responsabilidade da servidora ELIANE TERESINHA APOLLO, lotada na Secretaria de Educação na função de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula n.º 5438, em suma, pelo fato de, em tese, ter praticado condutas incompatíveis com a moralidade administrativa quando do exercício de seu cargo/função, fato esse que constitui infração disciplinar por força do art. 80, XXVI, da LC 01/2003 .
Art. 2º Integrarão a comissão os servidores: JAIRO PEREIRA, como presidente, GILNEA CRISTINA MORAES, como secretária, e KARLA IZABEL DALCENTER, como relatora.
Art. 3º O processo deverá ser concluído no prazo legal, com apresentação de relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo para decisão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João Batista, 03 de julho de 2017.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 005/FIA/2017 - DISPENSA 02/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO JOÃO BATISTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO 005/FIA/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FIA/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, neste ato representado pela Gestora do Fundo, Jânifer Otto, comunica que dispensou o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 005/FIA/2017 - Dispensa 002/FIA/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR SOLICITAÇÃO DO CMDCA (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. CONTRATADA: Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, inscrita no CNPJ 08.940.383/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em 05 parcelas mensais de R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco rais), mediante apresentação de nota fiscal. DESPESA: A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme segue: (4) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00. BASE LEGAL: Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93. São João Batista, 04 de julho de 2017. Jânifer Otto – Gestora do Fundo

PROCESSO LICITATÓRIO 031/FMS/2017 - DESERTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE são joão batista
PROCESSO LICITATÓRIO 031/FMS/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/FMS/2017 - DESERTO
O departamento de licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica ao Chefe do Poder Executivo que o Processo Licitatório 031/FMS/2017 - Pregão Presencial 025/FMS/2017 foi considerado DESERTO. São João Batista, 04 de julho de 2017. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/PMSJB/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMSJB/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO Nº 105/PMSJB/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/PMSJB/2017
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Pregão Presencial nº 077/PMSJB/2017, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 18/07/2017. Abertura dos envelopes: 9h do dia 18/07/2017. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramais: 206/214, ou pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis. São João Batista, 04 de julho de 2017. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

CC 01.17 CONCESSÃO DO GINASIO MUNICIPAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2017

OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo Maior Oferta, para outorga em regime de Concessão administrativa de uso do Ginásio Municipal de Esportes Valmei Ertel, localizado à rua do Imigrante, Centro, São João do Oeste - SC, bem como, do bar/lancheria, sanitários e vestiários. Regendo-se o procedimento licitatório pelo que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada. Recebimento da documentação e das propostas para o dia 07 de agosto de 2017 às 08:30 horas e julgamento no mesmo horário, dia e local. Maiores informações entrar em contato junto ao setor de licitações e Compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66 – centro – São João do Oeste, e ou pelo fone (49) 3195 2000. Edital disponível no site do município. São João do Oeste, SC, 03 de julho de 2.017. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São José

Prefeitura

CONTRATO/CT: N° 040/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 040/2017 – PE 010/2017 – Processo 097/2017 – Proc. Adm. 1718/2017 - Contratado: E-GRAPHIC DESIGN ELETRÔNICO LTDA. – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE KITS DE TECNOLOGIA EMBARCADA PARA OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.. Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Valor: o valor global do contrato será de R$ $ 194.440,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 23 de junho de 2017.

DECRETO Nº 8378/2017

DECRETO Nº 8378/2017
DISPÕE ACERCA DA REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 70, de 25 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. A execução do disposto na Lei Complementar n.º 70, de 25 de novembro de 2016, que cria o Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado, será feita em conformidade com o presente regulamento.
Art. 2º. O estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos municipais, nas zonas identificadas através de sinalizações próprias, denominadas Áreas de "Estacionamento Rotativo Controlado, fica sujeito ao pagamento de preço público.
§1º. Os logradouros, seus limites, bem como o número de vagas, que integrarão o "Estacionamento Rotativo Controlado serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
§2º. A critério da municipalidade, e atendendo às necessidades técnicas, poderá o sistema sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros, ou mesmo de parte já em operação.
Art. 3º. O estacionamento de veículos nas vias do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado será obrigatoriamente pago no horário das 08h00min às 18h00min de segunda-feira a sexta-feira e das 08h00min às 12h00min aos sábados.

Art. 4º. São os seguintes períodos máximos de estacionamento na mesma vaga:
I – Zona Azul: áreas destinadas ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 01 (uma) tonelada, com permanência máxima contínua permitida de até 02 (duas) horas;
II – Zona Branca: áreas destinadas ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 01 (uma) tonelada, com permanência máxima contínua permitida de até 05 (cinco) horas;
III – Zona Especial: áreas centrais de tráfego intenso, destinadas ao estacionamento de veículos de passageiros e veículos de carga com capacidade de até 01 (uma) tonelada, com permanência máxima contínua permitida de até 01 (uma) hora;
IV – Zona Amarela: áreas destinadas exclusivamente ao estacionamento de veículos da atividade de carga e descarga de mercadorias, mudanças e similares, com permanência máxima contínua permitida de até 02 (duas) horas.
Art. 5º. O preço público pelo estacionamento será cobrado mediante a apresentação de bilhete de estacionamento (físico ou eletrônico) disponibilizado pela empresa concessionária.

Parágrafo Único: No caso dos bilhetes físicos, o condutor do veículo deverá expor o bilhete de estacionamento devidamente preenchido em local visível do veículo.
Art. 6º. O preço público pago pelo estacionamento nas Áreas do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado fica fixado em R$ 2,00/h (dois reais por hora).
Parágrafo Único: Quando o veículo possuir dimensão maior do que a da vaga regular, deverá ser cobrado o preço público por vaga abrangida, ainda que parcialmente utilizada.
Art. 7º. O pagamento do preço público pelo estacionamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado:
I - mediante aquisição de bilhetes físicos para utilização da vaga por 30 (trinta) minutos ou por 1 (uma) hora; e
II - mediante aquisição de bilhetes eletrônicos correspondentes ao tempo realmente utilizado em uma vaga de estacionamento do sistema.
Art. 8o. Será considerado como irregularmente estacionado o veículo que:
I. Exceder o período máximo de estacionamento permitido em cada vaga;
II. Estiver estacionado sem o bilhete de estacionamento (físico ou eletrônico) ou com o bilhete de estacionamento físico rasurado ou já utilizado ou colocado incorretamente ou não estiver pago através de controle eletrônico disponibilizado.
§ 1º. O veículo que estiver estacionado pelo período máximo permitido neste regulamento, deverá ser retirado do local, não sendo permitido o uso daquela vaga, nem mesmo com novo pagamento.
§ 2º. A permanência do condutor ou de outra pessoa no interior do veículo não desobriga do pagamento pelo uso da vaga.
Art. 9º. Constitui infração e, portanto, passível de notificação de infração, toda a ação ou omissão, contrária às disposições deste Regulamento e demais leis pertinentes, estando os veículos sujeitos à aplicação de multas e demais penalidades previstas, em especial a multa elencada no art. 181, XVII, do Código de Trânsito Brasileiro e na legislação municipal em vigor, além de remoção dos veículos por quem de direito.
§ 1º. A notificação de irregularidade dar-se-á através da emissão do Aviso de Irregularidade, a ser emitido por um agente de trânsito.
§ 2º. As despesas de remoção de veículos correrão por conta, única e exclusivamente, de seus proprietários.
Art. 10. As atividades de carga e descarga de mercadorias ou similares, dentro do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado, deverão ser realizadas, observada a capacidades de carga útil dos veículos:
I. Zona Azul: veículos até 2 (duas) toneladas de peso bruto total;
II. Zona Amarela: veículos de carga de até 7 (sete) toneladas de peso bruto total ou de comprimento máximo de até 7 (sete) metros.
Art. 11. A atividade de carga ou descarga, com a utilização de veículos de peso bruto total acima de 7 (sete) toneladas ou de

comprimento acima de 7 (sete) metros, somente será permitida em horário diverso daquele do funcionamento do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado.
Art. 12. Para a atividade de carga e descarga de materiais de construção, concreto, mudanças e outros casos excepcionais, ainda que ultrapasse a capacidade citada no art. 11, poderão ser realizadas em qualquer uma das áreas de estacionamento existente, mediante autorização especial, a critério do Departamento Municipal de Trânsito vinculado a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Trânsito.
§ 1º. A autorização citada no caput deste artigo deve ser solicitada por escrito pelo interessado, formulada antecipadamente, especificando o local e horário a ser utilizado, bem como os dados do veículo.
§ 2º. A autorização especial não libera o veículo do pagamento do preço público.
§ 3º. A autorização especial deverá ser obrigatoriamente afixada no para-brisa dianteiro do veículo.
Art. 13. Não estão sujeitos ao pagamento do preço público:
I. As motocicletas estacionadas em locais destinados às mesmas, dentro das vias integrantes do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado.
II. Os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal.
III. Os veículos de Corpo Diplomático e de Corpo Consular.
IV. Os veículos militares, da Aeronáutica, do Exército e da Marinha.
V. Os veículos da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias.
VI. Os veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais: correio, abastecimento de água, tratamentos de efluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica, quando em serviço.
VII. Os veículos vinculados à Imprensa (devidamente identificados), quando em serviço.
VIII. Os motoristas e prepostos nos seus respectivos pontos de táxi;
IX. Os veículos tipo táxi até no máximo 5 (cinco) minutos e os demais veículos até 3 (três) minutos em operação de embarque e desembarque de passageiros.
X. Nas áreas em frente às farmácias, clínicas médicas e estabelecimento de ensino, por tempo não superior a 15 minutos, desde que em locais específicos e devidamente sinalizados.
XI. Os transportadores escolares, nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, em locais específicos e devidamente sinalizados;
Parágrafo Único: Não gozam da isenção de pagamento de preço público as empresas públicas e terceiros prestadores de serviços dos mesmos serviços essenciais, podendo em alguns casos especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.
Art. 14. A receita líquida obtida através dos serviços prestados pelo Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado, depois de deduzidos os custos operacionais e administrativos, deverá ser aplicada da seguinte forma:
a) 50% (cinquenta por cento), na manutenção de projetos de natureza social por parte do órgão de assistência social do município;
b) 30% (trinta por cento) na melhoria das áreas de estacionamento e projetos de melhorias do sistema viário através do órgão gestor de trânsito do município;
c) 20% (vinte por cento) na fiscalização de trânsito e estacionamento por intermédio da Guarda Municipal do Município de São José.
Parágrafo único. O disposto nos incisos do caput deste artigo não se aplicam às receitas decorrentes da aplicação de penalidades pecuniárias, correspondentes às multas constantes do artigo anterior, uma vez que o artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe que estas serão empregadas exclusivamente em sinalização, engenharia de tráfego, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.
Art. 15. Não caberá à Prefeitura Municipal de São José, nem ao operador, se terceirizada ou concedida, qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, seus proprietários, as mercadorias, os usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado, ou quando os veículos delas forem removidos.
Art. 16. Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito vinculado à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito da Prefeitura Municipal de São José, criar normas necessárias à operação, fiscalização e controle do Sistema de "Estacionamento Rotativo Controlado, organizando e fiscalizando o cumprimento do estabelecido no presente Regulamento.
Art. 17. As vagas nas vias deverão ser implantadas de acordo com as Ordens de Serviço emitidas pelo Departamento Municipal de Trânsito vinculado à Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito da Prefeitura Municipal de São José.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na presente data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5080/2015.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de junho de 2017.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

VERA SUELY DE ANDRADE Secretária de Administração	ANDRÉA IRANY PACHECO RODRIGUES Secretária de Segurança, Defesa Civil e Trânsito

EDITAL Nº 001/ 2017

EDITAL Nº 001 / 2017
DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRIMEIRO E SEGUNDO SEGMENTO E ENSINO MÉDIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE deliberar as seguintes normas:

1- DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação de São José fará divulgação do processo de matrícula para o segundo semestre do ano letivo de 2017, com a participação de cada Unidade Escolar, que deverá utilizar todos os meios de comunicação disponíveis para que se torne um amplo processo de divulgação.

1.2 - É de responsabilidade da Direção, constituir um grupo de trabalho para planejar, divulgar e efetuar a matrícula.

1.3 – A matrícula para o ingresso na modalidade presencial por disciplina do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos, será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação conforme termo de Parceria Educacional estabelecido entre a Prefeitura Municipal de São José e a SED/SC, conforme previsto no inciso II e VI, do art. 10, da Lei 9.394/96.
Parágrafo único – A matrícula para a modalidade presencial por disciplina será ofertada nos polos descritos no item 4.5 do presente edital.

2 – DA REMATRÍCULA

2.1. - A rematrícula acontecerá no período de 04/07/2017 a 07//07/2017, para os alunos do Ensino Fundamental e 2ª e 3ª Série do Ensino Médio, regularmente matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2017/01.

2.1.1 – Será divulgada relação de vagas restantes da rematrícula no dia 10/07/2017 nos respectivos Centros Educacionais Municipais.

2.1.2 – As rematrículas nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Médio da EJA, atenderão aos seguintes requisitos:

2.1.3 – Os alunos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino terão automaticamente a garantia da vaga desde que seja ofertada a série, mediante confirmação da matrícula pelo próprio aluno, se maior de 18 anos. No caso de alunos menores de 18 anos, os pais ou responsáveis poderão efetuar a matrícula, desde que:
I – Rematriculem-se dentro do prazo determinado;
II – Apresentem a documentação necessária exigida pela Unidade Escolar;
III – Tomem ciência e assinem o termo de compromisso a respeito das normas
escolares da referida Unidade Escolar;

3 - DA MATRÍCULA PARA NOVOS ALUNOS

3.1 – A Pré-inscrição para matrículas dos alunos novos será realizada no período de 11/07/2017 a 14/07/2017, mediante existência de vagas e de acordo com as normas constantes neste Edital.

3.2 – A matrícula dos alunos contemplados será efetuada no período 19/07/17 a 21/07/17, conforme relação publicada no mural da escola.

I – Nessa relação deverão constar, no mínimo, mais 10(dez) candidatos que efetuarão sua matrícula, se houver vaga.

3.3 – A matrícula de alunos novos obedecerá aos seguintes requisitos:

I – Dar-se-ão somente em nível de complementação das vagas restantes da rematrícula, exceto para a modalidade presencial por disciplina.

II – As vagas serão prioritariamente ao atendimento das pessoas com maior idade.

III – O atendimento às pessoas com idade inferior a 18 anos dar-se-á apenas quando houver sobra de vagas, priorizando os alunos comprovadamente trabalhadores.

IV – Os alunos do Ensino Fundamental e 2ª e 3ª Série do Ensino Médio – Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da unidade Escolar e Censo Escolar. (RG, Certidão de nascimento, CPF e comprovante de residência).

V - Os alunos do Ensino Médio, modalidade presencial por disciplina -Educação de Jovens e Adultos deverão apresentar os documentos exigidos de acordo com as normas da unidade Escolar e Censo Escolar. (RG, Certidão de nascimento, CPF , comprovante de residência e Histórico Escolar ORIGINAL).

VI – Tomar ciência e assinar o Termo de Compromisso a respeito das normas do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico da referida Unidade Escolar.

VII - Para o Ensino Fundamental – EJA , no que se refere à idade mínima de ingresso correspondente a 15 anos, completos até a data da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

VIII – Para o Ensino Médio - EJA , 2ª e 3ª Série, no que se refere à idade, está condicionado a Resolução 48/2013 do COMESJ – Conselho Municipal de Educação a qual determina idade de 18 anos completos para ingresso.

IX - Para o Ensino Médio - EJA , modalidade presencial por disciplina, no que se refere à idade mínima para ingresso correspondente a 18 anos, completos até a data da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010.

X – A matrícula será efetuada na série indicada pelo resultado do processo de avaliação semestral/anual, utilizado pela Unidade Escolar de origem do estudante.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

4.1 – A Unidade Escolar procederá a organização de uma turma fixando, no mínimo 20(vinte) alunos por turma no Ensino Fundamental e 2ª e 3ª Série do Ensino Médio, e 15 (quinze) para turmas de Alfabetização de Adultos, sendo que o máximo permitido deverá respeitar a quantidade de 35 alunos para o segundo segmento do Ensino Fundamental e, para o Ensino Médio máximo de 40 alunos em sala.

4.2 – A Unidade Escolar procederá a organização de turmas do Ensino Médio modalidade presencial por disciplina, fixando, no mínimo 20 (vinte) alunos por turma até o limite estabelecido no art.82 da Lei Complementar 170 de 07 de agosto de 1998.

4.3 – A Direção da Unidade de Ensino deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 25 de julho de 2017, a relação dos alunos matriculados por turma.

4.4 - A Direção da Unidade Escolar deverá esclarecer aos alunos, pais e responsáveis, no ato de matrícula, que o aluno está sujeito a agrupamento, no caso de ocorrer redução do número de alunos por turma e reagrupamento para outra instituição de ensino em caso de fechamento do Polo.

4.5 – A Educação de Jovens e Adultos modalidade presencial é ofertada nos seguintes Polos:
1- Colégio Municipal Maria Luiza de Melo - Kobrasol
2- Escola Básica Municipal Altino Corsino da Silva Flores - Procasa
3- CEM Maria Iracema de Andrade - Barreiros
4- CEM Araucária – Serraria
5- CEM Antonio Francisco Machado – Forquilhinhas
6- Escola Básica Municipal Albertina Krummel Maciel – Fazenda do Max
7- CEM Vilson Kleinubing – Loteamento Lisboa
8- CEM Ceniro Martins – Loteamento Ceniro Martins
9- CEM Renascer – Bairro Renascer
10- Colégio Marista – Jardim Zanelatto

4.6 - As matrículas para Alfabetização de Adultos – período diurno, bem como para Eja à Distância – Ensino Fundamental e Médio, deverão ser encaminhadas a qualquer momento junto ao Centro de Referência da EJA, no Bairro Kobrasol, no seguinte endereço: Rua José Gonzaga Regina de Lima, 143, através do telefone 3247 5452.

4.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

São José, 03 de julho de 2017.

MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017 – Processo nº 193/2017 – Proc. Adm. 3114/2017.. Fornecedores: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 07 (SETE) VEÍCULOS AUTOMOTORES (MODELO STATIONWAGON/MINIVAN), ZERO QUILÔMETRO, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 492.030,00 – quatrocentos e noventa e dois mil e trinta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 – Processo nº 208/2017 – Proc. Adm. 3372/2017. Fornecedores: GELSON AUGUSTO RESENDE ME; GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA; NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 105.750,00 – cento e cinco mil, setecentos e cinco reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013-09

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 001/2013-09 – PE 149/2012 – Processo 339/2012 – Proc. Adm. 219/2017 – Contratado: KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. DA REPACTUAÇÃO: O Contrato original sofrerá Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os 200 (duzentos) postos de serviços, no percentual total de 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme Convenção Coletiva de Trabalho – 01/01/2017 a 31/12/2017. DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Considerando a presente renovação e a inclusão de mais 6% (seis por cento) dos postos de trabalho, totalizando 212 (duzentos e doze) postos de trabalho, a partir de 11/03/2017, o Contrato nº 001/2013, cujo valor mensal era de R$ 731.139,64 (setecentos e trinta e um mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), vigorará com o valor mensal de R$ 778.152,36 (setecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando a importância anual de R$ 9.337.828,32 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017. Data da assinatura: 09 de junho de 2017.

.

.

TERMO ADITIVO Nº 021/2017-01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 021/2017-01 – TP 015/2016 - Processo 707/2016 – Proc. Adm. 26.623/2016 – Contratado: MAURÍCIO SAVULSKI DE MATOS - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PARCIAL E AMPLIAÇÃO DO CEI VILA FORMOSA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo Administrativo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 90 (noventa) dias. DA READEQUAÇÃO DO VALOR – SUPRESSÃO: O valor do contrato sofrerá supressão no percentual total de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), passando de R$ 139.223,09 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos) para R$ 137.559,50 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reis e cinquenta centavos), conforme documentação juntada ao Processo Administrativo nº 4100/2017 e resumo da planilha de readequação abaixo:

	VALOR	PERCENTUAL
Contrato	R$ 139.223,09	100,00%
Supressão	R$ 19.441,028	006,78%
Acréscimo Quantitativo	R$ 117.203,76	005,17%
Acréscimo Qualitativo	R$ 131.573,67	010,41%

Data da assinatura: 10 de fevereiro 2017.

.

Câmara Municipal

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - LOTE I MATERIAL DE LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2017

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA (LOTE I), MATERIAIS DE COPA E COZINHA (LOTE II), MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LOTE III) E MATERIAIS ELÉTRICOS (LOTE IV) E DE INFRAESTRUTURA, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Pregoeira da Câmara Municipal de São José cientifica aos interessados, para fins legais, especialmente a empresa CÉLIA REGINA WANBOMMEEL SANI ME, que convocada a empresa licitante para a apresentação das amostras do LOTE I – Material de Limpeza, não as entregou, tampouco apresentou justificativa para não o fazer. Assim, resta desclassificada do certame licitatório do LOTE I.
Para o exercício da ampla defesa e do contraditório será conferido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões.
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeira e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, ou através dos telefones: (48) 3029-1315, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1355.

São José/SC, 04 de julho de 2017

KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA
PREGOEIRA

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 084/2017/SF

DECRETO Nº. 084/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - API
"398"3.1.90.11.00.00.1.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
03 COORDENADORIA DE APOIO A TERCEIRA IDADE
2.049 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - API
"401"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .... R$10.000,00
"405"4.4.90.52.00.00.1.0000 Equipamentos e Material Permanente ..... R$10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 085/2017/SF

DECRETO Nº. 085/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"36"3.3.90.36.00.00.1.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos de Transferências de Impostos da Saúde, Fonte 1.0002, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.056 PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA
"37"3.3.90.39.00.00.10002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 086/2017/SF

DECRETO Nº. 086/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$258.669,68 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"448"3.1.90.91.00.00.3.0000 Sentenças Judiciais .... R$258.669,68

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos ordinários, Fonte 3.0000 no valor de R$258.669,68 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 23 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 087/2017/SF

DECRETO Nº. 087/2017 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMA - SJCEDRO
"267"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil ..... R$6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
04 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE
2.115 MANUTENÇÃO DO SEMA - SJCEDRO
"269"3.3.90.36.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 088/2017/SF

DECRETO Nº. 088/2017 - SF
O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso III, Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.519/2016/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$909,20 (novecentos e nove reais e vinte centavos) destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇO GERAIS
2.040 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇO GERAIS
"450"4.4.90.93.00.00.3.0024 Indenizações e Restituições ..... R$909,20

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos convênio União, Fonte 3.0024 no valor de R$909,20 (novecentos e nove reais e vinte centavos).
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 30 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6055/2017

DECRETO Nº 6.055, DE 03 DE JULHO DE 2017.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990,

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADA a funcionária pública municipal, JUCILENE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo de ENFERMEIRO ESF, carga horária de 160 horas mensais, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Municipal nº 2020/93, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, Edital nº. 001/2013, homologado através do Decreto nº. 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, classificada em 2º lugar, com média final 8,60, a partir de 03 de julho de 2017, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 03 DE JULHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6056/2017

DECRETO Nº 6.056, DE 04 DE JULHO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e as Leis Municipais nº. 1750/1991, de 10 de julho de 1991 e nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 3.788/2010, de 07 de dezembro de 2010, ficando assim constituído:

I – Como representantes de entidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Associação Beneficente Educacional, Social e Cultura Betânia
Titular: Fabio Machado Sant`Anna
Suplente: Roberto Eurico Ferraz

b) Pastoral da Criança
Titular: Zelinda Pecin
Suplente: Ivone Gräf

c) LIONS Clube Renascer
Titular: Ivandra Simone Dellavechia Cazzoli
Suplente: Ivanete Basei Schoffen

d) ACISC/CDL
Titular: Marilei Lourdes Kuhn Niedermaier
Suplente: Suzana Dariva Boldrin

e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José do Cedro e Região – SINDI SJCR
Titular: Jacinta Sehn Hanzen
Suplente: Luciani Kipper

f) Grupos da Terceira Idade
Titular: Alice Schein
Suplente: Dileta Ubert dos Santos

II – Como representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Trabalhadores da Atenção Básica
Titular: Adeli Maria Nonnemacher
Suplente: Daiana Winter

b) Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF e Vigilâncias em Saúde
Titular: Francyely Casagranda
Suplente: Marisa Ongaratto Boniatti

III – Como representantes dos prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde – SUS, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Associação Beneficente Hospitalar de Cedro e Laboratórios Terceirizados
Titular: Aline Wartha
Suplente: Michele Conte

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Roseli Angelina Picininn
Suplente: Cristiane Luvison Hendges

IV – Como representantes do Poder Executivo Municipal, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fernando Júlio Will
Suplente: Idene Pauli

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Mauro Weber
Suplente: Miria Salete Lorscheiter Spironello

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 5.997, de 13 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE JULHO DE 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EDITAL Nº 043/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 043/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Decreto Nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017, para comparecerem à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem a vaga temporária para atendimento de excepcional interesse público, a seguir discriminados:

ENGENHEIRO CIVIL

BARBARA PERGHER DALA COSTA GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de junho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 044/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 044/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014,

em conformidade com o Decreto Nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017, para comparecerem à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem a vaga temporária para atendimento de excepcional interesse público, a seguir discriminados:

ENFERMEIRO ESF

BARBARA BRUNETTO MULLER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 045/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 045/2017

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2020 de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346, de 11 de fevereiro de 2014, em conformidade com o Decreto Nº 5.985, de 21 de fevereiro de 2017, para comparecerem à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem a vaga temporária para atendimento de excepcional interesse público, a seguir discriminados:

ENGENHEIRO CIVIL

LEANDRO PEDRO MACHADO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 394/2017

PORTARIA Nº 394/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal Lorinda Silvestre de Vargas, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo SAU, Nível 01, Matrícula 31, referente ao período aquisitivo de 09/07/2016 a 08/07/2017, para serem gozadas no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 03 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal de Agricultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 395/2017

PORTARIA Nº 395/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado a Lei Municipal nº 4.624/2017 de 20 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder gratificação a título de adicional de função ao servidor público municipal, Jucinei Bonato, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo ATM, Nível 01, matrícula 1692, devido à comprovação da realização de curso específico de pregoeiro e o exercício desta função cumulativamente com a realização dos serviços pertinentes ao setor de contratos e licitações do município, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ELANDIR JOÃO ZANARDI
Secretário Municipal de Administração.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 396/2017

PORTARIA Nº 396/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 147, § 3º, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de julho de 2017, a Portaria nº 296/2017, de 05 de maio de 2017, que instaurou PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infrações administrativas, previstas nos artigos 102 e 103, da Lei Municipal nº 2020, de 28 de abril de 1993 - Estatuto dos Servidores, em face de MARISA FÁVERO SCHMIDT, Assistente de Saúde, Matrícula nº 22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2017.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 397/2017
PORTARIA Nº 397/2017.

"PRORROGA AFASTAMENTO COMO MEDIDA CAUTELAR PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XI do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 133º da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, como medida cautelar e a fim de que o funcionário não venha a influenciar na apuração da irregularidade, o afastamento, sem prejuízo de seus vencimentos, da servidora pública municipal MARISA FÁVERO SCHMIDT, Assistente de Saúde, matrícula nº 22, uma vez que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 296/2017 ainda encontra-se em andamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 03 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

PORTARIA Nº 398/2017
PORTARIA Nº 398/2017.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artº. 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, e de acordo com o Artº. 174 da Lei Municipal nº 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, e Lei Municipal nº 4173/2013, de 10 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 143 (cento e quarenta e três) dias de Licença Gestação à Servidora Pública Municipal Jucilene Gonçalves da Silva, ocupante do cargo efetivo Enfermeiro ESF, matrícula nº 3533, no período de 03 de julho de 2017 a 22 de novembro de 2017, conforme atestado médico apresentado junto ao Departamento de Pessoal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Cedro,
em 04 de julho de 2017.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 - SRP - PR Nº 023/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/07/2017, às 08h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL INFORMATIVO RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste, 05 de Julho de 2017.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - FMS

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 019/2017 – Pregão Presencial Nº 016/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ALMEDI COMERCIO DE APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 09.576.320/0001-69.
VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2017.
VIGÊNCIA: 06/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 072/2017 – Pregão Presencial Nº 059/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PÚBLICA E AJARDINAMENTO, ATRAVÉS DE EQUIPE PADRÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NOS LOCAIS PÚBLICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: V TEZZA EIRELI – EPP - CNPJ: 27.237.956/0001-68.
VALOR: R$ 284.250,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 284.250,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2017.
VIGÊNCIA: 16/05/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 073/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 004/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONSEMA Nº 13/2012 E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
FORNECEDOR: ALTO URUGUAI - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA – E - CNPJ: 19.338.878/0001-60.
VALOR: R$ 27.069,69 (vinte e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
TOTAL: R$ 27.069,69 (vinte e sete mil, sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017.
VIGÊNCIA: 30/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 079/2017 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 005/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA ME - CNPJ: 21.963.926/0001-52.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2017.
VIGÊNCIA: 28/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 088/2017 – Pregão Presencial Nº 070/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA A SEREM CONSUMIDOS NO ANO DE 2017 PELOS USUÁRIOS DO PAIF-PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILIA ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: LOVERA & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.329.603/0001-95.
VALOR: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
TOTAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2017.
VIGÊNCIA: 22/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 089/2017 – Pregão Presencial Nº 071/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: ADSERVIG VIGILANCIA LTDA - CNPJ: 05.497.780/0001-40.
VALOR: R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2017.
VIGÊNCIA: 26/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 090/2017 – Pregão Presencial Nº 072/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80.
VALOR: R$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).
FORNECEDOR: J I MARQUES E CIA LTDA ME - CNPJ: 11.159.486/0001-21.
VALOR: R$ 17.670,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta reais).
FORNECEDOR: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME - CNPJ: 04.326.894/0001-65.
VALOR: R$ 83.362,00 (oitenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais).
FORNECEDOR: MB CATARINENSE LTDA ME - CNPJ: 16.961.181/0001-52.
VALOR: R$ 14.760,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta reais).
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP - CNPJ: 05.055.328/0001-29.
VALOR: R$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
FORNECEDOR: BELINKI & SOUZA LTDA – ME - CNPJ: 08.831.603/0001-47.
VALOR: R$ 17.766,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais).
TOTAL: R$ 150.403,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017.
VIGÊNCIA: 29/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 091/2017 – Pregão Presencial Nº 073/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2017.
FORNECEDOR: CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – ME - CNPJ: 94.987.930/0001-24.
VALOR: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
TOTAL: R$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2017.
VIGÊNCIA: 29/06/2017 à 31/12/2017.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA 41/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço
VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "Menor preço por item", para aquisição EPIs, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:30 horas do dia 18/07/2017. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, Lei Geral nº. 123/2006, Lei Complementa 147/2014, e Decreto Municipal nº. 105/2014. São Miguel da Boa Vista (SC), 04 de Julho de 2017.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

SUSPENDER
EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 32/2017
Edital Pregão Presencial nº 20/2017

O Senhor Secretário Municipal de Administração juntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando a Decisão Judicial referente aos Autos nº 0302054-20.2017.8.24.0067, que deferiu o pedido de tutela de urgência formulado pela empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, informo a Suspensão do Processo Licitatório nº 32/2017.

São Miguel do Oeste- SC, 04 de julho de 2017.

Marta Regina Sotilli
Secretária de Assistência Social

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 281/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 281/2017
Concede férias ao servidor DANIEL SILVEIRA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor DANIEL SILVEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, férias por 20 dias que gozará a partir de 03/07/2017 a 22/07/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Parágrafo Único: O saldo de 10 (dez) dias será descontado, haja vista, o recesso de final de ano, conforme determina o decreto nº. 182/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2017.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2017-PMS
PROCESSO Nº. 123/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de cadeiras giratórias presidente para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 24 de julho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2017-PMS
PROCESSO Nº. 124/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de tapete fibra de vinil para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 26 de julho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2017-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2017-PMS
PROCESSO Nº. 125/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de materiais para uso do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de julho de 2017 às 08h45min.
Abertura do Processo: 25 de julho de 2017 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2017-PMS
PROCESSO Nº. 127/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 24 de julho de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 24 de julho de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2017-PMS
PROCESSO Nº. 128/2017-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de pasta executiva masculina para o Corpo de Bombeiros Militar para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de julho de 2017 às 14h.
Abertura do Processo: 25 de julho de 2017 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 05 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.152/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.152/2017 de 3 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Material de Consumo R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.451.3003.2.311 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 03 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.153/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº. 4.153/2017, de 04 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder – LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Cristiani Feustel	26	27
Egon Antoninho Riedel	17	18
Giancarlo Canei	116	117
Milton Trapp Junior	67	68
Monica Cicino de Moura	40	41

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Fabiani Muller	C-Inicial	C-1
Ilva Tomaselli Baade	B-12-I	B-13-I
Marcia Ferreira da Silva Nascimento	C-5-II	C-6-II
Marcio Adriano Sabino	C-9-III	C-10-III
Maria Elean Bueno Mera	A-3-I	A-4-I
Sandra Aparecida Monteiro Luther	C-3-I	C-4-I

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.154/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DECRETO Nº 4.154/2017 de 4 de julho de 2017
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.254/2016 de 29 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.450,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.3014.2.343 - Manutenção Convênio Policia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Material de Consumo R$ 2.450,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 04 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 80/2017-PMS

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 80/2017-PMS
Dispensa de Licitação nº. 50/2017-PMS - Processo nº. 122/2017-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: RICHTER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E COMERCIO EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o no 23.634.004/0001-27, estabelecida na Rua Luis Chiodini, nº 250, sala 03, no bairro Jaraguá Esquerdo, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-330.

Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção de bomba a combustão e testes de estanqueidade do sistema de gás e hidrantes, bem como, fornecer blocos autônomos, painel elétrico para bomba, válvula de sucção e bateria 40 amper para o Complexo Esportivo Municipal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Bloco Autônomo 2x55w led	7	Unid.	210,00	1.470,00
02	Painel Elétrico para Bomba	1	Unid.	1.380,00	1.380,00
03	Válvula Sucção para poço 2.1/2"	1	Unid.	278,00	278,00
04	Acionador ABS com sirene 2 leds	2	Unid.	54,90	109,80
05	ART e Laudo Hidrante	1	Unid.	450,00	450,00
06	Manutenção de Moto Bomba	1	Unid.	1.400,00	1.400,00
07	Bateria Free 12v/40 A luz de emergência	1	Unid.	160,00	160,00

08	ART e Laudo Gás	1	Unid.	450,00	450,00
TOTAL R$					5.697,80

Valor do contrato: R$ 5.697,80 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 04/07/2017 - vigência: 31/12/2017
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2017-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 81/2017-PMS
Processo de licitação nº. 87/2015 – PMS -Modalidade Concorrência nº. 02/2015 - PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Projeto Espaço Educativo Urbano 12 salas de aula, sendo área total construída com 3.228,08m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº. 31365/2014, com O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento convocatório.
Valor do contrato: valor remanescente do Contrato nº.176/2015-PMS que é de R$ 1.995.421,77 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 04/07/2015 – Vigência: 31/12/2017
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.138/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.138/2017, de 04 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sra. Beatriz Cristina Jarschel, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora de Educação, percebendo o nível salarial n° 001 Comissionados (Nível 178), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK — HARILDO KONELL
Prefeito Municipal — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.139/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

PORTARIA Nº. 7.139/2017, de 04 de julho de 2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, a Sr. Oclania de Souza Todão, para exercer o cargo Comissionado de Secretária do Procon percebendo o nível salarial n° FG-1-B Gratificados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 04 de julho de 2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2017

Número do Registro de Preços: 36/2017 **Data do Registro: 04/07/2017** **Válido até: 04/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de serviço se criação artística, desenvolvimento técnico, montagem e execuçãi de um espetáculo pirotécnico dentro de padrões de segurança e qualidade em comemoração aos 53 anos de Emancipação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: 53 BASUCAS DE LONGO ALCANCE SONORO 3 POLEGADAS TIRO	UN	MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME (12121)		0	2.860,0000	1
2	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: 02 GIRANDOLAS TIROS 468 6 GIRÂNDOLA CORES 468 40 BOMBAS 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS 20 MORTEIROS 4" CORES E EFEITOS DIVERSOS 5 TORTAS - POKER 16 TUBOS 2 LEQUES DE CORES 120 TUBOS 4 TORTAS 19 TUBOS TEMPO DE FOGOS 2 TORTAS SOUL 61 TBS 1" 2 TORTAS 25 TUBOS - TROPICAL LEQUE 2 TORTAS MIAMI TB 100 TB25mm "LEQUE' 1 TORTA 110 TUBOS - LEQUE RYJ 40 CANDELAS 1,2"	UN	MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME (12121)		0	10.872,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2017

Número do Registro de Preços: 36/2017 **Data do Registro: 04/07/2017** **Válido até: 04/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de serviço se criação artística, desenvolvimento técnico, montagem e execuçãi de um espetáculo pirotécnico dentro de padrões de segurança e qualidade em comemoração aos 53 anos de Emancipação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	Os materiais abaixo serão utilizados para execução de Show Pirotécnico, com data e local determinado pelo Município de Schroeder: TORTA UFC 140 TUBOS	UN	MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME (12121)		0	1.896,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2017

Número do Registro de Preços: 36/2017 **Data do Registro: 04/07/2017** **Válido até: 04/07/2018**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de serviço se criação artística, desenvolvimento técnico, montagem e execuçãi de um espetáculo pirotécnico dentro de padrões de segurança e qualidade em comemoração aos 53 anos de Emancipação

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017
PROCESSO Nº 97/2017

(12121) - MULTI SHOW FOGOS E SHOWS PIROTECNICOS LTDA - ME

Schroeder, 4 de Julho de 2017.

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1266

DECRETO N° 1266, de 04 de julho de 2017

Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório n° 072/2017 - Edital de Pregão Presencial no 046/2017- RP

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório n° 072/2017 - Edital de Pregão Presencial no 046/2017- RP.

a) Angela Maria de Prá Mezzaroba
b) Filomena Salete Canossa Freyer
c) Ionara Brigida Deitos
d) Maria Narcisa Spilmannr
e) Ricardo Moisés Hoch

Art. 2° Os membros das Comissões acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 04 de julho de 2017
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 04 de julho de 2017

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE JUNHO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos do mês de Junho de 2017.

Contrato n.º 094/2017 – Concorrência Pública nº. 001/2017.
PARTES: O Município de Seara – Permitente, e a empresa Valdir da Silva Guinchos - ME, CNPJ nº. 85.375.533/0001-00 - Permissionária. OBJETO: Outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, quando da apreensão dos mesmos, efetuada pelos agentes da autoridade de trânsito, na forma da legislação pertinente, e com base na disposição do termo de Convênio. PRAZO: 05 anos. VALOR: R$ 550,00/mês a receber. DATA DO CONTRATO: 01/06/2017.

Contrato n.º 095/2017 - Dispensa de Licitação nº. 015/2016.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e as Sras. Andréia Tonello Bedin, CPF nº. 025.464.649- 22, e Fabiane Tonello Garbin, CPF nº. 046.013.289-00, - Locadoras. OBJETO: Locação de uma sala comercial, localizada na rua Olavo Bilac, 424, bairro Industrial, para abrigar as instalações da casa colonial. PRAZO: 12 meses. VALOR: R$ 750,00/mês. DATA DO CONTRATO: 05/06/2017.

Contrato n.º 096/2017 - Dispensa de Licitação nº. 016/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Exatta Engenharia Ltda – ME, CNPJ nº 11.614.068/0001-87 - Contratada. OBJETO: Elaboração 03 de projetos elétricos para ampliação/melhoria da iluminação pública, das seguintes ruas/trajetos: Rua do Comércio com a Tranquilo Borba; Saída para Chapecó, esquina com a rua 7 de Setembro;- Avenida Herculano Zanuzzo, rua José Benetti à Rua Santo Paludo. PRAZO: 15 dias. VALOR: R$ 6.000,00. DATA DO CONTRATO: 05/06/2017.

Contrato n.º 097/2017 - Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº. 099/2015. PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Varitus Brasil Eireli, CNPJ nº. 10.227.276/0001-6 - Contratada. OBJETO: Rescisão amigável do contrato nº. 099/2015, e dos aditivos que o acompanham, com efeitos a contar do dia 01/05/2017. DATA DO CONTRATO: 06/06/2017.

Contrato n.º 098/2017 - Dispensa de Licitação nº. 017/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Lohmann & Lohmann – Consultoria e Assessoria S/S Ltda, CNPJ nº. 11.795.183/0001-03 - Contratada. OBJETO: Assessoria e análise do Demonstrativo Informativo de Movimentos Econômicos (DIMES). PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R$ 6.990,00. DATA DO CONTRATO: 09/06/2017.

Contrato nº. 099/2017 – Termo de Aditamento n.º 002/2017 ao Contrato nº. 039/2016 - RDC nº. 133/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maroso Geoambiental Ltda – ME, CNPJ nº 23.088.390/0001-07 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 039/2016 em mais 90 dias, a contar de 14/06/2017. DATA DO CONTRATO: 12/06/2017.

Contrato n.º 100/2017 - Dispensa de Licitação nº. 018/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa S. S. Máquinas Ltda-EPP, CNPJ n.º 02.486.359/0001-46 - Contratada. OBJETO: Aquisição de um conjunto válvula manutenção da motoniveladora Dresser 855. PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R$ 7.925,00. DATA DO CONTRATO: 1s9/06/2017.

Contrato n.º 101/2017 - Pregão Presencial nº 035/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda - ME, CNPJ nº. 23.518.341/0001-59 - Contratada. OBJETO: Aquisição de câmara digital destinada às atividades da Polícia Civil PRAZO: 30/06/2017. VALOR: R$ 2.330,00. DATA DO CONTRATO: 20/06/2017.

Contrato n.º 102/2017 - Pregão Presencial nº 035/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Janaina Favero - ME, CNPJ n.º 10.599.681/0001-10 - Contratada. OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos, de informática e telefonia, destinados às atividades da Polícia Civil e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS PRAZO: 30/06/2017. VALOR: R$ 7.550,00. DATA DO CONTRATO: 20/06/2017.

Contrato n.º 103/2017 Termo de Aditamento nº. 001/2017 ao Contrato Administrativo nº. 76/2017 - Pregão Presencial nº. 020/2017.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Pinhal Transportes Ltda -ME, CNPJ nº. 26.083.567/0001-62,- Contratada. OBJETO: Alteração de km - trajeto 25. PRAZO: 31/12/2017. VALOR: R$ 124,02/dia letivo. DATA DO CONTRATO: 20/06/2017.

Contrato nº 104/2017 - Termo de Aditamento nº. 001/2017 ao Contrato nº. 173/2015 – Dispensa de Licitação nº. 153/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, CNPJ nº. 09.427.503/0001-12 – Contratado. OBJETO: Alteração de programa Redesim para Gcim. VALOR: R$ 5.490,00. DATA DO CONTRATO: 20/06/2017.

Contrato nº 105/2017 - Termo de Aditamento nº. 001/2017 ao Contrato nº. 044/2016 – Pregão Presencial nº. 011/2016.
PARTES: O Município de Seara – Locatário, e a empresa PKS Servicos Ltda, CNPJ n.º 05.631.897/0001-75. – Locadora. OBJETO: Ativação do item "1.13 – Instalação de alarmes ESF 06". VALOR: R$ 304,00/mês. DATA DO CONTRATO: 20/06/2017.

Contrato n.º 106/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 14.016.902/0001-20 - Contratada. OBJETO: Aquisição de peças de primeira linha para recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB. PRAZO: 30/06/2017. VALOR: R$ 7.550,00. DATA DO CONTRATO: 26/06/2017.

Contrato n.º 107/2017 - Pregão Presencial nº 037/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Tormex Usinagem de Precisão Ltda - EPP, CNPJ nº 85.151.173/0001-63 - Contratada. OBJETO: Aquisição de peças de primeira linha para recuperação em geral do rolo compactador, marca JCB. PRAZO: 30/06/2017. VALOR: R$ 6.618,00. DATA DO CONTRATO: 26/06/2017.

Contrato n.º 108/2017 - Pregão Presencial nº 039/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Tottal Print Indústria Gráfica Ltda - ME, CNPJ n.º 08.606.190/0001-05 - Contratada. OBJETO: Aquisição de agendas, incluindo o serviço de criação e diagramação da arte, contendo material informativo das atividades da Secretaria da Assistência Social, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade do município. PRAZO: 10/07/2017. VALOR: R$ 7.810,00. DATA DO CONTRATO: 26/06/2017.

Contrato nº. 109/2017 – Termo de Aditamento n.º 002/2017 ao Contrato nº. 149/2015 Dispensa de Licitação nº. 121/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Maroso Geoambiental Ltda – ME, CNPJ nº 23.088.390/0001-07 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº. 149/2015 em mais 187 dias. DATA DO CONTRATO: 26/06/2017.

Contrato nº 110/2017 - Termo de Aditamento nº. 002/2017 ao Contrato nº. 091/2015 - Tomada de Preços nº. 055/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Setep Construções S.A. ,CNPJ nº. 83.665.141/0001-50 – Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 091/2015 em mais 120 dias. DATA DO CONTRATO: 26/06/2017.

Contrato n.º 111/2017 - Pregão Presencial nº 038/2017
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia, CNPJ n.º 83.573.212/0004-38 - Contratada. OBJETO: Aquisição de carreta agrícola destinada ao apoio do pequeno e médio produtor agropecuário. PRAZO: 10/07/2017. VALOR: R$ 11.380,00. DATA DO CONTRATO: 27/06/2017.

Contrato nº. 112/2017 – Termo de Aditamento n.º 001/2017 ao Contrato nº. 126/2015 Tomada de Preços nº. 061/2015.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa ECGT Construções Ltda - EPP, CNPJ nº. 06.907.152/0001-59 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº. 126/2015 em mais 187 dias, a contar de 28/06/2017. DATA DO CONTRATO: 27/06/2017

Contrato nº. 113/2017 – Termo de Aditamento nº. 003/2017 ao Contrato nº. 125/2016 - Tomada de Preços nº. 002/2016.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Concisa Pavimentação e Terraplenagem Ltda, CNPJ nº. 01.341.214/0001-94. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 125/2016 em mais 90 dias, a contar de 03/07/2017. DATA DO CONTRATO: 30/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS

Contrato nº 024/2017-FMS – Pregão Presencial nº. 013/2017-FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Dedetizadora Planalto e Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 15.583923/0001-90 - Contratada. OBJETO: serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d'agua nos prédios públicos do município de Seara. PRAZO: 03 dias. VALOR: R$ 5.000,00. DATA DO CONTRATO: 02/06/2017

Contrato nº 025/2017-FMS – Termo de Aditamento nº. 002/2017 ao Contrato nº. 016/2014-FMS – Tomada de Preços nº. 019/2014–FMS.
PARTES: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde – Contratante, e a empresa Artebraz Serviços de Construções Ltda – ME, CNPJ nº. 09.266.219/0001-01 - Contratada. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº. 016/2014 em mais 185 dias, a contar de 29/06/2017. DATA DO CONTRATO: 27/06/2017.

Seara, SC, 04 de julho de 2017.

Mirian L. Gabriel
Departamento de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017

Errata do Processo Licitatório nº. 075/2017.
Errata do Edital de Pregão Presencial nº. 048/2017.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 075/2017, datado de 30/06/2017, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de sêmen bovino.

No decorrer do prazo para abertura do aludido processo licitatório, foi verificado equivoco na indicação do término do horário de recebimento dos envelopes e abertura das propostas, haja vista que no horário indicado no aviso do processo licitatório, bem como no edital do certame já existe outro processo marcado, motivo pelo qual se faz necessária a sua adequação.
Diante de tal conjectura fática onde se lê: [...] estará recebendo até às 08h30min do dia 13/07/2017 [...] que serão abertas e julgadas às 08h35min do mesmo dia e no mesmo local. ,Leia-se: estará recebendo até às 16h00min do dia 13/07/2017,que serão abertas e julgadas às 16h05min do mesmo dia e no mesmo local.

Em virtude dos itens não sofrerem alteração em seus descritivos, valores e características que caracterizem mudança na cotação dos preços, e as demais cláusulas e anexos do Edital de Pregão Presencial nº. 048/2017 permanecerem inalterados, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 13/07/2017, ficando alterado o término do recebimento dos envelopes para as 16:00 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 16:05 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Publique-se.

Seara, SC, aos 4 dias do mês de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017

Processo Licitatório nº. 076/2017

Edital de Tomada de Preços nº. 002/2017.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, até às 08h30min do dia 20/07/2017, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra destinada ao Centro Multiuso da Agricultura Familiar, com área de 1.595,95m², localizado em Linha Ipiranga, Interior, Seara, SC. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 4 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017

Processo Licitatório nº 077/2017

Edital de Pregão Presencial nº. 049/2017 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 18/07/2017, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para prestação de serviços (mão de obra) para pinturas em prédios, imóveis, vias públicas e construção de passeios, meio fio, entre outros. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 04 de julho de 2017.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 03

RESOLUÇÃO Nº 03, de 26 de junho de 2017.

Aprova o Plano de Ação 2017 on-line, referente ao Cofinanciamento Federal da Assistência Social do Município de Seara.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.717, de 15 de maio de 2013, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2016 e Ata CMAS nº 165/2017,

Considerando que o Plano de Ação é um instrumento utilizado pelo Ministério responsável pela Política Nacional de Assistência Social para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal da Assistência Social e, que o planejamento dos recursos federais para os serviços socioassistenciais, programas e incentivos de gestão é uma condição para que o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS continue a ser repassado, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS aos fundos estaduais e municipais;

Considerando a portaria n°113/2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências, especialmente:
Art. 4º O lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.
§ 1º A abertura do Plano de Ação dar-se-á por meio de Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS, preferencialmente até o final do exercício anterior ao de referência.
§ 2º A SNAS poderá prorrogar o prazo de lançamento das informações do Plano de Ação nos termos deste artigo, em casos devidamente justificados.
§ 3º O lançamento das informações no Plano de Ação, pelos gestores, realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura deste.
§ 4º Após o término do prazo de lançamento das informações pelos gestores nos termos do parágrafo anterior, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer em sistema informatizado disponibilizado pelo MDS.
§ 5º Após o prazo disciplinado nos §§ 3º e 4º deste artigo, e não lançadas as informações no Plano de Ação e respectiva avaliação do Conselho de Assistência Social competente, a SNAS suspenderá o repasse dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a IV do art. 7º e de Programas e Projetos, do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, até que todo o ciclo de preenchimento ocorra, com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social.
Art. 5º As transferências das competências dos recursos do exercício do Plano ficam asseguradas do início do exercício até o término do período de preenchimento e aprovação do Plano de Ação.
Art. 6º As informações referentes à previsão financeira do repasse do cofinanciamento federal serão lançadas pela SNAS com base na partilha de recursos federais pactuada na Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de acordo com os critérios deliberados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e servirão como base para as transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo;

Considerando a Portaria n° 61/2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece a data de 3 de abril de 2017 para abertura do preenchimento pelos estados, municípios e Distrito Federal, do Plano de Ação 2017;

Considerando os termos da Portaria nº 625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

Considerando a Portaria n° 118/2011/MDS Altera a Portaria Nº 625, de 10 de agosto de 2010;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2017 on-line referente ao cofinanciamento Federal, destinado aos serviços socioassistenciais, programas e incentivos de gestão do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seara - SC.

Parágrafo único - O Plano de Ação apresenta os dados cadastrais do ente federativo, do órgão gestor, conselho e fundo e estabelece a Previsão de Atendimento Físico, a Previsão de Financiamento e o Resumo Executivo que contempla os recursos previstos a serem repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, os recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e os recursos a serem transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2017.

Art. 2º - Aprovar a seguinte redação para preenchimento pelo CMAS do Plano de Ação no sistema eletrônico SUAS Web, a saber: "O Conselho Municipal de Assistência Social de Seara – SC, em Plenária Ordinária no dia 26 de junho do corrente ano, foi esclarecido, através do gestor municipal da assistência social sobre serviços onde serão aplicados os recursos e a previsão de financiamento, assim como, os critérios que levaram a determinação das metas físicas. Os conselheiros fizeram suas análises e considerações. Dessa forma, o Plano de Ação "on-line" foi aprovado em sua íntegra".

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 26 de junho de 2017.
ADRIANA BALBINOT
Presidente do CMAS

Registra-se e Publica-se
Em 04 de julho de 2017

Cláudia Ferenz
Secretária CMAS

RESOLUÇÃO N° 04

RESOLUÇÃO Nº 04, de 26 de junho de 2017.

Aprova a Repactuação de Metas de execução do
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho para o ano de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.717, de 15 de maio de 2013, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2016 e Ata CMAS nº 165/2017,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o art. 2º, inciso I, alínea C, que assinala como um dos objetivos da assistência Social, a promoção da integração ao mercado de trabalho;

Considerando a Resolução nº 18 do CNAS, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho, bem como suas alterações dadas pela Resolução nº 27, de 14 de outubro 2014, e pela Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2016, ambas do CNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 05 de junho de 2014, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao mundo do trabalho para o exercício de 2014 e suas alterações posteriores;

Considerando a Resolução nº 6, de 7 de Dezembro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua a revisão do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, instituído pela Resolução nº 18 de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 3, de 19 de abril de 2017, aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social.

Considerando as Orientações Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a Repactuação de Metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Seara /SC, em 26 de junho de 2017.
ADRIANA BALBINOT
Presidente do CMAS

Registra-se e Publica-se
Em 04 de junho de 2017

Claudia Ferenz
Secretária do CMAS

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 135/2017

DECRETO Nº 135/2017, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei nº 1.069/2016, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada, e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.069/2016, de 30 de novembro de 2016:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.001.0002 – Receita de Impostos e de Transferências - Educação
Despesa: 127 ..... R$ 450.000,00

Projeto/Atividade: 2.540 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.001.0002 – Receita de Impostos e de Transferências - Educação
Despesa: 128 ..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 570.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), são anulados da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.500 – Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.001.0001 – Recursos Ordinários
Despesa: 29 ..... R$ 450.000,00
Projeto/Atividade: 2.540 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Fonte: 00.001.0001 – Recursos Ordinários
Despesa: 37 ..... R$ 120.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO .....R$ 570.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de junho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 145/2017

DECRETO Nº 145/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis, do Município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Presidente: EDERSON CEREZOLLI
Secretário: JÉFERSON MARTINI
Membros: DANIELA DA SILVA
FABIANO BERNARDI
CÉSAR DE CARLI
DILVAR JOSÉ CERUTTI
ENIO PAGLIOCCHI

Art. 2º. A comissão permanente de avaliação de bens móveis e imóveis terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 3º. O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída qualquer remuneração e nem caracterizando vínculo empregatício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto n° 047/2016, de 18 de março de 2016, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de julho de 2017.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

52/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital e anexos.

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, que promoveu a RETIFICAÇÃO do Edital acima especificado, nos Termos da Lei Nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93. Nesse sentido, altera-se a data de abertura do certame para o dia 18/07/2017 às 14h00min (horário de Brasília). Os motivos da retificação, o Edital retificado e demais arquivos, encontram-se disponíveis no site da municipalidade: www.sideropolis.sc.gov.br, no link de acompanhamento da licitação. Maiores informações: (48) 3435-8900 ou licitação@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 04 de julho de 2017.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMAS COMPETÊNCIA 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 02/2017
Contratante..: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GELSON VIANA DE MIRANDA 37678310900
Valor ..... : 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/07/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Outras Modalidades Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Credenciamento de instrutores/oficineiros para vivências de
musicoterapia e aulas de musicalização, para o desenvolvimentos das
atividades pelo Centro de Referência de Assitência Social - CRAS do Município de Siderópolis.

Siderópolis, 4 de Julho de 2017

EXTRATO DE CONTRATO FMS COMPETÊNCIA 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 44/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GPS PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 45.120,00 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 21/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de pneus, e prestação de serviços
de geometria para manutenção dos veículos pertencentes à frota do
Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2017.

Contrato Nº..: 45/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: METROMED-COM.MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Valor ..... : 21.594,55 (vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro
reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8),
2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20),
2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares
para atendimento às Unidades de Saúde do Muncípio, durante o exercício
de 2017.

Contrato Nº..: 46/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSP.LTDA
Valor ..... : 19.470,30 (dezenove mil quatrocentos e setenta reais e
trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8),
2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20),
2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares
para atendimento às Unidades de Saúde do Muncípio, durante o exercício
de 2017.

Contrato Nº..: 47/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MAT. HOSPITALARES
LTDA.
Valor ..... : 29.154,80 (vinte e nove mil cento e cinqüenta e quatro reais
e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (8),
2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 (17), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20),
2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (45)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares
para atendimento às Unidades de Saúde do Muncípio, durante o

exercício
de 2017.

Siderópolis, 4 de Julho de 2017

EXTRATOS DE CONTRATO PMS COMPETÊNCIA 06/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TRATOWEL COM.DE MAQ.AGRICOLAS LTDA
Valor ..... : 109.800,00 (cento e nove mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (99), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 832976/2016 - Processo n° 1033126-29/2016 -
proposta nº 112705450001150-03, entre o Município de Sideró-polis e a
União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Contrato Nº..: 54/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NILO MEURER - EPP
Valor ..... : 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (99), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (100)
Objeto ..... : Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Convênio nº 832976/2016 - Processo n° 1033126-29/2016 -
proposta nº 112705450001150-03, entre o Município de Sideró-polis e a
União Federal por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Contrato Nº..: 55/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MDCON CONSULTORIA E ENGENHARIA ELETRICA ESPECIALIZ
Valor ..... : 14.800,00 (quatorze mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 06/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.:
2/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (106)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para exe-cução de
serviço de consultoria para o diagnóstico e levantamento situacio-nal da
iluminação pública do Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 56/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM
Valor ..... : 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Leilão Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à frota
oficial do município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 57/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CRISTIAN TOPANOTTI
Valor ..... : 20.800,00 (vinte mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Leilão Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à frota
oficial do município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 58/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CLEITON MEDEIROS DE FARIAS
Valor ..... : 14.100,00 (quatorze mil cem reais)
Vigência ..... : Início: 08/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Leilão Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à frota
oficial do município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 59/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 9.468,51 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e
cinqüenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 13/06/2017 Término: 13/07/2017
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão
pública, com acesso simultâneo de usuários, até a finalização do processo licitatório correspondente.

Contrato Nº..: 60/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: GPS PNEUS E SERVICOS EIRELI - ME
Valor ..... : 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 28/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (48), 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (49),
2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (50), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de pneus, camaras, pro-tetores de
aro e prestação de serviços de geometria para manutenção dos veículos
pertencentes à frota do município durante o exercício de 2017.

Aditivo Nº ..... : 1-32/2017 - Contrato Nº: 32/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ELIS BONGIOLO 064.832.729-29
Valor ..... : 5.687,55 (cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e
cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/06/2017 Término: 07/07/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (55)
Objeto ..... : Prestação de serviços de transporte para as uni-dades
escolares, conforme linhas descritas no Edital e de acordo com o quadro
demonstrativo dos roteiros e distâncias determinados pela

Secretaria de
Educação.

Aditivo Nº ..... : 1-18/2017 - Contrato Nº: 18/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: NADINE ALBERTON VIEIRA - ME
Valor ..... : 2.103,33 (dois mil cento e três reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 20/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene,
conforme as necessidades das Secretarias requisitantes durante o exercício de 2017.

Aditivo Nº ..... : 3-02/2016 - Contrato Nº: 02/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CONSTRUÇOES VITÓRIA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 19/06/2017 Término: 03/07/2017
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2015
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na execução de
serviços de melhoramento em 5.4 Km de estradas rurais no município de
Siderópolis/SC, conforme Convênio nº 2015TR000732 entre o Estado de
Santa Catarina, através do programa SC Rural e o Município de Siderópolis.

Contrato Nº..: 61/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: ADENIR ANTONIO MENEGON ME
Valor ..... : 121.342,00 (cento e vinte e um mil trezentos e quarenta e
dois reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para fornecimento
parcelado de lajotas sextavada e meios-fios de concreto, para serviços de
reposição de pavimento nas ruas e avenidas Municipais.

Aditivo Nº ..... : 1-01/2017 - Contrato Nº: 01/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CARMINATTI MAT.DE CONSTRUCAO LTDA
Valor ..... : 10.441,94 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e
noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 29/06/2017 Término: 31/12/2017
Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102)
Objeto ..... : Fornecimento parcelado de materiais de construção e
artigos diversos para a Manutenção da Secretaria de Obras e serviços
municipais, durante o exercício de 2017.

Siderópolis, 4 de Julho de 2017

Sombrio

Prefeitura

DEC. 162/2017

DECRETO Nº 162, DE 08 DE JUNHO DE 2017.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2293 de 06 de Dezembro de 2016, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 507,80 (quinhentos e sete reais e oitenta centavos) , na seguinte dotação orçamentária:

06.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.014 - Proteção e Atenção às Famílias e Indivíduos
4.4.90.00.00.00.00.00.0057(238) - Aplicações Diretas ..... R$ 507,80

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte 57.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 08 de junho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

EDITAL 026/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2017
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

Pelo presente Edital, O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, vem a público convocar o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015 (Administração) para o cargo de: Advogado, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

ADVOGADO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3	101283	Diosefer Tomasi de Lima

Município de Sombrio – SC, 04 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PORT. 170/2017

PORTARIA Nº. 170 DE 04 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Séries Iniciais, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Taise Espindula

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 171/2017

PORTARIA Nº. 171 DE 04 DE JULHO DE 2017
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para o cargo de Professor de Letras (Português), com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, como segue:

NOME
Marivalda Pereira da Silva

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 04 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORT. 172/2017

PORTARIA Nº 172 DE 04 DE JULHO DE 2017.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.
RESOLVE:
Exonerar a Pedido o Servidor efetivo Sra. DIANA NASCIMENTO CORDEIRO GODINHO Auxiliar de Educação Infantil, matrícula nº 7685, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 083, de 25 de abril de 2016.

Fica revogada a Portaria nº 083, de 25 de abril de 2016, e demais disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 04 de julho de 2017.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 388, DE 04 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 388, DE 04 DE JULHO DE 2.017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 60 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei 1.556 de 22/05/2002;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

Considerando o edital 001/2017 que abriu inscrições e estabeleceu normas relativas ao processo seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário no município de Tangará – sc.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora SILVANA DALMOLIN CAON, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais a partir de 04/07/2017.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 389, DE 04 DE JULHO DE 2.017.

PORTARIA Nº. 389, DE 04 DE JULHO DE 2.017.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 60 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei 1.556 de 22/05/2002;

Considerando a necessidade de manter em funcionamento os serviços essenciais da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer;

Considerando o edital 001/2017 que abriu inscrições e estabeleceu normas relativas ao processo seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário no município de Tangará – sc.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora TAINARA SIMIONATTO MEIRA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, para a função do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 03 – CLASSE A, com carga horária de 40h semanais a partir de 04/07/2017.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 04 DE JULHO DE 2.017.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 151/2017

PORTARIA Nº. 151/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIA PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Secretária Municipal de Saúde Sra. SOLANGE MARGARETE TESKE, adiantamento do equivalente a 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 630,00 cada, totalizando o valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), para sua viagem á Brasília, no período de 11 a 15 de Julho de 2017, Com objetivo de Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Conforme Programação Anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE JULHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 152/2017

PORTARIA Nº. 152/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIA PARA A ODONTOLOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Odontologa Municipal Sra. JULIA MARIA SPESSATO ZANCO, adiantamento do equivalente a 1,5 (uma e meia) diárias, no valor de R$ 956,84 cada, totalizando o valor de R$ 1.435,26 (Hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos), para sua viagem á Brasília, no período de 11 a 13 de Julho de 2017, Com objetivo de Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Conforme Programação Anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE JULHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 153/2017

PORTARIA Nº. 153/2017.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIA PARA A TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal n°. 011/97 e decreto Municipal n°. 043/00.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Técnica em Saúde Bucal Sra. ELISIANI JANARA NEU, adiantamento do equivalente a 2,0 (duas) diárias, no valor de R$ 288,20 cada, totalizando o valor de R$ 576,40 (Quinhentos setenta e seis reais e quarenta centavos), para sua viagem á Brasília, no período de 11 a 13 de Julho de 2017, Com objetivo de Participar do XXXIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, Conforme Programação Anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 04 DE JULHO DE 2017.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de julho de dois mil e dezessete.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 098/PMT/17 DO REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMT/17

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 098/PMT/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMT/2017

Objeto: Aquisição de redes de proteção poliesportiva para creches e escolas da rede municipal, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: ASTOR STAUDT, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03 e 04 no valor de R$. 8.829,60 (Oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/SAMAE/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/17 - PP Nº 017/SAMAE/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 032/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/SAMAE/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/17
CONTRATANTE: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADA: CORR PLASTIK INSDUSTRIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
VALOR: 38.328,00 (Trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais)
Tijucas SC, 04 de julho de 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/SAMAE/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/17 - PP Nº 017/SAMAE/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/SAMAE/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/17
CONTRATANTE: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADA: MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
VALOR: 10.253,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta e três reais)
Tijucas SC, 04 de julho de 2017.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/SAMAE/17 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/SAMAE/17 - PP Nº 017/SAMAE/17

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/SAMAE/17 DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/SAMAE/17 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/SAMAE/17
CONTRATANTE: SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
CONTRATADA: SUL AR E ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
VIGÊNCIA: 31.12.2017
VALOR: 1.080,00 (Um Mil e oitenta reais)
Tijucas SC, 04 de julho de 2017.

PREVISERTI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas

PORTARIA 017/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A LUIZ CARLOS SGROTT

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 017, de 04 de julho de 2017.
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, com fundamentos no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, do §1º do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 37/2015 e do Processo Administrativo nº 2017015, autoriza o pagamento de proventos conforme Art. 6º-A da EC nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público do servidor LUIZ CARLOS SGROTT, a partir de 04/07/2017.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

PORTARIA 019/2017 - CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A LADI SCHIESTL BENIGNO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tijucas - PREVISERTI

PORTARIA nº 019, de 04 de julho de 2017.
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, com fundamentos no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, do §1º do art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 37/2015 e do Processo Administrativo nº 2017020, autoriza o pagamento de proventos conforme Art. 6º-A da EC nº 41/2003 e declara a vacância do cargo público da servidora LADI SCHIESTL BENIGNO, a partir de 04/07/2017.
Christian Rocha Neves
Presidente do PREVISERTI

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE N.º 02 2017 - FME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017 - FME

Às quinze horas, do vigésimo nono dia, do mês de junho de dois mil e dezessete, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017 – FME.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHAS E BOLÃO – CNPJ Nº 83.169.946/0001-03:

Calendário 2017 - competição	
Orçamento detalhado/proposta de preços e documentos que comprovem.	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo (Estatuto Social, Ata da Assembleia Geral Ordinária, Termo de Posse do Presidente e membros do Conselho Fiscal)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Certidão Negativa de Débitos do Município de Blumenau	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração que a Federação Catarinense de Bocha e Bolão, é entidade estadual de administração de desporto das modalidades bocha, bolão e boliche, na coordenação e promovendo a realização de campeonatos, torneios e outros eventos em SC	
Declaração de Inidoneidade, Suspensão ou Impedimento de contratar com Administração Pública de qualquer esfera.	
Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer função.	

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação encontra-se regular, sendo que, a Comissão recomenda que o orçamento seja assinado pela pessoa responsável.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente
MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32.2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da licitante SEVEGA GRAFICA E IMPRESSAO DIGITAL LTDA EPP, CNPJ n.º 08.966.535/0001-23 a comparecer para assinatura da respectiva ata de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 12/07/2017
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 04 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 70.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, KIFREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA ME, CNPJ nº. 83.546.952/0001-32, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 12/07/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 71.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, DANIELA MICHELLE CAMPOS MARINHO 06711505964, CNPJ nº. 27.786.950/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 12/07/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 72.2017 FCT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2017 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FABIANA MARA MOHR STEIN ME, CNPJ nº. 07.808.359/0001-39, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 12/07/2017.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 04 de julho de 2017.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01 2017 SAMAE BMI PROSPER

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - SAMAE
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa BMI PROSPER EIRELE ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital Pregão Presencial de Registro de Preço nº 01/2017 - SAMAE, especialmente no que tange a não entrega da totalidade dos produtos que restou vencedora, qual seja:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
01	FARDOS	EMBALAGEM DE POLIETILENO RECICLADO, DESTINADA À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. - Material: polietileno reciclado de aparas industriais; - Cor: cinza esverdeado; - Logomarca SAMAE Timbó; - Medidas: 70cm largura x 108cm comprimento x 0,10 espessura. - Fardo com 200 embalagens.	Imagens e informações conforme layout (sendo as escritas e logo na cor preta). Patrimônio Público Símbolo: produzido com material reciclado; Impressão corrida, sem sanfona e sem reforço na boca.

A empresa BMI PROSPER EIRELE ME, ora NOTIFICADA, participou do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 01/2017 - SAMAE, cujo objetivo é o "Registro de preços para aquisição de embalagens de polietileno reciclado destinadas a coleta seletiva de resíduos sólidos para o ano de 2017", tendo, diante da classificação obtida, sido convocada para fornecer as embalagens correspondentes ao item nº 1, do Anexo I do Edital, tudo de conformidade com a Ata de Registro de Preços (fls. 274/281).
Em 20/04/2017 foi encaminhada para à NOTIFICADA, Ordem de Compra nº 598/2017, em que restou solicitado o fornecimento de 1600 fardos de embalagem de polietileno reciclado destinados a NOTIFICANTE.
Ocorre que, apesar de recebida a Ordem de Compra nº 598/2017 exarada, a empresa NOTIFICADA, deixou de cumprir com o solicitado, tendo entregue apenas 490 fardos de unidades do item 01 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE, deixando a NOTIFICANTE sem o material necessário para atender aos munícipes, conforme e-mails de fls. 01/03.
Diante da necessidade e do descumprimento, em 05/05/2017, através de meio telefônico, a NOTIFICANTE interpelou a NOTIFICADA, com o objetivo de deixá-la ciente do descumprimento e reiterar a urgência na entrega dos materiais faltantes, quais sejam 1600 fardos do Item 01 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 – SAMAE, contudo, esclareceu a NOTIFICADA, que não conseguiria cumprir a demanda no prazo solicitado devido "aos feriados que ocorreram durante este período".
Por liberalidade, a NOTIFICANTE aguardou a entrega do material faltante, contudo, passados mais de 15 dias sem resposta efetiva, e sem

a entrega dos itens, em 20/05/2017, de forma eletrônica (fls. 02), foi instada a NOTIFICADA a justificar-se quanto ao atraso na entrega do material, entretanto, sem resposta até o momento.
Inobstante a ausência de resposta, em 01/06/2017 foi entregue na sede da NOTIFICANTE mais 450 fardos de unidades do item 01 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE.
Na data de 01/06/2017 foi encaminhada a NOTIFICADA de Instauração de Processo Administrativo (fls. 07/09) via e-mail e também pelo Correios (fls. 10).
Em 12/06/17 a NOTIFICADA respondeu a Notificação, informando que teve problemas com seu fornecedor e que iria entregar até a data de 20/06/17. Ainda em sua defesa de fls. 11/15, a NOTIFICADA alega que:
"No dia 24/04/2017, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, encaminhamos para nosso fornecedor o pedido para aquisição dos sacos de lixo
[...]
Solicitamos diversas vezes de nosso fornecedor a entrega o quanto antes do material, no entanto, este alegou que estava com seus pedidos em atraso, em decorrência do grande número de feriados, o que atrasou até mesmo o seu recebimento de matéria prima, através das transportadoras.
[...]
Conforme já havíamos informado, trata-se de situação que fugiu totalmente dos parâmetros que a contratado possui para com as relações que estabelece com seus contratos junto a Administração Pública, uma vez que esta exerce apenas a distribuição do produto licitado, não tendo controle algum sobre o processo produtivo e/ou de importação do produto, restando assim, este fato como isolado.
[...]
Outro fato que corroborou para o atraso na entrega do material em sua plenitude, foi o fato de que o edital solicita a entrega do laudo nos ensaios previstos na Norma NBR 9191/2008. O prazo mínimo para confecção deste laudo por qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO é de no mínimo 10 dias [...].
Visto isso, entendemos que não deve ser imposta a penalidade de multa ou suspensão a contratada em razão do processo administrativo em apreço, sendo que não se trata de inexecução total do contrato, uma vez que a contratada adimpliu com sua obrigação, mesmo que com o atraso.
[...]
A Celeuma estabelecida, gira em torno do atraso para adimplemento total da obrigação decorrente da Ordem de Compra 568/2017, e que se justifica por razões alheias a vontade da contratada. Diante disso, informamos que iremos cumprir com a entrega dos 660 fardos até o dia 20/06/2017.
Isto posto, solicitamos a compreensão desta Administração para que decida pela não aplicabilidade das penalidades estabelecidas pela Lei. 10.520/02 e Lei 8666/93, visto que a contratada cumpriu parcialmente com a obrigação assumida e não deixou o SAMAE sem o material para a execução do serviço público, comprometendo-se com o adimplemento total até o dia 20/06/2017".
Conforme vemos os fatos de sua defesa, percebemos que a NOTIFICADA terceirizou o serviço, o que fere diretamente ao item 1.4 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 – SAMAE.
Logo na sequência, alega acerca da necessidade de se adequar às normas constantes da NBR 9191/2008 e que este tenha levado 10 dias para ser conseguido. Entretanto, não pode ser considerado motivo superveniente, haja vista a empresa estar ciente da necessidade deste desde o conhecimento do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE.
Ocorre que, de boa fé, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE aguardou até o dia 20/06/2017, entretanto, novamente a NOTIFICADA falhou com o ajuste deixando de promover a entrega dos 660 Fardos faltantes do item 01 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE, conforme e-mail dia 22/06/17 (fls. 16).
Entretanto, na data de 26/06/2017 foram entregues os 660 Fardos faltantes do item 01 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 – SAMAE.
Sendo este o Relatório necessário, passamos à Fundamentação.
O item 10.2 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE dispõe acerca do prazo de entrega dos produtos:
10.2 – A entrega dos materiais deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de compras do SAMAE, sendo que o prazo máximo para a entrega será de 20 (vinte) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Compra.
Verifica-se assim que a NOTIFICADA encontrava-se em mora com o SAMAE desde 11/05/2017. O artigo 3º da Lei 8.666/1993 dispõe que as licitações serão processadas e julgadas em conformidade com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Sendo assim, tem-se que a empresa está vinculada ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE, devendo cumprir as obrigações ali determinadas, da mesma forma que é dever do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em fiscalizar o que foi contratado, prezando pelo seu correto cumprimento.
O artigo 66 da Lei 8.666/1993 dispõe ainda que as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Conforme alegado na defesa da NOTIFICADA, estava encontrando problemas para fornecer o material pelo fato de que "exerce apenas a distribuição do produto licitado" e que o fornecedor do mesmo estaria com dificuldade de entregar, e isso foge ao controle da Notificada. Tal alegação fere diretamente ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 – SAMAE em seu item 1.4, o qual estabelece que:
"O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do SAMAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo".
O item 14 do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE define as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento:
"14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de

atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993".

Tais penalidades estão em conformidade com o previsto no artigo 87 da Lei 8.666/1993.
Com o mesmo entendimento, pela aplicação de sanções, é a orientação jurisprudencial:
APELAÇÕES CÍVEIS. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO TIPO PREGÃO. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS. PROTESTO. INDEVIDO. ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS POR CULPA DO CONTRATADO. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, COM COMPENSAÇÃO DE VALORES. CABIMENTO, NO CASO CONCRETO. ATRASO INJUSTIFICADO. Tratando-se de licitação tipo pregão para aquisição de pneus câmaras pela municipalidade, ocorrendo atraso injustificado na entrega de parte das mercadorias, verificando-se que não houve importação das mercadorias em tempo hábil, deixando a empresa de considerar a normal tramitação na importação, efetuando a compra uma semana antes de expirar o prazo estipulado, havendo injustificado atraso no cumprimento do prazo contratual, independentemente da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal, descaracterizada a hipótese de força maior, restando justificada a aplicação da multa contratual e compensação de valores em face disto, mostrando-se indevido o protesto levado a efeito pela contratada. Precedente do TJRS. Apelações providas liminarmente. (Apelação Cível Nº 70051579779, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 22/10/2012) Desta forma fica claro a conformidade das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE e na Ata de Registro de Preços de fls. 274/281 com a legislação vigente.

Decisão:

Diante do exposto,
-Considerando que a empresa descumpriu o pactuado com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, fornecendo os produtos de forma parcelada (em três vezes), causando inúmeros transtornos à administração e prejuízos ao erário;
-Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE teve que aguardar além do prazo por 46 dias para que a empresa fornecesse os produtos e de forma parcelada;
-Considerando a terceirização por parte da empresa alegada em sua defesa;
-Considerando que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE restou prejudicado devido ao atraso no fornecimento;
-E, buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE e na Ata de Registro de Preços de fls. 274/281, determina-se:

a) aplicação à empresa BMI PROSPER EIRELE ME da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e item 14.1, alínea "a" do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE, qual seja, de ADVERTÊNCIA, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante o Município de Timbó;
b) a aplicação da penalidade de multa compensatória no percentual de 20% sobre o valor total do objeto registrado à empresa BMI PROSPER EIRELE ME, conforme o disposto no item 14.1, alínea 'c' do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2017 - SAMAE e em conformidade com a Ata de Registro de Preço fls. 274/281, e artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, haja vista a multa moratória ser superior a 20% do valor da Ata de Registro de Preços fls. 274/281, resultando na importância de R$ 99.513,60 (noventa e nove mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos), a ser paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de tal importância ser descontada de valores que a empresa tem a receber;

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 26 de junho de 2017.
JEAN PIERRE BEZERRA MUSEKA
Diretor-Presidente do SAMAECÁLCULO PARA APLICAÇÃO DA MULTA COMPENSATÓRIA

Valor total registrado na Ata de Registro de Preços: R$ 497.568,00.
20% do valor total registrado na Ata de Registro de Preços: R$ 99.513,60.

CÁLCULO PARA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

Valor total registrado na Ata de Registro de Preços: R$ 497.568,00.
0,5% do valor total registrado na Ata de Registro de Preços: R$ 2.487,84.
Dias de atraso: 46 (a contar de 11/05/2017 até 26/06/2017).
R$ 2.487,84*46 = R$ 114.440,64

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31 2017 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2017 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desobstrução de tubulação de esgoto/pluvial, através de equipamento hidrojato de alta pressão e sugador de alta potência.
EMPRESA FORNECEDORA: Ronaldo Gehrcke Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 04/07/2018
Timbó, 04/07/2017
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

DECRETO Nº 01/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017
Dispõe sobre a aprovação das Contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Timbó, Processo PCP -16/00080500, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timbó, 04 de julho de 2017.
DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Presidente

Portaria nº 25/2017

Portaria Nº 025/2017
Concede férias ao servidor Erhard Gumz, assessor parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 80 e 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder dez dias de férias, relativas ao período aquisitivo 09/09/2015 à 08/09/2016, ao servidor Erhard Gumz, assessor parlamentar na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O servidor fruirá as férias concedidas por este ato no período de 5 a 14 de julho 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 03 de julho de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Portaria nº 26/2017

Portaria Nº 026/2017
Concede férias ao servidor Ailton Bertoldi, agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.

O presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, III da Lei Orgânica e art. 38, III, "b", do Regimento Interno, com fundamento no art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Resolve:

Art. 1º Conceder vinte dias de férias, relativas ao período aquisitivo 11/09/2015 a 10/09/2016, ao servidor Ailton Bertoldi, agente administrativo na Câmara Municipal de Timbó.

Art. 2º O servidor fruirá as férias concedidas por este ato no período de 17 de julho a 5 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 03 de julho de 2017.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

LEI Nº 3.293 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

LEI Nº 3.293 DE 23 DE JUNHO DE 2017.
INSTITUI O PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PARA A CONTRATAÇÃO DE INICIANTES NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Meu Primeiro Emprego, no âmbito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, fomentando a inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os nas mais diversas áreas laborais.

Art. 2º. Os objetivos do Programa são:

I- inserir o jovem no mercado de trabalho;
II- fomentar a geração de emprego e renda;
III- promover a escolarização e a capacitação profissional dos jovens e
IV- incrementar a participaçao da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no Município.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo Municipal criar políticas públicas para incentivar as Pessoas Jurídicas de Direito Privado e devidamente inscritas no Cadastro Econômico do Município, a aderirem ao programa estabelecido por esta Lei, as quais acrescentarão em seu quadro de empregados os iniciantes de atividades no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados e dando oportunidades para jovens e adultos que buscam o primeiro emprego, tais como:

I- iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;
II- estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;
III- desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;
IV- desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas e
V- implantar, nas áreas de políticas públicas de assistência social, o trabalho solidário, inserindo os jovens profissionais nos programas oficiais e conveniados de apoio a creches, asilos, associações de moradores, adolescentes e jovens, habitação e de portadores de necessidades especiais.

Art. 4º. As empresas que diretamente forem benecifiadas por qualquer beneficio ou com isenção fiscal para se instalar no Município, deverão reservar, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego.

§1º. – Caso a aplicação do percentual de que trata este artigo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
§2º. – O percentual de que trata o caput deste artigo deve ser garantido pelo período mínimo de 3(três) anos, a partir da data do início da concessão do benefício e/ou incentivo.

Art. 5º. O Programa Meu Primeiro Emprego terá como órgão gestor e executor a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração das Secretarias de Educação, Administração e de Desenolvimento Econômico, podendo criar Grupo Técnico para identificar as deficiencias de mão de obra, disponbilizando cursos de qualificação e intermediando a inserção do iniciante ao mercado de trabalho.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico encaminhará mensalmente a Secretaria de Promoção e Assistência Social, relação de empresas beneficiadas com benefícios ou incentivos fiscais.

Art. 6º. A coordenação do Programa ficará a cargo de um Grupo Técnico composto por representantes dos órgãos citados no art. 5º, sob a coordenação geral do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º. O Grupo Técnico elaborará seu regimento interno.
§2º. As deliberações do Grupo Técnico serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 7º. São atribuições do Grupo Técnico:

I- definir, anualmente, diretrizes e metas para o Programa, de acordo com as prioridades de desenvolvimento do Município;
II- instituir os termos básicos dos atos administrativos a serem firmados com as instituições empregadoras e jovens participantes do Programa;
III- definir os critérios para a avaliação do Programa;
IV- identificar fontes de recursos complementares de forma a ampliar abrangência do Programa;
V- propor ações que visem à integração das Secretarias de órgãos governamentais necessárias à execução do Programa;
VI- divulgar mensalmente por meio eletronico, na página da Prefeitura Municipal de Três Barras, a relação dos jovens inscritos, os já encaminhados e aproveitados, as empresas participantes e dados estatísticos do programa;
VII- apresentar, no mês de março de cada ano, a programação das diretrizes e metas do Programa e apresentar o relatório anual do acompanhamento da execução dos projetos do ano anterior.

Art. 8º. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

I- realizar a supervisão, execução, fiscalização e avaliação do Programa;
II- coordenar as ações institucionais necessárias à execução do Programa;
III- praticar os atos administrativos necessários à execução do Programa;

Art. 9º. As inscrições de jovens serão efetuadas nos postos de atendimento do Balcão de Emprego Municipal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o auxílio e acompanhamento do Grupo Técnico ou de pessoas por ele indicadas, fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 10º. Para inscrever-se no Programa o jovem deverá ter idade compreendida entre dezesseis e vinte e nove anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I- carteira de identidade, CPF, Titulo de Eleitor, CTPS e comprovante de residência;
II- declaração de que não tenha tido relação formal de emprego e
III- atestado de matrícula atualizado para comprovação de estar cursando ou ter concluído o nível médio ou superior do sistema oficial de ensino.

Art. 11º. O Balcão de Emprego deverá afixar no seu posto de atendimento e no sítio da Prefeitura, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles ja encaminhados e aproveitados pelos empregadores.

§ 1º. O encaminhamento dos jovens aos empregadores deverá obedecer à ordem cronológica de inscrição.
§ 2º. Terão prioridade para preencimento dos postos de trabalho os jovens oriundos de programas sociais e que estejam cursando o ensino médio ou superior.
§ 3º. É vedada a contratação, no âmbito do Programa, de jovens que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau, dos empregadores, sócios ou dirigentes das empresas contratantes.

Art. 12º. Para efeito desta Lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham qualquer experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços.

Art. 13º. O empregador que reduzir o número de postos de trabalho estabelecido no art. 4º ou que descumprir o que determina a Lei, fica obrigado a restituir ou ressarcir ao Município, em sua totalidade, em até seis parcelas mensais e sucessivas, os valores dos benefícios ou incentivos despendidos pela municipalidade e que lhe tenha sido agraciado, os quais serão atualizados monetariamente, desde a data da concessão do benefício.

Art. 14º. Se houver rescisão do contrato de trabalho do iniciante devidamente inscrito no Programa, o empregador manterá o posto de trabalho, substituindo, em quinze dias, o jovem dispensado por outro,também inscrito, obedecendo a ordem cronológica e prioridade de atendimento.

Parágrafo Único. Na hipótese de o objetivo do incentivo ter como meta base o princípio de execução de obra, ou mesmo q ue venha a ocorrer durante a fase de execução de obras, o percentual previsto no caput deverá ser assegurado durante toda a sua realização, entendendo-se o complemento funcionamento do empreendimento, observando-se o disposto neste artigo.

Art. 15º. Aplica-se a obrigatoriedade de implementar o programa instituído no art. 1º desta lei, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, devendo o programa de estágio priorizar no mínimo 50%(cinquenta por cento) das vagas ao Programa Meu Primeiro Emprego.

Art. 16º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90(noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 23 de junho de 2017.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal de Três Barras

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2296

DECRETO Nº 2.296/2017 de 30 de Junho de 2017

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado o Prefeito Municipal, Sr. Mauro Dresch, inscrito no CPF sob o nº 460.440.609-00, o Vice-Prefeito Sr. Leonir Primo De Rós, inscrito no CPF sob o nº 385.439.749-68, e a servidora Aline Líria Grahl, inscrita no CPF sob o nº 009.673.309-80, ocupante do Cargo de Diretora Técnica, atuando junto à Secretaria de administração e Finanças – Setor Financeiro, a movimentação financeira das contas-correntes do MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS - SC (CNPJ: 82.777.251/0001-41), sempre agindo em conjunto entre dois representantes, sendo obrigatória a assinatura da servidora Aline Líria Grahl, com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; e assinar contratos de prestação de serviços por meio físico e/ou eletrônico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.258/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
30 de junho de 2017.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI ORDINARIA 1933

LEI MUNICIPAL Nº 1.933/2017
De 30 de junho de 2017
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS ASSOCIAR-SE À ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, REPASSAR CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS Faço saber a todos os habitantes deste município, no uso das atribuições legais facultadas pela Lei Orgânica e nos termos do Estatuto Consolidado da Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a associação do Município de Treze Tílias à ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, nos termos do artigo 1º, do seu Estatuto Social Consolidado, o qual segue como parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o repasse da contribuição associativa, na forma de mensalidade, de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, o que no ano de 2017 representa o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, a contar do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA CONJUNTA 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 1, 30 DE JUNHO DE 2017.
Dispõe sobre a convocação ordinária da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, em conjunto com o(a) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços na Política e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á na Camara de Vereadores, no Município de Treze Tílias, no dia 21 de julho de 2017, das 13:00 horas às 17:30 horas.
Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".
Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DRESCH ERICA TOMAZZI TIBEIRO
Prefeito Municipal Presidente do CMAS

Tunápolis

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal da Saúde o Sr. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o valor do contrato de nº 02/2017.

Considerando o contrato administrativo nº 02/2017- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, celebrado em 02 de janeiro 2017, proveniente do processo licitatório nº 154/2016, e pregão presencial nº 121/2016 em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2017.

Cláusula Primeira- DA REDUÇÃO DE VALOR

Ao presente contrato nº 02/2017 fica reduzido o valor de R$ 0,86 (oitenta e seis centavos) no óleo diesel S10 considerando redução no preço, conforme documentos fiscais anexos, passando o valor a ser praticado conforme tabela abaixo:

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor reduzido R$
óleo diesel comum	3,75	2,89

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos,

comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 30 de junho de 2017.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

ABASTECEDORA DE COMBU. TUNÁP. LTDA
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 AO CONTRATO N.º 02/2017.

TERMO ADITIVO N.º 01/2017 ao CONTRATO N.º 02/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 02/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, e o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.486.198.0001-52, com sede à Rua João Castilho,111, CEP 89898-000, na cidade de Tunápolis, Estado de SC, neste ato representada pelo Prefeito Senhor Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA,

pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 02/2017, originário do Processo Administrativo n.º 152/2016, Dispensa de Licitação n.º 15/2016, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Primeira (DO OBJETO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO) e Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes disposições e condições:

DO OBJETO DESTE ADITIVO

Cláusula Primeira. A CONTRATADA passará a disponibilizar em relação ao 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)' unicamente o sistema de tecnologia da informação e comunicação denominado 'Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM', solução desenvolvida pelo CIGA, que mantém inalteradas as funções básicas dos serviços já estabelecidos.

Parágrafo único. O sistema Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – GCIM consiste na prestação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem a troca de dados da REDESIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais.

DO VALOR DESTE ADITIVO

Cláusula Segunda. O valor deste Termo Aditivo tem por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2017, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante da Resolução n.º 109, de 14 de outubro de 2016, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo único. O pagamento, pela CONTRATANTE, dos valores previstos neste Termo Aditivo não a eximem da obrigação de remunerar os serviços já disponibilizados e preditos no Contrato (e Aditivo, se houver) vigente.

DO VALOR CONTRATUAL REMANESCENTE

Cláusula Terceira. Diante das alterações descritas nas cláusulas anteriores, o valor contratual total dos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo CIGA, para o período restante do exercício 2017, é R$ 3.705,00(Três mil setecentos e cinco reais), em 06 (seis) parcelas, no valor de R$ 617,50(Seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), cada uma delas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 2.100,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 765,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 840,00

Parágrafo único. Considerando a alteração do sistema atualmente disponibilizado, de REGIN para G-CIM, 'Programa de Gestão Tributária – Integrador Municipal (REDESIM)', já se encontra deduzido ,do valor contratual total acima mencionado,o montante antes previsto para o sistema REGIN, bem como os pagamentos já efetuados pela Contratante.

DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Cláusula Quarta. O presente Termo Aditivo passa a viger em 03 de julho de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, observando o limite legal remanescente, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como em conformidade com o respectivo Contrato (e Aditivo, se houver) firmado pelas partes.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quinta. Com as alterações constantes das disposições antecedentes, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do aludido Contrato Administrativo (e Aditivo, se houver), salvo disposições em contrário.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Sexta. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Tunápolis – SC, (19) de junho de 2017.

Renato Paulata Prefeito de Tunápolis CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

TESTEMUNHAS:

Sheila Inês Bieger Auxiliar de Contabilidade	
FERNANDA ROSA SOCAL Assistente Administrativa do CIGA	

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA MARILEIDE BECKER ANSCHAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 46/2017

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 46/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA MARILEIDE BECKER ANSCHAU

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE , e de outro lado, a empresa MARILEIDE BECKER ANSCHAU, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.761.0001-05, estabelecida á Rua Santa Cruz, s/n, Centro, no Município de Tunápolis, considerada doravante CONTRATADA resolvem aditivar o Processo Licitatório nº 21/2017 e Concorrência Pública Concorrência p/ Compras e Serviços n° 01/2017 que tem por objeto explorar a copa e cozinha do Ginásio Municipal "Francisco Cacildo Froelich", e efetuar a limpeza do referido local.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Isenção das despesas com a fatura de luz do Ginásio Francisco Cacildo Froelich.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Fica a empresa MARILEIDE BECKER ANSCHAU, isenta das despesas com a fatura de energia elétrica do Ginásio Francisco Cacildo Froelich referente 21(vinte um) dias, considerando que o Município iniciou a obra com a pintura da quadra de esportes, impossibilitando desta forma a exploração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 05 de junho de 2017.

RENATO PAULATA — MARILEIDE BECKER ANSCHAU
Prefeito Municipal — CONTRATADA
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Karine Epping — Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 — CPF:020.226.259-60

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912279495QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE TUNAPOLISE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLONº 9912279495QUE ENTRE SI FAZEM MUNICIPIO DE TUNAPOLISE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICIPIO DE TUNAPOLIS		
CNPJ: 78.486.198/0001-52	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	
Endereço: Rua João Castilho, 111 - Centro		
Cidade: Tunapolis	UF: SC	CEP: 89898-000
Telefone: 49-3632-1122	FAX	
Endereço Eletrônico: assessoria@tunapolis.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Renato Paulata		
Cargo: Prefeito Municipal	RG: 1857045	CPF: 605.081.919-04

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Marciano da Silva Vieira		
RG: 4.111.072 SSP/SC	CPF: 042.110.989-00	
Gerente Comercial/de Vendas Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 07/07/2017 até 07/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 5.000,00(cinco mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: Orgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Unidade 01
2.009 (dotação 07)

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:
São José/SC,

Pela CONTRATANTE: Pela ECT:

Renato Paulata		Marciano da Silva Vieira
Prefeito Municipal		Diretor Regional
		Moacir Aguiar
		Gerente de Vendas

TESTEMUNHAS:

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

PORTARIA Nº 4549/2017

PORTARIA Nº. 4.549/2017
Em 03 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculado ao retorno da Professora Soleni Roloff Kumm;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) TATIANE WEISS JUSTEN, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, para o período de 03 de Julho de 2017 até o retorno do auxílio doença da Professora Soleni Roloff Kumm, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - Conceder vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 03 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4551/2017
PORTARIA Nº. 4.551/2017
Em 04 de Julho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 27/2011, artigo 92;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora efetiva CLARI WEHRMANN, com o cargo efetivo de PROFESSORA DE ALEMÃO, ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL.

Período de Aquisição: 06.02.12 à 05.02.17 (60 dias)

Fruição: 11/07 à 09/08/2017 (30 dias), sendo os demais 30 (trinta) dias, fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 11 de Julho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4552/2017
PORTARIA Nº. 4.552/2017
Em 04 de Julho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 27/2011, artigo 87;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES", a servidora efetiva CLARI WEHRMANN, com o cargo efetivo de PROFESSORA DE ALEMÃO, ENSINO FUNDAMENTALEINFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 10 de Agosto de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4553/2017
PORTARIA Nº. 4.553/2017
Em 04 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a, SIRLENE FELDHAUS BIEGER, no cargo efetivo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, progressão no nível SAU 1 A-01 para o nível SAU 1 B-02.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4554/2017
PORTARIA Nº. 4.554/2017
Em 04 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº. 025/2010 de 21 de dezembro de 2010 e atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a, JOSÉ RABUSKE, no cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, progressão no nível TSG 4 B-06 para o nível TSG 4 C-07.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4555/2017
PORTARIA Nº. 4.555/2017
Em 04 de Julho de 2017

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 13/2006, artigo 73;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", ao servidor efetivo JACÓ INÁCIO RAMBO, com o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS.

Período de Aquisição: 09.02.11 à 08.02.16 (60 dias)

Fruição: Abono pecuniário de 1/3 da Licença Prêmio (20 dias), sendo os demais 40 (quarenta) dias fruídos a posteriori.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 04 de Julho de 2.017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº/4550/2017

PORTARIA Nº. 4.550/2017
Em 03 de Julho de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 011/2016;

1) Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.017, conforme Edital 011/2016 SMECETT - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário e vinculado ao retorno da Professora Soleni Roloff Kumm;
2) Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3) Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) CAMILA LUIZA SCHMIDT, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas aula/semanais, para o período de 03 de Julho de 2017 até o retorno do auxílio doença da Professora Soleni Roloff Kumm, com licenciatura plena e pós graduação em nível de especialização, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - Conceder vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 03 de Julho de 2017.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EGON INÁCIO BIEGER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS -ME.

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albino Frantz, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36,

através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Gestora Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS, com sede na Rua Albino Frantz, n.148, centro desta cidade de Tunápolis inscrito no CNPJ/MF sob n° 83.428.508/0001-12, neste ato representado por seu presidente Sr. Alcides Luis Hofer, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade e Município de Tunápolis, inscrito no CPF/MF sob n° 833.426.649-91, RG n° 2.946.802- SSP-SC, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO decorrente do credenciamento de Instituições Hospitalares para realização de Serviços de Sobreaviso Médico para os Munícipes de Tunápolis, e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Municipal nº 1245/2015 e Decreto 1.741/2015 de 23 de dezembro de 2015, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório Edital de Credenciamento 01/2016 Contrato nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO NAS QUANTIDADES:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo e acréscimo nas quantidades referente credenciamento de Instituições Hospitalares para realização de Serviços de Sobreaviso Médico para os Munícipes de Tunápolis, e de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei Municipal nº 1245/2015 e Decreto 1.741/2015 de 23 de dezembro de 2015.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2017 até o dia 31 de julho de 2017, em conformidade com a Clausula Sétima do PRAZO do Contrato nº 03/2017.

2.3 Os valores não sofreram reajuste, somente acréscimo nas quantidades de acordo com Cláusula Quarta – DO PREÇO DO PAGAMENTO, conforme segue tabela abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO		ELEMENTO DE DESPESA			
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Plantão médico em estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	HORAS	288	55,00	15.840,00
2	Plantão médico em estabelecimento próprio do proponente, colocando à disposição no mínimo um médico para atendimento da população em geral do Município de Tunápolis/SC, em caráter de urgência ou emergência, que vier a se deslocar até o estabelecimento da contratada, com horário de atendimento em feriados, sábados e domingos fora do horário normal de expediente da Unidade de Saúde do Município de Tunápolis/SC.	HORAS	236	75,00	17.700,00
TOTAL					33.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 30 de junho de 2017

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE TUNÁPOLIS.
CONTRATADA

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

.

PROCESSO DE COMPRA N°.: 142/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°: 91/2017
Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 142/2017
Pregão Presencial n°: 91/2017
Data Emissão: 04/07/2017
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por hora

1.1 - O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial n° 91/2017, do tipo Menor Preço Unitário por hora, conforme dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as propostas de preços e de nº 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 10 horas do dia 18/07/2017, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA CONFORME ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.
A empresa licitante deverá formular sua proposta de acordo com anexo I, constante no presente edital.
Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega e abertura dos envelopes dos documentos e proposta até as 10 horas do dia 18/07/2017.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 04 de julho de 2017.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 CONTRATO Nº 26/2016 QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO
Processo licitatório Nº 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
CONTRATO Nº 26/2016

QUARTO TERMO ADITIVO – PRAZO

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET

Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, considerada CONTRATANTE e a empresa Informática Itapiranga Ltda- EPP,-Nedel pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.938.920/0001-55, estabelecida na avenida Beira Rio, 247, centro, no Município de Itapiranga/sc, neste representado pelo Sr. Henrique Nedel, sócio administrador, considerado doravante CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Fornecimento de Serviços e Instalação de Link de Internet, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 11/2016 na modalidade do Pregão Presencial nº 09/2016 e Contrato nº 26/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços e instalação de Link de internet para esta Municipalidade.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 6(seis) meses, a partir de 01 de julho de 2017 até o dia 31de dezembro de 2017, em conformidade com a clausula sétima – do PRAZO E REAJUSTE do Contrato nº 26/2016.

2.3 Os valores não sofreram reajuste, permanecendo os mesmos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 28 de junho de 2017

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Informática Itapiranga Ltda- EPP.
Henrique Nedel
Sócio administrador

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2017 TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2017 CONTRATO Nº 73/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Processo licitatório Nº 69/2017
TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 02/2017
CONTRATO nº 73/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São Paulo,1699,Centro do Município de Pinhalzinho/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.572.403/0001-94, doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato para a EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PINTURA DA QUADRA DO GINÁSIO CACILDO FROELICH em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 02/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 69/2017 na modalidade do Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 02/2017 e Contrato nº 73/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o prazo referente EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA PINTURA DA QUADRA DO GINÁSIO CACILDO FROELICH.

2.2 O presente contrato fica prorrogado por mais 30(trinta) dias, a partir de 08 de junho de 2017 até o dia 8 de julho de 2017, em conformidade com a clausula sexta – da Execução do Contrato nº 73/2017 em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.
Justificativa

" A prorrogação de prazo foi concedida para a empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA –ME, em decorrência do mau tempo no mês de maio com frequencia de muitos dias de chuva com umidade, uma vez que o ginásio municipal apresenta muitas goteiras, infiltrações.

Considerando que a pintura foi com tinta da quadra é com tinta epóxi, impossibilitando a execução do objeto em dias úmidos e chuvosos, motivo pelo qual concedemos o prazo".

Leonardo Ives Massing Moreira
Engenheiro Civil do Município de Tunápolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 02 de junho de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA –ME
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNÁPOLIS LTDA ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Abastecedora de Combustíveis Tunápolis Ltda ME, inscrito sob o CNPJ n.º 08.473.148/0001-55, com sede na Rua Santa Maria, 157, Bairro: Progresso, no Município de Tunápolis, telefone: (49)3.6321222, neste ato representado pelo Sr. Ivo Engler- sócio administrador, resolvem entre si e na melhor forma de direito, alterar o valor do contrato de nº 04/2017.

Considerando o contrato administrativo nº 04/2017-MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, celebrado em 02 de janeiro 2017, proveniente do processo licitatório nº 154/2016, e pregão presencial nº 121/2016 em que consta como objeto o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2017.

Cláusula Primeira- DA REDUÇÃO DE VALOR

Ao presente contrato nº 04/2017 fica reduzido o valor de R$ 0,86 (oitenta e seis centavos) no óleo diesel S10 considerando redução no preço, conforme documentos fiscais anexos, passando o valor a ser praticado conforme tabela abaixo:

Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor reduzido R$
óleo diesel comum	3,75	2,89

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas e assinatura dos responsáveis abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos,

comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis/SC, 30 de junho de 2017.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

ABASTECEDORA DE COMBU. TUNÁP. LTDA
Contratada

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina**,** no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 63, combinado com a Lei Complementar n° 026 de 01 de abril de 2011, torna público aos interessados, que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para contratação/admissão, sob o Regime Estatutário de Servidores por prazo determinado para atender necessidade temporária e excepcional interesse público, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para a função a seguir relacionada, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1 – DA FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGA

1.1. O processo Seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária, destinada a prover função de Professor de Língua Estrangeira (Alemão) para o ano letivo de 2017. A seguir especificado:

Função	Vencimento	Nº de vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Língua Estrangeira (alemão).	R$ 2.465,08	01	10,20,30,40 h\s	Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação
Professor de Língua Estrangeira (Alemão) Não Habilitado.	R$ 2.054,24	01	10,20,30,40 h\s	Portador de certificado de conclusão de curso superior específico na área de atuação ou formação na área de educação com experiência e cursos na área específica.

1.2. Para cargo de professor incidem ainda outras vantagens específicas do plano de carreira. Vencimento acima é para Professor com curso superior completo 40 horas semanais e não habilitado respectivamente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Estarão abertas nos dias**: 05, 06 e 07 de julho 2017, das 8h às 11 h e 30min e das 13h15min às 17h,** junto a Secretaria da Educação – CIEC, sito a Rua João Castilho, 304, na cidade de Tunápolis (SC).

2.2 – A inscrição no presente Processo Seletivo, depende desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – São condições para inscrição:

2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.3.2 – Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal.

2.3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento.

2.3.4 – Estar quites com as obrigações eleitorais.

2.3.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.6 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função na data do provimento.

2.3.7 – Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.4 abaixo.

2.3.8 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.4 – Documentos para inscrição:

2.4.1 – Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade.

2.4.2 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa da Justiça Eleitoral.

2.4.3 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física.

2.4.4 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino).

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Tunápolis (SC), no prazo de até 01 dia útil após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

3.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – Maior titulação apresentada, seguindo a ordem dos candidatos habilitados na área específica de atuação;

4.1.1 – Formação na área especifica.

4.1.2 – Para candidatos não habilitados, cursando na área especifica de atuação, respeita-se os seguintes critérios:

4.1.3 – Maior quantidade tempo de períodos cursados na área específica de atuação;

4.1.4 – Ocorrendo empate no resultado final do processo, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

4.1.5 – Maior tempo de serviço na área especifica de atuação

4.1.6 – Maior idade

4.1.7 – Maior quantidade de filhos

4.1.8 – Sorteio público

5 - DOS RECURSOS

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

5.2 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

6 - DA COMPETÊNCIA

6. 1 – É de competência da Prefeitura Municipal:

a) Elaborar o Edital.

b) Divulgar o edital.

c) Realizar as inscrições dos candidatos.

d) Receber os recursos dos candidatos.

e) Realizar o desempate (sorteio público) quando necessário.

f) Divulgar a classificação e os atos referente ao processo seletivo.

7 - DO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES

7.1 – O provimento dos cargos/funções obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

7.2 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

8 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das inscrições	**05, 06 e 07 de julho de 2017**	08h às 11h30 min 13h15min às 17 horas
Resultado da homologação das inscrições	10/07/2017	A partir das 10:00 horas

9 – DA COMISSÃO

Fica constituída a Comissão de Avaliação e Classificação com os seguintes membros: Carlise Inês Groth Lezonier, Carla Scherer Rambo, Angelita Teresinha Stulp Bourscheid.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tunápolis (SC).

Tunápolis – SC, 04 de julho de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal

Rua João Castilho, 111 – Centro – 89898-000 – Tunápolis – SC
Fone/Fax: (49)3632-1122 – E-mail: administracao@tunapolis.sc.gov.br
Site: www.tunapolis.sc.gov.br

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 50/2017
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2017
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 17 de julho de 2017.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 17 de julho de 2017.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 04 de Julho de 2017.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 3496/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3496/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.	
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
O Senhor CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1053/2016;	
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:	
ADICIONAR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria de Finanças e Planejamento	
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral	
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas	
10 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Bloco PSB FNAS						
66 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035						2.000,00
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica						
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Pab Variável						
25 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.0020						4.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				.....		26.000,00
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:						
SUBTRAIR DOTAÇÕES						
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria de Finanças e Planejamento						
FUNÇÃO: 04 Administração - SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral						
Projeto Atividade: 2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas						
08 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000						20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social						
FUNÇÃO: 08 Assistência Social - SUBFUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária						
Projeto Atividade: 2.059 – Manutenção do Bloco PSB FNAS						
65 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035						2.000,00
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE						
Órgão: 11 - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE						
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde						
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica						
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção do Pab Variável						
24- Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.0020						4.000,00
TOTAL ANULADO				.....		26.000,00
	Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.					
	Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.					
CELSO MATIELLO						
Prefeito Municipal Registrado em data supra e Publicado cfe. Lei Municipal N. 1010/2014.						

Urupema

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 066/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
Contrato: 066/2017
Contratado: Construtora Branger Ltda - ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema
Objeto: Contratação de empresa para realizar a pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente e demais serviços, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas em anexo, nas ruas estrada geral Cedro e rua projetada "A". Contrato de repasse 829414/2016 - Processo 1031969-76/2016.
Valor: R$ 248.357,98
Dotação: 07.01.1.009.4.4.90.51.91.00.00.00 – 108/109
Prazo execução/entrega: 90 dias
Data assinatura: 22/06/2017.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2017
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha de montagem para o equipamento Retroescavadeira Caterpillar 416 E.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 70/2017, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 10:00hrs do dia 18 de julho de 2017.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 10:00 hrs do dia 18 de julho de 2017, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 04 de julho de 2017
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2017 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2017
OBJETO: COMPRA DO MEDICAMENTO "SURVIMED OPD EB, SISTEMA FECHADO", ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE PEPTÍDEOS E NORMOCALÓRICO, PARA O PACIENTE G.R.D, COM BASE NO ART. 24, INC XVIII DA LEI 8.666/93.
VALOR TOTAL DA DESPESA: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Artigos 24, inciso XVIII e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 04 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONVÊNIO TR 1049-SDR E PREFEITURA

EXTRATO DO CONVÊNIO TR 1049 – PROCESSO SDR 09 1765/2015. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA. CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA. OBJETO: transferência de recursos financeiros para atender a realização da VI Mostra do Vinho Catarinense no Município de Videira, com a finalidade de incentivar o potencial do enoturismo, impulsionar a produção industrial e artesanal da cadeia vinícola, criar oportunidade de emprego e renda, despertar núcleos de produção em comunidades locais, colaborar na geração de renda e articular atividades voltadas ao desenvolvimento e divulgação da produção de uva e vinho. RECURSOS: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedidos pelo CONCEDENTE e R$ 6.749,03 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e três centavos) destinados pelo CONVENENTE a título de contrapartida financeira. VIGÊNCIA: a partir da data de sua publicação até 29-09-2017. DATA: Videira, 30 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: DORIVAL CARLOS BORGA – Prefeito Municipal de Videira e EURO VIECELI – Secretário Executivo 9ª ADR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2017 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 71/2017 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PEDRISCO, MEIO-FIO E BLOCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS E PALANQUES DE CONCRETO ARMADO, TELAS DE ARAME GALVANIZADO E CATRACA EM FERRO ZINCADO PARA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 14:00:00h do dia 18/07/2017. Abertura da sessão no mesmo dia às 14:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 04 de julho de 2017.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2017 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Pág 1 / 14

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 2 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.1/2017

Pregão Nº 2/2017

Validade: 26/06/2018

23 de junho de 2017, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2766, CENTRO, cidade de Vítor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 11.347.201/0001-86, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE**, em um prazo que se estende 26/06/2018 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 25070 - METROMED COM. DE MAT. MEDI. HOSP. LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA 13X4,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	5.000	0,065	325,00
4	AGULHA 25X7 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADATAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	10.000	0,065	650,00
5	AGULHA 25X8 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADATAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	DESCARPACK	10.000	0,065	650,00
6	AGULHA 40X12 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	20.000	0,068	1.360,00
7	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 06CM X 1,80 M EM REPOUSO, FIO 64 % ALGODÃO, 27 % POLIESTER 9% ELASTANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESO MINIMO 13,3 GR, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.056 APRESENTAR AMOSTRA	UN	MELHOMED	10.000	0,38	3.800,00
13	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	UN	KOLPLAST	1.500	0,94	1.410,00
14	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UN	KOLPLAST	500	0,93	465,00
16	EQUIPO P/SORO CONECTOR 2 VIAS COM CLAMP (POLIFIX)	UN	VITAL GOLD	3.000	0,69	2.070,00
23	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	DESCARPACK	300	14,90	4.470,00
28	MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA "MICROPOROSA.CONFECCIONADA" COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA.	UN	MISSNER	1.000	2,99	2.990,00
32	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.	UN	VACUPLAST	15.000	0,26	3.900,00
37	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	THEOTO	200	2,98	596,00
54	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 13 LITROS - COM	UN	DESCARB	1.000	3,08	3.080,00

	BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO, PAREDES E FUNDO RESISTENTE DE PAPELÃO E SACO PLÁSTICO, TRAVAS PROVISÓRIAS E PERMANENTE		OX			
55	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 14 EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UN	SOLIDOR	500	0,69	345,00
59	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 22 EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UN	SOLIDOR	3.000	0,64	1.920,00
61	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS , PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR EM "Y", ATÓXICO, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLÁSTICA, PINÇA ROLETE, CÂMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER DE ALTA PRECISÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	CIRUSET	10.000	0,87	8.700,00
63	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM COM 5000ML. LIMPADOR MULTI ENZIMÁTICO À BASE DE NO MÍNIMO QUATRO ENZIMAS DO GRUPO DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, APRESENTANDO CONCENTRAÇÃO TOTAL MINIMA DE 35%, CONTER ÁLCOOL ISOPROPILICO, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, DETERGENTE NÃO IÔNICO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH NA FAIXA NEUTRA, INDICADO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHA DOS ITENS: A) ATIVIDADE E QUAIS ENZIMAS O PRODUTO CONTÉM E SUAS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS; B) VIDA ÚTIL DO PRODUTO APÓS DILUIÇÃO; C) PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO; D) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO INSTRUMENTAL NA DILUIÇÃO; E) LAUDOS DESCREVENDO SUA ANÁLISE QUÍMICA E CONCENTRAÇÃO ENZIMÁTICA, E ENSAIO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA, OCULAR E DE PH. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO DO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA, ALVARÁ SANITÁRIO NA CLASSE DE SANEANTES.	FRASCO	RIO QUIMICA	20	234,90	4.698,00
66	CURATIVO ABSORVENTE, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, SEM LÁTEX E SOLVENTE PARA PUNÇÃO VENOSA E INJEÇÕES, CAIXA COM 500 UNIDADES EM ROLO. MOTIVOS INFANTIS	CAIXA	CIEX	50	10,35	517,50
71	FIXADOR CITOPATOLÓGICO SPRAY 100 ML SOLUÇÃO DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO QUE POSSUI PROPRIEDADES DE FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO	FRASCO	ADLIN	50	6,22	311,00
76	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO JUVENIL - FRALDA DESCARTÁVEL USO JUVENIL FORMATO ANATÔMICO INDICADA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA URINARIA/FECAL FORTE, COM GEL ABSORVENTE QUE PROPORCIONA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE USO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA FRALDA:- CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO, FIBRAS DE CELULOSE, DRY GEL (POLÍMERO SUPER ABSORVENTE), CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, COM BARREIRAS PROTETORAS QUE PROTEGE E AJUDA A PREVENIR VAZAMENTOS, COM ALOE VERA (COBERTURA DE NÃO TECIDO), COBERTURA HIPOALERGENICA QUE PERMITE A PASSAGEM RÁPIDA DOS LÍQUIDOS PROPORCIONANDO PROTEÇÃO A PELE, CONTEM FITAS REPOSICIONÁVEIS SOBREPOSTAS EM DUAS CAMADAS, SENDO UMA BRANCA E UMA VERDE, TOQUE SUAVE NA CAMADA EXTERNA. CONTEM INDICADOR DE UMIDADE, QUE ALTERA DE COR EM CONTATO COM A URINA, SEM NECESSIDADE DE ABRIR E FECHAR A FRALDA. VALIDADE DO PRODUTO DE 3 ANOS APOS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. UTILIZAÇÃO PARA PESSOAS COM PESO ENTRE 20 A 33KG E CINTURA ENTRE 42CM E 72CM. (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO). APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA) DE COSMÉTICOS.	UN	NATURAL MASTER	3.000	2,25	6.750,00
82	LÂMINA BISTURI Nº11, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,22	330,00
83	LÂMINA BISTURI Nº13, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,22	330,00
84	LÂMINA BISTURI Nº15, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,22	330,00
87	LÂMINA BISTURI Nº24, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,22	330,00
93	SCALP Nº19 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	LAMEDID	500	0,18	90,00

97	SCALP Nº27 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	MED GOLDMAN	500	0,16	80,00
101	SERINGA 10ML, LUER SLIP, SEM AGULHA	UN	DESCARPACK	5.000	0,21	1.050,00
102	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007	FRASCO	SANOBIOL	5.000	3,71	18.550,00
104	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007.	FRASCO	EQUIPLEX	8.000	1,889	15.112,00
108	SONDA DE FOLEY Nº14 - FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% "NATURAL." COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 "VIAS." EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER "ATÔXICO.ESTERILIZADO" EM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDOR	500	2,80	1.400,00
112	SONDA CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UN	BIOSANI	500	0,90	450,00
119	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETES COM 75 UNID	CAIXA	HIGIE TOPP	20	0,93	18,60
120	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	RICHARDS	10	11,79	117,90
122	ÁLCOOL HOSPITALAR 96,0 % 92,8 INPM 1000ML	LITRO	FLOPS	20	6,20	124,00
123	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	FRASCO	DERMAEX	2.000	2,70	5.400,00
124	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 03 LÂMINAS C/ETIQUETA	UN	J PROLAB	1.000	0,39	390,00
					Total do Fornecedor:	**93.110,00**

Fornecedor: 55930 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA 20X5,5 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Lamedid-Solidor-Procare	5.000	0,067	335,00
3	AGULHA 25X6 - BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	Lamedid-Solidor-Procare	10.000	0,072	720,00
11	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	UN	MISSNER	5.000	1,84	9.200,00
20	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.5, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA(COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PARES	MAXITEX	500	1,00	500,00
21	LUVA CIRÚRGICA TAM 8.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA(COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PARES	MAXITEX	500	1,00	500,00
27	MICROPORE - FITA HIPOALÉRGICA "MICROPOROSA." CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CM X 10M. PRODUTO COM CAPA PROTETORA.	UN	MISSNER	1.000	1,78	1.780,00
29	OXÍMETRO DE PULSO COM VISOR DE LCD COLORIDO COM ALTA RESOLUÇÃO COM TELA ROTACIONAL, PERMITINDO VISUALIZAÇÕES NA HORIZONTAL E VERTICAL, INDICANDO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, A FREQÜÊNCIA CARDÍACA E FORÇA DE PULSO, POSSUIR ONDA PLESTIMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. A FREQÜÊNCIA CARDÍACA DEVE ESTAR NA FAIXA DE 30 - 250 BATIMENTOS POR MINUTOS E A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NA FAIXA DE MEDIÇÃO DE 70 A 100%. POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS. POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS. O MONITOR DEVE SER PORTÁTIL, COM PESO APROXIMADO DE 260G. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS RECARREGÁVEIS PARA MAIOR DURAÇÃO. POSSUIR INCLUSÃO DE DADOS DO PACIENTE. TEMPO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO 20 HORAS. ALARMES DE ÁUDIO E TOM DE PULSO AUDÍVEL. ALARMES CONFIGURÁVEIS DOS VALORES LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DOS DADOS E COMUNICAÇÃO COM PC ATRAVÉS DA PORTA USB. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS E PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM	UN	MD	10	1.860,578	18.605,78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Pág 4 / 14

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 2 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 416

	PORTUGUÊSª. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. APRESENTAR CATALOGO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.					
31	SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOCK, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESTERILIZADO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA	UN	SR	15.000	0,223	3.345,00
33	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOCK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	SR	3.000	0,324	972,00
34	SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA, ESTERILIZADO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	SR	15.000	0,105	1.575,00
35	SERINGA 5ML, SERINGA HIPODÉRMICA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER-LOK, FLANGE E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA. ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA. ESTERILIZADO COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA.	UN	SR	15.000	0,124	1.860,00
40	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. - EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITRO	Farmax-Amaral	200	4,944	988,80
41	ÁLCOOL HOSPITALAR 70%, FRASCO COM 1000 ML	FRASCO	Audax	50	4,88	244,00
42	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA	ROLO	MELHOR MED	1.000	9,79	9.790,00
47	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: ADULTO, ISENTO DE LÁTEX, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO 100% NYLON COM GARRA DUPLA, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MANGUITO EM PVC COM DUAS SAÍDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM TUBOS NA MESMA COR DA BRAÇADEIRA, MANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE, COM 03 ANOS DE GARANTIA CONFORME MANUAL, COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE AFERIÇÃO INICIAL NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE; SENDO NECESSÁRIA A SUA AFERIÇÃO INDIVIDUAL, COMPROVADA POR CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO; PÊRA INSUFLADORA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL CONTENDO ANEL DE FIXAÇÃO ENTRE A VÁLVULA E PÊRA; PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR REGISTRO.	UN	BIC	50	153,952	7.697,60
49	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: NEO-NATAL, ISENTO DE LÁTEX, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO 100% NYLON	UN	Glicomed-Accumed-Premium	10	67,354	673,54

	COM GARRA DUPLA, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MANGUITO EM PVC COM DUAS SAÍDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM TUBOS NA MESMA COR DA BRAÇADEIRA, MANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE, COM 01 ANOS DE GARANTIA CONFORME MANUAL, COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE AFERIÇÃO INICIAL NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE; SENDO NECESSÁRIA A SUA AFERIÇÃO INDIVIDUAL, COMPROVADA POR CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO; PÊRA INSUFLADORA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL CONTENDO ANEL DE FIXAÇÃO ENTRE A VÁLVULA E PÊRA; PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR REGISTRO.					
50	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: ADULTO, ISENTO DE LÁTEX, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO 100% NYLON COM GARRA DUPLA, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MANGUITO EM PVC COM DUAS SAÍDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM TUBOS NA MESMA COR DA BRAÇADEIRA, MANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE, COM 03 ANOS DE GARANTIA CONFORME MANUAL, COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE AFERIÇÃO INICIAL NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE; SENDO NECESSÁRIA A SUA AFERIÇÃO INDIVIDUAL, COMPROVADA POR CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO; PÊRA INSUFLADORA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL CONTENDO ANEL DE FIXAÇÃO ENTRE A VÁLVULA E PÊRA; PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR REGISTRO.	UN	BIC	10	152,00	1.520,00
51	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	Weldon	10	6,366	63,66
52	CABO DE BISTURI Nº 4	UN	Weldon	10	5,798	57,98
62	CLOREXIDINA 2% (SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO) - FRASCOS C/1000ML DEGERMANTE.	FRASCO	RIO QUIMICA	100	13,76	1.376,00
65	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL UNISSEX	UN	CRAL	500	0,357	178,50
68	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) Nº 04. COM MANGUEIRA EXTENSORA	PACOTE	BIOSANI	600	1,90	1.140,00
69	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) Nº 5 COM MANGUEIRA EXTENSORA	PACOTE	BIOSANI	600	1,95	1.170,00
70	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) Nº 6 COM MANGUEIRA EXTENSORA	PACOTE	BIOSANI	600	2,062	1.237,20
73	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: M - MÉDIA CINTURA: 70 ATÉ 120 CENTÍMETROS PESO: DE 40 ATÉ 70 KG , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.600 ML. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO). APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA) DE COSMÉTICOS .	UN	BIOFRAL	8.000	1,385	11.080,00
74	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: G - GRANDE CINTURA: 80 ATÉ 150 CENTÍMETROS PESO: DE 70 ATÉ 90 KG , COM AS	UN	BIOFRAL	9.000	1,69	15.210,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES

Pág 6 / 14

Compras e Contratos

Impressão Ata Registro Preço Origem

Código Cliente: 416 Ano Minuta: 2017 Número Minuta: 2 Sequência Ata: 1 Codigo Unico: 0 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2017 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 2 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 416

	SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.800 ML. (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO). APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA) DE COSMÉTICOS.					
75	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: EG - EXTRAGRANDE CINTURA: 110 ATÉ 165 CENTÍMETROS PESO: ACIMA DE 90 KG. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TONANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.800 ML. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO). APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA) DE COSMÉTICOS .	PACOTE	BIOFRAL	7.000	1,978	13.846,00
79	KIT P/ NEBULIZADOR INFANTIL - EM MATERIAL ATÓXICO, MÁSCARA CONFECCIONADA EM SILICONE, DEVE CONTER MÁSCARA/INTERMEDIÁRIO/COPINHO.	UN	DARU	50	4,99	249,50
80	LÂMINA BISTURI Nº 21 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,221	331,50
81	LÂMINA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,221	331,50
85	LÂMINA BISTURI Nº20, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,21	315,00
86	LÂMINA BISTURI Nº22, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MAXICOR	1.500	0,21	315,00
98	SERINGA 01ML (INSULINA), SEM AGULHA LUER SLIP	UN	SR	15.000	0,114	1.710,00
99	SERINGA 03ML, LUER SLIP, SEM AGULHA	UN	SR	15.000	0,10	1.500,00
100	SERINGA 05ML, LUER SLIP, SEM AGULHA	UN	SR	15.000	0,118	1.770,00
103	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007	FRASCO	SEGMENTA-EUROFARMA	5.000	1,50	7.500,00
105	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007	FRASCO	SEGMENTA-EUROFARMA	8.000	2,349	18.792,00
106	SORO RINGER C/LACTADO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	FRASCO	SEGMENTA-EUROFARMA	500	3,77	1.885,00

107	SORO MANITOL INJETAVEL SISTEMA FECHADO 20% 250 ML	FRASCO	Fresenius Kabi Brasil	1.000	4,948	4.948,00
113	SONDA CATETER TIPO OCULOS ADULTO	UN	BIOSANI	1.000	0,86	860,00
114	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + BENZALCONIO 0,01% NASAL 30 M	FRASCO	FARMACE	500	0,729	364,50
115	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ESPÉCULO VAGINAL - COM FONTE LED WIRELESS, DIÂMETRO 25 MM X 95 MM, IMINÊNCIA DE 3.000 LUX, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E POLIACETAL. CARREGADOR DE 57 X 80 X 48 CM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 115-230 V E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ. BATERIA INTERNA DE 1200 MAH / 3,7V, LITHIUM.	UN	KOLPLAST	2	577,32	1.154,64
116	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, NAO ESTERIL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS , CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO GRANDE, LAMINAS DE 116 MM DE EXTENSAO E 43 MM LARGURA, COM PARAFUSO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRA OTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA, USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, QUE PERMITE ACOPLAR FONTE LED DE ILUMINACAO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO OBEDECE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	KOLPLAST	1.000	1,469	1.469,00
117	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO MEDIO, LAMINAS DE 116 MM EXTENSAO E 33 MM LARGURA,COM PARAFUSO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRA OTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA, USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, QUE PERMITE ACOPLAR FONTE LED DE ILUMINACAO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO OBEDECE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	KOLPLAST	1.500	1,113	1.669,50
118	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO CRISTAL, COLLINS, DUAS VALVULAS ARTICULADAS, CONTORNOS REGULARES E SEM REBARBAS, TAMANHO PEQUENO, LAMINAS DE 110 MM EXTENSAO E 29 MM DE LARGURA, COM PARAFUSO, COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA EXTREMIDADE PROXIMAL FORMACAO CILINDRICA DE FIBRA OTICA DE 30 MM EXTENSAO E 5 MM LARGURA, USO UNICO, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, PERMITE ACOPLAR FONTE LED DE ILUMINACAO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A NTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO OBEDECE A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	KOLPLAST	500	0,818	409,00
121	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	THEOTO	30	4,948	148,44
					Total do Fornecedor:	**151.388,64**

Fornecedor: 65668 - PROHOSPITAL SUL LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
8	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 10CM X 1,80 M EM REPOUSO, FIO 64 % ALGODÃO, 27 % POLIESTER 9% ELASTANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.056, PESO MÍNIMO 21,8 GR. APRESENTAR AMOSTRA	UN	CREMER	10.000	0,40	4.000,00
9	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS - 20CM X 1,80 M EM REPOUSO, FIO 64 % ALGODÃO, 27 % POLIESTER 9% ELASTANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 14.056, PESO MÍNIMO 21,8 GR. APRESENTAR AMOSTRA	UN	CREMER	1.500	0,70	1.050,00
10	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA	UN	MISSNER	5.000	5,03	25.150,00
15	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	PROCARE	20	25,00	500,00
17	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	PROCARE	20	25,00	500,00
19	LUVA CIRÚRGICA TAM 7.0, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA(COBALTO), COR NATURAL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO	PARES	MAXITEX	500	1,01	505,00
22	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100	CAIXA	MEDIX BRASIL	200	14,90	2.980,00

	UNIDADES.					
25	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX BRASIL	100	14,98	1.498,00
30	OXÍMETRO DE PULSO COMPACTO "ECONÔMICO",COM VISOR LCD, DESTINADO A SPOT-CHECK PARA VERIFICAÇÃO DA SPO2 E FREQÜÊNCIA CARDÍACA EM CLÍNICAS, GERIATRIAS, CENTROS ESPORTIVOS (ANTES E APÓS AS ATIVIDADES) E EM CASA. ATRAVÉS DA PONTA DO DEDO INSERIDA NO OXÍMETRO PODE-SE MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. O PRODUTO É IDEAL PARA USO DOMICILIAR, HOSPITALAR (INCLUINDO INTERNAÇÃO, USO CLÍNICO, SOB ANESESIA, PEDIÁTRICO, PESSOAS SOB CUIDADO INTENSIVO, ETC.), CUIDADO FÍSICO DURANTE PROCEDIMENTO DESPORTIVO NÃO É RECOMENDADO. OPERAR O OXÍMETRO É SIMPLES E CONVENIENTE. O PRODUTO É PEQUENO EM VOLUME, LEVE (PESO TOTAL É APROXIMADAMENTE 50G INCLUINDO AS PILHAS) E, SENDO ASSIM, FACÍL DE TRANSPORTAR. O GASTO DE BATERIA É BAIXO. DUAS PILHAS ALCALINAS AAA DURAM CERCA DE 30 HORAS CONTÍNUAS. HAVERÁ UM INDICADOR O OXÍMETRO ESTIVER OM CARGA DE BATERIA BAIXA DEMAIS, SENDO CAPAZ DE INFLUENCIAR NO RESULTADO DA OPERAÇÃO. O PRODUTO SERÁ DESLIGADO AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HOUVER NENHUM SINAL DE USO AO SE PASSAREM 8 SEGUNDOS.	UN	STI CHOICE	10	160,00	1.600,00
36	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UN	ELAN	50	9,00	450,00
39	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5 LITROS.	GALAO	CAITHEC	50	6,20	310,00
43	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA, FRASCO COM 250 ML	FRASCO	J.PROLAB	50	2,25	112,50
48	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: OBESO,ISENTO DE LÁTEX, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON, FLEXÍVEL E ANTIALÉRGICO, FECHO EM VELCRO 100% NYLON COM GARRA DUPLA, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO, MANGUITO EM PVC COM DUAS SAÍDAS, DE ALTA DURABILIDADE, COM TUBOS NA MESMA COR DA BRAÇADEIRA, MANÔMETRO DO TIPO ANERÓIDE, COM 03 ANOS DE GARANTIA CONFORME MANUAL, COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, CONTENDO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO NO VISOR E O RESPECTIVO SELO DE AFERIÇÃO INICIAL NO PRODUTO EM FORMA DE LACRE; SENDO NECESSÁRIA A SUA AFERIÇÃO INDIVIDUAL, COMPROVADA POR CERTIFICADO INDIVIDUAL QUE DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO; PÊRA INSUFLADORA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VÁLVULA EM METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL CONTENDO ANEL DE FIXAÇÃO ENTRE A VÁLVULA E PÊRA; PRODUTO NACIONAL. APRESENTAR REGISTRO.	UN	BIC	50	198,00	9.900,00
56	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 16 EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UN	LABOR IMPORT	500	0,65	325,00
57	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 18 EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UN	LABOR IMPORT	1.000	0,65	650,00
58	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 20 EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UN	LABOR IMPORT	3.000	0,63	1.890,00
64	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL ADULTO SISTEMA FECHADO (ESCALA 2 LITROS)	UN	PHARMAT EX	1.000	2,75	2.750,00
67	CURATIVO DE FILME PLÁSTICO RESPIRÁVEL, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, 19X75 FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO (TIPO BAND-AID), EMBALAGEM COM 35 UNIDADES	CAIXA	CREMER	200	2,98	596,00
72	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO: P - PEQUENA CINTURA: 40 ATÉ 80 CENTÍMETROS PESO: DE 20 ATÉ 40 KG COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAMADAS DE DISTRIBUIÇÃO PARA RÁPIDA DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, MENOR TEMPO DE CONTATO COM A PELE E REDUÇÃO DO RETORNO DO LÍQUIDO; BARREIRAS MAIS ALTAS PROPORCIONANDO MUITO MAIS SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS LATERAIS; DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO; COBERTURA INTERIOR DE NÃO TECIDO, QUE OFERECE MAIOR CONFORTO, COM ALOE VERA, TORNANDO A COBERTURA MACIA AO TOQUE NA PELE; CAMADA EXTERNA TOQUE SUAVE DANDO	UN	BIOFRAL	7.000	1,24	8.680,00

	MACIEZ AO PRODUTO COM APARÊNCIA DE TECIDO E SEM O RUÍDO TÍPICO DO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA MAIOR PRATICIDADE: AS DUAS LISTRAS TORNAM-SE AZUIS SINALIZANDO A HORA DE TROCAR O PRODUTO; CONTROLADOR DE ODOR COM EXTRATO NATURAL; OS COMPONENTES SÃO ATÓXICOS E PRÉ-TESTADOS. COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 1.100 ML. (ANEXAR À PROPOSTA LAUDO MICROBIOLÓGICO E LAUDO DE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO). APRESENTAR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVISA) DE COSMÉTICOS .					
78	KIT P/ NEBULIZADOR ADULTO - EM MATERIAL ATÓXICO, MÁSCARA CONFECCIONADA EM SILICONE, DEVE CONTER MÁSCARA/INTERMEDIÁRIO/COPINHO.	UN	DARU	50	5,00	250,00
88	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30 2,20X0,90, COR BRANCA PCT C/10 UNID	PACOTE	CLEAN	1.000	8,80	8.800,00
125	CAIXA PORTA LÂMINA PARA 50 LÂMINAS	UN	J.PROLAB	10	11,40	114,00
126	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA GRAM 30	UN	CLEAN	200	1,30	260,00
127	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA CURTA GRAM 30	UN	CLEAN	200	1,00	200,00
128	BACIA/CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5 LTS	UN	INCI	10	20,00	200,00
130	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5X7,5 COM 13 FIOS. CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TELA, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS PREJUDICIAIS A SUA PERFEITA UTILIZAÇÃO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SEM FIOS RADIOPACOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME ABNT. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA. AFE DE CORRELATOS. PESO MÍNIMO DE 500GRAMAS POR PACOTE, APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	MEDI HOUSE	1.000	18,98	18.980,00
					Total do Fornecedor:	**92.250,50**

Fornecedor: 78395 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
38	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA COM 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	EQUIPLEX	200	12,00	2.400,00
					Total do Fornecedor:	**2.400,00**

Fornecedor: 122734 - MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
12	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL	UN	CRAL	1.000	1,44	1.440,00
18	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	POLAR FIX	100	2,26	226,00
24	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280 MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50 MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	300	14,98	4.494,00
26	MÁSCARA - CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. CAIXA COM 50 UNIDADES. TIPO ELÁSTICO.	CAIXA	MEDIX	200	5,40	1.080,00
44	AMBÚ REANIMADOR, ADULTO, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O²	UN	PHARMATEX	10	134,83	1.348,30
45	AMBÚ REANIMADOR, INFANTIL, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O²	UN	PHARMATEX	10	129,00	1.290,00
46	AMBÚ REANIMADOR, NEONATAL, EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO DE O²	UN	PHARMATEX	5	129,00	645,00

53	CAIXA COLETORA PARA PERFURO CORTANTE 3 LITROS - COM BANDEJA COLETORA DE PAPELÃO, PAREDES E FUNDO RESISTENTE DE PAPELÃO E SACO PLÁSTICO, TRAVAS PROVISÓRIAS E PERMANENTE	UN	DESCARBOX	500	1,79	895,00
60	CATETER INTRAVENOSO (ABOCATH) Nº 24 EM BIOMATERIAL POLIURETANO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE	UN	LABOR IMPORT	3.000	0,84	2.520,00
89	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UN	MD	20	10,40	208,00
90	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	MD	20	10,40	208,00
91	MÁSCARA DE VENTURI, EM SILICONE ADULTO	UN	MD	10	11,90	119,00
92	MÁSCARA DE VENTURI, EM SILICONE INFANTIL	UN	MD	10	11,90	119,00
94	SCALP Nº21 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO .	UN	SOLIDOR	3.000	0,189	567,00
95	SCALP Nº23 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	SOLIDOR	3.000	0,19	570,00
96	SCALP Nº25 DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UN	SOLIDOR	500	0,19	95,00
109	SONDA DE FOLEY Nº16 - FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% "NATURAL." COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 "VIAS." EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER "ATÔXICO.ESTERILIZADO" EM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDOR	500	2,80	1.400,00
110	SONDA DE FOLEY Nº18 - FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% "NATURAL." COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 "VIAS." EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER "ATÔXICO.ESTERILIZADO" EM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDOR	500	2,80	1.400,00
111	SONDA DE FOLEY Nº22 - FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% "NATURAL." COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 30CC. COM 2 "VIAS." EMBALAGEM INDIVÍDUAL, TIPO BLÍSTER "ATÔXICO.ESTERILIZADO" EM ÓXIDO DE ETILENO.	UN	SOLIDOR	500	2,80	1.400,00
					Total do Fornecedor:	**20.024,30**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 359.173,44** (**trezentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 26/06/2018, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 2/2017**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 2/2017** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2017	
488	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude

2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-
339903009000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO
01380000	Transf - SUS/União
2017	
493	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-
339903009000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO
01020000	Receitas de Impostos - Saúde
2017	
524	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-
339903009000000	MATERIAL FARMACOLÓGICO
01380100	Atenção Básica

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de

Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA DE SAUDE Nº. 2/2017, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 23 de junho de 2017.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

METROMED COM. DE MAT. MEDI. HOSP. LTDA
CONTRATADA

MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME
CONTRATADA

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

PROHOSPITAL SUL LTDA
CONTRATADA

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADA

DECRETO Nº 042/2017
DECRETO N.º 042/2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0965, de 08/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.010.2023 – Manutenção do Transporte Escolar

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.6255 – Transf. Convênio – Estado/Educação ..... R$ 648,49

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.6455 – Transf. Convênio – Estado/Outros ..... R$ 1.733,03
0.3.3900 – Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 493,34

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 30 de Junho de 2017.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

1º ALTERAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº0053/2017

1 Alteracao Pregao 0053
"PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EDITAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2017
EDITAL nº 0053/2017
Modalidade: "PREGÃO PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está ALTERANDO o Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Em virtude de alteração no Item 19 e o Anexo I do Edital, conforme abaixo especificado:

DO OBJETO:
Aquisições/Contratações de Empresa para Prestação de Serviços de Sonorização de Eventos, Locação e Montagem de Equipamentos de Som nas apresentações na Semana Cívica e no dia do Desfile de Sete de Setembro; Profissionais de Locução e Banda de Percussão para o desfile de Sete de Setembro; Empresa para Locação e Montagem de Palco para o Desfile de Sete de Setembro; Empresa para Locação de banheiros Químicos para uso durante o Desfile Cívico de Sete de Setembro; Aquisição de Camisetas para Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino para uso no desfile do dia Sete de setembro, e Aquisição de um Uniforme para a Recepcionista do Centro Administrativo, tudo conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

FICA INCLUÍDO NO ITEM 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA COTRATADA, conforme abaixo:

19.1.3.6 . A empresa vencedora dos itens 01 e 02 (camisetas) deverá apresentar junto com as amostras, Laudo do produto, contendo:
Gramatura: ABNT NBR 10591/08 (com variação de no máximo +/- 3%);
Composição: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC (com variação de no máximo +/- 3%)
Pilling: ASTM D 3512/10 (Nota do resultado não pode ser inferior a 4);
Solidez da cor a lavagem doméstica e comercial: NORMA ABNT NBR ISO 105 C06/10 – A1S (Alteração do resultado não pode ser inferior a 4).

FICA INCLUÍDO O ITEM 13 NO LOTE 09 DO ANEXO I DO EDITAL, conforme abaixo:

Item	Lote	Descrição	Preço Máximo R$
13	09	Locação de Palco Praticável no tamanho de 6x4mt, com altura regulável de 0,30cm a 0,80cm, sendo folhas de 2x1 em madeira carpetada com pés em alumínio, incluindo Montagem e Desmontagem no Pavilhão Central do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, para o evento da I VILA JULINA, sendo que o mesmo deverá ser montado até o dia 20/07/2017 e desmontado no dia 23/07/2017. Fornecer ART de montagem do palco.	1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas, ou seja:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h45min do dia 17/07/2017.

INICIO DA SESSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 10h00min do dia 17/07/2017.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital acima citado.

Xanxerê-SC, 04 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0055/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0092/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/20107
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0055/2017, do tipo menor preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para o Fornecimento e Instalação de um Elevador Eletro Mecânico com Portas Automáticas na Cabine e Pavimentos no Centro Administrativo Municipal, conforme descrito no Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital. O recebimento das propostas será até às 09:45h, do dia 20 de julho de 2017, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 05 de julho de 2017. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 198/2017

DECRETO N° AM 198/2017
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, e
Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal nº 001/2015, homologado pelo Decreto Municipal n.º AJG 078/2015, de 08/04/15, prorrogado pelo Decreto Municipal nº AM 110/2017, de 06/04/17;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ALINE MENEGAS DE VICENTIN, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no cpf/mf sob n° 095.682.149-92, portadora da Cédula de Identidade nº 5.519.450, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº BLB 3376/11 de 23 de novembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 03 de julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017 - DIRETORIA DE CULTURA

Edital de Chamamento nº 001/2017

O Município de Xanxerê/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO para conhecimentos dos interessados, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas no Edital, visando que entidades com fins culturais e artísticos com sede em Xanxerê/SC, inscrevam-se para participar de tendas para comercializar brindes, brincadeiras, comidas e bebidas típicas de festa julina para compor o Evento I VILA JULINA 2017, que acontecerá no Pavilhão de Eventos Central do Parque Rovilho Bortoluzzi, em Xanxerê, no dia 22 de julho de 2017. A inscrição deve ser realizada no Departamento de Cultura de 06 de julho até 14 de julho de 2017, no horário das 07:00 as 13:00, com Rosely Ribeiro Sonaglio. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8545. Xanxerê-SC, 04 de Julho de 2017. Diego Gonçalves, Diretor de Cultura.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2017

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0058/2017
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: A G PRESTADORA DE SERVIÇOS
Objeto: Registro de Preços para Execução futura e parcelada de Serviços de Reparos, Manutenção e Pequenos Concertos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra nas Escolas, Cemeis e quadras esportivas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 310.005,17
Vigência: 12 meses a contar da publicação.
Xanxerê-SC, 23 de Junho de 2017. Claudia Siviane Favero- Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº RH-AM 301/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 301/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 17.07.2017 a 15.08.2017 a Servidora Pública Municipal a Sra. MARCIA DA SILVA BARBOSA VALDECANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.211.813 e CPF n.º 873.697.619-91, nomeada conforme Decreto n.º BLB 012/2012 no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, e Transportes e Serviços.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 01.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

26.01.2016 a 16.02.2017

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 302/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 302/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 15(quinze) dias de férias a partir de 17.07.2017 a 31.07.2017 a Servidora Pública Municipal Sra. ADELITA BRINGHENTI BORTONCELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.555.140 e CPF n.º 023.406.609-12, nomeada conforme Decreto n.º BLB 246/2011, no cargo de FARMACÊUTICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 06.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

03.11.2015 a 02.11.2016.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 303/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 303/2017

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AJG 459/2016.
LOTAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEQUENO PRÍNCIPE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69, incisos VI e VIII e Lei Municipal BLB 3.375/11 Art. 9.
RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AJG 459/2016.
LOTAR a Servidora Pública Municipal a Srª. ELISIANE RODRIGUES DA SILVEIRA MENEGOLLA, brasileira, casada, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora da CI nº 4.563.123 e CPF nº 034.239.099-60, nomeada conforme Decreto nº AM 087/07, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - ARTES, com 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com lotação na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEQUENO PRÍNCIPE.

Esta lotação atende ao Parecer Jurídico datado de 28.06.2017.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 304/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 304/2017
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 30(trinta) dias a partir de 10.07.2017 a 08.08.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIOMIRO DA PAZ, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 13/C-3.256.799 e CPF n.º 915.398.549-49, nomeado conforme Decreto nº AM 217/2007 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento datado de 20.06.2017, as férias referem-se aos períodos de:
11.06.2016 a 10.06.2017 – 30(trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos administrativos e Financeiros ao dia 10.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 305/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 305/2017
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDER 30(trinta) dias de férias a partir de 17.07.2017 a 31.07.2017 e de 14.08.2017 a 28.08.2017 ao Servidor Público Municipal Sr. MOACIR ROCHA CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 9050204602, CPF n.º 480.895.320-04 e CRM/SC 9610, nomeado conforme Decreto n.º BLB 293/10, no cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 27.06.2017, as férias referem-se ao período abaixo especificado:

05.10.2014 a 04.10.2015.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 306/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 306/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.07.2017 a 02.08.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARINES GRAINE ZATTERA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.623.893-7 e CPF n.º 949.108.209-49, nomeada conforme Decreto n.º AJG 174/2013, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002384/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
15.04.2013 a 14.04.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 04.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 307/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 307/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 03.07.2017 a 01.08.2017 a Servidora Pública Municipal, a Sra. ROSÂNGELA FAVERO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1064457805 e CPF n.º 384.604.080-00, nomeada conforme Decreto n.º JB 422/94 no cargo de ARQUITETA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e Transportes e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002378/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.02.2001 a 01.02.2006 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 03.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 308/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 308/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 75 (setenta e cinco) dias a partir de 03.07.2017 a 15.09.2017 a Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA TERESINHA SUTIL brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 17/R-1.784.642, CPF n.º 632.786.699-91, nomeada conforme Decreto n.º JB 386/94 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002380/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
06.07.1994 a 05.07.1999 = 60 dias.
06.07.1999 a 05.07.2004 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 309/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 309/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 28 (vinte e oito) dias a partir de 03.07.2017 a 30.07.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.690.264 e CPF n.º 621.117.369-53, nomeada conforme Decreto n.º AM 198/2007, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002385/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.09.1996 a 01.09.2001 = 28 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 310/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 310/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 05.07.2017 a 14.07.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. LILIAN DA ROZA BARRETA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 4.849.677 e CPF n.º 067.942.849-60, nomeada conforme Decreto n.º BLB 153/10, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002382/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.04.2010 a 05.04.2013 = 10 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 05.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 311/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 311/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 19.07.2017 a 01.09.2017 a Servidora Pública Municipal, Srª. IVONETE TEREZINHA DE CEZARO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.381.026, CPF n.º 458.396.549-49, nomeada conforme Decreto n.º JB 581/94 no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002379/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 15 dias
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 19.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 312/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 312/2017
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.07.2017 a 09.08.2017 à Servidora Pública Municipal, a Sra. NELCI LORENA ALTREIDER, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.780.571 e CPF n.º 591.025.199-68, nomeada conforme Decreto n.º JB 255/94 e reenquadrada conforme Portaria nº RH-BLB 020/2012 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002383/2017 datado de 29.06.2017.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
14.07.1994 a 13.07.1999 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 313/2017

PORTARIA Nº RH-AM 313/2017

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, por um período de seis meses a Servidora Pública Municipal, Sra. MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê Santa Catarina, portadora da RG nº 3.288.406-0 e inscrita no CPF sob o nº 017.667.729-19, nomeada conforme Decreto nº AM 118/03 no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO CRECHE, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 03.07.2017 até 02.01.2018.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 03.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 314/2017

PORTARIA Nº RH-AM 314/2017.

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AM 167/2017.
DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3.376/11 e demais dispositivos legais.

RESOLVE

REVOGAR PORTARIA Nº RH-AM 167/2017.
DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. DAIANA ALVES DE MELLO CASTANHA, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 6.174.114 e CPF nº 090.280.019-13, nomeada conforme Decreto nº AJG 079/2013, no cargo de COZINHEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar o retorno para o seu cargo de origem na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao Oficio nº 121/SMAS/RH/17 datado de 30.06.2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 315/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 315/2017
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Lei HW 1.776/91 Art. 78.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 03.07.2017 a 01.08.2017 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ALAMIR PAGLARINI PINHEIRO, ANDREA FERRAZ DE OLIVEIRA, BERNARDETE SOTILLI MACHADO, CLARICE BEATRIZ SERENA, CLAUDETE MARIA GRANOSKI MOLLMANN, CLAUDETE TEREZINHA AZEVEDO, DIRCE REGINA QUATRIN, ELIA GASPARETTO TRES, ELIANE MARIA ANDRIN, FRANCISCO DE ASSIS PAGOTTO, IVONETE SCANAGATTA BUSATTA, JOAO ANTONIO DUARTE DE BORBA, JOAO LUIZ BERTO, JOAO PEDRO DA LUZ, LECIVANE FERNANDES DOS SANTOS, LEONILSE MEZECO GIUNTA, LUCAS ALVES DE MELO ROSA, MANOEL DA SILVA, MARCIA APARECIDA GALVAGNI, MARIOSAN RIBEIRO ALVES, MARLON CESAR DA SILVA, NATALIA SIQUEIRA MACIEL ROMERO, NEUZA SPIGIORIN, NEY ROBERTO ISOTON DAL OLMO, RODRIGO WUSTRO, ROSANE DIAS DE

GODOY, ROSANE VAZ, RUDINEI DOS SANTOS, SADI GIBIKOSKI, SALETE KOSLOSKI LAZZARI, SAMELITA ZANDONA, SANDRA MARA LOPES, SANTINA FERNANDES, SILVANE CAMARGO MORESCHI, SOELI DE FATIMA RIBEIRO DE FREITAS, SUZANNE CRISTINA ABIDO, TENILLE TOAZZA COMACHIO, VERA LUCIA BARATTO, WINICIUS PERTILLE, YVEL MARA ANELI.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar as férias a partir de 03.07.2017 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 30 de Junho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 316/2017

PORTARIA Nº RH- AM 316/2017
EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal de Xanxerê - Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 inciso VI e Lei nº HW 1.776/91 Artigo 35.
RESOLVE

EXONERAR a pedido a partir de 03.07.2017, a Servidora Pública Municipal, a Sr.(a) MARLENE FRONZA, brasileira, separada , residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 1.273.004 e CPF nº 721.530.169-91, nomeada conforme Decreto nº JB 43/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0002417/2017 datado de 03.07.2017.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta exoneração, serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a exoneração a partir de 03.07.2017. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº JB 43/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Julho de 2017.

Avelino Menegolla
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº RH-AM 317/2017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 317/2017
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 69 incisos VI e Lei HW 1.776/91.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 03.07.2017, a Servidora Pública Municipal a Sra. JUVILDE PICCOLI TORTELLI, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC., portadora do RG nº 1.690.907 e CPF nº 581.769.189-20, nomeada conforme Decreto nº JB 46/95, no cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição - INSS, conforme benefício nº 177.337.985-0 Espécie 57.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrario, principalmente o Decreto nº JB 46/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Julho de 2017.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Câmara Municipal

SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°005/2017

SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
n°005/2017

Termo de Suspensão do Contrato Administrativo que celebram a CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 09.006.402/0001-78, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 153, Centro, no município de Xavantina (SC), neste ato representado pelo seu Presidente Sr. HELIO DOMINGOS SORDI, portador do CPF nº 347.416.079/68 e do outro lado EDITORA GAZETA OESTE LTDA. - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.786.094/0001-15, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 226, Edifício Avenida Center, sala 09, Centro, em Seara (SC), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I
0.1. Fica suspenso o Contrato Administrativo n°005/2017 pelo período indeterminado.
0.2. Durante o período da suspensão ficam extintas todas as obrigações tanto da contratante como da contratada.

Hélio Domingos Sordi
Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0007/2016
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0007/2016
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto: prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS (Serviços Ambulatoriais – externos), sendo parte integrantes deste Contrato.
Aditivo: Primeiro termo aditivo de prazo, em concordância com inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Licitação: Processo Licitatório 0006/2016, Inexigibilidade 0001/2016.

Xaxim/SC, 15 de Janeiro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO.
Prefeito Municipal

Zortéa

Prefeitura

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

O Prefeito Municipal de Zortéa - SC. Senhor Alcides Mantovani, no uso de suas atribuições e na forma da lei, convida todos os munícipes a participarem de Audiência Pública com a finalidade específica para a elaboração do Diagnóstico Sócio Ambiental, que realizar-se –a as 9:30 horas do dia 10 de julho de 2017 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, 53, Bairro Centro - Zortéa SC.
ZORTÉA SC. 03 de julho de 2017

RAUL VILARINO LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

EGEM

EDITAL Nº 49.2017 - CHAMAMENTO GESTORES DE CONVÊNIOS E SEM. DE ENGENHARIA E ARQUITETURA_FLN
EDITAL Nº 49/2017
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
III Encontro Estadual de Gestores Municipais de Convênios
e
I Seminário Catarinense de Engenharia e Arquitetura no Setor Público

1. OBJETIVO DO CURSO

O III Encontro Estadual de Gestores Municipais de Convênios e o I Seminário Catarinense de Engenharia e Arquitetura no Setor Público tem a finalidade de orientar os gestores municipais de convênios, engenheiros e arquitetos sobre as práticas da transferência voluntária de recursos das esferas federal e estadual.

Em sua terceira edição o Encontro tem como principais objetivos elucidar os tramites relativos a transferência voluntária de recursos da União, frente a nova legislação federal; salientar aos novos gestores municipais de convênios a importância e responsabilidades atribuídas na função; e apresentar possibilidades de captação de recursos desvinculadas dos governos federal e estadual.

O I Seminário Catarinense de Engenharia e arquitetura no Setor Público tem o objetivo de agregar conhecimentos aos engenheiros e arquitetos nas regras para elaboração, execução e monitoramento de obras de infraestrutura em que são utilizados recursos públicos.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores municipais de convênios, assessores de projetos, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, engenheiros, arquitetos, agentes políticos, secretários municipais, secretários executivos, técnicos estaduais, técnicos municipais, representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSC), estudantes e demais profissionais envolvidos na captação de recursos e gestão de projetos financiados através de transferência voluntária de recursos dos governos federal e estadual, profissionais que prestam serviços para área pública, bem como aqueles que atuam na contratação, fiscalização e execução de obras públicas.

3. CALENDÁRIO
QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis//SC Hotel Canasvieiras Internacional – HCI R. Me. Maria Vilac, 2020 Bairro: Canasvieiras CEP: 88054-001
Período das inscrições	Até dia 14 de agosto de 2017
Vencimento do boleto de cobrança	15 de agosto de 2017
Período de realização	15 a 17 de agosto de 2017
Carga horária total	20h/a
Quantidade de vagas	400

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição - PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48

3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 3174-7 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Dia 15 de agosto de 2017 Período: Matutino (GMC e Engenharia)	
16h	Credenciamento
18h	Solenidade de Abertura
18h30	Responsabilidades técnicas dos profissionais da gestão de convênios e contratos, gestão e execução de obras públicas Palestrante a definir
20h	Conferência de abertura Palestrante a definir
21h	Coquetel
Dia 16 de agosto de 2017 Período: Matutino (GMC e Engenharia)	
08h30	Medidas de Combate a Corrupção Palestrante a definir
09h30	Painel: Cases de sucessos
	Secretaria de Captação de Recursos e Engenharia de prefeitura municipal Palestrante a definir
	Projeto Mananciais da Associação dos municípios do Vale do Itapocu – AMVALI
	Desenvolvimento Regional através das Associações de Municípios (a definir) Palestrante a definir
	Estrutura de Engenharia e Arquitetura de Associação de Municípios Palestrante a definir
12h	Intervalo para almoço

16 de agosto – Período: Vespertino	16 de agosto – Período: Vespertino	16 de agosto – Período: Vespertino
Encontro Estadual de Gestores Municipais	Seminário Catarinense de Engenharia no Setor Público	Seminário Catarinense de Engenharia no Setor Público
Mesa de Debate	Minicursos	Minicursos

13h30	Tema 1: Transferências Voluntárias de Recursos · Portaria 424 de 31 de dezembro de 2016 e Rede SICONV: Mudanças previstas para o SICONV – MPOG;	Tema 2: Conteúdo dos editais de licitação e dos contratos · Modalidades de licitação; · Regimes de execução; · Qualificação dos licitantes; · Subcontratação e consórcios; e · Responsabilidades da comissão de licitação.	Tema 3: Tipos de projetos e seus conteúdos · Anteprojeto, projeto básico, projeto executivo; · Elementos descritivos; · Orçamento; · Cronograma físico financeiro; · Acessibilidade; · Desapropriações; · Licenças ambientais; · Alvarás e autorizações; e · Coerências entre as peças técnicas.
15h15	Debate	Debate	Debate
15h30	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break
15h45	· Orçamento para Transferências Voluntárias da União - Secretaria de Assuntos Federativos – SAF; e · Diretrizes e agência de fomento do FUNDAM 2.	Tema: Divulgação · O que é Engenharia Pública? (Lei n. 11.888/08) · Cartilha Acessibilidade do Crea-SC · G Obras (Consórcio CIGA)	
17h	Debate	Debate	
17h30	Encerramento das atividades do dia	Encerramento das atividades do dia	

17 de agosto – Período: Matutino		17 de agosto – Período: Matutino	17 de agosto – Período: Matutino
Encontro Estadual de Gestores Municipais		Seminário Catarinense de Engenharia no Setor Público	Seminário Catarinense de Engenharia no Setor Público
Mesa de Debate		Minicurso	Minicurso
08h30	Tema 4: Fontes de captação de recursos · Orientações para orçamento de emendas parlamentares – LOA 2018; Representante da Bancada Catarinense; e · Parcerias público privado – PPP e PMAT;	Tema 5: Elaboração de orçamentos de obras - Palestrante a definir · Critérios para elaboração e análise de orçamentos; · Métodos e procedimentos para quantificação de serviços; · Considerações sobre custo, preço, BDI e LS;	Tema 6: Controle na gestão contratual e na fiscalização do objeto - Palestrante a definir · Gestor ou fiscal do contrato e fiscal do objeto (atribuições); · Responsabilidades do fiscal do objeto; · Prazos e cronogramas; · Medição e memória de cálculo; · Livro de Ordem (Diário de Obra);
09h45	Debate		
10h	Coffee Break	Coffee Break	Coffee Break
10h15	· Apresentação da Plataforma Êxitos: oportunidades de fontes alternativas em captação de recursos; e	· Detalhamento e atualização de orçamentos; · Tabelas referenciais e composição de preços; · Quem deve elaborar e responsabilidade técnica; e Critérios de medição e pagamento de serviços.	· Liquidação e pagamento; · Reajustamento; · Aditamento contratual; · Recebimento provisório e definitivo; e Garantia quinquenal (OT IBR 002/2009).
11h45	Debate		
12h	Encerramento do evento	Encerramento do evento	

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

ATA Nº 044 DE 29.05.2017 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO - AGIR

ATA Nº 044/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR REALIZADA EM BLUMENAU/SC.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2238, página 682, de 24.04.2017, às 14 horas, reuniu-se o Comitê de Regulação da AGIR, no Auditório da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, depois de verificada a presença dos conselheiros em número legal. A reunião contou com a presença dos seguintes Conselheiros Titulares: senhor Anísio Fantini, senhor Luiz Alberto de Souza, senhor Richard Buchinski, senhora Adriane Grätsch Thiem, senhora Sandra A. A. de Oliveira, senhor José Vilson Brassiani, senhor Guilherme Schmidt Pimentel, e senhor Ricardo Alexandre da Silva; e dos Conselheiros Suplentes: senhora Lucia R. V. Zermiani, senhor Artur Uliano, senhor Günther Lother Pertschy, senhor Gabriel Cristofolini, e senhor Felipe Bittencourt; senhor Caio Barbosa de Carulice – Agente Administrativo Técnico da AGIR, senhor Vitor Zanella Junior – Ouvidor da AGIR, senhor Heinrich Luiz Pasold – Diretor Geral da AGIR, senhor Ricardo Hübner – Diretor Técnico da AGIR, senhora Ana Claudia Hafemann – Agente Administrativa da AGIR, senhora Giovana Peron – Estagiária da AGIR, e senhor André Domingos Goetzinger – Agente Administrativo da AGIR. Os trabalhos desta Reunião Ordinária do Comitê de Regulação da AGIR foram iniciados pelo Presidente do Comitê de Regulação, senhor Ricardo Alexandre da Silva, que cumprimentou a todos os presentes, e designou a mim, senhora Giovana Peron, a função de secretariar os trabalhos. Em seguida, apresentou a Ordem do Dia, qual seja: 1 – Leitura e Aprovação da Ata Anterior; 2 – Relatório Ouvidoria; 3 – Relatório Procedimentos Administrativos e Técnicos; 4 – Apresentação do estudo do custo dos resíduos sólidos; 5 – Assuntos Gerais. Referente à leitura e aprovação da ata da reunião anterior (item 1), a leitura ficou dispensada devido ao envio da ata por e-mail aos Conselheiros no dia quatro (04) de abril do corrente ano, e em razão de não ter havido manifestações acerca do relatado, considerou-se a mesma aprovada. Ainda com a palavra, o senhor Ricardo Alexandre da Silva justificou a ausência do Conselheiro José Carlos Spengler, que por motivos de saúde não pode se fazer presente. Dando seguimento, referente ao item 2 da pauta (Relatório Ouvidoria), o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou a palavra ao senhor Vitor Zanella Junior, que apresentou os Procedimentos de Ouvidoria abertos entre março e maio, iniciando pelo Procedimento nº 038/2017 (Acompanhamento do faturamento inicial de esgoto no município de Indaial – CASAN), onde informou que alguns usuários não foram devidamente notificados no início da cobrança, pois foi dado o prazo de trinta (30) dias para interligação à rede, porém o estabelecido no Contrato de Programa era noventa (90) dias. Após despacho da Direção Geral da Agência, que solicitava a suspensão da cobrança para os usuários notificados indevidamente, a CASAN suspendeu a cobrança de todos os usuários. Visto isso, a Direção Geral emitiu Decisão determinando que a CASAN restitua em dobro os valores cobrados indevidamente dos usuários notificados irregularmente, que não seja possível a CASAN lançar cobrança complementar aos usuários que tiveram suspenso o faturamento de esgoto, mas que foram notificados regularmente, e ainda que a CASAN promova campanha de esclarecimentos aos usuários sobre seus direitos, obrigações, com disponibilização de técnicos para orientações que se fizerem necessárias. Na sequência, abordou o Procedimento nº 039/2017 (Reclamação de alta pressão da rede de abastecimento de água na Rua Udo Wachholz, Itoupava Seca – SAMAE Blumenau), informando que após reclamação de usuário acerca da alta pressão da água e aumento do consumo na fatura de água, foi instalado aparelho Datalogger por uma semana, e a média dos resultados não teve picos acima ou abaixo do estabelecido pelas normas técnicas. Já no Procedimento nº 040/2017 (Reclamação de falta de água no Loteamento Nova Indaial – CASAN), comentou acerca de reclamação recebida por falta de água em Indaial, onde também foi instalado o aparelho Datalogger pelo período de quinze (15) dias, e neste mesmo período a CASAN instalou um booster na região. Na verificação dos resultados, ficou constatado que não houve baixa na pressão nem falta de água. Passando ao Procedimento nº 041/2017 (Reclamação de cobrança da taxa de coleta de lixo – SAMAE Blumenau), o Ouvidor da AGIR informou acerca de reclamação feita por usuário, onde este alegou que não há coleta efetiva do lixo na rua Paulo Nowaski. Foi solicitada manifestação do SAMAE, e a autarquia informou que a coleta é feita três vezes por semana, e que todos os usuários daquela região efetuam o pagamento da taxa e não há reclamações. Neste caso em específico, foi informado que, devido a residência do usuário ser afastada da via, os resíduos devem ser levados até o ponto onde o caminhão de coleta passe. Referente ao Procedimento nº 042/2017 (Reclamação vazamento de esgoto na Rua 25 de Novembro, Itoupava Norte – SEURB Blumenau), o senhor Vitor Zanella Junior comentou acerca de reclamação de vazamento de esgoto. A Concessionária BRK Ambiental, antiga Odebrecht, foi acionada, e notificou que ainda não há rede de esgoto operante naquela região. O SAMAE de Blumenau também foi acionado, e foi constatado que o vazamento era da rede de drenagem pluvial, portanto o caso foi repassado à Secretaria de Serviços Urbanos. Passando ao Procedimento nº 043/017 (Reclamação barulho de booster CASAN – Doutor Pedrinho), comentou acerca da reclamação de usuário, que alegou que um booster da CASAN foi instalado dentro dos limites de sua propriedade e que também é muito ruidoso. Visto isso, foi solicitado à CASAN para realizar teste de ruído, e também informar se há autorização do proprietário ou do poder público para instalação do referido booster naquele local. Tratando do Procedimento nº 044/2017 (Reclamação de constantes interrupções no abastecimento de água – SAMAE Timbó), citou que houve reclamação de usuário por constante falta de água, e o aparelho Datalogger foi instalado por quinze (15) dias para averiguações. Ao final do período, constatou-se algumas ocorrências de baixa na pressão que poderiam ocasionar falta de água, e um parecer técnico será encaminhado ao SAMAE de Timbó para manifestação. Por fim, comentou acerca do projeto "A AGIR Quer Ouvir Você!", que visitou o município de Rodeio em março, Blumenau em abril, e Indaial em maio, e que o próximo município a ser visitado será Brusque. Dando seguimento aos trabalhos, o senhor Ricardo Alexandre da Silva prosseguiu ao item 3 (Relatórios Procedimentos Administrativos e Técnicos), passando a palavra à senhora Ana Claudia Hafemann, que apresentou os Procedimentos Administrativos abertos entre os dias vinte e oito (28) de março e vinte e nove (29) de maio do corrente ano, abordando primeiramente o Procedimento nº 028/2017 (Reajuste anual da tabela de preços dos serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó - SAMAE), onde informou que o processo já está em fase de finalização, restando agora apenas a Decisão da Diretoria Geral. Na sequência, tratou do Procedimento nº 029/2017 (Análise da Minuta do Contrato de Programa a ser firmado entre o município de Guabiruba e a CASAN), citando que foi redigido Parecer Administrativo e Jurídico, e que este foi encaminhado às partes para manifestação. A Agente Administrativa da AGIR ainda comentou sobre os trabalhos aprovados para apresentação em eventos, citando primeiramente a 47ª Assembleia Nacional da

ASSEMAE – Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento, que será realizada em Campinas/SP, de 19 a 22 de junho de 2017. Para este evento, os trabalhos aprovados foram: Ouvidoria Proativa: Projeto "A AGIR Quer Ouvir Você!", cuja autoria é do senhor Vitor Zanella Junior, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann; Controle Social e Participação da Sociedade via Conselho Municipal de Saneamento Básico, cuja autoria é das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann; Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos: Análise de Viabilidade de Regulação via Consórcio Público, também de autoria das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann; Levantamento de Custos e Análise de Resultados dos Serviços de Resíduos Recicláveis, cuja autoria é dos senhores André Domingos Goetzinger e Maurélio Soares, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann; Evolução da Geração de Resíduos Sólidos Domiciliares: Análise Aplicada à Disposição em um Aterro Sanitário Consorciado, cuja autoria é dos senhores Fernando Tomaselli e André Domingos Goetzinger, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann; e ainda o trabalho Governança Regulatória em Consórcio Público; cuja autoria é das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann, e do senhor Oklinger Mantovaneli Junior. Também comentou acerca do Congresso ABES/FENASAN 2017, que será realizado na cidade de São Paulo entre 02 e 06 de outubro do corrente ano, onde foram aprovados os seguintes trabalhos: Levantamentos de custos e análise dos Resultados dos Serviços de Resíduos Recicláveis dos Municípios da Região do Médio Vale do Itajaí em Santa Catarina, cuja autoria é dos senhores André Domingos Goetzinger e Maurélio Soares, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann; e também Evolução da Geração de Resíduos Sólidos Domiciliares: Análise Aplicada à Disposição em um Aterro Sanitário Consorciado, cuja autoria é dos senhores Fernando Tomaselli e André Domingos Goetzinger, e das senhoras Vanessa Fernanda Schmitt e Ana Claudia Hafemann. Em seguida, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR passou a palavra ao senhor Caio Barbosa de Carulice, para tratar dos Procedimentos Técnicos. Referente ao Procedimento nº 021/2017 (Solicitação da Prefeitura de Doutor Pedrinho), o Agente Administrativo Técnico da AGIR informou que foi realizada fiscalização eventual em vinte (20) de março para verificação das obras de esgotamento sanitário no município, onde foi feito acompanhamento das obras de implantação das redes de esgoto, da estação de tratamento, entre outros. Foram constatadas algumas não conformidades, e estas foram relatadas em Parecer Técnico encaminhado ao município. O senhor Caio Barbosa de Carulice também comentou sobre a abertura de Procedimentos Técnicos para acompanhamentos das informações sobre drenagem e manejo das águas pluviais urbanas dos municípios consorciados à AGIR, e que após análise e verificação das informações, será elaborada Resolução Normativa. Também citou a visita técnica realizada na sede da empresa SANEPAV em Blumenau, empresa esta que foi contratada em caráter emergencial para realizar a coleta e transporte dos resíduos sólidos no município. Após as verificações, foi elaborado Parecer Técnico e encaminhado à SANEPAV e ao SAMAE com recomendações e solicitações de melhoria. Em seguida, o Agente Administrativo Técnico da AGIR apresentou o Cronograma de Fiscalizações Programadas a serem realizadas nos Sistemas de Abastecimento de Água nos municípios regulados pela AGIR, visando a verificação de correções das não conformidades apontadas em fiscalizações prévias, e também de novas ocorrências. Lembrou que, após estas fiscalizações, outras serão realizadas nos sistemas de esgotamento sanitário, e também dos serviços de coleta de resíduos sólidos. Citou ainda, a fiscalização a ser realizada no dia primeiro (1º) de junho no aterro da empresa Recicle, em parceria com a ARIS (Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento). Na sequência, para tratar do quarto item da pauta (Apresentação do estudo do custo dos resíduos sólidos), o senhor Ricardo Alexandre da Silva, Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, passou a palavra ao senhor André Domingos Goetzinger, que iniciou apontando os objetivos e metodologias do estudo aplicado, informando a dificuldade em levantar custos nesta área, e também outras limitações encontradas. Na sequência, apresentou os custos apurados dos resíduos sólidos domiciliares, bem como indicadores qualitativos e quantitativos, demonstrando ainda os gráficos com custo por tonelada coletada e destinada, o total, por domicílio e por habitante, e ainda os dados referentes à quantidade de resíduos gerados. Houve ainda uma breve discussão entre os Conselheiros acerca do alto custo dos resíduos sólidos domiciliares em alguns municípios apresentados, da falta de opções de empresas prestadoras de serviço nesta área na região, da cobrança ser feita de acordo com a quantidade gerada de resíduos, e sobre a média de resíduos gerada mensalmente por pessoa. Na sequência, o senhor André Domingos Goetzinger apresentou os dados referentes aos resíduos recicláveis, demonstrando os custos totais por tonelada, por habitante, por domicílio, da triagem, e ainda a quantidade gerada de resíduos por habitante. Os Conselheiros também comentaram acerca do alto custo dos resíduos recicláveis, de conscientizar a população de que o serviço prestado precisa ser cobrado, e talvez oferecer alguma compensação ou desconto para quem descarta corretamente. A senhora Sandra A. A. de Oliveira ainda comentou sobre o caso de Blumenau, em que foram instalados containers de coleta, e que atualmente o sistema funciona sem problemas. Por fim, o Agente Administrativo da AGIR informou que este estudo já foi enviado aos Prefeitos Consorciados e apresentado ao Conselho de Saneamento da AMMVI (Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí), e que também será disponibilizado no site da AGIR. Dando sequência aos trabalhos, no item 5 da pauta (Assuntos Gerais), o senhor Ricardo Alexandre da Silva passou a palavra ao senhor Heinrich Luiz Pasold, que explanou a todos acerca do caso ocorrido em Indaial, em que houve notificação e cobrança irregulares da tarifa de esgoto por parte da CASAN, informando que há reunião agendada entre as partes interessadas para tratar do tema, e que após a Decisão exarada, possivelmente a CASAN entrará com recurso para deliberação no Comitê de Regulação da AGIR. Comentou ainda acerca dos projetos para a nova sede do CIMVI (Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí), e também sobre sua participação na 2ª Reunião de Consulta de Partes Interessadas para o 8º Fórum Mundial da Água, que ocorreu nos dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) de abril em Brasília/DF. Dando prosseguimento à reunião, o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR abriu a palavra aos demais Conselheiros, e o Diretor Geral da AGIR, senhor Heinrich Luiz Pasold, sugeriu que, quando algum Conselheiro tiver alguma sugestão de tema relevante para ser apresentada na reunião, que envie por e-mail para inclusão na pauta. Por fim, o senhor Ricardo Alexandre da Silva informou que a próxima reunião do Comitê de Regulação fica previamente agendada para o vinte e seis (26) de junho. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Comitê de Regulação deu por encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, determinando que eu, Giovana Peron, secretária "ad hoc", lavrasse a presente ata, e que depois de aprovada pelo Comitê de Regulação, será assinada e publicada nos termos estatutários.

Ricardo Alexandre da Silva	Giovana Peron
Presidente do Comitê de Regulação	Estagiária da AGIR e Secretária "ad hoc"

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2017.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor total:
Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2017.	PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP, CNPJ n° 03.649.093/0001-78	R$ 3.316,80

Valor a ser pago total: R$ 3.316,80 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 04 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CONTRATO CL Nº 015/2017 - AGIR

CONTRATO CL Nº 015/2017

AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA DESTINADOS A AGIR PARA O ANO DE 2017.

A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de consórcio público, dotado de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto nº 6.017/07, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, neste ato representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, identidade nº 1940660, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública/SC e CPF nº 246.473.149-87, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.496.134/0001-08, estabelecida na cidade de Blumenau/SC, na Rua Hellmuth Jensen, nº 199, sala 01 Bairro Escola Agrícola, neste ato representada pelo seu titular o Senhor SILVERIO MEDEIROS, portador da cédula de identidade nº 1.894.751-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catariana (SSP/SC), inscrito no CPF sob nº 674.366.689-00, que também subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2017, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto e Preço
0.1 Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Copycerto Comércio de Máquinas e Suprimentos de Informática Ltda ME - CNPJ: 01.496.134/0001-08			
Produto	R$ Un.	Quantidade	Valor Total
CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 951XL – AZUL	R$ 139,90	07 (sete) unidades	R$ 979,30
CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 951XL – AMARELO	R$ 139,90	07 (sete) unidades	R$ 979,30
CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 951XL – MAGENTA	R$ 139,90	07 (sete) unidades	R$ 979,30
CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 950XL – PRETO	R$ 179,90	10 (dez) unidades	R$ 1.799,00
Total			R$ 4.736,90

§ 1º A prestação do serviço descrito no caput desta cláusula seguirá o cronograma de etapas contido na Requisição de Serviços – Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017, o qual passa a fazer integrante deste contrato.
§ 2º. No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre

as partes ou entre a CONTRATANTE e os sócios da CONTRATADA.
§ 3º. Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado após o recebimento do objeto desta contratação, da lavratura de nota fiscal e do aceite do Diretor Geral da AGIR acerca do trabalho, observando ainda Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.

Cláusula Segunda – REGIME de Execução
2.1 A execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA deverá ser efetuada dentro dos requisitos da tecnicidade, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017.
§ 1º. Deve a CONTRATADA observar os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela CONTRATANTE.

Cláusula Terceira – Condições De Pagamento
3.1 A CONTRATADA deverá expedir, subsequentemente a entrega do serviço, Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à CONTRATANTE, para a realização do pagamento.
§ 1º A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R$ 2.950,50 (dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) até o quinto dia útil subsequente a entrega dos produtos, mediante a emissão e apresentação junto à AGIR dos comprovantes fiscais devidamente autorizados pelo ordenador da despesa.
§ 2º Para o desembolso financeiro, além dos requisitos acima, só será liberado o valor após a lavratura de nota fiscal e do aceite da Direção da AGIR acerca do trabalho, observando ainda a Cláusula Terceira – Condições De Pagamento.
§ 3º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados da CONTRATANTE juntamente com os produtos adquiridos em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.
§ 4º A apresentação da Nota Fiscal não exime a CONTRATADA da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.
§ 5º A AGIR realizará ao longo do prazo de contratação, 03 (três) solicitações de compra, que ao final totalizarão a quantidade informada no Termo de Referência.
§ 6º O Cronograma de desembolso financeiro, mediante a entrega dos produtos, se dará da seguinte forma:

Unidade de medida: Descrição do item:	Item / Quantidade	Fornecedor:	Valor unitário:	Valor total:
Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017.	CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 951XL – AZUL 07 (sete) unidades	COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n° 01.496.134/0001-08	R$ 139,90	R$ 979,30
	CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 951XL – AMARELO 07 (sete) unidades	COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n° 01.496.134/0001-08	R$ 139,90	R$ 979,30
	CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 951XL – MAGENTA 07 (sete) unidades	COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n° 01.496.134/0001-08	R$ 139,90	R$ 979,30
	CARTUCHO ORIGINAL HP MODELO 950XL – PRETO 10 (dez) unidades	COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME, CNPJ n° 01.496.134/0001-08	R$ 179,90	R$ 1.799,00
VALOR TOTAL				R$ 4.736,90

Valor a ser pago total: R$ 4.736,90 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Cláusula Quarta – Vigência do Contrato e do Prazo de Entrega dos Serviços
4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2017.
4.2 O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente e de acordo com as hipóteses legais devidamente autorizadas pelo Diretor Geral da AGIR, cujos valores unitários poderão então ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que devidamente justificado.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada
5.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência

contratual:
I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;
II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;
III – Responsabilizar-se total e integralmente, direta e indiretamente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
IV – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação;
V – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
VI – Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;
VII – Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
VIII – Não subcontratar o objeto deste contrato, devendo os serviços ser prestados pelos profissionais da CONTRATADA;
IX – Cumprir todas as datas, horários e compromissos estabelecidos formalmente pela CONTRATANTE;
X – Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a CONTRATANTE pelo prejuízo causado;
XI – A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados por esta Agência; e
XII – A existência e atuação de fiscalização por parte da CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da contratante
6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da CONTRATANTE:
I – Pagar o valor devido no prazo avençado;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;
III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e
IV – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

Cláusula Sétima - Das Penalidades
7.1 A CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela CONTRATANTE, com a ciência da CONTRATADA, através do devido processo de penalidade.

Cláusula Oitava - Da Rescisão
8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:
I – A critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:
a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
II – Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.
§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento do objeto executado e não pago.
§ 3º. Quando o CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona - Das Despesas Orçamentárias
9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, ocorrerão por conta da Dotação: Projeto atividade 4.122.2010.2012 – Manutenção das Atividades da AGIR. Elemento de despesa: 3.3.9.0.00 – Aplicação Direta, cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade da AMMVI e apresenta-se suficiente.

Cláusula Décima - Do Foro
10.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina.
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Blumenau (SC), em 04 de julho de 2017.

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
HEINRICH LUIZ PASOLD – Diretor Geral
- CONTRATANTE -

COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ nº 01.496.134/0001-08)
CONTRATADA
SILVERIO MEDEIROS

Titular/Representante legal – CPF nº 674.366.689-00

Testemunhas:

ANA CLAUDIA HAFEMANN Agente Administrativo CPF nº 071.611.199-36	VANESSA FERNANDA SCHMITT Diretora Administrativa da AGIR CPF nº 038.188.129-69

DECRETO Nº 028/2017 - AGIR

DECRETO Nº 028/2017
ESTABELECE normas e procedimentos PARA A SELEÇÃO e avaliação dos estudantes candidatos a Estágio, realizada através de AGENTES DE INTEGRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso X do Artigo 45 do Novo Estatuto dos Servidores Públicos da AGIR, e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 76, do Novo Protocolo de Intenções, que dispõe sobre Programa de Concessão de Estágio Não-Obrigatório, aplicável ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal;
CONSIDERANDO que o recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito pela AGIR ou através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública, nos termos do § 2º da Cláusula 76 acima mencionada;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo seletivo dos estudantes candidatos a estágio encaminhados pela Agência de Integração, contratada através de processo licitatório;
CONSIDERANDO cumprir o princípio constitucional da legalidade, publicidade, impessoalidade e atender aos princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade inerentes a Administração Pública:

DECRETA:
Art. 1º - A prestação de serviço de recrutamento e acompanhamento dos estudantes candidatos à estágio para a AGIR se dará através de Agentes de Integração, observados os princípios inerentes à Administração Pública.
Art. 2º - A AGIR ao receber a relação dos estudantes candidatos à estágio, encaminhados pelo Agente de Integração, fará a seleção destes, através de avaliação escrita, entrevista, podendo ainda adotar a avaliação de títulos, conforme o caso ou conveniência.
§ 1º - As avaliações que trata o caput deste artigo serão assim realizadas:
a) Prova escrita: será realizada nas dependências da AGIR, tendo como foco a área de formação que é requisito para preenchimento da vaga de estágio;
b) Entrevista: será considerada a apresentação pessoal/postura, a argumentação/conhecimento e a comunicação/oratória, sempre direcionados à área de formação, bem como as descrições encaminhadas ao Agente de Integração para o recrutamento dos mesmos;
c) Avaliações de Títulos: será considerado:
I - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada semestre de estágio na área de atuação de seu curso, mediante a apresentação de certidões, termos ou contratos de estágios;
II - 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de seminários, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação relacionado na área de atuação do seu curso, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados por certificado (s), limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) horas no geral.
§ 2º - O somatório dos pontos de cada candidato será obtido através do preenchimento do formulário constante no ANEXO I, deste Decreto.
Art. 3° - A análise das avaliações constantes no artigo anterior caberá a Comissão de Avaliação que será nomeada através de Decreto expedito pelo Diretor Geral da AGIR.
§ 1° - A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo presidida pela Diretora Administrativa e Institucional, e os demais por servidores da AGIR, podendo ser nomeados ainda, servidores dos municípios consorciados e/ou empregados da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, observando a área de formação dos estudantes candidatos a estágio;
§ 2° - A Comissão de Avaliação poderá ser designada no ato da nomeação para avaliar no todo ou em parte os candidatos (prova escrita, entrevista e/ou avaliação de títulos), mediante o preenchimento do formulário constante no ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO.
Art. 4º - A Comissão de Avaliação terá as seguintes competências:
I - Avaliar os estudantes/candidatos a estagiários, nos termos deste Decreto e, igualmente do Decreto de nomeação;
II - Convalidar a análise mencionada no artigo anterior;
III - Relacionar os estudantes/candidatos a estagiários, em ordem decrescente pelo somatório das notas obtidas, por meio de Relatório Classificatório conforme ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL e, encaminhar ao Diretor Geral para cientificação;
III - Publicar o Relatório Classificatório (ANEXO II) no órgão Oficial de publicação da AGIR.
Parágrafo Único: Deverá ser encaminhado ao Diretor Geral, relatório circunstanciado das ações acima elencadas, para que sejam providenciadas as ações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de maio de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

ANEXO I – RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DE AVALIAÇÃO

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO (A) EM _____
Candidato (a) _____

AVALIAÇÃO ESCRITA:
Nota: 01 a 10,0

Membro da Comissão	1ª Questão	2ª Questão	3ª Questão	Nota Final	Observação

AVALIAÇÃO ENTREVISTA:
Nota: 01 a 10,0

Membro da Comissão	Apresentação / Postura	Argumentação/ Conhecimento	Comunicação/ Oratória	Nota Final	Observação

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
Dispositivo: alínea "c", § 1º do artigo 2º do Decreto n° xxx
Avaliações de Títulos - será considerado:
I - 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada semestre de estágio, na área de atuação de seu curso, mediante a apresentação de certidões, termos ou contratos de estágios;
II – 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de seminários, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/qualificação relacionado na área de atuação do seu curso, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, devidamente comprovados por certificado (s), limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) horas no geral.

Estágio na área de atuação do curso (2,5 pontos) Comprovados por certidões, contratos ou termos de estágio			Seminário, palestras, fóruns ou cursos de aperfeiçoamento/ qualificação			Total de pontos:
Órgão/Entidade:	Carga horária:	Nota atribuída:	Comprovante:	Carga horária:	Nota atribuída:	
Sub Total						

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:

NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	
NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	
NOTA MÉDIA - TÍTULOS	
MEDIA GERAL FINAL	

Comissão Avaliadora:

Presidente Membro Membro

Membro Membro Membro

ANEXO II – RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO GERAL

RELATÓRIO CLASSIFICATÓRIO:

Comissão de Avaliação: Decreto nº _____;
Área de Estágio: _____;
Agente de Integração: _____.

ESTUDANTES-CANDIDATOS/ NOTAS	NOTA MÉDIA - ENTREVISTA	NOTA MÉDIA – PROVA ESCRITA	NOTA MÉDIA - TÍTULOS	MÉDIA GERAL FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Comissão Avaliadora:

Presidente Membro Membro

Membro Membro Membro

DECRETO Nº 029/2017 - AGIR

DECRETO Nº 029/2017
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO DE ESTUDANTES.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017, publicado na Edição nº 2169, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, de 16 de janeiro de 2017, página 668; observado o que dispõe no Inciso X do Clausula 45 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR; de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando O Decreto nº 028/2017, a qual estabelece normas e procedimentos relativos a seleção e avaliação dos estudantes candidatos a estágio, realizada através de Agentes de Integração, e dá outras providências;
Considerando que a seleção de estudantes/candidatos a estagiários se dará na área de formação de jornalismo;
Considerando que no quadro da AGIR, não contém o cargo de jornalista, motivo pela qual foi convidada a participar da presente comissão a servidora Michele Prada, ocupante do cargo de Assessora de Relações Pública da AMMVI – Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí, nos termos do § 1° do Art. 3° do já citado Decreto n° 028/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Avaliação para seleção de estudantes/candidatos a estágio em jornalismo, nos termos do artigo 3º do Decreto supracitado, composta pelos membros abaixo relacionados da seguinte forma:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Ana Claudia Hafemann - Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração da AGIR;
III – Membro: Vitor Zanella - Ouvidor da AGIR;
IV – Membro: Maria de Fátima Martins - Assessora Jurídica AGIR.
V – Membro: Michele Prada - Assessora de Relações Pública da AMMVI.

§ 1º - A Comissão de Avaliação atuará sob a presidência do primeiro Membro;
§ 2º - A análise das avaliações será realizada da seguinte forma:
a) Prova Escrita – Caberá aos seguintes membros:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
IV – Membro: Maria de Fátima Martins - Assessora Jurídica AGIR;
V – Membro: Michele Prada – Assessora de Relações Pública da AMMVI.
b) Avaliação Entrevista – Caberá aos seguintes membros:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Ana Claudia Hafemann - Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração da AGIR;
III – Membro: Vitor Zanella - Ouvidor da AGIR.
c) Avaliação de Títulos – Caberá aos seguintes membros:
I – Membro: Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa e Institucional da AGIR;
II – Membro: Ana Claudia Hafemann - Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração da AGIR;
IV – Membro: Maria de Fátima Martins - Assessora Jurídica AGIR.

Art. 2º - A análise final das avaliações constantes no artigo anterior será realizada em conjunto pelos membros da Comissão de Avaliação, ficando a encargo do Presidente encaminhar ao Diretor Geral, relatório circunstanciado das ações acima elencadas, para que sejam providenciadas as ações que se fizerem necessárias, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto nº 028/2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 08 de maio de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO CONTRATO CL Nº 015/2017 - AGIR

E X T R A T O
CONTRATO CL Nº 015/2017

- EXTRATOS CONTRATOS / 2017

NÚMERO DO CONTRATO: 015/2017
DATA VIGÊNCIA: 04/07/2017
DATA VENCIMENTO: 31/12/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 017/2017 – MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR
CONTRATANTE: AGIR (CNPJ n° 11.762.843/0001-41)

CONTRATADA: COPYCERTO COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME (CNPJ n° 01.496.134/0001-08)
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2017.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.736,90 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Blumenau (SC), em 04 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2017.
OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2017.
CONTRATADO: PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.316,80 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
DATA VIGÊNCIA: 05/07/2017.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 04 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

OBJETO: Aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2017.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa PAPELARIA CLASSIC LTDA EPP (CNPJ n° 03.649.093/0001-78), para aquisição de material de expediente destinado à AGIR no ano de 2017. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 04 de julho de 2017.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO SUPLENTE DO COMITÊ DE REGULAÇÃO DA AGIR - FELIPE BITTENCOURT

TERMO DE POSSE – COMITÊ DE REGULAÇÃO – Conselheiro Suplente – Indicada pela AGIR

EU, FELIPE BITTENCOURT, nomeado em substituição à Conselheira Janaína Silva Cunha, para o cargo de Conselheiro (3º Suplente – Indicação pela AGIR), do Comitê de Regulação da AGIR, na Assembleia Geral Ordinária do dia 27 de março de 2017, da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, comprometo-me, nos termos do Estatuto do Consórcio Público (com ênfase no artigo 35 e seguintes e sem prejuízo dos demais dispositivos legais aplicáveis), de bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, a partir desta.
A nomeação para o cargo de Conselheiro (3º Suplente) ocorre em face da vacância da Conselheira Janaína Silva Cunha, cujo mandato era de 07/11/2016 à 07/11/2020.

Blumenau/SC, 29 de Maio de 2017.

Felipe Bittencourt
Conselheiro – Suplente

ARIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N. 047/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2017
OBJETO: ASSINATURA ANUAL DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE
CONTRATADO: RBS ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇAS LTDA.
CNPJ Nº 94.995.693/0001-43.
VALOR: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 29 de junho de 2017.
Adir Faccio
Diretor geral da ARIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017

ATA DO PREGÃO N. 06/2017

Aos vinte nove dias do mês de junho de 2017 às 14:30h, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste órgão, senhor Luiz Aurélio de Oliveira e respectivos membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 06/2017 – Processo Licitatório 043/2017, para "REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E MANTIMENTOS", conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

O pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, realizando o credenciamento do representante do licitante. Restou credenciada a empresa com seu respectivo representante, abaixo:

Empresa	Representante	CPF	CNPJ
Samuel Carvalho ME	Samuel Carvalho	027.742.269-88	12.622.541/0001-30

No momento seguinte, procedeu-se com o recolhimento do envelope contendo a proposta de preço, sendo aberto o envelope da proposta, assim apresentada:

LOTE 1					Samuel Carvalho ME	
Item	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor unitário estimado**	**Valor total por Item**	**Valor unitário estimado**	**Valor total por Item**
1	Unidade	50	R$ 7,60	R$ 380,00	R$ 7,60	R$ 380,00
2	Unidade	50	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 5,50	R$ 275,00
3	Unidade	70	R$ 1,30	R$ 91,00	R$ 1,30	R$ 91,00
4	Unidade	20	R$ 30,25		-	
5	Unidade	20	R$ 19,00	R$ 380,00	R$ 19,00	R$ 380,00
6	Unidade	20	R$ 7,80	R$ 156,00	R$ 7,80	R$ 156,00
7	Unidade	30	R$ 4,50	R$ 135,00	R$ 4,50	R$ 135,00
8	Unidade	30	R$ 4,20	R$ 126,00	R$ 4,20	R$ 126,00
9	Unidade	20	R$ 21,60	R$ 432,00	R$ 21,60	R$ 432,00
10	Unidade	5	R$ 60,80	R$ 304,00	R$ 60,80	R$ 304,00
11	Unidade	20	R$ 7,50	R$ 150,00	R$ 7,50	R$ 150,00
12	Unidade	100	R$ 0,57	R$ 57,00	R$ 0,57	R$ 57,00
13	Unidade	20	R$ 2,65	R$ 53,00	R$ 2,65	R$ 53,00
14	Unidade	20	R$ 2,06	R$ 41,20	R$ 2,06	R$ 41,20
15	Unidade	40	R$ 3,60	R$ 144,00	R$ 3,60	R$ 144,00
16	Pares	20	R$ 8,00	R$ 160,00	R$ 8,00	R$ 160,00
17	Unidade	2	R$ 30,16	R$ 60,32	R$ 30,16	R$ 60,32

18	Unidade	2	R$ 24,90		-	
19	Unidade	5	R$ 7,99	R$ 39,95	R$ 7,99	R$ 39,95
20	Fardo	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00	R$ 34,00	R$ 1.020,00
21	Fardo	40	R$ 35,00		-	
22	Pacote	30	R$ 51,20	R$ 1.536,00	R$ 51,20	R$ 1.536,00
23	Pacote	30	R$ 28,00	R$ 840,00	R$ 28,00	R$ 840,00
24	Caixa	3	R$ 104,16	R$ 312,48	R$ 104,16	R$ 312,48
25	Caixa	2	R$ 91,84	R$ 183,68	R$ 91,84	R$ 183,68
26	Pacote	4	R$ 7,90	R$ 31,60	R$ 7,90	R$ 31,60
27	Caixa	120	R$ 2,78	R$ 333,60	R$ 2,78	R$ 333,60
28	Unidade	2	R$ 35,79		-	
29	Unidade	2	R$ 16,00	R$ 32,00	R$ 16,00	R$ 32,00
30	Unidade	2	R$ 77,90		-	
31	Unidade	30	R$ 9,90	R$ 297,00	R$ 9,90	R$ 297,00
32	Unidade	30	R$ 9,90	R$ 297,00	R$ 9,90	R$ 297,00
33	Unidade	5	R$ 6,49	R$ 32,45	R$ 6,49	R$ 32,45
34	Kit	5	R$ 15,00		-	
35	Pacote	30	R$ 4,50		-	
36	Unidade	1	R$ 89,00		-	
37	Pacote	30	R$ 3,78	R$ 113,40	R$ 3,78	R$ 113,40
38	Unidade	50	R$ 4,40		-	
39	Unidade	50	R$ 2,50	R$ 125,00	R$ 2,50	R$ 125,00
Valor total estimado				R$ 8.138,68		R$ 8.138,68

LOTE 2

					Samuel Carvalho ME	
Item	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor unitário estimado**	**Valor total por Item**	**Valor unitário estimado**	**Valor total por Item**
1	Pacote	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00	R$ 8,90	R$ 1.780,00
2	Pacote	100	R$ 2,95	R$ 295,00	R$ 2,95	R$ 295,00
3	Unidade	20	R$ 2,65	R$ 53,00	R$ 2,65	R$ 53,00
4	Pacote	40	R$ 3,65	R$ 146,00	R$ 3,65	R$ 146,00
5	Pacote	40	R$ 1,95	R$ 78,00	-	
6		40	R$ 1,95	R$ 78,00	-	
7	Pacote	40	R$ 2,45		-	
8	Pacote	40	R$ 2,98		-	
9	Pacote	40	R$ 2,98		-	

10	Pacote	40	R$ 2,88		-	
11	Pacote	40	R$ 4,99	R$ 199,60	R$ 4,99	R$ 199,60
12	Pacote	40	R$ 1,95		-	
13	Pacote	40	R$ 2,80	R$ 112,00	R$ 2,80	R$ 112,00
Valor Total Estimado				R$ 2.741,60		R$ 2.741,60

Empresas	Lote 1	Lote 2
Samuel Carvalho ME	R$ 8.138,68	R$ 2.741,60

Assim, após a abertura das propostas o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira procedeu a solicitação de lance oral, conforme tabelas a seguir.

LOTE 1

					Samuel Carvalho ME	
Item	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor unitário estimado**	**Valor total por Item**	**Valor unitário estimado**	**Valor total por Item**
1	Unidade	50	R$ 7,60	R$ 380,00	R$ 7,60	R$ 380,00
2	Unidade	50	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 5,50	R$ 275,00
3	Unidade	70	R$ 1,30	R$ 91,00	R$ 1,30	R$ 91,00
4	Unidade	20	R$ 30,25		-	
5	Unidade	20	R$ 19,00	R$ 380,00	R$ 19,00	R$ 380,00
6	Unidade	20	R$ 7,80	R$ 156,00	R$ 7,80	R$ 156,00
7	Unidade	30	R$ 4,50	R$ 135,00	R$ 4,50	R$ 135,00
8	Unidade	30	R$ 4,20	R$ 126,00	R$ 4,20	R$ 126,00
9	Unidade	20	R$ 21,60	R$ 432,00	R$ 19,90	R$ 398,00
10	Unidade	5	R$ 60,80	R$ 304,00	R$ 60,80	R$ 304,00
11	Unidade	20	R$ 7,50	R$ 150,00	R$ 7,50	R$ 150,00
12	Unidade	100	R$ 0,57	R$ 57,00	R$ 0,57	R$ 57,00
13	Unidade	20	R$ 2,65	R$ 53,00	R$ 2,65	R$ 53,00
14	Unidade	20	R$ 2,06	R$ 41,20	R$ 2,06	R$ 41,20
15	Unidade	40	R$ 3,60	R$ 144,00	R$ 3,60	R$ 144,00
16	Pares	20	R$ 8,00	R$ 160,00	R$ 8,00	R$ 160,00
17	Unidade	2	R$ 30,16	R$ 60,32	R$ 30,16	R$ 60,32
18	Unidade	2	R$ 24,90		-	
19	Unidade	5	R$ 7,99	R$ 39,95	R$ 7,99	R$ 39,95
20	Fardo	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00	R$ 32,00	R$ 960,00
21	Fardo	40	R$ 35,00		-	

22	Pacote	30	R$ 51,20	R$ 1.536,00	R$ 50,80	R$ 1.524,00
23	Pacote	30	R$ 28,00	R$ 840,00	R$ 28,00	R$ 840,00
24	Caixa	3	R$ 104,16	R$ 312,48	R$ 99,00	R$ 297,00
25	Caixa	2	R$ 91,84	R$ 183,68	R$ 85,00	R$ 170,00
26	Pacote	4	R$ 7,90	R$ 31,60	R$ 5,90	R$ 23,60
27	Caixa	120	R$ 2,78	R$ 333,60	R$ 2,78	R$ 333,60
28	Unidade	2	R$ 35,79		-	
29	Unidade	2	R$ 16,00	R$ 32,00	R$ 16,00	R$ 32,00
30	Unidade	2	R$ 77,90		-	
31	Unidade	30	R$ 9,90	R$ 297,00	R$ 9,90	R$ 297,00
32	Unidade	30	R$ 9,90	R$ 297,00	R$ 9,90	R$ 297,00
33	Unidade	5	R$ 6,49	R$ 32,45	R$ 6,49	R$ 32,45
34	Kit	5	R$ 15,00		-	
35	Pacote	30	R$ 4,50		-	
36	Unidade	1	R$ 89,00		-	
37	Pacote	30	R$ 3,78	R$ 113,40	R$ 3,78	R$ 113,40
38	Unidade	50	R$ 4,40		-	
39	Unidade	50	R$ 2,50	R$ 125,00	R$ 2,50	R$ 125,00
Valor total estimado				R$ 8.138,68		R$ 7.995,52

LOTE 2

					Samuel Carvalho ME	
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário estimado	Valor total por Item	Valor unitário estimado	Valor total por Item
1	Pacote	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00	R$ 8,90	R$ 1.780,00
2	Pacote	100	R$ 2,95	R$ 295,00	R$ 2,75	R$ 275,00
3	Unidade	20	R$ 2,65	R$ 53,00	R$ 2,45	R$ 49,00
4	Pacote	40	R$ 3,65	R$ 146,00	R$ 3,65	R$ 146,00
5	Pacote	40	R$ 1,95	-	-	-
6		40	R$ 1,95	-	-	-
7	Pacote	40	R$ 2,45	-	-	-
8	Pacote	40	R$ 2,98	-	-	-
9	Pacote	40	R$ 2,98	-	-	-
10	Pacote	40	R$ 2,88	-	-	-
11	Pacote	40	R$ 4,99	R$ 199,60	R$ 4,99	R$ 199,60
12	Pacote	40	R$ 1,95	-	-	-
13	Pacote	40	R$ 2,80	-	-	-
Valor Total Estimado				R$ 2.473,60		R$ 2.449,60

ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
Rua Gen. Liberato Bittencourt, nº 1.885, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800.
Fone / Fax: (48) 3954 9100

Empresas	Lote 1	Lote 2
Samuel Carvalho ME	R$ 7.995,52	R$ 2.449,60

Logo, o Sr. Luiz Aurélio de Oliveira procedeu com a conferência da documentação relacionada à habilitação da licitante. Concluiu-se que este apresenta: habilitação jurídica; regularidade fiscal junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais; qualificação técnica para apresentação do serviço; e qualificação econômico-financeira. Assim, a empresa Samuel Carvalho ME está habilitada e foi considerada vencedora do certame.

Não houve manifestação de recurso, e, conforme a tabela abaixo foi declarada a licitante vencedora do certame.

Lote 1

Empresa	CNPJ	Classificação	Valor em R$
Samuel Carvalho ME	12.622.541/0001-30	1º	R$ 7.995,52

Lote 2

Empresa	CNPJ	Classificação	Valor em R$
Samuel Carvalho ME	12.622.541/0001-30	1º	R$ 2.449,60

Luiz Aurélio de Oliveira
Pregoeiro

Alexandre Lima Grams
Apoio

Ricardo Francisco Pitta
Apoio

Samuel Carvalho
Samuel Carvalho ME

CIGA

Extrato de Contrato n. 231 - Prefeitura Municipal de Ipumirim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ipumirim
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ipumirim
CNPJ: 82.814.575/0001-02
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 13 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 261 - Prefeitura Municipal de Mirim Doce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Mirim Doce
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mirim Doce
CNPJ: 95.952.248/0001-69
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 26 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 262 - Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul
CNPJ: 80.989.965/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.405,00 (três mil e quatrocentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 263 - Prefeitura Municipal de Garuva

EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Garuva
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Garuva
CNPJ: 83.102.848/0001-59
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.615,00 (três mil e seiscentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 264 - Prefeitura Municipal de Petrolândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Petrolândia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Petrolândia
CNPJ: 83.102.673/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.677,50 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 265 - Prefeitura Municipal de Itaiópolis

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Itaiópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
CNPJ: 83.102.517/0001-19
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0124/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.562,50 (seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 19 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 266 - Prefeitura Municipal de Xaxim

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Xaxim
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Xaxim
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO 4/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.515,00 (sete mil e quinhentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 14 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 267 - Prefeitura Municipal de Treze de Maio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Treze de Maio
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Treze de Maio
CNPJ: 82.928.672/0001-26
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezesete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 268 - Câmara Municipal de Leoberto Leal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Leoberto Leal
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Leoberto Leal
CNPJ: 10.779.622/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 01 de julho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 269 - Prefeitura Municipal de Mondaí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Mondaí
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mondaí
CNPJ: 83.028.415/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 16 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 270 - Prefeitura Municipal de Apiúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Apiúna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apiúna
CNPJ: 79.373.767/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.512,50 (dois mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 28 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 271 - Prefeitura Municipal de Videira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Videira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 71/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 12.742,50 (doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 26 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 272 - Prefeitura Municipal de Passos Maia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Passos Maia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passos Maia
CNPJ: 95.993.085/0001-62
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal,

que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.615,00 (três mil e seiscentos e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 20 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 273 - Prefeitura Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Criciúma
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Criciúma
CNPJ: 82.916.818/0001-13
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 246/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 11.565,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 27 de junho de 2017.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

AP17CIM0013_2017_PAL0005 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

AP17CIM0013

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CALMON, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IRANI, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, MUNICÍPIO DE VIDEIRA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
FORNECEDOR:	3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
ATA:	AT17CIM0001, AT17CIM1468, AT17CIM1471, AT17CIM1472, AT17CIM1473, AT17CIM1474, AT17CIM1475, AT17CIM1476, AT17CIM1477, AT17CIM1479, AT17CIM1480, AT17CIM1481, AT17CIM1482, AT17CIM1483, AT17CIM1485, AT17CIM1487, AT17CIM1488, AT17CIM1490, AT17CIM1484.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material de Expediente e Correlatos.
VALIDADE:	06/04/2017 A 29/09/2017
DATA:	10/06/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0005
REGISTRO DE PREÇOS:	0004/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 09/06/2017 da 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA, fica alterado por apostilamento a marca e valor dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
24	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE (CIM3157)	ACRILEX	LABRA
25	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES GRANDE. (CIM2348)	ACRILEX	LABRA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
24	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE (CIM3157)	7,50	3,80
25	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES GRANDE. (CIM2348)	14,60	7,82

Florianópolis(SC), 09 de junho de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0014_2017_PAL0005 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

AP17CIM0014

DÉCIMO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA
ATA:	AT17CIM1468, AT17CIM1475, AT17CIM1476, AT17CIM1480, AT17CIM1482, AT17CIM1483, AT17CIM1485, AT17CIM1490.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material de Expediente e Correlatos.
VALIDADE:	06/04/2017 A 29/09/2017
DATA:	14/06/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0005

REGISTRO DE PREÇOS:	0004/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 14/06/2017 da 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA, fica alterado por apostilamento o valor do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO
225	PACOTE	PAPEL MICROONDULADO TAMANHO 50CM X 66CM CORES DIVERSAS PACOTE COM 10 FOLHAS. (CIM5076)	12,00	14,63

Florianópolis(SC), 14 de junho de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0015_2017_PAL0005 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

AP17CIM0011

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0005/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICIPIO DE FREI ROGÉRIO, MUNICÍPIO DE IBIAM, MUNICÍPIO DE IOMERÊ, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE MACIEIRA, MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VIDEIRA,
FORNECEDOR:	ELMO PAPELARIA LTDA
ATA:	AT17CIM1535, AT17CIM1542, AT17CIM1543, AT17CIM1545, AT17CIM1546, AT17CIM1547, AT17CIM1548, AT17CIM1549, AT17CIM1551, AT17CIM1552, AT17CIM1553, AT17CIM1555, AT17CIM1556, AT17CIM1558, AT17CIM1561,
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material de Expediente e Correlatos.
VALIDADE:	06/04/2017 A 29/09/2017
DATA:	23/05/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0005
REGISTRO DE PREÇOS:	0004/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 23/05/2017 da ELMO PAPELARIA LTDA, fica alterado por apostilamento a marca dos itens conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
150	Unidade	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M. (CIM2320)	CLASSE	MASTER PRINT

Florianópolis(SC), 23 de maio de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

AP17CIM0016_2017_PAL0005 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS

AP17CIM0016

DÉCIMO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0009/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	CADASTRO DE RESERVA, MUNICIPIO DE FRAIBURGO, MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE TANGARÁ, MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
FORNECEDOR:	LA CN INFORMÁTICA LTDA
ATA:	AT17CIM0090, AT17CIM3235, AT17CIM3239, AT17CIM3243, AT17CIM3244, AT17CIM3245, AT17CIM3246.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Material de Expediente e Correlatos.
VALIDADE:	19/06/2017 A 31/10/2017
DATA:	26/06/2017
LICITAÇÃO:	PAL nº 0005/2017 – CIMCATARINA/ Pregão Eletrônico nº 0005
REGISTRO DE PREÇOS:	0004/2017

Em conformidade com a solicitação recebida em 23/06/2017 da LA CN INFORMÁTICA LTDA, fica alterado por apostilamento a marca do item conforme tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUALIZADA
156	Unidade	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. GARANTIA MINÍMA DE 12 MESES. (CIM2694)	C3tech–W600BK	KMEX-KA0328+MA -P433

Florianópolis(SC), 26 de junho de 2017.
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO
Órgão Gerenciador

RESOLUÇÃO 0024_2017

Resolução n. 0024/2017
Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0290/2017, Edital nº 0007/2017-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07 e Resolução 005/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para o Processo Administrativo nº 0290/2017, Edital nº 0007/2017-CIMCATARINA, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens, ficando assim composta:

I – Sandra Zonta – CIMCATARINA - Presidente;
II – Mauro Marcelo Cizeski– CIMCATARINA – Membro;
III – Claudinei Marcio Morsoleto – CIMCATARINA – Membro.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 05 de julho de 2017.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE DO CIRCUITO VALE EUROPEU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017/014
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Chamella Software Ltda Me
OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de manutenção e hospedagem de Website, com capacidade ilimitada, por meio da utilização dos servidores da CONTRATADA, para armazenamento e publicação de arquivos desenvolvidos e fornecidos pelo CONTRATANTE, através do endereço www.circuitovaleeuropeu.com.br compreendendo suporte técnico dedicado, desenvolvimento e atualização de novas ferramentas, plug-ins e páginas requisitadas pelo CONTRATANTE
VALOR: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
PRAZO: de 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 03 de Julho de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CONTRATO Nº 2017/015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE DO CIMVI, CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS E NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DA REDE E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017/015
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
CONTRATADA: Chamella Software Ltda Me
OBJETO: Prestação de serviços especializados:
a) na área de manutenção e hospedagem de Website, com capacidade ilimitada, por meio da utilização dos servidores da CONTRATADA, para armazenamento e publicação de arquivos desenvolvidos e fornecidos pelo CONTRATANTE, através do endereço www.cimvi.sc.gov.br compreendendo suporte técnico dedicado, desenvolvimento e atualização de novas ferramentas, plug-ins e páginas requisitadas pelo CONTRATANTE;
b) para criação de conteúdos com a finalidade de promover a divulgação de programas, ações, projetos e obras do CONTRATANTE no portal cimvi.sc.gov.br e em mídias sociais, compreendendo a criação e divulgação de 04 (quatro) postagens mensais, sendo uma por semana. A criação e textualização das postagens será de responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com as informações repassadas pelo CONTRATANTE;
c) na área de manutenção da rede e de equipamentos de informática, compreendendo a constante limpeza, formatação, instalação e atualização de programas, desfragmentação de disco, mediante a disponibilização de profissional habilitado conforme as necessidades do CIMVI.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO: de 03 de julho a 31 de dezembro de 2017.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>contratos

Timbó, 03 de julho de 2017.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS/AMFRI

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE JUNHO DE 2017.
NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI COMO PREGOEIRA.

Célio José Bernardino, Diretor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07, e

CONSIDERANDO que constitui por objeto do CIS-AMFRI propor, estudar, planejar, executar, operar, avaliar, coordenar e supervisionar ações destinadas a fomentar a saúde de forma regionalizada, de forma a impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram;

CONSIDERANDO que de acordo com artigo 49 do Protocolo de Intenções do CIS-AMFRI, o Consórcio observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos e prestação de contas, RESOLVE:

Art. 1º - Fica, por este ato, nomeada a servidora Jacqueline Mirtes Alves da Silva como pregoeira do Pregão Presencial nº 01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 29 DE JUNHO DE 2017.
CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CIS/AMOSC

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 24/2017
PRESTADOR: JUSTINA INÊS WICKERT ROHR - HEMOLAB JUSTINA INÊS WICKERT ROHR – HEMOLAB
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Exames Laboratoriais.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO ADITIVO Nº 25/2017
PRESTADOR: CRISTIANO LAGO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Cirurgia de Pterígio.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO ADITIVO Nº 26/2017
PRESTADOR: CENTRO MÉDICO LOVATEL LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de serviços de Exame de Espirometria
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 24/2017
PRESTADOR: CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Cirurgias Eletivas.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 25/2017
PRESTADOR: CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Consulta em Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 26/2017
PRESTADOR: LABORATÓRIO ANALIC LTDA EPP
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Exames Laboratoriais.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 27/2017
PRESTADOR: DAIANE SARTOR ME
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Sessões de Fisioterapia.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 28/2017

PRESTADOR: MARCIANE PAULA ZILIO
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Sessões de Psicoterapia.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 29/2017
PRESTADOR: PHD LABORATÓRIO DE PATOLOGIA HUMANA
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Exames Anatomopatológicos.
VIGÊNCIA: A partir de junho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 30/2017
PRESTADOR: CLÍNICA DE OLHOS JEOVÁ JOSE DIAS SS
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Consulta e Exames em Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 31/2017
PRESTADOR: INSTITUTO ADONHIRAN DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
OBJETO: Prestação de serviço em atendimento em realização de Cirurgias Eletivas.
VIGÊNCIA: A partir de julho de 2017